SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3047

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, o Presidente, Sr. Bihl Elerian Zanetti, Prefeito de Campina Grande do Sul e diretoria, convoca Prefeitos de Prefeitas dos Municípios integrantes da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**, para participarem da reunião e**m conjunto a FACOP que será realizada no próximo dia 18 de junho às 08h na Rua. César Augusto Ferri, 95 - bairro Tanguá - Almirante Tamandaré**

Com a seguinte Pauta:
- 08h às 9h:
- Coffee Break
- 9h às 10h:
- Abertura com Bihl Zanetti presidente da ASSOMEC
- Alteração de endereço da Sede da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba, para a Rua Nicolau Maeder 18 - Bairro Alto da Glória - Curitiba Paraná CEP:80030-330.
- 10h às 11h:
- FACOP
- 11h às 11h30:
- Certificação - PRO-METRÓPOLE
- 11h30 às 12h:
- Tour FACOP - Encerramento
- 12h:
- Almoço na FACOP

Curitiba 03 de junho de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:F125FF91

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2024

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2024

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP, NA MELHOR FORMA DE DIREITO, TENDO EM VISTA O INTERESSE COMUM NA PRESTAÇÃO E GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107, em 06 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei no 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;
CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções 001/2022 que ampliou os objetos do Consórcio CISMEL tornando-o multifinalitário por seus já signatários, documentos este publicado em 11/05/2022 na Edição nº 2515, código identificador 7240B248 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM/AMP);
CONSIDERANDO a necessidade e importância do Municípios de Cafeara ser incluído no Consórcio CISMEL-NCP para, junto aos demais entes consorciados e por meio da união de esforços, promover os objetivos fins elencados e previstos no Protocolo de Intenções 001/2022, no Estatuto Social e demais diretrizes desta instituição;
CONSIDERANDO o Ofício nº 020/2024 de 02 de fevereiro de 2024, por meio do qual o Município de Cafeara comunica o interesse em aderir ao Consórcio CISMEL;
CONSIDERANDO a Assembleia Geral Extraordinária do dia 23 de fevereiro de 2024, registrada através de Ata publicada em 29/05/2024 na Edição nº 3033, código identificador 38B9F042 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM/AMP), na qual foi aprovada por unanimidade dos entes a integração do Município de Cafeara ao CISMEL-NCP;
RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, que deverá ser publicado na Imprensa Oficial de ambas as instituições envolvidas e que servirá, após ratificação mediante lei pela Câmara Legislativa Municipal, para a formalização da **INCLUSÃO DESTE MUNICÍPIO COMO ENTE CONSORCIADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP**, com a gestão associada de serviços públicos nas áreas de segurança pública e cidadania, meio ambiente e resíduos sólidos, infraestrutura e desenvolvimento urbano e rural, obras públicas e transporte, motomecanização, saúde, educação e cultura, esporte, lazer e turismo, engenharia, ciência e tecnologia, tudo em observância ao art. 241 da Constituição Federal, à Lei Federal nº 11.107/2005 e seu respectivo Decreto regulamentador nº 6.017/2007, demais normas pertinentes, bem como às seguintes cláusulas e disposições:

I – DO ENTE CONSORCIADO
Cláusula Primeira: Integra o presente Protocolo de Intenções o seguinte ente federativo:

MUNICÍPIO DE CAFEARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, nº 188, Centro, representado neste ato pelo seu Excelentíssimo Prefeito Sr. Elton Fabio Lazaretti;
II – DA PARTICIPAÇÃO
Cláusula Segunda: Poderão participar do CISMEL-NCP os Municípios do Estado do Paraná localizados na mesorregião Norte Central Paranaense, através de aprovação pela Assembleia Geral do Consórcio, com ratificação pelas respectivas Câmaras Municipais destes entes.
§1º A área de atuação do CISMEL-NCP corresponderá à área de abrangência dos municípios consorciados.
§2º O município que subscreve este Protocolo terá até 02 (dois) anos para ratificá-lo, contado da data de assinatura deste instrumento.
§3º Enquanto não ocorrer a ratificação por lei do presente o município, este não estará integrado ao Consórcio, sendo tal ato imperativo para participação no CISMEL-NCP.
III – DO CONTRATO DE RATEIO
Cláusula Terceira. O Município consorciante submeter-se-á aos critérios do rateio nos termos já previstos no Estatuto Social e no Regimento Interno, para divisão das despesas de manutenção da sede do CISMEL-NCP, do GGIR e da equipe técnica-administrativa, e também para divisão dos recursos auferidos com os programas aprovados.
§1º Para efeito de rateio dos recursos auferidos sem projetos específicos, será utilizado como critério de divisão a representação populacional dos Municípios consorciados, segundo o IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
§2º Nos casos de projetos enviados para programas específicos, se estes forem recebidos em sua integralidade, haverá rateio de recursos conforme valor constante no projeto.
§3º Caso os recursos auferidos para os projetos previstos no parágrafo segundo, não correspondam ao valor total, os mesmos deverão ser divididos de acordo com o percentual inicialmente previsto, quando do envio do projeto.
§4º A contrapartida será proporcional, conforme critério especificado no parágrafo primeiro, a cada Município beneficiado com o respectivo recurso.
IV - DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta: Este Protocolo de Intenções deverá ser publicado na imprensa oficial tanto pelo Município ingressante, quanto pelo Consórcio CISMEL-NPC.

Parágrafo Único – A publicação do Protocolo de Intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que seja indicado o local e o site da internet onde poderá ser obtido seu texto na íntegra.
V – DO ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO
Cláusula Quinta: Todos os entes consorciados e os novos municípios ingressantes aderem e se submetem integralmente às normas dispostas no Estatuto Social e Regimento Interno do CISMEL-NCP.

Assinam o presente Protocolo de Intenções o Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias Do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP e o chefe do Poder Executivo do município interessado no ingresso ao Consórcio.

Londrina, 10 de junho de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

Município de Cafeara
ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:6FC61DAB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3164.2024- NOMEIA PSS- CLEONICE TOTTI

DECRETO Nº 3164, DE 17 JUNHO DE 2024

Nomeia Cleonice Terezinha Totti, para cargo de provimento temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018 e Normativa 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **CLEONICE TEREZINHA TOTTI,** portadora da carteira de identidade nº. 5.083.275-9-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 545.980.449-34, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil-Ensino Fundamental Anos Iniciais, Nível I - Classe "A", para desempenhar as atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, vinculada junto a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com início em 17 de junho de 2024 e termino de contrato em 20 de dezembro de 2024, com base na Lei Municipal 449/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:3BF210CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa, indicando a regularidade do presente processo administrativo, DECIDE:

1. AUTORIZAR a contratação pretendida, cujo objeto é a contratação de um auxiliar de serviços gerais, para prestação de serviços de conservação e limpeza, para os meses de junho e julho de 2024, conforme especificações do termo de referência, a fim de atender às necessidades da edilidade.

2. HOMOLOGAR a presente contratação, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal.

3. ADJUDICAR o objeto em favor de VERA LÚCIA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 033.678.219-50, no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), observadas as cláusulas estabelecidas no contrato.

Datado e Assinado Digitalmente.

OSMAR CHECCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:87591873

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 133/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 133/2024, para a Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.			
Valor Global:	399.600,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	17/06/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8FDC28B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 133/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	152/2024			
b) Nr. Licitação:	133/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	17/06/2024			
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
R. E. LAZAROTTO - SERVICOS MEDICOS LTDA	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	399.600,0000	R$ 399.600,00
Total fornecedor:				R$ 399.600,00
Total geral:				R$ 399.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FF61CE90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 023/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **INSTITUTO POLICLINICA PB,** CNPJ n.º 12.651.010/0001-76, por indícios de irregularidades contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 11 de junho de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7C512334

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 025/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **VIEIRA E VIEIRA CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA ME,** C.N.P.J Nº 11.524.073/0001-07, por indícios de irregularidades contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 17 de junho de 2024.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
Vice- Presidente
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B106D1DD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

À
SMART MG COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA
C.N.P.J nº 31.022.161/0001-00

Ata de Registro de Preços nº 251/2024
Processo nº 255/2023
Pregão Eletrônico nº 029/2023
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos;

Considerando Decisão em Parecer da Secretária Executiva datado de 03/06/2024;

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra a decisão impositiva de penalidade;

Considerando-se que, em resposta à decisão, não houve apresentação de Recurso pela Contratada durante o período hábil;

Considerando o trânsito em julgado da decisão, com amparo em previsão editalícia, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e

na Resolução CONIMS nº 006/2021, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Aplica-se as sanções de:

ADVERTENCIA;

MULTA PUNITIVA no valor de R$1.500,00, fixada no seu patamar mínimo;

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CONIMS, por prazo de 2 (dois) anos, conforme fundamentação.

Encaminha-se os autos para os setores responsáveis para acompanhamento e fiscalização das providências acessórias acima mencionadas.

Pato Branco/PR, 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
Vice- Presidente
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DC617784

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 650-2024 - RETIFICAÇÃO NOMEAÇÃO MARCIANA BOENO

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 650/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Marciana Boeno, RG nº 8.765.412-5 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 058/2024, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de junho de 2024.
Art. 2º. LOTAR a servidora Marciana Boeno, matrícula 3594-0, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 01 de junho de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1E26DAC7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 656-2024 - NOMEAÇÃO LETICIA CEZNE DUARTE

PORTARIA Nº 656/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Leticia Cezne Duarte, RG nº 13.273.821-0 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 063/2024, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 03 de junho de 2024.
Art. 2º. LOTAR a servidora Leticia Cezne Duarte, matrícula 3586-7, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 03 de junho de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E1AAD92C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 657-2024 - NOMEAÇÃO CAROLAINE DA APARECIDA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 657/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Carolaine da Aparecida dos Santos, RG nº 11.135.529-0 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 063/2024, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 03 de junho de 2024.
Art. 2º. LOTAR a servidora Carolaine da Aparecida dos Santos, matrícula 3587-5, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Criança Esperança, a partir de 03 de junho de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:73203F91

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 202-2024 - NOMEAÇÃO JOÃO VICTOR CARLIN DE MELLO

DECRETO Nº 202/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO do Sr. João Victor Carlin de Mello, RG/CPF 151.***.***-46/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 061/2024, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 13 de junho de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:13714398

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 203-2024 - NOMEIA MARCOS PEREIRA DE CASTRO

DECRETO Nº 203/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO do Sr. Marcos Pereira de Castro, RG nº 25.496.220-8 SESP/SP, chamado através do Edital de Convocação nº 061/2024, para exercer o cargo de Professor de Educação Física - Bacharel, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:578408ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 658-2024 - LOTAÇÃO MARCOS PEREIRA DE CASTRO

PORTARIA Nº 658/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Marcos Pereira de Castro, matrícula funcional nº 3585-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Física - Bacharel, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Departamento de Esportes, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8E0C68BF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 659-2024 - LOTAÇÃO JOÃO VICTOR CARLIN DE MELLO

PORTARIA Nº 659/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor João Victor Carlin de Mello, matrícula funcional nº 3603-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento Estrutura da Educação, a partir de 13 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:82CE7523

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 661-2024 - FÉRIAS-PECÚNIA DE FÉRIAS TALINE PAMELA COFFERI

PORTARIA Nº 661/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.362/2024 da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que a servidora Taline Pamela Cofferi, matrícula funcional nº 2040-4, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, usufruiu de 10 (dez) dias de férias no período de 03 a 12 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 12 de junho de 2022 a 11 de junho de 2023.

Art. 2º. Tornar público a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Taline Pamela Cofferi, matrícula funcional nº 2040-4, ocupante do cargo de Psicóloga 40h, referente ao período aquisitivo de 12 de junho de 2022 a 11 de junho de 2023**,** com pagamento integral no mês de maio de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B7B4D239

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 205-2024 - NOMEAÇÃO EDSON GONÇALVES

DECRETO Nº 205/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO do Sr. Edson Gonçalves, RG nº 6.930.619-5/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 056/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CEC7522A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 662-2024 - LOTAÇÃO EDSON GONÇALVES

PORTARIA Nº 662/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Edson Gonçalves, matrícula funcional nº 3583-3, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/E.M. Presidente Tancredo Neves, a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1B0848FC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 206-2024 - NOMEAÇÃO SUZANA CASANOVA COMELLI

DECRETO Nº 206/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Suzana Casanova Comelli, RG nº 6.564.727-3/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 068/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AF58860C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 663-2024 - LOTAÇÃO SUZANA CASANOVA COMELLI

PORTARIA Nº 663/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Susana Casanova Comelli, matrícula funcional nº 3606-3, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/E.M. Tasso Azevedo da Silveira, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DFCD8D61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 201/2024_UNIFICAÇÃO IMÓVEIS_BRASMACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

DECRETO Nº 201, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a unificação dos imóveis: Chácara nº 89F, Matrícula nº 30.825, com 17.376,26 m², Chácara nº 89G, Matrícula nº 30.826, com 19.650,80 m², Chácara nº 89I, Matrícula nº 30.828, com 13.627,24 m² e Chácara nº 89H, Matrícula nº 30.827, com 16.928,95 m², situadas no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.030/2024:
D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a **unificação** dos imóveis denominados **Chácara nº 89F, Matrícula nº 30.825, com 17.376,26 m² (dezessete mil, trezentos e setenta e seis metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), Chácara nº 89G, Matrícula nº 30.826, com 19.650,80 m² (dezenove mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), Chácara nº 89I, Matrícula nº 30.828, com 13.627,24 m² (treze mil, seiscentos e vinte e sete metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados) e Chácara nº 89H, Matrícula nº 30.827, com 16.928,95 m² (dezesseis mil, novecentos e vinte e oito metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), situadas no quadro urbano deste Município,** de propriedade de **BRASMACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** com sede neste Município, conforme Protocolo Eletrônico nº 1.030/2024 nesta Prefeitura, e ART DE OBRA/SERVIÇO Nº CFT2403531031
Art. 2º Unifica os imóveis denominados: **Chácara nº 89F, Matrícula nº 30.825, com 17.376,26 m² (dezessete mil, trezentos e setenta e seis metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), Chácara nº 89G, Matrícula nº 30.826, com 19.650,80 m² (dezenove mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), Chácara nº 89I, Matrícula nº 30.828, com 13.627,24 m² (treze mil, seiscentos e vinte e sete metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados) e Chácara nº 89H, Matrícula nº 30.827, com 16.928,95 m² (dezesseis mil, novecentos e vinte e oito metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), situadas no quadro urbano deste Município,** passando a denominar-se **Chácara nº 89F, situado no quadro urbano do Município, com área total de 67.583,25m² (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto ***B3R-M-5274***, de coordenadas UTM N=7140615.91 e E=344451.17, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com ***RUA ESTEFANO VETORELLO***, seguindo com distância de ***100,29*** m e azimute plano de ***104°01'35"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5373***, confrontando com o ***LOTE Nº23 – QUADRA Nº07 – LOTEAMENTO ALTO DA XV***, seguindo com distância de ***30,12*** m e azimute plano de ***194°07'14"*** chega-se ao ponto ***P03***, seguindo com distância de ***73,99*** m e azimute plano de ***104°00'19"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5451***, seguindo com distância de ***30,02*** m e azimute plano de ***14°05'36"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5456***, confrontando com ***RUA ESTEFANO VETORELLO***, seguindo com distância de ***35,95*** m e azimute plano de ***104°00'33"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5448***, seguindo com distância de ***64,49*** m e azimute plano de ***104°04'31"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5449***, seguindo com distância de ***39,68*** m e azimute plano de ***104°03'16"*** chega-se ao ponto ***P08***, confrontando com ***RUA ANA MARIA PIGOSSO***, seguindo com distância de ***104,21*** m e azimute plano de ***194°03'40"*** chega-se ao ponto ***P09***, seguindo com distância de ***208,44*** m e azimute plano de ***210°12'51"*** chega-se ao ponto ***P10***, seguindo com distância de ***7,70*** m e azimute plano de ***241°14'20"*** chega-se ao ponto ***P11***, confrontando com ***RODOVIA PR 281*** seguindo com distância de ***44,94*** m e azimute plano de ***330°42'53"*** chega-se ao ponto ***P11A***, seguindo com distância de ***13,84*** m e azimute plano de ***329°06'51"*** chega-se ao ponto ***P11B***, seguindo com distância de ***16,84*** m e azimute plano de ***325°00'46"*** chega-se ao ponto ***P11C***, seguindo com distância de ***9,16*** m e azimute plano de ***325°15'51"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5452***, seguindo com distância de ***8,73*** m e azimute plano de ***324°28'41"*** chega-se ao ponto ***P12-A***, seguindo com distância de ***15,77*** m e azimute plano de ***321°50'31"*** chega-se ao ponto ***P12-B***, seguindo com distância de ***12,62*** m e azimute plano de ***319°57'18"*** chega-se ao ponto ***P12-C***, seguindo com distância de ***12,51*** m e azimute plano de ***317°09'04"*** chega-se ao ponto ***P12-D***, seguindo com distância de ***12,36*** m e azimute plano de ***314°09'33"*** chega-se ao ponto ***P12-E***, seguindo com distância de ***14,39*** m e azimute plano de ***312°32'06"*** chega-se ao ponto ***P12-F***, seguindo com distância de ***2,95*** m e azimute plano de ***309°49'43"*** chega-se ao ponto ***P13***, seguindo com distância de ***12,82*** m e azimute plano de ***309°49'43"*** chega-se ao ponto ***P13-A***, seguindo com distância de ***13,23*** m e azimute plano de ***307°17'47"*** chega-se ao ponto ***P13-B***, seguindo com distância de ***11,16*** m e azimute plano de ***305°17'06"*** chega-se ao ponto ***P13-C***, seguindo com distância de ***12,49*** m e azimute plano de ***304°00'28"*** chega-se ao ponto ***P13-D***, seguindo com distância de ***12,95*** m e azimute plano de ***302°15'05"*** chega-se ao ponto ***P13-E,*** seguindo com distância de ***7,41*** m e azimute plano de ***300°17'49"*** chega-se ao ponto ***P13-F***, seguindo com distância de ***12,90*** m e azimute plano de ***298°20'14"*** chega-se ao ponto ***P13-G***, seguindo com distância de ***88,65*** m e azimute plano de ***296°32'05"*** chega-se ao ponto ***P14***, confrontando com ***CHÁCARAS Nº 90***, seguindo com distância de ***74,64*** m e azimute plano de ***34°10'03"*** chega-se ao ponto ***P15***, seguindo com distância de ***29,81*** m e azimute plano de ***34°26'07"*** chega-se ao ponto ***P16***, seguindo com distância de ***10,21*** m e azimute plano de ***47°10'31"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5546***, seguindo com distância de ***19,36*** m e azimute plano de ***38°45'14"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5467***, seguindo com distância de ***5,07*** m e azimute plano de ***39°03'08"*** chega-se ao ponto ***P19***, seguindo com distância de ***31,98*** m e azimute plano de ***350°42'05"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5274***, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Obs: O imóvel possui área de Reserva Legal averbada conforme as referidas averbações em matrícula: **CHÁCARA Nº 89F - Matrícula nº 30.825 - Av.1-30.825** com **283,89** m² e **Av.2-30.825** com **1.017,16** m², **CHÁCARA Nº 89G - Matrícula nº 30.826 - Av.1-30.826** com **873,85** m² e **Av.2-30.826** com **2.669,68** m², **CHÁCARA Nº 89H - Matrícula nº 30.827 - Av.1-30.827** com **969,00** m² e **Av.2-30.827** com **339,89** m², e **CHÁCARA Nº 89I - Matrícula nº 30.828 - Av.2-30.828** com **2.511,08** m², totalizando **8.664,55** m²;
O imóvel possui área construída averbada conforme as referidas averbações em matrícula: **CHÁCARA Nº 89F - Matrícula nº 30.825 - A: 7.418,60m², CHÁCARA Nº 89G - Matrícula nº 30.826 - A: 5.563,61m² e CHÁCARA Nº 89H – Matrícula nº 30.827 – A: 289,26, totalizando 13.271,47 m².**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 3° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:025DB78B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 069/2024 - CONVOCAÇÃO SECRETÁRIA ESCOLAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Secretário Escolar

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
03º	ISADORA ESTER POSSATO TURRA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:F062F391

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 070/2024 - CONVOCAÇÃO ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Zelador Escolar, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 070/2023,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Zelador Escolar Temporário

CLASSIFICAÇÃO	NOME
59º	PATRICIA GIACOMINI
60º	MARLEI KIRCHOFF
61º	SIDINEIA CAMARGO DE LISBOA
62º	TALIA DA SILVA
63º	IVONE MACHADO GRAEBIN

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:27B9E558

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 071/2024 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2024

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor (Regente de Classe), Professor de Educação Física – Licenciatura, Professor de Educação Física – Bacharel e Professor para o Ensino em Tempo Integral, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 190/2022 e suas alterações, **Resolve,**

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor Temporário (Regente de Classe)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
80º	KAUANE DE LIMA DA SILVA LIMA
81º	SIDIONE NEILA VANZELLA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:9EFDEB15

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 023/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 023/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
MICHEL GIACONIMI	SAUDE	874,00
RAFAEL GUARIENTI	SAUDE	R$ 1.578,36
LINDOMAR FRACARO	SAUDE	R$ 785,00
EDEMAR SCOPEL	SAUDE	R$ 520,00
MAURO ANTONIO PALUDO	SAUDE	R$ 1.411,98
OBERDAN BASSO	SAUDE	R$ 1.031,00
GLAUCO FELIPE DAVID	SAUDE	R$ 1.372,84

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto Nº 29/2024 – 26 de Janeiro de 2024
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:3919C962

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 024/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 024/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE	EDUCAÇÃO	R$ 4.000,00
LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE	EDUCAÇÃO	R$ 4.000,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto Nº 29/2024 – 26 de Janeiro de 2024
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:FFD7D6AE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 204/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.042,00 (quinze mil e quarenta e dois reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (82)	000	15.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
0812200052.042	**Ações de promoção, defesa e direitos da Criança e Adolescente**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1813)	561	42,00
TOTAL			**15.042,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (59)	000	15.000,00
TOTAL			**15.000,00**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.03.01.32	APLIC FIA - INC HIGIENE INTIMA (216)	561	42,00
TOTAL			**42,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 17 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:23DD55EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 655-2024 - LICENÇA MATERNIDADE MICHELI LETICIA DIETRICH

PORTARIA Nº 655/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 2.910/2024;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 4º, da Lei Complementar 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Micheli Leticia Dietrich, matrícula funcional nº 2257-5, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a ser usufruída durante o período de 14 de junho de 2024 a 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:14810B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 660-2024 - AFASTAMENTO ÓBITO DE FAMILIAR - BRUNA CAMILA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 660/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 2885/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que se afastou de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Bruna Camila de Oliveira, matrícula funcional nº 3398-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, em razão do falecimento de seu irmão, pelo período de 11 de junho a 15 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:99E9B3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 648 - 2024 - DIÁRIAS VINICIUS TOURINHO - 1ª RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 648/2024
1ª Retificação
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Vinicius Tourinho, Secretário de Saúde, matrícula nº 3383-7, CPF nº 038. ***. ***-03, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ ~~**1.400,00**~~ 360,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 18 de junho de 2024 e retorno no dia 19 de junho de 2024, para Curitiba PR, para participar de reunião na SESA – Secretaria de Estado de Saúde, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 17 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:3376028C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 37/2024, Pregão Eletrônico nº 13/2024, a empresa: RIBEIRO VEÍCULOS S/A, como a vencedora do lote 01, no valor global de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** objeto referente ao Processo Administrativo nº 37/2024, Pregão Eletrônico nº 13/2024, a empresa: RIBEIRO VEÍCULOS S/A, como a vencedora do lote 01, no valor global de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9108A4D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024 – ID 2560

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: RIBEIRO VEÍCULOS S/A.

OBJETO: Caminhão Chassi 6x2.

VALOR: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001.20.608.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000 R 367

PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 37/2024 – Pregão Eletrônico nº 13/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E1ADFDD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 22/2024 - ID 2558
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: LYA M BARBOSA - ENGENHARIA
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço futura e eventuais de ensaio de índice de suporte tipo (CBR) e ensaio do tipo SPT, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 27.331,50 (vinte e sete mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	Ensaio do tipo SPT (STANDARD PENETRATRION TEST) até 12 metros, conforme NBR 6484/2001	Und	35	R$ 780,90	R$ 27.331,50

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000
11.002.20.541.0012.2046.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000
PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 17/06/2024 - Término em 17/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 17/06/2024 - Término em 17/06/2025.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 17 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E01985F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 21/2024 - ID 2557
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço futura e eventuais de ensaio de índice de suporte tipo (CBR) e ensaio do tipo SPT, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Ensaio de Índice de suporte CBR (CALIFORNIA BEARING RATIO) conforme NBR 9898/2017. Inclusa mobilização, laudo técnico e ART.	Und	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000
11.002.20.541.0012.2046.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000
PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 17/06/2024 - Término em 17/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 17/06/2024 - Término em 17/06/2025.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.
Paço Municipal, 17 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3E364701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024, DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para a prestação de serviço futura e eventuais de ensaio de índice de suporte tipo (CBR) e ensaio do tipo SPT, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 37.331,50 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) para lote 01, junto à empresa TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, com sede na cidade de TUNEIRA DO OESTE - PR e R$ 27.331,50 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) para o lote 02, junto à empresa LYA M BARBOSA - ENGENHARIA, com sede na cidade de SARANDI - PR.

Paço Municipal, 17 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3C2C5D30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024, DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para a prestação de serviço futura e eventuais de levantamento planialtimétrico cadastral, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), junto à empresa LYA M BARBOSA - ENGENHARIA, com sede na cidade de SARANDI - PR.

Paço Municipal, 17 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:83D5EB8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 23/2024 - ID 2559
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024 DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: LYA M BARBOSA – ENGENHARIA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço futura e eventuais de levantamento planialtimétrico cadastral, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo.

VALOR TOTAL: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M²	50.000	R$ 0,29	R$ 14.500,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000
11.002.20.541.0012.2046.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 17/06/2024– Término em 17/06/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 17/06/2024– Término em 17/06/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 17 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:919001B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1046/2024

Concede isenção parcial por prazo determinado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para os loteamentos em execução, regularmente aprovados e localizados na área urbana.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul/PR aprovou e eu, Prefeito Municipal, Alexandre Donato, sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º. Fica concedida isenção parcial por prazo determinado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) aos lotes resultantes dos loteamentos em execução, devidamente aprovados, localizados na área urbana do Município de Corumbataí do Sul.
§1º. A isenção parcial será concedida exclusivamente durante o período de execução do loteamento, abrangendo os 5 (cinco) exercícios financeiros anteriores à promulgação desta Lei até 5 (cinco) exercícios posteriores à sua publicação.
§2º. Em caso de loteamentos futuros, a isenção parcial será aplicável por um período de até 5 (cinco) anos após a aprovação do loteamento.
§3º. Não será permitida qualquer prorrogação além desses prazos estabelecidos.
§4º. Vencido o prazo concedido no §1º sem a finalização do loteamento ou, após notificado o proprietário de eventual mora e não realizado o pagamento no prazo estabelecido, fica revogado o benefício concedido, devendo o Setor responsável realizar a cobrança do valor integral do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dos exercícios subsequentes.
§5º. Fica encerrada a isenção parcial caso o empreendimento seja finalizado ou no exercício que iniciar as obras de construções habitacionais.

Art. 2º. Durante os 5 (cinco) exercícios financeiros anteriores à publicação desta Lei, fica estabelecida uma isenção parcial do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) aos lotes resultantes de loteamentos em execução. Essa isenção corresponderá a 70% do valor do IPTU devido nesse período, sem direito à restituição se o imposto já tiver sido quitado.

Art. 3º. Após a entrada em vigor desta Lei, será concedida isenção parcial do IPTU aos referidos lotes de forma progressiva. No primeiro ano, a isenção será de 70% do imposto devido; no segundo ano, de 60%; e a partir do terceiro ano, a isenção será de 50%.

Art. 4º. Fica concedido a referida isenção parcial aos empreendimentos de loteamentos aprovados já existentes, autorizando seus efeitos retroativos, observado a limitação temporal descrita nesta Lei.
Parágrafo único. Somente será concedido a isenção parcial no caso dos Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) já vencidos e ainda não pagos, não autorizando eventuais restituições de valores já pagos em consonância com a legislação vigente na época.

Art. 5º. Na hipótese de alienação da propriedade ou da posse de lote do loteamento a qualquer outra pessoa física ou jurídica, independentemente de ser do mesmo grupo econômico da loteadora ou não, por ato oneroso ou gratuito, que não seja para a continuidade regular do empreendimento de loteamento, cessarão os efeitos da concessão do benefício fiscal para aquele imóvel específico e retornará à incidência do IPTU a partir do exercício subsequente.
Parágrafo único. Para fins de consideração como alienação do imóvel, inclui-se igualmente o contrato de compromisso de compra e venda ou qualquer outra promessa de alienação preliminar do imóvel.

Art. 6º. A concessão do benefício não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o proprietário beneficiário deixar de satisfazer as condições determinadas na legislação ou deixar de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, acarretando o lançamento e a cobrança do IPTU atingido pela isenção parcial desde da sua concessão, nos termos estabelecidos no Código Tributário do Município.

Art. 7º. A isenção parcial será revogada desde sua origem se o proprietário ou empreendedor desistir do empreendimento.
Parágrafo único. Revogado o benefício que trata essa Lei, será realizada a cobrança retroativa dos valores correspondentes ao IPTU do período em que esteve vigente a isenção parcial, considerando os prazos de vencimentos primitivos e originários, com as devidas correções (multas, juros e correção monetária), sem prejuízo das demais medidas administrativas e/ ou judiciais cabíveis.

Art. 8º. Na hipótese de revogação do benefício será o contribuinte notificado para que efetue o pagamento nos termos da legislação tributária municipal.

Art. 9º. Poderá o Chefe do Poder Executivo expedir decreto regulamentando a presente Lei, vedado o aumento do alcance dos benefícios tributários previstos.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito de Corumbataí do Sul

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F6B9B0BC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 1945

DECRETO N.º 1945/2024

SÚMULA: Estabelece as diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnicos-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o ensino da temática de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, conforme determina o §3º da Resolução Nº 1, de 17 de junho de 2004, do Conselho Nacional de Educação: "Caberá aos conselhos de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios desenvolver as Diretrizes Curriculares Nacionais instituídas por este Decreto, dentro do regime de colaboração e da autonomia de entes federativos e seus respectivos sistemas";

CONSIDERANDO a necessidade do ensino da temática de História e Cultura dos Povos Indígenas, conforme determina a Lei Federal nº 11.645 de 10 de março de 2008, que altera artigos da Lei e Bases da Educação Nacional,

DECRETA:

Art.1º Ficam instituídas as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas em todos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Enéas Marques - PR.

Parágrafo único. Estas diretrizes deverão ser amplamente divulgadas e adotadas pelas instituições que fazem ou que vierem a fazer parte da Rede Municipal de Ensino.

Art.2º As Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas devem estar presentes na elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos, planos de ensino, na execução e avaliação da educação, com o objetivo de promover a educação das relações étnico-raciais positivas, na perspectiva da construção e do fortalecimento das identidades étnico-raciais, assim como de nação democrática e justa.

§ 1º A Educação das relações étnico-raciais tem por objetivo a divulgação e a produção de conhecimentos, bem como a constituição de atitudes, posturas e valores que formem cidadãos a partir do seu pertencimento étnico-racial - descendentes de africanos, povos indígenas, descendentes de europeus, de asiáticos - capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, ter igualmente respeitados seus direitos, valorizada sua identidade e participação na consolidação da democracia brasileira.

§ 2º O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas tem por objetivo o reconhecimento e a valorização das identidades, histórias e culturas dos afro-brasileiros, dos povos africanos e indígenas, assumindo a igual valorização das raízes europeias e asiáticas.

Art.3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em regime de colaboração, deverá incentivar e criar condições materiais e financeiras, assim como prover as escolas, seus professores e estudantes com materiais didáticos e paradidáticos (brinquedos, jogos, bonecas, bonecos negros, livros de literatura infanto-juvenil e adultos, filmes, CDs e instrumentos musicais entre outros de origem africana, afro-brasileira e indígena).

Parágrafo único. As unidades escolares com apoio e orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deverão promover o aprofundamento de estudos na temática da educação das relações étnico-raciais tendo em vista a política de formação continuada presente no plano de carreira do magistério municipal, Lei Municipal 110/2023 como, por exemplo, nos horários de planejamento, com o objetivo de constituir conteúdos que tratem a temática.

Art.4º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, viabilizar estratégias para que a formação continuada e continua dos/as professores/as e demais profissionais de educação, em exercício, abarque as Diretrizes deste decreto.

Art.5º A Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração, envidará esforços para que a aquisição de livros e de outros materiais didáticos e pedagógicos contendo a história de luta e de resistência dos povos de origem africana, dos povos indígenas durante o processo de colonização, de escravização, bem como suas contribuições para a construção do Brasil, de modo geral, do Estado do Paraná e do Município de Enéas Marques em especial, destacando os espaços culturais e educativos de resistência no passado e no presente.

Art.6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte promoverá a ampla divulgação das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas, junto a todos estabelecimentos de ensino, públicos e privados que compreendem e que vierem a compor a Rede Municipal de Ensino.

Art.7°A equipe de cada instituição de ensino deverá supervisionar o desenvolvimento de ações que deem conta da aplicação efetiva das diretrizes estabelecidas por este Decreto ao longo do período letivo e não apenas em datas festivas, pontuais, deslocadas do cotidiano da escola.

Parágrafo único. As instituições de ensino providenciarão o acompanhamento do registro das ações sobre a temática no Livro Registro Online Municipais (LRCOM) de cada docente, atestando o cumprimento do que preceitua o presente Decreto.

Art.8° O calendário escolar incluirá o dia 20 (vinte) de novembro, como um momento de culminância das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo.

Parágrafo único. Fica incorporado o feriado nacional, dia 20 de novembro – Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra, de acordo com a Resolução SEED nº 1882/2024 e a Lei Federal nº 14.759/2023.

Art.9° O cumprimento desta Deliberação será considerado na autorização, reconhecimento e avaliação das condições de funcionamento das Instituições/Estabelecimentos de Ensino.

Art.10. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, promoverá e incentivará atividades periódicas de exposição, avaliação e divulgação dos êxitos e dificuldades do ensino e aprendizagens de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas e da Educação das relações étnico-raciais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deve assegurar a implantação desse Decreto acompanhando e avaliando seus resultados.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 17 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:D9D993D9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 1946/2024

DECRETO N. º 1946/2024

SÚMULA – Declara de utilidade pública e interesse social e comum de todos as vias públicas nas Localidades relacionadas do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná.

Edson Lupatini, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Complementar nº **094/2022,** Súmula: Dispõe sobre a mobilidade municipal e urbana e hierarquização do sistema viário para o município de Enéas Marques, e dá outras providências, (Plano Diretor Municipal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de interesse social e uso comum do povo, nos termos do art. 99, I, do Código Civil Brasileiro as vias públicas (estrada rural) localizadas nos limites e ligações viárias a seguir dispostas:

nº	Estrada Rural/ Nome/ Trechos	Coordenadas UTM - SAD-69		
		FUSO	Início Lat./Long.	Término Lat./Long.
1	TRECHO 1 - CRISTO REI ATÉ CALÇAMENTO CEMITÉRIO	22 J	287533.45 m E; 7136986.44 m S	288351.08 m E; 7136817.01 m S
2	TRECHO 2 - CALÇAMENTO CEMITÉRIO C.R. ATÉ ENCRUSO ZANIOL	22 J	288351.08 m E; 7136817.01 m S	288324.09 m E; 7136328.60 m S
3	TRECHO 3 - ENCRUSO ZANIOL SENTIDO PINHALZINHO	22 J	288323.99 m E; 7136330.00 m S	289162.90 m E; 7135510.89 m S
4	TRECHO 4 - RIO BOCÓ SERRA BONIM	22 J	285808.15 m E; 7134026.86 m S	285332.23 m E 7134293.87 m S
5	TRECHO 5 - LINHA GUERRA CALÇAMENTO ATÉ MAZON	22 J	283113.00 m E; 7131012.00 m S	283440.00 m E; 7131445.00 m S

Art. 2º - As vias contempladas neste Decreto, serão mantidas para a permanente conservação, manutenção e revitalização com pavimentação poliédrica nos trechos contemplados com projetos específicos.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 17 de junho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:D105A6E0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, CNPJ 76.205.657/0001-57, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Autorização Ambiental para pavimentação poliédrica, nos seguintes trechos: TRECHO 01 = Comunidade Cristo Rei até calçamento cemitério; TRECHO 02 = Calçamento cemitério Cristo Rei até encruzo Zaniol; TRECHO 03 = Encruzo Zaniol sentido Pinhalzinho; TRECHO 04 = Comunidade Rio Bocó Serra Bonim; TRECHO 05 = Linha Guerra calçamento até Mazon, a ser implantada no município de Enéas Marques, PR.

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:D8782F55

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 3904/2024

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal MARIA APARECIDA GLOVASKI, e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 106/2023 de 24/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal **MARIA APARECIDA GLOVASKI**, RG nº 6.916.629-6 SSP/PR, CPF nº 001.365.699-60, com remuneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **17/06/2024 a 31/07/2024**, um total de 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao período aquisitivo 22/11/2010 a 21/11/2015.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 17 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:B643F512

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Desinsetização e Desratização, além de limpeza de caixa d'água nos diversos departamentos públicos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, compreendendo: mão de obra e o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: Seco Ambiental Serviços, Pesquisas e Construtora LTDA
CNPJ: 33.614.013/0001-00
VALOR TOTAL R$ 12.899,45 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos
VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
219	2024	07001103010007270533903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS

				DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
262	2024	07001103010007272333390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
286	2024	07001103010007272433390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
324	2024	07001103030007272533390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
369	2024	08001121220000280133390390000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
406	2024	08001123610010280733390390000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
442	2024	08002123650010281933390390000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 17 de junho de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:21E8A88E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2024, cujo objeto consiste: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola 4x4 e 01 (uma) Roçadeira para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Viação de Serviços Urbanos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo, com abertura marcada para o dia 28 de junho de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de junho de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 28 de junho de 2024. Valor Total: R$ 256.141,67(duzentos e cinquenta e seis mil cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças, 17 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6754409A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO RIDIOMAR NERI BARBOSA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	20/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	14/06/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de OFICINEIROS, em diversas áreas, em regime de contratação temporária e sem vinculo, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.244.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RIDIOMAR NERI BARBOSA
CNPJ/CPF: 23.567.207/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Oficinas de Karatê - contratação de empresa especializada para ministrar aulas para crianças, jovens e adultos Exige-se responsável com ensino superior Carga horaria de 20 horas semanais. Os Horários e locais das oficinas serão determinados de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência social.	12	R$ 2.790,00	R$ 33.480,00

Valor Total Homologado - R$ 33.480,00

Nossa Senhora das Graças, 14 de junho de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:029F423E

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2024- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **18 até dia 24 de Junho de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 17 de Junho de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito municipal

ANEXO I

CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Maroni dos Santos	***02°***

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:8E1A0F4E

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 038/2024- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **18 até dia 24 de Junho de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 17 de Junho de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ASSISTENTE GABINETE ODONTOLOGICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eloisa Paviani	***01°***

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:

p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:AE9B5604

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 39/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 39/2024 Concorrência/N°. 5/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	**EDIVANE SALETE SOARES DIAS- PROJJETAR ARQUITETURA- CNPJ nº. 39.844.751/0001-20**
Objeto	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra para Pavimentação em pedras poliédricas em trecho da Rua Clovis Bevilaqua – Distrito de DR Antônio Paranhos. Conforme especificações e quantitativos constantes no presente Projeto Básico, orçamento e projetos executivos.**
Valor	R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)
Prazo de execução	90 (noventa) dias, até 14/09/2024
Prazo de vigência	até 13/11/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 17/06/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9ACB85DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO ATAS 23 A 25/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÕNICO N.º 16/2024
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de leite e dietas com fórmulas especiais conforme descrição em anexo, para atender pacientes mediante prescrições medicas conforme protocolo regional de terapias nutricionais com entrega fracionada conforme a necessidade para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**16/2024**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
23/2024	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	11.327.892/0001-56	82.012,00
24/2024	NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	51.879.256/0001-51	27.882,00
25/2024	V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR	38.007.920/0001-04	38.600,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 17/06/2024 -

LEILA DA ROCHA -
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DA0D98E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 40/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 40/2024 Pregão/N°. 21/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA - CNPJ nº. 33.374.155/0001-47
Objeto	**Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 17/06/2025
Prazo de vigência	até 17/06/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 17/06/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F9CB553D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 41/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 41/2024 Pregão/N°. 13/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	AFA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ nº. 24.935.788/0001-96
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento de camisetas, premiações e revistas do Proerd (Programa Educacional de Resistência às Drogas) para os alunos dos 5° anos das escolas da rede municipal de ensino pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.**
Valor	R$ 2.732,00 (dois mil, setecentos e trinta e dois reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 17/06/2025
Prazo de vigência	até 17/06/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 17/06/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0CA0ECA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 42/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 42/2024 Pregão/N°. 13/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	BARBARA GASPARUCHO GARCIA-BRINQUEDOS- CNPJ nº. 27.873.175/0001-60
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento de camisetas, premiações e revistas do Proerd (Programa Educacional de Resistência às Drogas) para os alunos dos 5° anos das escolas da rede municipal de ensino pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.**
Valor	R$ 315,00 (trezentos e quinze reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 17/06/2025
Prazo de vigencia	até 17/06/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 17/06/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C43F103C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 43/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 43/2024 Pregão/N°. 13/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	Calgan Editora Gráfica Ltda. - ME- CNPJ nº. 04.261.548/0001-46
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento de camisetas, premiações e revistas do Proerd (Programa Educacional de Resistência às Drogas) para os alunos dos 5° anos das escolas da rede municipal de ensino**

	pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Valor	R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 17/06/2025
Prazo de vigência	até 17/06/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 17/06/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8E7BC9B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 006 2024 DO PSS 003 2024 ESTAGIÁRIOS

Convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado de estagiários - Edital 006/2024 do PSS estagiários Edital 003/2024

A **Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Pr.** LEILA DA ROCHA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 003/2024, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS**, a saber:

NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES

Class.	**Nome**
3º lugar	Gabriela Arruda Alves de Souza Antonello

São Jorge D'Oeste- 17 de junho de 2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:3752E4E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4323 NOMEIA VANESSA MENEGASSO ANTONELO

DECRETO Nº 4323/2024

Nomeia a Sra. Vanessa Menegasso Antonelo, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **VANESSA MENEGASSO ANTONELO,** portadora do CPF n.º 076.021.379-81, para o cargo efetivo de Professora, a partir de 20 de junho de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:2133F7B9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 090/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº. 090/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.861,14 (cento e setenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	2894	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.002	Contribuição ao Pasep
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		7.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.002	Contribuição ao Pasep
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		85.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		6.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Valor em R$	5.361,14

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		7.500,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 170.861,14.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	894 - Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	10.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	135.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 145.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		6.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		5.359,38

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		1,76

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor em R$		7.500,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 18.861,14.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	7.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 7.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:3D51E6CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2024

TERMO ADITIVO Nº01/2024

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.743.567/0001-57, com sede a Avenida João Carvalho de Mello, na cidade de Abatiá – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Nelson Garcia Junior portador da cédula de identidade RG nº 2.031.737-0 PR e do CPF nº 367.148.529-91, residente e domiciliado em Abatiá/PR, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 50.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em duas parcelas de R$ 25.000,00, depositadas até o último dia da programação dos meses de junho, setembro e dezembro/2024, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Abatiá/PR, 17 de junho de 2024.

Prefeito Municipal
NELSON GARCIA JUNIOR.
Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

Testemunhas:
1 – Nome, Cargo e CPF:
.....

2 – Nome, Cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:EB8D06EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 15/2024

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2024.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 15/2024, com objeto: **REVISÃO DO VEÍCULO FIAT/STRADA FREEDOM CP 1.3 FLEX 2P, PLACA SEP3B44 DA MUNICIPALIDADE**, pela empresa **SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 78.066.800/0002-83, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 491, Conjunto Rosário Pitelli, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, ***com valor de R$ 505,70 (quinhentos e cinco reais e setenta centavos).***

Abatiá – PR, 17 de junho de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C17F7A89

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 150/2024

Portaria Nº 150, de 17 de Junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso I, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir 17/06/2024, a Servidora **ANNA JULIA SANTIAGO CAMPANELLI**, inscrita no CPF sob nº **100.497.059-54**, ocupante do cargo Efetivo de **DENTISTA**.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A1053B15

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151/2024

Portaria Nº 151, de 17 de Junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso I, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir 17/06/2024, a Servidora **ROSEMEIRE DE MORAES SOUZA**, inscrita no CPF sob nº **666.930.049-20**, ocupante do cargo Efetivo de **AUXILIAR SE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1603860F

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE "DISPENSA ELETRÔNICA" Nº 012/2024

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto, sendo "AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO (DICLORO), PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 13.390,00 (TREZE MIL, TREZENTOS NOVENTA REAIS)". tendo como vencedora a empresa: Licita Lex Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 30.115.210/0001-96, estabelecida na Avenida Brasil, 2520, Pq. Industrial na cidade de Cambira - Paraná com valor total de R$ 8.334,00 (Oito mil, trezentos trinta e quatro reais);

Abatiá – Paraná, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:EC0DC12E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2024 - ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO - LETTICIA GABRIELLY DO AMARAL OLIVEIRA

PORTARIA nº 353/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;

e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Srta. **LETTICIA GABRIELLY DO AMARAL OLIVEIRA,** portadora da RG nº 54.760.488-9 PR, para exercer o cargo de NUTRICIONISTA, com vencimentos de "Nível 100 – CE-20".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Preparar, avaliar e dirigir programas de saúde na área de nutrição e dietética; Assessorar e promover processos educativos; Opinar tecnicamente na aquisição de gêneros alimentícios; equipamentos e materiais dos serviços de nutrição; Controlar a quantidade de alimentos, estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos. Realizar pesquisas sobre hábitos alimentares, proceder à avaliação técnica da dieta comum e sugerir medidas para sua melhoria, participar de programas de saúde pública, fazer avaliação dos programas de nutrição em saúde pública, sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação a assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil, elaborar cardápios normais e dietarápicos, verificar o prontuário dos doentes, prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, inspecionar os gêneros estocados, orientar os serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, executar outras tarefas afins.
PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0B4567E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2024 - ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO - JOÃO PAULO DE JESUS SIQUEIRA

PORTARIA nº 354/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr. **JOÃO PAULO DE JESUS SIQUEIRA,** portador da RG nº 12.557.805-5 PR, para exercer o cargo de **VIGIA**, com vencimentos de "Nível 100 – CE-02".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Exercer atividades de ronda e zeladoria de prédios, áreas e escolas públicas em horário diurno e noturno; exercer a guarda do mobiliário, equipamentos, material do serviço público e todo o material do serviço público fora do horário de funcionamento deste.
PARAGRAFO SEGUNDO – O mesmo cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1AD8071F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2024 - ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO - THIAGO DE SOUZA GONÇALVES

PORTARIA nº 355/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr. **THIAGO DE SOUZA GONÇALVES,** portador da RG nº 46.705.631-6 SP, para exercer o cargo de **VIGIA**, com vencimentos de "Nível 100 – CE-02".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Exercer atividades de ronda e zeladoria de prédios, áreas e escolas públicas em horário diurno e noturno; exercer a guarda do mobiliário, equipamentos, material do serviço público e todo o material do serviço público fora do horário de funcionamento deste.
PARAGRAFO SEGUNDO – O mesmo cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BAB2DED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2024 - ALTERAÇÃO DE CARGO E NÍVEL SALARIAL DE SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA - JULIA LIMA DA CRUZ

PORTARIA nº 356/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Alteração de Cargo e Nível Salarial de Servidora Pública Comissionada"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica alterado o Cargo e Nível Salarial da Servidora Pública Comissionada, Srta. **JULIA LIMA DA CRUZ**, portadora da RG 13.832.621-7 PR, que passa a ter a seguinte redação:

Carga Horária Semanal	Cargo	Nivel Salarial
40	Assessor de Departamento	101- CC – 17

PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Prestar assessoramento ao Gabinete e as Secretarias Municipais, no cumprimento das funções que são inerentes à mesma; Assessor na comunicação aos Secretários Municipais e no acompanhamento da execução de programas municipais; Participar das reuniões com as Secretarias Municipais, quando convocado; Despachar com o Prefeito e com os Secretários sobre matérias pertinentes a mesma; Receber e encaminhar documentos relativos as Secretarias Municipais; Assessorar as Secretarias na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências ao Gabinete, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos; Assessorar as Secretarias no agendamento e organização de atos e eventos em geral, dentro ou fora do recinto da Municipalidade, em que a mesma seja promotora ou participe de alguma forma; Assessorar a Secretarias na promoção e/ou apoio a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de interesse da Prefeitura; Manter o cadastro de autoridades atualizado; Contatar e recepcionar autoridades e convidados da Prefeitura, quando determinado pelo Prefeito
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario, especificamente a Portaria nº 068/2021 de 18 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E4723196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2024 - ADMISSÃO POR CARGO COMISSIONADO - IVANI SANTOS DE OLIVEIRA

PORTARIA nº 357/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida, a Sra. **IVANI SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da RG nº 8.986.396-1 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Serviços Gerais, com vencimento de "Nível 101 - CC-07".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Por estar, diretamente, ligado à atividades de assessoria em serviços gerais**,**é quem controla a compra e a distribuição dos materiais necessários para a execução do trabalho. Realiza e participa de diligências, reuniões e pesquisas em sua área de atuação. Executa atividades assemelhadas e afins, quando solicitados, de maneira esporádica ou em projetos no qual estejam vinculados subordinados a um chefe de setor.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Junho de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1F36E2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 085 DE 13 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1° Dar posse para exercer de forma provisória a função de conselheira suplente **Alexandra Jessica Gomes da Cruz Ploszai**, matrícula sob nº 3143, para substituir a Conselheira titular **Kellen Dayane de Oliveira Bueno,** em sua respectiva licença maternidade de 09/06/2024 até 06/10/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2024, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 13 de junho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E73AE640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR POLIESPORTIVO	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 15.645,00

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 21/06/2024, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao_agudos@hotmail.com, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 17 de junho de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eluana Gerusa Ferreira Cruz
Código Identificador:702F5B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 18/06/2024 até às 13h00min do dia 01/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 01/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 01/07/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:9B9B00B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 18/06/2024 até às 08h00min do dia 02/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 02/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 02/07/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:0EEAF721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 050/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 050/2024

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de renovação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Considerando a deliberação da 4º Plenária Ordinária - CMDCA, de 13 de junho de 2024;
Considerando, a apresentação e solicitação junto a este colegiado para apreciação e votação favorável da renovação da inscrição do Programa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto;
RESOLVE:
ART.1º -Deliberar e APROVAR a renovação da solicitação de inscrição do Programa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, localizado à rua Antônio Bapstista de Siqueira, 621,- Vila Santa Terezinha- Almirante Tamandaré/PR, número de inscrição: 27 CMDCA/AT, permitindo assim a continuidade deste trabalho de ressocialização e inclusão social.
ART.2º - Será emitido um Certificado de Regularidade para o referido Programa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, com validade até 31.05.2025.
ART.3°- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
ART.4º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE

JESSICA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança edo Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:F7A78982

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 049/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.
Resolução 049/2024

Dispõe sobre a aprovação da substituição dos novos membros da composição da Comissão do SINASE e dá providências;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 e,
Considerando a necessidade de promover a integração e articulação das políticas públicas voltadas para a proteção integral de crianças e adolescentes;

Considerando a necessidade de substituição dos membros da Comissão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

Considerando o compromisso com a garantia dos direitos e a promoção do bem-estar dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, buscando a construção de uma sociedade mais justa e igualitária;

Considerando a Deliberação da 4° Plenária Ordinária, de 13 de junho de 2024.

RESOLVE:
Art.1º- APROVAR pela substituição dos novos membros da Comissão do SINASE no município de Almirante Tamandaré.
Parágrafo único - A Comissão Intersetorial será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
Art. 2º. A comissão será composta, sem prejuízo de ingresso de mais representantes futuros que se fizerem necessário, pelas seguintes instituições e representantes:

• Conselho Tutelar:
Titular: Rubens Baptista dos Santos. CPF: 396.936.605-44
Suplente: Lucas Cardoso Rodrigues. CPF: 123.123.179-31

• Poder Judiciário:
Titular: Carolina Gulchinski Zattera. CPF:038 598 619- 05
Suplente: Daniele Cristine Gubaua CPF: 050.592.399-85

• Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Cristina Bornancin Cit. CPF: 598.277.699-87
Suplente: Marcia Valeska Stival. CPF:

• Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e Rede de Proteção:

Titular: Emiliane do Rocio Ramos Batista dos Santos. CPF: 015.875.169-85
Suplente: Tatiane Sbalqueiro. CPF: 023.540.00928

•Centro de Referência Especializada de Assistência. Social/Departamento de Medida Sócio Educativa:

Titular: Karine Rafaela de Lara Vaz. CPF: 066.134.089-99
Suplente: Patrícia de F. Pedroso de Souza. CPF: 872.946.489-72

• Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Titular: Ely Regina Lemos; CPF: 017.465.319-08
Suplente: Bianca Ferreira Larangeira. CPF: 052.316.609-57

• Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Daiane Freitas Carneiro. CPF: 023.062.362-08
Suplente: Gabrielle Thais Saar dos Santos. CPF: 102.030.739-08

•Secretaria Municipal Extraordinária de Cultura e Turismo:
Titular: Dioclécio Uchoa Barroso. CPF:681.024.612-68
Suplente: Maria Beatriz Merida Devai. CPF:700.825.101-72

• Documentação Escolar Estadual
Titular: Melissa Emanuelle Teigão CPF: 029.737.349-83
Suplente: Zeli Mozer da Silva CPF: 025.431.409-05

• Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

Titular: Leandro Leonel Santos Dubba. CPF: 034.038.219-86
Suplente: Eliz Andreia Silveira. CPF: 001.284.749-63

• Secretaria de Esporte e Lazer:
Titular: Silvana Bugalski. CPF: 043.321.409-07
Suplente: Sérgio Willian Machado.CPF: 043.649.359-48

•Secretaria Municipal Extraordinária de Trabalho, Qualificação e Renda:
Titular: Silvana Ap. Norberto. CPF: 873.707.279-04
Suplente: Danilo Henrique Barbosa C.P.F: 065.537.289-09

Art. 3º. - Compete à Comissão Intersetorial:

I - Elaborar e implementar Planos Socioeducativo em consonância com o SINASE; implementar Planos de Atendimento
II - Realizar ações de monitoramento e avaliação dos serviços socioeducativos no município;
III - Articular ações intersetoriais visando ao fortalecimento da rede de proteção integral a crianças e adolescentes;
IV - Promover a formação e capacitação continuada dos profissionais que atuam na rede de atendimento socioeducativo.

Art. 4º. A Comissão Intersetorial reunir-se-á periodicamente para discutir e deliberar sobre as ações a serem desenvolvidas, bem como para avaliar o andamento das atividades propostas.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2024.

JESSICA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré.

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:CD967B07

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 037/2024 - FERIAS DANIELA A G MUZI

PORTARIA Nº 037/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o art. 39 da Lei Municipal nº 2.272/2021 e o art. 182 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 19/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré).

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora abaixo relacionada, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1192	Daniela Alves Gaspar Muzi	10/07/2023 - 09/07/2024	11/07/2024 – 09/08/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré (PR), em 17 de junho de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:C493BD8E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 038/2024 - FERIAS FRANCIELLI A RIBAS

PORTARIA Nº 038/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o art. 39 da Lei Municipal nº 2.272/2021 e o art. 182 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 19/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré).

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora abaixo relacionada, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1181	Francielli de Araujo Ribas	12/05/2023 – 11/05/2024	08/07/2024 – 06/08/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré (PR), em 17 de junho de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:0B2EB2AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PROTOCOLO Nº: 0018.2976/2024 EDITAL: CONCORRÊNCIA 001/2024

ADENDO AO EDITAL

Protocolo nº: 0018.2976/2024

Edital: Concorrência 001/2024

Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM),

Senhores Licitantes, informamos que a qualificação técnica solicitada para participar do presente processo licitatório encontra-se no item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA, página 8, conforme abaixo:

Construção de edificação da área da saúde de 404,00 m²;

E comprovação de execução de gases medicinais;

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2024

EVILIN BUENO LEMISKA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FE113BE2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIAS Nº004/2018 – PROJETO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

Número do Processo: 0018.000006259/2024.
OBJETO: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: n°" 8.666/93, em seus artigos 3°, 6°, 9°, 11, 12, e n° 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto n° 3.100/99, **NA ÁREA DA SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE RENOVAÇÃO:
As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº004/2018 – PROJETO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando em 27 de abril de 2024 e findando sua vigência em 26 de julho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor de até **R$3.978.793,88** (três milhões, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais, oitenta e oito centavos), despesas estas relativas a possível execução futura.
CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DE TERMO DE PARCERIA.
Ficam incluídos os itens III e IV na Cláusula Oitava no Termo de Parceria com a seguinte redação:
"III – Nos casos de interesse público justificados no processo administrativo a que se refere o contrato"
"IV – A concorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato."

Data da Assinatura: 26/04/2024.

Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E0365475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 56/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

OBJETO: Contratação de Agente Integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidade de Estágio Supervisionado no âmbito da administração pública do munícipio de Altamira do Paraná-Pr, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior educação educação profissional , ensino médio e ensino fundamental.
VALOR: O valor de R$ 399.592,44 (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e dois mil e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as parte conforme o Artigo 111, da Lei Federal 14.133/2021.
PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em parcelas mensais conforme for realizado os pagamentos das bolsas de estágio, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATADO: LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA CNPJ/MF 12.622.708/0001-63, com sede à Rua dos Paraná, nº 2865 Térreo Sala 01, Centro, Cascavel-PR, Estado do

Paraná, CEP 85.810-010, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, inscrito no CPF/MF sob nº 027.484.009-09, portador de cédula de Identidade nº 5.846.070-2 SESP-/PR, residente e domiciliado à Rua Prestes Maia , nº 188, Bairro São Cristovão, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.816-120.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRATIVA.
05.002.12.365.0012.2034 - GESTãO E ATIVIDADE OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO.
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADE OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL.
05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA.
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE.
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL.
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE.
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÕES SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA.
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS.
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO-ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUARIA.
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES DE APOIO E INCENTIVOS A AGRICULTURA E PECUÁRIA.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021, e se torna necessária diante da necessidade de contratação de empresa especializada de agente de integração para atuar como agenciador de estudantes regularmente matriculados e com frenquencia efetiva do ensino médio, superior e técnico, vinculados á estrutura de ensino público e privado do país para preenchimento do numero de vagas, atendendo as necessidades do município de Altamira do Paraná - PR.

Altamira do Paraná, 17 de Junho de 2024.

VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:EBEE9917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 56/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

OBJETO: Contratação de Agente Integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidade de Estágio Supervisionado no âmbito da administração pública do munícipio de Altamira do Paraná-Pr, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior educação educação profissional , ensino médio e ensino fundamental.

Com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA** CNPJ/MF 12.622.708/0001-63.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 17 de Junho de 2024

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:F1C7CE7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 56/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA** CNPJ/MF 12.622.708/0001-63, com sede à Rua dos Paraná, nº 2865 Térreo Sala 01, Centro, Cascavel-PR, Estado do Paraná, CEP 85.810-010, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, inscrito no CPF/MF sob nº 027.484.009-09, portador de cédula de Identidade nº 5.846.070-2 SESP-/PR, residente e domiciliado à Rua Prestes Maia , nº 188, Bairro São Cristovão, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.816-120, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 56/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Agente Integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidade de Estágio Supervisionado no âmbito da administração pública do munícipio de Altamira do Paraná-Pr, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior educação educação profissional , ensino médio e ensino fundamental.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso XV da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 399.592,44 (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e dois mil e quarenta e quatro centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O referido processo terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as parte conforme o Artigo 111, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRATIVA.
05.002.12.365.0012.2034 - GESTãO E ATIVIDADE OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO.
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADE OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL.
05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA.

06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE.
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL.
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE.
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÕES SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA.
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS.
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO-ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUARIA.
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES DE APOIO E INCENTIVOS A AGRICULTURA E PECUÁRIA.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Altamira do Paraná, 17 de Junho de 2024.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:8189AEB8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 244/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 17 (dezessete) de junho de 2024, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao servidor **VAGNER CARVALHO FERREIRA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.652.928-9-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **nº. 055.813.969-81** e matrícula funcional **nº 508480**, exercendo o Cargo de VIGIA, lotado no Paço Municipal**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:3C475BDD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 61/2024 DE 03/06/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$81.100,00 (oitenta e um mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
109 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
160 - 3.3.90.31.00.00 1000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 2.100,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
176 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
184 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
298 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 81.100,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
31 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
106 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
140 - 3.3.90.31.00.00 1000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 2.100,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
Redução
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
182 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
183 - 3.3.90.36.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Total Redução: 81.100,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 3 de Junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:29831B89

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 62/2024 DE 07/06/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$770,00 (setecentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
329 - 4.4.90.52.00.00 21017 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 770,00
Total Suplementação: 770,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 7 de Junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AB37439A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 SRP Nº 030/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 140.025,70.**

Data da sessão: 02/07/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **02/07/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 17 de junho de 2024.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5258526D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 113/2024

DECRETO No 113/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 285/2009, 374/2011 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia a Sra. **VIVIANI LEITE PARDIN**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.387.561-7 SSP-PR e inscrita no CPF nº 061.203.499-28, para o cargo efetivo de **MOTORISTA**, previsto nas Leis Municipais no 100/2004, 285/2009 e 374/2011, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital no 025/2024 a partir de **17/06/2024**.
Art.2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art.3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:5EF84ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 139/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 108/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0

SSP/PR.**CONTRATADA:** A empresa **CLÍNICA DA COLUNA REZENDE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 31.179.855/0001-55**, sediada na Avenida São Luiz, nº 517, Quadra 15, Lote 02, Sala 01 Centro, CEP: 85.410-000, Nova Aurora/PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **MAURO REZENDE MIGUEL E SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário/fisioterapeuta, Portador do RG sob n° 6.284.055-2 e inscrito no CPF sob o nº 006.780.499-39, residente e domiciliado na Rua São Jorge, nº 90, Centro, CEP: 85.410-000, Nova Aurora/PR. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente objeto refere-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Fisioterapia para atendimento de pacientes na clínica de Fisioterapia do município de Anahy, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 06 (seis) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 139/2023 firmado em 15 de dezembro de 2023. A prorrogação compreende o período entre 16/06/2024 à 16/12/2024. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** A Administração Municipal optou de forma expressa pela aplicação da Lei nª 8.666/1993, conforme se depreende da Cláusula Décima do contrato, dando cumprimento ao art. 191 da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme requerimento da Diretora do Departamento Municipal de Saúde e Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** o foro da Comarca de Corbélia.

Anahy-PR, 14 de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:BBF4D129

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2024 ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **MICHEL & MARCELO FORTE LTDA, CNPJ: 03.743.811/0001-70**, sediada na Rua Amor Perfeito, 1855, Centro na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Michel Forte, CPF: 030.449.799-19 e RG: 8.252.804-0 SSP/PR. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratual é a aquisições de peças, acessórios e serviços de mão de obra para veículos da frota do Município de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL:** O valor global do presente contrato é de R$ 368.205,69 (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), para o período de 12 (doze) meses, com pagamento que se fará por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado. **VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. O presente contrato terá vigência de 16 de junho de 2024 até 16 de junho de 2025. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 14 de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DE3D62D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 016/2024, Processo de Registro de Preços nº. 009/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 32.635.445/0001-34**, com sede na Rua Rio Grande Do Norte n° 380 – Ivaiporã – PR, CEP: 86.870-000, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Bruno Tainan Paes Da Silva, Portador do RG sob nº 10.913.427- 9 e CPF nº 077.418.739-54, Telefone: (43) 34721605, e-mail: valemedicamentos@hotmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
7, 8, 11, 12, 13, 17, 325, 316, 317, 318, 319, 323, 324, 291, 303, 304, 305, 314, 315, 280, 282, 284, 288, 289, 290, 273, 274, 275, 277, 278, 279, 262, 263, 269, 270, 271, 272, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 222, 240, 244, 247, 250, 252, 163, 164, 165, 166, 179, 221, 124, 125, 126, 129, 130, 162, 94, 101, 105, 106, 109, 121, 58, 59, 65, 76, 91, 93, 48, 49, 50, 51, 54, 57, 18, 19, 20, 21, 32 e 39	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.635.445/0001-34	R$ 25.881,28 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).
VALOR TOTAL	**R$ 25.881,28 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A4490994

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 016/2024, Processo de Registro de Preços nº. 009/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSITÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA, CNPJ: 36.999.842/0001-46**, sediada na Rua Ricalde Marques, 119, CEP 91040-280 Bairro Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS, neste ato representado por sua responsável legal a Sra. Roberta Pizzoli, RG 9065641897 SSP / RS, CPF 811.214.070-72, telefones: (51) 3208-1282 / 980 442 696, e-mail: licita@equipsul.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
136, 137, 138, 139, 140, 141, 154, 155, 156, 157, 190, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 142, 143, 144, 145, 146 e 147	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA CNPJ:36.999.842/0001-46	R$ 6.706,00 (seis mil e setecentos e seis reais).
VALOR TOTAL	**R$ 6.706,00 (seis mil e setecentos e seis reais).**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:81792D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.821 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Institui a Política Municipal de Atenção, Diagnóstico e Tratamento às Pessoas com Doenças Raras e Ocultas no Município de Andirá, dispõe sobre a criação e a distribuição do "Cordão de Girassol", e dá outras providências.

Art. 1º *Fica instituída a Política Municipal de Atenção, Diagnóstico e Tratamento às Pessoas com Doenças Raras e Ocultas no Município de Andirá-Pr.*

§ 1º *Para efeitos desta Lei, considera-se doença rara aquela que afeta até 65 (sessenta e cinco) pessoas em cada 100.000 (cem mil) indivíduos ou 1,3 pessoas para cada 2.000 indivíduos, conforme a Portaria nº 199, de 30 de janeiro de 2014, do Ministério da Saúde.*

§ 2º *Alterações sobre a definição de doenças raras, constante na portaria referida no § 1º deste artigo, editadas em resoluções ou portarias futuras do Ministério da Saúde serão recepcionadas pela presente Lei.*

Art. 2º *São objetivos específicos da Política Municipal de Atenção, Diagnóstico e Tratamento às Pessoas com Doenças Raras e Ocultas:*

I – Desenvolver ações de prevenção e de identificação precoce das doenças raras, em parceria com organizações governamentais e da sociedade civil;
II – Garantir a universalidade, a integridade e a equidade das ações e serviços de saúde aos pacientes, com a consequente redução da morbidade e da mortalidade no âmbito do Município de Andirá;
III – Proporcionar atenção integral à saúde, visando a melhorar a qualidade de vida dos pacientes diagnosticados com doenças raras;
IV – Produzir e oferecer informações sobre direitos dos pacientes, medidas de prevenção e cuidado e serviços disponíveis na rede;
V – Incentivar a realização de pesquisas e projetos estratégicos destinados ao estudo da relevância clínica, eficácia e qualidade e incorporação de tecnologias na área de genética clínica e doenças raras em geral; e
VI – Qualificar a assistência e promover a educação permanente dos profissionais de saúde envolvidos na implantação e a implementação da Política Municipal de Atenção, Diagnóstico e Tratamento às Pessoas com Doenças Raras e Ocultas.
Parágrafo único. *Para o cumprimento dos objetivos de que trata este artigo, o Executivo Municipal poderá firmar contratos ou convênios com pessoas jurídicas de direito privado.*

Art. 3º *É facultado ao Município de Andirá, por meio da política estabelecida por esta Lei:*

I – Estimular a formação e a qualificação dos profissionais e trabalhadores de saúde para o diagnóstico precoce de pessoas com doença rara;
II – Oferecer suficiente infraestrutura, recursos humanos, recursos materiais, equipamentos e insumos para garantir o diagnóstico precoce, atendimento e tratamento adequados;
III – Promover o intercâmbio de experiências e estimular o desenvolvimento de estudos e de pesquisa;
IV – Definir estratégias de articulação com entidades civis afetas ao tema, com vistas à inclusão da atenção e do cuidado integral às pessoas com doenças raras nas estratégias de saúde básica do município;
V – Organizar e implementar mecanismos para o correto diagnóstico, cuidado e tratamento às pessoas com doenças raras;
VI – Propiciar a educação permanente dos profissionais da saúde, desenvolvendo competências relacionadas à prevenção, ao diagnóstico, ao cuidado e à atenção às pessoas com doenças raras; e
VII – Fomentar a atualização permanente dos profissionais da saúde sobre restrição medicamentosa, bem como respeitar os procedimentos adequados e as anestesias específicas, com observância às orientações das entidades representativas desses pacientes.

Art. 4º *São diretrizes para o funcionamento e a consecução dos objetivos da política municipal de que trata esta Lei:*

I – Respeito aos direitos humanos, com garantia de autonomia, de independência e de liberdade aos pacientes com doenças raras para fazerem as próprias escolhas;
II – Promoção da equidade, do respeito às diferenças e da aceitação de pessoas com doenças raras, com enfrentamento de estigmas e preconceitos;
III – Garantia de acesso aos serviços de saúde com qualidade, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar;
IV – Atenção humanizada e centrada nas necessidades dos pacientes, com ênfase em serviços de atendimento específicos, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares, em respeito ao princípio da integralidade;
V – Promoção de estratégias de educação permanente; e
VI – Diversificação das estratégias de cuidado e desenvolvimento de atividades que favoreçam a inclusão social, com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania.

Art. 5º *A Política Municipal de Atenção, Diagnóstico e Tratamento às Pessoas com Doenças Raras e Ocultas observará:*
I – O planejamento e a coordenação das políticas de que trata esta Lei; e
II – O acompanhamento da execução da política de que trata esta Lei, estabelecendo diretrizes e protocolos para a correta classificação, identificação e adequado direcionamento desses pacientes para tratamento especializado.

Art. 6º *A pessoa com doença rara ou oculta não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada do convívio familiar e não sofrerá discriminação por motivo da doença.*

Art. 7º *Equipamentos e infraestruturas físicas e de pessoal preexistentes no Município de Andirá poderão ser adaptados para o cumprimento desta Lei.*

Art. 8º.*Fica instituída a implementação de um crachá a ser distribuído gratuitamente com o objetivo de identificar aqueles que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos e necessitam de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados deste município.*
Parágrafo único. *Para fins desta lei consideram-se deficiências e/ou transtornos ocultos as condições de saúde que não são aparentes, visíveis externamente ou facilmente identificadas, mas que impactam significativamente a vida cotidiana de uma pessoa.*

Art. 9º. *O crachá conterá em seu verso as seguintes informações de seu titular: foto, nome; data de nascimento; endereço; nome do contato; telefone de contato; e identificação da doença, deficiências e/ou transtorno que possui (com o CID).*
Parágrafo único. *O design e cordão serão compostos por imagens de girassol, o que justifica o nome de "Cordão de Girassol". A fita do cordão será da cor verde com figuras de girassóis na cor amarela, com o intuito de facilitar sua identificação.*

Art. 10. *O cadastro, a confecção e a distribuição do "Cordão de Girassol" deverão ser solicitados diretamente ao Poder Executivo.*
Parágrafo único. *Deverão constar no crachá elementos que dificultem sua falsificação e emissão por órgãos não autorizados.*

Art. 11. *O "Cordão de Girassol" somente poderá ser solicitado por aqueles que possuam a doença, deficiência e/ou transtorno oculto ou seu representante legal, mediante apresentação de atestado médico que comprove a existência da doença e/ou transtorno.*

§1º. *O uso do colar de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.*
§2º*. O uso de colar de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.*

Art. 12. *Para a aquisição do Cordão Girassol serão consideradas doenças, deficiências e/ou transtornos ocultos:*
I - Autismo;
II - Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH);
III - Síndrome de Tourette;
IV - Doença de Chron;
V - Visão Monocular;
VI - Visão Subnormal;
VII - pacientes ostomizados;
VIII - transtornos psiquiátricos, tais como: Ansiedade, Síndrome do Pânico e psicoses;
IX - Deficiência Intelectual;
X - Fibrose Cística;
XI - Reto colite Ulcerativa;
XII - Surdez;
XIII - Fibromialgia;
XIV - Neuralgia do Trigêmeo;
XV - Pessoas com dispositivos elétricos no corpo, como marca-passo cardíaco, e com dispositivos eletrônicos implantados para tratamento de dor de coluna crônica.
§1º. *O rol acima tem caráter meramente exemplificativo sem restringir-se às doenças nele mencionada.*
§2º. *Poderá ser concedido o "Cordão de Girassol" para outras patologias que venham a ser consideradas como doenças, deficiências e/ou transtornos ocultos.*

Art. 13. *Caberá aos estabelecimentos públicos e privados deste município desenvolver procedimentos de atendimento preferencial mais ágeis aos que portarem o "Cordão de Girassol".*

Art. 14*. Caberá ao Poder Executivo, regulamentar a forma de cadastro e emissão do "CORDÃO DE GIRASSOL".*

Art. 15*. Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto ao uso do colar de girassol para identificação de pessoas com deficiências ocultas.*

Art. 16. *O Poder Público, como forma de implementação da melhoria na qualidade de vida e conscientização da população com relação às doenças e transtornos ocultos poderá promover campanhas educativas sobre o uso do "CORDÃODEGIRASSOL".*

Art. 17. *As despesas decorrentes desta lei, caso ocorram, serão custeadas por verbas destinadas no orçamento vigente.*

Art. 18. *O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.*

Art. 19. *Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:041E5977

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.238 DE 17 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 18.187 de 03 de junho de 2024 a qual concedia 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal* ***MARIA CECILIA DOS SANTOS SILVA,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;*
CONSIDERANDO *a publicação da referida Portaria na Edição nº. 3037 do dia 04 de junho de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,*

R E S O L V E:
Art. 1º*. Revogar a Portaria nº. 18.187 de 03 de junho de 2024.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024.*
Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:90572279

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.240 DE 17 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal,* ***ROSINEIA TAIPO MOTA BATISTA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante por*

um período de 03 (três) meses, iniciando em 17 de junho de 2024, com término em 16 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo: 01-02-2011 a 31-01-2016, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor nesta data..*
Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AA0197FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.239 DE 17 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *que as Servidoras Públicas Municipais do quadro efetivo, abaixo discriminadas, que atualmente se encontram lotadas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Lotar, a partir do dia 14 de junho de 2024, as referidas Servidoras na Secretaria Municipal de Educação.*

MARIA CECILIA DOS SANTOS SILVA
EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO
DALVA CRISTINA DE DEUS*,*

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 14 de junho de 2024.*
Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6EE6E0F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.241 DE 17 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal* ***ANDREZA SOARES MANFRIN,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE****, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 02-03-2022 a 01-03-2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:54EC6EA6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 18.242, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o Requerimento da Senhora Regina da Silva Rodrigues, que requer o ressarcimento do prejuízo causado em seu veículo, o qual foi abalroado por trás pelo veículo de placas BEW-8121, conduzido pelo Servidor Junior Cesar Duarte e pertencente ao Município de Andirá, causando danos no para-choque do veículo da Requerente.*

CONSIDERANDO *o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;*

RESOLVE:

Art. 1º. *Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventual dano ao carro da Requerente, mediante os fatos registrados no Boletim de Acidente de Trânsito nº 1223892/3.*

Art. 2º. *Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*

Presidente: *MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA*
Membro: *RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR*
Membro: *MIKAELY ALVES MOREIRA*

Parágrafo Único *- O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

Art. 3º. *Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

Art. 4º. *A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

Art. 5º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3A66EB73

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.243 DE 17 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal* ***SILVANA MARIA CANARIO NILLO DE PAULA****, ocupante do cargo de* ***PROFESSORA****, lotada na Secretaria Municipal de Educação por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de julho de 2024, com término em 30 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo: 25-02-2002 a 24-02-2007, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CDDCB9B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.244 DE 17 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal,* ***ADEMIR DA SILVA,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente o período aquisitivo: 07/04/2020 a 06/04/2021.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1E2446DB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto – Outras Operações de Aditivos para **Alteração de Marca do Lote 01/Item 01** (LAMPADA LED BULBO 12W 6500K BIV), da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 083/2023:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	01	1	LAMPADA LED BULBO 12W 6500K BIV	TASCHIBRA

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	01	1	LAMPADA LED BULBO 12W 6500K BIV	G-LIGHT

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17.06.2024

Pregão eletrônico n° 083/2023

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO RODRIGUES VALE
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7D430978

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2023, referente aos seguintes lotes:
* **LOTE 142 – ITEM 01 –** GOIABA VERMELHA – IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.
*** LOTE 165 – ITEM 01 –** TOMATE – DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e a empresa **SUPERMERCADO GOLD LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 45.029.780/0001-30.**

Andirá, 17.06.2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DAIANE DOS SANTOS SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F3F9FFEB

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO:28/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 17/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO COM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E BOLOS, COFFEE BREAK, COQUETÉIS E SIMILARES, ARRANJOS FLORAIS E PAINÉIS DECORATIVOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.

EMPRESASVENCEDORAS:

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI,inscrito no**CNPJ: 04.433.214/0001-02**no valor total dos itens vencidos de **R$ 203.278,00** (duzentos e três mil, duzentos e setenta e oito reais).

OCTÁVIA LUZIA DE OLIVEIRA,inscrito no**CNPJ: 46.506.600/0001-27**no valor total dos itens vencidos de **R$ 183.772,50** (cento e oitenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

ÉRICA DOS SANTOS BENTO HENRIQUE 04961837962,inscrito no**CNPJ: 23.411.067/0001-14**no valor total dos itens vencidos de **R$ 258.850,00** (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BDACFE74

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 060/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 17/06/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ: 36.181.473/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.683,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e três reais);**

JS AZZURI COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 43.979.792/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$ 40.399,20 (quarenta mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:36D2EB82

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 072/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 17/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CORRIMÃO EM AÇO INOX, GRADIL EM FERRO E GUARDACORPO EM AÇO GALVANIZADO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

FABIANO APARECIDO PIROLO, inscrito no **CNPJ: 52.728.357/0001-94** no valor total dos itens vencidos de **R$ 213.000,00** (duzentos e treze mil reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6E97CC0E

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO:52/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 17/06/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANDIRÁ - PR.

EMPRESAVENCEDORA:

WEB PORTAL DO PARANA LTDA,inscrito no**CNPJ: 04.168.559.0001/86**no valor total dos itens vencidos de **R$ 66.000,00**(sessenta e seis mil reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:EE2241FC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.377 DE 17 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *usando de suas atribuições legais, e*
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
DECRETA:
Art. 1º *- Fica concedida a remissão ao Sr.* ***VALDEMAR MANOEL DE SOUZA****, contribuinte cadastrado sob o nº 1-242, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO dos anos de 2023.*
Art. 2º *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2023, 80º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BDF88156

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.245 DE 17 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O L V E:
***Art.1º-** Interromper, a partir do dia 19 de junho de 2024, as férias da Servidora Pública Municipal **VALDIRIA IZIDORO LAUTON,** ocupante do cargo de Agente de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 18.236 de 14 de junho de 2024.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6D83C669

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 006/2024

Andirá, 20 de maio de 2024.

Ref.: Processo nº 1907/2024, no qual o contribuinte, sr. Antônio Carvalho Junior, CPF nº ***.808.799-**, requereu a "*Prescrição dos débitos tributários de IPTU referentes aos exercícios de "2006, 2008, 2009 e 2010*", os quais constam tão somente em Dívida Ativa.

O interessado supracitado requereu o instituto da prescrição tributária, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa.

Quanto ao objeto desta análise, foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos ao IPTU, dos períodos de 2006, 2008, 2009 e 2010, conforme relatório de Débitos x Contribuinte que consta anexo e exposto a seguir.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 09/05/24, a qual atestou "NADA CONSTAR" em juízo para o período objeto desta análise.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE o pleito do contribuinte e, seguidamente, após a publicação deste deferimento, providenciará a baixa dos respectivos créditos.

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)

STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

Lei nº 2.916/17, São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:
I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças;
g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:04932059

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 005/2024

Andirá, 20 de maio de 2024.

Ref.: Processo nº 1713/2024, no qual o requerente, sr. Marcus Renato Manfio, CPF nº 832.056.679-72, no interesse da Manfio Representações Ltda., CNPJ nº 00.752.532/0001-85, solicita a "*Prescrição dos débitos tributários referentes ao período de 2002 a 2006*".

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa.

Quanto objeto desta análise, foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos às Taxas de Localização e Funcionamento e de Vigilância Sanitária, do período de 2002 a 2006, conforme relatório exposto a seguir.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 19/04/24, a qual atesta CONSTAR registros de processos conforme CDA 272/2012 e 4077/2016 para o contribuinte em questão. Todavia, no cadastro do contribuinte contam as CDA's 973/2012 e 4077/2016, as quais também estão anexas a este processo, e foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

GLEISON ESNEDER MANICARDI
Auditor Fiscal Das Receitas Municipais

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)

Lei nº 2.916/17, São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:
I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças;
g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

"...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B74CBC4E

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 007/2024

Andirá, 20 de maio de 2024.

Ref.: Processo nº 2027/2024, no qual a requerente, sra. Gabriela Melissa Carvalho Vieira, CPF nº ***.553.771-**, no interesse do Espólio de Linete da Silva Vieira, requereu a "*Prescrição dos débitos tributários de IPTU referentes aos exercícios de "1991 a 2014*", conforme detalhado neste documento.

O interessado supracitado requereu o instituto da prescrição tributária, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa.

Quanto ao objeto desta análise, foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos ao IPTU, dos períodos de 1991 a 2014, conforme relatório de Débitos x Contribuinte que consta anexo e exposto a seguir.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 17/05/24, a qual atestou "NADA CONSTAR" para o contribuinte, mas citou alguns processos dos quais consta o da CDA 177/2019 em tramitação. Todavia, os períodos para os quais se requerem a prescrição estão arquivados definitivamente.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE o pleito do contribuinte e, seguidamente, após a publicação deste deferimento, providenciará a baixa dos respectivos créditos.

GLEISON ESNEDER MANICARDI
Auditor Fiscal Das Receitas Municipais

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)

STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

Lei nº 2.916/17, São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:
I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças;

g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9E7F5D3B

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 008/2024

Andirá, 20 de maio de 2024.

Ref.: Processo nº 1733/2024, no qual o contribuinte, sr. Valdomiro Libório dos Santos, CPF nº ***.029.639-**, requer a "*Prescrição dos débitos tributários de IPTU referentes aos exercícios de 2012, 2013 e 2017*".

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa.

Quanto objeto desta análise, foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos à IPTU, dos exercícios de 2012, 2013 e 2017, conforme relatório de Débitos x Contribuinte que consta anexo e exposto a seguir.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 22/04/24, a qual atesta que NADA CONSTAR quanto a execuções em andamento o contribuinte em questão.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

GLEISON ESNEDER MANICARDI
Auditor Fiscal Das Receitas Municipais

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)

Lei nº 2.916/17, São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:

I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças;

g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:70123E41

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 010/2024

Andirá, 03 de junho de 2024.

Ref.: Processo nº 2175/2024, no qual a requerente, sr. Donizete Aparecido Alves da Silva, CPF nº ***.337.559-**, no interesse do sr. Luiz Alves da Silva, CPF nº 279.684.649-00 requereu a "*Prescrição dos débitos tributários de IPTU referentes aos exercícios de "2000 a 2015*", conforme detalhado neste documento.

O interessado supracitado requereu o instituto da prescrição tributária, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa.

Quanto ao objeto desta análise, foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos ao IPTU, dos períodos de 2000 a 2015, conforme relatório de Débitos x Contribuinte que consta anexo e exposto a seguir.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 27/05/24, a qual atestou "NADA CONSTAR" para o contribuinte, mas citou alguns processos dos quais constam as CDA´s 607/2019, 47/202 e 14/2023 em tramitação. Todavia, os períodos para os quais se requerem a prescrição não estão contidos nas citadas CDA´s.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE o pleito do contribuinte e, seguidamente, após a publicação deste deferimento, providenciará a baixa dos respectivos créditos.

Gleison Esneder Manicardi
Auditor Fiscal das Receitas Municipais
Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)

STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

Lei nº 2.916/17, São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:
I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças;
g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:65A0FA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029 – 2024 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, E AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS (MEIO-FIO, CAIXA DE LOBO, CAIXA DE CONCRETO ARMADO E MOURÃO) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/06/2024 à 03/07/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 03/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 03/07/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 17 de Junho de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:345F7E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 – 2024 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/06/2024 à 04/07/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 04/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 04/07/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 17 de Junho de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4D6F937A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032 – 2024 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS PLÁSTICAS, MESAS E GRADES DE PROTEÇÃO, ATENDENDO PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/06/2024 à 04/07/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h:59min do dia 04/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 04/07/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 17 de Junho de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0E7F64F3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Autorizo a dispensa de licitação nº 006/2024, a despesa e emissão de empenho para **José Valmir Nardoni & CIA LTDA-Me**, inscrita no CNPJ sob o n° **82.499.252/001-71**, no valor de **R$ 24.000 (vinte e quatro mil)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS**

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 17 de Junho de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7EC15460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 050/2022 – ID Nº 3024
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022.
HOMOLOGADO EM 15/06/2022.

DO OBJETO:
Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de desinsetização, desratização, descupinização, controle de morcegos, e limpeza de Caixas d'agua, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e FUNREBOM, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços propostos visando o extermínio de todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas (interna), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens deste Município, mantendo as condições dos imóveis disponibilizados aos seus servidores e colaboradores, evitando os riscos de contaminação por agentes externos.
Tal interesse se justifica pela necessidade dos serviços e valores do contrato se apresentar satisfatórios a continuidade do contrato. O serviço é utilizado na Casa de Passagem, o qual é um departamento de alta complexidade, que necessita do serviço com frequência durante o ano.
Considerando que não existem em nosso quadro, profissionais capacitados para atuarem no controle e combate proposto, o que, consequentemente, torna as edificações sujeitas à manifestação de vetores e pragas diversas, responsáveis por danos materiais e patrimoniais, além de serem prejudiciais à saúde humana.

DA CONTRATADA
A contratada é a Empresa SUL – GREEN CONTROLE DE PRAGAS– LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, com sede à Rua Evangelho Quadrangular - nº 289 – Parque Silva Azevedo - CEP 13.177-401 – Sumaré – São Paulo, Tel. (19) 3832-7950 – E-mail: suelipolastro@sulgreen.com.br, inscrita no CNPJ n.º 10.429.458/0001-14.

DO PRAZO
O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir do dia **20/06/2024.**

DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	Desinsetização, Desratização, Descupinização.	M²	14932,17	R$ 0,90	R$ 13.438,95
2	Controle de Morcegos nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais, prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e sede da Prefeitura Municipal de Antonina.	M²	14932,17	R$ 5,00	R$ 74.660,85
3	Limpeza de Caixa D'agua 500 Litros.	Unidade	5,00	R$ 200,00	R$ 1.000,00
4	Limpeza de Caixa D'agua 1.000 Litros.	Unidade	10,00	R$ 210,00	R$ 2.100,00
5	Limpeza de Caixa D'agua 1.500 Litros.	Unidade	1,00	R$ 505,00	R$ 505,00
6	Limpeza de Caixa D'agua 2.000 Litros.	Unidade	3,00	R$ 390,00	R$ 1.170,00
7	Limpeza Cisterna 15.000 Litros.	Unidade	1,00	R$ 960,00	R$ 960,00
VALOR TOTAL					**R$ 93.834,80**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.04.122.0005.2059.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000
10.001.04.122.0005.2311.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000
10.003.14.243.0005.6109.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – FONTE 1303

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.39 – FONTE 1103
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.39 – FONTE 1103
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.39 – FONTE 1103

FUNREBOM
04.001.28.846.0045.2110.339039 – FONTE 1515

DA BASE LEGAL
Art. 57, inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 14/2022.

Antonina, 17 de Junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:F5805D21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. PMA 037/2024 - ID 3630
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 020/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 011/2023

DO OBJETO
Contratação em regime emergencial de serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de estudantes universitários do município de Antonina/PR, conforme proposta, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia.

JUSTIFICATIVA:
Considerando a necessidade em dar continuidade aos serviços, atendendo os universitários Antoninenses com transporte para a cidade de Paranaguá/Pr.

CONTRATADA: GRACIOSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME, CNPJ Sob o nº 97.476.113/0001-08, com sede a Rua Jóquei Club, nº 166 Térreo – Prado Velho - CEP 80.215-220 – Curitiba – PR, neste ato representado pela sua sócia, Senhora **Lidia Beatriz Schaedler Alves Pereira**, CPF nº 996.287.599-49, portador

do RG Nº 504.534-7 SSP/PR e CPF/MF nº 996.287.599-49, residente e domiciliada na Rua Cambará, N° 247 Apto 201, Bairro Juvevê, CEP 80.030.380, Curitiba – PR.

DO PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 90 (noventa) dias letivos, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.004.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00.00 – 1000

DA BASE LEGAL: Inciso VIII, do art. 75, da Lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 1º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 011/2024.

Antonina, 17 de Junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:CD57CAD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº PMA 042/2023 – ID 3449
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 – SRP.

DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a Locação de Máquinas e Equipamentos para Pavimentação de Vias Públicas, Urbanas e Rurais no Munícipio de Antonina/Pr., conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referencia e exigências contidas no Anexo I, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

DA CONTRATADA
A contratada é a Empresa **QUALIFICA77 EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 44.415.635/0001-91, estabelecida na Rua Professor Alberto Piekarz, nº 1.810, Colônia Antônio Prado, - CEP: 83.504-595 Almirante Tamandaré/PR Telefone (41) 99919-2444, e-mail: qualificaterraplanagem@gmail.com.

DO PRAZO
O presente Termo prorroga por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/07/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.04.122.0003.2034.3.3.90.39 – Fonte 1000 - 1504 - 1510 - 1511
05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.39 – Fonte 1000 - 1512

DA BASE LEGAL
Art. 57, inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 027/2023.

Antonina, 17 de Junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:6473A27F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO CONTRATUAL - CONTRATO Nº. PMA 023/2022 - IID 2981 - VINCULADO A CONCORRENCIA PUBLICA Nº PMA 004/2021

Os contratantes abaixo qualificados:

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo **Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **Poder Concedente:** e empresa **GODINHO'S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, CNPJ n°14.278.373/0001-33, com sede na cidade de Ervália - MG, rua Santa Rita, nº 16 – Bairro Albino Feres, CEP 36.555-000, doravante denominada **"Concessionária"**, neste ato representada pelo representante legal, Sr. **ALECSANDRO DE SOUZA GODINHO**, portador do RG Nº 024.350.986-43 SSP/MG e CPF/MF nº 039.676.286-71, nos termos da Lei Municipal nº 031/2024, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da Concorrência Pública nº 004/2021, resolvem de comum acordo adendar o presente contrato de serviços que passará a viger nas seguintes condições:.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a administração e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Antonina, de acordo com as condições estipuladas no Processo Administrativo nº 084/2021, Concorrência Pública nº 004/2021, e na Proposta Comercial apresentada pela Concessionária, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera a Cláusula Segunda - DO TIPO DE CONCESSÃO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A concessão é de prestação de serviço público explorado mediante subsidio para tarifa zero para o usuário, fixada por ato do Poder Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera a Cláusula Terceira - DO VALOR , que passa a vigorar com a seguinte redação:

O Valor presente líquido da licitação foi de R$ 7.525.638,23 (sete milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), correspondente à receita do sistema no prazo de 20 (vinte) anos e a partir efetivação deste sem custo aos usuários conforme Lei Municipal nº 031/2024 de 05 de Junho de 2024, através de tarifa zero, tendo como **valor médio de subsidio / mês de R$ 143.445,30 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos),** conforme tabela de linhas e horários anexo ao processo.
CLÁUSULA QUARTA - Altera o Paragrafo segundo - Cláusula Quinta - DA ASSUNÇÃO DE RISCOS, *que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Parágrafo segundo - Qualquer alteração nos encargos da Concessionária, bem como nas especificações indicadas nos Anexos do Edital, que basearam a Proposta Comercial da Concessionária, poderá importar na revisão do subsidio, para mais ou para menos, conforme estabelecido neste adendo, desde que haja justificativa e desde que sejam observados os termos do contrato original, especialmente a Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – Suprime as seguintes cláusulas:

Cláusula Décima - DA TARIFA e Cláusula Décima - Primeira- DO REAJUSTE DA TARIFA DE CONCESSÃO

CLÁUSULA SEXTA – Demais cláusulas que descrevem como TARIFA, subentendem-se SUBSIDIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Antonina – PR, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 02(duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Antonina, 17 de Junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal
Contratante

Godinho's Transporte E Logistica LTDA
CNPJ n°14.278.373/0001-33
ALECSANDRO DE SOUZA GODINHO
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Jean Pierre Ricardo Ramos	**Rafael das Neves Alves**
Secretario Municipal de Administração	Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:E60E1A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 229/2.024 - NOMEIA DIRETOR DE OBRAS – SEC DE OBRAS E URBANISMO , MURILO MARTINS

DECRETO Nº 229/2.024

NOMEIA DIRETOR DE OBRAS – SEC DE OBRAS E URBANISMO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **MURILO MARTINS,** RG n° 13.601.270-3 SSP/PR, para cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE OBRAS – SEC DE OBRAS E URBANISMO – SIMBOLO CC1,** em 17/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3B490E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 223/2024 - DESIGNAR SERVIDOR PARA AS FUNÇÕES DE FISCAL DE CONVÊNIO

PORTARIA N.º 223/2024

Designar servidor para as funções de ~~Gestor de Convênio~~

Designar servidor para as funções de Fiscal de Convênio

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Fica designado, **MURYLO NEMER DE SOUZA ,** Matrícula nº 6011, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal de Antonina – no cargo de **Secretario Municipal de Meio Ambiente** – para responder como **Fiscal de Convênio** - Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – Castra - Pet Paraná/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de Junho de 2024

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:41C757B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 230/2024 - REVOGA DECRETO 204/2024

DECRETO Nº 230/2024

REVOGA DECRETO 204/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO, em 03/06/2024, o Decreto nº 204/2024 de 03 de junho de 2024 que nomeia **MATHEUS DA LUZ FERNANDES,** CPF: 086.704.299-00, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE EVENTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - SIMBOLO CC2.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 13 de Junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:76B9B028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 156/2024

P.D.L. - Nº 024/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 156/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 26.195.815/0001-67.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa destinada a execução de reforma do salão Comunitário da Vila Olivia.

Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.51.00.00. - 1001 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Francisco Da Costa.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:D0377CCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 161/2024

P.I.L. - Nº 016/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 161/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME, CNPJ/MF: 21.496.430/0001-16.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Prestação de serviço de formação continuada, aos professores, coordenadores pedagógicos, diretores das escolas e centros de Educação Infantil e as merendeiras responsáveis pelo preparo da alimentação escolar do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1034 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Gabriela Belote.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:DA53F827

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 159/2024

P.D.L. - Nº 025/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 159/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ/MF: 46.116.717/0001-02.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição do medicamento Cloridrato de Metilfenidato 10 MG, para atendimento de demandas da Farmácia Municipal do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sergio Luiz De Souza Junior.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B81570CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 157/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 011/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 157/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 26.195.815/0001-67.
OBJETO: contratação de empresa para a execução da obra "Reforma da Unidade Básica de Saúde do Conjunto Vitória Régia", neste Município de Astorga-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 152.730,76 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e trinta reais e setenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.2. 06.004.10.301.0012.1004.4.4.90.51.00.00. Red. 1793
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Francisco Costa.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:10E6810B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PDL 029/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 029/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 18/06/2024
DATA DA SESSÃO: 24/06/2024

LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação dos Serviços de Locação de Caminhão Carroceria equipado com guindaste hidráulico, do tipo MUNCK, com operador e combustível, a serem executados diurnamente para transporte de blocos sextavados do DEPEN localizado em Paiçandu até o Município de Astorga, local onde os blocos serão instalados, numa distância aproximada de 70 km, para atender às necessidades do Departamento de Manutenção e Infraestrutura.
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)
FORMA DE EXECUÇÃO: A contratada deverá realizar os serviços solicitados, em até 24 (horas) ou 1 (um) dia, após a solicitação formal do Departamento de Manutenção e Infraestrura.

ITEM 1

Valor Máximo do Lote: R$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de locação de caminhão carroceria equipado com guindaste hidráulico, do tipo MUNCK, com operador e combustível. O caminhão deverá ter no mínimo 250 cavalos, MUNCK de no mínimo 35 toneladas com sete lanças, sendo quatro hidráulicas e três manuais, alcance vertical de no mínimo 18 metros e horizontal de no mínimo 20 metros, potência de levante no pé do cavalo de no mínimo 8.700kg e na ultima lança mínimo de 1.000 kg.	Frete	39,00	R$ 1.500,00	58.500,00

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 17 de Junho de 2024.

LUCIANA GERALDO
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:1F7792D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 044/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	1.729.391,34	10/06/2024
- FUNDEB 60%	210.844,76	10/06/2024
- INCRA-ITR	4.521,79	10/06/2024
- FUNDEB 60%	27.196,83	11/06/2024
- FUNDEB 60%	187.196,22	12/06/2024
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	147.313,90	12/06/2024
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	187.900,00	13/06/2024

Astorga, 17 de Junho de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8582055B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 313/2024

PORTARIA N.º 313/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 14869/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Interromper a Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos concedidas ao servidor **Daniel Augusto Bertotti**, registrado na matrícula n.º 4265-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, assegurando o direito de gozo do tempo remanescente de 35 (trinta e cinco) dias consecutivos.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 20.06.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:024FD4E0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 314/2024

PORTARIA N.º 314/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face do servidor **DHANIEL MARINHO MIKOSZ,** matrícula nº 4694-7, Enfermeiro, por ter em tese, ter infringido o artigo 108, IX do Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Designa os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, turismólogo, matrícula nº 30921 na condição de Presidente, **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, matricula nº 46964, na condição de Secretária e **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** assistente administrativo, matrícula 42651, na condição de membro, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 14 de junho de 2024.
MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:384BD896

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024033

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024033

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). ALEX ALEXANDRE VIDAL CAMPOS, matrícula nº 46862, EDUCADOR, a importância de R$ 31,43, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 17/06/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9F121227

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 316/2024

PORTARIA N. º 316/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 14260/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **TATIANE APARECIDA FRAGOSO CALDAS**, matrícula n.º 54178-1, do cargo de **Pedagoga**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06 de junho de 2024.

Balsa Nova, 17 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3EFF4C53

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2024

PORTARIA Nº 317/2024

Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo Nº 1065/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado** por mais 03 meses.

GIGLIANE APARECIDA DE FREITAS
Cargo: Profissional da Educação - Educador
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 1065/2022
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 23/06/2024 a 20/09/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FE01A10C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 318/2024

PORTARIA N.º 318/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei 661/2012 em seu Art. 37, e considerando o processo administrativo n.º 14670/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **GRACIELI DA APARECIDA ARCANJO**, registrada na matrícula n.º 4559-1, ocupante do cargo de "Prof Educ-Professor – Ii Phns", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Gratificação por Regência de Classe de Educação Especial, prevista na Lei n.º 661/2012.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19.03.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:5A256F77

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 319/2024

PORTARIA N.º 319/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 15222/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ADRIANA APARECIDA DE QUADROS RODRIGUES DE SIQUEIRA**, registrada na matrícula n.º 4692-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de junho de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:97C86BB9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 320/2024

PORTARIA N.º 320/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 14634/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar sindicância visando apurar os fatos descritos no processo nº 14634/2024, o procedimento será conduzido pelo servidor **Fernando Aparecido Câmara**, Assistente Social, Matrícula 4682-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Balsa Nova, em 17 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3C72E8B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 04-2024

BANDEIRANTES-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia 03 DE JULHO DE 2024, às 09h:05min, na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto à a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO E LIGAÇÃO DO POÇO DENOMINADO 05 - RESERVATÓRIO CRISPY, LOCALIZADO NA RODOVIA DINO VEIGA S/N, PERTENCENTE AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PARANÁ., de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 18 DE JUNHO DE 2024.

Bandeirantes, 17 de junho de 2024

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:BD066582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 016/2024 - CMDCA.

RESOLUÇÃO 016/2024 - CMDCA

Súmula: Institui a Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE, e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 17 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), com a finalidade de articular as políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas, de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, do município de Barbosa Ferraz/PR.
Art. 2º A Comissão Intersetorial será constituída por um representante, do Conselho municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, de cada órgão a seguir indicados:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Lucilena Grando Rodrigues

II - Secretaria Municipal de Saúde:
Sirley Rosa

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Suze Aparecida Schuler dos Reis

IV – Secretaria Municipal Administração:
Eduardo M. Sanches

Art. 3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 17 de junho de 2024.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:488F01E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 017/2024 - CMDCA.

RESOLUÇÃO 017/2024 - CMDCA

Súmula: Aprovar a inscrição do Programa de Atendimentos de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas no município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 17 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova, a inscrição no CMDCA referente ao Programa de Atendimentos de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto, de acordo com o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, executado pelo Centro Interprofissional de Apoio a Infância e Juventude, órgão governamental, no qual possui o Certificado de Registro nº 09 com vigência até 24/01/2026.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 17 de junho de 2024.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:1FF3B248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1727/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora – (PSS) – (Empregado Público) (Cargo de Professora de Educação Infantil), que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 161/2024 em 17/06/2024.
DECRETA:
Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais (Empregado Público), a partir de 17/06/2024, a Srª. MARCIA ELENA SILVEIRA BORTOLINI – Matr. 360695 – cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – (PSS), nomeada desde 03/06/2024, conforme Contrato por Prazo Determinado nº. 16/2024 de 03/06/2024 e Extrato de Contrato nº. 16/2024 de 03/06/2024 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 04/06/2024 – Edição 3037 – pág. 53*).
Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 17 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:87E5E1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1362024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA FESTA: "FEST FRANGO 2024"

EDIMAR DE FREITAS ALBONETE, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:

ARTIGO. 1º- Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora **"FEST FRANGO 2024"**, os seguintes membros:

PRESIDENTE:
Leandro Bandeira
RG: 021.761.549-08

VICE PRESIDENTE:
Claudio Donizeti Silveira da Silva
RG: 3.299.731-5

SECRETÁRIO:
Antônio Aparecido Bertini
RG: 60.561.059-9

TESOUREIRO:
Silvio Cezar Zenkoo Takano
RG: 6.528.147-3

VICE TESOUREIRO:
Elton Luiz Lobo de Carvalho
RG: 38.494.226-x

ARTIGO. 2º- A comissão não será remunera pelos trabalhos realizados em prol da organização do evento.

ARTIGO. 3º- A comissão será responsável para estar à frente do evento, a realizar-se nos dias 03 e 04 de agosto de 2024 no Município de Barra do Jacaré.

ARTIGO. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 18 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:12F60E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1726/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPL DE MEIO AMBIENTE DE BARRA DO JACARÉ (COMMABJ) "Acresce dispositivo à Lei Municipal nº 115, de 27 de outubro de 2001 do Municipio de Barra do Jacaré, PR.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade do Conselho Municipal de Meio Ambiente com objetivo de dar suporte a prefeitura para o cumprimento da Politica Municipal de Meio Ambiente, visando alcançar seus objetivos. Lei Municipal nº 115, publicada em 27 de outubro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMABJ), para o cumprimento da Politica Municipal de Meio Ambiente, composta pelos membros abaixo:

Presidente:
AMARILDO APARECIDO DO NASCIMENTO

Vice – Presidente:
ODAIR JOSÉ LOBO DE CARVALHO

1° Secretario (a):
GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO

2° Secretario (a):
DANILAINE MARIA PEIXOTO DA FONSECA

1° Tesoureiro:
ADRIANO LUCIO ALBONETTI

2° Tesoureio:
PEDRO MARTINS BEZERRA

Art. 2° - Revogadas as disposiçoes em contrario, este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AAA6F79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 01/07/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a AQUISIÇÃO DE TRATOR 110 CV, conforme termo de referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
Valor Total: R$ 316.633,33 (Trezentos e Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 19/06/2024 às 08h30min do dia 01/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 01/07/2024 às 08h59min do dia 01/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 01/07/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 31/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO estará à disposição dos interessados a partir do dia 18/06/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 17/06/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4815913B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 090/2024

DECRETO Nº 090/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: LEANDRO CHIARELLO, RG 5.318620-3 SSP/PR, e CPF 007.902.569-24, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data,revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:53ED6428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 088/2024

DECRETO Nº 088/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão horizontal à **ELIZAMARI DE MOURA**, Matrícula Funcional Nº 8241, RG 10.231.895-1 SSP/PR, CPF 065.432.919-23, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "D", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao Nível "III" estágio "E", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 17 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:45750205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 052/2024 CONCURSO PÚPLICO 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 052/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 17 de junho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

OPERADOR DE MÁQUINA

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
197529	DANIEL SCHAFER	22/03/1994	**82,40**

Bela Vista da Caroba - PR, 17 de junho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:BBAC1250

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 12/2024 CMDCA

SÚMULA: Dispõem sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do recurso Incentivo Financeiro para construção de creches referentes à Deliberação nº 060/2023 – CEDCA.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, reunindo-se ordinariamente no dia 11 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada em reunião plenária o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Financeiro para construção de creches, transferência Fundo a Fundo, oriundo da Deliberação 060/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 11/2024 do CMDCA.

Bela Vista da Caroba – PR, 17 de junho de 2024.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:23C01085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 207/2020

014/2024

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA -** , sito a RUA JOAO AGUSTINI, 176, SALA 07, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 18.543.787/0001-01, neste ato representada por UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI, CPF n.º 596.669.191-68 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 53/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 18/2020**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o valor do contrato n.º 207/2020, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica V - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Município devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Município de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236, em conformidade com as especificações do Item 9 – Critério de reajuste, sub item 9.1 em 26,37 % considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do mês 11/2020 a 04/2024 do referido contrato conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Valor Atual	Valor Corrigido	Especificação
1	HORA	R$ 100,00	R$ 126,38	PLANTÃO MÉDICO – DIURNO (02-03-0095)
2	HORA	R$ 105,00	R$ 132,69	PLANTÃO MÉDICO – NOTURNO (02-03-0096)
3	HORA	R$ 110,00	R$ 139,01	PLANTÃO MÉDICO - SÁBADO, DOMINGO E FERIADO (02-03-0097)
4	HORA	R$ 100,00	R$ 126,38	ATENDIMENTO MEDICO - PSF- NOS UBS DO MUNICIPIO (02-03-0117)

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 *O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art. 65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:*
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94)****"*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 17 de junho de 2024

Contratante
MARIA TERESINHA RITZMANN
Fundação Mun. Saúde De Bituruna

Contratada
Master Clinic Centro De Medicina Integrada LTDA
UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D005B3D7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2020

013/2024

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA (Ex.ZURICH GESTÃO EM SAUDE LTDA)**, sito a RUA ALBANO MULLER, 776, bairro Centro, cidade de Matinhos- PR, inscrita no CNPJ sob n° 13729206000107, neste ato

representado por JOELMA FERNANDES DA SILVA, CPF Nº 102.736.529-90 qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 48/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 13/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o valor do contrato n.º 194/2020, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica I - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Município devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Município de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236, em conformidade com as especificações do Item 9 – Critério de reajuste, sub item 9.1 em 26,37 % considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do mês 11/2020 a 04/2024 do referido contrato conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Valor Atual	Valor Corrigido	Especificação
1	HORA	R$ 100,00	R$ 126,38	PLANTÃO MÉDICO – DIURNO (02-03-0095)
2	HORA	R$ 105,00	R$ 132,69	PLANTÃO MÉDICO – NOTURNO (02-03-0096)
3	HORA	R$ 110,00	R$ 139,01	PLANTÃO MÉDICO - SÁBADO, DOMINGO E FERIADO (02-03-0097)
4	HORA	R$ 100,00	R$ 126,38	ATENDIMENTO MEDICO - PSF- NOS UBS DO MUNICIPIO (02-03-0117)

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 *O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art. 65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:*
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94)****"*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 17 de junho de 2024

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6681A43C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 080/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.28.843.0.2005-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		R$150.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$180.196,17
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	180.196,17
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.28.843.0.2005-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R$300.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$180.196,17
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	180.196,17
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$150.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$300.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:641776BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 020/2024 – LEILÃO N.º 001/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **11/07/2024, às 10h30**, na modalidade **LEILÃO**, visando a alienação de bens móveis, máquinas e veículos inservíveis, de conformidade com a Lei n.º 2362/2024. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna - PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A5E5B8D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RES 19 CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 200/2004 de 15 de Junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.
RESOLUÇÃO Nº 19/2024.

RESOLVE:

ART.1º - Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão do recurso financeiro referente ao Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à primeira infância – creches, repassado através do Fundo Municipal para Infância e adolescência – FIA, ao Município de Boa Ventura de São Roque – PR no valor de 1.304.792,16 (um milhão trezentos e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque 14 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

ANDREZA CRISTINA DOS ANJOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5EFE466B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 200/2004 de 15 de Junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.
RESOLUÇÃO Nº 19/2024.

RESOLVE:

ART.1º - Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão do recurso financeiro referente ao Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à primeira infância – creches, repassado através do Fundo Municipal para Infância e adolescência – FIA, ao município de Boa Ventura de São Roque – PR no valor de 1.304.792,16 (um milhão trezentos e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque 17 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

ANDREZA CRISTINA DOS ANJOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D5986697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **03 de JULHO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 413.120,14 (quatrocentos e treze mil cento e vinte reais e quatorze centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 03 de JULHO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 17 de Junho de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 56/2024

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:C026C874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024
Pregão Nº 14/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SCC ARBITRAGENS E SEGURANCA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS (FUTSAL, SOCIETY, CAMPO E VÔLEI DE AREIA), A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 14/06/2024 a 12/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/06/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***SIDNEY CRISTIANO DO CARMO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F1803CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 54/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 54/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, sita R JACOB BETTEGA, 0 LOTEAMENTO BETTEGA - CEP: 85150000 - BAIRRO: LOTEAMENTO BETTEGA– Turvo/PR, inscrita no CNPJ n.º 26.850.097/0001-15

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MURETA NOVA SEC.DE AGRICULTURA, MURO DE ARRIMO NOVA SEC. DE AGRICULTURA, MURO E PARTE ELETRICA NO ANTIGO COLÉGIO ADONIS MORSKI A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até cinco dias de junho de 2025
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/06/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO***
Prefeito Municipal	***ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO***
	CNPJ sob n.º 26.850.097/0001-15

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:174FEC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 57/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 57/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: 14.626.215 SANDOVAL MARTINS DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SILVIO LEGNANI, 189 - CEP: 87309096 - BAIRRO: JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBU– Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ n.º 14.626.215/0001-27

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE SHOW BAILE DO CANTOR SANDRO OLIVEIRA E BANDA, PARA O 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, (FESTVENTURA) NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta dias de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 13/06/2024.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
SANDOVAL MARTINS DE OLIVEIRA
14.626.215 Sandoval Martins de Oliveira
CNPJ sob n.º 14.626.215/0001-27

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:84DBEE01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10 DE 2024

Resolução nº 010/2024

SUMULA: Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches. DELIBERAÇÃO: CEDCA 60/2023.

Carlos Signorini, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº586/2022 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião em caráter Extraordinária no dia 14 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação da ADESÃO DO INCENTIVO Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância- CRECHES, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª - Publicar a aprovação do PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância- CRECHES, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 3ª - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 14 de junho de 2024.

CARLOS SIGNORINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:10315460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1524/24 - APOSENTADORIA INSS

DECRETO Nº 1524/24

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, em vista da Comunicação pelo INSS a Prefeitura Municipal, em 12.06.2024, que concede Aposentadoria por Tempo de Serviços do Professor.

DECRETA:

Art.1º - Fica DESLIGADA desta Prefeitura CACILDA BISCAIA PEREIRA SANTOS, RG 7.359.399-9 PR admitida em 01 de abril de

1995, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo autorizada a baixa de sua documentação junto ao Setor de Pessoal, a partir de 30 de junho de 2024.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 12 de junho de 2024.

Registre-se / Publique-se

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:13E0DCDF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1528/24 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1528/24

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando das atribuições conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 17 de junho de 2024, Caio Cesar dos Santos RG nº 6.063.716-4 e CPF nº 057.089.649-52, ocupante do Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 17 de junho de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:2F8B7077

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1527/24 - CONCEDE LICENÇA PREMIO REMUNERADA

DECRETO Nº 1527/24

Súmula: "Concede Licença Prêmio aos servidores efetivo".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes do Art. 169 da Lei Municipal nº 013/05 de 30.06.05, aos seguintes servidores:

NOME	CARGO
Ana Paula Carneiro de Goes	Enfermeira
Carlos Henrique Kaviak Elias	Auxiliar Serviços Gerais
Diclei Nodari Scremin da Rosa	Auxiliar Serviços Gerais
Francisco Augusto Santos	Motorista
Joelcio Paulo Crokoch	Motorista
Lucia Aparecida Santos	Auxiliar Serviços Gerais
Mariema de Fatima Ceccon	Auxiliar Serviços Gerais
Milton Cesar da Silva Santos	Operador de Máquina
Tadeu de Jesus Ribeiro Siqueira	Auxiliar Serviços Gerais

Art. 2º A licença que trata este Decreto, fica excepcionalmente, por interesse da Administração, convertida em dinheiro, com fulcro no art. 169 da Lei Municipal 013/05.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 17 de junho de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C1350F6A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/24 - DESIGNA FUNCIONARIA

PORTARIA Nº 238/2024

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, com posse de suas atribuições em 27 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Dannielly Cristina Lima Santos, com CPF sob o nº 477.642.228-01, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal no cargo de Diretora de Departamento, para responder como Fiscal de Convênio do 4° ciclo do CASTRAPET, a ser firmado com o Instituto Água e Terra (IAT).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bocaiúva do Sul, 17 de junho de 2024.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B81F090F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONVÊNIO 01/2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).

FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
VALOR: R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

BOCAIÚVA DO SUL, 11 DE JUNHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B9860475

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 18/06/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	LIDOCAINA 2% GEL 30 G	TUBO	60

OBS: As propostas devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 17 junho de 2024.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:27CB926B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 18/2024

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	18/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	17/06/2024
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.853.538/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 118.739,01 (cento e dezoito mil, setecentos e trinta e nove reais e um centavo).
2) JEAN CARLOS DE MATTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.084.275/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 68.332,16 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).
3) PERFECTA CLEAN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.835.150/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 63.344,35 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
4) ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.111.081/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.365,10 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
5) SOLO COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.102.277/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.976,75 (nove mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
6) DMARC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.466.198/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.760,22 (oito mil, setecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).
7) MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.988.198/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais).
8) R&R NEGOCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.094.857/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.817,78 (cinco mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).
9) AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.827.291/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.856,09 (três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).
10) LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.157.225/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.636,28 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).
11) DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.223.106/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.448,04 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).
12) 44.010.279 IRENE DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.010.279/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.518,65 (um mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).
13) TS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.326.099/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.445,47 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
14) RICPEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.124.513/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.116,50 (um mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos).
15) MAX QUALITY COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.810.782/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 482,29 (quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Bocaiúva do Sul, 17 de junho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:72F718FA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 19/2024

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	19/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	17/06/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SOLDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) SMP COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.973.832/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 239.499,98 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Bocaiúva do Sul, 17 de junho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipall

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3154F3ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 88-2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.49 - UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE
129 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
23.000,00 (vinte e três mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
140 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
142 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
23.000,00 (vinte e três mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 7 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 7 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Usuário: Adriano Junior Dias
Chave de Autenticação Digital
1695-5909-051
Página
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br 1 / 1
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR
licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br
Fundamento: Decreto 88-2024 de 07/06/2024
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 2.49 - UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE
Despesa 129 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
07/06/2024 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa 23.000,00
Transposição
1709344
Total da despesa: 23.000,00 0,00
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa 140 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
07/06/2024 Redução da Despesa 10.000,00
Transposição
1709346
Total da despesa: 0,00 10.000,00
Despesa 142 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
07/06/2024 Redução da Despesa 13.000,00
Transposição
1709345
Total da despesa: 0,00 13.000,00
Total da unidade orçamentária: 23.000,00 23.000,00
Total do órgão orçamentário: 23.000,00 23.000,00
Total do fundamento: 23.000,00 23.000,00
Total geral 23.000,00 23.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F52E1E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.479, 17 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), na Fonte de Recursos: 5000 para suprir a dotação orçamentária abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serviços Rodov**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.1.002	**Aquis. de Máq. Equip. Caminhões e veículos p a Div de Serv. Rodov.**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5000	230.000,00
TOTAL			**230.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2023 no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL

5000	Recursos ordinários livres	230.000,00
TOTAL		**230.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Revoga-se o Decreto 3.477, de 13 de junho de 2024.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B37A56C6

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.480, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fontes de Recursos e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recurso oriundo do excesso de arrecadação no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Adminis/Planejamento**		
03.02	**Div. de Recursos Humanos**		
28.846.0000.0.001	**Manut e controle do PASEP**		
3.3.90.47	Obrigações Trib. e Contributivas	1052	100,00
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodov.**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Ativ Op. da Div. de Serv. Rodov**		
3.3.90.30	Material de Consumo	1052	2.900,00
TOTAL			**3.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ R$ 3.000,00 (três mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1712.51.01.00 (178)	Cota Parte Compens.Financ. - CFEM	1052	2.900,00
1321.01.01.04 (179)	Remuneração Dep. Bancários	1052	100,00
	TOTAL		**3.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8A47D7C5

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.481, 17 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serviços Rodov**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Ativ. Op. da Div de Serv. Rodov.**		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terc. – P. Física (91)	000	50.000,00
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.03	**Fundo Munic de Assistência Social**		
08.244.0008.2.025	**Manut. do Fundo Munic de A.S.**		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terc. – P. Física (265)	000	50.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 4º inciso III, da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serviços Rodov**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav pedras irreg e/ou recape asfáltico em est vic e amp ponte**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (81)	000	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:12AC930C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 205, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Designa a servidora Rosangela Rufatto Dalponte, ocupante do cargo efetivo de fisioterapeuta, para exercer a função de Responsabilidade Técnica da Fisioterapia da Unidade Básica de Saúde.

O Prefeito do Municio de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do artigo 46, inciso XXV, e 61, inciso II, alínea ‘a’, ambos da Lei Orgânica Municipal, no art. 61, inciso IX, da Lei Municipal nº 47, e da alínea ‘c’, do inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 199/99 e no art. 8º, da Lei Municipal nº 53/93,
Resolve:
Art. 1º Designar a servidora **Rosangela Rufatto Dalponte, Matrícula nº 393-0/1**, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, para exercer função de Responsabilidade Técnica da Fisioterapia da Unidade Básica de Saúde.

Parágrafo único. Pelo exercício da função descrita no *caput*, fica concedida gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico de seu cargo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5F2A0A1F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 24/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futuras** Constitui objeto deste Pregão **aquisições de cestas básicas para suprirem a demanda do Departamento de Ação Social do Município de Bom Sucesso do Sul a fim de contemplar famílias em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública conforme Lei municipal nº 1.091, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 02/07/2024, às 14h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 17 de junho de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:7600B3A5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO *12/2024* – (Processo Licitatório 50/2024). DATA DO AVISO: 06/06/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: ALIADOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – EPP – CNPJ: 07.339.873/0001-72.

OBJETO: **Contratação de empresa para ENVELOPAMENTO dos veículos do Departamento da Saúde**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	QTDE.	Valor unitário (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ENVELOPAMENTO RENAULT MASTER 2.5 PLACA BBX-4316 - CHASSI 93YMAF4XEJJ147285.	1	R$ 4.478,00	R$ 4.478,00
2	ENVELOPAMENTO MERCEDES BEZ SPRINTER 515 CDI PLACA BAE-5882 - CHASSI 8AC906657GE117428.	1	R$ 3.689,90	R$ 3.689,90
VALOR TOTAL R$ 8.167,90				

PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 8.167,90 (oito mil cento e sessenta e sete reais e noventa e centavos),** a serem pagos após o serviço feito dentro de 10 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10122007-2026 –Atividades operacionais do departamento de saúde; 33.90.30 –material permanente; despesa 992.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato que terá vigência de **6 (seis)meses** a contar da assinatura do contrato.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Junho de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4EFDD11D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 AO CONTRATO Nº 129/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO Nº 129/2022
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Passando a ter vigência no período de 25 de junho de 2024 até 24 de junho de 2025.
Cláusula Segunda – Reajuste
Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor que fica reajustado em 3,93% (três virgula noventa e três por cento), com base na variação acumulada no IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurada no período compreendido entre junho de 2023 a maio de 2024, passando a ser de R$9.669,18 (nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais com dezoito centavos).
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 17 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:2EBC5CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2024

OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 11.745,14 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações

técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local Cidade de Braganey.

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21,e demais legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

RESOLVE: Fica HOMOLOGADO o objeto na licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica Nº. 005/2024, conforme segue ao vencedor:

Lote	Proponente	Valor Total
01	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES, CNPJ:72.074.024/0001-04	R$ 1.277.000,00 (Um milhão duzentos e setenta e sete mil reais).

Braganey, 17 de junho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:14B8B391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024

OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 5.716.65 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local Bairro Nossa Senhora de Fátima.

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21,e demais legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

RESOLVE: Fica HOMOLOGADO o objeto na licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica Nº. 006/2024, conforme segue ao vencedor:

Lote	Proponente	Valor Total
01	MONSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, CNPJ:05.973.066/0001-81	R$ 654.000,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).

Braganey, 17 de junho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FAF93CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2024

OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 8.280,80 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local Município de Braganey.

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21, e demais legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

RESOLVE: Fica HOMOLOGADO o objeto na licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica Nº. 007/2024, conforme segue ao vencedor:

Lote	Proponente	Valor Total
01	MONSTER & SILVA LTDA, CNPJ:50.550.926/0001-29	R$ 1.210.000,00 (Um milhão, duzentos e dez mil reais)

Braganey, 17 de junho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:81FF4387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

CONTRATANTE: Município de Braganey, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Arthur Pereira,860,centro, inscrito no CGC/MF nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Odair Guerreiro Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.689.696-1 SESP/PR e do CPF/MF nº 965.472.949-00, e

CONTRATADA: ZAGONEL S.A, CNPJ: 81.365.223/0001-54.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias pra iluminação pública de LED, conforme especificações constantes na proposta Termo de Referência:01 lote nº 01 .

VALOR: R$ 774.500,00 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:96BF63CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2349/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

Representantes da Política de Assistência Social:
Titular: Gustavo Curan;
Suplente: Luciana do Nascimento Valério.

Representantes da Política de Saúde:
Titular: Naiana Virginia Boralli;
Suplente: Daniela Soares da Silva.

Representante da Política de Educação:
Titular: Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti.
Suplente: Gedalva dos Santos.

Representantes de Entidade não Governamental (APAE/Cafeara):
Titular: Márcia Aparecida Pissolotto;
Suplente: Débora Muriel Jolli de Souza

Representantes de Trabalhadores da Política de Assistência Social:
Titular: Fernanda Lúcia De Oliveira de Paula;
Suplente: Thariny Almeida Martinez

Representante dos Usuários da Assistência Social:
Titular: Luciana Aparecida Moreira;
Suplente: José Roberto Sales.

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMAS e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMAS são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 17 de junho de 2023.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9C696D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 349/2024-DRH

PORTARIA N.º 349/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 17/06/2024, o Servidor **ANDERSON SOARES DA SILVA**, matrícula 767321879, ocupante do Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 14 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9257BC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 065/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 065/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 348.240.374/0001-00, com sede na Avenida Pires Do Rio, nº 217, Vila Americana, Cep: 08.020-000, Telefone: (11)91711-5629 , e-mail: oliveiraterceirizada@gmail.com, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. PATRIK GEDEVAL DE JESUS, inscrito no CPF nº 055.138.996-63, RG: 34.815.213-9.

Objeto: Fica rescindido, de comum acordo entre as partes, a partir da presente data o termo de contrato n° 065/2023, firmado entre as partes já qualificadas em epígrafe, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Eletonico n° 046/2023, conforme artigos 77 ao 79 da Lei 8.666/93, cujo objeto constitui contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de limpeza pública (varrição, limpeza de boca de lobo e raspagem), corte e capina de grama, poda de árvores, coleta de resíduos sólidos urbano e coleta de resíduos volumosos e resíduos de construção civil, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cafelândia/PR.
Assinaturas: Culestino Kiara, Patrik Gedeval de Jesus**.**
Data da Assinatura Rescisão: 17/06/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:43143CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESLIGAMENTO

Califórnia, 17 de junho de 2024.

Ao
Recursos Humanos

EXCLUSÃO/DESLIGAMENTO
Programa de Qualificação ao Desempregado "Frente de Trabalho"
Nos termos do que dispõe o Art. 1º, § 12, da Lei 1889/2021, Decreto nº 259/2022 e Edital 078/2024.

Nome	Motivo do Desligamento
Nayara Fernanda FerreiraPrini	**§ 12.** Os beneficiários serão excluídos do Programa nas seguintes hipóteses: **III.** Quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 05 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados.

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:9430B2FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 210/2024

PORTARIA Nº 210/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS	27/07/2022 à 26/07/2023	20/06/2024 à 04/07/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17° dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:33E9F102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 211/2024

PORTARIA Nº 211/2024

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Sancionatória 001/2024, com a nomeação de Comissão Sindicante, através da Portaria nº 109, de 11 de abril de 2024, para apuração de possiveis irregularidades por descumprimento de cláusuloas contratuais praticadas pela empresa GLEICIELY DUTRA DA SILVA DOS SANTOS;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos dias 10 de junho de 2024, em que o Presidente da Comissão de Sindicância, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, designada pela Portaria n° 109/2024, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3001 de 12/04/2024.

Artº. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17° dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:4F0FAB90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2024

Extrato do Contrato n° 052/2024
Processo Licitatório nº 036/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 3.633.600,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

CREDENCIADO: D CARUZO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 49.126.638/0001-62

1.7 – **MÉDICO CREDENCIADO:** Denis Iderley Caruzo
CRM/PR Nº 51005
DATA REGISTRO: 02/12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7C7BD229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2024

Extrato do Contrato n° 054/2024
Processo Licitatório nº 036/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 3.633.600,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

CREDENCIADO: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.729.206/0001-07

MÉDICO CREDENCIADO: Bruna Natacha dos Santos
CRM/PR Nº 32396
DATA REGISTRO: 13/01/2014

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:31D7B05D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2024

Extrato do Contrato n° 053/2024
Processo Licitatório nº 036/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 3.633.600,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

CREDENCIADO: I B R SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 48.508.342/0001-43

MÉDICO CREDENCIADO: Isabela Benvenho Romagnoli
CRM/PR Nº 50598
DATA REGISTRO: 31/10/2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E2BB55FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2024

Extrato do Contrato n° 057/2024
Processo Licitatório nº 036/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 3.633.600,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

CREDENCIADO: JULIANA SONNI BIRAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 35.573.057/0001-64

MÉDICO CREDENCIADO: Juliana Sonni Biral
CRM/PR Nº 43027
DATA REGISTRO: 29/11/2019

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0F738F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2024

Extrato do Contrato n° 064/2024
Processo Licitatório nº 036/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 3.633.600,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

CREDENCIADO: LHSALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 53.142.727/0001-70

MÉDICO CREDENCIADO: Leonardo Henrique da Silva Alves
CRM/PR Nº 54185
DATA REGISTRO: 06/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:577731E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2024

Extrato do Contrato n° 063/2024
Processo Licitatório nº 036/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 3.633.600,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

CREDENCIADO: MED MENDES LTDA
CNPJ: 53.165.662/0001-88

MÉDICO CREDENCIADO: Thalia de Lara Mendes
CRM/PR Nº 54783
DATA REGISTRO: 22/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6ACE868A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2024

Extrato do Contrato n° 051/2024
Processo Licitatório nº 036/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 3.633.600,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

CREDENCIADO: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 43.403.587/0001-92

MÉDICO CREDENCIADO: Luiz Felipe Ferreira Ribeiro
CRM/PR Nº 46131
DATA REGISTRO: 10/02/2021

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:387FF9C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2024

Extrato do Contrato n° 055/2024
Processo Licitatório nº 036/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 3.633.600,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

CREDENCIADO: MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 44.442.386/0001-67

MÉDICO CREDENCIADO: Osmany Garmendea Marino
CRM/PR Nº 51700
DATA REGISTRO: 27/12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3D31FBCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2024

Extrato do Contrato n° 056/2024
Processo Licitatório nº 036/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 3.633.600,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

CREDENCIADO: PRONTOMED SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ: 09.095.471/0001-03

MÉDICO CREDENCIADO: Luiz Carlos Gruszka
CRM/PR Nº 13691
DATA REGISTRO: 12/04/1993

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FA8DE0D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2024

Extrato do Contrato n° 058/2024
Processo Licitatório nº 036/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 3.633.600,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

CREDENCIADO: RONAN NEWGMAN GOMES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 35.573.159/0001-80

MÉDICO CREDENCIADO: Ronan Newgman Gomes
CRM/PR Nº 43028
DATA REGISTRO: 29/11/2019

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BB467621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2024

Extrato do Contrato n° 057/2024
Processo Licitatório nº 004/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 001/2024

OBJETO: Credenciar Empresas para prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Radiologia/Ultrassom, Pneumologista, Cirurgia Geral e Neurologista, para atendimento a Rede Básica de Saúde no Município de California/PR, para atendimento a toda Rede Básica de Saúde (UBS e Posto Central) do Município de Califórnia/PR.

VALORES: R$ 459.500,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

CREDENCIADO: JULIANA SONNI BIRAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 35.573.057/0001-64

MÉDICO CREDENCIADO: Juliana Sonni Biral
CRM/PR Nº 43027
DATA REGISTRO: 29/11/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8B210CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2024

Extrato do Contrato n° 066/2024
Processo Licitatório nº 004/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 001/2024

OBJETO: Credenciar Empresas para prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Radiologia/Ultrassom, Pneumologista, Cirurgia Geral e Neurologista, para atendimento a Rede Básica de Saúde no Município de California/PR, para atendimento a toda Rede Básica de Saúde (UBS e Posto Central) do Município de Califórnia/PR.

VALORES: R$ 459.500,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

CREDENCIADO: RAFAEL W DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 12.100.406/0001-25

MÉDICO CREDENCIADO: Rafael William de Souza
CRM/PR Nº 26931
DATA REGISTRO: 21/12/2009

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:48EB4356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 037/2024
Nº Licitação: 006/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Chamamento Público tem como finalidade a seleção de cooperativas, associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis ou empresas do ramo para a prestação de serviços de processamento de resíduos e/ou recicláveis compreendendo as finidades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização dos materiais provenientes da coleta seletiva, no Município de Califórnia.

EMPRESA	HABILITADO	PONTUAÇÃO TÉCNICA	RESULTADO PRELIMINAR
53.352.040 SEBASTIÃO ALCEU DA SILVA CNPJ: 53.352.040/0001-69	SIM	5 PONTOS (NF 000.002.258 COM 17.043 KG)	CREDENCIADO

Califórnia, 17 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:74E2342B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Inexigibilidade n° 006/2024, que tem por objeto **o** Chamamento Público tem como finalidade a seleção de cooperativas, associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis ou empresas do ramo para a prestação de serviços de processamento de resíduos e/ou recicláveis compreendendo as finidades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização dos materiais provenientes da coleta seletiva, no Município de Califórnia.

EMPRESA	HABILITADO	PONTUAÇÃO TÉCNICA	RESULTADO PRELIMINAR
53.352.040 SEBASTIÃO ALCEU DA SILVA CNPJ: 53.352.040/0001-69	SIM	5 PONTOS (NF 000.002.258 COM 17.043 KG)	CREDENCIADO

Califórnia, 17 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8A5F63A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

OBJETO: Chamamento Público tem como finalidade a seleção de cooperativas, associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis ou empresas do ramo para a prestação de serviços de processamento de resíduos e/ou recicláveis compreendendo as finidades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização dos materiais provenientes da coleta seletiva, no Município de Califórnia.

CREDENCIADO: 53.352.040 SEBASTIÃO ALCEU DA SILVA
CNPJ: CNPJ: 53.352.040/0001-69

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:320D5208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1159, DE 17 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 1159, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2037 - Manutenção das atividades do conselho tutelar
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: 3.000,00
Conta Despesa: 2270
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2043 - Manutenção das atividades da secretaria de assistência social
3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil
Valor: 6.000,00
Conta Despesa: 2420
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2044 - Manutenção das atividades do Cras
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: 9.000,00
Conta Despesa: 2520
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2052 – Programa Família Acolhedora
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: 7.000,00
Conta Despesa: 2940
Fonte: 794 (Programa Crescer em família Fia)

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo terceiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2052 – Programa Família Acolhedora
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 7.000,00
Conta Despesa: 2910
Fonte: 794 (Programa Crescer em família Fia)

Art. 05º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:38DC74DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 74/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP)N.º 34/2022-PMCS
CONTRATO Nº 74/2023

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA- EPP inscrita no CNPJ sob nº **75.997.858/0001-71**, situada a Rua Inácio Karpinski, 1276, Bonsucesso, CEP: 85.045-000 Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celso Stacheirao.**

VIGÊNCIA: 20 DE JUNHO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A274CCD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 72, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Substitui integrante da Comissão Eleitoral Organizadora, para Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais, nomeia Integrantes da Comissão Eleitoral Organizadora, para Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina do Simão, a ser realizado conforme Edital nº 01, de 07 de maio de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Substitui integrante da Comissão Organizadora Interna, composta pelos servidores abaixo relacionados, e um representante de pais e alunos, para Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina do Simão, a ser realizado conforme edital nº 01, de 07 de maio de 2024.
I – CRISLAINE DE PAULA FREITAS – MATRÍCULA 770-1 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
II – HELEMARA FREITAS DA SILVA ZOLET – MATRÍCULA 771-1;
REPRESENTANTE DA CLASSE DE PROFESSORES, INDICADO PELA CATEGORIA;
III – LEILA FABIANE ZIMERMAN – MATRÍCULA – 1124-1;
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
IV – ROSANE NEZI TEODORO – MATRÍCULA
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES EFETIVOS INDICADOS PELA CATEGORIA
V – FRANSISCO ROGÉRIO TEIXEIRA AGUIAR – MATRÍCULA – 7276-1
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO BÁSICA – FUNDEB;
VI – ELISANGELA DA FONSECA DA LUZ
REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS.

Art. 2º Caberá a Comissão Eleitoral Organizadora, para Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina do Simão o acompanhamento de todas as etapas do Processo, também como o julgamento de quaisquer recursos, acolhimento, analise e decisão sobre todos os pedidos de revisão encaminhados a esta comissão.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrário.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:CCD395EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 73, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Nomeia servidor para cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 594/2017 de 10/10/2017 e a suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SARAH DALL AGNOL TRIACCA,** para o cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Saneamento, símbolo CC2, nos termos da Lei 594/2017, e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 17 de junho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:080C76EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 41, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 2.133/2023 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:
Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, para o Servidor **Marcelo Olegário da Silva Filho, matrícula n°388,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 712,60 (setecentos e doze reais e sessenta centavos)
II Valor total da Diária: R$ 2.494,10 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos),
III Destino: Foz do Iguaçu - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso Orientações dos tribunais de contas aos gestores técnicos, jurídicos e vereadores no encerramento financeiro e orçamentário de exercício, promovido pelo NS Treinamento em Gestão Pública LTDA.
V Período da Viagem: 18 e 21 de junho de 2024.
VI Observação: O transporte será realizado por meio de veículo próprio.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:466004CC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 42 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão Especial de Progressão Funcional da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão Especial de Desenvolvimento Profissional na Carreira, em conformidade com a Lei Municipal nº 311 de 14 de janeiro de 2014:

• ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA – matrícula 272;
• MICHELY PENKAL MACHADO VIANA - matrícula nº 213.
• ELIZETE MACHOWSKI - matrícula nº 304.

Art. 2º A servidora designada no art. 1º, inciso II, substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.
Parágrafo único. O servidor está impedido de atuar na Comissão Especial de Desenvolvimento Profissional na Carreira quando for realizada sua progressão, bem como de seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau.
Art.3º Fica designada a servidora JASIELE LEONI MOROSKI, matrícula nº 275, como suplente, o qual atuará nas ausências e impedimentos dos membros da Comissão.
Art. 4º À Comissão Especial de Progressão Funcional compete:
I – Verificar o preenchimento dos pressupostos para o Desenvolvimento Profissional Horizontal dos servidores, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 311/2014 e desta Portaria;
II – Conduzir os trabalhos com ética e integridade;
III – Decidir, fundamentadamente, os casos omissos, conforme determinado pela Lei nº 311/2014;
IV – Arquivar todos os documentos produzidos pela Comissão;
V – Realizar outras diligências correlatas à finalidade da Comissão.
Art. 5º O Edital disciplinará as normas para o Desenvolvimento Profissional Horizontal dos servidores públicos do quadro efetivo, que preencham os critérios estabelecidos em lei, e deverá ser publicado em até 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Não será apreciado o Desenvolvimento Profissional Vertical, posto que nenhum dos servidores do quadro próprio efetivo preenche o requisito estabelecido no art. 18 da Lei Municipal nº 311/2014.
Art. 6º O servidor terá um prazo mínimo de 5 (cinco) dias para requerer o Desenvolvimento Profissional Horizontal, cuja data será definida oportunamente no respectivo Edital.
Parágrafo único. Os servidores deverão ser devidamente comunicados por meios idôneos de divulgação.
Art. 7º Após o período para requerimento, a Comissão deverá reunir-se, em até 30 (trinta) dias, para verificar se o servidor preenche os requisitos para a concessão do Desenvolvimento Profissional Horizontal.
Parágrafo único. Preenchido os requisitos legais, o servidor passará para a Referência seguinte dentro da mesma Classe do respectivo Cargo, conforme previsto na Lei nº 311/2014.
Art. 8º Negado o Desenvolvimento Profissional Horizontal, o servidor poderá protocolar recurso endereçado ao Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias, o qual apreciará o referido recurso no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 9º Outras questões relativas ao Desenvolvimento Profissional Horizontal submetidas à Comissão serão decididas pelo voto da maioria dos membros.
Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:6058692B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 046/2024
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item
Valor: R$ 203.716,40 (duzentos e três mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
Data de abertura: 04/07/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4E629235

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 047/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (MEDICINA DO TRABALHO) PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS E FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS DESTA MUNICIPALIDADE E EM REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA E GERAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES AO E-SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Valor: R$ 536.228,96 (quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)
Data de abertura: 04/07/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:32E3C5B6

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 048/2024
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS necessidades da secretaria municipal de Saúde, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço por item
Valor: R$ 190.800,82 (Cento e oitenta mil, oitocentos reais e oitenta e dois centavos)
Data de abertura: 05/07/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1A78DB06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO DO TENENTE — APAE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Campo do Tenente. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 28/06/2024, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 17 de junho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:ADE4D02E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 358/2024

Nomeia QUERIANE DE PAULA GAMA DE MELLO na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Protocolo no 2153/2022;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 06/2022
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024
D E C R E T A
Art. 1º - NOMEIA, a partir de 17 de junho 2024, QUERIANE DE PAULA GAMA DE MELLO, portadora da RG: 1.***.*66-13 /SSP-PR e do CPF n.º 108.***.*39-20, para ocupar o cargo de Assistente Social, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D7783B2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 357/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.554,37(Quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos.) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 41.554,37 (Quarenta e um mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e sete centavos.), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.022 – Concessão de Benefícios Eventuais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	855	31.165,77
2.027 – Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	855	10.388,60
TOTAL			41.554,37

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 41.554,37 (Quarenta e um mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e sete centavos.), proveniente da fonte 855, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 14 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7E47ED77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352/2024

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

Nomeia DOUGLAS FERREIRA ROSA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia DOUGLAS FERREIRA ROSA,** portador do RG: 1.***.*49-72/PR e do CPF: 106.***.*89-80, para o cargo de Ass. Adm. II Símbolo AC3, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SAS, a partir de 17/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D3FD9280

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 298/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MAIOR DESCONTO POR GRUPO, e modo de disputa ABERTO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, manutenções e pequenas reformas sob demanda, incluindo serviços de construção civil, pedreiro, auxiliar de pedreiro, gesseiro, eletricista, encanador industrial/bombeiro hidráulico, marcenaria/carpintaria, e pintura, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, incluindo o fornecimento de materiais.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 02/07/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br.
O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 17 de junho de 2024.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Fone: (41) 3677-4046
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F51A51EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 004/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) A Lei Municipal nº 947/2017, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado;
b) O Edital de abertura do PSS/SESAU nº 004/2024 – para a contratação temporária de pessoal para o cargo FONOAUDIÓLOGO, protocolo nº 4514/2023;
c) O RESULTADO FINAL do Edital PSS/SESAU nº 004/2024;
d) A conclusão dos trabalhos da comissão designada pelo decreto nº 247/2024 e o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, a qual após análise indicou pela sua HOMOLOGAÇÃO.
RESOLVE
Art. 1º HOMOLOGAR o Processo Seletivo Público Simplificado - PSS/SESAU nº 004/2024, para a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de profissionais para o cargo de FONOAUDIÓLOGO.
Art. 2º A validade do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS/SESAU nº 004/2024 ora homologado será de 01(um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Termo de Homologação.

Campo Magro, 17 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:90A0306D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 001/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) A Lei Municipal nº 947/2017, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado;
b) O Edital de abertura do PSS/SESAU nº 001/2024 – para a contratação temporária de pessoal para o cargo PSICÓLOGO, protocolo nº 1538/2024;
c) O RESULTADO FINAL do Edital PSS/SESAU nº 001/2024;
d) A conclusão dos trabalhos da comissão designada pelo decreto nº 226/2024 e o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, a qual após análise indicou pela sua HOMOLOGAÇÃO.
RESOLVE
Art. 1º HOMOLOGAR o Processo Seletivo Público Simplificado - PSS/SESAU nº 001/2024, para a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de profissionais para o cargo de PSICÓLOGO.

Art. 2º A validade do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS/SESAU nº 001/2024 ora homologado será de 01(um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Termo de Homologação.

Campo Magro, 17 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0056A54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 002/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) A Lei Municipal nº 947/2017, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado;
b) O Edital de abertura do PSS/SESAU nº 002/2024 – para a contratação temporária de pessoal para o cargo FARMACÊUTICO, protocolo nº 1537/2024;
c) O RESULTADO FINAL do Edital PSS/SESAU nº 002/2024;
d) A conclusão dos trabalhos da comissão designada pelo decreto nº 225/2024 e o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, a qual após análise indicou pela sua HOMOLOGAÇÃO.
RESOLVE
Art. 1º HOMOLOGAR o Processo Seletivo Público Simplificado - PSS/SESAU nº 002/2024, para a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de profissionais para o cargo de FARMACÊUTICO.
Art. 2º A validade do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS/SESAU nº 002/2024 ora homologado será de 01(um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Termo de Homologação.

Campo Magro, 17 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:73373B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 003/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) A Lei Municipal nº 947/2017, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado;
b) O Edital de abertura do PSS/SESAU nº 003/2024 – para a contratação temporária de pessoal para o cargo VETERINÁRIO, protocolo nº 5419/2023;
c) O RESULTADO FINAL do Edital PSS/SESAU nº 003/2024;
d) A conclusão dos trabalhos da comissão designada pelo decreto nº 246/2024 e o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, a qual após análise indicou pela sua HOMOLOGAÇÃO.
RESOLVE
Art. 1º HOMOLOGAR o Processo Seletivo Público Simplificado - PSS/SESAU nº 003/2024, para a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de profissionais para o cargo de VETERINÁRIO.
Art. 2º A validade do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS/SESAU nº 003/2024 ora homologado será de 01(um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Termo de Homologação.

Campo Magro, 17 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D7CC7555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Candói, em parceria com a Empresa Líder Engenharia & Gestão de Cidades, convida toda a população para participar da 3ª Audiência Pública referente ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Este encontro tem por objetivo envolver a comunidade na definição de diretrizes para o (re)ordenamento territorial, bem como na proposição de instrumentos urbanísticos e soluções específicas. A participação de todos é fundamental para assegurarmos o direito a uma cidade sustentável e com melhor qualidade de vida.

Data: 20 de junho de 2024 (quinta-feira)
Horário: 18h30
Local: Câmara Municipal de Candói - Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067, Pioneiros

A presença e contribuição de cada cidadão são essenciais para construirmos juntos um município mais organizado e sustentável. Participe!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

EMPRESA LÍDER ENGENHARIA & GESTÃO DE CIDADES

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB1BC33B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 PROCESSO Nº 1.302/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 054/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.054/2024.
OBJETO: Aquisição de caminhão caçamba novo destinado a Secretaria de Viação e Serviços Públicos com recursos provenientes do Convênio nº 944252/2023 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).
VALOR ESTIMADO R$ 668.875,00 (seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 01/07/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:201BE774

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME

Processo nº 2.064/2024
Pregão Presencial nº 032/2022
CONTRATO Nº 055/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.206.689/0001-69, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, n° 2451, Sala D, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Srta. FABIANE TRENTO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n° 042.968.319-76, portadora da cédula de identidade civil RG n° 84544051 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eugênio Bayer, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo através do Processo Administrativo nº 2.064/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Acréscimo de ponto de internet do contrato nº 055/2022 do Pregão Presencial nº 032/2022 cujo objeto é a "Contratação de links de internet para atendimento das secretarias municipais".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 incisos II, e Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão na cláusula 3.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A motivação para realização do termo aditivo encontra-se disponível no Processo Administrativo 2.064/2024, que originou o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula 4.1, passando extinguir-se em **14 de junho de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO

Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1 em **R$ 99.189,60** (noventa e nove mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos), desembolsando em parcelas mensais de **R$ 8.265,80** (oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
Considerando o reajuste previsto na clausula 5.2 do contrato, sendo aplicado o índice do IST, acumulado entre abril de 2023 a abril de 2024, índice disponível até o presente aditivo, perfazendo 1,96%.
As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Municipal - 2023, informo que a reserva de dotação foi realizada para o período de 08 (oito) meses, permanecendo 04 (quatro) meses para serem custeados com**recursos previstos naLOAde 2024**. Com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1340	06.001.12.361.0005.2015	0000	3.3.90.40.00.00	E
2024	2090	08.001.10.301.0007.2025	0303	3.3.90.40.00.00	E
2024	3130	09.003.08.244.0006.2042	0000	3.3.90.40.00.00	E
2024	0520	09.003.08.244.0006.2042	0000	3.3.90.40.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.
Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:82B235F7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.079/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**.**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.079/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 019/2021 decorrente da ata de registro de preços nº 016/2021, do Pregão Presencial nº 011/2021, que trata da "Contratação de serviços de terceirização de mao de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da administração".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 2.079/2024.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 06 (seis) meses, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde e Administração, ou seja, fica prorrogado até **17 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 3.1 no importe mensal de **R$ 4.847,23** (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), por um período de 06 (seis) meses, totalizando **R$ 29.083,38** (vinte nove mil, oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023.
08 – SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS)
002 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2028 – MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
2330 00000 E 08.002.10.301.0007.2028 - 3390340000

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.
Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6C2CB613

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
Processo Administrativo nº 2.104/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 8:30 horas do dia 03 de julho do ano de 2024, na plataforma Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rodovia PR 560 + 200 m	Construção de Barracão Coberto para Parque de Exposições	6300,00 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.candoi.pr.gov.br/licitacao e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Candói, 17 de junho de 2024.

RODRIGO MISS
Agente de Contratação
Portaria 217, de 2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F023044D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 319/2024

PORTARIA Nº 319/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	01 (uma)	Londrina PR	13 de junho 2024	Conduzir paciente para internação psiquiátrica na clinica espaço Nova Vida em Londrina
Sirlei Teresinha Marques	Agente comunitário de saúde	01 (uma)	Cascavel PR	10 de junho de 2024	Acompanhar paciente gestante menor de idade em consulta no HUOP (gestação alto risco).
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (uma)	Missal PR	12 de junho de 2024	Levar paciente da Secretaria de saúde para consulta em Missal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 17 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:06269C20

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 320/2024

PORTARIA Nº 320/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Silvane Dalllabrida de Bairros	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	25 de junho 2024	Reunião no auditório da 10º regional RS segunda capacitação em avaliação neurológica simplificada da Hanseniase
Odilce T. Parolin	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	14 de junho 2024	Curso pré-natal e oficina de sulfatação, no período da manha na FAG e de tarde na 10º regional.
Diliane Sampaio da Rosa Beralde	ACS	01 (uma)	Cascavel PR	13 de junho de 2024	Acompanhar paciente Crislaine da Rosa gestante menor de idade em consulta no HUOP (gestação alto risco).
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	06, 25 e 21 de junho de 2024	Levar pacientes da secretaria da saúde para consulta em cascavel.
Elisange Adriana Harttmann	Tec. De enfermagem	01 (uma)	Cascavel PR	01, 02 e 06 de junho 2024	Acompanhar pacientes em transferência de pacientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 17 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:735B7CBD

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 230/2024 DATA: 17-06-2024

SÚMULA: Decreta o rompimento de vínculo do servidor público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, e no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos Acórdãos nº 682/22 e nº 1866/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

Considerando o pedido de rompimento de vínculo protocolado pelo servidor público municipal, em 17/06/2024, sob nº 8088, com anexo a carta de concessão do benefício previdenciário.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado o rompimento de vínculo com esta municipalidade, do servidor público municipal **José Elton da Cruz**, RG. nº 1026368207/RS, ocupante do cargo público de Técnico em Contabilidade, em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 17 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:4A2DA1D9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2024 DATA: 17-06-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 171-A, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e no Decreto nº 089/2024, de 27/02/2024 (Dispõe sobre a redução da carga horária ao servidor portador de deficiência ou responsável por pessoa portadora de deficiência); e

Considerando os protocolos efetuados pelas servidoras que requereram a redução de carga horária de trabalho;

Considerando o contido no parecer da comissão designada pela Portaria nº 086/2024, após análise dos documentos apresentados pelas requerentes,

R E S O L V E

Art. 1º. Concede as servidoras públicas abaixo relacionados, redução de carga horária de trabalho, de acordo com os percentuais especificados:

Matríc.	Servidor (a)	Cargo	C.H.S. de Trabalho	Percentual de Redução da C.H.S.	C.H.S. à ser Cumprida
122861/1	Adressa Lenhardt Ragadali	Enfermeiro(a)	40	35%	26
120154/1	Carine Pagnoncelli Rayzer	Agente Sanitarista	40	30%	28
118181/1	Jane Andreoli Biasuz	Agente de Administração	40	10%	36

(*) C.H.S. Carga Horária Semanal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 17 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:98A45D33

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 067 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n. º 067/2024.
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de aplicação de pavimentação asfáltica tipo Tratamento Superficial Triplo (TST) e para execução de reperfilamento em brita graduada, no total de 65.406 m², sendo 34.318 m² em área rural e 31.088m² em área urbana no município de Capitão Leônidas Marques/PR, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento a solicitação n. º 130/2024 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 212.569,50 (duzentos e doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 13:30 do dia 02.07.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 13:45 do dia 02.07.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Nao
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e

www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3037E880

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGAO ELETRONICO N. º 066 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n. º 066/2024.
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio novos, recargas, placas sinalizadoras e luminárias de emergência de led, para atender as secretarias do município de Capitão Leônidas Marques, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I, atendendo ao previsto no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIP do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, CB/PMPR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 14.667,76 (quatorze mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 10.07.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 10.07.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL E DA REGIÃO DOS LAGOS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II. AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL
fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:76EEE738

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 049/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PORTARIA N. º 323/2024 de 17.06.2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 049/2024 de 22.05.2024,** destinado a aquisição de material de expediente e papelaria, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques – PR. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***JET COMÉRCIO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA*** com os itens n. º 04, 11, 20, 21, 22, 42, 44, 49, 51, 69, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 86, 89, 91, 92 e 97 no valor de R$ 2.913,85 – ***OLMIR LUIS PECCIN - ME*** com os itens n. º 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 43, 46, 48, 53, 57, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 68, 84, 85, 87, 90, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103 e 104 no valor de R$ 36.811,03 – ***BELINKI E SOUZA LTDA*** com os itens nº 08, 19, 26, 27, 35, 38, 39, 47, 50, 52, 54, 55, 56, 58, 63, 67, 77, 78, 79, 83 e 88 no valor de R$ 3.848,74 – ***IRENE DE OLIVEIRA*** com os itens nº 70, 71, 72 e 73 no valor de R$ 1.118,70 - ***DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI*** com o item nº 45 no valor de R$ 828,00 conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 45.520,32 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.
Regina Cristina Antunes Scapini
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 243/2024 ao 247/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 049/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: JET COMÉRCIO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, ***OLMIR LUIS PECCIN ME***, ***BELINKI E SOUZA LTDA***, ***IRENE DE OLIVEIRA*** e ***DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI.***
OBJETO: Aquisição de material de expediente e papelaria, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques – PR.
VALOR: R$ R$ 45.520,32 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 801 – 13.001.10.301.1077.1131.4.4.90.52.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:9DCDFBC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 PROCESSO INTERNO Nº 88/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Pagamento de franquia de seguro referente ao veículo Jeep Compass Placa RTI-7B78.
VALOR CONTRATADO: R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: SJ PECAS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ Nº 28.172.164/0001-15

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BACC10D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 PROCESSO INTERNO Nº 85/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para participação do Município no Campeonato na Liga Regional da Amizade
.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: LIGA REGIONAL DA AMIZADE – CNPJ Nº 13.352.858/0001-67

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0AAEC734

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2023 (PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.645.436/0001-01 ,** com sede a Haroldo Jose Barbosa, 75 Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000, Telefone: **(43)3566-1345**, E-mail : francolicitacao@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Elieser Meneguel De Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 138706400 SSP, SSP/PR e CPF nº 326.245.448-60, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis Estado Paraná , têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 013/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução objeto do Contrato nº 228/2023, que estipula as condições de execução de Obra de urbanização de calçada, rampa náutica, arquibancada e iluminação da Avenida Turística Elias Merhi Mansur, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Serão mantidos os mesmos valores constantes no Contrato e Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de execução passa de 18/06/2024 a 18/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 228/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 17 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0EE86BCB

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 068 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR a pedido, IZONI MARIA DA SILVA, do cargo de Professora, portadora da Cédula de Identidade RG 4.351.800, matrícula nº 84-1, a partir do dia 18 de junho de 2024, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 17 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:DBA7D978

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 042/2024 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação de candidatas classificadas em Teste Seletivo, Edital nº 001/2024, para apresentação de documentos".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art.1º. CONVOCAR, para apresentação de documentos, de acordo com a ordem de classificação, as candidatas classificadas no Teste Seletivo nº 001/2024 para o cargo de professor(a) - 20 horas:

Nº CLAS.	NOME CANDIDATO	DOC. IDENT.
61ª	SUELLEN OLIVEIRA SILVA RIBEIRO	40.578.899-0
62ª	MONICA EDIVANIA CORREA DO CARMO	14.088.714-5

Art. 2º. As candidatas deverão apresentar a documentação e entrar em exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação do presente ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlópolis, munidos da devida documentação contida no item 18 do Edital nº 001/2024;

Art. 3º. A convocação, para entrega de documentos, por si só, não gera direito a contratação, ficando a mesma condicionada à existência de vagas;
Art. 4º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;
Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Carlópolis, 17 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:4D7F0D10

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 069/2024 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo temporário, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR a pedido, JOSÉ ANDRÉ MONTANHER, Professor PSS, portador da Cédula de Identidade RG 6.978.924-9, matrícula nº 1560-1, a partir do dia 17 de junho de 2024, por motivos particulares.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 17 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:03423BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 77/2023

OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA MUNICIPALIDADE.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 379/2023, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço do produto descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
1	CESTA BÁSICA	167,00

Catanduvas, 17 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:69574E58

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
25º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 214/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LB ENGENHARIA LTDA**, estabelecida Avenida Nicolau Inácio, nº 960, 1º andar, centro, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.351.798/0001-77, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Bau, portador do RG nº 5.151.664-8 e do CPF nº 946.030.739-68, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido no contrato, a data de referência para o término do prazo de vigência é 08 de setembro 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 08 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0BB7E71A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
28º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para o **LOTE 6**, o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 07 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 07 de junho de 2024

Municipio De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito
CPF: 842.080.829-68

Construtora de Obras Conskova
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:039BBBD1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
29º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para o **LOTE 4**, o prazo de execução em mais 180 (cento e oitenta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 07 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 07 de junho de 2024.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito
CPF: 842.080.829-68

Construtora de Obras Conskova
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:83EC9D74

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 116 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 116 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 221/2023, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023** com a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 116 (FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 17 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0691629A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 57/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 334/2023, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
27	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	0,5567

Catanduvas, 17 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9F9AFF50

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 42/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 222/2023, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
128	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	0,0522
151	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	2,21
195	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	2,1105

Catanduvas, 17 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B222437D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 42/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 31/2024, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
160	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	4,3618

Catanduvas, 17 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2B24F834

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 11/2024

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação para "Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância, através de Construção de Creches"

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 17/06/2024.

Considerando a Deliberação nº 60/2023 e Deliberação n° 25/2024, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, a qual aprova o repasse de recursos no formato Fundo a Fundo visando o Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância, através de Construção de Creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos Programas Sociais de transferência de renda.
RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação para "Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância, através de Construção de Creches", com cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 17 de junho de 2024.

MARCIA ANDREIA FIORENTINI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:92622D32

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 42/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 221/2023, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
44	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	0,1992
122	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	6,1364

Catanduvas, 17 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A7305CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 049/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 17 a 19 de junho, para ir em diversas Secretarias Estaduais, Tribunal Regional Eleitoral e Assembleia Legislativa.

.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:FF78F72B

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 050/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ISMAEL FERNANDES QUEIROGA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 17 a 19 de junho, para ir em diversas Secretarias Estaduais, Tribunal Regional Eleitoral e Assembleia Legislativa.

.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:FC54DCE8

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 051/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 17 a 19 de junho, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembleia Legislativa.

.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:3AEDF572

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 052/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador NOEL DE MOURA NETO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 17 a 19 de junho, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembleia Legislativa.

.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:3847AC10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 055/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 055/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública as convocações para as **NOMEAÇÕES**, após exames médicos admissionais, os(as) candidatos(as) abaixo mencionados(as), aprovados(as) no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocados(as) para as apresentações das documentações conforme Edital nº 052/2024.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
SAMUEL EDIGIO DE OLIVEIRA	10º	AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL
REBEKA DESSIRÊE DE ALMEIDA	11º	AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL

Os(As) candidatos(as) deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **17 de Junho de 2024, às 08h30min** para suas nomeações e posses.

Centenário do Sul/PR, 14 de Junho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:560CA324

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 155/2024

DECRETO Nº 155/2024

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): SAMUEL EDIGIO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 17 de Junho de 2024, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
SAMUEL EDIGIO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 14 de Junho de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:AD7AE535

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 156/2024

DECRETO Nº 156/2024

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): REBEKA DESSIRÊE DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 17 de Junho de 2024, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
REBEKA DESSIRÊE DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de **AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 14 de Junho de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E444C38F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – Instituição de longa permanência para idosos - CENTENÁRIO DO SUL/PR

OBJETO: Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Nossa Senhora das Graças, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.235.455/0001-10, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.
VALOR REAJUSTADO: O presente aditivo tem por finalidade o acrescido de valor dos rendimentos da Aplicação Financeira no valor de **R$ 2.218,16** (dois mil duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos) o qual equivale a 6,97% do termo de fomento original.
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:EF07DC18

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – Instituição de longa permanência para idosos - CENTENÁRIO DO SUL/PR

OBJETO: Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Nossa Senhora das Graças, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.235.455/0001-10, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.
VALOR REAJUSTADO: O presente aditivo tem por finalidade o acrescido de valor dos rendimentos da Aplicação Financeira no valor de **R$ 3.750,00** (três mil setecentos e cinqüenta reais) o qual equivale a 25% do termo de fomento original.
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:2D28F3CE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – Instituição de longa permanência para idosos - CENTENÁRIO DO SUL/PR

OBJETO: Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Nossa Senhora das Graças, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.235.455/0001-10, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.
VALOR REAJUSTADO: O presente aditivo tem por finalidade o acrescido de valor dos rendimentos da Aplicação Financeira no valor

de **R$ 2.000,45** (dois mil reais, quarenta e cinco centavos) o qual equivale a 1,33% do termo de fomento original.
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:0C0D21CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

NATÁLIA BAZONI DOS SANTOS LIMA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 29 de Fevereiro de 2024, o TERMO ADITIVO ao Termo de Fomento nº05/2023, referente ao repasse de recursos para a Associação Nossa Senhora das Graças , oriundo do imposto de renda que já fora repassado para a entidade e possui um saldo no valor de R$ 2.218,16 (dois mil duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos) que será utilizado para pagamento de vencimentos e salários, de acordo com plano de trabalho aprovado pelo CMDI.

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de Junho de 2024.

NATÁLIA BAZONI DOS SANTOS LIMA
Presidente do CMDI

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5A6EFAA8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa **BVK OBRAS E SANEAMENTOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **18.529.064/0001-40,** protocolou recurso contra a decisão deste Pregoeiro e comissão contra a HABILITAÇÃO da empresa vencedora do Lote 01 **KURICA AMBIENTAL S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.706.588/0002-23,** conforme será citado ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 02/2024.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pela empresa **BVK OBRAS E SANEAMENTOS LTDA**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 165 do Decreto 14.133/21.

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses."

DAS RAZÕES
Em síntese a requerente **BVK OBRAS E SANEAMENTOS LTDA** cita em seu recurso que a empresa vencedora do Lote 01 **KURICA AMBIENTAL S/A**, venceu a fase de lances do processo licitatório com uma proposta inexequível, sendo o valor de referência deste lote de R$ 409,21 onde o limite teórico seria de R$ 307,42, vencido por R$ 242,00 pela proponente.

Desta feita, a recorrente pede para que sejam DESCLASSIFICADAS TODAS AS PROPOSTAS DITAS INEXEQUÍVEIS.

DAS CONTRA RAZÕES
Em suas contra razões **KURICA AMBIENTAL S/A,** informa que o preço praticado é o mesmo já praticado neste município e em vários outros municípios da região, bem como demonstra a exequibilidade de sua proposta, pedindo para que seja mantida a decisão do pregoeiro.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 5ºda Lei 14.133/21**.

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 14.133/21.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 04/2024) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado na lei 14.133/21.

Vejamos, o que diz Toshio Mukai, *in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere, e o mesmo observa que em caso de valor inexequível é possível diligenciar a proposta afim de que a vencedora possa provar que é capaz de cumprir com eficiência o contrato no valor proposto. Em sua contra razão, a empresa já demonstrou a exequibilidade do mesmo, bem como demonstrou os valores contratados com municípios vizinhos deste. Desta forma, concede a manutenção do resultado do Lote 01 já estabelecido.

Também destacamos que os julgados do Tribunal de Contas da União não são de vinculação obrigatória aos entes federados, depreendendo da própria redação constitucional no que se refere ao art. 71 C.F. que limita a jurisdição do TCU apenas às entidades administrativas diretas ou indiretas da união.

DA DECISÃO

Com base nos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como no Edital de Licitação e na justificativa acima mencionada, **DECIDO CONHECER O RECURSO APRESENTADO E JULGÁ-LO NO MÉRITO IMPROCEDENTE.**

Centenário do Sul-PR, 17 de Junho de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:6DF24762

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa **KURICA AMBIENTAL S.A,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.706.588/0002-23,** protocolou recurso contra a decisão deste Pregoeiro e comissão contra a HABILITAÇÃO da empresa vencedora do Lote 02 **PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **15.271.913/0001-10,** conforme será citado ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 02/2024.

DA TEMPESTIVIDADE

Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pela empresa **KURICA AMBIENTAL S.A**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 165 do Decreto 14.133/21.

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses."

DAS RAZÕES
Em síntese a requerente **KURICA AMBIENTAL S.A** cita em seu recurso que a empresa vencedora do Lote 02 **PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA**, deve ser inabilitada pois não cumpriu com o item 8.5.13 da Habilitação, onde o documento não está no nome da licitante vencedora, bem como o mesmo não foi emitido pelo IAT, conforme preceitua tal exigência.

Desta feita, a recorrente pede para que seja INABILITADA a vencedora do Lote 02.

DAS CONTRA RAZÕES
Em suas contra razões **PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA,** informa que realizará subcontratação do aterro sanitário, conforme pode ser visualizado no item 14.9.2. da minuta de contrato estabelecida pelo edital, e que por conta disto não foi apresentado o documento em nome da licitante, bem como a empresa subcontratada para o aterro é do estado de São Paulo, o que o documento que equivale ao IAT seria o apresentado por ela, sendo do CETESB.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 5ºda Lei 14.133/21**.

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 14.133/21.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 02/2024) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado na lei 14.133/21.

Vejamos, o que diz Toshio Mukai, *in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.
Pois bem, é fato que o presente edital em sua minuta de contrato prevê a subcontratação no item 14.9.2, sendo: *"O Aterro Sanitário poderá ser de propriedade da empresa vencedora do certame ou de empresa subcontratada."*. E veta a subcontratação do objeto como um todo, conforme redação dada pelo item 3 do Termo de Referência:
"A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por lote;
Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21."
Deixa claro neste ponto que a subcontratação se refere ao objeto do presente processo licitatório como um todo, porém valendo-se de regra específica do item 14.9.2 que tem maior valor que a regra geral. Ou seja, quanto ao local para o destino em si, fica a cargo da empresa, obviamente, não sendo vinculado o pertencimento do mesmo à empresa prestadora do serviço vencedora do objeto.
Tendo em vista que a empresa **PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA** apresentou devidamente os documentos VÁLIDOS do local de depósito dos resíduos com o devido licenciamento do órgão análogo ao IAT de seu respectivo estado, bem com anuência da empresa cujo é dona do aterro, assim como o próprio edital prevê a possibilidade do mesmo, este município não vê óbice quanto à HABILITAÇÃO da empresa vencedora do Lote 02.

DA DECISÃO

Com base nos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como no Edital de Licitação e na justificativa acima mencionada, **DECIDO CONHECER O RECURSO APRESENTADO E JULGÁ-LO NO MÉRITO IMPROCEDENTE.**

Centenário do Sul-PR, 17 de Junho de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:AD35FB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 042/2024

REVOGA A PORTARIA 041/2024 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, WILSON DOS REIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria 041/2024 de 14 de junho de 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, WILSON DOS REIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2024. Edição 3046.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 17 de junho de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:4BC8DDBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 207-2024

DECRETO Nº207/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDOque a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal e SOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede Férias ao Servidor Municipal, **Felipe Ramos Menegotto,** do dia 08/07/2024 até 17/07/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A94871A5

GABINETE
DECRETO 208-2024

DECRETO N°208/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal n°2.841/2023,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Clevelândia.

Representação Governamental:
Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Wellinton Oliveira Dlugoss
Suplente: Sandronei Siqueira da Chaga

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:
Titular: Rafael Barboza dos Santos
Suplente: Bruna Aline da Cruz

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Keli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro
Suplente: Janaina Nayara da Silva

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Andrea Sebasteane Inocêncio Batistella
Suplente: Vera Menegusso

Representantes não Governamentais:
Representantes do Lions:
Titular: Nilva Anzileiro
Suplente: Inês Tabalipa

Representantes da Associação Comercial de Clevelândia:
Titular: Antonio Chiarani Neto
Suplente: Juliana Bodanese

Representantes da Igreja Matriz Nossa Senhora da Luz:
Titular: Sonia Bortolini
Suplente: Apolônia Zarenski

Representantes da Fraternidade Feminina:
Titular: Jociane Moreira Fortunatti
Suplente: Tania Bombossaro Jacobsen

Representantes do Lar dos Idosos Santo Antonio Maria Claret – ASAMCLARET:
Titular: Silvia Bresolin
Suplente: Alda Trento Piazza

Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Zeli Terezinha Daneluz
Suplente: Maria de Lourds Zanini

Representantes do Rotay Club:
Titular: Ivanir Pretto Lopes Borowski
Suplente: Cristiana Misturini de Abreu

Art. 2°– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°117/2023 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D14D813A

GABINETE
DECRETO 209-2024

DECRETO Nº209/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDOque a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal e SOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede Férias a Servidora Municipal, **Ana Letícia Carneiro Bocchi,** do dia 24/06/2024 até 03/07/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EC753825

GABINETE
DECRETO 210-2024

DECRETO Nº210/2024

Exonera a pedido a senhora, Erotilde de Fatima de Arruda, do cargo de Chefe de Departamento de Cultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a partir do dia 14 de junho de 2024**,** a senhora **Erotilde de Fatima de Arruda,** do cargo de **Chefe de Departamento de Cultura.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/06/2024, revogando o Decreto n°086/2024, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:72547472

GABINETE
DECRETO 211-2024

DECRETO Nº211/2024

Nomeia a senhora, Patricia Anzileiro Alves, no cargo de Chefe do Departamento de Cultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir do dia 17 de Junho de 2024, a senhora**, Patricia Anzileiro Alves,** no cargo de **Chefe do Departamento de Cultura.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9DDEECBD

GABINETE
PORTARIA 138-2024

PORTARIA Nº138/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora do quadro do Magistério Municipal, **Enedina Zeferino Santos,** portadora do CPF n°870.044.709-97, RG n°4.125.895-0, para responder **interinamente** como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Lenira Maria dos Santos Gabriel, conforme Lei Municipal n°2.850/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8B8E767C

GABINETE
DECRETO 212-2024

DECRETO Nº212/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDOque a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal e SOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede Férias a Servidora Municipal, **Maria Isabel Grellert Branco,** do dia 13/06/2024 até 22/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B60D8A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 046/2024

DECRETO N.º 046, DE 10 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI A POLÍTICA DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDOa edição do Decreto Municipal n.º 47/2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no Município de Colombo/PR;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 1.639/2022 que instituiu o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública Municipal de Colombo, prevendo em seu art. 3º uma atuação em harmonia com os demais poderes para agilizar e simplificar através da melhoria formal dos métodos de trabalho e da supressão de exigências desnecessárias e burocráticas visando a melhoria da qualidade do atendimento dos usuários do serviço público;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 1.514/2019 que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Colombo;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 1.363/2014 que dispõe sobre a estrutura organizacional da prefeitura municipal de Colombo denomina as secretarias municipais, define atribuições e competências dos órgãos de assessoramento, de natureza meio e natureza fim da administração direta e dá outras providências, prevendo em seu art. 3º o dever de planejamento das atividades da Administração Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 1.705/2022 que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo Municipal de Colombo e dá outras providências, prevendo em seu art. 1º que o plano diretor participativo de Colombo é instrumento básico e estratégico da política de desenvolvimento do Município, consolida e incorpora novas políticas públicas, princípios, diretrizes e objetivos sucessivamente implantados no Município, alinhados às demais disposições legais e às dinâmicas demográfica, social, econômica, ambiental, orientando as ações futuras de adequação da estrutura urbana;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 1.724/2023 que dispõe sobre os anexos do Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025, expresso em normas, objetivos e principais metas a serem observadas na Administração Pública Municipal, prevendo em seu art. 2º, dentre outros, a ação prioritária de enfrentamento do desemprego a partir da estruturação da política municipal de geração de emprego e renda, com o aprimoramento dos programas de intermediação ao mercado de trabalho, economia popular e solidária e qualificação profissional, com atenção especial à juventude e às necessidades da pessoa com deficiência; fomento à implantação de polo industrial não poluente e

de centro produtor e exportador de artesanato, bem como da criação de frentes de trabalho;

CONSIDERANDOo Decreto a Lei Municipal nº 40/2018 que institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, normas de conduta para a utilização dos equipamentos e sistemas de informática, telecomunicações e monitoramento da Prefeitura Municipal de Colombo;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 1680/2022 que criou a Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo - CICOL-TEC;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 1.672/2022 que instituiu o Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP no Município de Colombo e que, em seu art. 2º, prevê o adequado planejamento, definição das prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos, a fim de que se possa, por meio de critérios objetivos previamente definidos, avaliar a eficiência do projeto e de sua execução;

CONSIDERANDOo art. 4º, V, da Lei Municipal nº 1.581, de 28 de junho de 2021, que institui o Programa de Recuperação Econômica do Município de Colombo e estabelece a promoção de medidas de aperfeiçoamento administrativo para melhorar, simplificar e desonerar o ambiente comercial e industrial no âmbito das competências municipais;

CONSIDERANDOa Lei Estadual nº 20.626, de 25 de junho de 2021, que institui o Programa Estadual de Desburocratização e Simplificação - Descomplica Paraná;

CONSIDERANDOo art. 5º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que determina a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido (XI) e a aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações (XIII);

CONSIDERANDOa Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

CONSIDERANDOa Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado e dá outras providências;

CONSIDERANDOa Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDOa Lei nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, determina que cabe à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal criar normativos visando desburocratizar e agilizar a abertura, fechamento e alteração cadastral dos pequenos empreendimentos empresariais, dando a esse segmento um tratamento diferenciado e favorecido;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 075/2016 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito Municipal de Colombo;

CONSIDERANDOos princípios da Administração Pública da publicidade, da eficiência, da economicidade e do planejamento, conforme arts. 37, 70 e 174 da Constituição Federal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II, da Constituição Federal, e nos termos do disposto nos arts. 55, inciso IV e 68 da Lei Orgânica do Município de Colombo e demais disposições legais vigentes e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança das Contratações no âmbito da Administração Direta e Autárquica de Colombo, Estado do Paraná.

§ 1º A alta administração dos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Autárquica de que trata o *caput*devem implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações em consonância com este Decreto.

§ 2º Nos casos em que houver a execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições das Portarias SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021 e SEGES/ME nº 19, de 04 de abril de 2022 e do Decreto Federal nº 9.203, 22 de novembro de 2017, e suas devidas alterações ou substituições.

Seção II
Definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - alta administração: gestores que integram o nível executivo do órgão ou da entidade, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Controlador Geral, Procurador Geral, Diretor Autárquico ou Fundacional, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;
II - canal de denúncias: a Ouvidoria Geral como um canal para receber e apurar a procedência das reclamações, das denúncias e de sugestões que lhe forem dirigidas, dentre outras atribuições previstas no art. 19 da Lei Municipal nº 1.363/2014 ou outro ato normativo que o substitua, com link disponível no Portal da Transparência;
III - consulta pública: mecanismo de participação social, de caráter consultivo realizado com prazo definido e aberto às partes interessadas, com objetivo de receber contribuições sobre o assunto relativa a contratações em consonância com este Decreto;
IV - estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;
V - desenvolvimento e retenção do capital intelectual: formado por pessoas motivadas, engajadas, satisfeitas de suas habilidades e competências, o que representa a inteligência, a flexibilidade e lhe dá a capacidade de adaptar-se aos novos cenários, corrigindo, melhorando e inovando suas práticas de gestão, consequentemente seu desempenho;
VI - gestão: capacidade de planejar, organizar, dirigir e controlar, buscando obter a melhor relação entre recurso público, ação e resultado, por meio de atividades relacionadas ao gerenciamento do que precisa ser feito;
VII - governança: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
VIII - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas,

visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuirpara o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;
IX - índice integrado de governança e gestão pública (IGG): indicador baseado em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União que mensura a capacidade do órgão ou entidade implementar boas práticas de governança pública;
X - instrumento de maturidade da gestão - IMG: instrumento estruturado a partir dos critérios do modelo Gestão.gov.br, que visa especificamente a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da governança e da gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil;
XI - metaprocesso de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;
XII - modelo de governança e gestão - Gestão.gov.br: é um modelo de referência em gestão organizacional que reúne os elementos necessários à obtenção de um padrão gerencial de classe mundial, oferecendo aos órgãos e entidades públicos parâmetros para a avaliação e melhoria contínua da maturidade da gestão.
XIII - negócio de impacto: empreendimento com o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro positivo de forma sustentável, nos termos do que dispõe a legislação local e aplicando-se no que couber o Decreto Federal nº 9.977, de 19 de agosto de 2019, ou o que vier a substituí-lo;
XIV - sistema Gestão.gov.br: ferramenta web desenvolvida para aplicação do IMG;
XV - plano de contratações anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo;
XVI - risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.
XVII - risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;
XVIII - risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações para o tratamento do risco;
XIX - valor público: alcance de resultados econômicos, sociais e ambientais, bem como de resultados dos processos que os potencializam, em níveis elevados de maturidade em governança e gestão e que atendam às necessidades e expectativas das partes interessadas. Representa o controle, pois, apenas pelos resultados produzidos pela organização, é possível analisar a qualidade do sistema de gestão e o nível de desempenho institucional.

CAPÍTULO II
FUNDAMENTOS

Seção I
Objetivos

Art. 3ºA governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade;
VI - racionalização de métodos, simplificação dos procedimentos e eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido, mediante aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
VII – promover o empreendedorismo e o desenvolvimento local e regional, propiciando condições sustentáveis e íntegras de negócios públicos;
VIII – adotar princípios éticos e normas de conduta, e certificar-se do seu cumprimento e aderência;
IX – estabelecer um conjunto de medidas de forma conexas, visando a prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados dos órgãos e entidades pela população do Município de Colombo;
X – fomentar a cultura de controles internos na busca contínua por sua conformidade;
XI – criar e aprimorar a estrutura de governança pública riscos e controles da Administração Pública Municipal;
XII – fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;
XIII – estimular o comportamento íntegro e probo dos servidores públicos municipais;
XIV – proporcionar condições e ferramentas voltadas à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego; e
XV – estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento, controle e auditoria.

Parágrafo único. A alta administração do Poder Executivo Municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos do processo licitatório, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Seção II
Princípios

Art. 4º São princípios da governança das contratações:
I - confiabilidade: capacidade dos órgãos ou entidades minimizar as incertezas para os cidadãos nos ambientes econômico, social e político;
II - eficiência: ato de gerir recursos e obter resultados com qualidade adequada ao menor custo possível, primando pela melhor relação entre serviço e gasto;
III - equidade: tratamento justo a todas as partes interessadas, considerando seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas;
IV - integridade: princípio que confere capacidade aos órgãos e entidades de prevenir e de mitigar desvios éticos, fraudes e corrupção na tomada de decisões e nos processos de trabalho, a fim de garantir a entrega dos resultados esperados pela sociedade;
V - legitimidade: garantia, além da conformidade legal, de que os atos administrativos estejam adequados, em sua substância, aos princípios gerais que devem nortear a Administração e vinculados ao bem comum e aos interesses fundamentais da sociedade;
VI - prestação de contas e responsabilidade (*accountability*): obrigação que têm as pessoas ou entidades às quais se tenha confiado recursos, incluídas as empresas e corporações públicas, de assumir as responsabilidades de ordem fiscal, gerencial e programática que lhes foram conferidas e de informar o cumprimento a quem lhes delegou essas responsabilidades;
VII - responsabilidade: zelo pela sustentabilidade dos órgãos e entidades, visando sua longevidade;
VIII - transparência: divulgação proativa de informações de interesse público relativas à instituição, sempre que possível, independentemente de requerimento.

Seção III
Diretrizes

Art. 5º São diretrizes da governança nas contratações públicas:
I - promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Federal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, e em conformidade com o

Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Sustentável no município de Colombo;
II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte, em especial a local e regional;
III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;
IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;
V - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;
VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;
VII - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia, bem como as demais diretrizes do Governo Digital, dispostas no art. 3º da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, no art. 5º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e na Lei Municipal nº 1.639, de 23 de maio de 2022;
VIII - transparência processual;
IX - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

CAPÍTULO III
INSTRUMENTOS

Seção I
Instrumentos

Art. 6º São considerados instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - deveres éticos dos agentes públicos;
II - relacionamento com as partes interessadas;
III - gestão por processos;
IV - planejamento estratégico;
V - plano de contratações anual - PCA;
VI -política de gestão de estoques;
VII - política de compras compartilhadas;
VIII - gestão por competências;
IX - diretrizes para a gestão de contratos;
X - definição de estrutura da área de contratações públicas;
XI - política de interação com o mercado fornecedor; e
XII – das políticas públicas aplicadas ao processo de contratação.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

Subseção I
Deveres éticos dos agentes públicos

Art. 7º O Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Colombo prescreve que é dever de todos os servidores desempenhar diligentemente os trabalhos que lhe forem atribuídos e cientificar o seu superior imediato das irregularidades que tiver conhecimento e que possam concorrer para possíveis prejuízos morais ou materiais à Administração Pública, dentre outros deveres insculpidos no Estatuto do Servidor Público ou deduzidos da Constituição para aquele que exerce função pública.

Art. 8º Aos Agentes Públicos Municipais é vedado:
I - praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, com ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;
II - discriminar qualquer pessoa, em razão de cor, etnia, classe social, convicção política, naturalidade, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, credo, religião, culto, idade, deficiência, doença, ideologia, origem regional, aparência, nacionalidade, estado civil, escolaridade, hierarquia, cargo, função ou outros;
III - adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;
IV - atribuir a outrem erro próprio;
V - apropriar-se de ideia, estudo ou trabalho que foi elaborado por outro, ou repassá-lo sem as devidas citações, referências ou autorizações;
VI - usar do cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, influências ou de informação privilegiada, visando à obtenção de quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;
VII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim;
VIII - fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao Município, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;
IX - divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo, emprego ou função;
X - apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;
XI - utilizar sistemas e canais de comunicação da Administração para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;
XII - manifestar-se em nome da Administração quando não autorizado e habilitado para tal;
XIII - ser conivente com erro ou infração ao Código de Conduta ou ao Código de Ética de sua profissão;
XIV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
XV - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento no desenvolvimento de suas atividades;
XVI - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas;
XVII - utilizar, para fins privados, agentes públicos, bens ou serviços exclusivos da administração pública;
XVIII - utilizar ferramentas de comunicação pessoais durante a jornada de trabalho para fins particulares além do tempo mínimo indispensável ou que possa prejudicar interesses, atividades e imagem da Administração Pública;
XIX - rasurar, adulterar, reter ou apropriar-se de documentos, registros, cadastros e sistemas de informação do Município, ou permitir o seu acesso a terceiros;
XX - promover, aceitar e/ou apoiar o nepotismo;
XXI - executar trabalhos estranhos às atividades do Município durante o horário de expediente;
XXII - aceitar brindes ou cortesias cujo valor possa caracterizar benefício ou recebimento de vantagem, sendo tolerados brindes institucionais e/ou de valor simbólico que não ultrapassem 20% do salário-mínimo nacional;
XXIII - oferecer ou comercializar quaisquer produtos e serviços dentro do ambiente de trabalho durante o expediente de modo a prejudicar o andamento das atividades;
XXIV - induzir outros a agir em desacordo com leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais;
XXV - incentivar, praticar ou tolerar a pedofilia;
XXVI - incentivar, praticar ou tolerar a pornografia no ambiente do trabalho;
XXVII - deixar de atender aos requisitos estabelecidos pelos códigos de conduta ou ética das respectivas profissões;
XXVIII - participar, tolerar, facilitar ou apoiar qualquer tipo de atividade corrupta, ativa ou passiva, envolvendo ou não valores financeiros, tais como extorsão, suborno, propina, conluio, agenciamento de informação ilegal ou tráfico de influência com concorrentes, fornecedores, prestadores de serviços, clientes e demais partes interessadas;

XXIX - participar, facilitar, apoiar ou tolerar qualquer tipo de desvio, fraude, irregularidade e ato ilícito praticado contra a Administração Pública e demais partes interessadas;
XXX - exercer ou compactuar com atividades e/ou práticas que envolvam a dissimulação da origem ilícita de recursos - "lavagem de dinheiro";
XXXI - emitir e/ou divulgar informações não-oficiais de qualquer espécie;
XXXII - utilizar recursos, programas e serviços do Município ou a associação de sua imagem com atividades de natureza político-partidária;
XXXIII - utilizar os recursos e o nome do Município para atuação, doação ou contribuição político-partidária;
XXXIV - praticar ou incentivar qualquer tipo de assédio, especialmente os de natureza moral, sexual e econômica, o que inclui conduta verbal ou física de humilhação, coação ou ameaça a servidores, contratados, estagiários ou qualquer outra pessoa;
XXXV - deixar de relatar, tão logo se detecte, ao chefe imediato ou aos canais competentes, qualquer situação de assédio;
XXXVI - emitir acusações falsas;
XXXVII - expor de forma preconceituosa qualquer indivíduo;
XXXVIII - adotar medidas de retaliação a quem, de boa-fé, apresentar opinião, questionamento, preocupação ou denúncia sobre irregularidades;
XXXIX - desrespeitar a proteção dos direitos humanos;
XL - tolerar, permitir e/ou compactuar com o emprego de mão de obra forçada ou infantil;
XLI - expor a si mesmo ou a qualquer pessoa a perigos que possam causar lesões ou acidentes;
XLII - executar atividades sem condições de segurança, sem a observância da legislação vigente, normas e instruções técnicas de segurança de trabalho;
XLIII - não utilizar ou utilizar de forma inadequada equipamentos de proteção individual e coletivos;
XLIV - ingressar, comercializar, portar, consumir ou estar sob o efeito de qualquer tipo de droga ou bebida alcoólica no ambiente de trabalho;
XLV - portar armas nos prédios da Administração Pública, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal;
XLVI - permitir condições inadequadas de trabalho que possam ser inseguras, degradantes ou prejudiciais à saúde física, mental, emocional ou moral dos empregados, administradores, contratados e estagiários;
XLVII - utilizar informações confidenciais e privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros;
XLVIII - rasurar, adulterar, destruir, reter documentos, registros, cadastros e sistemas de informação do Município, e/ou criar documentação ou registros falsos, para induzir outras pessoas a entendimento incorreto ou tendencioso sobre qualquer questão baseada neles;
XLIX - obstruir eventuais investigações ou sindicâncias internas ou externas;
L - possibilitar o acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados ou instalações do Município;
LI - copiar, distribuir ou utilizar, sem autorização, quaisquer trabalhos, publicações, projetos ou softwares (protegidos por direitos autorais, desenvolvidos internamente ou obtidos por contratos de licenciamento);
LII - instalar ou utilizar programas nos computadores do Município que não tenham sido autorizados pelas áreas competentes;
LIII - cadastrar o e-mail corporativo e/ou institucional em mídias sociais, websites e fóruns de discussão alheios aos interesses da Administração Pública Municipal;
LIV - utilizar materiais, imagem, marca ou patrimônio do Município em proveito próprio ou de terceiros;
LV - deixar de utilizar o uniforme, quando for exigido, ou utilizar roupas que deixem o corpo muito à mostra, evitando os exageros, para que a roupa não se sobreponha ao profissionalismo.

Parágrafo único. Entende-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, mandato, cargo, emprego ou função pública, estagiários, prestadores de serviços e todos aqueles que por força de Lei, contrato ou outro ato jurídico prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Ao ser nomeado para cargo ou função pública, o agente público deverá prestar um compromisso de acatamento e observância das regras previstas no Código de Conduta e de todos os princípios éticos e morais.

Art. 10.A violação das normas contidas no art. 8º poderá caracterizar falta disciplinar, cujas penalidades serão definidas de acordo com a gravidade da ocorrência conforme estabelecido em norma interna que trata de disciplina funcional.

Art. 11. Qualquer servidor, empregado, administrador, estagiário ou terceiro que souber ou suspeitar da ocorrência real ou iminente de alguma violação aos deveres do art. 8º deverá encaminhar o caso para sua chefia, responsável pela área envolvida ou para a Ouvidoria do Município, nos termos na legislação municipal vigente.

Subseção II
Relacionamento com as partes interessadas

Art. 12. Consideram-se partes interessadas os indivíduos e as organizações envolvidos em alguma relação com a Administração Pública Municipal de Colombo ou que tenham alguma pretensão por tal.

Art. 13. Deverão ser identificadas as partes interessadas, conforme grau de prioridade para as estratégias de políticas públicas.

Art. 14. Deverão ser identificadas as necessidades e as expectativas levando em consideração a priorização e critérios de relevância.

Art. 15. As necessidades e as expectativas das partes interessadas deverão ser evidenciadas a partir de requisitos de desempenho, incluindo aspectos legais e de produtividade.

Art. 16. Para o relacionamento com os interessados, é imprescindível que haja a fixação da definição e comunicação dos níveis de atendimento.

Subseção III
Gestão por processos

Art. 17. A Prefeitura é formada por conjuntos de processos, que precisam ser entendidos de ponta a ponta e considerados na definição das estruturas: organizacional, de trabalho e de gestão.

Art. 18. Os processos devem ser gerenciados, visando à busca da eficiência e da eficácia nas atividades, de forma a agregar valor para as partes interessadas.

Subseção IV
Planejamento estratégico

Art. 19. O Planejamento Estratégico determina que cada órgão elaborará o seu Planejamento Estratégico, com abrangência mínima de 4 (quatro) anos, atrelado ao ciclo de Planejamento Plurianual do Município (PPA).

§ 1º O Planejamento a que se refere o *caput*, orientará a elaboração dos Planos Anuais de Ações dos respectivos órgãos.

§ 2º Os Planos Anuais de Ações deverão ser elaborados com base nas iniciativas estratégicas e linhas de atuação estabelecidas para cada objetivo estratégico.

§ 3º Os objetivos estratégicos serão criados observando-se prioritariamente:
I - as ações que constituem os programas de responsabilidade do órgão no Plano Plurianual (PPA);
II - os compromissos expressos nos demais planos setoriais instituídos em decorrência de outras políticas públicas a que o órgão esteja vinculado;

III - os resultados observados ao final da aplicação da matriz SWOT (Forças, Fraquezas, Ameaças e Oportunidades) pelo órgão;
IV - as ações contidas no plano de trabalho do governo municipal.

Subseção V
Plano de contratações anual

Art. 20. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica deverão elaborar o Plano de Contratações Anual, conforme legislação em vigência.

Subseção VI
Política de gestão de estoques

Art. 21. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:

I - assegurara minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;
II -garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento *just-in-time;*
III - considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Subseção VII
Política de compras compartilhadas

Art. 22. Compete ao órgão ou entidade, quanto às compras compartilhadas do processo de contratações públicas:
I - realizar as contratações de bens e serviços de uso comum, preferencialmente, de forma compartilhada; e
II - utilizar as soluções centralizadas disponibilizadas pela Secretaria de Administração, salvo disposição em contrário.

Art. 23. A Secretaria de Administração constituirá seu portfólio de contratações compartilhadas considerando as informações do plano de contratações anual.

Subseção VIII
Gestão por competências

Art. 24. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:

I - assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pelo Município, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;
II - garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de habilidades e competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Subseção IX
Diretrizes para a gestão dos contratos

Art. 25. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão dos contratos:
I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;
II - introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;
III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de habilidades e competências, evitando a sobrecarga de atribuições;
IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
V - prever a implantação de programas de integridade pelo contratado, de acordo com a Lei nº 12.846/2013, na hipótese de objetos de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável; e
VI - constituir, com base no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, e que deverão obrigatoriamente servir de parâmetro para as futuras contratações.

Art. 26.Os contratos administrativos, os convênios administrativos e demais atos negociais deverão possuir obrigatoriamente cláusulas contratuais referentes ao tratamento de dados pessoais de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Subseção X
Definição de estrutura da área de contratações públicas

Art. 27. Compete ao órgão ou entidade, quanto à estrutura da área de contratações públicas:
I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;
II - estabelecer em normativos internos:
a) competências, atribuições e responsabilidades dos agentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;
b) política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente;
III - zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;
IV - proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno; e
V - observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna realizada pela Controladoria-Geral do Município, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.

Subseção XI
Política de interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:
I - promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133/2021;
II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;
III - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores;
IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas, em especial locais e regionais;
V - a desburocratização, a simplificação da relação do poder público com o particular, disponibilizando plataforma digital acessível inclusive por dispositivos móveis e o estímulo a ações educativas para

qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população.

Parágrafo único. O disposto neste artigo deverá estar em harmonia com os programas de desenvolvimento econômico, inovativo e social do Município.

CAPÍTULO IV
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Seção I
Das mulheres vítimas de violência doméstica ou egressos do sistema prisional

Art. 29. Nas licitações para serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

§ 1º Serão consideradas mulheres vítimas de violência doméstica aquelas que assim se declararem.

§ 2º A avaliação de número de potenciais mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito do Município de Colombo deverá decorrer de dados inclusive da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º Para os fins de enquadramento na categoria de mulher vítima de violência doméstica, será considerado o gênero declarado da vítima ou cadastro na Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitado o sigilo nos termos da Lei de Proteção de Dados.

§ 4º A identidade das colaboradoras será mantida em sigilo pelo contratado e pela Administração, vedado qualquer tipo de discriminação laboral.

§ 5º Para análise do cabimento da exigência da cota, será considerado como valor da contratação, no caso de serviços contínuos, o valor global correspondente a 1 (um) ano de execução.

§ 6º Os oriundos ou egressos do sistema prisional serão comprovados por meio da certidão de antecedentes criminais em conjunto com a certidão da Vara de Execuções Penais.

Seção II
Das ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Art. 30. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate nas licitações.

§ 1º Consideram-se ações de equidade:
I - ações afirmativas de gênero:
a) nas etapas de seleção e recrutamento;
b) em programas de capacitação;
c) em programas de ascensão profissional;
d) política de paridade salarial entre homens e mulheres que desenvolvem funções laborais similares dentro da empresa;
II - medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão na proporção mínima de 30% (trinta por cento) de mulheres;
III - política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
IV - práticas na cultura organizacional:
a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;
d) programas de educação voltada à equidade de gênero;
e) programa para o desenvolvimento de liderança feminina. (somente retirei o s do lideranças)
V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI - medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

§ 2º Poderá ser considerado vencedor, desde que previsto no edital, o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

§ 3º Em caso de empate, dar-se-á preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:
I - melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;
II - maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso anterior.

§ 4º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório, e poderá ser objeto de diligência pelos agentes públicos.

§ 5º A apresentação de documentos inverídicos acarretará a abertura de processo administrativo sancionatório, além do envio ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas para apuração de potencial infração penal e administrativa.

Seção III
Da reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitados

Art. 31. Nos termos do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, de acordo com os parâmetros fixados no art. 93, da Lei nº 8.213/1991.

§ 1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere este artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.

§ 2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de trabalhadores com deficiência ou reabilitados em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, conforme legislação federal.

§ 3º O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento, nos termos do edital convocatório.

Seção IV
Do aprendiz

Art. 32. Caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos a empregados aprendizes, devidamente matriculados em cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

§ 1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere este artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.

§ 2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de empregados aprendizes em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, conforme regulamento próprio.

Seção V
Aquisição de bens constituídos de material reciclado, reciclável ou biodegradável

Art. 33. Nas licitações, poderá ser estabelecida margem de preferência de até 10% (dez por cento) para aquisição de bens

constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, reciclável ou biodegradável.

§ 1º O edital deverá estabelecer, conforme cada caso, os requisitos para aplicação da margem de preferência referida neste artigo.

§ 2º Os estudos preliminares ou o termo de referência deverá indicar a viabilidade técnica e econômica do uso desta margem de preferência.

§ 3º A margem de preferência não é uma espécie de empate ficto, podendo ser declarado vencedor da licitação um fornecedor que tenha proposta financeira superior aos demais licitantes.

§ 4º Para aplicação da margem de preferência, o licitante deverá declarar, sob as penas da lei, o atendimento aos requisitos previstos no edital convocatório, e poderá ser objeto de diligência pelos agentes públicos.

Seção VI
Das microempresas e empresas de pequeno porte

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme regras prescritas na legislação em vigor.

CAPÍTULO V
USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA APOIAR AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Seção I
Tecnologias digitais

Art. 35. O Município de Colombo poderá selecionar uma ou mais plataformas de compras governamentais para utilizar em todas as etapas e atividades do processo de contratação, sendo facultado o uso de outras ferramentas eletrônicas de apoio ou ainda instituir sistema próprio de operacionalização.

CAPÍTULO VI
DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Canais de relacionamento com o cidadão

Art. 36. O serviço eletrônico de informações ao cidadão é um dos canais de relacionamento, acessado através do Portal da Transparência, em que o cidadão pode requerer informações sobre documentos, dados ou orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único. Além do atendimento eletrônico, poderá, também, ser realizado atendimento presencial, no Protocolo Geral e nos Protocolos das Regionais Maracanã e Osasco.

Art. 37. A Ouvidoria - Geral presta o serviço de recebimento de reclamações, denúncias, sugestão e elogios, com acesso no Portal da Transparência.

CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIZAÇÃO OBJETIVA ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 38. A autoridade competente para a instauração e para o julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR é o Secretário Municipal de Administração.

Art. 39. A autoridade competente para instauração do PAR, ao tomar ciência da possível ocorrência de ato lesivo à Administração Pública Municipal, em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá:

I - pela abertura de investigação preliminar;
II - pela instauração de PAR;
III - pelo arquivamento da matéria.

Parágrafo único. O procedimento do processo de apuração de responsabilidade deverá seguir, no que for possível, o processo administrativo sancionador de licitações e contratos.

Art. 40. Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 14.133/2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, o chefe da unidade responsável pela gestão de licitações e contratos deve comunicar o Secretário Municipal de Administração sobre eventuais fatos que configurem atos lesivos.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Acompanhamento e atuação da alta administração

Art. 41. A alta administração dos órgãos e entidades deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;
II - iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo;
III - instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
IV - promoção de cursos e treinamentos para a capacitação dos agentes públicos sobre a governança pública nos contratos administrativos e parcerias governamentais;
V - monitoramento, avaliação e reconstrução de agenda das políticas públicas por meio das contratações públicas; e
VI - possibilitar o envio de sugestões e críticas visando ao aprimoramento do programa de governança.

Art. 42. Todos os instrumentos iniciam os atos para a sua imediata aplicabilidade a partir da publicação deste Decreto, salvo o Plano de Contratação Anual que será implementado em 1º de janeiro de 2025 por questões de infraestrutura de pessoal e organizacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 4.657, de 1942.

Seção II
Desenvolvimento de fornecedores

Art. 43. De acordo com a política pública de contratações da Administração Pública Municipal, são diretrizes ao desenvolvimento de fornecedores:
I - implementação de melhorias, inovações e otimização de custos;
II - redução dos impactos ambientais e sociais com relação aos produtos e serviços fornecidos;
III - avaliação de desempenho de fornecedores, considerando os requisitos de fornecimento;
IV - comunicação do desempenho, desenvolvendo painéis ou portais;
V – desburocratização, simplificação e respeito aos princípios da Lei 13.874/2019, conhecida como Lei da Liberdade Econômica.

Seção III
Orientações Gerais

Art. 44. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 45. A Controladoria-Geral e a Procuradoria-Geral do Município poderão expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Colombo, 10 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AA24EA50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 047/2024

DECRETO N.º 047, DE 10 DE JUNHO DE2024

REGULAMENTA AS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II, da Constituição Federal, e nos termos do disposto nos arts. 55, inciso IV e 68 da Lei Orgânica do Município de Colombo e demais disposições legais vigentes e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDOque compete ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDOa necessidade de observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDOa necessidade de observância aos princípios da legalidade, finalidade, razoabilidade, motivação, impessoalidade, moralidade, publicidade, efetividade, da licitação e da responsabilidade previstos na Lei Orgânica de Colombo;

CONSIDERANDOque a Lei nº 14.133/2021 atribui à alta administração do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, a implementação de processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e de controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDOque a Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 12, inciso VII, que o órgão responsável pelo planejamento das contratações poderá elaborar plano anual com o objetivo de racionalizar as compras no âmbito dos órgãos e entidades sob sua competência;

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer as regras de atuação dos agentes públicos que atuarão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução das licitações e contratos administrativos, bem como nos processos de contratação direta;

CONSIDERANDOas vedações impostas pela Lei nº 14.133/2021 ao agente público designado para atuar na área de contratações públicas;

CONSIDERANDOque a Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre a possibilidade de a advocacia pública promover a representação judicial ou extrajudicial do agente público que tiver que se defender em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta as licitações e contratações públicas, visando a padronização dos processos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Fundacional e Autárquica do Município de Colombo, Estado do Paraná.

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
I - secretaria ou unidade requisitante representada pelo Departamento, Divisão, Coordenação ou Núcleo responsável pelas licitações e contratações das Secretarias, Controladoria, Consultoria, Chefia de Gabinete, Ouvidor e Procuradoria: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, alienação, serviços e obras e requerê-la;
II - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
III - unidade de compras centralizada representada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente nos casos de Fundação ou Autarquia, que tem as competências determinadas pela Lei Municipal nº 1363/2014, ou outro ato normativo que o substitua, sendo que lhe incumbirá, dentre outras, organizar o plano de contratações anual, padronizar os bens e serviços, analisar e executar os atos necessários para o Cadastro de Fornecedores, receber os pedidos das secretarias ou unidades requisitantes para coordenar a fase de planejamento e desenvolver a fase de seleção de fornecedores via licitação ou contratação direta, inclusive os procedimentos auxiliares e praticar os demais atos necessários;
IV - unidade de compras da área de serviços e/ou obras de engenharia representada pelos Departamentos de Edificações e Obras Civis ou de Obras de Pavimentação da Secretaria Municipal de Obras e Viação ou pelo Departamento de Gestão de Projetos e Programas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ou pelos Departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, ou órgão equivalente nos casos de Fundação ou Autarquia, que têm as competências determinadas pela Lei Municipal nº 1363/2014, ou outro ato normativo que o substitua, sendo que lhe incumbirá, dentre outras, a análise técnica administrativa, em observância aos preceitos legais, da fase preparatória, da elaboração do processo licitatório e fase externa, bem como durante a execução nos pedidos de aditivos, quando for o caso, das contratações que tratam de obras, serviços de engenharia e serviços técnicos, exarando em expediente próprio, ponderações administrativas e técnicas acerca do conteúdo examinado;
V - unidade de contratos centralizado no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração com a função de emitir os contratos, atas de registros de preços e publicar seus devidos extratos;
VI - unidade de gestão e tecnologia da Informação representada pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, ou órgão equivalente nos casos de Fundação ou Autarquia, que tem as competências determinadas pela Lei Municipal nº 1363/2014, ou outro ato normativo que o substitua, sendo que lhe incumbirá, dentre outras, entender, propor, mapear e modelar processos de negócio e definir requisitos de aplicativos/software com foco na otimização; planejar, gerenciar, promover, executar, controlar e avaliar as atividades relacionadas a Tecnologia da Informação como programas e projetos referentes à gestão pública municipal que envolvam hardware ou software de qualquer natureza, telecomunicações, internet, intranet e extranet, redes de computadores físicas, lógicas, fibra ótica e rádio; efetuar o planejamento de tecnologia de informação, o desenvolvimento e/ou contratação e implantação de sistemas informatizados que

possibilitem a melhoria contínua dos serviços públicos, bem como o incremento da produtividade dos serviços da administração pública; planejar e realizar a manutenção dos equipamentos e da estrutura tecnológica e de informática da administração pública do município, dentre outros escopos;
VII – ordenador de despesa: representado pelos agentes públicos competentes no exercício da função de Secretário Municipal, Ouvidor-Geral, Controlador-Geral, Procurador-Geral e Chefe de Gabinete do Prefeito ou de Diretor nos casos de Fundação ou da Autarquia, os quais têm as seguintes atribuições conforme a regra de competência do titular do crédito orçamentário da despesa pública: abrir processos de licitação ou de contratação direta; assinar editais e atos convocatórios; julgar recursos administrativos nos processos licitatórios ou contratação direta; homologar e adjudicar licitações; homologar e ratificar contratações diretas; assinar, sozinho ou em conjunto com o Prefeito Municipal, contratos administrativos ou instrumentos equivalentes; zelar pela escorreita avaliação e acompanhamento da execução contratual, dentre outras atividades;
VIII – autoridade superior máxima representada pelo Prefeito Municipal ou pelo Diretor Presidente em caso de Fundação ou Autarquia;
IX – sítio eletrônico oficial: entendido como site oficial da Prefeitura de Colombo ou site da Fundação ou Autarquia Municipal de Colombo.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do*caput*.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Do ordenador de despesa

Art. 3º Caberá ao Ordenador de Despesa e ao Diretor como autoridade máxima da Fundação ou Autarquia, ou a quem delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei e nos Decretos Municipais:
I - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021 e deste Decreto;
II - autorizar a abertura do processo licitatório;
III - determinar a utilização do provedor do sistema informatizado;
IV - decidir os recursos administrativos;
V - adjudicar o objeto da licitação;
VI - homologar o resultado da licitação ou ratificar a contratação direta;
VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, na forma da Lei nº 14.133/2021 e deste Decreto.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal a qualquer momento poderá avocar as competências indicadas nos incisos do *caput*.

Seção II
Da secretaria municipal de administração

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente nos casos de Fundação ou Autarquia, exclusivamente:
I - a realização de processos de pré-qualificação no âmbito do Município de Colombo;
II - a realização dos processos de cadastro de material e serviço e padronização de cadastro para o atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Fundacional e Autárquica;
III - o processamento das licitações e de contratações diretas, a formalização das Atas de Registro de Preços - ARP e termos contratuais, bem como suas respectivas alterações, para o atendimento comum ou não das necessidades dos órgãos da Administração Direta;
IV - elaborar o calendário anual de contratações, com base no Plano de Contratações Anual consolidado a partir das informações das secretarias ou unidades requisitantes, observando o grau de prioridade, a data estimada de início e término do processo de contratação, objetos da mesma natureza e a eventual disponibilidade financeira-orçamentária;
V - analisar os pedidos de vedação de fornecimento de produtos que não atendam aos padrões de qualidade e durabilidade, assim como elaborar e desenvolver o processo administrativo de exclusão de marca e modelo para futuras contratações, contando com o devido apoio da Procuradoria-Geral do Município;
VI - elaborar os modelos de Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termos de Referência e Memorial Descritivos orientativos padrão para instrução do processo administrativo de Requisição de Compras;
VII – instaurar processo de apuração de responsabilidade em processos de pagamento de indenização referente a obrigações administrativas.

§ 1º Em casos especiais, devidamente justificados, mediante requerimento expresso, o Colombo Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo - poderá solicitar à Secretaria Municipal de Administração a elaboração e processamento de suas contratações, em especial para a fase de seleção de fornecedores.

§ 2º Quando a contratação envolver duas ou mais unidades requisitantes, a Secretaria Municipal de Administração poderá ser a responsável por desenvolver a fase preparatória e a fase de seleção de fornecedor, respeitadas as informações e validações relacionadas a quantitativos, especificação e condições de execução indicadas pelas unidades requisitantes.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, a fase preparatória será conduzida pela Secretaria Municipal de Administração e o seu respectivo Secretário fará a assinatura do edital, decisão de impugnação ou esclarecimentos e decisão de recursos administrativos, enfim, praticará todos os atos necessários até homologação do certame ou da contratação direta, sendo que a assinatura do(s) contrato(s) ou da(s) ata(s) de registro de preços será realizada por todos os ordenadores de despesas do processo.

Art. 5º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente nos casos de Fundação ou Autarquia, o lançamento no Sistema de Gestão Municipal das informações referentes aos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, contratos e alterações, de todos os procedimentos para envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do SIM-AM, ou outro sistema que o substitua, e ao Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP).

Seção III
Da Procuradoria-Geral do município

Art. 6º A Procuradoria-Geral do Município como órgão oficial de assessoramento jurídico da Administração Municipal ou a Procuradoria da Fundação ou da Autarquia deverá analisar e emitir parecer sobre:
I - minutas de edital e seus anexos;
II- acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e seus termos aditivos;
III - recursos administrativos, quando for solicitado e houver dúvida jurídica explícita;
IV - impugnações, quando for solicitado e houver dúvida jurídica explícita;
V - documentos da gestão de contratos, quando for solicitado e houver dúvida jurídica explícita;
VI - outros documentos referentes a aquisições/contratações, quando necessários.

§ 1º A análise jurídica pode ser dispensada nos casos de contratação direta, assim como outras situações previstas por ato publicado do Procurador-Geral ou Procurador Chefe da Fundação ou da Autarquia

§ 2º O exame jurídico avaliará a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

§ 3º A análise jurídica dar-se-á sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa,tais como cálculos ou planilhas,o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes.

§ 4º Os pareceres da Procuradoria-Geral do Município ou da Procuradoria da Fundação ou da Autarquia são vinculativos em relação aos agentes de contratação, comissão de contratação e fiscais de contratos, e opinativo em relação aos agentes políticos.

§ 5º Para emissão de seus pareceres a Procuradoria-Geral do Município ou Procuradoria da Fundação ou da Autarquia poderá requisitar informações e diligências das secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 7º O parecer jurídico será emitido em até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado excepcionalmente o prazo em situação justificada e ressalvados os prazos específicos dos fluxos operacionais.

§ 1º Caberá à Procuradoria-Geral do Município ou à Procuradoria da Fundação ou da Autarquia a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§ 2º Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Procurador, em função de direção do órgão, determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.

§ 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá a Procuradoria aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no parecer para que surta efeitos legais.

§ 5º Após a manifestação jurídica, ao final da fase preparatória, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no parecer jurídico, sendo ônus da autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da autoridade ou servidor.

§ 6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que sejam solicitadas diligências aos órgãos ou servidores da Administração.

Seção IV
Da Controladoria-Geral

Art. 8º Compete à Controladoria-Geral do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:
I - atuar como órgão central de controle interno da Administração Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133/2021;
II - apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;
III - promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;
IV - apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto;
V - auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;
VI - auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e o subsidiando com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual;
VII - auditar processos de contratação pública e responder consultas que estejam dentro das suas competências nos termos da Lei Municipal 1.363/2014.

§ 1º Ato editado pelo Controlador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

§ 2º Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.

§ 3º. As consultas formuladas não poderão ter objeto de natureza de manifestação jurídica para evitar sobreposição de competências com a Procuradoria-Geral.

§ 4º Qualquer processo de contratação poderá ser avocado, vistoriado ou auditado pela Controladoria-Geral do Município, independentemente da sua fase, etapa ou conclusão.

Art. 9º A Controladoria-Geral será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

§ 1º O Controlador-Geral fará a análise da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da lei, para procedimento de auditoria na própria Controladoria-Geral ou para apuração disciplinar nos termos da legislação municipal.

§ 2º A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada por meio do canal da Ouvidoria-Geral, disponível no sítio eletrônico do Município.

Seção V
Do apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 10. Os agentes públicos envolvidos no ciclo da contratação pública, no exercício de suas atribuições, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los na tomada de decisão para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput*se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as atribuições legais e as normas internas da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria-Geral do Município.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica e escrita, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida, a fim de que as orientações sejam repassadas da forma mais objetiva possível.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, os agentes públicos considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 4º Ato editado pelo Procurador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para apoio e auxílio, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

§ 5º Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.

Art. 11. Se os agentes públicos precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico, parecer técnico do órgão ou agente competente ou ato normativo municipal, a Procuradoria-Geral do Município promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput*deste artigo quando provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.

CAPÍTULO III
DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I
Da designação dos agentes públicos para o exercício de funções essenciais

Art. 12. Compete ao Prefeito Municipal ou Diretor Presidente no caso de Fundação ou Autarquia, ou a quem delegar, a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que:
I - tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou;
II - possua formação compatível a partir de treinamentos e cursos específicos devidamente certificados por empresa e profissionais com expertise ou;
III - qualificação atestada por certificação profissional emitida pela Escola de Gestão Pública do Município de Colombo, nos termos da Lei Municipal 1571/2021, ou outro ato normativo que os substitua ou complemente, ou outra escola de governo criada e mantida pelo Poder Público.

§ 2º A Administração Municipal deverá promover anualmente a realização de cursos fechados em suas dependências ou permitir a participação de servidores em cursos abertos e congressos para que estejam atualizados com as melhores práticas, jurisprudência e legislação.

§ 3º Para agente de contratação, inclusive pregoeiro, e membros da comissão de contratação serão designados preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Municipal.

§ 4º Excepcionalmente, poderá ser designado ocupante de cargo em comissão ou ainda cedido de outros órgãos ou entidades para integrar a Comissão de Contratação, desde que a maioria da comissão seja preenchida com servidor efetivo do quadro permanente.

§ 5º A designação poderá ser temporária ou permanente, não havendo impedimento no caso da temporária para possíveis reconduções.

§ 6º A equipe de apoio, e os seus respectivos substitutos, será integrada por servidores efetivos do quadro permanente ou ocupantes de cargos em comissão e poderá ser composto de um ou mais membros, conforme a complexidade da contratação pública.

§ 7º Excepcionalmente, a equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados.

§ 8º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 9º Em caráter excepcional, poderá ser designado para atuar como agente de contratação servidor detentor de cargo em comissão.

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, na modalidade diálogo competitivo ou no concurso, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput*assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade, inclusive com o dever de respeito às regras de conflito de interesses, e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os agentes de contratação, o pregoeiro ou os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção I
Da atuação do agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, ao pregoeiro e à comissão de contratação em especial:
I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observando, ainda, o grau de prioridade da contratação;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) avaliar os impedimentos objetivos de fornecedores participarem da licitação;
b) coordenar e conduzir os trabalhos, inclusive os da equipe de apoio;
c) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
d) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
e) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas a depender do modo de disputa;
f) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas de acordo com o modo de disputa;
g) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances, a depender do modo de disputa;
h) indicar a proposta vencedora e a sua aceitabilidade;
i) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
j) receber e examinar as declarações apresentadas pelos licitantes;
k) verificar e julgar as condições de habilitação;
l) promover diligências necessárias para a adequada instrução processual;
m) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis mediante despacho fundamentado registrado;
n) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, após elaborar a sua manifestação em sede de juízo de retratação, encaminhá-los à autoridade competente;
o) indicar o vencedor do certame;
p) no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
q) elaborar a ata da sessão da licitação;
r) instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
s) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;

t) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
u) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, nos casos de infrações ocorridas durante a fase de seleção de fornecedores (fase externa);
v) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições;
IV - promover diligências necessárias para apurar fatos e documentos.

§ 1º O agente de contratação e o pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos da fase preparatória.

§ 3º Excepcionalmente, quando solicitado, o agente de contratação poderá auxiliar o agente competente na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições.

§ 4º O agente de contratação devidamente designado será o responsável pela condução e atos necessários à concretização da contratação direta.

§ 5º A comissão de contratação poderá ser a responsável para a prática dos atos disposto neste artigo para os procedimentos de pré-qualificação, de credenciamento e de procedimento de manifestação de interesse.

§ 6º Os membros da comissão de contratação, inclusive quando substituírem o agente de contratação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 7º No exercício de suas atribuições, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 8º A comissão a que se refere o *caput*deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

§ 9º Sempre que a impugnação resultar na modificação do instrumento convocatório, a decisão deverá ser subscrita pelo agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação em conjunto com o agente que assinou o instrumento convocatório.

Seção II
Das vedações e conflitos de interesse

Art. 15. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o *caput*incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 16. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 17. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato motivadamente ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá afastar o fato impeditivo ou providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 18. Quando da designação dos agentes para atuarem na área de licitações e contratos, devem ser observadas as vedações constantes no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, os deveres e vedações constantes nos arts. 176 e seguintes da Lei Municipal 1.348/2014, e os dispositivos do Decreto Municipal nº 46/2024, ou qualquer ato que venha a substituí-lo .

Art. 19. Não poderá participar na qualidade de licitante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de contrato administrativo agente público do Município de Colombo, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesse no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

Art. 20. Qualquer processo de contratação no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Fundacional e Autárquica de Colombo, de que trata este Decreto, deverá ser precedido da formalização de processo administrativo de abertura de contratação pela secretaria ou unidade requisitante, que deverá contemplar, no que couber, os requisitos elencados neste Capítulo, observadas as características do objeto, além do previsto na legislação específica da contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 21. Os procedimentos de contratação, via contratação direta ou licitação, serão instaurados, homologados, ratificados e adjudicados pelos ordenadores de despesas, de acordo com as competências legais de seus órgãos, devendo as despesas, em todos os casos, correr à conta das dotações orçamentárias das Secretarias ou unidades requisitantes, no caso de Autarquia ou Fundação.

Parágrafo único. Quando a licitação for instaurada por unidade ou secretaria diversa do órgão promotor, se o instaurador for também responsável pela fiscalização técnica do ajuste, os termos devem ser assinados por ambos os chefes das unidades ou secretarias e as sanções serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração após o relatório circunstanciado feito pelo órgão instaurador para identificar e descrever a infração ocorrida.

Seção I
Do fluxo operacional da licitação

Art. 22. Para as aquisições de bens, serviços, alienações e contratações de obras, precedidas de processo licitatório, a instrução do procedimento será feita pela(s) unidade(s) requisitante(s) e a tramitação será a seguinte:

I – abertura do processo administrativo de modo formal pela secretaria ou unidade requisitante com a abertura de um número de protocolo no sistema da Administração Pública;
II – documento de formalização de demanda devidamente subscrito pelo(s) agente(s) que será(ão) o(s) fiscal(is) e o gestor do futuro contrato, assim como autorizado pelo ordenador de despesa;
III – estudo técnico preliminar, quando for o caso, devidamente subscrito pelos agentes públicos designados nos termos deste Decreto;
IV – pesquisa de preços acompanhada dos documentos que a embasam e do relatório pelos agentes da Secretaria ou Unidade Requisitante, comdespacho contendo carimbo e assinatura do servidor responsável pela cotação validando o valor máximo da licitação, nos termos do art. 257, parágrafo único deste Decreto;
V – termo de referência ou projeto básico e mapa de riscos subscritos pelos fiscais do futuro contrato e devidamente aprovado e autorizado pelo ordenador de despesa;
VI – expediente administrativo de solicitação pela unidade requisitante à Secretaria Municipal de Fazenda da indicação da dotação orçamentária correspondente para a futura despesa pública;
VII – resposta do Departamento de Gestão Orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda manifestando a existência ou não de recurso e qual a dotação orçamentária correspondente para a futura despesa;
VIII – lista de conformidade subscrita por agente público da Secretaria ou Unidade Requisitante validado e aprovado por servidor do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sendo que nos casos de licitação compartilhada será de competência de servidor da Secretaria Municipal de Administração;
IX – certidão de não fracionamento expedido pelo Diretor do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração exclusivamente para processos de compras diretas;
X – minuta de edital de licitação, inclusive com os seus anexos,
XI - emissão de parecer jurídico, quedeverá ser ratificado pelo Procurador-Geral do Município, se não tiversido lavrado por procurador de carreira avaliando a fase preparatória da licitação quando for o caso;
XII – designação dos agentes ou da comissão de contratação expedida pelo Prefeito Municipal ou Diretor Presidente da Fundação ou da Autarquia;
XIII - edital de licitação, inclusive com os seus anexos, subscrito pelo ordenador de despesas e futuros fiscais e gestor de contrato;
XIV - comprovantes de publicações do aviso de licitação emitidos pelo Setor de Coordenação de Licitações.

§ 1º É condição para a emissão de parecer jurídico a completa instrução dos procedimentos.

§ 2º Havendo necessidade de algum ajuste, complemento ou retificação de documento durante a instrução, assim como inclusão de documentos complementares, o órgão ou o agente público competente deverá fazê-lo.

§ 3º O requerimento de abertura de novo processo de licitação deve ser formulado e enviado ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração antes do vencimento do contrato vigente, com tempo hábil para realização de todos os tramites necessários até a emissão do novo contrato ou ata de registro de preços.
§ 4º A falta de planejamento, a qual ocasiona atrasos nos fornecimentos ou nas prestações de serviços, é motivo gerador de responsabilização do agente público, resultando em abertura de processo administrativo disciplinar, conforme legislação vigente.

§ 5º A autorização do Ordenador de despesa junto ao termo de referência avaliará a conveniência e oportunidade do processo de contratação.

§ 6º Caso o processo seja instaurado em meio físico, todas as laudas deverão ser rubricadas e numeradas.

Art. 23. Caberá ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação a realização da fase de seleção de fornecedor, conforme regras de atribuições previstas neste Decreto.

Art. 24. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei Nº 14.133/2021.

§ 1º Em casos de licitação compartilhada, a análise a que se refere o caput deste artigocaberá àSecretaria Municipal de Administração,ou órgão equivalente nos casos de Fundação ou da Autarquia.

§ 2º A homologação da licitação ficará condicionada à aposição de assinatura de aprovação por parte do ordenador de despesa que deu origem ao processo, ressalvada a situação de responsabilidade do Secretário Municipal de Administração para os casos envolvendo duas ou mais unidades ou secretarias requisitantes.

Art. 25. Após adjudicar e homologar a licitação, o processo deverá ser encaminhado à Coordenação de Contratos e Convênios do Departamento de Compras, ou órgão equivalente nos casos de Fundação ou da Autarquia, a quem incumbirá a confecção dos instrumentos contratuais e atas de registro de preços, conforme o caso.

Art. 26. Compete à Coordenação de Contratos e Convênios do Departamento de Compras, ou órgão equivalente nos casos de Fundação ou da Autarquia, coletar as assinaturas das autoridades competentes e do contratado nos instrumentos contratuais,atas de registro de preços,equivalentes,bem como promover a publicação de seus respectivos extratos.

§ 1º O prazo para publicação dos extratos é de 20 (vinte) diasúteis, a contar do dia útil subsequente à assinatura.

Art. 27. A Coordenação de Contratos e Convênios do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente nos casos de Fundação ou da Autarquia, comunicará ao gestor do contrato quanto à emissão da solicitação de compra ou solicitação de ata de registro de preços.

§1º Caberá ao ordenador de despesa providenciar a solicitação de compra vinculada ao sistema de gerenciamento de informações.

§ 2º De posse da solicitação de compra, o Núcleo de Empenhos emitirá a respectiva ordem de compra, conferindo as informações para emissão da nota de empenho pelo setor competente.

§ 3º A nota de empenho ficará disponível no sistema ao gestor do contrato ou solicitante da mesma.

Art. 28. Os empenhos serão assinados exclusivamente pelo ordenador de despesas responsável pela Secretaria ou Unidade Requisitante.

Art. 29. O início da execução de qualquer contrato, independentemente de quais sejam os procedimentos prévios à sua assinatura, não poderá se dar antes de emitida a respectiva nota de empenho.

Seção II
Da centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços

Art. 30. As contratações de materiais e serviços que sejam comuns aos órgãos e entidades da Administração Municipal serão iniciadas pela Secretaria Municipal de Administração, ou a secretaria designada pelo plano de contratações anual, devendo todas as unidades requisitantes descrever a sua necessidade, sob pena de não participar do processo licitatório pertinente e não ter a referida demanda atendida, salvo em casos específicos a serem avaliados pela Secretaria Municipal de Administração.

Seção III
Da especificação de bens de qualidade comum e artigos de luxo

Art. 31. As especificações do produto nas aquisições de bens, observarão, sempre que possível, as informações contidas no catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Art. 32. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

§ 1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
V - transformabilidade: quando adquirido para transformação, ou seja, para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

§ 2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele quepossui atributos diferenciados, que não são essenciais para a satisfação das necessidades, e ainda, quedetém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores;

§ 4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§ 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2º deste artigo, for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza.

Art. 33.A Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente nos casos de Fundação ou da Autarquia, identificará os bens de consumo de luxo constantes nas solicitações para o plano de contratações anual.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput,*o pedido será devolvido para a secretaria ou unidade requisitante suprir ou substituir os bens demandados.

Art. 34. Considera-se fornecimento contínuo aquele bem contratado pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, as quais deverão ser devidamente explicadas e justificadas tecnicamente no processo.

Seção IV
Da classificação dos serviços

Art. 35. Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos deste Decreto, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da secretaria ou unidade requisitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser classificados como:
I - serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
II - serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
III - serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, as quais deverão ser devidamente explicadas e justificadas tecnicamente no processo, conforme lista no anexo deste Decreto;
IV - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante, ou em local por esta determinado, para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;
V - serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências da contratante, ou em local por esta determinado, para a prestação dos serviços;
VI - serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
VII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

§ 1º Compete às Secretarias Municipais de Obras e Viação, Planejamento, Orçamento e Gestão ou de Desenvolvimento Urbano e de Habitação definir e enquadrar quais são os serviços comuns de engenharia, os quais necessitam da participação e acompanhamento de profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto) conforme o caso.

§ 2º A classificação dos demais serviços compete às Secretarias requisitantes.

§ 3º Os serviços de que trata o inciso IV do *caput*deste artigo poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e desde que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Seção V
Do catálogo eletrônico de materiais e serviços

Art. 36. O catálogo eletrônico de materiais e serviços consiste na padronização dos itens de materiais e serviços, ou ainda na liberação de itens já cadastrados na Solução de Tecnologia de Informação do Sistema de Gestão Municipal, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O catálogo deverá ser realizado com vistas a atender as demandas do Município e possibilitar o maior número possível de participantes nos processos licitatórios, primando pela padronização, exceto nos casos específicos permitidos em Lei, na busca do resultado mais vantajoso para a Administração Municipal.

§ 2º No caso em que o cadastro vigente não atenda à necessidade devido à inconsistência nas especificações, o mesmo será bloqueado de ofício pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º O catálogo eletrônico do material ou serviço deve ser realizado na Solução de Tecnologia de Informação do Sistema de Gestão Municipal, e indicado o código do item no Catálogo de Compras para processamento das licitações pela Administração Municipal. Caso não haja o referido produto ou serviço cadastrado no Catálogo de Compras, deverá ser informada a necessidade de cadastramento também no referido sistema.

§ 4º O cadastro e o gerenciamento do catálogo eletrônico competem à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 37. O procedimento referente à solicitação de cadastro de material e serviço deverá ser realizado via sistema de gerenciamento de informação disponibilizado pela Prefeitura, autuado pela secretaria ou unidade requisitante e encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração, que deverá contemplar:
I - informação do tipo do material ou serviço, a necessidade a ser atendida, a denominação do item (que consiste no nome do item), a descrição (que consiste na especificação do item), bem como sua unidade de medida e a classificação do item, e indicação do código existente no Catálogo de Compras (se houver), observado o disposto na Portaria nº 448 de 13/09/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, ou norma que a suceder;
II - nos casos de especificações exatas ou variações aproximadas (mínimo/máximo) deve ser avaliada a necessidade da Administração Municipal do ponto de vista técnico e econômico.

Art. 38. Caso haja cadastro vigente (liberado) para o bem ou serviço pretendido, que atenda à necessidade da Secretaria ou Unidade requisitante, não se faz necessário pedido de novo cadastramento, devendo o referido cadastro ser utilizado pela Secretaria ou Unidade requisitante.

Art. 39. Na hipótese do cadastro vigente (liberado) não atender à necessidade da secretaria ou unidade requisitante, ou ainda na hipótese de não haver item cadastrado (item novo), deverá ser solicitado cadastramento.

Art. 40. A solicitação do cadastramento de produtos de contratação mista, que envolvem fornecimento e a sua instalação, deverá vir acompanhado de informações referente à instalação ou serviços de implantação ou treinamento.

Art. 41. Para fins de padronização do cadastramento de produto e serviço, salvo situações específicas que serão analisadas pela Secretaria Municipal de Administração, adotam-se as seguintes premissas:
I - aquisição de produto - será cadastrado como material, sempre considerando a forma de medida aplicável ao tipo de bem pretendido, de forma a permitir a medição de forma mais efetiva: metro, litro, quilo, unidade etc.;
II - serviço - será cadastrado com a unidade de medida padrão de "serviço" e, conforme o caso, com a unidade de medida: "hora", "diária", "mês", "metro", "metro quadrado", "metro cúbico", etc., de acordo com a natureza do objeto demandado pela Administração Municipal;
III - produtos sob medida - serão cadastrados de modo a identificar o item, seguido da informação "conforme projeto e/ou termo de referência ou memorial descritivo" ou "sob medida", cuja unidade de medida, a depender das proporções/tipo de produto, por exemplo, será:
a) unidade - para os casos em que o produto/bem possua medidas/proporções específicas, de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
b) metro - para os casos em que o produto seja mensurado em metro linear;
c) metro quadrado - para os casos em que o produto seja mensurado, por exemplo, em largura e comprimento;
d) metro cúbico - para os casos em que o produto seja mensurado, por exemplo, em largura, altura e comprimento;
IV - locação - será cadastrado de acordo com o objeto da contratação pretendida: unidade, hora, diária, mês, etc.

Parágrafo único. Nas especificações do produto ou do serviço não poderão constar expressões subjetivas, dúbias ou genéricas impedindo o julgamento objetivo das propostas (por exemplo: aproximadamente, em torno, etc.), devendo conter de forma clara as margens de variação de aceitabilidade do produto ou serviço, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Administração poderá realizar cadastro ou bloqueio de materiais e serviços de ofício, em casos específicos e conforme a necessidade da Administração Municipal, com a finalidade de atualização e padronização cadastral, os quais serão registrados em documento e processo próprio e, sendo o caso, informará às Secretarias ou Unidade requisitantes/interessadas o novo código do material e serviço.

Art. 43. Caso a secretaria ou unidade requisitante entenda como necessária a padronização do cadastro do material, além dos requisitos previstos nesta Seção, deverá observar o disposto no art. 43 *caput*e incisos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 44. A Administração Municipal poderá utilizar a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo diverso.

Seção VI
Do processo de vedação de produtos/marcas pela administração municipal

Art. 45. Mediante justificativa devidamente fundamentada e comprovada no processo, a Administração Municipal poderá propor a vedação da contratação de determinada marca ou produto, quando restar comprovado que os produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração Municipal não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual, com base em número de chamados para adequação, vícios recorrentes, defeitos, problemas com a qualidade do produto, baixa durabilidade se comparado com o ciclo de vida estimado do produto, dentre outros fatores que tenham tornado a contratação ineficaz e antieconômica.

Parágrafo único. Para análise da solicitação de vedação do fornecimento do produto previsto neste artigo, a Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente no caso de Fundação ou Autarquia, designará Comissão para análise do mérito, cujo processo administrativo deverá ser procedimentalizado e instruído da seguinte forma:
I - requerimento inicial com a solicitação de vedação de produto e marcas com justificativa devidamente fundamentada e comprovada no processo, de que os produtos da respectiva marca e/ou modelo, incluindo seus componentes para o caso de equipamentos montados de diversas partes, adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração Municipal não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual, com base em número de chamados para adequação, vícios recorrentes, defeitos, problemas com a qualidade do produto, dentre outros fatores que tenham tornado a contratação ineficaz e antieconômica, instruído com os seguintes documentos, conforme o caso:
a) relatórios de fiscalização indicando o não atendimento das especificações ou recorrentes desconformidades quando em uso;
b) abertura de chamados relacionados ao mal funcionamento, vícios, defeitos, quebras, dentre outros fatores que tenham tornado a contratação ineficaz e antieconômica;
c) demora na resolução dos defeitos e vícios apresentados, por falta de peças disponíveis no mercado;

d) comprovação de que o produto não atende à expectativa mínima de vida útil para fins de atendimento da necessidade da Administração Municipal;
e) qualquer outro documento hábil a comprovar o não atendimento dos requisitos mínimos de qualidade esperada para o produto, de sua vida útil e problemas recorrentes no fornecimento com relação ao produto;
f) comprovação de que a empresa ou o fornecedor respondeu a processo administrativo sancionatório, no qual ficou comprovada a falha no objeto contratado pela Administração Pública Municipal;
II - estando regular a solicitação da secretaria ou unidade requisitante, a comissão procederá à intimação para que a empresa fornecedora do produto e o fabricante, quando for o caso, apresentem a respectiva defesa contrapondo a solicitação da Administração Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
III - concomitantemente à diligência prevista no inciso II deste parágrafo, a comissão procederá a elaboração de expediente informando aos demais órgãos da Administração Municipal o pedido de vedação proposto, para que se manifestem no prazo de 10 (dez) dias úteis;
IV - apresentada a defesa da empresa, esta será encaminhada para manifestação da Secretaria ou Unidade requisitante acerca dos fatos e fundamentos suscitados pela fornecedora e/ou fabricante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo solicitar auxílio técnico de unidades específicas da Administração Pública Municipal que detenham conhecimento técnico;
V - após manifestação da secretaria ou unidade requisitante e da empresa, a comissão designada procederá à análise do mérito, manifestando-se em expediente próprio, vedando a aquisição do referido produto, marca e/ou modelo ou indeferindo a solicitação da requisitante.

Art. 46. Da decisão da comissão caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, o qual será objeto de análise e decisão da autoridade competente acerca do mérito, observado o seguinte procedimento:
I - recebido o recurso, a comissão emitirá relatório sobre a admissibilidade e as razões recursais, opinando acerca do conhecimento e provimento do recurso, encaminhando para o Secretário de Administração, , ou órgão equivalente no caso de Fundação ou Autarquia, juntamente com os autos do processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
II - recebido os autos do processo, contendo o recurso e relatório da comissão, o Secretário de Administração, ou órgão equivalente no caso de Fundação ou Autarquia, poderá reformar ou manter a decisão da comissão, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
III – o Secretário de Administração, ou órgão equivalente no caso de Fundação ou Autarquia, deverá enviar o processo para a comissão, para publicação do extrato do termo decisório no Diário Oficial Eletrônico do Município de Colombo e intimação da fornecedora do produto e/ou o fabricante, quando for o caso.

§ 1º Havendo necessidade devidamente justificada no processo os prazos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo poderão ser prorrogados.

§ 2º O processo administrativo tramitará no máximo por 02 (duas) instâncias administrativas.

§ 3º São pressupostos de admissibilidade para conhecimento do recurso:
I - cabimento: a fornecedora do produto e/ou o fabricante, quando for o caso, só poderá utilizar o recurso previsto neste Decreto, não sendo admitido qualquer outro;
II - legitimidade para recorrer: poderá recorrer da decisão proferida no processo de vedação de fornecimento de produto a fornecedora do produto e/ou o fabricante, quando for o caso, bem como o terceiro prejudicado que demonstre interesse jurídico e econômico, devendo fazer por si ou por meio de procuração, a qual deverá ser apresentada na oportunidade da interposição do recurso;
III - tempestividade do recurso: o recurso deve ser interposto no prazo estabelecido neste Decreto sob pena da preclusão do direito de recorrer em virtude do decurso do prazo; e
IV - regularidade formal: o recurso deve ser expresso, bem como deve estar acompanhado das razões que fundamentam o pedido de modificação da decisão.

§ 4º Após o julgamento do recurso por instância superior ou decorrido o prazo sem interposição de recurso, ocorrerá o trânsito em julgado administrativo, com a emissão da certidão atestando a data do trânsito em julgado administrativo do processo.

Art. 47. A Administração Municipal poderá propor diligências necessárias para a instrução do processo que entender pertinente ao deslinde de eventual controvérsia, no qual suspenderá o prazo para análise.

Art. 48. A Administração Municipal, se entender necessário, poderá proceder a contratação de empresas especializadas para realizar os ensaios, testes e as demais provas para aferição do atendimento ou não das especificações técnicas propostas pela Administração Municipal, cujos custos correrão por conta da contratada, desde que exigidos por normas técnicas oficiais, ou pela Secretaria ou Unidade requisitante, nos casos em que não haja contrato vigente ou no interesse da Administração Municipal.

Art. 49. Após a vedação do bem, o referido produto, com indicação de marca e modelo, será incluído em lista de verificação interna de "Produtos Não Qualificados para Fornecimento", que servirá para informação no edital de licitação que envolver o fornecimento do respectivo produto.

§ 1º A vedação para a contratação não possui prazo para término de vigência, podendo a qualquer tempo ser reabilitada a marca/modelo/produto desde que comprovada por fornecedor, fabricante ou interessado o atendimento das especificações da Administração Municipal e comprovando a qualidade, durabilidade, ciclo de vida, entre outros requisitos que deram causa à vedação, caso em que será proposto procedimento para qualificação, desde que fique comprovado pela parte interessada a modificação da marca ou do modelo ou do produto, utilizando-se no que couber o art. 51 deste Decreto.

§ 2º A vedação do produto produzirá efeitos *ex nunc*a partir do trânsito em julgado da decisão para a aquisição dos referidos produtos, ressalvados os casos em que já haja contratos ou Atas de Registro de Preços - ARP firmados com fornecedores e/ou solicitação de entregas pendentes, assegurado o direito de eventual substituição da marca/modelo do produto vedado por outro de qualidade igual ou superior, desde que mantidos os valores contratados/registrados.

§ 3º A vedação do produto será feita sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável às compras públicas.

§ 4º A vedação alcança tão somente o modelo, versão e marca admoestados, não se caracterizando como uma vedação a outros modelos ou versões da marca.

Art. 50. A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Unidade competente, ou órgão equivalente no caso de Fundação ou Autarquia, poderá expedir orientações acerca da padronização do cadastro de material e serviço e da vedação de marca/modelo de determinado produto, desde que não conflite com o disposto neste Decreto e demais legislações.

Seção VII
Do processo de pré-qualificação de produto (objetiva)

Art. 51.A Administração Municipal poderá propor a contratação mediante prévia pré-qualificação do produto, denominada de pré-qualificação objetiva, a ser instaurada por meio de processo administrativo e encaminhada para a Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente no caso de Fundação ou Autarquia, devendo ser instruído com:
I - justificativa devidamente fundamentada e comprovada no processo;

II - exigências técnicas e/ou de qualidade propostos pela Administração Municipal;
III - as informações do tipo do material ou serviço, a necessidade a ser atendida devidamente fundamentada acerca da necessidade de pré-qualificação do produto (observando o princípio da padronização e da eficiência), as especificações técnicas, os critérios técnicos de análise do material, bem como sua unidade de medida e a classificação do item, observado o disposto na Portaria nº 448 de 13/09/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, ou norma que a suceder;
IV - a informação de, no mínimo, 03 (três) marcas/fabricantes, que contemple todas as especificações do item com a indicação dos respectivos links da internet ou documento hábil, contendo todas as especificações solicitadas. Em casos de utilização de links de internet, deverão ser juntados ao processo, além do hiperlink, a impressão da respectiva página do sítio eletrônico onde constam as especificações do item em Portable Document Format - PDF, de forma legível;
V - nos casos de especificações exatas ou variações aproximadas (mínimo/máximo) deve ser avaliada a necessidade da Administração Municipal, do ponto de vista técnico e econômico.

Parágrafo único. Quando a solicitação de cadastro de material ou serviço necessitar de análise técnica, será observado o disposto nos arts. 53 a 54 deste Decreto.

Art. 52. Após a análise do processo de pré-qualificação de produto, estando regular a documentação e preenchidos os requisitos de admissibilidade, o processo será encaminhado para a elaboração do Edital.

Art. 53. O Edital para chamamento dos interessados em pré-qualificar o seu produto será publicado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional das Contratações Públicas, devendo exigir, no mínimo:
I - a comprovação das especificações técnicas e de qualidade do produto, por documento idôneo;
II - amostras, caso solicitado pela secretaria ou unidade requisitante;
III - registro, autorização, certificação de órgãos, atendimento de normas técnicas ou documentação compulsória para sua comercialização, caso cabível, sob pena de indeferimento;
IV - a carta-patente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI, se houver, atestado de exclusividade, ou outro documento idôneo, caso o produto proposto seja exclusivo.

§ 1º A secretaria ou unidade requisitante indicará para a Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente no caso de Fundação ou Autarquia, um agente ou uma comissão para serem os responsáveis pela análise do atendimento das especificações técnicas e demais exigências.

§ 2º A comissão aludida no parágrafo anterior deverá ser composta por até 03 (três) membros, desde que possuam aptidão técnica para análise das especificações do produto, indicado pela secretaria ou unidade requisitante.

§ 3º O prazo mínimo para apresentação de documentos, contado da publicação do edital, será de 10 (dez) dias úteis.

§ 4º A Comissão de Contratação deverá examinar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

§ 5º O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para correção ou reapresentação de documentos, sob pena de arquivamento do pedido.

§ 6º Caso o produto não atenda as especificações, o pedido de pré-qualificação do produto será indeferido.

§ 7º A comissão poderá solicitar parecer das respectivas áreas técnicas, bem como solicitar esclarecimentos adicionais do interessado, caso necessário para análise do produto.

Art. 54. Após a pré-qualificação do produto, será expedido o certificado de pré-qualificação, indicando a individualização do produto e especificações técnicas aprovadas, conforme Edital e demais informações.

§ 1º O certificado de pré-qualificação do produto observará o prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

§ 2º O processo de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para qualquer interessado em apresentar documentação e obter a certificação.

§ 3º Os certificados de pré-qualificação de produto serão obrigatoriamente divulgados e atualizados mensalmente no sítio eletrônico oficial, podendo ser utilizados por outros órgãos e entidades públicas de esferas federativas diversas, mediante justificativa fundamentada, ou impugnado por qualquer interessado, caso em que será observado o procedimento previsto em Edital.

§ 4º A ausência de certificado de pré-qualificação para o produto não impede a oferta do produto em licitação, salvo nos casos em que o Edital expressamente indique que serão aceitos somente produtos previamente pré-qualificados no prazo fixado.

§ 5º A apresentação do certificado de pré-qualificação de produto dispensará a fase de amostra do referido produto ofertado em processo licitatório, podendo ser utilizado por qualquer fornecedor, ressalvada a necessidade de apresentação de documentação complementar, eventualmente solicitada no Edital de licitação.

§ 6º Nos casos em que a Secretaria ou Unidade requisitante pretenda que o Edital seja restrito a produtos pré-qualificados, deverá observar, durante a pesquisa de preços, que a cesta de preços se restrinja a tais produtos.

§ 7º Dar-se-á o cancelamento da pré-qualificação do produto nas seguintes hipóteses:
I - ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação do produto, devendo, neste caso, ser encaminhado o fato para apuração de responsabilidade, aplicando no que couber, a Lei nº 12.846/2013, mediante instauração de procedimento próprio;
II - constatação de discrepância relevante e injustificada entre os resultados dos testes realizados nas amostras do produto avaliado e os obtidos nas inspeções de recebimento, ou quando as Comissões de Acompanhamento e Fiscalização ou de Recebimento constatarem que o produto aprovado deixou de atender a qualquer exigência técnica feita no respectivo edital de pré-qualificação do produto;
III - quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas.

Art. 55. Antes de proceder ao cancelamento da pré-qualificação do produto, deverá ser oportunizado ao interessado que solicitou a pré-qualificação do produto ou a contratada, se houver, exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da respectiva comunicação e obedecerá rito similar ao do processo de exclusão ou vedação de marca.

Art. 56. O cancelamento da pré-qualificação do produto será feito sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável às compras públicas.

Art. 57.A critério da Administração Municipal, o produto que já tenha sido fornecido anteriormente sem a constatação de baixa qualidade ou durabilidade, vícios ou defeitos, que vieram a comprometer sua eficiência e uso durante o tempo estimado para o ciclo de vida, e que atendeu as expectativas de consumo previstas, poderá ser considerado como pré-qualificado para fins de aceitação no processo licitatório, devendo tal fato ser registrado no processo por meio de parecer da secretaria ou unidade requisitante, devidamente fundamentado.

Parágrafo único. No caso do *caput*, o procedimento para pré-qualificar os produtos já adquiridos anteriormente deverá observar o disposto no art. 51, sendo ao final expedido o certificado de pré-qualificação de produto, nos termos do art. 54 deste Decreto.

Seção VIII
Do processo de pré-qualificação de fornecedor (subjetiva)

Art. 58. A Administração Municipal poderá propor a contratação mediante prévia pré-qualificação de fornecedor, também denominada de subjetiva, que reúna condições de participar em futura licitação ou contratação vinculada a programas de obras ou serviços por meio de processo administrativo e encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente no caso de Fundação ou Autarquia, devendo ser instruído com:
I - justificativa devidamente fundamentada e comprovada no processo;
II - documentos e exigências técnicas a serem exigidos de potenciais fornecedores pela Administração Municipal;
III - as informações do tipo da obra ou serviço a ser futuramente licitada e contratada com os pré-qualificados.

Parágrafo único. A pré-qualificação subjetiva poderá ser:
I - parcial, quando envolver parte dos requisitos técnicos ou de habilitação passíveis de serem exigidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo os demais solicitados nos futuros procedimentos de licitação ou contratação direta;
II - total, quando envolver a totalidade dos requisitos técnicos ou de habilitação passíveis de serem exigidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, ficando os futuros procedimentos de licitação ou contratação direta limitados a exigirem atualizações, quando for o caso.

Art. 59. Após a análise do processo de pré-qualificação de fornecedor, estando regular a documentação e preenchidos os requisitos de admissibilidade, o processo será encaminhado para a elaboração do Edital.

Art. 60. O Edital para chamamento dos interessados em pré-qualificar fornecedores será publicado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional das Contratações Públicas, devendo exigir, no mínimo:
I - a comprovação dos documentos técnicos, as especificações técnicas e de qualidade do produto, por documento idôneo;
II - definição dos documentos habilitatórios solicitados e, sempre que possível, a utilização daqueles disponíveis no sistema de cadastro de fornecedores, sendo permitida a substituição por certificado de registro cadastral.

§ 1º A secretaria ou unidade requisitante indicará para a Secretaria Municipal de Administração um agente ou uma comissão para serem os responsáveis pela análise do atendimento dos documentos técnicos e demais exigências.

§ 2º A Comissão aludida no parágrafo anterior deverá ser composta por até 03 (três) membros, desde que possuam aptidão técnica para análise das especificações do fornecedor, indicado pela secretaria ou unidade requisitante.

§ 3º O prazo mínimo para apresentação de documentos, contado da publicação do edital, será de 10 (dez) dias úteis.

§ 4º A Comissão de Contratação deverá examinar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

§ 5º O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para correção ou reapresentação de documentos, sob pena de arquivamento do pedido.

§ 6º Caso o fornecedor não atenda as especificações, o pedido de pré-qualificação do fornecedor será indeferido.

§ 7º A Comissão de Contratação poderá solicitar parecer das respectivas áreas técnicas, bem como solicitar esclarecimentos adicionais do interessado, caso necessário para análise de algum documento.

§ 8º Poderão ser atribuídos indicadores para classificação dos pré-qualificados com base em critérios objetivos de excelência operacional, sustentabilidade e melhoria da competitividade, entre outros.

Art. 61. Após a pré-qualificação do fornecedor, será expedido o certificado de pré-qualificação do fornecedor, conforme Edital.

§ 1º O certificado de pré-qualificação do fornecedor observará o prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

§ 2º O processo de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para qualquer interessado em apresentar documentação e obter a certificação.

§ 3º Os certificados de pré-qualificação de fornecedor serão obrigatoriamente divulgados e atualizados mensalmente no sítio eletrônico oficial, podendo ser utilizados por outros órgãos e entidades públicas de esferas federativas diversas, mediante justificativa fundamentada, ou impugnado por qualquer interessado, caso em que será observado o procedimento previsto em Edital.

§ 4º A ausência de certificado de pré-qualificação de fornecedor não impede a participação em licitação, salvo nos casos em que o Edital expressamente indique que serão aceitos somente fornecedores previamente pré-qualificados no prazo fixado.

§ 5º O instrumento convocatório a ser futuramente publicado para a seleção de algum pré-qualificado estabelecerá a forma de solicitação de atualização de documentos.

§ 6º Nos casos em que a secretaria ou unidade requisitante pretenda que o Edital seja restrito a fornecedores pré-qualificados, deverá observar durante a pesquisa de preços que a cesta de preços avalie inclusive os orçamentos dos pré-qualificados.

§ 7º Dar-se-á o cancelamento da pré-qualificação do fornecedor nas seguintes hipóteses:
I - ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação do fornecedor, devendo, neste caso, ser encaminhado o fato para apuração de responsabilidade, aplicando no que couber, a Lei nº 12.846/2013, mediante instauração de procedimento próprio;
II - constatação de alguma sanção que impeça o fornecedor de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública de Colombo;
III - quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas.

Art. 62. Antes de proceder ao cancelamento da pré-qualificação do fornecedor, deverá ser oportunizado ao interessado exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da respectiva comunicação e obedecerá rito similar ao do processo de exclusão ou vedação de marca.

Art. 63. O cancelamento da pré-qualificação do fornecedor será feito sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável às compras públicas.

Seção IX
Da descrição da solução como um todo

Art. 64. A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Art. 65. Entende-se por custo do ciclo de vida do objeto o preço de aquisição do produto, somado ao dispêndio total para a Administração Municipal ao longo da vida do produto, inclusive com a sua disposição final.

§ 1º Como o ciclo de vida do produto tem diversos fatores economicamente relevantes, vinculados ao objeto que pode ser objetivamente mensurável, identificado e justificado na fase preparatória da contratação, podendo ser considerados, dentre outros, os custos relativos a:
I - manutenção;
II - utilização;
III - reposição;
IV - depreciação;
V - impacto ambiental; e
VI - descarte ou logística reversa.

§ 2º Poderão ser utilizados no levantamento dos custos relacionados ao ciclo de vida do objeto, dentre outros:
I - histórico de contratos anteriores, conforme ocorrências anotadas e relatórios formalmente produzidos;
II - séries estatísticas disponibilizadas por instituição pública ou privada, com competência técnica compatível;
III - publicações especializadas; e
IV - trabalhos técnicos e acadêmicos.

§ 3º Nos processos de contratação, que considerarem o custo do ciclo de vida do objeto após a sua entrega, deverá ser utilizado, preferencialmente, o regime de contratação de fornecimento e prestação de serviços associado, de forma a garantir que os valores ofertados na proposta para o custo do ciclo de vida sejam executados pelo contratado.

Seção X
Da sustentabilidade

Art. 66. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o desenvolvimento local, a inovação, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações.

§ 1º Ficam estabelecidos como parâmetros, para fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico.

§ 2º Na análise de um dos critérios deverá ser verificado o impacto das possíveis implicações nos demais em relação à possibilidade da contratação ou da não, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade.

§ 3º Ao serem analisados, em cada caso, os critérios referidos no § 1º, deverá haver uma interconexão e ponderação entre eles, de modo que haja equilíbrio no sentido de visar ao desenvolvimento sustentável.

Art. 67. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Seção XI
Do cadastro de fornecedores

Art. 68. A Administração Municipal poderá utilizar o registro cadastral de fornecedores próprio da Prefeitura Municipal de Colombo ou o unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Não serão realizadas licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto quando o cadastramento for condição de acesso ao portal eletrônico utilizado para a realização da licitação ou para o procedimento eletrônico de contratação direta.

Seção XII
Do planejamento das contratações públicas

Art. 69. O planejamento das licitações e contratações do Município de Colombo se dará, além do previsto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, por meio do Plano de Contratação Anual, além do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo e demais artefatos previstos na governança municipal.

Art. 70. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata os arts. 72 a 76 deste Decreto e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual por meio da juntada de mapa de riscos;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Para efeitos de motivação e justificativas, os agentes deverão expor formalmente nos documentos a devida explicação e observar a congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua redação, não sendo considerada fundamentada a justificativa que:
I - limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;
II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;
III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.

§ 2º O requerimento de abertura de novo processo de licitação deve ser formulado e enviado ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração antes do vencimento do contrato vigente, com tempo hábil para realização de todos os tramites necessários até a emissão do novo contrato ou ata de registro de preços.
§ 3º A falta de planejamento, a qual ocasiona atrasos nos fornecimentos ou nas prestações de serviços, é motivo gerador de responsabilização do agente público, resultando em abertura de processo administrativo disciplinar, conforme legislação vigente.

Art. 71. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI – avaliação completa do custo de vida útil do objeto, inclusive sob o viés da sustentabilidade, custos de manutenção, tempo de vida do objeto, desenvolvimento local e respeito ao consumo consciente;
VII - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Subseção I
Do plano de contratações anual

Art. 72. O plano de contratações anual é o documento que consolida as demandas de futuras contratações da Administração Pública Municipal no exercício subsequente ao de sua elaboração e tem como objetivos:
I - expor o planejamento administrativo;
II - racionalizar as contratações da Administração Pública Municipal;
III - garantir o alinhamento com a governança pública;
IV - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
V - evitar o fracionamento de despesas;
VI - externar as suas pretensões contratuais ao mercado para favorecer a organização, o diálogo potencial com os fornecedores, fomentar a competitividade e o desenvolvimento local;
VII - aumentar a transparência e fomentar o controle social.

Art. 73. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527/2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as contratações realizadas para compras e prestação de serviços de pronto pagamento
III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do *caput*do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e
IV - eventuais contratações que sejam custeadas a partir de recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito, superávit financeiro e excesso de arrecadação.
Parágrafo Único. Para fins do inciso II, considera-se como de pronto pagamento pequenas compras ou de prestações de serviços cujo valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), atualizado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. Caberá à secretaria ou unidade requisitante, enviar para a Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente no caso de Fundação ou Autarquia, até a data limite de 30 (trinta) de setembro de cada ano, para fins de elaboração do plano de contratações anual provisório, formulário para cada contratação pretendida, contendo as seguintes informações:
I - o item a ser contratado;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - a estimativa preliminar do valor;
V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;
VI - a data desejada para a contratação; e
VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados para o exercício subsequente.

§1º A estimativa preliminar do valor poderá ser sintética, assim considerada uma única fonte de informação, sendo priorizado sempre o valor atualmente contratado pela Administração Pública Municipal.

§ 2º Para fins de priorização das contratações, deve ser considerado:
I - alto grau de prioridade - são assim definidas as contratações que impactam diretamente na preservação da vida, do patrimônio, e no atendimento à população em atividades essenciais, ou possuam características que possam ensejar situações emergenciais;
II - médio grau de prioridade - contratações cujo atraso impactam ou possam vir a impactar nas ações da atividade fim da Administração Municipal, sem colocar em risco a preservação da vida, do patrimônio, e o atendimento à população;
III - baixo grau de prioridade - contratações corriqueiras ou esporádicas que possuem baixa propensão de impactar no desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

Art. 75. A Secretaria Municipal de Administração consolidará as informações recebidas e enviará o plano de contratações anual provisório até o dia 15 (quinze) de novembro para a devida validação das Secretarias ou Unidades Requisitantes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração poderá quando da consolidação das demandas reclassificar o grau de prioridade indicado, com vistas a adequar o calendário anual de contratações ao cronograma de licitações, considerando a capacidade operacional para processamento das mesmas.

Art. 76. Após a aprovação da lei orçamentária anual pela Câmara Municipal de Colombo, a Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente no caso de Fundação ou Autarquia, questionará as Secretarias ou Unidades Requisitantes sobre a necessidade de alguma modificação no plano de contratações anual provisório.

§ 1º Após a concessão de 15 (quinze) dias para a manifestação formal das secretarias ou unidades requisitantes sobre a necessidade de alguma adaptação ou modificação, a Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente no caso de Fundação ou Autarquia, consolidará as informações e potenciais alterações para então formalizar o plano de contratações anual definitivo, o qual será devidamente publicado.

§ 2º O plano de contratações anual definitivo poderá ser alterado ou acrescentado, desde que se refira a uma demanda nova, não ordinária ou para atender uma situação decorrente de fato superveniente.

Subseção II
Documento de formalização de demanda

Art. 77. O documento de formalização de demanda - DFD - é o documento inicial para fins de aquisição de produtos, serviços ou obras pela Administração Municipal, elaborado pela Secretaria ou Unidade requisitante que deverá evidenciar o problema a ser resolvido, composto de:
I - descrição do problema a ser resolvido;
II - justificativa que respalde a contratação observando os benefícios pretendidos com vistas ao atendimento do interesse público;
III - estimativa da quantidade necessária para ser contratada;
IV - data de início da prestação de serviços ou da entrega dos produtos;

V - valor previsto para a contratação, conforme estipulado no plano de contratações anual;
VI - a quem se destina o objeto contratual;
VII - indicação da existência de contratação anterior para a satisfação do mesmo problema, inclusive destacando o histórico de consumo dos anos anteriores, se existente, ou justificativa sobre a impossibilidade de adotá-lo;
VIII - estoque atual do produto, se aplicável, e previsão de exaurimento do mesmo;
IX - indicação do gestor e fiscal do contrato.

Subseção III
Do estudo técnico preliminar

Art. 78. O estudo técnico preliminar – ETP - é o documento hábil para evidenciar como o problema descrito no documento de formalização de demanda poderá ser resolvido, avaliando as possíveis soluções existentes no mercado e indicando se existe alguma solução viável para atender a necessidade da Administração Municipal.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá sopesar condições técnicas, mercadológicas, econômicas, análise de riscos e de gestão contratual que possam interferir na contratação.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas durante o processo de contratação e a execução do objeto, com a finalidade de prevenir que ocorram novamente.

Art. 79. O estudo técnico preliminar será elaborado por equipe de no mínimo 02 (dois) servidores, sendo que no mínimo 01 (um) deverá ser lotado na secretaria ou unidade requisitante.

Art. 80**.**O Sistema ETP digital constitui a ferramenta informatizada, que poderá ser disponibilizada pela secretaria responsável pela operacionalização do Portal de Compras do Governo Municipal para elaboração dos ETPs, que poderá ser utilizada como referência para as licitações da Administração Municipal.

Art. 81. O estudo técnico preliminar deverá conter:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, observando o disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, considerando os custos e os benefícios de cada opção, no caso de possibilidade de compra e/ou locação de bens, alternativamente;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) serem consideradas comparações a partir do custo e das necessidades ou não de adaptações pela Administração Municipal;
b) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
c) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;
VI - estimativa prévia do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, podendo ser utilizado como parâmetro o valor das contratações anteriores acrescido/decrescido de percentual considerado pela secretaria ou unidade requisitante como possível acréscimo/decréscimo da demanda, devidamente justificado e acompanhado de memória de cálculo;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, considerando que o parcelamento da solução é a regra, devendo a contratação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, bem como a possibilidade de a contratação ser contínua ou não, observando a vantajosidade para a Administração Municipal;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º A secretaria ou unidade requisitante deverá, independentemente do objeto da contratação e da formulação ou implementação de matriz de risco, quando da elaboração do parecer conclusivo, proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual, devendo levar em consideração, sempre que possível, o histórico de licitações, inclusive as desertas ou fracassadas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§ 2º Quando houver a previsão da utilização de recursos da União na contratação, tanto no início da execução como no decorrer, a referida previsão deverá ser indicada no estudo técnico preliminar em manifestação ao que se refere o inciso VI do *caput*deste artigo.

§ 3º No caso de contratação de obras e serviços de engenharia deverá constar expressamente no Estudo Técnico Preliminar - ETP se a futura contratação utilizará recursos da União para o custeio da despesa, caso em que a valor estimado da contratação não poderá fazer uso de pesquisa com fornecedores, nos termos do art. 23, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput*deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 6º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, V, VI, VIII e XIII, justificando a não utilização dos demais.

§ 7º Ao final da elaboração, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527/2011.

§ 8º Após realizado o estudo preliminar, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável o submeterá à análise e deliberação do ordenador de despesa, que poderá concordar, inclusive por meio da motivação *per relationem*,ou discordar de maneira justificada e indicando a solução mais adequada.

Art. 82. A elaboração do estudo técnico preliminar e da matriz de alocação de riscos serão dispensadas nos seguintes casos:

I - contratação de bens e serviços comuns, cujos valores se enquadrem até 05 (cinco) vezes os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - pelas circunstâncias e elementos consignados no documento de oficialização da demanda, restar evidenciada, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração;
VI - a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares.

Parágrafo único. Nos casos de não confecção do estudo técnico preliminar, o termo de referência ou o projeto básico deverá conter a descrição da necessidade da contratação, estimativa de quantidade para a contratação, estimativa adequada do valor da contratação e justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

Subseção IV
Da análise de riscos e cláusula de matriz de alocação de riscos

Art. 83. O gerenciamento de riscos deverá ser realizado pelos agentes envolvidos na contratação pública nas fases de planejamento, de seleção do fornecedor e contratual.

Art. 84. Quando as contratações se referirem a obras e serviços de engenharia de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o estudo técnico preliminar deverá ser acompanhado da elaboração do mapa de riscos e matriz de alocação de riscos, contemplando as seguintes informações objeto de análise:
I - objeto;
II - identificação dos riscos;
III - análise e avaliação dos riscos identificados;
IV - priorização e tratamento dos riscos;
V - acompanhamento das ações de tratamento de riscos;
VI - aprovação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do mapa de riscos.

Art. 85. Para as contratações em que, independentemente do valor, mas que pela sua complexidade, singularidade, dependente de variação cambial ou sendo modelos de contratação não realizados anteriormente, poderá ser indicado no parecer conclusivo do estudo técnico preliminar a necessidade da elaboração do mapa de riscos e/ou a matriz de alocação de riscos para a contratação, considerando o risco da contratação e mediante justificativa técnica fundamentada.

Art. 86. Caso seja prevista para a contratação a matriz de alocação de riscos, esta deverá indicar os riscos e medidas mitigadoras a serem assumidas pela Administração Municipal, pela contratada ou aquelas a serem compartilhadas entre as partes, considerando a compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações ao qual se vincula e a capacidade da parte para melhor gerenciá-lo.

§ 1º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos a contratada.

§ 2º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e deverá obedecer ao disposto nos arts. 6º, XXVII, 22, 103 e 124 da Lei de Licitações.

§ 3º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 4º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, exceto no que se refere:
I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração Municipal, nas hipóteses do inciso I do *caput*do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que não previstas na matriz de alocação de riscos e no mapa de riscos; e
II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pela contratada em decorrência do contrato.

Subseção V
Do termo de referência

Art. 87. O termo de referência é o documento apto a descrever o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto a ser contratado, permitir a adequada avaliação dos custos com a contratação, orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único. São vedadas indicações genéricas, imprecisas e que possam gerar dúvidas aos interessados, ou que eventualmente possam direcionar o certame a determinadas marcas, modelos ou determinado fornecedor.

Art. 88. O termo de referência deverá conter as seguintes informações e ser devidamente identificado e assinado pelo gestor e responsável por sua elaboração, além de elaborado de acordo com os requisitos previstos noinciso XXIII do*caput*do art. 6º da Lei nº 14.133/2021:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, parcelamento, critério de sustentabilidade, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não tiver ou não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, contendo:
a) a definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a serem realizadas por cada um deles;
b) a definição de que a forma de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato será obrigatoriamente a escrita e excepcionalmente por outro meio hábil;
c) definição da forma de pagamento da contratação e glosas, conforme disposto nos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021;
d) definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
e) procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada manter todas as condições contratuais durante o período de execução;
f) sanções, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;
g) garantias de execução contratual, quando necessário;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e o plano de contratações anual;

XI - especificação técnica do produto e/ou descrição dos serviços, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, com a indicação do código na Solução de Tecnologia de Informação do Sistema de Gestão Municipal e código de cadastro do item no Catálogo de Compras, ou sistemas que os substituírem;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, inclusive o índice;
XVI - contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive avaliando o aspecto local e regional;
XVII - possibilidade de subcontratação e alteração subjetiva durante a execução contratual.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado pela Secretaria ou Unidade requisitante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 2º Em razão das dificuldades de pessoal, em especial pelo número de servidores, o termo de referência ou o projeto básico poderá ser subscrito pelo fiscal ou pelo gestor do futuro contrato.

§ 3º O termo de referência será devidamente aprovado pelo ordenador de despesa.

Art. 89. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II - percentual de cota ou margem de preferência nos termos das políticas públicas transcendentais à contratação pública, conforme prescreve o Decreto Municipal que rege sobre a governança das contratações;
III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitando o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Art. 90. No caso de bens, o termo de referência deverá constar ainda as seguintes informações:
I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II - a padronização;
III - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
IV - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Art. 91. No caso de soluções em tecnologia da informação e comunicação - TIC, o termo de referência deverá constar, ainda, as seguintes informações:
I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;
II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
III - requisitos de segurança da informação;
IV - requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa;
V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:
a) arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;
e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;
f) outros requisitos aplicáveis;
VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:
I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;
II - a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:
I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do *caput*deste artigo;
II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a políticas e metodologias aplicáveis à governança de tecnologia da informação e comunicação, gestão de serviços de tecnologia da informação e comunicação, desenvolvimento e sustentação de *software*, segurança da informação e privacidade de dados;
III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante.

§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII - indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais;
IX – respeitar a legislação federal e municipal de proteção de dados.

Subseção VI
Da pesquisa de preços

Art. 92. Os processos de licitação, de dispensa e inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com pesquisa acompanhada de justificativa de preços, a ser formalizada pelo agente público competente.

Art. 93. Para os projetos básicos e executivos de obras públicas serão elaborados orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição e todos os seus custos unitários.

Art. 94. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I - consulta de preços ou banco de preços em saúde no Portal Nacional das Contratações Públicas, no painel de Preços constantes do banco de preços do sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br, no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná - Nota Paraná, dentre outros portais públicos, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), o qual for menor, desde a data da compra até a data da pesquisa de preços;
II - contratações similaresda própria Administração Pública Municipal de Colombo oude outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), o qual for menor, desde a data da compra até a data da pesquisa de preços;
III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;
V - tabelas oficiais e públicas que sirvam como parâmetro, por exemplo: SINAPI, Paraná Edificações, SEMOP/CTBA, ANP, FIPE, etc.;
VI - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
VII - obrigatoriamente, quando existente, o preço constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), como referência de preços de medicamentos e produtos para saúde, observadas as quantidades adquiridas e a correção do valor pelo pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), o qual for menor, desde a data da compra até a data da pesquisa de preços.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos IeII e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 3º A desconsideração dos preços inexequíveis ou os excessivamente elevados será feita conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Para efeito de cálculo da média aritmética serão desconsiderados os resultados que se apresentem com valor 50% (cinquenta por cento) inferior ou superior aos demais resultados apresentados.

§ 5º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, com o fim de refletir com maior precisão a realidade do mercado, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de 03 (três) preços ou fornecedores.

§ 7º A referência de preço efetuada por meio de instituições públicas ou privadas de formação de preços deverá ser apresentada em documento no qual conste os dados da instituição responsável pela lista.

§ 8º A referência de preço obtida por meio de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo da internet deverá ser impressa diretamente do site, ou gravada em meio eletrônico com acesso no processo, sendo indispensável conter nome da empresa e preço unitário.

§ 9º A pesquisa de preços de que trata este artigo será comprovada no respectivo processo administrativo devendo constar o carimbo com o nome e matrícula do agente público responsável, assim como sua assinatura e a data de sua conclusão.

§ 10. No caso de pesquisa de preços em publicações especializadas, deverá ser juntada aos autos a cópia da capa e da página pesquisada ou, alternativamente, indicado o número da publicação e da página pesquisada.

§ 11. Para a utilização do Banco de Preços em Saúde:
I - deverão ser priorizados os preços de compras praticados no Estado do Paraná;
II - não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, a pesquisa poderá ser ampliada para os demais Estados;
III - serão utilizados os preços obtidos de compras realizadas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
IV - se for obtida mais de uma referência no BPS, oriunda de cidades e contratações distintas, tais valores poderão ser utilizados como referências de preços, fazendo-se constar a data da contratação ou licitação, o fornecedor e a cidade correspondente;
V - se utilizada a média ponderada será vedada a utilização de compras individuais já contempladas na média ponderada.

§ 12 O despacho de validação dos orçamentos de que trata o art. 22, IV, deste Decreto servirá como marco temporal para a concessão de reajuste em sentido estrito do contrato.

Art. 95. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, devendo os orçamentos observar as seguintes características:
I - emissão em documento que conste os dados da empresa (CNPJ, contato telefônico e endereço eletrônico);
II - data de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
III - especificação do preço unitário e total;
IV - nome do responsável na pessoa jurídica pela cotação de preço;
V - informação do fornecedor de que se encontram incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e

financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados.

§ 1º A cotação de preço que, pela natureza do objeto, não puder respeitar o prazo descrito no inciso II deste artigo, deverá ser devidamente justificada.

§ 2º A critério da secretaria solicitante, poderá ser ampliado o prazo mínimo previsto no inciso II.

§ 3º Quando tratar-se de contratação para locação de mão-de-obra, a Administração deverá dar preferência às pesquisas de preços com fornecedores, observada a obrigatoriedade de constar em anexo a planilha de custos correspondente.

§ 4º A comunicação poderá ser por e-mail funcional.

§ 5º Excepcionalmente, poderá ser feita a comunicação e a cotação por telefone, inclusive via *whatsapp*, sendo que o agente público deverá certificar o orçamento constando o nome da empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição do produto ou serviço, o preço, a data e horário da consulta, o número do telefone e o CNPJ da empresa consultada.

Art. 96. Para as pesquisas de preços no mercado via e-mail, *whatsapp*ou por correspondência deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
I - após 02 (dois) dias úteis, contados da emissão do e-mail ou da correspondência, não havendo resposta, o responsável pela pesquisa de preços deverá reiterar o pedido;
II - decorrido o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado da emissão do primeiro e-mail ou da primeira correspondência, os procedimentos relacionados à estimativa de preços poderão ser continuados com base nas propostas já obtidas, ainda que em número inferior a 03 (três), desde que comprovado que os procedimentos previstos neste artigo foram adotados.

Art. 97. No caso de pesquisas de preço pessoalmente realizadas junto a fornecedores, deverá ser juntado aos autos documento em nome da empresa contendo a data, o nome e a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço.

Parágrafo único. Caso não seja possível o documento descrito no *caput*, poderá ser elaborada uma certidão por, no mínimo, 02 (dois) servidores atestando o local da pesquisa, o valor unitário, a marca, o modelo e outras condições que entenderem necessárias.

Art. 98.O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no edital ou no instrumento respectivo da contratação direta.

Art. 99. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão.

Art. 100. Deverá ser observada a isonomia de tratamento entre os fornecedores consultados, prestando-lhes as mesmas informações, esclarecimentos e documentação necessária à elaboração do orçamento, tais como, especificação do objeto e dos critérios de fornecimento.

Art. 101.Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso ou ainda a sua vedação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do orçamento estimado, sempre que objetivamente mensuráveis.

§ 2º Na hipótese de a contratação contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do orçamento estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia adotada e registrada nos autos.

Art. 102.Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 186.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 94, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Nas contratações por inexigibilidade, para participação em cursos ou capacitações, poderão ser utilizados, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor, quando houver participação de mais de um servidor municipal.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o *caput*poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores ou pelo uso da dispensa eletrônica do Governo Federal ou de sistema próprio.

Art. 103. Independentemente da pesquisa de preços constante do processo, fica o Secretário Municipal de Administraçãoautorizado areduzir os preços máximos da licitação, de forma justificada.

Art. 104. Quando a Administração Municipal executar recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, deverão observar o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, ou outro ato normativo que venha a substituí-la.

Parágrafo único. Na hipótese de processos com previsão de utilização de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União e de recursos do Tesouro Estadual fica autorizada a observância da regra definida no *caput*deste artigo para a execução do montante total de recursos previstos para as contratações.

Seção XIII
Das modalidades

Art. 105. São modalidades de licitação:
I - pregão;
II - concorrência;
III - concurso;
IV - leilão;
V - diálogo competitivo.

Parágrafo único. É atribuição do órgão de assessoramento jurídico a análise da inexistência de óbice para a escolha da modalidade licitatória aplicável.

Art. 106. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133/2021.

Subseção I
Do pregão

Art. 107. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - maior desconto.

§ 1º O pregão não se aplica a:
I - contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;
II - contratação de bens e serviços especiais;
III - contratação de obras e serviços de engenharia, excetuados os serviços de engenharia comuns.

§ 2º Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

§ 3º É vedada no pregão a utilização isolada do modo de disputa fechado, em virtude do §1º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

Subseção II
Da concorrência

Art. 108. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.

§1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Subseção III
Do concurso

Art. 109. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 110. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos doart. 93 da Leinº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 111. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 112. O edital para a modalidade concurso deverá:
I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;
IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
VI - no caso de concurso para a contratação de projetos, dar preferência à adoção da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Subseção IV
Do leilão

Art. 113. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 114. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, será realizada avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

§ 1º Haverá a designação de um agente de contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de equipe de apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

§ 2º O edital de abertura da licitação conterá informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências sobre os bens a serem leiloados, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;

§ 3º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes, salvo os documentos mínimos de regularidade jurídica.

§ 4º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 5ºA realização do leilão por leiloeiro oficial é preferencial, devendo ser justificada a opção por agente de contratação.

§ 6º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo nos termos normativos da Junta Comercial do Estado do Paraná.

§ 7º O leilão não exigirá registro cadastral prévio e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

Art. 115. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e de licitação;
II - quando móveis, dependerá de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:
a) doação daqueles inservíveis para o serviço público, permitida exclusivamente para fins de interesse social;
b) permuta;
c) ações a serem negociadas na Bolsa de Valores.

§ 1º O Município, preferencialmente à venda de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da administração pública especificamente criados para este fim.

§ 2º A venda aos proprietários limítrofes de imóveis remanescentes, resultantes de obras públicas ou modificação de alinhamento, inaproveitável para edificação, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa. As áreas resultantes de modificação de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

§ 3º Os contratos de concessão administrativa ou de direito real de uso de bens municipais deverão ser aprovados pela Câmara Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

§ 4º O procedimento de doação de bens móveis, para fins de uso de interesse exclusivamente social, deverá respeitar o contido na Lei Municipal nº 1718/2023, ou outro ato normativo municipal que o substitua ou complemente.

Art. 116. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a 20% (vinte por cento) e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Art. 117. O uso de bens municipais por terceiros, inclusive os da administração indireta poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado.

§ 1º A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turísticas.

§ 2º A concessão administrativa de bens públicos de uso especial ou dominial, sempre precedida de licitação, far-se-á por prazo determinado.

§ 3º A permissão, incidente sobre qualquer bem público, será feita a título precário, outorgada por decreto, com prazo nunca superior a 2 (dois) anos.

§ 4º A autorização, incidente sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividade ou uso específico e transitório, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, improrrogável.

Subseção V
Do diálogo competitivo

Art. 118. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 119. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do projeto do plano do trabalho;
III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV - o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A qualificação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput*deste artigo, os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 120. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I - qualificação;
II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º Os licitantes não qualificados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput*deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput*deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 121. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de conhecimento e experiência na área pretendida pela Administração Pública, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

Art. 122. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas e ajustadas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 123. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem qualificados na forma do § 2º do art. 121 deste Decreto e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos qualificados na fase I de que trata o art. 120 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 120, ambos deste Decreto.

§ 2º Caso não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados previsto no instrumento convocatório, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 6º No caso previsto no § 5º deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 126 deste Decreto, o valor da remuneração de que trata o § 5º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que apresentaram as soluções.

§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 124. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a administração, até que seja encerrada esta fase deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente ou a partir de previsão e autorização no instrumento convocatório, a fim de propiciar melhorias nas demais soluções.

§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 125. A fase do diálogo poderá ser subdividida em rodadas ou subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

§ 1º A Comissão poderá justificadamente estabelecer um cronograma antes do início da etapa de diálogo, o qual deverá ser formalizado via ata e cientificado a todos os licitantes.

§ 2º O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções aptas, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração previu no instrumento convocatório.

Art. 126. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, respeitados os direitos financeiros de cada qual, quando o instrumento convocatório prever remuneração.

Art. 127. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º As propostas a que se refere o *caput*deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes qualificados na fase de qualificação.

§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 4º do art. 123 deste Decreto, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4º Na fase de apresentação e julgamento de propostas, os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação e os da proposta comercial, obedecendo o rito procedimental previsto na Lei nº 14.133/2021, salvo em situações excepcionais de inversão de etapas.

§ 5º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

§ 6º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 128. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação e no sítio eletrônico oficial.

Art. 129. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso a solução escolhida na etapa de diálogo consiga ser aferida sem a necessidade de avaliação comparativa da expertise, da experiência e metodologia do licitante ou de sua equipe técnica, poderá ser adotado o critério de menor preço.

Art. 130. Eventuais recursos relativos às fases do diálogo competitivo devem ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme preceitua o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Seção XIV
Formas de participação popular

Subseção I
Da audiência pública

Art. 131 .A administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

§ 1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto nos termos da lei, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

§ 2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos, a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Subseção II
Da consulta pública

Art. 132. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:
I - procedimentos licitatórios;
II - contratações diretas;
III - normas;
IV - orientações; ou
V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.

§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

Subseção III
Da formalização

Art. 133.Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser formalizados no processo administrativo e sopesados pelos artefatos na fase de planejamento, em especial na elaboração dos estudos preliminares, do termo de referência ou do projeto básico, da elaboração do edital, da elaboração do contrato ou da estrutura jurídico-financeiro da relação negocial.

Subseção IV
Outros meios de participação

Art. 134.Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados e potenciais fornecedores.

Parágrafo único. A abertura para a participação da sociedade ou de potenciais fornecedores poderá servir de fundamento, dentre outros objetivos, para a justificativa de preços, para a caracterização de inexigibilidade, para a escolha do profissional do setor artístico, para a consolidação de informações técnicas e para a descrição do objeto.

Seção XV
Do instrumento convocatório

Subseção I
Requisitos do instrumento convocatório

Art. 135.O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - as condições de participação;
III - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
IV - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
V - os requisitos de conformidade das propostas e o valor da licitação;
VI - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes;
VII - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VIII - os requisitos de habilitação;
IX - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
X - o prazo de validade da proposta;
XI - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XII - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XIII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIV - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XVI - as sanções;
XVII - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Os anexos representam parte integrante do instrumento convocatório, sendo no mínimo os seguintes:
I - otermo de referência, anteprojeto,projeto básico ou executivo, quando for o caso;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso;
IV - as especificações complementares e as normas de execução;
V - a minuta da ata de registro de preços, quando for o caso.
VI - termo de adesão e regulamento da plataforma eletrônica utilizada para a realização do procedimento licitatório.

§ 2º Ressalvadas as situações de orçamento sigiloso, o valor da licitação será:
I - o orçamento previamente estimado na fase preparatória como preço máximo, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto ou menor preço;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

§ 3º No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I -o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, *ad corpus*ou *ad mensuram*, inclusive de área;
II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III -a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Colombo, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V - as condições de pagamento e entrega do bem;
VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e
IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 136.No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º Para fins deste Decreto, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles.

§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 137.A possibilidade de subcontratação de parte do objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório, não podendo representar parte significativa ou relevante do objeto.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4ºQuando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§ 6º Entende-se "parte significativa ou relevante do objeto" a parcela correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ou mais na planilha de composição do preço estimado.

Subseção II
Da participação em consórcio

Art. 138. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 3º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 5º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput*deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 139. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a nota fiscal ou a fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da nota fiscal ou da fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Subseção III
Da participação em cooperativa

Art. 140. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Subseção IV
Da participação das micro e pequenas empresas

Art. 141. As licitações e contratações da Administração Municipal deverão promover, incentivar e direcionar-se para as microempresas, empresas de pequeno porte ou outras assemelhados para os fins legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Colombo, Lei Complementar nº 123/2006, eDecreto Municipal nº 75/2016, ou outro ato normativo que os substitua ou complemente.

§ 1º As disposições a que se refere o *caput*deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput*deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, não tenham faturado acima de 20% (vinte por cento) do limite de valores para a empresa de pequeno porte e ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o instrumento convocatório exigir do licitante esta declaração de observância do limite.

§ 3º A apresentação de declaração do parágrafo anterior inverídica é causa de imputação de declaração de suspensão ou inidoneidade,por meio do devido processo administrativo,além do envio ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas para apuração de potencial infração penal e administrativa.

§ 4º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§1ºe 2º deste artigo.

§ 5º Nas licitações exclusivas ou de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para aquisição de bens de natureza divisível, nos termos do art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública Municipal estabelecerá margem de preferência adicional de até 10% (dez por cento) para beneficiar as microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, entendidas como locais as sediadas no Município de Colombo.

§ 6º A margem de preferência adicional permitirá a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte locais ou regionais via equalização das propostas no certame, ainda que seus valores nominalmente estejam superiores a outros fornecedores não enquadrados como locais ou regionais.

Art. 142. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para

as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, objetivando especialmente:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e
III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 143. Mediante justificativa expressa, é possível realizar licitações exclusivas às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município de Colombo como critério local, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 144. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município deverá:
I - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
II - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados.

Art. 145. Não se aplica o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quando:
I - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 1º Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput*deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
II- estudos de mercado ou pareceres técnicos.

§ 2º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço acima de 10% (dez por cento) ao valor estabelecido como referência na pesquisa de preços com outros tipos de empresas;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

Subseção V
Da publicidade

Art. 146. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles;
III - jornal diário de grande circulação; e
IV - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação com o extrato da licitação deverá conter o objeto, o valor da licitação e os *links*para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial.

§ 4º Serão considerados jornais de grande circulação aqueles com publicação mínima de 03 (três) edições semanais e tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares ou com alcance mínimo diário de 3.000 (três mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital.

Subseção VI
Dos pedidos de esclarecimentos e impugnações

Art. 147. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 03 (três) dias úteisantes da data da abertura do certame.

§ 1º O agente ou a comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

§ 2º A impugnação possui efeito suspensivo no sentido de impossibilitar a continuidade do certame enquanto não houver decisão administrativa sobre a mesma.

§ 3º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema em que será realizada a licitação e vincularão os participantes e a Administração Pública.

§ 4º Em caso de modificação do edital, a resposta à impugnação deverá ser ratificada pelos agentes e autoridades que subscreveram o edital.

§ 5º Acolhida a impugnação que altere a elaboração da proposta, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

§ 6º O pedido de impugnação e de esclarecimento poderá ser enviado diretamente na plataforma da licitação ou pelo e-mail devidamente indicado no instrumento convocatório.

Seção XVI
Da fase de seleção de fornecedor
Subseção I
Disposições gerais

Art. 148. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema adotado e contratado pela Municipalidade, de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 149. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que haja justificativa pormenorizada e se comprove a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Parágrafo único. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Subseção II
Do credenciamento para acesso ao sistema eletrônico

Art. 150. O Prefeito, o ordenador de despesa, o diretor da autarquia, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 3º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III
Do licitante

Art. 151. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou e-mail, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município por meio do instrumento convocatório para participar do certame na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Subseção IV
Da apresentação das propostas ou lances

Art. 152. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Parágrafo único. A escolha do modo de disputa deverá ser avaliada pelo agente responsável pela elaboração do instrumento convocatório, sopesando o tamanho do mercado de fornecedores, o risco de frustração dos objetivos da licitação e experiências das contratações do Município para o mesmo objeto.

Art. 153. O agente de contratação ou pregoeiro ou comissão de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

§ 1º Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 2º Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou venham a ser inabilitadas, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder o prazo de até 05 (cinco dias) úteis para que os licitantes reapresentem seus documentos escoimados de vícios.

Subseção V
Dos modos de disputa

Art. 154. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 155. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II - o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

Art. 156. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 157. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do artigo anterior deste Decreto.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Art. 158. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Art. 159. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em 02 (duas) etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 160. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - no modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa da disputa aberta, a qual durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado;
II – no modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos e, após encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada para então determinar ao autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, que possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 1º Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no inciso I para a etapa aberta, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

§ 2º No modo do inciso II, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance, e ainda, na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições para a etapa fechada, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

Subseção VI
Dos critérios de julgamento das propostas

Art. 161. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista noart. 26 da Lei nº 14.133/2021.

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 162. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos na fase preparatória e inseridos no instrumento convocatório.

Art. 163. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto incidirá linearmente sobre os valores unitários de todos os itens do lote ou planilha e será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º O percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto deveráincidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances invertidos (negativos) de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 164. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 165. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 166. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico ou melhor técnica a comissão de contratação poderá ser auxiliada por comissão especial composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação e os da comissão especial a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Técnica e Preço

Art. 167. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Art. 168. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

§ 4º A pontuação e a congruência das exigências deverão ser devidamente justificadas nos artefatos da fase preparatória.

Maior Lance

Art. 169. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão ou excepcionalmente no caso de pregão invertido, ou também denominado de pregão negativo.

Parágrafo único. Utiliza-se pregão invertido, também denominado negativo, para os casos de concessão de uso, ou outras situações benéficas ao interesse público para que se obtenha uma proposta mais vantajosa, tal como acontece na venda da folha de pagamento.

Maior Retorno Econômico

Art. 170. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 171. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Subseção VII
Preferência e desempate

Art. 172. No caso de empate serão aplicados os critérios determinados ~~pela~~pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Subseção VIII
Análise e classificação de proposta

Art. 173. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses de orçamento sigiloso;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

Parágrafo único.O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

Art. 174. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de contratação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

Art. 175. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Subseção IX
Da habilitação

Art. 176. Serão exigidos os documentos de habilitação, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Na fase preparatória, deverá ser feita uma análise criteriosa em função do objeto, dos custos de transação, da complexidade e dos riscos da contratação para prever os documentos de habilitação no instrumento convocatório.

§ 2º Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade e envio da irregularidade para apuração nas esferas competentes.

§ 3º Os documentos obtidos junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Colombo ou ao SICAF serão presumidos verdadeiros, sendo aplicada declaração de inidoneidade aos licitantes que inserirem documentos falsos no sistema.

§ 4º Caso o sistema de acesso pela internet para a emissão de documento estiver indisponível, deverá ser realizado novos acessos ou diligência para obtenção do documento.

§ 5º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida e conferida pelo agente público competente, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

§ 6º Serão consideradas válidas todas as certidões tributárias que estejam com data de validade dentro do prazo, desde que seja possível verificar a autenticidade da certidão.

Art. 177.Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas, ressalvados os documentos de regularidade fiscal nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Art. 178. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar o balanço patrimoniale demonstrativos contábeis na forma do ato convocatório, quando exigível.

Subseção X
Das diligências

Art. 179. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir, esclarecer ou complementar documentos apresentados durante o certame.

Parágrafo único.Em sede de diligência somente é possível a aceitação de documentos comprobatórios de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado, oportunamente, com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

Subseção XI
Dos recursos

Art. 180. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, observadas as seguintes disposições:
I - a intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio do sistema ou em ata no caso de sessão presencial, manifestada imediatamente após a declaração do licitante vencedor, durante o prazo concedido na sessão pública, sob pena de preclusão;
II - a apresentação das razões recursais devidamente fundamentadas deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da manifestação da intenção de recorrer, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões;
III - a apreciação dar-se-á em fase única; e
IV - os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.

Art. 181. O recurso será dirigido ao agente ou à comissão de contratação, que, despachará o seu juízo de retratação positivo ou negativo no prazo de 03 (três) dias úteis e posteriormente encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

Parágrafo primeiro. O recurso poderá ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município desde que seja indicada a dúvida jurídica pelo ordenador de despesa.

Parágrafo segundo. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema em que está sendo realizada a licitação.

Subseção XII
Da adjudicação e da homologação

Art. 182. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 183. Exaurida a negociação, o processo licitatório será encaminhado ao ordenador de despesa, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade, desde que respeitado o princípio do contraditório;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, desde que respeitado o princípio do contraditório; e
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação, preferencialmente em ato único.

CAPÍTULO V
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Disposições gerais

Art. 184. Compete à Secretaria ou Unidade Requisitante do processo de contratação direta, por meio do ordenador de despesa:
I - a responsabilidade pelo planejamento adequado das despesas do órgão, de modo a garantir a melhor utilização possível dos recursos orçamentários disponíveis e a abertura do processo de despesa em tempo hábil para o suprimento de suas necessidades até a finalização do processo de despesa;
II - a análise sobre os aspectos técnicos e econômicos do objeto, bem como o juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida;
III - a responsabilidade pela lisura de todos os procedimentos inerentes a abertura do processo.

Art. 185. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.

Seção II
Do fluxo operacional da contratação direta

Art. 186. Para o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, a instrução do procedimento será feito pela(s) unidade(s) requisitante(s) e a tramitação será a seguinte:
I – abertura do processo administrativo de modo formal pela secretaria ou unidade requisitante com a abertura de um número de protocolo no sistema da Administração Pública;
II – documento de formalização de demanda devidamente subscrito pelo(s) agentes que serão o(s) fiscal(is) e o gestor do futuro contrato, assim como autorizado pelo ordenador de despesa;

III – estudo técnico preliminar, quando for o caso, devidamente subscrito pelos agentes públicos designados nos termos deste Decreto;
IV – pesquisa de preços acompanhada dos documentos que a embasam e do relatório pelos agentes da secretaria ou unidade requisitante, com carimbo e assinatura do responsável pela cotação;
V – termo de referência ou projeto básico e mapa de riscos, quando for o caso, subscritos pelos fiscais do futuro contrato e devidamente aprovado e autorizado pelo ordenador de despesa;
VI – propostas enviadas por fornecedores e justificativa da escolha do fornecedor com a proposta mais vantajosa;
VII – expediente administrativo de solicitação pela unidade requisitante à Secretaria Municipal de Fazenda da indicação da dotação orçamentária correspondente para a futura despesa pública;
VIII – resposta do Departamento de Gestão Orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda manifestando a existência ou não de recurso e qual a dotação orçamentária correspondente para a futura despesa;
IX – lista de conformidade/compliance subscrito por agente público da secretaria ou unidade requisitante validado e aprovado por servidor do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração;
X – certidão de não fracionamento expedido pelo Diretor do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração;
XI – emissão de parecer jurídico por Procurador do Município avaliando o processo de contratação direta;
XII – ratificação ou autorização da contratação direta pelo ordenador de despesa;
XIII - comprovantes de publicações do aviso de dispensa eletrônica, quando for o caso.

§ 1º É condição para a emissão de parecer jurídico a completa instrução dos procedimentos.

§ 2º Havendo necessidade de algum ajuste, complemento ou retificação de documento durante a instrução, o órgão ou o agente público competente deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis.

§ 3º A autorização do ordenador de despesa junto ao documento de formalização de demanda avaliará a conveniência e oportunidade do processo de contratação.

§ 4º Além dos documentos indicados no *caput*, o processo poderá ser instruído e complementado com eventuais informações e documentos complementares.

§ 5º Caso o processo seja instaurado em meio físico, todas as laudas deverão ser rubricadas e numeradas.

§ 6º A tramitação do processo respeitará todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente, devendo a secretaria ou unidade requisitante considerar estes prazos durante o planejamento de suas despesas.

§ 7º A falta de planejamento do órgão administrativo requerente sobre suas despesas não será considerada como situação de emergência, sendo a responsabilidade pela interrupção no fornecimento ou na prestação do serviço, nos casos em que se aplique esta situação, única e exclusiva do órgão administrativo requerente, devendo ensejar imediata abertura de processo administrativo.

§ 8º O Departamento de Compras, Controladoria-Geral e Procuradoria-Geral do Município, sempre que necessário, solicitarão aos responsáveis as adequações dos respectivos procedimentos a fim de garantir a regularidade e lisura.

Art. 187. Após a subscrição do contrato ou a sua substituição por algum dos instrumentos simplificados, caberá à Coordenação de Contratos e Convênios do Departamento de Compras providenciar a publicação dos respectivos extratos do contrato no diário oficial do município, no portal nacional das contratações públicas e no sítio eletrônico oficial, respeitando o prazo estabelecido para publicação.

Parágrafo único. A publicação quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 188. Cabe ao ordenador de despesa a responsabilidade pela assinatura do respectivo contrato, acompanhado do gestor e do fiscal do contrato.

Art. 189. Após a subscrição do contrato, a Coordenação de Contratos e Convênios deverá informar à secretaria solicitante, para que esta elabore a solicitação de compras e nota de empenho, sem os quais o contratado não poderá dar início à execução do objeto.

Seção III
Da inexigibilidade

Art. 190. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da diferenciação técnica do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 191. Compete ao agente público responsável pela elaboração do processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem e ateste a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada.

Art. 192. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Art. 193. Na contratação por inexigibilidade prevista no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, quando for para comprar ou alugar um determinado bem imóvel, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do seu estado de conservação;
II - certificação emitida pelo Núcleo de Cadastro e Controle de Bens Imóveis do Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Parágrafo único. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de imóvel, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

Subseção I
Do credenciamento

Art. 194. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Nos procedimentos de credenciamento deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
II - na hipótese do inciso I do *caput*deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados,

deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, tais como data da apresentação dos documentos para requerer o credenciamento, sorteio e localidade ou região onde serão executados os trabalhos;
III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do *caput*deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
IV - na hipótese do inciso III do *caput*deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação e excepcionalmente poderá justificadamente não consignar o valor pago pelo objeto ante as características de preços flutuantes do próprio mercado;
V - na hipótese do inciso III do *caput*deste artigo, a Administração poderá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercados vigentes no momento da contratação;
VI- não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
VII - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

§ 2º O valor do termo de adesão contratual do credenciamento é meramente estimativo, não gerando qualquer direito aos credenciados para a contratação do seu valor integral.

§ 3º O edital de chamamento do credenciamento permanecerá aberto e disponível para que qualquer interessado possa solicitar o credenciamento, ainda que o edital estabeleça datas para análises e julgamentos dos documentos.

§ 4º O edital e os termos de adesão contratual ao credenciamento poderão ser renovados, caso o credenciamento permaneça aberto, sendo possível a aplicação de reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), o qual for menor, em caso de índice negativo deverá haver a redução na mesma proporção.

§ 5º Caso entenda conveniente, a Administração Pública Municipal poderá celebrar um termo de adesão contratual para todos os credenciados.

§ 6º Qualquer modificação de valores do credenciamento alcançará automaticamente a todos os credenciados.

§ 7º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva, impessoal e isonômica entre os credenciados.

§ 8º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto à participação de novos interessados, que poderão se credenciar a qualquer tempo, observada a atualização do preço.

§ 9º A Administração poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no Termo de Referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 195. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
I - condições gerais de ingresso;
II - exigências específicas de habilitação e qualificação técnica;
III - regras de contratação;
IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
V - critério para distribuição de demandas;
VI - formalização da contratação;
VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
VIII - minuta de termo de adesão contratual que representa o contrato;
IX – hipóteses de descredenciamento;
X - modelos de declarações; e
XI - outros aspectos relevantes.

§ 1º O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação, por escrito, ao órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 2º O descredenciamento por ato da administração pública dar-se-á, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
I - por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
II - pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
III - pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade.

§ 3º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento dos contratos eventualmente assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do objeto, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º Via de regra, a fase de recebimento de documentos e o processamento em si do credenciamento ocorrerá presencialmente, salvo existência futura de um sistema operacional eletrônico apto.

Art. 196. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial e seu resultado será publicado no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.

§ 1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM.

§ 2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 197. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para assinatura do contrato respectivo.

Seção IV
Da dispensa de licitação

Art. 198. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por instrumentos equivalentes, desde que contenha o conteúdo das cláusulas necessárias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, no termo de referência ou no próprio instrumento equivalente.

Parágrafo único. Poderá ser adotada a dispensa eletrônica do Governo Federal ou de sistema próprio.

Art. 199.Nas dispensas de licitação em função do valor previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá

ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual local ou regional.

Art. 200. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e para evitar o fracionamento de despesas, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II – requisição de compras e;
III - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificado pelos subelementos elencados no Plano de Contas Estadual do TCE/PR.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 às contratações de até R$ 9.584,97 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), inclusive com as suas atualizações anuais, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 3º As contratações de que trata o § 2º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1137/2009 e Decreto Municipal 56/2022, ou outro ato normativo que o complemente ou substitua.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º O servidorresponsável para verificar o limite das despesas a partir da dispensa em função do valor é o diretor do Departamento de Compras.

Seção V
Responsabilidade

Art. 201.Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público que deu causa responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, inclusive dos crimes prescritos no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

Art. 202.A Prefeitura Municipal de Colombo poderá adotar o sistema eletrônico para viabilizar a publicidade, transparência e potencial disputa, de acordo com o possível, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único. A adoção do sistema eletrônico dependerá de regulamentação específica.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 203.As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, sem prejuízo do dever de planejar, observadas, no que for possível e pertinente, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se:
I - sistema de registro de preços como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação na modalidade de pregão ou de concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e a locação de bens para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta, Fundacional ou Autárquica de Colombo responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta, Fundacional ou Autárquica de Colombo que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP;
VII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.

Art. 204.O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral.

§ 1º A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º A nota de empenho proveniente da ata de registro de preços equivale a um contrato, portanto seu prazo de vigência deverá ser considerado conforme validade determinada no edital de licitação para contrato.

Seção II
Edital para sistema de registro de preços

Art. 205.O edital para o sistema de registro de preços deverá estipular:
I - que a licitação é destinada ao registro de preços;
II - o órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a estimativa de quantidades a serem adquiridas por cada órgão, se for o caso;
III - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor;
IV - as regras de convocação dos fornecedores registrados;
V - a possibilidade ou não de ingresso de novos interessados após a assinatura da ata de registro de preços;
VI - a quantidade inicial a ser adquirida, sempre que for possível identificá-la;
VII - as quantidades e a periodicidade estimada das aquisições, sempre que for possível identificá-la;
VIII - a quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais;
IX - a quantidade ou estimativa mínima de gastos para cada contratação;
X - que poderá ser contratada quantidade ou estimativa de gastos inferior ao registrado e, até mesmo, inexistir contratação;
XI - a indicação da dotação orçamentária correspondente à despesa, não havendo a necessidade de bloqueio orçamentário; e
XII - as demais condições de contratação.

Seção III
Da ata de registro de preços

Art. 206.A ata de registro de preços é o documento vinculativo entre a Administração Pública Municipal e terceiro(s) fornecedor(es), devendo prever:
I - os órgãos participantes e o órgão gerenciador;
II - as especificações do objeto;
III - os preços registrados e os fornecedores que os ofertaram;
IV - as condições de execução, inclusive o local de entrega;
V - as condições de revisão do preço registrado;
VI – as condições de reajuste do preço registrado;
VII - os prazos de vigência e de execução do contrato, se for o caso;
VIII - as condições de pagamento e os critérios de atualização financeira;
IX - as condições de ingresso de novos fornecedores na ata de registro de preços;
X - as regras para convocação de fornecedores;
XI - as regras sobre a vigência da ata de registro de preços;
XII - as regras sobre a extinção da ata; e
XIII - as regras sobre a possibilidade de órgão extraordinário ou também denominado órgão não participante.

Art. 207.A ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§ 1º Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos ou previsão de gastos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do(s) fornecedor(es) registrado(s) titular(es) na ata de registro de preços.

§ 2º Entende-se como fornecedor registrado titular aquele que foi o vencedor da licitação.

§ 3º Caso o edital tenha permitido proposta por quantitativo inferior à demanda da Administração prevista no edital e tenham sido declarados vencedores 02 (dois) ou mais fornecedores, consequentemente haverá02 (dois) ou mais fornecedores registrados titulares.

§ 4º Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial.

§ 5º A ata de registro de preços deverá ser veiculada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações.

Seção IV
Reajuste e revisão da ata de registro de preços

Art. 208. O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação, por meio do índice previsto no instrumento convocatório.

§ 1º O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o(s) fornecedor(es) registrado(s) renunciar(em) parcial ou totalmente o reajuste.

§ 2º Em situações de registro de preços de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, poderá ocorrer a repactuação.

§ 3º Entende-se por orçamento a data em que o servidor responsável valida o valor máximo da Administração por meio de despacho quando da realização da pesquisa de preço.

Art. 209.A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

§ 1º O fornecedor registrado poderá solicitar a revisão da ata de registro de preços, desde que apresente documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão da ata de registro de preços.

§ 2º O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos neste Decreto.

§ 3º A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do parágrafo anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

§ 4º O órgão gerenciador poderá solicitar subsídios com os órgãos participantes, órgãos não participantes, com a área técnica e com a Procuradoria-Geral do Município de Colombo.

§ 5º A formulação de pedido de revisão não suspende ou impede a execução dos contratos decorrentes da ata, sendo falta grave a não entrega ou não execução em virtude de possível pedido formulado e ainda não decidido.

Seção V
Alteração de marca/modelo pelo fornecedor

Art. 210. Será admitida a alteração da marca proposta pelo fornecedor registrado, desde que justifique e a nova marca de qualidade igual ou superior à registrada e seja aceita pelo órgão gerenciador.

§ 1º O órgão gerenciador fará uma análise da vantajosidade técnica e econômica para a mudança, podendo recorrer ao auxílio de agentes públicos da área técnica ou com expertise no objeto, com emissão de relatório conclusivo.

§ 2º Caso fique constatado que a nova marca possui preço de mercado inferior àquela registrada, o fornecedor deverá reduzir o preço registrado, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 3º Nas situações de caso fortuito e força maior, desde que não haja impedimento absoluto para a execução do objeto registrado, é um direito do fornecedor registrado ter o seu pedido de mudança de marca aceito sob o ponto de vista da vantajosidade técnica.

§ 4º Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

§ 5º Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital poderá vedar a substituição de marca ou ainda estabelecer que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

§ 6º Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

§ 7º A regra disposta neste artigo também se aplica aos contratos administrativos.

Seção VI
Órgão gerenciador

Art. 211.A secretaria ou unidade requisitante será o órgão gerenciador das atas de registro de preços da Administração Municipal.

§ 1º Compete ao órgão gerenciador:
I - solicitar a instauração das licitações para registro de preços;

II - registrar a intenção de registro de preços de órgãos participantes e dar publicidade aos demais órgãos e entidades;
III - consolidar as informações relativas à pesquisa de preços, estimativa individual e total de consumo;
IV - promover a adequação do objeto visando padronização e racionalização;
V - instruir o processo de contratação, elaborando todos os documentos da fase preparatória, quando for o caso;
VI - autorizar ou rejeitar solicitações de novos fornecedores para o ingresso na ata de registro de preços;
VII - extinguir o registro de fornecedor;
VIII - conduzir os procedimentos para revisão ou reajuste do preço registrado;
IX – instruir o processo para apuração de responsabilidade por intermédio de um relatório circunstanciado das irregularidades e infrações praticadas para enviar, junto com os demais documentos pertinentes, para a Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente no caso de Fundação ou Autarquia, que será a responsável pelo processo administrativo sancionador.

§ 2º Nos casos de objetos de uso específico, a instrução da fase preparatória será realizada pela secretaria ou unidade requisitante.

§ 3º As sanções referentes ao descumprimento da ata de registro de preços ou do contrato serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente, no caso de Fundação ou Autarquia.

§ 4º No caso de contratação realizada por órgão participante que não seja da Administração Direta de Colombo, as sanções serão processadas diretamente no órgão ou entidade participante, ainda que faça parte do Município de Colombo.

Seção VII
Órgãos participantes

Art. 212. Compete aos órgãos participantes:
I - providenciar o encaminhamento ao órgão gerenciador da estimativa de consumo, do local de entrega dos produtos ou de prestação dos serviços e, quando couber, do cronograma de contratação e das especificações ou do projeto básico, adequados à contratação de que pretende participar;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser contratado antes da realização do processo licitatório ou de contratação direta;
III - tomar conhecimento do resultado da licitação ou da autorização da contratação direta pela autoridade competente do órgão gerenciador e, caso seja necessário, providenciar a convocação do licitante vencedor ou da pretensa contratada para a assinatura da ata de registro de preços, observados os quantitativos informados ao órgão gerenciador;
IV - prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços em casos de impugnações ao edital, recursos administrativos ou ainda sobre a regularidade ou irregularidade na execução dos contratos decorrentes da ata; e
V - informar o descumprimento contratual à Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente, no caso de Fundação ou Autarquia, para que esta aplique, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades cabíveis.

Parágrafo único. No caso de contratação realizada por órgão participante que não seja da Administração Direta de Colombo, as sanções serão processadas diretamente no órgão ou entidade participante, ainda que faça parte do Município de Colombo.

Seção VIII
Órgãos não participantes

Art. 213. Compete aos órgãos não participantes:
I - manifestar, junto ao órgão gerenciador e respeitados os limites legais, seu interesse de aderir à ata de registro de preços de modo justificado, inclusive explicando a estimativa de consumo e o local de entrega dos produtos ou de prestação dos serviços e, quando couber, do cronograma de contratação;
II - avaliar a licitação ou o processo de contratação direta para deliberar sobre o seu interesse ou não na adesão;
III - efetuar os atos e formalidades necessárias para a contratação do fornecedor registrado, após aceite formal do órgão gerenciador para a sua adesão;
IV - prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador sobre eventual irregularidade na execução dos contratos decorrentes da ata; e
V - aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Seção IX
Intenção de registro de preços

Art. 214. Nos casos das contratações previstas no plano de contratações anual, a veiculação para todas as secretarias ou unidades requisitantes sobre as demandas de todos os órgãos a partir do plano de contratações anual “provisório” e o “definitivo” é o suficiente para ser atendida a intenção de registro de preços.

Parágrafo único. Caso a Secretaria Municipal de Administração constate que se trata de um objeto de interesse comum aos órgãos da Administração Pública Municipal, poderá notificar por e-mail ou pelo sistema de gestão municipal próprio para que possíveis órgãos interessados se manifestem.

Seção X
Adesão a atas de registro de preços

Subseção I
Administração de Colombo como aderente

Art. 215. A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades do próprio município de Colombo, de outros Municípios, Estados, Distritos ou da União.

§ 1º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer na fase preparatória do processo de contratação.

§ 2º Para a análise da compatibilidade da ata de registro de preços a ser aderida, deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação correspondente, em especial, as especificações do objeto, as condições de execução e o preço registrado.

§ 3º Quando o estudo técnico preliminar concluir pela compatibilidade da ata de registro de preços, indicando a adesão como solução mais vantajosa, a elaboração do termo de referência poderá ser dispensada, adotando-se, para o processo de adesão, as condições do termo de referência do processo de contratação que gerou a ata.

§ 4º A pesquisa de preços é obrigatória no processo de adesão a atas de registro de preços.

§ 5º Para determinar a vantajosidade da adesão, os preços registrados devem ser no mínimo 80% inferiores aos obtidos na pesquisa de preços).

§ 6º Para a viabilidade de adesão por parte do município de colombo a atas de registro de preços realizadas por outros órgãos, é necessário a existência de relatório firmado pelo ordenador de despesa que demonstre o atendimento integral dos requisitos previstos na lei e neste decreto.

Subseção II
Administração de Colombo concedendo a adesão

Art. 216. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram da licitação poderão aderir à ata de registro de preços da

Administração Municipal de Colombo na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 30 (trinta) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado uma única vez, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 217. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:
I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do *caput*.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias federais ou estaduais, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do *caput*, desde que:
I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal ou estadual; e
II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, nos termos deste Decreto.

Seção XI
Da contratação direta

Art. 218. O sistema de registro de preço poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, além do disposto neste Decreto, serão observados:
I - os requisitos da instrução processual;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação;
III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção XII
Exclusão do fornecedor da ata de registro de preços

Art. 219.O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Colombo ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IV - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
V - houver razão de interesse público, devidamente justificada.

§ 1º Para a ocorrência do inciso I, será necessário que se respeite o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, em especial com a abertura de processo administrativo e que sejam praticados os seguintes atos:
I - após o recebimento formal das obrigações descumpridas pelo fornecedor registrado, deverá a Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente, no caso de Fundação ou Autarquia, notificá-lo sob a intenção de excluí-lo da ata de registro de preços, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, caso queira;
II - interposta ou não a defesa prévia, a Secretaria Municipal de Administração avaliará e decidirá sobre a exclusão do fornecedor;
III - poderá a Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente, no caso de Fundação ou Autarquia, obter subsídios com os órgãos participantes, órgãos não participantes, área técnica e Procuradoria;
IV - emitida a decisão, caberá recurso de reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis e o seu processamento será realizado nos termos do que prescreve o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

Seção I
Disposições gerais

Art. 220. Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - procedimento de manifestação de interesse: o procedimento a ser utilizado antes do processo de contratação para obter, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, levantamentos, investigações, estudos ou projetos de soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública; e
II - manifestação de interesse privado: apresentação espontânea, por pessoa física ou jurídica, de propostas, projetos, levantamentos, investigações, estudos ou soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública.

Art. 221. A Administração Pública Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 222. Caberá à secretaria ou unidade requisitante solicitar à Secretaria Municipal de Administração para que desenvolva, por meio de comissão especial, designada pela autoridade competente, chamamento público do procedimento de manifestação de interesse, desde que o documento contenha:
I - descrição do escopo do projeto;
II - o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas; e
III - os levantamentos, investigações e estudos necessários à sua implementação.

Art. 223. O edital de chamamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial.

Art. 224. O edital deverá conter:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser escopo do procedimento de manifestação de interesse;
II - diretrizes e premissas que orientem a apresentação dos trabalhos, para atendimento do interesse público;
III - prazo para apresentação do requerimento de autorização para participação no procedimento de manifestação de interesse;
IV - critérios para habilitação e aprovação do requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;
V - prazo máximo para apresentação dos trabalhos, contado da data de publicação do termo de autorização de participação;
VI - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
VII - critérios para avaliação e seleção dos trabalhos, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos;
VIII - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
IX - previsão de cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação; e
X - informações disponíveis necessárias à realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos, quando houver.

§1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§2º O prazo para entrega dos trabalhos será de, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis, contados da data de publicação do termo de autorização de participação, podendo ser suspenso ou prorrogado de ofício, mediante decisão motivada ou a pedido de interessado, desde que acolhido pela Administração Municipal.

§ 3º Em situação de serviço ou obra que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, o edital deverá estabelecer critério objetivo para a avaliação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras.

Art. 225. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 226. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 227. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Seção II
Do recebimento dos trabalhos

Art. 228. Os projetos, levantamentos, estudos ou soluções serão endereçados à Secretaria Municipal de Administração e protocolados na forma fixada no edital, sendo que o envio de trabalhos:
I - não gerará direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará a Administração Municipal a realizar processo de contratação;
III - não implicará, por si só, em direito ao ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
IV - será remunerado somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Parágrafo único. O proponente poderá, a qualquer tempo, desistir de apresentar os trabalhos, mediante pedido endereçado à Secretaria Municipal de Administração, assegurado o ressarcimento na hipótese de aproveitamento dos trabalhos, na proporção do que for utilizado.

Seção III
Avaliação e seleção

Art. 229. A avaliação e seleção dos trabalhos será feita por comissão especial composta por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos, designados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 230. A avaliação e a seleção dos trabalhos serão realizadas em conformidade com os critérios definidos no edital de chamamento público.

Art. 231. Na fase de seleção, os trabalhos poderão ser:
I - integralmente aproveitados, hipótese em que o autorizado fará jus a possívelressarcimento, observado o disposto no edital de Chamamento Público;
II - parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual processo de contratação; ou
III - totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação do objeto, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos trabalhos.

§ 1º A comissão especial realizará a seleção dos trabalhos e aprovará os valores para possível ressarcimento, publicando o resultado da referida seleção no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.

§ 2º Do resultado da seleção e da apuração dos valores caberá recurso administrativo nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O valor apurado para ressarcimento poderá ser rejeitado pelo interessado, caso em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, ficando facultado à comissão selecionar outros trabalhos dentre aqueles apresentados.

Art. 232. Após comunicados, os proponentes dos trabalhos não selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Seção IV
Ressarcimento dos valores

Art. 233. O ressarcimento será realizado pelo vencedor da licitação e seu valor deverá ser compatível com o edital, o qual estimará sopesando os critérios de custos de elaboração dos trabalhos selecionados e preço praticado pelo mercado em trabalhos e projetos similares.

Parágrafo único. O ressarcimento, conforme previsto no edital de chamamento público, poderá estar condicionado à atualização ou à adequação dos levantamentos, investigações, estudos e soluções, até a abertura da licitação, em decorrência, entre outros aspectos, de:
I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
III - outras alterações motivadas pelo interesse público.

Seção V
Manifestação de interesse privado

Art. 234. A apresentação da manifestação de interesse privado deverá observar o seguinte procedimento:
I - protocolo junto à Secretaria Municipal de Administração;
II - a Secretaria Municipal de Administração solicitará, conforme o caso, ao órgão vinculado ao objeto, a emissão de parecer técnico no prazo de 30 (trinta) dias, e após, no prazo sucessivo de 60 (sessenta) dias, decidirá, motivadamente, pela aprovação ou rejeição, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações complementares para a tomada da decisão;
III - poderá ser solicitado ao proponente a adequação da proposta, bem como a juntada de informações e/ou documentos adicionais pertinentes, caso necessário;
IV - atendidos os requisitos, será aberto procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, conforme a complexidade do caso; e
V - não atendidos os requisitos ou as adequações solicitadas, a manifestação de interesse privado será rejeitada, sendo o proponente comunicado da decisão e promovido o devido arquivamento.

Parágrafo único. A manifestação de interesse privado poderá incluir o oferecimento de amostras ou período de testes à Administração Municipal, desde que sem ônus ao Município.

Art. 235. A manifestação de interesse privado deverá conter, quando aplicáveis, os seguintes itens:
I - qualificação completa do proponente, incluindo localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas e pedido de esclarecimentos;
II - descrição dos problemas e desafios, bem como das soluções e dos benefícios para a Administração Municipal e para a sociedade;
III - demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica, técnica e ambiental da proposta; e
IV - declaração de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos propostos, sem direito a ressarcimento, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação.

Art. 236. A manifestação de interesse privado será analisada pela Secretaria Municipal de Administração, que decidirá pela continuidade ou não do processo de contratação.

§ 1º Caso decida pela continuidade, o Secretário Municipal de Administração deverá optar pela realização de procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, de acordo com a complexidade do caso.

§ 2º No caso de rejeição, após comunicado, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Art. 237. A Manifestação de Interesse Privado não conferirá ao seu proponente direito:
I - a ressarcimento, inclusive nos casos em que a Administração Municipal venha a utilizar os estudos apresentados, salvo disposto de maneira diversa no edital;
II - a preferência no processo licitatório;
III - a obrigatoriedade de o poder público realizar licitação.

Parágrafo único. Caso a Manifestação de Interesse Privado conduza à realização de um Procedimento de Manifestação de Interesse, o proponente da Manifestação de Interesse Privado poderá ser ressarcido, caso seu projeto seja utilizado no Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO VIII
DOS CONTRATOS

Seção I
Disposições gerais

Art. 238.Os contratos, seus termos aditivos e as atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal poderão adotar a forma eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-02, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º Nos contratos e nas atas de registro de preços deverá constar um endereço oficial de e-mail do fornecedor contratado ou registrado, respectivamente, o qual será o meio preferencialmente utilizado para as comunicações dos agentes públicos da Administração Municipal.

§ 2º Caso seja alterado o e-mail, o fornecedor contratado ou registrado deverá formalmente comunicar a Administração Municipal por meio formal.

Art. 239. Após a homologação e adjudicação do objeto licitado, o processo será encaminhado pela comissão de contratação, agente de contratação ou pelo pregoeiro para a Coordenação de Contratos, quando for o caso, para as seguintes providências:

I – preenchimento da minuta de contrato;
II - gerar o número sequencial do contrato em sistema informatizado;
III - quando houver a necessidade de recolhimento de taxas e/ou garantias, encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta calcule, valide e realize os demais procedimentos necessários ao seu recolhimento e controle.

Art. 240. Ultimadas as providências contidas no artigo anterior, os termos serão lavrados, com base na minuta constante dos autos, que colherá as devidas assinaturas exigidas no documento.

Parágrafo Único. Após a assinatura dos instrumentos contratuais, o contratado deverá apresentar as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 241. A cópia do contrato já assinado e os comprovantes de recolhimento da garantia contratual e de publicação do respectivo extrato na imprensa oficial serão juntados ao processo que originou a contratação, bem como toda a documentação decorrente de sua execução.

Art. 242. No caso de contratos celebrados a partir de procedimentos licitatórios que envolvam mais de um lote, deverão ser todos apensados ao processo originário.

Seção II
Das alterações contratuais

Art. 243.Os contratos administrativos podem ser alterados por decisão unilateral da Administração ou por acordo entre as partes, nos casos permitidos em lei, por meio de Termo Aditivo.

Art. 244. A Secretaria Municipal de Administração junto à Coordenação de Contratos e Convênios, ou órgão equivalente no caso de Fundação ou Autarquia, manterá registro atualizado acerca de todos os Contratos e Termos Aditivos firmados pelo Município.

Art. 245. A solicitação de qualquer alteração contratual será instruída, no mínimo, com os seguintes elementos:
I - termo de motivação, que deverá retratar a necessidade fática para a modificação e a justificativa legal e contratual;
II - manifestação do ordenador de despesa, gestor e fiscal do contrato;
III – cópia das certidões de regularidade fiscal e tributária da empresa;
IV - documento de aceite da empresa, salvo no caso de alteração unilateral.

Art. 246. A Secretaria interessada promoverá abertura de processo junto ao sistema utilizado pelo Município, fazendo juntar os documentos referidos no artigo anterior, e mais aqueles que entender pertinentes ao caso.

Art. 247. O processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda, quando necessário, para que informe sobre a existência ou não de recursos suficientes para custear o aditivo pretendido.

Parágrafo único. A declaração a que se refere o *caput*deste artigo será firmada pelo Secretário(a) Municipal de Fazenda.

Art. 248. O processo será encaminhado à Coordenação de Contratos e Convênios, que apensará o processo originário.

Art. 249. O processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para que emita parecer jurídico acerca da legalidade do aditivo pretendido.
§ 1º O prazo para emissão do parecer previsto no *caput*deste artigo é de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia útil subsequente ao envio do processo à Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º O parecer jurídico deverá ser ratificado pelo Procurador-Geral do Município, caso não tenha sido lavrado por procurador de carreira.

Art. 250. Com parecer jurídico favorável, o processo será encaminhado à Coordenação de Contratos e Convênios para emissão do termo aditivo.

Parágrafo Único. Em caso de recomendações da Procuradoria Jurídica, o processo será encaminhado ao ordenador de despesa, o qual, após análise, deverá decidir por proceder com as devidas complementações e ratificação e retornar o processo para a Coordenação de Contratos e Convênios para emissão do aditivo ou arquivamento, quando for o caso.

Art. 251. A Coordenação de Contratos e convênios deverá coletar as assinaturas necessárias e publicar os extratos pertinentes, respeitando os prazos legais.

Subseção I
Da prorrogação (renovação) e da readequação dos prazos contratuais

Art. 252. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 253. O contrato poderá ser prorrogado (renovado) nos termos da lei, desde que haja:
I - previsão no instrumento convocatório;
II - manutençãodas condições de habilitação previstas no instrumento convocatório que deu azo à contratação;
III - a inexistência de qualquer impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
IV - vantajosidade técnica e econômica.

§ 1º Acomprovação da vantajosidade econômica do contrato deverá ser realizada comparando-se, analiticamente, o valor vigente do contrato com o de pesquisa de preços, por item ou itens de custo.

§ 2º A vantajosidade técnica deverá ser atestada pelo fiscal, gestor do contrato e ordenador de despesa.

§ 3º Os reajustes dos contratos serão concedidos com base em índices oficiais de preços previamente definidos no instrumento contratual ou no edital.

§ 4º. Em caso de variação negativa dos índices oficiais de preços previamente definidos no instrumento contratual ou no edital, os preços praticados deverão ser reduzidos.

Subseção II
Das alterações quantitativas e qualitativas

Art. 254.As alterações no e do objeto poderão acontecer nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Qualquer pedido de alteração deverá ser acompanhado de manifestação do gestor do contrato e ordenador de despesa, o qual poderá contar com subsídios do(s) fiscal(is), da área técnica e da Procuradoria-Geral do Município ou da Procuradoria da Fundação ou Autarquia.

§ 2º O motivo para a alteração deverá decorrer de fato superveniente à deflagração do processo de contratação e possuir justificativa técnica devidamente descrita e fundamentada no pedido.

§ 3º Caso a alteração impacte nas cláusulas financeiras, o processo deverá respeitar as regras contidas sobre reequilíbrio econômico-financeiro *latu sensu*de preços.

§ 4º É vedado proceder modificação que transfigure o objeto do contrato.

§ 5º O pedido de alteração deverá ser realizado, instruído e desenvolvido pela secretaria ou unidade requisitante.

§ 6º Em caso de obras e serviços de engenharia, deverão ser respeitadas as regras contidas em Decreto próprio.

Art. 255. O procedimento de alteração quantitativa e qualitativa deverá ter o seguinte trâmite:
I - apresentação pelo órgão promotor de:
a) justificativa detalhada da necessidade de alteração;
b) manifestação da contratada ou partícipe;
c) análise dos setores técnicos da unidade administrativa, demonstrando o percentual correspondente à alteração pretendida;
d) encaminhamento a Secretaria Municipal de Fazenda, ou órgão equivalente no caso de Fundação ou Autarquia, para conhecimento e indicação da dotação orçamentária e anexação da declaração do ordenador da despesa, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II,

do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, e da Lei nº 4.320/1964, dando conhecimento ao setor solicitante;
e) encaminhamento à Procuradoria para parecer quanto à legalidade do pedido;
f) quando houver a necessidade de recolhimento de taxa e/ou garantias, encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Fazenda ou órgão equivalente, no caso de Fundação ou Autarquia, para que esta calcule, valide e realize os demais procedimentos necessários ao seu recolhimento e controle;
g) encaminhamento dos autos para lavratura dos termos pela Coordenação de Contratos que colherá as assinaturas.

h) publicação nos termos da lei e arquivamento pela Coordenação de Contratos e Convênios ou órgão equivalente no caso de Fundação ou Autarquia.

Parágrafo único. É condição para a análise jurídica prevista deste artigo a completa instrução dos procedimentos.

Seção III
Da equação econômico-financeira

Art. 256. Revisão, também denominada de restabelecimento de equação econômico-financeira, e reajuste são os instrumentos para a mantença da linearidade da equação econômico-financeira do fornecedor.

Parágrafo único. O reajuste é dividido em duas espécies: o reajuste em sentido estrito e a repactuação.

Art. 257.O reajuste em sentido estrito é a aplicação do índice previsto no instrumento convocatório e/ou no contrato quando houver o interregno de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento a que se referir.

Parágrafo único. Entende-se por data do orçamento o dia em que o servidor responsável valida o valor máximo da Administração por meio de despacho quando da realização da pesquisa de preço.

Art. 258.O reajuste em sentido estrito será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila pela Coordenação de Contratos e Convênios do Departamento de Compras.

Parágrafo único. Em caso de variação negativa dos índices oficiais de preços previamente definidos no instrumento contratual ou no edital, os preços praticados deverão ser reduzidos.

Art. 259. Os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra de forma contínua com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses poderão, desde que previsto no instrumento convocatório e no contrato, admitir a repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Art. 260. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
II - da data do orçamento elaborado pelo fornecedor a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data-base constante do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

§ 1º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, deverão ser observados os respectivos termos iniciais.

§ 2º Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data dos efeitos da última repactuação ocorrida.

Art. 261. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 262. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da apostila devidamente comunicada ao contratado ou fornecedor registrado;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo único. No caso previsto no inciso III do *caput*deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Art. 263. A repactuação deverá ser solicitada pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado em até 60 (sessenta) dias corridos da ocorrência do acordo, dissídio ou convenção coletiva.

§ 1º O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do fornecimento da documentação.

§ 2º A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de repactuação interrompem o prazo do parágrafo anterior, desde que o gestor do contrato notifique expressamente e formalmente o fornecedor e indique o que está faltando.

§ 3º Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta, indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha resposta ao seu pedido.

§ 4º A formalização da repactuação se dará mediante apostila, sendo dispensada a análise jurídica.

§ 5º O prazo para a contratada solicitar a repactuação inicia-se a partir da homologação da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho que fixar os novos custos de mão de obra abrangida pelo contrato e encerrar-se-á na data da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual subsequente, ou, caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de decadência do direito.

§ 6º Caso não haja a homologação do acordo coletivo ou da convenção coletiva de trabalho no órgão competente e os referidos instrumentos apresentarem efeito retroativo (durante a vigência contratual), a contratada deverá apresentar o requerimento de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da homologação, sob pena de decadência deste direito.

§ 7º Deverá ser previsto nos instrumentos contratuais referentes à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra que a ausência de solicitação formal nas hipóteses previstas neste artigo configurará a renúncia, por parte da contratada, ao direito decorrente dos efeitos financeiros da repactuação relativos à elevação dos custos da mão de obra.

Art. 264. A qualquer tempo, o contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes, poderá ser objeto de revisão.

§ 1º Para os fins previstos no *caput*deste artigo, constituem fato imprevisível, o fato do príncipe, o fato da Administração, a teoria da imprevisão, o caso fortuito e a força maior.

§ 2º Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da contratada.

§ 3º Para a avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser considerada a distribuição contratual dos riscos entre as partes.

§ 4º O contratado poderá solicitar a revisão do contrato, desde que apresente documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do contrato.

§ 5º Caberá ao contratado a integral instrução de sua solicitação.

§ 6º O gestor do contrato avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, observando os seguintes requisitos:
I - o evento ser futuro e incerto, constituindo álea econômica extraordinária;
II - o evento ter ocorrido após a apresentação da proposta;
III - que o evento não decorra de culpa da contratada;
IV - a modificação ser substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
V - haver nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VI - ser demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 7º A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do parágrafo anterior, desde que o gestor do contrato notifique expressamente e formalmente o fornecedor e indique o que está faltando.

§ 8º O gestor do contrato poderá solicitar subsídios com a área técnica e com a Procuradoria-Geral do Município de Colombo ou Procuradoria da Fundação ou da Autarquia.

§ 9º Garantida a manifestação prévia da contratada, ao final da instrução, o Departamento de Compras poderá propor:
I - o arquivamento do processo de revisão, quando improcedentes as razões alegadas para a revisão ou na hipótese de as partes não concordarem com os seus termos;
II - a assinatura de termo aditivo incorporando ao contrato a revisão acordada entre as partes.

Art. 265. Nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas, ao menos, 03 (três) referências de preços, conforme regras de pesquisa de preço.

Parágrafo único. Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá considerar a marca a ser contratada.

Art. 266. O gestor do contrato deverá providenciar o reforço orçamentário, se necessário, para o pagamento do reajuste e da revisão, solicitando à Secretaria Municipal de Fazenda.

Seção IV
Procedimentos de gestão e fiscalização contratual
Subseção I
Disposições gerais

Art. 267. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, dentre outros;
II - fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultadopretendido pela Administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrzativa;
III - fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, nos casos de contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações, bem como quanto às providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
IV - fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade; e
V - fiscalização pelo usuário: acompanhamento da execução do contrato pelo usuário do serviço público ou da atividade administrativa de interesse coletivo.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades, podendo ser nomeado um ou mais servidores.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar, mediante ato próprio, representantes para atuarem como fiscais, técnicos ou administrativos, setoriais nos locais de execução do contrato.

Subseção II
Da designação de gestor e fiscal de contrato

Art. 268. Compete ao Prefeito Municipal, ao ordenador de despesa ou diretor presidente, no caso de autarquia, ou a quem delegar, designar os fiscais e os gestores de contrato, e seus respectivos substitutos/suplentes, mediante a edição de Portaria.

§ 1º Somente poderá atuar como fiscal ou gestor de contrato, o servidor que:
I - tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou;
II - possua formação compatível a partir de treinamentos e cursos específicos devidamente certificados por empresa e profissionais com expertise ou;
III - qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

§ 2º A Administração Municipal deverá promover anualmente a realização de cursos fechados em suas dependências ou permitir a participação de servidores em cursos abertos e congressos para que estejam atualizados com as melhores práticas, jurisprudência e legislação.

§ 3º Para fiscais e gestores de contratos serão designados preferencialmente servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Municipal.

§ 4º Excepcionalmente, poderá ser designado ocupante de cargo em comissão ou ainda cedido de outros órgãos ou entidades para a função de fiscal e gestor de contrato.

§ 5º Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 6º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato.

§ 7º Poderá ser designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme o caso.

§ 8º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberá ao ordenador de despesa, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

§ 9º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 10. Os contratos realizados em múltiplos lugares, que demandem acompanhamento constante, deverão ter, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado como fiscal, técnico e/ou administrativo, setorial para cada um dos locais de execução, o qual se reportará a um fiscal "coordenador" das informações dos fiscais setoriais.

Art. 269. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, em especial nas hipóteses de o objeto ser de grande complexidade técnica, para subsidiar os servidores em atividades acessórias e instrumentais ou no caso de obras e/ou serviços de engenharia, inclusive sendo permitida a contratação de empresa para gerenciamento técnico de obras e/ou serviços de engenharia.

Parágrafo único. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 270. Para o exercício da função, o gestor e o fiscal deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor competente, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à gestão e fiscalização.

Art. 271. Nos casos de fornecimento com entrega imediata e sem obrigação futura ou de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra ou de contratos em geral cujo valor seja inferior a 03 (três) vezes o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, poderá a Administração Pública, avaliando riscos e complexidade, designar um único agente para exercer a função de fiscal e de gestor.

Subseção III
Do gestor de contrato

Art. 272. Caberá ao gestor do contrato e ao gestor da ata de registro de preços, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos de sua atuação;
II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
III - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
IV - acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, inclusive as ocorrências registradas e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência;
V - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização, quando for o caso;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is), quando houver;
VIII - analisar e instruir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
IX - conceder de ofício o reajuste em sentido estrito e analisar e instruir o pedido de repactuação;
X - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, procedendo a instrução processual, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhando-o à autoridade superior para decisão;
XI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
XII - emitir documento comprobatório da avaliação de contratos administrativos realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
XIII - realizar o recebimento definitivo do objeto;
XIV - obter a formalização da designação do preposto perante a contratada;
XV - analisar notas/glosas escritas pelo(s) fiscal(is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;
XVI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;
XVII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;
XVIII – acompanhar, controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
XIX - comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
a) abertura de processo administrativo via sistema de gestão;
b) a manifestação de interesse da Administração Pública Municipal quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;
c) consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
d) resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;
e) pesquisa de mercado, quando for o caso;
f) documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;
g) indicação de dotação orçamentária, quando for o caso;
XX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

XXI - analisar pedidos de troca de marca, após análise do fiscal técnico sobre a vantajosidade técnica e econômica;
XXII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou a necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;
XXIII - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;
XXIV - estabelecer reuniões periódicas estratégicas com a contratada, a fim de garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos;
XXV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor competente para tal, conforme o caso;
XXVI - elaborar relatório final em conjunto com o fiscal do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato, se satisfatório ou não, que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações;
XXVII - subscrever atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo fornecedor, destacando sempre as principais ocorrências e de acordo com o contido no relatório parcial ou final de execução elaborado pelo fiscal do contrato;
XXVIII - outras atividades compatíveis com a função.

Subseção IV
Do fiscal de contrato

Art. 273. Caberá ao fiscal técnico do contrato, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;
II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;
III - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
IV - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
V - criar uma pasta para a inserção dos documentos pertinentes ao contrato e para a anotação das ocorrências sobre a fiscalização contratual;
VI - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
VII - expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
VIII - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;
IX - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
X - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
XI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
XII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
XIII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela empresa contratada ou conforme disposto em contrato, se for o caso;
XIV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
XV - avaliar a presença de todos os profissionais, certificados e demais condições exigidos durante a execução contratual nos termos do que foi determinado pelo instrumento convocatório e/ou contrato;
XVI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;
XVII - certificar-se de que a contratada é quem executa o contrato, bem como de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
XVIII - atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
XIX - lavrar o recebimento provisório de modo detalhado, inclusive com o uso de ferramentas informatizadas, fotografias ou qualquer outro documento hábil para certificar a situação;
XX - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil de, no mínimo, 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
XXI - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, caso existam;
XXII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XXIII - proceder as avaliações dos serviços executados pela empresa contratada, se for o caso;
XXIV - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
XXV - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se for o caso;
XXVI - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços, se for o caso;
XXVII - receber designação e manter contato com o preposto da empresa contratada, e, se for necessário, promover reuniões inaugurais, periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XXVIII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XXIX - verificar a correta aplicação dos materiais e validade dos insumos entregues ou colocados na execução contratual;
XXX - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XXXI - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
XXXII - apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
XXXIII - atuar com eficiência e celeridade na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;
XXXIV - observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer

juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;
XXXV - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;
XXXVI - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas em documento apresentado junto à nota ou documento equivalente;
XXXVII - comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;
XXXVIII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
XXXIX - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
XL - efetuar a digitalização, ~~e~~ armazenamento e cadastro dos documentos fiscais e trabalhistas da empresa contratada em sistema de gestão próprio do órgão ou entidade, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou outro sistema de gestão que se faça necessário;
XLI - as atribuições necessárias correspondentes à fiscalização administrativa, quando não houver a segmentação entre fiscal técnico e fiscal administrativo;
XLII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XLIII - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
XLIV - elaborar relatório final em conjunto com o gestor do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato, se satisfatório ou não, que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações;
XLV - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O representante da secretaria ou órgão anotará, de modo tempestivo e formal, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A pasta contendo a atuação do fiscal e do gestor do contrato com todos os documentos organizados deverá ser anexada no processo administrativo da contratação ou apensada, seja de modo físico ou via sistema informatizado próprio da Administração Municipal.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, prazo de validade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato.

§ 7º Nos casos em que houver a necessidade de designação de fiscal setorial, caberá a ele, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições pertinentes ao fiscal técnico e, ao fiscal administrativo quando não houver designação específica para este último.

Art. 274. Os contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva poderão adotar o regime de conta vinculada ou excepcionalmente a utilização do regime de pagamento pelo fato gerador.

Art. 275. Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com valor anual superior a 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso II do *caput*do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no caso de obras e serviços de engenharia, com valor anual superior a 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso I do *caput*do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, as atividades de fiscalização serão preferencialmente divididas entre fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

§ 1º Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma secretaria ou unidade requisitante, a fiscalização administrativa será coordenada e centralizada pela Secretaria Municipal de Administração, ou quem esta designar, a partir das informações e dados repassados pelos fiscais setoriais.

§ 2º Nos casos em que houver a necessidade de designação de fiscal administrativo, caberá a ele, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato para as providências cabíveis;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput*do art. 272;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso XII do *caput*do art. 272;

§ 3º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referentes ao mês imediatamente anterior;
c) guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhada do respectivo protocolo oficial de envio;
e) folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com discriminação das verbas pagas;
f) declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
g) termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, acompanhado do relatório e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF ou outra que vier a substituí-lo;
h) declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
i) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
j) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
k) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
l) pagamento do 13º salário;
m) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
n) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
o) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
p) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;
q) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
r) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
II - no caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas;
III - no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 4º Além do cumprimento do § 3º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

§ 5º Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

§ 6º O cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas será verificado apenas em relação aos empregados do contratado que estiverem executando os serviços.

§ 7º Nos contratos continuados em que haja alocação de trabalhadores pela contratada para qualquer unidade contratante da Administração Pública do Município de Colombo, ainda que não estejam lotados nas dependências deste, deverá ser promovida fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e encargos sociais.

§ 8º Não havendo cessão de mão de obra ou mão de obra identificada na execução do contrato, o fiscal administrativo exigirá e conferirá apenas certidões de regularidade de débito exigidas na licitação ou contrato, ao menos perante a Previdência Social e FGTS.

§ 9º Havendo cessão de mão de obra identificada, mas sem dedicação exclusiva, e em casos de obras e serviços de engenharia, com valor anual inferior a 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso II do *caput*do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, além das demais exigências previstas neste artigo serão exigidos os documentos que instruem o sistema de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Instituto Nacional de Seguridade Social (SEFIP ou E-Social).

§ 10. No caso de contratos que houver divisão de atribuições entre fiscais técnicos e administrativos, o fiscal técnico deve repassar as informações sobre a execução do contrato ao fiscal administrativo para que este proceda a fiscalização trabalhista e previdenciária da contratada, conforme o caso.

§ 11. A declaração mencionada na alínea h do inciso I do § 4º deste artigo deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo de eventual afastamento durante o mês.

Art. 276. A fiscalização pelo usuário poderá ser concretizada por meio de entrevistas, questionários ou via canal de ouvidoria, instrumentalizadas de modo físico ou informatizado, sempre respeitando a objetividade dos critérios.

Parágrafo único. Mensalmente, o gestor do contrato receberá as avaliações dos usuários e poderá servir como fundamento para mudanças na estratégia de execução contratual ou no modelo de gestão do serviço ou do suprimento.

Subseção V
Do preposto

Art. 277. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada em casos de serviços de tecnologia da informação, serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e obras ou serviços de engenharia antes do início da execução do contrato, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º Em outras situações, desde que devidamente exposto no estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico, poderá ser exigida a indicação de preposto da empresa.

§ 2º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro, no prazo de 10 (dez) dias, para o exercício da atividade, devendo ficar designado um temporário durante este período.

§ 3º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, devendo esta ser juntada obrigatoriamente no processo.

§ 4º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 5º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Subseção VI
Reunião inaugural

Art. 278. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da execução do contrato exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 1º Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e deverão estar presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 2º O órgão ou entidade contratante, sempre sendo mais de um representante do órgão, deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, devidamente registradas em atas, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

Subseção VII
Modelo de gestão e fiscalização do contrato

Art. 279. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.

Art. 280. A fase preparatória da contratação poderá prever o uso de instrumento de medição de resultado ou de remuneração variável.

Art. 281. O instrumento de medição de resultado poderá ser utilizado em serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra e serviços ou obras de engenharia e somente será adotado a partir de critérios objetivos.

§ 1º Na fase preparatória da contratação, os agentes competentes deverão formular os critérios e indicadores, justificando cada um deles, explicando a pertinência da solicitação, como será concretizado durante a execução do contrato e qual a congruência do peso da exigência para a variação da remuneração.

§ 2º Na hipótese de instrumento de mediação de resultado, o modelo de fiscalização do contrato deverá contemplar instrumento de medição de resultados que contenha:
I - a qualidade mínima aceitável para os serviços contratados;
II - os critérios e indicadores para a avaliação e a medição dos resultados entregues, que deverão considerar a natureza do objeto e os resultados pretendidos pelo demandante, com indicadores relacionados à qualidade dos serviços entregues;
III - os testes ou avaliações objetivas a serem feitas pelo fiscal e sua periodicidade;
IV - os parâmetros para a aferição do valor a ser pago, que deverá ser proporcional aos resultados medidos, observando-se em especial que:
a) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará ao redimensionamento no pagamento e às sanções legais, se for o caso;
b) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a importância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas relevantes ou críticas; e
c) o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do fiscal e do gestor, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;
V - as sanções cabíveis em caso de qualidade inferior à mínima fixada, bem como as condições para sua aplicação.

§ 3º Após cada medição de resultado, o contratado deverá ser formalmente cientificado e poderá manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fiscal do contrato responder em igual prazo.

§ 4º A glosa do pagamento pelo descumprimento do instrumento de medição de resultado não se confunde com penalidade contratual.

§ 5º O percentual máximo de glosa a ser indicado para adequação do pagamento deve atender aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não devendo ser superior a 30% (trinta por cento) da base de cálculo definida, salvo em situações excepcionais e justificadas.

§ 6º Uma vez ultrapassado o limite de que trata o parágrafo anterior, poderá ser prevista penalidade contratual específica a ser aplicada à contratada, a qual demandará a abertura de processo administrativo sancionatório.

§ 7º A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do serviço entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.

Art. 282. Será admitida a fiscalização pelo público usuário como um dos indicadores de ocorrências do instrumento de medição de resultado, desde que não ultrapasse a 10% (dez por cento) do montante da avaliação.

Art. 283. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados, preferencialmente, no prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput*poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o *caput*serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Subseção VIII
Extinção dos contratos

Art. 284. Quando houver motivo para a rescisão unilateral do contrato nos termos da lei, a Administração Pública a partir da abertura de processo administrativo, que será instaurado com um termo circunstanciado justificado pelo gestor e/ou pelo fiscal do contrato que indicará as infrações contratuais cometidas, deverá notificar a contratada manifestando a sua intenção pela extinção contratual e concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, caso queira.

§ 1º Após o prazo estabelecido no *caput*, a autoridade competente emitirá a decisãopela rescisão ou não, encaminhando o processo à Secretaria Municipal de Administração, para as devidas anotações.

§ 2º Antes da decisão, poderá ser consultada a Secretária ou Unidade Requisitante, fiscal ou gestor do contrato, assim como a Procuradoria Jurídica, para auxiliar no embasamento fático, técnico e jurídico, respectivamente.

§ 3º Da decisão administrativa de rescisão contratual, poderá ser interposto recurso administrativo nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º. Ocorrendo infrações contratuais, poderão ser instaurados processos administrativos de rescisão e processo administrativo sancionatório de maneira separada.

Subseção IX
Do recebimento

Art. 285. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:
I - na hipótese de prestação de serviços:
a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II - na hipótese de fornecimento de bens:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico, fiscal técnico setorial ou servidor do setor recebedor, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no termo de referência, instrumento convocatório e/ou no contrato.

§ 2º No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

§ 3º Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

§ 4º Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois, de acordo com as competências de cada.

§ 5º Na hipótese do inciso II, alínea “b”, o fiscal será o responsável pela conferência completa dos bens e incumbindo ao gestor a revisão.

§ 6º Em casos de quantitativo significativo, a conferência completa do objeto contratual poderá ser realizada por amostragem, sempre de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo recebido, salvo situações excepcionais.

§ 7º O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 8º A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.

§ 9º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 286.O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Seção V
Dos pagamentos

Subseção I
Disposições gerais

Art. 287. Para fins de operacionalização de pagamento e controle da ordem cronológica poderá ser utilizado o sistema informatizado de processo administrativo eletrônico existente na Prefeitura de Colombo.

Parágrafo único. Nos casos em que houver a execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, ou outro ato normativo que o substitua.

Art. 288. Compete ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda realizar a etapa de pagamento após a devida liquidação da despesa.

Subseção II
Categorias de contratos para a ordem cronológica

Art. 289. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens em geral;
II - locações;
III - prestação de serviços;
IV - obras públicas.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Subseção III
Inclusão do crédito na sequência de pagamentos

Art. 290. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa que acontecerá após o recebimento definitivo.

§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caso tenha sido licitado por planilha, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas, já que o adimplemento de tais obrigações fará parte da liquidação da despesa, e não condição de pagamento.

§ 4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 5º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, após encerrado os tramites necessários à adequação orçamentária.

§ 6º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o *caput*deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 7º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Subseção IV
Providências e prazos para a liquidação e pagamento

Art. 291. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 292. Os prazos de que trata o artigo anterior serão limitados a:
I - 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II - 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos de que tratam os incisos I e II do *caput*serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do *caput*e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 7º Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou Índice Geral de Preços – Meercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), o qual for menor, proporcional aos dias em atraso.

Art. 293. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 2º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 294. O processo de pagamento a fornecedores e prestadores de serviço será observado, no mínimo, com os seguintes documentos:
I - relatório do fiscal do contrato que ateste a plena execução do objeto contratado;
II - nota fiscal da prestação de serviços, obra ou fornecimento devidamente atestada pelo gestor e fiscais bem como pelo ordenador da despesa;
III - certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da união;
IV – certidão de regularidade da fazenda Estadual da sede do fornecedor;
V - certidão de regularidade da fazenda municipal de Colombo;
VI - certidão de regularidade da fazenda municipal da sede da empresa;
VII - certificado de regularidade do FGTS;
VIII - certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
IX - outros elementos relevantes ao pagamento, como informações sobre glosa, suspensão ou retenção de pagamentos, bem como notificações, multas e outros documentos a depender do objeto contratado.

Parágrafo único. As certidões arroladas nos incisos III a VII poderão ser substituídas por uma declaração do fiscal do contrato de que conferiu a existência e veracidade das mesmas, bastando indicar o selo de autenticidade, o número se existente e a data da validade.

Art. 295. Após o devido recebimento provisório e definitivo, o fiscal do contrato instruirá o processo com os documentos elencados no artigo anterior e os remeterá para apreciação do ordenador da despesa para fins de ratificação e assinatura.

Art. 296. A Secretaria Municipal de Fazenda procederá aos trâmites necessários quanto ao pagamento.

Subseção V
Da alteração da ordem cronológica

Art. 297.A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Controladoria-Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exclusivamente nas seguintes situações:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação às autoridades listadas no *caput*deste artigo não poderá exceder a 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

Subseção VI
Da publicidade e do atraso

Art. 298.O Município disponibilizará no portal da transparência a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 299. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses.

Parágrafo único. O termo inicial do atraso inicia 01 (um) dia útil após o término do prazo final e legal para pagamento pela Administração Pública.

Subseção VII
Do pagamento de indenização referente às obrigações administrativas

Art. 300. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133/2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei nº 4.320/1964 e as normas de execução financeira do Município de Colombo.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor.

§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado no diário oficial do Município de Colombo e deverá preencher os seguintes requisitos:
I - identificação do credor/favorecido;
II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
III - data de vencimento do compromisso;
IV - importância exata a pagar;
V - documentos fiscais comprobatórios;
VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Será exigido que o credor abdique de juros de mora, correção monetária e atualização monetária, para pagamento pela via administrativa.

Subseção VIII
Do pagamento antecipado

Art. 301. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente pode ser permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a execução da obra ou prestação do serviço de engenharia, hipótese em que deve ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento podem ser objeto do estudo técnico preliminar a que se referem o inciso XX, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não pode acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Os pagamentos antecipados não previstos em edital devem ser considerados superfaturamento por adiantamento de pagamento.

§ 5º No caso em que o edital permitir o pagamento antecipado não se aplica a exigência da ordem cronológica de pagamento.

Art. 302. A Administração pode exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponde, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

§ 2º O valor da garantia pode ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo podem ser aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei nº 14.133/2021.

Art. 303. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deve ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO
Seção I
Disposições gerais

Art. 304.As sanções previstas no *caput*do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;
II - dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, devidamente demonstrado no processo administrativo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Colombo pelo período de até 36 (trinta e seis) meses;
III - dar causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Colombo pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Colombo pelo período de até 12 (doze) meses;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Colombo pelo período de até 12 (doze) meses;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de

sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Colombo pelo período de até 12 (doze) meses;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Colombo pelo período de até 12 (doze) meses;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de até 36 (trinta e seis) meses;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de até 60 (sessenta) meses;
X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de até 60 (sessenta) meses;
XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do *caput*como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do *caput*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do *caput*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
I - deixar de atender a convocações do Agente de contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;
III - abandonar o certame;
IV - solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII do *caput*como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do *caput*como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Colombo, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do *caput*deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do *caput*como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

Seção II
Da multa

Art. 305. Será aplicada multa moratória, nos casos de atraso na execução, e multa compensatória, nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

Art. 306. Nos casos de atraso, a prorrogação do prazo de execução somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão, caso em que poderá ser dispensada a multa moratória, desde que respeitado o prazo concedido.

Parágrafo único. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Art. 307. Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.

§ 1º Para fins do disposto no*caput*deste artigo, serão consideradas:
I - etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato; e
II - etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

§ 2º Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.

Seção III
Dos critérios de dosimetria das sanções

Art. 308. As penas previstas nos incisos do *caput*do art. 304 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até os limites máximos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência das seguintes situações:
I - quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Município de Colombo;
II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições de editais anteriores, considerando o período de 12 meses, sendo recorrente a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;
III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
IV – quando comprovada, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica, inclusive para critérios de desempate; ou
V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao Município de Colombo.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 309.As penas previstas nos incisos II a VII do *caput*do art. 304 serão reduzidas pela metade, observados os limites mínimos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ou convertidas em sanções menos gravosas e desde que não tenha incidido qualquer agravante do artigo anterior, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
I - quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Município de Colombo;

II - quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;
III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;
IV - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório e/ou contratual, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 310.A penalidade prevista no inciso IV do *caput*do art. 304 será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao Município de Colombo e sejam observados, cumulativamente:
I - a ausência de dolo na conduta;
II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Município de Colombo.

Seção IV
Da instauração e instrução do processo administrativo sancionatório

Art. 311. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

§ 1º Na instrução dos processos administrativos sancionatórios deverão ser observadas as formalidades e os prazos previstos neste Decreto e na Lei nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de a autoridade instaurar um processo que caiba no máximo a penalidade de advertência, o prazo para a defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 312. É dever de todo agente público de Colombo, em especial os agentes de contratação, pregoeiros, gestores e fiscais de contrato, comunicar ao Secretário da unidade requisitante a ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Além do dever de comunicação de que trata o *caput*deste artigo, os agentes de contratação, pregoeiros, gestores e fiscais de contrato deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

Art. 313. A abertura do processo administrativo dependerá de instrução prévia, elaborada pela secretaria ou unidade requisitante, contendo:
I - memorando interno do requerente com a solicitação de abertura do processo administrativo com as seguintes informações:

a) identificação da licitante ou contratada;
b) relato da conduta irregular, destacando as cláusulas do instrumento convocatório ou do contrato infringidas, a infração cometida, o inadimplemento contratual ou a irregularidade em licitação;
c) os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;
d) número do edital, do contrato/ata de registro de preço, termo aditivo e nota de empenho;
e) indicação de 2 (dois) servidores para compor a comissão;
II - cópia dos seguintes documentos:
a) edital com projeto básico/termo de referência;
b) contrato e seus aditivos contendo toda e qualquer alteração;
c) autorização de fornecimento ou ordem de serviço;
d) notificação para a empresa e resposta;
III - relatório técnico com informações pormenorizadas sobre:
a) a infração;
b) os prejuízos causados ao município;
c) demonstração de culpabilidade da empresa com documentos probatórios.

Art. 314. O Secretário da unidade requisitante comunicará formalmente o Secretário Municipal de Administração sobre a ocorrênciade irregularidades,e este designará uma comissão integrada por no mínimo 3(três) servidores públicos efetivos e estáveis para a condução e instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo:
I - a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;
II - o controle dos prazos;
III - o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;
IV - a apreciação do pedido de produção de provas;
V - a produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.

§ 1º Caso a conduta que motivou a instauração do processo administrativo sancionatório possa ensejar a aplicação de multa ou advertência, o processo administrativo poderá ser conduzido por um único servidor efetivo e estável.

§ 2º Deverão ser designados servidores que não tenham tido qualquer atuação direta ou indireta na infração e respeitem as normas de conflito de interesses.

Art. 315.O processo administrativo será instaurado pelo Secretário Municipal da Administração, ou órgão equivalente no caso de Fundação ou Autarquia, por meio de publicaçãode portariano sítio eletrônico oficial, devendo conter:
I - identificação da empresa;
II - identificação do processo original da licitação/contrato, que supostamente teve suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelos licitantes ou contratadas;
III - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
IV - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento.

Art. 316. A licitante ou contratada deverá ser notificada dos despachos, decisões ou atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhes imponham deveres, restrições ou sanções, bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á por meio digital (e-mail oficial indicado no contrato), conforme cadastro que deverá ser atualizado sempre pela licitante ou contratada, e de maneira excepcional será realizada por carta registrada com aviso de recebimento - AR.

§ 2º. A não informação de alterações pela licitante ou contratada implicará no reconhecimento de validade do endereço de email e outros dados já anteriormente constantes no respectivo cadastro.

§ 3º Far-se-á notificação por edital, publicado no Diário Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a licitante ou contratada se encontrar ou quando frustrada a notificação que se trata o § 1º deste artigo.

Art. 317. Os atos do processo devem ser realizados em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo, seguindo a regra de contagem de prazosestabelecidos neste Decreto e na Lei nº 14.133/2021.

Art. 318. Após a instauração do processo, a licitante ou contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação:

§ 1º A notificação deverá conter:
I - identificação da licitante ou contratada;
II - finalidade da notificação;
III - prazo e local para apresentação de defesa;
IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;
V - informação da continuidade do processo independentemente de manifestação da licitante ou contratada;
VI - a sanção que poderá ser aplicada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Será facultado, após abertura do prazo, à licitante ou contratada juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 4º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 5º À licitante ou contratada incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízos da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis do caso e imprescindíveis à formação do convencimento.

§ 6º O Presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, desde que justificado.

Art. 319. Se a licitante ou contratada, regularmente notificada, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo de responsabilização, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações do fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na notificação deverá constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput*deste artigo.

§ 2º A licitante ou contratada revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Art. 320. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo, de 15 (quinze) dias úteis, ao processado para alegações finais.

Art. 321. Concluída a instrução do processo administrativo sancionatório, os autos serão submetidos ao Secretário de Administração, ou autoridade equivalente no caso de Fundação ou Autarquia.

Art. 322. Da decisão do Secretário de Administração, ou autoridade equivalente no caso de Fundação ou Autarquia, caberá recurso ao Prefeito Municipal, ou a quem delegar, conforme regras e procedimentos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 323. A decisão definitiva deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial, contendo:
I - nome ou razão social da licitante ou contratada e número de inscrição do cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ;
II - número do processo administrativo;
III - as justificativas e fundamentação legal;
IV - número da licitação/contrato; e
V - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento.

Parágrafo único. Será considerada decisão definitiva na esfera administrativa aquela emanada pelo Prefeito ou autoridade máxima da Fundação ou Autarquia em sede recursal ou aquela decisão que não teve a interposição de recurso por inércia do interessado.

Art. 324. Após publicação, a licitante ou a contratada deverá ser notificada, e em caso de multa será aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para pagamento.

Parágrafo único. Em caso de não pagamento voluntário o valor será descontado de eventuais recebimentos a que a empresa fizer jus, inclusive decorrente de outros contratos celebrados com a Administração Municipal, se inexistentes será dado início à cobrança via judicial, por meio da inscrição de débito em dívida ativa da Fazenda Pública Municipal.

Art. 325. A licitante e/ou contratada sancionada poderá solicitar a sua reabilitação ao Secretário Municipal de Administração desde que presentes e devidamente comprovados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 326. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município de Colombo e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro pela Secretaria Municipal da Administraçãono Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente, em relação a eventual recurso.

§ 2º O registro da sanção será retirado dos cadastros após 03 (três) anos do decurso do tempo da penalidade ou de 05 (cinco) anos a contar da sua aplicação.

Art. 327. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, que não for concluído dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 05 (cinco) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal da Administração a apuração de responsabilidade dos agentes públicos, nos casos de prescrição da pretensão punitiva seguirá os trâmites estabelecidos para instauração de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar.

Seção V
Da desconsideração da personalidade jurídica

Art. 328. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previsto neste Decreto ou para provocar confusão patrimonial.

Parágrafo único. No caso de desconsideração da personalidade jurídica todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo, com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 329. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.

§ 1º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§ 2º A desconsideração indireta da personalidade se dará, no processo da licitação ou da contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 330. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar com a Administração Pública para:
I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 331. Terá competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com o quadro societário comum.

§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição de pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada, a atividade econômica desenvolvida pelas empresas, a composição do quadro societário e identidade, compartilhamento de estrutura física ou de pessoas, dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§ 5º Da decisão acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta cabe recurso sem efeito suspensivo.

Art. 332. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 333. No caso de desconsideração direta de personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 também serão aplicadas aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no art. 304 deste Decreto.

Art. 334. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apurados no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Seção VI
Da consensualidade em matéria sancionatória

Art. 335. No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput*do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, desde que observados os seguintes requisitos:
I - presença dos pressupostos previstos no próprio instrumento contratual;
II - que o acordo se apresente como a medida mais eficaz para o atendimento do interesse público e para a continuidade da prestação do serviço;
III - seja previsto no acordo que o afastamento da sanção dar-se-á em caráter condicional ao cumprimento integral das condições estabelecidas;
IV - haja prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município antes da celebração do acordo.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal de Administração autorizar a celebração do compromisso de que trata o *caput*deste artigo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 336. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 337.A Controladoria-Geral e a Procuradoria-Geral do Município poderão expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 338. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por este Decreto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

§ 1º Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

§ 2º A Administração é obrigada a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição, assim como atender as requisições judiciais em igual prazo, se outro não for fixado pelo requisitante.

Art. 339**.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitados os direitos e os efeitos dos processos e procedimentos atualmente em trâmite com tais dispositivos suscitados.

Colombo, 10 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7D9F11D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2024 - ANEXO I

ANEXO I

Para os fins determinados no presente Decreto, além de cumprir os requisitos da Lei 14.133/2021 e deste Decreto, classificam-se os seguintes contratos:
Contratos de Serviços Contínuos:
Contrato de serviços de vigilância
Contrato de serviços de limpeza e conservação
Contrato de serviços de varrição
Contrato de serviços de corte e poda de árvore
Contrato de serviços de lavagem de ambulância e ônibus escolar
Contrato de serviços de ascensorista

Contrato de serviços de motorista
Contrato de serviços de manutenção de equipamento médico e odontológico
Contrato de serviços de manutenção de ar-condicionado ou refrigeração
Contrato de serviços de projetos de engenharia
Contrato de serviços de manutenção de veículos, ônibus e maquinários da frota
Contrato de serviços de seguro
Contrato de serviços de marcação e emissão de passagens aéreas e terrestres
Contrato de serviços de hospedagem no Leis Municipais
Contrato de serviços de Telefonia Móvel ou Fixa
Contrato de serviços de Jardinagem
Contrato de serviços de Lavanderia
Agenciamento de viagens e emissão de passagem aérea e rodoviária;
Apoio operacional, atendente e mensageria;
Assinatura de: a) jornais, revistas e periódicos especializados em formato digital ou eletrônico; b) mídia impressa e eletrônica; c) ferramentas de pesquisas on-line e de monitoramento on-line de redes sociais; d) plataforma de desenvolvimento de aplicativos móveis e plataforma tecnológica de materiais informativos; e) bases de dados jurídicas;
Atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;
Atividades de bombeiro civil;
Aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática, contratados com fundamento na Lei nº 14.133/2021;
Atividade de segurança pessoal privada armada e desarmada;
Atividade de vigilância armada e desarmada;
Coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e hospitalares;
Cópia, digitalização e fax;
Correios e telégrafos e remessa de encomendas e cargas por via aérea, porta a porta, nacional e internacional;
Desinsetização;
Energia elétrica;
Fotografia;
Gerenciamento de serviços corporativos de TIC;
Gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, por meio de sistema de gerenciamento integrado (software);
Impressão de material gráfico em grandes formatos, em papel, em lona, em tecido ou vinil;
Infovia;
Internet;
Intérprete de Libras;
Jardinagem;
Lavanderia, limpeza e conservação;
Manutenção preditiva, preventiva, corretiva, operação, suporte e/ou atualização do sistema, no que couber, de: a) ar-condicionado, ventilação e exaustão; b) cabeamento de transmissão de dados e voz; c) estruturas de dados das soluções de Business Intelligence das áreas judicial e administrativa; d) central telefônica do CJF; e) elevadores; f) equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos e de TIC; g) equipamentos de combate a incêndio, com ou sem reposição de peças, componentes e acessórios; h) equipamentos de inspeção por raio-x, de detectores de metais e de narcóticos e explosivos; i) grupo de geradores fornecedores de energia; j) persianas e cortinas; k) softwares e serviços de TIC; l) sinalização de segurança, CFTV e controle de acesso; m) veículo da frota, mediante sistema de administração e gerenciamento; n) prédios (instalação, estrutura e todos os seus subsistemas);
Plano de saúde para os servidores e dependentes;
Planejamento, organização, coordenação e acompanhamento de eventos institucionais, com o fornecimento de materiais e serviços;
Produção, operação, geração e transmissão de produtos e programas para rádio, televisão e web;
Recepção, secretariado e técnico em secretariado;
Reparo e/ou recuperação de mobiliário;
Serviços gerais e de almoxarifado, de ascensorista, de berçário, de biblioteca, de cerimonialista, de copeiragem, de carregador, de estocagem, de faturista, de garçom, de marcenaria, de lavador de veículos e de limpeza e conservação;
Designer gráfico, webdesigner e publicitário;
Operação, gravação, edição, digitalização, organização e transmissão do áudio e vídeo das sessões de julgamento, videoconferências e das solenidades das sessões plenárias, das audiências e de outros eventos demandados por unidades do CJF;
Apoio à administração de dados, padronização, suporte, execução, implantação e operacionalização das bases de dados da integração;
Desenvolvimento, sustentação e documentação de sistemas de informação existentes (legados) e novos, para atendimento das demandas de integração entre o CJF e outras instituições;
Seguro veicular;
Chaveiro;
Consultas às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e tabela de preços – Pini;
Sonorização, degravação e afins;
XXXVIII – telefonia fixa e móvel, nacional e internacional e serviços de 0800;
Televisão por assinatura;
Interpretação simultânea, tradução, revisão e versão de textos;
Transporte, descontaminação e reciclagem de lâmpadas queimadas;
Transporte de pessoas e pequenas cargas, por meio rodoviário;
Transposição de conteúdos para Ensino a Distância – EAD.

Contrato de Fornecimento Contínuo
a) álcool em gel;
b) açúcar;
c) água mineral com ou sem gás;
d) aquisição, ajustes e consertos de becas, capas e vestimentas afins;
e) café em pó;
f) fornecimento de gêneros alimentícios;
g) fornecimento e instalação de persianas;
h) fornecimento, montagem e desmontagem de divisórias e seus componentes;
i) licenças de software;
j) munições de arma de fogo para treinamentos;
k) óleo diesel para geração de energia elétrica;
l) fornecimento de material e obra bibliográfica de origem nacional e estrangeira;
m) papel higiênico e papel-toalha;
n) ressuprimento de material de consumo estocável;
o) sabonete líquido;
p) suprimentos para impressão em impressora fotográfica;
q) suprimentos para impressão de instrumentos de identificação;
r) uniformes.

a) papéis para aplicação/utilização na indústria gráfica no formato comercial 66x96, em gramaturas variadas, a exemplo: couchè brilho e fosco, papéis tipo duo design, linha papel offset, linha papel offset, papel kraft, papel adesivo brilho, couchè brilho e fosco, papéis tipo duo design, linha papel offset, papel kraft, papel adesivo brilho, papel tipo pólen soft, filme de polipropileno biorientado (BOPP);
b) espiral metalico Wire-o;
c) tintas da escala CMYC;
d) colas granulada e cola branca;
e) químicos tipo solvente, solução de fonte, pasta para limpeza profunda dos rolos, álcool isopropílico, água desmineralizada, limpador de chapas, restaurador de blanquetas;
f) solução especial para limpeza automática de blanqueta e rolos, pó antimaculador, goma antioxidante, óleo de silicone, lubrificante spray, blanqueta compressível com barra em aço, panos para limpeza de rolos, caneta corretora de chapas gráficas, pano de lavagem automática original para impressora offset Heidelberg.

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F5E2DC42

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 301/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 16/04/2024. Edição 3003.

Onde lê-se: Art. 1º-Ceder, o servidor **LUIZ VANDERLEY DALLASUANNA**, portador do RG n.º 046550366, CPF n.º 718.507.759-15, matrícula n.° 1210,do cargo de Assistente Administrativo, para atuar na Colombo Previdência, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 4 de abril de 2024 a 31 de dezembro 2024.

Leia se – Art. 1º- Ceder, o servidor **LUIZ VANDERLEY DALLASUANNA**, portador do RG n.º 046550366, CPF n.º 718.507.759-15, matrícula n.° 1210, do cargo de Assistente Administrativo, para atuar na Colombo Previdência, com ônus para o órgão de destino, pelo período de 4 de abril de 2024 a 31 de dezembro 2024.

Paço Municipal de Colombo Em,17 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:352083E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 485/2024

PORTARIA N.º 485/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, das Atas n.º 271 À 274/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 028/2024, com objeto de Aquisição de Equipamento Medico e Mobiliário, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do edital, conforme segue:

Gestorde Contrato:
Priscila Francieli Marconato de Bomfim - RG n.º 8.524.199-0, CPF n.º 041.587.619-21;

Fiscal de Contrato:
Daiane de Paulo Paltanin Silva - RG n.º 8.076.880-0, CPF n.º 042.652.849-22;

Secretário Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3D23F190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 486/2024

PORTARIA N.º 486/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor de Contrato , Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.º 251-252/2024, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 006/2024, com objeto de Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas urbanas: **Rua das Ameixeiras**e **Rua Angela Teresa C. Corleto** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica n.º 006/2024, conformesegue:

Gestor de Contrato:
Vanderson Andraus Skowronsk - RG n.º 4.942.470-1, CPF n.º 779.613.319-72, Telefone para contato: 41 3663-2244 E-mail: engpavcolombo@gmail.com,

Fiscal de Contrato:
Luiz Pereira - RG n.º 3.393.755-5, CPF n.º 456.542.809-10

Fiscal Técnico:
Luiz Fabiano Alves Salgado - RG n.º 6.220.330-7, CPF n.º 048.598.199-85, CREA PR – 137457-D-PR

Secretário Municipal de Obras e Viação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:394DCEF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 487/2024

PORTARIA N.º 487/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do 276/2024, Processo Licitatório:Concorrência Eletrônica n.º 007/2024, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação do **trecho 02** da **Rua Padre Domingos Marini**, compreendendo serviços preliminares, remanejamento de postes linha de transmissão, terraplenagem, sub-base, base, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, muro de arrimo / contenção e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica n.º 007/2024 conforme segue:

GESTOR DE CONTRATO:
Vanderson Andraus Skowronski - RG n.º 49424701, CPF n.º 779.613.319-72.

FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO:
Jocimara de Fátima Nunes Marchaukoski Foltran - RG n.º 6.311.715-3, CPF n.º 020.540.349-24.

FISCAL TÉCNICO:
Luiz Fabiano Alves Salgado - RG n.º 62203307, CPF n.º 048.598.199-85, CREA PR – 137457-D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F204094B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 488/2024

PORTARIA N.º 488/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal **NEIDE DE LIMA**, portadora do RG n.º 15.017.718-9, CPF n.º 349.468.308-55, matrícula n.º 17577, para a função de Gestora do Núcleo de Psicoterapia, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, remunerada mediante plano salarial FG 15, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BE44D723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 490/2024

PORTARIA N.º 490/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato e Gestor, da Ata De r. p. n.º 277/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 034/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração e eletrodoméstico**, com fornecimento de mão de obra e peças original do fabricante, para atender as necessidades das Unidades de Ensino e demais Setores mantidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do edital, conformesegue:

Fiscal de Contrato:
Marcelo Viana de Castilho - RG n.º 6.205.258-9, CPF n.º 018.071.079-65;

Patrick Evandro Borges - RG n.º 070273322, CPF n.º 026.642.459-70;

Alisson Ortega - RG n.º 12.387.840-0, CPF n.º 079.440.429-41;
Vanderlei Cardoso da Silva-RG n.º 4.244.993-8, CPF n.º 672.350.189;

Gestor De Contrato:
Willian José Arcie - RG n.º 6.287.941-6, CPF n.º 020.573.079-56.

Secretários Municipais: Educação, Assistência Social, Saúde, Agricultura e Abastecimento e Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:04A22806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 489/2024

PORTARIA N.º 489/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder licença sem vencimentos a servidora pública municipal **ELISAMA DO CARMO DE QUEIROZ,** inscrita noRG n.° 9.588.210-2, CPF n.º 050.223.529-23, matrícula n.º 13296, do cargo de Assistente de Alunos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de13 de junho de 2024, pelo período de 2 anos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5E3D5B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023.

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17/06/2024 Edição 3046.

Onde se lê: O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 102.000,00 (cento e vinte mil reais).
Leia-se: O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:70672EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2022

EDITAL Nº 144/2024 – RESULTADO DO EXAME DE INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar o resultado do exame de investigação de conduta de caráter eliminatório, realizado de acordo com o Edital de Convocação n° 118/2024, conforme previsto nos itens 8.3 alínea b), 17.9 e seus subitens, do Edital de Abertura do Concurso Público n° 005/2022 e de acordo com o art. 4° do Decreto Municipal n° 016/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO DO EXAME DE INVESTIGAÇÃO DE

			CONDUTA
01°	RICARDO KLAUS	GUARDA MUNICIPAL	APTO
02°	ANDRE NEUMANN PELEGRINO	GUARDA MUNICIPAL	APTO
01° PcD	PAULO SERGIO AMARO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	APTO
06°	KAUE ADRIANO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	APTO
07°	TAINARA PINHEIRO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	APTO
21° - 02° AFRO-BRASILEIRO	LEONARDO LAURINDO DE MEDEIROS	GUARDA MUNICIPAL	APTO
09°	FABIO BOMFIM	GUARDA MUNICIPAL	APTO
10°	JOÃO VINICIUS MORETES DO AMARAL	GUARDA MUNICIPAL	APTO
12°	GABRIEL LOPES DE AZEVEDO	GUARDA MUNICIPAL	APTO
15°	JHEYSON LENNON MENDES	GUARDA MUNICIPAL	APTO
28° - 03° AFRO-BRASILEIRO	ALEX JHONATA SANTOS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	APTO
17°	WILLIAM VICTOR MOREIRA SÓ ARAÚJO	GUARDA MUNICIPAL	APTO
19°	WELTON GUILHERME MARTINHO	GUARDA MUNICIPAL	APTO
20°	ALEXSANDER GABRIEL ZIPPERER	GUARDA MUNICIPAL	APTO
22°	MARCUS VINICIUS CAMARGO FIGUEIREDO	GUARDA MUNICIPAL	APTO
23°	GIOVANNA ARIADNE GARCIA DA MOTA	GUARDA MUNICIPAL	APTO

II – As informações referentes a etapa posterior constante nos itens 8.1 e 18 do Edital de abertura do Concurso Público n° 005/2022, serão divulgadas em edital específico, publicado no site da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br), acessando a seção EDITAIS – Concurso e Processo Seletivo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Colombo, 17 de junho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:E94891AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº. 24 –

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023. Declara

Art 1° - Aprovar o ***Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 060/2023 CEDCA***-Com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual, por meio de modalidade Fundo a Fundo, visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da para a construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinado prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6412A93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES, CONFRONTATES E TERCEIROS INTERESSADOS PARA DEMARCAÇÃO URBANISTICA
(Artigo 20 – Lei Federal nº 13.465/17)

O Município de Colombo- PR , entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.634/0001/70, localizada na Rua XV de Novembro, 105 – Centro – CEP:83414-000 – Colombo/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, neste ato representada pela Secretária Municipal Keli Coradin, RG nº 6.472.043-0, inscrita no CPF sob o nº 007.211.179-88, **nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 20 da Lei Federal nº 13.465/17**, vem através deste edital **NOTIFICAR**a todos os titulares de domínio, confrontantes e possíveis terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano denominado "**Jardim Umuarama**", localizado no bairro "Roça Grande" no município de Colombo, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Urbana através dosprocessosadministrativo nº 17.619/2019e nº.24837/2022. O Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social abrange área de 24.332,67m2 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e dois metros quadrados e sessenta e sete centímetros) que está matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Colombo/PR sob o nº 29.782 e confronta com as várias propriedades indicadas neste edital.

Artigo 1º. Os titulares de domínio e confrontantes abaixo relacionados, bem como terceiros eventualmente interessados, estão sendo notificados para apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação, sendo que a ausência de impugnação será interpretada como concordância com a demarcação urbanística ora proposta e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, conforme estabelecem os parágrafos 3º e 6º do artigo 20 da supracitada lei federal.
TITULARES DE DOMÍNIO:

● Marina Palazzo, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº X21.32X, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.631.09X-XX, casada sob o regime de comunhão universal de bens com João Enéas Sebastião Palazzo, residentes e domiciliados na Rua Colombo, nº 182, Apartamento 43, Bairro do Ahú, Curitiba-PR, CEP 80.540-250.
● Dirceu Dorigon, brasileiro, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade RG nº X95.88X, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.707.60X-XX, casado pelo regime de comunhão de bens com Jane Maria Dorigon, residentes e domiciliados na Rua Pedro Rolim de Moura, nº 25, Apartamento 504, Alto da Glória, Curitiba-PR, CEP 82.590-300.
● Alceu Dorigon, brasileiro, separado judicialmente, comerciário, portador da cédula de identidade RG nºX.448.96X, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.619.82X-XX, residente e domiciliado na Rua Paraguaçu, nº 328, Alto da Glória, Curitiba-PR, CEP 82.590-300.
● Rosicler Dorigon, brasileira, viúva, inspetora de alunos, portadora da cédula de identidade RG nº X.122.692-X, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.705.22X-XX, residente e domiciliada na Rua Elzevir de Silveira Bueno, nº 93, Bairro das Oficinas, Curitiba-PR, CEP 82.940-240.
● Edna Valderez Dorigon Vill, brasileira, digitadora, portadora da cédula de identidade RG nº X.765.646-X, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.472.44X-XX, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Osni Lourenço Vill, residentes e domiciliados na Rua Elzevir de Silveira Bueno, nº 93, Fundos, Bairro das Oficinas, Curitiba-PR, CEP 82.940-240.
●Leliane Luisa Dorigon, brasileira, solteira, emancipada, comerciária, portadora da cédula de identidade RG nº X.959.480-X, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.862.59X-XX, residente e domiciliada na Rua Elzevir de Silveira Bueno, nº 93, Bairro das Oficinas, Curitiba-PR, CEP 82.940-240.
● Andrea Daniela Dorigon, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº X.959.517-X, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.534.13X-XX, residente e domiciliada na Rua Elzevir de

Silveira Bueno, nº 93, Bairro das Oficinas, Curitiba-PR, CEP 82.940-240.
● Cintia Mara Dorigon Millarch, brasileira, costureira, portadora da cédula de identidade RG nº X.960.805-X, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.129.01X-XX, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Everton Millarch, residentes e domiciliados na Rua Elzevir de Silveira Bueno, nº 93, Fundos, Bairro das Oficinas, Curitiba-PR, CEP 82.940-240.
● Tânia Regina Dorigon, brasileira, solteira, do lar, portador da cédula de identidade RG nº X.962.513-X, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.886.22X-XX, residente e domiciliada na Rua Elzevir de Silveira Bueno, nº 93, Fundos, Bairro das Oficinas, Curitiba-PR, CEP 82.940-240.
CONFRONTANTES:

● Lotes 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 - Leonardo Sopa, brasileiro, marceneiro, portador da cédula de identidade RG nº X57.45X, casado sob o regime de comunhão de bens com Damasia Scrok Sopa, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº X.141.63X, domiciliados e residentes no Município de Colombo-PR - matrícula nº 25.871 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo.
● Lote 02 da Quadra E do Jardim Monjolo Velho - Cleide Carmem Sambugaro Raiski, brasileira, do lar, portador da cédula de identidade RG nº X.335.143-X, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.141.10X-XX, casada pelo regime de comunhão parcial de bens com Eloi Mailor da Luz Raiski, brasileiro, calceteiro, portador da cédula de identidade RG nº X.300.377-X, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.916.34X-XX, residentes e domiciliados na Rua Rio Piratini, nº 115, Novo Mundo, Colombo-PR, CEP 83.402-648 - matrícula nº 39.674 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo.
● Lote 02 da Quadra G do Jardim Monjolo Velho - Antônio Alves Desidério, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nºX.575.653-X, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.732.91X-XX, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Graciolina Maria Sambugaro Desidério, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº X.074.018-X, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.923.17X-XX, residentes e domiciliados na Rua Orestes Pavin, nº 63, Jardim Solimões, Colombo-PR, CEP 83.402-540 - matrícula nº 38.973 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo.
● Lote 01 do lugar denominado Roça Grande - Município de Colombo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.634/0001-70, com sede na Rua XV de Novembro, nº 105, Centro, Colombo-PR, CEP 83.414-000 - matrícula nº 43.053 do Cartório de Registro de Imóveis deComarca de Colombo.
● Lote 01 da Quadra A do Jardim Novo Horizonte - Jorge Daniel Manicka, brasileiro, separado judicialmente, pintor automobilístico, portador da cédula de identidade RG nº X.839.61X, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.251.36X-XXe Maria Licéria dos Santos, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 5.477.730-2, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.461.64X-XX, residentes e domiciliados na Rua Rio Piratini, nº 58, Jardim Osasco, Colombo-PR, CEP 83.402-648 - matrícula nº 51.152 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo.
● Lote 11 da Quadra E do Jardim Novo Horizonte - Município de Colombo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.634/0001-70, com sede na Rua XV de Novembro, nº 105, Centro, Colombo-PR, CEP 83.414-000 - matrícula nº 51.215 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo.
● Lote 10 da Quadra E do Jardim Novo Horizonte - Município de Colombo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.634/0001-70, com sede na Rua XV de Novembro, nº 105, Centro, Colombo-PR, CEP 83.414-000 - matrícula nº 51.214 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo.
● Lote 09 da Quadra E do Jardim Novo Horizonte - Município de Colombo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.634/0001-70, com sede na Rua XV de Novembro, nº 105, Centro, Colombo-PR, CEP 83.414-000 - matrícula nº 51.213 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo.
● Lote 08 da Quadra E do Jardim Novo Horizonte - Laís de Jesus Santrostes, brasileira, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº X.148.188-X, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.145.16X-XX, residente e domiciliada na Rua Rio Taquari, nº 149, Jardim Novo Horizonte, Colombo-PR, CEP 83.402-646 - matrícula nº 51.212 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo.
● Lote 07 da Quadra E do Jardim Novo Horizonte - Município de Colombo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.634/0001-70, com sede na Rua XV de Novembro, nº 105, Centro, Colombo-PR, CEP 83.414-000 - matrícula nº 51.211 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo.
● Lote 09 da Quadra F do Jardim Novo Horizonte - Município de Colombo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.634/0001-70, com sede na Rua XV de Novembro, nº 105, Centro, Colombo-PR, CEP 83.414-000 - matrícula nº 51.229 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo.
● Lote 01 da Quadra F do Jardim Novo Horizonte - Maria da Luz Ribeiro, brasileira, pensionista, portadora da cédula de identidade RG nº X.729.389-XSESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.148.55X-XX, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Pedro Vieira Lopes, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº X.251.780-X/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.148.55X-XX, residentes e domiciliados na Rua Aleixo Walt, nº 89, Jardim Novo Horizonte, Colombo-PR, CEP 83.402-630 - matrícula nº 51.221 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo.
● Lote 23 do lugar denominado Roça Grande - Empreendimentos Imobiliários Paraíso Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.960.508/0001-66, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 235, 3º Andar, Conjunto 301, Curitiba-PR, CEP 82.590-300 - matrícula nº 48.440 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo.
● Lote 20 do lugar denominado Roça Grande - Ezequiel Francisco dos Santos, brasileiro, auxiliar deescritório, portador da cédula de identidade RG nºX.795.592-X, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.455.83X-XX, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Claire Inez Lucindo dos Santos, residentes e domiciliados na Rua Aleixo Walt, nº 432, Novo Horizonte, Roça Grande, Colombo-PR, CEP 83.402-630 - matrícula nº 48.437 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo
● Lote 19 do lugar denominado Roça Grande - Silvio José de Andrade, brasileiro, recepcionista, portador da cédula de identidade RG nº X.980.105-X, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.764.30X-XX, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Cátia Regina Lucindo de Andrade, residentes e domiciliados na Rua Aleixo Walt, nº 432, Novo Horizonte, Roça Grande, Colombo-PR, CEP 83.402-630 - matrícula nº 48.436 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo.
● Lote 18 do lugar denominado Roça Grande - Denize Padilha Duarte, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº X.320.023-X, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.988.00X-XX, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Armindo Ribeiro Duarte, residentes e domiciliados na Rua Ademar de Barros, nº 01, Roça Grande, Colombo-PR, CEP 83.407-170 - matrícula nº 48.435 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo
● Lote 17 do lugar denominado Roça Grande - Denize Padilha Duarte, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº X.320.023-X, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.988.00X-XX, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Armindo Ribeiro Duarte, residentes e domiciliados na Rua Ademar de Barros, nº 01, Roça Grande, Colombo-PR, CEP 83.407-170 - matrícula nº 48.434 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo.
● Lote 14 do lugar denominado Roça Grande - Denize Padilha Duarte, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº X.320.023-X, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.988.00X-XX, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Armindo Ribeiro Duarte, residentes e domiciliados na Rua Ademar de Barros, nº 01, Roça Grande, Colombo-PR, CEP 83.407-170 - matrícula nº 48.431 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo.
● Lote 13 do lugar denominado Roça Grande - Denize Padilha Duarte, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº X.320.023-X, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.988.00X-XX, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Armindo Ribeiro Duarte, residentes e domiciliados na Rua Ademar de Barros, nº 01, Roça Grande, Colombo-PR, CEP 83.407-170 - matrícula nº 48.430 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo.

Artigo 2º. As eventuais impugnações deverão ser apresentadas formalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e

Habitação, localizada na Avenida João Batista Lovato, 152 -Centro - CEP:83414-060 - Colombo-PR. A documentação completa relativa ao Projeto de Regularização Fundiária do núcleo urbano supramencionado encontra-se disponível para consulta neste mesmo local.

Artigo 3º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Andre Lucas Feliciano Ferreira
Código Identificador:486C5B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LISTAGEM DE INSCRITOS PARA A ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM - TRIÊNIO 2024-2027

Em conformidade com o contido nas Resoluções Cofen nº 564/2017 e nº 593/2018, a Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo divulga a Listagem de Candidatos Inscritos para Eleição de Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) Gestão 2024-2027 da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo, que será realizada entre os dias 04 e 11 de julho de 2024.

ENFERMEIROS

Nome Completo	Inscrição no CorenPR
ANA CAROLINA DOS SANTOS	705.311
GISSELE VIRGINIA LINZMEYER TIEPPO	810.049
ISABELA ZERBETO DOS SANTOS	794.659
JAMERSON CELIO DE LIMA	110.758
JANINE LUIZ CARLOS	165.521
JULIANA RUSSO KIERAS	439.357
LIDIANE MENDONÇA GOMES	152.461
LÍNICA GUIMARÃES	367.321
MARLON MATEUS SARMENTO DA SILVA	492.844
NAIR LENZ	106.297

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM

Nome Completo	Inscrição no CorenPR
ALANDSON MACHADO	165.356
ANDRESSA LETICIA FROMHOLTZ	1.262.093
CATIANE DE SOUZA	001.226.026
FRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA	935.129
JUCENEI DA SILVA	955.785
MARCELO HARTMANN SCHVEIGUERT	491.846

DAIANE DE PAULO PALTANIN
Presidente da Comissão Eleitoral
Coren PR 138.089

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:2109E9E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2024

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna público a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2024, originário da Dispensa de Licitação nº 003/2024, firmado com a empresa **BELNIAKI & BELNIAKI LTDA**, cujo objeto é a confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda - PR; com acréscimo quantitativo relativo ao índice de 9,2% (nove vírgula dois por cento), acrescendo o montante de R$2.237,00 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais) ao contrato originário.

Contenda, 14 de junho de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:EBBA09D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024 CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2024
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS JARDIM PLANALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.1.009.4.4.90.51.00.00. - 3000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
07.003.10.301.0019.1.009.4.4.90.51.00.00. - 15181 - OBRAS E INSTALAÇÕES
07.003.10.301.0019.1.009.4.4.90.51.00.00. - 35181 - OBRAS E INSTALAÇÕES
.
VALOR TOTAL:R$ 106.253,96 - cento e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos.
CONTRATADA: ENGENHART PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA- CNPJ:37.890.553/0001-77.
DATA:12/06/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C715989D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 006/2024 - ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

VAGA: ESTÁGIO DIREITO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2°	NICOLE MARINHO DE ANDRADE AMARAL
4°	GUSTAVO COTOVICZ

Contenda, 17 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:C89E3D0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024 – ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 10/2023 do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Estagiários para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir a vaga e entregar a documentação estabelecida neste Edital de Convocação.

VAGA: ESTÁGIO DIREITO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1° (*)	INGRIDY BRONGIEL KLENK

(*) Final de lista.

Caso encontre-se impedido (a) ou não desejar assumir a referida vaga no prazo estipulado, poderá mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos selecionados, para concorrer observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo, a novo chamamento uma só vez, ou ainda poderá solicitar desistência definitiva da vaga, não estando sujeito(a) a novas convocações.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 17 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência
d) Declaração de Matricula atualizada;

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:E623B420

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	KETLENS GONÇALVES
2°	VÂNIA APARECIDA DUARTE

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 17 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:57C6662C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 146/2024

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
ADAO TULIK	784.238.569-68	Chefe da Divisão de Viação	03/06/2024
DIVONEI DE JESUS MOREIRA SILVA	061.626.399-67	Chefe da Divisão de Fomento e Implantação da Indústria	12/06/2024
EDGARD ELI DRUCIAK	392.059.759-15	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Fiscalização de Obras	03/06/2024
MARIO DEDA	027.023.329-60	Diretor do Departamento de Agropecuária	03/06/2024
MILTON SANTOS	355.830.889-15	Chefe da Divisão do Meio Ambiente	10/06/2024
SERGIO LUIZ VENDRECHOVSKI	726.777.169-68	Diretor do Departamento de Fomento e Implantação da Indústria	03/06/2024

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:E3AB24ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 011 DE 17/06/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 011/2024, de 17 de junho de 2024.
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2024.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024 de 11/01/2024,
Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 04/06/2024 a 14/06/2024,
RESOLVE
1. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 04/06/2024 a 14/06/2024, **habilitados** na **Análise de Currículo,** conforme **Anexo I**, e **eliminados Anexo II**, partes integrantes deste Edital.
1.1. Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 010/2024, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.
2. Os candidatos eliminados no período de inscrições, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2024, constam no **Anexo II**, parte integrante do presente Edital.

Coronel Vivida-PR, 17 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
Edital nº. 011/2024, de 17 de junho de 2024 – Seleção de Estagiários 2024.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
- HABILITADOS –

CURSO / EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (FORMAÇÃO DE DOCENTES)				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Caue Bauke Lisboa	**1.732/24**	80,25	Habilitado(a)
2	Isabelly da Silva	**1.729/24**	77,94	Habilitado(a)
3	Lethicia Caroline Ramos	**1.704/24**	75,07	Habilitado(a)

CURSO / ARTES				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Solange Maria Lenz Corolesqui	**1.731/24**	76,58	Habilitado(a)

CURSO / GEOGRAFIA				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Isabeli Luiza da Silva	**1.700/24**	69,54	Habilitado(a)

CURSO / PEDAGOGIA				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Emilia Tabolka	**1.692/24**	90,46	Habilitado(a)
2	Jaqueline Vieira Asserman dos Santos	**1.660/24**	80,37	Habilitado(a)
3	Simone Poyer Ribas	**1.653/24**	75,09	Habilitado(a)
4	Josicleia das Neves Prux	**1.682/24**	70,64	Habilitado(a)
5	Marcieli Mendes Dangui	**1.701/24**	65,34	Habilitado(a)

ANEXO II
Edital nº. 009/2024, de 15 de abril de 2024 – Seleção de Estagiários 2024.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
- ELIMINADOS –

Nº	**NOME**	**Nº. De Inscrição/ Protocolo**	**Curso**	**Justificativa Eliminação**
1	Camila Michele Gosalves	**1.693/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.

Coronel Vivida, 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:59E5241D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

Aditivo n° 02 ao Contrato nº 62/2023 – Tomada de Preços nº 03/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 29.304.186/0001-54. Este Termo Aditivo tem por objetivo a REPROGRAMAÇÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. Com o acréscimo e supressão, objeto deste, fica ao final do contrato suprimido o valor de -R$ 257,53. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:992F2BEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 19 de junho de 2024 até às 08h do dia 04 de julho de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 04 de julho de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 04 de julho de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 1.800.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 17 de junho de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:AB4BD0EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2282/2024

DECRETO Nº 2282/2024

SÚMULA: Revoga o Decreto 2274/2024 de 05 de junho de 2024**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 3° da Lei nº. 10/2009 de 18 de Maio de 2009.

Considerando a prorrogação do calendário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, incluindo as etapas municipais e estaduais, conforme decisão aprovada na 53ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional das Cidades, realizada em 17 de maio de 2024; e

Considerando que as Conferências Municipais não poderão ocorrer durante o período de defeso eleitoral municipal, que vai de 6 de julho de 2024 a 6 de outubro de 2024, e visando evitar possíveis influências eleitorais na conferência municipal,

DECRETA

Art. 1° Fica revogado o Decreto 2274/2024 de 05 de junho de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste.
Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:F74A9F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 63/2024

PORTARIA N° 63/2024
17/06/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor DANIEL DOS ANJOS KNEUBER, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 18 de junho de 2024, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:CA4DD2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2283/2024

Decreto nº 2283/2024 de 17/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.375,03 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.18.542.0018.1.057.	Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental	
401 - 4.4.90.52.00.00 3072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.450,00
09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal	
402 - 3.3.90.30.00.00 3057	MATERIAL DE CONSUMO	20.925,03

Total Suplementação: 34.375,03

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:30962FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 28/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 92/2024, na modalidade Pregão po Registro de Preço na forma Eletrônica sob nº 28/2024, do tipo menor preço por item unitário, visando à aquisição de medicamentos para atender o Centro Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante d Oeste/PR.; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **03-07-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 17 de Junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1A2003BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 56/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
7° Termo aditivo do contrato nº.217/2021, decorrente de Pregão n° 56/2021 de CONTRATA..O DE EMPRESA DA .REA DE SEGUROS, PARA FIRMAR UMA AP.LICE DE SEGURO COM TOTAL COBERTURA DE VE.CULOS, VANS E MICRO .NIBUS DA FROTA MUNICIPAL; SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRA..O; SA.DE; EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E ASSIST.NCIA SOCIAL DO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa SEGUROS SURA S.A. , inscrita no CNPJ sob nº. 33.065.699/0001-27, com sede no endereço AVENIDA DA NAÇÕES UNIDAS, 12995, CENTRO, BROOKLIN NOVO SAO PAULO-SP neste ato representada por MARCELO POZZI PESTANA, portador do RG n° 28.011836, portador do CPF sob n° 295.882.928-67, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 356,98 (trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0%
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço e prazo acrescentado o veículo ONIX SEDAN PLUS LTZ 1.0 12V TB FLEX AUT. - 024/2024. Com base no art. 65, inciso II, alínea d, da citada norma legal da lei 8.666/93 e cláusula décima primeira do contrato. O preço acrescido será de R$ 356.98 (trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor global do contrato em R$ 14.586.40 (quatorze mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), tendo um aumento de 5.21% até término do contrato; alterando a cl.usula primeira e segunda do contrato. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44
Prefeito Municipal

Contratada
Seguros Sura S.A.
CNPJ:330.656.990-00127
MARCELO POZZI PESTANA
RG:28.011836
CPF:295.882.928-67

DIAMANTE DO OESTE 17 de junho de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0A369771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO N.º 010/2024

Deolino Benini Junior, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Art. 232, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis,

D E C R E T A

1º Tornar público que esta Casa de Leis recebeu o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo às contas do Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos do exercício financeiro de 2022, representado pelo processo nº 204613/23 – Acórdão de Parecer Prévio nº 64/24.
2º Deixar à disposição dos munícipes todo o processo de Prestação de Contas do Município de Dois Vizinhos do exercício de 2022 por ***sessenta dias*** para exames e questionamentos.
3º Notificar o Chefe do Poder Executivo Municipal sobre o recebimento do Parecer Prévio para manifestação, caso deseje exercer seu direito de contraditório e ampla defesa.

Sala da Presidência, aos 17 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

DEOLINO BENINI JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:57F337F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 18/2024

DELIBERAÇÃO 18/2024

Dispõe sobre o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches, CEDCA 60/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Extraordinária realizada do dia 17 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches, CEDCA 60/2023, com a submissão da solicitação de execução de obra no Município de Dois Vizinhos/PR.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,

CÁTIA BONIN
Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos - PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A7A5DECC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Médico Clinico Geral - Generalista,* e desde a Convocação, com base no Edital 061/2024, publicado na data de 06 de junho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), o candidato não compareceu.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - GENERALISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Nuno Nunes Velanes Borges	9° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 17 de junho de 2024.

JOSIELE MAZIERO FERREIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8F68C655

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para os cargos de *Agente Comunitário de Saúde – Área de Abrangência Vila Rural Canarinho e Linha São Braz e Engenheiro Ambiental,* e desde a Convocação, com base no Edital 063/2024, publicado na data de 06 de junho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), os candidatos não compareceram.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

ÁREA DE ABRANGÊNCIA VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Jeniffer Souza da Silva	3° Lugar

ENGENHEIRO AMBIENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Lucas Roberto Morgado Ferro	3° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 17 de junho de 2024.

JOSIELE MAZIERO FERREIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CAA48C82

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90018/2024

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90018/2024

Objeto: Contratação de empresa para construção de unidade básica de saúde – tipo apoio rural, localizado na vila rural Verdes Campos “A”, com área de 131,10m², com serviços de estrutura de concreto armado, alvenaria, reboco, revestimentos cerâmicos, pintura elétrica e outros, com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, Termo de Adesão 20.985.429-0/2023.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas: 18/6/2024

Data fim de recebimento de propostas:3/7/2024 as 9h00min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:40B7E94E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024

Objeto: Contratação de empresa para construção de quadra esportiva coberta na Vila Rural Verdes Campos, com área de 554,95m², com serviços de estruturas de concreto armado, alvenaria, reboco, estrutura metálica de cobertura, pintura, elétrica e outros, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 952202/2023/MCIDADES/Caixa.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas: 18/6/2024

Data fim de recebimento de propostas:3/7/2024 as 10h00min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5B3B0211

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90020/2024

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90020/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de pontes em vias rurais do município, com recursos provenientes do Termo de Compromisso: TRANF-LEG.256/2024.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas: 18/6/2024

Data fim de recebimento de propostas:3/7/2024 as 11h00min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B89EE76F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90021/2024
O município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 3 de julho do ano de 2024, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br - Compras Governamentais, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Pavimentação em CBUQ	16.072,16 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://doisvizinhos.pr.gov.br e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6E599BD6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21012/2024

DECRETO Nº 21012/2024

Concede Licença Maternidade à servidora Taiane Gabrielle Vodzicki.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **TAIANE GABRIELLE VODZICKI,** matrícula funcional 19956-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Ciranda do Saber, no período de 15 de maio a 10 de novembro de 2024, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:91B9AEB8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21014/2024

DECRETO Nº 21014/2024

Anula o Decreto nº 20976/2024.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando erro material ocorrido no Decreto expedido.

D E C R E T A:

Art. 1º Anula o Decreto n° 20976/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:394C8591

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21015/2024

DECRETO Nº 21015/2024

Nomeia a Senhora Marta Gissele de Souza para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MARTA GISSELE DE SOUZA,** matrícula funcional 20171-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F1BEFC9E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21016/2024

DECRETO Nº 21016/2024

Contrata a Senhora Maria do Desterro da Silva Costa Colla para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARIA DO DESTERRO DA SILVA COSTA COLLA,** matrícula funcional 20185-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Sagrada Família, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05 de junho a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C9047E38

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21017/2024

DECRETO Nº 21017/2024

Revoga o Decreto nº 20752/2024 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Karine Iesbik.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, junto à Universidade Pitágoras Unopar,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 20752/2024 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **KARINE IESBIK,** matrícula funcional 18991-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/ Vigilância Sanitária, a partir de 01 de junho de 2024, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:70679EDD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21018/2024

DECRETO Nº 21018/2024

Concede Função Gratificada ao servidor William Jeferson Viera Lopes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal – Nível G2, ao servidor **WILLIAM JEFERSON VIERA LOPES,** matrícula funcional n.º 19446-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto ao Gabinete do Prefeito/Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, a partir de 01 de junho de 2024, com base na Lei n.º 2762/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:892FBE4B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21019/2024

DECRETO Nº 21019/2024

Nomeia o Conselho Municipal de Educação de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS VIZINHOS**, com base na Lei Municipal nº 1186, de 31 de agosto de 2005, composto pelos seguintes membros:

INSTITUIÇÃO/ENTIDADE	CONSELHEIROS EFETIVOS	CONSELHEIROS SUPLENTES
Executivo Municipal	Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi	Sirlene Pereira Rosa
Executivo Municipal	Valdemar da Silveira	Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski
Profissionais da Educação Especial/ Educação do Campo	Roselane Loff Nercolini	Maria Cristina Carioletti
APMF	Wanessa Giseli Beal	Giovana Ronsani Zorzi
Profissionais da Educação Municipal	Marcia Cristina Senen	Catiane Aparecida Soares de Morais
CMDCA	Elaine da Silva	Andrili Oliveira
Ensino Superior	Lucivani Schmitz Talau	Sirlei Freitas Talau
Profissionais da Educação Estadual	Jean Fabio Bordignon	Jocemar Antonio Carlesso
Profissionais da Educação Federal	Renata da Silva Dessbesel	Lizabethli Petronio da Silva
Instituições de Ensino Privada	Charlize Talau Braga	Alice Mencatto
Sindicatos dos Professores Municipais/ APP Sindicato	Susane Borges	Juscelino Machado dos Santos

Art. 2º Revoga-se o Decreto 20901/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E8CABE37

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21020/2024

DECRETO Nº 21020/2024

Nomeia Comissão para Vistoria Veicular de Transportes Escolares no Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o Nomeia Comissão para Vistoria Veicular de Transportes Escolares no Município de Dois Vizinhos:

Nome:	Comitê/Conselho que representa:
Fernando Luiz Martinazzo	Comitê Municipal de Transporte Escolar
Wanessa Giseli Beal	Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
Valdemar da Silveira	Conselho Municipal de Educação

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20368/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:357AD144

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21021/2024

DECRETO Nº 21021/2024

Contrata o Senhor Edison Roberto Fiorin para o cargo de provimento temporário de Professor de Língua Estrangeira Inglês com Habilitação em Licenciatura Plena + pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata o Senhor **EDISON ROBERTO FIORIN**, matrícula funcional 20176-1, regularmente classificado no Processo Seletivo

Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professor de Língua Estrangeira Inglês com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03 de junho a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:70C52E96

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21022/2024

DECRETO Nº 21022/2024

Concede Função Gratificada ao servidor Adilson Ferreira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Assistente Municipal do PROCON, símbolo G-1, ao servidor **ADILSON FERREIRA**, matrícula funcional n.º 9980-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto ao Gabinete do Prefeito/PROCON, a partir de 01 de junho de 2024, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4A95411E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 20987/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3040, página 88) em 07 de junho de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

188391-1	Lisandro Cassio Andrioli	2022/2023	07/06/2024 a 06/07/2024

Leia-se:

18839-1	Lisandro Cassio Andrioli	2022/2023	07/06/2024 a 06/07/2024

Dois Vizinhos, 11 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:43BA21B1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 20997/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3042, página 99) em 11 de junho de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Matrícula funcional n.º 17530-2;
Lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek.

Leia-se:

Matrícula funcional n.º 17530-1;
Lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes.

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1E5DE0BB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO E BATERIAS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**,

através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 104/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
323	AUTO ELETRICA PISSAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº	07.802.688/0001-72
324	C L CARLON MECANICA E DIAGNOSTICOS ELETRICOS	29.016.277/0001-94
325	D C MECANICA PESADA E COMERCIO DE PECAS LTDA	18.622.030/0001-03
326	DARCIANE GEREMIA AUTO ELETRICA LTDA	34.365.745/0001-76
327	ITAMAR SILVEIRA LTDA	18.339.206/0001-06
328	R TECH REFRIGERACAO AGRICOLA E AUTOMOTIVA LTDA	32.771.203/0001-78

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:21BEFFAD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 081/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 081/2024.

Ata de Registro de Preços	070/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024
Empresa	A.D. Daminelli – Ltda - CNPJ/MF 10.749.758/0001-80.

Ata de Registro de Preços	072/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024
Empresa	Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ/MF 12.418.191/0001-95.

Ata de Registro de Preços	073/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024
Empresa	Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda - CNPJ/MF 44.734.671/0022-86.

Ata de Registro de Preços	074/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024
Empresa	Graziela Velani Abufares Comercio de Medicamentos Ltda - CNPJ/MF 28.547.190/0001-80.

Ata de Registro de Preços	076/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024
Empresa	Inovamed Hospitalar Ltda - CNPJ/MF 12.889.035/0001-02.

Ata de Registro de Preços	078/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024
Empresa	Pontamed Farmaceutica Ltda - CNPJ/MF 02.816.696/0001-54.

Contrato	069/2024 – Dispensa de Licitação n° 9008/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Dejair de Barros Trindade 96510323915 - CNPJ nº 47.332.138/0001-51.
Objeto	Contratação de serviço de transporte de postes da cidade de Cascavel/PR a Dois Vizinhos/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 19.710,00 (dezenove mil, setecentos e dez reais).
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias.
Data de Assinatura	12 de junho de 2024.

Contrato	070/2024 – Pregão Eletrônico n° 011/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Rodoparaná Implementos Rodoviarios Ltda - CNPJ/MF nº 97.467.856/0001-03.
Objeto	Aquisição de máquinas com recursos do Convênio nº 942133/2023, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.046.000,00 (um milhão e quarenta e seis mil reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	12 de junho de 2024.

Contrato	071/2024 – Pregão Eletrônico n° 011/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Big Maquinas Ltda - CNPJ/MF nº 48.659.402/0001-29.
Objeto	Aquisição de máquinas com recursos do Convênio nº 942133/2023, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	12 de junho de 2024.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Olibus – Agencia de Viagens e Turismo Ltda - CNPJ/MF nº 22.116.168/0001-08.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Glosa-se do contrato original o valor R$ 6.649,50 (seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura	11 de junho de 2024.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Carlos do Amaral Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 03.261.847/0001-18.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce ao contrato original o valor de R$ 9.713,31 (nove mil, setecentos e treze reais e trinta e um centavos).
Data de Assinatura	12 de junho de 2024.

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2023 – Pregão Eletrônico nº 085/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gente Seguradora S/A. - CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 271.228,32 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – da vigência do contrato – Prorroga-se o prazo até 06 de junho de 2025.
Data de Assinatura	06 de junho de 2024.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AA042DAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024

AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, torna público para conhecimento dos interessados de que em sede de decisão de pedido de impugnação está promovendo a alteração da **DATA DE DISPUTA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024 – que tem por objeto a** AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO/ZERO KM, COM CAPACIDADE DE PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 6.000 KG. SISTEMA DE AR-CONDICIONADO. MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV, DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ETP E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL. Assim fica alterado a data da Sessão para 04/07/2024 às 09h:05min no Portal de Licitações Eletrônicas da LICITANET no Sítio https://www.licitanet.com.br/. Tal alteração ocorre pelo fato da necessidade de alterações realizadas no Edital, o que por sua vez afetam a apresentação das propostas.

O Edital Retificado e o presente Aviso serão publicados nos meios de costume, além de divulgado o Aviso no sitio oficial do Município sito https://www.doutorulysses.pr.gov.br; no Portal de Licitações Eletrônicas da LICITANET no Sítio https://www.licitanet.com.br/, jornais anteriormente publicados e também no PNCP.

Doutor Ulysses/PR, 17 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5E52A0E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. MODO DE DISPUTA ABERTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS NOVOS ZERO KM ÚLTIMO ANO E MODELO, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO ESEA Nº 1108/2023; E AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP NOVO ZERO KM ÚLTIMO ANO E MODELO, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023, DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ETP E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL.

VALOR MÁXIMO: R$ 364.443,33 (TRESENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUERENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 03/07/2024 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 03/07/2024 a partir das 09h: 05m.

LOCAL: Portal LICITANET em https://www.licitanet.com.br/ - Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 17 de junho de 2024.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2AE0B6BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 006/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°006/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
RAQUEL DE FATIMA BRAINE	22	ENFERMEIRO PLANTONISTA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 17/06/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:869ABCB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0062/2024 CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MARCELE PEREIRA DA SILVA.

PORTARIA Nº. 0062/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Atestado apresentado;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade a servidora **MARCELE PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF n° 111.480.419-31**,** admitida em 01/09/2022, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO UNICO, pelo período de 120 dias a partir de 31/05/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 12 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B2BC473D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2020 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 27/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL PARA EMISSÃO DE LAUDOS CONTENDO O VALOR DA TERRA NUA E DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ sob o nº 17.834.237/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ Único – Conforme Solicitação e Justificativa da Secretaria de Administração e de acordo com o Parecer Jurídico, fundamentado no **§4º do Art. 57 da Lei 8.666/93**, fica prorrogado o prazo de validade

do contrato, passando o vencimento de 05/04/2024 para 04/08/2024 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 04/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Pelos novos prazos contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.753,65 (dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) mensalmente, totalizando um valor de R$ 11.014,60 (onze mil e quatorze reais e sessenta centavos) pelo novo período.
§ 2º - O valor global do contrato passará de R$ 164.245,52 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 175.260,12 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais e doze centavos).

Fernandes Pinheiro, em 04 de abril de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Convicta Treinamentos LTDA ME
JOAREZ LIMA HENRICHS
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:0613ACF3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 074/2019 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, NA LOCALIDADE DE ANGAÍ, MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CONFORME PROCESSO Nº 23400.002826/2017-52 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 21.532.362/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima e Oitava do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 08/05/2024 para 08/08/2024 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 08/09/2024.

Fernandes Pinheiro, em 07 de maio de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Szymanski & Favero Construcoes LTDA
LUIZ FELIPE SZYMANSKI
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:CF29F09E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 126/2021 REF.: A CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Objeto: Execução de novos blocos da APAE no Município de Fernandes, Paraná, compreendendo fechamentos (muros, gradis) e pavimentação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ nº 12.613.869/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
§ Único - Conforme previsto na cláusula quinta do contrato original e de acordo com pareceres Técnico e Jurídico, fica alterado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 04/05/2024 para 02/08/2024 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato de para 30/10/2024.

Fernandes Pinheiro, em 03 de maio de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

GOP Engenharia LTDA EPP
LEANDRO SCHANOSKI
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:C9D8354A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 033/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022;
RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 20/06/2024, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2022,
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais CMEI

Colocação	Nome	Pontuação
4º	Ivanete Borges	0,5 pontos

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 17 de junho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Anexo único- Edital n° 033/2022- PSS n° 01/2022
Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento, OU;

- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro, OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo, OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos.;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
- O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B3467C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 24.2024

PREGÃO ELETRÔNICO	
Nr.: 24/2024 - PE	
CNPJ: 95.589.271/0001-30	Processo Administrativo: 34/2024
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132	Processo de Licitação: 33/2024
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR	Data do Processo: 22/05/2024
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	33/2024
b) Licitação Nr.:	24/2024-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	17/06/2024
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de Eletrodomésticos, para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR

			(em Reais R$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004932 - MICRON INFORMATICA LTDA	1	0,0000	7.598,00
- 005655 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	1	0,0000	492,43
	2		8.090,43

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.020.4.4.90.51.00.00.00.00 (171) Saldo: 31.496,19

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:CC3EA289

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO INEXIBILIDADE 02.2024

CNPJ: 95.589.271/0001-30	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	Nr.: 2/2024 - IL
	Processo Administrativo: 46-37/2024
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132	Processo de Licitação: 35/2024
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR	Data do Processo: 07/06/2024
Folha:1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	35/2024		
b) Licitação Nr.:	2/2024-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	17/06/2024		
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0	
f) Objeto da Licitação	Inexigibilidade de Chamamento Público -Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso do teto financeiro da média e alta complexidade MAC, provenientes do Sistema Único de Saúde-SUS, visando às ações de promover o atendimento de Média e Alta complexidade para as pessoas com deficiência, Assistência ao portador de deficiência e necessidade especiais, executando procedimentos de Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Psicologia, Serviço Social, Fonoaudiologia e Médicos especialistas, a alunos/pacientes, residentes no Município de Flor da Serra do Sul, de acordo com as normas estabelecidas com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.		
(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004420 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FL	1	0,0000	60.000,00
	1		60.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5CD4457E

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 89/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FL
Valor.....: 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência.....: Início: 17/06/2024 Término: 16/06/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Inexigibilidade de Chamamento Público -Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso do teto financeiro da média e alta complexidade MAC, provenientes do Sistema Único de Saúde-SUS, visando às ações de promover o atendimento de Média e Alta complexidade para as pessoas com deficiência, Assistência ao portador

Flor da Serra do Sul, 17 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8E6902D3

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 39/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***RHUAN KAUE ALVES MACIEL***
OBJETO/CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS– PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 1.905,14 (um mil novecentos e cinco reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA: 17/06/2024 a 30/11/2024

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F3A54B82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO 40/2024

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá a **Contratação de Pessoa Jurídica para apresentação da dupla Mariana & Mateus em comemoração as Festividades alusivas ao 64º (sexagésimo quarto) aniversário de Emancipação Política do Município de Flórida**, e considerando a conveniência em relação à contratação de artistas para as festividades, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa: **CANDOTI EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.645.306/0001-47, para a prestação de serviços artísticos com apresentação de Artista, no valor de **R$ 44.000,00 (quarente e quatro mil reais).**

Flórida, 17 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:39716F2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CANDOTI EVENTOS LTDA
Objeto	: Contratação de Pessoa Jurídica para apresentação da dupla Mariana & Mateus em comemoração as Festividades alusivas ao 64º (sexagésimo quarto) aniversário de Emancipação Política do Município de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 44.000,00 (quarente e quatro mil reais).
Vigência do contrato	: 31 de agosto de 2024.

Flórida, 17 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F2A8A135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 12/2024-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as Resoluções SESA 773/2019 e 860/2022.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 18/06/2024 até às 08h45min do dia 01/07/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **1° de julho de 2024** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por lote"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 19.725,68 (dezenove mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 17 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:0410C924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora	: A S T ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, embutidos e gás de cozinha (GLP), para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 73.377,50 (setenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:4970D532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Detentora	: C R BEZERRA - HORTIFRUTI
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, embutidos e gás de cozinha (GLP), para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 21.575,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:7DFB0C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora	: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, embutidos e gás de cozinha (GLP), para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 57.278,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais).
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:F1682513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora	: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, embutidos e gás de cozinha (GLP), para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 34.055,00 (trinta e quatro mil e cinquenta e cinco reais).
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:AD8C46B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora	: CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, embutidos e gás de cozinha (GLP), para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 82.502,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e dois reais).
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:129E9ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora	: N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, embutidos e gás de cozinha (GLP), para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 112.318,00 (cento e doze mil, trezentos e dezoito reais).
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:A5AAC2AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.219, DE 11 DE JUNHO DE 2024.(REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA Nº 2.219, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Carla Souza Januário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Carla Souza Januário, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I, matrícula 4-01025, 20(vinte) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, para fruição no período de 17 de junho de 2024 a 6 de julho de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:8FD77F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.225, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.225, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias regulamentares ao servidor Danilo Ribeiro do Prado Alves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido ao servidor Danilo Ribeiro do Prado Alves, Agente Operacional/40h, matrícula 2-01270, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, para fruição no período de 17 de junho de 2024 a 1° de julho de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5817C57D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.226, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.226, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Concede diárias para o Prefeito do Município de Flórida/Pr., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 616 de 18/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), ao Senhor **ANTONIO EMERSON SETTE,** Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba/PR., com partida no dia 17 de junho de 2024 e retorno previsto para o dia 19 de junho de 2024, para onde se desloca para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único - A viagem tem como finalidade atender um convite para participação do Chefe do Poder Executivo Municipal em uma etapa do **PRÊMIO BAND CIDADES EXCELENTES**. O evento está agendado para acontecer dia 18 de junho de 2024, no Museu Oscar Niemayer. Também estará em visita ao gabinete do Deputado Estadual e Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, o Senhor Ademar Luiz Traiano, e aproveitando a oportunidade, visitará os demais gabinetes para tratar de assuntos pendentes e obtenção de recursos.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de sua emissão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F1431000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO ADM: Nº 048/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
Processo Adm: Nº 048/2024

Objeto:"AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA) PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL"
T.R.R SANTA TEREZINHA LTDA(20857922000208) com os lotes: 1 no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), segunda-feira, 17 de junho de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:5391FC16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 PROCESSO ADM: Nº 58/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Processo Adm: Nº 58/2024

Objeto:"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO CONFORME RESOLUÇOES SESA N° 773/19, 389/23". Empresas vencedoras:
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP(29178366000137) com os lotes: 15, 16 no valor total de R$ 174,90 (cento e setenta e quatro reais e noventa centavos).
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA(08925642000103) com os lotes: 10 no valor total de R$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais).
SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA(47999914000171) com os lotes: 6 no valor total de R$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais).
INTELMASTER LTDA(33008679000114) com os lotes: 22 no valor total de R$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais).
ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925(44133337000142) com os lotes: 2 no valor total de R$ 1.899,00 (um mil e oitocentos e noventa e nove reais).
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA(45329312000181) com os lotes: 21 no valor total de R$ 3.599,98 (três mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI(24384602000158) com os lotes: 19 no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES(32593430000150) com os lotes: 3, 4, 13, 14, 20 no valor total de R$ 7.138,00 (sete mil e cento e trinta e oito reais).
MED EQUIPA LTDA EPP(14041184000142) com os lotes: 7 no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
GUILHERME XAVIER PIVA ME(18136904000104) com os lotes: 11 no valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA(02436214000130) com os lotes: 9 no valor total de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
CAVALLI LTDA(44175345000151) com os lotes: 23 no valor total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA(05652247000106) com os lotes: 8 no valor total de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).
URSA COMERCIAL LTDA(26628908000138) com os lotes: 1, 5, 17, 18 no valor total de R$ 5.816,00 (cinco mil e oitocentos e dezesseis reais).
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI(31770650000140) com os lotes: 12 no valor total de R$ 13.579,98 (treze mil e quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), segunda-feira, 17 de junho de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:2F710C2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023.

PROCESSO: Tomada de preços nº 18/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: AMG ENGENHARIA EIRELI (CNPJ Nº 17.681.193/0001-96)
OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 111/2023 do Pregão Presencial nº 18/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA PARA FUTEBOL SOCIETY - GRAMA SINTÉTICA (MEU CAMPINHO), SENDO, 837,02 M2 CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E CRONOGRAMA EM ANEXO, MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR CONFORME CONVENIO Nº 839/2022-SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS (SEDU) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 06 (seis) meses, com vigência até a data de 30 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 28/05/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:2DF0C7A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 007/2024

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 007/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 e reestruturada pela Lei nº 623/2014 e reunido em 17/06/2024.
Resolve:
Art. 1º – Aprovar a alteração do Plano de Ação do Repasse: Incentivo Crianças e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 17 de junho de 2024.

FÁTIMA M. M. A. MACEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:E26DC6DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 008/2024

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 008/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 e reestruturada pela Lei nº 623/2014 e reunido em 17/06/2024.
Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse: Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas à Primeira Infância – Creches.
Art.2º – Aprovar a solicitação de execução da obra referente a este repasse no Município.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 17 de junho de 2024.

FÁTIMA M. M. A. MACEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:6A3E6E70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 298/2024

PORTARIA N° 298/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes no Artigo 3º, I da Lei Municipal 494/2011;
RESOLVE

Art. 1° Designar o Servidor **DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 494/2011 adiantamento de numerário ao servidor mencionado, o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custeio de refeições dos atletas da equipe de Xadrez, que irão participar dos Jogos Abertos da Cantuquiriguaçu – Jarcans 2024.

Art.3° O servidor deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 17 de Junho 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:43FD2B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 008/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 008/2024

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.
NOTIFICA:
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQN e Auto de Infração.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
34.824.415/0001-00	CLAUDOMIR VIEIRA CONSTRUÇOES	NOTIFICAÇÃO 78/2024
34.824.415/0001-00	CLAUDOMIR VIEIRA CONSTRUCOES	AUTO DE INFRAÇÃO 007/2024

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.

Francisco Beltrão, 10 de Junho de 2024.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:984FEDF8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Resolução Nº 06/2024

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2024.

Considerando o Memorando nº.5754/2024 que foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde, solicitando que os membros responsáveis pelo preenchimento do DigiSUS finalizem sua parte o mais breve possível para que não acarrete problemas para a Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, no dia 15 de maio de 2024 na qual foi realizada eleição para nova composição dos membros do CMS/FB junto ao sistema DigiSUS.

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade de votos, dos presentes, as Conselheira Camila Cantelle Trevisan e Camem Teresinha Grings, para alimentação do ambiente de produção do sistema DigiSUS.

Alessandro Rodrigues Perondi
Presidente do CMS/FB

Homologo a Resolução nº.06/2024 do Conselho Municipal de Saúde/FB,

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EDE73802

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 230 DE 14 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 230 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Professores da Rede Municipal aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 18 de junho de 2024, os seguintes aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023:

§ 1º PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL/40H, convocados pelo Edital n.º 005/2024:

NOME	RG/CPF	NÍVEL
DENIZE NAIARA SANTI	10.669.123-1	D1

Art. 2º Os candidatos ora nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8B88163C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 09/2024

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 058/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR (930042)

OBJETO
Contratação de empresa especializada em serviços de encadernação dos livros contábeis, indicações, leis e requerimentos, publicações de jornais entre outros, relativos ao exercício de 2023.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.203,00 (dois mil duzentos e três reais).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ATÉ 19/06/2024 ÀS 07h59min

INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES
DIA 19/06/2024 Das 08h às 16h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREFERÊNCIA LOCAIS/REGIONAIS **ME/EPP/EQUIPARADAS**
SIM

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:F94B9107

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024
PROCESSO Nº 062/2024

Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos vereadores Rodrigo Inhoatto e Valmir Antonio Tonello no curso "Orientações dos Tribunais de Contas aos Gestores Técnicos, Jurídicos e Vereadores no encerramento financeiro e orçamentário de exercício, passo a passo das recomendações técnicas e boas práticas para as equipes de transição no final de mandato dos gestores municipais", a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu -PR, nos dias 19 a 21 de junho de 2024, promovido pela empresa NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda.
Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Pagamento de inscrição em evento	2	1.890,00	3.780,00
	TOTAL			3.780,00

Empresa Contratada: **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 018/2024, Processo nº. 062/2024 é de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 17 de junho de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:0A045A43

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA DISPENSA 010/2024

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 060/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR (930042)

OBJETO
Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecções e impresões de papel convites, porta certificado e pasta convenção.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 7.108,00 (sete mil, cento e oito reais).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ATÉ 21/06/2024 ÀS 07h59min

INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES
DIA 21/06/2024 Das 08h às 16h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS
SIM

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:ACBA8305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo Ata de Registro de Preços nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Nº 1068/2023 – Pregão Eletrônico Nº 129/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de pneus e câmaras de ar, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de substituição da marca do item 65, lote 01, sem alteração de valor, conforme Processo Administrativo nº 15.168/2024.
ADITIVO: Fica alterada a marca do produto da seguinte forma:

De:

lote	item	Descrição	Marca contratada
01	65	PNEU 295/80 R22.5 16 LONAS RADIAL USO MISTO DIRECIONAL/LISO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO 19 MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 152/148 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K.	XBRI

Para:

Descrição	Marca contratada
PNEU 295/80R22.5 18PR 152/149M DR877 (DIRECIONAL MISTO) -	DURABLE

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:96EBD910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023 – Processo nº 980/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 – HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 00.267.908/0001-66. ITEM 49 R$ 4.616,00.
2 – SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº00.656.468/0001-39. ITENS: 6 R$ 5,23; 16 R$ 1,36; 28 R$ 1,65; 91 R$ 2,40.
3 – IMPORT SEVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.122.234/0001-74 ITENS: 185 R$ 3,10; 378 R$ 3,46.
4 – CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 01.328.535/0001-59. ITENS: 17 R$ 5,17; 82 R$ 0,53; 101 R$; 5,87; 108 R$ 28,99; 109 R$ 50,34; 154 R$ 0,84; 204 R$ 5,52; 205 R$ 5,55; 245 R$ 9,19.
5 – KORAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº02.005.077/0001-80. ITEM: 116 R$ 18,88.
6 – BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA. CNPJ Nº 03.679.808/0001-35 ITENS: 01 R$ 191,00; 02 R$ 144,89; 05 R$ 129,00; 300 R$ 209,00; 301 R$ 230,00.
7 – RS MED LTDA. CNPJ Nº03.840.189/0001-19. ITENS: 159 R$ 16,14; 160 R$ 16,14; 161 R$ 18,50.
8 – PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 03.889.336/0001-45. ITENS: 149 R$ 15,00; 150 R$ 12,00; 151 R$ 11,34.
9 –TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA. CNPJ Nº 04.516.470/0001-11. ITENS 280 R$ 24,30; 281; R$ 18,99.
10 – BIOLINE COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº04.762.934/0001-63. ITENS: 71 R$ 75,00.
11 – 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº05.108.702/0001-07 ITENS: 18 R$4,87.

12 – BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº05.216.859/0001-07 ITENS: 64 R$ 0,57; 358 R$ 0,49; 361 R$ 0,47; 362 R$ 0,48; 363 R$ 0,48.

13 – MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 05.264.280/0001-69. ITENS: 374 R$ 50,90; 375 14,10.

14 – V.L. FUZETI – COMERCIAL. CNPJ Nº05.523.731/0001-35. ITEM: 29 R$ 619,00.

15 – DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº06.316.353/0001-81. ITENS: 3 R$ 256,52; 4 R$ 233,99; 42 R$ 42,99.

16 – CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 07.626.776/0001-60. ITENS: 117 R$ 245,00.

17 – MEDICAMENTOS DE AZ LTDA. CNPJ Nº09.676.256/0001-98. ITENS: 107 R$ 19,23.

18 – DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº10.566.711/0001-81. ITEM: 106 R$ 16,00; 189 R$ 3,50.

19 – VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº13.229.567/0001-86. ITENS: 197 R$ 0,57; 198 R$ 1,15; 199 R$ 1,14; 200 R$ 0,54; 201 R$ 0,65.

20 – GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº17.471.278/0001-64. ITENS: 156 R$ 59,98; 209 R$ 1,54; 298 R$ 0,07; 302 0,09; 372 R$ 0,65; 373 R$ 5,79.

21 – INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA. CNPJ Nº20.772.716/0001-14. ITENS: 168 R$ 21,54; 169 R$ 21,60.

22 – TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº21.831.246/0001-85. ITENS: 211 R$ 2,25; 212 R$ 1,03; 213 R$ 1,55; 214 R$ 2,31.

23 – JOSE DANTAS DINIZ FILHO. CNPJ Nº22.077.847/0001-07. ITEM: 296 R$ 45,46.

24 – INFINITI CONFECÇÃO LTDA. CNPJ Nº23.829.339/0001-09. ITENS; 255 R$ 0,56.

25 – ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº24.103.721/0001-95. ITENS: 397 R$ 179,97.

26 – MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA. CNPJ Nº 24.384.602/0001-58. ITENS: 13 R$ 0,07; 47 R$ 725,95; 75 R$ 0,21; 122 R$ 154,00; 129 R$ 5,05; 132 R$ 5,46; 133 R$ 8,69; 134 R$ 5,14; 152 R$ 1,43 163 R$ 1,45; 247 R$ 5,69; 267 R$ 130,00; 268 R$ 4,50; 274 R$ 200,00; 275 R$ 45,00; 276 R$ 45,00; 278 R$ 260,00; 325 R$ 1,47; 337 R$ 1,84; 354 R$ 2,60; 360 R$ 0,65; 364 R$ 110,00; 366 R$ 0,21.

27 –PLATIPLASTICOS LTDA. CNPJ Nº26.079.634/0001-75. ITEM: 147 R$ 37,50.

28 – RODRIGUES E MARQUES ETIQUETAS E ROTULOS LTDA. CNPJ Nº 26.946.080/0001-66. ITEM: 294 R$ 10,00.

29 - M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. CNPJ Nº30.820.069/0001-22. ITENS: 15 R$ 0,05; 304 R$ 0,19; 305 R$ 0,31; 306 R$ 0,09.

30 – MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ Nº31.085.156/0001-46. ITENS: 50 R$ 11,76; 344 R$ 2,61; 345 R$ 2,61; 350 R$ 2,61; 352 R$ 2,64.

31 – M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº31.499.939/0001-76. ITEM: 30 R$ 900,00.

32 – INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº32.138.304/0001-06. ITENS: 24 R$ 0,54; 25 R$ 0,35; 27 R$ 0,73; 243 R$ 381,29; 269 R$ 46,20.

33 – GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº32.283.972/0001-27. ITENS: 69 R$ 0,58; 70 R$ 0,56.

34 – HIPROMED-MORIAH COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº32.311.246/0001-70. ITENS: 371 R$ 109,70.

35 – STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº32.597.474/0001-59. ITENS: 266 R$ 289,68.

36 – MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 33.375.370/0001-62. ITENS 39 – R$ 51,00, 40 – R$ 51,00, 41 – 63,00, 43 – 53,00.

37 – FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA. CNPJ Nº33.475.145/0001-06. ITENS: 19 R$ 2,81; 79 R$ 0,53; 80 R$ 0,44; 81 R$ 0,44; 83 R$ 0,44; 84 R$ 0,49.

38 – J.N.S TEXTIL LTDA. CNPJ Nº33.660.094/0001-84. ITENS: 26 R$ 0,43.

39 – LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº34.223.536/0001-98. ITENS: 88 R$ 7,14; 89 R$ 3,88; 90 R$ 4,93; 92 R$ 1,79; 93 R$ 2,52; 94 R$ 16,60; 100 R$ 4,43; 206 R$ 4,38; 283 R$ 4,71; 295 R$ 5,80.

40 – COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº35.462.689/0001-50. ITENS: 143 R$ 23,81.

41 – CWCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº37.778.759/0001-00 ITENS: 20 R$ 13,49; 21 R$ 1,10; 23 R$ 73,30; 73 R$ 0,93; 77 R$ 0,19; 85 R$ 220,00; 86 R$ 260,00; 97 R$ 2,97; 110 R$ 35,99; 135 R$ 0,20; 140 R$ 155,84; 153 R$ 0,63; 166 R$ 13,99; 171 R$ 0,52; 187 R$ 3,55; 190 R$ 7,90; 195 R$ 49,74; 210 R$ 281; 229 R$ 1,41; 248 R$ 5,68; 256 R$ 9,79; 270 R$ 12,86; 271 R$ 12,86; 272 R$ 12,86; 292 R$ 0,80; 293 R$ 54,99; 340 R$ 48,99; 341 R$ 48,99; 342 R$ 48,99; 343 R$ 49,99; 398 R$ 234,99.

42 – VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº37.882.886/0001-54 ITENS: 9 R$ 0,06; 10 R$ 0,06; 14 R$ 0,06; 76 R$ 0,17; 78 R$ 0,17; 99 R$ 2,97; 175 R$ 3,99; 176 R$ 3,99; 178 R$ 1,11; 180 R$ 1,12; 181 R$ 1,11; 182 R$ 1,17; 183 R$ 1,11; 184 R$ 1,12; 303 R$ 0,15; 308 R$ 0,95; 379 R$ 2,97; 380 R$ 2,95; 381 R$ 2,96; 382 R$ 2,96; 383 R$ 2,96; 384 R$ 2,96; 385 R$ 2,96; 386 R$ 2,96; 387 R$ 2,96; 388 R$ 2,97; 389 R$ 2,96; 390 R$ 2,96; 399 R$ 1,39.

43 – GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD. CNPJ Nº39.707.683/0001-57 ITENS: 155 R$ 54,09 157 69,00**.**

44 – ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA. CNPJ Nº 40.649.293/0001-57 ITENS: 31 R$ 48,99; 44 R$ 5,39; 45 R$ 4,99; 111 R$ 15,16; 112 R$ 30,57; 284 R$ 7,79; 285; R$ 7,79; R$ 287 R$ 168,99.

45 – VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº42.441.595/0001-60 ITENS: 34 R$ 30,30; 38 R$ 6,14; 46 R$ 3,85; 246 R$ 3,47; 401 R$ 0,31.

46 – TRIELLLE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº43.047.094/0001-67 ITENS: 228 R$ 7,54; 240 R$ 8,00; 241 R$ 8,00; 242 R$ 8,00; 299 R$ 1.665,71; 370 R$ 8,78.

47 – MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ Nº43.352.606/0001-07 ITENS: 53 R$ 103,50; 54 R$ 93,45; 74 R$ 1,38; 162 R$ 2,18; 179 R$ 1,50; 218 R$ 26,60; 368 R$ 9,98; 369 R$ 55,20; 395 R$ 25,25.

48 – MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº44.572.364/0001-11 ITENS: 225 R$ 630,00; 226 R$ 560,00.

49 – ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA. CNPJ Nº45.293.736/0001-33 ITEM: 98 R$ 0,29.

50 – NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº45.471.842/0001-60 ITEM: 297 R$ 26,50.

51 – CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICADOS LTDA. CNPJ Nº46.962.122/0003-21 ITEM: 224 R$ 0,09.

52 – MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 47.893.919/0001-15 ITEM: 87 R$ 3,30.

53 – MULTIFOAM DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº48.223.831/0001-59 ITEM: 95 R$ 249,00.

54 – LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº48.849.683/001-82 ITEM: 165 R$ 1,51; 277 R$ 1.745,86; 279 R$ 464,80.

55 – JULIANO DE COSTA LTDA. CNPJ Nº72.150.550/0001-06 ITENS: 11 R$ 0,07; 12 R$ 0,07; 177 R$ 1,32.

56 – METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº83.157.032/0001-22 ITENS: 202 R$ 2,86; 288 R$ 0,32; 307 R$ 0,12; 313 R$ 8,98; 314 R$ 8,98; 315 R$ 8,83; 356 R$ 0,60; 357 R$ 0,55; 359 R$ 0,60.

57 – CIEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº93.480.192/0001-61 ITENS: 141 R$ 114,00; 142 R$ 124,00; 144 R$ 32,00; 145 R$ 48,00; 146 R$ 64,00.

58 – JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A. CNPJ Nº78.742.491/0001-33 ITENS: 56 R$ 1,80; 57 R$ 1,80; 58 R$ 1,80; 59 R$ 1,80; 60 R$ 1,80; 61 R$ 1,80; 62 R$ 1,80; 63 R$ 1,80; 105 R$ 0,74; 115 R$ 4,10; 123 R$ 1,83; 167 R$ 10,00; 174 R$; 6,40; 191 R$ 1,78; 192 R$ 3,52; 193 R$ 1,80; 203 R$ 3,30; 230 R$ 1,01; 231 R$ 1,01; 232 R$ 1,01; 233 R$ 1,01; 234 R$ 1,01; 251 R$

10,96; 252 R$ 12,79; 253 R$ 7,13; 254 R$ 7,13; 258 R$ 0,43; 286 R$ 8,40; 289 R$ 114,00; 290 R$ 107,00; 291 R$ 114,00; 309 R$ 21,20; 310 R$ 21,20; 312 R$ 8,37; 316 R$ 1,15; 317 R$ 0,66; 319 R$ 0,71; 321 R$ 0,68; 322 R$ 1,04; 330 R$ 0,55; 332 R$ 0,62; 334 R$ 0,67; 336 R$ 1,30; 339 R$ 48,00; 346 R$ 2,50; 347 R$ 2,96; 349 R$ 3,08; 351 R$ 3,13; 353 R$ 3,08; 353 R$ 3,08; 365 R$ 0,09; 376 R$ 22,46; 391 R$ 16,00; 392 R$ 16,00; 393 R$ 16,00; 394 R$ 16,00.

DESERTOS/FRUSTRADOS: 07, 08, 22, 32, 33, 35, 36, 37,48, 51, 52, 55, 65, 66, 67, 68, 72, 96, 102, 103, 104, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 136, 137, 138, 139, 148, 158, 164, 170, 172, 173, 186, 188, 194, 196, 207, 208, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 227, 235, 236, 237, 238, 239, 244, 249, 250, 257, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 273, 282, 311, 318, 320, 323, 324, 326, 327, 328, 329, 331, 333, 335, 338, 348, 367, 377, 396, 402 e 403.

VALOR TOTAL: 4.402.082,92 (quatro milhões quatrocentos e dois mil oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2024.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AADFCCCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2024-PMFB

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CEP 85.601-030, inscrito no CGC/MF nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Cleber Fontana, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.211.712-1-SSP-PR e do CPF/MF nº 020.762.969-21, e

CONTRATADA: ELLOS OBRAS E ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 39.345.545/0001-7, com sede na Rua Londrina, nº 87, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-030, na cidade de Francisco Beltrão – PR, representada neste ato pelo senhor OSMARI DIAS BORSATI, inscrito no CPF sob o nº 722.983.759-68 e portador de RG nº 1.364.275-3.

OBJETO: Execução de um centro de eventos contendo: acesso coberto, salão para eventos, instalações sanitárias, incluindo PNE, circulação, copa, depósito de material de limpeza, cozinha e área da churrasqueira, com área total de 665,67m2, sobre o lote nº 12-A da quadra nº 95, na Avenida Paraná, nº 1255, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

VALOR: R$ 1.274.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300(trezentos) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600(seiscentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3D2518C8

DRH
EDITAL 240-24 VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - PSS 327-2023

EDITAL Nº 240/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
11º	DEYSE CAROLINE PIZATO	11/11/1999	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:CF5B1CE5

DRH
EDITAL 241-24 AGENTE DE COPA E COZINHA PSS 327-2023

EDITAL Nº 241/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COPA E COZINHA – final de fila

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
21º	ADRIANA DE FATIMA MAZETTO	13/05/1971	20
24º	JANETE STRASSER BRANDAO DOS SANTOS	29/10/1973	20
26º	CLENIR DE FATIMA DA SILVA TELLES	16/06/1978	20
27º	CATIA ELIANE WEINFORTNER MORGE	08/03/1985	20
29º	BRUNA BURATI	01/09/1992	20
32º	SOELEM REBELATO	04/05/1989	18
33º	CARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	19/03/1993	18
34º	IOMARA CHIAMULERA DE ANDRADE	28/09/1965	14
38º	ROSELI PICOLOTTO DOS SANTOS	22/08/1979	10

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:0AE1AFF9

DRH
EDITAL 242-24 AGENTE DE COPA E COZINHA PSS 137-2024

EDITAL Nº 242/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 137/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 137/2024, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COPA E COZINHA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	JOCEMARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA	13/05/1971	20
2º	OZIANE DO AMARAL NOGUEIRA	29/10/1973	20
3º	ANGELA MARIA RAPACHI	16/06/1978	20
4º	JANICE DA LUZ	08/03/1985	20
5º	ANA MARIA DE AGUIAR BORTOLOZZO	01/09/1992	20

CARGO – AGENTE DE COPA E COZINHA - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	MARISA OLIVEIRA CECHINI	04/05/1989	18

CARGO – AGENTE DE COPA E COZINHA - PCD

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	ROSANE APARECIDA LEANDRO	12/02/1981	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:291D820A

DRH
EXTRATO 055 CONTRATO PSS JUNHO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANAINA MAKXIMOVITZ**
Contrato nº 364/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais - Área Urbana - Feminino.
Período do contrato: 18/06/2024 a 17/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 14/06/2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:4D6ECF0E

PREVBEL
227_24 - PENSÃO POR MORTE -EVERALDO MENIN

DECRETO MUNICIPAL Nº 227 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Concede pensão por morte do servidor ativo EVERALDO MENIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 7.114/2024– 1DOC e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor ativo EVERALDO MENIN - matrícula – 1128749, CPF – 913.831.459-20, no valor de R$ 4.233,31 (Quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e um centavos) correspondente a 85% sobre a totalidade da remuneração de contribuição percebida pelo servidor ativo, acrescido de 5% por dependente, a partir da data do falecimento.

§ 1º São beneficiárias da pensão:

JUSSARA FIGUEREDO DOS SANTOS MENIN, CPF nº 821.072.979-91, (cônjuge) com cota parte de 50% (cinquenta por cento), a partir da data do falecimento;
GABRIELI VITORIA MENIN, CPF nº 132.779.689-95, (filha menor) com cota parte de 50% (cinquenta por cento), a partir da data do falecimento;

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:78934842

PREVBEL
228_24 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - SOLANGE WURTZEL PASA

DECRETO MUNICIPAL N.º 228 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Concede aposentadoria voluntária à servidora SOLANGE WURTZEL PASA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 7.542/2024 – 1 DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 6º da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora SOLANGE WURTZEL PASA – matrícula - 109441, CPF-913.884.499-00, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H – Nível – C2 – Classe-13.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.474,07 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sete centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H – Nível – C2 – Classe-13 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:D051196C

PREVBEL
231_24 - DESAPOSENTAÇÃO - SONIA DOPFER RICARDI

DECRETO MUNICIPAL N.º 231 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Revoga o Decreto nº 162/2023, que concede Aposentadoria voluntária à servidora SONIA DOPFER RICARDI

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Acórdão nº 195/2024 – Primeira Câmara – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 01 de fevereiro de 2024, referente ao Processo nº: 278420/23 – Ato de Inativação.

Considerando a Certidão de Quitação de Obrigação nº 131/2024 de 28 de maio de 2024, Processo nº: 278420/23/TCE/PR.

DECRETA:

Art. 1º REVOGA o Decreto de Aposentadoria Voluntária nº 162/2023 da servidora SONIA DOPFER RICARDI – CPF nº 956.064.679-68.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:605B9F1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.1.394 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe: Sobre a ALTERAÇÃO do cargo de Agente Político

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

ALTERAR o cargo de Agente Político da Sr.ª **JANETE ELIANE WEBER FERREIRA**, matrícula funcional n.º 2340 de Secretária de Assistência Social e Habitação, passa a exercer o cargo de Secretária de Administração e Planejamento, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:34D2BA9B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.395 DE 17 DE JUNHO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias regulamentares, ao Sr. **KARLOS GIOVANE GRANDO,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 09 dias relativas ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020** e 06 dias referente ao período aquisitivo **2020/2021**, a partir de **18/06/2024 a 02/07/2024** com retorno em **03/07/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9BF78D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 047/2024
Processo Licitatório nº 107/2024
Adjudicação/ Homologação: 17/06/2024
Contratada: **JUCELIA DE PAULA MAZURECHEN BENAZZI**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa para fornecimento de matérias para extensão e manutenção da rede elétrica publica, conforme necessidade da secretaria solicitante"**.

Valor da Despesa: R$ **9.613,75 (Nove mil seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6968819C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 048/2024
Processo Licitatório nº 109/2024
Adjudicação/ Homologação: 17/06/2024
Contratada: **SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Locação de impressoras multifuncional laser monocromáticos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme Solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento"**.

Valor da Despesa: R$ **36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:945800FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **108/2024**
Pregão Eletrônico N° **033/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.392/2024, de 13 de Junho de 2.024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 de junho de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **033/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pedra Brita nº. 1, Pedra Graduada Limpa, Pedrisco, Bica Corrida, Pó de Pedra e Rachão, para atender a demanda das diversas Secretaria deste Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 17 de Junho de 2024.

ODILIO MAIDANA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:58E356F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 088/2024
Pregão Eletrônico nº 030/2024
Adjudicação e Homologação: 17/06/2024
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, na região de São Mateus do Sul, para atender a demanda das Secretarias das Municipais de Saúde e Administração deste Município de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	02
TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO	02

General Carneiro - Paraná, 17 de junho de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E3A35DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 146/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA
Vigência: Início 18/06/2024 a 18/06/2025.
Valor da despesa: 351.030,00 (trezentos e cinquenta e um mil e trinta reais).

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, na região de São Mateus do Sul, para atender a demanda das Secretarias das Municipais de Saúde e Administração deste Município de General Carneiro/PR**

General Carneiro – Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5A2B80F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 005/2024

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.213/2024, de 09 de Janeiro de 2.024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04 de julho de 2024, às 09h00min, no endereço **Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro – PR, prédio da Prefeitura Municipal, setor de licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 005/2024.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, Clinica e/ou Hospitais Veterinários, para a prestação de serviços médico-veterinário em animais (cães e gatos) com

atendimentos cirúrgicos e de internação necessárias a fim de garantir o bem-estar animal, conforme demanda da Secretária Municipal de Saúde"

General Carneiro – Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3576CFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 13/2024:
O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010 e em reunião extraordinária realizada em 3 de Junho de 2024, registrada na ATA 07/2024.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE. Escola Joceli Pichurski-Ed. Infantil. Ensino Fundamental Anos/Iniciais e EJA Fase I na Modalidade de Educação Especial no Conselho .
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Paraná, 17 de Junho de 2024

ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:B5FCA14C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 420/2024-CMDCA

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 15:00 hs, reuniram-se para Reunião Extraordinária os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; estando presente a Presidente do CMDCA – Silvia Walter Corpa, os membros; Ivanilda de Fátima Plazza, Daniela Lara Garcia, Alline Franciele Rorato Costa, Igor Fernandes Américo, Cassia Natieli Cardoso Lima, Patrícia Torrezan do Nascimento, Simone Alves dos Santos, Giovana Moreira dos Santos Souza, Sandra de Lourdes Plaza Lopes, Elizabete de Macedo Pereira da Silva, Graziele Gorri Preja Evangelista e demais convidados que assinam a lista de presença anexa. Na sequência foi apresentada a **Pauta da ordem do dia**: criação da Comissão Intersetorial SIMASE.
A presidente do Conselho Silvia Walter Corpa cumprimenta a todos os conselheiros e aos presentes, iniciando a reunião extraordinária com **pauta** da ordem do dia, referente a instituição do SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, e a criação da Comissão Intersetorial do SIMASE. Foi deliberado e discutido a importância da Comissão Intersetorial, em conformidade com o disposto em Lei Federal nº 12.594/2012. Passando para a votação; deliberando e aprovando a criação da Comissão Intersetorial por unanimidade dos Conselheiros, cabendo ao Prefeito Municipal instituir o SIMASE e a Comissão Intersetorial através de Decreto Municipal. No ato da aprovação da Comissão Intersetorial, o CMDCA já indica para compor a conselheira Giovana Moreira dos Santos Souza como titular e a Sra. Marilza de Oliveira dos Santos como suplente. Declarando que o funcionamento da Comissão Intersetorial deverá iniciar assim que publicado o Decreto Municipal. Tendo sido tomado conhecimento e discutida a pauta pelos presentes, restando registrada e aprovada por unanimidade, a presidente do CMDCA agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, encerrada a reunião, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo lavrei a presente ata que será assinada por mim e pela Presidente assinada, anexado juntamente a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:1E908996

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 009/2024 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação da criação da Comissão Intersetorial do SIMASE - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017, n° 2.518/2017 e nº 2.933/2023.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90;
Considerando Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
Considerando Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
Considerando a Plenária extraordinária constante em ata de nº 420/2024, realizada no dia 17 de junho de 2024 às quinze horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a criação da Comissão Intersetorial do SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 17 de junho de 2024.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:AA21EA5F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.868/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato ANA CLAUDIA DELFINO DE OLIVEIRA, CPF nº 088.581.189-52, para o cargo público de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 17 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8D480A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 360/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, CLEVERSON VIEIRA DE SOUZA ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Empenho e Liquidação, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EABE4206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 361/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal SEBASTIAO ANTONIO VIDAL ROLIN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 03 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F46050F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 38/2.024- UASG 451481

OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTO HOSPITALAR, ELETRO ELETRÔNICO e MÓVEIS, para atender as Unidades Básicas de Saúde através do Recurso da Proposta nº 09298629000122002-MS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 20/06/2024.
Abertura das propostas: 03/07/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 17 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:EF17B71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024

O Município de Goioerê-PR comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇO, visando contratações futuras de empresa especializada em MINISTRAR AULAS DE ESPORTES DE COMBATE (KARATÊ, CAPOEIRA, KICKBOXING E JIU-JITSU), para execução do projeto que será realizado nas escolas em período de contraturno, conforme solicitação da Secretaria de Educação do município de Goioerê-PR, está suspensa em virtude de impugnações e necessidade de análise minuciosa. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 3521-8924.

Goioerê-PR, 17 de junho de 2024.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:AABCD1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços publicitários, assim entendidos o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, atendendo às necessidades de comunicação do Município de Goioerê–Paraná.

O Município de Goioerê-Pr, por meio da Comissão designada para atuar na Concorrência Pública nº 004/2023, vem por meio deste convocar as licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnicas para apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, **a sessão ocorrerá às 09:00 horas do dia 21/06/2024**, na Sala de Reunião do Paço Municipal de Goioerê-Pr, na ocasião a comissão realizará o **recebimento e abertura dos envelopes nº 05** - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nos termos dos itens 1.1.5; 8; e 11.7.5.

Goioerê-Pr, 17 de junho de 2024

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Presidente

KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro da Comissão

PATRICIA DANIELE NERIS
Membro da Comissão

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:CAD1F65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023

O senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando, a lavratura do Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023.

Considerando, a necessidade de correção do equívoco quanto a numeração do referido Termo.

Resolve assim, retificar o Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023"

Leia-se:
"Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023"

Ficam mantidos e inalterados os demais termos do aditivo.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de junho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:AD9503CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 034/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 034/2024
Objeto Contratação de empresa especializada no MONITORAMENTO e ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA dos Poços de Monitoramento do Aterro Sanitário do Município de Goioerê-Pr, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/06/2024 às 08:00 hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/06/2024 às 18:00hrs
EMAIL: PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218920.

Goioerê, 17 de junho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:A8AC964D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024 para o CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na ESPECIALIDADE DE SAÚDE MENTAL, para atender o CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS-I) conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.

O Município de Goioerê-Pr, por meio dos servidores abaixo descritos, nomeados através da **Portaria Nº 51/2024** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 3/2024, que após analisar a documentação de habilitação, decidiu:

Credenciar os interessados abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	INTERESSADA	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
16/05/2024 ás 14:14 hrs	GEAN C. VIEIRA SAKABE LTDA (37.039.822/0001-96)	Gean Carla Vieira Sakabe

Não credenciar os interessados abaixo, em virtude a inabilitação:

DATA DO PROTOCOLO	INTERESSADA
13/05/2024 ás 08:21 hrs	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA (37.092.326/0001-24)

pelos seguintes motivos destacados:
Em sede de diligência oportunizado a interessada SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA apresentar diploma, certificado ou documento equivalente que comprove a Especialização em saúde mental do Profissional indicado (Hugo Fernandes Damasceno), conforme item 4.3.6.7 do edital, houve apenas a resposta por email dizendo: "*Quanto à exigência de apresentação do documento de especialização em saúde mental, a Interessada informa que ao realizar o credenciamento realizou a juntada do Documento de Especialização em Psiquiatria do Dr.Marcelo José Tozzi Cavina, médico responsável pela execução dos serviços, atendendo ao item 4.3.6.7 do edital."* Conforme verifica-se dos documentos juntados pela interessada, consta apenas o certificado de especialidade do Sr. Marcelo José Tozzi Cavina, não sendo juntado os documentos descritos nos itens 4.3.6.1. alínea 'a', 4.3.6.5 e 4.3.6.7. do Edital.
Comunica outrossim, que abre-se prazo de 3 (três) dias úteis para qualquer dos interessados que se sinta prejudicado, interpor recurso, nos termos do item 7.1 do Edital.

Goioerê-Pr, 14 de junho de 2024

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Equipe de Apoio

LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

PATRICIA DANIELE NERIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:51353CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/06/2024	1.033,25
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	IGDBF	17/06/2024	14.595,99

Goioerê, 17 de Junho de 2.024.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:3788CB02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0152/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0152/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR .

CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 021/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de "empresa para reforma de cobertura/ telhado do Paço Municipal". Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 47.850,00 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/06/2024.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D3127119

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do decreto municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa para confecção de grades metálicas, fornecimento e instalação de motor deslizante e execução de estrutura metálica com cobertura na delegacia da polícia militar do município de goioxim**.
Data da sessão: 21/06/2024.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Link: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: menor preço.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao LICITANET. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site mencionado até a data de 21/06/2024 às 08:00.

Goioxim, 17 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D002E18C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0153/2024

EXTRATO DE CONTRATO **0153/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR

CONTRATADA: **VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, inscrita CNPJ sob nº 11.589.175/0001-00, situada na Rua Marechal Deodoro, 1670 - CEP: 16025285 - BAIRRO: Vila Carvalho Araçatuba/SP;**

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 022/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para realização de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.** ***VALOR DO CONTRATO:*** R$ 23.120,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Vinte Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D296404B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0154/2024

EXTRATO DE CONTRATO **0154/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR
CONTRATADA **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 06.176.620/0001-62 e Inscrição Estadual n. 117.040.163.116, situada à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 - Parque Novo Mundo – São Paulo / SP – CEP: 02188-040. Telefone: 11-2207-1933 e-mail gaiatec@gaiatecsistemas.com.br neste ato representada por Marcelo Diaz, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 089.228.508-76**

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 021/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição e instalação de biodigestor, conforme instrumento de repasse n° 4108650/2023 firmado com a ITAIPU BINACIONAL. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:12D999BD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 145 DE 17 DE JUNHO DE 2024 NOMEIA, KARINE DE FATIMA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 145 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Nomeia, KARINE DE FATIMA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor de Reportagens e Midias Sociais , dando outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear KARINE DE FATIM DE OLIVEIRA, RG nº 14.863.064-0 e CPF nº 129.638.649-06 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Reportagens e Mídias Sociais.

Art. 2º - Esta portaria entra na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de Junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:94C3CF78

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 0146 DE 17 JUNHO DE 2024 FÉRIAS AO SERVIDOR SEBASTIAO FERREIRA DAS CHAGAS

PORTARIA Nº 0146 DE 17 JUNHO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor SEBASTIAO FERREIRA DAS CHAGAS, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 03/06/2024, ao servidor SEBASTIAO FERREIRA DAS CHAGAS, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS ABASTECIMENTO E SERVICOS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de 17 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:C9F22746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 93/2024

PORTARIA Nº. 93/2024
DATA: 17 de junho de 2024.

EMENTA: Nomeia ALAILSON DOS SANTOS SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA, carga horária de 30 horas semanais, referente ao Concurso Público nº. 001/2023, aberto pelo Edital nº. 001/2023, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 1.246/2003 e suas alterações, Lei nº. 2.221/2022 e suas alterações e considerando o Edital de Convocação nº. 005/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 18 de junho de 2024, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2023, e alterações subsequentes, o candidato ALAILSON DOS SANTOS SILVA, portador do RG nº. XX.326.14X-XX SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.414.76X-XX, para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O candidato aprovado e nomeado por esta Portaria, por força do disposto no artigo 22, da Lei Municipal nº. 1.246/2003, deverá comparecer para posse no Setor de Recursos Humanos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de 18 de junho de 2024, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7AD95F41

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de máquina (trator), para construção de terraços de base larga, nas Microbacias, conforme convênios e incentivos nos termos da Lei Municipal 1313/2005, para atender a demanda da Diretoria de Estradas de Rodagem, desse Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 03/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 03/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/07/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 17 de junho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:78409111

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS, RESCISÃO, SUPRESSÇÃO E PORTARIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 120/2024

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 230/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 004/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERRANO, PAGLIA & CIA LTDA, CNPJ nº 23.191.400/0001-27**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana, de galerias de águas pluviais nas vias urbanas do Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra/PR, conforme projeto básico de engenharia, composto pelo projeto de galerias de águas pluviais, planilha orçamentária e memorial descritivo. OS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO FINANCIAMENTO Nº 0604540-23, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 230/2023.

Da prorrogação dos prazos de vigência e execução: Ficam prorrogados os prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais **60 (sessenta) dias**, até **12 de agosto de 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024
Pregão Eletrônico nº 046/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 49.956.040/0001-09.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 857.487,85 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2024 e término em 14 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024
Pregão Eletrônico nº 046/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 37.278.673/0001-18.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 26.406,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2024 e término em 14 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024
Pregão Eletrônico nº 046/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.683.848/0001-03.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 128.971,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e setenta e um reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2024 e término em 14 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024
Pregão Eletrônico nº 046/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MACROMMERCE LTDA, CNPJ nº 47.977.771/0001-05.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2024 e término em 14 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024
Pregão Eletrônico nº 046/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **M LICITACOES LTDA, CNPJ nº 36.289.408/0002-53.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 66.307,84 (sessenta e seis mil, trezentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2024 e término em 14 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024
Pregão Eletrônico nº 046/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 37.227.550/0001-58.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 439.754,50 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2024 e término em 14 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024
Pregão Eletrônico nº 046/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **E C DA SILVA FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 09.655.702/0001-88.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2024 e término em 14 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024
Pregão Eletrônico nº 046/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 49.848.607/0001-15.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 306.136,00 (trezentos e seis mil, cento e trinta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2024 e término em 14 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024
Pregão Eletrônico nº 046/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **IDEALUX INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA, CNPJ nº 29.014.726/0001-65.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2024 e término em 14 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 388/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 241/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 49.956.040/0001-09.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 857.487,85 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **14 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 389/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 242/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 37.278.673/0001-18.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 26.406,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **14 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 390/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 243/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.683.848/0001-03.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 128.971,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e setenta e um reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **14 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 244/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MACROMMERCE LTDA, CNPJ nº 47.977.771/0001-05.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **14 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 245/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **M LICITACOES LTDA, CNPJ nº 36.289.408/0002-53.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 66.307,84 (sessenta e seis mil, trezentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **14 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 393/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 246/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 37.227.550/0001-58.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 439.754,50 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **14 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 247/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **E C DA SILVA FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 09.655.702/0001-88.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **14 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 395/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 248/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 49.848.607/0001-15.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 306.136,00 (trezentos e seis mil, cento e trinta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **14 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 249/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **IDEALUX INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA, CNPJ nº 29.014.726/0001-65.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **14 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 008/2024

CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 567/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

LOCADOR: **VANDERLEI MAGRO DAGOSTIN, CPF nº 032.378.019-92**

BENEFICIÁRIA: **JULIANE CARINA GREGORIO, CPF nº 069.871.969-74**

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses,** permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Juliane Carina Gregório**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Pelos motivos elencados no Memorando Interno nº 2.024/2023, conforme Cláusula Décima Primeira e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato de Adesão **a partir de 14 de junho de 2024.**

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 011/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do contrato: Contratação empresa especializada para execução de obras de 9,5 km de base e revestimento asfáltico em TST (Tratamento Superficial Triplo), a ser executado no Distrito de Dr. Oliveira Castro do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 438/2023 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de **R$ 630.027,29 (seiscentos e trinta mil, vinte e sete reais e vinte e nove centavos), que corresponde à 15,24% do valor original do contrato, que é de R$ 4.133.026,59 (quatro milhões, cento e trinta e três mil, vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos). O valor total final contratual, considerando a presente supressão será de R$ 3.502.999,30 (três milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2024,** cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.956.040/0001-09**, vencedora dos lotes 2, 4, 9 e 19 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 857.487,85 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);**

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 37.278.673/0001-18**, vencedora do lote 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 26.406,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e seis reais);**

ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 22.683.848/0001-03**, vencedora do lote 10 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 128.971,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e setenta e um reais);**

MACROMMERCE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 47.977.771/0001-05**, vencedora do lote 6 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 13.000,00 (treze mil reais);**

M LICITACOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.289.408/0002-53**, vencedora do lote 18 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 66.307,84 (sessenta e seis mil, trezentos e sete reais e oitenta e quatro centavos);**

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 37.227.550/0001-58**, vencedora dos lotes 5, 14 e 15 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 439.754,50 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);**

E C DA SILVA FERRAGENS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 09.655.702/0001-88**, vencedora do lote 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais);**

ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.848.607/0001-15**, vencedora dos lotes 1, 8, 13 e 17 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 306.136,00 (trezentos e seis mil, cento e trinta e seis reais);**

IDEALUX INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 29.014.726/0001-65**, vencedora do lote 11 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os lotes 12, 16 e 20.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:419D3C37

CONSAMU
PORTARIA Nº 153/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Srª. Elisângela Cherobini de Melo, RG nº 15.699.569-9 SSP/PR com gratificação de 10%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2024, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:46FB1EB0

CONSAMU
PORTARIA Nº 154 /2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. Nicole Kowal Ribeiro, RG nº 9.458.654-2 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor I, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:93D4F23E

PROJUR
EDITAL Nº 010/2024 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **19 de junho de 2024 a 25 de junho de 2024,** no horário de expediente, das **07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:

Para a Função deProfessor

Classificação	Inscrição Nº	Nome
104º	701	Vera Lucia Mincoff Berri
105º	275	Cibeli Rissardi Afonso
106º	183	Edna do Carmo Silva
107º	379	Miriam Conceição de Morais

Para a Função deProfessor de Educação Infantil

Classificação	Inscrição	Nome
20º	18	Zilda Aparecida de Souza Perez
21º	208	Rosileia dos Santos Jonck
22º	155	Marcia de Andrade Cancio Maia

Para a Função deProfessor de Educação Infantil – Afrodescendente

Classificação	Inscrição	Nome
11º	279	Roseli De Andrade

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para a função;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.

3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.

3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximoestabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:539A7EBD

PROJUR
DECRETO Nº 234/2024 DATA: 17.06.2024 EMENTA: HOMOLOGA O REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conforme alínea "g" do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o memorando online sob o nº 1239/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinetedo Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Anexo único
Decreto nº 234/2024 de 17.06.2024

Regimento da 7ª Conferência das Cidades
Tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e com Justiça Social".

Capítulo I – Da Finalidade
Art. 1º. A 7ª Conferência Municipal das Cidades tem por finalidade debater e propor diretrizes para a articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas, a gestão estratégica e financiamento, e os grandes temas transversais, visando a construção de cidades sustentáveis, digitais e inclusivas.

Capítulo II – Dos Eixos de Debate
Art. 2º. Os debates da Conferência serão organizados em três eixos principais:

Eixo 1: Articulação entre os Principais Setores Urbanos e o Planejamento das Políticas Públicas
I - Debater a integração entre diferentes setores urbanos (transporte, habitação, saneamento, etc.) e a formulação de políticas públicas eficientes e inclusivas.
II - Propor soluções para a coordenação intersetorial e a participação social no planejamento urbano.

Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento
I - Analisar modelos de gestão estratégica para o desenvolvimento urbano sustentável.
II - Discutir fontes de financiamento e mecanismos de investimento para políticas urbanas e infraestrutura.

Eixo 3: Grandes Temas Transversais
I - Sustentabilidade Ambiental e Emergências Climáticas
II - Abordar estratégias para mitigar e adaptar-se às mudanças climáticas.
III - Promover práticas sustentáveis no planejamento urbano.
IV - Transformação Digital.
V - Explorar o impacto das tecnologias digitais na gestão das cidades.
VI - Propor a inclusão digital como meio para melhorar a qualidade de vida urbana.
VII - Território Inclusivo e com Justiça Social.
VIII - Discutir políticas para garantir a inclusão social e equidade territorial.
IX - Propor medidas para a criação de espaços urbanos justos e acessíveis para todos.

Capítulo III – Da Organização
Art. 3º. A 7ª Conferência Municipal das Cidades será organizada pela Secretaria Municipal de Planejamento - (Diretoria de Habitação), que será responsável por:
I - Convocar os participantes.
II - Organizar os debates e garantir a infraestrutura necessária.
III - Divulgar as conclusões e propostas resultantes da Conferência.

Art. 4º. A Conferência contará com a participação de representantes dos seguintes segmentos:
I - Poder Público Municipal.
II - Sociedade Civil Organizada.
III - Setor Privado.
IV - Comunidade em Geral.

Capítulo IV – Da Metodologia
Art. 5º. Os trabalhos da Conferência serão realizados através de:
I - Palestra;
II- Grupos de trabalho temáticos para cada eixo de debate.
III - Após as apresentações dos eixos serão escolhidos os delegados que representarão a etapa estadual.
Art. 6º. As propostas dos grupos de trabalho serão sistematizadas e discutidas na Conferência, onde serão aprovadas por maioria simples dos presentes.

Capítulo V – Das Disposições Gerais

Art. 7º. As deliberações da 7ª Conferência Municipal das Cidades serão registradas em ata e publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal.
Art. 8º. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das Cidades.

Aprovado pela Comissão Organizadora em 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:352B3859

PROJUR
DECRETO Nº 235/2024 DATA: 17.06.2024 EMENTA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,
Considerando a necessidade de atendimento dos anseios referentes à Segurança Pública no Município de Guaíra, Estado do Paraná,
Considerando a necessidade da disposição de um ordenamento do ambiente de toda a área do Município, primando pela qualidade de vida da população, com o fortalecimento e articulação das polícias e organismos sociais governamentais municipais, estaduais e federais na promoção e desenvolvimento de Políticas Públicas de Segurança de forma integrada, direcionadas aos planejamentos estratégicos e operacionais,
Considerando a Lei Federal nº13.675 de 2018, a Lei Municipal nº2.024 de 2017 e a Lei Municipal nº2.025 de 2017;
Considerando o memorando online sob o nº 1.526/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, com fundamento no art. 22, § 5º, da Lei nº13.675, de 2018, o Plano Municipal de Segurança Pública de Guaíra/PR, na forma do anexo, com o intuito de promover a melhoria da qualidade na gestão das políticas sobre segurança pública e proteção à comunidade, assegurando a produção de conhecimento no tema e a definição de seus objetivos e modos de aplicação.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Pública promoverá, por meio de dimensões interna e externa, as diretrizes com as quais se lançarão as estratégias para o delineamento das ações da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SEMST, mediante articulação e interlocução com as demais secretarias e outros órgãos do município, organizações da sociedade civil organizada, corporações policiais e organismos internacionais.
Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SEMST promover, no período estabelecido, a execução dos objetivos constantes no Plano Municipal de Segurança Pública.
§ 1º A implementação do Plano Municipal de Segurança Pública de Guaíra/PR será pautada pela promoção da eficácia na gestão das políticas sobre segurança pública e defesa social, por meio de ações específicas e pontuais, com situações previamente determinadas, primando pela racionalização e economicidade na aplicação dos recursos.
§ 2º A execução do Plano Municipal de Segurança Pública formalizar-se-á por meio de diretrizes e objetivos, fixado pelo titular da SEMST.
Art. 3º Fica estabelecido o compartilhamento de obrigações entre as Secretarias e demais Órgãos Públicos Municipais, para o cumprimento das diretrizes do Plano e seus prazos, vinculando e responsabilizando os envolvidos, na consecução dos objetivos deste Decreto.
Parágrafo único. O compartilhamento de que trata o caput deste artigo tem caráter de obrigatoriedade, na medida da coparticipação de informações, materiais ou outras necessidades que se fizerem necessárias.
Art. 4º O Plano Municipal de Segurança Pública de Guaíra/PR terá duração de 10 anos (2034), buscando a execução dos objetivos elencados.
Parágrafo único. A revisão do Plano Municipal de Segurança Pública de Guaíra/PR se dará a cada dois anos ou, de forma excepcional, poderá ser revisto a qualquer momento.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Anexo único
Decreto nº 235/2024 de 17.06.2024

PLANO MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GUAÍRA/PR

1. Introdução
2. Diagnóstico Situacional da Segurança Pública no Município de Guaíra/PR
2.1 Metodologias utilizadas na elaboração do Diagnóstico Situacional
2.2 Cenário Atual do Município
2.3 Indicadores Socioeconômicos
2.4 Indicadores de Criminalidade do Município de Guaíra/PR em 2023
2.5 Comentários da Área de Segurança Pública e de outras pastas
2.6 Pontos Positivos e Negativos da Municipalidade e dos Órgãos de Segurança Pública em Guaíra/PR
2.7 Diagnóstico Situacional Apresentado
3. Diretrizes do Plano Municipal
4. Plano Municipal de Segurança Pública
5. Diretrizes e Objetivos
6. Disposição Final

Apresentação

O Plano Municipal de Segurança Pública de Guaíra/PR é o instrumento construído para a governança e implementação do SUSP - Sistema Único de Segurança Pública no âmbito do município.

Está harmonizado com os fundamentos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município, na Legislação Infraconstitucional, com os Planos de Segurança Pública Nacional e Estadual e com o Plano Diretor. Está estruturado em cinco diretrizes estratégicas e tem a proposta de alinhar o trabalho dos órgãos de Segurança Pública, uso de tecnologia, implementação de políticas sociais, cooperação com os municípios vizinhos e participação da sociedade.

A articulação das ações dos órgãos de Segurança Pública, das secretarias e órgãos da Administração Pública responsáveis pela fiscalização, implementação das políticas sociais, do Judiciário, Ministério Público e da Sociedade deve ser de atribuição do GGIM – Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

A implementação deste Plano tem como objetivo o desenvolvimento das funções sociais da cidade, a ampliação da sensação de segurança pública, a redução dos indicadores de criminalidade, a garantia de direitos, o pleno exercício da cidadania, a construção da paz social, a preservação do patrimônio ambiental e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

1. Introdução

A construção da paz social, a garantia de direitos e o pleno exercício da cidadania dependem de uma Política Municipal de Segurança Pública, que permita o enfrentamento dos diversos fenômenos da violência e da criminalidade.

Para tanto, o município de Guaíra/PR estabelece neste instrumento, uma política harmonizada em um Plano Municipal de Segurança Pública, que integra as ações dos entes federados União, Estado e Município, uso de tecnologias inovadoras, conectando o trabalho dos órgãos de Segurança Pública federal, estadual e municipal, a implementação de políticas sociais, o trabalho de infraestrutura na conservação, manutenção da cidade, iluminação pública de qualidade e a participação da sociedade.

A Política Municipal de Segurança Pública de Guaíra/PR foi elaborada nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado, das Leis Infraconstitucionais 13.675/2018, 13.022/2014, da Lei Orgânica do Município, do Plano Diretor e das Diretrizes das Políticas Sociais, entre outras normas.

Conforme estabelecido no Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, cabe ao município a prevenção primária da violência e da criminalidade, a partir do uso de tecnologia, da atuação da Guarda Municipal, da Defesa Civil, dos órgãos de poder de polícia administrativa, planejamento e fiscalização de trânsito, comércio, das ações das políticas sociais, do trabalho de infraestrutura na conservação e manutenção da cidade, da garantia de iluminação pública de qualidade e o fomento à participação da sociedade.

A Constituição Federal (art. 144) define Segurança Pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, ao passo em que a Constituição do Estado do Paraná (art. 46) reafirma que o Estado é responsável por manter a Segurança Pública. Importante destacar que a Lei Federal 13.675/2018 define Segurança Pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das competências e atribuições de cada um.

2. Diagnóstico Situacional da Segurança Pública no Município de Guaíra/PR

2.1 Metodologias utilizadas na elaboração do Diagnóstico Situacional

a) Análise qualitativa da pesquisa sobre a realidade socioeconômica do município de Guaíra/PR. (Fonte: IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social).
b) Análise dos indicadores de criminalidade do município de Guaíra/PR de 2023. (Fonte: SESP/PR).
c) Análise dos indicadores de violência doméstica e sexual do período 2023 (Fonte: SESP/PR).
d) Avaliação de cenário local, utilizando método de levantamento de dados, por meio de diálogos, com os órgãos de Segurança Pública que atuam na cidade: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar (Pelotão e 2ª Cia de Fronteira), Polícia Civil, Polícia Penal, Bombeiros Militar e Guarda Municipal.
e) Avaliação de cenário local, utilizando método de levantamento de dados, por meio de diálogos, com Secretarias municipais da administração:
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

2.2 Cenário Atual do Município

. O município de Guaíra/PR está situado no oeste do Paraná, na Região Metropolitana de Toledo/PR. Tem proximidade com as regiões Metropolitanas de Cascavel/PR e de Umuarama/PR, tendo como municípios limítrofes: Terra Roxa/PR, Mercedes/PR, Altônia/PR, Mundo Novo/MS e Salto Del Guairá/Paraguai
. Sua localização geográfica permite o acesso ao município por meio:
- Da BR 272 – interior do Paraná
- Da BR 163 – interior do Paraná e através da Ponte Ayrton Senna ao Mato Grosso do Sul e Paraguai
- Do aeroporto (AEROPORTOMUNICIPAL WALTER MARTINS DE OLIVEIRA) localizado no bairro Eletrosul e principal acesso pela BR 272, tem voos comerciais às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.
- Do porto (Porto lacustre internacional Sete Quedas) ligação direta com a cidade de Salto Del Guaíra/Paraguai, realizando principalmente o transporte de caminhões com produtos exportados ou importado.
. Na atuação junto aos Órgãos de Segurança (item 2.1, letra "d" acima), o Município de Guaíra possui:
- Justiça Estadual (duas Varas)
- Justiça Federal
- Justiça Eleitoral
- Ministério Público Estadual (duas promotorias)
- Ministério Público Federal
- Receita Federal
- Exército Brasileiro e
- Marinha do Brasil

2.3 Indicadores Socioeconômicos

2.3.1 Riquezas
PIB a preços correntes: R$ 480.6 mil
PIB per capita: R$ 13.326 mil

2.3.2 Valor Acondicionado Bruto
R$ 66.9 milhões - Agropecuária
R$ 68.248 milhões - Indústrias
R$ 243.8 milhões - Serviços
R$ 378.9 milhões - Total

2.3.3 Produção Agropecuária
Milho - 129.600 ton
Soja - 106.850 ton
Mandioca - 66.500 ton
Valor bruto de produção R$ 66.9 milhões

2.3.4 Números de Empresas
Comércio: 358
Serviços: 122
Indústrias: 82
Agribusiness: 1.196
Total: 1.758

2.3.5 Indicadores Sociais:
IDH: 0,724
Grau de Urbanização: 91,86%
Números de Domicílios - Censo IBGE: 10.766
Frota IPARDES - Veículos: 20.428
Densidade Demográfica - habitantes/Km²: 54,52
Fonte: Site Município (https://www.guaira.pr.gov.br/municipio/dadosmunicipal)

2.4 Indicadores de Criminalidade de Guaíra/PR
Fonte: SESP/PR, em 03/06/2024)
http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=85980 página 36)

2.4.1 CRIMES - 2023
TIPO DE CRIME NÚMERO
Armas de fogo apreendidas 39
Crimes de ameaça 382
Crimes de estelionato 341
Crimes de estupro 20
Crimes de furto 322
Crimes de lesão corporal 286
Crimes de roubo 67
Furtos de veículos 45
Ocorrências envolvendo tráfico de drogas 157
Ocorrências envolvendo uso/consumo de drogas 45
Perturbação do sossego/tranquilidade 59
Roubos de veículos 35

2.4.2 MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - 2023
TIPO DE MORTE NÚMERO
Vítimas de Homicídio Doloso (*) 4
Vítimas de Roubo com Resultado de Morte (Latrocínio) 0
Vítimas de Lesão Corporal com Resultado de Morte 0
Vítimas de Feminicídio 0
Vítimas de Homicídio Doloso no Trânsito 0
(*). Nesta categoria estão incluídos os feminicídios e os homicídios dolosos no trânsito.

VIOLÊNCIA - 2023
TIPO DE VIOLÊNCIA NÚMERO
Violência contra a mulher 747
Violência doméstica 252
Violência doméstica contra a mulher 236
Violência sexual 36

2.5 Comentários da Área de Segurança Pública e de outras pastas

2.5.1 - Área da Segurança Pública
- Os maiores problemas relacionados à segurança pública, identificados no Município na atualidade, quanto aos crimes comuns, são o tráfico e uso de drogas (inclusive as lícitas), perturbação do sossego, furtos e violência doméstica. Quanto aos crimes transfronteiriços o contrabando (cigarro) e o tráfico de drogas, seguidos da lavagem de dinheiro.
- A atuação integrada dos órgãos de segurança, ampliação do sistema de monitoramento e o tratamento adequado aos usuários de álcool e drogas são as ações que devem ser priorizadas pelo Poder Público, considerando os anseios e preocupações apresentados pela sociedade em reuniões de diversos segmentos.
- A Administração Municipal tem se esmerado em dar as melhores condições a todas as instituições e buscado avanços para todas as forças de segurança instaladas em Guaíra, requerendo ampliação de efetivo e de equipamentos de segurança e operacionais. Exemplificando podemos destacar a construção do Quartel do BPFRON, a nova Delegacia da Polícia Civil, o reforço de efetivo da

Polícia Militar e o requerimento para elevação do Pelotão em Companhia, os novos equipamentos (Caminhão e desencarcerador elétrico) para os Bombeiros.
- Através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito fortalecer o apoio as demais forças de segurança instaladas no Município dando melhores condições de trabalho e operacionalidade (artigo 24, inciso VI da lei 2.024/2017).

2.5.2 - Trânsito e mobilidade urbana

Melhorias buscando redução de conflitos e violência no trânsito

- Modernização e estudo para instalação de novos semáforos, para maior segurança e fluidez no trânsito.
- Maior controle da circulação de veículos, principalmente quanto a velocidade nas vias públicas, bem como maior orientação à população sobre o uso das faixas de segurança.
- Concretizar a Municipalização do trânsito, firmando o convênio com o DETRAN/PR.
- Análise das linhas de ônibus que servem o município para novas implantações ou alterações (junto com a SEADM).
- Buscar maior empenho do Estado do Paraná e União na construção do contorno da BR 163, para a redução da circulação de caminhões na área central.
- Incluir programa de educação de trânsito para condutores em geral e pedestres no ensino fundamental (apoio da SMED).
- Buscar maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Buscar soluções para a realização de novas calçadas, recuperação das existentes e fiscalização da limpeza de terrenos sem construção.
- Ampliar a fiscalização e buscar soluções para veículos estacionados nas vias públicas por longo período, especialmente os de grande porte.

2.5.3 Área da Educação

- Mais esportes e professores qualificados para todas as crianças.
- Maior monitoramento de câmeras na frente das escolas e policiamento nos horários de saída e entrada dos alunos.
- Melhoria na qualidade da administração nas escolas estaduais. Colocar no currículo extras aulas de músicas para os alunos para os alunos escolherem um instrumento para aprender.
- Maior integração com a área de educação e escolas estaduais para atendimento das crianças com necessidades especiais.
- Educação nas escolas com abordagem nos temas Drogas e violência.
- A solução para o enfrentamento ao tráfico de drogas, furtos e roubos, infelizmente é a longo prazo, sendo assim, com investimento pesado na educação de base, esporte e cultura trará resultados positivos futuramente.
- Maior integração com a área da assistência social.
- Ensinar educação sexual nas escolas, de formar a orientar as crianças e jovens a se precaverem e denunciarem possíveis abusos.

2.5.4 Área do Esporte, Cultura e Lazer

- Incentivar e promover competições entre escolas estaduais e municipais para integração.
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólica.
- Estudar a proibição de comércios que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas do município, para que deste modo as crianças saibam da sua existência e local de prática.
- Incentivar a realização de jogos regionais e eventos literários.

2.5.5 Infraestrutura na Cidade

- Iluminação nas ruas em toda a cidade, inclusive nas áreas rurais e nos bairros afastados.
- Iluminar todos os locais com maior incidência de crimes.
- Substituir totalmente o atual sistema de iluminação pelo sistema de iluminação LED.
- Ampliar a captação de esgoto, ruas sem asfalto, quando chove traz inúmeros transtornos à população.
- Implementação de Sistema de monitoramento urbano.
- Fazer estudo para o enterramento dos fios da rede elétrica, de telefonia, internet, regularizar e diminuir a propagada com outdoor, faixas ao longo das vias públicas.
- Realizar plantio de árvores, substituindo as arvores mais idosas.
- Pavimentação, estudar a colocação de ondulação transversal ou lombadas eletrônicas.

2.6 Pontos Positivos e Negativos da Municipalidade e dos Órgãos de Segurança Pública em Guaíra/PR

2.6.1 Pontos Positivos

- Funcionamento do sistema de monitoramento com câmeras OCR – Reconhecimento Ótico de Caracteres e câmeras panorâmicas.
- Atuação integrada dos órgãos de Segurança Pública (Municipal, Estadual e Federal)
- Guarda Municipal
- Polícia Militar (Pelotão e 2ª Cia BPFron)
- Polícia Civil
- Polícia Penal
- Bombeiros
- Implementação de Políticas Sociais que resultam em diversas atividades e serviços públicos de inclusão social, formação profissional e de redução das desigualdades sociais.
- Funcionamento da Rede de Ensino Infantil e Fundamental I, de responsabilidade do município, com qualidade de ensino, valorização dos profissionais e integração com as áreas de cultura, esporte e lazer para atividades complementares.
- Realização de diversas atividades esportivas e culturais nos equipamentos públicos em diferentes bairros da cidade.
- Realização de Cursos de Formação Profissional para jovens, adultos, visando a qualificação para o mercado de trabalho e o empreendedorismo na geração de renda.
- Rede de Assistência Social estruturada e em funcionamento, em conformidade com o SUAS –Sistema Único de Assistência Social, com oferta de diversos Programas.
- Trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde.
- Funcionamento das redes de atenção à saúde, em todos os níveis.
- Serviços de atendimento aos usuários de drogas –CAPS.
- Bom nível de conservação, manutenção e da iluminação pública da cidade.
- Planejamento e desenvolvimento urbano da cidade, com o Plano Diretor definindo as diretrizes e os objetivos do funcionamento das funções sociais da cidade.

2.6.2 Pontos Negativos

- Presença de tráfico de drogas em várias localidades da cidade.
- Presença de importante número de casos de violência doméstica contra mulheres.
- Áreas precárias de ocupações irregulares em diversos bairros, bem como em comunidades rurais.
- Perturbação do sossego, por meio de pequenos eventos em bares, casas, entre outros locais.
- Redução do investimento do governo do Estado nas Polícias Civil e Militar, especialmente na ampliação do efetivo.
- Crise econômica e social com o aumento do desemprego.
- Redução das receitas orçamentárias do Município em decorrência das crises.
- Crescimento populacional desordenado, com ocupações irregulares.

2.7 Diagnóstico Situacional Apresentado

O Diagnóstico Situacional, referenda as diretrizes e os objetivos, já apresentados aos gestores responsáveis pelo acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública. Aponta, ainda, caminhos para enfrentamento dos fenômenos atuais da violência e criminalidade na municipalidade, a ampliação da sensação de Segurança Pública. Embora o número de munícipes descontentes com a administração não seja expressivo, em relação ao número de habitantes do município, a participação representa um avanço significativo no diálogo de uma área temática tão sensível como a Segurança Pública.

A prática de algumas áreas como Saúde e Educação, no que diz respeito a participação social ainda é um processo em construção para a Segurança Pública.

O Plano Municipal de Segurança Pública está sendo concluído, estando de acordo com os mandamentos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei Federal 13.675/2018 que institui o Sistema Único de Segurança Pública e define a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, Decreto Federal 10.822/2021 que institui o Plano Nacional de Segurança Pública e definindo Missão, Visão, Diretrizes, Objetivos e Lei Municipal 2025/2017, Estatuto da Guarda Municipal de Guaíra/PR

3. DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Plano Municipal de Segurança Pública de Guaíra/PR está estruturado em 5 (cinco) Diretrizes Estratégicas que visam enfrentar os desafios na área da Segurança Pública do Município, e tem o objetivo de ampliar a sensação de segurança pública, construir a paz social e garantir o pleno exercício da cidadania, sendo eixos norteadores da Política de Segurança Pública.

4. PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Plano Municipal de Segurança Pública é o instrumento de governança da Política Municipal de Segurança Pública de Guaíra/PR. Envolve as ações de competências e atribuições do Governo Federal, Governo do Estado do Paraná e Governo Municipal, alinhando o trabalho dos órgãos de Segurança Pública, a utilização de tecnologias inovadoras, como o sistema de monitoramento e a utilização de drones, a implementação de políticas sociais, o trabalho de infraestrutura na conservação, manutenção da cidade, a modernização da iluminação pública e a parceria com a sociedade.

Está harmonizado com as diretrizes do Plano Diretor, diretrizes e objetivos das políticas sociais existentes no município. As suas ações são transversais às demais políticas, por isso necessitam da integração e engajamento de todo governo.

A implementação das diversas políticas e planos existentes na municipalidade e as ações desenvolvidas pelas diversas secretarias e órgãos nas áreas de políticas sociais, infraestrutura, Defesa Civil, mobilidade urbana, preservação ambiental, entre outras, tem reflexo direto na eficácia, eficiência e efetividade deste Plano.

É recomendável que a gestão estabeleça um Plano de Ação que garanta o pleno acompanhamento do Plano Municipal de Segurança Pública, com a definição de responsáveis e cronograma de implementação.

O Plano Municipal de Segurança Pública integra e amplia os instrumentos e órgãos já existentes, para a gestão e atuação da municipalidade na Política Municipal de Segurança Pública, destacando a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, a Guarda Municipal, a Defesa Civil, os órgãos de Poder de polícia administrativa e o Sistema de Monitoramento. Importante ressaltar que este Plano deve conectar-se com os instrumentos oficiais de planejamento e gestão, entre eles PPA (Plano Plurianual), a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a LOA (Lei Orçamentária Anual) e àqueles que sejam transversalmente afins.

O prazo previsto para a plena execução deste Plano é de **dez anos**, com ciclos de **quatro anos** para a implantação das ações estratégicas previstas. A avaliação de sua execução deve ser realizada a cada **dois anos** para possibilitar a manutenção, correção ou, ainda, inclusão de novos objetivos que possam atender de forma eficiente a demanda estabelecida pelo gestor e pela população. É um instrumento dinâmico de interação da administração com os órgãos de Segurança Pública e a população.

O Plano Municipal de Segurança Pública é resultado da construção coletiva, com a participação dos diversos atores que atuam na área, da sociedade, dos gestores de políticas sociais, Infraestrutura, a partir do diagnóstico situacional, em um processo integrado e evolutivo, que resultou nas diretrizes, objetivos, elencados adiante, visando a ampliação da Segurança Pública e a garantia de direitos e o exercício pleno da cidadania pelos munícipes.

Destaca, ainda, a necessidade da recriação do GGIM –Gabinete de Gestão Integrada Municipal como instrumento de gestão da Política Municipal de Segurança Pública, da implementação do Plano, sendo responsável pelo fortalecimento de vínculos das forças policiais com a administração municipal e a sociedade.

São definidas estratégias como a ampliação do uso de tecnologia para a produção de dados e conhecimento para o trabalho de inteligência na investigação dos crimes e delitos e na prevenção e repressão da violência e da criminalidade, integrando as ações dos órgãos de Segurança Pública, das políticas sociais e do trabalho de infraestrutura da cidade, a participação e a colaboração da sociedade no enfrentamento da violência, da criminalidade, visando a construção da paz social e da qualidade de vida dos munícipes.

O Plano prevê um contato com os demais municípios circunvizinhos, visando à promoção de ações conjuntas dos órgãos de Segurança Pública, uso dos sistemas de monitoramento compartilhados, a otimização de recursos humanos, materiais e financeiros para a garantia da eficácia, eficiência e a efetividade da Política de Segurança.

Por fim, é necessário viabilizar novos recursos junto ao Legislativo Federal e Estadual, por meio de emendas parlamentares, junto aos executivos Federal e Estadual, junto a iniciativa privada. Para tanto, o Plano prevê a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública para assegurar o recebimento e administração de recursos financeiros para a execução do Plano Municipal de Segurança.

5. DIRETRIZES E OBJETIVOS

Diretriz 1: Integração e articulação das ações dos órgãos de Segurança pública, das políticas sociais da Infraestrutura em parceria com a sociedade

Objetivo 1: Combate ao tráfico de drogas local
- Recriar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal
- Promover Gestões junto ao estado para melhoria e ampliação da Polícia Militar, visando o aumento de efetivo, de equipamentos e a elevação do Pelotão em Companhia Independente.
- Criar o Conselho Municipal de Segurança Pública.
- Fortalecer o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança, buscando uma maior participação de gestores da Prefeitura e da Sociedade.
- Criar o Fundo Municipal de Segurança Pública, visando ampliar os recursos para aplicação direta em novos e modernos equipamentos.

Objetivo 2: Preservação da Vida e do Patrimônio.
- Reduzir o número de estupros.
- Reduzir o número de lesões corporais.
- Reduzir o número de homicídios.
- Reduzir o número de roubos e de Furtos.

Objetivo 3: Integração das Ações de Segurança.
- Realizar parceria com as empresas de segurança privada.
- Buscar realizar cadastro de Vigias de quarteirão.

Diretriz 2: Atuação do Município na Prevenção Primária da Violência e da Criminalidade

Objetivo 1: Fortalecimento e Valorização da Guarda Municipal.
- Reformar a Sede da Guarda Municipal.
- Organizar o Centro de Treinamento e Formação da guarda Municipal.
- Revisar o estatuto da Guarda Municipal.
- Adquirir novos armamentos para Guarda Municipal.
- Realizar requalificação do Guardas Municipais e ampliação do efetivo.

Objetivo 2: Prevenção da Violência nas Escolas
- Ampliar as Rondas da Patrulha Escolar Municipal.
- Atualizar o sistema de monitoramento das escolas públicas.
- Buscar a melhoria da iluminação nos arredores das escolas.
- Melhorar a sinalização viária vertical e horizontal.

Objetivo 3: Modernização e ampliação da Infraestrutura
- Modernizar a iluminação em toda cidade, especialmente com a implantação das lâmpadas de LED.
- Buscar um acompanhamento das reclamações registradas de conservação e manutenção das vias e logradouros públicos.

Diretriz 3: Garantia de Direitos e Cidadania

Objetivo 1: Tratamento adequado aos Usuários de Drogas
- Fortalecer políticas de atendimento para usuários de álcool e droga
- Promover ações para viabilizar oportunidades de qualificação profissional a dependentes químicos em reabilitação
- Promover ações para viabilizar geração de emprego e renda para dependentes químicos em reabilitação

Objetivo 2: Combater a violência doméstica contra mulheres, idosos e crianças
- Fortalecer a Patrulha Maria da Penha da Guarda Municipal
- Fortalecer o Programa de Prevenção de Violência Doméstica
- Fomentar ações para redução da violência doméstica

Objetivo 3: Atuar para reduzir o número de Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social
- Fortalecer o Programa de Geração de Trabalho e Renda
- Fortalecer o Programa do Primeiro Emprego.
- Ampliar os Cursos de qualificação Profissional.
- Buscar maiores incentivos para a realização de jornadas da Juventude, envolvendo diversas modalidade esportivas e culturais.

Diretriz 4: Uso de Tecnologias Inovadoras

Objetivo 1: Produzir dados e gerar conhecimento para o trabalho de Inteligência e auxiliar as Forças de Segurança Pública na prevenção e elucidação de crimes.
- Ampliar e Modernizar o Sistema de Monitoramento por câmeras.
- Adquirir Drone e treinar o efetivo da GM para a utilização.
- Melhorar o sistema de comunicação entre as bases da GM, suas viaturas e efetivo.

Diretriz 5: Articulação e Cooperação Regional

Objetivo 1: Definir estratégias e ações integradas para o enfrentamento da criminalidade em conjunto aos Municípios circunvizinhos.
- Buscar a realização de convênios com Municípios vizinhos para atuação conjunta e utilização de sistemas de monitoramento.
- Realizar convênios para cooperação e qualificação das forças de segurança.

6. Disposição Final
O presente plano foi concretizado com os estudos realizados na pluralidade de áreas da administração do Município de Guaíra/PR, o contato com as diversas forças de segurança existentes na comarca, na vivência e conhecimento adquiridos no contato institucional e nos diplomas legislativos e sociais.
O Município de Guaíra possui um a Guarda Municipal criada em 1993 (Lei 1002/1993), que foi modernizada para cumprir o novo ordenamento da Lei Federal 13.022/2014 e a Lei Municipal 2.025/2017 (Estatuto Federal e Estatuto Municipal da Guarda Municipal, respectivamente). Em 2023, a Guarda Municipal de Guaíra/PR conseguiu rearmar-se com a assinatura do ACT (Acordo de Cooperação Técnica) com a Polícia Federal 32653995/2023, bem como foi possível a ampliação do efetivo com o Curso de Formação realizada pelo Centro de Formação da Guarda Municipal de Cascavel (Convênio 01/2023), trazendo um sangue novo e uma formação de grande qualidade.
O Plano de Segurança que apresentamos, busca trazer diretrizes para nova atuação da Segurança Pública de forma segura e humanizada, incluindo todas as esferas da administração e um compartilhamento de responsabilidades com todos os atores participantes (sociedade e poder público).
Devendo ser um diploma dinâmico e norteador dos trabalhos da Segurança Pública em nosso Município.

Guaíra/PR, 11 de junho de 2024

RAYMUNDO FRANCISCO MIRANDA CASTANON ANDRADE
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2E72AAD9

PROJUR
DECRETO Nº 236/2024 DATA: 17.06.2024 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 009/2024 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 009/2024:

Função de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº
Cleide dos Santos	97º	597
Zenilda Aparecida de Oliveira de Araújo	99º	175
Angela Maria Troleis Aoki	100º	616
Gisele Hernandes de Mendonça	103º	423

Função de Professor de Educação Infantil

Nome	Classificação	Inscrição nº
Luana Gehlen de Souza	16º	746
Carla Gisele Rios da Conceicao	17º	558
Indianara de Carvalho da Silva	18º	697
Fabiana Jaco da Silva Salvaterra	19º	677

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:7422E742

PROJUR
PORTARIA Nº 281/2024 DATA: 17.06.2024 EMENTA: ATRIBUI RESPONSABILIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, COMO FISCAL DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, JUNTO AO IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando o Memorando online sob nº 2240/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como Fiscal de Convênios do Município de Guaíra, Estado do Paraná, perante o IAT – Instituto Água e Terra, o servidor público municipal Sr. Luiz Vieira da Silva, matrícula funcional nº 29399/1, Diretor da Diretoria de Meio Ambiente, o qual será responsável por fiscalizar e realizar todos os procedimentos necessários para execução do quarto ciclo do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o CASTRAPET-PR.

Art. 2º Caberá ao referido servidor adotar todas as medidas complementares para a fiscalização e o acompanhamento dos objetos conveniados com o IAT.

Art. 3º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3C830DD0

PROJUR
PORTARIA Nº 282/2024 DATA: 17.06.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Celio Correa Carolina	29338-01	2023/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Erica Moro Da Costa Silva	29322-01	2021/2022	08/07/2024 a 22/07/2024
Fabiano Melanias Raddatz	25399-01	2022/2023	08/07/2024 a 22/07/2024
Flavia Leticia Gonçales Chibinski Malta	29430-01	2022/2023	08/07/2024 a 27/07/2024
Jaderson de Oliveira	24365-01	2021/2022	08/07/2024 a 19/07/2024
Jose Carlos do Nascimento	13277-01	2023/2024	09/07/2024 a 23/07/2024 e 06/08/2024 a 20/08/2024
Loiane Sanches Vasconcelos Xavier	25747-01	2020/2021	17/06/2024 a 01/07/2024
Marcelo Dias Kasuga	25658-01	2021/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
Patricia Coronato Daros	30414-01	2023/2024	01/07/2024 a 30/07/2024.
Renato Lima Lopera	26760-01	2021/2022	20/06/2024 a 19/07/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 279/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:112930B4

PROJUR
PORTARIA Nº 283/2024 DATA: 17.06.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.236/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Luiz Carlos Rojas	Auxiliar de Serviços Gerais	24473-01	2015/2020	01/07/2024 a 30/09/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C64D772B

PROJUR
PORTARIA Nº 284/2024 DATA: 17.06.2024 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003 em seu artigo 29, e, considerando o memorando online sob o nº 1547/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Giovana Gabriel da Silva	30604-01	26	29	01/07/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B9DD6592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 011/2024 de 14 de junho de 2024.

Dispõem sobre a aprovação por esse conselho do RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE – RDQA – Janeiro a Abril de 2024 - 1º Quadrimestre de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
- Aprovar o **RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE – RDQA – Janeiro a Abril de 2024 - 1º Quadrimestre de 2024.** Que fora apresentado, apreciado, referendado e aprovado por este Conselho durante a Reunião Ordinária do dia 28 de maio de 2024.

Guaraci, 14 de junho de 2024.

ZELINA MARIA ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

AIRTON APARECIDO ANDRÉ
Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1F55176D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Lucineia da Silva
Cargo: Técnico em Enfermagem
Início da Prorrogação: 05/06/2024 a 31/12/2024
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 1.927,97
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8E8E8F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE PORTUGUÊS PARA CAPACITAR EDUCADORES INFANTIS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
CONTRATADA: 49.807.275 MIKE DE OLIVEIRA MADEIRA
CNPJ: 49.807.275/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao **proponente 49.807.275 MIKE DE OLIVEIRA MADEIRA.**

Guaraci, 17 de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D5FC3165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 070/2024

DECRETO N.º 070/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.227,61 (sete mil, duzentos e vinte sete reais e sessenta um centavos), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.227,61 (sete mil, duzentos e vinte sete reais e sessenta um centavos), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 662..... R$ 7.227,61

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 7.227,61
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso – 979 – Incentivo SCFV 2021 – Estado Capital..... R$ 7.227,61

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 7.227,61

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F5E31B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 145/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, em seu favor e do Secretário de Administração Ari Osvaldo Soares Faria, para participar da Cerimônia de Lançamento do Programa ROTA DO PROGRESSO cujo Município foi contemplado, e Assembléia Legislativa do Paraná Gabinete do Dep. Alexandre Curi para tratar de assuntos relativos a convênios e recursos destinados ao Município, com saída às 06:00h do dia 18 e retorno as 02:00h do dia 20 de junho, na cidade de Curitiba – PR.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor da servidora municipal Beatriz de Souza Pereira, para acompanhar

paciente P.H.S. em procedimentos médicos, com saída às 23:00h do dia 25 e retorno 23:00 do dia 28 de junho, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente M.A.F. em consulta médica, no dia 13 de junho, com saída às 11:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente M.A.J.S. em consulta médica, no dia 17 de junho, com saída às 08:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar paciente M.S. em consulta médica, no dia 14 de junho, com saída às 05:00h e retorno às 11:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente V.Q. em consulta médica, no dia 14 de junho, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva e Eric Leandro Rosa, para levar atletas para participar da 3ª Copa Ângulo de Futsal Feminino, no dia 13 de junho, com saída às 19:20h e retorno às 23:45h, na cidade de Ângulo - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Eric Leandro Rosa, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore para levar atletas para participar da 6ª Copa Centro Norte Paraense de Futebol de Base, no dia 15 de junho, com saída às 06:50h e retorno às 12:00h, na cidade de Alvorada do Sul - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Marcos Vinicius Toloi, para levar usuário da assistência social L.A.G. em perícia médica no INSS, no dia 18 de junho, com saída às 12:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 17 dias do mês de junho de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E82D2447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 ELEIÇÃO AO CARGO DE 2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

A Senhora LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Convoca os vereadores para Eleição ao cargo de 2º secretário da mesa diretora para o próximo dia 18 as 14h.
As inscrições poderão se dar até o dia da eleição e a votação em voto por cédula e secreto,

Guaraqueçaba, 11 de junho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:63E40FEF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2024 DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE VEREADOR DE CARGO JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE

A Senhora LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Artigo 1º -Destituir Marcos Vinicius Dias (Podemos) do cargo de membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.
Artigo 2º - Encaminhe-se esta portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e providências cabíveis.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de junho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:8BDDEEDB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VEREADOR DE CARGO JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE

A Senhora LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Artigo 1º -Nomear Anderson Padovani (PSB) para membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.
Artigo 2º - Encaminhe-se esta portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e providências cabíveis.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de junho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:C63EE4E6

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 006/2024- CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 72 da Lei Federal 14.133/21 e Lei municipal 974/2024, mediante autorização do Gestor de Contratação instituído por essa casa, submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação

Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para Compra Direta de "Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para Câmara Municipal de Guaraqueçaba," no valor de 10.056,55 (dez mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), da empresa Supermercado Pague Menos, CNPJ nº 23.265.561/0001-18, com sede na Avenida Ararapira, nº 15, centro, Guaraqueçaba-PR, uma vez que o

mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pelo Gestor de contratação.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente Da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

FERNANDO LUIZ AMORIM CONSTANTINO
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Guaraqueçaba, 17 de junho de 2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:447EC688

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 152/2024 DE 17/06/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 152/2024 de 17/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
393 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	92.000,00
Total Suplementação:			**92.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0000.2.521.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
95 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
100 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Redução:			**92.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:1AB1BFF2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 153/2024 DE 17/06/2024

Decreto nº 153/2024 de 17/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
394 - 3.3.90.36.00.00	31060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	92.000,00

Total Suplementação: 92.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:82DEE107

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 154/2024 DE 17/06/2024

Decreto nº 154/2024 de 17/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.166,40 (dez mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001.04.122.0002.2.305. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS.

364 - 3.3.90.36.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.166,40

Total Suplementação: 10.166,40

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE	

	ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
363 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	10.166,40

Total Redução: 10.166,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:3CBAE356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 998/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, METAS E DIRETRIZES GERAIS, PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA A SEREM EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇAB

LEI Nº 998/2024

Súmula: DISPÕE SOBRE AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, METAS E DIRETRIZES GERAIS, PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA A SEREM EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONEI a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, à Lei de Responsabilidade Fiscal, às diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025 nos termos desta Lei.:

Parágrafo único. Faz parte integridade desta lei os seguintes anexos:

- Anexos das metas e prioridades para o exercício 2025;
- Previsão metodológica do cálculo da Receita e resumo da fixação da Despesa para o exercício 2025 e os dois seguintes;
- Previsão da Receita Corrente Líquida;
- O anexo de metas fiscais conterá:

metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;
avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
evolução do patrimônio líquido;
origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
estimativa e compensação da renúncia da receita;
margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

- Anexo de Riscos Fiscais;
- Relatório de investimentos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, parágrafo único do art. 45.

CAPÍTULO ll
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2°- Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

§ 1º Os valores constantes nos programas no plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nesta Lei.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades descritas no Anexo II (Metas Fiscais), estará condicionada a manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Art. 3°- Os códigos dos programas de governo devem ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

Art. 4°- As categorias de programação, para efeitos desta Lei, são apresentadas por classificação, programática até a ação de governo (projeto, atividade ou operação especial).

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLACÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 5°- O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2025, mediante autorização do Poder Legislativo, poderá ajustar o Orçamento, face alterações na Legislação Tributária, ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

As modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
A concessão de anistia parcial ou total dos contribuintes inscritos em dívida ativa no Município
Ill. As alterações de alíquotas dos tributos de competência;
Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa municipal;
A revisão de alíquotas dos tributos de competência;
A revisão da base de cálculo dos tributos de competência;
VII À revisão do Código Tributário Municipal;
Ao recadastramento técnico de imóveis e econômico de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços.
Concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 18% (dezoito por cento);
Renúncia fiscal de tributos como incentivos aos desenvolvimentos da economia local, na forma de leis específicas.

§ 1° Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita;

§ 2° A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será de 5% (Cinco por cento), não podendo a partir de 2025, alíquotas menores do que essa, salvo hipóteses previstas na Lei Complementar 157, de 2016.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA E ORGANIZACÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 6°- Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social do Município compreenderão a programação.
do Poder Executivo;
do Poder Legislativo;
dos fundos Municipais.

Art. 7°- O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1° Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2° O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3° O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o QDD, que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8°- A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1% da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.
§ 1° A lei orçamentária conterá reserva de contingência para:
Atendimento dos riscos fiscais;
Servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;

§ 2° A partir do dia 15 de mês de dezembro de 2024, o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderão ser utilizados livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.
Art. 9°- Para os efeitos do §3° do art. 16 da Lei Complementar Federal no 101, de

2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993, e incisos I e II do art. 75 da Le. Federal n° 14 133, de 1° de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 10°- O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1° Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, deverá em até 15 dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhar ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.
§ 2° As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação per destinação de recursos com a especificação e, em separado, as medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 11°- No Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá ser enviado até no máximo o prazo previsto no inciso II do artigo 220 da Lei Orgânica.

§ 1° As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional, taxa de câmbio vigente em 1° de julho de 2024.

§ 2° Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha substitui-lo, considerado no período de julho (inclusive) até o mês imediatamente anterior ao da correção.
Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12°- O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13°- Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.
Art. 14°- No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do inciso III do §1°do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, serão abertos por Resolução.

Art. 15°- Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.
Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
Art. 16°- Nos termos da Constituição Federal, no § 16 do art. 37, e na alínea 'e' do inciso I do art. 4° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo período de divulgação do RGF Relatório de Gestão Fiscal a avaliação de suas políticas públicas.

Art. 17°- O controle de custos de que trata a alínea "e" do inciso I do art. 4° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, considerará o princípio da competência mensal da despesa e apurará os custos por centro de custos, por ações e programas de governo.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 18°- Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, somente incluirão projetos novos após:

Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.
Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentamos e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI
Da Transferência de Recursos para outros Entes
Art. 19°- Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União

ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e custeio de despesas correntes e de capital destes entes em caso de interesse local.

§ 1° O orçamento consignará categoria de programação específica para os convênios com o Estado e a União de que trata este artigo.

§ 2° A abertura de créditos no orçamento vigente pra convênios e congêneres, que não envolvam a utilização de recursos próprios do Poder Executivo Municipal, serão realizados por meio de ato próprio.

Seção VIl
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 20°- A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 21°- O auxílio para pessoas físicas poderá ser autorizado, e dependerá de interesse público motivado conforme a solicitação, lei específica e prestação de contas.

Art. 22°- A transferência de recursos públicos com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei especifica, se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local e ser formalizado em contrato.

Art. 23°- Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais, esportivas, movimentos de educação não formais tais como escotismo, que justifiquem a associação da imagem do patrocinado a do Município.

Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei especifica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.
Seção VIII
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 24°- Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1°A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.
§ 2° Para efeitos desta Lei entende-se como:
Transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;
Remanejamentos: realocações entre órgão diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;

Transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

Art. 25°- O projeto de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificações nos termos da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido nesta lei.
§1°- Nos termos dos artigos 7°, 42 e 43 da Lei Federal N° 4 320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada para o Executivo e Legislativo de Guaraqueçaba.
§2°-Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
Ajustamento de dotações de um mesmo órgão e unidade, desde que não e altere o montante das categorias econômicas e das fontes de recursos;
Insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;
Tendência ou provável excesso de arrecadação no exercício;
Superavit financeiro das fontes de recurso do exercício anterior;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSICÕES RELATIVAS AS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 26°- A compensação de que trata o §2° do art. 17 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Seção ||
DAS DESPESAS COM PESSOAL
Art. 27°- Para efeitos do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, no exercício. a que se refere esta Lei, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a noventa e cinco por cento do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

Emergências ou calamidade pública;
Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a alternativas possíveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 28°- Na política de administração tributária do Município deverá obedecer ao disposto no artigo 5º desta lei.
CAPÍTULO VII

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29°- A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, será efetivada, separadamente, pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município.
§1°- Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade, em ambos os Poderes:
Diárias;
Serviço extraordinário;
Realização de obras;
Aquisição de equipamentos e material permanente

§2º "Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção das despesas relacionadas a pessoal, saúde, educação e assistência social."

CAPÍTULO VIII
DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS
Art. 30°- O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Guaraqueçaba decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor nos termos do art. 100, §§ 3°, e 4° da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, vista do oficio requisitório expedido pelo juízo competente (Requisição de Pequeno Valor - RPV). Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto capacidade de arrecadação, estabelecerá, o cronograma de desembolso.
§1°-Para fins deste artigo consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações de até 10 (dez) Salários-mínimos Nacionais.

§2°-Os pagamentos das RPVs de que trata este artigo serão realizados de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados
na Secretaria da Fazenda.

§3º "O Município de Guaraqueçaba dispõe do orçamento de R$1.091.379,63 (um milhão e noventa e um mil e trezentos e setenta e

nove reais e sessenta e três centavos), para pagamento de precatórios decorrentes de decisões judiciais, sendo observados a natureza alimentar do débito bem como a lista de preferência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para que sejam efetuados os pagamentos".

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31°- O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, art.220. inc. III.

§1°- A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§2°- Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sansão até o inicio do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentaria anual.
Art. 32°- Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato. do Chefe do Poder Executivo.
Art. 33°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 17 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:2B35A474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Aditivo a ata de registro de Preços nº 07/2024, Referente Pregão Eletrônico 39/2023. **Contratada: LORO E SOUZA LTDA, CNPJ nº 14.174.321/0001-17, com endereço na RUA GOVERNADOR GARCES, N.º 60, MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.540-000, representada por VALTECIR ANTONIO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 026.452.649-05, com endereço na cidade de MANGUEIRINHA/PR, telefone (46) 3243-2419 e e-mail monteirosupermercado@hotmail.com.** Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da contratada e após cumprir-se o rito de instrução coleta de pareceres e autorização da autoridade competente, fica reequilibrado a equação econômica financeira da ata de registro dew preços 07/2024 . **Fundamento:** Artigos (104, § 2°, 124, II, "d" e 130), da Lei n°. 14.133/21, de 01/04/21. Valor do Aditivo: **R$ R$ 9.572,86 (Nove Mil , quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).**

Honório Serpa, 12 de Junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:D52C0540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 29/2024

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2024
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n°29/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **MARIA IVONE KOCZUK KRUMM** inscrita no **CNPJ 17.751.044/0001-56** com endereço na FAZENDA PETRY, ZONA RURAL, HONÓRIO SERPA – PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 149.281,50 (Cento e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais, cinquenta centavos).** Que tem por finalidade**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos diversos departamentos do município de Honório Serpa – PR.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 17 de Junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2024
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial n°29/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos diversos departamentos do município de Honório Serpa – PR.** Em favor, conforme segue:à proponente vencedora dos itens (em anexo) MARIA IVONE KOCZUK KRUMM inscrita no CNPJ 17.751.044/0001-56 com endereço na FAZENDA PETRY, ZONA RURAL, HONÓRIO SERPA – PR, ofereceu um lance no valor global e total R$ 149.281,50.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 17 de Junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:48D15EEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico Nº 28/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **ALLPER COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.547.906/0001-99, com endereço a Rua Germano Zaiantchick, n° 200, Bairro Laranjeiras, Taquaritinga/SP, pelo valor global de R$ 12.030,00 (DOZE MIL E TRINTA REAIS). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **38.305.565ANDRESSA CAROLINE BEGALLI**, inscrita no CNPJ nº 38.305.565/0001-50, com endereço a Rua Rua Espanha, 601, apto 103 – Centro, Cambé – Paraná, pelo valor global de R$ 569,85 (Quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **BELINKI E SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.831.603/0001-47, com endereço a RUA TENENTE CAMARGO 1015 - P KENNEDY - FRANCISCO BELTRÃO– Paraná, pelo valor global de R$ R$ 9.071,88 (Nove mil e setenta e um reais e oitenta e oito centavos). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **DIEGO SAGGIN COMERCIOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 33.026.034/0001-04, com endereço a PR 180 KM 01 BAIRRO PR 180 CAFELANDIA PR, pelo valor global de R$ R$ 4625.00 (Quatro

mil seiscentos e vinte e cinco reais). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.759.849/0001-95, com endereço na Rua Alice Garcia Vega, 172. Itaberaba, São Paulo/SP, pelo valor global de R$ R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **G.A DA COSTA – ESPORTES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.290.146/0001-02, com endereço na AV. AMÉRICO BELAY, Nº 1523 – PQ. DAS GREVILEAS III – CEP: 87025-210 – MARINGÁ/PR, pelo valor global de R$ R$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.615.867/0001-52, com endereço na RUA RUI BARBOSA, 261 – CENTRO de FLORAI-PR, pelo valor global de R$ R$ 8.015,00 (Oito mil e quinze reais). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **LEMONIE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.649.722/0001-25, com endereço na a Rua Itabira 1414, nº 1414, CEP – 85501-047 na cidade de Pato Branco/Paraná, pelo valor global de R$ R$ 4.169,80 (Quatro mil cento sessenta e nove reais e oitenta centavos). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.382.705/0001-53, com endereço na a AV. RIO BRANCO, 762 - SALA 01 A – ZONA 5 – CEP: 87030-010 – MARINGÁ – PR, pelo valor global de R$ R$ 3.907,50 (Três mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **STONE EDITORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.432.495/0001-69, com endereço na a Rua Professor Joao de Barros, n° 45 – Andar 1 Sala 4, Bairro Chácara São Luís - Guarulhos/SP - CEP: 07.091-020, pelo valor global de R$ R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.441.945/0001-74, com endereço na a Rua Presidente Lucena, nº 7150, Bairro Rosas, Estância Velha/RS – CEP: 93602-140, pelo valor global de R$ R$ 1.482,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **Vertentes Materiais Esportivos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.755.750/0001-77, com endereço na a Vila Mendes. Coronel Xavier Chaves – MG – CEP: 36330-000, pelo valor global de R$ R$ 16.531,95 (Dezesseis mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos). Que tem por finalidade**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo, brinquedos pedagógicos e livros educacionais para os departamentos municipais.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 17 de Junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico Nº 28/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo, brinquedos pedagógicos e livros educacionais para os departamentos municipais.** Em favor, conforme segue:à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **ALLPER COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.547.906/0001-99, com endereço a Rua Germano Zaiantchick, n° 200, Bairro Laranjeiras, Taquaritinga/SP, pelo valor global de R$ 12.030,00 (DOZE MIL E TRINTA REAIS). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **38.305.565ANDRESSA CAROLINE BEGALLI**, inscrita no CNPJ nº 38.305.565/0001-50, com endereço a Rua Rua Espanha, 601, apto 103 – Centro, Cambé – Paraná, pelo valor global de R$ 569,85 (Quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **BELINKI E SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.831.603/0001-47, com endereço a RUA TENENTE CAMARGO 1015 - P KENNEDY - FRANCISCO BELTRÃO– Paraná, pelo valor global de R$ R$ 9.071,88 (Nove mil e setenta e um reais e oitenta e oito centavos). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **DIEGO SAGGIN COMERCIOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 33.026.034/0001-04, com endereço a PR 180 KM 01 BAIRRO PR 180 CAFELANDIA PR, pelo valor global de R$ R$ 4625.00 (Quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.759.849/0001-95, com endereço na Rua Alice Garcia Vega, 172. Itaberaba, São Paulo/SP, pelo valor global de R$ R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **G.A DA COSTA – ESPORTES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.290.146/0001-02, com endereço na AV. AMÉRICO BELAY, Nº 1523 – PQ. DAS GREVILEAS III – CEP: 87025-210 – MARINGÁ/PR, pelo valor global de R$ R$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.615.867/0001-52, com endereço na RUA RUI BARBOSA, 261 – CENTRO de FLORAI-PR, pelo valor global de R$ R$ 8.015,00 (Oito mil e quinze reais). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **LEMONIE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.649.722/0001-25, com endereço na a Rua Itabira 1414, nº 1414, CEP – 85501-047 na cidade de Pato Branco/Paraná, pelo valor global de R$ R$ 4.169,80 (Quatro mil cento sessenta e nove reais e oitenta centavos). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.382.705/0001-53, com endereço na a AV. RIO BRANCO, 762 - SALA 01 A – ZONA 5 – CEP: 87030-010 – MARINGÁ – PR, pelo valor global de R$ R$ 3.907,50 (Três mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **STONE EDITORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.432.495/0001-69, com endereço na a Rua Professor Joao de Barros, n° 45 – Andar 1 Sala 4, Bairro Chácara São Luís - Guarulhos/SP - CEP: 07.091-020, pelo valor global de R$ R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.441.945/0001-74, com endereço na a Rua Presidente Lucena, nº 7150, Bairro Rosas, Estância Velha/RS – CEP: 93602-140, pelo valor global de R$ R$ 1.482,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **Vertentes Materiais Esportivos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.755.750/0001-77, com endereço na a Vila Mendes. Coronel Xavier Chaves – MG – CEP: 36330-000, pelo valor global de R$ R$ 16.531,95 (Dezesseis mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos). Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 17 de Junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:F34BB203

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por item em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **01 de Julho de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **AQUISIÇÃO DE FOTOS AÉREAS COM ACABAMENTOS**. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus

anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 17 de Junho de 2024

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:59B4EE9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 130/2024

PORTARIA N.º 130/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
41-3	EVA PAULA CHARALO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018	15	26/06/2024 À 10/07/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E15ACA60

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 131/2024

PORTARIA N.º 131/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
993-2	CARLOS ROBERTO SCARPIN	TECNICO EM AGROPECUARIO	2021/2022	30	01/07/2024 À 30/07/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F1D87A4D

CHEFIA DE GABINETE
CONVÊNIO Nº001/2024

CONVÊNIO Nº001/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de **IGUARAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº75.772.525/0001-44, com sede a Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294 Centro, na cidade de Iguaraçu – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Eliseu Silva da Costa** portador da cédula de identidade RG nº 5.074.223-7 SESP/PR e do CPF/MF n° 017.174.449-70, residente e domiciliado em Iguaraçu - Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$200.000,00, em quatro parcelas de R$ 50.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro, Dezembro/2024 e Março/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 08 002 10 301 0010 2041, elemento de despesa – 33 72 32, Fonte: 00303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Iguaraçu, 17 de junho de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal
Deliberativo do Consórcio

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
EDNA BARBOZA ROCHA – AUXILIAR DE SAÚDE
CPF:537.291.539-00

2 – Nome, cargo e CPF:
JULIANA DE SOUZA CAMPOS DE VASCONCELOS – FARMACÊUTICA
CPF:914.506.759-72

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:02EACC97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 075/2024

Ref: Contrato n.º 075/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Canipo Comércio de Calçados Ltda EPP, CNPJ: 01.729.514/0001-45, sediada na Avenida Brasil, 2610 – Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição de tênis de alta qualidade para os profissionais da saúde de conforme especificações contidas no Termo de Referência e proposta.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 025/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 17/06/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:551A9677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2024 PROCESSO 079/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de tênis de alta qualidade para os profissionais da saúde, conforme especificações no Edital e Termo de Referência anexo ao processo, em favor da empresa Canipo Comércio de Calçados Ltda EPP, CNPJ: 01.729.514/0001-45, sediada na Avenida Brasil, 2610 – Maringá/PR, no valor de R$ 15.955,80 (quinze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 025/2024**.

Iguaraçu/PR., 17/06/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7C6503CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 065/2024) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 065/2024, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 025/2024 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Aquisição de tênis de alta qualidade para os profissionais da saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital. Presentes os seus membros: Eva Paula Charalo; Isabel de Castro Lima Cardoso e Sabrine Kathelee Borges Alves. O Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 10/06/2024 e cumpriu com os requisitos de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos somente 01(um) orçamento da seguinte empresa: Canipo Comércio de Calçados Ltda Ltda EPP, CNPJ: 01.729.514/0001-45, sediada na Avenida Brasil, 2610 – Maringá/PR, com o valor total de R$ 15.955,80 (quinze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa Canipo Comércio de Calçados Ltda Ltda EPP, CNPJ: 01.729.514/0001-45, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 15.955,80 (quinze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da Equipe de Apoio.

EVA PAULA CHARALO

ISABEL DE CASTRO LIMA CARDOSO

SABRINE KATHELEE BORGES ALVES

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CD4F9194

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 076/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

Ref: Contrato n.º 076/2024
Assunto: Inexigibilidade n° 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Conexão Saúde – Assessoria e Consultoria Ltda, sito a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1979, Jardim Guaraituba - Paranaguá/PR, CNPJ nº 36.330.358/0001-20.

OBJETO: O presente contrato objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em capacitação na área de saúde.
Dia 20/06/2024 – 08: 00h as 12:00 h e 14:00 as 16:30 h
Curso feridas e curativos
Dia 21/06/2024 – 08: 00h as 12:00 h
Curso Recepção e administrativo: Acolhimento e atendimento ao público
Dia 21/06/2024 - 14:00 as 16:30 h
Curso Segurança e Saúde do Trabalhador
Dia 24/06/2024 - 08:00 as 12:00 h
Curso Segurança e Saúde do Trabalhador
Dia 04/07/2024 – 08:00 as 12:00 h
Curso Ética na saúde Pública e fortalecimento na atenção primária
Dia 05/07/2024 – 08:00 as 12:00 h
Curso Ética na saúde Pública e fortalecimento na atenção primária
Dia 12/07/2024 – 08:00 as 12:00 h
Curso Segurança do paciente
Alimentação, transporte e hospedagem para equipe
Incluso todos os encargos tributários.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/06/2024 a 19/09/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 011/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:21C7AD21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 PROCESSO Nº 084/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em capacitação na área de saúde.
Dia 20/06/2024 – 08: 00h as 12:00 h e 14:00 as 16:30 h
Curso feridas e curativos
Dia 21/06/2024 – 08: 00h as 12:00 h
Curso Recepção e administrativo: Acolhimento e atendimento ao público
Dia 21/06/2024 - 14:00 as 16:30 h
Curso Segurança e Saúde do Trabalhador
Dia 24/06/2024 - 08:00 as 12:00 h
Curso Segurança e Saúde do Trabalhador
Dia 04/07/2024 – 08:00 as 12:00 h
Curso Ética na saúde Pública e fortalecimento na atenção primária
Dia 05/07/2024 – 08:00 as 12:00 h
Curso Ética na saúde Pública e fortalecimento na atenção primária
Dia 12/07/2024 – 08:00 as 12:00 h
Curso Segurança do paciente
Alimentação, transporte e hospedagem para equipe
Incluso todos os encargos tributários.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: Conexão Saúde – Assessoria e Consultoria Ltda, sito a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1979, Jardim Guaraituba - Paranaguá/PR, CNPJ nº 36.330.358/0001-20.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 17 de Junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7802D77D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 002/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de programas de informática (Softwares), referentes aos sistemas contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio Licitação e Compras, Controle de Frotas, Recursos Humanos, Portal da Transparência, englobando os serviços de instalação, licença de uso, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e atendimento técnico para os Softwares, Hospedagem em nuvem com 02 (dois) acessos simultâneos

DA EMPRESA CONTRATADA:
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.030.717/0001-48, com endereço na Rua Santo Campagnolo 1200 SALA 202 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO / PR / CEP - 85905-030;

DO VALOR:
O valor total é de R$ 23.379,00 (vinte e três mil e trezentos e setenta e nove reais).

DA BASE LEGAL:
Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DAS AUTORIZAÇÕES:

ADJUDICO o objeto do procedimento a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.030.717/0001-48.

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 001/2024 oriunda do Processo Administrativo nº 001/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida:
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o Contrato de Prestação dos serviços e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia dos Atos aqui proferidos.

Irati, 17 de junho de 2024

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER)

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:9375EE27

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024
Dispensa de Licitação nº 001/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.
Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.030.717/0001-48
Objeto: Prestação de serviços de locação de programas de informática (Softwares), referentes aos sistemas contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio Licitação e Compras, Controle de Frotas, Recursos Humanos, Portal da Transparência, englobando os serviços de instalação, licença de uso, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e atendimento técnico para os Softwares, Hospedagem em nuvem com 02 (dois) acessos simultâneos.
Valor Global: R$ 23.379,00 (vinte e três mil e trezentos e setenta e nove reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 17/06/2024.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:DCDA0A8C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados na área de planejamento e gestão pública voltado para a elaboração de estudos, análises, treinamento e capacitação do corpo técnico das entidades consorciadas, na área de rotinas internas relacionadas com a proteção de dados pessoais, transparência e acesso à informação, com apresentação de minutas de regulação.

DA EMPRESA CONTRATADA:
KAURI CONSULTORIA E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.893.080/0001-02, com endereço na Rua BRASILIO ITIBERE 2773/ REBOUCAS / CURITIBA / PR / CEP - 80.250-160;

DO VALOR:
O valor total é de R$ 78.660,00 (setenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais) para 12 (doze) meses, sendo o valor de R$ 6.555,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais) mensais;

DA BASE LEGAL:
Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DAS AUTORIZAÇÕES:

ADJUDICO o objeto do procedimento a empresa KAURI CONSULTORIA E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.893.080/0001-02.

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 002/2024 oriunda do Processo Administrativo nº 003/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida:

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o Contrato de Prestação dos serviços e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia dos Atos aqui proferidos.

Irati, 17 de junho de 2024

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER)

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:2E92F0FF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024
Dispensa de Licitação nº 002/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.
Contratado: KAURI CONSULTORIA E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.893.080/0001-02
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados na área de planejamento e gestão pública voltado para a elaboração de estudos, análises, treinamento e capacitação do corpo técnico das entidades consorciadas, na área de rotinas internas relacionadas com a proteção de dados pessoais, transparência e acesso à informação, com apresentação de minutas de regulação.
Valor Global: R$ 78.660,00 (setenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 17/06/2024.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0CBD911C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 006/2024

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente Vereador Jubineis Alves dos Reis-Kelé irá ausentar-se do Município no período de 18 a 21 de junho de 2024, conforme Ato da Mesa nº 050/2024, de 17 de junho de 2024;

Considerando a necessidade de passar o Exercício da Presidência ao Vice-Presidente Vereador Edmilson Ferreira dos Santos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da Presidência ao Vice-Presidente Vereador **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, devidamente constituído, no período de 18 a 21 de junho de 2024.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 18 de junho de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:73B2F875

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 050/2024

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente **JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ**, brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 41, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.776.157-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 017.197.589-80, residente e domiciliado à Rua Guilherme Tissiani, nº 1452, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 18 de junho de 2024 e retorno no dia 21 de junho de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO." "PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino".

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:0065187D

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 051/2024

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS RODRIGO DOMINGUES, A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **MARCOS RODRIGO DOMINGUES,** brasileiro, casado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 44, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.772.572-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 053.033.859-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 600, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 18 de junho de 2024 e retorno no dia 21 de junho de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO." "PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino".

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:410C23C8

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 052/2024

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR RODRIGO RAHUAN GOULART A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor **RODRIGO RAHUAN GOULART**, brasileiro, casado, matrícula 59, Assessor Jurídico, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. sob n° 9.390.282-3/SSPPR; inscrito no CPF/MF sob n° 077.858.189-67, e inscrito na OAB-Ordem dos Advogados do Brasil/Conselho Seccional do Paraná nº 86.413, em data de 05 de abril de 2017, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, nº 1194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 18 de junho de 2024 e retorno no dia 21 de junho de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO." "PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:
Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:EBF6465F

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 053/2024

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA TAYNÁ MARQUES BARROS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar a Servidora **TAYNÁ MARQUES BARROS,** brasileira, casada, Matricula 56, Diretora Legislativa, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 12.474.170-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 081.068.179-03, residente e domiciliada na Rua SINOP, nº 311, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 18 de junho de 2024 e retorno no dia 21 de junho de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO." "PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação da Servidora conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:A05ED909

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1051/2024

AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR GERAL**, o Senhor **ARIEL DE MORAES ANDREANI**, a viajar nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2024, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar do Curso de orientações dos Tribunais de Contas aos Gestores Técnicos, Jurídicos e Vereadores, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3FE91185

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1052/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de junho de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B10008EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1053/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de junho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D03810B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1054/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ERENILDE BRITES BURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de junho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ERENILDE BRITES BURGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.836.699-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 049.480.609-50, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 656/2018 de 20 de julho de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F0B5F72B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1055/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de junho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A8AF9BC8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1056/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de junho de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, à Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ECFCDA83

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1057/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VICTOR ADRIANO MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 2609/2024;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **VICTOR ADRIANO MARTINS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.708.252-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 762.085.329-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, Aprovado em Concurso Público para o cargo de Técnico Agrícola, nomeado através da Portaria nº. 045/2001, de 09/03/2001, designado no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, férias de 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 12/03/2020 à 11/03/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7ED97E46

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1058/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de junho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.470.955 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 815.816.109-04 residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 1872/2023 de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0E3E22C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1059/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de junho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BEA3765C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1060/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de junho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY SILVA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:802C2F3C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1061/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de junho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000657493 - SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob nº. 828.624.602-06, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MEDICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeado através da Portaria n° 140/2018 de 05 de março de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A9BE5EC0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1861/2023**, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103060015.2.034000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
1481 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
SOMA.....R$ 20.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220019.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
1961 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 30.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020016.2.032000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
1413 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
SOMA.....R$ 20.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220019.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
1919 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 30.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezessete** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1B58192D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1062/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de junho de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6BD5D1C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1063/2024

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

Os dispostos nas alíneas "j" e "r" do inciso "I" do Art. 224 da Lei Municipal nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã – Paraná;

a necessidade de apuração de irregularidades cometidas pelo Servidor **ADELSON DE JESUS MARTINS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.526.795-5- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 046.572.729-85, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, nomeado através da Portaria n°. 1789/2024, de 27/12/2022, em virtude dos fatos descritos nos autos n. 0002362-07.2016.8.16.0094, de ação penal;

RESOLVE;

I – Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos Servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE: VICTOR ADRIANO MARTINS
SECRETÁRIO: WESLEY CELESTINO DA SILVA
MEMBRO: ADEMIR ALVES FERREIRA

II - Considerar como relevantes os serviços prestados pelos membros da comissão, sem qualquer ônus para o Município.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9893E4F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1064/2024

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa e Secretaria da Industria, Comercio e Serviços, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B3677EFA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1065/2024

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA URBANA A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, o Senhor **OSMAR APARECIDO DA COSTA SILVA**, a viajar nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa e Secretaria da Industria, Comercio e Serviços, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7433C9EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024

DESIGNA O SERVIDOR ARILDO ANTONIO DE CAMPOS PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Art. 262 da Lei 233/1993.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.990.359-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 498.793.169-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeado através da Portaria nº. 350/2012 de 12 de junho de 2012, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** do servidor indiciado **GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO,** brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.658.169-5 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.341.909-97, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeado através da Portaria nº. 129/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, em virtude dos fatos descritos nos autos n. 0000118-27.2024.8.16.0094, de ação penal, no Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2024, instaurado pela Portaria nº. 705/2024, de 29 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº. 3013, de 30 de abril de 2024, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de junho de 2024.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

MICHELE LINARES DE OLIVEIRA
Secretária

LILIAN RENATA NAKASHIMA
Membro

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:72B114A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 064/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: LEGNANI & RAUEN LTDA
Objeto: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO NA REDE DE SAÚDE RELATIVO A REALIZAÇÃO DE SONSULTA E EXAMES RELACIONADOS A ÁREA OFTALMOLÓGICA.

Valor Total: 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)
Vigência: 23/05/2024 Á 23/05/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 040/2024 / Inexigibilidade Via Credenciamento Nº 008/2024.

Iporã-Pr. 17 de JUNHO de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5DF3E81C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 079/2024.
Contratante: IPOMED – CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO E RADIOLOGICO LTDA
Objeto: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DE NEUROPEDIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PNEUMOLOGIA REUMATOLOGIA, VASCULAR E PERÍCIA MÉDICA

Valor Total: 2.091.000,00 (dois milhões, noventa e um mil reais)
Vigência: 17/06/2024 Á 17/06/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 038/2024 / Inexigibilidade Via Credenciamento Nº 006/2024.

Iporã-Pr. 17 de JUNHO de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4FD054A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	067/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	033/2024
☑	**OBJETO**	Aquisição de veículo tipo Van, objeto vinculado a Emenda 202420380018 - Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Ministério da Cidadania
☑	**VALOR**	R$ 305.705,05
☑	**FONTE DE RECURSO**	4.4.90.52.52.00.00
☑	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h00m do dia 28/06/2024
☑	**ABERTURA**	às 08h30m do dia 28/06/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/
DOU (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) e DIOE (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO)	https://www.in.gov.br/leiturajornal?secao=dou https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/consultaPublicaPDF.do?action=pg Localizar

Iporã, 17 de junho de 2024

ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI
Secretaria de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:83B53A2B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	068/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	034/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins
☑	**VALOR**	R$ 3.860.506,19
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	0
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h30m do dia 28/06/2024
☑	**ABERTURA**	às 08h40m do dia 28/06/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame com cota e/ou item reservado à ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/

Iporã, 17 de junho de 2024

CLÓVIS ADRIANO BURGO
Secretaria de Compras e Finanças Como Órgão Gerenciador da ARP

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A389A877

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 026/2024, objetivando a Contratação de empresa para a aquisição de materiais elétricos, destinados aos serviços de manutenção da iluminação pública do município em vias públicas de Iporã-PR e Distritos, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
PRO-AGRICOLA IPORÃ LTDA	R$78.909,56

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 17 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C33D994D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1066/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-329/2024 e considerando:

o disposto nos termos da Lei nº. 1816/2023;
o parecer Jurídico;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.839.684-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.553.109-83, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeada através da Portaria nº. 350/2014 de 26 de maio de 2014, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28 de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0DA20342

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1067/2024

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA HELIANA ALMEIDA ANACLETO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-261/2024 e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de junho de 2024, a Servidora **HELIANA ALMEIDA ANACLETO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.573.566-0 - SSP/Pr, e inscrita no CPF/MF sob nº. 037.252.129-02, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** nomeada através da Portaria nº. 084/2002, de 22 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 46 (quarenta e seis) dias, referente ao período aquisitivo de 22/03/2017 à 21/03/2022 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês e ½ (meio) será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A1ABF34E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

SÚMULA: Nomeia a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social para setembro de 2023 a setembro de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati - CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 13/06/2024, sob a ata de nº 387/2024, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4011/2015;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4206/2016 que institui no município de Irati o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de Irati-PR,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear nova composição de mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Irati:

Presidente: Bruna Caroline Piegues
Vice-Presidente: Luan Felipe Biscaia

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 17 de junho de 2024

BRUNA CAROLINE PIEGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:04CDD72C

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 224/2024

PORTARIA Nº 224/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **LIZANDRA HUBERT ESMANHOTTO – Professora EDUC. INF. MAG.,** Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **15 dias,** retroativamente a **01/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:002C5F82

PROCURADORIA
DECRETO Nº 322/2024

DECRETO Nº 322/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o falecimento ocorrido em 16/06/2024, do senhor **ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ,**

D E C R E T A:

Art. 1º - São considerados de luto oficial para o Município de Irati – Paraná, os dias 16, 17 e 18 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 16/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:B8D4A82C

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 225/2024

PORTARIA Nº 225/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a servidora pública municipal CLÁUDIA BONETE, ocupante do cargo de Pedagoga, matrícula nº 3718821, regime estatutário, lotada na Secretaria da Mulher, da Criança e do Idoso, AFASTAMENTO de seu cargo e de suas funções, a partir de 06 de julho de 2024, a fim de concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, ficando preservado o seu direito aos vencimentos integrais de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:FC3195B9

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 226/2024

PORTARIA Nº 226/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal WANDERLEI GAIOCH, ocupante do cargo de Agente de Apoio, matrícula nº 5066551, temporário - PSS, lotado na Secretaria da Educação, AFASTAMENTO de seu cargo e de suas funções, a partir de 06 de julho de 2024, a fim de concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, sem direito aos vencimentos integrais de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:259FCA07

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 227/2024

PORTARIA Nº 227/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a servidora pública municipal SIMONE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2535610, regime estatutário, lotada na Secretaria da Educação, AFASTAMENTO de seu cargo e de suas funções, a partir de 06 de julho de 2024, a fim de concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, ficando preservado o seu direito aos vencimentos integrais de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F84898D0

PROCURADORIA
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 23/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 18/06/2024 a 24/06/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:

Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.
ENFERMEIRO (A)
007º ALAN DIEGO DE JESUS PORTELA

ENGENHEIRO CIVIL
003º EDUARDO LUIZ DE CASTILHO

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:3163C4A3

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 014/2024-PMI. Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2024. Objeto: Contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste – FAU, para prestação de serviços de análise de águas junto à Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste – FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Valor global contratado: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21.
Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2A3E757B

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 036/2024. Processo administrativo nº 125/2024. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Dr. Correia nº 781, Bairro: Centro, para uso do Conselho Tutelar. Contratado: Antonio Jaciel Laskoski. CPF nº 243.373.589-00. Valor global contratado: R$ 30.517,20 (trinta mil quinhentos e dezessete reais e vinte centavos), a serem pagos em 12 parcelas de R$ 2.543,10 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos) mensais. Prazo: 18/06/2024 a 18/06/2025. Fundamento legal: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21.

Irati,17 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:89B8EFA3

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 043/2024. Processo Administrativo nº 092/2024- 2º RETIFICADOR
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de maestro, conforme ordem bancária 2023OB815327 de emenda de Transferências Especiais.
Tipo: Menor Preço global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 12/07/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregão, na forma eletrônica nº 044/2024. Processo Administrativo nº 052/2024. - 2º RETIFICADOR
Objeto: Contratação de empresa para consultoria por meio de profissionais habilitados, com capacidade técnica e vivência prática para assessorar a equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura em ações relacionadas à aplicação da Lei Federal nº14.399/2022- Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura- Plano de Ação e Termo de Adesão nº 30882120230004-017677.
Tipo: Menor Preço global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 14h00min do dia 12/07/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 17 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2B97BD5E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 012/2024, Tomada de Preços nº 029/2023-PMI. Contratada: Colesel & Colesel Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ 28.222.059/0001-43. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma dos circuitos elétricos da Feira do Produtor Iratiense. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento da execução de 13/05/2024 para 12/07/2024 e o prazo de vigência de 13/07/2024 para 11/09/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2021, Pregão Eletrônico nº 115/2021-PMI. Contratada: A.V.A Ribeiro Eireli, CNPJ 24.952.339/0001-56. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para transporte municipal e intermunicipal para atendimento das demandas de todas as secretarias. Da Supressão Do Valor Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), a importância de R$ 47.750,00 (quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), correspondente à supressão de 25% de supressão ao valor contratual original, referente a redução da demanda inicialmente prevista, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 027/2023-PMI. Contratada: L2F Sistemas Web Ltda - ME, CNPJ 12.491.159/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de criação, manutenção e hospedagem da homepage da prefeitura. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 03/04/2024 para 03/04/2025, e o prazo de vigência de 03/06/2024 para 03/06/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2023, Pregão Eletrônico nº 037/2023-PMI. Contratada: Scheila Mara Weiller Antunes de Lima Ltda, CNPJ 82.326.828/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares e coleta e transporte de resíduos recicláveis. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 01/06/2024 para 01/06/2025, e o prazo de vigência de 01/08/2024 para 01/08/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 1.428.990,00 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e noventa reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2023, Dispensa de Licitação nº 028/2023-PMI. Contratada: Plenus Gestão Pública Ltda, CNPJ 48.359.260/0001-84. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção do site da Casa dos Conselhos Municipal. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 01/06/2024 para 01/06/2025, e o prazo de vigência de 01/08/2024 para 01/08/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2023, Pregão Eletrônico nº 108/2022-PMI. Contratada: SC Empreendimentos Ltda, CNPJ 18.360.358/0001-90. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços gerais de limpeza. Do Reequilíbrio do Valor Contratual: Fica reequilibrado o valor contratual original anual de R$ 1.970.729,37 (trezentos e um mil, sessenta e cinco reais e dezoito centavos), que passa para o valor atualizado de R$ 2.153.528,52 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos). O reequilíbrio ocorre em função de repactuação da Convenção Coletiva de Trabalho do setor, demonstrado em planilha de custos apresentada pela empresa, revisada pela Unidade de Controle Interno do município, conforme parecer jurídico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 129/2022-PMI. Contratada: SC Empreendimentos Ltda, CNPJ 18.360.358/0001-90. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços gerais de limpeza para manutenção do Parque Aquático e espaços da Secretaria de Cultura e Turismo. Do Reequilíbrio do Valor Contratual: Fica reequilibrado o valor contratual original anual de R$ 301.065,18 (trezentos e um mil, sessenta e cinco reais e dezoito centavos), que passa para o valor atualizado de R$ 329.427,80 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). O reequilíbrio ocorre em função de repactuação da Convenção Coletiva de Trabalho do setor, demonstrado em planilha de custos apresentada pela empresa, revisada pela Unidade de Controle Interno do município, conforme parecer jurídico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2024, Pregão Eletrônico nº 129/2023-PMI. Contratada: SC Empreendimentos Ltda, CNPJ 18.360.358/0001-90. Objeto: Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços gerais de limpeza. Do Reequilíbrio do Valor Contratual: Fica reequilibrado o valor contratual original mensal de R$ 2.039.500,00 (dois milhões trinta e nove mil e quinhentos reais), que passa para o valor atualizado de R$ 2.499.388,63 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos). O reequilíbrio ocorre em função de repactuação da Convenção Coletiva de Trabalho do setor, demonstrado em planilha de custos apresentada pela empresa, revisada pela Unidade de Controle Interno do município, conforme parecer jurídico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:B69240A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2024

FORNECEDOR: CNPJ Nº AVANTE PAVIMENTAÇÃO S.A. 41.588.623/0001-04	
ENDEREÇO: RUA PEDRO SEREM, 145, BLOCO 2, APARTAMENTO 212, JARDIM PORTO DO SOL CEP 17.519-330 – MARILIA - SP	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024 PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS - FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EXECUÇÃO FISCAL DA OBRA: EVERTON VIZOTO DE SOUZA	
ÓRGÃO SOLICITANTE	
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**VALOR TOTAL DO CONTRATO**
EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, TOTALIZANDO 7.433,85M² (SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS METROS E OITENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, TOTALIZANDO 321,00M² (TREZENTOS E VINTE E UM METROS QUADRADOS NAS RUAS JORGE KOOP, XV DE NOVEMBRO, OLÍMPIO CHERUBIM, KIETIRO OUTIKI, AMADEU GOBATO E CORONEL BATISTA	R$ 604.870,39 (SEISCENTOS E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETANTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
AUTORIZAMOS O INÍCIO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONSTRUTORA AVANTE PAVIMENTAÇÃO S.A; OS SERVIÇOS SÃO REFERENTES À OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, TOTALIZANDO 7.433,85M² (SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS METROS E OITENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, TOTALIZANDO 321,00M² (TREZENTOS E VINTE E UM METROS QUADRADOS NAS RUAS JORGE KOOP, XV DE NOVEMBRO, OLÍMPIO CHERUBIM, KIETIRO OUTIKI, AMADEU GOBATO E CORONEL BATISTA	

Itambaracá, 17 de junho de 2024.

CARLOS ELIAS TOSTES
Secretário Municipal De Obras

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:E2C0B77A

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.151/2024 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5151/2024 de 14/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.243,80 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.006.00.000.0000.0.000.		CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.006.08.241.0008.2.051.		SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A CASA LAR (ASILO)	
505 - 3.3.50.43.00.00	33934	SUBVENÇÕES SOCIAIS	27.243,80
Total Suplementação:			**27.243,80**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:8BF476AC

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
Processo Adm: Nº 20/2024
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes e de consumo para implantação da feira do sol, conforme o Convênio n° 326/2022 que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Itambaracá.
Empresas vencedoras valor total: R$ 21.701,00 (vinte e um mil e setecentos e um reais): **GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA**CNPJ:47.006.801/0001-28 com o lote: 3 no valor total de R$ 6.321,00 (seis mil e trezentos e vinte e um reais). **LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA, CNPJ:** 00.489.388/0001-36 com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais). **LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA, CNPJ:**13.145.422/0001-05 com o lote: 1 no valor total de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).
Item fracassado: 2

ITAMBARACÁ - PR, 17 de junho de 2024

.

ARIOVALDO MARTINS
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria Nº 148/2024

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F4FD8124

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2023, Processo Administrativo nº 002/2023;
OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Barracão Industrial em concreto pré-moldado, com área total de 293,05m², na Rua José Mendonça, s/n, Sede do Município de Itambaracá.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 28.037.632/0001-49, localizada na Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 842, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.
OBJETIVO: Alteração da Clausula Quarta **DO** PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO do Contrato nº 016/2023 datado em 26 de abril de 2023, Tomada de Preços nº 001/2023 a prorrogação do prazo de Execução do dia 17/06/2024 para 18/07/2024.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 17 de junho de 2024.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:FC816D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 207/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, a Senhora KÁTIA REGINA XAVIER DE BARROS, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 17 de junho de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F9B20955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.950/2023; considerando a ata n° 349/2024 e plenária realizada no dia 14 de junho de 2024:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 60/2023 CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 14 de junho de 2024.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:439A8526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.950/2023; considerando a Ata n° 349/2024 e plenária realizada no dia 14 de junho de 2024:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 14 de junho de 2024.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DFEF23D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 208/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Enfermagem, a Senhora Fabiana Fernanda de Oliveira da Silva, deixando de receber símbolo CC.3, a partir de 17 de junho de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:404957E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERCEIRO TERMO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023 Processo nº 002/2023 Tomada de Preços nº 001/2023 OBJETO:

Contratação de Empresa para Construção de Barracão Industrial em concreto pré-moldado, com área total de 293,05m², na Rua José Mendonça, s/n, Sede do Município de Itambaracá.

CONTRATANTE – **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal a Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR, e

CONTRATADA – ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 28.037.632/0001-49, localizada na Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 842, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, e-mail: engeforceconstrutora@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Rômulo Ramalho Farias, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.160.611-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 049.506.069-05, residente na Rua José de Oliveira, nº 75, Vila Rubi, Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através do Contrato nº 016/2023, pelo Valor R$ 613.608,29 (seiscentos e treze mil seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Quarta **DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 016/2023 datado em 26 de abril de 2023, Tomada de Preços nº 001/2023 a prorrogação do prazo de Execução do dia 17/06/2024 para 18/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 14 de junho de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Municpio de Itambaracá

RÔMULO RAMALHO FARIAS
Engeforce Construtora LTDA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C7670618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e a Lei Municipal nº 1.950/2023; considerando a Ata n° 349/2024 e plenária realizada no dia 14 de junho de 2024:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar Comissão Intersetorial do SINASE assim fica composta conforme segue:

Representantes da Política de Saúde
Eula Rosa Souza
Cristiane Batistella de Campos

Representantes da Política de Educação
Railda Cristina Pereira Fabris
Luiz Felipe Duarte Gonçalves Franco

Representantes da Política da Assistência Social
Caroline Outuki
Maria Dayelle Gonçalves da Silva Borges

Representantes do CMDCA
Barbara Caroline de Oliveira Romanini
Suellen de Almeida Porto

Representantes do Conselho Tutelar
Daniel Henrique de Andrade
Patrícia Soares

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 14 de junho de 2024.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B3E5C1EB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PRÉ-IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO E BLOCOS DE CONTROLE PARA AGENTES ARRECADADORES E BLOCOS DE REQUISIÇÃO, PARA ATENDER O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR**
Procedimento Administrativo: 20/2024
Dispensa de Licitação: Nº 08/2024
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ
Contratada: PERSONALIZE PAPEIS LTDA
CNPJ: 10.678.646/0001-86
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS AURELIO FABRO
CPF: 478.588.779-68.

Valor Total Contratado: R$ 5.660,00 (Cinco mil e seiscentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 14/06/2024.
Prazo de Vigência: 14/06/2025

Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá Pr, 17/06/2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:B8E4FAEB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PRÉ-IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO E BLOCOS DE CONTROLE PARA AGENTES ARRECADADORES E BLOCOS DE REQUISIÇÃO, PARA ATENDER O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR.**

Procedimento Administrativo: 20/2024
Dispensa de Licitação: Nº 08/2024
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ
Contratada**:** MYTHIGRAF ARTES GRAFICAS LTDA.
CNPJ: 10.836.040/0001-21
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO SCARAMAL BARBIERI
CPF: 036.652.359-79

Valor Total Contratado: R$ 4.110,00 (Quatro mil e cento e dez reais).

Data da Assinatura: 14/06/2024.
Prazo de Vigência: 14/06/2025

Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá Pr, 17/06/2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:6E544189

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações contidas nos autos do procedimento adminministrativo n. 17/2024, RATIFICO e **HOMOLOGO** a **Dispensa de Licitação n° 07/2024**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E EVENTUAL DE PRODUTOS QUIMICOS LABORATÓRIAIS PARA ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR**, autorizando a contratação com as empresas abaixo**:**

QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.224.500/0001-59, com sede AV. Bandeirantes, 584. Araraquara-SP, CEP: 14.801-180; **ofertou o menor preço nos ITENS 01 e 02**, com o valor total de **R$: 10.640,00 reais (Dez mil e seiscentos e quarenta reais).**

COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS ADRYANE LTDA, inscrita no CNPJ: 00.597.306/0001-77. Situada na AV**.** Celso Garcia CID, 404, Londrina-PR. CEP: 86.010.490; **ofertou o menor preço no ITEM 03,** com o valor de **R$: 82,50 reais (oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

ATC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TECNICO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.016.106/0001-49, com sede na RUA: Professora Ergilia Micelli, 541, Araraquara-Sp, CEP: 14.808-110; **ofertou o menor preço no ITEM 04,** com o valor de **R$: 2.700,00 reais (dois mil e setecentos reais).**

DETERMINO *que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação das empresas para execução do objeto, e a publicação deste ato como condição de sua eficácia.*

Itambaracá, 17 de junho de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:83ADC267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Jaqueline de Roco CPF/MF: 076.504.709-89
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 019/2023), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 19/06/2024 e término em 18/06/2025.
Vigência: 365 dias (19/06/2024 à 18/06/2025), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2018 - Manutenção da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino - 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 17/06/2024.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos dezoito dias do mês de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:836136C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Giseli Regina Maniezo de Souza CPF/MF: 045.775.379-07
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 020/2023), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 19/06/2024 e término em 18/06/2025.
Vigência: 365 dias (19/06/2024 à 18/06/2025), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2024 - Manutenção do Centro de Educação Infantil Branca de Neve - 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 17/06/2024.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos dezoito dias do mês de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:309E390C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
PROCESSO Nº 018/2024

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Disputa: ABERTO
Objeto: **Contratação de empresa para a execução de serviços de recuperação de vias urbanas em asfalto a frio**, bem como as condicionantes indicadas no Termo de Referência e anexos.
Valor Máximo: R$ 296.165,05 (duzentos e noventa e seis mil e cento e sessenta e cinco reais e cinco centavos).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **03/07/2024**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **03/07/2024**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL (https://www.bll.org.br, no Portal da Transparência do Município (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) ou na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé/PR. Fone (44) 3231-1222.

Itambé/PR, 17 de junho de 2024

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:05F7BA4C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
PROCESSO Nº 014/2024

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS: *"Assistente Social e Psicólogo(a)", para prestação de serviços no Município de Itambé, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que deste fazem parte*, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O Edital de Chamamento estará disponível no endereço eletrônico www.itambe.pr.gov.br, aba PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/Pr, Fone: (44) 3231-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/Pr, 17 de junho de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:DDAC69CC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 134/2023 - ID/TCE Nº 42638

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 10.872,75 (dez mil oitocentos e setenta e dois reais e cetenta e cinco centavos),consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 34/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 17/06/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E8E25D62

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024**, P.A. Nº 003/2024, proveniente do edital de Chamamento Público nº 01/2024, o qual objetiva a contratação de pessoas físicas e jurídicas, para prestar serviços junto ao Departamento de Saúde em favor de: **ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.891.809-04, para a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, no valor global de R$ 39.661,56 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos). A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 74 Inciso IV da Lei Federal n.º

14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 003/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 17 de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DA34DCFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90024/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 02 (dois) de Julho de 2024, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de filtros em geral, destinados a manutenção dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 02 (dois) de Julho de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90024/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 13 (treze) de Junho de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D14AC4BE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 90005/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 005/2024
Processo nº 005/2024, RATIFICO, nos termos do Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação em favor da TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ 36.149.883/0001 - 43, no valor total de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 17 (dezessete) de Junho de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F3EF605A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90016/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches prontos a serem servidos nas oficinas do Tempo Integral, Alimentação Escolar, Semana Pedagógica e em formações e projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90016/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 110,00 (Cento e dez reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova – EPP, com o valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Marcio Andre da Silva Vila Nova – EPP, com o valor unitário de R$ 72,00 (Setenta e dois reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 17 (dezessete) de Junho de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:48561634

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2159/2024

PORTARIA Nº 2159/2024
DATA: 14.06.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal, e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor das servidoras públicas municipais inscritas nas matrículas nº 1563- 0 e 1352-1, para apurar, em tese, a prática de violação de dever funcional previsto no art. 98, inc. XII e incidência na proibição/vedação contida no art. 99, inc. XIII, ambos da Lei 2.156/2024.
Art. 2º. Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, previamente instituída pela Portaria n° 2000/2023 de 07.06.2023, que proceda à condução do processo administrativo disciplinar, observando-se o devido processo legal administrativo, nos termos do art. 131 da Lei 467/1993.
Art. 3º. Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa que deverá ser apresentado antes do término inicialmente fixado.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5E92D1B9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 350 A Nº 351/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 350/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/06/2024 as 04h00 e retorno dia 17/06/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 351/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/06/2024 as 04h30 e retorno dia 14/06/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.06.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:34C5F638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 27 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Contratação de Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a nomeação de **Josué de Mello Freitas**, identificado pelo CPF/MF sob o n.º 875.336.859-20 e pela CI/RG n.º 5.279.915-5 - PR, para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** , com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, modificado pela Lei n.º 871 de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:07DE2B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

CNPJ 95.422846/0001-26
HOMOLOGAÇÃO
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024,** que tem como objeto a **"Aquisição de equipamentos eletrônicos e móveis para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação".** Cujo as empresas vencedoras são:

AR LIMP LTDA	CNPJ: 31.314.488/0001-55	R$ 24.030,00
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 46.344.050/0001-97	R$ 5.220,00

Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 14 de junho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:000079C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para fornecimento de 20 (vinte) baterias chumbo acido, seladas, tipo VLRA, tensão 6V, corrente de 12Ah".** Cujo vencedor foi a empresa: **SÓ BATERIAS – COMERCIO DE BATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 36.469.275/0001-16** no valor de **R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 14 de junho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:89F38544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

Tendo em vista a Rescisão Contratual com primeiro colocado do **Pregão Eletrônico nº 080/2023**, **EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024**, que tem como objeto a "aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as Secretarias Municipais" no valor total de **R$ 249.094,67 (duzentos e quarenta e nove mil noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, em favor da empresa **FABIANO ALEXANDRE LTDA**, CNPJ: 46.014.253/0001-15 (segunda colocada nos lotes 04,22,28 e 30 do Pregão Eletrônico nº 080/2023), em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/21 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 14 de junho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B1B3A6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº017/2024

Tendo em vista a Rescisão Contratual com primeiro colocado do **Pregão Eletrônico nº 080/2023**, **EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**, que tem como objeto a "aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as Secretarias Municipais" no valor total de **R$ 30.637,90 (trinta mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**, em favor da empresa **MAXIMA ATACADISTA LTDA**, **CNPJ: 26.716.048/0001-94** (segunda colocada no lote 15 do Pregão Eletrônico nº 080/2023), em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/21 e Leis Complementares.

Itaperuçu/PR, 14 de junho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DD9D8F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024

CONTRATO Nº 099/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: AR LIMP LTDA.
CNPJ: 31.314.488/0001-55
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)
DO VALOR: R$ 36.160,00 (trinta e seus mil cento e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E984294C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

CONTRATO Nº 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 01.344.239/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de fantasias, do mosquito Aedes aegypti (mosquito da dengue) para Vigilância Sanitária e do Zé Gotinha para Vigilância Epidemiológica como material educativo para serem utilizados durante as ações educativas realizadas pela Secretaria de Saúde de Itaperuçu/PR.
DO VALOR: R$ 7.450,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6BD8E9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 71 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **65**;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado.
PROFESSOR 20H

Class*	Nome	Grupo	Nota
059	JOANA PASK MOREIRA	AC	62,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 17 de junho de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:56C6BDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 139/2022- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 139/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLINICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI ME.
CNPJ: 01.424.358/0001-04
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA IDOSA"
DO VALOR: R$ 363.584,88 (TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DE6C8EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 136/2022- VALOR

CONTRATO Nº 136/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: AIMANT ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 24.216.797/0001-27
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GRANITO, PARA ATENDER A REFORMA DOS BANHEIROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS"
DATA DA ASSINATURA: 13 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C305C1B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 063/2024

DECRETO Nº 063/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Público e a necessidade de atender ao interesse público;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e Despacho nº 007/2024 de 17/05/2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Walnides Soares Sobrinho, matrícula nº 27, CPF nº 464.59*.***-68, no cargo efetivo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, licença prêmio período aquisitivo de 1997/2002 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em três parcelas programadas para iniciar na competência de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3CF7B683

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 064/2024

DECRETO Nº 064/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Público e a necessidade de atender ao interesse público;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e Despacho nº 007/2024 de 17/05/2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado ao Servidor Wanderlei de Souza, matrícula nº 542, CPF nº 023.02*.***-31, com o cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas (readaptado para função de motorista Portaria nº 123/2021), lotado no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, licença prêmio período aquisitivo de 2014/2019 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em três parcelas programadas para iniciar na competência de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:11872363

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 065/2024

DECRETO Nº 065/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Público e a necessidade de atender ao interesse público;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e Despacho nº 007/2024 de 17/05/2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor Dione Paulo Martin, matrícula nº 85, CPF 160.62*.***-57, com cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária – Diretoria Executiva de Saúde, 30 (trinta) dias da licença prêmio período aquisitivo de 2016/2021 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado para iniciar na competência de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A5CE269B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 146/2024

PORTARIA Nº 146/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Rita da Silva Lima para o período aquisitivo 2022/2023 e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Rita da Silva Lima, matrícula nº 6, RG nº 7.19*.***-9/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 17/06/2024 e 27/06/2024, totalizando 11 (onze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9EE3D2B1

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 066/2024

DECRETO Nº 066/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Pública e a necessidade de atender ao interesse público;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e Despacho nº 007/2024 de 17/05/2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido á Servidora Vilma Teruko Karia, matrícula nº 533, CPF nº 830.72*.***-91, no cargo efetivo de Assistente Social, com o cargo efetivo de Assistente Social, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social, licença prêmio período aquisitivo de 2014/2019 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em três parcelas programadas para iniciar na competência de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:08252975

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
ERRATA - PORTARIA 09/2024

Republicação por erro material

SÚMULA: Conceder férias regulamentares à servidora SUSANA LEHMKUHL DE SOUZA ANZILIERO.

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora SUSANA LEHMKUHL DE SOUZA ANZILIERO, RG. Nº 7.560.502-1, período aquisitivo 2023/2024, no cargo de Procurador do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 10/07/2024 a 19/07/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:DD8C1AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 120/2024
LICITAÇÃO N°: 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 046/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 046/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 120/2024
Licitação n°: 049/2024
Pregão Eletrônico n°: 046/2024
Processo Eletrônico n°: 046/2024
OBJETO: Aquisição de Itens de panificação para suprir as demandas dos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistencia Social.
CONTRATADA: M. E. GRAEBIN
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 10.836,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARA ESLEIA GRAEBIN –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:0C11BAA3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 096/2024 LICITAÇÃO Nº: 048/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 045/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 031/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 096/2024
Licitação nº: 048/2024
Pregão eletrônico nº 045/2024
Processo eletrônico nº 045/2024
Registo de preço nº: 031/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, frutas e verduras para o Hospital Municipal e Postos de Saúde – **LOTES 001, 002, 003 e 004.**
CONTRATADA: GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 548.800,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/06/2024

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***MARA ESLEIA GRAEBIN* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D2BE84B9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 060/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 057/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº 060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 057/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de materiais para o apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção á crianças e adolescentes - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação orçamentária:
09003082430802505333903000000 2611
Valor estimado: R$ 18.497,83
Data de início de acolhimento de Propostas: 18/06/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 04/07/2024 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 04/07/2024 – a partir das 13h45min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 17 de junho de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:319CDA4D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 058/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 058/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de itens para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, visando contribuir e prestar o devido suporte para as equipes no que diz respeito aos atendimentos grupais com os usuários incluídos no Cadastro Único/Programa Bolsa Família.
Dotação orçamentária:
09002082430801204944905200000 2430
09002082430801204933903000000 2360
Valor estimado: R$ 17.082,33
Data de início de acolhimento de Propostas: 18/06/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 05/07/2024 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 05/07/2024 – a partir das 13h45min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 17 de junho de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E29A389B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 132/2024

DECRETO Nº 132/2024

Súmula: Nomeia Diretora da Escola Municipal Cristo Rei.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **VIVIANI CONTE, RG Nº 7.376.119-0 PR**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Cristo Rei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:E442116A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 133/2024

DECRETO Nº 133/2024

Súmula: Exonera Secretário Municipal de Saúde.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado a pedido, o Sr. **ALAN GREGORI MOCELIM, RG Nº 10.638.592-0 PR**, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 19 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:BBAD1524

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO COZINHEIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **COZINHEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
VALERIA DE FATIMA DE MORAIS, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **27 de junho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 17 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:027BEB52

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO OPERADOR DE MÁQUINAS - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
GUILHERME PETRANSKI ZUBACZ e **CEZAR RIBEIRO,** aprovados pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidos de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **27 de junho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 17 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:3932DD4C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
THAIS SAMANTA DE LIMA MANOSSO, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **27 de junho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 17 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:4823C48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **THAÍSE CAMILA AMARAL DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 53.794.113/0001-72.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº. 024/2024, que tem por objeto: Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza (diarista) e Coletor de Resíduos em atendimento as demandas das secretarias pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba, conforme protocolo datado de 14 de junho de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 14 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:664557F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 022/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FRANCIELI CRISTINA MAZZOLA DA CUNHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 53.801.277/0001-80.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº. 022/2024, que tem por objeto: Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza (diarista) e Coletor de Resíduos em atendimento as demandas das secretarias pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba, conforme protocolo datado de 14 de junho de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 17 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7CD2CB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 024/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NATAN RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 53.836.711/0001-67.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº. 024/2024, que tem por objeto: Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza (diarista) e Coletor de Resíduos em atendimento as demandas das secretarias pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba, conforme protocolado na data de 14 de junho de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 17 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B559BE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 114/2024 DE 03/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 114/2024 de 03/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.950,00 (cinqüenta e quatro mil novecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
692 - 4.4.90.52.00.00	360	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.950,00
Total Suplementação:			**54.950,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:228980AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 032/2024

PORTARIA Nº. 032/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento do Certificado apresentado nos termos do artigo 5º, alínea "d" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	**Titulação apresentado pelo Servidor**
André Luis de Mello - Presidente	Eliana Beatriz Marioto Sandoli
Ivan Takemoto – Membro	
Rosilene Cristina Ferreira - Membro	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 17 de junho de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:FEFB91FF

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 034/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	**VALOR (R$)**	**DATA**
FNAS – BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA	**3.200,00**	**17/06/2024**

Jaguapitã,PR, 17 de junho de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:17BD340B

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 235/2023

1º Termo Aditivo do Contrato nº 235/2023, decorrente do Pregão nº 044/2023 de Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços no fornecimento de refeições prontas, tipo "marmita" e "self-service", e serviços de buffet completo, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias municipais.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com endereço em Rua Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã-PR, CEP 86610-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. GERSON LUIZ MARCATO, e a empresa EDVALDO APARECIDO FERREIRA ROCHA - RESTAURANTE E PIZZARIA, inscrita no CNPJ sob nº 44.344.633/0001-92, com sede na Avenida Paraná, nº 920, Centro, Jaguapitã-PR, neste ato representada por Edvaldo Aparecido Ferreira Rocha, portador do RG nº 41915242 e do CPF nº 573.138.069-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência até o término em 16/06/2025. Em conformidade com a Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato, item 2.1, que estabelece que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inciso IV, que permite a prorrogação de contratos.

Essa prorrogação é necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados ao município, assegurando o atendimento ininterrupto das necessidades das diversas secretarias municipais, conforme previsto no objeto do contrato, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Jaguapitã/PR, 14 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito

EDVALDO APARECIDO FERREIRA ROCHA
Edvaldo Aparecido Ferreira Rocha - Restaurante e Pizzaria

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B66AD445

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 09/2024

Data:17/06/2024
Proprietário ou responsável: DANIELA APARECIDA SANTANA DOS REIS
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q04 L04 – RESIDENCIAL CARVALHO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A2D2F31C

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 08/2024

Data:17/06/2024
Proprietário ou responsável: JURACI SEVERO DE CARVALHO / SEBASTIANA ROSSI CARVALHO
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q09 L01 – RESIDENCIAL CARVALHO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA.

TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
Fiscal
Informação: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E4487AC7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 020/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PERMANENTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SIMASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado, aos quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;
Considerando que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;
Considerando que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativa em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas juntos às famílias dos adolescentes socioeducandos;
Considerando que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;
Considerando que o SINASE estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do "garantismo" que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que o enfrentamento do problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quando coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir as suas responsabilidades para com esta importante demanda;
Considerando que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, ponderando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;
Considerando que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes – Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, entre outros;
Considerando que não é correto delegar exclusivamente ao CREAS a responsabilidade pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (assim como pela execução das medidas nele previstas), ainda que a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do Plano, quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros "atores" do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma comissão intersetorial encarregada de elaborar um esboço de Plano Municipal;
Considerando que a criação da Comissão Intersetorial Permanente de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo se impõe para consolidar a Política Municipal de Atenção aos Adolescente em conflito com a Lei:

DECRETA

Art. 1º. Institui, no âmbito do município de Jaguapitã – PR, a Comissão Intersetorial de Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação, a integração e a pactuação dos órgãos e entidades envolvidos na execução do atendimento socioeducativo, na elaboração e no planejamento das ações estratégicas destinadas ao atendimento de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo constitui-se de uma política pública destinada à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos e fundamentais de adolescentes e jovens responsabilizadas(os) pela prática de ato infracional.

Art. 3º. Compete à Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município:

I. Elaborar/monitorar, por meio do processo participativo, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, definindo as ações que possibilitem complementar o atendimento de adolescentes a quem se atribua a autoria de ato infracional, em conformidade com o Plano Nacional e respectivo Plano Estadual e submetê-lo à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. A reavaliação deve ser periódica e ocorrer em intervalos periódicos não superior a dois (02) anos;
II. Articular os programas e serviços que compõem o sistema de garantia de direitos para assegurar as competências, atribuições e recursos necessários;
III. Instituir pauta e agenda de compromisso conjunto para o monitoramento do plano;
IV. Estabelecer mecanismos de construção de diagnósticos das políticas, monitoramento das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo;
V. Propor às autoridades municipais competentes a edição de normas complementares e a adoção das medidas cabíveis para a organização e funcionamento dos programas do Sistema de Atendimento Socioeducativo no Município;
VI. Promover o envolvimento e apropriação no processo de planejamento orçamentário e financeiro, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação das ações propostas;
VII. Acompanhar a execução das medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no município de Jaguapitã considerando as categorias e indicadores de qualidade do serviço de atendimento socioeducativo, conforme preconiza o SINASE;
VIII. Articular e contribuir com a realização de campanhas e ações informativas, de sensibilização e mobilização, dirigidas a sociedade em geral, que favoreçam o conhecimento do SINASE e o desenvolvimento integral do adolescente em cumprimento de MSE;

IX. Acompanhar as avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do sistema socioeducativo do município;
X. Acompanhar a aplicação de recursos oriundos dos Governos Federal, Estadual e Municipal para a execução do SINASE; e
XI. Encaminhar ao CMDCA situações que demandarem deliberação.

§ 1º. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem às funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como outras definidas na legislação municipal.

§ 2º. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo terá vigência de dez anos e será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Quanto à categoria, assim se classificam os participantes da Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo:

I – Membros permanentes que constituam grupos de trabalho ou subcomissões sobre temas específicos na agenda do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
III – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
V - Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Secretaria de Esportes;
VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
VIII - Conselho Tutelar.

II – Convidados representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, para participar das atividades eventuais, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos, conforme segue:
I - Poder Judiciário;
II - Ministério Público;
III - Defensoria Pública;
IV - Delegacia de Polícia Civil;
VI – Escolas Municipais e Estaduais.

Parágrafo Único: A Comissão Intersetorial terá sempre como coordenador um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou CREAS.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável em realizar a articulação entre os seguimentos que compõe a Comissão, não isentando a responsabilidade das demais Secretarias Municipais de acordo com as respectivas Políticas Públicas.

Parágrafo único: Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial.

Art. 6º. A Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo fica composta:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro titular: Márcia Correia de Andrade Marcato
Membro Suplente: Adriana Magalhães Cavalcante Zanotto

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Membro titular: Adriele Barcelos Porto Milozo
Membro Suplente: Nayara Aparecida Tavares de Castro

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Membro titular: Viviane Cristina Pezzotto Hernandez
Membro Suplente: Rogério Aparecido Piassa

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Membro titular: Rafaela Carrara
Membro Suplente: Adriana Aparecida Rosa

Secretaria Municipal de Saúde
Membro titular: Estefani Nayara Barcellos
Membro Suplente: Simone Dayane Tonon Castaldi

Secretaria de Esportes
Membro titular: Bruna Camila Moreira das Virgens
Membro Suplente: Pedro Biazon Neto

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Membro titular: Líria Helena Golfetto
Membro Suplente: Simone Marton

Conselho Tutelar
Membro titular: Vânia de Oliveira Silva
Membro Suplente: Maria Núbia de Oliveira da Luz

Art. 7º. A participação na Comissão Intersetorial é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º. As disposições necessárias ao funcionamento desta Comissão serão disciplinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 17 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E40C1CA9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITVO 001 CONTRATO N.º 370/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 076/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: S L REBONATO JARDINAGEM LTDA
CNPJ: 51.327.295/0001-46
CONTRATO Nº: 370/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS, CORTES E DESTOCAS DE ÁRVORES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ESPAÇOS PÚBLICOS INCLUINDO PRAÇAS, CEMITÉRIO MUNICIPAL, PATRIMÔNIO SÃO BENEDITO E VILA RURAL.

O presente termo aditivo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato n.º 370/2023 com a empresa S L Rebonato Jardinagem Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 51.327.295/0001-46, devido ao não cumprimento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, conforme consta no Protocolo Oxy 2643/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:14EBCFAF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 414/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE
NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. **MARCIA CRISTINA LOPES,** CPF 090.XXX.XXX-21, com atuação na Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa, Símbolo CC-2, a partir de 01/07/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DB82B956

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 415/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE
NOMEAR para o Cargo de Conselheiro Tutelar Titular do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, o Sr. **MOISÉS ALVES DE MIRA FILHO**, RG. Nº. 2.047.199-9-SESP/PR., a partir de 19/06/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:901F5DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 629/2024

Decreto nº 629/2024 de 13/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 10.031,54 (dez mil e trinta e um reais e cinqüenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.390504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0 PROJETO PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA
3.3.90.930934 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 31,54
Total Suplementação: 10.031,54

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.3.2.1.01.01.Fonte 10000 31,54
Receita 1.7.1.2.50.01.Fonte 10000 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:7D3E8AA2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 01.001/2022 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 409/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 10 de março de 2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final e classificação publicado no Diário Oficial do Município em 07 de março de 2023, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o item 21.5 do edital de abertura do processo de seleção de pessoal, a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Fiscal de Tributos**

Posição	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
2º Classificado	KATIELI FERNANDES NEVES	0038615

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro regular no órgão de classe;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos e CPF;
j) Declaração de bens;
k) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
o) Carteira de Vacinação;
p) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
q) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;
s) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 17 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:97B730A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 018/2024 - CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 018/2024.

Constitui Comissão Especial para acompanhamento e deliberação de Concurso Público.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, Sr. MOISES DA SILVA ALVES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Concurso, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal de que trata o Edital de Concurso nº 001/2024 (quadro permanente).
I – JULIANO ORTIZ DA SILVA, matrícula nº 807, Bacharel em Direito;
II – ELIABE DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 388, Bacharel em Ciências Contábeis;
III – LUCIENE MORES DE SOUZA, matrícula nº 231, Bacharel em Administração.

Art. 2º - A comissão organizadora ficará encarregada de coordenar, acompanhar e supervisionar todos os procedimentos referentes ao concurso público, deliberando inclusive sobre casos omissos e não previstos no edital, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais e pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jardim Olinda,14 de junho de 2024

MOISES DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:CA539D88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 578 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Aprova o Projeto/Plano de trabalho e a cessão de uso de Veículo de Passeio, através de Acordo de Cooperação para a Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, pelo Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a Resolução CMAS Nº 493, de 28 de junho de 2023, que Aprova a inclusão da Funcional Programática nº 08.244.5031.219.G7045 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, para aplicação em Investimento para o Serviço de Acolhimento Institucional - PSE - Alta Complexidade, Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Bancada, para a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo.

• Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 29 da Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020;

• Considerando o Ofício N° 76, de 10 de Junho de 2024, da Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo pelo qual solicita aprovação do Projeto/Plano de Trabalho e a cessão de uso de Veículo de Passeio, para a Entidade, e formalização de Acordo de Cooperação, pelo Município da Lapa/PR.

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12/06/2024, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Projeto/ Plano de Trabalho e a Cessão de Uso do Bem Móvel de Caráter Permanente- Veículo de Passeio, para a Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, pelo Município da Lapa/PR, para a exclusiva finalidade de garantir qualidade, conforto e segurança no transporte das usuárias, do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosas, Proteção Social Especial, conforme descrição do item constante na planilha em anexo, de acordo com a programação da Emenda de bancada nº 202371170013 de Toninho Wandscheer, (Cota Deputado Luciano Ducci- PSB-PR), Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social registrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias.

Art. 2º - Aprovar o período de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura do Acordo de Cooperação para a cessão do Veículo de passeio para a entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, pelo Município da Lapa/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 12 de Junho de 2024.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Vice Presidente do CMAS

ANEXO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO / FABRICANTE	Nº PATRIMÔNIO
1	1	VEÍCULO NISSAN/ KICKS ACTIVE ZERO QUILÔMETRO MARCA / MODELO- NISSAN/ KICKS ACTIVE CVT. ANO/MODELO:2024/2024 RENAVAN: 01394399976 CHASSI: 94DFCAP15RB141292 PLACA: SFM-9I57 COR: BRANCA	NISSAN/ KICKS ACTIVE CVT	52474

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ACA4DF0A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 581, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Convocação de Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2024 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 160, de 05 de Novembro de 2015, que Convoca de Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lapa/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12/06/2024, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2024 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 31 de Julho de 2024, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 12 de Junho de 2024.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F222F4BA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 188, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Aprova a Renovação do Registro de Funcionamento e da Inscrição do Programa de Atendimento as Idosas da Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ: 78.474.509/0001-63 no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

·**Considerando** que a fundamentação legal para o Registro das Entidades sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso está prevista no Estatuto do Idoso, especificamente nos artigos 47, 48, 49 e 50, que definem também, sobre as inscrições dos programas de atendimento das Entidades Governamentais e Não-Governamentais junto ao Conselho;

·**Considerando** o inciso XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 1666, de 26 de novembro de 2002, que dispõe sobre as funções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
·**Considerando** a ResoluçãoCMDINº. 33,de 17 de Outubro de 2016, queregulamenta os critérios e procedimentos para concessão, renovação e cassação do Registro de Funcionamento e inscrição dos Programas das Entidades não-governamentais, dos prestadores de serviços público e privado de atendimento aos idosos e da outras providências;

·**Considerando** o Ofício Nº 75, de 04 de Junho de 2024, da Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, que solicita a renovação de registro e inscrição de programa;

·**Considerando** a análise da Comissão do Conselho em 05 de Junho de 2024, dos documentos apresentados,

·**Considerando** de liberação da plenáriarealizada no dia 06/06/2024, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º-Aprovar a Renovação do Registro de Funcionamento e da Inscrição do Programa de Atendimento as Idosas da EntidadeAssociação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ:78.474.509/0001-63no Município de Lapa/PR, conforme segue:

DATA DA DELIBERAÇÃO	ENTIDADE/ PROGRAMAS	SITUAÇÃO/TIPO	NÚMERO
04/04/2003	**Entidade:**Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 78.474.509/0001-63.	1º Registro de Funcionamento	02
19/04/2018 15/04/2020 17/06/2020 15/06/2022		Renovação de Registro de Funcionamento	
19/04/2018 06/06/2024	**Programa:**Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Atendimento em Unidade Institucional de Idosos.	Inscrição do Programa de Atendimento	2.1
15/04/2020 17/06/2020 15/06/2022 06/06/2024		Renovação da Inscrição do Programa de Atendimento	

Art. 2º-O Registro de Funcionamento da Entidade e Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos terá a validadede02 (dois) anos,a partir desta deliberação.

Art. 3º- AEntidade deverá protocolar o pedido de Renovação de Registro de Funcionamento e Inscrição dos Programas de atendimento, no CMDI, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Junho de 2024.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02F5B03F

GABINETE
LEI N° 4256, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Curupira.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Curupira, com sede neste Município, situado no Centro

Comunitário do Projeto de Assentamento Contestado, em anexo ao Casarão da Cultura, na Localidade do Assentamento Contestado, a ser mantido pelo Município da Lapa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06 - Secretaria de Educação
06.02 - Departamento Geral de Educação
0012.0365.0012.2047 - Reformar, ampliar, manter estabelecimentos de ensino, CMEIS e extensões
0012.0365.0012.2048 - Capacitar professores e servidores
0012.0365.0012.2247 - Manutenção das atividades operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche
0012.0365.0012.2456 - Gestão de Recursos Humanos geral da Educação - MDE 5%- MDE 25% - creches
0012.0365.0014.2460 - Manter Merenda Escolar - creches
0012.0365.0014.6022 - PNAEC - creches
06.02.05 - Fundeb
0012.0365.0012.2282 - Manutenção do ensino infantil - Fundeb 70% - creches
0012.0365.0012.2463 - Administrativo - Fundeb 30% - creches

Art. 3º - À Secretaria Municipal de Educação incumbirá a complementação de normas e execuções relativas ao pleno funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Curupira, mediante os recursos materiais e humanos necessários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO I - MAPA LOCALIZAÇÃO DO CMEI DO CAMPO CURUPIRA

https://bit.ly/Anexo4256CMEI_Contestado

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55E0B88F

GABINETE
DECRETO N° 27839, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital nº 9964/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 9° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 9° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:

1) Direção Técnica Geral de Agropecuária e Meio Ambiente

1.1. - Coordenação Administrativa Financeira
1.1.1 - Divisão de Administração
1.1.2 - Seção de Administração Interna

2) Departamento de Meio Ambiente

2.1. - Coordenação de Licenciamento Ambiental
2.2. - Coordenação de Recursos Naturais
2.3. - Divisão de Meio Ambiente
2.4. - Divisão de Resíduos Sólidos
2.4.1. - Seção de Resíduos Sólidos
2.5. - Divisão de Recursos Naturais
2.5.1. - Seção de Parques e Horto
2.5.2. - Seção de Licenciamento Ambiental
2.6. - Divisão de Paisagismo

3) Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional

3.1. – Divisão de Segurança Alimentar
3.1.1. – Seção de Inspeção
3.1.2. – Seção de Produção

4) Departamento de Agropecuária

4.1. – Divisão de Registros
4.1.1. – Seção de Cadastro Rural
4.1.2. – Seção de Notas de Produtor Rural
4.2. – Seção de Produtos Orgânicos e Medicinais
4.3. – Divisão de Inclusão Produtiva
4.4. – Setor de Manutenção de Apoio ao Canil

5) Direção Técnica Veterinária

6) Departamento de Bem Estar Animal

6.1. - Divisão do Canil Municipal" (NR)

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5334D645

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Comissão do Processo para Seleção de Coordenador do Polo da UAB – Lapa -PR

A Secretária Municipal de Educação Neuzeli Schmidt Camargo,no uso dasatribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - Instituir a Comissão do Processo Seletivo para a seleção de Coordenador de Polo UAB no Município da Lapa-PR (Universidade Aberta do Brasil instituída pelo Decreto Federal nº 5800/06), com fulcro na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017; e a Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, da Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior, do Ministério de Educação.

Art. 2º - Nomeia os membros para a composição da Comissão do Processo Seletivo para a seleção de Coordenador de Polo UAB no Município da Lapa-PR.

Clarilda Cordeiro Nadolny
CPF: 708.620.019-00
Élida Fernanda Paz Vera
CPF: 074.563.769-80
Luciene Pinto Domingues de Souza
CPF: 019.820.149-46
Fabieli Torres Klingbeil
CPF: 044.526.709-70

Art. 3º - A presente Comissão terá como atribuição analisar, coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lapa, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B76535D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD Nº 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2023, POR 01 (UM) MÊS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.06.2024 E 09.07.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 18.293,00 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1522;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.100.000.000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F85E2A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD Nº 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023, POR 01 (UM) MÊS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.06.2024 E 09.07.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 13.711,13 (TREZE MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E TREZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1501;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2247 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO – CRECHE;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.100.000.000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D750CD09

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD Nº 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2023, POR 01 (UM) MÊS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.06.2024 E 09.07.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 13.711,13 (TREZE MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E TREZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1523;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.100.000.000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F534FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD Nº 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2023, POR 01 (UM) MÊS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.06.2024 E 09.07.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 13.711,13 (TREZE MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E TREZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1523;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.100.000.000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60F72CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD Nº 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2023, POR 01 (UM) MÊS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.06.2024 E 09.07.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 18.293,00 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1597;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.100.000.000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:290DDF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD Nº 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2023, POR 01 (UM) MÊS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.06.2024 E 09.07.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 9.403,17 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1171;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87FC88A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD Nº 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023, POR 01 (UM) MÊS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.06.2024 E 09.07.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 9.403,17 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1093;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F09FC085

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD Nº 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023, POR 01 (UM) MÊS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.06.2024 E 09.07.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 13.711,13 (TREZE MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E TREZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1083;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
AÇÃO: 2323 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EC6DA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD Nº 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2023, POR 01 (UM) MÊS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.06.2024 E 09.07.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 13.711,13 (TREZE MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E TREZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1083;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
AÇÃO: 2323 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B20BC70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE ALTERAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM Nº 86 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ONDE LÊ-SE:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE
86	41132	385704	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM CLAMP E INJETOR LATERAL, PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA;(AMOSTRA) **MARCA: INJEX; Nº M.S.: 10160610087**	UNIDADE

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE
86	41132	385704	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM CLAMP E INJETOR LATERAL, PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA;(AMOSTRA) **MARCA: INJEX; Nº M.S.: 10160619016**	UNIDADE

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023.
DATA: 27/05/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EDD18D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 125/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº42/2022 (PD 14087/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.06.2024 E 19.06.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 323.672,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 985;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A18D31CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 201/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2019 (PD Nº 5940/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADORA: SRA. LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF SOB Nº 547.474.909-06.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 201/2019, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.06.2024 E 18.06.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 36.810,96 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1008;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE8FBE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 36º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 078/2009

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADORA: SRA. LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF SOB Nº 547.474.909-06.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 078/2009, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.06.2024 E 12.06.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 44.529,72 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1008;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/05/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68BC7732

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD Nº 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2023, POR 01 (UM) MÊS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.06.2024 E 09.07.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 18.293,00 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 966;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UPA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.200.000.000 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8708F9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD Nº 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2023, POR 01 (UM) MÊS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.06.2024 E 09.07.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 55.905,68 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(REQ. 772/2024– PD Nº 15517/2024) - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CÓDIGO REDUZIDO: 942;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.200.000.000 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA.
(REQ. 775/2024– PD Nº 15549/2024) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 50;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:224BFE1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCESSO Nº 51/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nos termos do Art. 74. V, da Lei 14.133/2021: *"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - cujas características de instalações a tornem necessária sua escolha*
De acordo com proposta encaminhada, pretende-se a Contratação de empresa L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º17.922.286/0001-65, estabelecida na Rua Alemanha casa 09 quadra 03 ponte nova – loteamento cerrados CEP: 85115-853 várzea Grande estado do Mato Grosso. Neste ato representado pelo seu sócio administrador sr. Luiz Ricardo de Magalhaes inscrito no cpf:027.181.071-89. Com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE LICENÇA DE SISTEMA DE SOFTWARE (TABELA SISTEMA TRAZ VALOR), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A SER UTILIZADO COMO REFERENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADA, PARA UTILIZAÇÃO DE 10 USUÁRIOS COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO. Com base no Art. 6°, Inciso XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021.
DA JUSTIFICATIVA: O sistema contratado (TABELA TRAZ VALOR) será utilizado como referência de valores das peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, para maquina pesada, tabela tempária de mão de obra. Visando dar agilidade e rapidez no processo. Para utilização de 10 usuários com suporte e atualização.
A empresa irá fornecer o suporte legal necessário para a realização de orçamentos eletrônicos para aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, bem como, parametrizar os valores das mencionadas peças em tabela de referência nacional. Considerando ainda a dificuldade na obtenção de orçamentos das empresas que vendem peças para cotação de valores quanto ao preço máximo a ser lançado em editais de licitação, a empresa contratada dispõe de uma plataforma online, a ser utilizada como referência de valores das peças.
DA ENTREGA: O prazo de entrega do sistema é de até 30 dias contados a partir da data da ordem de início.
DA ESTIMATIVA DE CUSTOS: O valor da manutenção anual é de R$ 5.690,88 (cinco mil seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), O custo de implantação está incluído no montante acima.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Executar os serviços de acordo com as especificações, determinados neste termo.
Atender prontamente as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjal, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.
- Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do CONTRATO.
- Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados mesmo razão de negligência ou omissão. - Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação. - Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do contrato.
- Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar sua execução apresentando razões justificadas, que serão objeto de apreciação por esta Secretaria.
- Responsabilizar-se por todas as despesas de material mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- Preparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.
- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- O serviço deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento do setor administrativo responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO: O servidor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será a Fiscal do Processo/Contrato, portaria 20/2024, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. Sendo que de tudo dará ciência à Contratada, determinando o que for necessário conforme determina o art. Art. 6°, Inciso XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação pretendida com este Projeto Básico correrão à conta da Dotação Orçamentária indicada em anexo.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades

Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

Alvará de Localização e Funcionamento.

Carta de exclusividade.

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município desde que esteja em conformidade como disposto na Lei nº 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.

DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos do Lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

1) A Administração, depois de efetivada e homologada a Inexigibilidade de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1) O pagamento será efetuado em até 10 (decimo dia) consecutivo, com apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pela fiscal do processo, neste caso, o fiscal de contrato sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria, com observância do estipulado pela Lei nº 14.133/2021.

2) A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

3) Havendo necessidade de reajustamento de preços, este será pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 7° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1) As despesas ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais - objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;

2) O Município se reserva o direito de recusar serviços, e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

3) A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação do serviço contratado.

4) Objeto desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender a Legislação especificada na Lei n.º 14.133/2021, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.

5) As despesas decorrentes desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO correrão por conta das dotações orçamentárias existentes nas rubricas:

As dotações orçamentárias para o presente processo são:

6) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;

3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;

5) A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta

Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;
6) A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso;
7) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 17h, na Prefeitura Municipal de Laranjal.

Laranjal 17 de Junho de 2024

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2759DF82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.51/2024
INEXIGIBILIDADE nº 06/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto do inexigibilidade de licitação nº 05/2024, em favor da empresa.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE LICENÇA DE SISTEMA DE SOFTWARE (TABELA SISTEMA TRAZ VALOR), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A SER UTILIZADO COMO REFERENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADA, PARA UTILIZAÇÃO DE 10 USUÁRIOS COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO.

FORNECEDOR: O sistema contratado (TABELA TRAZ VALOR) será utilizado como referência de valores das peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, para maquina pesada, tabela tempária de mão de obra. Visando dar agilidade e rapidez no processo. Para utilização de 10 usuários com suporte e atualização.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para inexigibilidade no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal 17 de junho de 2024

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:41B2C849

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º17.922.286/0001-65, estabelecida na Rua Alemanha casa 09 quadra 03 ponte nova – loteamento cerrados CEP: 85115-853 várzea Grande estado do Mato Grosso. Neste ato representado pelo seu sócio administrador sr. Luiz Ricardo de Magalhaes inscrito no cpf:027.181.071-89. Com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE LICENÇA DE SISTEMA DE SOFTWARE (TABELA SISTEMA TRAZ VALOR), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A SER UTILIZADO COMO REFERENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADA, PARA UTILIZAÇÃO DE 10 USUÁRIOS COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO
DATA DO CONTRATO: 17 de Junho de 2024.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 5.690,88 (cinco mil seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A1872BA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Departamento de Licitações
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL
Procedimento Licitatório n° 38/2024
Pregão Eletrônico n° 16/2024

Por meio do presente tornamos público que o PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionado, cujo objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E MEIO FIO COM TINTA ACRÍLICA EM RUAS LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PARANÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, PROJETO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA.
FICA REVOGADO, tendo em vista que serão necessárias alterações no edital. Assimsendo será publicado nova data para o certame nos termos da Lei.

Laranjal-PR, 17 Junho de 2024.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CD932360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024-PML
PROCESSO Nº. 36/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secrtarias Municipais de Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde, Habitação, Indústria e Comércio, Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 04 de julho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 123.026,95 (cento e vinte e três mil e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município

www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8A7F9E44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024-PML
PROCESSO Nº. 70/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de peças e eventual prestação de serviços para ar condicionados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 09 de julho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 489.929,24 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4E29FD50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024-PML
PROCESSO Nº. 72/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiros e aquisição de fechaduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 10 de julho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 47.891,88 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:242FE473

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 013/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 013/2024-PML
PROCESSO Nº. 083/2024-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 03 de julho de 2024, na Plataforma Eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br. Concorrência na forma eletrônica, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:
Revitalização de Praça – Sede Municipal - área total de 3.477,50 m2 – Prazo de execução 240 dias.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 569.165,80(quinhentos e sessenta e nnove mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.loanda.pr.gov.br e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Loanda-Pr, 17 de junho de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DAC9F7E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de borracharia em geral, para atender as necessdiades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **CRISTIANO JOSÉ CORREIA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº08.439.431/0001-60, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, perfazendo o valor global de R$488.837,32(quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

Loanda, 17 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:855E085D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **INGAMASSA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº33.787.114/0001-82, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$441.168,75(quatrocentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
· **Lotes Desertos:** Lotes 02 e 03.

Loanda, 17 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F5CAC7DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de copos descartaveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA – CANOLLA EMBALAGENS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº09.085.785/0001-17, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$26.000,00(vinte e seis mil reais).
· **N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº34.090.540/0001-25, vencedora do Lote 02, perfazendo o valor global de R$4.390,00(quatro mil, trezentos e noventa reais).

Loanda, 17 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:47E5FAF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 110/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2024-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Mason Equipamentos Agrícolas Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agricolas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Trator Agricola), conforme Convênio nº 942965/2023, entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), para o item de nº 03, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	Valor Máx.
3	**Trator Agrícola** novo de no mínimo 80 CV, tração 4x4, motor diesel 3 cilindros turbo interculado, direção hidrostática, tomada de potência (força) independente com acionamento eletro hidráulico, sistema de engate no 3 ponto, controle remoto duplo, freio a disco em banho de óleo, freio de estacionamento, assento com cinto de segurança, faróis auxiliares, mínimo de 4 pesos frontais e 02 traseiros, pneus novos. gabinado com ar condicionado, retrovisores.	MASSEY FERGUSON MF 4408 AGCO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA	1	259.500,00	259.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues (entrega técnica), na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mato Grosso nº 354, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 13 de junho de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TARSILA DE ANDRADE BERNANDO
Mason Equipamentos Agrícolas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:984792C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº006 CONTRATO Nº129/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 006

CONTRATO Nº 129/2022-PML
CONCORRÊNCIA Nº 008/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº135/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida América, nº 5050, Apto. 603, Sala 01, Bloco A, Zona de Armazém, CEP: 87.209-010, Telefone: (44) 3629-2010, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 27.227.825/0001-08, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Rafael Domingos Laguilo, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 200, Apto. 705, Zona 01, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 6830669-8 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 030.212.289-33, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 006 ao Contrato de nº129/2022-PML, Concorrência nº008/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas da Sede e Jardim Santa Isabel, com área de 4.335.47 m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base, sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização e sinalização de trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 006 ao Contrato de nº129/2022-PML, possui amparo no Art.57 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de execução do Contrato nº129/2022-PML, devido ao atraso por parte do Paraná Cidade na liberação da documentação necessária para emissão do Termo de Recebimento da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº128/2022-PML para mais 90 (noventa) dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº129/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda PR, 10 de junho de 2.024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
RAFAEL DOMINGOS LAGUILO
CIAPAV Construções Civis LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7515F04A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 490/2024

PORTARIA Nº. 490/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico protocolado sob o nº. 3696/2024 de 14/06/2024.

Resolve:

Revogar a portaria nº. 476/2024 de 11/06/2024, que concedeu férias a servidora **IVANIR FERREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº. 108981, férias pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2023 a 02/07/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:848A077B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 491/2024

PORTARIA Nº. 491/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a determinação emitida pela Secretaria de Saúde emitida em 13/06/2024;

Resolve:

Artigo 1º. Revogar a partir de 14/06/2024, 25 (vinte e cinco) dias de descanso das férias concedidas a servidora PATRICIA BONFIM, matricula nº. 954002, ocupante do efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante na portaria nº 428/2024 de 20/05/2024, referente ao período aquisitivo de 29/04/2023 a 28/04/2024. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:91C25E96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 492/2024

PORTARIA Nº. 492/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 14/06/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **HELTON MONTEIRO MAGALHÃES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966913, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/05/2022 a 01/05/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 01/07/2024 a 20/07/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 21/07/2024 a 30/07/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:03B33FD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 493/2024

PORTARIA Nº. 493/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora LUZIA APARECIDA FELIX DOS REIS, ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966189 auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido até 18/06/2024, devendo retornar ao trabalho em 19/06/2024

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:95EFC3E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 494/2024

PORTARIA Nº. 494/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 3715/2024 de 14/06/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **OZIEL TEIXEIRA DOS REIS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº. 966910, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/05/2023 a 01/05/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 08/07/2024 a 22/07/2024;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 20/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5AC2BE09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 495/2024

PORTARIA Nº. 495/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.3716/2024 de 14/06/2024.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **PRISCILA PEDRONI RATTI,** matricula 110021, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período aquisitivo de 10/07/2023 a 09/07/2024 nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 10/07/2024 a 08/08/2024, devendo retornar em atividade em 09/08/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8C4A0EA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 496/2024

PORTARIA Nº. 496/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **IVANIR FERREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 108981 auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 09/06/2024 a 16/09/2024, devendo realizar nova perícia em 17/09/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4E216D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024
EXTINGUE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DE ELINTO DIAS FLOR.

Súmula – Extingue o benefício de aposentadoria de ELINTO DIAS FLOR.-

ELIZETTY BERGAMO, Diretora-Presidente do INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO - LOBATOPREV, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica extinto a partir do dia **10 de junho de 2024**, o benefício de aposentadoria do Senhor **ELINTO DIAS FLOR,** portador do R.G. nº 624.038 SSP-IIP/PR e CPF nº 191.111.269-49, em virtude de seu falecimento, conforme descrito na Certidão de óbito, matrícula n.º 124529015520244001102540123410 61.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigência na data de 10 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Lobato-PR, 19 de junho de 2024.

ELIZETTY BERGAMO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F751BF30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 17/2024, devidamente publicado em 23/05/2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
AIITON RODRIGUES DA SILVA	30	12/05/1970	16º
IOLANDO DO NASCIMENTO VIEIRA	30	14/03/1971	17º
NOME	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NAIARA LINA VIEIRA	45	20/07/1998	16º
DANIELA BERNARDINO JUVENCIO	45	05/08/1998	17º

Os aprovados acima, deverão comparecer no Almoxarifado, nesta Cidade, **no dia 18 de junho de 2024 as 07:00 da manhã** munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 17 de junho de 2024

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

Publicado por:
Sabrina Thomaz da Hora
Código Identificador:788F2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL - LISTA DE CANDIDATURAS
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

RESULTADO FINAL - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR, por meio do Diretor Municipal de Cultura, conforme o objeto da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, cujo o objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (curta-metragem e vídeo-clipes) PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO - CATEGORIA DO INCISO I DO ART. 6°; CINEMA ITINERANTE - CATEGORIA DO INCISO II DO ART. 6°; E FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE AUDIOVISUAL - CATEGORIA DO INCISO III DO ART. 6°, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR

AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, **TORNA PÚBLICO** o **Edital de Resultado Final da Etapa: Análise de mérito cultural dos projetos e habilitação, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção,** referente ao Chamamento Público para produção AUDIOVISUAL e para receberem apoio financeiro do art. 6°.

1. CLASSIFICAÇÃO:

a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curtametragem e/ou videoclipe. Produção de curtas-metragens/documentário:
a.1) Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de curtametragem/documentário com duração de no mínimo 15 (quinze) minutos, para elaboração completa, inclusive de edição, produção e pós-produção, de documentário a respeito do Município de Lupionópolis/PR podendo usar vários temas como por exemplo o turismo local, eventos, festas, história do município, esportes, e outras histórias com temática livre, com foco no desenvolvimento histórico cultural do Município.

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação	Habilitado
1°	29.232.203 DOUGLAS GONÇALVES DOS SANTOS FILHO PROJETO: "A CAMINHADA EM BUSCA DO PROGRESSO"	29.232.203/0001-95	85	SIM

B) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curtametragem e/ou videoclipe. Produção de videoclipes (EXCLUSIVAMENTE PESSOA FÍSICA - LOCAL):

b.1) Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção videoclipe de artistas locais (música, dança, circo e teatro) com duração de 3 a 6 minutos, podendo usar vários temas como por exemplo o turismo local, eventos, festas, história do município, esportes, e outras histórias com temática livre, com foco no desenvolvimento histórico cultural do Município.

Classificação	Nome da Empresa	CPF	Pontuação	Habilitado
1º	JOÃO VITOR SANTOS DAUDT	102.693.709-43	51	SIM
2º	CAUANE CAROLINE DE CAMPOS	109.756.349-92	42	SIM
3º	CARLOS EDUARDO TROCULO	140.828.209-73	37	SIM
4º	CAMILLE GABRIELA BUENO DE CAMPOS	109.756.429-01	36	SIM
5º	KETLIN BUENO DE CAMPOS	109.756.499-14	35	SIM

c) Inciso II do art. 6° da LPG: Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas. Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:
c.1) Para esta categorias, contempla-se o repasse para a realização de ação de cinema itinerante, que se define como uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

***NÃO HOUVE INSCRITOS**

d) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital. Capacitação e Formação na Área Audiovisual (EXCLUSIVAMENTE PESSOA JURÍDICA).
d.1) Para essa categoria será escolhido um projeto que se caracterize por capacitação (cursos) presenciais, semipresenciais ou on-line na área, comprovadamente, audiovisual, em escolas autorizadas e certificadas.

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação	Habilitado
1°	29.232.203 DOUGLAS GONÇALVES DOS SANTOS FILHO PROJETO: "LUPIONÓPOLIS DE OUTRO ÂNGULO"	29.232.203/0001-95	66	SIM

2. Após publicado o resultado final a comissão convocará os habilitados e classificados, de modo presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Rua São Paulo, nº 362, centro, Lupionópolis, Estado do Paraná, para a assinatura do Termo de Execução Cultural, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação.

LUPIONÓPOLIS/PR, 17 de Junho de 2024.

COMISSÃO PORTARIA Nº 0095/2023:
a) Allan Vinicius Felismino de Oliveira - CPF: 096.373.849-60
b) Maria Monica de Oliveira - CPF: 066.288.809-07
c) Renata Emanuela Alzinari Silva - CPF: 029.635.129-61

MARIA DEZOLINA SOUZA BREGONDI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Diandra Perazza
Código Identificador:FBBF1275

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES, PARECER, DOCUMENTOS E DESPACHOS CONTIDOS NO PROCESSO LICITATÓRIO, RATIFICO A DISPENSA RECONHECIDA PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL ONLINE HEMOGRAMA + HEMOGLOBINA E COM LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TIPO MULTI-METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE EXAMES, EM FAVOR DA EMPRESA: HI TECHNOLOGIES LTDA – CNPJ: 07.111.023/0001-12, NO VALOR DE R$ 18.228,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS), COM BASE NO ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2024 - DISPENSA N°12/2024.

Lupionópolis, 12 de junho de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:54BF0567

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 33/2024 Processo dispensa nº 12/2023, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL ONLINE HEMOGRAMA + HEMOGLOBINA E COM LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TIPO MULTI-METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE EXAMES, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 11/06/2024, saindo-se assim vencedora a Empresa: HI TECHNOLOGIES LTDA, no valor total de R$ 18.228,00 (dezoito mil e duzentos e vinte e oito reais).

Lupionópolis, 12 de junho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:CA8BE4B4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 89/2024

PL N° 33/2024 - DISPENSA N° 12/2024
Dispensa Eletrônica – lei 14.133/21 – Art.75, inciso II
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: HI TECHNOLOGIES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL ONLINE HEMOGRAMA + HEMOGLOBINA E COM LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TIPO MULTI-METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE EXAMES.
Valor Total: R$ 18.228,00 (dezoito mil e duzentos e vinte e oito reais)
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0008.2041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTA/FONTE:
2870 - E 1494 - EA 1494
Vigência Contratual: 14/06/2024 - 13/06/2025.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:BA0FB342

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 21/2024 Pregão Eletrônico nº 9/2023, somente o Lote 02,a qual tem como objeto:
LOTE 02: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN SIMPLES. NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2023/2023 COR PREDOMINANTE BRANCA, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS, COM DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 28/05/2024, saindo-se assim vencedora a Empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, no valor total de R$ 282.990,00 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa reais).
Recursos: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA/MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS

Lupionópolis, 14/06/2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:A1542982

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 88/2024

Contrato nº 21/2024 – Pregão Eletrônico nº 09/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN SIMPLES. NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2023/2023, COR PREDOMINANTE BRANCA, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS, COM DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I,.
Valor Total: R$ 282.990,00 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
CONTA/FONTE:
2280 / 0518 – RECURSO ESTADUAL
2250 / 0000 - CONTRAPARTIDA
2260 / 0303 - CONTRAPARTIDA
Vigência Contratual: 14/06/2024 – 13/06/2025
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 14 d junho de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:FC4CBB7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 067/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 067/2023 cujo objeto contempla "Contratação de empresa para adesão do projeto "Folha na escola", para incentivo à leitura e ao raciocínio crítico entre os alunos na rede municipal do 4º e 5º ano do ensino fundamental." firmado com a empresa SANTA CHIARA COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ 28.740.492/0001-70, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 90 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.39.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Desp. 90 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.39.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desp. 103 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.39.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:99780A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 01/07/2024 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de junho de 2024.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:536B5705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.220 DE 17 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.220 de 17 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público – PSS e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARCIA CHMURA, matrícula nº 60.135, do cargo de Professor, a partir de 15 de junho de 2024, uma vez que o contrato por prazo determinado, referente ao Processo Seletivo Simplificado 004/2023, se findou em 14 de junho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:E6CE35A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.222 DE 17 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.222 de 17 de junho de 2024.

Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, **ALCIANE DIVINA KOSLOVSKI, RG nº 10.***.***-2/PR,** cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 17 de junho de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 916/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:952D6EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.223 DE 17 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.223 de 17 de junho de 2024.

Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, **CASSIA MORAES DA SILVA, RG nº 14.***.***-4/PR,** cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 17 de junho de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 916/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:B252F3BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.224 DE 17 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.224 de 17 de junho de 2024.

Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, **FRANCIELLE APARECIDA WENGIEN, RG nº 9.***.***-0 /PR,** cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 17 de junho de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 916/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:6DE81AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 023.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 023.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: ALCIANE DIVINA KOSLOVSKI, **RG nº** 10.***.***-2/PR;

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 17 de junho de 2024 à 17 de junho de 2025;

Processo Seletivo Simplificado 005/2023.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 1.222/2024 de 17 de junho de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:F35F4F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 024.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 024.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: CASSIA MORAES DA SILVA, **RG nº** 14.***.***-4/PR;

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 17 de junho de 2024 à 17 de junho de 2025;

Processo Seletivo Simplificado 005/2023.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 1.223/2024 de 17 de junho de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:1D440E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 025.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 025.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: CASSIA MORAES DA SILVA, **RG nº** 9.***.***-0/PR;

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 17 de junho de 2024 à 17 de junho de 2025;

Processo Seletivo Simplificado 005/2023.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 1.224/2024 de 17 de junho de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:EBF64085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 137 DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº. 137 de 17 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder Licença Gestante a KARINA CRISTINA GUEL, pertencente ao cargo de Engenheiro Civil, matrícula n° 5.125, no período de 06/06/2024 à 03/10/2024.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 06 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:C4851A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.221 DE 17 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.221 de 17 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Processo Fly 0002011/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora CASSIA MORAES DA SILVA, matrícula nº 60.336, do cargo de Chefe de Unidade Administrativa Saúde, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:A50505C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.225 DE 17 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.225 de 17 de junho de 2024.

Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando Processo Fly nº 1084.003.204.0000020;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata PAULA MARUCHIN BARSKI, inscrição 1.589;

Art. 2º - Fica reposicionada a candidata PAULA MARUCHIN BARSKI, inscrição 1.589, em final de lista de classificação para o cargo de Farmacêutico, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:2082BA2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.226 DE 17 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.226 de 17 de junho de 2024.

Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly nº 1084.003.204.0000018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata SHIRLEY REGEANE SZPUNAR OTTO, inscrição 1.378;

Art. 2º - Fica reposicionada a candidata SHIRLEY REGEANE SZPUNAR OTTO, inscrição 1.378, em final de lista de classificação para o cargo de Professor, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:C1CE14E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.227 DE 17 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.227 de 17 de junho de 2024.

Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly nº 1084.003.204.0000019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata JULIANE RODRIGUES DE SOUZA CEUCHUK, inscrição nº 304;

Art. 2º - Fica reposicionada a candidata JULIANE RODRIGUES DE SOUZA CEUCHUK, inscrição nº 304, em final de lista de classificação para o cargo de Nutricionista, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:0DC756AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.228 DE 17 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.228 de 17 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluído a candidata ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS, inscrição nº 875, 12º colocada para o cargo de ZELADOR, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocado pelo Edital n° 012/2024 de 23 de maio de 2024, deixou transcorrer o prazo estipulado para apresentação de documentos exigidos para a contratação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:BE20A0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.229 DE 17 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.229 de 17 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluído o candidato LUCAS ANTONIO DE MORAES WROBEL, inscrição nº 309, 2º colocado para o cargo de PSICÓLOGO, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocado pelo Edital n° 015/2024 de 28 de maio de 2024, para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:D52DC5A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.230 DE 17 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.230 de 17 de junho de 2024.

Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando Processo Fly nº 0002008/2024;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata ANDREA ALMEIDA VOLKMAN, RG nº 7.042.237-9/PR;

Art. 2º - Fica reposicionada a candidata ANDREA ALMEIDA VOLKMAN, RG nº 7.042.237-9/PR, em final de lista de classificação para o cargo de Cuidador Residente, do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, homologado pelo Decreto n° 1.218 de 13 de junho de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:7215BF49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.231 DE 17 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.231 de 17 de junho de 2024.

Súmula: Exonera funcionário público – PSS e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly nº 0001595/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido funcionária pública ANDREA ALMEIDA VOLKMAN, matrícula nº 60.284, Cuidador Residente, a partir de 18 de junho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:5BF63C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.232 DE 17 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.232 de 17 de junho de 2024.

Súmula: Exonera funcionário público – PSS e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly nº 0001588/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido funcionária pública ANDREIA SCHRAM CORREIA, matrícula nº 60.281, Auxiliar de Cuidador Residente, a partir de 18 de junho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:D8A9C14C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.233 DE 17 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.233 de 17 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly 0002012/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora IRENE FOLWARNY GNATKOWSKI, matrícula nº 1.365, do cargo de Zelador, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:3E12F3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.213 DE 11 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.213 de 11 de junho de 2024.

***Republicação por correção da data do Edital de Convocação**

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluído o candidato DIOGO RODRIGO RODACHINSKI, inscrição nº 149, 1º colocado para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocado pelo Edital n° 017/2024 de 29 de maio de 2024, para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:57B954D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002.001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002.001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Mallet, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando o contido no Processo Fly n° 0001965/2024;

Considerando Processo Fly n° 0002008/2024;

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob n° 1218/2024 de 13 de junho de 2024.

CARGO: CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
3º	ROSELI ROGULSKI HUK	85,5

II - O candidato deverá comparecer, até o dia 20 de junho de 2024, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.4 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, conforme item 10.5 e 10.6 do Edital de Abertura, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:

10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;

Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Laudo Médico (Anexo V do edital de abertura):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição:
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de
Execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
OBS: Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:
Número da conta salário junto à instituição bancária oficial;
Telefone para contato atualizado.
Declaração de Acúmulo de Cargos
IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a formalização da posse, nos termos do Item 10.9 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:88A452FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 019/2024 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 019/2024

DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos;
Considerando Decreto nº 1225, nº 1226, nº 1227, nº 1228 e nº 1229 de 17 de junho de 2024;
CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar(em) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Ficam convocados os seguintes candidatos referentes aos seguintes cargos:

I – Zelador:

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
368	Zelador	Cassiano Leal	13º	05/04/1998

II – Farmacêutico:

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
434	Farmacêutico	Lucas Pinto De Lima	6º	27/04/1986

III – Psicólogo:

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
953	Psicólogo	Luiz Henrique Salles Almeida	3º	18/08/1984

IV – Professor:

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
205	Professor	Maria Cieslak	19º	29/12/1991

V – Nutricionista:

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
410	Nutricionista	Gislaine Turke Braun	3º	19/07/1988

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço <https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html>, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I – Requisitos básicos para a contratação:
ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;

ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
foto 3x4 recente;
outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
Raio X do tórax, somente o laudo.
Atestado de médico emitido por Médico do Trabalho declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
declaração de Dependentes;
conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
comprovante de Endereço atualizado;
impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:5AF37512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 139 DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº. 139 de 17 de junho de 2024.

Designa gestor e fiscal dos contratos referentes à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Mallet.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

Considerando Processo Fly nº 0002002/2024;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições de gestor (a) de contrato, o seguinte servidor(a) Público:

- ELSON ROGÉRIO KRINSKI, matrícula nº 3.106, Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica designado como Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições de fiscal de contrato, o seguinte servidor(a) Público:

- DYEGO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 60.438, cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º. As designações constantes da presente Portaria terão efeitos desde 14 de junho de 2024 até a data de 31/12/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde da data mencionada

Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:A60EFC5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 138 DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº. 138 de 17 de junho de 2024.

Designa gestor e fiscal dos contratos referentes à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Mallet.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

Considerando Processo Fly nº 0001940/2024;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, bem como da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições de gestor(a) de contrato, o seguinte servidor(a) Público:

- MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, matrícula n° 3.098, Prefeito Municipal.

Art. 2º. Fica designado como Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, bem como da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições de fiscal de contrato, o seguinte servidor(a) Público:

- MARCELO TROJAN, matrícula nº 60.435, cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º. As designações constantes da presente Portaria terão efeitos desde 11 de junho de 2024 até a data de 31/12/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde da data mencionada.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:AA99878D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140 DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 140 de 17 de junho de 2024

Altera a Portaria nº 130 de 03 de maio de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o contido no Processo Fly nº 0001793/2024;
Considerando a alteração do período de fruição de férias de servidor público;

RESOLVE:

Art. 1. Fica alterada a Portaria n° 130 de 03 de maio de 2024, para fins de alterar o período de fruição de férias dos servidores abaixo indicados:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
1061	SIDNEI MARIO KMITA	01.07.2022	30.06.2023	13.05.2024	06.06.2024

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:EB1F04D4

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - FUNDEB MESES JANEIRO A ABRIL DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

CONVIDAMOS o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para participar da Reunião Ordinária referente

aos recursos do respectivo Fundo, referente ao **meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2.024**, a ser realizada dia 20 de junho do corrente ano, às 9h na Escola Divino Espírito Santo, nesta cidade.
Informando toda a população que a reunião será transcrita em ata, e essa poderá ser requerida na Secretaria de Educação, bem como cópia dos relatórios emitidos.

Mallet, 17 de junho de 2.024

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:4FBC6CA3

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 025 DE 17 DE JUNHO DE 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 025 de 17 de junho de 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: Institui a Comissão de Segurança do Paciente Municipal.

BEATRIZ TOMAL Secretária de Saúde do Município de Mallet, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.181, de 03 de junho de 2024;
Art. 1º - Institui uma comissão formada por profissionais de saúde do município, responsáveis por implantar ações de melhorias da assistência e qualidade do atendimento aos usuários, em conformidade com a RDC Anvisa nº 36 de 25 de julho de 2013 e Portaria MS nº 529 de 01 de abril de 2013.
Art. 2º - A comissão em questão será composta pelos membros abaixo, e será coordenada pelo primeiro:

Coordenadora: Debora Karine Andrade Leite– Enfermeiro;
Suplente: Caroline Kosinski – Farmacêutica;
Membros: Aline Karla Donda – Enfermeira ;
Franciely Mikos Kovalski – Enfermeiro;
Christiane Musial – Dentista;
Christina Musial – Médico;
Ivete Isabel Siuta Colaço de Lima – Agente Comunitário de Saúde;
Dirce Kowalczyk – Agente Comunitário de Saúde;
Simone Castilho Sheliga Costa – Agente Comunitário de Saúde;
Lucas Bren – Agente Comunitário de Saúde;
Marcia Regina Skrzeczkowski Kocinski – Agente Comunitário de Saúde;
Kymberly Grabowski – Enfermeiro, Hospital de Caridade São Pedro;

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 016 de 28 de maio de 2024.

BEATRIZ TOMAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:FA8410DE

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 026 DE 17 DE JUNHO DE 2024. SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE MALLET

PORTARIA N.º 026 DE 17 DE JUNHO DE 2024.
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE MALLET

INSTITUI O GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DE CUIDADOS PALIATIVOS.

BEATRIZ TOMAL, Secretária de Saúde do Município de Mallet, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.181 de 03 de junho de 2024;
Considerando o art. 198 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as ações e serviços públicos de saúde;
Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde;
Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279/2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
Considerando a Recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a importância dos Cuidados Paliativos como política pública;
Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) - Portaria GM/MS nº 2.436/2017;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 03/2017, que define diretrizes para a organização da RAS;
Considerando a Resolução nº 41/2018/MS, que normatiza a oferta de Cuidados Paliativos no âmbito do SUS;
Considerando a Lei nº 20.091/2019 do Estado do Paraná, que institui os preceitos e fundamentos dos Cuidados Paliativos no Paraná.
Considerando, a necessidade de garantir cuidados paliativos integrados na RAS, com assistência promovida por uma equipe multidisciplinar, visando à melhoria da qualidade de vida do paciente e de seus familiares diante de doenças que ameacem a vida.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Grupo Técnico Municipal de Cuidados Paliativos, ficando assim composta:
***DEBORA KARINE ANDRADE LEITE**, matrícula 2576 – Enfermeira – Coordenadora da APS – Atenção Primária em Saúde;
***CAROLINE KOSISNKI**, matrícula 4293 – Farmacêutica – Coordenadora da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico;
***FRANCIELY MIKOS KOVALSKI**, matrícula 2503 – Enfermeira – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;
***LAIS REGINA ROGOSKI HORNY**, matrícula 4350 – Enfermeira da Estratégia Saúde da Família Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Alcides de Almeida;
***GUSTAVO RODRIGUES POSSEBOM**– Médico da Estratégia Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde Central 2;
***DIRCE KOWALCZY**, matrícula 2444– Agente Comunitária de Saúde da Unidade Básica de Saúde Central I;
***ANA PAULA KOVALSKI BORDUN**, matrícula 575 – Técnica de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde Central II;
***SUELEN BOROSKI DE LIMA**, matrícula 4267 – Técnica de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde Vereador Alcides de Almeida;
***MICHELE TAQUES FERREIRA**, matrícula 1074 – Dentista da Estratégia Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde Vereador Alcides de Almeida;
***AMANDA FERNANDES**, matrícula 2427 – Assistente Social – Unidade Saúde e Bem-Estar
***FLAVIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA**, matrícula 60157 – Psicólogo – Unidade Saúde e Bem-Estar
***DEBORA LUNARA PASSENKO** – Nutricionista - Unidade Saúde e Bem-Estar
Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 017 de 28 de maio de 2024.

BEATRIZ TOMAL

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:42DC07DE

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 027 DE 17 DE JUNHO DE 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 027 de 17 de junho de 2024.

Súmula: Designa Comissão responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor

sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
Considerando a Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Saúde, como um instrumento de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), que contempla as ações da Atenção Primária em Saúde, por meio de suas diretrizes, objetivos, metas, e indicadores referentes as políticas de saúde aplicadas no município de Mallet;
CONSIDERANDO a importância do monitoramento e avaliação da execução das diretrizes, objetivos, metas, indicadores, ações do Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025, que têm a finalidade de contribuir com a tomada de decisão dos técnicos e gestores e qualificar a prestação de contas das políticas públicas para a comunidade Malletense;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão responsável pelo monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, ficando assim composta:
I – Beatriz Tomal, matrícula funcional 526 – Secretária Municipal de Saúde;
II – Debora Karine Andrade Leite, matricula funcional 2576 – Coordenadora da Atenção Básica de Saúde;
III – Caroline Kocisnki, matrícula funcional 4293– Responsável pela Assistência Farmacêutica;
IV – Christiane Musial, matrícula funcional 1104 – Responsável pela Saúde Bucal,
V – Bruna Renata Ferensovicz – Responsável pela Saúde Mental,
VI – Franciely Mikos Kovalski, matrícula funcional 2503– Responsável pela Vigilância Epidemiológica,
VII– Samuel Stechechen, matrícula funcional 4016– Representante da Vigilância Sanitária,
VIII – Andrea Kocinski Nogara, matrícula funcional 1098 – Representante do Setor de Fisioterapia;
Art. 2º - A validade da presente Comissão será no período de 2022 – 2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 018 de 28 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:697D8B27

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 028 DE 17 DE JUNHO DE 2024. SECRETARIA DE SAÚDE DE MALLET

PORTARIA Nº 028 de 17 de junho de 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE DE MALLET

Súmula: Designa Comissão Responsável pela elaboração e atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão da Saúde e dá outras providências.

BEATRIZ TOMAL, Secretária de Saúde do Município de Mallet, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 1.181 de 03 de junho de 2024;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a necessidade de regulamentar o uso dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) referente as atividades desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde;
Considerando a necessidade de estabelecer um padrão e fortalecer a qualidade do serviço definido um manual descritivo para execução das tarefas correspondentes aos setores das Unidades Básicas de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Comissão responsável pela elaboração e atualização dos Procedimentos Operacional Padrão (POP), ficando assim composta:
I – Débora Karine Andrade Leite, matrícula funcional 2576 – Coordenadora da Atenção Básica de Saúde;
II – Caroline Kosinski, matricula funcional 4293 – Responsável pela Assistência Farmacêutica;
III – Franciely Mikos Kovalski, matrícula funcional 2503 – Responsável pela Vigilância Epidemiológica;
Art. 2º. A validade da presente Comissão será no período de 02 (dois) anos, contados da data da publicação.
Art. 3º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 019 de 28 de maio de 2024.

BEATRIZ TOMAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:91E04095

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 029 DE 17 DE JUNHO 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 029 de 17 de junho 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: Institui a Comissão de Plano e Educação Permanente

BEATRIZ TOMAL, Secretária de Saúde do Município de Mallet, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.181 de 03 de junho de 2024;
Art. 1º - Institui uma comissão formada por profissionais de saúde do município, responsáveis por implantar o plano de educação permanente, em conformidade com as portarias GM/MS nº198/2004 e GM/MS nº 1.996/2007.
Art. 2º - A comissão em questão será composta pelos membros abaixo, e será coordenada pelo primeiro:

*Coordenador: Debora Karine Andrade Leite– Enfermeira;
*Suplente: Caroline Kosisnki – Farmacêutica;
*Membros: Marcelo Klein Gierez – Enfermeiro;
Franciely Mikos Kovalski – Enfermeira;
Christiane Musial – Dentista;
Bruna Renata Ferensovicz – Psicóloga;
Samuel Stechechen – Agente de Combate a Endemias;

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 020 de 28 de maio de 2024.

BEATRIZ TOMAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6981C3DE

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 030 DE 17 DE JUNHO DE 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 030 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Designa Servidora e da outras providências;

BEATRIZ TOMA, Secretária de Saúde do Município de Mallet, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 1.181 de 03 de junho de 2024;
DECRETA:

Art 1º Fica designada como Coordenadora da Atenção Básica de Saúde, a servidora Débora Karine Andrade Leite, matricula funcional 2576, cargo de Enfermeiro PSF, desta Prefeitura Municipal de Mallet.
Art 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 021 de 28 de maio de 2024.

BEATRIZ TOMAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:173EAFC9

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 031 DE 17 DE JUNHO DE 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 031 DE 17 DE JUNHO DE 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: Designa o Profissional Responsável pela Territorialização Municipal

BEATRIZ TOMAL, Secretária de Saúde do Município de Mallet, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.181 de 03 de junho de 2024;
Art. 1º - Designa o profissional de saúde responsável por elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios das equipes da atenção primária do município.
Art. 2º - Fica designado como profissional responsável pelo processo de territorialização da atenção primária a servidora Débora Karine Andrade Leite, Enfermeira, matricula profissional 2576.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 022 de 28 de maio de 2024.

BEATRIZ TOMAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:8FEA7B72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
ALTERAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

ALTERAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
MENOR PREÇO

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços	Até o dia 24/06/2024, antes da sessão presencial.
Realização de sessão pública presencial para análise das propostas	24/06/2024, a partir das 8:30min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mandaguari.
Endereço eletrônico para envio da proposta	seclegislativacmm@gmail.com
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/6/licitacaoes

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de **3.244,93 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos). Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.**
(Exclusivo para ME/EPP/MEI).

PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Fone: (44) 3233.1184 ou (44) 99763-6731, ou no endereço eletrônico https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/6/licitacoes ou site www.camaramandaguari.pr.gov.br, acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 17 de junho de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5CC16DCC

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
ALTERAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

ALTERAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
MENOR PREÇO

Documento de Formalização de Demanda nº 018/2024
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos de interiores para diversos ambientes da Câmara Municipal de Mandaguari.
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, n° **14/2024,** com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços	Até o dia 21/06/2024, antes da sessão presencial.
Realização de sessão pública eletrônica para análise das propostas	21/06/2024, a partir das 09:hrs às 15:00hrs, eletronicamente pelo site: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação contrário.
Referência de tempo	Horário de Brasília-DF. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado será realizada a abertura da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica, por meio do sistema COMPRASNET.
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/6/licitacaoes

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de **R$ 9.483,34 (nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.**
(Exclusivo para ME/EPP/MEI).

PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Fone: (44) 3233.1184 ou (44) 99763-6731, ou no endereço eletrônico https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/6/licitacoes ou site www.camaramandaguari.pr.gov.br, acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 17 de junho de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:8DDF0A63

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO N.º 332/2024

REPUBLICAÇÃO
Decreto n.º 332/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 4.019/2023 de 15/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 3.147.699,00 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.04.122.0002.2003	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo**		
1553-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R$ 150.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.15.451.0005.2.071	**Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos**		
1554-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	000	R$ 410.000,00
1555-3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	000	R$ 87.699,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2.120	**Paticipação do Município no Cisamusep**		
1311-3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	R$ 2.500.000,00
Total			**R$ 3.147.699,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º deste decreto, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 3.147.699,00 (três milhões, cento e quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2023	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R$ 31.185.754,08	R$ 21.831.416,51	R$ 9.354.337,57

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:873D9BFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 335/2024 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 335/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
Jacqueline Paula Corsine Ferreira	Professor De Atendimento Educacional Especializado - Paee 20h	18/06/2024
Tatiane Guaita Gonçalves	Monitor De Informatica	18/06/2024
Sandro Henrique Silva De Oliveira	Professor De Atendimento Educacional Especializado - Paee 40h	18/06/2024
Amanda Carvalho Da Silva	Professor De Atendimento Educacional Especializado - Paee 20h	18/06/2024
Tayna Cavalcante Borges	Educador Infantil - Temporario	18/06/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao decimo setimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipa

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:4475F74D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 288/2024 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL Nº. 288/2024

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada da candidata aprovada e classificada nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

NUTRICIONISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49803068	Jussara Yoshiko Kusakari	90	4

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS

49807500	Lilian De Oliveira Corrêa Xavier	71	189

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49806462	Andressa Louriane Escorse Pereira	85	103

TECNICO DE ENFERMAGEM

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808384	Cidileia Ferreira Gomes	60	25

VIGIA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49806582	Marlon José De Oliveira	86	22

Mandaguari, -17 de junho de 2024.

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:85C389C2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 289/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2024

EDITAL N º. 289/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 115/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 181/2024.

PROFESSOR DE ATENIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20 HRS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
4	Leticia Plaça Santino	70
5	Patricia Manso Silva Campigotto	69

PROFESSOR DE ATENIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40 HRS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
3	Anderson Douglas Da Silva	61
4	Silviane Aparecida De Freitas Teixeira Do Prado	60

MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
4	Luiz Antonio Da Silva Carneiro	51

Mandaguari, 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:F5665CC8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 290/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 191/2024

EDITAL N º. 290/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 191/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 191/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 227/2024.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9	Sandro Henrique Silva De Oliveira	71

Mandaguari, 17 de junho de 2024.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:9C7D9948

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 334/2024

Decreto n.º 334/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 4.019/2023 de 15/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 123.649,61 (cento e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais, e sessenta e um centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o Ensino Fundamental**		
295-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 56.217,00
297-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 104	R$ 45.082,61
292-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 104	R$ 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		

07.001.10.304.0012.2.204	**Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – Pro Vigia PR**		
844-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 1494	R$ 7.350,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.002.00.000.0000.0.000	**Fundo municipal de Cultura**		
10.002.13.392.0020.2.160	**Manutenção das Atividades Culturais do Fundo Municipal de Cultura**		
1039-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 10.000,00
Total			**R$ 123.649,61**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o Ensino Fundamental**		
291-3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais	Fonte 104	R$ 26.232,00
298-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 000	R$ 14.642,00
299-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 104	R$ 23.850,61
302-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 41.575,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.304.0012.2.204	**Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – Pro Vigia PR**		
842-3.3.90.14.00.00	Diárias- Civil	Fonte 1494	R$ 2.100,00
845-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 1494	R$ 5.250,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.002.00.000.0000.0.000	**Fundo municipal de Cultura**		
10.002.13.392.0020.2.160	**Manutenção das Atividades Culturais do Fundo Municipal de Cultura**		
1035-3.3.90.30.00.00	Material deConsumo	Fonte 000	R$ 10.000,00
Total			**R$ 123.649,61**

Artigo 3º **-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:281EFD50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 011/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 011/2024.

PARTES: Município de Mandaguari.
Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS (repasse fundo a fundo) - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Pessoa Idosa, correspondente ao exercício 2024, nos termos do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2024, publicado na edição 3014, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 02 de maio de 2024, para fins de execução pela entidade do projeto "Flor da Idade 8ª Edição" para custear despesas com o pagamento de Material de consumo: gênero de alimentação e material de limpeza e produtos de higienização, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 15.800,25 (quinze mil oitocentos reais e vinte e cinco centavos)
Prazo de Execução: 01 de julho de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.
Prazo de Vigência: 01 de julho de 2024 a 28 de março de 2025.
Data da Celebração: 17 de junho de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:A11C7A3F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 01/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 06/2019
PROCESSO N. 171/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.745.254/0001-92, com endereço na Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220, Parque Industrial II CEP: 84.280-000, na cidade de Curiúva/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora PAMELLA CARNEIRO KULIK, inscrita no CPF sob o nº. 060.748.729-10, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Tomada de Preços 06/2019, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 01/2020, pelo período de 05 (cinco) meses, a partir de 03 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica reajustado o valor mensal conforme índice IGP-M para R$127.572,49 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) totalizando o valor de R$637.862,45 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com tabela abaixo:

LOTE 1:
Lote: 01
Descrição: COLETA REGULAR E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - na área urbana até o Aterro Sanitário utilizando caminhões, compactadores com capacidade de até 15 m³, dotado de sistema de rastreamento por satélite.
Unidade: Mês
Quant.: 05
Valor Unit.: R$127.572,49
Valor Total: R$637.862,45

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 12 de Junho de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PAMELLA CARNEIRO KULIK
C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transporte EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E8018FAB

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 24/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 56/2020
PROCESSO N. 76/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.850.753/0001-96, com endereço na Rua Neo Alves Martins, 864, Zona 03 CEP: 87.050-110, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 433.547.429-68, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão Eletrônica 56/2020, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 18 de Junho de 2024, o Contrato n° 24/2020, referente ao Pregão 56/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços e manutenção de sistema de informática integrado de gestão em saúde pública.

CLÁUSULA SEGUNDA
Conforme combinado entre as partes, caso seja assinado novo contrato com o objeto do presente aditivo decorrente de Licitação durante o período de vigência deste, ocasionará a perda dos efeitos deste termo aditivo a partir de tal ato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica reajustado o valor mensal para R$6.138,59 (seis mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com índice IPCA (IBGE) conforme cálculo em anexo. O valor referente a prorrogação será de R$73.663,08 (setenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 29 de Maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA
Sysmar Informática LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F665DA95

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.077.561/0001-21, com endereço na RUA FRANCISCO XAVIER DA SILVA 1092, JD NOVO BANDEIRANTES CEP: 86188-040, na cidade de Cambé/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM, inscrito no CPF sob o nº. 030.035.969-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

VALOR: 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 24 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM
MR Alimentos Saudaveis LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D7C733CB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.487.615/0001-40, com endereço na AVENIDA NOVA AURORA,1490, JARDIM NOVA INDEPENDENCIA, CEP: 87114-623, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ANGELITA ALDANA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 034.693.119-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

VALOR: 100.950,00 (cem mil, novecentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 24 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANGELITA ALDANA DA SILVA
America Distribuidora de Carnes EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F5DB5D52

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.612.312/0004-97, com endereço na RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, 131, Distrito Industrial – CEP N°88104-765, na cidade de São José/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 043.068.978-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 7.539,36 (sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
Nutriport Comercial Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:39BD4C7C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023
PROCESSO Nº 245/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ADEMIR FERREIRA NEVES** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.137.952/0001-36, com endereço na RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 982, CENTRO CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADEMIR FERREIRA NEVES, inscrito no CPF sob o nº. 025.599.539-35, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 124/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$366,00 (trezentos e sessenta e seis reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 86
Descrição: SACOLA PLÁSTICA - branca reforçada tamanho 30x40, pacote com 1000 unidades
Unid: Pct
Qtde (un): 12
Valor Un.: R$30,50
Valor Total: R$366,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 05 de Junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ADEMIR FERREIRA NEVES
Ademir Ferreira Neves

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A0BAB501

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023
PROCESSO Nº 245/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.515.013/0001-67, com endereço na RUA MONTEIRO LOBATO, 297, CENTRO CEP: 86210-000, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CARLOS ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 435.978.749-91, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 124/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$348,75 (trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 62
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO - rolo medindo 45 cm de largura e 7,5 m de comprimento, espessura de 0,11 micron, embalado em caixa de papelão, sem furos e sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.
Unid: UNID
Qtde (un): 50
Valor Un.: R$4,79
Valor Total:R$239,50

Lote: 94

Descrição: TOALHA DE ROSTO - com etiqueta contendo as seguintes informações: no mínimo 95% algodão, medida mínima de 0,40 x 0,70 cm, cores variadas.
Unid: UNID
Qtde (un): 25
Valor Un.: R$4,37
Valor Total: R$109,25

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 05 de Junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DFCA279A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023
PROCESSO Nº 255/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**SUPERAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.482.516/0001-61, com endereço na RUA JOAQUIM NABUCO, N 40, VELHA CEP: 89041-070, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada pela sua representante legal, a Senhora JOSIANE BAGATOLI, inscrita no CPF sob o nº. 053.623.299-79, têm justo e acertado o presente *Termo Aditivo a* **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote: 07
Descrição: Ar condicionado Split inverter 9000 BTUS, ciclo quente/frio, compressor dual inverter 10 anos de garantia, 220v, serpentina de cobre, controle remoto e controle de voz, garantia do produto de 12 meses, 6 opções de posicionamento da vane, classificação energética A.
Unidade: UNID
Marca homologada: TCL TAC09CHSA2 INV
Marca (TROCA): PHILCO

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, parecer exarado pela Procuradoria Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 05 de Junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSIANE BAGATOLI
Superar LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E5D9EB29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 029 2024

PORTARIA Nº 029/2024
De 17 de junho de 2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 20 dias ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA	03/05/2023 – 02/05/2024	29/07/2024 - 17/08/2024

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 17 de junho de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:363A2D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO CONVOCAÇÃO Nº 11

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 11

PROFESSOR ARTE

DARLAN PEZ WOCIECHOSKI	Ausente	Desclassificado
FRANCIELE MULLER	Ausente	Desclassificado
VILMA DIAS CARDOSO	Presente	Desistente

Mandirituba, 14 de junho de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Secretária

ROSANGELA DE FÁTIA ARAÚJO SANTOS
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:62F97A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 12

RESULTADO CONVOCAÇÃO Nº 12

TÉCNICO ADMINISTRATIVO
PCD

	NOME		
•	JESSICA BRAZ DE OLIVEIRA	PRESENTE	CONTRATADA
•	CRISTIANO KASUO BANCHO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Mandirituba, 14 de abril de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Secretária

ROSANGELA DE FÁTIA ARAÚJO SANTOS
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:605FC93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO CONVOCAÇÃO Nº 13

RESULTADO CONVOCAÇÃO Nº 13

PROFESSOR ED. FÍSICA

	NOME		
11.	ANE CAROLINE RODRIGUES MUNIZ ZAPECHOUKA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12.	PAULO ROBERTO SILVA SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13.	RENATO SILVA SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14.	REUBE DOBRYCHLOP DOS REIS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15.	JEFERSON FERNANDES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16.	CLAUDERSON EVERALDO ALVES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17.	FERNANDA ARAUJO DE OLIVEIRA LANES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
18.	JOSIANE DE CASSIA BRITO FERREIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
19.	CLEANDO APARECIDO DE SOUZA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
20.	JÉSSICA BARBOSA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Mandirituba, 14 de junho de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Secretária

ROSANGELA DE FÁTIA ARAÚJO SANTOS
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:7E9E1FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO CONVOCAÇÃO Nº 14

RESULTADO CONVOCAÇÃO Nº 14

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME		
JOSIANE BORTOLUZZI DOS SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SILVANA MARIA SKREPETZ	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CELIA APARECIDA CARDOSO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JUCELIA APARECIDA DE LIMA CAMARGO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROSELY CORNE DE SOUSA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUCIANE NICODEMOS DE BEM	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KELLY APARECIDA PINHELLI MENDES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA ELIANE DE OLIVEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GIZELE APARECIDA OLIVEIRA PEDROSO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DANIELE BAPTISTA DA CRUS	PRESENTE	CONTRATADA
CLAUDINEIA DA CRUZ	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROSANA RENECHE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ANA CLÁUDIA RAMOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GRAZIELE FERREIRA BARDEJO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SILVANE MAIA MACHADO FERNANDES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FABIANO ADRIANO WENDRECOSKI	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SILVANA DE FATIMA DE ANDRADE BAPTISTA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUVIANE CAMPOS DA SILVA CUZESYN	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
JUSSARA ANADIRBUHER	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Mandirituba, 14 de junho de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Secretária

ROSANGELA DE FÁTIA ARAÚJO SANTOS
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:0835A20E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVOCAÇÃO Nº 15

CONVOCAÇÃO Nº 15

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para **OFERTA DE VAGAS.**
Verifique se seu nome está na lista de convocação e compareça conforme a orientação de horário.
PODERÃO SER CHAMADOS MAIS CANDIDATOS DO QUE O NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS, NÃO SENDO OBRIGATÓRIA SUA CONTRATAÇÃO NESTE MOMENTO.
De acordo com o item 11.3 do edital: OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS ESTARÃO DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

CRONOGRAMA
Dia 20 de junho de 2024
Local: Prefeitura Municipal de Mandirituba – Secretaria de Educação
Praça Bom Jesus, 44.
Horário: 09:30 h

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	D.N	INSCRIÇÃO
TIAGO VICENTE KOCHAKE	15/05/1991	212759
CARINE APARECIDA RIBEIRO	05/06/1998	215500
ROSANGELA OLIVEIRA CROGE	09/10/1979	212757
ERINTON MULLER PIMENTA	09/07/1984	212549
GISLAINE MIRIAM DEBAS	09/08/1985	212599
GLAUCIUS HEVERTON BARBOSA DE MEDEIROS	15/05/1986	213698
JOSÉ CARLOS BATISTA POLONI	24/12/1986	212494
FABÍOLA RODRIGUES CEZAR	27/05/1989	214971

DOUGLAS NUNES PINHO DA MATA	29/07/1989	215076
SANDRA SILVEIRA DA SILVA	27/04/1992	213513
DANIELA FERNANDA ESPINOLA	30/04/1992	212514
PEDRO LOURIVAL DE LIMA JUNIOR	28/07/1997	212707
MILENA ZEPSON COLAÇO	22/08/1998	215960
KELLY THALIA SIEDELISKI	29/04/1999	212501
ALESSANDRO NOVASKI RIBERIO	21/07/1999	214284

Mandirituba, 17 de junho de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Secretária

ROSANGELA DE FÁTIA ARAÚJO SANTOS
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:3400F98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, inscrito no CGC/MF nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Manoel Airton Cruz, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.129.504-1 e do CPF/MF nº 402.786.899-49, e

CONTRATADA: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ 18.115.589/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM 5.887,56 M², CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 160/2024 - SECID.

VALOR: R$ 1.714.448,23 (Um milhão setecentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Mandirituba, 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E18DC6C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 292 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **BRUNA FRANCINE FERNANDES PEDROSO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 11.021.536-3/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 103.927.099-96, para o cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,** a qual deverá assessorar nas atividades de atendimentos aos usuários da Sala do Empreendedor, bem como em demandas administrativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

MANOEL AIRTON CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:68C89927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 21-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 21/2024
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **05/07/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 21/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de Biodigestor de pequeno porte – conforme programa da Itaipu Binacional: Mais que Energia., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **05/07/2024,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **05/07/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **05/07/2024,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 17/06/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:83987126

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 22-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 22/2024
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **05/07/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 22/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de distribuidores de dejetos líquidos., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **05/07/2024,** às **13:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **05/07/2024,** às **13:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **05/07/2024,** às **13:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 17/06/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:3013FFFF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1797/2024 - 17.06.2024

Altera o Decreto nº 1641/2023, de 16.08.2023 que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 020/1997 de 10 de abril de 1997, Lei Municipal nº 0370/2009 de 21 de julho de 2009, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Decreto nº 1641/2023, de 16.08.2023 que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que passa a ficar assim constituída:
GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Assistência Social
Titular – Sônia Reichert
Suplente – Daniele Andressa Ferreira
Secretaria de Educação e Cultura
Titular – Adriana Ines Merlini Orzechoski
Suplente – Dayana Leticia Alievi
Secretaria de Saúde
Titular – Joceline Nunes Prestes
Suplente – Oli Dambrósio
NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS
Titular – Maria de Lourdes Arias
Suplente – Salete Hannig
Titular – Vilma Iung Fabian
Suplente – Claci dos Santos Dalla Valle
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR
Titular – Marinez Alves Carneiro
Suplente – Adão Rivoral Ramos
Art. 2º Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 17 de junho de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:533F0F53

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1798/2024 - 17.06.2024

Altera o Decreto nº 1740/2024, de 14.02.2024, que nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 0272/07 de 04 de julho de 2007 com suas posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° Fica alterado o Decreto nº 1740/2024, de 14.02.2024, que nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis, que ficará assim constituído:
GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Daniele Andressa Ferreira
SUPLENTE: Adão Rivoral Ramos
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Oli Dambrósio
SUPLENTE: Joceline Nunes Prestes
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
TITULAR: Mariza Recalcatti
SUPLENTE: Dilonete Borges Simioni
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TITULAR: Isabel Carolina Mochnacz
SUPLENTE: Susana Francisconi
NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA
TITULAR: Francieli Rosenbauer
SUPLENTE: Elizabete Rita Duquesne Pereira
REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA
TITULAR: Paulo Vanderlei Floriano
SUPLENTE: Sadi Walter
REPRESENTANTES DA APMF DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO
TITULAR: Daniel Reginatto
SUPLENTE: Maria de Almeida Zanlucchi
REPRESENTANTES DAS APMF's MUNICIPAIS
TITULAR: Marinez Alves Carneiro
SUPLENTE: Roseli Siqueira
Art. 2° Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3° Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 17 de junho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9C576360

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1799/2024 - 17.06.2024

Altera o Decreto nº 1739/2024, de 14.02.2024, que nomeia os integrantes da Comissão Municipal da Rede de Proteção à criança e ao adolescente e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1739/2024, de 14.02.2024, que nomeia os integrantes da Comissão Municipal de enfrentamento a violência contra a criança e o adolescente, responsável pela execução da política da criança e adolescente de forma intersetorial, a fim de, identificar, notificar, atender e monitorar, bem como planejar e executar ações e estratégias no combate as situações de violência de forma compartilhada e integrada, promovendo ainda, o cuidado mútuo da população e dos profissionais, conforme: artigos 203, 204 e 227, da Constituição Federal; artigos 165, 173 e 216, da Constituição Estadual; e Lei nº 8.069/1990 do governo Federal.
Parágrafo único: A Comissão Municipal da Rede é composta por profissionais de atuação municipal e passará a ter a seguinte composição:
Secretaria Municipal de Educação e Esporte:
Mariza Recalcatti
Ana dos Santos
Elizangela Aparecida Ramos Favero
Dilonete Borges Simioni
Vanessa Neci Alves Carneiro
Edineia Maria Casamali de Campos Pauli
Zelair Ames de Camargo
Sandra Fátima Stefanello
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Daniele Andressa Ferreira
Marinez Alves Carneiro
Sônia Reichert
Secretaria Municipal de Saúde:
Oli Dambrósio
Giovane Barbosa de Lima
Joceline Nunes Prestes
Colégio Estadual Rui Barbosa:
Andrea Talheimer Promucena
Iraci Pegoraro Lus
Eliane Cendron
Colégio Estadual São Cristóvão:
Daniel Reginatto
Maria de Almeida Zamlucchi
Conselheiros Tutelares:
Fernando Duquesne
João Richter Bueno
Marcos Jackson Antunes
Rudnei Rafain
Zenaide Terezinha Teixeira
21º BPM-PR
Waldomiro da Silva
Eder Padilha
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 17 de junho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0B00D265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO AO EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024
MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Rua Dante Pasqualetto, 855, centro, CEP 87960-000, CNPJ nº 75.971.010/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre nº 1071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP – PR e do CPF nº 586.790.579-91 torna público o seguinte:

ACRESCENTA-SE NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- Apresentação de Adequação à legislação de Transito - CAT. e

- Apresentação de Certificado de Capacitação Técnica – CCT, correspondente a marca modelo e dimensões do veículo ofertado.

Justificamos a inclusão do seguinte documento, devido a apresentação de impugnações, a medida que não só acresce ao edital, como também vincula a todos os licitantes e à Administração Pública.

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 26 de junho de 2024.
às 09h00min - Horário de Brasília/DF. PLATAFORMA COMPRAS BR.

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES NÃO CITADAS NESTE TERMO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E182160C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 265/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de recargas de Gás GLP (Botijões com 13kg e cilindro P45 com 45 kg), destinados a suprir as necessidades nos Departamentos: Administração (Sede), Saúde, Educação, CRAS, Assistência Social, Conselho Tutelar, ICMS, Agricultura e Esporte, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2024, em favor da empresa **RAFAEL ANASTACIO ANTONIO & CIA LTDA, CNPJ Nº10.947.328/0001-73,** com sua proposta no valor total de **R$ 30.578,16 (trinta mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A287AAED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº087/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: RAFAEL ANASTACIO ANTONIO & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.947.328/0001-73.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP (BOTIJÕES COM 13KG E CILINDRO P45 COM 45 KG), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES NOS DEPARTAMENTOS: ADMINISTRAÇÃO (SEDE), SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, ICMS, AGRICULTURA E ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 30.578,16 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO:
18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
19 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
20 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
21 – 01512 – CIDE (LEI 10866/01, ART. 1ºB) – EXERCÍCIO CORRENTE
58 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
105 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
218 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH'S
219 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
274 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
275 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
331 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
347 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
355 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
362 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
363 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
364 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 07 (SETE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 17 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CB0D8916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 144/2024

Portaria Nº 144/2024 Data: 17/06/2024 SÚMULA: Nomear Henrique Nakata Veloso, para exercer o cargo de Enfermeiro III. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Henrique Nakata Veloso, Rg. 001548926, para exercer a partir de 12 de junho de 2024, o Cargo de Enfermeiro III, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Saúde em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 12 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 17 de junho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:58DC5218

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06 de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
127	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	Assistente Social	03º
469	JOSEMERI ZAMBIAZZI	Zeladora (a)	16º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em **17 de Junho de 2024.**

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:231716CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
APROVA ADESÃO AOS RECURSOS DESCRITOS NA DELIBERAÇÕES 013/2024 E 02/2024.

SUMULA: APROVA ADESÃO AO RECURSO DESCRITO NA DELIBERAÇÃO 013/2024 " QUALIFICAR OS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO"; APROVA ADESÃO AO RECURSO 025/2024 " CONSTRUÇÃO DE CRECHES, LOCAIS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL"; APROVA PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO; APROVA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA; CRIA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVA (SINASE); APROVA PROTOCOLO INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária nº 2484/2023. E com respaldo na deliberação da Plenária do CMDCA na Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de 2024 (Ata n° 005/2023), por unanimidade.

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR o **PLANO DE AÇÃO** e **TERMO DE ADESÃO** ao recurso descrito na Deliberação **013/2024** "Qualificar os Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto sob Responsabilidade dos Municípios";
Art. 2º APROVAR o **PLANO DE AÇÃO** e **TERMO DE ADESÃO** ao recurso descrito na Deliberação **025/2024** "Construção de creches, locais de atendimento educacional e social";
Art. 3º APROVAR o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
Art. 4º APROVAR a Inscrição do Programa de Medida Socioeducativa;
Art. 5ª APROVAR a indicação para a Criação Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), Lei Federal 12.594/2012, composta pelos seguintes profissionais:
a) Larissa Bastos (Assistente Social da UPA);
b) Reinaldo Pereira (Coordenador do CREAS).
c) Eliana Batista da Silva (assistente social da Defesa da Mulher);
d) Sandra Pereira Pires (assistente social da Saúde);
e) Darlene Venâncio Diniz (assistente social da Educação);
f) Karin Charlise Pacheco (guarda-civil municipal).
Art. 6º APROVAR o Protocolo Intersetorial de Atendimento de Medida Socioeducativa;
Art. 7º APROVAR o Decreto Municipal nº 2704/2024, "Define no Âmbito da Prefeitura Municipal de Matinhos, o Programa de Atendimento de Medida Socioeducativa";
Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data da publicação.

Matinhos,17 de junho de 2024.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Katia Cecilia de Oliveira
Código Identificador:4DDBBC06

CONCIDADE - MATINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/24

CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES DE MATINHOS CONCIDADES MATINHOS

Edital de Convocação nº07/2024

Matinhos, 17 de junho de 2024

Eu, Jilberto Sarubbi Secretário Executivo do ConCidades-Matinhos, com as atribuições a mim conferidas, venho por meio deste convocar os Conselheiros (as) do referido Conselho para a reunião EXTRAORDINÁRIA que se realizará com a seguinte pauta:

1 - Eleição do Vice-Presidente do CONCIDADES/MATINHOS

DATA: 20 de junho de 2024 (Quinta-feira)
HORÁRIO: 14:00 HORAS
LOCAL: Auditório do Paço Municipal (Prefeitura de Matinhos)
BAIRRO: Centro Cidade: Matinhos

Sem mais para o momento contamos com sua estimável presença

JILBERTO SARUBBI
Secretário Executivo ConCidades

Contato: 41 99254 0676 Email: concidades.matinhos@gmail.co

Publicado por:
Jilberto Sarubbi
Código Identificador:7798C0BA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.613 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Torna obrigatória a manutenção e a limpeza das piscinas no Município de Matinhos, e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Torna obrigatório por parte dos proprietários de clubes, associações, casas, e condomínios, parques com piscinas no Município de Matinhos, a manutenção e limpeza das mesmas.

§ 1º A manutenção e limpeza de que trata o caput deste artigo, se dará a fim de evitar doenças e demais danos causados pela falta tais atos.

§ 2° Os proprietários de piscinas deverão realizar a manutenção e limpeza necessária em suas piscinas periodicamente, cobrindo-as quando necessário.

Art. 2° Caberá ao Prefeito municipal designar o setor competente para a fiscalização do que trata o art. 1º.

Art. 3º O Poder Executivo, fará campanhas informativas, junto a população, clubes, parques, associações, casas, condomínios e afins, dando ciência dos riscos pela falta de manutenção e limpeza das piscinas.

Art. 4° Qualquer cidadão poderá fiscalizar e exigir o cumprimento da presente Lei nas piscinas mencionadas, podendo solicitar auxílio dos órgãos, competentes, quando necessário.

I - A inobservância das obrigações e deveres disciplinados nesta lei, sujeitará as seguintes sanções:

II - Sendo a primeira infração, notificação por escrito pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;

III - No caso de reincidência, multa no valor correspondente a 10 (dez) UFM;

IV - A multa deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias contando da ciência da infração, ou do indeferimento do requerimento de defesa.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, a regulamentação desta Lei, no prazo máximo de 30 dias após sua publicação.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrários.

Matinhos, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:2D6DC995

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.614 DE 11 DE JUNHO DE 2024

"Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1946/2018, que: "Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a atletas e equipes que representem o Município de Matinhos em competições esportivas e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica suprimido o §1° do Art. 1° da lei Municipal 1946/2018.
Art. 2°. Fica alterada a redação do §3° do Art. 1° da lei Municipal 1946/2018, ficando o mesmo com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
(...)
(...)
§3°. Não poderão ser custeadas com os recursos previstos no "caput" despesas com estadia e alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição."
Art. 3°. Ficam aditados os §§ 5° e 6º ao Art. 1° da lei Municipal 1946/2018, com a seguinte redação:
"*§ 5º Para efeito desta lei serão consideradas duas classificações das modalidades esportivas, sendo: a) modalidades individuais; b) modalidades coletivas (equipes).*
§ 6º Entende-se como equipe: os atletas e a comissão técnica."
Art. 4°. Fica alterada a redação do caput do Art. 2º e seus §§ 1° e 3º, constantes da lei Municipal 1946/2018, ficando os mesmos com a seguinte redação:
"*Art. 2º. Poderão pleitear o Auxilio instituído por esta Lei os atletas e equipes amadoras formadas pelo Departamento de Esporte, desde que brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 08 (oito) anos e que possuam residência fixa no Município de Matinhos comprovadamente há mais de 01 (um) ano.*
§ 1º Para se habilitar ao recebimento do Auxílio, quando se tratar de modalidades individuais, os atletas deverão protocolar requerimento dirigido ao departamento de esportes do Município, contendo cópia dos seguintes documentos:
a) RG e CPF;
b) Comprovantes de endereço e residência no Município de Matinhos emitido nos últimos três meses e há mais de um ano;
c) Comprovação documental da filiação à entidade desportiva regulamentadora da modalidade em qualquer nível federativo;
d) Descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Matinhos, ou documento equivalente que comprove a realização do evento;
e) Relação dos gastos discriminando o gasto previsto para cada uma das despesas;
f) Dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta ou responsável legal quando menor;
g) Passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL;
(...)
§ 3º Na hipótese do atleta de modalidade individual ser menor de idade, o requerimento ainda deverá:
I - ser firmado por seu representante legal;
II - conter documentação pessoal do representante legal;
III - conter documentação comprobatória da condição de responsável legal do atleta;
IV - conter declaração da instituição de ensino comprovando freqüência escolar;
V - conter declaração de responsabilidade sobre quaisquer danos;
VI - conter autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida, nos casos de participação em competição internacional."

Art. 5º. Fica aditado o §8º ao Art. 2° da lei Municipal 1946/2018, com a seguinte redação:
"*§ 8º Para se habilitar ao recebimento do Auxílio, quando se tratar de modalidades coletivas, o técnico da equipe deverá protocolar requerimento dirigido ao departamento de esportes do Município, contendo os seguintes documentos:*
a) cópia do RG e CPF do técnico da equipe;
b) listagem de todos os componentes da equipe, firmada pelo técnico da equipe, contendo nome completo, rg e/ou cpf, endereço, data de nascimento e função de cada componente;
c) Comprovação documental da filiação à entidade desportiva regulamentadora da modalidade em qualquer nível federativo, tanto de atletas quanto de membros da comissão técnica;
d) Calendário oficial da competição em que será representado o Município de Matinhos, ou documento equivalente que comprove a realização do evento;
e) Relação dos gastos discriminando o gasto previsto para cada uma das despesas;
f) Dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do técnico da equipe;
g) Passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL;"

Art. 6°. Fica alterada a redação dos incisos I e II do §2° do Art. 3º da lei Municipal 1946/2018, ficando os mesmos com a seguinte redação:
"*Art. 3º. (...)*
§1° (...)
§2° (...)
I - até R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), por atleta, para competições no território nacional; e ainda
II - até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), por atleta, para competições internacionais."
Art. 7°. Ficam aditados os incisos IV e V ao Art. 4° da lei Municipal 1946/2018, com a seguinte redação:
"Art. 4º (...)
IV – relatório fotográfico da competição;
V – divulgação em suas redes sociais."
Art. 8°. Fica alterada a redação do Parágrafo Único do Art. 5º da lei Municipal 1946/2018, ficando o mesmo com a seguinte redação:
"*Art. 5º (...)*
Parágrafo único. *O Departamento de Esportes deverá realizar até o final do mês de fevereiro de cada ano, junto à Câmara Municipal, audiência pública para prestação de contas dos auxílios concedidos no ano anterior.*"
Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9536F452

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.615 DE 11 DE JUNHO DE 2024

"Garante o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Matinhos e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Matinhos.
§ 1º A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou de processo de adoção.

Art. 2° É assegurado aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

Art. 3° Os alunos que não tiverem frequência escolar perderão a preferência estabelecida nesta Lei nos processos de rematrícula.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber, e terá seus efeitos a partir dos processos de matrícula e/ou rematrícula realizados em 2024, para o ano letivo de 2025.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrários.

Matinhos, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:EA620235

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 034/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: NILCE DA CRUZ SOUZA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.964,92 (Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:2B086528

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 035/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LUANNA TORRES NASCIMENTO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.964,92 (Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:B5F2E1FD

GABINETE
PORTARIA Nº 695/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações e em face ao Processo nº 20551/2024, Oficios nº024/2024 e 270/2024, resolve:

Art.1° Revogar a Gratificação de 25% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, da servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar
56626/1	Elimar Cristiane Guimarães Vaccari	Escola Municipal Monteiro Lobato

Art.2° Conceder a Gratificação de 25% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar
77267/2	Maria Aparecida Pereira Castagnara	Escola Municipal Monteiro Lobato

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:93801462

GABINETE
PORTARIA Nº 696/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 20636/2024 e Oficio nº 281/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 **(trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75590-1	Eduardo Lucas Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024,revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E5615B6E

GABINETE
PORTARIA Nº 697/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 20614/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 15 **(quinze) dias de férias**, a contar do dia 08 a 22 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100685-1	Patricia Lucena Reinaldo	Técnico Administrativo	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2024,revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:921BA2F4

GABINETE
PORTARIA Nº 698/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 20861/2024 e Memorandos nº 015/2024 e 101/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 **(trinta) dias de férias**, a contar do dia 17 de junho a 16 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57452-1	Jussara das Graças Purkot	Enfermeiro	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:4A359C1C

GABINETE
PORTARIA Nº 699/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações e em face ao Processo nº 20555/2024 e Oficio nº264/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **DIRETOR INTERINO DE UNIDADE ESCOLAR**, a servidora pública abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
77259/1	Patricia Sielski Britto	Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos	100% Conforme Lei 1987/2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:26C5EC20

GABINETE
PORTARIA Nº 700/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ao Oficio nº 281/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 **(trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61077-1	Renata de Moura Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:CEFE0BAF

GABINETE
PORTARIA Nº 701/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao processo nº20557/2024 e ofício nº 266/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **SECRETÁRIO DE ESCOLA,** ao servidor público abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
82627/1	Moabi Rodrigues de Figueiredo	Escola Municipal Pastor Elias Abrahão Porte 1 - Mais de 600 alunos	FG-1

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A7272170

GABINETE
DECRETO Nº 2974, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

REVOGAÇÃO

Art. 1º Da nomeação de **LEANDRO NECKEL DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº 910.939.709-44 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.108.460-6, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO INTERINO,** simbologia S-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 junho de 2024, revogando o Decreto 2752 de 01 abril de 2024.

Matinhos, PR, 07 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A3A92E87

GABINETE
DECRETO Nº 2975/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 313.019,00 (trezentos e treze mil e dezenove reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 313.019,00 (trezentos e treze mil e dezenove reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.002.0028.0846.0103.2	3339093000000000000	Indenizações e restituições	35.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3339030000000000000	Material de consumo	8.215,00	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	48.976,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2048	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	53.299,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2050	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.162,50	00104
08.003.0012.0365.0108.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.685,50	00104
08.004.0013.0391.0108.2062	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	76.600,00	00000
08.005.0027.0812.0108.2063	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.081,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 313.019,00 (trezentos e treze mil e dezenove reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.002.0002.0061.0103.2007	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	121.204,00	00104
08.002.0012.0361.0108.1007	3449051000000000000	Obras e instalações	72.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2050	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	8.215,00	00104
08.005.0027.0812.0108.2063	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	47.500,00	00000
08.005.0027.0812.0108.2064	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	29.100,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 7 de junho de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:AB59EE62

GABINETE
DECRETO Nº 2976/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 7.116,36 (sete mil, cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 7.116,36 (sete mil, cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2055	3339030000000000000	Material de consumo	7.116,36	00112

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 7.116,36 (sete mil, cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos) na fonte de recurso 00112.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 7 de junho de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A29C5C30

GABINETE
DECRETO Nº 2977, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n°2105/2020 e suas alterações, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º– A servidora **DARLENE APARECIDA DE FREITAS,** inscrita no CPF nº 755.049.109-78 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.953.638-9 SESP-PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento (UPA),** simbologia **DAS**, para responder interinamente pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "*caput*" fará jus à percepção do vencimento do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – S-1**, sem possibilidade de acumulação de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:1198064E

GABINETE
DECRETO Nº 2978, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a **Art. 9º** da **Lei Municipal nº 1819/2016** e do Art. 3º itens I, II e III do Decreto 302/2018:

DECRETA:

Art. É considerado estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o Servidor abaixo relacionado, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
1006471	Thais Regina Padilha Bueno	Professor	D1-I	D1-II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D8E897BE

GABINETE
DECRETO Nº 2979/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 10.823,12 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e doze centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 10.823,12 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e doze centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.004.0013.0391.0108.2062	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.823,12	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 10.823,12 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e doze centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.005.0027.0812.0108.2063	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.823,12	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 7 de junho de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DBD35BEF

GABINETE
DECRETO Nº 2980 , DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2490/2023, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MATINHOS O PROGRAMA MANOBRA DE HEIMLICH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO o disposto pelo inciso V do art. 76 da Lei Orgânica do Município de Matinhos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº Lei nº 2.490, de 15 de junho de 2023, que institui no Município de Matinhos o programa "Manobra de Heimlich" para o socorro contra a asfixia e engasgue;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimentos das medidas da supracitada Lei;

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Torna-se obrigatória a fixação de cartazes explicativos sobre a Manobra de Heimlich e a instrução de procedimentos e técnicas de primeiros socorros com ênfase no engasgo para funcionários das instituições de ensino municipal, dos órgãos públicos ou privados e nos locais que comercializam alimentos para consumo local.

Parágrafo único. A instrução deverá ser fornecida, nos limites de sua competência técnica e teórica, com o objetivo de minimizar o sofrimento e a gravidade das lesões das vítimas de engasgo, preservando-lhes as condições fisiológicas vitais até que seja providenciado o serviço médico especializado adequado.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura providenciará a capacitação gratuita dos funcionários da rede municipal de ensino.

§ 1º. As escolas e creches de ensino da rede municipal e particular deverão disponibilizar funcionários em número suficiente para a prestação capacitada do atendimento de primeiros socorros de acordo com o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes em todo o seu período de funcionamento.

§ 2º. O conteúdo dos treinamentos deverá ser direcionado de acordo com a faixa etária do público atendido.

Art. 3º. A arte do cartaz mencionado no art. 1º será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Departamento de Comunicação, sendo atualizada sempre que necessário.

§ 1º. A arte do cartaz ficará disponível para download no site oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos.

§ 2º. O cartaz fixado no estabelecimento que trata este Decreto deverá apresentar a medida mínima de 210mm X 297mm.

Art. 4º. A fiscalização e o fiel cumprimento da Lei Municipal nº 2490/2023, será de competência da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º. Os casos omissos neste Decreto serão objeto de normativa interna da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:1B2CDC68

GABINETE
DECRETO Nº 2981, DE 10 DE JUNHO 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JOÃO PAULO PIO COSTA,** inscrito no CPF sob o nº 068.677.149-43 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.426.149-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ACOMPANAHMENTO IMOBILIÁRIO,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:69F1888C

GABINETE
DECRETO Nº 2982, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 035/2024 de 08 de maio de 2024, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Tânia Jaqueline Rebinski	Nº 9.452.487-3	Nº 079.566.329-35

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6935C67A

GABINETE
DECRETO Nº 2983, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 035/2024 de 08 de maio de 2024, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Priscilla Ferreira dos Santos	Nº 9.809.178-5	Nº 059.366.439-64

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:ECBEB2B3

GABINETE
DECRETO Nº 2984, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 035/2024 de 08 de maio de 2024, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Patricia Helena Nunes Franco	Nº 9.935.233-7	Nº 057.556.929-80

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:F57D838E

GABINETE
DECRETO Nº 2985, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 035/2024 de 08 de maio de 2024, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Michelli Cristine Braga	Nº 8.000.727-2	Nº 039.983.779-56

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:08900E64

GABINETE
DECRETO Nº 2986, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 035/2024 de 08 de maio de 2024, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Eliziane de Fatima Kramar	Nº 8.920.145-4	Nº 043.845.179-12

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D4FA16F1

GABINETE
DECRETO Nº 2987, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 035/2024 de 08 de maio de 2024, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Cristiane Regina Alves	Nº 5.029.542-7	Nº 019.915.039-70

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:307CF7E8

GABINETE
DECRETO Nº 2988, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 035/2024 de 08 de maio de 2024, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Carla Simone Gomes Ostroski Schebeliski	Nº 4.440.057-0	Nº 820.240.309-04

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:3DCFB604

GABINETE
DECRETO N.º 2989/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 16142/2024, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora **ANGELA RAMOS RODRIGUES**, portadora do R. G. n. º 4.585.934-7/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 658.652.869-00, matrícula 14478-01, cargo de auxiliar de serviços gerais, grupo ocupacional I, classe I, nível 1I, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 2.702,06.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Matinhos, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:3259C53E

GABINETE
DECRETO N.º 2990/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 16432/2024, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora **ROSENILDA MOREIRA DA SILVA NONATO**, portadora do R. G. n. º 3.649.409-3/SSP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 686.139.209-00, matrícula 2968-01, cargo de auxiliar de serviços gerais, grupo ocupacional I, classe I, nível 1J, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 2.888,84.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Matinhos, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:CFDD6C2A

GABINETE
DECRETO N.º 2991/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 16045/2024, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida ao servidor **ANIZIO LUCINDO**, portador do R. G. n. º 2.123.222-0/SSP-II-PR, inscrito no CPF sob nº 390.734.249-68, matrícula 15873-01, cargo de motorista D, grupo operacional e apoio, classe III, nível 1I, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 3.381,70.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Matinhos, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:1797DFA2

GABINETE
DECRETO N.º 2992/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 17911/2024, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida ao servidor **LEONCIO JOSE MESQUITA VIANA**, portador do R. G. n. º 3.956.556-0/SSP-II-PR, inscrito no CPF sob nº 490.025.979-91, matrícula 5282-01, cargo de carroceiro, grupo operacional e apoio, classe I, nível 1J, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 3.046,83.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Matinhos, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:3BEE349B

GABINETE
DECRETO N.º 2993/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 16026/2024, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora **VANDERLEIA BORBA AMORIM**, portadora do R. G. n. º 5.466.425-7/SSP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 885.757.809-72, matrícula 3204-01, cargo de auxiliar de serviços gerais, grupo operacional e apoio, classe I, nível 1J, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 2.888,84.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Matinhos, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:30688BC3

GABINETE
DECRETO N.º 2994/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 16604/2024, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora **ANA GLACIR BRAGA**, portadora do R. G. n. º 715.390.189-20/SSP-SC, inscrita no CPF sob nº 715.390.189-20, matrícula 1600-01, cargo de auxiliar de serviços gerais, grupo operacional e apoio, classe I, nível 1G, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 2.589,99.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Matinhos, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:23CE36E7

GABINETE
DECRETO N.º 2995/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 16396/2024, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora **MARIA DO ROCIO DA SILVA CARVALHO**, portadora do R. G. n. º 5.805.556-5/SSP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 020.959.529-95, matrícula 21989-01, cargo de auxiliar de serviços gerais, grupo operacional e apoio, classe I, nível 1H, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 2.521,51.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Matinhos, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:AD2AFE77

GABINETE
DECRETO N.º 2996/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 15617/2024, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora **FATIMA TERESINHA OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora do R. G. n. º 9.514.976-6/SSP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 000.306.937-05, matrícula 57940-01, cargo de professor, grupo ocupacional III, nível D3, classe VIII, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 6.031,44
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de julho de 2024.

Matinhos, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:35BCF4F1

GABINETE
DECRETO Nº 2997/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 252.654,28 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 252.654,28 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	252.654,28	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 252.654,28 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.003.0023.0691.0109.2025	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	252.654,28	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de junho de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:AAB357EA

GABINETE
DECRETO Nº 2998, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 20544/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 9º do Decreto Municipal nº 2891/2024 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. *Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um ou mais responsáveis de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.*

GABINETE DO PREFEITO
Raul Afonso Bertoti - Matrícula: 101042-1

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Antonio Carlos do Valle - Matrícula: 100815/1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS
Roberta de Oliveira D` Amato - Matrícula:100507/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gilmara do Amaral Pinheiro - Matrícula: 66672/1
Jonatan Levandoski - Matrícula: 83593/1

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Evelize Domingues De Oliveira- Matrícula: 75493/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Andrea Gurski Pereira- Matrícula: 57550/1
Carla Regina da Costa Gruba - Matrícula: 101248-1
Cassiane Bzunek Da Silva - Matrícula: 76236-1
Daniel Kawakubo Bondezan - Matrícula: 71455/1
Eduarda Cristina Poletto Goncalves – Matrícula: 73458/2
Emerson Luis Miranda – Matricula: 66184-1
Emanuelle da Silva Chiah – Matrícula: 76260-1
Fabiola Kmiecik – Matrícula: 75256-1
Geremias Garcia Berto – Matrícula: 101233-1
Glorieti Lopes da Silva – Matricula: 73776-1
Gustavo Oliveira da Silva– Matricula: 101381-1
Jose Luiz dos Santos– Matricula: 6459-1
Juliane Carla Lievore – Matricula: 71552-1
Juliane Fagundes Ferreira – Matricula: 60313/1
Kariny Araujo Muniz - Matricula: 100439-1
Karoline Cristhianne dos Santos Mendes – Matricula: 59226-1
Liliane de Oliveira Ferreira– Matricula: 21970-1
Luciana Mara Preischardt – Matricula: 55824/1
Márcia de Oliveira Machado – Matrícula: 21555-2
Marcia Tereza Medune – Matrícula: 4570-1
Marcelo Ferreira Bello – Matrícula: 4553-1
Paulo Henrique Santos Diniz Costa – Matrícula: 101201-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte - Matrícula: 66443/3
Roni Preischardt – Matrícula: 21792-1
Rosi do Rocio Patrocinio Santos - Matricula: 16861/1
Sabrina Pagode Correia de Freitas – Matricula: 59234-1
Scheila Patricia Schons - Matricula: 71137-1
Sirlene Oliveira dos Santos- Matricula: 101192/1
Viviane Pasqualeto Rodrigues- Matrícula: 74934/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Adriana Sentone Matrícula:18864/1
Amanda Novadeziki de Souza Matrícula: 82368/1
Angela Tkachechen Duarte Matrícula: 61980/1
Alberto Pinto de Moraes Matrícula: 51934/1
Carla Fernanda de Vito Gebing Mat´ricula:101112/1
Christhian Souza Gimenez Matrícula: 82139/1
Dayane de Jesus Lopes da Cruz Matrícula: 73105/1
Eduardo Luiz Novacki Matrícula: 80080/1
Jorge Miguel Pereira Matrícula: 18570/1
Julio Cesar Dias Plaisant Matrícula: 73415/1
Lilian de Fatima da Silva Moreira Matrícula: 1341/1
Márcia Bombardelli Matrícula: 100858/1
Marcos Alessandro Malize Matrícula:80195/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1
Walquiria Franco Souza Pereira Matrícula: 101114/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Karyne Emanuelle Zys da Silva - Matrícula: 82988/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Karin Charlise Pacheco Matrícula:62740/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Sarita Castenaro - Matrícula: 73601/1
Adriana Silmara Ache Postal - Matrícula: 66664/1
Jose Carlos de Melo Viana - Matrícula: 51357-1
Josy Anelly Goulart Da Costa - Matrícula: 101207-1
Leandro Malaguty Junior- Matrícula: 101182/1
Welliton Cordeiro Pires- Matrícula: 101202/1

PROCURADORIA GERAL
Gabriel Vinicius Silva - Matrícula: 101208/1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ruthlene Macedo Viana E Silva - Matrícula: 56731/1

SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICO DO TRABALHO
Larissa Lariane Nunes Pereira - Matrícula: 80888/1.

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Débora Oliveira da Silva Zappani - Matrícula: 76171/2

COZINHA, AUDITÓRIO E SAGUÃO
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1
Zulmira Rodrigues da Cruz - Matrícula: 56707-1

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1

ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES
Scharlene Cristina Veiga Ramos- Matrícula: 58955/1

DIVISÃO DE PROTOCOLO
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562/1
Rafael Tiago Costa Lima - Matrícula: 101197/1

FASSEM
Maira Regina Guimarães Vilaça - Matrícula: 100797-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Juliano Lipinski - Matrícula: 82678/4
Leonardo Veiga Freixo - Matrícula: 101199/1
Maycon Domingues Militão - Matrícula: 72672/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Amilton Ramos da Silva- Matrícula 82210/3

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Julio Santana - Matrícula 73423/1

DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Jose Maria Stadler da Silva-- Matrícula: 75620/2
Sandro da Silva Laurentino - Matrícula: 18112/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Clivor Negochadle - Matrícula: 76457-1
Michel Demorvan Chequim - Matrícula: 100530-1

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Roseliane Fátima de Lima - Matrícula: 264/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024, revogando o decreto 2891/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:3476756F

GABINETE
DECRETO Nº 2999, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 20593/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **PRISCILA PRATEZZI,** inscrita no CPF sob o nº 042.921.989-00, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.966.699-0 SSP-PR, do cargo público de Técnico em Enfermagem**,** matrícula nº 101334 /1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2024, revogando o decreto n° 2123/2023.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:113A2B00

GABINETE
DECRETO Nº 3000, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 43 da Lei nº 1165/2008, artigos 12 e 13 da Lei n° 1430/2011 e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, em face ao processo nº20053/2024 e Oficio nº265/2024,resolve:

ALTERAR

Art. 1º A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, ficando composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis em conformidade com o conforme artigo 15, § 2° da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Presidente
Camila da Rosa Belarmino **Matrícula:** 63363/1
Secretário
Jefferson Fernando da Silva Mantovani **Matrícula:** 76244/1
Membro
Bruna Farina **Matrícula:** 76210/1
Suplente
Patricia Sielski Britto **Matrícula:** 77259/1
Art. 2º Fica a presente **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** responsável pelas avaliações de todos os Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório.

Art. 3º A presente **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO,** em conformidade com o Decreto nº 013/2015, tem a função de apreciar e analisar a Avaliação de Desempenho dos Servidores realizada pelos chefes imediatos ou equivalentes, e emitir parecer conclusivo quanto a Aprovação ou Reprovação do servidor no Estágio Probatório e encaminhar para o Chefe do Poder Executivo a fim de ser submetida a homologação, aprovando ou reprovando o servidor em Estágio Probatório, que será formalizada por intermédio de portaria.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de junho de 2024, revogando o Decreto nº 1584/2022 e disposições ao contrário.

Matinhos, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:94EC9CE1

GABINETE
DECRETO Nº 3001, DE 11 DE JUNHO DE 2024

"Altera a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Matinhos."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº **1819/2016**:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público, que passará a contar com os seguintes membros:
Presidente:
Alzino Jose Maria Neto - Matrícula – 101102/2
Secretária:
Sandra Regina Schogor - Matrícula - 58238/2
Representante do Poder Executivo:
Caroline Darlene de Freitas Rosa Viana – Matrícula – 80861/1
Juliana Niesborski - Matrícula – 77690/1
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula – 75701/2
Representante Educação Infantil:
Ester Matias Leal - Matrícula – 15342/1
Representante do Magistério:
Pricilla Freire da Silva Cunha - Matrícula – 70467/2
Cristiane Loeszhner Connick dos Santos - Matrícula – 70092/1
Aldamara Correa - Matrícula - 12769/1
Rosemary Waiss Machado - Matrícula - 62138/4
Representante Conselho Municipal de Educação:
Celia Marques de Oliveira - Matrícula - 61506/1
Representante FUNDEB:
Eleni Rodrigues - Matrícula - 16136/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº**2868/2024**.

Matinhos, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E24EDAEE

GABINETE
DECRETO Nº 3002, DE 11 DE JUNHO DE 2024

"ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS **".**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 14729/2024, resolve:

ALTERAR
Art. 1º A **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos**, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Carlos Valderi do Espírito Santo Matrícula: 100800/1
Membro: Antonio Carlos do Valle Matrícula: 100815/1
Membro: Marcelo Sebastião Padilha Matrícula: 100813/1

Procuradoria Municipal
Presidente: Gabriel Vinicius Silva Matrícula: 101208/1
Membro: Ludmila Ribeiro Pimentel Matrícula: 73008/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Edson Azevedo da Rocha Matrícula: 65536/1
Membro: Ernesto Cordeiro Junior Matrícula: 101226/1

Membro: Laudiceia de Melo Viana Matrícula: 3719/1
Membro: Luiz Antônio Custodio Matrícula: 56936/1
Membro: Marilin Ruiz Garcia Matrícula: 100923/1
Membro: Thiago Jacson da Costa Waess Matrícula: 100753/2

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Rafael Honorato dos Santos Matrícula: 75965/4

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Maria Luiza Lupion Ortega Matrícula: 100691/1
Membro: Luigi Giovani de Paula Matrícula: 83232/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Daiana Cristina Moreira de Miranda - Matrícula: 65501/1
Membro: Flavia Alessandra Leodoro Ferreira - Matrícula: 101015/2
Membro: Karyne Emanuelle Zys Da Silva - Matrícula: 82988/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: José Luis Ventura Leal Matrícula: 100746/2
Membro: Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal Matrícula: 66656/1
Membro: Evelasio Domingos Martim Matrícula: 100830/1
Membro: Fernanda Barbosa da Silva Matrícula: 100539/1
Membro: Leandro Silveira Tavares Matrícula: 57240/1
Membro: Marcelle Nepomuceno Gaspar Matrícula: 101221/1
Membro: Paulo Ricardo Silva Junior Matrícula: 72729/1
Membro: Wilker Marcel de Araújo Alexandre Matrícula: 76449/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente: Luciana Machado Ribeiro Matrícula:76333/1
Membro: Andreia Lutz Matrícula:100451/1
Membro: Carlos Henrique dos Reis dos Santos Matrícula: 100454/1
Membro: Claudio Costa dos Santos Matrícula: 4243/1
Membro: Debora Alves Mesquita Matrícula: 57908/1
Membro: Eduardo Lucas Viana Matrícula: 75590/1
Membro: Fabiani Camargo Matrícula: 80837/1
Membro: Glaucineia Boguchevski Matrícula: 78328/1
Membro: Giovanna Marcante Matrícula: 101180/1
Membro: Isabel Cristina de Oliveira Matrícula: 56634/1
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves Matrícula: 59315/3
Membro: José Antonio Martinez Matrícula: 100437/1
Membro: Julia Ferreira da Silva Matrícula: 14214/1
Membro: Neide da Silveira Santiago Lourenço Matrícula: 58408/1
Membro: Paula Marina de Oliveira matrícula:72192/1
Membro: Silmara Scaburri de Souza Matrícula: 56863/1
Membro: Silvana Tereza dos Santos Castro Matrícula: 50849/1
Membro: Valdicionei Marques Matrícula: 67270/1
Membro: Luiz Henrique da Silva Correa Matrícula: 73261/1

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Adilson Miquelasso Matrícula: 52027/1
Membro: Andreia Maria de Oliveira Matrícula: 71102/1
Membro: Angelica dos Santos Correa Matrícula: 6333/9
Membro: Celia Regina Pedroso Matrícula: 73091/1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan Matrícula: 71455/1
Membro: Joaquim Lemes Da Silva Matrícula: 6696/1
Membro: Jose Claudio Sanson Matrícula: 73954/1
Membro: Kelly Lucia de Oliveira Matrícula: 83330/1
Membro: Luis Alberto da Silva Passos Matrícula: 101069/1
Membro: Marcia de Oliveira Machado Matrícula: 21555/2
Membro: Rafael Cezar Prado Matrícula: 101122/1
Membro: Renan Braga Leyser Pinto Matrícula: 100925/2

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Rosilene Leite Correa Matrícula: 58998/1
Membro: Daiana Ramos Batista Matrícula: 100761/1
Membro: Gilmara do Amaral Pinheiro Matrícula: 66672/1
Membro: Hemerson Calixto do Amaral Matrícula: 76473/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Sergio Luiz Cioli Matrícula: 83577/6
Membro: Takashi Yotsumoto Matrícula: 21903/1
Membro: Carla Regina Blank Matrícula: 101170/1
Membro: Clivor Negochadle Matrícula: 76457/1
Membro: Wanderley Aparecido de Oliveira Matrícula: 100810/1

Secretaria Municipal de Obras
Presidente: Fagner Freire Matrícula: 80209/4
Membro: André Ricardo Canetti Vicente Matrícula: 72605/1
Membro: Daniel Hoefling de Oliveira Matrícula: 52647/1
Membro: Erickson Nilton Ring Matrícula: 72591/3
Membro: Francisco Carlos Cordeiro Matrícula: 17221/1
Membro: Paulo Roberto Ramos de Amorim Matrícula: 83194/4
Membro: Raphael Fernando Mota Matrícula: 100436/1
Membro: Renato Podbevsek Matrícula: 1430/1
Membro: Sergio dos Santos Matrícula: 82970/2

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Membro: Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Membro: Karin Charlise Pacheco Matrícula: 62740/1
Membro: Tiago Gonçalves Espindola Matrícula: 62669/1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Membro: Nilton Carlos Schettini Matrícula: 16624/1
Membro: Leandro Martins Matrícula: 82961/1
Membro: Lecio Pereira Matrícula: 52353/2

Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende as especificações do ofício de autorização;
I - Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente a qualidade e quantidade recebidas;
II - Propor, fundamentadamente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta a autoridade superior.
III - Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.
Art. 3º pela não observância do art. 2º, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de publicação, revogando o Decreto Nº 2892/2024 e suas disposições ao contrário.

Matinhos/PR, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:8E8E738B

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°049/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°108-2023, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 18.4 do Edital de abertura do PSS n° 095/2023, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 09h:00min do dia 17 de junho de 2024**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	
Nome	**Classificação**
Moraima do Rocio Ramos Gasparello	11º

Matinhos, PR,17 de junho de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso
Registro no órgão de classe (quando houver)
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 01 (duas) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar;
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Q) Qualificação cadastral do eSocial no site consultacadastral.inss.gov.br

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E412BECD

GABINETE
EDITAL 050-2024 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais nº044/2019 e 010/2023, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **dia 20 de junho de 2024 as 08h30min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Michelli Cristine Braga	Professor	APTA	APTA
Priscilla Ferreira dos Santos	Professor	APTA	APTA
Patricia Helena Nunes Franco	Professor	APTA	APTA
Tania Jaqueline Rebinski	Professor	APTA	APTA
Carla Simone Gomes Ostroski Schebeliski	Professor	APTA	APTA
Cristiane Regina Alves	Professor	APTA	APTA
Eliziane de Fatima Kramar	Professor	APTA	APTA

Matinhos, PR, 17 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:1EB82753

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 005/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **CUIDADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:35865F6D

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 006/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JÉSSICA VITÓRIA COSTA CANOLA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **CUIDADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:3FDACA97

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 007/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LUCAS HENRIQUE ORLANDINI DE LIMA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **CUIDADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:2FAF2B3A

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 662/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **02 (dois) dias de férias**, a partir de 11 de maio de 2024, devendo ser retirado no final do período concedido por meio da Portaria nº 412/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
55328/1	Reginaldo Mariano	Guarda Municipal	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:CA087E99

GABINETE
PORTARIA Nº 702/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município em conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei Municipal n° 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, resolve:

CONCEDER
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **JULIANE GIORDANA RAMOS**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 58831/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 365 dias (01 ano), a contar do dia 13 de junho de 2024 a 12 de junho de 2025, com redução de 02 (duas) horas diárias, 04 (quatro) dias da semana (segunda, terça, quarta e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5A641974

GABINETE
PORTARIA Nº 703/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 20913/2024 e Oficio nº102/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 15 **(quinze) dias de férias**, a partir de 01 a 15 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71102 /1	Andreia Maria de Oliveira	Técnico em Enfermagem	2023/2024
14850/1	Maura Roberta Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E3ED3BA4

GABINETE
PORTARIA Nº 704/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 20913/2024 e Oficio nº103/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 20 **(vinte) dias de férias**, a partir de 01 a 20 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100598/1	Eduardo de Souza Poleti Moreira	Técnico em Radiologia	2021/2022

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:017A6E56

GABINETE
PORTARIA Nº 705/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 20913/2024 e Oficio nº104/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 **(vinte) dias de férias**, a partir de 09 a 28 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58971/1	Patricia Silva de Lima da Luz	Técnico em Radiologia	2020/2020

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6408DBDB

GABINETE
PORTARIA Nº 706/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 20913/2024 e Oficio nº105/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 20 **(vinte) dias de férias**, a partir de 11 a 30 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100596/1	Alexsandro Maiato da Silva	Técnico em Radiologia	2020/2021

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:4725C4BE

GABINETE
PORTARIA Nº 707/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 20913/2024 e Oficio nº106/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66419/1	Ana Maria de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023
71161/1	Carla Cristina de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024
65226/1	Cristiane de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024
65293/1	Daniele Beatriz Feliciano De Arzao	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023
60550/1	Elizabete Freire de Lara	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024
100684/1	Emmely Landim Lanconi Ramos	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023
71170/1	Haellen Dayane Stochero	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024
82252/2	Juliana Soares Amorim	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023
83470/1	Juliane Maria Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023
71234/1	Marcia Crisanto da Cruz Freire	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024
83348/1	Michele Cristina Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023
67024/1	Morgana Aparecida de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024
100693/1	Pauline Farber	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024
100692/1	Vanessa Cristina de Andrade	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D7250C9F

GABINETE
PORTARIA Nº 709/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 20913/2024 e Oficio nº108/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 08 a 22 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73458/2	Eduarda Cristina Poletto Gonçalves	Bacharel em Saúde Coletiva	2021/2022
60313/1	Juliane Fagundes Ferreira	Tendente Infantil	2023/2024
21555/2	Márcia de Oliveira Machado	Farmacêutico Generalista	2019/2020

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:ED3B8974

GABINETE
PORTARIA Nº 710/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 20913/2024 e Oficio nº109/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 08 a 22 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61409/3	Viviane Pereira Leite Bernardo	Chefe de Departamento	2022/2023

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5CBCF853

GABINETE
PORTARIA Nº 711/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 20913/2024 e Oficio nº110/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 08 de julho a 06 de agosto de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76589/1	Carlos Antônio de Oliveira Filho	Enfermeiro	2020/2021
101070/1	Danielly Cristiane Costa	Fisioterapeuta	2023/2024

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:462208E6

GABINETE
PORTARIA Nº 712/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 20913/2024 e Oficio nº111/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15(quinze) dias de férias**, a partir de 09 a 23 de julho de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76600/1	Danilo de Avila Ladeia	Médico Ginecologista e Obstetra	2021/2022

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:BE3AFF20

GABINETE
PORTARIA Nº 713/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 20913/2024 e Oficio nº112/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15(quinze) dias de férias**, a partir de 10 a 24 de julho de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
81922/3	Kamile Anacleto Mesquita	Chefe de Divisão	2023/2024

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A853D7AB

GABINETE
PORTARIA Nº 714/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 20913/2024 e Oficio nº113/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 15 de julho a 13 de agosto de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73440/1	Aline Hidalgo Ferreira	Técnico em Saneamento e Controle do Meio Ambiente	2021/2022
82724/2	Ananias Caetano da Silva	Técnico em Vigilância Sanitária	2022/2023
53295/2	Luciana Rocha dos Santos	Fisioterapeuta	2021/2022
21792/1	Roni Preischardt	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020-15 dias 2020/2021-15 dias

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:40ADE78B

GABINETE
PORTARIA Nº 715/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 20913/2024 e Oficio nº108/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **12 (doze) dias de férias**, a contar do dia 08 a 19 de julho de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 201/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 457/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4553/1	Marcelo Ferreira Bello	Atendente de Enfermagem	2022/2023

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:51D5EFFE

GABINETE
PORTARIA Nº 716/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**
Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do art. 228, 234 da Lei nº1.165/2008, a fim de apurar:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Suposta omissão na vigilância e cuidados com os ônibus de placas BAT-0928 e AWT-9205 e demais veículos que encontram-se estacionados no pátio da FETIEP, atual sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, violando, em tese, o artigo 202, incisos VIII e XV, bem como incorrendo nas proibições do artigo 203, inciso XV, ambos da Lei nº1.165/2008.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:
Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266-01

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 13 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:EA46085E

GABINETE
PORTARIA Nº 717/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**
Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do art. 228, 234 da Lei nº1.165/2008, a fim de apurar:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Suposta omissão na vigilância e cuidados com os ônibus de transporte escolar que foram incendiados no pátio da FETIEP na data de 18/12/2023, atual sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, violando, em tese, o artigo 202, incisos VIII e XV, bem como incorrendo nas proibições do artigo 203, inciso XV, ambos da Lei n.º 1.165/2008.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:
Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266-01

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 13 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:2C159B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM VALORES BASEADOS NO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO SITE ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS,

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 4.158.766,30 (Quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/07/2024 às 09:00h

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08h45min no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. O encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta comercial (envelopes 01 e 02) por via postal ou por transportadora, poderão ser aceitos, desde que a licitante se responsabilize pelo protocolamento nos devidos envelopes 01 e 02, conforme acima mencionado.

O edital encontra-se a disposição no portal de transparência no link https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS:

Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:9DA1C313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2024

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 011/2024, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE GEOTÉCNICA DE SOLO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NA CONSTRUÇÃO DO NOVO C.M.E.I. PINGO DE GENTE, pela empresa SOLOPAR OBRAS E FUNDAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.553.901/0001-58, no valor de R$12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais), com base no Art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 13 de junho de 2024.

•
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:4D6920DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2024

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 008/2024, que prevê a AQUISIÇÃO DE RIBBON: cera, 110MM X 74 MM, pela empresa LUIZ CLAUDIO RIGONI DE MELLO, inscrita no CNPJ Nº 27.131.490/0001-11, no valor de R$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), com base no Art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, bem como de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 11 de junho de 2024.

•
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:2F104BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2024 - CANCELAMENTO

A **COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS**, através de seu **vice-Presidente**, o Senhor **JOSÉ FERNANDO DE LIMA**,através do presente edital, cancela a reunião agendada **PRESENCIAL**, no auditório do **paço municipal**, às **14:00h do dia 17 de junho de 2024**, com a seguinte ordem do dia:

• Análise e aprovação das atualizações solicitadas, nos produtos 07, 08, 13 e 14.

• Produto 7 – Anteprojeto da Legislação

• Produto 8 – Resumo Executivo e Plano de Ação.

• Produto 13 – Minutas de Legislação.

• Produto 14 – Resumo Executivo e Plano de Ação

Todos os documentos entregues estão disponíveis para acesso na pasta compartilhada cujo link segue abaixo. Caso tenha dificuldades de acesso, solicitamos que envie um e-mail para caroline.oppido@matinhos.pr.gov.br.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Suplente do Presidente da Comissão Técnica Municipal
Para Revisão do Plano Diretor de Matinhos
Decreto 2467/2023

Publicado por:
Caroline Oppido
Código Identificador:0B7808E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.502/0001-95, com sede administrativa Avenida das Araucárias, s/n, centro, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas na contratação de empresa especializada em serviços Software para criação, controle e padronização de processos legislativos, votação eletrônica e portal 100% WEB, totalmente integrado para atender a Câmara Municipal de Mato Rico. Dessa forma, solicitamos aos interessados a apresentarem proposta, conforme condições observadas a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Para julgamento será adotado o MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 18:00h de 20/06/2024.
VALOR ESTIMADO: R$ 43.232,18 (quarenta e três mil, duzentos e dezoito centavos).
ENVIO DA PROPOSTA: O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta na secretaria da Câmara Municipal ou enviar através do e-mail camaramatorico@gmail.com até as 18:00h do dia 20/06/2024.

Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal https://camara.matorico.pr.gov.br/ e/ou poderão ser solicitados através do e-mail camaramatorico@gmail.com ou pelo telefone (42) 3633-1158.

Mato Rico/Pr., 17 de junho de 2024

IGOR HANICZ
Agente de Contratação
Portaria n° 03/2024

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:67E0D907

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 337/2024 - FERIAS

PORTARIA Nº 337/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200685	José de Oliveira	2023 2024	17062024	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de junho de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BF335A47

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 338/2024 -FERIAS

PORTARIA Nº 338/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200344	Jair Dal Santo	2023 2024	01062024	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de junho de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:648FA106

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 339/2024 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 001/2023

PORTARIA Nº 339/2024

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 010/2023 de 07/11/2023, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023; convocar em 8ª **CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s), de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2023.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Rhayane Therezinha Valeski Cristo	19/01/1998	**Professora**	69,50	**3º**

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta, para os classificados apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, **17 de junho de 2024**.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B1A9A410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE MISASELVA E A EMPRESA CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e Implantação da Solução Contagie de Aprendizagem, incluindo todos os materiais e os custos operacionais da atividade, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR.

CONTRATADA: CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM LTDA *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **30.938.140/0001-76**, *sediado na* Rua Georgetown, 77 Bairro Guanabara na cidade de Londrina-PR.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Material didático série G1 de 0 a 1 ano e 11 meses	Unidade	20	R$ 989,00	R$ 19.780,00
02	Material didático série G2 de 2 a 3 anos	Unidade	15	R$ 989,00	R$ 14.835,00
03	Material didático série G3 de 3 a 4 anos	Unidade	25	R$ 989,00	R$ 24.725,00
04	Material didático série G4 de 4 a 5 anos	Unidade	22	R$ 989,00	R$ 21.758,00
05	Material didático série G5 de 5 a 6 anos	Unidade	28	R$ 989,00	R$ 27.692,00

VALOR TOTAL: R$ 108.790,00 (cento e oito mil setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.365.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares Infantil 5% - CMEI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Miraselva/PR, 17 de junho de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:58394CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 003/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa para instalação e fornecimento de Plano de serviço de internet de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 300mb e de upload de 300mb, na forma de link dedicado full duplex, consumo ilimitado, IP fixo válido, incluindo equipamento Terminal de Rede Óptica, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação para a Câmara Municipal de Morretes, objeto do Pregão n.º 003/2024, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa CADMIEL ABNER

MORAS, inscrita no CNPJ n.º 27.706.433/0001-13, pelo valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Morretes, 17 de junho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de do Pregão n.º 003/2024, referente a contratação de empresa para instalação e fornecimento de Plano de serviço de internet de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 300mb e de upload de 300mb, na forma de link dedicado full duplex, consumo ilimitado, IP fixo válido, incluindo equipamento Terminal de Rede Óptica, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação, para a Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 17 de junho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:508C79DE

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 004/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada para fornecer produtos de gêneros alimentícios não-perecíveis e perecíveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morretes, objeto do Pregão n.º 004/2024, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa WILIAN DA SILVA, inscrita no CNPJ n.º 29.513.872/0001-35, pelo valor global de R$ 10.499,96,00 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos reais).

Morretes, 17 de junho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de do Pregão n.º 004/2024, referente a contratação de empresa especializada para fornecer produtos de gêneros alimentícios não-perecíveis e perecíveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 17 de junho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:5290A12E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1579 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1579/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.066,47 (oito mil e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 8.066,47
Total Suplementação:		R$ 8.066,47

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 8.066,47
Total Redução:		R$ 8.066,47

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.066,47	8.066,47
Total		8.066,47	8.066,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5C06D47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1580 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1580/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.142,37 (noventa mil cento e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	R$ 40.000,00
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 48.942,37
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31499	Gestão do SUS	R$ 1.200,00
Total Suplementação:		R$ 90.142,37
Total Vinculado:		90.142,37
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	40.000,00
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	48.942,37
31499	Gestão do SUS	1.200,00
Total		90.142,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:38F1B27F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1585 DE 13 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1585/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 221.249,46 (duzentos e vinte e um mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e n	R$ 221.249,46
Total Suplementação:		R$ 221.249,46
Total Vinculado:		221.249,46
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
33504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não P	221.249,46
Total		221.249,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8964CBD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1591 DE 13 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1591/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 175,00
	Total Suplementação:	R$ 175,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		R$ 175,00
Total Redução:			R$ 175,00
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	175,00	175,00
	Total	175,00	175,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A9DA5367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva de auxiliar de serviços gerais e merendeira em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDOR:
CONTRATO Nº 038/2024 – ID N° 103/2024
EMPRESA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ N.°15.079.514/0001-51
LOTES: 01 E 02.
NO VALOR TOTAL DE R$ 685.944,99 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 17/06/2024

ASSINADO POR: SRA. ADRIANA ASSUMPÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E SR. EDMAR CALOVI PELA EMPRESA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:5ABEF375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1592 DE 13 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1592/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 3.000,00
Total Suplementação:		R$ 3.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 3.000,00
Total Redução:		R$ 3.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.000,00
Total		3.000,00	3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3B52253B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4065 DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4065 DE 14 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, nos dias 03,07,10,14,16,18,22,23/05/2024, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$1.055,68 (hum mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 03,07,10,14,16,18,22,23/05/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D4E3D550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 4009 DE 23 DE MAIO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 4009 DE 23 DE MAIO DE 2025

Súmula: **ERRATA DA PORTARIA Nº 4009 DE 23 DE MAIO DE 2025**

Na Portaria nº 4009 de 23 maio de 2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24 de maio de 2024:

I – ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 4009 DE 23 DE MAIO DE 2025

II – LEIA -SE:

PORTARIA Nº 4009 DE 23 DE MAIO DE 2024

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DCF8FA64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4090 DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4090 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Instaura Processo Administrativo de Sindicância para apurar conduta praticada por servidor vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no comunicado interno expedido pela Secretaria Municipal de Administração, relatando sobre o não comparecimento ao posto de trabalho de servidor vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que aponta o estabelecimento de LICENÇA SEM VENCIMENTOS e seu respectivo término.

CONSIDERANDO o memorando interno nº 58/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2024, ao setor de Recursos Humanos, evidenciando o não comparecimento do servidor ao posto de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar suposta infração praticada por empregado vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Nibelly dos Anjos** (Matrícula nº 1370), **Clodoaldo Tonetti** (Matrícula nº 9571) e **Juceli de Fatima da Silva** (Matrícula nº 42941), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Caroline da Rocha Parodi** (Matrícula nº 1347) como *Primeiro* Suplente e **Eleziane Cristina de Carvalho** (Matrícula nº 18721) como *Segundo* Suplente da Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 13, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 17 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:145C2472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4091 DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4091 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Súmula: DESINCOMPATIBILIZAÇÃO de CLEIDE MARQUES, cargo ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições constantes da Lei Completar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA para ATIVIDADE POLÍTICA para o pleito do ano de 2024, a senhora **CLEIDE MARQUES**, RG sob o nº4.448.016-6, CPF sob o nº803.963.219-68, do cargo de funcionário público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo efetivo, relativo o período aquisitivo de 06/07/2024 a 06/10/2024 (três meses), a contar desta data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Para a regularidade do afastamento fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
I. Cópia da ata da convenção partidária que indicou o candidato ao pleito devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral;

II. Cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste e homologação do registro da candidatura;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 17 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:07CE320D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4092 DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4092 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Súmula: DESINCOMPATIBILIZAÇÃO de MANOEL ERALDO DA LUZ, cargo Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições constantes da Lei Completar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA para ATIVIDADE POLÍTICA para o pleito do ano de 2024, o senhor **MANOEL ERALDO DA LUZ**, RG sob o nº4.036.311-4, CPF sob o nº552.767.769-20, do cargo de funcionário público, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, ocupante de cargo efetivo, relativo o período aquisitivo de 06/07/2024 a 06/10/2024 (três meses), a contar desta data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Para a regularidade do afastamento fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
I. Cópia da ata da convenção partidária que indicou o candidato ao pleito devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral;

II. Cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste e homologação do registro da candidatura;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 17 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D06B748A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4066 DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4066 DE 14 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, nos dias 02,03,22,24,28,29,31/05/2024, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Colombo/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 923.72 (novecentos e vinte três reais e setenta e dois centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Colombo/PR, nos dias 02,03,22,24,28,29,31/05/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4E745D93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4067 DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4067 DE 14 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, no dia 27/05/2024, Curitiba/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100.91 (cem reais e sessenta e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 27/05/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CD91CBBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4068 DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4068 DE 14 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, no dia 14/05/2024, Curitiba/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100.91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 14/05/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1F41DFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4069 DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4069 DE 14 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, nos dias 03,07,10,24/05/2024, Paranaguá/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 263,92 (duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, nos dias 03,07,10,24/05/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1E7812D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4070 DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4070 DE 14 DE JUNHO DE 2024

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, nos dias 02,09,16/05/2024, Piraquara/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 395,88 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/Pr, nos dias 02,09,16/05/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1E66C76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4071 DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4071 DE 14 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, nos dias 15,21,23,29,31/05/2024, Campinha Grande do Sul/PR, São José dos Pinhais/PR, Campo Largo/PR, Colombo/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campinha Grande do Sul/PR, São José dos Pinhais/PR, Campo Largo/PR, Colombo/PR, nos dias 15,21,23,29,31/05/2024, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2C3FA64D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4072 DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4072 DE 14 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Ivair Alves Pereira**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 06,13,27/05/2024, Curitiba/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 302,73 (trezentos e dois reais e setenta e três centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 06,13,27/05/2024, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:75247587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4073 DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4073 DE 14 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jair Pereira, no dia 07/05/2024, Paranaguá/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Jair Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 07/05/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8EF98903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4074 DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4074 DE 14 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, Curitiba/PR, nos dias 13,23/05/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 201,82 (duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 13,23/05/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6E9682ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4075 DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4075 DE 14 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **João Roberto Veloso**, Paranaguá/PR, nos dias 02,15,22/05/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 197,94 (cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, nos dias 02,15,22/05/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6FB07A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4076 DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4076 DE 14 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, Piraquara/PR nos dias 07,21,28/05/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 395,88 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR, nos dias 07,21,28/05/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:80254C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4077 DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4077 DE 14 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor José Ricardo de Assumpção, Colombo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 06,08,13,15,16,21,23,27/05/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 1.055,68 (um mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 06,08,13,15,16,21,23,27/05/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5D9CAE24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4078 DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4078 DE 14 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro da Silva, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Colombo/PR, nos dias 02,08,10,13,20,24,28,29/05/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 1.055,68 (um mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Colombo/PR, nos dias 02,08,10,13,20,24,28,29/05/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AF04B552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4079 DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4079 DE 14 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Piraquara/PR, nos dias 07,08,20,31/05/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 527,84 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Piraquara/PR, nos dias 07,08,20,31/05/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8988EB81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4080 DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4080 DE 14 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Curitiba/PR, nos dias 03,13,15,21/05/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 403,64 (quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 03,13,15,21/05/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8011E8E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4081 DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4081 DE 14 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 07,13,16,21,22,29/05/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 791,76 (setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 07,13,16,21,22,29/05/2024 para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B8C06C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4082 DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4082 DE 14 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Curitiba/PR, nos dias 17,20/05/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (dois) despesas de alimentação, no valor total de R$ 201,82 (duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 17,20/05/2024 para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C758F9F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4083 DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4083 DE 14 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Curitiba/PR nos dias 03,09,10/05/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 302,73 (trezentos e dois reais e setenta e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 03,09,10/05/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1F2BB6F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4084 DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4084 DE 14 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, Piraquara/PR, nos dias 08,14/05/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 263,92 (duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR, nos dias 08,14/05/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C77A3101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4085 DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4085 DE 14 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, Campo Largo/PR, Pinhais/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 02,06,08,09,13,14,16,17/05/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 1.055,68 (um mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Pinhais/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 02,06,08,09,13,14,16,17/05/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:19575E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4086 DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4086 DE 14 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Osvaldo Charell**o**, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Colombo/PR, Pinhais/PR, nos dias 03,13,14,15,17,22,29,31/05/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 1.055,68 (hum mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Colombo/PR, Pinhais/PR, nos dias 03,13,14,15,17,22,29,31/05/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FF48CFD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4087 DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4087 DE 14 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 06,08,09,14,17,24,27,28/05/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 1.055,68 (um mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 06,08,09,14,17,24,27,28/05/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D91F5D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4088 DE 14 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4088 DE 14 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Valdir de Assis Mendes**, Paranaguá/PR, nos dias 02,06,07,21,23/05/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 329,90 (trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Valdir de Assis Mendes**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, nos dias 02,06,07,21,23/05/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:86F1B971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4093 DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4093 DE 17 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Marcelo Souza Herarth, Paranaguá/PR, no dia 24/06/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Souza Herarth**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnico em Enfermagem, o qual se deslocará até Paranaguá/PR, no dia 24/06/2024, para participar na Oficina de monitoramento das estratégias de vacinação contra poliomielite e sarampo no Brasil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2016AE12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4094 DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4094 DE 17 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Luiz Gustavo G Massuco, Paranaguá/PR, no dia 24/06/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Luiz Gustavo G Massuco**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Coordenador de Serviços de Saúde, o qual se deslocará até Paranaguá/PR, no dia 24/06/2024, para participar na Oficina de monitoramento das estratégias de vacinação contra poliomielite e sarampo no Brasil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FD160EA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Luana Indianara Veronezi Ltda - CNPJ nº 33.241.776/0001-52 – Salto do Lontra - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação poliédrica de 6.661,75 m² (seis mil seiscentos e sessenta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), em dois trechos denominados: Linha Zambonim e Linha Boava, vias rurais do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme Programa de Transferências Especiais, Emenda Parlamentar 202336500008, programa 09032023.
VALOR: R$ 401.350,00 (quatrocentos um mil trezentos cinquenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte; 001 Departamento de Transporte; 0026.0782.0017.1-019 Pavimentação e Adequação de Estradas; 44.90.51.00.00 Obras e Instalações**.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:60C54FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 008/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - CNPJ 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: A. I. KAMITAMI INFORMÁTICA - ME– CNPJ 22.029.226/0001-58

OBJETO: Prestação de Serviço especializado para implantação, organização e administração de sistema de gestão de dados críticos e fornecimento de servidor dedicado Storege para armazenamento e gerenciamento de backup em nuvem para Câmara Municipal.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até 14 de Maio de 2025
Valor :R$ 56.385,84(Cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) dividido em 12 parcelas de 4.698,82 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 14 de Maio de 2024
FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 21 de Maio de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:FEF8D07C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 32/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto
Fone: (44) 3127-1200
Paiçandu – Paraná
CEP: 87.140-000

PORTARIA n° 32/2024

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o § 5o, do art. 8o da Lei 14.133/21.

RESOLVE

Art. Io - Designar o servidor LUCAS FERREIRA PELISSARI, portador do RG n° ***1505**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° ***.357.549-** para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Paiçandu/PR, no exercício de 2024.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:4FDACED0

COMPRAS
EDITAL

Edital de Convocação de Audiência Pública

ALTERAÇÃO DA DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIO DE PAIÇANDU E MARINGÁ

ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, cumprindo as disposições que lhe são conferidas, torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que tem como objetivo de tratar sobre alteração da divisa/limites geográficos entre os Município de Paiçandu e Maringá.

A ser realizada no dia 18 de julho de 2024, às 19h00min, no Centro de Convivência do Idoso, situado na Avenida Orlando Tortola, nº 625, Jardim Bela vista I – Paiçandu/PR.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida pelo Concidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, em 17 de junho do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:B64E37BF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 276/2024

de 9 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 9 de maio de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Monitora de Transporte Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Rosivania Rodrigues da Silva Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.104.999-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.693.065-**, admitida em 10 de maio de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 9 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CB4BD839

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 277/2024

de 13 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita Michelli Correa de Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.682.306-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.262.839-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8D1B83BA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 278/2024

de 13 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhora Rosivania Rodrigues da Silva Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.104.999-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.693.065-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:096B77DF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 279/2024

de 13 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Thayna Cristiane Gomes de Matos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.782.619-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.071.869-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8E7AF1FC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 280/2024

de 13 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a senhora Iray Pereira dos Santos Ortega, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.834.820-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.676.439-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C9D01D81

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 281/2024

de 13 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita Karolayne Santos Cruvineli, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.253.661-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.377.849-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CE6ADDC3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 282/2024

de 13 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a senhorita Ana Paula Nascimento Borges, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.466.122-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.038.189-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DEE1B193

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 283/2024

de 13 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Bruna Leticia Pereira Reginato Dolphine Alves, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.838.498-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.004.539-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9E812270

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 284/2024

de 13 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a senhora Fabiana Aparecida da Costa Rêgo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.276.620-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.189.829-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D3587C06

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 285/2024

de 13 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita Claudia Fernanda Ghiraldi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.771.364-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.695.749-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B5E58059

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 286/2024

de 13 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita Leticia Zeni, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.769.393-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.138.139-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:80DB1A31

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 287/2024

de 13 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Mayara Fernanda Eugenio Schitko, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.241.293-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.601.779-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:61854CC0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 288/2024

de 13 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Jessica Caroline de Paula Massini, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.267.533-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de

Pessoa Física sob o nº ***.461.519-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DA5074D4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 289/2024

de 13 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 9 de maio de 2024, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Solange Aparecida Picolli, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.193.490-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.806.209-**, Carteira de Trabalho n° 989**, Série 0005*/PR, admitida em 15 de agosto de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3283BB6F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 290/2024

de 13 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 13 de maio de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Michele Fernanda Pereira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.167.336-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.359.499-**, Carteira de Trabalho n° 7661***, Série **1-0/PR, admitida em 2 de maio de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:23A7DFC6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 291/2024

de 14 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 15 de maio de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Fabiane Mendonça dos Santos Vicentim, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.200.503-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.993.079-**, admitida em 16 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:35A26F55

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 292/2024

de 14 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 15 de maio de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Anicia Cristina Paludo dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.986.449-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.897.699-**, admitida em 16 de maio de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:68EE3C4F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 293/2024

de 14 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 15 de maio de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Vanessa Landuche Guimarães Peluso, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.447.156-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.877.619-**, admitida em 16 de maio de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:831F764C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 294/2024

de 14 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **14 de maio a 12 de junho de 2024**, a Servidora Pública Municipal Elizete Mathias, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.063.882-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.405.689-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 17 de junho de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CDB0C927

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E1

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Alessandra Maria Rossi Ventura, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.311.694-*- SESP/PR, CPF ***.431.769-**, Carteira de Trabalho nº 0089*** e Série **1-0/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de maio de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de novembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:13FA006E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E2

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ariade Barbosa Caetano, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.272.281-*- SESP/PR, CPF ***.915.315-**, Carteira de Trabalho nº 78.3** e Série ***10/BA.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de maio de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de novembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7D65A57C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E3

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e

domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Claudio Frediani, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.158.898-*- SESP/PR, CPF ***.158.179-**, Carteira de Trabalho nº 66** e Série 37*.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de maio de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de novembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2A6A1C9E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E4

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Edilamar Simião, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.923.958-*- SESP/PR, CPF ***.991.209-**, Carteira de Trabalho nº 462** e Série ***38/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de maio de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de novembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:70AAF3FC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E5

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Gilmara Cristina Bozza de Oliveira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.273.819.*-SESP/PR, CPF ***.178.089-**, Carteira de Trabalho nº 81*** e Série ***40/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de maio de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de novembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BF9309D5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E6

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: João Severino David Duarte, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº **.083.990-*- SSP/SP, CPF ***.023.694-**, Carteira de Trabalho nº 7660*** e Série **1-0/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de maio de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de novembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F1A41B9A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E7

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Jose Antonio Veroneze, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.798.818-* - SESP/PR, CPF ***.056.709-**, Carteira de Trabalho nº 286** e Série ***29/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de maio de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de novembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:32042349

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E8

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marta de Oliveira Alves, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.685.638-*- SESP/PR, CPF ***.051.889-**, Carteira de Trabalho nº 55*** e Série ***24.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de maio de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de novembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:06C0C9A9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E9

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Odilaine Regina Bittencourt, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.355.924-*- SESP/PR, CPF ***.365.719-**, Carteira de Trabalho nº 0120*** e Série **1-0/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de maio de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de novembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1160CBD8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 295/2024

de 17 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, a partir de 17 de maio de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) - PSS, desde 4 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal NAJLA BRAGA DA SILVA FARIA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.151.610-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.191.429-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 17 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:67189F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P1

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: David Ortiz, brasileiro, Vigia - PSS, Carteira de Identidade nº *.490.348-*- SESP/PR, CPF ***.653.148-**, Carteira de Trabalho nº 163** e Série ***02/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 10 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 9 de maio de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 9 de novembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de abril de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Meio Ambiente

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0034AB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P2

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Eliane Aparecida Mancuzo da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.609.173-* - SESP/PR, CPF ***.867.819-**, Carteira de Trabalho nº 823** e Série ***50/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 8 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 7 de maio de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 7 de novembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de abril de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E7C8C8A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P3

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elina Boa Sorte Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.227.545-*- SESP/PR, CPF ***.983.789-**, Carteira de Trabalho nº 014** e Série **004/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de maio de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de novembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Cultura

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7C1BECDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P4

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Everson Elisiario dos Santos, brasileiro, Educador Social - PSS, Carteira de Identidade nº *.232.707-* - SESP/PR, CPF ***.666.219-**, Carteira de Trabalho nº 266** e Série ***14/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de maio de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de novembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de abril de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:15C4B9CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P5

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Francielle Beatriz de Lima, brasileira, Psicóloga – PSS, Carteira de Identidade nº **.301.416-*- SSP/SP, CPF ***.933.438-**, Carteira de Trabalho nº 050*** e Série **305/SP.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de maio de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de novembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de abril de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E45589DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P6

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ivete Aparecida da Silva, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.453.042-* - SESP/PR, CPF ***.092.919-**, Carteira de Trabalho nº 266** e Série ***14/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de maio de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de novembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de abril de 2024.

____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:12F70782

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P7

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Luiz Lorenço, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS, Carteira de Identidade nº *.167.860-* - SESP/PR, CPF ***.529.309-**, Carteira de Trabalho nº 7408*** e Série **40/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de maio de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de maio de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 14 de novembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:996E6659

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P8

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Aparecida Sousa da Silva, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº **.307.064-* - SESP/PR, CPF ***.615.201-**, Carteira de Trabalho nº 39.*** e Série ***09/TO.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de maio de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de maio de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de novembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de abril de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4571C8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P9

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Michelle Cristina Duarte, brasileira, Engenheira Civil – PSS, Carteira de Identidade nº *.507.525-*- SESP/PR, CPF ***.495.999-**, Carteira de Trabalho nº 0154*** e Série **1-0/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de maio de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de maio de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de novembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Obras

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0AD0060E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P10

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Reinaldo dos Santos, brasileiro, Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, Carteira de Identidade nº *.333.124-*- SESP/PR, CPF ***.144.269-**, Carteira de Trabalho nº 894**e Série **009/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 8 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 7 de maio de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 7 de novembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de abril de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:01A50975

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P11

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosalina Bento Valeriano, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.683.387-* - SESP/PR, CPF ***.929.929-**, Carteira de Trabalho nº 923** e Série ***42/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de maio de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de novembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de abril de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E0E24CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 183/2024

de 17 de junho de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 27 de junho de 2024, às 11h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Nome das candidatas	Classificação
Ana Debora Rodrigues de Oliveira Gabriel	19ª
Giselle Aparecida da Silva Ferreira	20ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) **Atestado de Saúde Ocupacional**, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da Reservista e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Cirley Lorenzon (17ª) e do Oficio nº 128/2024, de 11 de junho de 2024, da Fundação de Educação de Paiçandu.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 17 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:765E2770

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 184/2024

de 17 de junho de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 27 de junho de 2024, às 15h00min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino).

Nome do candidato	Classificação
Nilson Dutra de Oliveira	29º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal, disponível em **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e
mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Antonio Henrique Cordeiro (28º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 17 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0E30C189

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 185/2024

de 17 de junho de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 27 de junho de 2024, às 10h30min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome da candidata	Classificação
Sonia Guedes Viana	34ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão não comparecimento de Adenilço Alves (32º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 17 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D69AEF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 185/2024

de 17 de junho de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 27 de junho de 2024, às 10h30min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome da candidata	Classificação
Sonia Guedes Viana	34ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão não comparecimento de Adenilço Alves (32º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 17 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:35650E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – REAJUSTE DO VALOR CONTRATO Nº 023/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.755.914/0001-77

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL**,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula DÉCIMA NONA do contrato nº 023/2022, cujo objeto é Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos em residências e estabelecimentos comerciais, na área urbana da Cidade de Paiçandu – Pr., e no distrito de Agua Boas e o transporte dos resíduos até o Aterro sanitário Municipal, nos termos das condições estabelecidos no instrumento contratual acima citado**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
§ 1º - O valor atual está em R$ 226,47/tonelada coletada. O IGPM/FGV acumulado dos últimos 12 meses foi negativo na ordem de – 3,76% e cinquenta por cento seria utilizado para base de cálculo -1,88%. A variação salarial fixada em convenção coletiva de trabalho do ano de 2024 em relação ao ano de 2023, foi positiva na ordem de 6,97% e cinquenta por cento seria utilizado para base de cálculo o 3,48%. Portanto 3,48% + (-1,88%) resultaria num percentual de reajuste na ordem de 1,6% (positivo), ou seja, o valor atual com reajuste passará a ser de R$ 230,09/tonelada coletada.
§ 2º - O valor inicialmente contratado foi de **188,50/tonelada coletada**, com o primeiro aditivo passou a um valor de **R$ 194,50 a tonelada coletada** e posteriormente com o 2º aditivo passou a ser **226,47 por tonelada coletada**. Com o atual apostilamento de reajuste o valor atual será de **R$ 230,09/tonelada coletada.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se o VALOR DA TONELADA COLETADA tendo por base a solicitação de reajuste da empresa contratada, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 29 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6977F0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 032/2022 – DISPENSA Nº 15/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADOR: ELIZETE FIRMINO, *brasileira, inscrita no CPF sob nº 442.123.309-97 e RG nº 3194353-1 SESP/PR,* e seu esposo *o senhor FABIO DE MORAIS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 412.984.979-49 e RG nº 3169362-4 SESP/PR.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA DE 3,93% E DE VIGÊNCIA POR**

MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 14/06/2025, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato nº 032/2022, cujo objeto é a Locação de imóvel para instalação da Secretaria de Indústria e Comercio, Sala do Empreendedor e Fomento Paraná, localizado na Avenida Curitiba nº 539, cadastro imobiliário 6007400 Data nº 03, Jardim Brasília em Paiçandu-PR.
§ 2º O valor inicial do contrato passará de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), com o 1º termo passou para o valor total acumulado de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), ficando o valor total acumulado de R$ 58.353,84 (cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
O valor mensal do aluguel será de R$ 1.662,82 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr, 14 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:754E9CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - PLACAS DE ACRÍLICO

DISPENSA Nº 20/2024
PROCESSO Nº. 107/2024

Objeto: confecção de placas de acrílico para a Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: 41.423.833 CRISTIANE COLATUSSO CHEVA, CNPJ 41.423.833/0001-42.
Valor Total: R$ 199,92.
Data de Assinatura: 07/06/2024.
Vigência: 1 ano a partir da data de publicação.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:51A95A21

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – ADREANA – PASSAGENS AÉREAS

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
PROCESSO Nº 143/2024

OBJETO: agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas.
Credenciada: ADREANA ALVES SOARES DE SOUSA 65987969387, CNPJ nº 39.838.722/0001-55,
Valor da Taxa de Administração: 7,33%.
Data da Assinatura: 11/06/2024
Prazo de vigência: um ano a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:88C8CBC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1269/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Elves Cocheva**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.627/22**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **J. DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.872.564/0001-78**, neste ato representado pelo **Sr. Jocemir dos Santos**, sócio gerente, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 926.508.990-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 11576/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1269/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2024 até a data de 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do presente instrumento contratual permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 17 de junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.627/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

J. Dos Santos LTDA
CNPJ/MF SOB O Nº 10.872.564/0001-78
JOCEMIR DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 926.508.990-34
Contratada

Testemunhas:

_____
Anderson Luiz Gonçalves
R.G sob o nº 7.998.751-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Thais de Almeida Santos
R.G sob o nº 9.749.078-3
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:F16F9C1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CIRURGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,

inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 52.685.881/0001-25,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Sergio Alberto Macacari,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 096.538.779-84**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 7435/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Valor Anterior	Percentual de Aumento	Valor Atual
129	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. G CX C/ 100	R$ 12,30	84,23%	R$22,66
256	*LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. M CX C/100	R$ 11,91	90,51%	R$22,69
257	*LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. M CX C/100	R$ 11,91	90,51%	R$22,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 36/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 17 de junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Cirurgica Medplus Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF: 52.685.881/0001-25
SERGIO ALBERTO MACACARI
CPF/MF sob o n.° 096.538.779-84
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G sob o nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafaela Wiegand Furman
R.G sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D7099AF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10607/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de móveis e eletrodomésticos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **10h30min do dia 01/07/2024**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

17 de junho de 2024

PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:57F2AC4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11104/2024

Objeto: Fornecimento de peças para câmara fria, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103050030609133903000000. **Fonte:** 1039. MATERIAL DE CONSUMO.
Contratada: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 04.470.103/0001-76 com o valor total de R$ 4.707,00 (quatro mil setecentos e sete reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

17 de Junho de 2024
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:26980789

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11253/2024

Objeto: Pagamento de inscrição para Capacitação com o tema Seletividade Alimentar no Ambiente Escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001123610024607633903900000. **Fonte:**21034. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: - ANUOSPR, empresa inscrita no CNPJ nº. 10.157.718/0001-40 com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 5546/2024
Data de emissão: 12/06/2024.

Publique-se.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:66479791

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11050/2024

Objeto: Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Secretaria de Saúde do Município de Palmeira- PR, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233903900000. **Fonte:** 2484. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: .COM ENTUSIASMO, empresa inscrita no CNPJ nº. 44.449.381/0001-66
com o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 5622/2024
Data de emissão: 13/06/2024.

Publique-se.

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D83391AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11620/2024

Objeto: Contratação de espetáculo instrumental MANO A MANO TRIO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura Turismo e Comunicação.
Fundamentação: inciso II, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Dotação Orçamentária: 11001133920038511733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: MARCOS VINICIUS LACERDA SCHETTINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, empresa inscrita no CNPJ nº. 32.822.585/0001-11 com o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 5678/2024
Data de emissão: 14/06/2024.

Publique-se.

PAULO HENRIQUE TAUFER
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DBB50232

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 53/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11084/2024

Objeto: Capacitação e Qualificação para Profissionais da Gestão da Secretaria de Saúde do Município de Palmeira - PR, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09001103010028608733903900000. **Fonte:** 1039. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: CESAR A FRANTZ MACHADO - ME, empresa inscrita no CNPJ nº. 17.706.894/0001-32 com o valor total de R$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 5547/2024
Data de emissão: 12/06/2024.

Publique-se.

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F4CE28E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1528/2024 - SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA

Contrato n.º:1528/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA
Processo Administrativo: 1362/2023
Objeto: visa o credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado, através da **Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.**
Valor: a presente contratação não acarretará ônus financeiro para o Município.
Período de vigência: o prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, prorrogável por igual período.
Data da assinatura: 17/06/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:0A2ACC10

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.091 DE 17/06/2024 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 1.087 DATADA EM 14 DE JUNHO DE 2024.

Portaria n.º 1.091 de 17/06/2024

Revoga a portaria de nº 1.087 datada em 14 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei nº. 3.572 de 20/11/2013,

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 1.087 datada em 14 de junho de 2024, a qual concede adiantamento a conselheira Francine Albuquerque Cruz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente – RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:00556B36

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2024 - DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE VEÍCULO SPIN, PLACA BAQ 2830 ADQUIRIDOS COM RECURSOS FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária do dia 04/06/2024.

Resolve:
Art. 1º- Aprovar a destinação do veículo SPIN Placa BAQ 2830, até então utilizada pela entidade AMB- Associação Menonita Beneficente, onde a partir do dia 17 de junho de 2024 passa a ser utilizado pelo Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes executado pela Secretaria de Assistência Social do município.
Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira,17 de junho de 2024.

JOSE KREUSCH
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:56D209D5

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 22.731 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO TADEU MAYER JUNIOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11810/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1026

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tadeu Mayer Junior	*021.xxx.xxx-58*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DE9368AC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 22.712 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO MAIRON CELSO TZECIUK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8793/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Diretor de Frotas e Monitoramento, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.010.26.782.0009.2.032.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Mairon Celso Tzeciuk	*123.xxx.xxx-41*	*R$ 200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6E01014B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.301 DE 17/06/2024 - DESIGNA A SERVIDORA LUCIANA CANDEO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA IDA ALBACH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 11545/2024,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal LUCIANA CANDEO, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 204107, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach, com efeitos a partir de 18/06/2024, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:288741B6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - DAIANA BORGES HASS.

Palmeira, 17 de junho de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 17 de junho de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **DAIANA BORGES HASS**
Inscrição: 227402
Emprego público: PROFESSOR 20H

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1B520ECE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - NEILA MARQUES.

Palmeira, 17 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10208/2024.

Professor 20 H:

NEILA MARQUES

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:404B28A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 039/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 039/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOSÉ KATCHUK
Data início: 18/06/2024
Data fim: 19/06/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita ao gabinete do Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, afim de viabilizar recursos para o Município.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 17 de junho de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:0FA6B19D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 040/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 040/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOELSON GONÇALVES
Data início: 18/06/2024
Data fim: 19/06/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita ao gabinete do Deputado Estadual Artagão de Mattos Leão, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, afim de viabilizar recursos para o Município.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 17 de junho de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C605F65A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 17/2024

CHAMAMENTO 03/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 83/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..
VALOR R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses.
Contratado: FISIO IANESKO LTDA – CNPJ-49.963.858/0001-40
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Dotações.

Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2024	3820	08.002.10.301,1001,2065	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.
, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 12/06/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO 03/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 83/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada,** para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

	CREDENCIADAS CONTRATADAS	
Nº	Nome	CNPJ
01	FISIO IANESKO LTDA	CNPJ-49.963.858/0001-40
VALOR GLOBAL R$ 49.000,00		

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 12/06/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO 03/2024
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
. A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 83/2024, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 17/2024,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n°17/2024, para a contratação dos serviços supramencionados.

	CREDENCIADAS CONTRATADAS	
Nº	Nome	CNPJ
01	FISIO IANESKO LTDA	CNPJ-49.963.858/0001-40
VALOR GLOBAL R$ 49.000,00		

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-12/06/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:37C0C2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 404/2024

PORTARIA Nº 404/2024

SÚMULA: Destituí Servidor Público Municipal da função Fiscal e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Destituir a servidora **Sra. KIMBERLY KETES ROSSI**, ocupante do cargo de Médica Veterinária da função de Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no qual há atuação na inspeção de produtos de origem animal.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6D1D05BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 405.2024

PORTARIA Nº 405/2024

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal Palmital e dá outras Providências.

Considerando a necessidade de designação de responsável técnico para atuar junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no qual há atuação na inspeção de produtos de origem animal;
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Púbica Municipal Sra. **INAIAN GOES,** portadora do RG n.º 11.016.359-8 e inscrita no CPF/MF n.º 072.129.369-79, ocupante do cargo de Médica Veterinária para responder junto ao **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM,** no qual há atuação na inspeção de produtos de origem animal.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6C89947F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 028/2024 PROCEDIMENTO LICITATORIO- 87/2023 1º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Eletrônico Nº 028/2024
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 87/2023
1º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME**, com endereço à RUA DOUTOR MÁRIO CLAPIER URBINATTI, Nº 1, 0 - CEP: 87080120 - BAIRRO: JD. CANADÁ, inscrita no 23.228.076/0001-74 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LEANDRO ROSSONI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1092024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
230	R$ 0,18	45%	R$ 0,2625

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17/06/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CMH - Central De Medicamentos Hospitalares - EIRELI - ME
LEANDRO ROSSONI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
03113798930	12110247924

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D4D1403D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
VETO AO PROJETO DE LEI 12/2024

MENSAGEM DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI Nº 012/2024 - APROVADO EM 28/05/2024

Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Palmital-PR,
Cumpre comunicar-lhes que, na forma do art. 83 VI da Lei Orgânica do Município, decido VETAR integralmente o texto do Projeto de Lei 012/2024 com a seguinte Ementa: Disponibiliza exames como ultrassonografia morfológica na rede pública de saúde.
RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO
Em que pese a louvável iniciativa dos vereadores propositores em aprovar o projeto de lei que trata da disponibilização de exames de ultrassonografia morfológica na rede pública de saúde, o mesmo deve ser vetado. A proposta acarreta despesas a serem suportadas pelo Executivo e determina adiantamento de verbas orçamentárias, em uma clara invasão de poderes, eis que o Poder Legislativo não pode criar despesas ao Executivo, o que se configura flagrantemente inconstitucional. Viciada em sua iniciativa, tanto por atentar contra as finanças municipais, alterando elemento de despesa, bem como por invadir a esfera administrativa que cabe somente ao chefe do Poder Executivo, o veto é necessário.
Ademais é importante esclarecer que a Lei é desnecessária tendo em vista que a Secretaria de Saúde já vem disponibilizando a realização do referido exame à todas as Gestantes, conforme ofício da Secretaria de Saúde em anexo.
DO VÍCIO DE INICIATIVA:
Com efeito, e de acordo com a estrutura federativa brasileira, a autonomia de que dispõem os Estados-membros e os Municípios não é ilimitada, sujeitando-se aos princípios e regras gerais adotados pela União, entre eles o princípio da Separação dos Poderes.
Os Municípios, pois, consoante determina o art. 15º da Constituição Estadual do Paraná, são dotados de autonomia política, administrativa e financeira, in verbis:
Art. 15. Os municípios gozam de autonomia, nos termos previstos pela Constituição Federal e por esta Constituição.
Seus poderes, conforme estabelece o art. 7º da mesma Constituição, independentes e harmônicos entre si, são o Legislativo, exercido pela Câmara Municipal, e o Executivo, exercido pelo Prefeito.
Por sua vez, o artigo 68 dispõe que não será admitido aumento na despesa prevista nos Projetos de Iniciativa do Executivo.
E, por fim, o art. 83, XI da Lei Orgânica estabelece:
Art. 82 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal:
(...)
XI - Enviar à Câmara o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta Lei Orgânica;
Reza a Lei Orgânica que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre matéria de natureza orçamentária, já que deve partir do Poder Executivo o planejamento e a projeção dos gastos com os serviços públicos.
Efetivamente, a lei aprovada de iniciativa do legislativo, ora em apreciação pelo Executivo, traz em seu bojo determinações que, por sua natureza, são da esfera exclusiva do Prefeito. Proposições que envolvem despesas adicionais às dotações já elencadas são de iniciativa exclusiva do Executivo, conforme preceitua o artigo 63 da Constituição Federal.
Art. 63 - Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ...

Do mesmo modo dispõe a Lei Orgânica de Palmital-PR em seu artigo 53:

Art. 53. Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º do Artigo 99 desta Lei Orgânica.

A proposta invade a esfera de poder, atentando ao princípio da harmonia e independência dos poderes constituídos. O Legislativo não pode e não deve invadir a esfera administrativa do Município, estabelecendo pagamentos a serem efetuados a prestadores de serviços municipais, cujas regras pertencem à iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

Ao Legislativo cabe legislar no que lhe compete, regulando e controlando a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito. Segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, aí está a distinção marcante entre a missão normativa da Câmara e a função executiva do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos da administração. A interferência de um Poder em outro é ilegítima, atentando ao princípio constitucional da independência dos poderes constituídos.

Cabe ressaltar a transcrição a seguir que, por si só, justifica o presente veto:

Em sua função normal e predominante sobre os demais, a câmara elabora leis, isto é, normas abstratas, gerais e obrigatórias de conduta. Esta é a função específica, bem diferenciada da do Executivo, que é de praticar atos concretos de administração. Já dissemos e convém que se repita, a que o Legislativo provê in genere; o Executivo in specie; a Câmara edita normas gerais, o Prefeito as aplica aos casos particulares ocorrentes. Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em ordens, proibições, concessões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da administração e tudo o mais que se traduzirem atos e medidas de execução governamental.

A propósito, têm decidido o STF e os Tribunais Estaduais que é inconstitucional a deslocação do poder administrativo e regulamentar do Executivo para o Legislativo (STF, RT 200/661; RT 200/394; TJSP, RT 176/161).

Logo, pelo exposto, não resta outra alternativa senão a aposição de veto total à referida proposta, como forma de restabelecimento da ordem legal e para sanar a inconstitucionalidade por vício de iniciativa.

Em razão do exposto e na certeza da compreensão, espírito de colaboração e respeito mútuo que sempre pautou as cordiais relações entre os poderes constituídos de nosso Município, espera que esta Egrégia Câmara, no acatamento aos princípios da harmonia e independência entre os órgãos do Executivo e Legislativo, acate o presente veto ao Projeto de Lei nº 012/2024 por inconstitucionalidade e por ser contrário aos interesses administrativos na forma proposta.

Não se olvidando que o direito a ser protegido pela pretensa Lei já é assegurado pelo Município de Palmital-PR às gestantes.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sanção do Projeto de Lei em questão, não resta alternativa a não ser vetar integralmente o Conteúdo do Projeto de Lei 012/2024, por evidenciado vício de iniciativa, o que fere o princípio constitucional da independência entre poderes, previsto no art. 7º da Constituição do Estado e 53 da Lei Orgânica de Palmital-PR.

Gabinete do Prefeito de Palmital, 05 de junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:2D480655

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 406.2024

PORTARIA N.º 406/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOSÉ KATCHUK** 02 (dois) dias de férias referente ao período aquisitivo **03/01/2024 a 30/06/2024** para serem usufruídas no período **de 18/06/2024 a 19/06/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de junho de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0FF7402A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 296/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 288/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 288/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no dia **18 de junho de 2024**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155807	LARISSA LARIANE NUNES PEREIRA	02

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:
a.1 - CREATININA
a.2 - GLICEMIA
a.3 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.4 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.5 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)

a.6 - HEPATITE C - ANTI-HCV

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional - DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 37211810	horário abaixo: 8:30 - 11:30 e das 13:30 - 16:30	18/06/2024

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 17 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:F89F8C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.451

LEI Nº 4.451, DE 17 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Paranaguá - Refis Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o programa especial de parcelamento REFIS MUNICIPAL, destinado à recuperação fiscal quanto ao ISSQN, IPTU, TAXA e créditos não tributários, de pessoas físicas ou jurídicas, em débito com a Fazenda Municipal, mediante opção expressa de adesão.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei destina-se a promover a regularização de créditos tributários e fiscais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, sobre a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, bem como, os créditos não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2023, constituídos ou denunciados espontaneamente, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, mediante parcelamento dos referidos créditos.

Parágrafo Único. O Termo de Adesão ao programa, deverá ser requerido a partir da data de publicação desta Lei e ficará em vigor por 30 (trinta) dias corridos.

Art. 3º Os créditos objeto do REFIS MUNICIPAL, compreendem a consolidação do valor principal das dívidas que se solicitar o parcelamento, acrescido da atualização monetária, multas e juros moratórios incidentes até a data da concessão do benefício e poderão ser pagos, obedecendo os seguintes critérios:

I – para todos os créditos, nos termos do Art. 2° desta Lei:

	Benefício de Dedução	Forma de Pagamento	Parcelamento em Até:	Entrada Mínima:
1ª OPÇÃO	100% s/ Multas e Juros	à vista	-	-
2ª OPÇÃO	95% s/ Multas e Juros	Parcelado	2x até 3x	-
3ª OPÇÃO	90% s/ Multas e Juros	Parcelado	4x até 5x	-
4ª OPÇÃO	80% s/ Multas e Juros	Parcelado	6x até 9x	-
5ª OPÇÃO	60% s/ Multas e Juros	Parcelado	10x até 13x	-
6ª OPÇÃO	40% s/ Multas e Juros	Parcelado	14x até 17x	-
7ª OPÇÃO	20% s/ Multas e Juros	Parcelado	18X até 21x	10%
8ª OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	22x até 25x	10%
9ª OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	26x até 36x	20%
10ª OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	37x até 48x	30%
11ª OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	49x até 69x	40%
12ª OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	70x até 120x	50%

§ 1º O parcelamento citado no quadro deste artigo será acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pelo prazo médio, com prestações fixas.

§ 2º O valor mínimo de cada parcela será de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para débitos de ISSQN, e R$ 100,00 (Cem reais) para demais débitos tributários ou não.

§ 3º No caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas, os valores serão acrescidos de atualização monetária de acordo com a variação da UFM; multa de mora de 0,33 por cento ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) para o ISSQN e Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, multa de mora de 0,33 por cento ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) para o IPTU e 15% (quinze por cento) para os créditos não tributários, calculado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento; e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.

§ 4º No curso do parcelamento, o valor da redução das multas ficará suspenso até a liquidação total das parcelas acordadas.

§ 5º Na hipótese de abandono ou exclusão do programa, o contribuinte perderá o benefício a que se refere este artigo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal.

Art. 4º A adesão ao REFIS MUNICIPAL está condicionada:

I - à aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;

II - à confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;

III - à renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial, referentes às dívidas em quitação ou parcelamento;

IV - à sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;

V - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§ 1º Os casos de débitos em Execução Fiscal que vierem a ser pagos integralmente à vista, deverão ter os procedimentos em juízo extintos, bem como aqueles que vierem a ser parcelados, deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente, até total quitação dos débitos, sempre mediante a comprovação de prévio recolhimento dos honorários de sucumbência.

§ 2º Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto nos casos de contribuintes já encerrados, bem como nas hipóteses em que já houver penhora em execução fiscal ajuizada, caso em que a constrição será mantida até a quitação total do parcelamento.

Art. 5º A opção será formalizada mediante requerimento do interessado, em formulário próprio.

Art. 6º A exclusão do REFIS MUNICIPAL dar-se-á em uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por Decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;

III - cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

IV - no caso da pessoa jurídica deixar de ter estabelecimento no Município, exceto se oferecer bem compatível em garantia;

V - no caso de contribuintes já encerrados, se deixarem de oferecer bens compatíveis em garantia;

VI - supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em Lei Federal como crime contra a ordem tributária;

VII - a existência de duas parcelas em atraso; e ou inadimplência por 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. A exclusão do REFIS MUNICIPAL acarretará a imediata exigibilidade dos créditos não quitados, com a inscrição em Dívida Ativa, daqueles porventura não inscritos e confessados, com a incidência dos acréscimos previstos na legislação municipal, bem como o retorno ao saldo devedor do benefício concedido conforme §5º do Art. 3º desta Lei.

Art. 7º A adesão ao REFIS MUNICIPAL não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, como também ao disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.137/90.

Parágrafo Único. O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste artigo, poderão ser incluídos neste parcelamento, após a assinatura do Termo de Adesão.

Art. 8º Em se tratando de débitos ajuizados, é de responsabilidade do contribuinte o pagamento das custas processuais.

Art. 9º Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei**.**

Art. 10. O pagamento à vista ou a entrada se dará até o 5º dia útil à data da adesão e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias da entrada.

Art. 11. Normas complementares necessárias à execução ou prorrogação do programa em tela deverão ser fixadas através de regulamento próprio e por meio de Decreto.

Art. 12. As solicitações protocoladas terão validade de 30 (trinta) dias, após, serão devidamente arquivadas.

Art. 13. Os efeitos desta Lei terão validade por 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por Decreto, a critério do Poder Executivo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:1ACFB718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 08/2024

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 08/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2022 - Edital nº 001/2022, homologado no Diário Oficial do Município Edição nº 2698 de 27 de janeiro de 2023 através dos protocolos requeridos descritos abaixo e conforme item 15.5 do edital,
RESOLVE reclassificar o candidato abaixo para o final da fila dos candidatos aprovados para o cargo de Auxiliar de Farmácia 40 horas da Secretária Municipal de Saúde:

Processo	Candidato	Cargo	Inscrição	Colocação atual	Reclassificação
38.137/2024	ÁTILA SHIROMA DE SOUZA	Auxiliar de Farmácia	011.601.621-64	5º	106º

Paranaguá, 17 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:A127DF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.444

PORTARIA Nº 8.444

"Exonera, a pedido, Laura Mayer de Souza, do cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.111/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a servidora LAURA MAYER DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula n° 95.271-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 13 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:5B98FC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.445

PORTARIA Nº 8.445

“Desliga, por motivo de falecimento, a servidora Andreza Morgana Costa.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 38.007/2024,

RESOLVE:

I - Desligar, por motivo de falecimento, a servidora ANDREZA MORGANA COSTA, matrícula nº 4.783-1, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 02 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:0A5916E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.446

PORTARIA N° 8.446

"Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora Jucineide Felipe Leite da Silva."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 37.627/2024,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 11 de junho de 2024, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora JUCINEIDE FELIPE LEITE DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 9.885-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:D799C2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.346

DECRETO Nº 5.346

"Nomeia Silvano de Souza Lima para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SILVANO DE SOUZA LIMA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Atendimento I, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:E63956C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.447

PORTARIA N° 8.447

"Exonera candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.521/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar os candidatos nomeados pela Portaria nº 8.359, de 06 de junho de 2024, aprovados em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, de acordo com o Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2022, conforme especifica:

ADMINISTRADOR PÚBLICO - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
CLAUDIO MARCEL MOSSON	011.601.619-59	3º
FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	011.601.571-24	3°
AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ÁTILA SHIROMA DE SOUZA	011.601.621-64	5°
GREYCE KELY SANTOS SILVA OLIVEIRA DE SÁ	011.601.616-06	6°

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:5406CD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.448

PORTARIA N° 8.448

"Nomeia candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, para os cargos de Administrador Público, Farmacêutico/Bioquímico e Auxiliar de Farmácia, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1521/2024, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos

Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ADMINISTRADOR PÚBLICO – 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
LAIS MACHADO DOS SANTOS	011.601.631-57	4º
FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO – 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
SABRINA GIOVANA ROCHA BARBOSA	011.601.588-01	4º
AUXILIAR DE FARMÁCIA – 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
FLAVIA FERREIRA DE LIMA	011.601.558-84	8º
MAYRA CAROLINE BREYER DO PRADO	011.601.627-72	9º

II - Os candidatos nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:794231F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.449

PORTARIA N° 8.449

“Exclui candidato convocado no Concurso Público nº 001/2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 24.011/2024, 38.694/2024, e de acordo com a Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações, Lei Complementar nº 279, de 08 de junho de 2022, e o Decreto nº 2.716, de 1º de agosto de 2012,

RESOLVE:

I - Excluir o candidato abaixo relacionado, convocado no concurso público 01/2019, para fins de matrícula no curso de formação da Guarda Civil Municipal, conforme inciso II da Portaria nº 8.388, de 11 de junho de 2024, em razão de seu falecimento:

Classificação	**Nome**	**Inscrição**
56º	GUILHERME DA SILVA CARNAUBA	135274

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:53D5D1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.450

PORTARIA N° 8.450

“Convoca candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Guarda Municipal, para fornecer os documentos necessários para matrícula no curso de formação da Guarda Civil Municipal, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.011/2024, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 46, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), a Lei Complementar nº 48, de 29 de junho de 2006, a Lei Complementar nº 267, de 28 de outubro de 2021, e o Decreto nº 2.716, de 1º de agosto de 2012,

RESOLVE:

I - Convocar o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerado apto pelos exames de seleção, a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 14.5 ao 14.7 do Edital 01/2019, para fins de matrícula no curso de formação da Guarda Civil Municipal, sob pena de perda de direito à matrícula.

Classificação	**Nome**	**Inscrição**
58º	ALDO TOMAZ JUNIOR	131528

II - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:94BAAAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.347

DECRETO Nº 5.347

“Exonera, a pedido, Leonardo da Costa Ricardo Machado, do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme processo administrativo nº 38.908/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, LEONARDO DA COSTA RICARDO MACHADO, do cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico-Cultural, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 17 de junho de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:95928D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARANAGUÁ/PR

Resolução nº 014/2024 – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Paranaguá/PR

Delibera sobre a mudança de membro representante titular e suplente da categoria trabalhadores SUAS/Psicologia no Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando:
- A Lei nº 1.922, de 18 de Julho de 2007 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art.1º Delibera mudança de membro representante titular e suplente da categoria trabalhadores SUAS/Psicologia no Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023/2025, que agora é representado por:

Trabalhadores SUAS/Psicologia:
Jocirene Florentino Mariano **- Representante Titular**
Guilherme Augusto Marenda Borgo– **Representante Suplente**

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:25445E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 041/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 041/2024– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Adere ao Incentivo Financeiro de Investimento, nos termos da resolução n° 246/2024 – SEDEF para aquisição de imóvel para instalação do Centro de Atendimento Integrado às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violências - CAICAVV.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO QUE :
- o incentivo Financeiro de Investimento nos termos da Resolução 246/2024 – SEDEF;

- a implantação do CAICAVV, por intermédio da Lei municipal n.º 5908/2021, materializa as orientações previstas no Decreto n.º 9.603/2018 e na Lei da Escuta Protegida n.º 13.431 de 2017;

- o CAICAVV oferta serviço especializado de acolhimento, atendimento e acompanhamento integrado, por intermédio da articulação de ações no âmbito da assistência social, saúde e educação, às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência no município, entretanto, para que sua estrutura seja melhorada e ampliada faz-se necessário a modernização da infraestrutura dos espaços e dos equipamentos;

- o CAICAVV atualmente está localizado, em prédio alugado, e a meta estabelecida consiste na efetivação da compra do prédio em área central necessário ao pleno funcionamento do CAICAVV em atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violências e suas famílias;

- o recurso previsto no Anexo I da Deliberação n° 028/2021 – CEDCA/PR, de R$ 1.870.714,03 (um milhão oitocentos e setenta mil setecentos e quatorze reais e três centavos) voltado ao financiamento de ações de “enfrentamento as violências e implementação da Lei 13.431/17”;

- a autonomia da plenária em reunião extraordinária, realizada dia 17 de Junho de 2024, e constado em ata nº 04/2024.

RESOLVE:

Art.1º Aderir ao Incentivo Financeiro de Investimento, nos termos da resolução n° 246/2024 – SEDEF para aquisição de imóvel para instalação do Centro de Atendimento Integrado às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violências - CAICAVV.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:836F3D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO RDQA RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e dezesseis minutos, nas dependências do Plenário “Antônio Camilo do Nascimento Júnior”, Palácio Carijó – Câmara Municipal de Paranaguá, a Secretária Municipal de Saúde Lígia Regina de Campos Cordeiro inicia a Audiência Pública, sendo esta a transcrição da reunião: “Oi Boa tarde a todos e a todas É com grande satisfação e alegria que pela terceira vez nós estamos aqui apresentando trágico da pandemia então eu gosto muito de apresentar nessa casa porque a oportunidade da gente falar com os colegas coisas que no nosso cotidiano é difícil E tem também a mostrar de uma forma tão Esse é o terceiro relatório Padre Marcelo ele é o último do exercício de 2023 e serve de base o relatório anual de gestão a chamada hacker que é posteriormente será apresentada e aprovada pelo conselho de saúde então A exemplo das duas últimas edições os palestrantes vão falar das suas categorias não poderão ser interrompidos Os questionamentos são ao final e pôr no relatório no conteúdo relatório quaisquer perguntas questionamentos que não quiserem parte do assunto do 4º mestre nós enviaremos para secretaria e eles serão respondidos a posteriori então eu quero chamar como primeira representante da secretaria a superintendente de orçamento e Finanças Gisele Cristina que falará sobre o nosso financeiro boa tarde senhores eu sou Gisele Cristina superintendente administrativo e eu trouxe hoje nós trouxemos hoje alguns números né Por se tratar departamento financeiro em relação à aplicação de recursos por origem Municipal federal e estadual Setembro a Dezembro de 2023 então Municipal nós temos um valor de 41 milhões 872 mil r$ 105 reais e 32 centavos o equivalente a 71,11 valor Federal 12 milhões 445 840 e nove centavos 21% 21,13% dos recursos aplicados estadual valor r$ 4 milhões 564 mil r$ 600 o equivalente a 7,76% dos valores aplicados valor total 58 milhões 47 centavos que em relação aos recursos aplicados na saúde municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaguá 71% estão a cargo do município né só ali fazendo uma referência aos percentuais 71,11% Municipal quer dizer a grande parte dos recursos 21,13% Federal e 7,76% Estadual, agora em relação ao movimento no período valor empenhado valor total

58.000 882 545 e 47 centavos líquidos 61 mil 927 053 e 71 centavos efetivamente pagos 60 mil 441 60 milhões perdão 441 mil 180 e um centavos interessante observar que essa diferença entre o liquidado empenhado e pago É porque alguns empenhos já vem do quadrimestre anterior para serem executados nesse quadrimestre que nós estamos apresentando da minha parte era isso então agora eu vou chamar vamos chamar a Gislaine superintendente de assistência à saúde atenção básica. Boa tarde eu vou apresentar a produção das unidades básicas de saúde e serviços em atenção primária nesse último quadrimestre nós tivemos um total de 37.711 consultas de médico da estratégia saúde da família 10.680 consultas médicas incluindo os médicos generalistas que estão na primária consulta em ginecologia 826 esclarecendo que essa é uma modalidade que tem na atenção secundária prestada através de outra pela Fundação de assistência à saúde Mas algumas situações ocorrem dentro da atenção primária então por isso que o número é baixo consulta pré-natal 3812 consulta de enfermeiro 15.650 um total de 68.589 consultas nas unidades de saúde e procedimentos foram realizados 239 e 1520 as visitas domiciliares incluindo agentes de saúde e médicos e enfermeiros somos 78.575 sobre as ações realizadas pela atenção primária e saúde a gente tem algumas aqui pontuadas com as matérias que foram promovidas nas redes sociais como Secretaria Municipal de Saúde promove mutirão de coleta de preventivos em que as unidades no período de 14 a 28 de Setembro tiveram um horário estendido para conseguir atender as necessidades das mulheres para fazer as coletas de preventivo o objetivo principal é ofertar as mulheres do exame de câncer de colo de útero visando um tratamento precoce e eficiente ocorreu também assinatura do convênio com a universidade Unvali que garantiu a adesão ao programa de estudantes de medicina para a cidade de Paranaense fortalecer o serviço de saúde no município foi assinado em 10 de outubro o termo de cooperação técnica Educacional do programa de treinamento de serviço em saúde curso de extensão celebrado entre a Universidade do Vale do Itajaí por meio da solução é essencial limitada que possui convênio quase universidade outro fato registrado ele que a secretaria municipal entrega os kits de instrumentos para os agentes comunitários de saúde a iniciativa reforçou a formação técnica dos profissionais e a qualidade do atendimento à população a Secretaria Municipal de Saúde está implementando ação que beneficiará a população por meio de atendimento realizados pelos ACS que concluíram o curso técnico do programa saúde com a gente a entrega dos kits contendo aparelho de pressão arterial termômetro digital estetoscópio teve início nas unidades de saúde Domingos do Rosário Serraria do Rocha na Ilha dos Valadares e no Guilhermina Mazzali hoje todos os agentes comunitários que participaram do programa saúde com a gente já receberam os seus kits de trabalho Paranaguá realizou o dia de motivação parceria com a campanha Estadual que Visa promover o aumento da cobertura vacinal em todo Paraná foi realizada em 14 de 14 a 28 de outubro a campanha pelo Estado inteiro e Paranaguá no sábado dia 21 foi o Dia D o objetivo aumentar em todo o estado principalmente na cidade de Paranaguá o aumento da cobertura vacinal outro fato foi de que a secretaria de saúde promoveu ação do Outubro Rosa aumentando o horário de atendimento nas unidades básicas realizou essa ação para complementar a campanha do outubro rosa com foco na prevenção conscientização sobre câncer de mama o destaque da estação é que foi possível uma demanda livre que significa que não havia necessidade de agendamento prévio outra ação noticiada foi de que Ação Ferroviária para reduzir a demanda de atendimento nas unidades de saúde com maior demanda reprimida a Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá com apoio de outras pastas municipais como governo e a direção da fundação de assistência à saúde FASP realizou nos finais de semana de 2, 3, 9, 10 e 16 de dezembro o mutirão zerando fila voltado aos pacientes com consultas já agendadas nas unidades básicas de saúde uma outra ação importante que também fez parte do período desse quadrimestre é a ação vacinar para não voltar ministério público e Prefeitura se unem pela Conquista das altas coberturas nacionais comunidades marítimas as ilhas de Paranaguá e comunidade de acesso marítimo contarão com ação ações locais de atendimento descentralizado de vários serviços o Ministério Público através da quarta promotoria de justiça em parceria com a prefeitura iniciou no dia 4 uma campanha de vacinação nas comunidades marítimas e Ilhas ainda vai ele Paranaguá intitulada vacinar para não voltar pela conquista de altas coberturas vacinais ação percorreu as localidades com as equipes da secretaria municipal de Saúde de comunicação educação Assistência Social Cesar e Funai Ministério Público levando além das doses de vacina atendimento descentralizado para aqueles que necessitam de orientação possuem questionamento jurídicos ou demandas a serem apresentadas ao Ministério Público o Conselho Municipal de Saúde e também prestou apoio a esta ação chama agora as arquiteta que Gisele que vai fazer a apresentação das obras da secretaria; Papai o dia todos eu sou aqui em Josélio Costa só arquiteta na superintendência de infraestrutura e manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e aí hoje a gente veio falar das metas que a gente atingiu projetadas para o padre mestre então a gente fez aqui um slide então das metas projetadas nós conseguimos concluir os projetos que estavam ali citados né do CAPS II capa D ambulatório inclusive o ambulatório já foi licitado e já tem ganhador Estamos aguardando agora a ordem de serviço a Rodrigo Gomes também já tem ganhadores Estamos aguardando a hora de serviço para iniciar as obras lá no Valadares tem uma questão lá com a associação mas já está sendo resolvido obras concluídas daí a gente já falou várias vezes né Vila Guarani Santos Dumont eu quero destacar aqui não sei se é o caso mas a gente entregou a farmácia teve o Petry acho que essa Macedo esqueceu de pôr e os projetos concluídos ah na segunda aí essa do ano passado desculpa ai meu deus do céu desculpa tá cedo aqui minha cabeça já tá longe então a gente conseguiu mais nova Brasília tá com o projeto Pronto né aguardando aí a ordem para fazer licitação Gabriel de Lara também nós conseguimos finalizar a sala do Dr. Wilson para atendimento da prótese é o prédio da Copel né foi definida a utilização saúde da mulher também foi resolvido né Será na antiga Ivo Petry inclusive o projeto já tá aprovado da Vigilância Sanitária estamos concluindo o projeto executivo para e o Jardim Iguaçu finalmente a gente assinou a ordem de serviço teve uma cerimônia né com as autoridades pode passar o slide e foi uma luta também para assinar a ordem de serviço foi uma determinação do prefeito que não gostaria que tirasse o atendimento do bairro então a gente teve que correr com uma obra Paralela no céu das Artes preparamos tudo lá para transferir não está excelente mas tá ótimo e a obra está correndo de vento e pouco então muito em breve a gente já vem dizer que ela tá concluída se Deus quiser, é isso aí um excelente não pode ser inimigo do ótimo Sr. Wilson para falar sobre odontologia; cumprimentando a todos os presentes que se encontram na casa e os encontram de maneira remota assistindo essa sessão meu nome é Wilson Moraes eu estou como diretor de odontologia na Secretaria de Saúde e há 20 anos do município, então eu vou apresentar os dados do último quadrimestre de setembro a dezembro referente a esse departamento com relação à quantidade de profissionais nós temos hoje 26 dentistas no quadro todos os estatutários e 17 auxiliares de consultório dentário atuando em 16 locais de atendimento entre Centro de Saúde e unidades básicas de saúde com relação aos atendimentos nesse último quadrimestre foram exatamente 9.583 atendimentos quando comparado ao padre mestre de anterior ele é um número estável tá mas se comparado ao primeiro padre mestre ele aumentou em 30% esses atendimento que eram no valor de R$ 6.686 causa atendimento de urgência Eles foram no número de 638 também praticamente estável com relação ao quadrimestre anterior mas quando faz a comparação com o primeiro padre mestre ele é um número 24 e meio por cento maior hoje esses atendimentos de urgência eles representam 20 a 22% de todos os atendimentos realizados nos consultórios Então são atendimentos relevantes com relação as primeiras consultas elas são utilizadas como ferramenta de representar o acolhimento dos pacientes nas unidades traz as primeiras consultas foram no número de 2443 o número 47% maior do que o primeiro padre mestre do ano passado esses atendimentos em primeira consulta hoje representam de 10 a 12% dos atendimentos odontológicos do total com relação a procedimento preventivo nós incluímos entre profilaxias e raspagem são procedimentos que fazem com que o paciente não perca a saúde 54 6 também em números estáveis comparados tanto o primeiro quanto ao segundo quadrimestre do ano anterior representa um atendimento prioritário na Secretaria de Saúde inclusive elas são parâmetros para aquisição de recursos com relação ao programa no último quadrimestre foram 516 atendimento então é maior do que o segundo quadrimestre 30% e maior do que o primeiro padre mestre de 37% ao final do ano passado ela chegou a 52% ainda é com tendência de cumprir a meta não menos importante os idosos eles também são atendimentos prioritários nas unidades eles representam 10% dos atendimentos e se mantém estável tanto no primeiro quanto o segundo

quadrimestre do ano passado as distrações dentárias foram realizadas 1021 procedimentos também é números estáveis comparados aos aumentos de atendimentos realizados no primeiro quadrimestre do ano passado nós temos uma parceria com o Ministério da Saúde chamado projeto laboratório de prótese dentária esse é uma meta cumprida já algum tempo por esse departamento no qual são realizadas 90 peças odontológicas mensais, então a nossa meta é cumprida com 1.080 Peças um evento que aconteceu o ano passado e é importante no nosso calendário odontológico é a nossa parceria da Secretaria de Saúde com Hospital Erasto então foi realizado o ano passado o atendimento de 64 pessoas aleatoriamente que passavam pela Praça Almirante Tamandaré e dessa 64 pessoas que foram examinadas três delas já foram encaminhadas com um quadro Possivelmente grave de lesão então foi um evento importante para nossa Secretaria de inclusão dos pacientes além disso a continuidade do programa saúde na escola é um programa pactuado Entre a Secretaria Municipal de Saúde com a Secretaria Municipal de Educação é um projeto também do Ministério da Saúde no qual só atendidas de idade entre 5 a 12 anos essas crianças recebem orientações de higiene levantamentos epidemiológicos até pra que a gente possa promover a saúde bucal, além disso nós usamos o Odontomóvel, além disso o automóvel fora o projeto Saúde Escolar é utilizado como suporte com outras principalmente secretaria de Assistência Social no qual é utilizado para fazer o programa do Centro Pop em atendimento a moradores de rua, não deixando de esclarecer que há o trâmite do processo no qual viabiliza a implantação de Equipes de Saúde Bucal 40 horas, e essas equipes há uma contrapartida financeira importante do Ministério da Saúde, era o que eu tinha com relação a esse quadrimestre, vou chamar agora o Gerson que é superintendente de Transportes da Secretaria Mun. de Saúde; Boa tarde a todos eu sou Gerson superintendente de Transportes e logística as Saúde vou passar aqui uns dados referente ao transporte, consumo de combustível gasolina no mês de setembro 5.540 litros, outubro 5.842, novembro 6.773, e dezembro 4.332 somando um total de 22.487 litros. Diesel no mês de setembro 8.892, em outubro 9.158, novembro 9.439, dezembro 5.601 somando um total de 33.120 litros, consumo total no mês de setembro 14.432, outubro 15.030, novembro 16.212, dezembro 9.933 um total de 55.607, os nossos atendimentos são Curitiba e região metropolitana no mês de setembro foi feito 242 viagens, no mês de outubro 229, novembro 251, dezembro 232, somando um total de 954 viagens. Total de passageiros em setembro 2.490, outubro 2.843, novembro 2.502, dezembro 2.312, somando um total de 10.147. Viagens pacientes acamados e cadeirantes, nós tivemos 63 pacientes no mês de setembro, no mês de outubro 60, em novembro 64, dezembro 61, totalizando 248, o setor de transporte também realiza as altas de todos os hospitais de Curitiba na questão SUS, então no mês de setembro foi realizada 97 altas, no mês de outubro 105 altas, novembro 111 altas, dezembro 124, totalizando 248. Tivemos também os encaixes para viagens onde nós temos uma quantidade de vagas e quando a gente tem a oportunidade a gente faz os encaixes, no mês de setembro foi feito 157, outubro 189, novembro 207, dezembro 172, totalizando 725 pacientes realizados os encaixes, pacientes que tiveram desistência nos encaixes foram 22 pacientes no mês de setembro, 14 pacientes no mês de outubro, 27 em novembro, e em dezembro 39, totalizando 102 pacientes que desistiram, atendimentos em Paranaguá onde nós temos o plantão que ele realiza as altas hospitalares e também os pacientes que são acamados e necessitam de atendimento nos postos (UBS) e também no João Paulo II em setembro foi 252 pacientes atendidos, em outubro 189, no mês de novembro 236, em dezembro 147, sendo realizados 824 atendimentos, temos também os pacientes que realizam a diálise onde o setor de transporte pega seus pacientes e leva até o Instituto do Rim, pega o paciente em casa faz o tratamento e retorna para sua residências, em setembro foi atendido 136 pacientes, em outubro 142, em novembro 140, dezembro 138, sendo um total no quadrimestre 556 pacientes atendidos na hemodiálise, então seria esses os dados que a gente tem do quadrimestre, vou chamar a Cleo que é a superintendente de Vigilância. Boa tarde a todos. Meu nome é Cleonice, sou superintendente de Vigilância em Saúde. Bem, nesse primeiro slide aqui, o Departamento de Vigilância sempre procura ficar atualizado em relação as novas legislações. Aqui se faz representado pela nossa engenheira, Sarita, juntamente com servidores de diferentes secretarias, trataram de detalhes o decreto que foi expedido ao Departamento de Cadastro e Taxas de Vigilância Sanitária no município. Pode passar, Macedo. Aqui falando um pouquinho sobre vigilância ambiental, especificamente o setor de dengue. Agentes de combate a endemias recebem capacitação com treinamento técnico e teórico. Ainda falando sobre vigilância ambiental, mutirão contra dengue ocorreu em vários bairros de Paranaguá. Essas são ações constantes no decorrer do ano. Acho que Ã© importante ressaltar aqui que a gente conta sempre com o apoio de outras secretarias, como a de urbanismo e meio ambiente. Agentes Comunitários de saúde e de endemias se formam em cursos técnicos. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias tiveram sua formatura apÃ³s 600 horas de curso técnico. O evento foi realizado no auditório do Instituto Superior do Litoral do Paranã, ISULPAR, na manhã de 22 de setembro. Os cursos técnicos em Agente Comunitário de Saúde e Técnico de Vigilância em Saúde, com Ênfase no Combate as endemias, foi realizado em parceria entre a Prefeitura de Paranaguá¡, Governo Federal e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, o Conasems, e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, por meio do programa Saúde com Agente, uma iniciativa do Governo Federal. Agora, falando um pouquinho sobre vigilância epidemiológica, essa foi a primeira reunião do Comitê de Mortalidade Materno-Infantil em Paranaguá. A saúde em Paranaguá¡ deu um passo importante na promoção de saúde materno-infantil com a realização da primeira reunião do Comitê de Mortalidade Materno-Infantil. Ainda sobre vigilância epidemiológica, a meningite foi um tema de capacitação para médicos atuantes nas unidades de saúde de Paranaguá. O setor de epidemiologia tem o intuito de reforçar técnicos importantes de atendimento e prevenção contra a doença. Profissionais médicos atuantes nas unidades básicas de saúde e na unidade de pronto-atendimento UPA passaram por capacitação sobre meningite realizada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde dia 10. É importante ressaltar que teremos um calendário para o próximo quadrimestre, onde a gente vai chamar não são os médicos, como toda a equipe de saúde das unidades básicas e também da UPA. Eu vou chamar agora a enfermeira Pilar para falar um pouquinho do setor de TB e CTA. Boa tarde a todos e a todas. Eu sou a enfermeira Pilar, lá do DST HIV AIDS, e a gente está, aqui para apresentar uns dados de setembro a novembro dos atendimentos, liberação de preservativos, que a gente fez 115.920, e os testes rápidos realizados lá¡ no setor, foram 724 exames executados lá. Porque lá, a gente, quando faz um, faz os quatro. A hepatite, TB, C, sífilis e HIV. E os atendimentos que não tivemos de setembro a dezembro, o total foi, de médicos, 657, enfermagem, 838, e de psicologia, 233, e no total de 1.728. E o nosso setor, ele está situado lá no João Paulo II. Ele fica dentro, um anexo dentro do Hospital João Paulo, que a gente faz os atendimentos lá. Hoje a gente fica feliz e eu estar aqui para dizer que não tivemos essa semana as duas altas de duas crianças do setor. Então provavelmente no próximo quadrimestre a gente provavelmente vai ter mais altas dos nossos bebês. E também agora vou falar um pouco do setor de TB e que lá¡ os atendimentos de pacientes com TB foram... Também fica um anexo junto ao João Paulo, representado lá¡, que quem responde lá¡ atualmente no momento Ã© o enfermeiro Valney, ele está¡ em férias, e daí- pediram para eu fazer os relatos. Pacientes novos de tuberculose 33, Pacientes que saí-ram do programa DTB foram 31. Total de altas, 25. Transferência por TB por mudança de município foram 1. Paciente transferindo por internamento não tivemos nenhum. Mudança de diagnóstico de TB, também não teve nenhum. E óbitos, tivemos 3 óbitos. A aplicação do PPD foi 84, aplicação de vacinas não teve e a leitura da prova tuberculina dos 84 que foram feitas, 70 foram feitas as leituras porque o paciente tem que voltar e temos que voltar para fazer essa leitura. E também, junto, a gente agradece também porque junto com o setor da ATB, lá, o setor, junto com as unidades básicas, está tendo um ótimo comprometimento do TDO, que o tratamento direto observado. Então, está¡ tendo uma boa junção do setor com as unidades básicas. Então, o setor fica feliz, o programa também agradece a medicação oral, as buscas ativas foram 2.352, a prova tuberculínica não houve nada, esse do TDO, onde é feita a entrega das medicações, e a leitura de 6, porque já¡ tinha sido feito durante as aplicações anteriores. Dá- o tratamento de infecção latente por TB, pacientes foram 29,25, pacientes novos 12, total de altas foram 10. Aqui a gente mostra também da importância e do recebimento dos pacientes do TDO, que é o tratamento monitorado pela equipe. Então, ele de tratamento diretamente observado com eficácia ao tratamento e provavelmente possível próxima a alta. Aqui a gente fala também da questão da hanseníase, que no passado, para

quem não lembra, é a que a gente chamava, que era dito a questão da lepra. Então, como que está sendo feito? Em pacientes, o total foi 5,25 do tratamento em hanseníase. Pacientes novos do programa, tivemos um. Pacientes transferidos, nenhum. Total de alta, tivemos trás altas. A tuberculose, a consulta realizada por especialidade, a tuberculose tivemos 140, a hanseníase 42, e o tratamento continuado, a gente teve 11. Então, assim, o que foi conversado lá¡ com relação ahansení-ase, de que forma que vai para o atendimento lá¡? o médico tanto na rede, nas unidades básicas, como no setor privado. Se ele for solicitado para a dermatologia, ele vai para o setor da dermatologia. Mas se for dito já¡ que o médico está sugerindo lá¡ e dizendo, sim, suspeita de hanseníase, vai direto no setor da TB, onde que passa pelo primeiramente o acompanhamento feito e realizado uns testes específicos, no momento com o enfermeiro Valney, agendado uma consulta com o médico dermatologista especialista em hanseníase. Então, qualquer coisa, a gente está¡ a disposição. Eu quero agradecer aenfermeira Pilar e a todos que apresentaram aqui. O trabalho que se faz lá¡ no João Paulo, na parte de TB e DST. Na verdade, nós somos referência do litoral. Então, esse trabalho, em conjunto com o trabalho da Atenção Primária através do TDO, que faz com que os nossos números sejam tão eficientes e a equipe fique feliz, não, Pilar? Então, eu vou começar a falar agora algumas partes de especialidades, mas, na sequência, eu vou passar para o doutor Marcelo para falar diretamente sobre a FASP. Como estamos vendo, nós ampliamos o nosso serviço de fonoaudiologia, em que o nosso colega, o fonoaudiólogo Gianfrank Franck, está indo diretamente nos asilos para poder atender em loco os idosos. Dessa forma, esses idosos não tem a necessidade de se deslocar até as unidades de saúde. Então, uma ou duas vezes na semana, o nosso colega vai até os asilos para dar esse atendimento a esses idosos. Mutirão de Prevenção Outubro Rosa inicia com ação no Centro de Atenção à Saúde daMulher. Paranaguá¡ deu Inácio as atividades da campanha Outubro Rosa com uma ação conjunta envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde, a Fundação de Assistência àSaúde de Paranaguá, e a Secretaria Municipal da Mulher, denominada juntas por uma causa maior. Essa iniciativa visa intensificar a prevenção e o combate ao câncer de mama e colo de útero. Os preventivos foram coletados nesta sexta-feira, 6, com livre demanda 6 de outubro, no caso. Setembro Amarelo, profissionais da saúde mental unem esforços com a UPA para a valorização da vida. Nos dias 20 e 22 de setembro, a equipe do Ambulatório de Saúde Mental da Fundação de Assistência àSaúde da FASP se uniu aos profissionais da Unidade de Pronto Atendimento UPA em uma iniciativa dedicada ao Setembro Amarelo. O objetivo principal dessa ação foi a conscientização da campanha, bem como a promoção da valorização da vida e a prevenção ao suicídio. Segundo o Inter-CAPS, saúde mental em foco no litoral do Paraná. O evento promovido pelo CAPS Solar de Girassóis de Paranaguá, reúne profissionais e pacientes para discutir o tratamento e a prevenção. A Fundação de Assistência àSaúde de Paranaguá, FASP, por meio do Centro de Atenção Psicossocial CAPS Solar de Girassóis, realizou o segundo Inter-CAPS, encontro voltado a todos os serviços de saúde mental nas cidades do litoral do Paraná. O evento aconteceu na sede do Sesc Senac, em Paranaguá. O Hospital Regional do Litoral recebe melhorias com investimentos de mais de 15 milhões. No Centro de Imagens, obras do AMI e reforma e ampliação de maternidade fortalecerão o atendimento àpopulação. O novo Centro de Imagens, com o investimento de 1,5 milhão Ã© equipado com aparelhos de tomografia e raio-x de última geração, proporcionando mais agilidade nos atendimentos com capacidade para realizar 150 exames de tomografia e 450 exames de raio-x por mais. A FASP abre processo seletivo para contratação de médicos generalistas e cadastro de reserva. A Fundação de Assistência àSaúde de Paranaguá¡ FASP está abrindo processo seletivo simplificado, PSS, para contratação de cadastro de reserva de médicos generalistas com carga horária semanal de 12 horas e remuneração de cerca de R$ 7.760. O PSS tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para atuarem nas unidades de serviços administradas pela FASP. Município assina adesão ao termo de cooperação técnica para retorno do Siate em Paranaguá. Na tarde do dia 16 de outubro, foi assinada na Prefeitura de Paranaguá¡, pelo prefeito Marcelo Roque, a adesão aimplantação do Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência, Siate, na cidade. Simultaneamente, ocorreu a assinatura do Plano de Trabalho do Siate Paranaguá¡ pela Secretaria Municipal de Saúde, Primeira Regional de Saúde e Corpo de Bombeiros. O passo resulta da adesão do município de Paranaguá, ao termo de cooperação técnica número 135 barra 2021, celebrado entre as Secretarias de Estado de Saúde e de Segurança. Operação Rondon Paraná, em Paranaguá. O projeto visa contribuir com a melhoria da qualidade de vida. A iniciativa da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) e consiste em diversas ações de extensão universitária, planejadas nas Áreas de cultura, direitos humanos, educação, inclusão social, meio ambiente, saúde e tecnologia. A coordenadora adjunta da Operação Rondon Paraná, Marta Lucia, conta que esta é uma maneira de devolver o investimento do Estado para a sociedade. Bem, eu acredito que agora Ã© a parte do doutor Marcelo e, na sequência, a gente finaliza. Doutor Marcelo? - Bom, boa tarde a todos. Eu me chamo Marcelo Teixeira, sou advogado. Atualmente, eu ocupo o cargo de procurador da FASP. Iniciando essa apresentação, bom, primeiro gostaria de agradecer a oportunidade mais uma vez, a Elidio, relembrou no início aqui que é a terceira vez que a gente faz apresentação aqui na Câmara. Me recordo, ainda nos tempos do Covid, que a gente fazia essas apresentações do relatório ainda de forma remota, e depois na Auditória da Secretaria, e hoje aqui, então, é importante fazer esse registro, que as coisas hoje estão bem. Então, iniciando aqui falando sobre a FASP, o inicialmente de que a FASP é uma fundação de direito público, uma fundação pública de direito privado, que tem um conselho curador, que é o órgão que cria as resoluções e aprova muitas das atividades que a FASP acaba exercendo a pedido da secretaria. Então, esse conselho curador é presidido pela secretária do município, que é a senhora Lí-gia, e os membros são indicados pelo prefeito, estão aqui, doutor Raul, da Gama e Silva Luck, o secretário da Fazenda Mauricio dos Prazeres, o Gianfrank e a Carmen, que são indicados pela Secretaria, o doutor Brasil Viana Neto, que é indicado pelo Sindicato dos Médicos, a senhora Cristina Viana Ferreira, que é indicada pelo Sindicato Ucindesp, e o senhor Lisandro e a Beatriz Nazaré, que são indicados pelo Conselho de Saúde. A FASP também tem uma diretora executiva, que ela é formada atualmente pela doutora Luciana enquanto diretora-geral. A diretora administrativa a senhora Maiara Ariadne de Souza. A diretora de Assistência àSaúde, a senhora Mariana Carolina Goulart de Oliveira. O nosso diretor técnico médico RT da FASP é o doutor Gustavo Araújo de Almeida e o procurador jurí-dico, Marcelo Mendes Teixeira. Por força do contrato de gestão que o município tem com a FASP. Então, nós temos algumas unidades que são geridas pela Fundação. E aqui descritas são a unidade de atendimento 24 horas Rodrigo Gomes, no Valadares, o Centro de Diagnóstico de Especialidades João Paulo II, a UPA, UPA 24 horas João Pereira, o CAPS, Ambulatório de Saúde Mental, e o Centro de Atenção deSaúde da Mulher, o Centro Ginecológico. E aí-, passando aqui, para os procedimentos e consultas realizadas nesse perí-odo. Inicialmente, esses números englobam os procedimentos e consultas, procedimentos de enfermagem, procedimentos de saúde em geral. No Rodrigo Gomes, nesse período de setembro a dezembro, foram 32.468. Na UPA, que são os números mais expressivos, 259.287 procedimentos e consultas. no Centro de Especialidade João Paulo, 200.427. Aqui antes, na saúde da mulher, do 11.878. E aí- tem um laboratório também, que importante destacar, que tem os exames que são realizados no laboratório, que englobam tanto a Secretaria como o FASP, 221.216 procedimentos. E aqui na sequência, em específico, sobre consultas médicas, somente consultas nas unidades de urgência, então, na UPA, foram 45.663 consultas médicas na UPA e, na Unidade Rodrigo Gomes do Valadares, 5.632 consultas. Totalizando nesse período, somente nas unidades de urgência, 51.295 consultas médicas. E aqui, passando para a saúde mental, como eu disse lá¡ no iní-cio, também faz parte da gestão da FASP, temos o CAPS e o Ambulatório de Saúde Mental, e aqui em especifico o CAPS. Atendimento Psicológico 123, Atendimentos Psiquiátricos 567 e Atendimentos de Enfermagem no Âmbito do CAPS 60. Também aqui tem a descrição dos procedimentos individuais, que, no caso, englobam as oficinas terapêuticas, 71 procedimentos individuais, assembleia de pacientes foi realizada uma nesse período, e atividades terapêuticas, 259. No Ambulatório de Saúde Mental, aqui no Centro Histórico, foram realizados 437 atendimentos psicológicos, 544 atendimentos psiquiátricos, 86 procedimentos de assistência social e 16 internamentos. E, aqui em seguida, sobre a central de leitos, que foi implementada em janeiro de 22, que é um cadastro que é realizado pelos profissionais médicos para a implementação de pacientes que, eventualmente, são encaminhados ao hospital de referência. Então,

nesse período de quatro meses, foram 754 pacientes cadastrados acentral de leitos, que, obviamente, pressupõe que são pacientes que foram classificados como uma situação que precisava de um atendimento mais específico em um hospital. Desses números, 194 foram transferidos para o regional, aqui em Paranaguá, e 195 foram transferidos para Curitiba e região metropolitana, ou outros municípios no Estado. Também tem os dados relacionados a cancelamento, em virtude de duplicidade ou alta ou melhora do paciente, em 363. Na sequência, a descrição das nossas publicações e diretrizes, que foram promovidas nesse período. Foram realizados o POP, que são os procedimentos operacionais da UPA, em específico, também do João Paulo II, que consta no site da Prefeitura de Paranaguá, no campo FASP. E sobre as ações que foram promovidas nesse período, também é semelhante ao que a secretária já tinha relatado. Entre os dias 20 e 22 de setembro, houve a promoção de setembro amarelo. Em seguida, também, a secretária já¡ tinha relatado sobre o Inter-CAPS, que foi realizado lá no SEST, um trabalho bem bacana feito pelo pessoal da saúde mental da FASCP, em companhia do pessoal da secretaria também. Também teve uma campanha do Outubro Rosa, promovida pelo pessoal do Centro de Atenção da Saúde da Mulher, que tinha como lema Juntas por uma Causa Maior. Nesse período, foram realizados exames preventivos, que foram coletados no dia 6 de outubro, com livre demanda. Na ação, foram realizadas 45 coletas de preventivo, 15 solicitações de mamografia e mais de 15 novos agendamentos para preventivos. Também houve um mutirão, em novembro, de pequenos procedimentos, que teve um propósito de atendimento de dermatologia. E, nesse dia, foram realizados 15 procedimentos, que tinham o propósito de adiantar uma demanda reprimida. Em sequência, também teve um mutirão de zera fila de eletrocardiograma. E aqui fazendo uma descrição que o eletrocardiograma, também chamado de ECG ou eletrocardiografia, é um exame que avalia a atividade elétrica do coração por meio de eletrodos fixados na pele. E aí- teve como objetivo, então foi realizado entre os meses de novembro e dezembro, teve o intuito de melhorar os índices de realização de ECG aqui no município de Paranaguá, nesse quadrimestre. Aqui, entrando um pouco sobre o João Paulo, que, entre novembro e dezembro, foram realizadas as tratativas que a FASP assumiu a gestão dos agendamentos, das especialidades, e teve o intuito de diminuir o tempo de espera para a consulta nessas especialidades e otimizar a comunicação da atenção primária com a secundária, promovendo a queda do absenteísmo. Aqui, em seguida, sobre a reestruturação física das condições do João Paulo, foram realizadas melhorias e teve o objetivo de proporcionar um melhor ambiente de trabalho para os profissionais lotados no CME, bem como os usuários do SUS que frequentam a unidade. Também teve uma melhoria nos equipamentos das unidades, com compras de esfi-gmomanômetros, cadeiras de rodas, centrífuga e houve a aquisição também de um eletrocardiógrafo. Teve uma melhora nos equipamentos também na UPA, com a compra de monitores no mês de novembro. Mostra as imagens. E aí-, no âmbito da UPA, aqui as imagens na sequência ali, do setor de observação para crianças e adultos, que também teve uma revitalização. Em seguida, a sala de emergência também, e também a sala de estrutura. E essas foram as informações, o resumo, desse quadrimestre de setembro a dezembro de 2023, registrando que a FASP presta contas ao Conselho Curador e ao Tribunal de Contas, as contas as quais encontram-se aprovadas o exercício 2022. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail fasp.paranagua.pr.gov.br. Era isso, obrigado. Então, eu perguntei para a minha assessora se havia algum questionamento, ela disse que não há. Eu quero agradecer a todos pela explanação. Quero dizer que, repetindo o que eu disse na inicial, que esse é o terceiro quadrimestre, fará parte do relatório anual de gestão da RAG, que será¡ posteriormente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde provou, esse relatório será¡ publicado no site da prefeitura, no portal da transparência, para que todos tenham acesso, daí- o relatório na í-ntegra, de tudo o que aconteceu no exercício financeiro de 2023. Então, eu tenho mais a agradecer a todos os profissionais, aos colegas que estão aqui presentes, e até a próxima vinda, que será¡ no próximo relatório, mas daí- será o primeiro relatório anual de gestão desse ano, desse exercício financeiro de 2024. Então, até lá. Assim, não havendo mais assunto, a secretária Lígia Regina de Campos Cordeiro encerrou a Audiência Pública às 15:48h, e para constar eu Claudomiro Gomes Macedo lavrei a presente Ata, que será publicada em Diário Oficial do município.

Paranaguá, 23 de fevereiro 2024.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:197247E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09h00min do dia 06 de junho de 2024, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência, por meio da Plataforma Digital "*Google Meet*", link
https://meet.google.com/mdi-ufmk-seg, os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 1.699 de 07 de novembro de 2019 e 3.766 de 16 de setembro de 2022. Presentes os(as) senhores(as) conselheiros: Lígia Regina de Campos Cordeiro (Presidente), Wilson Gomes Moraes, Lesandro Marcos Floriano Filho, Gianfrank Julian Tamposetti, Bruna Helouise Marin de Oliveira Santos (Membra Suplente), Cláudia Inez Soares e Dr. Brasil Vianna Neto. Anotou-se a ausência dos conselheiros: Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Maurício dos Prazeres. O Conselheiro Raul da Gama e Silva Luck, neste ato, foi representado por Bruna Helouise Marin de Oliveira Santos, membra suplente do Conselho Curador. Pela representação da FASP o Diretor Geral Senhor Jonathan Ribeiro Rozemback e Nicolly Jacob Castanha – Procuradora.
Diante disso, verificada a presença do *quórum* exigido pelo Estatuto Social e Regimento Interno foi aberta a reunião. Com a palavra a Senhora Presidente do Conselho Curador agradeceu a presença de todos e em seguida expôs que a pauta versou sobre:
a) Aprovação da Lei Complementar n. 321/2024 que estabelece o auxílio indenizatório de 50% sobre a remuneração básica ao Diretor Médico da FASP, para ciência do conselho.
b) Novo acordo coletivo entre a FASP e o SIMEPAR, para deliberação, votação e aprovação do Conselho.
A presidente abriu a sessão agradecendo a presença de todos e abiru a palavra para que a Fasp fizesse uma esplanação sobre a pauta.
Por fim, não havendo outros assuntos, ou esclarecimentos de fato a serem sanados, a senhora Presidente deu por encerrado os temas de discussão da pauta da presente Reunião Ordinária, agradecendo-se a presença de todos.
A presente ata foi digitada e lavrada por Nicolly Jacob Castanha, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 06 de junho de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	***BRUNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS***
Presidente do Conselho	Membra Suplente do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde	Representante do Prefeito Municipal
GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	***BRASIL VIANNA NETO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante da Secretário Municipal da Saúde	Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná
WILSON GOMES MORAES	***CLÁUDIA INEZ SOARES***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal Saúde	Representante dos Usuários do SUS
NICOLLY JACOB CASTANHA	***LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO***
Procuradora da FASP	Membro do Conselho Curador
	Representante dos Usuários do SUS
	JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
	Diretor Interino da FASP

Republicada por incorreção.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:15A65044

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO RDQA RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e doze minutos, nas dependências do Plenário "Antônio Camilo do Nascimento Júnior", Palácio Carijó – Câmara Municipal de Paranaguá, a Secretária Municipal de Saúde Lígia Regina de Campos Cordeiro inicia a Audiência Pública, sendo esta a transcrição da reunião: Boa tarde a todos. É com uma satisfação muito grande que eu abro essa apresentação do primeiro relatório detalhado do quadrimestre. Eu não lembro muito bem se é a segunda ou terceira vez que nós fazemos esse relatório aqui nessa Casa de Leis, após a pandemia. Fico muito satisfeita em nós podermos reabrir aqui nesse ambiente e... falar que a apresentação é referente aos meses de janeiro a abril do exercí-cio de 2024. Cada setor terá o seu tempo para fazer a explanação dos seus trabalhos. E qualquer questionamento, eu peço que os senhores o façam por escrito, que serão respondidos ao final da apresentação. Então, para ser a primeira palestrante, eu chamo a Gisele Cristina, a nossa superintendente de Orçamento e Finanças, que vai falar sobre o nosso financeiro. Boa tarde a todos. De maneira bem sintetizada, eu vou passar para os senhores como é que se deu a aplicação de recursos de janeiro a abril de 2024. Então, recursos municipais, valor total R$ 56.772.871,43. Recurso federal, R$ 12.379.584,81. E recurso estadual, R$ 1.397.143,64, que são equivalentes a 80,47% da aplicação foi de recurso municipal, 17,54% recurso federal e 1,99% recurso estadual. Totalizando R$ 70.549.599,88. Montante empenhado. Empenhado, R$ 70.549.599,88. Liquidado, R$ 49.289.519,85. R$ 49 milhões, perdão e pago R$ 46.950.356,78. Agora eu vou chamar a Gislaine Superintendente de Assistência àSaúde. Boa tarde. Bom, eu vou apresentar a produção nas unidades de saúde, as unidades básicas de estratégia de saúde da família. O total de consultas médicas nesse primeiro quadrimestre foi de 48.677 com algumas consultas de clínica médica, 2.784. Consultas em ginecologia dentro da unidade, 520. Consulta pré-natal, 3.724. Consulta enfermeiro de nível superior, 23.258. Consulta pediátrica, 484 total de consultas nas unidades, 79.447. Foram realizados um total de procedimentos de 386.817 e 87.922 visitas domiciliares. Entre as ações da atenção primária, podemos destacar algumas aqui, como, por exemplo, o lançamento do calendário vacinal contra a febre amarela, que visa evitar o desperdício de doses e garantir imunização a toda a população. Então, a distribuição nas regiões da cidade da vacina de febre amarela. O anúncio do processo seletivo público para o agente comunitário de saúde inclusive, vamos ter a realização da prova nesse domingo, em que nós vamos completar o quadro de agentes comunitários de saúde de todas as unidades. Chamamento através de concurso público, os aprovados em concursos anteriores, agentes comunitários de saúde, enfermeiros e técnicos em enfermagem também. Outra ação foi no que tange a luta contra a influenza. A Secretaria Municipal confirmou sua participação na campanha de vacinação contra a influenza, através de uma reunião na primeira regional, em acordo com todos os municípios do litoral, que foi em 22 de março. Também foi realizada uma reunião com as iniciativas para melhorar a qualidade de vida com os participantes da Associação de Municípios do Litoral do Paraná, ANLIPA, e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná. Foram anunciadas duas importantes iniciativas na área de saúde. O encontro ocorreu no dia 27 de março, no Palácio São José. Além disso, as constantes capacitações. Onde o foco é apresentar para os profissionais de saúde um modelo de financiamento da atenção primária. Principalmente a questão dos indicadores do Previne Brasil. A saúde inova com a telemedicina. Associada as unidades de saúde para captação da necessidade de atendimento em dermatologia. Está sendo realizado um serviço que visa trazer a comodidade, agilidade e qualidade de atendimento à população. Saúde sedia a reunião pública com a Irmandade Narcóticos Anônimos. Membros da Narcóticos Anônimos participam de reunião em 10 de abril na Secretaria de Saúde, com as Secretarias de Educação e Assistência Social. O objetivo do encontro foi esclarecer dúvidas sobre o serviço oferecido gratuitamente pela Irmandade e incentivar a disseminação dessas informações. Outra questão apresentada aqui é que Paranaguá¡ celebrou o avanço da saúde pública com a chegada dos novos médicos. Paranaguá conta com um significativo avanço na saúde. Em 2023, a partir de setembro até abril de 2024, o município recebeu 36 novos médicos por meio do Programa Mais Médicos do governo federal. com médicos e toda a equipe completa para o programa Estratégia Saúde da Família. O atendimento na atenção primária se transforma consolidando a cobertura total das equipes da cidade. E também, no primeiro quadrimestre, foram iniciados os mutirões por unidade de saúde para... tentar melhorar a atenção dada na própria unidade de saúde. A ação da Secretaria Municipal visa reduzir a fila de espera por consultas na atenção primária. O mutirão foi realizado no dia 29 e 30. A primeira unidade escolhida foi na Vila Garcia. As consultas foram realizadas com agendamento prévio e as equipes da Secretaria entraram em contato com os pacientes para informar os horários e as datas. e eles se dirigiram as unidades, onde passaram por monitoramento para hipertensão, além de consultas médicas e de enfermagem. Outra ação que vale destaque é que as equipes de atenção primária passam por treinamento em enfermagem pré-natal. No dia 17 de abril, um treinamento especializado em enfermagem pré-natal, que foi uma iniciativa do Comitê Materno-Infantil da Secretaria Municipal, que teve o objetivo do treinamento de evitar a mortalidade infantil, um problema que preocupa autoridades em saúde. Durante o treinamento, foram abordados temas de tratamento para sífilis, gestação de risco e alta qualificada, que é o puerpério. A capacitação foi observada pela equipe de enfermagem e equipe de médicos das unidades de saúde. Bom, essas foram algumas das ações que podemos destacar nesse primeiro quadrimestre, dentre várias ações contínuas que estão sendo realizadas na própria base, na unidade de saúde. Chamo agora a arquiteta Kim para fazer a sua apresentação. Boa tarde. Meu nome é Kim Gisele Tosini Costa. Sou arquiteta e funcionária da prefeitura há¡ mais de 16 anos. Eu mantei o departamento de projetos na Secretaria de Saúde por iniciativa da gestão do prefeito Marcelo Roque. Desde então, esse departamento cresceu e se transformou na nossa Superintendência de Manutenção e Infraestrutura. Desde o início dos nossos trabalhos, nossas obras e reformas têm sido referência, buscando sempre a melhoria ao atendimento da população. Temos feito muitas coisas ao longo desses últimos sete anos. E hoje, a nossa apresentação de contas do primeiro quadrimestre do ano de 2024 é o seguinte de construção. Não, Sr. Macedo começou pela meta... Construção, é isso mesmo. Está errado ali. Não, então, está aqui. A construção, nós tivemos algumas metas já parcialmente cumpridas. que foi iniciada a obra da Rodrigo Gomes, no Valadares, e do Ambulatório de Saúde Mental. Havia sido programada a Vila do Povo, mas ainda não viabilizamos recursos e nem a regularização do terreno. Reforma e ampliação. Da mesma forma, aconteceu que não tivemos ainda as obras iniciadas no Amparo, São Miguel, mas nós cumprimos a obra da farmácia popular, que entregamos em 18 de janeiro de 2024 agora, em que o espaço foi renovado, atendimento 24 horas e um investimento de aproximadamente R$ 630 mil. Nesse sentido de reforma, tivemos a ordem de serviço do Jardim Iguaçu, e está¡ como metra parcialmente cumprida, e devemos entregar agora, em julho. Essa visita aqui é de ontem, essa foto. Pode passar, seu Macedo. Já está quase na fase de acabamento. Tem mais fotos, mas... e essa é a fundação das obras do ambulatório, que foi iniciada semana passada, retrasada. E é isso daí-. Agora eu chamo o Wilson, do Departamento de Odontologia. Boa tarde, obrigada. Boa tarde a todos. Cumprimentando a secretária de Saúde, Lí-gia, e os demais presentes nessa casa. Para quem não me conhece, meu nome é Wilson Moraes, eu sou diretor de odontologia, sou servidor de carreira há 21 anos na Prefeitura. Eu vim apresentar os dados do primeiro quadrimestre referentes ao departamento. Hoje nós somos em 26 dentistas e 17 auxiliares de saúde bucal, atuando em 16 locais de atendimento na cidade. Alguns dados com relação a atendimentos. Nós temos 8 mil, quase 9 mil atendimentos realizados nesse primeiro quadrimestre, um impacto 30% maior em comparação ao primeiro quadrimestre do ano passado. Então, eu vou utilizar sempre como referência o quadrimestre de 2023. Os atendimentos de urgência são praticamente 486, o mesmo número praticamente do primeiro quadrimestre de 2023, e eles representam hoje 15% a 20% de todos os atendimentos realizados nas unidades de saúde. Já as primeiras consultas, elas foram de 2.204 primeiras consultas, quando comparadas ao primeiro quadrimestre do ano passado, um número de 70% maior. É um número relevante, os procedimentos preventivos, e nesses procedimentos nós incluímos profilaxias e raspagens não cirúrgicas, elas foram no total de 3.927. Mais ou menos os mesmos números referentes ao ano passado. A nossa prioridade quanto ao Previne Brasil e cumprimento de metas é o atendimento do indicador número 3, que são as gestantes. A primeira consulta a gestante. Nesse quadrimestre, de janeiro a abril, esse número foi de 630 atendimentos, um número 70% maior do que o comparado também em 2023. No caso, nós saí-mos de uma cobertura de 37% no Previne Brasil, para

63%. Então, acima de 60%, o Ministério da Saúde considera a meta cumprida. O município conseguiu cumprir a meta nesse indicador. Já com relação aos atendimentos de idosos, que também é uma prioridade do município, hoje eles representam 10% dos atendimentos. Com relação a extrações, nós tivemos um número de 1.031 procedimentos, um número impactante, 24% maior comparado ao quadrimestre de 2023, mas considerando também que o número de atendimentos aumentou. Então, ele é um número que está ok. Em continuidade, na Secretaria de Saúde, o projeto de laboratório de prótese dentária, no qual há o cumprimento de meta, a realização de 1.080 próteses anuais, 90 próteses mensais. Então, essa meta também está sendo cumprida. Com relação a eventos realizados pelo departamento em parcerias com outras secretarias, tivemos a entrega dos kits de higiene bucal. Foi um evento com a participação do prefeito, vereadores e demais autoridades. O Programa Saúde na Escola, dando continuidade, todas as escolas serão contempladas nesse atendimento, no qual são feitas orientações de higiene bucal, levantamentos epidemiológicos e pequenos procedimentos, chamados de ARTs. Nesse caso, nós utilizamos o veículo Odontomóvel, que também, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, faz atendimento no centro POP. Um fato importante que aconteceu já¡ nesse quadrimestre, mas que, enfim, acho que é relevante, foi a passagem de servidores de 30 horas para 40 horas, para que o município consiga fazer o credenciamento e homologação de equipes de saúde bucal na estratégia de saúde da família. No próximo quadrimestre, farei a apresentação mais detalhada desses dados. Agradeço a atenção de vocês. Chamo a secretária para falar dos dados relacionados ao transporte. Obrigado. Seria para o Gerson fazer essa apresentação, mas ele está de atestado. Então, está a superintendência de transporte é responsável pela logística de transporte dos veículos de toda saúde, sejam em Paranaguá ou no TFD, que é tratamento fora do domicílio. Nesse quadrimestre, o consumo de combustível foi de... gasolina foi 23.656 litros e 32.049 litros de diesel, totalizando 55.708, litros entre diesel e gasolina nós tivemos atendimentos em Curitiba e na região, sendo que no quadrimestre foram 860 viagens, 9.015 passageiros, viagens/maca/cadeirantes foram 257, as altas que nós tivemos que pegar em Curitiba foram 322, tivemos 649 encaixes de viagem, no caso, e 113 de existência, nós temos uma questão de absenteísmo muito grande dentro de Paranaguá, o plantão da nossa cidade atendeu 861 pacientes e da Hemodiálise... Pacientes, isso, passageiros na Hemodiálise, aqui dentro do município, foi 566. Essa questão da hemodiálise é três vezes na semana que os pacientes têm que ir e são vários horários durante o dia. Ou seja, eles trabalham não apenas de segunda a sexta, mas de segunda a sábado, porque são três vezes na semana. Então, agora, eu quero chamar a Cleo para falar sobre a vigilância ambiental e a Dengue. A superintendente de vigilância em saúde, por favor. Boa tarde a todos, meu nome é Cleonice, eu sou superintendente de Vigilância em Saúde. Vou falar um pouco sobre a vigilância ambiental, principalmente no que diz respeito à dengue. Paranaguá participa de ação de conscientização contra a dengue, em parceria com o governo do estado. Essa ação foi realizada no Jardim Figueira, onde profissionais que estavam trabalhando na Operação Verão vieram fazer um trabalho de conscientização juntamente com os agentes comunitários de endemia e com os agentes comunitários de saúde foi um trabalho de conscientização para a população e panfletagem, ainda referente ao setor ambiental, tivemos, lançamento da quarta edição da campanha, “Aqui o Mosquito Não Entra”, parceria com o Sesc Paranaguá. Mutirões e participações no dia a dia, foi esse slide aqui, os nossos profissionais fazendo análise após o LIRA, que é o Levantamento Rápido de Índices de Infestação do Aedes. Lembrando que esses mutirões são feitos em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente e também do Urbanismo. Falando um pouquinho da LIRA, o de janeiro deu alto risco e o último, que foi feito agora em maio, médio risco. O site da Prefeitura disponibiliza informações sobre a Aedes aegypti e a doença transmitida por inseto. Falando ainda em Educação e Saúde, a equipe da Vigilância e Saúde conta com uma equipe que faz a educação nas escolas. Vou chamar agora a enfermeira Pilar. Boa tarde a todas e a todos. Eu sou a Pilar Enfermeira, lá do IST e HIV AIDS, a SAE Ambulatório, onde está situado, no João Paulo. Aqui a gente vai falar sobre os investimentos das ações garantir a instalação e execução das metas do Ministério da Saúde 909090, disponibilizando ao acesso oportuno de tratamento de HIV, sífilis e hepatites virais, iní-cio precoce de tratamento, sucesso terapêutico e diminuindo a carga viral circulante, consequentemente, melhorando os índices epidemiológicos, além de ofertar insumos de prevenção em locais estratégicos a nossa meta é 85%. Os nossos indicadores foram dados no Sinan, números de casos novos, números de exames realizados e no Siscel. Observações, metas parcialmente cumpridas e metas atingidas 80%. De janeiro a abril, nós tivemos a distribuição dos preservativos de 115 a 920. Testes rápidos realizados no setor, sendo que está sendo descentralizado nas UBSs municipais de nossa cidade, lá foram realizados 884 exames executados. Hepatite B, C, sífilis e HIV. Atendimentos realizados de janeiro, fevereiro, março, abril e abril, Médicos 70 em janeiro, 276 em fevereiro, 395 em março, 347 em abril. Enfermagem, foi 70 em janeiro, 276 em fevereiro, 395 em março e 450 em abril. da Psicologia, 27 em janeiro, 87 em fevereiro e 74 em março e abril, 103. O total foi de 167 em janeiro, nos atendimentos, fevereiro, 639, março de 1.864, e abril de 1.900. Lembrando que já o programa atende os sete municípios. Paranaguá, Morretes, Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Pontal do Paraná, e Matinhos. A oportunidade de vocês poderem conhecer o setor que, no momento, está no João Paulo, nós convidamos, se alguém estiver com disponibilidade e quiser conhecer, de preferência, ir na sexta-feira, porque lá o fluxo é menor, da questão de sigilo, do consolidamento dos pacientes, porque nós temos todo um cuidado com eles. Estamos àdisposição da oportunidade de irem lá. Eu, de novo, agora falando especificamente do setor do TB Alguns números sobre a doença. Pacientes em tratamento de tuberculose, 220. Pacientes novos de tuberculose, 33. Pacientes que saí-ram do programa TB 38. 31 altas. Transferência por TB por mudança de município 3. Paciente transferido por internamento 01. Mudança de diagnóstico de tuberculose 1, e 2 óbitos, aplicação do PPD, que é a prova tuberculínica 76, nenhuma vacina aplicada e leitura de prova tuberculínica 68. Tratamentos de LTB, que é a infecção latente da tuberculose. Hoje estamos com 60 pacientes em tratamento, lembrando que o tratamento é em torno de seis a nove meses. Pacientes novos de LTB 7, alta por LTB 23 e nenhum abandono de tratamento. Eu acho que o sucesso do tratamento se dá¡ através do tratamento diretamente observado, onde a equipe de saúde acompanha a tomada das medicações. Então, administração de medicamento via oral 1.232, busca ativa 1.395, 115 coletas de escarros e busca de pacientes por adesão ao tratamento, 64. Pode passar. Então, aqui é só um slide mostrando como é feito o acompanhamento do TDO, através desse tratamento que se dá eficácia no tratamento. Muito obrigada. Boa tarde. Bem, antes de passar a palavra para a Fundação de Saúde, eu quero aproveitar a oportunidade para parabenizar toda a equipe pelo trabalho incansável. Hoje nós tivemos evento de manhã, que estará no nosso segundo quadrimestre, essa apresentação, vejo que é um avanço muito grande. É muito bom a gente saber que há essa harmonia de esforços, tanto entre a Secretaria de Saúde quanto a Fundação, é um trabalho que é uma simbiose, e isso é muito bom para a valorização. Na semana que vem haverá¡ a reunião do Conselho, haverá inúmeros protocolos que serão apresentados, conto com a presença de todos, porque eu não estarei lá. Eu estarei em uma outra reunião junto ao Ministério Público então, quero que vocês me representem lá¡ e aprovem todos esses protocolos que farão muito benefício, que trará muito benefício, não apenas para a população de Paranaguá¡, mas também aos servidores, que terão uma padronização de seus serviços e saberão exatamente como agir em determinada situação. Esses protocolos nós colocamos sempre no site do município. Tão logo eles sejam aprovados, eles ficarão disponibilizados para que qualquer cidadão ou servidor possa acessá-los. Então, como o final dessa apresentação de saúde é para falar sobre urgências e emergências, saúde mental, eu não vou adentrar nessa fala, eu vou chamar a fundação para que ela possa fazer a explicação dos seus trabalhos. Então, quem será? Paulo, Mariana e Rosenbach? Isso. Venham, por favor. Boa tarde a todos. Meu nome é Jonathan Ribeiro Rosenbach. Estou como diretor-geral da FASP. Sou superintendente também da Secretaria Municipal de Saúde. E eu quero apenas dar uma introdução bem rápida aqui. Os diretores já, vão dar sequência na apresentação do primeiro quadrimestre aqui da FASP. Mas eu quero apenas deixar registrada a minha gratidão a toda a nossa equipe, porque os resultados que vão ser apresentados da FASP aqui referente ao primeiro quadrimestre desse ano, ele resultado, ele é efeito de um time muito engajado, um time muito comprometido. Trabalhar na secundária é muito desafiador, porque não tem dia, não tem hora. Ainda hoje, conversando um pouco com

um novo colaborador que vai iniciar conosco numa pré... numa pré-conversa, integração, estávamos explicando para ele como nós trabalhamos, como é o nosso engajamento, e nós temos um time muito engajado. Então, eu quero deixar registrada a minha gratidão a esse time. Os diretores que aqui vão fazer a apresentação dos resultados, eles literalmente representam um time técnico que é muito comprometido, que todos os dias estão trabalhando arduamente para poder comprometer e trazer esse resultado anossa população. Então, eu quero deixar aqui os meus parabéns, a minha gratidão, o meu muito obrigado, que possamos continuar. Eu tenho certeza que nós temos um trabalho lindo para dar continuidade e, até ainda o final da nossa gestão, nós vamos alcançar muitos resultados maiores ainda do que os que nós já estamos apresentando. Então, eu gostaria de pedir para vocês uma salva de palmas para essa equipe que trabalha muito forte todos os dias. Agora, eu gostaria de chamar aqui o diretor administrativo e financeiro, Paulo Beira Jr. Boa tarde a todos, senhora secretária. Aqui quero apresentar para vocês novamente a Fundação. A Fundação de Assistência àSaúde foi criada por meio de uma lei complementar, a 230, lá em 2019. A Fundação tem autonomia gerencial, tem autonomia patrimonial e orçamentária para gerir todas as suas unidades. Isso oriundo do regime próprio em que a entidade está estabelecida. Ela é sem fins lucrativos e conta os direitos e obrigações civis, tanto comerciais quanto trabalhistas e tributários, sempre baseando-se no regimento interno e estatuto próprio. Ela é fiscalizada pelo Conselho Curador, que a presidente é, por excelência, o secretário de Saúde da pasta, que hoje é a Lí-gia Regina de Campos Cordeiro, e os demais membros, já com a nova composição, Brasil Viana Neto, Cláudia Inês Soares, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Gianfrank Julian Tambosetti, Lesandro Marcos Floriano Filho, Mauricio dos Prazeres Coutinho, Raul da Gama e Silva Luque e Wilson Gomes de Moraes. Também, nós estamos regidas e o regimento interno estabelece que deve ter uma diretoria executiva. Ela é presidida pelo diretor-geral, Jonathan Ribeiro Rosenbach, por mim que vos falo, diretor administrativo e financeiro, a diretora de assistência à saúde, a Mariana Carolina Goulart de Oliveira Ribeiro, o diretor médico, o doutor Gustavo Araújo de Almeida, e a procuradora jurídica, Nicole Jacob Castanha. Bom, nós também contamos com algumas gerências, e aqui nós vamos apresentar os gerentes de divisão. Nós contamos com um gerente financeiro, que á a Beatriz Mendes Batista, uma gerente de compras, a Flávia Schultz Patagônia, um gerente de recursos humanos, Cristian Fernandes da Silva, gerente de laboratório, Carlos Dacheux do Nascimento Neto, gerente de enfermagem, Mariana de Souza da Silva Guimarães, e uma gerente de saúde mental, a Rafaela Mendes Sacio Coelho Neto. Ainda, eu gostaria também de apresentar e falar novamente dessas unidades, como bem sabem, nós temos um contrato de gestão, e esse contrato de gestão orbita na receita mensal de R$ 2.375.661,99. Nesse primeiro quadrimestre, nós tivemos um juntado de R$ 9.500.000 R$ 502.647,96 para gerir as seis unidades, que são a unidade de atendimento Rodrigo Gomes, que está passando nesse momento por uma construção, uma reforma, mas é uma reforma total, então a gente fala que é uma construção. O Centro de Diagnósticos e Especialidades João Paulo II, que reúne das mais diversas especialidades e também comporta algumas outras especialidades ainda em parceria com a Secretaria de Saúde. E também a Unidade de Pronto Atendimento João Pereira, que é comumente chamada de UPA Paranaguá. ainda faz parte das unidades geridas do CAPS, o Centro de Atenção Psicossocial Solar do Girassóis, que fica localizado na Vila de Divinéia, e também o Ambulatório de Saúde Mental, o qual nós tivemos muito recente a informação de que terá¡ uma nova sede, uma sede própria. E ainda, para fechar, o Centro de Atenção à Saúde da Mulher, o Saúde da Mulher. Indo em sequência, agora a gente vai apresentar alguns indicadores, algumas ações da Direção Administrativa e Financeira. Toda a Fundação, hoje, ela conta com 204 funcionários próprios. Então, desses funcionários, nós temos um quadro que conta com um diretor geral, um diretor administrativo financeiro, um diretor de assistência à saúde, um diretor médico, um procurador, que compõe a diretoria executiva, e também 22 enfermeiros que são contratados via concurso público, 96 técnicos de enfermagem, um médico pediatra, um médico infectologista, um médico neurologista, um médico psiquiatra, um médico ortopedista, um contador 33 médicos generalistas, um gerente de recursos humanos, um gerente de compras, um gerente financeiro, um gerente de laboratório, um gerente de enfermagem, um gerente de saúde mental, e também contamos com três gerentes que gerenciam as unidades que foram mencionadas. Também um coordenador do ambulatório de saúde mental, um coordenador do CAPS, três assistentes sociais, três psicólogos, sete assistentes administrativos, seis farmacêuticos bioquímicos, um técnico de segurança do trabalho, quatro técnicos de laboratório, cinco técnicos em farmácia, um assessor da diretoria geral e um assessor do Departamento de Assistência àSaúde. Aqui eu apresento para vocês o quadro de chamamento do concurso público que ainda está vigente, que o concurso número 1 de 2021. Nesse primeiro quadrimestre, de janeiro a abril, nós tivemos nove convocados, sendo que no mês de março foram quatro, no mais de abril foram cinco. Indo adiante, nós também apresentamos aqui o que é chamamento do processo seletivo simplificado. Nesse primeiro quadrimestre, nós não tivemos nenhum chamamento, porque nós preconizamos as chamadas do concurso público e também nós viabilizamos um enxugamento das contas públicas. Então, nós não tivemos nenhum chamamento, porque conseguimos tratar todo esse chamamento sem a necessidade de convocar ninguém dos PSS. Ainda nós contamos com um quadro, de janeiro a abril, em que nós convocamos cinco cargos comissionados, no mês de abril, em reposição as demissões. Indo adiante, eu gostaria de chamar a diretora de Assistência àSaúde, que vai passar os próximos indicadores. Boa tarde a todos. Eu sou a Mariana Goulart, sou diretora de Ciência e Saúde da FASP. Vou falar de alguns números do primeiro quadrimestre. Atendimentos médicos, consultas nos dois pronto-atendimentos. No primeiro quadrimestre, a gente conseguiu totalizar 57.645 consultas médicas na UPA e 7.022 atendimentos médicos no Centro de Saúde Rodrigo Gomes. Entre procedimentos e consultas médicas, no primeiro quadrimestre, na UPA, totalizamos 330.053 atendimentos. No PA Rodrigo Gomes, totalizamos 44.347 atendimentos. No Centro de Especialidades João Paulo II, totalizamos 233.376 procedimentos. Dentro dos números do João Paulo II, também se somam os números do Laboratório Municipal. E no Centro de Atenção àMulher, 9.494 procedimentos. Os números específicos do laboratório, laboratório próprio, nós totalizamos 166.858 exames e os credenciados, 46.552 exames, totalizando 213.410 exames realizados no primeiro quadrimestre. Passando para a saúde mental, os números do CAPS, procedimentos individuais, atendimentos psicológicos, totalizamos 290, atendimentos psiquiátricos, 470, atendimentos de enfermagem, 134, não tivemos atendimento de TO, porque estamos sem TO no momento, e atendimentos de assistência social, foi admitido em abril uma assistente social e o IPM não gerou o relatório total de atendimento dela. Então, só pegou dois ali que foi do período de admissão dela que já foi final de abril. Procedimentos coletivos no CAPS. Foram realizadas 336 oficinas terapêuticas, uma assembleia de pacientes ali no início do ano, 67 grupos familiares e 149 atividades terapêuticas. Quanto aos números do ambulatório de saúde mental, nós totalizamos 448 atendimentos psicológicos, 371 atendimentos psiquiátricos, 250 atendimentos com o médico clínico geral, 129 atendimentos da assistência social e 29 internações realizadas. Algumas ações no decorrer do primeiro quadrimestre. Primeira Assembleia de Pacientes, realizada pela Equipe de Saúde Mental, em janeiro. Atividade em parceria com o Porto de Paranaguá, o Janeiro Branco, uma atividade alusiva ao Janeiro Branco. Uma palestra para a equipe que atua lá no Porto, a equipe de funcionários. O Café Cultural que realizamos em fevereiro de 2024 para os pacientes e os familiares dos pacientes do CAPS. Articulações em rede, a saúde mental é bem articulada com quase todas as secretarias. Iniciamos as tratativas em março para um projeto com a SEMA, a Secretaria de Meio Ambiente, um projeto de horticultura, ali foi a primeira reunião. Ali fizemos... Pode retornar o slide anterior, por favor? Ali foi realizada uma reunião em rede entre a equipe CAPS e a equipe da família colhedora. O projeto de horticultura já em pleno funcionamento, já foi em abril. Em parceria com a equipe da SEMA, conseguimos, com os profissionais que atuam na saúde mental, também com a equipe da SEMA, oferecer uma terapêutica com os pacientes para mexer com as mudas, plantar, regar as plantas. É um projeto que foi idealizado pela equipe do CAPS, a SEMA abraçou, e agora estamos com esse projeto já implementado, todas as sextas. Iniciamos também o Matricialmento com atenção primária. A equipe da saúde mental, em conjunto com a atenção primária, faz a análise dos casos alteramos algumas questões das redes sociais da FASP, com mais transparência nas informações. Emitimos notas oficiais pelos canais oficiais. Conseguimos dar tempo

de espera para a população. Qualquer situação que acontece, qualquer tempo de espera mais prolongado, conseguimos jogar na rede social em tempo real para ter essa transparência na informação com a comunidade. A gente também fortaleceu a parceria entre a FASP e o Hospital Regional, como dois componentes da Rede de Atenção de Urgência e Emergência. A gente realinhou as expectativas para fortalecer essa colaboração mútua. Conseguimos retomar os chamamentos. Foram admitidos alguns funcionários novos. A gente tem exposto isso também nas redes. Pode passar. Plano de contingência de dengue, então, em parceria com a Vigilância em Saúde, com a SEMSA, nós precisamos ter uma série de ações ali para tentar atender de forma fiel aquestão da dengue. Foi aumentado o número de leitos de hidratação, aumento do número de consultórios. Conseguimos fazer algumas rotinas para otimizar a questão da notificação compulsória. Foi fortalecido o corpo clínico. Mantemos as tratativas com a vigilância epidemiológica. A UPA é a unidade de sentinela na coleta do NS1, que vai para o LACEM. Tivemos apoio da SENSA também, que encaminhou ali equipe de enfermeiros e equipe de técnicos em laboratório para auxiliar na coleta. Novos fluxos de atendimento dentro da unidade, conseguimos reestruturar. E aquisição também dos insumos, para conseguir vencer esse período de dengue com o intuito também de fortalecer o corpo clínico e otimizar a escala médica, em conjunto com a SEMSA, foi realizado o processo licitatório para credenciamento de empresas prestadoras de serviço médico, então, são novas empresas que estão atuando no período noturno e aos finais de semana, além de ser uma retaguarda também para eventuais furos de escala. Temos também agora na UPA os assessores de fluxo, que é uma equipe para gerenciamento do fluxo dentro da UPA, não são com ações voltadas ao usuário e a comunidade que ali busca o atendimento, mas também um suporte, um elo para a própria equipe técnica. Com o auxílio da equipe de assessores, conseguimos alavancar o tempo de espera, otimizar o desempenho das ações da equipe técnica e melhorar o vínculo com a própria comunidade, entre a comunidade e os profissionais. Estamos também na UPA com um projeto de extensão, são acadêmicos de medicina fazendo como se fosse um estágio, atuando sob a preceptoria da doutora Ângela. A responsabilidade social da fundação em fornecer campo de atuação para estagiários, para residentes e extensionistas, conseguimos garantir que esses profissionais tenham acesso a ambientes adequados para desenvolver suas habilidades. Foi formada também na UPA, nesse primeiro quadrimestre, a Comissão de Ética Médica, Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Análise de Óbitos. No Rodrigo Gomes, em março, foi assinada a Ordem de Serviço para a Reconstrução da Unidade, mas o posto não parou de funcionar. Foi mudado para Subprefeitura, continua o atendimento 24 horas, até que a nova unidade seja entregue. Algumas ações ali no João Paulo foi um mutirão de especialidades em fevereiro, onde foi atendido exames de ultrassonografia e ortopedia. Um grande avanço, que eu acho que é o orgulho da equipe toda, foi a inauguração da Teledermatologia no João Paulo II. então, é mais um serviço, mais um avanço através da telemedicina. A gente conseguiu adequar uma central de agendamento dentro do João Paulo, então, as consultas que são realizadas dentro de Paranaguá já têm uma central de agendamento dentro do João Paulo, então, melhorou a comunicação entre UBS e especialidade reforço na especialidade de cardiologia e ultrassonografia, com mais um profissional em cada especialidade. Foi adquirido equipamentos para lavanderia, conseguimos melhorar isso também e a reestruturação física, com reparos na estrutura, como pintura, troca de porta, reparos em calha, telhado. Na saúde da mulher, em março, alusivo ao Março Lilás, que é o mês de conscientização e prevenção de câncer de colo de Útero, foi realizada uma caminhada que contou com a presença da equipe da SENES, da equipe da FASP, da equipe da saúde da mulher. Ao fim da caminhada, os pacientes eram atendidos no Centro de Atenção à Saúde da Mulher, com a realização de exames preventivos, solicitação de mamografia, teste rápido para sorologias. Em março, também, realizamos um evento no Sesc, Senat, alusivo ao Dia Internacional da Mulher, onde tiveram várias prestadoras de serviço, houve palestras educativas e várias prestadoras de serviço com atividades voltadas àmulher. A própria... Pode mudar o slide. A própria equipe do Centro de Atenção àSaúde da Mulher esteve presente, sempre com material informativo, com dicas e com esclarecimentos de dúvidas da população. Muito obrigada. então, chegamos ao final dessa apresentação do primeiro relatório quadrimestral. A exemplo das outras reuniões, das outras audiências, nós sempre solicitamos que os questionamentos sejam por escrito e ao final. Eu gostaria de saber se houve algum questionamento. Tranquilo? então, está. Eu quero agradecer a presença de todos, agradecer aequipe que apresentou, aos profissionais, e esperá-los aqui na segunda audiência, no segundo relatório quadrimestral, que nós teremos grandes eventos, porque uma das inaugurações que queremos fazer neste quadrimestre e a unidade do Jardim Iguaçu. Segundo a Kim, até julho, no mais tardar agosto, estaremos entregando para a população. E outros que, se não no segundo relatório, no terceiro, com certeza, que será o Rodrigo Gomes e o Ambulatório de Saúde Mental, e outros tantos que nós estamos em processo de licitação, que serão registrados no próximo exercício financeiro. Boa tarde a todos. Muito obrigada. Um excelente final de semana. Assim, não havendo mais assunto, a secretária Lígia Regina de Campos Cordeiro encerrou a Audiência Pública às 15:02h, e para constar eu Claudomiro Gomes Macedo lavrei a presente Ata, que será publicada em Diário Oficial do município.

Paranaguá, 24 de maio 2024.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:40F0896E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 10 de julho de 2024 ao dia 19 de julho de 2024, conforme segue:

Matricula	Nome	Emprego Público
017	Hugo Leonardo Vieira	Contador

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 17 de junho de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:60AD038B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 025/2024

PORTARIA Nº 025/2024

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias, a servidora pública do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 08 de julho de 2024 ao dia 22 de julho de 2024, conforme segue:

Matricula	Nome	Emprego Público
011	Catiana Flor Larsen Bandolin	Assistente Administrativa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 17 de junho de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:2D7DC04E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONVOCAÇÃO E PAUTA

CONVOCAÇÃO E PAUTA

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, convoca os Conselheiros para participarem da Reunião do Conselho Consultivo do CICA, a ser realizada dia **20 de junho de 2024**, ás 08:30 horas, na sede do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí-PR, para discutir a seguinte pauta:

Abertura;
PEVs e PNEUS
Manifesto de transporte de resíduos;
SIM consorciado:
(Convidada especial – Dra. Mariana Lopes Moraes de Paiva – Medica Veterinária IDR
Estrada da Integração
Assuntos e informes gerais;
Encerramento.

Paranavaí, 17 de junho de 2024.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:155BEE95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 162/2023

EXTRATO DE ADITIVO Nº 1/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR. Contratada: LODE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA CNPJ: 06.986.648/0001-65
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE AME-PARANAVAÍ
Dotação Orçamentária: [2024]
20 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390400600000000000.20013
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 27/07/2024 a 27/07/2025.
Valor: R$9.562,20 (nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
Modalidade do Processo: Dispensa de Licitação.
TIPO/Nº: Contrato nº 162/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 18 de junho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:592A318A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO 111/2022

EXTRATO DE ADITIVO Nº 4/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: F W COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 10.392.161/0001-21
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA (FIBRA ÓPTICA)
Dotação Orçamentária: [2024]
20 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390400970000000000.20013
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 23/06/2024 a 23/06/2025.
Valor: R$6.234,00 (seis mil e duzentos e trinta e quatro reais).
Modalidade do Processo: Dispensa de Licitação.
TIPO/Nº: Contrato nº 111/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 12 de junho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BF5F456C

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 26.384/2024

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS o servidor público municipal **JOÃO BENEDITO GABRIEL**, CPF nº 448.017.509-15, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 3.745,48**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 2.267,27, acrescido de anuênio de 62%, no importe de R$ 1.405,71 e ABONO CLASSE A no importe de R$ 72,50, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:CD57728F

PROCURADORIA
LEI Nº 5.385/2024

Denomina de Rua Avelino Roberto Veríssimo, a atual Rua Projetada F, localizada no Jardim Buriti, Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denomina de Rua Avelino Roberto Veríssimo, a atual Rua Projetada F, localizada no Jardim Buriti, Município de Paranavaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BCFCD1C0

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.378/2024

Regulamenta o Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, no âmbito Municipal.

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.384/2002, no uso de suas atribuições legais: **DECRETA**:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a regulamentação do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, no âmbito Municipal.
§ 1º Para os fins deste Regulamento, considera-se:
I – Domicílio Tributário Eletrônico - DTE: sistema de gerenciamento de comunicação eletrônica da Administração Pública Municipal disponível na rede mundial de computadores;
II – Meio Eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
III – Transmissão Eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;
IV – Assinatura Eletrônica: aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize:
a) Certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, na forma da legislação;
b) Certificado digital emitido ou reconhecido pela Administração Pública Municipal.
V – Sujeito Passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária.
VI - Pessoa Jurídica: todas as entidades e demais pessoas jurídicas sujeitas ao cadastro do CNPJ, inclusive:
a) empresários individuais previstos no artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
b) condomínios edilícios sujeitos à inscrição no CNPJ;
c) registradores, cartorários, tabeliães e oficiais das serventias extrajudiciais;
§ 2º A comunicação entre a Administração Pública Municipal e terceiro, a quem o sujeito passivo tenha outorgado poderes para representá-lo, poderá ser feita na forma deste decreto.

Art. 2º A adesão ao DTE é facultativa para as pessoas físicas e obrigatória para todas entidades e demais pessoas jurídicas sujeitas ao cadastro do CNPJ, conforme disposto no inciso VI, do art. 1º deste Regulamento.
§ 1º Mediante expresso consentimento do sujeito passivo para recebimento das comunicações eletrônicas, poderão aderir ao DTE todas as pessoas não obrigadas, responsáveis e substitutos tributários conforme definido na legislação tributária municipal.
§ 2º A adesão terá prazo de validade indeterminado.

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:
I – cientificar:
a) o sujeito passivo de quaisquer atos administrativos no âmbito municipal;
b) fornecedores de bens, mercadorias e serviços de atos a eles relacionados;
II – encaminhar citações, notificações e intimações;
III – expedir avisos em geral;
IV – comunicar-se com administração estadual ou federal, direta e indireta, e as pessoas habilitadas pela Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. A expedição de avisos por meio do DTE, a que se refere o inciso III deste artigo, não exclui a espontaneidade da denúncia nos termos do art. 138, do Código Tributário Nacional.

Art. 4º O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após sua opção pelo DTE na Administração Pública Municipal, nos termos do inciso III do § 7º do art. 41 da Lei Municipal nº 2.384/2002.
§ 1º Ao optante será atribuído registro e acesso ao sistema eletrônico da Administração Pública Municipal, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.
§ 2º O sujeito passivo obrigado ao DTE será habilitado automaticamente no sistema, devendo acessa-lo para verificação de comunicado.

Art. 5º Uma vez habilitado, as comunicações da Administração Pública Municipal ao sujeito passivo serão feitas, por meio eletrônico, no DTE, dispensando-se, nesses casos, a sua publicação no Diário Oficial do Município, o envio por via postal ou qualquer outro meio.
§ 1º A comunicação feita na forma prevista neste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.
§ 2º Considerar-se-á realizada a comunicação por meio eletrônico:
I - 15 (quinze) dias contados da data registrada no comprovante de entrega no DTE do sujeito passivo;
II - na data em que o sujeito passivo efetuar consulta no DTE a ele atribuído pela administração tributária, se ocorrida antes do prazo previsto no inciso anterior; ou
III - na data registrada no meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.
§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, nos casos em que a consulta ao DTE se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
§ 4º A consulta referida nos §§ 2º e 3º deste artigo deverá ser feita em até 15 (quinze) dias contados da data do envio da comunicação, caso contrário, a comunicação será considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.
§ 5º No interesse da Administração Pública, além da eletrônica, a comunicação poderá ser realizada pessoalmente, por via postal ou por edital.

Art. 6º Para acessar o DTE, onde estão disponíveis as comunicações entre a Administração Pública Municipal e o sujeito passivo, e para assinar documentos eletrônicos, o servidor público poderá utilizar certificado digital, emitido por Autoridade Certificadora, credenciada pela ICP-Brasil ou Certificado digital emitido ou reconhecido pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º Ao sujeito passivo habilitado, nos termos do caput do art. 4º, será possibilitada a utilização do Sistema do DTE pela Administração Pública Municipal, estando minimamente disponíveis:
I – o atendimento da comunicação, a apresentação de requerimento, petição, defesa, contestação, recurso e contrarrazões;
II – o recebimento de notificações, intimações, autos de infração, notificações de lançamento tributário, documentos e avisos em geral;
Parágrafo único. O sistema do DTE direcionará de forma automática o sujeito passivo para o comunicado com pendência de recebimento, sempre que houver acesso a algum dos sistemas de gestão de tributos do município.

Art. 8º O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida neste decreto, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.
§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida neste decreto têm a mesma força probante dos

originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização, com ônus probatório para quem alegar.
§ 2º Os documentos originais digitalizados pelo sujeito passivo, a que se refere o § 1º deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor durante o prazo decadencial previsto na legislação tributária.

Art. 9º Considera-se entregue pelo sujeito passivo o documento transmitido por meio eletrônico, no dia e hora do seu envio ao sistema da Administração Pública Municipal, com disponibilização dos dados de entrega no sistema do DTE.
§ 1º Será considerado tempestivo o documento transmitido eletronicamente via sistema do DTE até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo previsto, seja, para atendimento, impugnação ou recurso contra a comunicação.
§ 2º Quando não for disponibilizada ao sujeito passivo a opção de atendimento, impugnação ou recurso da comunicação recebida via sistema do DTE, caso entenda necessário, poderá utilizar o sistema de Processo Digital para comunicação com o Município.

Art. 10 Todos os documentos que compõem o processo podem ser produzidos, transmitidos, armazenados e assinados por meio eletrônico.

Art. 11 Os documentos arquivados em forma eletrônica ou similar, que tiverem sua integridade e autoria asseguradas nos termos desta lei, terão o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que os documentos arquivados em papel ou em outra forma ou meio legalmente admitidos.
Parágrafo único. Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para a realização de parecer, intimação ou notificação, esses atos processuais poderão ser praticados segundo as regras ordinárias, digitalizando-se o documento físico, que poderá ser posteriormente destruído.

Art. 12 A conservação dos documentos integrantes no DTE deverá ser protegida por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e integridade dos dados.
Parágrafo único. O documento que tiver de ser remetido a juízo ou outra instância que não disponha de sistema compatível poderá ser impresso ou gravado em mídia física, com uso de assinatura eletrônica, visando garantir sua autenticidade.

Art. 13 Poderão acessar o sistema os servidores e colaboradores da Administração Direta e Indireta, nele previamente cadastrados.
§ 1º A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Diretoria de Receita, será responsável pela gestão e controle de acesso ao sistema pelos servidores e colaboradores.
§ 2º A Secretaria de Municipal de Administração, através do Departamento de Tecnologia de Informação, será responsável pela liberação dos servidores e colaboradores de acordo com os perfis de acesso autorizados pela Diretoria de Receita.

Art. 14 O documento eletrônico produzido e gerido no âmbito do sistema, terá sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de:
I – Usuário e senha, vinculados ao Sistema do DTE;
II – Assinatura eletrônica, quando necessário.
Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do titular da assinatura digital o sigilo da chave privada da sua identidade digital, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, alegação de seu uso indevido por fornecimento voluntário a terceiros.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CBC08B26

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.385/2024

Dispõe sobre o procedimento de notificação preliminar de autorregularização tributária no âmbito do Município de Paranavaí e dá outras providências.

O **Prefeito em exercício do Município de Paranavaí**, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal (CTM), no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a autorregularização que consiste no saneamento, pelo contribuinte, da irregularidade decorrente da divergência ou inconsistência identificada pelo Fisco Municipal no exercício regular de sua atividade e comunicadas ao contribuinte.
Parágrafo único. A Receita Municipal encaminhará comunicação, de ofício, para que o contribuinte regularize a divergência ou inconsistência independentemente de início de procedimento administrativo tributário, nos termos e condições estabelecidos na própria comunicação.

Art. 2º Não se considerará início de procedimento administrativo tributário ou medida de fiscalização a comunicação emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e encaminhada ao contribuinte, sobre divergência ou inconsistência passível de ser sanada pelo contribuinte mediante autorregularização.

Art. 3º A comunicação de autorregularização ao sujeito passivo é prescindível para o início de qualquer procedimento administrativo tributário.
Parágrafo único. A manutenção da espontaneidade, na hipótese da autorregularização, restringe-se à inconsistência e ao prazo para regularização descritos na comunicação.

Art. 4º A divergência ou inconsistência passível de regularização é aquela identificada por meio da análise de informações:
I - apresentadas pelos próprios contribuintes;
II - recebidas em razão de convênios de cooperação mútua;
III - obtidas junto a terceiros, em sistemas de controles fiscais ou outras fontes utilizadas pela Fiscalização Tributária Municipal.

Art. 5º A comunicação para autorregularização de divergência ou inconsistência será emitida pela Fiscalização Tributária com numeração sequencial e deverá conter, no mínimo:
I - os dados do contribuinte;
II - a descrição da inconsistência encontrada;
III - os demonstrativos do crédito tributário, se for o caso;
IV - as instruções sobre a forma de realizar o saneamento e o prazo para autorregularização;
V - a informação de que, se não regularizado dentro do prazo poderá ser iniciado procedimento fiscal.

Art. 6º A comunicação será enviada via Domicílio Tributário Eletrônico – DTE ou entregue pessoalmente ao contribuinte, por via postal.
Parágrafo único: Não sendo localizado o contribuinte por qualquer das formas referidas no "caput" deste artigo, poderá ser dado início ao procedimento fiscal tendente a apurar o valor devido para a inscrição em dívida ativa e adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º O prazo concedido para saneamento das irregularidades será de 30 (trinta) dias, corridos, datados da ciência do contribuinte, observado o disposto nos artigos 125 e 126 do CTM.

Art. 8º A falta de atendimento da comunicação nos termos do artigo 5º poderá acarretar a inclusão do contribuinte no plano de fiscalização para a adoção das medidas fiscais cabíveis.

Art. 9º O uso do procedimento de autorregularização não afasta, no cumprimento da obrigação principal, os acréscimos legais definidos no Código Tributário Municipal.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Fazenda poderá baixar instruções necessárias à execução do presente decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B2D81E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.377/2024

Dispõe sobre a nomeação da servidora no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Pavimentação, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Considerando *o Memorando nº 172/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que solicita a nomeação da servidora para o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Pavimentação.*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da senhora **GABRIELA OENNING NICOXELLI DA SILVA, C.P.F. Nº. 063.XXX.XXX-40,** no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D7795FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 603/2024

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização da servidora municipal candidata a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

Considerando o Processo Digital nº 34844/2024, que solicita desincompatibilização do cargo; A Lei Complementar nº 64/1990, que estabelece de acordo com o artigo 14, §9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências; A Resolução nº 23.738/2024, do Tribunal Superior Eleitoral,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº **CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** a servidora pública municipal **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, Matrícula nº 10262-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a partir de 06 de julho de 2024, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, garantindo a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0536AD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 13/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 02 de julho de 2024, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para **reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Campo Belo**, conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais e projetos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde; com valor máximo estimado em R$ 624.468,29.
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Compras.gov.br até 09:29 horas do dia 02 de julho de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo.
Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:6DD6B713

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 14/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 14/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 10:30 horas do dia 02 de julho de 2024, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para **reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Morumbi Rural**, conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais e projetos, por meio

da Secretaria Municipal de Saúde; com valor máximo estimado em R$ 192.024,89.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 10:29 horas do dia 02 de julho de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:433A2FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.372/2024- REPUBLICAÇÃO

Decreto Nº 26372 de 12 de junho de 2024-Republicação

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2192)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00179 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010102 - 179 - Rem. de Dep. Bancários - Pete Progr. EstadualTransp.Escolar Educação da fonte 179 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de junho de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A7569FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.374/2024- REPUBLICAÇÃO

Decreto Nº 26374 de 13 de junho de 2024- Republicação

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 25.652,43 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 25.652,43 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1573)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (353)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 15.652,43
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 25.652,43**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1579)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (349)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 15.652,43
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 25.652,43**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de junho de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5D9A9EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de PILHAS E BATERIAS

Exclusivo para MPE e com prioridade de contratação de até 10% para empresas LOCAIS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **PILHAS E BATERIAS,**

destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Secretaria Municipal de Fazenda, Fundação Cultural, Procuradoria Geral do Município, Tiro de Guerra, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 01/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 09h00min do dia 01/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/07/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 72.356,30 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 14 de junho de 2024.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:5596FE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL N° 601/2024

Dispõe a nomeação de servidores efetivos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal Municipal do Convênio para a Execução de Serviços de Castração de Cães e Gatos.

Considerando *o Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná, do Instituto Água e Terra – IAT;*

Considerando *o interesse do Município de Paranavaí em aderir ao programa,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora Ingredi Viturino dos Santos, Matrícula n° 10.000, portadora do RG 10.859-920-0 e CPF 088.139.199-99, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, para exercer a função de Gestor Municipal do Convênio para a Execução de Serviços de Castração de Cães e Gatos, celebrado entre o Município e o Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 2º Nomear a servidora Merciliana Aparecida dos Santos Souza, Matrícula 8685, portadora do RG 6.070.051-6 e CPF 041.967.729-19, ocupante do cargo Gerente de Departamento de Zoonoses e Bem Estar Animal, para exercer a função de Fiscal Municipal do Convênio para a Execução de Serviços de Castração de Cães e Gatos, celebrado entre o Município e o Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 3º As nomeações que tratam os arts. 1º e 2º não implicarão em acréscimo de remuneração para os servidores.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:77595EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 40, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto contido no inciso III do art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO a Portaria nº 34, de 20 de maio de 2024;

CONSIDERANDOo resultado da votação do Parecer - Comissão Processante nº 1 de 2024, acessível no Sapl;

CONSIDERANDO a Ata da 36ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada em 17de junho de 2024; resolve:

Art. 1º Arquivar a denúncia de autoria dos senhores Dineu Alex Signore e Nilton Roberto Barbosa, recebida conforme decisão plenária realizada na Sessão Ordinária realizada em 20 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:8A46DF49

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 157/2024
Pato Branco, 5 de junho de 2024.
Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
811524-0	39.264.561/0001-33	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2020/2021/2022/2023/2024

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:4C18627D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01, CONTRATO N.º 137/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2022, PROCESSO N.º 191/2022

PARTES: **Município de Pato Branco** e **Hospital da Visão de Pato Branco Ltda**. **OBJETO:** A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. **DO PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 24 meses, até 21 de junho de 2026. **DO VALOR:** As partes pactuam a ampliação dos quantitativos, para os itens 3, 4, 5, 13, 17 e 19, alterando o valor do contrato, conforme Anexo I – Tabela de Procedimentos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1702-4057 e 1705-4060. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 14 de junho de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito e

EDSON LUIZ GRANZOTO -
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3FCFA9AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 04/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 101/2024 – PROCESSO N.º 101/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando a Emenda Individual nº 04/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Pato Pescador – Pesca Esportiva, inscrita no CNPJ nº 01.694.799/0001-26, com sede na Rua Frei Sergio Hillescheim, nº 304, Parque do Som, Pato Branco/PR, Telefone (46) 99115-0735.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 14 de Junho de 2024.

FLAVIO KRASSOTA -
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:4F889003

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03, CONTRATO N.º 34/2023, INEXIGIBILIDADE N.º 06/2023

PARTES: Município de Pato Branco e MAI SERVICE – Serviços Integrados em Gestão de Mão de Obra Ltda. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de serviços gerais, limpeza, copa e cozinha, conservação e higienização para o CONIMS e para as unidades de saúde dos seus municípios consorciados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DO VALOR:** Ficam acrescidos a limpeza dos seguinte locais: Na UBS Parque do Som:01 profissional 40 horas e 01 de 20 horas (que fará o restante das 20 horas na Academia de Saúde Largo da Liberdade); Na UBS São Francisco: 02 Profissionais 40 horas; Na UBS Novo Horizonte: 02 Profissionais 40 horas. Considerando o acréscimo de locais, fica acrescido ao valor mensal R$ 21.244,50, passando o valor mensal da contratação para R$ 205.160,04, totalizando R$ 2.461.920,48 para o período de 12 meses. **ALTERAÇÃO NA TABELA:** O Ambulatório Central (NIS) e o Laboratório – Unidade Centralpassam a dispor de 02 Profissionais 40 horas e 01 de 20 horas (que fará o restante das 20 horas na Unidade Interior). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1629-11248. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 14 de junho de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito e

PAULO CESAR CILENTO NETO –
Representante Legal

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:51B50ADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO EMENDA INDIVIDUAL Nº 92/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 100/2024 – PROCESSO N.º 100/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público,

exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando o Remanejamento Emenda Individual nº 92/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Lar de Idosos São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 78.685.518/0001-01, com sede na Rua Salgado Filho, nº 789, Bairro Pinheiros, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 3224-4093.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Cleuza Alves Chiochetta. Através do endereço eletrônico secsocial1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 12 de Junho de 2024.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA **-**
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:69B71560

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO EMENDA INDIVIDUAL Nº 133/2023 E REMANEJAMENTO EMENDA BANCADA Nº 10 E 67/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 102/2024 – PROCESSO N.º 102/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando o Remanejamento Emenda Individual nº 133/2023 e Remanejamento Emenda de Bancada nº 10 e 67/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Fundação Pato-Branquense do Bem Estar - Fundabem, inscrita no CNPJ nº 77.013.506/0001-60, com sede na Estrada BR 158, s/n, Km 537, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 2604-1199.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Cleuza Alves Chiochetta. Através do endereço eletrônico secsocial1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de Junho de 2024.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA **-**
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:19856974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO EMENDA INDIVIDUAL Nº 160/2023 E REMANEJAMENTO EMENDA BANCADA Nº 10 E 85/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 103/2024 – PROCESSO N.º 103/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando o Remanejamento Emenda Individual nº 160/2023 e Remanejamento Emenda de Bancada nº 85/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Missão Vida Nova, inscrita no CNPJ nº 10.874.797/0001-00, com sede na Rua Regina Cagnini Peloso, s/n, São Francisco, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 3040-0037.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

(www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Cleuza Alves Chiochetta. Através do endereço eletrônico secsocial1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de Junho de 2024.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA **-**
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:77660874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO EMENDA BANCADA Nº 136/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 104/2024 – PROCESSO N.º 104/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando o Remanejamento Emenda de Bancada nº 136/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Missão Vida Nova, inscrita no CNPJ nº 10.874.797/0001-00, com sede na Rua Regina Cagnini Peloso, s/n, São Francisco, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 3040-0037.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Cleuza Alves Chiochetta. Através do endereço eletrônico secsocial1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de Junho de 2024.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA **-**
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:AE541B14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
I - Professor 20h:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
Camilla Mariano	308º
Cathiucia Taschetto Lena da Costa	309º

II - Professor de Educação Física:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
Marlize Veigas Trento	36º

III - Professor de Educação Infantil (reconvocação final de lista):

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
Aline da Costa	192º
Luciana da Silva	203º

IV - Médico 40h:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
Beatriz Silva Freitas de Medeiros	43º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F67C0249

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 6.221, de 11 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 6847-0, para apuração de falta funcional, nos termos do art. 110, X, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F0FF0BCF

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 40/2023

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E SPONTE EDUCAÇÃO LTDA**
OBJETO:	fica alterada a qualificação da permissionária e de seus representantes legais no termo aditivo ao termo de permissão de uso de bem público de uso especial nº 40/2023.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR
ROBSON CANTU	
Prefeito Municipal	

***REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:20291447

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 480, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Designa fiscal para o convênio ser celebrado entre o Município de Pato Branco e o Instituto Água e Terra (IAT), tendo como objeto a execução do Programa Castrapet - PR no Município.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 28.675, de 9 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública Luciana Merlin, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Políticas Ambientais junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e-mail luciana_merlin@hotmail.com, telefone (46) 991342876, para atuar como fiscal do convênio a ser celebrado entre o Município de Pato Branco e o Instituto Água e Terra (IAT), tendo como objeto a execução do Programa Castrapet - PR no Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B265620E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 73/2024

Concurso Público - Edital nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 3006/2024 de 09 de fevereiro de 2024 , **CONVOCA**, abaixo o candidato para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Classificação	Nome	Inscrição nº
07.º Lugar	Lunalva Aparecida Loth Marques da Cruz	142763

Paula Freitas, 17 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:9DE4D70B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 21/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 021/2024

Autorizo o pagamento de **04** (quatro) diárias com pernoite à Vereadora **ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ (PSD)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **17/06/2024**, para participação na "Reunião de Enfrentamento à Violência Política de Gênero e Raça" promovida pela Bancada Feminina da ALEP e Fórum Paranaense de Instâncias de Mulheres e Partidos Políticos, no Auditório Legislativo da ALEP no dia 18/06/2024 e, participação no curso de capacitação sobre o tema "Planejamento para o Agosto Lilás 2024 - Desenvolvimento de Atividades Voltadas as Mulheres nos Municípios", promovido pela empresa Gestão Pública Brasil Ltda, em Curitiba-PR, nos dias 19, 20 e 21/06/2024, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 17 de junho de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:DBDF8AB7

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 22/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 022/2024

Autorizo o pagamento de **02** (duas) diárias com pernoite ao Vereador **CRISPIM VIANA DE MOURA (Republicanos)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **17/06/2024**, para participação na "Audiência Pública – Regulamentação do Código Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista", proposta pelo Deputado Estadual Alexandre Curi (PSD) e pela Deputada Estadual Flávia Francischini (PSD), no plenário da ALEP, no dia 18/06/2024 e, participação em reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi (PSD) e com a Deputada Estadual Flavia Francischini (União Brasil), em seus gabinetes na ALEP, no dia 19/06/2024, para tratar assuntos de interesse do município, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 17 de junho de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:359CA98B

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 23/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 023/2024

Autorizo o pagamento de **02** (duas) diárias com pernoite ao Vereador **DANIEL GOMES (PSDB)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **17/06/2024**, para participação na "Audiência Pública – Regulamentação do Código Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista", proposta pelo Deputado Estadual Alexandre Curi (PSD) e pela Deputada Estadual Flávia Francischini (PSD), no plenário da ALEP, no dia 18/06/2024 e, participação em reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi (PSD) e com a Deputada Estadual Flavia Francischini (União Brasil), em seus gabinetes na ALEP, no dia 19/06/2024, para tratar assuntos de interesse do município, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 17 de junho de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:CA5901AD

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo justifica-se em razão à solicitação realizada e do atendimento às necessidades desta Casa, tendo em vista os processos em andamento na Câmara Municipal, e a busca da qualidade dos trabalhos em questão com a capacitação dos agentes políticos.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na contratação de empresa para aplicação de curso de capacitação de agentes políticos para o tema **"Planejamento para o Agosto Lilás 2024 - Desenvolvimento de Atividades voltadas as Mulheres nos Municípios"**, promovido pela empresa Gestão Pública Brasil Ltda., em Curitiba-PR, nos dias 19, 20 e 21/06/2024, para 01 (uma) participante.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
No caso específico da contratação de cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a realização de licitação apresenta uma dificuldade, na medida em que não é possível aferir com segurança, apenas pelo critério de menor preço, a proposta efetivamente mais vantajosa, o que eleva sobremaneira o risco de insucesso na contratação. Essa impossibilidade decorre da natureza do objeto, seja porque único, como nos casos de curso exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. Assim, a legislação reconhece que determinados serviços, os "técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual", são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.
Assim, por preencher os requisitos legais e, após verificados o conteúdo programático e o currículo do palestrante, por apresentar preço dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **Gestão Pública Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 40.178.961/0001-05.

DO PREÇO
O preço total a ser pago pelo objeto do presente processo é de R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais), pagos à vista, após a aplicação do curso, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, conforme comparativos anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.48.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Serviço de Seleção e Treinamento.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/21.

DA CONCLUSÃO
Do acima exposto, inobstante a posição favorável deste Agente de Contratação em contratar os referidos serviços com fulcro no Art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Paulo Frontin (PR), 14 de junho de 2024.

ALOIR SAMUEL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:7713A7C8

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação desta Casa, e com base na documentação acostada, resolve RATIFICAR o presente processo de contratação, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 03/2024
Processo Licitatório: 03/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Fornecedor/Prestador: Gestão Pública Brasil Ltda.
CNPJ: 40.178.961/0001-05
Objeto: Contratação de empresa para aplicação de curso de capacitação de agentes políticos para os temas **"Planejamento para o Agosto Lilás 2024 Desenvolvimento de Atividades voltadas as Mulheres nos Municípios"**, promovido pela empresa Gestão Pública Brasil Ltda, em Curitiba-PR, nos dias 19, 20 e 21/05/2024, para 01 (uma) participante.
Valor: R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.48.00.00.00
Fundamento: Art. 74, inciso III, alínea " f ", da Lei Federal 14.133/21.

Autorizo a substituição do instrumento de contrato por instrumento hábil permitido por lei e determino a publicação deste termo.

Paulo Frontin (PR), 17 de junho de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:BBF65354

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 022/2024/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023,
CONSIDERANDO, a Deliberação nº 060/2023/ CEDCA/PR de 04 de dezembro de 2023,
CONSIDERANDO, a Deliberação nº 025/2024/ CEDCA/PR de 24 de maio de 2024,
CONSDIERANDO, a Resolução 212/2024/SEDEF de 03 de junho de 2024,
CONSIDERANDO, a Resolução 219/2024/SEDEF de 04 de junho de 2024 e,
CONSIDERANDO, a Deliberação da reunião extraordinária de 17 de junho de 2024,

RESOLVE

Art. 1.º Aprovar a manifestação de interesse do Município de Paulo Frontin no Incentivo Financeiro para a construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinados a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância.
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 17 de junho de 2024.

DULCI CARLOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:6314800E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 8/2021 DO PROCESSO N° 11/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Extrato do 3º Aditivo do Contrato nº 8/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.
CNPJ.....: 77.718.955/0001-03
Valor.....: R$ 53.790,00 (cinquenta e três mil setecentos e noventa reais).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SOLICITADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 07 de junho de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ –
Presidente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:35122D7B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 49/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 49/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024.
VALOR TOTAL: R$ 47.500,00 (quarente e sete mil e quinhentos reais)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Deborah Janaina Kmitta, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Lucas Rafael Camara;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Paulo Frontin-PR, 17 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BF8890D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2024 DO PROCESSO Nº 72/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 74/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Comércio de Tratores Dalcanton LTDA - ME;
CNPJ: 10.013.817/0001-58;
Responsável: Rogerio Dalcanton;
Valor: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção Serviços Assistência Agropecuária;
Unidade: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
Objeto: Aquisição de 01 distribuidor de calcário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Paulo Frontin-PR, 17 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:21B63FFA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 51/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 51/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024.
VALOR TOTAL: R$ 15.930,00 (quinze mil, novecentos e trinta reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidor Josimar Soares, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Lucas Rafael Camara;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Paulo Frontin-PR, 17 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A76B26AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2024 DO PROCESSO Nº 74/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 76/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Silk Uniformes LTDA;
CNPJ: 17.728.988/0001-02;
Responsável: Fernando Barbosa Nogueira;
Valor: R$ 15.930,00 (quinze mil, novecentos e trinta reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;
Objeto: Aquisição de uniformes para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR..

Paulo Frontin-PR, 17 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:86BB3754

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 50/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 50/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024.
VALOR TOTAL: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores:, Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Sabrina Konkel;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin-PR, 17 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5C5736DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2024 DO PROCESSO Nº 73/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 75/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: JOÃO CARLOS LES;
CNPJ: 82.012.709/0001-71;
Responsável: João Carlos Les;
Valor: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Educação;
Objeto: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, cama elástica, piscina de bolinhas e máquina de algodão doce, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paulo Frontin-PR, 17 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:710858BB

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO N° 7/2024 FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 7/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2024 FMS;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 22/2024;
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços na atenção básica em saúde e no pronto atendimento municipal do Município de Paulo Frontin – Paraná.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Servidora BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pela Secretária de SAÚDE, BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Lauri Miguel Henkes Junior, Alécio Maroli e Franciele Ramos Konkel, Carla Pech Orloski e Rogério Vial.
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL (IS) DO CONTRATO, a servidora: Josimar Soares.
CONSIDERANDO que foi designado como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pela Advogada Dr. Jeferson Sirena.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

Paulo Frontin-Pr, 17 de junho de 2024

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DB17A292

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2024 DO PROCESSO N° 22/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 7/2024 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 16/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07/2024
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ALINNE A..B.O.SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ.....: 54.433.242/0008-06
Valor Total dos Intens. R$ 90.000,00
Valor/Hora..... .R$ 100,00
Vigência..... 18/06/2024.até 18/06/2025
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS **07:00H ÀS 19:00H,** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS **19:00 ÀS 07:00H,** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – **FINAIS DE SEMANA E FERIADOS**,.

Paulo Frontin, 17 de junho de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ –
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F3D247B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATO HOMOLOGATÓRIO

ATO HOMOLOGATÓRIO

INEXIGIBILIDADE 09/2024 – PROCESSO Nº 032/2024.

Tendo em vista a conclusão da INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024 – PROCESSO Nº 032/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para promover a prestação de serviço na área de educação para desenvolvimento de atividade essenciais ao atendimento do alunos de educação básica matriculados na Escola Nilda Maria

Tessaro, Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, cuja mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor total de **R$ 320.131,20 (trezentos e vinte mil cento e trinta e um reais e vinte centavos)**, ADJUDICO e **HOMOLOGO** a presente licitação para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste, nos termos do disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

Pérola D´Oeste – PR., 17 de Junho de 2.024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:87B625F8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024
TERMO DE PARCERIA - FUNDEB VII

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

OBJETO: Repasse de recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais que tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil, com prestação de Serviços na área de Educação, para desenvolvimento de atividades Essenciais ao atendimento dos alunos de Educação Básica matriculados na Escola Nilda Maria Tessaro, Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, cuja mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme Inexigibilidade nº 09/2024.

VALOR TOTAL: R$ 320.131,20 (trezentos e vinte mil cento e trinta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: de 17/06/2024 a 16/06/2025.

DOTAÇÃO:

FONTE	DOTAÇÃO
1102	7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1102	7001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO FUNDAMENTAL
1102	12.361.10.2.26 – Encargos do Fundeb
1102	3.1.50.43.00-1102 – Subvenção Social (168)

DATA DO FIRMAMENTO: 17/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:42D551B3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 010/2024.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 010/2024.
A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, datada de 01 de Abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 24, datado de 26 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 27 de junho de 2024 a 11 de julho de 2024, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTILAIS
Prefeito Municipal

FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E742E0D9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021.

OBJETO: Aditar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **PASA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 19/2021 e Contrato de Prestação de Serviços nº 92/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 15/06/2021 a 12/06/2024
VIGENCIA COM ADITIVO: 12/06/2024 a 12/06/2025.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:062ABD70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 123/2024

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **ELISANDRA INES DOMANSKI DE SOUZA** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe A-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:3475FCD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 033/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**, o qual tem como objeto o "**Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em ônibus, micro-ônibus ou vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

LUCIANE MALINOVSKI PACHECO 00438743989, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.485.403/0001-55, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 56.630,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e trinta reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 17 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:08ADD78C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024
POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Entrega das propostas**: a partir 18/06/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 01/07/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 17 de junho de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:051728D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024
POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição e implantação de 07 (sete) "ECOPONTO" com cinco módulos, para seis tipos de materiais. **Entrega das propostas**: a partir 18/06/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 02/07/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 17 de junho de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:21B41F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 065/2024

Contratado: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 76.659.572/0001-49
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, especializada em secretaria de prova, cronometragem, direção de prova e comissários para a Etapa do Campeonato Paranaense de Velocross 2024, a realizar-se nos dias 28–29 e 30/06/2024.
.
Valor: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Data de assinatura: 17 de junho de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:C5012EB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2995/2024

PORTARIA N.º 2.995/2024

SÚMULA: Exonerar a pedido o servidor EDUARDO MAGRI DALLASTRA do Cargo Efetivo de Psicólogo

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido**,** a partir de 07 de junho de 2024, o servidor público municipal, Sr. EDUARDO MAGRI DALLASTRA, matrícula funcional nº 624-1, Portador do CPF sob nº. 108.***. ***-05, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo, nível 05-A, referência A01, pertencente ao Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 07 de junho de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E64BA3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2996/2024

PORTARIA Nº. 2.996/2024

SÚMULA: Nomeia JOSE ITOLAR DE OLIVEIRA MARTINS para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 10 de junho de 2024, o Sr. JOSE ITOLAR DE OLIVEIRA MARTINS, portador da cédula de identidade RG nº 6. ***. ***-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 623. ***. ***. -15, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico símbolo CC-06, do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal, em conformidade com o artigo 36, da Lei Municipal nº. 354/2010 de 24 de novembro de 2010 e conforme o disposto no anexo II, da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 10 de junho de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:887221FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2023, datado de 26 de outubro de 2023, Concurso Público nº 01/2023, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 08/2024, datado de 15 de janeiro de 2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2023, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 08/2024, de 15 de janeiro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
327531	Ana Cristina Martins	Psicólogo	3º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, com sede administrativa sito à Avenida São Roque, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo estar cientes dos itens 4 e 15 do Edital de Abertura nº 01/2023 de 26 de outubro de 2023, os quais tratam dos Requisitos para Posse no Cargo Público,:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa; (se do sexo masculino)
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de endereço atualizado;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, apresentando documentos comprobatórios;
Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.
Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos,
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, no ato da Posse; (modelo em anexo)
Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos; (modelo em anexo)
Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, no ato da Posse; (modelo em anexo)
Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, no ato da Posse;
Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, Termo de Desistência junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Artigo 4º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
Artigo 5º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Artigo 6º. O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Eu**,** _____ portador(a) do RG sob nº_____ SSP/_, brasileiro(a), (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____(endereço Completo), CEP:_____, Cidade de_____, Estado do(e)____, CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____ no Município de Pinhal de São Bento /PR **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____(cidade), em____/___/____

(Nome completo)
Declarante

DECLARAÇÃO

Eu**,** _____ portador(a) do RG sob nº_____ SSP/_, brasileiro(a),____(estado civil),_____ residente e domiciliado(a) na_____(endereço Completo), CEP:_____, Cidade de_____, Estado do(e)_____, CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____ no Município de Pinhal de São Bento /PR **DECLARO** que, não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____(cidade), em____/___/____

(Nome completo)
Declarante

DECLARAÇÃO

Eu_____ portador(a) do RG sob nº_____SSP/__, Brasileiro(a), _____(estado civil), residente e domiciliado(a) na
endereço completo), CEP:_____, Cidade de_____ Estado do(e) ____, CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR,, **DECLARO** que, não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.
.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____(cidade), em_____/_____/_____

(Nome completo)
Declarante

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8B75A58D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

PREGÃO Nº 14/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança da data e horário da seguinte licitação:

OBJETO: "Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4119251/2023 entre o Município de PINHAL DE SÃO BENTO e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia", mediante licitação.

A NOVA DATA SERÁ: 26/06/2024.
HORÁRIO SERÁ: 14:00 HORAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14:00 horas do dia 26/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26/06/2024 às 14h00min.

Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão Eletrônico n° 14/2024.

EDITAL e seus anexos continuam publicados no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e permanece inalterado em suas cláusulas e anexos. Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também via e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento-PR, em 17 de junho de 2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:6E8528AC

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 192/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 17/06/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: 64,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Maria Tereza Rosa Matiel com acompanhante procedimento na Policlínica em Pato Branco/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 17 de junho de 2024.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:56F17A33

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 193/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 17/06/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 192,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Paulo Skiba, Maria de Fatima Quevedo Menin e Rivelino Schmoller para consulta no Hospital Regional do Centro o Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro o Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 17 de junho de 2024.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B19A5A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.498/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais),e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.301.0007.2.023– Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.72.30.00.00	31476	Material de Consumo	R$ 300.000,00
Total			**R$ 300.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2024 .

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:AC0C3B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.499/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais),e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.122.0007.2.022– Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	266	31521	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500.000,00
Total				**R$ 500.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.301.0007.2.023– Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	277	31476	Material de Consumo	R$ 320.000,00
Total				**R$ 320.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2024 .

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F2434ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.500/2024

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E URBANISMO – COMCIURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **JOSIMAR KNUPP FRÓES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal da Cidade e Urbanismo (COMCIURB), órgão colegiado, de natureza consultiva e deliberativa, atendendo ao propósito de gestão democrática das cidades, conforme Lei Federal nº 10.257 de 2001 – Estatuto das Cidades, resultado da unificação do Conselho Municipal da Cidade de Piraquara (ConCidade) e do Conselho Municipal de Urbanismo.
§ 1º A unificação do ConCidade e Conselho Municipal de Urbanismo foi discutida e aprovada na plenária da Conferência Extraordinária das Cidades de 2023.
§ 2º As atribuições e competências do Conselho de Urbanismo instituídas nas Leis do Plano Diretor e demais leis que derivam desta, serão incorporadas pelo COMCIURB.
Art. 2° O Conselho Municipal da Cidade e Urbanismo – COMCIURB - terá sua estrutura administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou outra que venha a substituí-la, órgão a que incumbe a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, cuja efetivação se dá por programas, planos, projetos e ações de iniciativa pública e privada, sempre integrados às demais políticas públicas municipais, em especial de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação, bem como ações que objetivam o desenvolvimento humano ou produtivo para o bem estar da população.

CAPÍTULO I - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3° O COMCIURB é um instrumento de gestão democrática da cidade, conforme Estatuto das Cidades, previsto como órgão de acompanhamento do Plano Diretor.
Art. 4º Compete ao COMCIURB a gestão da Política Urbana municipal, mediante as seguintes atividades:
I - propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar a implantação da legislação urbanística e de seus ajustes e atualizações sucessivas, bem como de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano decorrentes.
II - deliberar sobre os usos permissíveis definidos e os casos omissos na legislação.
III - julgar e deliberar no âmbito de sua competência sobre os recursos em processos administrativos, normas e padrões referentes ao planejamento urbano.
IV - apresentar, apreciar e avaliar propostas, padrões e parâmetros de revisão e adequação da legislação urbanística a ele referente;
V - apresentar, apreciar e avaliar propostas relativas a operações urbanas consorciadas e outras propostas de projetos de lei com interesse urbanístico;
VI - sugerir ao Poder Executivo adequações em objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos municipais, desde que com vistas a planejar um modelo de desenvolvimento urbano mais justo, sustentável e democrático;
VII - propor, apreciar e avaliar projetos de lei e medidas administrativas que possam ter repercussão no desenvolvimento urbano, na sustentabilidade e na equidade do Município;
VIII - apresentar, apreciar e avaliar propostas de alteração na legislação urbanística previamente ao momento de sua modificação ou revisão;
IX - convocar, coordenar, supervisionar, promover e avaliar as Conferências Municipais da Cidade e suas reuniões preparatórias, consoante à agenda de estado e país.
X - deliberar, acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Fundo da Habitação e Interesse Social.
XI - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, Estado, Municípios vizinhos e a sociedade, na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;
XII - tornar efetiva a participação da sociedade civil nas diversas etapas do planejamento e gestão urbana;
Art. 5° O COMCIURB, juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, deve promover a participação dos munícipes em todo processo de planejamento e gestão urbana da cidade com base na transparência de informações e publicidade.
§ 1º A Secretaria de Desenvolvimento Urbano apresentará ao Conselho anualmente o relatório de gestão da política urbana e plano de ação para o próximo período;
§ 2º A elaboração, revisão, implementação e acompanhamento dos Planos, programas e projetos setoriais e especiais serão efetuados mediante processo participativo com o conselho, como parte do modo de gestão democrática da cidade para a concretização das suas funções sociais.
Art. 6° Para cumprir sua finalidade e competências, o COMCIURB terá Secretaria Executiva e Regimento próprio, inclusive para definir regime interno de trabalho, bem como o processo de indicação ou eleição dos conselheiros e de publicidade de seus atos.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 7° A composição do COMCIURB deve ser paritária, conforme Lei Federal n° 10.257/2001 e Lei Estadual n° 21.051/2022, com 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo sete representantes governamentais e sete representantes da sociedade civil distribuídas da seguinte forma:
I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
V - 7 (sete) representantes da sociedade civil.
Parágrafo único. As sete cadeiras das entidades da sociedade civil devem ser de ONGs, Associações de moradores, entidades de classe/trabalhistas, entidades Acadêmicas e de Pesquisa, entidades Empresariais, de preferência que atuem no Desenvolvimento Urbano Municipal.
Art. 8° Os representantes mencionados no parágrafo 1º do artigo 7º desta lei deverão manifestar interesse na vaga ao COMCIURB via ofício protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quando da solicitação que dar-se-á através de edital amplamente divulgado, vinculado a conferência Municipal das Cidades, apresentando o Estatuto, ata de fundação, ata da última eleição executiva e Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
Art. 9° A presidência e vice-presidência devem ser escolhidos e nomeados em plenária do COMCIURB.

Art. 10 A secretaria executiva será disponibilizada obrigatoriamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, como membro do conselho.
Art. 11 O mandato dos Conselheiros não será remunerado, sendo o seu exercício considerado serviço de relevante interesse público, e terá duração de dois anos.
Art. 12 A designação dos representantes será formalizada por Decreto Municipal.
Art. 13 O regimento interno do COMCIURB será aprovado pelo plenário em até 60 dias após a sua instalação.
Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.475 /2015, a Lei Municipal 1777/2017, a Lei Municipal 1780/2017 e Decreto n° 6.193/2017 e demaisdisposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2024

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:786F8B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 803/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A OPÇÃO DA CANDIDATA NO ATO DA POSSE, SENDO CONSIDERADA:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
259	SUZANA DA SILVA SANTOS RIBEIRO PELINI	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B0A33F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.405/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Dioneli Correa dos Santos	414241	Professor III Especialização (2º Padrão)	17/06/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:26488036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.406/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - CACS FUNDEB - gestão 2023/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.126/2021, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB - Gestão 2023/2026, os seguintes conselheiros titulares e suplentes:
I- Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Maria Cicarelli de Lima, matrícula sob nº 467101;
b) Suplente: Emílio José Lapchensk, matrícula sob nº 652341;
c) Titular: Éricson Francisco de Paula, matrícula sob nº 733931;
d) Suplente: Ana Cláudia Gaio de Oliveira, matrícula sob nº 322631.
II- Professores da Educação Básica Pública:
a) Titular: Márcia de Araújo Soares Calixto, matrícula sob nº 566341;
b) Suplente: Nilcéia Lourenço Gulin, matrícula sob nº 620731.
III- Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular: Enilda Lima Claro, matrícula sob nº 587001;
b) Suplente: Claudete Morelis Ribeiro da Silva, matrícula sob nº 451601.
IV- Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular: Deni Michael Vieira do Nascimento, matrícula sob nº 824731;
b) Suplente: Lilia Priscila dos Santos, matrícula sob nº 992023.
V- Pais de alunos da Educação Básica Pública:
a) Titular: Antônio Marcos dos Santos, CPF nº 945.XXX.XXX-53;
b) Suplente: Janayna Barreto Santos, CPF nº 030.XXX.XXX-40;
a) Titular: Scheila Alves, CPF nº 082.XXX.XXX-93;
b) Suplente: Thais Tatiane Kowalski Roble, CPF nº 008.XXX.XXX-52.
VI- Estudantes da Educação Básica:
a) Titular: Silvio de Lima, CPF nº 203.XXX.XXX-49;
b) Suplente: Sebastião Carlos Garanhani, CPF nº 599.XXX.XXX-87;
c) Titular: Fabíola Kwiatlowsky Rossi, CPF nº 160.XXX.XXX-88;
d) Suplente: Evelin Marques dos Santos, CPF nº 121.XXX.XXX-00.
VII- Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Ana Lucia Brudeck Zambão, CPF 713.XXX.XXX-00;
b) Suplente: Patrícia d'Oliveira Moreira, CPF 876.XXX.XXX-87.
VIII- Conselho Tutelar
a) Titular: Roselaine Simbalista, matrícula sob nº 9582499991;
b) Suplente: William Winter Cristofoli, matrícula sob nº 700546877.
IX- Organizações da Sociedade Civil
a) Titular: Paulo Roberto Alves de Oliveira, CPF nº 045.XXX.XXX-73;
b) Suplente: Jéssica Saiomara Bassanezi, CPF nº 079.XXX.XXX-94;
c) Titular: Juliana Braz Albuquerque, CPF 052.XXX.XXX-60;
d) Suplente: Taís Adams Gramowski, CPF nº 042.XXX.XXX-90.
X - Escolas do Campo:
a) Titular: Kleber Klaar Ferreira de Lima, matrícula sob nº 992564;
b) Suplente: Jennyfer Alecxandra da Silva Procópio, matrícula sob nº 992371.
Art. 2º Fica nomeado como presidente do CACS FUNDEB o senhor Deni Michael Vieira do Nascimento e como vice-presidente a senhora Márcia de Araújo Soares Calixto.
Art. 3º O término do mandato será em 31 de dezembro de 2026.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 10.682/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A258E0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.408/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria Paula Marciano Moraes	9582530115	Professor I Magistério	14/06/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:36994129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.409/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Liliane Pereira de Andrade	9582921203	Farmacêutico	14/06/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F79004D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 28.781/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** o **Processo nº 28.781/2024** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 03/2024**, da contratação da Organização Social de Saúde **INSTITUTO PATRIS,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.678.845/0001-40**, sob o valor máximo de **R$ 14.863.212,12** (quatorze milhões oitocentos e sessenta e três mil duzentos e doze reais e doze centavos), visando a Celebração de contrato emergencial para gerência da UPA 24h, com fulcro no artigo 75, inciso VIII.

Piraquara, 17 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5015D20D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO N.º 008/2023-O

Analisando os autos do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) em epígrafe, e, no uso das minhas atribuições prevista no art. 7º, inciso VIII, do Decreto n.º 6636/2018 c/c art. 198, da Lei Municipal n.º 863/2006 **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante as fls. 188/196, e, nos termos do art. 197 c/c art. 198, ambos da Lei Municipal n.º 863/2006; **JULGO** que a servidora H.A.R., matrícula n.º 848241, praticou afronta ao seu dever funcional, do dever decorrente de tratar as pessoas com urbanidade, previsto no art. 135, inciso XI, da Lei Municipal n.º 863/2006; **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 143, inciso I c/c art. 145, ambos da Lei Municipal n.º 863/2006, pelos fatos e fundamentos apresentados no Relatório Final.

Piraquara, 17 de junho de 2024.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 11.244/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D62FA144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 804/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/20234 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 788/2024, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
46	NAYRA SUZI SALES DA SILVA	APTA
47	AMÁBILI CRISTINA DE OLIVEIRA	APTA
48	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	AUSENTE
49	JANAINA ANDRESSA LIBERATO	APTA
**08	ALANA STEPHANE ARAUJO DE AZEVEDO	AUSENTE
50	CARLA BEATRIZ HATSCHBACH MARTINS	APTA
51	LAIS BRITO LOPES COSTA	AUSENTE
52	FERNANDA WOSCH	APTA
53	SIMONE DO ROCIO RACLITSKI	APTA
54	KAROLINE VALERIA DE OLIVEIRA	APTA
55	DANIELLE KALUZN DA ROCHA	AUSENTE
56	HENRIETTE DAMARIS SLUSSAR DOS SANTOS FRANCO	APTA
57	HELLEN CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA LEITE	AUSENTE
58	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	AUSENTE
59	FERNANDA BARBOSA DE PAULA	APTA
**09	NICOLLE CAUANNE SILVA DE OLIVEIRA	APTA
60	NATASHA CRISTINA GUTIER	APTA
61	YASMYN DOS SANTOS COLAÇO	AUSENTE
62	EDVALDO PORTELA	FINAL DE LISTA
63	MÔNICA MARA SOARES CORDEIRO	AUSENTE
64	JULIA GOMES DO CARMO	AUSENTE
65	CLAIR DOLA BETIM	FINAL DE LISTA
66	RENATA BEATRIZ CORDEIRO	APTA
67	SUELI APARECIDA DA COSTA CHEROBIM	AUSENTE
68	VITÓRIA ALVES CAPPELLETTI	AUSENTE
69	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	FINAL DE LISTA

**** CANDIDATO PERTENCENTE A RESERVA DE VAGAS PARA AFRO.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E6006172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 805/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS). LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 24 de junho de 2024 às 9h:00min.** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 674/2024, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside, 2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR (20 HORAS)

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
**10	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	08/02/1989	59,00
70	LEDA DA SILVA RAMOS	01/09/1985	63,00
71	CAROLINA JULIANE BELMONTEL	22/01/1996	63,00
72	VIVIANE DO ROCIO DIAS BATISTA CARDOSO	23/01/1975	63,00
73	IRIA ALVES BUENO	22/01/1969	63,00
74	JUCIENE SOUZA DOS SANTOS	07/07/1984	63,00
75	SIRLENE CASTRO FERNANDES BODACZNY	10/11/1973	63,00
76	VANESSA HAMANN	30/10/1983	63,00
77	RENATA DOS SANTOS MARTINS	12/12/1986	63,00
78	IRACI DE ALMEIDA BARBOSA	09/12/1989	63,00
79	JULIANA CAROLINE SARY	05/02/1986	63,00
**11	ZELEY APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	13/06/1977	59,00
80	LILIAN POLLATI PSCHERA	13/11/1976	63,00
81	RAMERTON BUENO	04/01/1980	63,00

**** CANDIDATO PERTENCENTE A RESERVA DE VAGAS PARA AFRO.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:AF1D2487

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 89/2024

Notificado: Sandra Aparecida Varela da Costa.
RG:----------; CPF: 030 ***.***-58
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, notificar o proprietário/possuidor do imóvel, sob cadastro imobiliário 7385, identificado pela quadra 12, lote 24, da Planta Deodoro Sobre a abertura de processo administrativo para apuração de auto de infração ambiental (Protocolo 12.362/2024-1Doc, AIA 000470) pela **não** manutenção do imóvel. Base legal: Lei nº 897/2007 dispõe sobre a gestão do sistema de limpeza urbana no município de Piraquara: Art. 119. Em relação aos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos não edificados, classificam-se as infrações e sanções seguintes: I - Não os manter capinados, drenados e em perfeito estado de limpeza multa inicial de 0,25 UFM. Lei n° 966/2008: Art. 21. O proprietário ou possuidor do imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, são responsáveis pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade dos imóveis, edificações e equipamentos, bem como pela observância das prescrições deste Código e legislação municipal correlata, assegurando-lhes todas as informações cadastradas na Prefeitura Municipal de Piraquara relativas ao seu imóvel.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7F7462C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 375, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Conceder Abono Permanência, nos termos do Art. 2º da EC 41/03 , à servidora ESILDA APARECIDA PINCHESKI, no cargo de Auxiliar De Consultório Dentário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art.2° da EC nº 41/03;

CONSIDERANDO o processo de Abono Permanência n° 05/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Abono Permanência à Servidora **ESILDA APARECIDA PINCHESKI**, matrícula 84191, brasileira, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Consultório Dentário, padrão 4B, nível 17, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e optar por permanecer em atividade, a partir de 21/07/2023 e até que complete as exigências para a aposentadoria compulsória.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F6FD6334

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2024 – CONCURSO 02/2019

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

EMPREGADO(A): FABIO COSTA LACERDA, portador(a) do CPF n° 114.***.***-83, Residente na Rua ALEXANDRE BUCHMANN , 141, SÃO BASÍLIO

OBJETO: O(a) empregado(a) trabalhará para o Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde na função de **CIRURGIAO DENTISTA ESF**, obrigando-se a executar os serviços inerentes à mesma, de conformidade de com as Leis Municipais n° 1226/05, n° 1227/05 e nº 1544/2009, em regime da CLT, por ter sido aprovado (a) em concurso para emprego público, Edital n° 002/2019, homologado através do Decreto nº 206/2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/06/2022.

REMUNERAÇÃO: O(a) empregado(a) receberá mensalmente R$ 6.675,38 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), até o 5° dia útil subsequente ao período vencido nos termos do § único do artigo 459 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

VIGÊNCIA: Este contrato de trabalho, que inicia-se em **21 de maio de 2024**, é por prazo indeterminado e somente será rescindido, por ato unilateral da Administração Pública, nas seguintes hipóteses:
I - Extinção de quaisquer dos seguintes programas: Programa Saúde da Família, Programa Agente Comunitário de Saúde, Programa Agente da Dengue ou Programa Saúde Bucal, firmados em parceria com o Governo Federal;
II - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT;
III - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o Artigo nº 469 da Constituição Federal;
V- Insuficiência de desempenho apurada em procedimento no qual se assegure, pelo menos, um recurso merárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias, e o prévio conhecimento de padrões mínimos exigidos para peculiaridades das atividades exercidas.
Parágrafo único – A avaliação nos casos previstos neste artigo será feita pela Comissão de Avaliação do Município.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 21 de maio de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

FABIO COSTA LACERDA
Empregado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3B2074EE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2024 – CONCURSO 02/2019

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

EMPREGADO(A): AMANDA REGIANI MARTINS BARBOSA, portador(a) do CPF n° 088.***.***-44, Residente na Avenida Vereador Rubem Siqueira Ribas, 2894, Santa Cruz, Guarapuava.

OBJETO: O(a) empregado(a) trabalhará para o Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde na função de **CIRURGIAO DENTISTA ESF**, obrigando-se a executar os serviços inerentes à mesma, de conformidade de com as Leis Municipais n° 1226/05, n° 1227/05 e nº 1544/2009, em regime da CLT, por ter sido aprovado(a) em concurso para emprego público, Edital n° 002/2019, homologado através do Decreto nº 206/2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/06/2022.

REMUNERAÇÃO: O(a) empregado(a) receberá mensalmente R$ 6.675,38 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), até o 5° dia útil subsequente ao período vencido nos termos do § único do artigo 459 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

VIGÊNCIA: Este contrato de trabalho, que inicia-se em **13 de maio de 2024**, é por prazo indeterminado e somente será rescindido, por ato unilateral da Administração Pública, nas seguintes hipóteses:
I - Extinção de quaisquer dos seguintes programas: Programa Saúde da Família, Programa Agente Comunitário de Saúde, Programa Agente da Dengue ou Programa Saúde Bucal, firmados em parceria com o Governo Federal;
II - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT;
III - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o Artigo nº 469 da Constituição Federal;
V- Insuficiência de desempenho apurada em procedimento no qual se assegure, pelo menos, um recurso merárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias, e o prévio conhecimento de padrões mínimos exigidos para peculiaridades das atividades exercidas.
Parágrafo único – A avaliação nos casos previstos neste artigo será feita pela Comissão de Avaliação do Município.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 13 de maio de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

AMANDA REGIANI MARTINS BARBOSA
Empregado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DD2B7B2A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 373, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo De Contribuição, nos termos do Art. 3º da EC n° 47/05 – FÓRMULA 85/95, ao servidor ANTONIO DOS SANTOS, no Cargo de Pedreiro.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao Servidor **ANTONIO DOS SANTOS**, matrícula 26071, brasileiro, Servidor Público Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de Pedreiro, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Comum - Provento Integral, com fundamento o Art. 3º da EC n° 47/05 – FÓRMULA 85/95 - Com Paridade – Última Remuneração.

Art. 2° Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.783,89 (Dois mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos) composto das verbas permanentes – vencimento estatutário R$ 2.141,45 (Dois mil cento e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) e 30% de adicional de tempo de serviço R$ 642,44 (seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de junho de 2024

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1291446E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 374, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termosdo Art. 40º,§1°,III,"b" da C. F- Comum, à servidora LEONI MACHADO DA SILVA DE OLIVEIRA,no cargo de Professora.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora,

R E S OL VE

Art.1º Fica concedido à Servidora **LEONI MACHADO DA SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula 63862, brasileira, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de Professora, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, Art.40,§1.º,III,"b"daC.F.(Redação anterior à EC 103/2019) Comum– Proporcional ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, Média das 80% Maiores Remunerações.

Art. 2° Fica estipulado como provento mensal o valor de R$ 1.479,83 (Um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Pitanga, em10 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:929ACE54

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 136 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 636.234,94 (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
218 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.184,97
222 - 3.3.90.30.00.00	11018	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
222 - 3.3.90.30.00.00	37494	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
225 - 3.3.90.39.00.00	38494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
225 - 3.3.90.39.00.00	37494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			424.184,97
Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.0801.2.056		Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC	
302 - 3.3.90.39.00.00	9303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.050,00
Total Suplementação por superávit:			54.050,00
Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
244 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
250 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.002.10.301.0801.2.124		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
280 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
284 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
08.002.10.302.0801.2.045		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL	
291 - 3.3.90.30.00.00	934494	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
294 - 3.3.90.39.00.00	934494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
Total Suplementação por anulação :			158.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9303	**Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Exercício Anterior**	54.050,00
Total		54.050,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	FONTE	Descrição	
Receita: 1.7.1.3.50.5.1.02 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais - Fonte:	1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	24.184,97
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.04 Emenda Parlamentar de Comissão nº 50410004 Proposta 360006018232024 Portaria 3858/2024	37494	Emenda Parlamentar de Comissão nº 50410004 Proposta 360006018232024 Portaria 3858/2024 FONTE 37494	200.000,00
Receita: **1.7.1.9.99.0.1.05. Emenda Individual c Finalidade Definida nº 202430410006-Prop 360005856972024 Port 3522/2024 F 38494**	38494	**Emenda Individual c Finalidade Definida nº 202430410006-Prop 360005856972024 Port 3522/2024 F 38494**	200.000,00
Total da Receita:			424.184,97

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.047		Programa Saúde Bucal	
234 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
264 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.002.10.301.0801.2.124		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
275 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
277 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
278 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	2.000,00

		CONSÓRCIO PÚBLICO	
281 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
282 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	5.000,00
283 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
08.002.10.302.0801.2.045		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL	
291 - 3.3.90.30.00.00	934494	MATERIAL DE CONSUMO	87.000,00
Total Redução:			158.000,00

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de junho de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E6B978B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 4 CONTRATO 374/2022 DELLAI PAVIMENTAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 04
Contrato 374/2022

Termo Aditivo de prazo de vigência ao contrato 374/2022 celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 37.394.549/0001-18**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 37.394.549/0001-18, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação nº. 05/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA para Lote: 02 Local: Ruas da sede Objeto: Área pavimentada de 19.233,44 m², com 18.533,80 m² de implantação nova, com 699,64 m² de recape sobre pedras poliédricas, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e subbase, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: 19-TRAVESSA GUARANI, • INICIA NA RUA DA LIBERDADE E TÉRMINO NA DIVISA DO FINAL DO LOTEAMENTO. 20-RUA 13 DE MAIO, ENTRE A TRAVESSA GUARANI E A RUA • VENÂNCIO AIRES 21-RUA NICOLAU SCHON, ENTRE A RUA CONSELHEIRO • ZACARIAS ATÉ O LIMITE DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DO RIO PITANGA. 22- • RUA VENÂNCIO AIRES, ENTRE RUA IVANIR PICOLOTTO E RUA GUAIRA 23- • RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, ENTRE RUA BANDEIRANTES E RUA SILVA MARTINS 24-RUA SILVA MARTINS, ENTRE RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS E • RUA VENÂNCIO AIRES 25-RUA NICOLAU SCHON, ENTRE A RUA GUAIRACÁ E • A RUA SILVA MART 26-RUA BARÃO DO CERRO AZUL, ENTRE A RUA • NICOLAU SCHON E A RUA JOSÉ BONIFÁCIO 27-RUA SILVA MARTINS, ENTRE • A RUA ACIR NUNES FERREIRA E A ESTRADA PARA O PATRIMÔNIO 28-RUA • FERNANDO DE NORONHA, ENTRE A RUA SILVA MARTINS E A RUA 1º DE MAIO • 29-RUA CAMPOS SALES, ENTRE A RUA FERNANDO DE NORONHA E A ESTRADA PARA O PATRIMÔNIO 30-RUA 1º DE MAIO, ENTRE A RUA ACIR • 1 NUNES E A ESTRADA PARA O PATRIMÔNIO 31-RUA PAPA JOÃO XXIII, ENTRE • A RUA 1º DE MAIO E A RUA JOÃO PESSOA 32-RUA JOÃO PESSOA, ENTRE A • RUA ACIR NUNES FERREIRA E A RUA NOVA TEBAS 33-RUA SANTA MARIA • DO OESTE, ENTRE A RUA JOÃO PESSOA E A RUA MATO RICO 34-RUA • BANDEIRANTES, NA ESQUINA COM A RUA FERNANDO DE NORONHA 35-RUA • VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, NA ESQUINA COM A RUA PAPA JOÃO XXIII.

Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, para vencimento em 16/06/2024, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, iniciando em 17/06/2024 e encerrando-se em 15/08/2024. Em conformidade com Artigo 57 §1º da Lei federal 8666/293.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de junho de 2024

Originalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E7DDB2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADTIVO 4 CONTRATO 33/2023 MMS PINOVA

TERMO ADITIVO Nº 4
CONTRATO Nº. 33/2023

Termo Aditivo de Prazo de vigência ao Contrato nº. 33/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa a MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SA CNPJ 17.992.979/0001-24**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo aditivo, ao contrato nº. 33/2023, referente à licitação nº. 21/2022, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO . Conforme o Disposto a Seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 25/07/2024, fica prorrogado até a data de 31/12/2024. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17 de junho de 2024.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4DA2DAA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 453/2024

DATA: 17 de junho de 2024.

SÚMULA**:** Concede Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério à servidora Maria Cristina Fernandes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, à Senhora **MARIA CRISTINA FERNANDES**, brasileira, maior, portadora da CI/RG nº 4.810.682-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 026.007.829-82, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada no Quadro de Pessoal Ativo, Matrícula nº 257-7/01.

Art. 2º – A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 50, § 1º e 2º, I, da Lei Municipal nº 750/2022, com proventos integrais.

Art. 3º – O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.591,01 (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e um centavo), sendo R$ 3.643,66 de vencimentos e R$ 947,35 de anuênio.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1336ECD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 454/2024

DATA: 17 de junho de 2024.

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério à servidora Marilzi Rodrigues.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, à Senhora **MARILZI RODRIGUES**, brasileira, maior, portadora da CI/RG nº 4.286.703-9 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 026.953.209-90, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada no Quadro de Pessoal Ativo, Matrícula nº 8500/1.

Art. 2º – A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 50, § 1º e 2º, I, da Lei Municipal nº 750/2022, com proventos integrais.

Art. 3º – O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.591,01 (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e um centavo), sendo R$ 3.643,66 de vencimentos e R$ 947,35 de anuênio.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:62A81ABC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 455/2024

DATA: 17 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Srª. Camila Gattini Lazaroni**, do cargo de Diretor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a partir desta data.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FED88022

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

O Município de Pitangueiras torna pública a retificação do edital e do aviso de licitação, publicado no Diário Oficial dos Município do Paraná no dia 27/05/2024, Edição 3031, Código Identificador D2B19D64, como segue:

No item 14.2 do edital, SUPRIME-SE a parte onde se lê:

"14.2. A estrutura de som e iluminação deverá estar montada 48 (quarenta e oito) horas antes do primeiro show, que ocorrerá no dia 13 de junho, e deverá estar montado e revisado para todas as datas (13, 14 e 15 de junho de 2024)."

No item 15.1 do edital, SUPRIME-SE a parte onde se lê:

"15.1. A estrutura de som e iluminação deverá estar montada 48 (quarenta e oito) horas antes do primeiro show, que ocorrerá no dia 13 de junho, e deverá estar montado e revisado para todas as datas (13, 14 e 15 de junho de 2024)."

No item 4.6 do ANEXO VII, SUPRIME-SE a parte onde se lê:

"4.6. A estrutura de som e iluminação deverá estar montada 48 (quarenta e oito) horas antes do primeiro show, que ocorrerá no dia 13 de junho, e deverá estar montado e revisado para todas as datas (13, 14 e 15 de junho de 2024)."

No item 3, alínea b, do ANEXO I do edital:

Onde se lê:

"b) A CONTRATADA fornecerá licenças de ramal, no mínimo 50, juntamente com seus respectivos aparelhos telefônicos (50 aparelhos em comodato compatível com a solução);"

Passa-se a ler:

"b) A CONTRATADA fornecerá licenças de ramal, no mínimo 56, juntamente com seus respectivos aparelhos telefônicos (56 aparelhos em comodato compatível com a solução);"

No item 5 do ANEXO I do edital:

Onde se lê:

"Serão necessários 16 linhas telefônicas, sendo distribuídas em:"

Passa-se a ler:

"Serão necessárias 18 linhas telefônicas, sendo distribuídas em:"

No AVISO DE LICITAÇÃO, onde se lê:

Onde se lê:

"ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia19/06/2024, às09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia19/06/2024, às09h30min."

Passa-se a ler:

"ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia03/07/2024, às09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia03/07/2024, às09h30min."

As demais disposições permanecem inalteradas.

Pitangueiras, 17 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:8188D2B3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa n° 10/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica contratação de pessoa jurídica para aquisição de cobertor/manta com o objetivo de oferecer as famílias com maior vulnerabilidade no próximo inverno.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
DESP Nº 161 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 17/06/2024 a 16/06/2025
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Pácoa Aparecida Caracato Rocco
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F04BD083

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CREDENCIADO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS ANJOS
CPF: 018.449.849-07
OBJETO: Credenciamento para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Hortifrutigranjeiros para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, verba FNDE/PNAE, neste Município.
VALOR: R$ 21.520,00 (vinte e um mil quinhentos e vinte reais).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 104 - 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais ...
Atividades de Educação Infantil
DESP Nº 121 - 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000 Educação / 25% sobre Impostos Merenda - MDE/PNAE/PNAC
DESP Nº 113 - 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00120.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE/PNAE/PNAC
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Antonio Carlos Rodrigues dos Anjos
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:30824005

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CREDENCIADO: CLEUZA NUNES CHERON
CPF: 043.202.539-14
OBJETO: Credenciamento para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Hortifrutigranjeiros para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, verba FNDE/PNAE, neste Município.
VALOR: R$ 11.916,60 (onze mil novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 104 - 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais ...
Atividades de Educação Infantil
DESP Nº 121 - 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000 Educação / 25% sobre Impostos Merenda - MDE/PNAE/PNAC

DESP Nº 113 - 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00120.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE/PNAE/PNAC
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Cleuza Nunes Cheron
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:09D78EC9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CREDENCIADO: LUIZ CARLOS CAZAROTO
CPF: 780.028.189-20
OBJETO: Credenciamento para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Hortifrutigranjeiros para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, verba FNDE/PNAE, neste Município.
VALOR: R$ 2.932,40 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 104 - 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais ...
Atividades de Educação Infantil
DESP Nº 121 - 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000 Educação / 25% sobre Impostos Merenda - MDE/PNAE/PNAC
DESP Nº 113 - 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00120.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE/PNAE/PNAC
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Luiz Carlos Cazaroto
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:30A3A774

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CREDENCIADO: RAULINO DA SILVA NOVAES
CPF: 032.247.659-33
OBJETO: Credenciamento para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Hortifrutigranjeiros para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, verba FNDE/PNAE, neste Município.
VALOR: R$ 21.113,60 (vinte e um mil cento e treze reais e sessenta centavos).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 104 - 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais ...
Atividades de Educação Infantil
DESP Nº 121 - 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000 Educação / 25% sobre Impostos Merenda - MDE/PNAE/PNAC
DESP Nº 113 - 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00120.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE/PNAE/PNAC
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Raulino da Silva Novaes
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:54E2A720

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CREDENCIADO: RÚBIA FRANCIELE DOS GONÇALVES
CPF: 067.981.169-90
OBJETO: Credenciamento para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Hortifrutigranjeiros para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, verba FNDE/PNAE, neste Município.
VALOR: R$ 19.751,50 (dezenove mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 104 - 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais ...
Atividades de Educação Infantil
DESP Nº 121 - 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000 Educação / 25% sobre Impostos Merenda - MDE/PNAE/PNAC
DESP Nº 113 - 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
00120.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE/PNAE/PNAC
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rúbia Franciele dos Gonçalves
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:CF98DFFA

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PITANGUEIRAS
CNPJ: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA
CNPJ/MF: 13.903.093/0001-06
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do Contrato nº 04/2023, cujo término passa a ser em 06/07/2025 .Constitui também a supressão do valor mensal, que passa a ser de R$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais), visto que será ajustado a locação, retirando 01 (um) conjunto gerador do presente contrato, instalado na ETA do Bairro. Desta forma, fara parte do escopo de fornecimento apenas o gerador instalado na ETA Sede.
SIGNATÁRIOS: Camila Gattini Lazaroni e Adriana Duarte Rossetto Ribeiro dos Santos

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F5128E64

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

DATA: 17 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores.

A Diretora Executiva do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o **Sr. Lourival Ferreira da Silva**, do cargo em comissão de Auxiliar Operacional do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, símbolo CC6, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO SAAE, PITANGUEIRAS – PR, em 17 de junho de 2024.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Executiva

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D04CA544

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

DATA: 17 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores.

A Diretora Executiva do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Ana Júlia de Almeida Lomeo**, do cargo em comissão de Assistente Administrativo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, símbolo CC5, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO SAAE, PITANGUEIRAS – PR, em 17 de junho de 2024.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Executiva

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:794A7586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PORTARIA Nº 276/2024

PORTARIA Nº 276/2024

Retifica a Portaria nº 130/2022 de 01 de julho de 2022 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais e considerando o Apontamento Preliminar de Acompanhamento do TCE/PR,

RESOLVEM

Art. 1º Alterar o Artigo 2º da Portaria 130/2022 de 01 de julho de 2022, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.959,19 (Dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos) conforme planilha de cálculo".
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR.,13 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:ECE1242F

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PORTARIA Nº 271/2024

PORTARIA Nº 271/2024

Altera a Portaria nº 192/2024 de 28 de março de 2024 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Apontamento Preliminar de Acompanhamento do TCE/PR.

RESOLVEM

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 192/2024 de 28 de março de 2024. Passando a ter a seguinte redação:
"Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.004,06 (Hum mil, quatro reais e seis centavos) conforme planilha de cálculo".

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 13 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:667E5D82

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PORTARIA Nº 275/2024

PORTARIA Nº 275/2024

Retifica a Portaria nº 147/2022 de 29 de julho de 2022 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais e considerando o Apontamento Preliminar de Acompanhamento do TCE/PR,

RESOLVEM

Art. 1º Alterar o Artigo 2º da Portaria 147/2022 de 29 de julho de 2022, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.464,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) conforme planilha de cálculo".
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR.,13 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:F7423D34

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PORTARIA N°274/2024

PORTARIA Nº 274/2024
Retifica a Portaria nº 215/2022 30 de dezembro de 2022 e dá outras providências.
A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais e considerando o Apontamento Preliminar de Acompanhamento do TCE/PR,
RESOLVEM

Art. 1º Alterar o Artigo 2º da Portaria 215/2022 de 30 de dezembro de 2022, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.074,07 (Três mil, setenta e quatro reais e sete centavos) conforme planilha de cálculo".
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR.,13 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:6789CDAF

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PORTARIA Nº 273/2024

PORTARIA Nº 273/2024
Retifica a Portaria nº 088/2023 de 29 de junho de 2023 e dá outras providências.
A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais e considerando o Apontamento Preliminar de Acompanhamento do TCE/PR,
RESOLVEM
Art. 1º Alterar o Artigo 2º da Portaria 88/2023 de 29 de junho de 2023, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.296,36 (Hum mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) conforme planilha de cálculo".
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR.,13 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:32C8FCB9

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PORTARIA Nº. 272/2023

PORTARIA Nº 272/2024

Altera a Portaria nº 171/2023 de 27 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Apontamento Preliminar de Acompanhamento do TCE/PR.
RESOLVEM
Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 171/2023 de 27 de dezembro de 2023. Passando a ter a seguinte redação:
"Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.229,34 (Dois mil e duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) conforme planilha de cálculo".

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 13 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:5D48BC39

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 011/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de materiais para o atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.
EMPRESA: BARBARA GASPARUCHO GARCIA.

CNPJ Nº. 27.873.175/0001-60.
VALOR: R$ 3.979,00 (Três mil, novecentos e setenta e nove reais).
DATA: 14 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:7AB350ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 190/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de carretas agrícolas visando a implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, conforme Termo de Convênio nº941912/2023.
VALOR TOTAL: R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9BDCA1B4

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024
MUNICIPIO DE PLANALTO – PR

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **18/06/2024**, as inscrições para o processo de **Credenciamento de empresa para a prestação de horas máquinas de caminhão caçamba trucado e Retroescavadeira, também para a prestação de serviços de conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões realizados no Município de Planalto-PR, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante.**
EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Credenciamento nº 005/2024. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia **03/07/2024** às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 18 de Junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:A666B9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 063/2024

Portaria 063/2024 de 14 de junho de 2024

Súmula: "Explicitar valores em reais na tabela do **Anexo** I, da Lei Nº 2.137 de 19 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Explicitar valores em reais na tabela do Anexo I, da Lei Nº 2.137 de 19 de abril de 2021, alterada pela LEI PROMULGADA N.º 2426/2023 de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Anexo I		
VALORES DAS DIÁRIAS		
PERÍODO	**UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (R$ 128,06)**	**VALOR EM REAIS (R$)**
Viagens Internacionais	10 UFM	R$ 1.454,60
Deslocamento para fora do Estado		
Sem pernoite, com duração igual ou superior a 8 (oito) horas consecutivas	5 UFM	R$ 727,30
Com pernoite	7 UFM	R$ 1.018,22
Deslocamentos dentro do Estado		
Sem pernoite, com duração igual ou superior a 8 (oito) horas consecutivas	4 UFM	R$ 581,84
Com pernoite	7 UFM	R$ 1.018,22
Obs: Valor da UFM fixado em R$ 145,46 (cento e trinta e nove reais e seis centavos) pelo DECRETO N.º 11.299 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.		

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:8F9E2A29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 INEXIGIBILIDADE 73/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 63/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **CELIA DE LOURDES SIDRAL DE CARVALHO LIMA,** inscrita no **CNPJ n.º 54.025.977/0001-92**. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de**

Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). O prazo de vigência será de 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 01 de junho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:8415095B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 INEXIGIBILIDADE 75/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 63/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **DHESLAYNE DA SILVA MOREIRA,** inscrita no **CNPJ n.º 40.224.278/0001-67**. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 01 de junho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:A95B0924

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO PREGÃO 38 REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 155/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2024 – Objeto **Aquisição de Tecidos e Insumos para Confecção de Farda Destinados aos Alunos da Escola Cívico Militar Ezequiel Pinto da Silva – Ano Letivo 2024.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 01/07/2024,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 17 de junho de 2024

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto Nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:7E71AE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.806/2024 DE 14/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11806/2024 de 14/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
226 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.000,00
Total Suplementação:			**16.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Total Redução:			**16.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C75DE5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 020/2024 DESISTENCIA DA VAGA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 020/2024
DESISTENCIA DA VAGA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Protocolo nº. 12664/2024, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **DESISTENCIA DA VAGA,** conforme convocação constante no edital nº. 15/2024, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM DE DESISTENCIA DA VAGA
1.1 – **CARGO FARMACEUTICO**

PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**
12.664/2024	MURILO CEREDA DA SILVA	FARMACEUTICO

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 14 de junho de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E4DB29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.807 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências
D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado (a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE ANALISE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **o (a) Sr. (a). TALITA ADRIELI BOMBARDIERI BARBOSA ,** brasileiro(a), portador(a) do **RG nº. 15.174.509-1 PR e CPF nº.406.917.858-99** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EA5376CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 689 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 10.370/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º.- Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias,** o prazo para conclusão dos trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** constituída pela **Portaria nº. 20/2023,** relativo ao MEMORANDO 14.073/2022 de 25 de agosto de 2022.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de junho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A7325DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 690 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 14.486/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar **sem justa causa por iniciativa do (a) servidor** (a) **ROBERTA DE PINHO DA SILVA– MATRICULA: 281.341,** ocupante do cargo público de **FONOAUDIÓLOGO ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do(a) servidor (a) a partir de **13 de junho de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FFBC16A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 693 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 14.213/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **ROVENIA HEROTEIDY ROSA - MATRÍCULA- 241711,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL,**lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação , Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de **30 (trinta) dias,** sem prejuízo da remuneração.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **03 de junho de 2024.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2247A85C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 47/2024

PORTARIA Nº 47/2024

ALEX TENAN, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior, ocupante de cargo de Agente Legislativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022, que será gozada parcialmente de 19 a 21 de fevereiro de 2024 (três dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 14 de junho de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:38C2E1D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 48/2024

PORTARIA Nº 48/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1 (uma) diária a vereadora Janaína Barbosa da Silva (RG nº 7.042.071-6 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais).
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento da vereadora à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no dia 18 de junho do corrente ano, com saída prevista para as 03h00min e retorno às 23h00min.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação da vereadora em uma reunião junto ao gabinete do deputado Devanil Reginaldo da Silva "Cobra Repórter", na Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 17 de junho de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:183BACF8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N:65/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 65/ 2024
Procedimento Licitatório 26/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024
Objeto Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviço Radiológico.
Contratada: ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA *CNPJ **32.288.373/0001-04***
Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 - 915
Data de Assinatura: 17/06/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3D2A7C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°043/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato n°043/2024
Data: 17/06/2024
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Protocolo: 545/2024
Licitação: Concorrência n°003/2024
Objeto: Contratação de empresa para a execução, sob regime de empreitada por preço global, de pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), área de 3.777,40m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológico; para Prolongamento da Rua Duque de Caxias, em conformidade com os anexos constantes no edital.
Valor: R$ 1.280.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 18/06/2024 à 12/06/2025
Prazo de Execução: 18/06/2024 à 14/12/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5F637D41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 102/2024

DECRETO Nº 102 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Convoca candidatos aprovados conforme teor do Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente HOMOLOGADO através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 173/2020, art. 8º, inciso IV e V e a fundamentação do Processo Administrativo 437/2019;
CONSIDERANDO o que dispõe no Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, de divulgação dos aprovados, pós recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço do dia 12/02/2021, edição 2200, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no *website* do Município de Porto Amazonas, disponível em: http://www.portoamazonas.pr.gov.br/concurso-publico-no-001-2020/;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, inciso I e II, da Constituição Federal:

CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 em que o provimento dos cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados;
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 sobre documentação a ser apresenta para a investidura do emprego público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** nos termos do Capítulo 20 e seus subitens, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 para preenchimento das vagas de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único: Os convocados deverão comparecer no dia 27 de junho de 2024, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 – Centro, nos horários designado no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III e demais requisitos do anexo IV.

Art. 2.º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1.º A avaliação médica ocorrerá no dia 27 de junho de 2024, no local e nos horários designados no Anexo V.
§ 2.º Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
§ 3º. Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.

Art. 3º Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

NUTRICIONISTA

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
4°	0038808	Mayara Lopes Guirao da Silva	69,50

ANEXO II
HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Mayara Lopes Guirao da Silva	Nutricionista	27/06 – 13h00min

Observações:
1- Os convocados deverão comparecer no dia 13 de junho de 2024, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 - Centro, conforme horários acima.
– Não serão feitas cópias de documentos no local, os candidatos convocados deverão fazer as cópias previamente e apresentar junto com o original para conferência.
– Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a justiça eleitoral;
Original e cópia do Certificado de Reservista (homens);
Original e cópia da Carteira de Identidade - RG;
Original e cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física
Original e cópia do comprovante de Endereço;
Original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso/ escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Original e cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotos 3x4 coloridas (recentes). Não se aceita cópia colorida (xerox ou similar),
Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão de antecedentes criminais da Comarca de residência do candidato;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP (ou declaração que não possui - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)
Carteira de Trabalho e cópia da identificação e qualificação
Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação;
Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida (modelo disponível em www.portoamazonas.pr.gov.br.
No caso de Portadores de Necessidades Especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
Atestado de comprovação de boa saúde física para exercício do cargo, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Médico do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
Para a avaliação médica os candidatos convocados deverão apresentar os exames solicitados no anexo VI e deverão ser realizados previamente e serão entregues por ocasião da avaliação admissional diretamente ao médico. Nenhum exame pode ser entregue posteriormente.

Obs. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

ANEXO IV

OUTROS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no emprego público;
Não estar ocupando emprego ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, **salvo os casos de acumulação expressas em lei;**
Apresentar comprovante do número da conta corrente do Banco Itaú S/A
declaração de bens (modelo no site www.portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO V
HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Mayara Lopes Guirao da Silva	Nutricionista	27/06 – 08h00min

Observações:
O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
O exame admissional será realizado na data de 27 de junho de 2024, na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida, situado na Rua Newton Craveiro de Amorin, n.º 30 – Vila Maria Rosa Goreski Ribas I – Porto Amazonas – PR.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, POR CARGO, A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA (EXAME ADMISSIONAL)

NUTRICIONISTA	-- Eletrocardiograma com laudo. -- Raio X de Tórax PA + Perfil -- Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- Gamaglutamiltransferase (Gama GT) -- Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica -- VHS

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3F77DEFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°026/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 644/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) no ramo de farmácia comercial para fornecimento de medicamentos tendo como referência a Tabela da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL para atendimento de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitem de medicamentos não padronizados no município de Porto Amazonas, que não constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

MINARDI E SCHUHLI LTDA CNPJ: 36.638.002/0001-58 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

Porto Amazonas, 17 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:93484237

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°027/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 472/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânicos,funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento,entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

CELIO BITENCOURT-EPP CNPJ: 72.118.813/0001-91 com o lote: 4 no valor total de R$ 360.476,00 (trezentos e sessenta mil e quatrocentos e setenta e seis reais).
ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME CNPJ: 09.353.990/0001-16 com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 229.707,35 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos).

Porto Amazonas, 17 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8E67E55D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°044/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°044/2024
Data: 17/06/2024
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **CLAUDEMIR COVALSKI MEI – CNPJ 31.305.639/0001-09**
Protocolo: 438/2024
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº002/2024
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de pequenos serviços de Pedreiro, Pintor, Marceneiro, Eletricista e Soldador, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda dos departamentos municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

Valor: R$ 108.985,00 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Prazo de Vigência: 18/06/2024 a 07/05/2025.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8036F7D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°448/2024

Aos **dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro**, às **09:30 hs (nove horas e trinta minutos)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°038/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2969, de 27/02/2024, composta por Suzana Antunes Cezar, Thaise Krause e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem à análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **CLAUDEMIR COVALSKI MEI – CNPJ 31.305.639/0001-09**, em atendimento ao Chamamento Público nº001/2024, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de pequenos serviços de Pedreiro, Pintor, Marceneiro, Eletricista e Soldador, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda dos departamentos municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, pelo período de 12 meses. Analisados os documentos e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da empresa **CLAUDEMIR COVALSKI MEI – CNPJ 31.305.639/0001-09** para prestação de serviços de **PEDREIRO** e **ELETRICISTA**. A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B88104EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 31/2024

PORTARIA Nº 31/2024

Concessão de Diárias para participação em curso presencial.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, com pernoite, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada e 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando R$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), em favor da Vereadora/Presidente Michele Cristiane Camiloti dos Reis – CPF: 023.383.989-55, para participar do "4º Simpósio em Gestão Pública – Semana de Administração Financeira e Orçamentária Pública para Municípios", nos dias 18, 19, 20 e 21 de junho de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 17 de junho de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:EE88C1E7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 32/2024

PORTARIA Nº 32/2024

Concessão de Diárias para participação em curso presencial.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, com pernoite, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada e 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando R$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), em favor do Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha – CPF: 924.979.269-72, para participar do "4º Simpósio em Gestão Pública – Semana de Administração Financeira e Orçamentária Pública para Municípios", nos dias 18, 19, 20 e 21 de junho de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 17 de junho de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:4744694F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 33/2024

PORTARIA Nº 33/2024

Concessão de Diárias para participação em curso presencial.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, com pernoite, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada e 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando

R$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), em favor do Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira – CPF: 095.937.639-96, para participar do "4º Simpósio em Gestão Pública – Semana de Administração Financeira e Orçamentária Pública para Municípios", nos dias 18, 19, 20 e 21 de junho de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 17 de junho de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:86A759A1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 34/2024

PORTARIA Nº 34/2024

Concessão de Diárias para participação em curso presencial.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, com pernoite, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada e 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando R$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), em favor do Vereador Isaú Maria de Souza – CPF: 257.361.938-92, para participar do "4º Simpósio em Gestão Pública – Semana de Administração Financeira e Orçamentária Pública para Municípios", nos dias 18, 19, 20 e 21 de junho de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 17 de junho de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:9FBDF5A3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 (ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.1333/2021)

01 – **ENQUADRAMENTO LEGAL**: Art. 74, inc. III, alínea f da Lei 14.133/2021.
02 – **OBJETO RESUMIDO**: Pagamento de 04 (quatro) inscrições para participação no 4º Simpósio em Gestão Pública – Semana de Administração Financeira e Orçamentária Pública para Municípios. Local: Foz do Iguaçu/PR - Data: 18 a 21 de junho de 2024

03 – **CONTRATADO**: ICGP - TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.644.353/0001-58
04 – **ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO** (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021):
O valor da contratação é de R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
05 – **DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO** (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):
De acordo com os recursos do presente exercício conforme Demonstração de previsão orçamentária anexa ao processo.
06 – **APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA** (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):
De acordo com o art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 4°, inciso III, do Decreto Municipal nº 013/2024, o parecer jurídico encontra-se juntado no processo, demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos.
07 – **AUTORIZAÇÃO**:
Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Prado Ferreira/PR, 17 de junho de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:26D7CB13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

AVISO DEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 072/2024.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2024.
Registro de Preços nº 10/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de suprimentos periféricos de informática, materiais de expediente, materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender a necessidade do Cispar e seus Consorciados.

Valor Máximo da Licitação: **R$169.032,48 (cento e sessenta e nove mil e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos**) Para obtenção do menor valor.

Tipo de Licitação: Menor preço por item. Exclusivo ME/EPP.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28/06/2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 17 de junho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:A774DCC9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, em favor do Motorista, ***Maycon Emanuel Pedrangelo***, RG nº 6.593.638-0, CPF nº 072.186.789-80, para transportar alunos universitários para Londrina, no período de ***17 de junho a 16 de julho de 2024.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F0167584

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA
PROCESSO Nº 04/2024 DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 02/2024

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA
PROCESSO Nº 04/2024
DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 02/2024

Onde se lê:

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA
PROCESSO Nº 04/2024
DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 02/2024
Destinada Exclusivamente a Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 19/06/2024, fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Dispensa Eletrônica para a AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES PARA ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE MENSTRUAL MATRICULADAS NA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY, COLÉGIO ESTADUAL JULIA WANDERLEY E APAE, DE FAMÍLIAS QUE ESTEJAM CADASTRADAS NO CAD-ÚNICO, QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA-PR, PROPICIANDO O BEM- ESTAR FÍSICO, EMOCIONAL E SOCIAL PARA ADOLESCENTE QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE MENSTRUAL.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 5.632,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 14/06/2024 às 08h00min até 18/06/2024 às 16h59min.

DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/06/2024 às 09h00min

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 19/06/2024 às 15h00min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Plataforma/Local: www.comprasnet.gov.br

O Termo de Dispensa e Referência estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.pradoferreira.pr.gov.br e na plataforma COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3244-1143.

Prado Ferreira, 12/06/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Lê-se:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 02/2024

CONTRATANTE (480874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABSORVETES PARA ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE MENSTRUAL MATRICULADAS NA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY, COLÉGIO ESTADUAL JULIA WANDERLEY E APAE, DE FAMÍLIAS QUE ESTEJAM CADASTRADAS NO CAD-ÚNICO, QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA-PR, PROPICIANDO O BEM- ESTAR FÍSICO, EMOCIONAL E SOCIAL PARA ADOLESCENTE QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE MENSTRUAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 5.632,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais).

DATA DA SESSÃO: 19/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 9h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C9BCE2A1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA
PROCESSO Nº 05/2024 DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 03/2024

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA
PROCESSO Nº 05/2024
DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 03/2024

Onde se lê:

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA
PROCESSO Nº 05/2024
DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 03/2024
Destinada Exclusivamente a Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 20/06/2024, fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Dispensa Eletrônica para a AQUISIÇÃO DE 150 MANTAS, AS QUAIS SERÃO DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO CADÚNICO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA,POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 6.522,00 (seis mil, quinhentos e vinte e dois reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 17/06/2024 às 08h00min até 19/06/2024 às 16h59min.

DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/06/2024 às 09h00min

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 20/06/2024 às 15h00min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Plataforma/Local: www.comprasnet.gov.br

O Termo de Dispensa e Referência estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.pradoferreira.pr.gov.br e na plataforma COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3244-1143.

Prado Ferreira, 12/06/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Lê-se:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 03/2024

CONTRATANTE (480874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 150 MANTAS, AS QUAIS SERÃO DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO CADÚNICO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA,POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 6.522,00 (seis mil, quinhentos e vinte e dois reais).

DATA DA SESSÃO: 20/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 9h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A9D4E87D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 85/2022
PREGÃO Nº 15/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 85/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022
Pregão Nº 15/2022

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE** e a **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**, com endereço a Republica Argentina, 508 - CEP: 85700000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. JOAREZ LIMA HENRICHS,** portador do CPF nº 385.752.999-72, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, em face do resultado obtido no Pregão nº 15/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 85/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 85/2022 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/06/2024 até 18/06/2025, com fundamento no Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II, alíneas “d”, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 70.168,68 (sessenta mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Considerando que o prazo de vigência foi aditivado por mais 12 (doze) meses, o pagamento será efetuado em parcelas, no valor de R$ 5.847,39(cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 19 de junho de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Convicta Treinamentos LTDA
JOAREZ LIMA HENRICHS

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:464ADA43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 38/2024 REPUBLICAÇÃO

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias o servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

SERVIDOR: JULIANA DE MATOS PEIXOTO

PERIODO AQUISITIVO:14/03/2023 A 13/03/2024

PERIODO DE GOZO :24/06/2024 A 28/06/2024

Art. 3º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 24/06/2024.

Quatro Barras, 13 de Junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:199AF271

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Quatro Barras, contemplando serviços de mão de obra e peças, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no termo de referência.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 9h00 do dia 18/06/2024 as 08:55hs do dia 02/07/2024.
INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 02/07/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR – www.comprasbr.com.br ´´Acesso identificado``
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 17 de junho de 2024.

SUZAN LAINE LOPES DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:C784FAF6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 68/2024
Dircelli Selenka Del Pentor – CPF ***.***.519-19;
I) Processo Administrativo n° 524/2024;
II) Cargo: Contador;
III) Período de afastamento: 17/06/2024 a 21/06/2024;
IV) Número de diárias: 5 (cinco) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: 4º Simpósio em Gestão Pública – Semana de administração financeira e orçamentária pública para Municípios. – Foz do Iguaçu PR.

Quatro Barras, 14 de junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:6C6B2659

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9924/2024

Súmula: Exonera a Senhora SONIA CRISTINA MEM do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora SONIA CRISTINA MEM, CPF nº. ***.695.789-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 17 de Junho de 2024.

Quatro Barras,17 de Junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:554E3444

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9923/2024

DECRETO Nº. 9923/2024

Súmula: Exonera a Senhora MAGALY DA CUNHA FRANÇA do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora MAGALY DA CUNHA FRANÇA, CPF nº. ***.458.879-**, do cargo efetivo de "ATENDENTE INFANTIL", a partir de 18 de Junho de 2024.

Quatro Barras,17 de Junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F129A0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 4382/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 4382/2024
RODRIGO PRIARD BASSO – CPF. XXX.233.519-XX
I)Processo Administrativo n° 8773/2024

II) Cargo do servidor: Médico – SMS
III)Período de afastamento: 27/06/2024(08h) a 29/06/2024(18h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 510,56 (quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.552,82 (Dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na "8ª Jornada de Psiquiatria da Infância e Adolescência da ACP", na cidade de Florianópolis/SC.

Quatro Barras, 17 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:68364EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 4330/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Republicação do Requerimento de Diária n° 4330/2024
MERIELEN VODAN – CPF. XXX.851.879-XX
I)Processo Administrativo n° 8862/2024
II) Cargo do servidor: Secretária – SMOPS
III)Período de afastamento: 23/06/2024(14h) a 28/06/2024(15h)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 5.105,65 (cinco mil cento e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no Congresso SUMMIT CIDADES 2024, na cidade de Florianópolis/SC.

Quatro Barras, 17 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:BEB6E55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 4384 E 4385/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4384/2024
IEDA INÊS TOLARDO – CPF. XXX.110.149-XX
I)Processo Administrativo n° 9124/2024
II) Cargo do servidor: Secretária Municipal – SMMDH
III)Período de afastamento: 19/06/2024(08h) a 22/06/2024(24h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.341,88 (três mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação da 2ª temporada da Caravana Paraná unido pelas Mulheres, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 4385/2024
ELAINE REGINA KALINSKI – CPF. XXX.608.159-XX
I)Processo Administrativo n° 9123/2024
II) Cargo do servidor: Aux. Administrativo – SMMDH
III)Período de afastamento: 19/06/2024(08h) a 22/06/2024(24h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.341,88 (três mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação da 2ª temporada da Caravana Paraná unido pelas Mulheres, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 17 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:342A9002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 4389, 4392, 4394 E 4395 /2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4389/2024
MANUELA SKODOWSKI DA CRUZ – CPF. XXX.599.229-XX
I)Processo Administrativo n° 9164/2024
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal – SMMDH
III)Período de afastamento: 19/06/2024(08h) a 22/06/2024(24h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.341,88 (três mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação da 2ª temporada da Caravana Paraná unido pelas Mulheres, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 4392/2024
JESSICA DA SILVA PRIEBE – CPF: XXX.380.399-XX
I)Processo Administrativo n° 9163/2024
II) Cargo do servidor: Assistente Administrativo – SMAFP
III)Período de afastamento: 20/06/2024(08h30) a 20/06/2024(17h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "EFD-Rein e DCTFWeb para a administração pública (teoria e prática)", na cidade de Curitiba/PR

Requerimento de Diária n° 4394/2024

ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI – CPF. XXX.667.639-XX
I)Processo Administrativo n° 9163/2024
II) Cargo do servidor: Contador – SMAFP
III)Período de afastamento: 20/06/2024(08h30) a 20/06/2024(17h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "EFD-Rein e DCTFWeb para a administração pública (teoria e prática)", na cidade de Curitiba/PR

Requerimento de Diária n° 4395/2024
SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO – CPF. XXX.892.979-XX
I)Processo Administrativo n° 9163/2024
II) Cargo do servidor: Contador – SMAFP
III)Período de afastamento: 20/06/2024(08h30) a 20/06/2024(17h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "EFD-Rein e DCTFWeb para a administração pública (teoria e prática)", na cidade de Curitiba/PR

Quatro Barras, 17 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:1EB7885E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO DOS REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 4234 E 4237/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, CANCELA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Cancelamento do Requerimento de Diária n° 4234/2024
MANUELA SKODOWSKI DA CRUZ – CPF. XXX.599.229-XX
I)Processo Administrativo n° 8505/2024
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal – SMMDH
III)Período de afastamento: 19/06/2024(16h30) a 21/06/2024(16h15)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e meia diária.
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 37,13 (trinta e sete reais e treze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 185,65 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento FOVID - Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na cidade de Curitiba/PR.

Cancelamento do Requerimento de Diária n° 4237/2024
IEDA INÊS TOLARDO – CPF. XXX.110.149-XX
I)Processo Administrativo n° 8510/2024
II) Cargo do servidor: Secretária Municipal – SMMDH
III)Período de afastamento: 19/06/2024(16h30) a 21/06/2024(16h15)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e meia diária.
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 37,13 (trinta e sete reais e treze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 185,65 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento FOVID - Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 17 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:B6B25060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 33/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 7982/2024**. **Objeto:** Despesa com pagamento de uma inscrição para atender a servidora do SMGCR, No curso denominado "AVALIAÇÃO DO MANDATO, LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PAUTAS PARA ENCERRAMENTO DE MANDATO", na cidade de Florianópolis/SC, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea “F” e § 3º, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 158/2024.**
CONTRATADA: CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 46.415.417/0001-16
VALOR TOTAL DE: R$: 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
748–26002041220008218233390390000–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5F85FB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 34/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 9010/2024**. **Objeto:** Despesa conforme o Credenciamento de n° 04/2023 de empresa especializada para prestação de serviço multiprofissional de atendimento e acompanhamento especializado na área psicologia, em regime ambulatorial a pacientes psicopatias, como TDHA e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre outros, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, múltiplas deficiências e/ou transtornos associados, para a estimulação ao desenvolvimento neuropsicomotor de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Quatro Barras/PR, com fulcro no com fulcro no Art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 303/2023.**
CONTRATADA: SILIANE RODRIGUES CAMARGO CNPJ: 53.179.004/0001-45
VALOR TOTAL DE R$: 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
939–06001103010012207633903900000–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:3279450D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 055/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	055/2024			
DATA DA CONCESSÃO:	17/06/2024			
FAVORECIDO:	Natalia Rogerio Peixoto			
CPF:	07961543929			
DESTINO VIAGEM:	Maringá Paraná			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Curso de Departamento de Pessoal na Administração Pública.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	17/06/2024			
	19/06/2024			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**02 e ½**	**R$527,25**	R$1.318,12
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.318,12**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,17 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8A00987B

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 01.328.535/0001-59
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.014.370/0001-67
A.D. DAMINELLI – EIRELI
CNPJ: 10.749.758/0001-80
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.068.320/0001-32
CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ: 46.116.717/0001-02
CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.587.791/0001-48
J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 32.282.308/0001-63
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 07.127.606/0001-31
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 45.053.942/0001-76
METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.470.340/0001-03
ODONTOMED CANAA LTDA ME
CNPJ: 07.947.536/0001-68
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 29.032.903/0001-36
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME
CNPJ: 23.121.920/0001-63

Querência do Norte Pr, 17 de junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:14CB9DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2013

Contratada: SOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 45.987.722/0001-10
Objeto: Prestação de serviços contínuos de hospedagem do site da Câmara Municipal
Vigência: de 17/05/2024 a 17/05/2025
Dotação Orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
3.3.90.40.57.00 – Serviços de Processamento de Dados

Valor global: R$ 6.432,93 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos)
Fundamento Legal: artigo 57, inciso ll, da Lei 8.666/93

Data: 17/05/2024

MARCOS HÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:60423520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 021/2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 021/2024 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 04, Reunião Extraordinária 17/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Adesão ao Repasse (**Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches**). Conforme Deliberação 60/2023 CEDCA- PR, no Valor do Repasse de R$ **1.304.792,16**. Cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 17 de Junho de 2024.

EVANDRO CESAR LUDWIG
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C9BE8E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 22/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Quitandinha - Pr por intermédio do Secretario de Administração e Finanças, na qualidade de Autoridade Máxima do processo licitatório, torna publico a adjudicação e homologação do processo licitatório na modalidade **Pregão n° 22/2024 -PMQ,** cuja finalidade é a aquisição de veículos, em atendimento ao Plano de trabalho do Convenio 07/2024 e Resoluções da SESA 1108 e 1432/2023 para atender as necessidades das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Saúde conforme detalhamento no Termo de Referência, para as empresas:

Empresa: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - CNPJ 05035532/0004-20
Lote 02 - (Convenio nº 07/2024)
Objeto: Veiculo modelo Onix, Marca Chevrolet
Valor: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)

Empresa: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ 37737796/0001-70
Lote 01 - (Resoluções SESA 1108/1432-2023)
Objeto: Veículos modelos C3 Marca Citroen
Valor Total: R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)

Fundamento: Lei 14133/21

Quitandinha, 20/05/2024.

ANTONIO IARGAS
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:8C6464CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.688/2024 17/06/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **17/06/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo comissionado de **ASSESSOR DE SECRETARIA**:

ASSESSOR DE SECRETARIA

BRUNA DIAS	RG Nº 8.449.597-2 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7483B8FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.689/2024 17/06/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje 17/06/2024, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº 51:
AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

JACSON DE MOURA BORGES	RG Nº 13.191.633-7 SSP/PR

- **NOMEAR** a partir da data de 18/06/2024, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de Fiscal Municipal, referente ao Concurso Público Nº01/2022, conforme Edital de Convocação Nº 103:
FISCAL MUNICIPAL

ANA SARA WELTER	RG Nº 9.302.771-0 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:597836C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.744, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do CER - Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1836/2019, DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a criação do Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - (CER), sendo um ambiente propício ao desenvolvimento contínuo de inovações tecnológicas, ao empreendedorismo, ao intercâmbio de conhecimentos de práticas produtivas e interação entre os diversos agentes de inovação do município e da região, além de atividades afins do programa municipal de apoio à inovação e tecnologia do Município de Realeza.

Art. 2º. Esse decreto seguirá as diretrizes do artigo art. 9, § 2º, item e, art. 11, art. 12 da Lei Municipal 1.836/2019.

Art.3º. Para efeito deste decreto, considera-se:

a) Inovação: Concepção de novo produto, serviço ou processo produtivo, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto, serviço ou processo que impliquem melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando em maior competitividade no mercado.

b) Ambiente de Inovação: Espaços favoráveis ao desenvolvimento contínuo de inovações tecnológicas e ao empreendedorismo, servindo como espaço de aprendizagem coletiva, intercâmbio de

conhecimentos e práticas produtivas e interação entre os diversos agentes de inovação.

c) Incubadora tecnológica: Organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação.

d) Eventos de ideação: É um processo criativo que se refere à geração de ideias para a solução de problemas. A ideação pode ser individual ou coletiva, e envolve a utilização de técnicas e estratégias para estimular a criatividade e a geração de ideias. Podem ser trabalhados em Hackathons, Ideathons, Startup garage, entre outros.

e) Inovação aberta: É a busca de caminhos internos ou externos para aumentar a eficiência e a eficácia dos processos de inovação, através de palestras, eventos de ideação, cooperação com instituições de pesquisa, entre outros, tendo o objetivo de agregar valor aos produtos ou serviços.

f) Pré-incubação: São ambientes que oferecem suporte aos empreendedores para transformar suas ideias de negócios em empresas formalizadas juridicamente por meio de ferramentas, serviços de consultoria técnica e mercadológica, mentorias, assessoria, cursos e apoio institucional. Além de networking e aproximação com instituições financeiras e de investimento.

Art. 4º. O Centro de empreendedorismo inovador (CER), tem como objetivo desenvolver atividades de inovação aberta e eventos de ideação em parceria com outros ambientes de inovação municipal e regional, instituições acadêmicas e demais parceiros. Além de realizar pré-incubação, incubação residente e incubação não - residente, de empreendimentos com projetos de base tecnológica e/ou negócios tradicionais.

Art. 5º. Para realização de eventos voltados ao desenvolvimento e incentivo à inovação e tecnologia, será utilizado recursos do Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia - (FAITEC), o qual é operado pela Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo, através da Secretaria de Finanças, e, sob supervisão do Conselho Municipal de Apoio à inovação e Tecnologia - (CMAIT).

Art. 6º. O CER, terá em sua infraestrutura física, uma Incubadora de empresas, um espaço de trabalho compartilhado e/ou colaborativo (Coworking), escritórios, sala de reuniões, laboratórios e uma sala para eventos/palestras.

Parágrafo único. As estruturas necessárias para o espaço físico do CER, tais como divisórias, mesas, cadeiras, computadores, sinalização de identificação e segurança, papelarias, pinturas imobiliária, instalações elétricas, instalações de comunicação, energia e internet, serão subsidiados, havendo a disponibilidade, por recursos previstos no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, bem como, recursos do Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia - (FAITEC).

Art. 7º. O Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - (CER), ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a qual será responsável pela gestão do ambiente de inovação em conjunto com o Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - (CMAIT).

Art. 8º. Ficarão sujeitos à análise e aprovação do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - (CMAIT), os empreendimentos e projetos que irão compor o ambiente de inovação, conforme critérios constantes no edital, considerando-se:

I. A importância para o desenvolvimento tecnológico no município;
II. O modelo de gestão;
III. A sustentabilidade econômico-financeira.

Art. 9º. As normas de funcionamento do Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza - (CER), bem como sua estruturação, serão definidas em seu regimento interno, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT, devendo constar em ata do conselho e registrado em cartório.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ECA7D93A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 56 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE - SUB JUDICE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA - **SUB JUDICE** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 55/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (18 a 27 de junho de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
204646	KELI CRISTINA PEREIRA	1°	AFRODESCENDENTE

Realeza, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);

Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.
_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BA7AA730

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 57 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (18 a 27 de junho de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
204670	DEISIANE PAEZ	6º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);

Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____
Data de Nascimento: _____
Naturalidade: _____
Raça: _____
Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____
Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____
Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____
Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____
Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____
Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____
CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____

3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (18 a 27 de junho de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
204670	DEISIANE PAEZ	6º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4C03121C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 50/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada para adequação da Prefeitura Municipal de Realeza à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de junho de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3FF81EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 254/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 34.553.108/0001-23, com sede na AV Montemagno, 255 - CEP: 03371000 - Bairro: Vila Formosa, São Paulo/SP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, LEI Nº 13.709/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
REFERENTE: Pregão Nº 50/2024
VALOR TOTAL: R$44.500,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:97D79447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2024

ABERTURA: DIA: 03/06/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, LEI Nº 13.709/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 44.500,00** (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

REALEZA, AOS TRÊS DIAS DE JUNHO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FFE1276E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1095 DE 25/11/2009.

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Dispõe sobre a Retificação da Resolução nº 003/2024 do CMDCA a qual aprova a Adesão e o Plano Municipal ao Incentivo Financeiro para a construção de creches, locais de atendimento educacional e social – Resolução – SEDEF 212/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 12 de junho de 2024, Ata nº 330.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de adesão e o plano de ação municipal relativo a Deliberação 060/2023 – CEDCA – Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas a Primeira Infância – Creches.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença-PR, 17 de junho de 2024.

VERIDIANA SALVADEGO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:A05DB75B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 069/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 008/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: F.T. VIZIMED - LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 20.707,00 (vinte mil setecentos e sete reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 070/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 008/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: RC SEGURANÇA DO TRABALHO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 071/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 008/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: CLAYTON MAGALHAES DE SOUZA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 2.172,74 (dois mil centos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:9124F41F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 009/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: TITÃ UNIFORMES LTDA- ME.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brindes diversos para o ano de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 009/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brindes diversos para o ano de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 009/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brindes diversos para o ano de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 3.199,50 (três mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:CD439C93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 025/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: ODONTO TEC LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 31.483,95 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 025/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 16.421,86 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:19BFEBC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 026/2024 – PMR. Objetivando **registro de preços para contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), e serviços de plotagens destinado as necessidades da secretaria solicitante,** em favor da seguinte empresa:

BELINKI & SOUZA LTDA, no valor total de R$ 21.220,00 (vinte e um mil duzentos e vinte reais);

Renascença, 17 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:60D54A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 291/2024 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª ANA AMELIA MACHOSKI, brasileira, portadora do RG nº: 12.901.433-4 e inscrita no CPF sob nº: 089.550.999-75, para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:0F89A1EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 292/2024 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª LETICIA INHOATO MARKIU, brasileira, portadora do RG nº: 12.568.780-6 e inscrita no CPF sob nº: 090.994.749-03, para ocupar o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:AAFE1906

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 293/2024

SÚMULA: ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICARI, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº1097/2020.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros governamentais e da Sociedade Civil que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo sua composição disposta da seguinte forma:

GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol - **Titular**
Eliane Aparecida Camargo Caldas - **Suplente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Renilda A. D da Luz Melo - **Titular**
Francis Elen Nogueira – **Suplente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Eliton Jose Brazil - **Titular**
Vitor Henrique da Paz – **Suplente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Daniele Cristina Caldas – **Titular**
Luciane Aparecida Mendes – **Suplente**

NÃO GOVERNAMENTAIS
ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO RIO IGUAÇU
Marta Gorete da Silva – **Titular**
Juliano da Silva – **Suplente**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS
Cintia Antunes dos Santos – **Titular**
Mirian de Abreu Camargo – **Suplente**

ASSOCIAÇÃO DE QUILOMBOLAS
Lucimara dos Santos – **Titular**
Jocemara dos Santos – **Suplente**

CÁRITAS/PASTORAL
Ana Cristina Shulter – **Titular**
Clarice Lichevski – **Suplente**

Art. 2º Os membros terão mandato até a próxima Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo permitida a recondução.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, 17 de junho de 2024.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:F33DDDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 294/2024

SÚMULA: ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Considerando a 14ª Conferencia do CMAS realizada em 30/06/2023, na qual foram eleitas **as Organizações da Sociedade Civil, Trabalhadores e Usuários e seus respectivos membros titulares e suplentes**, bem como considerando **as indicações dos membros governamentais feitas pelos representantes das respectivas secretarias** que fazem parte do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, o mesmo passa a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Suplente: Sandy Rhaissa Mendes

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Titular: Maria Teresinha Rodrigues Siqueira
Suplente: Luciane Aparecida Mendes

SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Renilda Melo
Suplente: Gislaine Fatima de Ramos Gomes

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL
Titular: Ademar Capra
Suplente: Ana Paula Martins Ferreira

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Titular: Elisa Borcat
Suplente: Aparecida dos Santos Soares

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: Eliton Jose Brazil
Suplente: Emily Daniele Machado de Lima

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FINANÇAS
Titular: Suzana Andria
Suplente: Osvaldo Borges dos Santos

SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS
Titular: Gilcimar Brasil de Siqueira
Suplente: Julio Cesar dos Santos

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Associação de Moradores da Vila Copel - AMVC
Titular: Eclair Ramalho Vilhas Voas
Suplente: Paulo Ferreira de Moraes

Carítas/Pastoral
Titular: Ana Cristina Shulter
Suplente: Clarice Lichevski de Lima

Cooperativa da Agricultura Familiar – COOPAFI
Titular: Jose Lourival Prestes Ribas
Suplente: Juliana Ribas

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais_- APAE
Titular: Cintia Antunes dos Santos
Suplente: Mirian Abreu Camargo

Associação de Aquicultores de Reserva do Iguaçu- AQUAÇU
Titular: Marta Gorete da Silva
Suplente: Juliano da Silva

Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis, Bom Jesus – ACMRBJ
Titular: Zoraide Aparecida Silvano
Suplente: Marinez Pacifico

USUARIOS:
Titular: Daiane Bento dos Santos
Suplente: Beatriz Renata Alves

TRABALHADORES
Titular: Bruna Ribeiro Freire
Suplente: Mario Lucas Farias da Rosa

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, 17 de junho de 2024.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:987E71F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 295/2024 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª PATRICIA MOREIRA DINIZ, brasileira, portadora do RG nº: 14.661.804-9 e inscrita no CPF sob nº: 107.456.779-08, para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:D54D3182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GRANEMANN E IASIAK LTDA
CNPJ.: 27.843.431/0001-76
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Rio Azul, 17 de junho de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 035/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GRANEMANN E IASIAK LTDA
CNPJ.: 27.843.431/0001-76
VALOR: R$ **658.000,00** (Seiscentos e Cinqüenta e Oito Mil Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **17/06/2024** à **16/06/2025.**
ASSINATURA: 17/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SANDERSON JOSE IAISIAK
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9100517D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.193/2024

LEI Nº 1.193/2024

Altera a Lei nº 561, de 2010 - Plano Diretor Municipal

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VII - Planta de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Rio Azul, constante da Lei Municipal nº 561, de 07 de dezembro de 2010, passando a vigorar na forma do Anexo II, da presente Lei.

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 375, da Lei nº 561, de 07 de dezembro de 2010, que passa a vigorar na forma seguinte:

"Art. 375 - O horário de atendimento ao público dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço obedecerá às disposições desta lei, a saber:
I - Para a indústria de modo geral:
a) das 6:00 horas às 18:00 horas, nos dias úteis,
b) aos domingos e feriados os estabelecimentos industriais permanecerão fechados,
c) Em horários especiais, fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos industriais que funcionem na Zona Industrial."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 17 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C971275E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 73/2024

DECRETO Nº 73/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Extinguir, por motivo de falecimento, a aposentadoria concedida a LIDIA MAISTROWICZ, a partir de 13/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, de 17 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:39F64447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 132/2024- RH

PORTARIA Nº. 132/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO NO BIÊNIO, a servidoraLUCIELI RODRIGUES DE CAMARGO, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da faixa **03C**para faixa **03D,**a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17dias do mês de Junhode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9F2B6EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 131/2024- RH

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO NO BIÊNIO, a servidoraFRANCIELI COSTA DE SOUZA, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da faixa **04A**para faixa **04 C,**a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17dias do mês de Junhode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3BB60A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO 004/2024- AÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nª 04/2024

SUMULA– O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovouo Plano de Ação sobre Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 522 de 27 de Junho de 2018, e

CONSIDERANDOa plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente e a Resolução 13/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar aprovou o Plano de Ação sobre Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima";

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 17 de Junhode 2024.

IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A12591C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 078/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2023

EXTRATO Nº 078
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JASSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil 200hs - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 03/06/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 17 de Junho de 2024

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D39FF16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 079/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2023
EXTRATO Nº 079
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**SUELEM DOS SANTOS**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Educação Infantil 200hs - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 03/06/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 17 de Junho de 2024

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:73F1C82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 080/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2024

EXTRATO Nº 080

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Educador Social 12x36

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 03/06/2024

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 17 de Junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7705F6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 081/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 002/2021
EXTRATO Nº 081
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**NADIR PORTES DE BARROS**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social 12x36
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 04/06/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 17 de Junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:428C8729

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2024

Contrato: 234/2024. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 023/2024. **Objeto**: Prestação de serviços de estudo de impacto ambiental sobre a fauna, decorrente de obra de pavimentação de estrada rural de aproximadamente 9 km entre os municípios de Colombo e Rio Branco do Sul/PR. **Dispositivo legal:** ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021. **Contratado:** CASULO – CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. **Valor:** R$ 50.000,00. **Prazo de Execução**: 18/06/2024 a 17/08/2024. **Vigência:** até 16/12/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data da ratificação:** 17/06/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C9BBD421

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2024

OBJETO: Credenciamento para selecionar pessoas jurídicas para distribuição do leite no interior do município de Rio Branco do Sul, no âmbito do Programa Estadual "Leite das Crianças". O Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.179/2024, considerando o interesse da administração, resolve **REVOGAR** o procedimento em referência para readequação do Edital na alteração de quilometragem especificada na Linha 03 localidades de Oristela, Santana e Boqueirão da Serra. Oportunamente serão divulgadas novas informações.

Rio Branco do Sul, 18/06/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação / Decreto n.º 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:182EC932

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2024

Contrato: 235/2024. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 022/2024. **Objeto:** Prestação de serviço de Censo Florestal (medição da população de espécies nativas e exóticas)
para o Licenciamento Ambiental Estadual do Empreendimento Viário Estrada Antonio Fiorese, em Rio Branco do Sul (parte em Colombo), com 9,3 km de extensão e área estimada de 3,0hectares para o Censo de Espécies exóticas e nativas. **Dispositivo legal:** ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021. **Contratado: CLP** ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. **Valor:** R$ 20.500,00. **Prazo de Execução**: 18/06/2024 a 17/08/2024. **Vigência:** até 16/12/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data da ratificação:** 17/06/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9922DD67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 617/2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Concurso Público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;
considerando a necessidade a realização de concurso público da Administração Direta do Município de Rio Negro;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Concurso Público a ser realizado, objetivando o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Karina Künel Spagnol	Matrícula nº 2579-8/1

Membros:

II – Lisandro José Lorena Pinto	Matrícula nº 2567-4/2;
III – Patrícia Finamori de Souza Koschinski	Matrícula nº 1918-6/1.

Art. 3º O trabalho dos membros da Comissão de Organizadora do Concurso Público será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 4º O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão Organizadora nomeada por esta Portaria, decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Rio Negro, 14 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C0171008

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 105/2024

RECONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 141, de 27 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 141, de 2022, REconvoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 18 (dezoito) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Motorista

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 183, de 16/09/2022, Edital nº 218, de 11/11/2022, Edital nº 229, de 22/11/2022, Edital nº 235, de 28/11/2022, Edital nº 236, de 29/11/2022, Edital nº 248, de 14/12/2022, Edital nº 042, de 29/03/2023 e Edital nº 092, de 07/7/2023. Os classificados em 1º, 6º, 7º e 8º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 2º, 3º e 4º lugar requereram final de lista. O classificado em 5º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	1º à 8º
7039	Renato Hass de Souza (RECONVOCAÇÃO)	2º

O não comparecimento dos acima reconvocado no **prazo de 10 (dez) dias úteis,** conforme estabelecido no item 10.6 do Edital nº 141, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 17 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FA3B7DE2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA- SAÚDE

Na data de 28 de maio de 2024, às 18h, foi realizada nesta Casa de Leis, Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde relativas ao 1º Quadrimestre de 2024.

De acordo com o que estabelece o Artigo 150 do Regimento Interno desta Casa as Sessões serão gravadas, conforme segue:

"Art. 150. Quando realizadas no Plenário da Câmara, as Sessões serão gravadas integralmente e sem cortes em discos rígidos ("Hard Disc" - HD), em arquivos do tipo audiovisual (vídeo) e áudio (som) no formato MP3 ou outro que vier a substituí-lo, devidamente identificados e arquivados por no mínimo 100 (cem) anos".

A gravação está disponibilizada no site da Câmara Municipal www.rionegro.pr.leg.br segue também o lynk de acesso da referida Audiência Pública https://www.youtube.com/watch?v=UcErBrPMvkk

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
RIO NEGRO, PR, EM 29 DE MAIO DE 2024.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:50B46AF7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF

Na data de 27 de maio de 2024, às 18h, foi realizada nesta Casa de Leis, Audiência Pública das Metas Fiscais relativas ao 1º Quadrimestre de 2024.

De acordo com o que estabelece o Artigo 150 do Regimento Interno desta Casa as Sessões serão gravadas, conforme segue:

"Art. 150. Quando realizadas no Plenário da Câmara, as Sessões serão gravadas integralmente e sem cortes em discos rígidos ("Hard Disc" - HD), em arquivos do tipo audiovisual (vídeo) e áudio (som) no formato MP3 ou outro que vier a substituí-lo, devidamente identificados e arquivados por no mínimo 100 (cem) anos".

A gravação está disponibilizada no site da Câmara Municipal www.rionegro.pr.leg.br segue também o lynk de acesso da referida Audiência Pública https://www.youtube.com/watch?v=39cL8VS1h_U

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
RIO NEGRO, PR, EM 28 DE MAIO DE 2024.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6ABAA4DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2024

OBJETO: Contratação de serviços de vulcanização de pneus para a frota municipal

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	30,00	SRV	VULCANIZAÇÃO DE PNEU - MAQUINA/TRATOR MEDIDAS ARO 12,5 A 18	198,00	BORRACHARIA PERASSA LTDA
2	50,00	SRV	VULCANIZAÇÃO DE PNEU - MAQUINA/TRATOR MEDIDAS ARO 19,5 A 34	450,45	BORRACHARIA PERASSA LTDA
3	50,00	SRV	VULCANIZAÇÃO DE PNEU - CAMINHÃO/ONIBUS MEDIDAS ARO 17,5 ATE 22,5	232,65	BORRACHARIA PERASSA LTDA

Rio Negro, 12 de junho de 2024 –

LINDAMIR BURKAT
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AB5F3F10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: P.R.M SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - CNPJ/MF sob n.º 03.706.826/0001-69, neste ato representada por MARCIO RODRIGUES PEREIRA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 100/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA E RECEPÇÃO. Vigência: 01/07/2024 até 01/07/2025. Preço: R$ 3.288.353,52 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Recursos:

05.002.0004.0122.0002.2011.3339037029900000000-111 Fonte 00000
06.002.0012.0122.0003.2102.3339037029900000000-184 Fonte 00104
06.002.0012.0361.0003.2019.3339037020100000000-227 Fonte 00107
06.002.0012.0361.0003.2019.3339037050000000000-227 Fonte 00107
06.003.0012.0361.0003.2022.3339037020100000000-273 Fonte 00102
06.003.0012.0365.0003.2090.3339037050000000000-290 Fonte 00102
06.003.0012.0365.0003.2109.3339037050000000000-302 Fonte 00102
06.004.0012.0365.0003.2112.3339037020100000000-395 Fonte 00107
06.004.0012.0365.0003.2112.3339037050000000000-395 Fonte 00107
06.004.0012.0365.0003.2113.3339037020100000000-401 Fonte 00107
06.004.0012.0365.0003.2113.3339037050000000000-401 Fonte 00107
08.002.0027.0812.0011.2078.3339037020100000000-501 Fonte 00000
09.002.0022.0661.0002.2032.3339037029900000000-542 Fonte 00000
10.004.0018.0541.0006.2038.3339037029900000000-600 Fonte 10080
11.004.0010.0301.0007.2087.3339037010000000000-719 Fonte 00303
11.004.0010.0301.0007.2087.3339037020200000000-719 Fonte 00303
11.004.0010.0302.0007.2043.3339037020200000000-757 Fonte 00303
11.004.0010.0302.0007.2043.3339037050000000000-757 Fonte 00303
12.001.0008.0244.0009.2045.3339037029900000000-840 Fonte 00000
12.001.0008.0244.0009.2045.3339037050000000000-840 Fonte 00000
13.002.0015.0452.0002.2053.3339037029900000000-1013 Fonte 00000
06.002.0012.0367.0003.2104.3339037020100000000-1270 Fonte 00000
06.002.0012.0367.0003.2104.3339037050000000000-1270 Fonte 00000
06.004.0012.0365.0003.2023.3339037050000000000-1277 Fonte 00000

06.004.0012.0365.0003.2110.3339037050000000000-1283 Fonte 00104
11.004.0010.0301.0007.2087.3339037010000000000-1335 Fonte 10069
06.002.0012.0361.0003.2017.3339037050000000000-1473 Fonte 00000
06.004.0012.0365.0003.2110.3339037050000000000-1474 Fonte 00000
05.002.0004.0122.0002.2011.3339037029900000000-123 Fonte 00000
06.002.0012.0361.0003.2017.3339037050000000000-219 Fonte 00104
06.002.0012.0122.0003.2102.3339037029900000000-262 Fonte 00000
06.003.0012.0365.0003.2090.3339037020100000000-309 Fonte 00102
06.004.0012.0365.0003.2023.3339037050000000000-360 Fonte 00103
06.004.0012.0365.0003.2110.3339037050000000000-397 Fonte 00103
06.004.0012.0365.0003.2110.3339037050000000000-398 Fonte 00104
07.003.0013.0392.0004.2029.3339039789900000000-454 Fonte 00000
08.002.0027.0812.0011.2078.3339037029900000000-502 Fonte 00000
09.002.0022.0661.0002.2032.3339037049900000000-538 Fonte 00000
10.004.0018.0541.0006.2038.3339037049900000000-577 Fonte 10080
11.004.0010.0302.0007.2043.3339037020200000000-668 Fonte 00303
11.004.0010.0301.0007.2087.3339037020200000000-724 Fonte 00303
12.001.0008.0244.0009.2045.3339037029900000000-782 Fonte 00000
13.002.0015.0452.0002.2053.3339037049900000000-941 Fonte 00000
14.001.0004.0122.0002.2059.3339037049900000000-1026 Fonte 00000
06.002.0012.0122.0003.2102.3339037029900000000-1273 Fonte 07000
06.002.0012.0361.0003.2017.3339037020100000000-1274 Fonte 07000
06.002.0012.0367.0003.2104.3339037050000000000-1275 Fonte 07000
06.004.0012.0365.0003.2023.3339037020100000000-1276 Fonte 07000
06.004.0012.0365.0003.2110.3339037020100000000-1277 Fonte 07000
11.004.0010.0301.0007.2087.3339037020200000000-1343 Fonte 70220
11.001.0010.0122.0007.2039.3339037020200000000-1346 Fonte 00303
11.004.0010.0302.0007.2044.3339037020200000000-1347 Fonte 00303
08.002.0027.0812.0011.2078.3339037029900000000-1382 Fonte 07000

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 07/06/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C0EDF8E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 10.439.655/0001-14, neste ato representada por PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 100/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA E RECEPÇÃO. Vigência: 01/07/2024 até 01/07/2025.: Preço: R$ 1.717.080,00 (um milhão, setecentos e dezessete mil e oitenta reais).
Recursos:

05.002.0004.0122.0002.2011.3339037029900000000-111 Fonte 00000
06.002.0012.0122.0003.2102.3339037029900000000-184 Fonte 00104
06.002.0012.0361.0003.2019.3339037020100000000-227 Fonte 00107
06.002.0012.0361.0003.2019.3339037050000000000-227 Fonte 00107
06.003.0012.0361.0003.2022.3339037020100000000-273 Fonte 00102
06.003.0012.0365.0003.2090.3339037050000000000-290 Fonte 00102
06.003.0012.0365.0003.2109.3339037050000000000-302 Fonte 00102
06.004.0012.0365.0003.2112.3339037020100000000-395 Fonte 00107
06.004.0012.0365.0003.2112.3339037050000000000-395 Fonte 00107
06.004.0012.0365.0003.2113.3339037020100000000-401 Fonte 00107
06.004.0012.0365.0003.2113.3339037050000000000-401 Fonte 00107
08.002.0027.0812.0011.2078.3339037020100000000-501 Fonte 00000
09.002.0022.0661.0002.2032.3339037029900000000-542 Fonte 00000
10.004.0018.0541.0006.2038.3339037029900000000-600 Fonte 10080
11.004.0010.0301.0007.2087.3339037010000000000-719 Fonte 00303
11.004.0010.0301.0007.2087.3339037020200000000-719 Fonte 00303
11.004.0010.0302.0007.2043.3339037020200000000-757 Fonte 00303
11.004.0010.0302.0007.2043.3339037050000000000-757 Fonte 00303
12.001.0008.0244.0009.2045.3339037029900000000-840 Fonte 00000
12.001.0008.0244.0009.2045.3339037050000000000-840 Fonte 00000
13.002.0015.0452.0002.2053.3339037029900000000-1013 Fonte 00000
06.002.0012.0367.0003.2104.3339037020100000000-1270 Fonte 00000

06.002.0012.0367.0003.2104.33390370500000000000-1270 00000 Fonte

06.004.0012.0365.0003.2023.33390370500000000000-1277 00000 Fonte

06.004.0012.0365.0003.2110.33390370500000000000-1283 00104 Fonte

11.004.0010.0301.0007.2087.33390370100000000000-1335 10069 Fonte

06.002.0012.0361.0003.2017.33390370500000000000-1473 00000 Fonte

06.004.0012.0365.0003.2110.33390370500000000000-1474 00000 Fonte

05.002.0004.0122.0002.2011.33390370299000000000-123 00000 Fonte

06.002.0012.0361.0003.2017.33390370500000000000-219 00104 Fonte

06.002.0012.0122.0003.2102.33390370299000000000-262 00000 Fonte

06.003.0012.0365.0003.2090.33390370201000000000-309 00102 Fonte

06.004.0012.0365.0003.2023.33390370500000000000-360 00103 Fonte

06.004.0012.0365.0003.2110.33390370500000000000-397 00103 Fonte

06.004.0012.0365.0003.2110.33390370500000000000-398 00104 Fonte

07.003.0013.0392.0004.2029.33390397899000000000-454 00000 Fonte

08.002.0027.0812.0011.2078.33390370299000000000-502 00000 Fonte

09.002.0022.0661.0002.2032.33390370499000000000-538 00000 Fonte

10.004.0018.0541.0006.2038.33390370499000000000-577 10080 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2043.33390370202000000000-668 00303 Fonte

11.004.0010.0301.0007.2087.33390370202000000000-724 00303 Fonte

12.001.0008.0244.0009.2045.33390370299000000000-782 00000 Fonte

13.002.0015.0452.0002.2053.33390370499000000000-941 00000 Fonte

14.001.0004.0122.0002.2059.33390370499000000000-1026 00000 Fonte

06.002.0012.0122.0003.2102.33390370299000000000-1273 07000 Fonte

06.002.0012.0361.0003.2017.33390370201000000000-1274 07000 Fonte

06.002.0012.0367.0003.2104.33390370500000000000-1275 07000 Fonte

06.004.0012.0365.0003.2023.33390370201000000000-1276 07000 Fonte

06.004.0012.0365.0003.2110.33390370201000000000-1277 07000 Fonte

11.004.0010.0301.0007.2087.33390370202000000000-1343 70220 Fonte

11.001.0010.0122.0007.2039.33390370202000000000-1346 00303 Fonte

11.004.0010.0302.0007.2044.33390370202000000000-1347 00303 Fonte

08.002.0027.0812.0011.2078.33390370299000000000-1382 07000 Fonte

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 07/06/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:44D67E33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 79.283.065/0003-03, neste ato representada por RONALDO BENKENDORF, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 100/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA E RECEPÇÃO. Vigência: 01/07/2024 até 01/07/2025. Preço: R$ 770.398,20 (setecentos e setenta mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
Recursos:

05.002.0004.0122.0002.2011.33390370299000000000-111 00000 Fonte

06.002.0012.0122.0003.2102.33390370299000000000-184 00104 Fonte

06.002.0012.0361.0003.2019.33390370201000000000-227 00107 Fonte

06.002.0012.0361.0003.2019.33390370500000000000-227 00107 Fonte

06.003.0012.0361.0003.2022.33390370201000000000-273 00102 Fonte

06.003.0012.0365.0003.2090.33390370500000000000-290 00102 Fonte

06.003.0012.0365.0003.2109.33390370500000000000-302 00102 Fonte

06.004.0012.0365.0003.2112.33390370201000000000-395 00107 Fonte

06.004.0012.0365.0003.2112.33390370500000000000-395 00107 Fonte

06.004.0012.0365.0003.2113.33390370201000000000-401 00107 Fonte

06.004.0012.0365.0003.2113.33390370500000000000-401 00107	Fonte
08.002.0027.0812.0011.2078.33390370201000000000-501 00000	Fonte
09.002.0022.0661.0002.2032.33390370299000000000-542 00000	Fonte
10.004.0018.0541.0006.2038.33390370299000000000-600 10080	Fonte
11.004.0010.0301.0007.2087.33390370100000000000-719 00303	Fonte
11.004.0010.0301.0007.2087.33390370202000000000-719 00303	Fonte
11.004.0010.0302.0007.2043.33390370202000000000-757 00303	Fonte
11.004.0010.0302.0007.2043.33390370500000000000-757 00303	Fonte
12.001.0008.0244.0009.2045.33390370299000000000-840 00000	Fonte
12.001.0008.0244.0009.2045.33390370500000000000-840 00000	Fonte
13.002.0015.0452.0002.2053.33390370299000000000-1013 00000	Fonte
06.002.0012.0367.0003.2104.33390370201000000000-1270 00000	Fonte
06.002.0012.0367.0003.2104.33390370500000000000-1270 00000	Fonte
06.004.0012.0365.0003.2023.33390370500000000000-1277 00000	Fonte
06.004.0012.0365.0003.2110.33390370500000000000-1283 00104	Fonte
11.004.0010.0301.0007.2087.33390370100000000000-1335 10069	Fonte
06.002.0012.0361.0003.2017.33390370500000000000-1473 00000	Fonte
06.004.0012.0365.0003.2110.33390370500000000000-1474 00000	Fonte
05.002.0004.0122.0002.2011.33390370299000000000-123 00000	Fonte
06.002.0012.0361.0003.2017.33390370500000000000-219 00104	Fonte
06.002.0012.0122.0003.2102.33390370299000000000-262 00000	Fonte
06.003.0012.0365.0003.2090.33390370201000000000-309 00102	Fonte
06.004.0012.0365.0003.2023.33390370500000000000-360 00103	Fonte
06.004.0012.0365.0003.2110.33390370500000000000-397 00103	Fonte
06.004.0012.0365.0003.2110.33390370500000000000-398 00104	Fonte
07.003.0013.0392.0004.2029.33390397899000000000-454 00000	Fonte
08.002.0027.0812.0011.2078.33390370299000000000-502 00000	Fonte
09.002.0022.0661.0002.2032.33390370499000000000-538 00000	Fonte
10.004.0018.0541.0006.2038.33390370499000000000-577 10080	Fonte
11.004.0010.0302.0007.2043.33390370202000000000-668 00303	Fonte
11.004.0010.0301.0007.2087.33390370202000000000-724 00303	Fonte
12.001.0008.0244.0009.2045.33390370299000000000-782 00000	Fonte
13.002.0015.0452.0002.2053.33390370499000000000-941 00000	Fonte
14.001.0004.0122.0002.2059.33390370499000000000-1026 00000	Fonte
06.002.0012.0122.0003.2102.33390370299000000000-1273 07000	Fonte
06.002.0012.0361.0003.2017.33390370201000000000-1274 07000	Fonte
06.002.0012.0367.0003.2104.33390370500000000000-1275 07000	Fonte
06.004.0012.0365.0003.2023.33390370201000000000-1276 07000	Fonte
06.004.0012.0365.0003.2110.33390370201000000000-1277 07000	Fonte
11.004.0010.0301.0007.2087.33390370202000000000-1343 70220	Fonte
11.001.0010.0122.0007.2039.33390370202000000000-1346 00303	Fonte
11.004.0010.0302.0007.2044.33390370202000000000-1347 00303	Fonte
08.002.0027.0812.0011.2078.33390370299000000000-1382 07000	Fonte

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 07/06/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D5BBE115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N.º 02/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: IPM FINTECH LTDA - CNPJ/MF sob n.º 44.104.389/0001-90, neste ato representada por ALDO LUIZ MESS, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 26/2024. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS/ ARRECADAÇÃO DO

MUNICÍPIO, POSSIBILITANDO O PAGAMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL POR MEIO DO USO DE CARTÕES DE CRÉDITO. Vigência: 13/06/2024 até 13/06/2025. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 12/06/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5C09B013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 94– PROCESSO N° 201/2024

Objeto: Contratação de espaço para publicação dos atos oficiais do município no Diário Oficial do Estado do Paraná. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Em conformidade com o inciso IX, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 17 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A2A0E018

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
DISPENSA Nº 04/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, item 3.1.
PROPONENTE: **Mig Atacado e Varejo Ltda**
CNPJ n.º 85.244.168/0019-24
VALOR: R$ 560,15 (quinhentos e sessenta reais e quinze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.
Data: 17/06/2024

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:41EC58E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 014, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Nomeação de candidato aprovado no concurso público nº 01/2023, para provimento no cargo efetivo de Técnico Legislativo I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Nº 001/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público Edital nº 01/2023, homologado em 06/02/2024, conforme ato de convocação nº 18.01/2023 e protocolo nº 01282/2024, para ocupar o cargo efetivo de TÉCNICO LEGISLATIVO I, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, do quadro de cargos de provimento mediante concurso público, conforme segue:

Nomeado	Classificação
Ricardo Goto	1º

Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 15(quinze) dias contados do ato de nomeação, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação em vigor.
Art. 3º - O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:9F69853B

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 015, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Nomeação de candidato aprovado no concurso público Nº 01/2023, para provimento no cargo efetivo de Técnico Legislativo I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Nº 001/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público Edital nº 01/2023, homologado em 06/02/2024, conforme ato de convocação nº 18.01/2023 e protocolos nºs 1283/2024 e 1284/2024, para ocupar o cargo efetivo de TÉCNICO LEGISLATIVO I, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, do quadro de cargos de provimento mediante concurso público, conforme segue:

Nomeado	Classificação
Gabriel Moneze	2º

Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 15(quinze) dias contados do ato de nomeação, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação em vigor.

Art. 3º - O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:084720E3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 220, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando 8.681/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora JOSIANEMONTE ARAÚJO**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – FERNANDA MICHELLE FERROLAZARIBENTO, Professora, matrícula nº 2.334-5
II - JESSICARODRIGUESDE AMORIM, TGM-A, matrícula nº 339415/1;
III – GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA, TGM-A, matrícula nº 338508/1.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **MARIANA VIEIRA**, T.G.M-A, matrícula nº 339652;
II- 2ª Suplente: **MARILSANILES ZAMBONI**, A.G.M.-D, matrícula nº 33.404-9;
III- 3ª Suplente: **MARCELO FRANCISCOMARINS**, Analista de Suporte de Informática, matrícula nº 377.484-8.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A51F2917

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 02-2024 LAR DOS IDOSOS CAIRBAR SCHUTEL

CONCEDENTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.288.760.0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ailton Aparecido Maistro, portador da Cédula de Identidade RG 865.XXXXXe do CPF/MF nº 152.XXXXXXX, através da secretaria de Assistência Social com recuso oriundo de emenda parlamentar municipal de numero 03/2023.

CONVENENTE: LAR DOS IDOSOS CAIRBAR SCUTEL
CNPJ 81.757.353/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE

VALOR DE ATÉ: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA: julho/2024 a dezembro/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia, 17 de junho de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:15309DD5

SECRETARIA GERAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 TERMO DE FOMENTO 02/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE **LAR DOS IDOSOS CAIRBAR SCHUTEL** EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 29 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2.017;

CONSIDERANDO a natureza singular da origem do recurso, oriundos de emenda parlamentar nº 03/2023

CONSIDERANDO o objeto e as metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição;

TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO:
Convenente: Prefeitura do Município de Rolândia
CNPJ sob o Nº. 76.288.760/0001-08
Endereço: Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro Rolândia-PR, CEP 86.600-067
Objeto: Aquisição de equipamentos.
Vigência: 06(Seis) meses
Início: JULHO/2024
Término: DEZEMBRO/2024
Valor Integral: LAR DE IDOSOS CAIRBAR SCHUTEL - CNPJ: 81.757.353/0001-32, recebimento no valor total de até: **R$50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), conforme cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro/2024.

Valor da Concedente : R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
Contrapartida do convenente: NÃO HÁ

JUSTIFICATIVA
A dispensa do processo de chamamento baseia-se devido ao fato de as Organizações possuírem recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva, para fomento de suas atividades.
Logo vale destacar, que para atender a referida solicitação, temos que considerar as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, quanto à ausência do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, Íntegra abaixo:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Contudo, pode-se concluir que à entidade **LAR DOS IDOSOS CAIRBAR SCHUTEL** possui caráter assistencial, não tem finalidade lucrativa sendo reconhecida pelo Conselho de Assistência Social como Entidade Beneficente Assistencial, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, e sendo tais valores, advindos de emenda parlamentar municipal impositiva de numero 003/2023, a entidade possui valor determinado, não podendo tais valores serem repassados a demais entidades ou alvo de chamamento aberto a demais interessados, caracterizando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, desta forma torna-se ausente o Chamamento Público.
A destinação do referido recurso está estabelecido na LDO e na LOA a dotação orçamentária por onde correrão os recursos financeiros para pagamento. O Plano de Trabalho apresentado pela entidade Lar dos Idosos Cairbar Schutel é condizente com os objetivos buscados pelas políticas assistenciais, atende ao interesse público, obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais da Lei 13.019/2014, sendo aprovado previamente através de ata pelo conselho pertinente, conforme pareceres anexos nos autos do processo.
Portanto, o Prefeito de Rolândia, usando das atribuições conferidas pelo cargo, **EMITE** à justificativa de ausência de Chamamento público para os devidos fins e direitos, devendo o extrato da mesma ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e também no meio oficial de publicidade da administração pública municipal, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Fomento, após o cumprimento dos prazos, também deverá ser publicado no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, como forma de atender o art. 38 caput da Lei Federal nº 13.019/2014.

Rolândia/PR, 17 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal De Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1E787792

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**24/06/24**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

FARMACÊUTICO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
12	CLARIANA AKEMI KARIYA LEITE

Rolândia, 17 de junho de 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BE07475F

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 73ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**24/06/24**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO
NICOLE MOHR FRANCISCO
MILENE ROSA DE MORAES
MICHELE KAUFFMAN DE SOUZA
MICHELE KARINA DA SILVA
ROSIANE ANDREIA RIBEIRO TEIXEIRA

Rolândia, 17 de junho de 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:21DF8339

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 076/2024

REF.: DISPENSA Nº 022/2024

CONTRATO DE ADESÃO/PARTICIPAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, a seguir denominado **CONSORCIADO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR e a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL**, CNPJ/MF sob o nº 11.274.930/0001-50, localizada na Rua Emílio de Menezes, nº 199, Jardim Shangri-Lá, CEP 86070-590, na cidade de **LONDRINA - PR**, e-mail: **cismel@cismel.pr.gov.br**, telefone (43) 3020-1115, a seguir denominada **CONSÓRCIO**, representado pelo Senhor **SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**, portador da cédula de identidade/RG nº 3.XXX.XXX-X SESP/PR, inscrito no CPF sob n º 477.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ARAPONGAS – PR, firmam o presente Contrato de Adesão/Participação, de acordo com a Lei Municipal nº 4.103, de 31 de agosto de 2022, processo administrativo n º 3.629/2024, mediante as diretrizes definidas nas cláusulas abaixo;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a "Adesão/Participação do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e região - CISMEL, CNPJ nº 11.274.930/0001-50, de acordo com a Lei Municipal nº 4.103, de 31 de agosto de 2022", em consonância com os documentos da licitação nº 3.629/2024, do processo de Dispensa nº 022/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor acordado para a adesão/participação do objeto deste Contrato é de **R$ 63.120,62** (sessenta e três mil, cento e vinte reais e sessenta e dois centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
3.1. O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete;

Unidade: 01 – Dir. do Gabinete;
Dotação: 041220002.2.002.3171.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.
3.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de execução do presente contrato será imediato, com vigência processual até dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. O valor contratado deverá ser pago em parcela única dentro do exercício anual.
5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, na nota fiscal apresentada.
5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1. Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. **EVANDRO GABRIEL DEPETRIS**, servidor público, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, e, a Sra. **ROSANE NOGUEIRA BENAZI**, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do consórcio pelos danos causados ao consorciado ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do consorciado não elide nem diminui a responsabilidade do consórcio quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do consorciado ou do servidor designado para a fiscalização.
6.4. A fiscalização e a equipe do consórcio podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
6.5. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL***
Consorciado	Consórcio

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**SÉRGIO DOMINGUES**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefe de Gabinete

_____	_____
EVANDRO GABRIEL DEPETRIS	**ROSANE NOGUEIRA BENAZI**
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:3007EB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 075/2024

CONTRATO Nº 075/2024

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A ESPLENDORA OBRAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 152.XXX.XXX-XX e a empresa **ESPLENDORA OBRAS LTDA**, CNPJ 17.897.400/0001-44, localizada na Rua Orestes Pavan, nº 310, Bairro Luther King, na cidade de **FRANCISCO BELTRÃO - PR**, e-mail: **comercial.esplendora@hotmail.com**, telefone (46) 3527-1330, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade/RG nº 3.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 502.XXX.XXX-XX, residente na cidade de FRANCISCO BELTRÃO - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, formalizada pelo protocolo nº 3.703/2024, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para execução de reforço e adequação das tubulações e dispositivos hidráulicos das vias publicas compreendendo, demolições prévias de pavimentos, meio-fio com sarjeta e calçamento dos passeios; reforço, adequação e complementação da rede de drenagem de águas pluviais existente, prevendo escavação e reaterro mecânica de valas, assentamento e rejuntamento de tubulações de concreto tipo ponta e bolsa (exclusive), neste Município, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 3.703/2024, tipo Concorrência Eletrônica nº 008/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)**, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
3.1. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos advindos da:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Unidade: 01 – Coordenação Geral;
Dotações: 2862.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) outros casos previsto em lei.

4.2. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.3. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será prorrogado, mediante solicitação do departamento responsável, quando seu objetivo não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

b) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato

f) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

l) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

6.2. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.4. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

d) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

e) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

f) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

g) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

h) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis, após confirmação do fiscal responsável pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento.

8.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;
8.3. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pela contratada;
b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
8.4. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
a) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d) Quando necessário, do AS BULT da obra.
8.5. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.6. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.
8.7. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.8. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.9. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.10. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
a) original ou cópia autêntica da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
b) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.11. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura do contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta, será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado, observado a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo [índice definido neste Contrato;
9.3. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.4. Se em conseqüência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;
9.5. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
9.7. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste
9.7.a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.7.b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DEZ - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
10.1. A garantia de execução será equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.3. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação de licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.5. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao

período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
10.6. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
10.7. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
10.8. Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
11.2. Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.3. Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. **CLÁUDIO ALBERTO METZGER**, servidor público, engenheiro, lotado na Secretaria de Planejamento, e, à fiscal substituta, a Sra. **ADRIANA TAKAOKA LINHARES**, servidora pública, engenheira, lotada na Secretaria de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial,à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
11.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
11.5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
11.6. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
11.7. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
11.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
11.9. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.
11.10. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
11.11. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
11.12. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
11.13. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
11.14. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
11.15. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
11.16. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
11.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.18. A responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
11.19. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
11.20. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
11.21. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11.22. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DOZE- DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7. Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos por Lei.

CLÁUSULA TREZE - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA QUATORZE - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

14.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA QUINZE - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.3. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.4. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.5. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (artigo 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.6. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.3. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.2. É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

18.1. DA EXTINÇÃO

18.1.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:
18.1.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
18.1.3. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
18.1.4. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
18.1.5. A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
18.1.6. No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
18.1.7. Declarada extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

18.2. DAS PENALIDADES
18.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, a CONTRATADA que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.
18.2.2. À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.2.1, na fora prevista na Lei Federal nº 4.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "|" do item 18.2.1, bem como nos casos previstos no item 18.2.2, alínea “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.2.3. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
18.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.2.5. A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.2.1, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
18.2.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA ANTICORRUPÇÃO
19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VINTE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
20.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
21.2. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.
21.3. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
21.4. O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município em até 20 (vinte) dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
22.1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.
22.2. A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
22.3. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I, da Lei Federal 14.133, de 2021, com a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO
23.1. As partes elegem o foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
23.2. Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do

acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam digitalmente o presente, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ESPLENDORA OBRAS LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
CLÁUDIO ALBERTO METZGER
CREA/PR 21991
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:92577028

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2022

Referente a tomada de preços Nº 005/2022

De um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **O.A.S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob Nº 15.088.994/0001-17, estabelecida na Avenida São Paulo nº 618, na cidade de Loanda - PR, CEP nº 87900-000, fone (044) 3425.2167, e-mail casp.pr@hotmail.com neste ato legalmente representado pela Sr. **ODALIO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliada na cidade de LOANDA - PR doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda, da execução e vigência, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em **20/05/2024** e término em **19/05/2025** para execução, e, com início em **20/07/2024** e término em **19/07/2025** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato passando o valor anual de **R$ 41.441,40** (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), para **R$ 43.070,04** (quarenta e três mil setenta reais e quatro centavos), representando um acréscimo de **3,93%** (três inteiros e noventa e três centésimos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de maio 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*O.A.S LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**EDER EVANGELISTA** Secretária Municipal de Finanças

_____
CÁSSIA FERNANDA CAVALHEIRO PUZZI
Fiscal do objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:EBC4710D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 073/2024*

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A CONSTRUTORA STENGE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 152.XXX.XXX-XX e a empresa **CONSTRUTORA STENGE LTDA**, CNPJ 30.550.699/0001-24, localizada na Avenida Esplanada, nº 175, Parque Industrial Cafezal, CEP 86600-585, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, e-mail: **construtorastenge@gmail.com**, telefone (43) 3156-0646, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **LAIS STEINER**, portador da cédula de identidade/RG nº 12.XXX.XX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.XXX.XXX-XX, residente na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 10/06/2024, protocolo nº 3.750/2024, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a execução da revitalização da Praça Johannes Schauff contendo: execução de passeio, construção de mureta, reparos no meio-fio, instalações elétricas e iluminação, pórtico, bancos em concreto e plantio de grama com área de 5.198,77m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Eletrônica nº 006/2024.
1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.
1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á a abertura do "Diário de Obras" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 233.900,00 (duzentos e trinta e três mil e novecentos reais)**, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
3.1. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos advindos da:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Unidade: 01 – Coordenadoria Geral;
Dotações: 13917 e 2862.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
4.1.1. O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
4.2. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.
4.3. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam, servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
4.4. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.
4.4.1. Verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.
4.5. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.
4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.
4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita a aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.
4.6. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objetivo não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2. da Cláusula Primeira;
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual;
p) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados.
6.2. O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do

cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4. As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
h) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
i) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
j) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
k) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
l) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
m) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo único
Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes, representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável do objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
8.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;
8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pela contratada;
b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
a) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d) Quando necessário, do AS BULT da obra.
8.2.3. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.3. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de ROLÂNDIA – PR, CNPJ nº 76.288.760/0001-08.
8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.
8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada à multa. Reservam-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1. Original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2. Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3. Original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4. Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2. Se em conseqüência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;
9.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
9.3. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste
a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DEZ - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
10.1. A garantia de execução será equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação de licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
10.5. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
10.6. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
10.7. Nos casos previstos de Extinção de Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
11.1.1. Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.1.2. Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES**, CREA/CAU nº PR-145275/D e a fiscal substituta a Sra. **LARISSA DENOBI DOMINGOS**, CREA/CAU nº PR-94730/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
11.1.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
11.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
11.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
11.3. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
11.4. Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
11.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
11.6. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
11.7. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
11.11. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
11.12. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
11.13. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11.14. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com a CONTRATADA serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DOZE- DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
12.1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
12.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
12.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
12.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
12.5. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.
12.6. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
12.7. Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA TREZE - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
13.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA QUATORZE - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
14.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo

adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.
14.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
14.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
14.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
14.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
14.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA QUINZE - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618, do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
15.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
15.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
15.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
15.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
15.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
15.7. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
16.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
16.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1. A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
17.1.1. É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
17.2. A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
17.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
17.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
17.5. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

EXTINÇÃO
18.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:
18.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
18.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
18.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
18.2. A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
18.3. No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
18.4. Declarada extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

PENALIDADES

18.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, a CONTRATADA que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no at. 5o da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.
18.6. À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções;
18.6.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
18.6.2. Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
18.6.3. Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
18.6.4. Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
18.6.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na fora prevista na Lei Federal nº 4.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
18.6.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "|" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.7.5., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.7. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
18.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.9. A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA ANTICORRUPÇÃO
19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VINTE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
20.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
21.2. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.
21.3. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
21.4. O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município em até 20 (vinte) dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
22.1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.
22.2. A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I, da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO
23.1. As partes elegem o foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
23.2. Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam digitalmente o presente, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CONSTRUTORA STENGE LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG 1785129 SSP/PR

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
RG 1754982-0 SSP/PR

***republicado por erro de digitação**

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:7AED9CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 184, DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 184, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **CLEDINA DE OLIVEIRA (1489),** ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2023 a 31.05.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado filho Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:6DE4151A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 187, DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 187, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **ALBERTO JACO REICHERT (1243),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", a partir do dia 28 de junho de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 10.04.2023 a 09.04.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:DAE68C83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 182, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 182, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Declaração de Benefícios expedida pela INSS;

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 22 de julho de 2024, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 18 de 13 de janeiro de 2023, para a servidora pública municipal **MARIA OLINDA LANDIN (869)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari.
Artigo 2º - A remuneração correspondente ao período da licença, será paga pelo INSS.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3992F911

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 183, DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 183, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2018 e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR, a partir do dia 04 de julho de 2024, por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 01 de setembro de 2024, a Licença Maternidade concedida pela Portaria nº 96, de 11 de março de 2024, a servidora Pública Municipal **TATIANE GONÇALVES (1432),** ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BA76FFE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 186, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 186, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **EDINA CARBONERA ORTIGARA (1237),** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, à partir do dia 29 de junho de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2023 a 01.01.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em _____/_____/_____.
_____
Servidor(a)

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1EB42B9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 188 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 188 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário, 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **ELIZETE CACIANI BIENIEK (1467),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, à partir de 17 de junho de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 21.03.2022 a 20.03.2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9C0909BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe o Inciso II do Artigo 228 do Regimento Interno desta Casa de Leis, anuncia o recebimento do **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 119/2024 – SEGUNDA CÂMARA**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo à Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2022 do Executivo do Município de Salto do Lontra - PR e coloca a disposição de qualquer cidadão na Secretaria da Câmara Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias para o exame e questionamentos.

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:75BFCAF1

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE: ETAPA PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades":
I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de preposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional, Estadual, e Municipal de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégias.

Art. 2º - A Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades" terá as seguintes finalidades:
I - Avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II - Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades, ao Governo do Estado de Paraná e à Prefeitura Municipal de Salto do Lontra;
III - escolher as delegadas e os delegados para a Conferência Estadual das Cidades de Paraná.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 3º - A "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades" desenvolverá seus trabalhos com base na temática "Construindo a política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Parágrafo Único - Os debates, proposições e os documentos da etapa municipal devem relacionar diretamente com o temário e objetivos definidos pela Portaria MCID n. 175, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Os eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª

Conferência Nacional das Cidades" deverão ser aprovados pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 5º - A "Conferência Municipal da Cidade: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades" será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Parágrafo Único - Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades", devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º - A "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades" será presidida conjuntamente pela Gestora Municipal de Convênios e por representante do Conselho Municipal da Cidade, conforme Decreto n.779/2024.

Art. 7º - Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades" contará com a Comissão Organizadora Municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal será composta pelos segmentos estabelecidos na Portaria MCID n. 175, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 8º - Compete à Comissão Organizadora Municipal:
I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal da Cidade, respeitadas as diretrizes e as definições dos regimentos da Etapa Estadual e Etapa Nacional;
II - Planejar a infraestrutura para a realização da "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades";
III - Coordenar, supervisionar e promover a realização da "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades", atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitando as diretrizes e as definições estabelecidas na Portaria MCID n. 175, de 28 de fevereiro de 2024;
IV - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades";
V - Elaborar o relatório final da "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades", conforme art. 48 da Portaria MCID n. 175, de 28 de fevereiro de 2024;
VI - Preencher o formulário da "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades", conforme art. 48, §3º - da Portaria MCID n. 175, de 28 de fevereiro de 2024.

CAPÍTULO IV
DA CONVOCAÇÃO

Art. 9º - A convocação para a "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades" foi formalizada por meio do Decreto n. 779, de 28 de maio de 2024, publicado na edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29 de maio de 2024, Edição 3033.

Art. 10º - Será publicado Edital de credenciamento de representantes de entidades para participação na "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades".
§1º - Somente serão credenciadas as entidades que estiverem em situação regular junto a Prefeitura Municipal.
§2º - Somente terão direto à voz e voto os representantes de entidades devidamente credenciados no prazo estipulado pelo Edital.
§3º - Somente concorrerão às vagas de delegados da "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades", os representantes de entidades devidamente credenciados e que tenham representatividade no âmbito do Município de Salto do Lontra.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 11° - A "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades", em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos, conforme a proporção e definições estabelecidas na Portaria MCID n. 175, de 28 de fevereiro de 2024:
I - Gestores, administradores públicos e legislativos (federais, estaduais e municipais): 42,3%;
II - Movimentos populares: 26,7%;
III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;
V - a) poder público federal, e estadual são os órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis (gestores, administradores públicos e legislativos federais e estaduais), e membros do Legislativo (deputados estaduais, deputados federais e senadores);
b) poder público municipal são os órgãos da administração pública direta e indireta (gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais), representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo (vereadores);
c) movimentos populares são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
d) trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
e) empresários são entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
f) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano;
g) organizações não governamentais são as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;
VI - Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano: 4,2%.
§1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:
de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.
§ 2º - Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial Urbano e Rural, Gestão Urbana e Rural, Habitação Urbana e Rural, Regularização Fundiária, Saneamento Básico, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.
§ 3º - Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;
§ 4º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;
§ 5º - O Legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço das delegadas e delegados correspondentes a cada estado, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.
§ 6º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.
§ 7º - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

Art. 12° - A "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades" deverá ser pública e acessível a todos os cidadãos.

Art. 13° - Mediante credenciamento, os participantes da "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades" deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 14° - As entidades que compõem o CMDU, representadas pelos conselheiros titulares e suplentes, serão credenciadas automaticamente para a "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades".

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 15º - O quantitativo de delegados municipais que participarão da Etapa Estadual foi definido na Resolução Normativa n. 002, de 30 de abril de 2024 do Conselho Estadual das Cidades de Paraná, Anexo II, Tabela 2, para municípios com população até 20.000 habitantes, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Paraná n. 11.651, publicado no dia 02 de Maio de 2024, conforme segue:
I - Poder Público Municipal
Executivo: 1;
Legislativo: 1
II – Sociedade Civil
Movimentos populares: 1;
Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 1;
Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1;
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: facultativo;
Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano: facultativo.
Parágrafo Único - Cada delegada e delegado titular eleito para a Etapa Estadual deverá um (a) delegado (a) suplente vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 16° - O relatório final da "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades" deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§1º - O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual no prazo de 10 (dez) dias após a realização da "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades".
§2º - A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17° - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso somente à Comissão Organizadora Estadual.

Salto do Lontra-PR, 17 de Junho de 2024.

FERNANDO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:41C862CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024

OBJETO:	Aquisição de equipamentos para extração e mel de abelha Apis Africanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração planejamento e finanças e conforme aumento de meta do convênio nº 941900/2023 MAPA
CONTRATADO:	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ:	15.662.130/0001-67
VALOR:	28.519,00
VIGÊNCIA:	17/06/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0592EECA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024

OBJETO:	Aquisição de equipamentos para extração e mel de abelha Apis Africanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração planejamento e finanças e conforme aumento de meta do convênio nº 941900/2023 MAPA
CONTRATADO:	DOUGLAS CORDEIRO LTDA
CNPJ:	27.176.482/0001-91
VALOR:	8.190,00
VIGÊNCIA:	17/06/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B77E1AF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024

OBJETO:	Aquisição de equipamentos para extração e mel de abelha Apis Africanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração planejamento e finanças e conforme aumento de meta do convênio nº 941900/2023 MAPA
CONTRATADO:	GERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:	08.532.500/0001-86
VALOR:	9.146,00
VIGÊNCIA:	17/06/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D95E5C49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2024

OBJETO:	Aquisição de equipamentos para extração e mel de abelha Apis Africanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração planejamento e finanças e conforme aumento de meta do convênio nº 941900/2023 MAPA
CONTRATADO:	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA
CNPJ:	02.863.499/0001-96
VALOR:	599,90
VIGÊNCIA:	17/06/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B794D2DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024

OBJETO:	Aquisição de equipamentos para extração e mel de abelha Apis Africanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração planejamento e finanças e conforme aumento de meta do convênio nº 941900/2023 MAPA
CONTRATADO:	VITANET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
CNPJ:	12.185.204/0001-23
VALOR:	11.340,70
VIGÊNCIA:	17/06/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BE19CD4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024

OBJETO:	Aquisição de equipamentos para extração e mel de abelha Apis Africanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração planejamento e finanças e conforme aumento de meta do convênio nº 941900/2023 MAPA
CONTRATADO:	W & L EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	45.302.798/0001-64
VALOR:	9.418,50
VIGÊNCIA:	17/06/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:67567975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2024

OBJETO:	Aquisição de equipamentos para extração e mel de abelha Apis Africanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração planejamento e finanças e conforme aumento de meta do convênio nº 941900/2023 MAPA
CONTRATADO:	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ:	45.329.312/0001-81
VALOR:	1.447,47
VIGÊNCIA:	17/06/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BEFB2E8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamento agrícola retroescavadeira conforme preconiza o termo de convênio nº 084/2024 DEAGRO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças, com Recursos Estaduais
CONTRATADO:	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ:	29.644.666/0001-64
VALOR:	918.000,00
VIGÊNCIA:	17/06/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A0A8D5FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 01/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços na especialidade de ortopedia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Município de Salto do Lontra. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária municipal de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados em, especial e conforme o item 11.5 do edital "A distribuição dos serviços/fornecimento será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e levará em consideração" para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal para Adjudicação e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	INSTITUTO MARTINS DE ORTOPEDIA E TRUMATOLOGIA LTDA	13.592.127/0001-99

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de junho de 2024

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:95E1810A

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 815-2024

DECRETO Nº 815, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Nomeia LUIS FERNANDO CASAGRANDE LOKS, para o Cargo de PSICÓLOGO 20 HORAS, aprovado no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 17 de junho de 2024, **LUIS FERNANDO CASAGRANDE LOKS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.542.230-6 SSP-PR e CPF 082.377.619-01, para o Cargo de PSICÓLOGO 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, aprovado no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 17 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:C96CB8D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa GENIUS MULTISOLUTIONS LTDA, CNPJ: 47.760.554/0001-50, no Processo dispensa nº 14/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA, CONTAINERS E
VALOR REGISTRADO: 16.384,16 (Dezesseis Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos)
DATA DO REGISTRO:14/06/2024
VALIDADE: 13/06/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA, CONTAINERS E LIXEIRAS PEAD

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2E95945D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa SANDPLAST COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ: 17.586.131/0001-03, no Processo dispensa nº 14/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA, CONTAINERS E
VALOR REGISTRADO: 1.920,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte Reais)
DATA DO REGISTRO:14/06/2024
VALIDADE: 13/06/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA, CONTAINERS E LIXEIRAS PEAD

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3A4EC075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.256.518/0001-17, no Processo dispensa nº 14/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA, CONTAINERS E
VALOR REGISTRADO: 20.880,00 (Vinte Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)
DATA DO REGISTRO:14/06/2024
VALIDADE: 13/06/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA, CONTAINERS E LIXEIRAS PEAD

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FE639FFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE contratar os itens vencidos pela empresa COMUNIDADE CONTRATACOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.938.076/0001-40, no Processo inexigibilidade nº 07/2024
OBJETO:CURSO DE CAPACITAÇÃO ON-LINE SOBRE A LEI 14.133/2021
VALOR REGISTRADO: 9.890,00 (Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais)
DATA DO REGISTRO:14/06/2024
VALIDADE: 13/06/2025

CURSO DE CAPACITAÇÃO ON-LINE SOBRE A LEI 14.133/2021

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CB1E46FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.623, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Alteração do artigo 3º da Lei nº1.609, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 1°. Altera-se o artigo 3º da Lei nº1.609, de 29 de dezembro de 2023, que passa vigorar da seguinte forma:

"Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias e terão suas dotações suplementares, se necessário."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 17 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:4DF88378

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO OFICIAL PROVISÓRIO TESTE SELETIVO N° 01/2024

LÍNGUA PORTUGUESA

	A	B	C	D
1	X			
2				X
3		X		
4	X			
5		X		
6	X			
7				X
8		X		
9				X
10	X			

MATEMÁTICA

	A	B	C	D
1				X
2		X		
3			X	
4	X			
5		X		

ATUALIDADES

	A	B	C	D
1	X			
2				X
3			X	
4				X
5		X		

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:67E07036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 36/2023

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 36/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: DEJAIR LACERDA CAMPANUCCI – CNPJ: 12.628.389/0001-01
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a serviços de borracharia para atendimento de toda frota do município.
1. – CLÁUSULA PRIMEIRA: Da QUANTIDADE

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
36	CONSERTO PNEU MICRO ONIBUS CAMINHAO ARO 17,5/20 E 22,5	12	12
36	MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU ARO 24	16	16
36	MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS	60	60
36	PROTETOR ARO 20	16	16
36	TROCA (RODÍZIO) DO PNEU MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO, ÔNIBUS ARO 17,5 20 E 22	30	30
36	TROCA DE BICO DO PNEU MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO, ÔNIBUS ARO 17,5 20 E 22	30	30

DATA: 17/06/2024

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 36/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: DEJAIR LACERDA CAMPANUCCI – CNPJ: 12.628.389/0001-01
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a serviços de borracharia para atendimento de toda frota do município.
1. – CLÁUSULA PRIMEIRA: Da QUANTIDADE

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
36	CONSERTO PNEU MICRO ONIBUS CAMINHAO ARO 17,5/20 E 22,5	12	12
36	MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU ARO 24	16	16
36	MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS	60	60
36	PROTETOR ARO 20	16	16
36	TROCA (RODÍZIO) DO PNEU MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO, ÔNIBUS ARO 17,5 20 E 22	30	30
36	TROCA DE BICO DO PNEU MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO, ÔNIBUS ARO 17,5 20 E 22	30	30

DATA: 17/06/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:AF00109A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO 2249/2024

DECRETO 2249/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA** portadora RG 12.842.497-0 e do CPF sob o nº 100.929.249-80, para o cargo de **ENFERMEIRO**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **7º lugar com Nota de Classificação 63,35**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 17 de maio de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:27C534BD

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 PREGÃO PRESENCIAL 04/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 PREGÃO PRESENCIAL 04/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: EMPORIO – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, CNPJ 16.579.174/000-90
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de ALIMENTOS.

Item	Descrição	QUANTIDADE unitário	QUANTIDADE Aditado
1. 50	SACOS P/ LIXO 50 LTS REFORÇADO C/ 10 UNID	900	900

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 17/06/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA.

ARP	ITEM	QUANTIDADE VIGENTE	QUANTIDADE ADITADO
50	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG c/70 UNID	200	200
50	PANO DE CHAO 100 ALGODAO DIMENSOES MINIMAS DE 80x90 CM	400	400

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 17/06/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA 09.509.295/0001-09
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA

ARP	ITEM	QUANTIDADE VIGENTE	QUANTIDADE ADITADO
50	DESODORIZADOR AEROSOL 360ML	400	400
50	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G c/80 UNID	200	200
50	SABONETE BRANCO GLICERINADO TABLETE SUAVE PH ENTRE 5,5 E 8,5 COMUM 90 GR	300	300

Fica Alterada quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 17/06/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DDA6891E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL NA CIDADE DE APARECIDA-SP

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

ROTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA(CNPJ: 46.896.540/0001-04) com o lote 1
VALOR TOTAL: **R$14.840,00**(quatorze mil e oitocentos e quarenta reais)
A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 2172/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO (PR), quinta-feira, 17 de junho de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1385D4F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2024

PORTARIA Nº 064/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as Professoras Municipais Efetivas, Srªs **Cínara Aparecida B. Dutra, portadora do RG nº. 6.587.289-7, Nádia Francioli Faustino da Luz portadora do RG nº. 9.220.780-3**, **Luzia Souza De Almeida Macedo portadora do RG nº. 5.285.248-0, Juliana Aparecida Santana portadora do RG nº. 9.257.211-0, Sirlene Marcena de Farias portadora do RG nº. 6.311.920-2** para análise e contagem de Títulos específico para o Avanço Diagonal, sob a Coordenação da **Secretária de Educação e Cidadania deste Município, Rosimari de Oliveira Ynoue, portadora do RG nº** 4.699.157-5 nos termos dos Artigos 47 e 48, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal de nº 203/98. (Estatuto do Magistério Público Municipal)

Art. 2º - A referida contagem de Títulos será realizada no dia 26 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de Junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9D1C827B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.250/2024

DECRETO N.º 2.250/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Santa Cecília do Pavão,

O Prefeito do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da Educação em Tempo Integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a **Política de Educação Integral em Tempo Integral** do Município de Santa Cecília do Pavão, nos termos do disposto no anexo deste Decreto, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura devidamente aprovada, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 2º - A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DFF0DB0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.249/2024

DECRETO 2.249/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA** portadora RG 12.842.497-0 e do CPF sob o nº 100.929.249-80, para o cargo de **ENFERMEIRO**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **7º lugar com Nota de Classificação 63,35**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 17 de maio de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:979D018A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.125/2024

PORTARIA N.º 2.125/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Leonidas Alves Pereira dos Santos , e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Leonidas Alves Pereira dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.983.881-1 e CPF/MF sob o n° 036.097.309-43, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 à 01/05/2023 a partir de 17 de junho de 2024, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 17 de julho de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:EA29EBF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Altera o inciso II do § 5º do art. 17, da Resolução 04/2023 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste**, Estado do Paraná, Aprovou, e eu **Presidente**, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do § 5º do art. 17 do Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"II – de 1º a 31 de julho."

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte e Quatro.

LORECI WERONKA
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:5F9516FE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

Dispensa de Licitação nº 02/2024

Processo Administrativo nº 03/2024

EMPRESA CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.**

EMPRESA CONTRATADA: **RADIO DANUBIO AZUL LTDA, CNPJ: 77.818.870/0001-05, RUA CEDRO, 418 – Centro, CEP: 85.650-000 - SANTA IZABEL DO OESTE – PR.**

OBJETO: **Contratação de Imprensa Falada para Transmissão de Programa Informativo Semanal da Câmara Municipal, no seguinte dia e horário: terça feira das 13h00min às 13h30min e também avisos, comunicados das sessões/reuniões em geral, mensagens comemorativas e matérias de interesse da Câmara Municipal e do Município para o período de 07 meses (junho a dezembro 2024), com recursos próprios.**

VALOR TOTAL: **O Valor Global do presente Contrato é de R$ 9.450,00 (Nove Mil Quatrocentos e Cinqüenta Reais).**

PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante a emissão e entrega de Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal. No mês de junho os valores serão proporcionais aos dias contratados, após assinatura do contrato.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339039000000000000 – 735 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: **A contratação se encontra fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Santa Izabel do Oeste, 17 de junho de 2024.

LORECI WERONKA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:B105E3FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.711 DE 17 DE JUNHO DE 2024. INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, O PROGRAMA REFIS SANTA IZABEL 2024, PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS NO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.711 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Institui no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, O Programa REFIS Santa Izabel 2024, para recuperação de créditos fiscais no exercício de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, o Programa REFIS Santa Izabel 2024, destinado a promover a regularização de créditos do Município, relativos aos tributos municipais vencidos até 31/12/2023, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - O Valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente.

Art. 3º - O Ingresso no programa possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o Artigo 1º, em parcelas mensais não inferiores a 01 (uma) UFM- Unidade Fiscal Municipal, limitado a 36(trinta e seis) parcelas, com incentivos na forma de desconto definidos na tabela abaixo:

FORMA DE PAGAMENTO	JUROS	MULTA
À Vista	100%	100%
Em até 12 (doze) parcelas, cujo valor de cada uma não poderá ser inferior a 01 (uma) UFM_ Unidade Fiscal Municipal.	80	90%
Em até 24 (doze) parcelas, cujo valor de cada uma não poderá ser inferior a 01 (uma) UFM_ Unidade Fiscal Municipal.	70%	80%
Em até 36 (trinta e seis) parcelas, cujo valor de cada uma não poderá ser inferior a 01 (uma) UFM_ Unidade Fiscal Municipal.	60%	70%

§ 1°– O Valor das parcelas não poderão ser inferiores a 01 (uma) UFM – Unidade Fiscal Municipal para pessoa física e 01 (uma) UFM – Unidade Fiscal Municipal para pessoa jurídica.

§ 2° – Os Contribuintes com débitos tributários já parcelados poderão aderir ao programa, sendo recalculados os descontos e parcelamentos com base no saldo remanescente.

§ 3° – Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4° – A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 5° – A opção pelo programa implica manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 4º - A adesão ao programa de recuperação de créditos fiscais implica:
I – Na confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos fiscais incluídos no programa;
II – Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos.

Art. 5º - Constitui causa para exclusão do contribuinte do Programa REFIS Santa Izabel 2023, com a consequente revogação do parcelamento:
I – A inadimplência relativamente a qualquer das parcelas dos tributos abrangidos pelo programa;
II – Decretação de falência do sujeito passivo, quando tratar-se de pessoa jurídica.

Art. 6º - O contribuinte inadimplente poderá optar pela adesão ao Programa REFIS Santa Izabel 2024, até o dia 20 de dezembro de 2024, formalizando o pedido através de requerimento devidamente protocolado junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1° – A adesão ao programa será confirmada somente após o pagamento da primeira parcela.

§ 2° – Fica suspenso o ajuizamento de Ações de Execução Fiscal até a data de encerramento do programa indicada no caput, ressalvados os casos de Certidões de Dívida Ativa com prazo prescricional alcançando conforme legislação regente.

§ 3° – Os contribuintes inadimplentes com débitos já ajuizados deverão dirigir-se à Assessoria Jurídica para fins de adesão ao programa e promoção do respectivo arquivamento do processo judicial, cumpridas as formalidades constantes no Parágrafo Terceiro do Artigo 3º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:D953B6A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.712 DE 17 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 2.712 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício de 2025, as ações prioritárias, objetivos e metas, as metas e riscos fiscais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, a estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elabo-ração da proposta orçamentária, normas relativas as execuções orçamentárias e financeiras, as políticas de fomento e desenvolvimento e as disposições sobre a seguridade social, em conformidade com o Plano Plurianual 2022/2025, com a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no art. 165 § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária anual;
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Equilíbrio entre receita e despesa;
Critérios e formas de limitação de empenho;
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Autorização para Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
Parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Definição de critérios para início de novos projetos;
Definição das despesas consideradas irrelevantes;
Incentivos á participação popular;
As metas fiscais, que conterá:
ANEXO I - Metas Anuais;
ANEXO II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício;
ANEXO III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
ANEXO IV - Evolução do patrimônio líquido;
ANEXO V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
ANEXO VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
ANEXO VII - Estimativa e compensação da renúncia da receita;
ANEXO VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
Demonstrativo das obras em andamento;
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
As disposições gerais.

Parágrafo único – As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta

SEÇÃO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal serão definidas de acordo com o Plano Plurianual 2022 – 2025.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária para 2025 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º - As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite á programação das despesas.

SEÇÃO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

SUBSEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Regime Próprio de Previdência Social do Município, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações regulamentadas.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 6º - O Orçamento para o exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo. (arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF).

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

Texto da lei;
Documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei 4.320/1964;
Quadros orçamentários consolidados;
Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único – Acompanharão a proposta orçamentária, além dos termos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias;
Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção do Ensino Básico e de Valorização do Magistério;
Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes do SUS – Sistema Único de Saúde;
Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em conformidade com o PPA 2022/2025 ou a valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício de 2025.

Parágrafo Único – O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação.

Art. 10 - O poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo Único – As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo se forem os casos encaminharão ao Setor de Planejamento (Órgão Central de Contabilidade) do poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 11 - O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento (Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até 10 (dez) dias antes do prazo final determinado na Lei Orgânica Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo Único – Os prazos definidos podem ser prorrogados mediante autorização entre os poderes.

Art. 12 - A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

SUBSEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 13 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo Único - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos.
Gerados pelo ente;
Oriundos de transferências do Município;
Oriundas de transferências dos Estados e/ou da União;
Oriundos de operações de crédito internas e externas;
De outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

SUBSEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS Á DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 14 - A administração da dívida pública municipal e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§2º - O município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 15 - Na lei Orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas.

Art. 16 - A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 17 - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/200 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

SUBSEÇÃO IV
DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 18 - A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente liquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

SEÇÃO III
DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, observando o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro 2023, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II
DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 20 - Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviços extraordinários somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, ou por pessoa autorizada pelo executivo, e no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do presidente da câmara.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO

Art. 21 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas á expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativo, visando à racionalização, simplificação e agilização;
Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;

Art. 22 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

Atualização da planta genérica de valores do município;
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
Instituição, por lei especifica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

Art. 23 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

SEÇÃO V
DO EQUILIBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 25 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 26 - Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 - As despesas obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida programada para o exercício de 2025, poderá ser expandida em até 10% (dez por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixado na Lei Orçamentária Anual de 2024 (art. 4º, Parágrafo 2º da LRF).

Art. 28 - As estratégias para buscar a manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

Para elevação das receitas:
A implantação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

Para redução das despesas:
Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão atos próprios estabelecidos os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.
Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobre tudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 32 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a titulo de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:

Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2025 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, de dotações a titulo de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

De atendimento gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao maio ambiente;
Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei especifica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nesta Seção deverão atender o contido na Lei 13.019/2014 e o Decreto Municipal 2.850/2017, devendo ser observadas, também, as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do objeto pactuado, executado com recursos transferidos feito anteriormente.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único – As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do SUS - Sistema Único de Saúde.

Art. 39 - A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais e/ou em lei especifica.

Parágrafo Único – O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 40 - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal descritas nesta Seção, deverão prestar contas conforme estabelecido pelo órgão Municipal competente (art. 70 parágrafo único da Constituição Federal).

SEÇÃO IX
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 41 - è vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único – A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio ou similar.

SEÇÃO X
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 42 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8 e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:
As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - O poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, á programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025.

§ 3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

SEÇÃO XI
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA DAR INICIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 43 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observarão o disposto no art. 45º da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

SEÇÃO XII
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 44 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II, do art. 24º da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII
DO INCENTIVO Á PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 45 - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 46 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
Elaboração da proposta orçamentária de 2025, mediante regular processo de consulta;
Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

SEÇÃO XIV
DAS METAS FISCAIS

Art. 47 - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e nominal de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF estão identificadas no Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, desta Lei.
Parágrafo único – As metas constantes no anexo que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento da lei orçamentária.

Art. 48 - O Poder Executivo, conforme previsto no art. 63 da LRF, fará o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecida no art. 9°, § 4° da mesma Lei.

Art. 49 - O executivo Municipal encaminhará relatório anexo contendo as obras em andamento no ato da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - A execução do orçamento da despesa obedecerá aos Grupos de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Art. 51 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 52 - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, mediante a utilização dos recursos?

da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da lei nº. 4.320/64 até o limite de 15,00% (quinze por cento) do somatório da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

A Autorização abrange também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

da Reserva de contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais ou conforme o contido em legislação vigente;

até o limite de excesso de arrecadação, não sendo consideradas para fins do limite no inciso I, proveniente:

de receitas vinculadas e a arrecadar, cuja apuração de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será em cada fonte de recursos, conforme exigência contida nos arts. 8º, § Único e 20,0 I da LRF.

de recursos livres, desde que acompanhadas do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência.

A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra ou a suplementação de despesas por excesso de arrecadação de recitas já previstas na Lei orçamentaria, para o exercício de 2025, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do Inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Direta e Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).

Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária para 2025 até o limite de 1,00% (um por cento) do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 53 - O limite autorizado no Art. 4º não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:

Atender a insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa "1 – pessoal e Encargos Sociais", mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
Atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;
Atender o pagamento dos serviços da dívida pública;
Atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;
Atender as despesas financiadas com recursos de operação de crédito.

o superávit financeiro apurado me balanços do exercício anterior, podendo o mesmo ser suplementado por Decreto, de acordo com as vinculações originais.

Art. 54 - A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos especiais exposições dos motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos quando for o caso.

Art. 55 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167º, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:091D1763

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.713 DE 17 DE JUNHO DE 2024. ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.204 DE 20 DE MAIO DE 2019, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

LEI Nº 2.713 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Altera a redação do art. 39 da Lei Municipal nº 2.204 de 20 de maio de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º O Art. 39 da Lei Municipal nº 2.204 de 20 de maio de 2019, passa ter a seguinte redação:
(...)

Art. 39 – A outorga da concessão de direito de uso será precedida de licitação, observada a modalidade que se fizer compatível com previsão expressa no art. 28 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo dispensada em caso de interesse público manifesto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:B2FBD4B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.715 DE 17 DE JUNHO DE 2024. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.629 DE 16/06/2023 – LDO 2024 E PROCEDER À ABERT

LEI N.º 2.715 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Incluir meta, para o exercício de 2024 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2024 na Lei n° 2.629 de 16/06/2023 – LDO 2024 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2024, no valor de **R$ 58.512,14 (cinquenta e oito mil quinhentos e doze reais e quatorze centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
540	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	47.397,14
835	10.001.0008.0244.0016.2230 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 24/2023. 3339030000000000000 - Material de consumo	00900	7.000,00
836	10.001.0008.0244.0016.2230 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 24/2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900	4.115,00

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.629 de 16/06/2023, para o exercício de 2024, no valor **R$ 58.512,14 (cinquenta e oito mil quinhentos e doze reais e quatorze centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
540	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	47.397,14
835	10.001.0008.0244.0016.2230 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 24/2023. 3339030000000000000 - Material de consumo	00900	7.000,00
836	10.001.0008.0244.0016.2230 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 24/2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900	4.115,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 58.512,14 (cinquenta e oito mil quinhentos e doze reais e quatorze centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
540	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	47.397,14
835	10.001.0008.0244.0016.2230 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 24/2023. 3339030000000000000 - Material de consumo	00900	7.000,00
836	10.001.0008.0244.0016.2230 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 24/2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900	4.115,00

Art. 4º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
13210101043600000 - Rendimento Aplicação Transferência Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 24/2023	00900	1.000,00
1729510106000000 - Transferência Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 24/2023	00900	10.115,00
24215001080000000 - Incentivo Financeiro de Investimento do PROVIAGIA - Resolução 374_2024	00378	47.397,14
Total		**58.512,14**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:8D57301B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.716 DE 17 DE JUNHO DE 2024 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021– PPA 2022/2025, INCLUIR META NA LEI N° 2.629 DE 16/06/2023 – LDO 2024 E PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO O

LEI Nº 2.716 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2024 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021– PPA 2022/2025, incluir meta na Lei n° 2.629 de 16/06/2023 – LDO 2024 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2024.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei nº 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2024, no valor de R$ 1.000,000,00 (Um milhão de reais).

Órgão	**03**	**Secretaria Municipal de Administração**
Unidade	**01**	**Divisão Serv. Gerais e Recursos Humanos.**
Função	**04**	**Administração**
Subfunção	**122**	**Administração Geral**
Programa de Governo	**0002**	**Administração Integrada**
Meta	**2.232**	**Construção da Vila Palmeiras ME Proposta nº 09032024-073144.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Valor	**1.018**	**R$ 200.000,00**

Órgão	**05**	**Sec. Municipal, de Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Transportes Rod. Municipal**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.231**	**Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas ME Proposta nº 09032024-072369**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1018**	**R$ 600.000,00**

Órgão	**08**	**Sec. Municipal, da Cultura e do Esporte**
Unidade	**01**	**Divisão de Cultura e Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Cultura e Esporte Popular**
Meta	**2.233**	**Construção de Quadra Poliesportiva ME Proposta nº 09032024-072369**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1018**	**R$ 150.000,00**

Órgão	**08**	**Sec. Municipal, da Cultura e do Esporte**
Unidade	**01**	**Divisão de Cultura e Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Cultura e Esporte Popular**
Meta	**2.234**	**Aquisição de Equipamentos para Esportes e Diversões ME nº 09032024-072369**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e materiais permanente**
Fonte/Valor	**1018**	**R$ 50.000,00**

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.629 de 16/06/2023, para o exercício de 2024, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Órgão	**03**	**Secretaria Municipal de Administração**
Unidade	**01**	**Divisão Serv. Gerais Rec. Humanos.**
Função	**04**	**Administração**
Subfunção	**122**	**Administração Geral**
Programa de Governo	**0002**	**Administração Integrada**
Meta	**2.232**	**Construção da Vila Palmeiras ME Proposta nº 09032024-073144.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Valor	**1.018**	**R$ 200.000,00**

Órgão	**05**	**Sec. Municipal, de Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Transportes Rod. Municipal**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.231**	**Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas ME Proposta nº 09032024-072369**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1018**	**R$ 600.000,00**

Órgão	**08**	**Sec. Municipal, da Cultura e do Esporte**
Unidade	**01**	**Divisão de Cultura e Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Cultura e Esporte Popular**
Meta	**2.233**	**Construção de Quadra Poliesportiva ME Proposta nº 09032024-072369**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1018**	**R$ 150.000,00**

Órgão	**08**	**Sec. Municipal, da Cultura e do Esporte**
Unidade	**01**	**Divisão de Cultura e Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Cultura e Esporte Popular**
Meta	**2.234**	**Aquisição de Equipamentos para Esportes e Diversões ME nº 09032024-072369**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e materiais permanente**
Fonte/Valor	**1018**	**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2024 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado ao suporte de despesa com a obra de implantação da Vila Palmeiras, Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, Construção de Quadra Poliesportiva e Aquisição de Equipamentos para Esportes e Diversões, com recursos do Ministério da Economia por meio das transferências especiais propostas nº 09032024-072369 e 09032024-073144, nas seguintes dotações:

03 - SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.232 - CONSTRUÇÃO DA VILA PALMEIRAS ME PROPOSTA Nº 09032024-073144.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**1018**	**200.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.231 - PAV. ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS ME PROPOSTA Nº 09032024-072369

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**1018**	**600.000,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
01 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.233 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA ME PROP. Nº 09032024-072369

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**1018**	**150.000,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE

01 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.234 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ ESPORTES E DIVERSÕES ME Nº 09032024-072369

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanente	1018	50.000,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da alínea da receita 241951010101 e 241951010102, provenientes de transferências especiais do Ministério da Economia por meio das propostas n.ºs 09032024-072369 e 09032024-073144, destinados ao suporte de despesas com a Implantação da Vila Palmeiras, Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, Construção de Quadra Poliesportiva e Aquisição de Equipamentos para Esportes e Diversões.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:8CDF1186

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 29/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 03 de julho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de máquinas e equipamentos industriais para incentivo a empresa estabelecida no Município de Santa Izabel do Oeste – Paraná, buscando a geração de emprego e renda nas normas do PRODES – Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, criado pela Lei Municipal nº 2204/2019 e suas alterações, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 03 de julho de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 17 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:C658986D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 175/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2024
PROCESSO LICITATORIO N° 13/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Casa de Saúde Santa Izabel por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGENCIA: 11/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 62.166,00 (sessenta e dois mil e cento e sessenta e seis reais).
DATA:11/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos do FNDE/ PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:12/06/2025
VALOR TOTAL:R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)
DATA:12/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 21/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **50.835.772 JAIR MULLER**
OBJETO: Contratação de serviços de locação e instalação de um ring para realização de um evento da modalidade de Muay Thai que será realizado pela Secretaria de Cultura e Esporte do município de Santa Izabel do Oeste/PR, o período será somente para a realização do evento, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:12/09/2024.
VALOR TOTAL:R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
DATA:12/06/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:34A52225

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.005 - EXONERAR, A PEDIDO, PATRICIA DE BORBA, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR.

PORTARIA Nº 15.005
Data: 18.06.2024

Exonerar, a pedido, PATRICIA DE BORBA, do Cargo Efetivo de Professor.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **PATRICIA DE BORBA,** CPF nº 040.***.***-14, do Cargo de Professor, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 18 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:1CC48540

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15006 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL.

PORTARIA Nº 15.006
Data: 18.06.2024

Conceder Adicional por Tempo de Serviço Especial.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da alínea "b", artigo 129 da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, de **Adicional por Tempo de Serviço Especial,** ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CPF. Nº	QUINQ.	PERIODO AQUISITIVO
Jorge Tomkiel	647.***.***-78	2º	02.06.2023 A 01.06.2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 18 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:72727EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos do FNDE/ PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:12/06/2025
VALOR TOTAL:R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)
DATA:12/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos do FNDE/ PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:12/06/2025
VALOR TOTAL:R$ $ 655.187,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais).
DATA:12/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos do FNDE/ PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:12/06/2025
VALOR TOTAL:R$ 122.340,00 (Cento e vinte dois mil, trezentos e quarenta reais).
DATA:12/06/2024.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:556CF129

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO N° 140/2024 AO CONTRATO Nº 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
OBJETO: Apostilamento.
DATA:17/06/2024.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:9D5FF29F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 83/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº9/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JAIR MARCOS BOHN MECANICA;

Objeto:
Credenciamento para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.

Valor:
R$ 106.140,00 (Cento e Seis Mil, Cento e Quarenta Reais).

Prazo de Execução: 16/06/2025.

Prazo de Vigência: 16/06/2025.

Data da Assinatura: 17/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:03537610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 84/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº9/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RHUAN GUILHERME GROHALSKI BOHN 08348328955;

Objeto:
Credenciamento para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.

Valor:
R$ 106.140,00 (Cento e Seis Mil, Cento e Quarenta Reais).

Prazo de Execução: 16/06/2025.

Prazo de Vigência: 16/06/2025.

Data da Assinatura: 17/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6066FAD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 85/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº7/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PETERSON CORREA 04657147900;

Objeto:
Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em Geral e Lavagem de Veículos pertencentes à Frota Municipal.

Valor:
R$ 39.591,55 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 16/12/2025.

Prazo de Vigência: 16/06/2025.

Data da Assinatura: 17/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2CEAF639

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 86/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº4/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JHONATHAN FILIPE BURATTI 10185713963;

Objeto:
Contratação de serviços comuns de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.

Valor:
R$ 16.989,53 (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinqüenta e Três Centavos).

Prazo de Execução: 16/06/2025.

Prazo de Vigência: 16/06/2025.

Data da Assinatura: 17/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:AE3F0EAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 87/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº7/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** 54.420.431 KAMILA DA SILVEIRA SILVA;

Objeto:
Credenciamento de empresas para prestação de serviços de borracharia em geral, lavagem e lubrificação de veículos pertencentes a Frota Municipal.

Valor:
R$ 44.733,50 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 16/06/2025.

Prazo de Vigência: 16/06/2025.

Data da Assinatura: 17/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:355C5852

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024

A finalidade da presente **DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO** é a celebração de parceria através do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.178/0001-22, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 264, município de Capitão Leônidas Marques/Pr, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de parte da demanda de vagas para atendimento educacional especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, objetivando a garantia da cidadania dos direitos fundamentais dos munícipes Santaluciense com deficiência e necessidades especiais, conforme conceituado pela Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Conforme a documentação apresentada que atende aos preceitos do artigo 30, inciso IV, da lei federal 13.019/2014 e decreto municipal nº 51/2017, e considerando as ações desenvolvida pela instituição apresentada é que sugerimos a referida parceria com dispensa de chamamento público e assinatura do termo de fomento.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

LEONARDO MATHEUS BURATTI
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A69B49E5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **torno pública** a **adjudicação do objeto e a homologação do processo** de Inexigibilidade nº 11/2024, cujo objeto é a **Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 05 (cinco) inscrições em curso de capacitação com o tema "Orientações dos Tribunais de Contas aos gestores técnicos, jurídicos e vereadores no encerramento financeiro e orçamentário de exercício. Passo a passo das recomendações técnicas e boas práticas para as equipes de transição no final de mandato dos gestores municipais",** pelo qual a empresa a ser contratada será **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA** (CNPJ: 12.137.995/0001-16), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se;
Registre-se.

Santa Lúcia/PR, 17 de junho de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:AF489592

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 14/2024	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA** CNPJ nº 12.137.995/0001-16	
Objeto:	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 05 (cinco) inscrições em curso de capacitação com o tema Orientações dos Tribunais de Contas aos gestores técnicos, jurídicos e vereadores no encerramento financeiro e orçamentário de exercício. Passo a passo das recomendações técnicas e boas práticas para as equipes de transição no final de mandato dos gestores municipais.	
Valor global:	R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).	
Prazo de vigência:	30 (trinta) dias.	
Data assinatura:	17 de junho de 2024.	

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:9613F385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176/2024 DATA 17/06/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) ao servidor **FERNANDO ISEDERIO TORTELLI**, matricula 746-1, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo 02/03/2015 a 01/03/2020.
Art. 2º O período de gozo será a partir do dia 17 de junho de 2024 a 14 de setembro de 2024, retornando ao seu trabalho no dia 15 de setembro de 2024.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E6653080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

NOME	CARGO
JORGE GETRULLIO	MOTORISTA
LEONARDO GABRIEL TUBIN GETRULLIO	GARI

Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 24 de junho de 2024, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as).

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 17 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:111BD288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2024 DATA: 17/06/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para os servidores **VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS** (Contador), **ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER** (Contador) e **DIONI CUPINI RODRIGUES** (Agente Administrativo), em decorrência da viagem a Maringá - PR, para participar do curso de **Prestação de contas no SIGPC e BB Ágil – PNAE – PNATE – PDDE - alterações nos sistemas e a sua utilização**, nos dias 20 e 21 de junho de 2024. Saída no dia 19 de junho de 2024.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:001EDD3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2024 DATA: 17/06/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 04 (quatro) diárias para o servidor **LEONARDO MATHEUS BURATTI** (Secretário), em decorrência da viagem a Ponta Grossa- PR, para participar **III Encontro de Cultura do Interior do Paraná,** nos dias 20 e 21 e 22 de junho de 2024. Saída no dia 19 de junho e retorno 23 de junho de 2024.

➢ MARCA E MODELO: SIENA FIRE SEDAN
➢ PLACA**:** BEP 7J88
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:1BC0B8C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2024 DATA: 17/06/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para os servidores **Renato Tonidandel** (Prefeito) **Margarida Mattos Pedrotti** (Chefe de Gabinete), **Sueli Rosana Gonzatti** (Secretaria) e **Luana Stracher França** (Diretor de Departamento), em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu - PR, para participar do 4º SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA - SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS, nos dias 18 e 19 de junho de 2024.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:1A250AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SASSÁ UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 27.546.840/0001-00, situada na Rua Diogo Feijó, 350, Vila Municipal, Município de Pitanga/Pr, neste ato representada pelo Sr. Josimar Zegulhan**,** portador da cédula de Identidade sob n° 7.130.496-5 e CPF sob n° 031.829.279-30 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato

original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 038/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias, vigorando assim até 16/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 14 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***SASSÁ UNIFORMES LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:5B99DC90

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **S R P LOPES ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 20.798.632/0001-50, com sede na Rua Flores da Cunha, 381 Pitanguinha, Município de Pitanga - PR, neste ato representada por Simone R. P. Lopes, brasileira, inscrita na carteira de Identidade RG sob n° 6.159.689-5 e inscrita no CPF sob n° 900.064.969-20, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65,§ 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, § 1°, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 010/2023 em 25%, totalizando o valor de R$ 17.359,29 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos); Alterando as quantidades dos itens contratado.
CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2024, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO	***S R P LOPES ME***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:919D4D2B

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Ref.: **PROCESSO N.º 045/2024**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0001-60, com sede no Sitio na Linha São Roque, s/nº, interior, CEP 85818-560, Cidade de Chapecó/SC, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E."**
Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 045/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0001-60, com sede no Sitio na Linha São Roque, s/nº, interior, CEP 85818-560, Cidade de Chapecó/SC.

- Valor Total: R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024.

Santa Maria do Oeste/PR, 17 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:2DB66DF0

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, inscrita no CNPJ 11.520.032/0001-34, localizada na Rua 1º de Maio, 1208, Sala 03, Centro, Município de Guaraciaba - SC, neste ato representada pelo Sr. **Willian Perondi**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 083.489.779-29, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº. 097/2023.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 097/2023, para 12 (Doze) meses, sendo o Valor mensal de R$ 475,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), passando o Valor Total do Contrato para 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 2ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 30/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 31 de Maio de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 29 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E6394E0F

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J. KUSS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 06.940.608/0001-82, situada na Rua do Rosário, 372, Bairro Ciro Nardi, Município de Cascavel/Pr, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Gustavo Kuss**,** portador da cédula de Identidade sob n° 11.082.614-1 e CPF sob n° 089.340.349-04 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 100/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias, vigorando assim até 06/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de Junho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 06 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***J. KUSS E CIA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:2BFFAC5A

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 034/2024, elaborado na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2024, que tem por objeto a **"DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- MARTINELLI LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.838.016/0001-85, situada na Rua das Palmeiras, s/n, Cristo Rei, Município de Chopinzinho - PR, neste ato representado pelo Sr. Jurandir Martinelli, portador do RG nº 5.969.864-8 SSP SP e inscrito no CPF nº 859.819.749-15.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO	1,00	R$ 798.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Junho de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A21B9ECF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 46/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 0 2 de julho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 02 de julho de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 02 de julho de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: de R$ **1.642.431,87 (Um milhão seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 17 de junho de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:5217083E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0858/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0858/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA CUMPRI AGENDA LANÇAMENTO DO PROJETO TEC DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANA E RETIRADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTE DO ESATADO DO PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/06/2024-
Data de Retorno: 12/06/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:18BFE1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMDCA

PORTARIA Nº 55 /2024

SÚMULA: NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,
RESOLVE:

Art 1ºFicam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente representação governamental.

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Lucilene Costa
Suplente: Jorge Martins dos Santos

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: William Mello Lorena
Suplente: Nilceia Aparecida Vieira Fernandes

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Arlete Latczk
Suplente: Rosicleia Peron

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Titular: Maria Salete da Silva
Suplente: Reinaldo Melo machado

01 (um) representante da Coordenadoria Administrativa Financeira:
Titular: Marcia Renata Rosa
Suplente: Adão Santana de Lima

Art 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente,

representação sociedade civil, da entidade inscrita neste conselho, a qual apenas a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, sendo seus membros todos dessa respectiva entidade.

01 (um) representante da APAE
Titular: Maria Liceria Gonçalves
Suplente: Cerlene dos Anjos

01 (um) representante da APAE
Titular: Orlei Boiko da Rosa
Suplente: Maria Teresinha Gonçalves

01 (um) representante da APAE
Titular: Sirlene Nunes de Lima
Suplente: Diana Cristina Pereira

01 (um) representante da APAE
Titular: Eliane Rodrigues
Suplente: Jurema de Fatima Staciak

01 (um) representante da APAE
Titular: Beatriz de Fatima Ribas de Lara
Suplente: Marcia Bochi

Art 3º As atribuições do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, são constantes das Leis Municipal nº 293/2010. 327/2011 e 422/2015 5236/2018.

Art 4º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:932459E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 29/2024

PORTARIA N° 29/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal, culminado com o artigo 19, inciso IV, alínea "a", Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1°. Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo em comissão de Diretor Financeiro da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Manfredo Germano Knapp, no período de **01/07/2024 a 15/07/2024** e de **01/08/2024 a 15/08/2024**, referentes ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º. Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Cesar Marcelo do Santos, no período de **15/07/2024 a 24/07/2024**, referentes ao período aquisitivo de 2023.

Art. 3º. Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Tanal Massoud Karam, no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, referentes ao período aquisitivo de 2023.

Art. 4º. Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias à servidora pública ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sra. Andréa Cristine Bandeira Welter, no período de **08/07/2024 a 22/07/2024**, referentes ao período aquisitivo de 2023, restando um saldo de 15 (quinze) dias a serem gozados em período posterior.

Art. 5º. Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Paulo Alves Bandeira Junior, no período de **01/07/2024 a 10/07/2024**, referentes ao período aquisitivo de 2023.

Art. 6º. Fica revogada na íntegra a Portaria nº 28/2024, de 11 de junho de 2024, expedida pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 7º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 17 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:69E8316E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 08/2024

Aprova renovação de Inscrição de Programas de Atendimento de adolescentes em medidas socioeducativas no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, e

CONSIDERANDO:

A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015;

A Lei Municipal nº 2.704/2018;

A Lei Municipal nº 2.941/2021,

A deliberação da plenária da reunião ordinária dia 14 de junho de 2024, Ata nº 09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar inscrição dos Programas de Atendimento de adolescentes em medidas socioeducativas no CMDCA, conforme especificado a seguir:

I – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);

II – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI):

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 14 de junho de 2024.

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D67394D5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2024

RESOLUÇÃO N.º 09/2024

Referente: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão ao Incentivo: Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, e

CONSIDERANDO:

A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015;

A Lei Municipal nº 2.704/2018;

A Lei Municipal nº 2.941/2021,

A deliberação da plenária da reunião ordinária dia 14 de junho de 2024, Ata nº 09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão do Repasse Incentivo: Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC) – Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR
.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 17 de junho de 2024.

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E0A10E86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO º 4132/2024

DECRETO Nº 4132 /2024

SÚMULA: Nomeia o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 2647 de 20 de outubro de 2017,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **"COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI GERAL DAS MPEs"**, de Santo Antônio do Sudoeste, para o biênio de 2024 a 2025, conforme Ata de 25 de março de 2024 segue:

Parágrafo único: Fica designada a Sra. Anselma Strub como Agente de Desenvolvimento e Coordenadora do Comitê Gestor Municipal.

I – Representante do Departamento de Finanças, representando a Secretária Municipal de Contabilidade e Finanças **– Luciana Teresinha Pereira Angonesi;**
II – Representante do Departamento de Tributação, representando a Secretária Municipal de Administração – **Humberto Augusto Brandalise;**
III – Representante da Secretaria Municipal de Educação **– Lucia Sczepanick;**
IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável – **Julia Moraes Paim;**
V – Representante das Industrias de Confecções **– Marcio Antonio Rosa da Silva;**
VI – Representante do Sindicato dos Contabilistas **– Luiz Carlos Oliveira da Silva;**
VII – Representante das micro e pequenas empresas – **Rosani Ortina Scopel;**
VIII – Representante da Associação Comercial e Empresarial – **ACESAS – Elisangela Marina Zamprogna;**
IX – Representante do Bando do Brasil S/A – **Ilzo Biagini Suda;**
X – Representante da Caixa Econômica Federal – **Miriam Paganini Becchi;**
XI – Representante das Cooperativas de Créditos, estabelecida no Município – **Luiz Pedro Fedrigo".**
XII – Representante da Sala do Empreendedor e**–Daniele Aparecida Gutierres**
XIII - Agente de Credito, Atendente do Escritório de Coparas Públicas e Ponto de Atendimento Sebrae **– Elaine Brum.**
XIV – Representante e Coordenador do PAV **– Eduardo Ramos**

ARTIGO 2º - A função dos membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs de Santo Antônio do Sudoeste, será considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.113/2024. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4A99B585

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024
torna público que fará realizar, às09 horas do dia 03 de julho do ano de 2024, o Pregão Presencial supracitado, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste. Endereço: Av. Brasil, 1431, Centro da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR. ,

sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de ContrataçõesPúblicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Rua Sadi Vargas	Construção de praça meu campinho	1.869,63 m²	240 dias
02	Rua Pedro Giusti	Construção de praça meu campinho	226,23 m²	240 dias
03	Rua Cerilo Zottis	Construção de praça meu campinho	111,91 m²	180 dias
04	Rua Noel Rosa	Construção de praça meu campinho	186,72 m²	180 dias

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AFB1739A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 52/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024
PROCESSO DISPENSA Nº 52/2024

OBJETO: Aquisição de Microcomputadores para atendimento das demandas das secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HARLEI MORSCH;
VALOR: R$ 8.823,96Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Seis Centavos.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
HARLEI MORSCH **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:14CF7407

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023 PREGÃO Nº 028/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023
PREGÃO Nº 028/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: L CONTI E CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 28/06/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 165.472,50(Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal
Pela Contratante

LUCIO CONTI **-**
Representante Legal
E Pela Contratada

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:41FE0C9B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2021

OBJETO: Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, de acordo com o Chamamento 007/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: KLEBERSON LUIZ TONINI.
VIGÊNCIA ATUAL: 29/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
KLEBERSON LUIZ TONINI
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9B4AE6F4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2021

OBJETO: Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, de acordo com o Chamamento 007/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: KLEBERSON LUIZ TONINI.
VIGÊNCIA ATUAL: 29/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: KLEBERSON LUIZ TONINI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5EDF0C33

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2021

OBJETO: Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, de acordo com o Chamamento 007/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LUCIANA FALCADE FIORESE.
VIGÊNCIA ATUAL: 29/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LUCIANA FALCADE FIORESE **-**
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B7F7B4CD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2021

OBJETO: Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, de acordo com o Chamamento 007/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RICARDO AUGUSTO LANZARINI.
VIGÊNCIA ATUAL: 29/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal E

Pela Contratada:
RICARDO AUGUSTO LANZARINI **-**
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E5DC5CD8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 24.528.666/0001-85
Representante: WILLIAN DA SILVA
CPF nº 085.059.639-46
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornal DIÁRIO de grande circulação impresso ou digital para divulgação de atos oficiais e processos licitatórios do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 16/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:062F7C78

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 069/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2024
Processo dispensa nº 069/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI
CNPJ Nº 49.270.851/0001-43
Representante: ANDREZA AURORA DA ROSA
CPF nº 078.803.319-05
OBJETO: Aquisição Emergencial de Componentes de Processamento para os Servidores de Câmeras de Monitoramento do município em contemplação o regimento da Lei Municipal nº 3.138/2023.
VALOR TOTAL: R$ 35.470,00 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 16/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:120BE690

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 531/2023 PREGÃO Nº 068/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 531/2023
PREGÃO Nº 068/2023

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DECASTRO CONVENIENCIA LTDA;
VALOR: R$ 302.339,00Trezentos e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VINICIUS EDUARDO GOSMAN DE CASTRO **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F23883B2

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº. 30.886/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público n° 02/2019 homologado pelo Edital n° 014/2020.

RESOLVE:
NOMEAR, para exercer o cargo em emprego público de Enfermeira, regido pela Consolidação das leis de trabalho – CLT, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 03 de julho de 2023.
LEILA LAIZ MANENTI RG 8.899.459-0/PR

Onde se lê:
PORTARIA Nº. 30.886/2020
Leia-se:
PORTARIA Nº. 30.886/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:40FA0DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 E DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023. O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA", do tipo MENOR PREÇO.
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS:18/06/2024-09:00h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS:01/07/2024 – 8:45:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 01/07/2024 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: 01/07/2024 - 09:00h - Horário de Brasília
Link: https://bllcompras.com/Home/Login
Critério de Julgamento: Menor Preço
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

São Jerônimo da Serra, 18 junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:07832363

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº. 01/2024

SUMULA: Abre crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de 36.000,00 no orçamento programa do CODENOP, para o exercício de 2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo Ato de Consórcio nº 14/2023 **RESOLVE:**

Art. 1º - Abre no orçamento geral do CODENOP, para o exercício de 2024, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 36.000,00** (Trinta e seis mil Reais), mediante as seguintes providências:

Reforço dotação orçamentária:

01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
01.001 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA
15.451.0005.2-001 – Manutenção das Atividades do CODENOP
33.90.14.00.00 – Diárias - Civil---------- R$ 36.000,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior será utilizado cancelamento parcial de dotação:

01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
01.001 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA
15.451.0005.2-001 – Manutenção das Atividades do CODENOP
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica---------- R$ 36.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

São Jerônimo da Serra, em 10 de junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:4290B656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 304/2024

Lei Municipal N.º 304/2024

SÚMULA:DENOMINA "PISTA DE MALHA JOAQUIM ANTONIO DA SILVA" A PISTA DE MALHA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica denominada de **PISTA DE MALHA JOAQUIM ANTONIO DA SILVA** a Pista de Malha de São Jerônimo da Serra, localizado no complexo esportivo do Centro de Eventos, no Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE JUNHO DE 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:9F8AF485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 305/2024

Lei Municipal N.º 305/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR BAIXA E TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO RENAULT/KWID, PLACA BEZ-2J33 SINISTRADO MEDIANTE INDENIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, a realizar todos os procedimentos necessários inclusive os de baixa e transferência do veículo Renault/kwid Zen 10MT, de ano 2021/2022, Cor Branca, de Placa BEZ-2J33, Código Renavam 01257351505 em razão de sinistro ocorrido na data de 11/01/2024, registrado no sistema BATEU M7574D727LFR/6, que resultou em perda total do veículo, por culpa de terceiro, mediante indenização.

Art. 2º. As despesas decorrente da respectiva indenização correrão por conta de dotações próprias do poder executivo, ficando autorizado a proceder com todos os atos necessários para fins de ser ressarcido.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 17 DE JUNHO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:5233049A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 306/2024

Lei Municipal N.º 306/2024

SÚMULA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AOSENHOR JUAN GUILLEN PONS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1° A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra concede o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Juan Guillen Pons.

Art. 2° A honraria será outorgada ao homenageado em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE JUNHO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:9F5DC56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 307/2024

Lei Municipal N.º 307/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERMITIR O USO DO ESPAÇO PÚBLICO, EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL COM PAINEL PUBLICITÁRIO E INFORMATIVO DE HORA E TEMPERATURA EM TEMPO REAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo legitimado a celebrar termo de autorização de uso de parte de bem público imóvel, localizado na Praça da Igreja Matriz, em caráter precário e gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, com a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/R**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.086.997/0001-02, destinado a instalação de um Relógio tipo painel eletrônico, com marcação de data, hora, temperatura e informativo publicitário

Art. 2º. A autorização de uso poderá ser revogada ou modificada em caso de destinação imprópria do equipamento, ou de acordo com o interesse ou conveniência do ente público.

Art. 3º. As despesas de instalação e manutenção do bem autorizado ficarão por conta da permissionária, e as decorrente de seu funcionamento ficarão por conta do ente Permitente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 17 DE JUNHO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:1798BA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 88 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 882024/2024 de 10 de Junho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.160,00 (dez mil e cento e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1014 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0303)	10.160,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.9002 - RESERVA DE EMENDAS PARLAMENTARES	

9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0303)	10.160,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:7D389A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 053/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 053/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA NO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL – EDISON COPPLA – NOS FUNDOS E LATERAIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R$ 18.297,14 (dezoito mil, duzentos e noventa e sete reais e quatorze centavos)

Realização dia 24/06/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:66FAB547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 054/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 054/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALCÕES REFRIGERADOS E ESTUFA PARA SALGADOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R$ 13.223,00 (treze mil, duzentos e vinte e três reais).

Realização dia 25/06/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F98E034E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 91 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 912024/2024 de 11 de Junho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	30.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	30.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:208A281F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO

O Município de São Jerônimo da Serra – PR, neste ato por seu Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 297/2024 de 03 de maio de 2024. FAZ SABER, e torna público a todos quantos o presente Edital virem ou dele ter conhecimento, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para apresentação de propostas e interesse NA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS (SALAS) E LANCHONETE DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, sob regime de contratação do tipo maior preço, por lote.
Data: recebimento de Envelopes de 18 de junho de 2024 até 09 de julho de 2024, partir das 08:30 hrs até as 11:30 hrs e das 13:00 hrs até as 16:00 hrs.

Início da sessão de Abertura dos Envelopes: dia 10 de julho de 2024 às 09:30horas.

Local: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Deolindo, s/n, setor de Licitações, na cidade de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F46E63FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 33/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MAPA Nº 941908/2023. VALOR TOTAL R$ 369.790,00 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e noventa reais)**. Realização dia 01/07/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:65B15CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdinei Duarte Carvalho
Cargo/Função	Motorista
Data	15/06/2024
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Sapopema – PR.
Motivação	Viajem para levar alunos da ONG SOS Criança nos Jogos

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:DB3B8BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 017/2024 CONTRATO Nº 128/2024

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 017/2024
CONTRATO Nº 128/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – TIPO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – VAN 16 LUGARES, PARA ATENDER AS RESOLUÇÕES DA SESA/PR SOB OS NÚMEROS 516/2024 E 547/2024, SENDO UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **ANTONHOLI & GARCIA MÁQ. E EQUIPAM. LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José da Silva, nº 198, Jardim Tarobá, cidade de Londrina, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 33.441.004 / 0001 –64. Com o valor de R$ R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 17 DE JUNHO de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ANTONHOLI & GARCIA MÁQ. E EQUIPAM. LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1B9F2797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 017/2024 CONTRATO Nº 130/2024

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 017/2024
CONTRATO Nº 130/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – MICROÔNIBUS 33 LUGARES, PARA ATENDER AS RESOLUÇÕES DA SESA/PR SOB OS NÚMEROS 516/2024 E 547/2024, SENDO UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**
CONTRATADA: **RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rod. Celso Garcia Cid, Nº 2382 - Jd Ana Eliza, cidade de Cambé, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 00.688.075/0004-50. Com o valor de R$ 659.680,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 17 DE JUNHO de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
RODO SERVICE LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:033CFEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 017/2024 CONTRATO Nº 129/2024

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 017/2024
CONTRATO Nº 129/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – TIPO PASSEIO HATCH, PARA ATENDER AS RESOLUÇÕES DA SESA/PR SOB OS NÚMEROS 516/2024 E 547/2024, SENDO UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sena Madureira, nº 136, Letra 146, Vila Clementino, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 40.976.095/0001-06. Com o valor de R$ 176.580,00 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 17 DE JUNHO de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:281412B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando a demanda de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, no atendimento a comunidade urbana e rural;

Considerando que o servidor abaixo descrito, é habilitado e está capacitado conforme as exigências do Cargo de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR o servidor FLAVIANO ASSIS DE OLIVEIRA, Operador de Maquinas Pesadas, matrícula 1995/1, para além das atribuições do cargo efetivo, atuar como Motorista junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, em caráter temporário e excepcional, a bem do serviço e do interesse público.

Parágrafo Único: Fica concedido ao servidor acima, a Função Gratificada FG-3, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003 a partir da competência 06/2024

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:637F1A60

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Atestado Médico apresentado pela servidora Fabiane Pereira Figueiredo, Diretor da Divisão de Habitação, Matrícula 548/3;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO, Diretora da Divisão de Habitação, Matrícula 548/3 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 14/06/2024 com encerramento em 11/10/2024.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E308A2AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o Oficio 73/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social

RESOLVE:

Artigo 1º- ENCERRAR nesta data de 17/06/2024 a Regência Extraordinária da Professora Maria Aldinéia Simão, matrícula 1508/2, a qual havia sido designada pela Portaria 47/2024.

Parágrafo Único: a referida professora, deixa de receber a partir desta mesma data a remuneração correspondente ao extraordinário.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D6C80E25

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 184/2024

PORTARIA nº 184/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 203 e 214 da Lei Municipal nº 571/2003, pela presente;

CONSIDERANDO as denúncias de irregularidades na execução contratual do Contrato n.º 98/2022, conforme consta do Processo Administrativo n.º 39/2024;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender, temporariamente, a execução do Contrato nº 98/2022 – Pregão Eletrônico nº 64/2022, com a finalidade de apurar as denúncias de irregularidades na sua execução, conforme consta do Processo Administrativo n.º 39/2024.
Art. 2º Determinar a retomada imediata dos serviços vinculados à gestão de frotas, a ser executada diretamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
Art. 3º Determinar ao Controle Interno que prossiga com a apuração das supostas irregularidades relacionadas à execução do Contrato nº 98/2022, devendo adotar todas as medidas necessárias para a devida instrução e conclusão do Processo Administrativo nº 39/2024.
Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024; 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:77A06839

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 05/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 05/2022
Beneficiário: JESSICA PRICILA REVELINO
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 17/06/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:49681DC6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 66/2023 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 66/2023
Beneficiário: KATIA RITA DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 04 (quatro) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 17/06/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0FFD17D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2024 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 142/2024
DATA: 17 de junho de 2024

SÚMULA: Concede férias ao servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
CLAUDINEI DOS ANJOS	58981	Operador de Máquinas Agrícolas	2022 a 2023	17.06.2024 a 16.07.2024

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 17 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:05011628

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 72/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 72/2024
DATA: 17 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 711 de 19 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0008.1066 – Infra – Estrutura Urbana
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 75.000.00

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0097 - Devolução e Restituição de Convênio e Auxilio e outros
3.3.90.93.00.00 - 0000 - Indenizações e Restituições R$ 5.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2070 – Manutenção do CIDERSOP
4.4.71.70.00.00 – 0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F8508F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 210/2024

DECRETO Nº 210/2024

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física/Jurídica e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ,** conforme classificação de Credenciamento nº 05/2024, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA;

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ
	5941	Clinica de G.O. U. DR. Delcy Pinto de Arruda S.S	12.783.582/0001-09

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL;

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ
	5938	Clínica Médica Furlan e Silva Filho LTDA	31.122.061/0001-55
	5939	Clínica Pediátrica Santa Catarina LTDA	03.225.510/0001-55
	5942	Massarut e Rios Serviços Médicos LTDA	46.492.000/0001-57
	5948	Medical Prime Gestão de Serviços Medicos LTDA	43.403.587/0001-92

CARGO: PEDIATRA;

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ
	5939	Clínica Pediátrica Santa Catarina LTDA	03.225.510/0001-55

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 7 HORAS;

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ
	5942	Massarut e Rios Serviços Médicos LTDA	46.492.000/0001-57
	5944	Tonin Clínica médica LTDA	45.244.105/0001-24

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 16 HORAS;

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ
	5942	Massarut e Rios Serviços Médicos LTDA	46.492.000/0001-57

DESCLASSIFICADO:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ
	5943	A. Said Neto	11.369.364/0001-60

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de junho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:11F95650

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 05/2023, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no dia 18 de junho de 2024 (terça-feira), das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

- DAIANE JANINE CASTELHÃO MARTINELLI CPF N° 061.789.389-69
4º Classificado

São Pedro do Paraná-PR, 17 de junho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:AA1BC940

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 42/2024

PORTARIA N.º 42/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinas o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º de ordem	Nome do servidor e nº da matricula	Período Aquisitivo	Período de Fluição
01	Altair F. de Almeida – 95	01-06-2023/31-05-2024	08-07-2024/17-07-2024 21-10-2024/30-10-2024
02	Ângela Maria da Silva – 380	01-06-2023/31-05-2024	02-01-2025/21-01-2025
03	Ana Paula Calhau – 78	01-06-2023/31-05-2024	18-12-2024/16-01-2025
04	Bruna Renata da Silva Melão – 378	01-06-2023/31-05-2024	18-12-2024/16-01-2025
05	Greice Kelli Madureira – 374	01-06-2023/31-05-2024	17-06-2024/21-06-2024 06-01-2025/30-01-2025
06	Izabella Aguiar Garcia - 650	03-06-2023/02-06/2024	20-01-2025/08-02-2025
07	José Fernando de Souza – 77	01-06-2023/31-05-2024	12-08-2024/21-08-2024 23-09-2024/02-10-2024
08	Marinalva Nunes Pereira – 379	01-06-2023/31-05-2024	18-12-2024/16-01-2025
09	Fabio Kenji de Souza Sumioshi - 691	19-06-2023/18-06-2024	24-07-2024/02-08-2024 20-11-2024/29-11-2024

10	Paulo Sergio Dias – 236	14-06-2023/13-06-2024	10-12-2024/29-12-2024
11	Reinaldo Alves da Silva – 179	05-06-2023/04-06-2024	03-01-2025/01-02-2025
12	Bianca Matheus de Souza - 651	06-06-2023/05-06-2024	18-11-2024/17-12-2024
13	Willian José Cardoso de Andrade - 652	20-06-2023/19-06-2024	14-10-2024/23-10-2024 06-01-2025/15-01-2025

Art. 2º - Conceder aos servidores municipal acima relacionados no **números de ordem 01, 02, 06, 07, 09, 10 e 13**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 14 de Junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

(Republicado por conter erros na publicação anterior)

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:70AD4445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No exercício de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, COMUNICO a comunidade em geral sobre a realização de audiência pública para discussão do Projeto de Lei nº 031/2024 do Poder Executivo Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024 a ser realizada no dia 20 de junho de 2024, às 09h30min, na sede da Câmara Municipal.

São Sebastião da Amoreira, 17 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:51115F44

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 149, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2037/24, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2109 Portaria MS 1227/2023 - Emenda de Bancada
3.3.90.34.00.00.00.00 – 1017 - Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato terceirização.....R$ 150.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro de 31/12/2023 apurado em balanço, conforme segue:

- Superávit financeiro em 31 de dezembro de 2023:
- 1017 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Portaria MS 1227/2023.....R$ 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 17 de junho de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:875CA2D2

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 151, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 1988/23, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

04 SECRET. GERAL DE ADM. PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL
04.001 DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
04.001.04.122.0003.2.020 Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento
30 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....200.000,00
35 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....30.000,00
04.003 DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO
04.003.04.122.0003.2.017 Manutenção da Divisão de Compras, Patrimônio, Licitação e Contratos
62 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....58.000,00

07 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
07.001 SETOR DE ESPORTES
07.001.27.812.0010.2.029 Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.
258 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....20.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

04 SECRET. GERAL DE ADM. PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL
04.001 DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
04.001.04.122.0003.2.020 Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento
27 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.....100.000,00

05 SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE
05.001 DIVISÃO DE URBANISMO

05.001.15.452.0014.2.024 Manutenção dos Serviços Urbanos
126 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....30.000,00
05.001.26.451.0014.1.009 Melhoria da Infraestrutura Urbana.
141 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....58.000,00
05.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.002.26.782.0016.2.028 Manutenção de Estrada Rurais.
159 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.....50.000,00
160 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....50.000,00

07 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
07.001 SETOR DE ESPORTES
07.001.27.812.0010.1.006 Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.
251 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 17 de junho de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:E14D18AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL DECRETO Nº 146, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO FINAL do Loteamento Residencial Fernandes neste Município, recebimento das Obras de Infraestrutura e Liberação dos Lotes Caucionados.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, EXILAINE GASPAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista LAUDO DE VISTORIA emitido pelo Departamento de Obras e Urbanismo - Setor de Engenharia do Munícipio,

DECRETA

Art. 1º. Considerando o Laudo de Vistoria emitido pelo Departamento Municipal de Obras e Engenharia, fica APROVADO a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado Residencial Fernandes neste Município, aprovado inicialmente pelo Decreto 200/2017.

Art. 2º. A partir da presente data, as ruas e passeios do referido empreendimento, definidas no projeto urbanístico, passam a integrar as vias públicas de mobilidade urbana deste município, assim como as áreas institucionais passam a integrar o patrimônio público para fins de aproveitamento coletivo e interesse público.

Art. 3º. A partir da presente data ficam autorizadas as construções pelos proprietários de terrenos naquele empreendimento, mediante prévia aprovação do projeto pelo órgão municipal competente.

Art. 4º. A partir desta data o Município dá anuência para que as Concessionárias de Água (Sanepar) e Energia Elétrica (Copel) realizem as ligações individuais a requerimento dos proprietários de lotes naquele empreendimento.

Art. 5º. Ficam liberados da garantia/caução todos os Lotes dados como garantia das obras de infraestrutura, sendo: Lotes 01 a 17 da Quadra 14 e Lotes 01 a 17 da Quadra 15 (34 Lotes no total), estando o Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca autorizado a proceder com a liberação das garantias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 13 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:B8392DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL DECRETO N° 150, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece o regimento interno da 7ª Conferência Municipal das cidades.

EXILAINE GASPAR, Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião da Amoreira, convocada pelo Decreto Municipal nº 133 de 28 de maio de 2024 alterado pelo Decreto nº 142 de 10 de junho de 2024, nos termos do Decreto Federal nº5.790/2006, Portaria MCID nº 175/2024, do Ministério das Cidades, e Resolução Normativa nº 001/2024 do CONCIDADES Paraná, será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e a Comissão Organizadora Municipal, a ser realizada no dia 27 de junho de 2024, tendo os seguintes objetivos e finalidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de São Sebastião da Amoreira;

III - debater e formular proposições e avaliações sobre as formas de execução da Política e do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

V - garantir a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano;

VI - avançar na construção e consolidação da Política Municipal e Nacional de
Desenvolvimento Urbano;

VII - eleger os 05 (cinco) delegados para representarem o município na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II - DA TEMÁTICA

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da etapa da 7ª Conferência Municipal das Cidades de São Sebastião da Amoreira devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3 º - O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal de São Sebastião da Amoreira.

§ 1º O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três grandes eixos temáticos:

I - Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas.
a) Articulação com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027;
b) As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
c) A Política de Saneamento Básico da PNDU;
d) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

II - Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento.
a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
b) Gestão das regiões metropolitanas;
c) Controle social e gestão democrática das cidades;
d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);
e) Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

III - Eixo 3: Grandes Temas Transversais
a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
b) Transformação digital e território;
c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

§ 2º Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A 7ª Conferência Municipal será composta de painéis, grupos de debate e plenária, terá 8 horas de duração, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates, e seguirá a seguinte programação:
I - 7h30 às 8h00 - Credenciamento e recepção;
II - 8h00 - Abertura oficial;
III - 8h15 - Apresentação e aprovação do Regimento Interno; (Consulta pública prévia e na Conferência, discussão dos pontos principais e aprovação)
IV - 8h30 - Apresentação sobre o tema "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social";
V - 9h30 - Encaminhamento para os Grupos de Trabalho: Debate sobre a cidade que temos e a cidade que queremos ter - Eixos temáticos e formulação de propostas;
VI - 10h00 - Intervalo para café;
VII - 10h15 - Inscrição dos candidatos a delegados para a Conferência Estadual;
VIII - 10h45 - Plenária final: aprovação e consolidação das propostas;
IX - 12h00 - Intervalo para almoço;
X - 13h30 - Eleição dos delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades;
XI - 14h00 – Análise das propostas das Conferências anteriores;
XII - 15h30 - Intervalo para café;
XIII - 15h45 - Encaminhamento para a dinâmica prática em grupo;
XIV - 17h00 - Encerramento.

Art. 5º - A 7ª Conferência Municipal das Cidades de São Sebastião da Amoreira será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, e na sua impossibilidade, pelo Vice-presidente.

Art. 6º - Compete à Comissão Organizadora referente à 7ª Conferência Municipal das Cidades de São Sebastião da Amoreira:

I - acompanhar o processo de divulgação da Conferência, assegurando que a população tome conhecimento do evento;
II - coordenar, supervisionar, e promover a realização da Conferência;
III - assegurar que o temário da Conferência Municipal contemple o temário Nacional;
IV - assegurar que a Conferência discuta e aprove propostas direcionadas à todas as esferas da Federação;
V - elaborar relatório final com os resultados da Conferência, conforme Portaria do Ministério das Cidades;
VI - preencher o formulário da Conferência, conforme Portaria do Ministério das Cidades;
VII - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades.
VIII - assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 7º - O relatório da 7ª Conferência Municipal das Cidades de São Sebastião da Amoreira deve ser elaborado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e remetido à Comissão Organizadora Estadual, em até 10 (dez) dias após sua realização.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Os participantes da Conferência Municipal deverão ser credenciados de acordo com os seguintes segmentos:
I - gestores, administradores públicos e legislativos (municipais);
II - movimentos populares;
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais;
IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
VI - organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

§ 1º A identificação do segmento a que pertence deverá constar no crachá do participante da Conferência Municipal.

§ 2º Para os fins do disposto no caput, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) poder público municipal são os órgãos da administração pública direta e indireta (gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais), representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo (vereadores);

b) movimentos populares são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) empresários são entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a

representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

f) organizações não governamentais são as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

§ 3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 9º - Os cinco (cinco) delegados municipais de São Sebastião da Amoreira a serem eleitos para 7ª Conferência Estadual das Cidades representam o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada, sendo eleitos:

§ 1º Os representantes do Poder Público e Sociedade Civil serão eleitos conforme seu segmento entre os presentes na Conferência.

§ 2º O delegado titular terá um suplente também eleito, que será credenciado na 7ª Conferência Estadual das Cidades somente na ausência do titular.

§ 3º Os delegados municipais atuarão com voz e voto na 7ª Conferência Estadual das
Cidades.

Art. 10 - Os participantes da 6ª Conferência Estadual das Cidades se distribuirão em quatro categorias:

I - delegadas e delegados;
II - observadoras e observadores;
III - convidadas e convidados;
IV - expositoras (es) e palestrantes.
§ 1º Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;
§ 2º Os critérios para escolha das (os) observadoras (es), convidadas (os), expositoras (es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11 - As despesas com a organização da 7ª Conferência Municipal das Cidades de São Sebastião da Amoreira correrão por conta da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Os casos omissos e conflitantes, deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo único. Durante a Conferência Municipal da Cidade de São Sebastião da Amoreira os casos omissos, que porventura surgirem, serão resolvidos por decisão conjunta entre a Comissão Organizadora Municipal e os participantes, ficando garantida a facilitação dos encaminhamentos pelo mediador do evento.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 17 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:2BC67404

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

SEÇÃO de Licitações e contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 53/2024

OBJETO: Aluguel de tendas com fechamento lateral e balcão frontal; Aluguel de palco, som e iluminação; Aluguel de brinquedos; Contratação de atrações regionais.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: menor preço por lote
Valor Máximo: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h45min do dia 21/06/2024**

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico:
https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes
Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 17 de junho de 2024.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação
(Portaria nº 150/2023)

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A747EBE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 227/2024/SMSA

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria 215/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 05/2024 publicado no dia 20 de maio de 2024;

Considerando, a Portaria n° 215/2024 de 03 de junho de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse da servidora abaixo, devidamente aprovada no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao décimo sétimo dia do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal,

tomou posse no Cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO** a servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA TAVARES**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 46.XXX.XXX-5 e CPF n° 352.XXX.XXX-00, aprovada em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocada pelo Edital nº 05/2024, de 20 de maio de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investida, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pela Empossada.

Sarandi (PR), 17 de junho de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
FERNANDA DE OLIVEIRA TAVARES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 17 de junho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi (PR), 17 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:90B76620

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 051/2024

Súmula: Aposenta a servidora *Maria das Graças dos Santos Oliveira*e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, §1°, I,da CF/88 c/c art. 6-A da EC 41/2003c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n° 022.xxx.xxx-70lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 1542, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I, da CF/88c/c art. 6-A da EC 41/2003 , redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 4.585,50 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos),composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 3.639,29(três mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos),Anuênio no valor de R$ 946,21 (novecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)sendo que seu reajuste será comparidade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 14 de Junho de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:304E718C

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 3847 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor ***LUIZ CARLOS GARCIA DE CASTRO,*** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – GO A03001 sob a matrícula n° 2423 - 361, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** ao cumprir os requisitos previsto no art. 40, §19°, da Constituição Federal, a partir de 13/04/2023, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:F4522309

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 3832/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***MARIA ROSANGELA BARBOSA DE LIMA,*** lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Tecnico de Higiene Bucal Gerais, sob a matrícula n° 465 **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40 §19° da CF/88, a partir de 26/05/2024, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 06de Junhode 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:EF72875C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3032/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu**, WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 868.312,32 (oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e doze reais e trinta e dois centavos), destinado à inclusão da Programática Orçamentária, abaixo individuada, na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
Órgão: 13	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV**		
Unidade Orçamentária: 13.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Função: 13	Cultura		
Sub-Função: 392	Difusão Cultural		
Programa: 0033	CULTURA PARA TODOS		
Ação: 1383	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1063	219.018,90
Ação: 2388	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1063	31.864,36
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1063	617.429,06
TOTAL			**868.312,32**

Art. 2º O recurso para a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º no valor de R$ 868.312,32 (oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e doze reais e trinta e dois centavos) será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas.

ORDEM	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	1.3.2.1.01.0.1.30.92.44.00.00	REND.BB-FNC-LEI ALDIR BLANC-C/C-81.846-1	1063	18.596,07
02	1.7.2.9.99.0.1.15.00.00.00.00	TRANSF.BB-FNC-LEI ALDIR BLANC-C/C-81.846-1	1063	849.716,25
TOTAL				**868.312,32**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto as dotações orçamentárias descritas no Art. 1º, desta lei, em razão das previsões disponibilizadas não suportarem os seus atendimentos, utilizando como recurso o excedente do excesso de arrecadação referido no Art. 2º, desta lei, como também o remanejamento e anulação entre as mencionadas dotações.
Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.703, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2.990, de 20/12/2023.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2024, aprovados pela Lei Municipal nº 2.947, de 26/07/2023, alterados pela Lei Municipal nº 2.991, de 20/12/2023.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 14 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:8BEFB261

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipalde Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal; no artigo 44, da Lei nº. 10.257/2001, de 10/07/2001 - Estatuto da Cidade; no artigo 107, da Lei Orgânica Municipal; e no artigo 134, da Lei Complementar nº. 408/2022, de 06/06/2022, do Plano Diretor Municipal, **CONVOCA**os secretários municipais; servidores municipais, representantes das entidades e órgãos da administração direta e indireta deste município; conselhos municipais; associações representativas dos vários seguimentos da comunidade; entidades de classes; entidades religiosas; partidos políticos; imprensa; poderes constituídos e a população em geral, para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**que será realizada no local, data e horário, abaixo indicado, para a elaboração, discussão e apresentação da seguinte proposta:

I -Minuta de Lei Complementar que institui o programa de regularização de edificações urbanas do município de Sarandi - PROPRIEDADE LEGAL

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660 – Centro

DATA: 05 de julho de 2024 (sexta-feira).

HORÁRIO: 14:00 horas.

A Audiência Pública será transmitida via web pelo sitio oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná, através do seguinte endereço eletrônico: www.sarandi.pr.gov.br, na aba Salas de Licitações Transmissão web.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:CC54CF40

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2024-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para possíveis aquisições de materiais odontológicos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: dia 05 de julho de 2024 às 09:00 Horas.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL . FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 17 de junho de 2024

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:5AED8345

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, resolvo **revogar** o seguinte processo:

Processo	INEXIGIBILIDADE
nº	048/2023
Objeto	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.

Pelo presente instrumento, comunicamos aos interessados que, conforme despacho fundamentado circunstanciadamente, constante no processo de Inexigibilidade nº 036/2023, referente ao objeto supracitado, fica o referido processo revogado, com fulcro no Art. 53 da Lei nº 9.784/1999.

Sarandi, 06 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:DA48E3D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, resolvo **revogar** o seguinte processo:

Processo	INEXIGIBILIDADE
nº	036/2023
Objeto	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.

Pelo presente instrumento, comunicamos aos interessados que, conforme despacho fundamentado circunstanciadamente, constante no processo de Inexigibilidade nº 036/2023, referente ao objeto supracitado, fica o referido processo revogado, com fulcro no Art. 53 da Lei nº 9.784/1999.

Sarandi, 06 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:F0C25E7C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 129/2023 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	129/2023
Objeto	Registro de preços para aquisições de MATERIAIS PARA LIMPEZA E LAVANDERIA de uso hospitalar, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.955.303/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
2) SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.202.203/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 67.845,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
3) SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.533.613/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).
4) TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.247.406/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Sarandi, 10 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:0D5DFAE8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 42/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 19, 20, 21, 24 e 25 de junho de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-21835	28	LARA PACHECO ALVAREZ DA SILVA	66
442-20932	29	*SAMARA DE OLIVEIRA AMARAL SILVA	66
442-19836	30	MURILO CORREA DA SILVA	65
442-22970	31	FERNANDA BERVIAN PRANGE	65

*** CANDIDATO CONVOCADO PELO EDITAL Nº 23/2024 PARA VAGA COTA RACIAL (NEGROS)**

PAÇO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:840FBA3B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 43/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 19, 20, 21, 24 e 25 de junho de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO CAPS AD

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-240	2	ÁGATHA BLANCHE KOLLER GONÇALVES	62

CARGO:ENFERMEIRO CAPS AD

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-21979	2	ELISSA PERON TOLEDO	64

PAÇO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:66063124

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 44/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 19, 20, 21, 24 e 25 de junho de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44212248	1	LUCAS ANDRÉ NUNES DE ASSIS	77

CARGO: PEDAGOGO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-4073	4	ELIANA CAROLINE RAIMUNDINI ARANHA	57

PAÇO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:DABF9278

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 45/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 19, 20, 21, 24 e 25 de junho de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-9203	10	RENATA ROMANA SOARES DOS REIS	64,5

CARGO:PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44204878	4	JOSCIELE SANDES XAVIER	53

PAÇO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:FC1A9EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 21/2024

Dispõe sobre novaEleiçãodo cargo de Secretaria do CMAS para recompor aEstrutura Administrativa do CMAS para mandato de 2023a 01 de Junho de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023Reunido em Plenária Ordinário no dia 11 de Junho de 2024:

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2908/2023;

-**CONSIDERANDO** o resultado da Eleição para a Nova Diretoria entre os conselheiros do CMAS acontecido no dia 11de Junho de 2024;

RESOLVE

Artigo 1º- Aprovar Prorrogação do Mandato da Estrutura Administrativa do CMAS para mandato de Junho de 2023 a 01 de Junho de 2025.
.

CARGO:	REPRESENTAÇÃO:
Presidente:	Vinicius Rafael Andrea Governamental
Vice presidente:	Luciana Esser Não Governamental
Secretária:	Luzia Gomes Santos Leite
Secretária Executiva	Marisa de Almeida

Artigo2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 17 de Junho de 2024.

LUCIANA ESSER
Presidente Interinado CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:5380DF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS IGDSUAS

RESOLUÇÃO CMAS n. º22/2024

Dispõe sobrealteração da utilização do Recurso Federal IGD-SUAS de Sarandi/PR .

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 reunido em plenária Ordinário no dia 11 de Junho de 2024.

CONSIDERANDOa Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDOa Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDOa Lei Municipal n.º 2908/2023 - Que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no Município de Sarandi;

CONSIDERANDOa apresentação do Ofício n.º 554/2024 da Diretora de Gestão do SUAS Cleide Andrade Durães;

CONSIDERANDOa Resolução CMAS n.º 13/2024 que dispõe sobrea aprovação da utilização do Recurso Federal IGD-SUAS de Sarandi/PR;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar a alteração do Plano de Aplicação para utilização do Recurso Federal IGD-SUAS - Fonte: 936 conforme tabela abaixo:

N.º	Descrição de Despesa	Estimativa de Custo
936	Material Gráfico	R$ 410,00 (já programado)
936	Equipamento Permanente	R$ 2.000,00
936	Material de Consumo	R$ 1.898,90

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 17deJunhode 2024.

LUCIANA ESSER
PresidenteInterinado CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:1384D22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 139155/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGS6A08	284610J000094547	17/03/2024	73662	07097130818
AMP4C34	284610J000094539	14/03/2024	73400	06302917664
AOA8F36	284610J000092458	16/03/2024	73400	
AOD5A65	284610M000270028	16/03/2024	56732	
API7884	284610J000092488	19/03/2024	73400	
AXG7252	284610J000095266	14/03/2024	73400	
AZD1160	284610J000087781	19/03/2024	57463	05524704114
AZX9923	284610J000092457	16/03/2024	73400	
BEK9H12	284610J000092468	16/03/2024	73400	
IMR9600	284610J000089229	18/03/2024	57463	
IUP6676	284610J000089235	18/03/2024	57463	
RHS0I76	284610J000094559	19/03/2024	73400	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:FCF4216B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 138922/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BPW3D31	284610CND0000677	02/05/2024	50291
BPW3D31	284610CND0000678	27/04/2024	50291

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:6DD06C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 138798/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWO1075	284610M000268909	04/03/2024	56732	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:547CB2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 138725/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
SEW6I09	284610M000267955	23/02/2024	56732	05042694347

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:194F88AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
(Processo Licitatório n.º 129/2024)

OBJETO: compra deequipamentos, a fim de atender às necessidades e a execução das ações da Vigilância em Saúde já pactuadas, de acordo com os elencos das ações e níveis de complexidade do município, conforme o estabelecido pela CIB/PR. de acordo com as Resoluções SESA 1103/2021, 808/2022, 425/2023, 1519/2023 e 374/2024 para Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: **R$ 29.586,06** (vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 02 de julho de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 02 de julho de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 02 de julho de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

17/06/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D70E6F72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 012/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários destinados ao Recapeamento Asfáltico em CBUQ e sinalização viária das Ruas Trav. Riachuelo, Rua Antônio Gonçalves de Castro, Trav. Gen. Osório, Trav. Rio Branco e Trav. Antônio Santos do município, com execução de pavimentação, sinalização urbana e guias (meio-fio), com área de pavimentação de 5.679,93 m² e sinalização viária de 180,46 m².
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 04/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 04/07/2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 04/07/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.
Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br;
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**

Sengés, 17 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E4DE9244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2690/2024

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA,** para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face da não entrega dos itens, descumprindo com as obrigações adquiridas oriundas do Processo Licitatório n.º 020/2024 - Pregão Eletrônico n.º 014/2024, e Ata de Registro de Preços n.º 056/2024, que tem por objeto o fornecimento materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Wagner da Silva Santos,** matrícula funcional 13751, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:60AB93C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2961/2024

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **49422839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS,** para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face da não entrega dos itens, descumprindo com as obrigações adquiridas oriundas do Processo Licitatório n.º 231/2023 - Pregão Eletrônico n.º 128/2023, e Ata de Registro de Preços n.º 007/2024, que tem por objeto o fornecimento de camisetas.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Wagner da Silva Santos,** matrícula funcional 13751, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:10E241FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 138 DE 17/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.304, de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 9.934,94(nove mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
20.050.00.000.0000.0.000.		Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias	
20.050.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.050.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
20.050.10.305.0008.0.000.		Vigilância em Saúde	
20.050.10.305.0008.2.234.		Serviços de Epidemiologia/Endemias	
- 3.0.00.00.00.00	1497	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1497	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1497	APLICAÇÕES DIRETAS	
182 - 3.3.90.30.00.00	1497	MATERIAL DE CONSUMO	9.934,94

Total Suplementação: 9.934,94
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação conforme Portaria GM/MS nº 3.288, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, em 17 de junho de 2024

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente –SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda – SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C1310125

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 139, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.1.122. Aquisição de terreno
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
465 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 70.000,00
Total Suplementação: 70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
470 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
Total Redução: 70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F9549BB9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.40/2024

1° Termo aditivo do contrato nº.40/2024, decorrente de Pregão n° 15/2024 de Contratação de serviço de monitoramento de imagens e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de CFTV.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **M. F. DE AGUIAR - SEGURANCA ELETRONICA**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.472.610/0001-65, com sede no endereço RUA CABO ALBERTO BERNARDINI DE

ARAGãO, 204, SANTA FELICIDADE, Cascavel-PR., neste ato representada por **MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR,** portador do RG n° 15610837, portador do CPF sob n° 018.613.421-52, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 5.084,64 (cinco mil e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), sendo R$ 423,72 (quatrocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) mensais, visando o incremento de 11 pontos para manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de CFTV da Casa Lar e Ginásio de Esportes Teixeirão, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 17 de junho de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:90FB9593

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.119/2022

7° Termo aditivo do contrato nº.119/2022, decorrente de Pregão n° 40/2022 de Contratação de Agente de Integração de Estágio, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários nos diversos departamentos da Administração Pública Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANA RUTH SECCO e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, com sede no endereço Rua Ivo Leão, 42, ALTO DA GLÓRIA, Curitiba-Pr., neste ato representada por Antoninho Caron, portador do RG n° 7362730, portador do CPF sob n° 080.071.529-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 04 de julho de 2025, uma vez que os preços praticados quando da prorrogação se mostram mais vantajosos que os preços de mercado, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 17 de junho de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B1414CCE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 188-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 188/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SCARAMAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS PARA VACA MECANICA.**

VALOR: R$ 1.848,00(UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E764F207

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 189/2024

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 189/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Nota do Produtor Rural em 4 vias carbonadas.

Data da sessão: **25 de junho de 2024.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 17 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6CFDF56D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº34/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº34/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 04 de julho de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 34/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, higiene pessoal e limpeza com intuito de atender a demanda dos menores acolhidos na casa lar.

SERTANÓPOLIS, 17 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:030C1065

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 80/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADOS: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 29.530.767/0001-04
PAPERLIMP COM. DE MAT. DE LIMPEZA EIRELI ME, CNPJ 28.257.900/0001-38
MERCEARIA JULIANI LTDA, CNPJ 10.568.477/0001-21
SUPERMERCADO VJ LTDA, CNPJ 07.786.393/0001-50
S R SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 40.082.484/0001-80
CARLIMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 17.548.992/0001-99
CAMILA RODRIGUES CURY, CNPJ 53.026.544/0001-99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 9.640,41 (nove mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e um centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de junho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8A9B5FB2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

3º Termo Aditivo do contrato nº 16/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO NO CAVALETE (CORTE), RELIGAÇÃO DO ABASTECIMENTO NO CAVALETE, EXECUÇÃO DE LACRE NO CAVALETE COM VERIFICAÇÃO DE FRAUDE, VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DE LIGAÇÃO DE ESGOTO E DE ÁGUAS PLUVIAIS (GALERIA PLUVIAL).**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a **ABLE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 73.636.276/0001-34, SITUADA NA RUA JOSÉ MORENO JÚNIOR Nº 674, BLOCO 1, 2º ANDAR, APARTAMENTO 205, EDIFÍCIO TWIN TOWER, JARDIM ACLIMAÇÃO, CEP 87050-710, MARINGÁ/PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **ANA BEATRIZ TIEMY DE OLIVEIRA IAMAGUTI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 12.996.655-6 SSP/PR, INSCRITA NO CPF Nº 085.523.839-93, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **04 de julho 2025**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 17 de junho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

ANA BEATRIZ TIEMY DE OLIVEIRA IAMAGUTI
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0AD63AC2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

4º Termo Aditivo do contrato nº 16/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO NO CAVALETE (CORTE), RELIGAÇÃO DO ABASTECIMENTO NO CAVALETE, EXECUÇÃO DE LACRE NO CAVALETE COM VERIFICAÇÃO DE FRAUDE, VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DE LIGAÇÃO DE ESGOTO E DE ÁGUAS PLUVIAIS (GALERIA PLUVIAL).**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a **ABLE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 73.636.276/0001-34, SITUADA NA RUA JOSÉ MORENO JÚNIOR Nº 674, BLOCO 1, 2º ANDAR, APARTAMENTO 205, EDIFÍCIO TWIN TOWER, JARDIM ACLIMAÇÃO, CEP 87050-710, MARINGÁ/PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **ANA BEATRIZ TIEMY DE OLIVEIRA**

IAMAGUTI, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 12.996.655-6 SSP/PR, INSCRITA NO CPF Nº 085.523.839-93, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 256.240,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), correspondente a Prorrogação Contratual acrescido da atualização monetária INPC/IBGE 3,232784%, conforme tabela:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VLR. UNITÁRIO (R$)	VLR. TOTAL (R$)
01	INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO NO CAVALETE (CORTE)	Serviço executado/ano	3.000	18,83	56.490,00
02	RELIGAÇÃO DO ABASTECIMENTO NO CAVALETE	Serviço executado/ano	3.000	18,52	55.560,00
03	EXECUÇÃO DE LACRE NO CAVALETE COM VERIFICAÇÃO DE FRAUDE	Serviço executado/ano	3.000	17,89	53.670,00
04	VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DE LIGAÇÃO DE ESGOTO E DE ÁGUAS PLUVIAIS	Serviço executado/ano	3.000	24,80	74.400,00
05	VISITA IMPRODUTIVA	Serviço executado/ano	2.000	8,06	16.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.
E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 17 de junho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*ANA BEATRIZ TIEMY DE OLIVEIRA IAMAGUTI*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:DA7F5A01

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: F. GARCIA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 19.963.579/0001-16.

OBJETO: Aquisição certificado digital para CNPJ, modelo A1, para fins de assinatura, consulta, envio de declarações a receita federal, ao tribunal de contas e demais órgãos afins.

VALOR: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de Junho de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:69127E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024

CONTRATADA	MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935
CNPJ	26.918.046/0001-88
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SULINA - PR
LICITAÇÃO	Pregão N.66/2023
VALOR	73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA	17 de junho de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:93324AB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.113, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS MÓVEIS QUE ABAIXO INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE VENDA EM HASTA PÚBLICA CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e no Decreto Municipal nº 2.064 de 03 de maio de 2024,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso XL e Art. 76, inciso II, e §4º, todos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que tratam da alienação de bem da Administração Pública;
CONSIDERANDO que os bem móveis que segue abaixo relacionado encontram-se inservíveis e como tal representam prejuízos ao erário público Municipal mantê-los, inclusive sofrendo processo de depreciação crescente;
CONSIDERANDO que os bens públicos, da categoria de bem móvel, que se encontrar inservíveis para a municipalidade, poderão ser objetos de alienação, desde que precedido de interesse público devidamente justificado, avaliação prévia e processo licitatório;
CONSIDERANDO que a teor do disposto no artigo 31, da Lei de Licitações (Lei 14.133/21), o bem a ser leiloado será previamente avaliado, para fins de fixação de preço mínimo, e que ao edital do leilão deve ser dada ampla divulgação,
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do presente Decreto considerado inservíveis para uso da Administração Pública os bens móveis que seguem abaixo descriminados, pertencentes ao patrimônio público do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná:
I - Motoniveladora New Holland RG140B;
II - Aparelho de Ultrassom;
III - Sucatas de Fogão Industrial 2 un. e Fogão Convencional 1 un.;
Art. 2º Para fins de avaliação prévia e fixação de preço mínimo de arrematação, fica criada a Comissão de Avaliação Prévia, que será composta dos seguintes servidores públicos municipais:
I - David Elias Fogaça, servidor público municipal, portador do CPF sob nº 669.352.***-04, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares/PR;
II - Edina Pereira dos Santos, servidora pública municipal, portadora do CPF sob nº 071.824.***-05, residente e domiciliada na cidade de Teixeira Soares/PR;

III - José Lúcio Skolimoski, servidor Público Municipal, portador do CPF sob nº 611.183.***-87, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares/PR.
§ 1º A Comissão deverá avaliar os bens móveis de conformidade com solicitações feitas pelo Município, devendo apresentar o Laudo de Avaliação onde deverá constar o preço mínimo avaliado dos bens, para fins de leilão.
§ 2º A referida Comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de Teixeira Soares/PR.
Art. 3º Em ocorrendo eventual alienação dos bens móveis constantes do presente Decreto, fica de logo o Setor de Patrimônio autorizado a proceder a baixa patrimonial do bem efetivamente alienado.
Art. 4º Fica o Setor de Licitações devidamente autorizado a proceder a edição do competente edital licitatório, sob a modalidade de leilão, com estrita observância as normas legais reguladora da matéria, cujo procedimento deverá ser adotado logo após o recebimento do laudo de avaliação prévia.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 2.112/2024.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7771ABC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LEILÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA, constituída pelo Decreto Municipal nº 2. 113, de 17 de junho de 2024 que estabelece a avaliação dos bens móveis deste Município para fins de leilão, emite-se LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS considerados como inservíveis para uso na Administração Pública, conforme descrito abaixo:
DA COMISSÃO:
I – David Elias Fogaça. Servidor Público Municipal. Portador do CPF nº 669.352.***-04.
II – Edina Pereira dos Santos. Servidora Pública Municipal. Portadora do CPF nº 071.824.***-05.
III – José Lúcio Skolimoski. Servidor Público Municipal. Portador do CPF nº 611.183.***-87.
A referida comissão avaliará os seguintes bens móveis inservível conforme abaixo descrito.
DOS BENS MÓVEIS E SUA AVALIAÇÃO:
LOTE 01:
Motoniveladora New Holland RG140B, é avaliada em R$ 199.000,00 para fins de vende em hasta pública.
LOTE 02:
Aparelho de Ultrassom, avaliado em R$ 2.300,00 para fins de venda em hasta pública.
LOTE 03:
Sucatas de Fogão Industrial 2 un. e Fogão Convencional 1 un., avaliados em R$ 150,00 para fins de venda em hasta pública.
Totalizando o valor de R$ 201.450,00 (duzentos e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).
DOS CRITÉRIOS
Esta Comissão de Avaliação Prévia tomou como base avaliações de veículos e bens similares na região que se encontram no Município de Teixeira Soares, bem como, utilizou-se de ofertas existentes na rede mundial de computadores.

Teixeira Soares, 17 de junho de 2024.

DAVID ELIAS FOGAÇA
Presidente

EDINA PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Membro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:434D9396

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 01/2024 fundamentado no parecer jurídico n° do processo administrativo físico nº 02/2024 da Procuradoria Geral do Município de Teixeira Soares, cujo objeto refere-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA ESPECIALIZADA DESTINADO A MELHORAR A EFICIÊNCIA NA EDIÇÃO DE ATOS PREVIDENCIÁRIOS, COMO CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E APOSENTADORIAS, ALÉM DE SOLUÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS, DESTINADOS AO RPPS DE TEIXEIRA SOARES, enquadrado no art. 6º, inciso XVIII, alínea "c",** conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares – PR.

Em favor de: **MG ASSESORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES**
inscrita no CNPJ Nº 05.783.940/0001-18
Valor total de **R$ 49.080,00 (Quarenta e nove mil e oitenta reais), subdivididos em parcelas mensais de R$ 4.090,00 (Quatro mil e noventa reais).**

Teixeira Soares, 17 de junho de 2024.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:2204791C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 22-2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Objeto: Credenciamento de Empresa para prestação de serviços em odontologia que disponibilizem profissionais odontólogos especialistas em atendimento de Periodontia especializada e Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais em atendimento ao Serviço de Especialidades em Saúde Bucal SESB, conforme portaria GM/MS nº 751 de 15 de junho de 2023de acordo com as condições previstas nos Anexos, partes integrantes deste Termo de Referência.

Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 91/2024
Modalidade: Credenciamento nº 22/2024
Tipo: seleção dos interessados
Valor total estimado: de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil quatrocentos Reais).

Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, portaria GM/MS nº 3.170 de 15 de fevereiro de 2024.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 18/06/2024 até às 11:30hs do dia 10/07/2024**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento nº22/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de JUNHO de 2024, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E8C3161D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 156/2024
REF: PREGÃO N° 46/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: J P BELEZE, CNPJ nº nº 54.054.937/0001-79, com sede Ourinhos, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JEAN PIERRE BELEZE, CPF: 046.595.968-77, carteira de Identidade nº 131382184.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 117.204,00 (cento e dezessete mil, duzentos e quatro reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 11 de junho de 2024, com vencimento até 10 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C7E41C7E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 546/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 17/06/2024 a Senhora **TATIANE CRISTINA CHIARE** portadora do CPF 054.903.049-28 para exercer o cargo efetivo de Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BAAD5554

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 547/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 17/06/2024 a Senhora **ALINE DA SILVA SANTOS** portadora do CPF 137.209.194-71 para exercer o cargo efetivo de Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0CEEEDCD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 548/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 17/06/2024 o Senhor **NELSON DE JESUS SABINO** portador do CPF 019.403.359-73 para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA,** lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6F1812D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 549/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **JOSE LUCIANO DA SILVA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, sendo 90 dias referente ao período aquisitivo 1997/2002 e 90 dias referente ao período aquisitivo 2002/2007.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/07/2024** a **12/01/2025.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:58DE8E3C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **LEODIR RIBEIRO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/06/2024** a **16/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de junho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7D43A89D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/06/2024** a **06/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de junho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FA465A1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo Disciplinar 01/2024, instaurado pela Portaria 167/2024,

R E S O L V E

Art. 1º Suspender por 30 (trinta) dias o senhor **JOSE LUCIANO DA SILVA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS – OPERADOR DE MAQUINA PESADA, por ter incorrido na conduta prevista no inciso XIV, do Art. 188, da Lei Complementar Municipal nº04/2022.

Art. 2º A suspensão de que trata o Artigo 1º será do dia **17/06/2024** a **16/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DDF6C3BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no

Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível a servidora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Cargo	Nível	Classe
Elaine Aparecida Faria	Psicóloga	E	12

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5277BC2C

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 018/2024

Súmula: Aprovação da ADESÃO do Município de Terra Boa – ao SUS Digital , de acordo com a Portaria GM/MS N° 3.232/2024 de 1º de março de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **ADESÃO** do Município de Terra Boa – ao SUS Digital, de acordo com a Portaria GM/MS N° 3.232/2024 de 1º de março de 2024 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos 18 dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 018/2024, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AAC14544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº17/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação execução de obra no município

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.
Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 17 de junho de 2024

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a submissão da solicitação de execução de obra no município, no valor de R$1.304.792,16 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) para construção de Creche, com recurso advindo do Governo Estadual, através do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, conforme especificação da Deliberação nº 60/2023
Do CEDCA/PR, que estabelece o Repasse de Incentivo para Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas à Primeira Infância – creches, e também em consonância com as Resoluções nº212/2024 e nº219/2024 da SEDEF.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões,17 de junho de 2024.

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:4819BC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 032/2024

Lei Nº 032/2024

SÚMULA: Revoga doação de bem imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal nº 014/2024, que autorizava o Poder Executivo Municipal a doar bem imóvel de sua propriedade.

Artigo 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:2CDB38D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Concorrência Nº. 7/2024
OBJETO: Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: meia-quadra de basquete, playground e paisagismo
Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 02/07/2024.

Terra Rica, 17/06/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:46042308

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 280/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVANA MENDES DO PRADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVANA MENDES DO PRADO,** matrícula Nº 11658, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 14/06/2023 a 13/06/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **17/06/2024 a 16/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:C522A75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 228/2024

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA SUZIANE MARTINS DOS SANTOS VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a servidora Sra. **SUZIANE MARTINS DOS SANTOS VIEIRA** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir 17 de Junho 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2FD13043

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 229/2024

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. KATHERINE LIE MATSUSHITA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE TESOURARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA a pedido,** a servidora pública municipal Sra**. KATHERINE LIE MATSUSHITA**, matrícula nº 12400, do cargo em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE TESOURARIA,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 17 de Junho de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (17/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2EDD2982

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Rica torna público que fará realizar, às 09":00 horas do dia Dois de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, na plataforma ComprasBR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Nilza de Oliveira Pepina, s/n	Revitalização de Parque Infantil	621,40 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Terra Rica e na plataforma www.comprabr.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Terra RIca, 17 de Junho de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:AB1C97DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 234/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 39/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 39/2024 de 02/05/2024(dois dias de maio de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para Pá Carregadeira Liulong, F237 conforme tabela Traz Valor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
Lote	Item	Produto/Produto	Percentual de Desconto
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nas maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.	6,5%
1	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas da linha diesel marcas diversas.	10%
Total por Lote			16,50%

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias de junho de 2024. (17/06/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:6513118A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 040/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 040/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROSICLER APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CPF sob n° 055.946.089-90, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 20/06/2024 e término em 16/11/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 17 de junho de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:69B5AECB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16077/2024

PORTARIA N° 16077/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). REGIS FELIPE APRIGIO MANFROI, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **REGIS FELIPE APRIGIO MANFROI**, portador(a) do CPF/MF nº 082.493.149-13, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – Classe Inicial – NIVEL AAD I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 19 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:96E48C86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 051/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 051/2024

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ROSENY FRANCO DE LIMA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 19/06/2024 a 18/07/2024, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 19/07/2024.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.028,31 (dois mil, vinte e oito reais, trinta e um centavos) acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

Terra Roxa, em 17 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9644C455

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 052/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 052/2024

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: MIRIAN FERNANDES DOS ANJOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 19/06/2024 a 18/07/2024, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 19/07/2024.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.028,31 (dois mil, vinte e oito reais, trinta e um centavos) acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

Terra Roxa, em 17 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:CE89664C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2024 - SMED

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Instrução Normativa n° 002, de 17 de junho de 2024

Estabelece normas para o Processo de Escolha de Diretores das Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Roxa -PR.

O Secretário de Educação do Município de Terra Roxa/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipaln.°1983 de 29 de setembro de 2022,

RESOLVE:
Art.1°Esta Instrução estabelece normas para condução do Processo de Escolha de diretores das Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Roxa-PR, a realizar no dia **27 de junho de 2024;**
Art.2° Caberá aComissão Institucional:
Divulgar os nomes dos candidatos a diretor, homologados pela Secretaria Municipal da Educação, por meio de Edital e através de informativo para a comunidade educativa, em ordem alfabética, bem como o horário das eleições;
Afixar os Editais em lugar visível no dia da eleição, 27/06/24**,**próximo a cabine indevassável;
Os membros da Comissão Institucional deverão compor a mesa de votação e a mesa de apuração e definir seus presidentes;
Retirar na SMED todo o material para a eleição e responsabilizar-se pela guarda e zelo do mesmo;
Credenciar os fiscais indicados pelos candidatos para acompanhar o processo de escolha;
Proceder o cadastramento dos eleitores;
Listar, em folha de votação, o nome dos eleitores com base no cadastramento dos mesmos;
Encaminhar à SMED as cédulas, utilizadas ou não, e as inutilizadas, bem como as atas próprias do processo de escolha;
Informar à SMED o número de eleitores até o dia **24/06/2024** para que sejam providenciadas as cédulas;
Retirar as cédulas e o material das eleições na Secretaria Municipal da Educação, no dia **26/06/2024**, por membro da Comissão Institucional.
As cédulas deverão ser disponibilizadas em envelope lacrado, devendo ser aberto na presença dos mesários na data das eleições;
Parágrafo único- O presidente da Comissão Institucional local será dispensado das suas atividades normais no dia anterior ao pleito para melhor organizar e coordenar o processo.

DA CAMPANHA ELEITORAL
Art.3°Para a realização da campanha eleitoral é expressamente proibido ao candidato:
Usar o patrimônio público para veicular seu nome e/ou número;
Utilizar-se de calúnia, difamação e ofensas em relação ao candidato adversário;
Fazer qualquer tipo de campanha no dia da eleição, como usar carro de som, fazer panfletagem e boca de urna;
Transportar eleitores no dia da eleição.
Art. 4° É permitido ao candidato:
Realizar reunião com os pais fora da jornada de trabalho para discussão das propostas;
Fazer campanha até às 23h 59min do dia 26 de junho de 2024.
Solicitar à Comissão Institucional, espaço para apresentação do Plano de Gestão, sendo garantida as mesmas condições a todos os candidatos;
Solicitar à Comissão Institucional, até o dia 24/06/24, o credenciamento de até 2 (duas) pessoas para atuarem como fiscais de urna nas eleições;
Divulgar a candidatura em suas redes sociais.
Art. 5°- A transgressão de uma das hipóteses previstas no art. 3° destaInstrução Normativa poderá gerar o cancelamento do registro de candidatura;
Parágrafo único: As denuncias deverão ser encaminhadas à Comissão Centralno prazo máximo de até 1 (um) dia útil após a ocorrência, protocolizadas na SMED, devendo ser por escrito e assinado pelo denunciantepara julgamento em instância única.
Art. 6°-Os membros da Comissão Central, das Comissões Institucionais e servidores lotados na SMED deverão ser imparciais, não podendo manifestar apoio a nenhum candidato ou candidata;

DA VOTAÇÃO

Art.7°A mesa de votação instalada em sala do estabelecimento de ensino colherá os votos das 07h às 18h;
Art.8°A mesa de votação será composta de, no mínimo, 3 (três) e, máximo, 5 (cinco) mesários, os quais fazem parte da Comissão Institucional;
Art.9° Na mesa de votação haverá uma listagem organizada por categoria, pela Comissão Institucional do estabelecimento de ensino, com o nome dos eleitores;
Art.10°O voto será efetuado em cédula própria fornecida pela SMED;
§1° Haverá cédula única de votação para pais, responsáveis,professores e servidores estatutários, sendo que em relação à lista de votação, será diferenciada para as categorias **de Pais/Responsáveis e Servidores;**
§2° Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno, sendo obrigatório a apresentação do RG, quando se tratar de pais e/ou responsável legal;
§3° Para as instituições em que houver candidatura única, as cédulas terão como opções:
( )sim ( )não.
§4°- Para as instituições que tiverem mais de 1 (um) candidato inscrito para a eleição, a cédula terá a opção para o eleitor votar no número e nome de um dos candidatos;
Art.11°Após a identificação e assinatura na folha de votação, o eleitor dirigir-se-á à cabine indevassável, preenchendo a cédula da seguinte maneira:
Assinalando ( )**"sim"** ou ( ) **"não"**, em caso de candidatura única;
Assinalando() "X" no número e no nome do(a) candidato(a) escolhido(a), em caso de mais de um candidato.
Art.12° Não constando na folha de votação o nome de algum eleitor, seu nome deverá ser incluído na listagem pela mesa de votação, após

ser comprovado pela Comissão Institucional, que o eleitor tem direito ao voto;
Art.13°Encerrado o horário de votação, o presidente de mesa determinará que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo de votar aqueles que se apresentarem após o horário;

DA APURAÇÃO
Art.14°A apuração em sessão pública será procedida imediatamente após o encerramento da votação;
§1° O quórum mínimo de comparecimento para homologar a eleição do diretor será de50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) voto da lista de aptos a votar;
§2° Quando o estabelecimento de ensino tiver apenas 01 (um) concorrente, este deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) voto SIM do total de votos válidos;
§3° Quando o estabelecimento de ensino possuir mais de (01) um candidato, será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos;
§4° Para fins de quórum serão contabilizados os votos válidos, os votos brancos e os votos nulos;
Art.15° Dos trabalhos da Mesa Apuradora serão lavradas atas, conforme modelo anexo;
Art.16° Após os trabalhos de apuração, o Presidente da mesa encaminhará a Ata dos resultados à Comissão Central;
Parágrafo único- Após a conferência dos documentos, caberá à Comissão Central a publicaçãodo resultado;
Art.17° Encerrado todo o processo eleitoral, a Comissão Institucional fará a entrega de todo o material a Secretaria Municipal da Educação até às 20 horas do dia 27/06/2024;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.18°Os anexos citados nesta Instrução serão disponibilizados pela SMED impressos pela instituição de ensino;
Art.19°- Os casos omissos nesta instrução Normativa serão resolvidos pela Comissão Central.

Terra Roxa, 17 de junho de 2024

EVERTON SOARES SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DB8485D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX N° 020/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 77/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15996/2024
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 77/2024, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024, o(s) participante(s):

125008 - CLARICE DE LIMA PALMIERI					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - PAO CASEIRO	QUILO		875	R$20,00	R$17.500,00
Total Fornecedor: R$17.500,00					

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AF4780E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEX N° 020/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 15996/2024 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 20/2024, Processo Administrativo nº 77/2024, que tem por objeto Aquisição através de chamada pública de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar 2024, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	**Itens Vencedores**
125008 - CLARICE DE LIMA PALMIERI	1

Terra Roxa, 14 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9A665839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 01/07/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ 1.474.476,57 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 17 de junho de 2024.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:AE87AF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA - PR.
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS DO SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.
Valor: R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14133/21.

Terra Roxa - PR, 17 de Junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8CF05E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 173/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **47.826.214/0001-85**, neste ato representado por **HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 67/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 14/2024, realizou Contrato nº 173/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 223.171,02 (duzentos e vinte e três mil, cento e setenta e um reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 17 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:19E2BFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 42/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MARIA APARECIDA REZENDE DE ABREU.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEX E REFEIÇÕES COMERCIAIS, A SEREM FORNECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 23/06/2025, NO VALOR DE R$ 15.510,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS) COM FUNDAMENTO NO ART. 84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MARIA APARECIDA REZENDE DE ABREU.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0A9E68DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 42/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: BENDER LANCHONETE LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEX E REFEIÇÕES COMERCIAIS, A SEREM FORNECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 23/06/2025, NO VALOR DE R$ 35.822,50 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: BENDER LANCHONETE LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D462D616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 48/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: TTI ATACADO AGROPECUARIO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE RAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14.133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: TTI ATACADO AGROPECUARIO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B6D25A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 08/07/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU M.E.I ESPECIALIZADA EM TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA, REMOTA, DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR,** no valor máximo de R$ 39.905,28 (trinta e nove mil, novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 17 de junho de 2024.

SILVANA MACARINI DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FEF6F044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 09/07/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ 84.972,15 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 17 de junho de 2024.

FERNANDA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:92313E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA - PR.
Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS DO SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.
Valor: R$ 9.576,00 (nove mil e quinhentos e setenta e seis reais).
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14133/21.

Terra Roxa - PR, 17 de Junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:447A6D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: F ANDRADE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.793.873/0001-83, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ERICSON FELIPE LIMA DO NASCIMENTO ANDRADE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 090.583.719-30, com endereço à Rua GUARANTÃ, 126-, São Braz - 82.315-100, Curitiba - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 9.359,00 (nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 117, 118.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:95907293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: LEMONIE E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.649.722/0001-25, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 628.440.169-87, com endereço à Rua ITABIRA, 1414, CENTRO - 85.501-047, Pato Branco - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 20.893,30 (vinte mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 136, 137, 141.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:17685DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.542.512/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RICARDO GANDOLFI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 295.038.398-07, com endereço à Avenida LECIO ANAWATE, 200-, Distrito Industrial - 15.035-190, São José do Rio Preto - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 6.308,50 (seis mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 22.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9F906198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BRUMO ESPORTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.414.411/0001-64, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BRUNNA MONIQUE GUIDI, Administrador, portador do RG/CI nº 9.540.170-8 e no CPF/MF nº 093.425.049-90, com endereço à Rua Pedro Zanetti, 142-, CANGUIRI - 83.412-585, Colombo - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 18.749,46 (dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 45, 49, 53, 115, 120.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D2CDBAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: EVANDRO CARLOS ZANOLLA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.459.235/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EVANDRO CARLOS ZANOLLA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 924.857.400-97, com endereço à Avenida FLORES DA CUNHA, 2083, Centro - 99.500-000, Carazinho - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.026,60 (três mil, vinte e seis reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 91, 92, 93.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B54DA9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ROTTA INFLAVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.083.428/0001-46, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIONE DE SOUSA VAZ, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 024.118.891-19, com endereço à Rua MS2 QD 07, LT 18, Residencial Monte Sinai - 75.360-000, Aragoiânia - GO.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 119.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:034FC2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PLAYTIME BRINQUEDOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.758.694/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDERSON FELIX, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 065.911.579-48, com endereço à Rua José Lourenço dos Santos, 382-, PARQUE DA GAVEA - 87.053-335, Maringá - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 23.508,70 (vinte e três mil, quinhentos e oito reais e setenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 131, 140.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E7F645A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BUMM DE OFERTAS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita

no CNPJ/MF nº 31.131.502/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANA CAROLINA ROMERO PACHECO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 058.328.429-95, com endereço à Rua MANDAGUARI, 665, VDI. EMILIANO PERNET - 83.324-410, Pinhais - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 145, 146.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:99D97C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.683.701/0001-78, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HELTON AMBROSIO BRAULINO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 324.375.678-28, com endereço à Rua Curiuva, 39-, Jardim Danfer - 03.728-160, São Paulo - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 6.791,75 (seis mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 31, 89.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:247C9FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.290.146/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MATHEUS ARANTES DA COSTA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 096.598.859-70, com endereço à Avenida AMERICO BELAY, 1523, PARQUE DAS GREVILEAS III - 87.025-210, Maringá - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 36.233,06 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 41, 43, 44, 46, 58, 81, 83, 84, 85, 102, 132.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5EC0C9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 208-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: 14.555.709 DIOGO STELLE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.555.709/0001-68, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIOGO STELLE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 054.938.819-26, com endereço à Rua Garibaldi, 707, CENTRO - 85.955-000, Maripá - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 8.812,14 (oito mil, oitocentos e doze reais e quatorze centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 61, 62, 147.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:75B3501E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 209-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: 49.597.630 AMARILDO KRAMER, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.597.630/0001-84, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. AMARILDO KRAMER, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 883.475.759-91, com endereço à Rua Astorga, 119-, Conjunto Habitacional Antilhas - 87.308-028, Campo Mourão - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 28.228,18 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 79, 88, 94, 95, 97, 116, 130, 133, 138, 143, 144.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:23204764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 210-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 94.684.099/0001-31, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCIA COSTA SCHEIDT, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 674.388.570-34, com endereço à Avenida Borges de Medeiros, 1141/186, CENTRO - 90.020-025, Porto Alegre - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 549,90 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 42.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3ACB4E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 211-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.605.395/0001-78, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 094.034.309-66, com endereço à Estrada FLI, NBI, LT 251, Chácara Santo Antonio - 87.185-000, Floraí - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.860,00 (dois mil e

oitocentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 108.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E216BECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: RAMSIG LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 54.198.647/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUSMAR CEZAR COELHO GUEDES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 128.800.668-32, com endereço à Alameda Maggiore, 158-, Residencial dos Lagos - 13.296-189, Itupeva - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 1.099,95 (um mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 57.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AE4447F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.844.055/0001-43, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIA CECILIA EMANUELA LOPES DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 061.070.674-85, com endereço à Rua Antonio Burgos, 480-, Nova Santa Cruz - 55.194-306, Santa Cruz do Capibaribe - PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 52.143,00 (cinquenta e dois mil e cento e quarenta e três reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 125, 127.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FD501F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 214-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 52.755.750/0001-77, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RICARDO TADEU DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 011.962.636-55, com endereço à Rua Geraldo Passarini, 274-, Vila Mendes - 36.330-000, Coronel Xavier Chaves - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 14.639,70 (quatorze mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s)

item(ens) nº 1, 4, 5, 8, 11, 24, 25, 26, 33, 34, 54, 55, 56, 59, 80, 82, 86, 99, 109.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A2AF0873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.158.623/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EUNICE DO ROCIO BERTON COSMO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 475.956.559-00, com endereço à Rua João Eugênio, 711-, Costeira - 83.203-400, Paranaguá - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 29.722,50 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 48, 135, 139, 142.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6E4DAD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 216-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: LAGUNA ESPORTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 52.307.066/0001-22, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DENISE MACIEL CLEMENCIO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 625.391.679-34, com endereço à Avenida MARCOS JOSE DE LEAO, 550, CENTRO - 95.770-000, Feliz - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 18.305,40 (dezoito mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 9, 36, 37, 40, 50, 51, 52, 96, 113, 128, 129, 134.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4692A5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DRISOL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.251.845/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADRIANE NORBERTO DE CARVALHO, Administrador, portador do RG/CI nº 8.579.870-7 e no CPF/MF nº 047.308.009-58, com endereço à Avenida DA SAUDADE, 1105, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 22.214,00 (vinte e dois mil e duzentos e quatorze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 72, 73, 74, 98.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9B2677F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: VICCARI ESPORTES LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.233.101/0001-29, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO VICCARI, Administrador, portador do RG/CI nº 86145278 e no CPF/MF nº 079.008.499-63, com endereço à Avenida PRESIDENTE KENNEDY, 1435, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 202.175,00 (duzentos e dois mil e cento e setenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 38, 39, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 87, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 121, 122, 123, 124, 126.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:951E1F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.759.849/0001-95, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEANDRO DE MARCHI, Administrador, portador do RG/CI nº 322570815 e no CPF/MF nº 353.354.518-07, com endereço à Rua ALICE GARCIA VEGA, , ITABERABA - 02.737-050, São Paulo - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 100.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F9F6D2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.323.297/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 14.854.629 e no CPF/MF nº 083.721.346-00, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, , Centro - 35.790-168, Curvelo - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 6.594,00 (seis mil e quinhentos e noventa e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 47.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:40BF48B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 002/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 002/2024 CONTRATO Nº 539/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 104/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **MONITORAMENTO TERRA ROXA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **52.013.781/0001-52**, neste ato representado por **CELSO HUGO MORAES SOUSA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 191/2023, na modalidade Pregão sob o nº 104/2023, realizou Contrato nº 539/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 4.820,60 (quatro mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 17 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:24EDA73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SESSMA SOLUCOES E BENEFICIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.113.470/0001-27, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABIO MOSCONI, Administrador, portador do RG/CI nº 8.751.448-0 e no CPF/MF nº 049.148.659-63, com endereço à Avenida Das Industrias, 3122, Parque Industrial I - 86.975-000, Mandaguari - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3C8E2949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CALIXTO & SPORH LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.134.775/0001-46, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PRISCILA SIMON CALIXTO, Administrador, portador do RG/CI nº 5.356.800-9 e no CPF/MF nº 044.735.119-28, com endereço à Avenida CASTELO BRANCO, 1607, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 30.450,00 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E27B66D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024.
Contratada: **PARCELE NA HORA TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA.**

Objeto: **CREDENCIAMENTO de empresa(s) ou instituição(ões) para implantação e gestão de solução(ões) tecnológica(s) de integração de sistemas tributários/arrecadação do município, possibilitando o pagamento de guias de arrecadação municipal por meio do uso de cartões de crédito, de forma à vista ou parcelada, visando oferecer aos contribuintes mais uma alternativa de pagamento, sem ônus para o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**, **conforme Lei Municipal nº 2036/2023,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 009/2023.
Fundamento Legal: 74, IV, da Lei nº 14.133/21.

Terra Roxa – PR, 17 de Junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C1FF717F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA MARIA JENIFFER PEREIRA DE LIMA.

PORTARIA Nº 11, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Concede férias à servidora efetiva Maria Jeniffer Pereira de Lima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias à servidora MARIA JENIFFER PEREIRA DE LIMA, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 20 (vinte) dias, iniciando em 01 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

Art. 2°. Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, nos termos do artigo 78, §1°, da Lei n° 50/2005.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:23001E9E

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
VITÓRIA BISHOP SCHERNER	201121	MÉDICO I	3º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 17 de junho de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AEE4695D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5061, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de acompanhamento e avaliação da chamada pública para a realização de oficinas esportivas e culturais:

- Hilda Adelina Carvalho, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.878.255-2/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Professor na função de Coordenadora Pedagógica da Educação Especial e Inclusiva;

- José Adilson da Silva, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.711.628-1/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Professor na função de Coordenador Pedagógico da disciplina de Arte;

- Marciele Adriangela Chicovis, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.145.145-3/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Professor na função de Coordenadora Pedagógica da disciplina de Educação Física.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:66E478B6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES – CONCURSO DE RAINHA E PRINCESA DA 3ª FESTA DO AGRICULTOR DE TIJUCAS DO SUL (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A Comissão de Avaliação dos Documentos e Critérios do Concurso de Rainha e Princesas da 3ª Festa do Agricultor de Tijucas do Sul (Decreto nº 4866/2024) vem no intuito de informar o resultado das inscrições para o III Concurso da Rainha da Festa do Agricultor 2024 de Tijucas do Sul.
A Comissão analisou as inscrições realizadas e diante disto, concluiu o que segue em ordem alfabética:

Nome da Candidata	CPF	Situação
Cibele Maria da Rocha	148.041.859-50	Deferido
Cauany da Cruz Kuszelewski	068.210.929-07	Deferido
Gabriela de Macedo Rocha	086.845.199-14	Deferido
Jaqueline de Fátima da Silva	087.686.409-43	Deferido
Jennifer Thais da Rocha Camargo de Lima	107.482.179-32	Deferido
Kamille Carvalho Loreiro	092.603.199-60	Deferido
Maiara de Lima Leprevost	104.194.689-94	Deferido
Maria Angelica Batista	158.284.989-75	Deferido
Mirian Gabriele Martins	127.488.789-57	Deferido
Rayane Cristiny dos Santos	092.376.659-62	Deferido
Rayssa Fernanda Almeida de Moras	134,750.359-52	Deferido
Tainara Aparecida Moraes de Lima	161.050.295-9	Deferido

Tijucas do Sul, 12 de junho de 2024

_____
MARIZA LETICIA FLOR DE LIMA

_____
THIAGO LOURENÇO RAMOS

_____
LUCIANA MICKUS PICHORIM

_____
ARIADNE CAROLINE NASCIMENTO SARAIVA

_____
MARYA ELOYSA CRUZ

_____
SAMANTHA APARECIDA DE LIMA

_____
LETICIA DOS SANTOS LIMA

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:17D5FA39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, 17 DE JUNHO DE 2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de servidor.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Despacho de Decisão do Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 01/2024, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob nº 06.2024, para apurar eventual responsabilidade de servidor público no exercício da função sob denuncia de postura e condutas inadequadas e incompatíveis com a função pública.
Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Decreto nº 4741, de 08 de novembro de 2023, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do art. 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos servidores.
Art. 3º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório, podendo ser prorrogado.
Art. 4º. Determinar que o processo seja tramitado sob sigilo.
Art. 5º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:664602A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de servidor e afasta servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o memorando 625/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e seus anexos, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob nº 05.2024, para apurar eventual responsabilidade de servidor público no exercício da função, sob a denúncia de eventual furto e eventual falsificação ideológica.
Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Decreto nº 4741, de 08 de novembro de 2023, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do art. 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos servidores
Art. 3º. Determinar o afastamento do servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias como medida cautelar a fim de não haver interferência na apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º. Determinar que o processo seja tramitado sob sigilo.
Art. 5º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 6º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:B47B375A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 27/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO 3º FÓRUM DO AGRICULTOR, DURANTE A 3ª FESTA DO AGRICULTOR.

Contratado: **KATRU ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 30.140.174/0001-10**

Valor total de R$ 52.400,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 27/2024

Dotação Orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Agricultura

001 Diretoria de Agricultura

20.608.0010.2012 Manutenção da Diretoria de Agricultura

1780 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 07 de junho de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:0516B72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°57/2023	Pregão Eletrônico n°15/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (13.06.2025).	**123 MOVEIS DO BRASIL** CNPJ: 18.335.676/0001-00	03/06/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:7C0BF2B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°56/2023	Pregão Eletrônico n°15/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (13.06.2025).	**DI MOVEIS LTDA** CNPJ: 49.721.898/0001-86	03/06/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:1D2FAA73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 38/2024

Súmula: Nova Composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Tomazina – COMMAT.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Flavio Xavier de Lima Zanrosso no uso das atribuições legais, publica a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Tomazina – COMMAT.
Decreta:

Art. 1o Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal de Meio ambiente Tomazina, as pessoas
abaixo designadas:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
· Titular: Yuri Luiz de Oliveira – RG: 9.806.417-6 – Diretor de Meio Ambiente;
Suplente: Michel Couto Mendes – RG: 6.208.199-9 – Diretor de Turismo.
· Titular: Thayany de Moraes Heidgger – RG: 10.532.749-8 – Secretária de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente; Suplente: Alan Alves Machado – RG: 7.704.311-8 – Diretor de Esporte.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL
I – Representante da IAPAR – EMATER (IDR – Paraná)
· Titular: Alfredo Braz da Costa Alemão – RG: 10.981.036-3; Suplente: Adriano Lucio Alboneti – RG: 5.826.942-5.
II – Representantes da Polícia Militar Ambiental
· Titular: Gilson Natal Lemes – RG: 8.438.157-8; Suplente: Adilson Aparecido Kuk – RG: 7.885.900-8.

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
· Titular: André Alge Balestra Tressoldi – RG: 6.319.159-0; Suplente: Renata Inocência da Silva – RG: 10.071.864-2.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I - Associação de Produtores e Produtoras de Cafés Especiais do Matão
· Titular: Claudionira Inocência de Souza – RG: 8.993.973-9; Suplente: Vanessa Rosa de Souza – RG: 10.325.771-9.
II - ATOCA – Associação Tomazinense de Canoagem
· Titular: João Emerson dos Santos Kondo – RG: 6.857.481-1; Suplente: Danielle Moraes Leal – RG: 6.029.021-0.

Art.2- Ficam nomeados para composição da diretoria os seguintes membros:
Presidente: Yuri Luiz de Oliveira
Vice-presidente: Thayany de Moraes Heidgger
Secretário: Michel Couto Mendes

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina 17 de junho de 2024

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5D1A9B1A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 216/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 17 de junho de 2024, o(a) servidor(a) contratado, Sr. JOCIMAR MARCOS RODRIGUES, portador(a) da

matrícula Nº 1274, do Cargo de "MOTORISTA", nomeado(a) pela Portaria de nº 134/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2544D543

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 217/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, JESUÍNO NUNES DA ROSA, portador (a) do CPF 024.205.299-10 e RG 7.541.733-0, para o Cargo de "**MOTORISTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 17 de junho de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5D60B554

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 218/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, EMERSON RICHTER, portador (a) do CPF 048.186.219-60 e RG 7.598.152-0, para o Cargo de "**MOTORISTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 17 de junho de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3E214AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, com material, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 17/06/2024, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

MOEMA BERTOLOTTE DE OLIVEIRA CHUEIRE LTDA – CNPJ: 18.693.022/0001-40 – Lotes: 1 e 2 – valor: R$113.020,00 (cento e treze mil e vinte reais).
Vigência: 17/06/2025.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 17 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
Contratado: MOEMA BERTOLOTTE DE OLIVEIRA CHUEIRE LTDA – CNPJ: 18.693.022/0001-40
Objeto: Registro de preços para Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, com material, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$113.020,00 (cento e treze mil e vinte reais).
Vigência: 17/06/2025.

Tomazina, 17 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9ADDA8D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5877/2024

DECRETO Nº5877/2024
Concurso Público nº. 001/2023
Data 17.06.2024

Súmula. Nomeia servidores em estágio probatório, aprovados através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeados os servidores em estágio probatório, aprovados através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificados:

Assistente Administrativo

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Victor Henrique da Silva Martins	1604-7/1	17.a - inicial

Enfermeira

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Andrea Carolina de Almeida	1600-4/1	18-C inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AF390963

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5878/2024

DECRETO Nº5878/2024
Data 17.06.2024

Súmula. Concede estabilidade à servidora em estágio probatório e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o artigo 41 da CF, Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto dos Servidores),
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a estabilidade no serviço público municipal a servidora aprovada no concurso público nº. 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionada:

Professora

Matrícula	Nome	Admissão
843-5/1	Simara Cristina Vieira Martins	16/06/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 17 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3229A21C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 134/2022, para mais 12 (doze) meses.
PRAZO: O prazo de vigência e de execução é de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2024.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Tomada de Preços nº 05/2022

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0021AE96

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.099/2024

EDITAL Nº.099/2024
17/06/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência por não comparecimento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023 e convocado através do edital n°097/2024, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
4º	JUAN ELISANDER MYSZKA

O não comparecimento no prazo acarretou na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 17 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CEEAE836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5876/2024

DATA 17/06/2024

Súmula; Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esporte, define o presidente, o vice-presidente, o secretário, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO 2685/2024, de 11/06/2024.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esporte assim composto.
a)Poder Público

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Valdenir Rodrigues	Robson Mencatto	Secretaria Municipal de Esportes.
Mácio Bruschi	Silvio Orfanelli	Secretaria Municipal de Educação.
Mácia Schlickman	Jussara Ecker	Secretaria Municipal de Saúde.

b) Entidades ligadas diretamente ao Esporte (não governamental):

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Thiago Fontana	Paulo Fontana	Associações esportivas.
Josnei Natalicia Fell	Cleverson Luiz Pilatti	Clubes/escolas esportivas sediadas no Município
Renan F. Tchetco	Gustavo F. Rotta	Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná – ACETB

Art. 2º. Ficam definidos os cargos de presidente, vice-presidente e o Secretário do Conselho Municipal de Esporte, assim composto.

Presidente	Valdenir Rodrigues
Vice Presidente	Mácio Bruschi
Secretário	Josnei Natalicio Fell

Art. 3º - Os trabalhos realizados são gratuitos e considerados de extrema relevância para o município de Três Barras do Paraná.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 17 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:01D1B58A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 164 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.3.90.32.00.00 303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 4.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.3.90.32.00.00 303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 4.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de junho de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AA6E1712

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA 03/2024

"Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao recurso - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso da competência que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº n° 90/97 de 23 de março de 1997:

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao recurso Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches, durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Tunas do Paraná no dia 17 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 17 de junho de 2024.

TCHARLES M. KRASOTA C. CRISTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:32612827

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 165 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.004.16.482.0023.2035 Ações para Manutenção do Programa Morar Bem Tunas do Pr
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 41.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.004.16.482.0023.2035 Ações para Manutenção do Programa Morar Bem Tunas do Pr
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.000,00
3.3.90.48.00.00 000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 34.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de junho de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:407CC79A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 20/2024
REF. ALUGUEL SOCIAL

PARTES: LEONILDA SANTOS DA LUZ CPF: X20.XXX.209-78, **LOCADOR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, - CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05.
OBJETO: Locação Social
PRAZO: 90 (noventa) dias, iniciando-se em 17 de junho de 2024 e com término em 16 de setembro de 2024.
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, valor total de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).
DATA: Tunas do Paraná, 17 de junho de 2024.
ASSINAM O TERMO: **LEONILDA SANTOS DA LUZ** - Locador - Município de Tunas do Paraná - **MARCO ANTONIO BALDÃO** Locatário

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0B146E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 001/2024

SÚMULA: Divulga o Julgamento dos recursos referente ao Edital n° 05/2024 – Divulgação da Classificação Provisória, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cargos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 105/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Ficam divulgados os Recursos referente ao Edital n° 05/2024 – Divulgação da Classificação Provisória, bem como os Pareceres de Julgamento da Comissão referente a cada Recurso apresentado.

Parecer 001 - Indeferido
Inscrição: Andreia Korobinski – Professor Saudade
Em síntese, a candidata solicita que considere o tempo de serviço de 1 ano, 8 meses e 24 dias que não foi computado.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por uinanimidade não aceitar o recurso, visto que a canditata não anexou a declaração no momento das inscrições, ficando assim, fora do prazo previsto no edital.

Parecer 002 - Indeferido
Inscrição: Vanderlei José da Luz – Professor Saudade
Em síntese, o candidato solicita que considere o tempo de serviço que não foi computado.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por uinanimidade não aceitar o recurso, visto que o canditato não anexou as declarações no momento das inscrições, ficando assim, fora do prazo previsto no edital.

Parecer 003 - Deferido
Inscrição: Edina Pelosi Araújo – Professor Sede
Em síntese, a candidata solicita que seja revisado o tempo de serviço e corrija a data de nascimento.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por uinanimidade aceitar o recurso parcialmente, foi corrigida sua data de nascimento, mas na revisão da pontuação do tempo de trabalho o edital está correto.

Parecer 004 - Deferido
Inscrição: Sonia Mara Fieker Carriel – Professor Sede
Em síntese, a candidata solicita que seja revisado o tempo de serviço e títulos.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por uinanimidade aceitar o recurso parcialmente, visto que a comissão reviu sua inscrição e verificou-se que deixou de computar uma Pós Graduação, portando feita a correção de sua nota de títulos. Quanto ao tempo de serviço foi considerada somente do tempo de professor, não reconhecendo o tempo de serviço como auxiliar educacional.

Parecer 005 - Deferido
Inscrição: Célia de Fatima Ruth Mendes de Lara – Professor Faxinal da Boa Vista
Em síntese, a candidata solicita que seja revisado sua pontuação na prova de títulos.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por uinanimidade aceitar o recurso, visto que a comissão reviu sua inscrição e verificou-se que deixou de computar uma Pós Graduação, portando feita a correção de sua nota de títulos.

Parecer 006 - Deferido
Inscrição: Tatiane de Fátima Andrade Stori – Professor Sede
Em síntese, a candidata solicita que seja revisado sua pontuação na prova tempo de serviço.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por uinanimidade aceitar o recurso, visto que a comissão reviu sua inscrição e verificou-se que deixou de computar sua nota referente ao tempo de serviço conforme declaração anexada em sua inscrição no tempo hábil.

Parecer 007 - Deferido
Inscrição: Clarice Aparecida de Campos – Professor Sede
Em síntese, a candidata solicita que seja revisado o tempo de serviço e títulos.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por uinanimidade aceitar o recurso, visto que a comissão reviu sua inscrição e verificou-se que deixou de computar uma Pós Graduação, portando feita a correção de sua nota de títulos. Quanto ao tempo de serviço também verificou-se que uma declaração de tempo de serviço não foi computada, sendo corrigido nesse recurso.

Parecer 008 - Deferido
Inscrição: Daniele Nogueira Machado de Matos – Professor Sede
Em síntese, a candidata solicita que seja revisado sua pontuação na prova de títulos.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade aceitar o recurso, visto que a comissão reviu sua inscrição e verificou-se que deixou de computar dois certificados de Pós Graduação, portando feita a correção de sua nota de títulos.

Turvo – PR, 17 de junho de 2024.

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:34D18B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 403/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para o servidor efetivo Robson Luiz de Bastos Silvestri, Professor lotado na Escola Professor Elias Abrahão, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando n° 1.979/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 11 de junho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:77E0BFFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 404/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar 15 (quinze) dias de férias regulares da servidora Evanisy Santos Miranda, inscrita no CPF nº 081.454.489-48, no período de 03 de outubro a 17 de outubro de 2023. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 03 de outubro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6108B6B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 407/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚- Conceder férias regulares para o servidor Elieu Bueno de Matos, inscrito no CPF nº 042.087.409-73, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 25 de setembro de 2022 a 24 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F58BF0CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 2416/2024 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 84/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PISO VINILICO PARA O PALCO DO AUDITÓRIO DO PAÇO MUNICIPAL, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01 e 02 em favor da empresa **PAULINO ARAUJO LTDA (CNPJ N° 17.465.573/0001-93)** pelo valor global R$ 22.550,00 (vinte e dois mil, e quinhentos e cinquenta reais);
Lote n° 03 em favor da empresa **J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINA (CNPJ N° 42.019.236/0001-10)** pelo valor global R$ 19.202,00 (dezenove mil, duzentos e dois reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 17 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4F937E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 153/2022

Rescisão - Contrato Administrativo nº 145/2022 – Pregão Presencial N˚ 153/2022– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ZENILDA GOMES DANIEL DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 47.525.075/0001-50, com sede localizada na Estrada Faxinal dos Vidal, Nº s/n, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Zenilda Gomes Daniel de Almeida, portador da cédula de identidade Nº 5378892-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 028.921.069-07 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de servidores – **Da rescisão:** A decisão de extinguir o contrato se baseia na constatação de que a empresa contratante teve sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) baixada. Essa circunstância representa uma interrupção legal das atividades comerciais da empresa, tornando-a incapaz de cumprir com as obrigações contratuais estabelecidas. A baixa do CNPJ indica que a empresa não está mais ativa e, portanto, não possui capacidade legal para realizar transações comerciais, incluindo a manutenção do contrato em vigor. Esta situação imprevista e fora do controle das partes envolvidas inviabiliza a continuidade da relação contratual - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2CACA0C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 72/2024

Contrato Administrativo nº 117/2024 – Pregão Eletrônico N° 72/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** S. C. COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ n.º 20.758.465/0001-13, situada a Av Felipe Camarao, 1368 - CEP: 87600000 - Bairro: Vila Silveira, neste ato representada pelo Sr. Claudio Isamu Suzuki, portador do CPF/MF n.º 766.684.109-44 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA AÇÕES EM CAMPANHAS DE MULTIVACINAÇÃO – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida até 31/12/2024 - **Valor global:** Valor total do Contrato: R$ 487,20 (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) -

Foro: Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F8516F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de sistema de abastecimento de água, prevendo o fornecimento de peças, materiais e instalação de rede de captação e distribuição de água.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 04 de julho de 2024.
Início da Sessão: 04 de julho de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 188.872,45 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 17 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E7E60B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2022

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 68/2023 – Pregão Eletrônico N° 91/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: C.K KATSCHUK MECANICA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.042.841/0001-76, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Cristiane Aparecida Katschuk, portador da cédula de identidade Nº 6953700-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 082.127.099-06- **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços em máquinas e tratores e conserto de pneus –- **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 19/06/2024, encerrando em 31/12/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2795AE94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024
PREGAO ELETRÔNICO Nº 80/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **50.048.254 JACKSON GEANS DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ n.º 50.048.254/0001-58, situada a Rodovia PR 466, S/N KM 224 - CEP: 85150000 - Bairro: Centro, neste ato representada pelo Sr. Jackson Geans De Oliveira, portador do CPF/MF n.º 093.947.009-86.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BORRACHARIA EM GERAL, MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINÁRIOS, LINHA LEVE E PESADA DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2.448/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 80/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ALINHAMENTO DE CAMINHONETE PAJERO OUTDOOR ALINHAMENTO DE CAMINHONETE PAJERO OUTDOOR	SER	8,00	93,00	744,00
2	ALINHAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS VOLARE, IVECO E MB.	SER	25,00	121,22	3.030,50
3	ALINHAMENTO DE VEICULO LEVE ALINHAMENTO DE VEICULO LEVE	SER	70,00	67,36	4.715,20
4	BALANCEAMENTO DE PNEU CAMINHONETE PAJERO OUTDOOR BALANCEAMENTO DE PNEU CAMINHONETE PAJERO OUTDOOR	SER	3,00	33,04	99,12
5	SERVICO DE CAMBAGEM SERVICO DE CAMBAGEM	SER	50,00	71,83	3.591,50
6	SERVIÇO DE CASTER SERVIÇO DE CASTER	SER	20,00	58,84	1.176,80
Valor total do lote: R$ 13.357,12 (treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 80/2024
VIGÊNCIA: 17/06/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DA7B1CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para os servidores das secretarias municipais e ferramentas para uso exclusivo da Defesa Civil.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 03 de julho de 2024.

Início da Sessão: 03 de julho de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 110.023,82 (cento e dez mil, vinte e três reais e oitenta e dois centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AC18D362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 2795/2024 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TORNO E SOLDA, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS, TERMINAIS E MOTOBOMBAS, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 e 02 em favor da empresa **40.410.700 JONAS BAGGIO (CNPJ N° 40.410.700/0001-79)** pelo valor global R$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos reais);
Lote n° 03 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global R$ 118.900,00 (cento e dezoito mil, novecentos reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Ademais, torno público que os lotes 04 e 05 restaram DESERTO, uma vez que não houve empresas interessadas no objeto.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação aos lotes 04 e 05, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se

Turvo (PR), 17 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:04164435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 68/2023

Contrato Administrativo nº 118/2024 – Pregão Eletrônico N° 68/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ROBSON R SANTELLI CAFETERIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.332.925/0001-89, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 715, no Município de Turvo CEP 85.150-000, neste ato representada por Robson Rangel Santelli, portador da cédula de identidade Nº 6.863.227-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 033.007.079-78 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de panificação – **Prazo de Vigência:** A vigência do contrato é até 31/12/2024 tendo sua vigência compreendida entre 17/06/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 58.117,10 (cinquenta e oito mil cento e dezessete reais e dez centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:88B117D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 68/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 118/2024 – Pregão Eletrônico N° 68/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ROBSON R SANTELLI CAFETERIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.332.925/0001-89, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 715, no Município de Turvo CEP 85.150-000, neste ato representada por Robson Rangel Santelli, portador da cédula de identidade Nº 6.863.227-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 033.007.079-78 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de panificação - **Valor:** R$ 14.485,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7105CAD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Primeiro Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço N° 40/2024 – Pregão Eletrônico N° 14/2024 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 29.530.767/0001-04, situada a s/e, 55 - cep: 86130000, neste ato representada por Nilson Gabriel Lourenci De Sousa, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 077.995.959-06 – **Objeto:** O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico de alguns produtos da Ata de Registro de Preços que tem como objeto o fornecimento de materiais de limpeza e higienização para atender a demanda da secretaria municipal de educação – **Valor:** Fica aditivado o valor de **R$ 19.482,80 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)** ao contrato original, correspondente ao valor total de acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A329F955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 409/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor efetivo Reinaldo Neves Fernandes, inscrito no CPF nº 101.514.149-80 no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2023 a 13 de março de 2024.
Art. 2˚ Converter em abono pecuniário os 10 (dez) últimos dias de férias do servidor mencionado no artigo 1º desta portaria, no período de 21 a 30 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D56AD575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 74/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 74/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO.
Guarda Parque– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Claudinei Americano	5°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CCDD39A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 22 de maio de 2024, a qual foi suspensa, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos, materiais e suprimentos de informática que serão utilizadas pelas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Turvo.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 05 de julho de 2024.
Início da Sessão: 05 de julho de 2024 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 928.397,83 (novecentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido a alteração na distribuição dos itens/lotes. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.

Turvo/PR, 17 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira
(Decreto N° 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9B1B8FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2024

Dispõe sobre a nomeação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1°- Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, gestão 2023-2025, sendo os que se apresentam abaixo:

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Titular: Acácio Portela
Suplente: Rafaele Campos Galeski

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Silvane de Fátima Keltel Guimarães
Suplente: Vilma Aparecida Gonçalves

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mayra Borecki Bonfim
Suplente: Terezinha Zeloi Souza Correa

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Silvane Aparecida Miranda Correa
Suplente: Samoel Cordeiro de Souza Primo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo
Titular: Ricardo Cristoforu
Suplente: Gustavo Pereira Veronez

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo – APAE
Titular: Maria Angelita Correa Oliveira
Suplente: Thalita de Araujo Bahls Silva

Representante de deficiência física
Titular: Marcia de Fátima Teixeira
Suplente: Matheus Gralak

Representante de deficiência auditiva/surdez
Titular: Erik Pacheco
Suplente: Marcos Lopes de Carvalho

Representante de deficiência visual
Titular: Tatiane Rodrigues
Suplente: Cleoni do Belém Camargo

Representantes de deficiência intelectual e/ou transtorno psicossocial ou por saúde mental
Titular: Elisangela Vaz
Suplente: Diocelia Aparecida Barbosa

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 05/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 17 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:FCD84FB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de monitoramento eletrônico (alarme monitorado e videomonitoramento de segurança eletrônica por câmeras), 24 (vinte e quatro) horas diárias, nas dependências dos prédios e espaços públicos da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA:"Aberto"

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:até as**08h30min do dia 02/07/2024.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:dia**02/07/2024 a partir das 09h00min**após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 165.580,80 (Cento e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 13 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:D31512AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, a vista do julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 14/06/2024,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2024, cujo objeto é *a Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fórmulas infantis e Dietas enteral para crianças e adultos com necessidades específicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.* **em favor das seguintes empresas:**

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. - (CNPJ N.º 03.612.312/0004-97) – Vencedora dos itens n.º 01,04 e 06, perfazendo o Valor Total de R$ 396.120,00 (Trezentos e noventa e seis mil cento e vinte reais).

A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA. - (CNPJ N.º 11.138.620/0001-08) – Vencedora dos itens n.º 02 e 03, perfazendo o Valor Total de R$ 36.480,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

PAPELARIA SAO BENTO LTDA. - (CNPJ N.º 07.634.816/0001-16) – Vencedora do item n.º 05, perfazendo o Valor Total de R$ 27.980,00 (Vinte e sete mil novecentos e oitenta reais).

INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA. - (CNPJ N.º 24.658.613/0001-89) – Vencedora dos itens n.º 07,10 e 11, perfazendo o Valor Total de R$ 437.360,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta reais).

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 92/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. - (CNPJ N.º 03.612.312/0004-97)
Valor Global...: de R$ 396.120,00 (Trezentos e noventa e seis mil cento e vinte reais). – Itens n.º 01,04 e 06.
Data de Assinatura.....: 14/06/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 14/06/2024 - Término: 14/06/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 10/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 195 – Alimentação e Nutrição - 08.001.10.306.0024.2087.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 189 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 189 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 178 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Objeto.....: *Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fórmulas infantis e Dietas enteral para crianças e adultos com necessidades específicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 93/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA. - (CNPJ N.º 11.138.620/0001-08)
Valor Global...: de R$ 36.480,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais). – Itens n.º 02 e 03.
Data de Assinatura.....: 14/06/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 14/06/2024 - Término: 14/06/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 10/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 195 – Alimentação e Nutrição - 08.001.10.306.0024.2087.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 189 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 189 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 178 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Objeto.....: *Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fórmulas infantis e Dietas enteral para crianças e adultos com necessidades específicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 94/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: PAPELARIA SAO BENTO LTDA. - (CNPJ N.º 07.634.816/0001-16)
Valor Global...: de R$ 27.980,00 (Vinte e sete mil novecentos e oitenta reais). – Item n.º 05.
Data de Assinatura.....: 14/06/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 14/06/2024 - Término: 14/06/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 10/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 195 – Alimentação e Nutrição - 08.001.10.306.0024.2087.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 189 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 189 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 178 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Objeto.....: *Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fórmulas infantis e Dietas enteral para crianças e adultos com necessidades específicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 95/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA. - (CNPJ N.º 24.658.613/0001-89)
Valor Global...: de R$ 437.360,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta reais). – Itens n.º 07,10 e 11.
Data de Assinatura.....: 14/06/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 14/06/2024 - Término: 14/06/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 10/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 195 – Alimentação e Nutrição - 08.001.10.306.0024.2087.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 189 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 189 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 178 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Objeto.....: *Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fórmulas infantis e Dietas enteral para crianças e adultos com necessidades específicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 17 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:016FC9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO DE DOAÇÃO N º: 95/2022

ORIGEM: Concorrência Pública nº 02/2022 – Processo Administrativo n.º 48/2022

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, situado na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205 - Centro - União da Vitória - Estado do Paraná, CNPJ 75.967.760/0001-71.

DISTRATADA: COMPENSA MINERADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 18.816.898/0001-36, estabelecida no Município de Paula Freitas/PR, à Rodovia BR-476 – KM 347 – S/Nº, Colônia Luzia, CEP 84.630-000.

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir em 12/06/2024, de forma amigável, o Contrato de Doação nº 95/2022, celebrado em 21/06/2022, nos termos do inciso II do artigo 79, combinado com o inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, bem autos do Processo Administrativo n.º 0036.0118394.

União da Vitória/PR, 12 de junho de 2024

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:903B00AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 91/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 – PROCESSO Nº 99/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ nº 78.695.996/0001-94.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel B S-500 Comum, incluindo tanque para armazenamento com capacidade máxima para até 15.000 (quinze mil) litros, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (Memorando nº 37/2024), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato nº 91/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 14/06/2024 e a terminar em 13/06/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4FB90D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 18 de abril de 2024, Edição 3005, página 387.

TERMO ADITIVO Nº 6/2024 AO CONTRATO Nº 139/2022
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 52/2022

ONDE SE LÊ:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 139/2022 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 19/04/2024 e a terminar em 18/07/2024, ou até a conclusão de novo processo licitatório que encontra-se em trâmite (Concorrência nº 02/2023 – Processo nº 128/2023).
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 139/2022, para a prorrogação de 90 (noventa) dias, o valor total de R$ 1.116.720,00 (Um milhão cento e dezesseis mil e setecentos e vinte reais).

LEIA-SE:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 139/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 19/04/2024 e a terminar em 18/06/2024, ou até a conclusão de novo processo licitatório que encontra-se em trâmite (Concorrência nº 02/2023 – Processo nº 128/2023).
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 139/2022, para a prorrogação de 60 (sessenta) dias, o valor total de R$ 744.480,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

União da Vitória, 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4FD509CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, na figura do Prefeito, BACHIR ABBAS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei n.º 14.133/2021, e mediante Parecer Jurídico n.º 2024/0741 do PARANACIDADE, HOMOLOGA em 17/06/2024, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2024, que tem por objeto a ***Pavimentação e recape de vias urbanas em CBUQ, 14.738,57 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: - Rua Aurélio Fontana De Pauli entre a Rua Ivaldo Thomazi e Avenida Abilon de Souza Naves; - Rua Mário Riesemberg com início na marginal da Rodovia BR-476 até a Estaca 15+4,37m; - Rua Nossa Senhora Da Salete entre a Rua Wilkys Amazonas Correia e Avenida São Cristovão; - Rua Zacarias Goes De Vasconcelos entre as Ruas Frei Policarpo e Clotário Portugal; - Rua Hermínio Mills entre as Ruas Papa João XXIII e Congregação Mariano Osvaldo Polzin; - Rua Gabriel Bughay entre a Rua 1º de Maio e Avenida Coronel Amazonas Araújo Marcondes. Área Pavimentada: 14.738,57***, adjudicando o objeto à empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.412.276/0001-93, com o Valor Global de R$ 3.499.772,79 (Três milhões quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).

União da Vitória/PR, 17 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:0A3AE5A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 157 - DIÁRIAS

Portaria 157, de 17 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para as servidoras Cristiane Rafaela Stasiak – Gerente de Assistência Social, Família e Idoso e Erecilda da Rocha Fragata – Professora, conforme requerimentos de diárias n. º 123 e 124/2024, protocolo 2682/2024, para participar do III Seminário sobre Violência Política de Gênero, em Guarapuava/PR, no dia 03 de maio de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:390EEEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 158 - DIÁRIAS JESSICA SANTIN

Portaria 158, de 17 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para a servidora Jessica Keilla Santin – Enfermeira II, conforme requerimento de diárias n.º 90/2024, protocolo nº. 3602/2024, para acompanhar a participação dos idosos do Município no JIIDO - Jogos da Integração do Idoso, nos dias 18 a 21 de junho de 2024, em Maringá/PR.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D07F1053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 159 - DIÁRIAS DIOGO RICARDO

Portaria 159, de 17 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para o servidor Diogo Ricardo Ribeiro – Gerente de Desenvolvimento da Cultura, conforme requerimento de diárias n.º 119/2024, protocolo 3616/2024, para participar do II Encontro de Cultura do Interior do Paraná, em Ponta Grossa/PR, nos dias 19 a 23 junho de 2024;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:1EA07044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 008 - CONVOCAÇÃO - AFRODESCENTENDES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 008/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – Fica CONVOCADA a candidata relacionada abaixo para a realização do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras, a ser realizado na data, local e horários estabelecidos.

PROFESSOR 40 HORAS – AFRODESCENDENTE

IN	Candidato	Classificação	Data e Horário
1623	Danieli de Oliveira	3º	**20/06/2024 às 14hrs**
Local	Prefeitura Municipal de Vitorino, situada na Rua Barão de Capanema, nº 134		

2 – É de responsabilidade exclusiva do candidato observar e comparecer ao ato de verificação no local, data e horário definidos neste edital.

3 - O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido nesta convocação, munido de Documento de Identificação Oficial com foto, sem uso de:
a) maquiagens;
b) óculos escuros ou de grau que comprometa a avaliação do candidato;
c) acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro ou qualquer outro objeto sobre a cabeça);
d) roupas (estampadas) ou outras peças de vestuários e/ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato.

4 - A comissão de heteroidentificação utilizará os seguintes critérios:
a) A aferição da condição declarada pela pessoa no certame utilizará exclusivamente o critério fenotípico;
b) Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;
c) Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza;
d) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

5 - Terá sua autodeclaração NÃO CONFIRMADA no procedimento de heteroidentificação, o candidato que:
a) não comparecer ao exame admissional e aferição de pessoa negra, ou que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;
b) cuja autodeclaração não for confirmada no momento do exame de aferição, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente da alegação de boa-fé.

6 - Não haverá segunda chamada para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar a Autodeclaração de Negros.

7 - O Edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico https://vitorino.pr.gov.br/concurso/concurso-publico-no-01-2024-funtef-pr/;
8 - Será admitida a interposição de recurso contra o resultado provisório do Procedimento de Heteroidentificação Complementar a Autodeclaração de Negros no período 02 (dois) dias, a contar da divulgação do resultado provisório, o qual será submetido à comissão recursal. Não serão aceitos recursos apresentados fora deste período.
9 - Para fins de interposição de recurso, o candidato poderá requerer cópia do parecer elaborado pela comissão, referente a si mesmo, por meio do e-mail: pessoal@vitorino.pr.gov.br.

10 - O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico https://vitorino.pr.gov.br/concurso/concurso-publico-no-01-2024-funtef-pr/, no qual constarão os dados de identificação do candidato e o resultado final a respeito da confirmação da autodeclaração.

Vitorino, em 18 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5B94B514

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS - 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2024

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Vinicius Tourinho	Secretário de Saúde	Curitiba PR	11/06/2024 a 13/06/2024	Reunião no COSEMS e CIB	02	720,00	Portaria nº 585/2024
Valdemir de Mattos	Diretor do Departamento de Urbanismo	Holambra - SP	19/06/2024 a 21/06/2024	Participar da 29º Hortitec – Exposição técnica de horticultura, cultivo protegido e culturas intensas	02	720,00	Portaria nº 587/2024
Anderson José Damacedo	Conselheiro Tutelar	Foz do Iguaçu PR	11/08/2024 a 15/08/2024	Participar de "Escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência"	03 e 1/2	1.960,00	Portaria nº 591/2024
Jandira Salete Antunes Duarte Cardoso	Conselheiro Tutelar	Foz do Iguaçu PR	11/08/2024 a 15/08/2024	Participar de "Escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência"	03 e 1/2	1.960,00	Portaria nº 592/2024
Tatieli Barboza do Prado	Enfermeiro ESF	Brasília DF	24/06/2024 a 28/06/2024	Participar da Oficina do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA – VS	03 e 1/2	1.960,00	Portaria nº 595/2024
Vinicius Tourinho	Secretário de Saúde	Brasília DF	24/06/2024 a 28/06/2024	Participar da Oficina do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA – VS	02 e 1/2	1.400,00	Portaria nº 596/2024
Daniel Zanesco	Vice Prefeito	Curitiba PR	10/06/2024	Participar do evento de recebimento e anúncio da construção de 300 creches para os municípios paranaenses	1/2	180,00	Portaria nº 609/2024
Eliana Piaia	Assistente Social	Pato Branco PR	14/06/2024	Participar do o II Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa Prevenção e Enfrentamento às Violências contra as Pessoas Idosas no Paraná	01	80,00	Portaria nº 634/2024
Fabiana Rotta Pozza	Psicóloga	Pato Branco PR	14/06/2024	Participar do o II Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa Prevenção e Enfrentamento às Violências contra as Pessoas Idosas no Paraná	01	80,00	Portaria nº 635/2024
Jennifer Nunes de Almeida	Secretária de Assistência Social, Mulher e Família	Pato Branco PR	14/06/2024	Participar do o II Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa Prevenção e Enfrentamento às Violências contra as Pessoas Idosas no Paraná	01	80,00	Portaria nº 636/2024
Larissa Ies Wessling	Psicóloga	Pato Branco PR	14/06/2024	Participar do o II Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa Prevenção e Enfrentamento às Violências contra as Pessoas Idosas no Paraná	01	80,00	Portaria nº 637/2024
Luana Castilho Simon	Assistente Social	Pato Branco PR	14/06/2024	Participar do o II Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa Prevenção e Enfrentamento às Violências contra as Pessoas Idosas no Paraná	01	80,00	Portaria nº 638/2024
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Jandaia do Sul SC	25/06/2024	Transporte de familiares de adolescente atendida e acompanhada pela Proteção Social de Média Complexidade, em internamento em Instituição de recuperação de dependentes químicos, para visita na cidade de Jandaia do Sul	01	125,00	Portaria nº 642/2024
Pedro Reinaldo de Oliveira	Motorista	Curitiba-PR	19/06/2024	Buscar materiais esportivos	1/2	180,00	Portaria nº 647/2024
Nereu Hengem	Auxiliar Administrativo	Curitiba-PR	19/06/2024	Buscar materiais esportivos	1/2	180,00	Portaria nº 649/2024
Vinicius Tourinho	Secretário de Saúde	Curitiba PR	18/06/2024 a 19/06/2024	Reunião na SESA – Secretaria de Estado de Saúde	01	360,00	Portaria nº 648/2024

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:49E5F989

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIARIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/06/2024 a 15/06/2024

Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Flavio Henrique Rohling	30791-0	Onibus	Agente Administrativo	Curitiba	05/06/2024 a 07/06/2024	Capacitação Sistema SIBEC	2	R$ 792,66	421
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	01/06/24 a 03/06/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 407,64	422
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Campo Largo	03/06/24 a 04/06/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	423
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	04/06/24 a 05/06/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	428
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	05/06/24 a 06/06/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	437
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito Municipal	Curitiba	09/06/24 a 12/06/24	Tratar sobre reforma e ampliação conforme parecer 068-24EAS protocolo 21.967466-0, participação da construção da nova creche na COAP - Casa Civil e participar da Assemblea Geral da AMP	4	R$ 2.491,20	439
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	10/06/24 a 12/06/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 407,64	447
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	12/06/24 a 14/06/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 407,64	454

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:7FC62116

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 15/2024 - MATEUS ROSA DE SOUZA 10215613988.

PROCESSO LICITATÓRIO: 43/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 15/2024

DATA DE EMISSÃO: 17/06/2024

FORNECEDOR: MATEUS ROSA DE SOUZA 10215613988

OBJETO: Contratação de empresa para Intervenção Artístico Urbana (grafite), com material incluso nas paredes externas do CENTRO CULTURAL ACYR JOSÉ CORREIA, com recursos provenientes da Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc).

DOTAÇÕES:
08.001.13.392.0021.2062.3.3.90.39.00.00 – 3063 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	A pintura artística, (grafite) com temas se serem definidos, a serem realizadas em paredes externas do Centro Cultural Acyr José Correia e aprovação do projeto a ser criado. As técnicas que poderão ser utilizadas para a realização da arte são: desenho, pintura a mão livre, estêncil, lettering com o uso de materiais como giz, tinta acrílica, spray e outros.	SERVIÇO	1	50.468,45	50.468,45

EMBASAMENTO LEGAL: inciso II, Art 74 da Lei 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D3F1BD48

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SECO AMBIENTAL SERVIÇOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	71/2024
b) Licitação nº:	25/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	17/06/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Desinsetização e Desratização, além de limpeza de caixa d'água nos diversos departamentos públicos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, compreendendo: mão de obra e o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SECO AMBIENTAL SERVIÇOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 33.614.013/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Desinsetização e desratização nos seguintes locais. - CMEI Professora Luiza Cuba de Oliveira: 2.464,00 m2; - CMEI Cristiane Cardoso Benassi: 564,47 m2; - Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz: 3.900,00 m2; Os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejo, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões, cupins e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados e inseticidas de categoria toxicológica III, de acordo com a Lei 7.802/1989, com duas aplicações ao ano. APÓS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO, A EMPRESA DEVERÁ EMITIR LAUDO TÉCNICO DA APLICAÇÃO, EXPEDIDO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, COM A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ART OU TRT. TOTAL DE 6.928,47 M²	13855	R$ 0,43	R$ 5.957,65
2	Desinsetização e desratização nos seguintes locais: - Pronto Atendimento 260 m2; - Unidade Básica de Saúde 341 m2. Os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas, de mosquitos, escorpiões m2, cupins	1202	R$ 0,50	R$ 601,00

	e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica 111, de acordo com a Lei 7.802/1989. APÓS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO, A EMPRESA DEVERÁ EMITIR LAUDO TÉCNICO DA APLICAÇÃO, EXPEDIDO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, COM A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ART OU TRT. TOTAL DE M² 601 m2.			
3	Desinsetização e desratização nos seguintes locais - Centro de Fisioterapia Municipal 540 m2; Os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas, de mosquitos, escorpiões m2, cupins e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica 111, de acordo com a Lei 7.802/1989. APÓS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO, A EMPRESA DEVERÁ EMITIR LAUDO TÉCNICO DA APLICAÇÃO, EXPEDIDO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, COM A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ART OU TRT. TOTAL DE M² 540 m2.	1080	R$ 0,52	R$ 561,60
1	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'agua: com fornecimento de insumos e mão de obra capacitada, bem como a emissão de laudo de desinfecção, nos seguintes locais: - CMEI Professora Luiza Cuba de Oliveira: 02 caixas D'Agua com capacidade de 1000 Litros; - CMEI Cristiane Cardoso Benassi: 04 caixas D'Agua com capacidade de 1000 litros; - Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz: 03 caixas D'Agua com capacidade 1000 litros. - Secretaria de Educação e Cultura: 01 caixa D'Agua com capacidade 1000 litros; Centro de Fisioterapia Municipal: 01 caixa d'agua com capacidade de 1.000 litros APÓS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO, A EMPRESA DEVERÁ EMITIR LAUDO TÉCNICO, EXPEDIDO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, COM A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ART OU TRT. TOTAL DE CAIXAS D' ÁGUA: 11	22	R$ 119,01	R$ 2.618,24
2	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'agua: com fornecimento de insumos e mão de obra capacitada, bem como a emissão de laudo de desinfecção, nos seguintes locais: - CMEI Professora Luiza Cuba de Oliveira: 01 caixas D'Agua com capacidade de 2000 Litros. TOTAL DE CAIXAS D' ÁGUA: 01 APÓS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO, A EMPRESA DEVERÁ EMITIR LAUDO TÉCNICO, EXPEDIDO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, COM A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ART OU TRT	2	R$ 211,54	R$ 423,07
3	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'agua: com fornecimento de insumos e mão de obra capacitada, bem como a emissão de laudo de desinfecção, nos seguintes locais: - CMEI Cristiane Cardoso Benassi: 01 caixa D'Agua com capacidade de 500 litros; - Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz: 01 caixa D'Agua com capacidade 500 litros; -Antigo Clube: 02 caixas D'Agua com capacidade 500 litros. TOTAL DE CAIXAS D' ÁGUA: 04 APÓS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO, A EMPRESA DEVERÁ EMITIR LAUDO TÉCNICO, EXPEDIDO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, COM A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ART OU TRT	8	R$ 82,84	R$ 662,75
4	Limpeza e desinfecção de caixa d'água com fornecimento de insumos e mão de obra capacitada, bem como a emissão de laudo de desinfecção, nos seguintes locais: -Pronto Atendimento Municipal: 1 caixa d'agua com capacidade de 5000 litros. TOTAL DE CAIXAS D' ÁGUA: 02 APÓS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO, A EMPRESA DEVERÁ EMITIR LAUDO TÉCNICO, EXPEDIDO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, COM A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ART OU TRT	4	R$ 301,31	R$ 1.205,24
5	Limpeza e desinfecção de caixa d'água com fornecimento de insumos e mão de obra capacitada, bem como a emissão de laudo de desinfecção, nos seguintes locais: - Unidade Básica de Saúde Municipal: 1 caixa d'agua com capacidade de 3000 litros TOTAL DE CAIXAS D' ÁGUA: 02 APÓS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO, A EMPRESA DEVERÁ EMITIR LAUDO TÉCNICO, EXPEDIDO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, COM A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ART OU TRT	4	R$ 217,47	R$ 869,90

Valor Total Homologado - R$ 12.899,45

Nossa Senhora das Graças, 17 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:CE9458BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância dos servidores exonerados, por motivos de aposentadoria e a pedido;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo aprovados no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital **nº 001/2023** de **19/12/2023**, homologado pelo Edital **nº 18.01/2023** em **30/04/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **03/05/2024**, **Edição 3015**. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de **10 (dez)** dias úteis**,** contados da data da publicação deste Edital, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no **item 4** e **subitem 20.4**. do Edital **nº 001/2023**, nos horários das **08:30 às 11:30** e das **13:00 às 16:00h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

CANDIDATO CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	24º	JOÃO PAULO DE SOUZA VICARI	09/06/2000	Ampla Concorrência

CANDIDATA CONVOCADA AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO – DENTISTA

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	2º	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	15/04/1994	Ampla Concorrência

DA CONVOCAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, os candidatos, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.

b) Cópia do documento de Identificação (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);

g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.

i) Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;

k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

n) Declaração de bens;

o) número conta corrente ou salário do Banco do Brasil;

p) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental), no Médico (a) do Trabalho.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Efetivos do Município de Abatiá, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

f) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

g) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

h) cumprir as determinações do edital nº 001/2023, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

OBS: O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3C09A635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº158/2023.

Número do Processo: 0018.000007460/2024 e 0018.000006617/2024

OBJETO: Fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ALTA COMERCIAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
As partes de comum acordo procedem o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no importe de 8,07% (oito vírgula zero sete por cento) no valor global do contrato nº158/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Administrativo nº158/2023, o valor global do contrato deverá ser atualizado para **R$5.037.524,68 (cinco milhões, trinta e sete mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS.
Considerando a solicitação da empresa contratada, os seguintes itens terão aplicado o reequilíbrio econômico financeiro:

Lote	Item	Produto	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
6	1	Arroz agulhinha	R$5,47	R$7,49
6	2	Arroz parboilizado	R$5,12	R$7,03
6	3	Arroz integral	R$5,47	R$7,73
50	1	Leite em pó Int. Inst.	R$31,00	R$39,00
50	2	Leite em pó Int. Inst. Sem Lac	R$40,50	R$48,99
50	3	Leite em pó des. Inst.	R$27,40	R$39,00
66	1	Apresuntado fatiado	R$23,35	R$26,99
66	2	Queiji Mussarela fatiado	R$44,50	R$49,00
69	1	Filé tilápia s. espinhos cong.	R$44,50	R$54,99
66	2	Filé posta cação s. esp. Cong.	R$34,14	R$49,01

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO SALDO CONTRATUAL.
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Administrativo nº158/2023, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do saldo contratual de R$1.980.573,96 (um milhão, novecentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) será acrescido o valor de R$369.733,68 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), **deste modo, atualizando o saldo contratual para R$2.350.307,64 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

Data da Assinatura: 06/06/2024.

Almirante Tamandaré,17 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:CF8E0919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - EDITAL Nº 009/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ANTONIO REIS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2024, de Abertura do Concurso Público de Anahy e sua retificação pelo Edital nº 003/2024;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O Gabarito Provisório da Prova Objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Município de Anahy/PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

Art. 2º - Cabe recurso contra as questões do gabarito provisório, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+ANAHY/94 em link de recursos disponível, até o dia 18/06/2024. Após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.

Art. 3º - O recurso só pode ser interposto pelo candidato e esse deve informar seus dados de inscrição no cadastro do recurso.

Art. 4º - Após serem julgados os recursos, as respostas aos recursos e o Gabarito Definitivo são publicados por edital até o dia 21/06/2024.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 17 de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito do Município de Anahy – PR

ANEXO – GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

Assistente Social									
01 : A	02 : C	03 : B	04 : E	05 : D	06 : D	07 : C	08 : B	09 : E	10 : C
11 : C	12 : B	13 : E	14 : D	15 : A	16 : A	17 : C	18 : A	19 : C	20 : C
21 : A	22 : D	23 : C	24 : C	25 : C	26 : C	27 : A	28 : C	29 : C	30 : A

Professor 20h									
01 : B	02 : C	03 : E	04 : D	05 : A	06 : C	07 : B	08 : A	09 : E	10 : D
11 : C	12 : C	13 : B	14 : E	15 : A	16 : A	17 : C	18 : D	19 : A	20 : C
21 : E	22 : B	23 : B	24 : E	25 : D	26 : C	27 : B	28 : A	29 : C	30 : E

Psicólogo									
01 : A	02 : C	03 : B	04 : E	05 : D	06 : D	07 : C	08 : B	09 : E	10 : C
11 : C	12 : B	13 : E	14 : D	15 : A	16 : B	17 : E	18 : C	19 : A	20 : B
21 : C	22 : A	23 : E	24 : B	25 : A	26 : D	27 : C	28 : B	29 : A	30 : D

Técnico Contábil									
01 : B	02 : C	03 : E	04 : D	05 : A	06 : C	07 : B	08 : A	09 : E	10 : D
11 : C	12 : C	13 : B	14 : E	15 : A	16 : A	17 : D	18 : C	19 : E	20 : B
21 : C	22 : A	23 : E	24 : B	25 : D	26 : C	27 : A	28 : B	29 : C	30 : C

Trabalhador Braçal									
01 : B	02 : E	03 : D	04 : C	05 : E	06 : D	07 : D	08 : B	09 : E	10 : A
11 : A	12 : E	13 : B	14 : C	15 : C	16 : D	17 : E	18 : B	19 : C	20 : C
21 : A	22 : E	23 : B	24 : B	25 : B	26 : E	27 : D	28 : C	29 : B	30 : C

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DC4A4914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 118/2023, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

* **LOTE 142 – ITEM 01 –** GOIABA VERMELHA – IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.
A empresa **SUPERMERCADO GOLD LTDA** solicitou a desistência do referido lote, justificando que "itens estão com valores exorbitantes no momento, assim preferimos tomar a decisão, e assim, evitar prejuízos à prefeitura e dando oportunidade para a convocação da proxima empresa.".
Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 285/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 142**, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
142	1	GOIABA VERMELHA – IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.	CEASA	kg	767	R$ 8,45	R$ 6.481,15

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 17 de junho de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F8506133

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 118/2023, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:
*** LOTE 165 – ITEM 01 –** TOMATE – DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
A empresa **SUPERMERCADO GOLD LTDA** solicitou a desistência do referido lote, justificando que "itens estão com valores exorbitantes no momento, assim preferimos tomar a decisão, e assim, evitar prejuízos à prefeitura e dando oportunidade para a convocação da proxima empresa.".
Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 285/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 142**, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
165	1	TOMATE – DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	CEASA	kg	3.632	R$ 3,89	R$ 13.402,08

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 17 de junho de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:854B7E2D

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de**R$ 12.806,88**(doze mil oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	9	1 (UM) VIGIA DIURNO 44 HORAS SEMANAIS, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.	MÊS	R$ 3.735,10	R$ 4.001,91	R$ 266,81
AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	10	1 (UM) VIGIA DIURNO 44 HORAS SEMANAIS, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.	MÊS	R$ 3.735,10	R$ 4.001,91	R$ 266,81
AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	11	1 (UM) VIGIA DIURNO 44 HORAS SEMANAIS, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.	MÊS	R$ 3.735,10	R$ 4.001,91	R$ 266,81
AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	12	1 (UM) VIGIA DIURNO 44 HORAS SEMANAIS, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.	MÊS	R$ 3.735,10	R$ 4.001,91	R$ 266,81

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:17 de Junho de 2024.

Pregão Eletrônico n° 080/2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSIANE LIMA DOS SANTOS BATISTA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7689DF29

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de**R$ 13.874,13**(treze mil oitocentos e setenta e quatro reais e treze centavos),com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	1	1 (UM) VIGIA DIURNO 44 HORAS SEMANAIS, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.	MÊS	R$ 3.735,10	R$ 4.001,91	R$ 266,81
AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	2	1 (UM) VIGIA DIURNO 44 HORAS SEMANAIS, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.	MÊS	R$ 3.735,10	R$ 4.001,91	R$ 266,81
AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	3	1 (UM) VIGIA DIURNO 44 HORAS SEMANAIS, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.	MÊS	R$ 3.735,10	R$ 4.001,91	R$ 266,81
AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	4	1 (UM) VIGIA DIURNO 44 HORAS SEMANAIS, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.	MÊS	R$ 3.735,10	R$ 4.001,91	R$ 266,81
AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	5	1 (UM) VIGIA DIURNO 44 HORAS SEMANAIS, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.	MÊS	R$ 3.735,10	R$ 4.001,91	R$ 266,81
AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	6	1 (UM) VIGIA DIURNO 44 HORAS SEMANAIS, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.	MÊS	R$ 3.735,10	R$ 4.001,91	R$ 266,81
AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	7	1 (UM) VIGIA DIURNO 44 HORAS SEMANAIS, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.	MÊS	R$ 3.735,10	R$ 4.001,91	R$ 266,81
AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	8	1 (UM) VIGIA DIURNO 44 HORAS SEMANAIS, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.	MÊS	R$ 3.735,10	R$ 4.001,91	R$ 266,81

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:17 de Junho de 2024.

Pregão Eletrônico n° 080/2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSIANE LIMA DOS SANTOS BATISTA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:56961D0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº PMA 059/2022 – ID Nº 3035.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – SRP.

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é a prestação de serviços funerários a famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, com fornecimento de material, serviços de preparação do corpo, sepultamento e translado de corpos, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

DA JUSTIFICATIVA
- *considerando* a necessidade de continuidade de prestar serviços funerários às famílias menos favorecidas e comprovadamente de baixa renda, garantindo ao individuo e a família "Dignidade humana atrelada a garantia de direitos".

DA CONTRATADA
A contratada é a Empresa **A.P. PINTO – FUNERÁRIA – ME,** com registro no **CNPJ/MF** sob o nº **07.842.145/0001-89**, estabelecida na Rua José de Moraes, nº 48 – Centro – Morretes - PR, Fone (41) 3462-3209 - (41) 99794-9370 - E-mail: fune.central@hotmail.com**.**

DO PRAZO
O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir de 07/07/2024.

DO VALOR
Os valores permanecem inalterados, conforme:

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtde	Vlr. Unit.	Subtotal
1	Prestação de serviços funerários em todo o território do município de Antonina e cidades afora, de forma que contemplem os seguintes itens: - Disponibilização de Urna mortuária envernizada, resistente e compatível ao peso do corpo, altura e idade, contendo 6 alças articuladas e forração interior em tecido; - Ornamentação da urna; - 01 véu; - 02 velas; - Preparação do corpo sendo higienização e curativos, excetuado a drenagem do corpo ou a tanatoplaxia; - Preparação do funeral obedecendo a parâmetros do credo religioso; - Livro de registro de presença; - O transporte do corpo deverá incluir o local de falecimento do cidadão até o local estabelecido para realização do velório e posteriormente a locomoção ao local para sepultamento do corpo; - Serviços de liberação do corpo junto à família em Hospitais e IML.	Serviço	Unid.	100	R$ 2. 500,00	R$ 250.000,00
2	Prestação de serviços funerários infantis prestados em todo o território do município de Antonina e afora, de forma que contemplem os seguintes itens: - Disponibilização de Urna mortuária envernizada, resistente e compatível ao peso do corpo, altura e idade, contendo 6 alças articuladas e forração interior em tecido; - Ornamentação da urna; - 01 véu; - 02 velas; - Preparação do corpo sendo higienização e curativos, excetuado a drenagem do corpo ou a tanatoplaxia; - Preparação do funeral obedecendo a parâmetros do credo religioso; - Livro de registro de presença; - O transporte do corpo deverá incluir o local de falecimento do cidadão até o local estabelecido para realização do velório e posteriormente a locomoção ao local para sepultamento do corpo; - Serviços de liberação do corpo junto à família em Hospitais e IML.	Serviço	Unid.	50	R$ 1.500,00	R$ 75.000,00
3	Serviços de translado em toda a extensão da área rural e urbana do município de Antonina e municípios afora.	Serviço	KM	20000	R$ 4,35	R$ 87.000,00
4	Serviços de tanatopraxia nivel1, 2 e 3. visto que este serviço devera ser efetuado caso realmente o óbito necessite do mesmo.	Serviço	Unid.	150	R$ 1.200,00	R$180.000,00
5	Urnas grandes ou extragrandes (Para pessoas obesas e maiores de 1,90 de altura).	Serviço	Unid.	23	R$ 2.750,00	R$ 63.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 655.250,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

DA BASE LEGAL
Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 018/2022.

Antonina, 17 de Junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:9488631F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 118/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 118/2024 de 03/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 231.629,66 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
2092 - 4.4.90.52.00.00	31044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1951 - 3.3.90.14.00.00	35494	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
2022 - 3.3.90.39.00.00	35494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	

1777 - 4.4.90.52.00.00	33518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
1793 - 4.4.90.51.00.00	32500	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.700,00
2096 - 4.4.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1931 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
2093 - 3.3.90.40.00.00	35494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
1779 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1835 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1830 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	3.180,45
1831 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.120,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
2041 - 3.1.91.13.00.00	31051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.600,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1956 - 3.3.90.34.00.00	33494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
1989 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
2087 - 4.4.90.51.00.00	33830	OBRAS E INSTALAÇÕES	69.529,21
Total Suplementação:			231.629,66

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA ,Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2C30363C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 119/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 119/2024 de 03/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 133.157,81 (cento etrinta e três mil cento e cinqüenta e sete reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforçodas seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.006.		ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON	
60 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	880,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.1.001.		INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL	
93 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
144 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
223 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
278 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
287 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1810 - 3.3.71.70.00.00	01103	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
372 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
468 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	

2091 - 4.4.90.52.00.00	2002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	712,50
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1478 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	4.250,00
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS	
1527 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
2089 - 3.3.90.39.00.00	33830	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.445,00
2090 - 3.3.90.39.00.00	31830	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.760,31
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1558 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.910,00
Total Suplementação:			133.157,81

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.1.001.		INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL	
97 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
178 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
265 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	44.880,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
370 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.075.		CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR	
1437 - 3.3.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.750,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
2077 - 3.3.90.39.00.00	31830	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.760,31
2078 - 3.3.90.39.00.00	33830	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.445,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1568 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	20.622,50
Total Redução:			133.157,81

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EC0A5A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 120/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 120/2024 de 03/06/2024

Ementa: Abre o Crédito Adicional por Transposição de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 53.800,00 (cinqüenta e três mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2095 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
2084 - 4.4.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
395 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
2062 - 4.4.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	7.600,00
06.002.12.367.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE	
574 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	

902 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1155 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- FMDM	
06.013.14.422.0013.2.096.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	
1351 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00
Total Suplementação:			53.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
327 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
367 - 4.4.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
370 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.400,00
06.002.12.365.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE	
544 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1001 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1133 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.1.009.		REVITALIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	
1310 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
Total Redução:			53.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Adm E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:35BF1CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 121/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 121/2024 de 03/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional por Remanejamento de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Remanejamento de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 374.550,00 (trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
53 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.950,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.04.124.0004.2.007.		ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
79 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
398 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	330.000,00
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
468 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
636 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
2094 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.244.0013.1.005.		INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	

1163 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
06.007.08.244.0013.1.006.		INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1167 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.1.007.		INVESTIMENTOS - CULTURA	
1261 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1424 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.014.		INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS	
1440 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1593 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
Total Suplementação:			374.550,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
178 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
265 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	374.350,00
Total Redução:			374.550,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Adm E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BA328E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 122/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 122/2024 de 03/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.603.020,00 (dois milhões seiscentos e três mil e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
282 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.600,00
284 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
1907 - 3.1.71.70.00.00	11064	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
2085 - 3.3.90.30.00.00	11073	MATERIAL DE CONSUMO	120,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1382 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
2031 - 4.4.90.51.00.00	31852	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.204.125,00
2033 - 4.4.90.51.00.00	31854	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.178.475,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1589 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			2.603.020,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação nas seguintes Receitas:

1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Fonte 1001 - Imposto S/ Serv Qualquer Natureza - ISSQN–DÍV ATIVA -	215.300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.29.00.00.00.	Fonte 11073 - REN.POUP.BB CTA 5375-9/ APOIO FINANCEIRO -	120,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00.00.00.	Fonte 11064 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA P/ PAGTO PISO PROFISSIONAIS ENFERMAGEM	5.000,00
2.4.2.2.99.0.1.14.00.00.00.00.	Fonte 31852 - CONV. 146/2024 SECID - CONSTRUÇ BARRACÃO INDUST GLEBA PIMPINELA SAM 91	1.204.125,00
2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00.	Fonte 31854 - CONV. 004/2024 SECID- CONSTRUÇ BARRACÃO INDUST GLEBA PIMPINELA SAM 87	1.178.475,00
Total da Receita:		2.603.020,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A8812E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO N° 343/2024

Súmula: "Procede abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1.342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a reforço de Dotação Orçamentária abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 04 122 0002.2018		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**100.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	90.000	-	Reserva de Contingencia		
Unidade Orçamentária:	90.999	-	Reserva de Contingencia		
90.999.99.999.9999.9149		-	Reserva de Contingencia		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
9.9.99.99.00		-	Reserva de Contingencia	R$	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**100.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2018 e 9149, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		3.981.720,00	2.559.782,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingencia	Reserva De Recursos Efetuada/ Unidade	Metas Físicas	
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingencia		1	1

9999	PROGRAMA: Reserva de Contingencia		Metas Financeiras	
9149	ATIVIDADE: Reserva de Contingencia		312.517,00	470.151,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2018 e 9149, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		3.981.720,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingencia	Reserva De Recursos Efetuada/ Unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingencia		1
9999	PROGRAMA: Reserva de Contingencia		Metas Financeiras (l,00)
9149	ATIVIDADE: Reserva de Contingencia		312.517,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:513F5ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS ‘’ESTRATÉGIAS PARA UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO’’**, a pedido da Secretaria de Administração do Município de Boa Ventura de São Roque.
Empresa: – PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 17.827.134/0001-83 R CAPITAO ROCHA N°3326 APT22 CEP:85.035-170 BONSUCESSO GUARAPUAVA PR.
Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 12/2024** se enquadra fundamentada no inciso III da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 02/2024, com a empresa – PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 17.827.134/0001-83 R CAPITAO ROCHA N°3326 APT22 CEP:85.035-170 BONSUCESSO GUARAPUAVA PR.
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNI	QTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	TRANSFORMANDO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE: ESTRATÉGIAS PARA UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO. NO DIA 20 DE JUNHO DE 2024 CONFERENCIA PARA A POPULAÇÃO EM GERAL. PERÍODO DA MANHÃ, DAS 8:00H ÀS 12:00H, E PERÍODO DA TARDE, DAS 13:00H ÀS 17:00H. 08:00 AS 08:30 CREDENCIAMENTO E COFFEE BREAK 08:30 AS 08:45 SOLENIDADE DE ABERTURA 08:45 AS 09:30 LEITURA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO 09:30 AS 11:00 PALESTRA COM O TEMA “TRANSFORMANDO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE: ESTRATÉGIAS PARA UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO”. 11:00 AS 11:30 DISCUSSÃO EIXO 01 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS; 11:30 AS 12:00 DISCUSSÃO EIXO 02 – GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO 12:00 AS 13:00 INTERVALO PARA ALMOÇO 13:00 AS 14:00 DISCUSSÃO EIXO 03 – GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS 14:00 AS 15:00 ORIENTAÇÃO AOS GRUPOS DE TRABALHO 15:00 AS 15:15 COFFEE BREAK 15:15 AS 16:00 DISCUSSÃO DOS GRUPOS 16:00 AS 16:30 PLENÁRIA FINAL 16:00 AS 17:00 ELEIÇÃO DOS DELEGADOS.	25047	Un	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
R$ 2.500,00						

O Valor máximo Global será de: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:55F6596B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 71 - 2024 AO 85 - 2024 - PREGÃO 18/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 47.853.538/0001-02
VALOR: R$ 118.739,01 (CENTO E DEZOITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	2	ALFINETE MARCADORES COM CABEÇA COLORIDA CAIXA C/50	LYKE	CX	116	R$ 2,20	R$ 255,20
3	3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETA. COMPOSIÇÃO: VEICULO AQUOSO, ADITIVOS E CORANTES.	STARPRINT	UN	14	R$ 4,00	R$ 56,00
3	4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FELTRO E PLÁSTICO RESISTENTE.	MASTERPRINT	UN	65	R$ 3,20	R$ 208,00
3	5	APAGADOR PARA QUADRO VERDE, EM MADEIRA COM DEPÓSITO.	CAGEMA	UN	51	R$ 3,21	R$ 163,71
3	12	CADERNO BROCHURA LINGUAGEM 140X202MM CAPA DURA 96 FOLHAS COM MARGEM.	NOVACADERNOS	UN	4022	R$ 3,80	R$ 15.283,60
3	13	CADERNO CAPA DURA, COM 96 FOLHAS 140X202MM BROCHURA	NOVACADERNOS	UN	574	R$ 4,50	R$ 2.583,00
3	15	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 250X130X350 mm POLIONDA AZUL	ALAPAST	UN	885	R$ 4,00	R$ 3.540,00
3	17	CANETA CORRETIVA 9 ML.	MASTERPRINTT	UN	123	R$ 3,00	R$ 369,00
3	18	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 NA COR AZUL, PONTA FINA, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO E ANATÔMICO, PONTEIRA, ESFERA E TINTA COM PIGMENTOS ESPECIAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES	YINIS	CX	152	R$ 21,00	R$ 3.192,00
3	19	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 NA COR PRETA, PONTA FINA, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO E ANATÔMICO, PONTEIRA, ESFERA E TINTA COM PIGMENTOS ESPECIAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES	YINIS	CX	79	R$ 21,00	R$ 1.659,00
3	20	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 NA COR VERMELHA, PONTA FINA, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO E ANATÔMICO, PONTEIRA, ESFERA E TINTA COM PIGMENTOS ESPECIAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES	YINIS	CX	63	R$ 21,00	R$ 1.323,00
3	21	CANETA PERMANENTE, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE 10 MM. NA COR PRETA PARA ESCREVER EM CD	TWIN	UN	60	R$ 1,30	R$ 78,00
3	22	CANETA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO (CORES SORTIDAS)	KAZ	UN	98	R$ 1,20	R$ 117,60
3	25	COLA BASTÃO ATÓXICA - FR/20GR	GATTE	UN	590	R$ 1,00	R$ 590,00
3	26	COLA SILICONE BASTÃO FINA	DOTAD	UN	277	R$ 0,40	R$ 110,80
3	27	COLA SILICONE BASTÃO LARGO	DOTAD	UN	222	R$ 0,70	R$ 155,40
3	29	DESTACADOR DE TEXTO; CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5MM (COR:AMARELO, VERDE, ROSA, LARANJA)	LYKE	UN	457	R$ 0,60	R$ 274,20
3	39	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO 50 UNI	7BELLO	CX	302	R$ 3,50	R$ 1.057,00
3	44	GRAMPO MOL GRANDE 50 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	YINIS	UN	64	R$ 8,00	R$ 512,00
3	45	GRAMPO MOL MÉDIO 32MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	YINIS	CX	66	R$ 5,50	R$ 363,00
3	46	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 26/6; CAIXA COM 5000. UNIDADES	MASTERPRINT	UN	68	R$ 2,80	R$ 190,40
3	50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/13 - CAIXA C/5000 UNIDADES	LIKE	UN	2	R$ 15,00	R$ 30,00
3	52	KIT DE BLOCO ADESIVOS MEDINDO 38MM X 5MM	YINIS	KIT	340	R$ 1,50	R$ 510,00
3	53	LÁPIS BORRACHA	ECOLE	UN	111	R$ 3,70	R$ 410,70
3	54	LAPISEIRA 0,5 LAPISEIRA TÉCNICA, CORPO PLÁSTICO, COR PRETA, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, PONTA 4MM E ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,5. CONTÉM UM TUBO DE GRAFITE 0,5MM.	HANSA	UN	11	R$ 2,50	R$ 27,50
3	55	LIVRO ATA C/100 FOLHAS	PAGINA BRASIL	UN	125	R$ 9,50	R$ 1.187,50
3	57	MALETA ARQUIVO, MATERIAL PROLIPROPILENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TRIPLEX, COM ALÇA E PRENDEDOR, CAPACIDADE 10 PASTAS SUSPENSAS.	ACP	UN	34	R$ 24,00	R$ 816,00
3	59	PAPEL A4 180G ULTRA BRANCO, COM 50 FOLHAS	USAPEL	PT	170	R$ 11,00	R$ 1.870,00
3	60	PAPEL LEMBRETE COLORIDO 95X81MM. CAIXA COM 600 FOLHAS	USAPEL	UN	76	R$ 15,00	R$ 1.140,00
3	61	PASTA C/ELÁSTICO PLÁSTICA TRANSPARENTE OFÍCIO 55MM	ACP	UN	202	R$ 3,60	R$ 727,20
3	62	PASTA OFÍCIO PLÁSTICA POLIONDA COM LOMBADA 6CM COM ABA E COM ELÁSTICO VÁRIAS CORES	ALAPAST	UN	203	R$ 2,80	R$ 568,40
3	63	PASTA OFÍCIO TRILHO PLÁSTICA PVC SEM ABA COM PRENDEDOR PLÁSTICO (COR: TRANSPARENTE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, FUMÊ).	ACP	UN	327	R$ 1,60	R$ 523,20
3	64	PASTA PLÁSTICA EM L (COR: TRANSPARENTE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, FUMÊ).	ACP	UN	272	R$ 0,50	R$ 136,00
3	65	PASTA SUSPENSA; CARTÃO PLASTIFICADO MARMORIZADO PENDULAR; PESANDO NO MINIMO 336 G M2 COM 2 ARAMES DE 402 MM COMPRIMENTO BCT BAIXO TEOR DE CARBONO ; PRENDEDORES INTERNOS DE PLÁSTICO 4 PONTEIRAS PLASTICAS FIXADAS COM ILHÓS; NO TAMANHO 361X240 MM CAIXA COM 50	DELLO	CX	31	R$ 100,00	R$ 3.100,00
3	70	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 PACOTE COM 100 FOLHAS	ACP	PT	24	R$ 50,00	R$ 1.200,00
3	71	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM POLIESTIRENO CRISTAL	ORDER	UN	68	R$ 8,00	R$ 544,00
3	75	RÉGUA EM METAL; MEDINDO 30 CM, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, ESCALA MILIMÉTRICA E POLEGADAS, COM TABELA DE CONVERSÃO DE ESCALAS.	MJOUR	UN	35	R$ 2,70	R$ 94,50
3	77	RÉGUAS ACRÍLICA INCOLOR 50 CM; BORDAS CHANFRADAS, ESCALA MILIMÉTRICA	WALEU	UN	42	R$ 4,00	R$ 168,00
3	81	RECADOS AUTOADESIVOS DE 76MM X 102MM	QUALIFACIL	UN	282	R$ 3,00	R$ 846,00
3	84	TESOURA ESCOLAR PEQUENA POTE COM 20 UNIDADES	LIKE	POT	32	R$ 30,00	R$ 960,00
3	85	TINTA P/ CARIMBO NA COR PRETA. FRASCO C/40ML	STARPRINT	FR	35	R$ 2,50	R$ 87,50
3	86	UMEDECEDOR MOLHA DEDOS UMECTANTE EM PASTA 12GR	STARPRINT	UN	52	R$ 1,40	R$ 72,80
3	87	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M	ALL TAP	UN	309	R$ 3,00	R$ 927,00
3	88	PILHA ALCALINA C. CARTELA COM 02 UNIDADES	AUFACELL	UN	102	R$ 10,00	R$ 1.020,00
3	90	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP CHARP MEDINDO 67 X 89CM - BLOCO DE PAPEL PARA FLIP CHARP MEDINDO 67 X 89CM	PAGINA BRASIL	UN	57	R$ 40,00	R$ 2.280,00
3	91	Clips colorido n2 100 unidades	TYP	CX	34	R$ 3,70	R$ 125,80

3	92	COLA LIQUIDA BRANCA ESCOLAR BICO ECONÔMICO ATÓXICA; NORMAL FRASCO 90GR.	COLAMAIS	UN	2092	R$ 1,50	R$ 3.138,00
3	94	PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA 20W SISTEMA ELÉTRICO DE AQUECIMENTO, PONTA DE METAL BIVOLT (FINA).	DOTAD	UN	16	R$ 10,00	R$ 160,00
3	95	BARBANTE VARIAS CORES N°04/06 , AMARELA, VERDE, AZUL, VERMELHO, CRU, LARANJA, ROSA, CINZA, BRANCO E MARRON 30 UNIDADES DE CADA COR 600 G	PIRATININGA	UN	4	R$ 13,50	R$ 54,00
3	97	CORRETIVO EM FITA 4MMX10M	MASTERPRINT	UN	153	R$ 3,00	R$ 459,00
3	98	ENVELOPE 28X20 CM NA COR AMARELA	SCRITY	UN	1030	R$ 0,20	R$ 206,00
3	100	FITA CREPE VARIAS CORES 18X50	ALL TAP	UN	245	R$ 2,80	R$ 686,00
3	101	FITA PARA EMPACOTAMENTO 45X50M MARROM	ALL TAP	UN	124	R$ 3,00	R$ 372,00
3	103	GRAMPEADOR DE PAREDE 51/A	LYKE	UN	13	R$ 70,00	R$ 910,00
3	104	KIT DE MARCADOR DE PÁGINA AUTOADESIVA 38MM X 15MM OU MEDINDO 44MM X 12MM	MASTERPRINT	KIT	160	R$ 3,00	R$ 480,00
3	105	ALFINETE SEGURANÇA N.2 AÇO PRATEADO CAIXA COM 100 UNIDADES	LYKE	CX	52	R$ 10,00	R$ 520,00
3	107	CADERNO ESPIRAL CARTOGRÁFICO 96 FOLHAS SEM SEDA 20X27,5MM (GRANDE)	NOVACADERNOS	UN	2000	R$ 7,70	R$ 15.400,00
3	108	CADERNO PEQUENO QUADRICULADO	NOVA CADERNOS	UN	2022	R$ 1,90	R$ 3.841,80
3	109	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO RESISTENTE, MEDINDO 36X14X25CM	DUBRAVAL	UN	200	R$ 2,00	R$ 400,00
3	110	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO ENCAIXE DUPLO - 350X130X245 MM POLIONDA PVC	ALAPAST	UN	212	R$ 3,10	R$ 657,20
3	115	CARTOLINA 180 GRS, 50 X 66 - CORES SORTIDAS	FEDRIGONI	UN	1040	R$ 0,65	R$ 676,00
3	117	CLIPS Nº 6/0. CAIXA C/500GR	PUPYLEX	CX	122	R$ 5,00	R$ 610,00
3	119	COLA COLORIDA COM GLITER - CX 06 UNID.	COLA MAIS	CX	525	R$ 10,00	R$ 5.250,00
3	120	ELÁSTICO DE DINHEIRO 1 KG	PREMIERE	UN	11	R$ 20,00	R$ 220,00
3	121	ENVELOPE 45X37 NA COR BRANCA	SCRITY	UN	240	R$ 0,40	R$ 96,00
3	122	FITA CETIM LISA, VÁRIAS CORES, 100% POLIESTER, LARGURA 3MM COMPRIMENTO 10 MTS	TYP	MT	275	R$ 10,00	R$ 2.750,00
3	123	FITA MÉTRICA 16MM X 1,5 M	TYP	UN	21	R$ 2,90	R$ 60,90
3	124	FITILHO, ROLO 50 METROS (BRANCO, OURO, AZUL, ROSA, VERMELHO, PRATA)	POR DO SOL	RL	540	R$ 1,90	R$ 1.026,00
3	125	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO	7 BELLO	CX	301	R$ 3,80	R$ 1.143,80
3	126	GLITER, FRASCO COM 3,50G (AZUL, PRATA, DOURADO, VERDE, VERMELHO)	KAS	PT	1035	R$ 0,90	R$ 931,50
3	127	KIT PINTURA DE ROSTO. EMBALAGEM C/12 CORES	YUOR	UN	42	R$ 18,00	R$ 756,00
3	129	LÁPIS CORPO DE MADEIRA NO FORMATO SEXTAVADO MATERIAL DE CARGA MINA GRAFITE Nº2 MEDINDO NO MÍNIMO 170MM NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS NA COR VERDE SEM BORRACHA	LYKE	UN	2317	R$ 0,20	R$ 463,40
3	132	PALITOS DE SORVETE ARREDONDADO COLORIDO (NATURAL, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL) . PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PT	115	R$ 6,20	R$ 713,00
3	133	PAPEL CARTAZ (COR: AMARELO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, BRANCO,MARROM, LARANJA, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO)	PAGINA BRASIL	UN	1070	R$ 0,80	R$ 856,00
3	134	PAPEL CELOFANE VARIAS CORES	REALCE	UN	36	R$ 80,00	R$ 2.880,00
3	135	PAPEL CONTACT ROLO COM 25 METROS	IMPRIMASTER	RL	31	R$ 42,00	R$ 1.302,00
3	138	PAPEL KRAFT 60CM X 150M	SAFRA	RL	56	R$ 80,00	R$ 4.480,00
3	143	PAPEL VERGE A4 180G M² . CAIXA C/50 FOLHAS (AMARELO, BRANCO, LARANJA, MARRON, VERMELHO, AZUL, BEGE, CREME, ROSA, ROSA CLARO)	USAPEL	CX	80	R$ 11,00	R$ 880,00
3	144	PASTA ARQUIVO MATERIAL PVC, TIPO SANFONADA, LARGURA 280MM ALTURA 390MM, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ELÁSTICO, 12 DIVISÓRIAS A4, VISOR E ETIQUETA	DELLO	UN	86	R$ 11,00	R$ 946,00
3	145	PASTA EM PAPELÃO COM ABA E COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, DIVERSAS CORES	TP PASTAS	UN	250	R$ 1,50	R$ 375,00
3	146	PASTA OFÍCIO PLÁSTICA PVC COM LOMBADA DE 2CM, COM ABA E ELÁSTICO (COR: TRANSPARENTE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, FUMÊ).	ACP	UN	158	R$ 2,60	R$ 410,80
3	147	PASTA OFÍCIO PLÁSTICA PVC COM LOMBADA DE 4CM, COM ABA E ELÁSTICO (COR: TRANSPARENTE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, FUMÊ).	ACP	UN	243	R$ 3,20	R$ 777,60
3	149	PISTOLA APLICADORA DE COLA 40W, SISTEMA ELÉTRICO DE AQUECIMENTO, PONTA DE METAL BI VOLT AUTOMÁTICO (GROSSA)	DOTAD	UN	11	R$ 13,00	R$ 143,00
3	150	PLACA DE EVA 480X400X2 MM. PACOTE C/10 UNID. (AMARELA, VERMELHA, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARRON, PRETO, ROSA, VERDE)	YINIS	PT	123	R$ 14,00	R$ 1.722,00
3	152	QUADRO MURAL COM FELTRO NA COR VERDE, MOLDURA ALUMINIO, 90 X 1,20	ARTE POP	UN	11	R$ 64,00	R$ 704,00
3	153	TINTA GUACHE , CORES VIVAS E MISCIVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCOS PRODUZIDOS EM PET PARA VISUALIZAÇÃO FIEL NA COR COM NO MÍNIMO 250 ML CORES VARIADAS	COLA MAIS	POT	1015	R$ 3,00	R$ 3.045,00
3	155	Papel especial para escrita Braille desenvolvido para melhorar o relevo em usos com regletes, máquina de escrever Braille ou impressoras Braille que utilizam folhas avulsas. Pacote com 500 folhas, gramatura: 120g/m², formato: A4 (21cm x 29,7cm).	PAGINA BRASIL	RS	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
3	156	Cavalete para flip chart	ART POP	UN	12	R$ 70,00	R$ 840,00
3	157	Furador Ovoide * Para Crachás Ou Cartões De Pvc	MAKE	UN	2	R$ 280,00	R$ 560,00
3	158	BARBANTE; DE ALGODÃO; COM 08 FIOS CRU - ROLO/138 GR/184MM	PIRATININGA	RL	10	R$ 7,00	R$ 70,00
3	164	BOBINA TÉRMICA MEDIDAS: 80X40, PARA EMISSÃO DE CUPOM FISCAL, COR: AMARELO, VOLUME: 1 CAIXA COM 30 BOBINAS, PRODUZIDA EM PAPEL TÉRMICO DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE. TIPO DE MATERIAL: TÉRMICO. BOBINA TÉRMICA MEDIDAS: 80X40, PARA EMISSÃO DE CUPOM FISCAL, COR: AMARELO, VOLUME: 1 CAIXA COM 30 BOBINAS, PRODUZIDA EM PAPEL TÉRMICO DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE. TIPO DE MATERIAL: TÉRMICO.	SILFER	UN	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
3	165	BOBINA DE ETIQUETA TÉRMICA PARA BALANÇA. TAMANHO 40X60, TIPO DE PAPEL: TÉRMICO, QUANTIDADE POR KIT: 750 UNIDADES.	SILFER	UN	4	R$ 80,00	R$ 320,00
3	166	LAÇO FÁCIL PRESENTE FILETE DOURADO 12X240MM 10 unidades	TYP	PT	130	R$ 3,00	R$ 390,00
3	168	PAPEL PRESENTE ESTAMPADO, DIMENSÃO MPINIMA 60X70CM	VMP	UN	2	R$ 72,00	R$ 144,00
3	169	PURPURINA VARIAS CORES 100G	KAZ	PT	20	R$ 11,60	R$ 232,00
3	170	TINTA GUACHE KIT COM 12 CORES COM 12ML	ALCALEX	UN	19	R$ 7,00	R$ 133,00
3	171	PAPEL CARBONO PLÁSTICO PRETO. CAIXA C/100 FOLHAS	G.LINE	CX	5	R$ 27,00	R$ 135,00

AS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JEAN CARLOS DE MATTOS
CNPJ: 27.084.275/0001-0
VALOR: R$ 68.332,16 (SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	PAPEL SULFITE A4 CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (5.000 FOLHAS)	CHAMEX	CX	258	R$ 198,64	R$ 51.249,12
2	1	PAPEL SULFITE A4 CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (5.000 FOLHAS)	CHAMEX	CX	86	R$ 198,64	R$ 17.083,04

AS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: PERFECTA CLEAN LTDA
CNPJ: 39.835.150/0001-50
VALOR: R$ 63.344,35 (SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	16	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS BATERIA SOLAR 12 DÍGITOS 1202.	CLASSE	UN	49	R$ 14,65	R$ 717,85
3	41	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, GRAMPOS 23/6 PARA ATÉ 100 FOLHAS 50 SF. DIMENSÕES 279X68X280MM	CLASSE	UN	40	R$ 33,50	R$ 1.340,00
3	58	PAPEL A3 2,97X4,20MM - RESMA/500 FLS.	PERFECT PAPER	RS	1009	R$ 49,95	R$ 50.399,55
3	83	TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOX 22CM CABO PLÁSTICO	CLASSE	UN	151	R$ 3,95	R$ 596,45
3	96	CLIPS Nº 2/0. CAIXA C/500GR	TOP	CX	187	R$ 9,20	R$ 1.720,40
3	106	BEXIGA Nºº 09 - PCT COM 50 UNIDADES(AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE)	JOY	PT	238	R$ 10,15	R$ 2.415,70
3	154	TNT (AMARELO, AZUL ROYAL, BRANCO, MOTIVO DE NATAL, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO) ROLO 50 METROS	KARI	RL	112	R$ 54,95	R$ 6.154,40

AS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNPJ: 32.111.081/0001-9
VALOR: R$ 23.365,10 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	1	AGENDA DE MESA DIÁRIA, 145X205X1,5CM COM 368 PÁGINAS COM FITA MARCADORA	LORIGRAF	UN	79	R$ 16,99	R$ 1.342,21
3	8	APONTADOR PARA LÁPIS EM PLÁSTICO RÍGIDO SIMPLES COM DEPÓSITO , 025 COM FORMATO ERGONÔMICO E LÂMINA EM AÇO INOX	LEO E LEO	UN	2093	R$ 0,38	R$ 795,34
3	23	CLIPS Nº 4/0. CAIXA C/500GR	TOP	CX	137	R$ 8,95	R$ 1.226,15
3	24	CLIPS Nº 8/0. CAIXA C/500GR	TOP	CX	118	R$ 8,99	R$ 1.060,82
3	28	COLA SUPERCIANA ULTRA RÁPIDA 20 GRAMAS	ALMATA	UN	84	R$ 4,39	R$ 368,76
3	34	ETIQUETA 25,4MMX66,7MM. PACOTE COM 25 FOLHAS, 30 ETIQUETAS POR FOLHA	GP	CX	132	R$ 19,79	R$ 2.612,28
3	35	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA	CAVIA	UN	83	R$ 1,29	R$ 107,07
3	74	QUADRO BRANCO PARA AVISOS, CHAPA DE MADEIRA VITRIFICADO NA COR BRANCA, 3MM COM MOLDURA EM ALUMINIO 1,20X90 (SUPOTE CONTENDO APAGADOR E CANETAS)	CORTIART	UN	23	R$ 103,38	R$ 2.377,74
3	76	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM; BORDA CHANFRADA E ESCALA MILIMÉTRICA	MAXCRIL	UN	45	R$ 1,09	R$ 49,05
3	78	SACO PLÁSTICO A4 COM 4 FUROS, PACOTE C/100 FOLHAS	ACP	PT	69	R$ 11,95	R$ 824,55
3	80	SUPORTE PARA MONITOR COM TRES GAVETAS, COR PRETA	SOUZA	UN	43	R$ 83,50	R$ 3.590,50
3	93	DUREX COLORIDO 12X10	DELFIX	UN	64	R$ 0,65	R$ 41,60
3	102	FITA ZEBRADA 70MMX200M	PLASTCOR	UN	45	R$ 10,99	R$ 494,55
3	116	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO PARA PAPEL 10/0 COM 25 UNIDADES	TOP	CX	110	R$ 2,99	R$ 328,90
3	118	COLA COLORIDA COM 6 CORES ALTA QUALIDADE.	PIRA	UN	520	R$ 7,13	R$ 3.707,60
3	131	PALITO PARA CHURRASCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PT	115	R$ 4,87	R$ 560,05
3	136	PAPEL CREPON VARIAS CORES	REALCE	UN	1105	R$ 1,17	R$ 1.292,85
3	137	PAPEL FOTO A4 180G COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	PT	107	R$ 12,99	R$ 1.389,93
3	139	PAPEL LAMINADO (AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE, VERMELHO)	REALCE	UN	1050	R$ 0,93	R$ 976,50
3	151	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO CRACHÁ 59X86X0,05 COM 100 FOLHAS	LASSANE	CX	5	R$ 10,99	R$ 54,95
3	159	GIZ DE CERA GIZÃO, LONGO E GROSSO. CAIXA COM 12 CORES. (ALTA QUALIDADE)	PIRA	CX	40	R$ 3,17	R$ 126,80
3	167	LANTEJOULAS CORES VARIADAS COM 1000	LANTECOR	PT	10	R$ 3,69	R$ 36,90

AS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: SOLO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 11.102.277/0001-41
VALOR: R$ 9.976,75 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	9	BANDEJA ACRÍLICA PARA PAPEIS, 02 ANDARES (SANFONADA MÓVEL OU FIXA COM PRENDEDORES FIXOS POR PARAFUSOS OU OUTRO MEIO - NÃO DESMONTÁVEL), COR FUMÊ, ALTA RESISTÊNCIA.	FAÇA FÁCIL	UN	48	R$ 22,99	R$ 1.103,52
3	10	BANDEJA ACRÍLICA PARA PAPEIS, 03 ANDARES (SANFONADA MÓVEL OU FIXA COM PRENDEDORES FIXOS POR PARAFUSOS OU OUTRO MEIO - NÃO DESMONTÁVEL), COR FUMÊ, ALTA RESISTÊNCIA.	FAÇA FÁCIL	UN	60	R$ 33,99	R$ 2.039,40
3	14	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, COM 200 FOLHAS 280X200MM (GRANDE)	PANAMERICANA	UN	235	R$ 10,99	R$ 2.582,65
3	30	ENVELOPE 24X34 NA COR BRANCA	FORONI	UN	1260	R$ 0,34	R$ 428,40
3	31	ENVELOPE KRAFT NA COR NATURAL 120 G TIPO CARTA 18X24	FORONI	UN	2585	R$ 0,17	R$ 439,45
3	32	ENVELOPE 24X34 NA COR KRAFT	FORONI	UN	320	R$ 0,26	R$ 83,20
3	33	ESTILETE, CABO PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA EM AÇO CARBONO 18MM	BRW	UN	104	R$ 1,19	R$ 123,76
3	56	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS FORMATO 160X220MM, CAPA DE PAPELÃO 0,705GRS, COR: PRETA E AZUL.	SD	UN	43	R$ 9,39	R$ 403,77
3	67	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM METAL; COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 70 FOLHAS DE 75 G/M2, MEDINDO 104X57X37MM	CAVIA	UN	18	R$ 99,00	R$ 1.782,00
3	72	PRANCHETA PLÁSTICA PARA PAPEL A4 33X23CM COM SUPORTE PARA CANETA NO CANTO SUPERIOR DIREITO, CONFECCIONADA EM PVC OU POLIURETANO, GARRA FIXA PARA PRENDER PAPEL CONFECCIONADA COM O MESMO MATERIAL DA PRANCHA.	FAÇA FÁCIL	UN	127	R$ 7,80	R$ 990,60

AS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: DMARC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 53.466.198/0001-60
VALOR: R$ 8.760,22 (OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	6	APOIO DE PÉS ERGONÔMICO; FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; BASE ANTIDERRAPANTE; FORMATO DE MEIA LUA; MEDIDAS: 11,4 CM DE ALTURA X 43,5 DE LARGURA X 31,5 CM DE PROFUNDIDADE	MASTICMOL	UN	62	R$ 45,08	R$ 2.794,96
3	11	BORRACHA BRANCA, FEITA DE LÁTEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LÁPIS DE GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 40, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.CAIXA COM 20 UNI	LEO&LEO	CX	224	R$ 8,23	R$ 1.843,52
3	89	BATERIA CR 2016 3V LITHIUM	ELGIN	UN	826	R$ 4,99	R$ 4.121,74

AS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ: 20.988.198/0001-70
VALOR: R$ 5.890,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	82	TELEFONE SEM FIO 900MHZ, BIVOLT, AUTONOMIA MÍNINA 45H/ EM REPOUSO	INTELBRAS	UN	38	R$ 155,00	R$ 5.890,00

AS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: R&R NEGOCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 52.094.857/0001-11
VALOR: R$ 5.817,78 (CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	40	GRAFITE 0,5MM, GRADUAÇÃO HB NA COR PRETA - ESTOJO/12UNID.	FUTURO	UN	37	R$ 0,49	R$ 18,13
3	66	PERCEVEJO DE METAL LATONADO C/CABEÇA DE 10MM. CAIXA C/100 UNID	KAZ	CX	22	R$ 2,49	R$ 54,78
3	111	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES, PONTA MÉDIA, INTA LAVÁVEL, ESTOJO PRÁTICO.	FUTURO	CX	82	R$ 4,99	R$ 409,18
3	112	CANETA HIDROGRAFICA, PONTA POROSA NA COR AZUL - CX/12 UNID.	FUTURO	CX	13	R$ 10,90	R$ 141,70
3	113	CANETA HIDROGRAFICA, PONTA POROSA NA COR VERMELHA - CX/12 UNID.	FUTURO	CX	13	R$ 10,90	R$ 141,70
3	114	CANETA HIDROGRÁFICA; PONTA POROSA; COR PRETA/CX12 UNID. CORPO PLASTICO OPACO, PONTA FINA	FUTURO	CX	13	R$ 10,90	R$ 141,70
3	128	LÁPIS DE COR, SEXTAVADO CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	FUTURO	CX	2037	R$ 2,29	R$ 4.664,73
3	148	PINCEL ATÔMICO COM PONTA DE FELTRO REDONDO (PRETO, AZUL, VERDE, VERMELHO)	FUTURO	UN	134	R$ 1,49	R$ 199,66
3	160	LÂMINA PARA ESTILETE DE AÇO CARBONO 18 MM. EMBALAGEM C/10 UNIDADES	FUTURO	UN	21	R$ 2,20	R$ 46,20

AS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 24.827.291/0001-54
VALOR: R$ 3.856,09 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	37	FITA CREPE 48MM X 50MM, ALTA ADERÊNCIA	EMBALANDO	UN	324	R$ 7,29	R$ 2.361,96
3	38	FITA DUPLA FACE 19X30 ALTA ADERÊNCIA.	EMBALANDO	RL	289	R$ 5,17	R$ 1.494,13

AS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
CNPJ: 12.157.225/0001-35
VALOR: R$ 2.636,28 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Uni	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	49	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 - CAIXA C/5000 UNIDADES	BRW	CX	72	R$ 14,99	R$ 1.079,28
3	73	QUADRO BRANCO PARA AVISOS, CHAPA DE MADEIRA VITRIFICADO NA COR BRANCA, 3 MM COM MOLDURA EM ALUMINIO 90X60, (COM KIT CONTENDO APAGADOR E CANETAS).	BRW	UN	17	R$ 89,00	R$ 1.513,00
3	161	CARREGADOR DE PILHA BIVOLT (110/220 V) CARREGA PILHAS AA/AAA E BATERIAS DE 9 V	ALLIGHT	UN	1	R$ 44,00	R$ 44,00

AS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79
VALOR: R$ 2.448,04 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	7	APOIO DE PUNHO PARA DIGITAÇÃO EM TECLADO EM GEL	DLH	UN	98	R$ 24,98	R$ 2.448,04

AS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: 44.010.279 IRENE DE OLIVEIRA
CNPJ: 44.010.279/0001-60
VALOR: R$ 1.518,65 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	51	Grampo Trilho Plástico Estendido Branco, Dimensões: 300 X 9 X 112Mm Capacidade Para 600 Folhas Embalagem Com 50 Unidades.	YPAPER	PT	16	R$ 11,34	R$ 181,44
3	68	PILHA ALCALINA AA COM 02 UNIDADES	ALFACELL	UN	250	R$ 1,43	R$ 357,50
3	69	PILHA ALCALINA AAA COM 02 UNIDADES	ALFACELL	UN	339	R$ 2,89	R$ 979,71

AS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: TS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA
CNPJ: 31.326.099/0001-40
VALOR: R$ 1.445,47 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	42	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO 5727, GRAMPOS 26/6 NA COR PRETA PARA ATÉ 25 FOLHAS. DIMENSÕES 162X40X54MM	MAKE	UN	94	R$ 12,00	R$ 1.128,00
3	43	GRAMPO 106/6 CAIXA C/3500 UNIDADES	MAXPRINT	CX	53	R$ 5,99	R$ 317,47

AS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: RICPEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 42.124.513/0001-54
VALOR: R$ 1.116,50 (UM MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	79	SUPORTE PARA CPU EM PLÁSTICO RESISTENTE, AJUSTÁVEL, COM RODA	MASTICMOL	UN	29	R$ 38,50	R$ 1.116,50

AS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MAX QUALITY COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.810.782/0001-74
VALOR: R$ 482,29 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	162	PILHA RECARREGAVEL AA COM 4 UNIDADES	GLACIER	UN	10	R$ 38,44	R$ 384,40
3	163	PILHA RECARREGAVEL AAA COM 4 UNIDADES	GLACIER	UN	3	R$ 32,63	R$ 97,89

VIGÊNCIA DAS ATAS: 17/06/2024 À 17/06/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE JUNHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8DAE2C60

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 86 - 2024 - PREGÃO 19/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SOLDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: SMP COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 29.973.832/0001-76
VALOR: R$ 239.499,98 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOLDA EM GERAL, INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, REVISÃO, CARGA E DESCARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES.	HRS	1160	R$ 140,05	R$ 162.458,00
2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PEÇAS, A FIM DE REALIZAR A INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM NOS VARIADOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO CAMINHÕES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, VEÍCULOS LEVES E VANS.	HRS	545	R$ 88,14	R$ 48.036,30
3	SERVIÇO DE TORNO AFIM DE ELABORAR DIVERSAS NOVAS PEÇAS, ENTRE EIXOS, POLIAS, PINOS, ROSCAS, PEÇAS CILÍNDRICAS INTERNAS E EXTERNAS, POR MEIO DE OPERAÇÃO DE RASPAGEM, LIXAMENTOS, PERFURAÇÕES, DEFORMAÇÕES E CORTES.	HRS	113	R$ 155,06	R$ 17.521,78
4	FERRO E CHAPA PARA CONSERTO E REFORMAS DE EQUIPAMENTOS, SE FAZ NECESSÁRIO A FIM DE FAZER A SUBSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS OU EQUIPAMENTOS COMPLETOS QUE SOFRERAM DESGASTES PELO USO.	KG	230	R$ 49,93	R$ 11.483,90

VIGÊNCIA DAS ATAS: 17/06/2024 À 17/06/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE JUNHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7B27F374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84-2024

DECRETO Nº 84-2024 em 29 de maio de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 56.054,44 (cinquenta e seis mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
750 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.
R$ 56.054,44 (cinquenta e seis mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 56.054,44 (cinquenta e seis mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997.	R$ 56.054,44

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 29 de maio de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1518-2111-411	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 84-2024 de 29/05/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA					
Despesa 750 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. - 1.720.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/05/2024	1708029	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1065	Excesso de Arrecadação	56.054,44	
Total da despesa:				56.054,44	0,00
Total da unidade orçamentária:				56.054,44	0,00
Total do órgão orçamentário:				56.054,44	0,00
Total do fundamento:				56.054,44	0,00
Total geral				56.054,44	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:376180E7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 85-2024

DECRETO Nº 85-2024 em 3 de junho de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
356 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.50 - PREDIOS ESCOLARES
342 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 3 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital** 2054-3725-324 1/1	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:	**Decreto 85-2024 de 03/06/2024**				
Unidade gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Órgão orçamentário:	8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade orçamentária:	8001 - DIVISÃO DE ENSINO				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
Programa:	39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL				
Ação:	2.50 - PREDIOS ESCOLARES				
Despesa 342 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/06/2024	1708509	Redução da Despesa			13.000,00
		Remanejamento			
			Total da despesa:	0,00	13.000,00
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 356 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/06/2024	1708507	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.000,00	
		Remanejamento			
			Total da despesa:	28.000,00	0,00
Despesa 366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/06/2024	1708508	Redução da Despesa			15.000,00
		Remanejamento			
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
			Total da unidade orçamentária:	28.000,00	28.000,00
			Total do órgão orçamentário:	28.000,00	28.000,00
			Total do fundamento:	28.000,00	28.000,00
			Total geral	28.000,00	28.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C3044F06

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 86-2024

DECRETO Nº 86-2024 em 3 de junho de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário 21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
475 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1000 - Recursos Ordinarios
19.000,00 (dezenove mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário 21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
471 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário 21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
472 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 1000 - Recursos Ordinarios
19.000,00 (dezenove mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 3 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1989-4283-867	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 86-2024 de 03/06/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER					
Unidade orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 21 - DESPORTO AMADOR					
Ação: 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE					
Despesa 471 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/06/2024	1708520	Redução da Despesa			12.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	12.000,00
Despesa 472 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/06/2024	1708519	Redução da Despesa			7.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	7.000,00
Despesa 475 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/06/2024	1708518	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.000,00	

		Remanejamento			
Total da despesa:				19.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				19.000,00	19.000,00
Total do órgão orçamentário:				19.000,00	19.000,00
Total do fundamento:				19.000,00	19.000,00
Total geral				19.000,00	19.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:30CCF295

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 87-2024

DECRETO Nº 87-2024 em 3 de junho de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
67.977,00 (sessenta e sete mil e novecentos e setenta e sete reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
44 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
45 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais

4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
46 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
47 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais

846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
50 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.6 - SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS
56 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.6 - SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS
57 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.6 - SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS
560 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais
1000 - Recursos Ordinarios
67.977,00 (sessenta e sete mil e novecentos e setenta e sete reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 3 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2146-4041-502
Relação de Alterações Orçamentárias				
Fundamento: Decreto 87-2024 de 03/06/2024				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade orçamentária: 18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
Função: 28 - Encargos Especiais				
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais				
Programa: 4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
Ação: 2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS				
Despesa 44 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/06/2024	1708583	Redução da Despesa		5.368,00
		Anulação		
Total da despesa:			0,00	5.368,00
Despesa 45 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/06/2024	1708582	Redução da Despesa		2.146,00
		Anulação		
Total da despesa:			0,00	2.146,00
Despesa 46 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/06/2024	1708581	Redução da Despesa		5.368,00
		Anulação		
Total da despesa:			0,00	5.368,00
Despesa 47 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/06/2024	1708580	Redução da Despesa		2.146,00
		Anulação		
Total da despesa:			0,00	2.146,00
Despesa 49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000				

Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/06/2024	1708576	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	67.977,00	
		Anulação		
Total da despesa:			67.977,00	0,00
Despesa 50 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/06/2024	1708584	Redução da Despesa		16.106,00
		Anulação		
Total da despesa:			0,00	16.106,00
Ação: 2.6 - SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS				
Despesa 56 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/06/2024	1708578	Redução da Despesa		10.737,00
		Anulação		
Total da despesa:			0,00	10.737,00
Despesa 57 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/06/2024	1708577	Redução da Despesa		10.000,00
		Anulação		
Total da despesa:			0,00	10.000,00
Despesa 560 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/06/2024	1708579	Redução da Despesa		16.106,00
		Anulação		
Total da despesa:			0,00	16.106,00
Total da unidade orçamentária:			67.977,00	67.977,00
Total do órgão orçamentário:			67.977,00	67.977,00
Total do fundamento:			67.977,00	67.977,00
Total geral			67.977,00	67.977,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:80389853

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 89-2024

DECRETO Nº 89-2024 em 7 de junho de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
417 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
30.000,00 (trinta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
409 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 7 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 7 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1502-5562-035	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 89-2024 de 07/06/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 409 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/06/2024	1709348	Redução da Despesa anulação			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 417 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/06/2024	1709347	Suplementação Orçamentária anulação	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				30.000,00	30.000,00
Total do órgão orçamentário:				30.000,00	30.000,00
Total do fundamento:				30.000,00	30.000,00
Total geral				30.000,00	30.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6578175C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 89-2024

DECRETO Nº 89-2024 em 7 de junho de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
417 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
30.000,00 (trinta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
409 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
30.000,00 (trinta mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 7 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 7 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1502-5562-035

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 89-2024 de 07/06/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 409 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/06/2024	1709348	Redução da Despesa anulação			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 417 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/06/2024	1709347	Suplementação Orçamentária anulação	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				30.000,00	30.000,00
Total do órgão orçamentário:				30.000,00	30.000,00
Total do fundamento:				30.000,00	30.000,00
Total geral				30.000,00	30.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F3752E37

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 90-2024

DECRETO Nº 90-2024 em 7 de junho de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
798 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
7003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde R$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
7003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde	R$ 1.350.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 7 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 7 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1863-1064-454
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 90-2024 de 07/06/2024		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA		
Despesa 798 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte de recurso: 7003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde - 1.621.0000		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
07/06/2024	1709353	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.350.000,00	
		Provavel excesso de arrecadação F7003 novo posto de saude.			
Total da despesa:				1.350.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.350.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				1.350.000,00	0,00
Total do fundamento:				1.350.000,00	0,00
Total geral				1.350.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:38848C74

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 91-2024

DECRETO Nº 91-2024 em 10 de junho de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
689 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
3.000,00 (três mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
694 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
3.000,00 (três mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 10 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior		**Chave de Autenticação Digital**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			Dias 1242-7678-403		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 91-2024 de 10/06/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 689 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/06/2024	1709361	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da despesa:				3.000,00	0,00
Despesa 694 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/06/2024	1709362	Redução da Despesa Anulação			3.000,00
Total da despesa:				0,00	3.000,00
Total da unidade orçamentária:				3.000,00	3.000,00
Total do órgão orçamentário:				3.000,00	3.000,00
Total do fundamento:				3.000,00	3.000,00
Total geral				3.000,00	3.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2B2E47D4

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR 19/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR19/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 17/06/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de veículos para o Departamento Municipal de Saúde.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6213 - APPLAUSO VEICULOS LTDA (02.084.388/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	29723 - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NA COR BRANCA ZERO KM, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, MODELO E ANO 2024/2024, ADESIVADO COM OS PADRÕES SESA PR E TAMBÉM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO com motorização mínima de 1.0; tração 4x2; direção elétrica ou hidráulica câmbio manual ou automático 05 (cinco) marchas; capacidade de carga mínimo 600 kg, combustível gasolina ou álcool; potência mínima de 98 cv ou superior; airbags; sistema de freios abs nas quatro rodas e sistema de distribuição de frenagem (ebd) , rodas de aço aro 15 com calotas integrais, ar condicionado, computador de bordo com informações de viagem, do veículo e consumo; desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, alarme anti-furto, película em todos os vidros (conforme legislação em vigor), aparelho de rádio am/fm e entrada usb, faróis de neblina, protetor de cárter, tapetes de borracha interior; protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios e itens da versão oferecida. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	FIAT	1	115.200,00	115.200,00
Total (R$):						115.200,00

547 - BREGOMAR VEICULOS LTDA (75.838.979/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29722 - VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO. ANO/MODELO MINIMO: 2024. VEÍCULO SEM REGISTRO DE EMPLACAMENTOS ANTERIORES. CAPACIDADE DE PASSAGEIRO: 05. VEÍCULO NA COR BRANCA, ADESIVADO COM OS PADRÕES SESA PR E TAMBÉM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, motor com potência mínima (CV ou HP) 116 CV (E) 116 CV (G), combustível gasolina e etanol (flex), transmissão automática, 5 ou 6 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica ou elétrica, com estepe, sistema de freios ABS, Sistema elétrico 12 volts, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, tipo de carroceria sedan, com vidros elétricos nas quatro portas, com trava elétrica, com sistema de ar-condicionado e desembaçador de vidro traseiro, com Rádio am/fm entrada para USB. Bancos revestidos em tecido. Jogos de tapete. Farois de neblina. Protetor de Carter. kit de ferramentas exigidos por lei e pelas normas do CONTRAN, com no mínimo 4 airbags frontais motorista e passageiro, cinto de três pontos para banco da frente e traseiros laterais. Luz Auxiliar condução diurna. Para-choques da mesma cor do carro. Encosto de cabeça e demais itens de segurança previsto em legislação, garantia de 12 meses da entrada em operação, com entrega técnica pelo fornecedor, com a primeira revisão gratuita (mão de obra).	UN	CHEVROLET	2	109.200,00	218.400,00
Total (R$):						218.400,00

Bom Jesus do Sul-PR, 17/06/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:952DD217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024

INEXIGIBILIDADE 12/2024 **–** (Processo Licitatório 54/2024). DATA DO AVISO: 10/06/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 01.631.022/0001-12.

OBJETO: contratação de empresa a **Aquisição de Óleos e filtros Originais** para bom funcionamento das **maquinas Komatsu** para atender a demanda do Departamento de obras e Serviços Rodoviários do município, conforme abaixo descrito.

	PÁ CARREGADEIRA WA-320-5 (SÉRIE Nº. B10532)				
ITEM	**DISCRIÇÃO DO ITEM:**	**NUMERO ORIGINAL DO ITEM:**	**QTDE. / JOGO**	**VALOR UNIIT. (R$)**	**VALOR TOTAL. (R$)**
1	FILTRO SEPARADOR	Nº. 2200421260	**3**	R$ 836,08	R$ 2.508,24
2	FILTRO COMBUSTIVEL	Nº 6732716112	**3**	R$ 172,41	R$ 517,23
3	FILTRO LUBRIFICANTE	Nº 6736515142	**3**	R$ 241,34	R$ 724,02
4	FILTRO AR EXTERNO	Nº6001853110	**3**	R$ 672,80	R$ 2.018,40
6	FILTRO AR CONDICIONADO EXTERNO	Nº.4260732441E	**3**	R$ 759,59	R$ 2.278,77
7	FILTRO AR CONDICIONADO INTERNO	Nº. 20Y9796261	**6**	R$ 394,43	R$ 2.366,58
VALOR TOTAL R$ 10.413,24					
ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC-160L 55 (SÉRIE Nº. XXXX)					
ITEM	**DISCRIÇÃO DO ITEM:**	**NUMERO ORIGINAL DO ITEM:**	**QTDE. / JOGO**	**VALOR UNIIT. (R$)**	**VALOR TOTAL. (R$)**
1	**FILTRO LUBRIFICANTE**	Nº 6736515142	**1**	R$ 241,34	R$ 241,34
2	**FILTRO DO COMBUSTIVEL**	N° 6003113620	**1**	R$ 410,48	R$ 410,48
3	**FILTRO AR EXTERNO**	N° 6001852500E	**1**	R$ 620,27	R$ 620,27
4	**FILTRO DO COMBUSTIVEL**	Nº 6754716140	**1**	R$ 331,69	R$ 331,69
5	**FILTRO AR EXTERNO**	Nº 6001852520	**1**	R$ 246,88	R$ 246,88
VALOR TOTAL (R$)					**R$ 1.850,66**
ÓLEO ORIGINAL KOMATSU:					
ITEM	**DISCRIÇÃO DO ITEM:**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIIT. (R$)**	**VALOR TOTAL. (R$)**
1	**ÓLEO HIDRÁULICO BALDE 20 LITROS**	BALDE (20 LITROS)	**9**	R$ 588,33	R$ 5.294,97
2	**ÓLEO MOTOR (SAE 15W-40) BALDE 20 LITROS**	BALDE (20 LITROS)	**9**	R$ 680,01	R$ 6.120,09
VALOR TOTAL R$ 11.415,06					

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento objeto do presente Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor **de R$ 23.678,96 (vi te e três mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011– Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa:1480.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Junho de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F15EC483

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024

INEXIGIBILIDADE 11/2024 – (Processo Licitatório 53/2024). DATA DO AVISO: 10/06/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA – CNPJ: 29.644.666/0002-45.

OBJETO: Contratação de empresa a **Aquisição de Óleos e filtros Originais** para bom funcionamento das **maquinas da marca Jhon Deere,** para atender a demanda do Departamento de obras e Serviços Rodoviários do município, conforme abaixo descrito:

Item	**Descrição dos Itens:**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	FILTRO PILOTO HIDRÁULICO (Nº. 4630525)	Unidade	3	R$ 215,80	R$ 647,40
2	FILTRO AR CONDICIONADO (Nº. 4S00686R)	Unidade	3	R$ 464,98	R$ 1.394,94
3	FILTRO AR EXTERNO (Nº. AT332908)	Unidade	3	R$ 387,40	R$ 1.162,20
4	FILTRO AR INTERNO (Nº. AT332909)	Unidade	3	R$ 195,35	R$ 586,05
5	FILTRO COMBUSTIVEL RACOR (Nº. AT433550)	Unidade	3	R$ 230,60	R$ 691,80
6	FILTRO HIDRÁULICO (Nº. FYA00033065)	Unidade	3	R$ 776,16	R$ 2.328,48
7	FILTRO SECUNDÁRIO COMBUSTIVEL (Nº.RE522878)	Unidade	3	R$ 189,69	R$ 569,07
8	FILTRO MOTOR (Nº. RE539279)	Unidade	3	R$ 172,62	R$ 517,86
9	ELEMENTO FILTRO (Nº. RE541922)	Unidade	3	R$ 316,42	R$ 949,26
Valor Total R$ 8.847,06					
Item	**Descrição dos Itens:**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
10	ÓLEO HIDRÁULICO E TRANSMISSÃO BALDE DE 20 LITROS - Original Jhon Deere.	Unidade	60 litros	R$ 54,19	R$ 3.251,40
11	ÓLEO MOTOR PREMIUM (PLUS-50 II) (SAE 15W-40) BALDE DE 20 LITROS -Original Jhon Deere.	Unidade	60 litros	R$ 50,80	R$ 3.048,00
Valor Total R$ 6.299,40					

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento objeto do presente Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor **de R$ 15.146,46(quinze mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte

dotação: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011– Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa:1480.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Junho de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:42C5B23F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO TERMO ADITIVO DESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: **EXPRESSO PAPEL LTDA,** sediada na Avenida Paraná, 1567 - Cep: 85420000 - Bairro: Paraná, Telefone: (45)3242-2695, e-mail: expressopapelltda@outlook.com, na cidade de Corbélia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 19.691.152/0001-06, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **EMANOEL BARBOSA**.
Fica cancelado a partir de 17/06/2024, através deste instrumento, os itens do registro conforme segue:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
LOTE: 176 -	1	36161	LUVA DE PROCEDIMENTO G - LUVA DE PROCEDIMENTO G - LUVA P/ PROCEDIMENTO LUVA DE PROCEDIMENTO G - LUVA DE PROCEDIMENTO G - LUVA PARA PROCEDIMENTO, FABRICADA POR LÁTEX COM BORRACHA NATURAL, ANATÔMICA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX MEDIX	CX
LOTE: 177 -	1	36162	LUVA DE PROCEDIMENTO M - LUVA DE PROCEDIMENTO M - LUVA P/ PROCEDIMENTO LUVA DE PROCEDIMENTO M - LUVA DE PROCEDIMENTO M - LUVA PARA PROCEDIMENTO, FABRICADA POR LÁTEX COM BORRACHA NATURAL, ANATÔMICA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX MEDIX	CX
LOTE: 178 -	1	36163	LUVA DE PROCEDIMENTO P - LUVA DE PROCEDIMENTO P - LUVA P/ PROCEDIMENTO LUVA DE PROCEDIMENTO P - LUVA DE PROCEDIMENTO P - LUVA PARA PROCEDIMENTO, FABRICADA POR LÁTEX COM BORRACHA NATURAL, ANATÔMICA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX MEDIX	CX
LOTE: 179 -	1	36164	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - LUVA DE PROCEDIMENTO PP LUVA DE PROCEDIMENTO PP - LUVA DE PROCEDIMENTO PP - LUVA PARA PROCEDIMENTO, FABRICADA POR LÁTEX COM BORRACHA NATURAL, ANATÔMICA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX MEDIX	CX

da Empresa **EXPRESSO PAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.691.152/0001-06, da Ata de Registro de Preço Nº 238/2023, firmada com o **CONTRATANTE,** que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado.

Assinaturas: Culestino Kiara, EMANOEL BARBOSA.
Data da Assinatura:17/06/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2AB8E959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0012/2024 - DEFAT

(prazo de 30 dias)
O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
24107	ARTECH METALÚRGICA LTDA - ME	25.137.883/0001-07	30/07/2024
27630	ARTESANAL TECIDOS ESPUMA E ALUMÍNIOS LTDA	41.699.736/0001-87	30/07/2024
26828	BIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	37.547.097/0001-67	30/07/2024
8540	CALANDRAPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EIRELI	12.293.605/0001-05	30/07/2024
20457	CHÁCARA SANTANA EVENTOS LTDA	10.885.864/0001-91	30/07/2024
27649	CIRSA MEDEIROS TRANSPORTES LTDA - ME	42.497.302/0001-67	30/07/2024

23462	COMERCIAL LUGARINI LTDA	22.281.093/0001-02	30/07/2024
22441	COONASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20.111.870/0001-45	30/07/2024
22678	CRISTIANO CASPREK - ME	20.677.610/0001-31	30/07/2024
29269	CS ESTÉTICA AVANÇADA LTDA	44.616.756/0001-35	30/07/2024
27666	DELTA ART MÓVEIS LTDA	42.635.633/0001-16	30/07/2024
23478	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BRAGANHOLO- EPP	22.357.631/0001-03	30/07/2024
29312	EVOTECH DOCTOR MACHINE SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA	51.153.135/0001-28	30/07/2024
24117	EZIO ROMUALDO - AUTONOMO	738.381.799-00	30/07/2024
20483	FILTRASUL IND. E COM. DE FILTROS E ACESS AUTOM EIRELI - ME	06.036.385/0001-23	30/07/2024
22598	FLEXOPRESS INDUSTRIAL EIRELI - ME	20.438.306/0001-31	30/07/2024
29239	FRASK ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	12.668.199/0001-00	30/07/2024
26838	GF FÁBRICA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI	37.681.411/0001-08	30/07/2024
29249	GUERRA SEGURANÇA PRIVADA LTDA	50.168.310/0001-98	30/07/2024
28404	HERTZEL CHOCOLATES E CAFÉS LTDA	46.833.084/0001-45	30/07/2024
29245	HRUBA E CARNEIRO LTDA	51.162.052/0001-03	30/07/2024
7870	IRMÃOS KASPRECKI LTDA – ME	05.863.574/0001-07	30/07/2024
27654	J.R COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	42.170.566/0001-01	30/07/2024
26806	JANAINA SILVA DE CASTRO - EIRELI	17.251.128/0001-20	30/07/2024
7973	K J A BAR E RESTAURANTE LTDA –ME	11.072.127/0001-32	30/07/2024
26826	LATIN TABACCO FLAVOURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TABACO LTDA	37.449.144/0001-30	30/07/2024
25521	MARCUS VINÍCIUS BANDEIRA SAMPAIO DE PAULA	30.290.595/0001-28	30/07/2024
26141	MARGARETE CANEI - ME	04.680.067/0002-56	30/07/2024
8450	MARRIA´S MERCEARIA LTDA	08.075.173/0001-80	30/07/2024
22681	NILSON GONÇALO FELIZARDO - ME	20.615.913/0001-20	30/07/2024
26148	O&A BASE FÁBRICA PARA PANIFICAÇÃO LTDA - ME	30.724.677/0001-33	30/07/2024
26820	ODARA GESTÃO AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	15.757.986/0002-05	30/07/2024
5270	OLIVEIRA JARDINS LTDA	07.207.282/0001-41	30/07/2024
21936	ORNATU INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ESQUADRIAS - EIRELI	10.849.440/0001-71	30/07/2024
26181	QUEIROZ E CUNHA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	34.108.791/0001-90	30/07/2024
24832	R DREHER COMÉRCIO DE PLÁSTICOS – ME	28.038.182/0001-09	30/07/2024
26846	R P F DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.611.988/0001-84	30/07/2024
7867	R.LOPES INDUSTRIAL - EIRELI	10.893.785/0001-22	30/07/2024
25907	RJG MANUTENÇÕES LTDA	32.871.018/0001-55	30/07/2024
27631	RUSTFER PRIME MÓVEIS ARTESANAIS LTDA	41.993.736/0001-95	30/07/2024
24731	SUPER MEAT COMÉRCIO DE CARNES LTDA - ME	26.725.053/0001-63	30/07/2024
22641	SUPREME SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME	15.657.051/0001-68	30/07/2024
29278	TUFFLOG LOGÍSTICA LTDA	24.867.127/0001-70	30/07/2024
26965	VEMAZZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	25.210.265/0001-45	30/07/2024
27635	VILA RICA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA- ME	41.017.248/0001-42	30/07/2024

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2024/2025, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT deste Município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).
Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link “Cidadão Web”. Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:
Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2023);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses;
Cópia da última alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros ou, na falta deste, apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão;
Contrato de prestação de serviços contábeis e Certidão de regularidade do contador expedido pelo CRC/PR;
Cartão CNPJ.
O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 14 de junho de 2024.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BE4C0618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 872/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.569,52** (quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.587.791/0001-48, com sede social na Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.460-140, Curitiba-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. PIETRA CAMILO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 132.241.229-43, portadora da cédula de identidade RG n° 12.978.335-4 SSP-PR, com residência e domicílio na Rua José Cadilhe, nº 804, Bairro Água Verde, CEP 80.620-240, Curitiba-PR, endereço eletrônico: csmed@medicalprodutos.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
15	Bobina de saco plástico. Para armazenamento de alimentos picotada, 35x25, cada bobina com 100 unidades.	VABENE	Plástica	UN	238,00	3,74	890,12
16	Bobina de saco plástico. Para armazenamento de alimentos picotada, 60x40, cada bobina com 100 unidades.	VABENE	Plástica	UN	137,00	8,00	1.096,00
27	Copo descartável 100ml, pacote com 100 unidades	ROSSO	Descartável	FD	170,00	4,59	780,30
79	Mangueira para jardim 1/2 x 30m, com engate e esguicho, material PVC (externa) e poliéster trançado (intermediário), com suporte de plástico para enrolar a mangueira sem dobrar	SUNFLEY	Mangueira	UN	3,00	120,99	362,97
128	Saboneteira de reservatório (dispenser de sabonete líquido /gel de para reposição manual de sabonete líquido. Fabricado em Abs de alto impacto cor escura (fume) tamta e botão na cor creme/branco ou bege. Capacidade de aproximadamente 900ml e liberação de 09 UN de dosagem 0,8ml bico dosador que impeça vazamentos, com medidas aproximadas de 19cm de altura x 09cm de largura x 09cm de profundidade na parte inferior, produto com garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Com parafusos buchas e suporte para instalação.	NOBRE	1.000 ML	UN	52,00	22,99	1.195,48
138	Saco para lixo, pacote 100 x 15L	TJ	Plástico	RL	35,00	6,99	244,65

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 07 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8B8327EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 226/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.290/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para locação de tendas, stands, estruturas para show, grades, fechamento em chapa, estrutura para área vip, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, climatizador de ar, camarotes, banheiro químico, cabine sanitária, guichês, pórtico de acesso, e para contratação de serviço de segurança e guarda-vidas, para realização de eventos de festividades do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 71.895,00** (setenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ECCO'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.315.120/0001-52, com sede social na Rua Presidente Dutra, nº 3.999, Bairro Centro, CEP 85.550-000, Chopinzinho-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 046.691.549-74, portador da cédula de identidade civil RG n° 6.571.906-1 SSP-PR, com residência e domicílio na Rua Augusto Sguissardi, nº 3.062, Bairro São Genaro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, endereço eletrônico: lottermann1@yahoo.com.br.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
10	Locação de estruturas para eventos. Duas estruturas para área VIP nas dimensões mínimas de 18m2 e máxima de 24m2 contendo estrutura em alumínio tipo box strauss q -30 q -50 treliçado em aço, ou material equivalente, tablado 22mm OSB fixado em perfil "u" enrijecido, escadas, corrimão e parapeitos em alumínio compatíveis com as normas para liberação de funcionamento, 04 mesas tipo bistrô com 3 banquetas cada mesa e todo os itens de sinalização de emergência. Tipo de locação: prestação de serviços Previsão de eventos: 1 evento que terá duração de até 5 dias	PS	1,00	5.994,00	5.994,00
17	Locação de estruturas para eventos. Palco para show, estruturado em alumínio tipo box strauss P30 P50, com liga 6351 - T6, com escada e corrimão, tablado 22mm tipo OSB, conectores com parafusos autobrocante em perfil "u" enrijecido encaixado entre sí, com sapatas em alumínio no mínimo 90 x 90cm nivelado com sistema tubular tipo rosca, cobertura 2 águas treliçado em alumínio de alta resistência liga 6351 T6 P30 P50, cobertura em lona vinílica branca anti chamas, altura ajustável, fechamento do chão até a base na parte frontal em alumínio, e fechamento nas laterais e fundos até o teto, com lona ou sombrite, contendo ainda 02 backstage para serviço nas medidas 6 x 2m na mesma cobertura, montada no mesmo nível do piso do palco, para a colocação de equipamentos de monitor. O palco deverá se conectar com a estrutura de show quando necessário, hipotese em que a altura deverá ser a mesma. Dimensões mínimas do palco: 12 x 18m com uma passarela conectada na parte frontal do palco em formato de "T", com total de 20m², conforme layout em anexo. Características adicionais: Deverá ser apresentado o projeto do palco e ART, com antecedência, para fins de aprovação junto ao corpo de bombeiros. Tipo de locação: Para o evento Festa Nacional do Charque, que terá duração máxima de 5 dias	UN	1,00	12.999,00	12.999,00
19	Locação de estruturas para eventos. Sistema de Som e Iluminação que atenda as especificações constantes no Rider Técnicos dos artistas que se apresentarão na Festa de aniversário do Município, conforme especificações mínimas descritas abaixo relacionadas: Áudio 24 caixas line arrray sistema fly + amplificadores e conexões necessárias. 24 caixas subs + amplificadores e conexões necessárias. 01 console de áudio digital 48 canais in + 8 analog in, 32 busses out + 8 anolog out, 8 vcas, 8 groups, 3requência, noise gates, efeitos em seu sistema operacional. 01 console de 3requ digital 48 canais in + 4 st in, 24 out + 8 matrix, 8 vcas, compressores, noisegates em seu sistema operacional. 02 processadores digitais 4 in 8 outs (gerenciadores de sistema). 02 processadores digitais 3 in 6 outs (gerenciadores de sistema). 01 bateria completa. 01 amplificador para contrabaixo. 01 caixa 1 x 15" contrabaixo. 01 caixa 4 x 8" contrabaixo. 01 amplificador para guitarra valvulado 2x12" 01 amplificador para guitarra valvulado com 01 caixa com 04 falantes de 10 polegadas+01 caixa c/ 01 falante de 15 polegadas 12 monitores de referencia 2x12"+drive amplificadores e conexões referentes 01 sidefill ativo 8cxs 8"+drive, 4 cxs 2x18" e conexões referentes 12 praticáveis 2x1m 40 microfones para instrumentos de percussão, vocais e ambientes 04 microfones sem fio com 3 sequências variareis 05 microfones de contato, específicos para violinos 01 sistema mainpower, cabos e conexões referentes cabos, conexões conforme solicitado em planilha (rider) dos artistas contratados para os eventos. 01 console de iluminação digital 60 canais controladora dmx Iluminação 12 movings head SPOT 700 12 movings beam 700 36 par led 3w dmx 512 48 canais dimmer dmx 512 80 refletores par 64 40 refletores par 56 12 elipsoidais	DIA	6,00	8.817,00	52.902,00

	06 mini bruts 02 maquinas de neblina 08 talhas 7 metros capacidade 1ton 08 sleeve alumínio p30/p50 08 sapatas alumínio 08 suportes carga para talhas 150 metros de treliças alumínio p30 40 metros treliças alumínio p50 Todas as conexões relacionadas ao sistema de som sejam consoles, amplificadores e caixas de som, assim como alimentação de energia, ficará por conta da contratada. Tipo de locação: Por dia, com possibilidade de locação para até 4 dias consecutivos				

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1910	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1920	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 10 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:32C45F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 321/2024

PORTARIA Nº 321/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01, 03, 04,05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de junho de 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Aparecido Carmo De Assis	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de maio de 2024	
Mazinho W. da Silva	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13 e 14 de maio de 2024	
Agnaldo Hartropf	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de junho de 2024	
Albino Junior Reinheinmer	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de junho de 2024	
Roberto Dallanora	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13 e 14 junho de 2024	
Gilmar Roman	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14 de junho de 2024	
Valdemar de Quadros	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14 e 15 de junho de 2024	
Israel Reis Bento	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13 e 14 de junho de 2024	
Valdomiro C. de Mello	Motorista	09	Cascavel	03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de junho de 2024	

		(nove)	PR		
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 13 e 15 de junho de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 17 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:054502F6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 322/2024

PORTARIA Nº 322/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	01 (uma)	Curitiba PR	14 de junho de 2024	Conduzir/acompanhar paciente Francisco Rebelatto para consulta no hospital Pequeno Principe.
Andreia aparecida de Carvalho	Tec de enfermagem	01 (uma)	Curitiba PR	14 de junho de 2024	
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Curitiba PR	16 de junho de 2024	Conduziu paciente Luan Arthur kopper de almeida de alta tratamento de quimioterapia da clinica Oncoville em Curitiba
Valdomiro c. Mello	Motorista	01 (uma)	Loanda PR	14 de junho de 2024	Conduzir paciente Gustavo Junior Medeiros para consulta no hospital psiquiátrico Nosso Lar
Mazinho W. Da Silva	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	07 de junho de 2024	Conduziu paciente Lucilei da Silva Santos, Hosane Knoll Leite, Jose gomes, Vanda Sevilha e Pamela Eduarda para consulta no hospital nossa senhora Aparecida de Foz do Iguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:415A2160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 041/2024 - DP

SÚMULA**:** Convocação dos Classificados nos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Técnico Agropecuário, conforme Edital do Concurso Público 001/2024.

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art.1º. Convocar, para assumir as vagas efetivas, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, os seguintes candidatos:

Auxiliar Administrativo	
Candidato	**Classificação Final**
BRUNA LETICIA GOMES DA SILVA TRIZOLIO	1
MARIA CAROLINA SOUZA MENDES	2
LEONARDO APARECIDO DO PRADO	3
KHRYSTIAN DA ROCHA PIRES	4
VINICIUS HERCULANO PACHECO	5
DIRCEU ROGÉRIO DE CAMARGO	6
PATRICK YAN DE MATTOS FERREIRA	7
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PAULA	8
KEITY ELDER ROVILLER RAMOS	9
Auxiliar Administrativo - Cotas Negros	

Candidato	Classificação Final
SIMÃO DE PAULA	1
JOÃO HENRIQUE MAIA DE SOUZA	2
Auxiliar Administrativo - PCD	
Candidato	**Classificação Final**
LUAN FURTADO	1
Auxiliar de Serviços Gerais	
Candidato	**Classificação Final**
ELI DE OLIVEIRA	1
MARIZA GOTARDI DE LIMA	2
BRUNA RAFAELA RIBEIRO DE LIMA CARLOS	3
MATHEUS ANDRÉ MARQUES FERREIRA	4
ELISE YUMI TANAKA	5
MARCELO GONÇALVES DE GODOY	6
MARIA LÚCIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	7
LAYSA TIEMI PEREIRA YOSHIDA	8
TATYANE DENOBI MENEGON	9
MÁRCIA TEIXEIRA DA ROCHA BAGATIM	10
THAÍS CRISTINA COSTA	11
PAULO EMILIO DOS SANTOS	12
LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	13
ANGELA CRISTINA XAVIER MACHADO	14
LETÍCIA DA SILVA	15
JOÃO FELIPE XAVIER VILAS BOAS	16
Auxiliar de Serviços Gerais - Cotas Negros	
Candidato	**Classificação Final**
BRUNA RAFAELA RIBEIRO DE LIMA CARLOS	1
LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	2
RAFAELA ELLEN DE MATOS DA SILVA	3
MARIANA LOURDES DOS SANTOS CASTRO	4
Auxiliar de Serviços Gerais - PCD	
Candidato	**Classificação Final**
RITA DE CASSIA BENTO DE BARROS	1
Técnico Agropecuário	
Candidato	**Classificação Final**
GABRIEL HIEDA LISBOA	1

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

III- Auxiliar Administrativo
Vaga 01 – Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
Vaga 02 - Secretaria Municipal de Administração – Almoxarifado
Vaga 03 - Secretaria Municipal de Planejamento – Conselhos Municipais
Vaga 04 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
Vaga 05 - Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Vaga 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Vaga 07- Secretaria Municipal de Assistência Social
Vaga 08- Secretaria Municipal de Educação
Vaga 09 – Secretaria Municipal de Administração – Cemitério Municipal
Vaga 10 - Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Vaga 11 – Secretaria Municipal de Fazenda - Departamento de Tributação
Vaga 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social

III- Auxiliar de serviços gerais
Candidatas do sexo feminino:
Vaga 01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CEMEI Izabel Dalla
Vaga 02 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CEMEI Marinha Fogaça
Vaga 03 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CEMEI Ainzara
Vaga 04 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Casa Lar
Vaga 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CEMEI Izabel Dalla
Vaga 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CEMEI Marinha Fogaça
Vaga 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CEMEI Ainzara
Vaga 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Casa Lar
Vaga 09 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CEMEI Izabel Dalla
Vaga 10– Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CEMEI Marinha Fogaça
Vaga 11 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CEMEI Ainzara
Vaga 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Casa Lar
Vaga 13 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CEMEI Izabel Dalla
Vaga 14 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CEMEI Marinha Fogaça
Vaga 15 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CEMEI Ainzara
Vaga 16 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CEMEI Izabel Dalla
Vaga 17 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CEMEI Marinha Fogaça
Vaga 18 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CEMEI Ainzara
Vaga 19 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CEMEI Izabel Dalla
Vaga 20 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CEMEI Izabel Dalla

Para os candidatos do sexo masculino:
Vaga 01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vaga 02 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vaga 03- Departamento Rodoviário
Vaga 04- Departamento de Obras

Vaga 05- Departamento de Obras

Observação: aqui constam 05 (cinco) lotações em excedente, considerando que podem se apresentar, candidatos tanto do sexo masculino como feminino. Mas que de forma alguma prevê a convocação de candidatos além estabelecido em edital.

IV- Técnico Agropecuário
Vaga 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Parágrafo único: as lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Não sendo em nenhuma hipótese, atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação e entrar em exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 17 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:499A2D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL N° 051/2024

EDITAL Nº 51/2024 PROCESSO SELETIVO DE CLEVELÂNDIA
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora RAFAELA MARTINS LOSI, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 135/2024, no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 2.628/2017, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, art. 8º, Inciso IV e a Lei Municipal nº 2.851/2024, que autorizou o Processo Seletivo Público Simplificado e, em cumprimento às determinações da Senhora RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita do Município de Clevelândia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e por força da Lei, realiza a publicação da lista dos candidatos inscritos, a saber:

Assistente Administrativo - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome do Candidato(a)**
1	Adriane Castro Dos Santos
2	Alaides Rey Do Amaral
3	Aline Galvão Da Silva
4	Alvaro Braz De Proenca Filho
5	Alysson De Almeida Damacena
6	Amanda Eduarda Zanella De Souza
7	Ana Paula Sampaio
8	Anna Laura Zarth Scheffer
9	Brenda Kaueli Soares
10	Bruna Maria Dos Santos
11	Bruna Ribeiro Dos Santos
12	Camila Antunes Cavalheiro
13	Caroline Marcos Starosta
14	Christian De Oliveira Dlugoss
15	Claudete Dos Santos Brescovites
16	Cleiton Suzin Dos Santos
17	Daiane Alves Dionisio
18	Daiane Pontes Narciso
19	Daniel De Castro Guedes
20	Débora Giongo
21	Debora Rios Dos Anjos
22	Debora Rios Dos Anjos
23	Dienniffer Crystine De Oliveira Saraiva
24	Eduarda Kozlowski De Castro
25	Eliana Aparecida Pacheco De Oliveira
26	Eliane Aparecida Dos Santos De Bairros
27	Elizandra Dos Santos Alves
28	Érika Regina Lopes Dos Santos
29	Ermeson Damasceno Carneiro
30	Esdras Goulart Apesteguy Leite
31	Fabiana E Silva Zorzi

32	Fabiane Aparecida Da Silva
33	Fabiane Dutra Rodrigues
34	Flávia Mattos Pirola
35	Gabriela Senhor Ribeiro
36	Gabrielly Regina Da Rocha Wojciechowski
37	Geovanna Graciano De Oliveira
38	Guilherme Henrique Leite Momolli
39	Guilherme Leandro Saldanha
40	Gustavo Sales Borba

Assistente Administrativo - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome do Candidato(a)**
41	Helena Aparecida De Andrade
42	Heloise Medeiros
43	Isabela Chleder Martignoni
44	Isac Soares
45	Isadora Fortunatti Minosso
46	Ivaldo Dos Santos Silvestre
47	Ivanilde De Fatima Costa
48	Jéssica Caroline Provenzi
49	João Gabriel Dos Santos
50	João Guilherme Schreiner
51	Joao Raphael Pereira Esquinca
52	João Vinícius Viana
53	Jocelaine Dos Santos
54	Jonathan Thiago Mohrr Rosa
55	Josenildo Alves Da Silva
56	Lean Carlos Romanini Santetti
57	Luana Aparecida De Jesus Bertan
58	Ludiane Marana Rezende Ferron
59	Maria Eduarda Valter De Almeida
60	Maria Luiza Fernandes
61	Marilda De Fátima Barbosa Lopes
62	Mateus Gustavo Toigo
63	Mayara Aparecida De Lima Damasceno
64	Mileny Eduarda Gonçalves Colela
65	Mirella Leticia De Almeida
66	Natalia Aparecida Da Silva
67	Nathã Henrique Fiorio
68	Paola Da Rosa Carneiro
69	Patrícia Anzeliero Alves
70	Patrícia Farias Piana
71	Pedro Orley Santos Machado
72	Priscila Aparecida Lima Ferreira
73	Rafaela Lopes Lima
74	Raphaella Ribeiro Mota
75	Renan Thiago Fiorio
76	Rosane Aparecida Dalfovo Grando
77	Sabrina Venâncio Mendes
78	Sirlene Linhares Guarnieri
79	Stefani Basso De Freitas
80	Sthefany Cristina Pessotto

Assistente Administrativo - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome do Candidato(a)**
81	Suelen Da Cunha
82	Suelen Stetst Dos Santos
83	Tayna Fernanda Tondo
84	Thais Dos Santos Cardoso
85	Thalia Gabrieli Provenzi
86	Thiago Alcides Gomes Dos Santos
87	Valéria Cláudia Martignoni
88	Valeria Kauana Flores
89	Valerio Ogliari Neto
90	Vanessa Maia Augusto
91	Vitória Gabriella Dos Santos
92	Vlademir Ramos
93	William Guilherme Dalfovo Grando
94	Zozimara Scheffer

Assistente Administrativo - 40h - Afrodescendentes	
Nº de Candidatos	**Nome do Candidato(a)**
1	Ana Alice Simão Neves
2	Jessica De Morais
3	Juliana Bozza Da Luz
4	Kémellyn Eloisa Bresolin De Lara
5	Luiz Carlos Rodrigues Dos Santos
6	Maicon Luiz Carvalho Rodrigues Dos Santos
7	Maria Cândida Trento De Lima
8	Yasmin Leandra De Lima

Auxiliar de consultório odontológico - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome do Candidato(a)**
1	Jéssica Leini Binski Parzianello
2	Jessica Ogliari
3	Maria Letícia De Andrade Pereira
4	Mariani De Oliveira Adami

5	Marina Azevedo De França
6	Samara Landmann Garcez
7	Thalia Garcia Rodrigues

Fisioterapeuta - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome do Candidato(a)**
1	Ana Eliza Dos Passos
2	Camila Pietro Bom
3	Cauani Andie Marcelino
4	Eduardo Diba De Quadros
5	Eduardo Fernando Grellert Branco
6	Gabrielly Innocêncio Cantele
7	João Pedro Chiot Chagas
8	Lucas Elpidio Rosa De Gois
9	Roberto Somavilla

Farmacêutico - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome do Candidato(a)**
1	Anna Karolina Santos De Oliveira
2	Elisangela Fonseca Guimaraes
3	Gabrielle Dos Santos Camargo
4	Janaina Reolon
5	João Daniel Da Rocha Thomas
6	João Luiz Machado De Souza
7	Letícia Martins Pieczkowski
8	Maria Eduarda Fortunatti
9	Thayanna Priscila Scheffer
10	Valéria Aparecida Da Silva

Mãe Social - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome do Candidato(a)**
1	Alessandra Fatima Barbosa
2	Beatriz Lemes
3	Bruna Barretto Padilha
4	Cleusa Maria Padilha
5	Dunia Anwar Makki
6	Eliane Gustmann Martins
7	Eliane Ribeiro Dos Santos
8	Hevelin Aparecida Do Amaral
9	Isabel Branquier Soares Vieira
10	Janaina Da Luz Moschen
11	Kalaine Paim Nazarko
12	Laís Leidiane Farias De Oliveira
13	Marisol De Fatima Moraes Gralha
14	Marizete De Souza Da Silva
15	Michelle Maria Da Silva Luz
16	Pamela Ariane Tonial
17	Patricia De Lima
18	Silmara Waldhauer Lopes
19	Soeli Maria Azevedo
20	Tatiane Paz
21	Vânia Rosemar Ferreira

Mãe Social - 40h - Afrodescendentes	
Nº de Candidatos	**Nome do Candidato(a)**
1	Amanda De Morais Da Silva
2	Ana Clara Varela Da Silva
3	Ana Letícia Santos Schilling
4	Elisângela Beatriz Sales
5	Mariluci Santos Da Silva
6	Rosemari Costa Marcos Maresi

Odontólogo - 20h	
Nº de Candidatos	**Nome do Candidato(a)**
1	Alanna Perin Pagliosa
2	Alessia Zacharczuk
3	Amanda Karolini Costa Barboza
4	Amanda Thaise Fiduniv Naconeski
5	Ana Caroline Schneider
6	Ana Lara Fae Grando Moraes
7	Andrei Duarte Dos Santos
8	Andressa Gass
9	Bruna Monghentont De Avila
10	Bruno Rafael Riboli Serafim
11	Cliscieli Daiane Gerahard
12	Eduarda Furlan Filgueiras
13	Eliane Passinato
14	Estela Inês Nespolo
15	Isabela Bruna Orbem
16	Isabele Azevedo Dangui
17	Izabela Luisa Chaves Navarini
18	Jessuy Guimarães Martins
19	João Vitor Inocêncio Batistella
20	Júlia Sophia Mendes De Oliveira Leonardi
21	Juliano Martins
22	Karoline Nunes Fraga
23	Laíz Denise Argenta

24	Larissa Mezomo Calgaro
25	Laura Ribas Ortiz De Souza
26	Marcella Luísa Zaremski Andrade
27	Maurício Augusto Caron Delazeri
28	Milena Casanova
29	Naiany Da Silva
30	Paula Rizzatti Antoniolli
31	Renata Fernandes
32	Tábata Vitória Zuconelli
33	Tárcis Paulek Padoan
34	Yohanna Da Silva Gaiewski

Professor (a) - Ensino Fundamental - 20h	
Nº de Candidatos	**Nome do Candidato(a)**
1	Alaise Correa De Souza
2	Alcionara Arruda Lima
3	Alessandra Biedermann De Jesus
4	Alexsandro Pansera
5	Aliete Pinheiro Matos
6	Allanna Beathriz Da Gloria Poncio
7	Ana Luiza Bianco
8	Ana Paula Bresolin
9	Ana Paula Candido Galvão
10	Ana Paula Da Silva
11	Ana Paula Trautmann Bresolin
12	Andréia De Fátima Pedroso
13	Aneliria Riboli
14	Beatriz Aparecida De Souza
15	Bruna Danieli Pereira Da Silva
16	Cátia Aparecida Da Rosa
17	Cátia Aparecida Da Rosa
18	Cristiane De Fátima Da Luz
19	Daniel Pugss Martins
20	Elaice Ambros
21	Elisângela Aparecida De Araújo
22	Emanoele Cristina Lourenço Rodrigues
23	Fernanda Lima Dos Santos
24	Francieli Paim De Farias
25	Gerly Patricia Lascoski
26	Getulio Pereira Guedes Junior
27	Gisele Da Rosa
28	Glenda Larice Santos Da Silva
29	Gracieli De Chaves Maciel
30	Grasieli Carneiro Cechetto
31	Iara Gomes
32	Idinéia Dutra Marquezotti
33	Janaina Pacheco De Morais
34	Janete Aparecido Alves Araújo
35	Jéssica Cappellaro Faoro
36	Jéssica Fernandes Da Silva
37	Juliana Toniolli
38	Keilla Cristiani De Almeida
39	Lenir Vieira Scheffer
40	Letícia Brandalise

Professor (a) - Ensino Fundamental - 20h	
Nº de Candidatos	**Nome do Candidato(a)**
41	Liliane Rosa Tibes
42	Luana Giselli Dos Santos Pacheco
43	Lucas Manoel Bello Sinhorim
44	Lyége Da Silva De Souza
45	Maiara Aparecida Lisboa
46	Márcia De Fátima Da Silva
47	Mareci Aparecida De Oliveria
48	Maria Aparecida Barrabarra Vaz
49	Maria Eduarda Pires Da Luz
50	Mariana Valenga Valério
51	Marieli Soares Dos Santos
52	Marina Pedroso De Ramos
53	Marizete Souto Fracalossi
54	Marley Casanova Farias
55	Marta Juliana Carneiro Da Luiz
56	Mayra Eduarda Muller Marmentini
57	Michele Fatima De Bortoli
58	Nadine Cavalheiro
59	Nilson Antunes Da Silva
60	Paolla Rizzardi Portes
61	Renata Almeida Teixeira Dorneles De Assis
62	Renata Aparecida Cardoso Dos Santos
63	Roneide Fatima De Oliveira
64	Rosana Ribeiro Dos Santos
65	Roselei Aparecida Zago
66	Taila Sabrina Mazzucatto
67	Thais Carolina Carvalho Cella
68	Thalita Biedermann De Jesus
69	Vandressa Magri Silva
70	Vanessa Ribeiro
71	Veronica Raquel Leal Grignani

72	Viviane Aparecida Ferreira
73	Welington Fabio Pansera

Professor (a) - Ensino Fundamental - 20h – Afrodescendentes	
Nº de Candidatos	**Nome do Candidato(a)**
1	Bianca Liz Marques Lebkuchen
2	Cleida Carneiro Scheffer
3	Laercio Barbosa Soares
4	Liliane Padilha Schauss
5	Lucilene Da Aparecida Cezario Da Silva
6	Sueli Aparecida Da Silva

Professor(a) Educ. Infantil - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome do Candidato(a)**
1	Adriana Lusa Owsiany
2	Alessandra Correa Da Silva
3	Aline Damasceno Malgarin
4	Ana Cláudia Andrade De Carvalho
5	Andiara De Almeida Da Silva
6	Andréa Cristina Casagrande
7	Andreia Dos Santos De Freitas
8	Beatriz Graeff Cruz
9	Cristina Satla De Campos
10	Daiane Maria Guimarães
11	Daniela Dos Santos Correia
12	Danieli Duarte Pacheco
13	Daysi Cristina Fernandes
14	Deisiane Ferreira Joaquim
15	Edina Da Silva Vieira
16	Eliane De Paula Landmann
17	Elisandra Correia De Oliveira
18	Fernanda Soares Barbosa
19	Giovana Maria Sampaio Da Silva
20	Glauciany Gregolon
21	Graciele Kulmann Borba
22	Graziéli Aparecida Dos Santos
23	Isolde Águeda Marin De Lima
24	Jenifer Andrade De Lima Borges Fernandes
25	Jhenifer Estefani Saldanha
26	Jovelly Dos Reis Farias
27	Juliane Correa Batista
28	Jussara Helena Sarda Danguy
29	Keilla Gunther Dos Santos
30	Ketlin Amanda Nunes

Professor(a) Educ. Infantil - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome do Candidato(a)**
31	Ketlyn Daianny Lopes Dos Santos
32	Leamar Ruas De Andrade
33	Leovani De Fatima Bortolini
34	Letícia Vilhalva Pereira
35	Luciane Sampaio Da Silva.
36	Lucimara De Castro
37	Lucimeire De Souza Bezerra
38	Márcia Kelly Cordeiro De Abreu
39	Marcia Kozlowski De Castro
40	Maria Aparecida Santos De Oliveira
41	Maria Isabel Pedron Tonello
42	Mariza Weber
43	Noeli Aparecida De Castro Guedes
44	Patricia Da Silva
45	Patricia Fatima Da Gloria De Paula
46	Patricia Oliveira
47	Regiane Guedes Da Silva
48	Ricardo José Afonso Ferreira
49	Romário Muller
50	Rosa Eni Nunes Gonçalves
51	Rosana De Lima
52	Rosangela Aparecida Dos Santos Damascena
53	Rosangela Maria Bernardi Carneiro
54	Roseneide Gonçalves Padilha
55	Rosilva De Lima Pereira
56	Ruth Felisberto Maciel
57	Sandra Mara Veloso
58	Scarlath Alves
59	Simone De Fatima Crozetta
60	Soraya Crozetta
61	Suzana Cristina Andrade De Carvalho
62	Suzana Da Aparecida Pedroso Da Costa
63	Thalia De Souza De Oliveira
64	Tuana Carolina Da Silva Camargo
65	Vanderleia De Brito Moreira
66	Vanessa De Fátima Cardoso De Andrade
67	Vanessa Magri Silva

Professor(a) Educ. Infantil - 40h - Afrodescendentes	
Nº de Candidatos	**Nome do Candidato(a)**

1	Amanda Andrade Scopel De Lima
2	Angelina Mafessoni
3	Bárbara Cristina Dos Santos Oliveira
4	Eliane Pires
5	Fabiane De Araújo Chaves
6	Joceilene Cristina Maia
7	Ludima Pilantil Casemiro Da Maia
8	Maria Laura Dos Santos Damascena
9	Marli Gonçalves De Quadros
10	Mirela Fernanda Fortes Xavier
11	Moana De Souza
12	Patricia Alves Antunes
13	Roseli Marins Catosgki Dos Santos

Professor(a) Educ. Infantil - 40h - Necessidades Especiais	
Nº de Candidatos	**Nome do Candidato(a)**
1	Elucineia De Fatima Pereira

Técnico(a) em Enfermagem - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome do Candidato(a)**
1	Antonia Aparecida Da Silva
2	Claudete Aparecida Alves Mancilha
3	Claudinei Pereira
4	Denise Guimaraes Chagas
5	Eder Roberto Chitto
6	Eliane Dos Santos Alves
7	Elisiane Pedroso Romero
8	Gabrieli Vitoria Gomes
9	Indiamara Medeiros Gonzaga
10	Jeysica Dias Marques De Morais
11	Loreni Bolico Flizikowski
12	Luciana Maria Preuss
13	Mariana Possel Do Amaral
14	Sonia Pedroso Cappellaro
15	Talia Mancilha Dos Santos

Técnico(a) em Enfermagem - 40h - Afrodescendentes	
Nº de Candidatos	**Nome do Candidato(a)**
1	Luciane Da Silva Martins

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI	***LETÍCIA FOGOLARI DE ÁVILA ROZZATTI***
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão do Teste PSS

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:CBB8DA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PSPS Nº 003/2024

Dispõe sobre o Resultado e Classificação dos candidatos para o cargo de Médico Generalista (20 horas), para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado 003/2024.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2024, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO:

O Resultado e Classificação dos candidatos inscritos para o cargo de Médico Generalista (20 horas), para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado 003/2024, conforme abaixo:

ANEXO I – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 003/2024
ANEXO II – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PCD POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 003/2024
ANEXO III – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO AFRO-BRASILEIROS POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 003/2024

ANEXO I – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 003/2024			
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 003/2024 – CARGO: MÉDICO GENERALISTA – 20 HORAS			
NOME DO CANDIDATO	**CARGO PRETENDIDO**	**NOTA TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
GISELE ROSIANE MOREIRA COSTA	MEDICO 20 HRS	95	**1**
PATRICIA ARSIE GUETER	MEDICO 20 HRS	90	**2**
ALCIDES GONÇALVES MONTES NETO	MEDICO 20 HRS	90	**3**
ALLINY BRAÑA MENDONÇA	MEDICO 20 HRS	85	**4**
YARENNIS RODRIGUES MONTEIRO	MEDICO 20 HRS	85	**5**
SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	MEDICO 20 HRS	85	**6**
TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA	MEDICO 20 HRS	80	**7**
MARIA HELENA ALVES	MEDICO 20 HRS	80	**8**
EDYN MYLZA SEVERINA LEMOS	MEDICO 20 HRS	80	**9**

VINICIUS KLETTENBERG MACHADO	MEDICO 20 HRS	80	**10**
PATRICIA MIZUNO	MEDICO 20 HRS	60	**11**
ALVARO HENRIQUE PENELUPPI FORTINO	MEDICO 20 HRS	60	**12**
RAPHAEL ZIBARTH DE MORAIS	MEDICO 20 HRS	60	**13**
KALIMAM SILVA DE BRITO	MEDICO 20 HRS	55	**14**
TALITA KELLER FERREIRA	MEDICO 20 HRS	50	**15**
MARIANA REIS CAMPOS CAPAVERDE	MEDICO 20 HRS	50	**16**
RAPHISA ABRAHÃO GEBRIM	MEDICO 20 HRS	50	**17**
JULIANA SUIZANI CIAGNIWODA	MEDICO 20 HRS	50	**18**
MARUCELI NICOLE MERUBIA NAVIA	MEDICO 20 HRS	50	**19**
JOÃO VICTOR ALVES TOLEDO	MEDICO 20 HRS	50	**20**
FELIPE SOARES ARAUJO	MEDICO 20 HRS	50	**21**
THAYSI HANKE PEREIRA HOROCHOWSKI	MEDICO 20 HRS	50	**22**
GIOVANNA PAES DOMINGUES	MEDICO 20 HRS	50	**23**

ANEXO II – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PCD POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 003/2024			
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PCD POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 003/2024 – CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS			
NOME DO CANDIDATO	**CARGO PRETENDIDO**	**NOTA TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
RAPHISA ABRAHÃO GEBRIM	MEDICO – 20 HRS	50	1

ANEXO III – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO AFRO-BRASILEIROS POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 003/2024			
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO AFRO-BRASILEIROS POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 003/2024 – CARGO: MÉDICO 20 HORAS			
NOME DO CANDIDATO	**CARGO PRETENDIDO**	**NOTA TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	MEDICO – 20 HRS	85	1
GIOVANNA PAES DOMINGUES	MEDICO – 20 HRS	50	2

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo,18 de junho de 2024.

SIDNEI JESUS GODINHO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2024

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:1ACEA30F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 144/2024

DECRETO 144/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.687.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2157 de 12 de junho de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.687.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	1.00.000	249.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao de Tesouraria**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	90	1.00.000	6.000,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	124	1.00.000	10.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	158	1.00.000	8.000,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviço**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175	1.00.000	8.000,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	199	1.00.000	20.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	209	1.00.000	5.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261	1.00.000	50.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	262	1.00.000	8.000,00

3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	263	1.00.000	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	265	1.00.000	4.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	314	1.00.000	12.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	346	1.00.104	12.000,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	362	1.00.103	2.500,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	363	1.00.104	6.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	392	1.00.103	2.500,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	393	1.00.104	2.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	446	1.00.104	11.000,00
12.366.0013.2.031.	**Manutenção do Ensino Fundamental - EJA**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	457	1.00.000	7.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	461	1.00.000	3.700,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	467	1.00.000	1.200,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500	1.00.101	250.000,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção do Transporte Escolar Fundeb**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	518	1.00.101	40.000,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	528	1.00.101	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	530	1.00.101	70.000,00
12.367.0013.2.037.	**Fundeb Educação Especial**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	542	1.00.101	240.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	552	1.00.000	6.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	556	1.00.000	12.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	566	1.00.000	3.600,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	577	1.00.000	7.500,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	628	1.00.000	5.000,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	661	1.00.303	15.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	696	1.00.303	10.000,00
10.302.0019.1.010.	**Reforma/Ampliação do Hospital**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	751	1.00.000	35.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	750	1.00.303	35.000,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	757	1.00.000	120.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	764	1.00.000	18.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	790	1.00.000	40.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	789	1.00.303	45.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	792	1.00.000	10.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	791	1.00.303	15.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	907	1.00.000	80.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	908	1.00.000	7.000,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção do Conselho Tutelar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	961	1.00.000	4.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	973	1.00.000	12.600,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	998	1.00.000	20.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	999	1.00.000	20.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1003	1.00.000	2.500,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1016	1.00.000	2.900,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1056	1.00.000	170.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1057	1.00.000	6.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1062	1.00.000	15.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1107	1.00.000	200.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1108	1.00.000	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1115	1.00.000	14.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1118	1.00.504	120.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1127	1.00.000	1.500,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1139	1.00.000	25.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1140	1.00.000	20.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1172	1.00.000	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1179	1.00.000	288.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1184	1.00.000	170.000,00

TOTAL				**2.687.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 2.687.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	13	1.00.000	3.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.006.	**Manutenção da Subprefeitura**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15	1.00.000	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	16	1.00.000	10.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	28	1.00.000	4.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	29	1.00.000	2.000,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	49	1.00.000	5.000,00
04.122.0003.2.082.	**Central de Almoxarifado**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	51	1.00.000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52	1.00.000	5.000,00
19.126.0003.2.009.	**Programa Cidade Digital**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	70	1.00.000	5.000,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação de Recursos Humanos**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	85	1.00.000	3.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao de Tesouraria**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	87	1.00.000	15.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	91	1.00.000	500,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	92	1.00.000	2.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	95	1.00.000	2.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	96	1.00.000	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	97	1.00.000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103	1.00.000	40.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	107	1.00.000	2.000,00
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Pública Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	108	1.00.000	15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	115	1.00.000	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	118	1.00.000	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	122	1.00.000	2.000,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	134	1.00.000	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	144	1.00.000	5.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.1.002.	**Aquisição de Patrulha Mecanizada**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	155	1.00.000	30.000,00
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	157	1.00.000	25.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	172	1.00.000	8.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	174	1.00.000	1.300,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviço**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	179	1.00.000	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	185	1.00.000	7.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	189	1.00.000	2.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	190	1.00.000	3.000,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
18.304.0009.2.080.	**Políticas de Defesa e Proteção ao Animal**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	216	1.00.000	1.000,00
18.541.0009.2.020.	**Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	243	1.00.000	5.000,00
05.004	**FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT**			
11.334.0010.2.074.	**Fundo Municipal do Trabalho - FMT**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	248	1.00.000	1.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	275	1.00.000	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	276	1.00.000	5.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagógica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	283	1.00.000	40.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	291	1.00.000	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	295	1.00.103	4.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300	1.00.104	15.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	308	1.00.000	2.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	307	1.00.104	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	310	1.00.000	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	309	1.00.103	1.000,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	354	1.00.000	2.000,00
12.361.0014.1.004.	**Aquisição Ônibus/Similares**			

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	357	1.00.000	5.000,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	382	1.00.000	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	390	1.00.000	10.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	443	1.00.104	11.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	454	1.00.000	5.000,00
12.367.0013.2.032.	**Manutenção da Educação Especial**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	498	1.00.000	2.000,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	501	1.00.102	20.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	512	1.00.102	350.000,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção do Transporte Escolar Fundeb**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	524	1.00.102	5.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	525	1.00.102	5.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	527	1.00.102	20.000,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	529	1.00.102	15.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	532	1.00.101	25.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	537	1.00.102	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	538	1.00.102	5.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	540	1.00.102	190.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.1.050.	**Reforma do Museu Municipal**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	550	1.00.000	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	551	1.00.000	10.000,00
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	553	1.00.000	10.000,00
13.392.0017.2.078.	**Manutenção do Conselho de Cultura**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	574	1.00.000	500,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.1.031.	**Construção de Ciclovia**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	576	1.00.000	5.000,00
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	578	1.00.000	6.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	593	1.00.000	2.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	596	1.00.000	10.000,00
27.812.0018.2.079.	**Manutenção do Conselho do Esporte**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	601	1.00.000	500,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	608	1.00.000	20.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	609	1.00.000	15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	617	1.00.000	45.000,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	627	1.00.000	20.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	636	1.00.000	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	649	1.00.000	5.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	653	1.00.000	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	655	1.00.000	1.000,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	658	1.00.000	100.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	660	1.00.000	15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	689	1.00.000	100.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	699	1.00.000	50.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	706	1.00.000	1.000,00
10.301.0019.2.044.	**Programa de Agente Comunitário de Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	709	1.00.000	40.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	707	1.00.303	120.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	712	1.00.000	50.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	726	1.00.000	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	728	1.00.000	1.000,00
10.301.0019.2.045.	**Programa Saúde da Família**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	731	1.00.000	15.000,00
10.302.0019.1.048.	**Aquisição de Veículos**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	755	1.00.000	2.000,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	783	1.00.000	5.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	787	1.00.000	30.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	788	1.00.000	60.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	820	1.00.000	50.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	823	1.00.000	10.000,00
10.304.0019.2.048.	**Manutenção da Vigilância Sanitária**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	852	1.00.000	1.000,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção da Vigilância Epidemiológica**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	876	1.00.000	5.000,00
10.331.0019.2.070.	**Vigilância Em Saúde do Trabalhador**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	878	1.00.000	40.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	898	1.00.000	2.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	911	1.00.000	6.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	924	1.00.000	20.000,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			

08.243.0021.5.035.	**Construção/Reforma/Ampliação CREAS**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	930	1.00.000	5.000,00
08.243.0021.5.036.	**Construção/Reforma/Ampliação do Adolescentro**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	931	1.00.000	5.000,00
08.243.0021.5.037.	**Construção/Reforma/Ampliação do Projeto Anjo da Guarda**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	932	1.00.000	5.000,00
08.243.0021.5.038.	**FMDCCA - Bloco de Proteção Social Básica - Veículos**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	933	1.00.000	1.000,00
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	937	1.00.000	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	960	1.00.000	10.000,00
08.243.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção do Conselho Tutelar**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	975	1.00.000	50.000,00
08.243.0021.6.054.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	977	1.00.000	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	995	1.00.000	1.200,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1020	1.00.000	5.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.1.039.	**Construção/Reforma/Ampliação do Centro de Geração de Renda**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1025	1.00.000	60.000,00
08.244.0021.1.041.	**Construção/Reforma/Ampliação Centro de Convivência**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1027	1.00.000	50.000,00
08.244.0021.1.042.	**FMAS - Bloco de Proteção Social Básica - Veículos**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1028	1.00.000	1.000,00
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1053	1.00.000	5.000,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1085	1.00.000	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1090	1.00.000	2.000,00
08.004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**			
08.241.0021.2.058.	**Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1095	1.00.000	4.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.016.	**Reformas Bosque Serrinha**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1100	1.00.000	10.000,00
15.451.0022.1.017.	**Construção de Pontes**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1101	1.00.000	20.000,00
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1130	1.00.000	10.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública CONSERVAÇÃO**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1137	1.00.000	130.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1138	1.00.000	70.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1152	1.00.000	45.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1153	1.00.000	5.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.1.044.	**Construção de Barracão para o Departamento de Obras**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1169	1.00.000	5.000,00
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1177	1.00.504	120.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1185	1.00.000	12.000,00
09.004	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**			
16.482.0022.2.064.	**Manutenção do FMHIS**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1189	1.00.000	6.000,00
12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
12.001	**MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO**			
04.124.0025.2.073.	**Manutenção do Controle Interno No Município**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1211	1.00.000	1.000,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Jurídicas**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1226	1.00.000	4.500,00
TOTAL				**2.687.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 17 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:31E23EEC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 139/2024

DECRETO 139/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 630.969,09 (seiscentos e trinta mil, novecentos e sessenta e nove reais e nove centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 630.969,09 (seiscentos e trinta mil, novecentos e sessenta e nove reais e nove centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	167	1.00.000	11.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	268	1.00.000	2.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	343	1.00.104	5.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1429	3.00.132	0,01
12.367.0013.2.032.	**Manutenção da Educação Especial**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	492	1.00.104	5.900,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.1.008.	**Construção/Ampliação Centros Esportivos**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1437	3.00.832	266.747,89
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1436	3.00.4941	8.765,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1249	3.00.494	4.725,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1307	3.00.5181	31.476,15
10.301.0019.2.044.	**Programa de Agente Comunitário de Saúde**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1317	3.00.501	13.666,70
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1314	3.00.1073	30.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1430	3.00.5181	60.698,09
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1351	3.00.5181	39.515,31
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação de Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1435	3.00.512	15.458,94
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1433	3.00.003	7.160,92
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1419	3.00.1073	29.839,08
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1431	3.00.000	72.853,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1432	3.00.000	26.163,00
TOTAL				**630.969,09**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 607.069,09 (seiscentos e sete mil e sessenta e nove reais e nove centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	99.016,00
3.00.003	Apoio Financeiro aos Municipios	7.160,92
3.00.1073	AFM - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	59.839,08
3.00.132	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,01
3.00.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.725,00
3.00.4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.765,00
3.00.501	Receitas de Alienações de Ativos	13.666,70
3.00.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	15.458,94
3.00.5181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	131.689,55
3.00.832	Insfraestrutura No Entorno Do Ginasio De Esportes - Plataforma Mais Brasil	266.747,89
TOTAL		**607.069,09**

II – O valor de R$ 23.900,00 (vinte e três mil, novecentos reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	165	1.00.000	11.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	265	1.00.000	2.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	326	1.00.104	5.000,00
12.367.0013.2.032.	**Manutenção da Educação Especial**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	483	1.00.104	4.900,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	487	1.00.104	1.000,00
TOTAL				**23.900,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 06 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:2ECEA328

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA N º 002/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais, em especial a Lei Federal n.º 11.350/2006 e Lei Municipal Ordinária n.º 1.077/2007, a qual*Dispõe sobre o regime jurídico e a regulamentação dasatividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias*e demais disposições atinentes à matéria,**TORNA PÚBLICA**a realização do**Concurso para Emprego Público n.º 002/2024**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o provimento de vagas do quadro de empregados da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso para Emprego Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas, regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir a necessidade de empregados da Administração Pública Municipal (ou) Poder Legislativo Municipal.
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 045/2024**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso para Emprego Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Contenda – PR observando-se o prazo de validade do concurso.
2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições do ACS estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.
2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.contenda.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DO EMPREGO PÚBLICO

3.1 O emprego, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							**R$ 60,00**
QUADRO DE VAGAS							
EMPREGO	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PPD**	**NP**	**VENCIMENTO**
Agente Comunitário de Saúde	Área 01 – Catanduvas do Sul Área 02 – Centro Social Área 03 – Departamento Área 04 – Jardim Planalto	1. Ensino Médio Completo; 2. Ter concluído o Curso de formação inicial na área específica, com carga horária mínima de quarenta horas; 3. Comprovar que residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital.	40h	**CR**	-	-	R$ 2.824,00

***CR** = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.*

***AC** = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Município de Contenda, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso para Emprego Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso para Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Contenda – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso para Emprego Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 As inscrições para este Concurso para Emprego Público serão realizadas somente via internet.
5.9 Das inscrições:
5.9.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 19/06/2024 às 23h59min do dia 11/07/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.9.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o emprego pretendido;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.9.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.10 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.11 A Fundação FAFIPA e o Município de Contenda – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.12 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.13 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso para Emprego Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **12 de julho de 2024** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.13.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.13.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso para Emprego Público.
5.14 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.13 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.15 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.16 O Município de Contenda – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.17 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.18 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.19 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso para Emprego Público será realizada somente via internet.
5.20 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.20.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
solicitá-la a partir das **8h do dia 19/06/2024 até as 23h59min do dia 23/06/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.21 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.21.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
solicitá-la a partir das **8h do dia 19/06/2024 até as 23h59min do dia 23/06/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.22 O Município de Contenda – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.23 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.24 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.25 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o emprego público;
declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.26 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.27 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.28 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.29 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.30 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.13.
5.30.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal n.º 1.344/2012, da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Contenda – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso para Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
fiscal ledor, intérprete de libras;
acesso à cadeira de rodas;
tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Contenda – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 1.925/2021.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso para Emprego Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar, mediante preenchimento e juntado de documento constante do ANEXO IV deste edital, como pessoa de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.
8.2.1 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.
8.2.2 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.5 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.6 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.7 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.8 A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso para emprego público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.
8.4 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso para Emprego Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido, no caso em que já estiver empossado, mediante prévio procedimento administrativo.
8.5 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.contenda.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso para Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva poderá ser aplicada no Município de Araucária, Curitiba e/ou Contenda, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso para Emprego Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar,

molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme a tabela 10.1 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso para Emprego Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso para Emprego Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
13.1.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
13.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática/Raciocínio lógico;
obtiver maior pontuação em Informática;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso para Emprego Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso para Emprego Público o candidato que:
14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
14.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
14.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
14.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
14.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
14.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.
14.1.16Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso para Emprego Público.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da prova objetiva (PO);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
15.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
15.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
15.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
15.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
15.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
15.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso para Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Contenda - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.contenda.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 Os atos convocatórios para os trâmites de contratação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Contenda – PR e no endereço eletrônico www.contenda.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Contenda – PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
18.1.1 Serão convocados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no emprego público.
18.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
18.2 Caberá ao Município de Contenda – PR a definição da data de convocação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.
18.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Contenda - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 19.3.
19.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
19.2 A contratação será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será contratado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do emprego público. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego público, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
19.2.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
19.2.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
19.3 Para contratação, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o emprego público;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal;
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual;
p) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos.
q) Comprovante impresso da tela de Qualificação Cadastral do e-Social emitido no seguinte endereço eletrônico: ***http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml*** com a seguinte mensagem: "**os dados estão corretos"**;
r) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. *(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos);*
s) Declaração de bens (*Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos*), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à contratação;
t) Ficha de cadastro funcional. *(Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).*
u) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
19.5 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Contenda – PR, no endereço eletrônico www.contenda.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso para Emprego Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Contenda – PR www.contenda.pr.gov.br.
20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso para Emprego Público.
20.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.
20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
20.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Contenda – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.contenda.pr.gov.br servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso para Emprego Público.
20.7 O Município de Contenda – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso para Emprego Público.
20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
20.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso para Emprego Público.
20.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
20.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Contenda – PR.
20.11 O Município de Contenda – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
20.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso para Emprego Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Contenda – PR.
20.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
20.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
20.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda (PR), 17 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Atribuições: Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local deste. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde na sua área de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnostico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação; II - a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para controle das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e

inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.
Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Contenda e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos Específicos: Legislação do SUS: Lei 8080/90; Lei 8142/90. Política Nacional de Atenção Básica. Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto nº 3.189/1999, Lei nº 13.595/2018; Lei 14.536/2023. O trabalho do agente comunitário de saúde: competências e habilidades; conceito de territorialização, área e microárea de abrangência. Acolhimento. Visita domiciliar: técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; identificar situações de risco existentes na residência, entornos e entre os moradores. Cadastramento familiar e territorial. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Mapeamento da área e interpretação demográfica: identificação de situações de risco. Indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais. Educação em saúde. Atuação intersetorial. Planejamento de ações; Ferramentas de trabalho. Conhecimentos básicos e específicos sobre: problemas clínicos prevalentes na atenção primária à saúde; tuberculose; hanseníase; dengue; chicungunya;zica vírus; hipertensão arterial; diabetes mellitus; diarreia; desidratação; programa nacional de melhoria do acesso e da qualidade na atenção básica; infecções sexualmente transmissíveis, doenças infecciosas e infectocontagiosas, doenças parasitárias, COVID-19, nutrição ao longo da vida; principais grupos de alimentos; processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; saúde da criança; saúde integral de adolescentes e jovens; saúde da mulher; saúde da gestante e aleitamento materno; doenças crônicas não transmissíveis, saúde do homem; saúde da pessoa idosa; saúde mental; saúde ambiental. Programas e Políticas Públicas de Saúde: programa nacional de imunização e esquema vacinal; política nacional de promoção da saúde: conceitos e estratégias; programa bolsa família; política nacional de educação popular em saúde. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Noções de ética e cidadania. Violência doméstica em suas diferentes vertentes.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	19/06/2024 a 23/06/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	27/06/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	28/06/2024 a 01/07/2024
Homologação das isenções	03/07/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	19/06/2024 a 11/07/2024
Período para juntada de laudo médico (PcD, Autodeclaração de AFRO & Condição Especial)	19/06/2024 a 11/07/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	19/06/2024 a 12/07/2024
Divulgação do deferimento da inscrição	16/07/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	17/07/2024 a 18/07/2024
Homologação das inscrições	23/07/2024
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	23/07/2024
Aplicação da prova objetiva | discursiva	**28/07/2024**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	29/07/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	30/07/2024 a 31/07/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	21/08/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	21/08/2024
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	21/08/2024
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	22/08/2024 a 23/08/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	27/08/2024
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	27/08/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação	28/08/2024 a 29/08/2024
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	04/09/2024

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso para Emprego Público do Município de Contenda, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE AMA DE EXECUÇÃO

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso para Emprego Público promovido pelo Município de Contenda, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.002/2024, conforme assegura a Lei Municipal n.º 1.925/2021.
Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação (caso tenha sido convocado e/ou contratado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

***OBS**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

O médico poderá, ainda, solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:366F541A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais, em especial, Lei Municipal n.º 1.344/2012 – *Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;* Lei Municipal n.º 1.342/2012 – *Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Geral;* Lei Complementar n.º 11/2011 – *Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal* e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 001/2024**, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da Administração Pública Municipal.
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 045/2024**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
Prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**.
Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Contenda – PR, observando-se o prazo de validade do concurso.
2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos das provas objetiva e discursiva encontra(m)-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.
2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.contenda.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO | TÉCNICO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 60,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Educador Social	Ensino médio completo	40h	**CR**	-	-	R$ 1.981,74
Técnico Administrativo	Ensino médio completo	40h	**CR**	-	-	R$ 2.269,48
Técnico Agrícola	Ensino Médio com Formação cm Curso Técnico Agrícola e registro no conselho de classe, quando exigido.	40h	**CR**	-	-	R$ 1.981,74
Técnico em Contabilidade	Ensino Médio com Formação cm Curso Técnico em Contabilidade e registro no conselho de classe, quando exigido.	40h	**CR**	-	-	R$ 1.981,74
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio com Formação cm Curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe, quando exigido.	40h	**CR**	-	-	R$ 1.981,74
Técnico em Informática	Ensino Médio com Formação cm Curso Técnico em Informática.	40h	**CR**	-	-	R$ 1.981,74
Técnico em Higiene Dental	Ensino Médio com Formação cm Curso Técnico em Higiene Dental e registro no conselho de classe, quando exigido.	40h	**CR**	-	-	R$ 1.981,74
Técnico em Radiologia	Ensino Médio com Formação cm Curso Técnico em radiologia e registro no conselho de classe, quando exigido.	24h	**CR**	-	-	R$ 2.632,25

TABELA 3.2						
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Arquiteto	Graduação em Arquitetura e registro no conselho de classe, quando exigido.	40h	**CR**	-	-	R$ 7.948,46
Assistente Social	Graduação em Serviço Social e registro no conselho de classe, quando exigido.	30h	**CR**	-	-	R$ 3.559,54
Auditor Municipal de Controle Interno	Nível superior em áreas das ciências contábeis, ou econômicas, ou ciências jurídicas e sociais, ou administração, ou gestão pública, registro	40h	**CR**	-	-	R$ 3.559,54

	no conselho de classe, quando exigido.					
Contador	Graduação em Ciências Contábeis e registro no conselho de classe, quando exigido.	40h	**CR**	-	-	R$ 4.714,25
Dentista	Graduação em Odontologia e registro no conselho de classe, quando exigido.	20h	**CR**	-	-	R$ 3.235,91
Enfermeiro(a)	Graduação em Enfermagem e registro no conselho de classe, quando exigido.	40h	**CR**	-	-	R$ 4.412,63
Engenheiro Agrônomo	Graduação em Agronomia e registro no conselho de classe, quando exigido.	20h	**CR**	-	-	R$ 2.232,75
Engenheiro Civil	Graduação em Engenharia Civil e registro no conselho de classe, quando exigido.	40h	**CR**	-	-	R$ 7.948,46
Farmacêutico	Graduação em Farmácia e registro no conselho de classe, quando exigido.	40h	**CR**	-	-	R$ 3.559,54
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia e registro no conselho de classe, quando exigido.	20h	**CR**	-	-	R$ 2.232,75
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia e registro no conselho de classe, quando exigido.	40h	**CR**	-	-	R$ 4.465,51
Médico Clínico Geral	Graduação em Medicina e registro no conselho de classe, quando exigido.	16h	**CR**	-	-	R$ 6.416,02
Médico Psiquiatra	Graduação em Medicina com título de especialista na área e registro no conselho de classe, quando exigido.	16h	**CR**	-	-	R$ 6.416,02
Nutricionista	Graduação em Nutrição e registro no conselho de classe, quando exigido.	40h	**CR**	-	-	R$ 3.559,54
Pedagogo	Graduação em Pedagogia	20h	**CR**	-	-	R$ 1.661,62
Procurador Jurídico	Graduação em Direito e registro no conselho de classe, quando exigido.	40h	**CR**	-	-	R$ 7.948,46
Professor	Formação em nível superior de licenciatura plena, acrescida de magistério em nível médio, na modalidade Normal, ou; Formação em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, ou; curso Normal Superior (Requisito retificado em 17.06.2024).	20h	**CR**	-	-	R$ 2.048,87
Professor de Educação Física	Formação superior em licenciatura em Educação Física e inscrição no Conselho Regional de Educação Física.	20h	**CR**	-	-	R$ 2.048,87
Professor de Educação Infantil	Formação em nível médio, na modalidade Normal, ou, formação em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, ou; curso Normal Superior.	40h	**CR**	-	-	R$ 3.725,23
Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro no conselho de classe, quando exigido.	40h	**CR**	-	-	R$ 4.465,51
Psicopedagogo	Graduação em psicologia ou pedagogia com licenciatura plena, com pós-graduação em psicopedagogia.	40h	**CR**	-	-	R$ 4.465,51
Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional e registro no conselho de classe, quando exigido.	40h	**CR**	-	-	R$ 4.465,51
Topógrafo	Graduação em Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Cartográfica e registro no conselho de classe, quando exigido.	40h	**CR**	-	-	R$ 3.595,47
Veterinário	Graduação em Medicina Veterinária e registro no conselho de classe, quando exigido.	40h	**CR**	-	-	R$ 4.465,51

CR = *Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.*

AC *= Ampla Concorrência.* ***AFRO*** *= Afrodescendentes.* ***CHS*** *= Carga Horária Semanal.* ***PcD*** *= Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Contenda, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Contenda – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 19/06/2024 às 23h59min do dia 11/07/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o cargo pretendido;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Contenda – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **12 de julho de 2024** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.16.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.19 O Município de Contenda – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.20 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
solicitá-la a partir das **8h do dia 19/06/2024 até as 23h59min do dia 23/06/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
solicitá-la a partir das **8h do dia 19/06/2024 até as 23h59min do dia 23/06/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.25 O Município de Contenda – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.26 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.27 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.28 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.29 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.30 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.31 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.32 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.33 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.
5.33.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal n.º 1.344/2012, da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Contenda – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DISCURSIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva e Discursiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva e discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
fiscal ledor, intérprete de libras;
acesso à cadeira de rodas;
sala especial;
tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Contenda – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 1.925/2021.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar, mediante preenchimento e juntado de documento constante do ANEXO IV deste edital, como pessoa de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.
8.2.1 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.
8.2.2 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.5 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.6 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.7 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.8 A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.
8.4 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido, no caso em que já estiver empossado, mediante prévio procedimento administrativo.
8.5 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.contenda.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1
COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO | TÉCNICO

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.2
COMUM AO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Informática	05	1,00	5,00	
		Conhecimentos Gerais	05	1,00	5,00	
		Conhecimentos Específicos	20	4,00	80,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**150,00**	--

TABELA 10.3
COMUM AOS DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva poderá ser aplicada no Município de Araucária, Curitiba e/ou Contenda, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Araucária, Curitiba e/ou Contenda, Estado do Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.1.1 A prova discursiva será aplicada exclusivamente para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**.
13.1.2 Todos os candidatos ao cargo supramencionado serão submetidos à realização da prova discursiva, qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que **somente serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida na tabela 13.1,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.3 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, terão a prova discursiva corrigida.
13.1.4 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham ultrapassado a linha de corte prevista na tabela 13.1, estarão automaticamente desclassificados do certame.

TABELA 13.1		
LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
AMPLA CONCORRÊNCIA	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**	**AFRODESCENDENTE (AFRO)**
25 (vinte e cinco) candidatos	02 (dois) candidatos	03 (três) candidatos

13.2 A prova discursiva será composta por 02 (duas) questões, abrangendo o conteúdo de conhecimentos específicos de **DIREITO ADMINISTRATIVO** e de **DIREITO TRIBUTÁRIO** constantes do **ANEXO II** deste edital.
13.3 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos.**
13.4 O candidato para execução da prova discursiva, disporá de, **no máximo**, **30 (trinta) linhas** para redigir a resposta de cada questão. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
13.5 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de **TINTA PRETA**, não sendo permitida a consulta a qualquer material, livro, código, material impresso, anotação, calculadora, súmulas, enunciados, etc. e interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

13.5.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
13.5.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
13.6 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
13.7 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.
13.7.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato
13.7.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.
13.8 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais em conjunto terão a duração máxima de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
13.9 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
13.9.1 O gabarito preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.
13.10 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.
O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
Não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
Manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
Redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;
Não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
Identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
13.12 Nos casos omissos no que tange a prova discursiva, aplicar-se-á as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.
13.13 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação dos resultados.

TABELA 13.2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA – *Procurador Jurídico*

ITENS	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
			QUESTÃO 01	QUESTÃO 02
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	10,00	10,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	5,00	5,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão.	2,50	2,50
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	2,50	2,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			**40,00**	

14. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR**.
14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva dentro da linha de corte estabelecida, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
14.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**
Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
selecionar o concurso público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos: prova de títulos"**;
anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos"**;
os títulos e a comprovação de experiência profissional que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.
14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.
14.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;
14.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
14.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
14.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita certidão de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do

curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A certidão deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda certidão da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado não será aceito.
14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
14.8 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
14.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
cuja digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização esteja corrompida;
cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
14.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.
14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
14.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
14.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 14.1.
14.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
14.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação *strictu* sensu em **nível de doutorado** (título de doutor) na área da função a que concorre ou certificado de conclusão desde que acompanhado de histórico escolar na área da função a que concorre.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área da função a que concorre ou certificado de conclusão desde que acompanhado de histórico escolar na área da função a que concorre.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação *latu sensu* em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre ou certificado de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar, na área da função a que concorre.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
15.1.2 Para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e na prova de títulos.
15.1.3 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
15.1.4 Para os **DEMAIS CARGOS**, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
15.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Raciocínio lógico/Matemática, quando houver;
obtiver maior pontuação em Informática;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
obtiver maior pontuação na Prova Discursiva, quando houver;
obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
16.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
16.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
16.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
16.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
16.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
16.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
16.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
16.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
16.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.
16.1.16Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
16.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova discursiva (PD);
contra o resultado da Prova de títulos (PT);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
17.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
17.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
17.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
17.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e das folhas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Contenda - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.contenda.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Contenda – PR e no endereço eletrônico www.contenda.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Contenda – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
20.1.1 Serão nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
20.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
20.2 Caberá ao Município de Contenda – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.
20.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

21. DA POSSE

21.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Contenda - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 21.3. 21.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
21.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
21.2.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
21.2.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
21.3 Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal;
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual;
p) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos.
q) Comprovante impresso da tela de Qualificação Cadastral do e-Social emitido no seguinte endereço eletrônico: ***http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml*** com a seguinte mensagem: "**os dados estão corretos"**;
r) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. *(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos);*
s) Declaração de bens (*Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos*), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
t) Ficha de cadastro funcional. *(Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).*
u) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
21.5 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Contenda – PR, no endereço eletrônico www.contenda.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Contenda – PR www.contenda.pr.gov.br.
22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.
22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
22.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Contenda – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.contenda.pr.gov.br servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
22.7 O Município de Contenda – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
22.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
22.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Contenda – PR.
22.11 O Município de Contenda – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
22.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Contenda – PR.
22.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
22.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda (PR), 17 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

EDUCADOR SOCIAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Garantir a atenção, defesa e proteção às pessoas em situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social, que possuem vínculos familiares, de baixa e média complexidade; desenvolver atividades grupais coletivas e socioeducativas em projetos de Assistência Social.
ATRIBUIÇÕES: Possibilitar a garantia de acesso dos usuários aos seus direitos: identificar direito violado; orientar assistidos/usuários e familiares; encaminhar assistidos/usuários e/ou familiares a rede de serviços sócio assistenciais; denunciar situação de risco; solicitar resgate de assistidos/usuários; resgatar assistidos/usuários; acompanhar assistidos/usuários a atendimentos; abordar assistidos/usuários: através de visitas domiciliares, verificação de denúncias, receber pedido de ajuda da família; acolher as demandas espontâneas; atender solicitações das demandas; percorrer o perímetro do território de abrangência aonde estiver alocado; identificar demandas ativas e reprimidas; realizar trabalhos de sensibilização dos usuários: criando vínculos, trabalho de conscientização de riscos sociais; estimular nos usuários desejo de mudança de vida; aconselhar resgatar autoestima; despertar aptidões e habilidades; desenvolver as atividades em conjunto e/ou com a supervisão da equipe técnica multidisciplinar; contribuir na organização de reuniões e atividades grupais coletivas e socioeducativas; convidar usuários para participar de atividade socioeducativa; acompanhar reuniões socioeducativas; desenvolver dinâmica de grupo; construir hábitos; sugerir mudanças de comportamento; desenvolver oficinas; realizar atividades artísticas; realizar atividades de lazer e cultura (externas); realizar atividades voltadas para a espiritualidade; realizar atividades recreativas e esportivas; realizar atividades pedagógicas lúdicas; realizar acompanhamento pedagógico; planejar trabalho em conjunto com a equipe multidisciplinar; definir objetivos, metas, metodologia de trabalho, estratégias de atuação, cronograma,

pautando-se pelas ações e planejamentos elaborados para o equipamento em que estiver lotado e da equipe multidisciplinar local; mapear áreas e definir público-alvo, organizar roteiro de visitas, planejar eventos, ações estas decidas em conjunto com a equipe de acordo com o perfil e as demandas dos usuários, pautando-se suas ações segundo as necessidades do público-alvo e das necessidades apresentadas pelas demandas locais, segundo as diretrizes da Política da Assistência Social e implementação do Sistema Único de Assistência Social; proporcionar atividades socioeducativas aos usuários quanto a cuidados pessoais, alimentação das crianças, adolescentes, adultos e idosos incentivando a aquisição de hábitos saudáveis, buscando apoio dos profissionais da rede sócio assistencial, sob supervisão técnica; relatar as atividades desenvolvidas e/ou ocorrências verificadas, efetuando registros relativos aos atendimentos; acompanhar crianças, adolescentes, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais, quando necessário nos equipamentos públicos; contribuir no acompanhamento escolar dos usuários inseridos nos serviços e programas da assistência social; realizar acompanhamento sobre o desenvolvimentos de adolescentes inseridos em programas voltados a este público tais como: inserção no mercado de trabalho; cursos de qualificação profissional; estágios; executar outras atividades inerentes ao cargo.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas administrativas de apoio as áreas de Administração, Recursos Humanos, Finanças e Jurídica; auxiliando na elaboração e organização de documentos, processos e demais atividades pertinentes.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e conferir cálculos, pareceres e relatórios. Elaboração de relatórios financeiros. Utilizar os instrumentos de planejamento de recursos humanos, tributário, financeiro, recursos materiais, patrimônio, produção e dos sistemas de informações. Elaboração, triagem e arquivo de documentações administrativas em geral. Elaborar e acompanhar cronogramas de projetos; Executar tarefas que envolvam apoio no processamento de processos judiciais e administrativos; Atualização de documentos; Elaborar planilhas de cálculos; Executar tarefas de controle financeiro, prestação de contas, Apoio na revisão de contratos; redação de atas de reuniões; implementação de processos de controle de documentos; Elaboração de requisições e compras; Controlar material de expediente; Levantar a necessidade de material; Requisitar materiais; Solicitar compra de material; Conferir material solicitado; Providenciar devolução de material fora de especificação; Distribuir material de expediente; Pesquisar preços; Controlar expedição de malotes e recebimentos; Controlar execução de serviços gerais (Limpeza, transporte, vigilância); Geração de relatórios de acompanhamento de projetos; Formatação, triagem, organização e arquivo de documentações administrativas em geral; Gerir recursos tecnológicos; Coordenar programas, planos e projetos; Monitorar programas e projetos; Estabelecer metas gerais e específicas; Traçar estratégias de implementação; Reestruturar atividades administrativas; Promover estudos de racionalização; Analisar estrutura organizacional; Executar rotinas de administração de pessoal; Executar procedimentos de recrutamento e seleção; Orientar funcionários sobre direitos e deveres; Levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; Diagnosticar métodos e processos; Descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; Elaborar normas e procedimentos; Estabelecer rotinas de trabalho; Revisar normas e procedimentos; Receber e atender solicitações de serviços e informações, pertinentes a sua área de atuação; Elaboração de orçamentos; Elaboração de organogramas, fluxogramas e cronogramas; Assessorar tecnicamente agentes públicos sobre assuntos de sua área de atuação; Prestar atendimento a servidores, fornecedores e usuários dos serviços municipais orientando-os nas suas demandas; Analisar problemas ocorridos propondo e implantando soluções que garantam a continuidade do trabalho; Manter-se atualizado com os conceitos, técnicas, ferramentas, metodologias e as tendências dos assuntos relativos à sua área de atuação; Disponibilizar os melhores conceitos, práticas, ferramentas e metodologias existentes, compatibilizando-os à realidade de sua área de forma a atender as necessidades do órgão; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da instituição; Buscar constantemente o auto desenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira. Executar atividades correlatas e/ou designadas pelo superior.

TÉCNICO AGRÍCOLA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atividades em nível de assistência técnica aos produtores rurais do Município.

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, assistência técnica, controle e fiscalização dos trabalhos agropecuários. Participar na elaboração e execução de projetos de extensão rural e programas desenvolvidos pela Administração. Orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária; estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas. Orientar a preparação de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar a qualidade e quantidade da produção; executar outras atividades correlatas ao cargo.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Identificar documentos e informações, efetuar lançamentos contábeis, atender à fiscalização e auditoria, realizar atividades contábeis em geral.

ATRIBUIÇÕES: Distinguir os atos dos fatos administrativos, encaminhar os documentos aos setores competentes; classificar documentos fiscais e contábeis; enviar documentos para serem arquivados; eliminar documentos do arquivo após prazo legal. Preparar documentos, atualizar plano de contas; efetuar lançamentos contábeis; fazer balancetes de verificação; conciliar contas; analisar contas patrimoniais; formar peças contábeis das empresas; emitir diário, razão e livros fiscais; apurar impostos; atender a obrigações fiscais acessórias; assessorar auditoria. Controlar a entrada de ativos imobilizados; depreciar bens; reavaliar bens; corrigir bens; calcular juros sobre patrimônio em formação; amortizar os gastos e custos incorridos; proceder à equivalência patrimonial: dar baixa ao ativo imobilizado; apurar o resultado da alienação; inventariar o patrimônio. Atualizar procedimentos internos; parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte; administrar fluxo de documentos; classificar os documentos; escriturar livros fiscais; escriturar livros contábeis; conciliar saldo de contas; gerar diário/razão. Atender a auditoria externa; elaborar demonstrações contábeis. Emitir balancetes; montar balanços e demais demonstrativos contábeis; executar outras atividades correlatas ao cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência ao paciente. Administrar medicação prescrita. Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos.

ATRIBUIÇÕES: Realizar instrumentação cirúrgica. Organizar ambiente de trabalho. Dar continuidade aos plantões. Apresentar-se situando o paciente no ambiente; Arrolar pertences de paciente; Controlar sinais vitais; Mensurar paciente (peso, altura); Higienizar paciente; Fornecer roupa; Colocar grades laterais no leito; Conter paciente no leito; Monitorar evolução de paciente; Puncionar acesso venoso; Aspirar cânula orotraqueal e de traqueostomia; Massagear paciente; Trocar curativos; Mudar decúbito no leito; Proteger proeminências ósseas; Aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; Estimular paciente (movimentos ativos e passivos); Proceder à inalo terapia; Estimular a função vesico-intestinal; Oferecer comadre e papagaio; Aplicar clister (lavagem intestinal);Introduzir cateter nasogástrico e vesical; Ajudar paciente a alimentar-se; Instalar alimentação induzida; Controlar balanço hídrico; Remover o paciente; Cuidar de corpo após morte. Verificar medicamentos recebidos; Identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); Preparar medicação prescrita; Verificar via de administração; Preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); Executar antissepsia; Acompanhar paciente na ingestão de medicamento; Acompanhar tempo de administração de soro e medicação; Administrar em separado medicamentos incompatíveis; Instalar hemoderivados; Atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; Administrar produtos quimioterápicos. Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; Auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; Efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma...); Controlar administração de vacinas. Verificar suficiência de equipamento, material cirúrgico e compressas; Verificar quantidade de peças para implante; Verificar resultado e validade da esterilização; Encaminhar material para sala cirúrgica; Posicionar paciente para cirurgia; Posicionar placa de bisturi elétrico; Suprir demandas da equipe; Verificar a quantidade de compressas cirúrgicas; Contar número de compressas, material e instrumental pré e pós cirurgia; Repor material na sala cirúrgica Vedar sala cirúrgica. Averiguar paciente e pertences (drogas,

álcool etc.); Promover saúde mental, Prevenir tentativas de suicídio e situações de risco; Limitar espaço de circulação do paciente; Demarcar limites de comportamento; Disponibilizar pertences pessoais para paciente (preservação da identidade) Estimular paciente na expressão de sentimentos; Conduzir paciente a atividades sociais; Implementar atividades terapêuticas prescritas; Proteger paciente durante crises; Acionar equipe de segurança. Providenciar material de consumo; inspecionar carrinho de parada cardiorrespiratória (PCR); Organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem; fiscalizar validade de materiais e medicamentos; encaminhar material para exames; arrumar camas; arrumar rouparia. Vistoriar cada paciente e quantidade de psicotrópicos; resolver pendências (medicamentos, curativos, exames, encaminhamentos, jejum...); conferir quantidade e funcionalidade de material e equipamento. Lavar mãos antes e após cada procedimento; Usar equipamento de proteção individual (EPI); Paramentar-se; Precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; Providenciar limpeza concorrente e terminal; Desinfetar aparelhos e materiais; Esterilizar instrumental; Transportar roupas e materiais para expurgo; Acondicionar perfurocortante para descarte; Descartar material contaminado; Tomar vacinas; Seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente; e executar demais atividades correlatas.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza a operação e manutenção de micros, suporte à informática, helpdesk, administração de redes, orientação aos usuários para utilização dos softwares e hardwares.

ATRIBUIÇÕES: Configurar hardwares, instalar e configurar softwares e drivers, manter e reparar equipamentos tecnológicos ou dispositivos periféricos. Instalar redes LAN/WAN funcionais e outras redes e gerenciar componentes (servidores, IPs etc.), gerenciar opções de segurança e softwares em computadores e redes para manter a privacidade e a proteção contra-ataques, executar melhorias regulares para assegurar atualização de sistemas, diagnosticar falhas ou erros de sistema e fornecer soluções para restaurar a funcionalidade. Organizar sessões de manutenção para descobrir e reparar ineficiências, manter registros de reparos e correções para referência futura, oferecer suporte técnico oportuno e instruir usuários sobre como utilizar computadores corretamente. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais, executar outras atividades correlatas ao cargo.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar o trabalho técnico-odontológico. Prevenir doença bucal. Confeccionar próteses dentárias humanas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão.

ATRIBUIÇÕES: Agendar consultas; triar pacientes; realizar a anamnese do paciente; elaborar projetos para a saúde bucal; interpretar informações técnicas; agilizar o atendimento odontológico; preparar equipamentos e instrumental para o uso; sugerir ao cliente opções de materiais de higiene bucal e ou tipos de prótese; estimar prazos. Executar projetos educativos programas de saúde bucal; ensinar técnicas de higiene bucal; evidenciar placa bacteriana; realizar escovação supervisionada; atuar junto à equipe de elaboração do índice epidemiológico; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental. Confeccionar moldeiras e ou provisórios; escolher a cor direto com o paciente; restaurar dentes. Efetuar profilaxia; Realizar isolamento absoluto e ou relativo; Aplicar selante; Aplicar cariostático nos dentes; Aplicar flúor tópico; Fazer tomada e ou revelação de Raio-x periapical e oclusal; Sondar a profundidade da bolsa periodontal; Efetuar raspagem supra gengival; Inserir materiais; Condensar materiais; Esculpir materiais; Polir dentes e restaurações; Remover suturas; Moldar arcada dentária; Fixar provisórios; Verificar resultado dos procedimentos. Controlar entrada e saída de trabalhos; estabelecer metas de trabalho; treinar pessoal auxiliar; distribuir trabalhos programados para o dia; coordenar auxiliares; supervisionar auxiliares; estabelecer roteiro de entrega e retirada dos trabalhos; controlar estoque de material e instrumental. Usar equipamentos de proteção individual (EPI);Fazer assepsia da sala e ou equipamentos; Desinfetar instrumental e ou moldagens; Esterilizar instrumental; Tomar vacinas; Precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; Providenciar medições (luz, ruído, circulação de ar);Providenciar o acondicionamento e destino do lixo; Acondicionar materiais perfurocortantes para descarte; Seguir padrões ergonômicos; Armazenar material esterilizado; Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança; Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico. Ministrar palestras educativas; discutir técnicas de execução de trabalho; registrar informações técnicas; divulgar serviços e técnicas; informar métodos de trabalho; orientar dieta alimentar; instruir na instalação e higienização de próteses dentárias; e executar demais atividades correlatas.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia.

ATRIBUIÇÕES: Organizar equipamento, sala de exame e material. Preparar o paciente para exame e ou radioterapia. Realizar exames e ou radioterapia. Prestar atendimento fora da sala de exame. Finalizar exame. Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara. Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos. Auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico. Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas; colocar eletrodos no paciente. Solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; Ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; Adequar a posição do paciente ao exame; Imobilizar o paciente; Administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; Acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; Processar filme na câmara escura; Avaliar a qualidade do exame; Submeter ao exame à apreciação médica; Complementar exame; Limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; Tirar fotografias e slides intra e extra bucais e do corpo. Deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame. Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame; imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico; entregar protocolo ao paciente ou responsável; entregar exame ao médico, paciente ou responsável; dispensar o paciente. Providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; Paramentar-se Usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireoide); Oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; Usar dosímetro (medição da radiação recebida);Minimizar o tempo de exposição à radiação; Substituir medicamentos e materiais com validade vencida; Acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; Acondicionar materiais perfurocortantes para descarte; Submeter-se a exames periódicos.. Instruir o paciente sobre preparação para o exame; confirmar identidade do paciente; Obter informações do paciente; Orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; Descrever as condições e reações do paciente durante o exame; Registrar exames realizados; Identificar exame; Orientar o paciente sobre cuidados após o exame; Discutir o caso com equipe de trabalho; Requerer manutenção dos equipamentos; Pedir reposição de material; e executar demais atividades correlatas.

ARQUITETO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Serviços de arquitetura relacionados a edificações, urbanismo.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e acompanhar projetos arquitetônicos; realizar estudo e análise de interfaceamento de projetos; fiscalizar e acompanhar as atividades das obras de construção, manutenção, ampliação, reforma, analisar projetos arquitetônicos para fins de regularização urbana; vistoriar imóveis; orientar correções; emitir ofícios, relatórios e pareceres; atender ao público; executar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestação de serviços no âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, financeiras e psicossociais para prevenir ou eliminar desajustes.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e acompanhar a implantação de projetos sociais; aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento e comportamento das pessoas, aplicando a técnica do serviço social para possibilitar seu desenvolvimento e conseguir seu ajustamento ao meio social; promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo

atividades educativas, recreativas e culturais para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos para facilitar a recuperação da saúde, bem como encaminhar pacientes para tratamento médico adequado; promover triagem e encaminhamento de desabrigados a entidades próprias, providenciando internamento e concessão de subsídios; dar assistência ao menor carente ou infrator, atendendo as suas necessidades primordiais, assegurando-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária; identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando suas causas para permitir a eliminação dos mesmos; assistir ao trabalhador em problemas referentes à adaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, orientando-o em suas relações; executar outras atividades correlatas.

AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar auditagem através de auditorias internas para avaliar nos diversos sistemas administrativos do Poder Executivo, abrangendo a administração direta e indireta, e no Poder Legislativo Municipal.

ATRIBUIÇÕES: Promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta, e no Poder Legislativo Municipal; auxiliar nos atos emanados pelo Controlador Geral do Municipal para normatização dos procedimentos de Auditoria; execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município; proceder com auditorias internas organizadas e programadas pela Controladoria Geral do Município; realização de estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social; realização de atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal e Poder Legislativo Municipal; realização de estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas; realizar auditorias e inspeções com a finalidade de avaliar os resultados alcançados; exercer demais atividades regulamentadas.

CONTADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planeja, supervisiona e executa o sistema de registros de atos e fatos de natureza contábil em atenção às exigências legais.

ATRIBUIÇÕES: Supervisiona os trabalhos de contabilização dos atos e fatos contábeis, analisando e orientando seu procedimento para assegurar a observância do plano de contas aplicado ao setor público; inspeciona regularmente a escrituração dos livros diário, razão e auxiliares, verificando se os registros efetuados correspondem aos atos e fatos contábeis que lhes deram origem; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, para assegurar a veracidade das operações contábeis; procede e orienta a classificação das receitas e despesas públicas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisiona e procede os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais; registra e controla a dívida pública municipal, seja a dívida fundada ou flutuante; organiza, executa, controla e responde por balancetes, balanços e demonstrativos das contas públicas, de acordo com as normas contábeis aplicadas ao setor público, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município; assessora gerencialmente os gestores públicos quanto aos aspectos financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, emitindo pareceres e orientações técnicas; audita operações contábeis; executa perícia contábil; consolida as leis orçamentárias municipais; acompanha e controla a execução orçamentária do Município; aciona medidas de contenção orçamentária em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal; promove a publicação dos relatórios financeiros para atendimento dos instrumentos de transparência fiscal; organiza, assessora e executa as audiências públicas de prestações de contas; atende e responde contabilmente os órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DENTISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Diagnosticar e tratar das patologias da boca, região maxilofacial e dentes, utilizando processos clínicos, para promover e recuperar a saúde bucal em geral.

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal; realizar exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; priorizar o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; Efetuar administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; Realizar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; Substituir ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário; Orientar os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal; Prescrever ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes; Participar da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; Registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Prescrever medicamentos quando necessário; Desempenhar as funções da Equipe Saúde da Família - ESF; Providenciar o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; Aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar demais atividades correlatas ao cargo.

ENFERMEIRO(A)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência ao paciente em hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

ATRIBUIÇÕES: Planejar prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; acionar equipe multiprofissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; realizar evolução clínica de pacientes. Elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem das unidades de saúde, centrais de regulação, serviços de emergências e hemocentros. Conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas. Estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como propor alterações. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; monitorar processo de trabalho; avaliar desempenho de pessoal de enfermagem. Levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar áreas de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados. Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; Elaborar material educativo; Orientar participação da comunidade em ações educativas; Definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; Participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; Orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde; Participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; Participar da elaboração de projetos e políticas de saúde. Analisar prontuários; averiguar coerência do registro de enfermagem com patologia; averiguar irregularidades relativas a assistência prestada; confrontar situação com as informações da legislação e normas; elaborar relatórios e documentos e executar demais atividades correlatas.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaborar documentação técnica e científica. Planejar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais

ATRIBUIÇÕES: Levantar informações técnicas; Diagnosticar situações; Analisar viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de soluções propostas; Estimar custos; Realizar estudos de mercados; Discutir soluções propostas com envolvidos; Definir ordenamento cronológico e logística de ações; inventariar recursos físicos e financeiros de empreendimento; Definir parâmetros de produção; Coordenar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais; Analisar projetos, contratos, convênios, propostas técnicas, programas de trabalho. Intermediar convênios, contratos, parcerias; Administrar recursos financeiros; Coordenar equipe de trabalho; Supervisionar construção e manutenção de infraestrutura rural; Coordenar treinamentos; Coordenar programas e convênios interinstitucionais; Administrar recursos patrimoniais; Supervisionar atividades de sistema de produção (agricultura, aquicultura, silvicultura, pecuária);Supervisionar processo em manejo de recursos naturais (bióticos e abióticos); Avaliar atividades agrossilvipecuárias; Supervisionar processos de tratamento de resíduos; Supervisionar processos de recuperação de área degradada; Prestar assistência e consultoria técnicas e extensão rural; Realizar perícias e auditorias; Orientar utilização de fontes alternativas de energia; Orientar administração de propriedade rural; Orientar processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente; Orientar planejamento, execução, controle e administração de sistemas produtivos; Orientar comercialização de produtos de natureza agrossilvipecuárias; Organizar associações de produtores; Prescrever receituário agropecuário; Realizar visitas técnicas; executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; Executar levantamento topográfico; Monitorar itens de controle do processo produtivo e/ou ambiental; Executar levantamento ambiental; Analisar amostras colhidas e resultados de análises laboratoriais; Testar desempenho de equipamentos, máquinas, materiais; Inspecionar qualidade e sanidade de produto; Elaborar documentação técnica e científica; Elaborar relatórios de atividade; Elaborar projetos; Elaborar inventário de recursos disponíveis (naturais, máquinas, equipamentos);Elaborar estudos estatísticos; Elaborar normas e procedimentos técnicos; Emitir laudos e pareceres técnicos; Elaborar artigos técnico-científicos; Elaborar material para divulgação de produtos, serviços, equipamentos; Desenvolver tecnologia; Desenvolver produtos, equipamentos e acessórios; Desenvolver programas computacionais específicos; Desenvolver processos e sistemas de tratamento de resíduos e demais atividades correlatas ao cargo.

ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar estudos, avaliar e elaborar projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.

ATRIBUIÇÕES: Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção; calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção. Elaborar projetos de construções, preparando plantas e especificações da obra, indicando os tipos e qualidade dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, efetuando cálculos e orçamento aproximado dos custos; elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos exigidos; acompanhar e fiscalizar obras públicas; executar e dirigir projetos arquitetônicos, estudando características e especificando os recursos necessários, para permitir a construção, montagem e manutenção das mencionada obras; elaborar, executar, e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado das zonas industriais, urbanas e rurais; executar vistorias técnicas, avaliação de imóveis para fins de desapropriação, elaboração de laudo e parecer técnico; prestar atendimento ao público em requerimentos e liberação de “habite-se”; prestar assessoramento às obras públicas e manutenção de praça; executar outras atividades correlatas ao cargo.

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, análises, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos.

ATRIBUIÇÕES: Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Elaborar e supervisionar o sistema de seleção, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e uso racional de medicamentos, inclusive assumindo a responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização; prestar esclarecimentos verbais e escritos aos usuários quanto ao modo de utilizar os medicamentos de acordo com suas características como: distribuição, efeitos colaterais e interações; elaborar material educativo relacionado a medicamentos como: modo de usar, riscos e acondicionamento; treinamento e capacitação dos funcionários que participam da dispensação de medicamentos; controlar entorpecentes e produtos equiparados; colaborar com outros profissionais da área da saúde na elaboração dos protocolos farmacoterapêuticos; Formular e fabricar medicamentos de qualidade mediante métodos farmacêuticos adequados; promover o remanejamento de medicamentos e produtos estocados nas Unidades de Saúde para evitar prejuízo com o vencimento dos mesmos; colaborar e participar nos programas de acompanhamento aos pacientes que fazem uso de medicamentos contínuos como: diabetes, hipertensão, saúde mental e planejamento familiar; Vigiar os resultados terapêuticos e tomar medidas complementares adequadas como acompanhamento farmacoterapêutico e farmacovigilância; Assessorar autoridades superiores preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Participar da equipe da vigilância epidemiológica desenvolvendo atividades técnicas relacionadas com a área específica da assistência farmacêutica.

FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Avaliar o estado de saúde dos pacientes, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas. Recomendar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico médico.

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos alterando o programa, se necessário. Programar e/ou orientar atividades terapêuticas para promover a recuperação e integração social dos pacientes. Definir técnica adequada para a recuperação física do tratamento fisioterapêutico do paciente; recomendar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando-o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; recomendar exercícios físicos de preparação e condicionamento pé e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério; aplicar exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para redução ao mínimo das consequências dessas doenças; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia. Executar outras tarefas correlatas com o cargo.

FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia.

ATRIBUIÇÕES: Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico. Orientar pais e/ou responsáveis e escola quanto à patologia fonoaudiológica dos alunos da rede municipal de ensino, quando identificados. Avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, impedanciometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano terapêutico ou de treinamento. encaminhar

o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações necessárias; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação, fonoaudiologia, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; programar, desenvolver e orientar o treinamento de voz, fala, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição; fornecer dados estatísticos e apresentar relatório de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; participar de treinamentos específicos da área da Fonoaudiologia e outras áreas afins e executar demais atividades correlatas ao cargo.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar consultas e diagnósticos inerentes à saúde pública; prestar atendimento médico e ambulatorial; examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução; realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades médico-sanitaristas; exercer atividades clínicas; proceder a cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação; acompanhamento pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade; avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por médico de outra especialidade; dar pareceres médicos da especialidade; participação em auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado; elaboração de documentos técnicos relativos à especialidade; participação em atividades didáticas na área da especialidade; identificar prioridades para implantação de programas; elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública; participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde; prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência; desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área; analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas; assinar declaração de óbito; realizar auditorias em contas médicas; identificar prioridades para implantação de programas; elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública; prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência; participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações etc. e outras que se fizerem necessárias; sugerir medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

MÉDICO PSIQUIATRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar consultas e diagnósticos em sua área de atuação; prestar atendimento médico e ambulatorial; aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica psiquiátrica, em especial em Núcleo de Saúde Mental e/ou Unidade Similar; efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva; participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde mental e saúde pública. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução; realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado. Realizar procedimentos para o diagnóstico e a terapêutica em ambulatório de consultas (clínica e/ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação; implementar ações para promoções de saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde; executar outras tarefas correlatas inerentes ao cargo e a função de atuação.

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional.

ATRIBUIÇÕES: Realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; Registrar evolução dietoterápica em prontuário; Conferir adesão à orientação dietético-nutricional; Orientar familiares e cuidadores; Realizar acompanhamento nutricional; Dar alta em nutrição; Realizar atendimento domiciliar; Prover educação nutricional; Prover orientação nutricional; Planejar cardápios; Confeccionar escala de trabalho; Selecionar fornecedores; Selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; Comprar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; Supervisionar compras; Supervisionar recepção de gêneros; Supervisionar controle de estoque; Transmitir instruções à equipe; Supervisionar pessoal operacional; Supervisionar preparo das refeições; Supervisionar distribuição das refeições; Verificar aceitação das refeições; Medir resto-ingestão; Avaliar etapas de trabalho; Executar procedimentos técnico-administrativos. Controlar higienização de pessoal; controlar higienização de ambiente; controlar higienização de equipamentos e utensílios; controlar higienização de alimentos; controlar validade de produtos; controlar qualidade de alimentos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; solicitar análise bromatológica dos alimentos; efetuar visitas técnicas. Planejar área física; Montar organograma funcional; Sugerir equipamentos, utensílios e suprimentos; Dimensionar quadro de pessoal; Descrever funções técnico-administrativas; Descrever normas de trabalho; Descrever rotinas operacionais; Descrever procedimentos; Planejar fluxos de trabalho; Elaborar receituário de preparações culinárias; Definir metodologia de trabalho; Reavaliar procedimentos e produtos; Elaborar manuais técnico-administrativos. Selecionar programas de informática em CRM Estruturar banco de dados; sugerir melhorias de produtos e serviços; estruturar plano de gerenciamento de crise. Avaliar desempenho de pessoal; requalificar pessoal; aplicar ações preventivas e corretivas; controlar custos; inventariar equipamentos, utensílios e suprimentos; preparar material de divulgação; preparar material educativo; criar mecanismos de comunicação interna; elaborar manuais de boas práticas; enviar material de divulgação; registrar informações; redigir relatórios; redigir textos técnicos; executar outras tarefas correlatas inerentes ao cargo e a função de atuação.

PEDAGOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio com a equipe escolar. Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração, efetivação e realimentação da Proposta Pedagógica e de seu Regimento, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação; planejar, organizar, executar e avaliar as atividades relativas às funções do Educador Infantil e cuidar, de acordo com as Diretrizes Curriculares e a proposta Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças, com o objetivo de contribuir para a sua formação integral; Observar, acompanhar e promover práticas educativas, individual e coletivamente, de forma que contribua com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança, considerando seus limites,

interesses e valores, a partir do fortalecimento das relações de afeto e respeito às diferenças; Recepcionar e/ou entregar as crianças aos responsáveis, Promover a segurança das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos; Registrar e controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando ao coordenador ou à Secretaria Municipal da Educação, os casos de faltas e atrasos em excesso; Proceder ao registro da avaliação do processo de desenvolvimento da criança, em documentação apropriada, conforme rotinas preestabelecidas na instituição e o disposto no regimento; Participar de capacitação, atualização, planejamento e elaboração de material didático pedagógico proporcionados pela Administração Municipal; Participar de encontros, cursos, debates e trocas de experiências, visando ao aprimoramento profissional, de acordo com os critérios preestabelecidos; Orientar e acompanhar as crianças em suas dificuldades, encaminhando-as ao coordenador, ou à Secretaria Municipal da Educação sempre que as soluções estejam fora de sua área de competência; Manter os pais permanentemente atualizados sobre os avanços da criança, atendendo encaminhamentos definidos, em conjunto com o suporte técnico pedagógico; Realizar diferentes atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma de modo a garantir a integração/inclusão de todas as crianças; Orientar e acompanhar as crianças nas atividades referentes à refeição, higiene pessoal e organização do ambiente, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia; Participar e acompanhar as crianças nas atividades externas, zelando pela segurança dos mesmos e o bom aproveitamento da programação trabalhada; Garantir a organização e a manutenção dos materiais utilizados nas atividades educativas.

PROCURADOR JURÍDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa atividades jurídicas manifestando-se sobre questões de interesse do Município, bem como, representa o Poder Executivo Municipal em questões judiciais ou extrajudiciais que necessitem de profissional especializado da área.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município, do chefe do Poder Executivo e da Fazenda Pública Municipal, nos feitos em que estes façam parte. Prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração Pública, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais. Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos. Estudar e minutar leis, decretos, portarias, contratos, termos de compromissos e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos. Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas. Efetuar cobrança judicial da dívida ativa. Promover desapropriações, de forma amigável ou judicial. Assistir a prefeitura nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas. Estudar os processos de transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação concernente a transação. Exarar pareceres em contratos, licitações, convênios, sindicâncias e em solicitações das secretarias. Acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências; elaborar informações e mandados de segurança promovido contra atos da Administração Pública Municipal. Responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Prestar atendimento aos contribuintes. Realizar outras atividades correlatas e afins ao cargo.

PROFESSOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES: 1. Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; 2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; 3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; 4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; 5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA: 1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; 3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; 4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; 5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; 6. Participa do planejamento geral da escola; 7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; 8. Participa da escolha do livro didático; 9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; 10. Acompanha e orienta estagiários 11. Zela pela integridade física e moral do aluno; 12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; 13. Participa na elaboração de projetos pedagógicos; 14. Participa de reuniões interdisciplinares; 15. Confecciona material didático; 16. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; 17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; 18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; 19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; 20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; 21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; 22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; 23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; 24. Participa do conselho de classe; 25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania; 26. Incentiva o gosto pela leitura; 27. Desenvolve a auto-estima do aluno; 28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; 29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; 30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; 31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; 32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; 33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; 34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; 35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; 36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;

37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; 38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; 39. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; 40. Participa da gestão democrática da unidade escolar; 41. Executa outras atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição Sumária das Funções de Professor de Educação Física: 1. Compete ao Profissional de Educação Física participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formulação humana; Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividades; Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização.

2. As Funções Específicas em Atividades de Docência, Funções Específica em Atividades de Suporte Pedagógico e Assessoria Pedagógica relacionadas ao Professor constante do Anexo V, serão aplicadas ao cargo de Professor de Educação Física no que couber. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 14/2015)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES: DOCÊNCIA: 1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional. 2. Exerce atividades de cuidados

higiênicos e de saúde à criança. 3. Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual. 4. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. 5. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. 6. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÃO DE DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: 1. Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; 2. Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; 3. Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; 4. Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; 5. Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; 6. Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; 7. Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; 8. Divulga as experiências educacionais realizadas; 9. Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; 10. Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; 11. Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; 12. Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; 13. Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; 14. Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO ÀS ATIVIDADES DOCENTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL: 1. Administra o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; 2. Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

3. Coordena a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; 4. Zela pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; 5. Executa meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; 6. Promove a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; 7. Informa os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; 8. Coordena, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; 9. Acompanha o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; 10. Elabora estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; 11. Elabora, acompanha e avalia os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos financeiros, de pessoal e de recursos materiais; 12. Acompanha e supervisiona o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticando e avaliando distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social.

ATRIBUIÇÕES: Elucidar conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Realizar triagem com o paciente, para acolhimento e escuta da queixa e sintomas, hipótese diagnóstico, avaliação da necessidade de tratamento psicológico e/ou encaminhamento a outros serviços, de acordo com a demanda. Realizar Avaliação psicológica – Entrevistas preliminares que objetivam, a fundação de um laço transferencial (estabelecimento de um vínculo possibilitador do trabalho terapêutico), o diagnóstico diferencial com auxílio ou não de testes psicológicos e o estabelecimento da direção de tratamento. Tratamento psicológico – Ocorre através de consultas periódicas previamente agendadas, visando à remissão dos sintomas, a redução do sofrimento psíquico e da angústia, podendo possibilitar ao sujeito uma melhor relação com a vida. As formas de atendimento são as seguintes: orientação psicológica, atendimento clínico, psicoterapia individual e de grupo, psicoterapia de casal e familiar. Os pacientes são integrados por crianças, adolescentes e adultos encaminhados por profissionais da área de saúde, de nível superior. Visa o atendimento de pacientes com alterações emocionais (depressão, ansiedade), dificuldades adaptativas (inibições, problemas de relacionamento e de trabalho, etc.), dentre outras. Prevenção em saúde – Trabalho junto a grupos específicos nas Unidades Básicas de Saúde (gestantes, adolescentes, mães de crianças desnutridas, etc.), visando integrar as ações de saúde mental às ações de saúde coletiva. As atividades são definidas de acordo com o planejamento local das Unidades de Saúde, visando atender às necessidades da comunidade. Participação nas reuniões técnico-administrativas do serviço - Reuniões mensais com o objetivo de aprimorar o serviço, otimizar o trabalho e organizar a equipe. Orientação a outros profissionais – Função exercida junto a equipe multiprofissional da Unidade de Saúde e demais instituições (escolas, Fórum, Conselho Tutelar, creches, etc.), para análise conjunta de situações e casos clínicos atendidos, visando propor alternativas para minimizar e solucionar problemas. Estudo de Casos – Discussão científica de casos clínicos entre os especialistas em saúde mental, visando o melhor entendimento do caso e direção do tratamento. Evolução do atendimento clínico – Registro diário do acompanhamento de casos clínicos em prontuários. Participação no planejamento de ações em saúde – Trabalho em equipe interdisciplinar ou multidisciplinar, visando a elaboração de propostas, projetos e ações de saúde, com a finalidade de ampliar e melhorar o atendimento à comunidade. Representação nos Conselhos Regionais, Municipais e Estaduais de Saúde - Participação de membros da equipe, de acordo com a necessidade, disponibilidade e perfil do profissional, para o exercício da representação no devido Conselho. Objetiva a articulação da demanda da comunidade com o planejamento de políticas públicas em saúde mental. Participação em eventos de palestras, conferências, seminários, grupos de sensibilização, capacitação em saúde mental para equipes multiprofissionais e outros, de acordo com a demanda da instituição e disponibilidade dos profissionais; e executar demais atividades correlatas.

PSICOPEDAGOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar na identificação e resolução dos problemas no processo de aprender, diagnosticar e a lidar comas dificuldades de aprendizagem.

ATRIBUIÇÕES: Realizar intervenção visando a solução dos problemas de aprendizagem tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino público ou privado; Realizar o diagnóstico e intervenção psicopedagógica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da Psicopedagogia; Atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem; Desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados ao processo de aprendizagem e seus problemas; Oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhos realizados em espaços institucionais; e executar demais atividades correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente, para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver oficinas terapêuticas no serviço de saúde mental, atuar no CAPS. Capacitar, implantar e supervisionar projetos de dinâmica da produção da tríade saúde-doença-atenção capazes de intervir sobre problemas de gestão dos serviços e processos de trabalho em saúde com soluções criativas, tomando por referência a Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS (PNH). Construir referenciais teóricos e metodológicos para a produção de processos de mudança dos modelos de gestão e de atenção nas organizações de saúde do Município. Realizar avaliações de terapia ocupacional com ênfase em saúde mental. Coordenar e supervisionar atividades ocupacionais no âmbito da saúde mental. Realizar grupos terapêuticos. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especificidade. Utilizar os recursos da arte, teatro, dança, música e outras atividades, com o objetivo de colaborar na recuperação e reintegração de pessoas acometidas de limitações físicas, mentais ou sociais, e executar demais atividades correlatas.

TOPÓGRAFO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar levantamentos e executar trabalhos topográficos.
ATRIBUIÇÕES: Efetuar o reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos. Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros. Realizar levantamentos topográficos na área demarcada, registrando os dados obtidos. Elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas. Promover o aferimento dos instrumentos utilizados. Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos. Realizar cálculos topográficos e desenhos. Elaboram e analisam documentos cartográficos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
VETERINÁRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos.
ATRIBUIÇÕES: Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo melhoramento das espécies animais; Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realizar eutanásia e necropsia animal; Participar, conforme a política interna de sua Unidade, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, previamente elaboradas por sua respectiva Unidade; Organizar e supervisionar a execução do controle populacional de cães e gatos, realizando cirurgias de esterilização; Organizar o controle e vigilância de zoonoses, bem como participar de campanhas de vacinação, pesquisas, coleta e envio de material e outros; Inspecionar e orientar estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal e outros estabelecimentos; Elaborar inspeções sanitárias de baixa, média e alta complexidade; Alimentar sistemas de informação com dados sobre vigilância de epidemias, controle de vetores e outros dados de interesse do Município; Participar do planejamento de ações, com base nos dados sobre epidemias previamente colhidos; Elaborar relatórios periódicos e encaminhá-los ao seu superior imediato; Fiscalizar a sanidade de alimentos, visando à saúde municipal; Participar de reuniões Intersetoriais, visando integração e eficiências dos projetos realizados; colaborar com a equipe de Saúde, principalmente na área de vigilância sanitária, coordenando e fiscalizando as atividades pertinentes ao combate e prevenção de doenças transmissíveis e zoonoses; e executar demais atividades correlatas

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.
Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Contenda e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Matemática/Raciocínio Lógico (exceto para o cargo de Procurador Juridico): As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de

volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Contenda e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ARQUITETO

Densidade urbanística; Projeto de Arquitetura; Linguagem e metodologia do projeto de arquitetura: concepção e desenvolvimento do projeto arquitetônico em suas diferentes fases (do estudo preliminar ao projeto executivo); Métodos e técnicas de desenho e projeto; Noções de representação gráfica digital: AutoCAD e Sketch-up; Adequação do edifício às características geoclimáticas do sítio e do entorno urbano; Domínios Público e Privado; Programação de necessidades físicas das atividades e dimensionamento básico; Sustentabilidade e suas aplicações no projeto de Arquitetura; Normas de acessibilidade para portadores de deficiências físicas; Normas de prevenção de incêndio e segurança. Topografia: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas, movimentos de terra, escoramentos; Materiais e técnicas de construção: Especificações de materiais e acabamentos; Sistemas construtivos; Sistemas estruturais: madeira, concreto, metálico; Fundações; Noções básicas de instalações: hidráulica, elétrica, incêndio, segurança, luminotécnica, cabeamento lógico, ar condicionado, gás, águas pluviais; Conforto térmico e acústico; Iluminação natural e artificial; Fiscalização e Gerenciamento: Prática profissional; Compatibilização de projetos complementares; Caderno de encargos; Orçamento: levantamento de quantitativos, composição de custos; Planejamento da obra e controle físicofinanceiro; Acompanhamento e fiscalização de obras e serviços em geral; Processos de aprovação de projetos; Processos licitatórios de obras; Poluição do meio ambiente; Patologias na Construção Civil; Planejamento Urbano; História da Arquitetura; Locação de obras; Projeto paisagístico: arborização urbana; Sistemas de esgoto sanitário: coleta e disposição final; Tratamento e gestão de efluentes doméstico e industrial; Resíduos sólidos: gestão, coleta, tratamento e disposição final; Instalações hidrossanitárias prediais: água fria, esgoto sanitário e água pluvial; Política Nacional do Meio Ambiente.

ASSISTENTE SOCIAL

Fundamentos e importância do CAPS; Fundamentos do serviço social. Política social. Seguridade social. Reforma sanitária. Serviço social na contemporaneidade: dimensões históricas, teórico metodológicas e ético-políticas no contexto atual do Serviço Social. Serviço Social e família: diversidade e multiplicidade dos arranjos familiares e direitos geracionais. Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais. Questão social e Serviço social. Planejamento em serviço social: alternativas metodológicas de processos de planejamento, monitoramento e avaliação – formulação de programas, projetos e planos; processo de trabalho do Assistente Social. Instrumentalidade do Serviço Social. Pesquisa em Serviço Social. Indicadores Sociais. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Trabalho em rede. Interdisciplinaridade. Atribuições do Assistente Social na Saúde. Legislação: SUAS (Sistema Único de Assistência Social); LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social); Código de Ética Profissional do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei da Saúde - SUS. Lei Maria da Penha. Estatuto do Idoso. Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social ABEPSS e MEC, Constituição Federal, Humaniza SUS, CFESS – Conselho Federal de Serviço Social.

AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Noções de Direito Constitucional: Os Poderes do Estado e suas funções; Formas de Estado; Formas e sistemas de governo; Teoria Geral da Constituição; Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro; Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil; Direitos e Garantias Fundamentais; Organização do Estado Brasileiro; Organização dos Poderes; Finanças Públicas; Ordem econômica e Financeira; Direitos das minorias e inclusão social. Noções de Direito Administrativo: Administração Pública: espécies, formas e características; Princípios da Administração Pública; Teoria geral da função pública; Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características; O servidor público e a Constituição Federal de 1988; Regime jurídico da licitação e dos contratos; Administração: análise da legislação; Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; Procedimentos, anulação e revogação; Modalidades de licitação; Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo; Poderes administrativos; Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional; Responsabilidade Civil da Administração. Direito Tributário: Conceito de Direito Tributário; Princípios do Direito Tributário; Normas gerais tributárias; Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies; Fato gerador; Sujeitos ativos e passivos; Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão; Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários; Repartição constitucional de competências tributárias; Fundos de Participação; Limitações ao poder de tributar e Renúncias de receitas; Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Administração tributária; Processo tributário; Prescrição e decadência; Competência; Vigência; Solidariedade; Capacidade tributária; Domicílio; Responsabilidade; Dívida ativa. Noções de Direito Civil: A empresa, o empresário e o estabelecimento empresarial; Nome empresarial; Empresário individual; Sociedades empresárias e simples: conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades, direitos, deveres e responsabilidades dos sócios, administração e gerência; Sociedade limitada; Sociedades por ações; Registro público de empresas; Contratos comerciais: compra.

CONTADOR

Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121/2021). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdos e prazos. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos.

Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

DENTISTA

Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. ESF – Estratégia Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. – Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: anticoagulantes, analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Diagnóstico e Patologia Oral, Câncer Bucal, prevenção, diagnóstico e conduta, lesões cancerizáveis.

EDUCADOR SOCIAL

Democracia. Direitos Sociais. Seguridade Social. Cidadania. Proteção Social e Educação Social e Comunitária. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Educação em saúde: higiene, saúde e cuidado. Direitos Humanos. Ética. Articulação em Rede e Trabalho Intersetorial. Visita Domiciliar. Planejamento, execução e avaliação de projeto. Elaboração de relatório. Violência e suas formas. Violência de Gênero. Política Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Trabalho Social com Famílias no âmbito do PAIF e PAEFI (PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e PAEFI: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos). Política Nacional para Pessoa em Situação de Rua. Legislação Constituição Federal de 1988: Capítulo da Ordem Social; Direitos Sociais. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei 8609/90 e suas alterações. Lei Maria da Penha Lei nº 11.340. Estatuto do Idoso Lei nº 10.741. Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista Lei nº 12764/2012.

ENFERMEIRO(A)

Lei 8080/90. Lei 8142/90; Lei 7498/86. Anatomia, fisiologia, patologia, microbiologia, parasitologia, farmacologia e imunologia aplicados à enfermagem. Semiologia e semiotecnica. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Política Nacional de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família: ferramentas para a gestão e o trabalho cotidiano. Visita domiciliar: detecção de fatores de risco ambientais e sociais, orientações e condutas. Enfermeiro como mediador de conflitos. Educação em saúde: prevenção, promoção e autocuidado. Educação continuada e permanente. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Biossegurança nas Ações de Saúde. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente. Central de material e esterilização (CME). Saúde da criança. Saúde integral de adolescentes e jovens. Saúde da mulher. Saúde da gestante e aleitamento materno, orientações sobre aleitamento e uso de medicamentos e outras substâncias. Saúde do homem. Saúde da pessoa idosa. Saúde mental. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil. Atenção Integrada às doenças prevalentes na infância (AIDIPI). Assistência de enfermagem no pré-natal de baixo risco. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Aprazamento de medicação: interações farmacológicas e fármaco nutricionais. Gerência de enfermagem: dimensionamento, escalas e organização do trabalho na atenção primária, secundária, terciária e hospitalar. Interpretação de exames e condutas de enfermagem. Hipertensão, diabetes, dislipidemias. Doenças infectocontagiosas, infecciosas e parasitárias. Feridas: classificações e tratamentos. Fisiopatologia, cuidado e condutas de enfermagem referente a doenças que acometem os sistemas que compõe o corpo humano. Enfermagem em: vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde do trabalhador. Epidemiologia e saúde coletiva. Enfermagem hospitalar em: urgência e emergência, centro cirúrgico, clínica cirúrgica; clínica médica; clínica pediátrica e unidade de terapia intensiva. Atenção ao parto, cuidados com o recém-nascido, pós-parto e promoção do aleitamento materno. Atenção à saúde do recém-nascido a termo. Reanimação do recém-nascido ≥34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Reanimação do Prematuro < 34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Recomendações para Assistência ao Recém-Nascido na sala de parto de mãe com COVID-19 suspeita ou confirmada: Sociedade Brasileira de Pediatria. Biossegurança hospitalar. Prevenção de infecção hospitalar. Isolamento.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Agricultura, quanto às culturas perenes e temporárias, serão abordados aspectos morfofisiológicos de crescimento, desenvolvimento e produção, que estão relacionados aos seguintes itens: Fatores e dafo-climáticos (temperatura, disponibilidade de água, umidade relativa do ar, luminosidade, acidez/alcalinidade e aeração). Fertilidade dos solos e nutrição mineral de plantas (elementos essenciais e sua disponibilidade, adubação e fertilizantes, correção do solo e corretivos). Transformações do nitrogênio, do fósforo, do enxofre e de outros elementos no solo. Tratos culturais (principais práticas culturais e particularidades de lavouras de importância econômica). Controle de ervas daninhas (diferentes métodos e sua eficiência). Principais pragas e doenças e métodos de controle. Conceitos, objetivos, escolas e aplicação dos princípios agroecológicos: agricultura orgânica, as escolas da linha agroecológica. Conversão da agricultura convencional à agricultura orgânica. Tipos de máquina e implementos agrícolas e sua operacionalização. Gênese do solo. Processos e fatores de formação dos solos. Características físicas, químicas e mineralógicas dos solos. Principais atributos do solo para fins de classificação. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. Levantamentos e amostragem de solos. Engenharia Rural: irrigação e drenagem. Pecuária – Economia Agrícola – teoria e instrumentos de análise econômica: teoria da produção e da estrutura de mercados, progresso técnico na agricultura, teoria da demanda, teoria da oferta, elasticidades, mudança no equilíbrio, relações entre receita e elasticidade, formação de preços, preços fixos e flexíveis, determinação dos preços agrícolas, teoria da renda da terra. Mecanismos e financiamentos da política agrícola, Política macroeconômica e agricultura. Instrumento de política agrícola: créditos preços, tributação, tecnologia, armazenamento e comercialização, políticas de segurança alimentar, políticas de reforma agrária e colonização. Como promover "dias de campo" para demonstrar técnicas. Noções e conhecimentos para elaboração de laudos técnico.

ENGENHEIRO CIVIL

Conhecimento e procedimentos de construção de estradas de rodagem, vias públicas, obras de abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural. Processos de aprovação de projetos, qualidade e segurança de obras, vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos. Normas e documentação técnica, processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, infração a normas e posturas municipais, desmembramentos, loteamentos, abertura de ruas. Noções de estruturas, saneamento e meio ambiente (redes de esgoto, estação de tratamento de

esgoto, lagoas de estabilização, abastecimento de água, limpeza urbana - acondicionamento, coleta, transporte, destinação final do lixo). Poluição do meio ambiente. Arquitetura e urbanismo. Geologia e geotécnica. Materiais de construção, técnicas de construção, organização de canteiro de obras, solos. Planejamento, Orçamentação e Controle de Projetos e Obras. Patologia na Construção Civil.

FARMACÊUTICO

Política Nacional de Medicamentos. Uso Racional de Medicamentos. Assistência Farmacêutica: ciclo da assistência farmacêutica (produção, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos). Assistência Farmacêutica na atenção básica. Assistência Farmacêutica no SUS (medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam – saúde mental, excepcionais, hipertensão e diabetes, estratégicos, AIDS). Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. Conhecimentos sobre epidemiologia e vigilância epidemiológica. Normas e diretrizes da Estratégia/ Programa Saúde da Família. Cálculos farmacêuticos. Farmacologia geral. Conhecimento de farmacotécnica e farmacodinâmica acerca dos medicamentos disponibilizados pelo SUS na rede básica de saúde. Sistemas de distribuição de medicamentos. Noções Básicas sobre estudos de utilização de medicamentos e farmacovigilância. Centros de Informação de Medicamentos: finalidade e importância. Formas farmacêuticas: cápsulas, comprimidos; sistemas de liberação prolongada de fármacos; sistemas transdérmicos; formas farmacêuticas líquidas de uso tópico e oral; pomadas, cremes, géis e pastas. Noções de farmácia magistral. Conhecimento básico sobre bioquímica clínica, microbiologia (bactérias, fungos e vírus), imunologia clínica, hematologia e toxicologia. Padronização e Seleção de Materiais Médico-hospitalares e de Medicamentos. Legislação farmacêutica. Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011 e suas atualizações; Resolução RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004 e suas atualizações. Resolução nº 357/01 do Conselho Federal de Farmácia (CFF) e suas atualizações. Noções básicas de Licitação Pública (Lei nº 8.666/1993) e suas atualizações. Ética profissional. Sistema Único de Saúde e Leis Orgânicas de Saúde e suas atualizações (Leis 8080/90 e 8142/90); Artigos 196 a 198 da Constituição Federal do Brasil. Portaria 344/98 e suas atualizações.

FISIOTERAPEUTA

Conhecimento e procedimentos de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, avaliação e diagnóstico fisioterápicos, promoção da saúde e qualidade de vida, fiscalização de locais e processos de trabalho, visitas domiciliares e hospitalares, capacitação na área de saúde do trabalhador, atenção básica em saúde do trabalhador, vigilância em saúde do trabalhador, pareceres, informes técnicos e relatórios; noções de cinesiologia e biomecânica, propedêutica fisioterapêutica. Processos terápicos (hidroterapia, massoterapia, eletrotermofototerapia.), órteses e próteses, anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, tratamento fisioterapêutico nas lesões desportivas. Prevenção de lesões desportivas. Procedimentos fisioterápicos (neurológicos e neuropediátricos, ortopédicos e traumatológicos, cardiológicos, pneumológicos, ginecológicos e obstétricos), geriatria. Assistência fisioterapêutica domiciliar.

FONOAUDIÓLOGO

Audiologia: desenvolvimento do sistema auditivo. Processamento auditivo. Audiologia educacional. Linguagem: anatomia e fisiologia da linguagem. Aquisição e desenvolvimento da linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens terapêuticas. Distúrbios específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da linguagem. Distúrbios de aprendizagem e dislexia. Alterações da linguagem de origem neurológica. Gagueira na criança e no adulto. Motricidade orofacial: atuação fonoaudiológica em neonatologia nas funções orofaciais, nas disfunções da articulação temporomandibular, nas alterações de fala, na fissura labiopalatina, na disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica. Voz: avaliação; classificação; diagnóstico clínico; alterações vocais; orientação e higiene vocal. Saúde Pública: saúde escolar. Lei nº 8.112/90 e suas atualizações.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Urgência e Emergência. Sistema único de Saúde (SUS); Prontuários e Laudos; Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Parasitoses; Depressão; Relação de Medicamentos Essenciais - RENAME. Código de Ética Média. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia.

MÉDICO PSIQUIATRA

Saúde Mental Comunitária: definição, diferenciação em relação à psiquiatria convencional. Saúde Mental no Brasil. Saúde Mental no SUS. Psicopatologia. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos: Delirium, Demência, Transtornos Amnésticos e outros Transtornos Cognitivos; Transtornos Mentais devido a uma condição médica geral; Transtornos relacionados a substâncias; Esquizofrenia e outros Transtornos Psicóticos; Transtornos do Humor; Transtornos de Ansiedade; Transtornos Somatoformes; Transtorno Factício e Simulação; Transtornos Dissociativos; Transtornos da Adaptação; Transtornos da Personalidade; Transtornos Alimentares; Transtornos do Sono; Transtornos geralmente diagnosticados pela primeira vez na infância ou na adolescência. Transtornos Mentais causados por uma condição médica geral. Psiquiatria em populações especiais: crianças e adolescentes, idosos e mulheres. Tratamentos psiquiátricos: Psicoterapias, Psicofarmacologia, Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas. Emergências Psiquiátricas. Suicídio. Ética em Psiquiatria. Psiquiatria Forense. Diagnóstico Sindrômico e Diagnóstico Nosológico.

NUTRICIONISTA

Princípios Nutricionais - Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de Nutrientes; Nutrição no Ciclo da Vida – da Gestação ao Envelhecimento; Nutrição para a Manutenção da Saúde e Prevenção de Doenças; Patologia da Nutrição; Bases da Dietoterapia; Recomendações Nutricionais - Adulto e Pediatria; Necessidades Nutricionais - idoso, adulto e pediatria; Terapia Nutricional nas Enfermidades – Idosos, Adulto e Pediatria; Terapia Nutricional Enteral -Idosos, Adulto e Pediatria; Resolução 63 (Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral); Administração e Nutrição na Produção de Refeições Coletivas; Técnica Dietética; Tecnologia de Alimentos; Alimentação e Nutrição; Produção de Alimentos; Técnica Dietética; Microbiologia dos Alimentos; Toxicologia de Alimentos; Contaminações de Alimentos; Doenças Transmitidas por Alimentos; Controle de Qualidade; Higiene de Alimentos; Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997 da ANVISA e suas alterações (aprova o Regulamento Técnico sobre "Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos").

PEDAGOGO

Ética. Educação, teorias, abordagens e concepções pedagógicas. Elementos da prática pedagógica: gestão escolar; planejamento; currículo; regimento; metodologia e avaliação. Gestão democrática do ensino público. Projeto Político Pedagógico (PPP). Estrutura e funcionamento da escola. Educação brasileira: correntes e tendências. Enfoques da didática nas tendências pedagógicas e epistemológicas. Didática: democratização do ensino; formação de professores. Relação professor e aluno. Os estágios do desenvolvimento cognitivo. Função do planejamento e projeto na prática educativa: marco referencial, marco doutrinal e marco operativo; diagnóstico e programação; planejamento participativo. Currículo Escolar. Avaliação: visão construtiva do erro; avaliação mediadora; avaliação – ação libertadora. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Função do coordenador pedagógico. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações: da educação; dos princípios e fins da educação nacional; do direito à educação e do dever de educar; da organização da educação nacional; dos níveis e das modalidades de educação e ensino: da composição dos níveis escolares; da educação básica: das disposições gerais, da educação infantil, do ensino fundamental, da EJA; da educação especial; dos profissionais da educação; dos recursos financeiros; das disposições gerais; das disposições transitórias. Estatuto da criança e do adolescente, na íntegra e suas alterações. Educação na Constituição Brasileira: fins e objetivos da educação

nacional; deveres do Estado para com a educação; princípios orientadores do ensino; papel do Estado na implementação da política educacional. As Instâncias Colegiadas. Base Nacional Curricular Comum.

PROCURADOR JURÍDICO

Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado: Poderes e funções; repartição de competências. União, os Estados e os Municípios: atribuições; competência. Intervenção Estatal. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Funções essenciais à Justiça. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Intervenção do estado no domínio econômico. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Seguridade Social. Lei Orgânica do Município. Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Posse e propriedade. Usucapião. Lei de Registros Públicos. Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/90). Direito Tributário: Conceito e classificação. Sistema Tributário Nacional. Tributos. Taxas. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de receitas tributárias. Obrigação tributária. Natureza jurídica específica dos tributos. Competência tributária. Imunidades. Crédito Tributário. Sujeitos ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Denúncia espontânea. Poder de tributar e competência tributária. Pagamento e repetição do indébito tributário. Tributos estaduais e municipais. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário. Direito Financeiro: Princípios do direito financeiro. O orçamento público: princípios orçamentários; Leis orçamentárias; fiscalização orçamentária; Lei de Responsabilidade Fiscal. Receita Pública: conceito; classificação das receitas públicas; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesa Pública: conceito; classificação. Direito do Trabalho: Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). A relação de trabalho e a relação de emprego. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador; conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Responsabilidade solidária e subsidiária de empresas; sucessão de empresas; terceirização. Contrato individual de trabalho. Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Duração do trabalho: da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Férias. Salário e remuneração. Da equiparação salarial; do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. FGTS. Prescrição e decadência. Segurança e Higiene do Trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente do Trabalho e Moléstia Profissional. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do trabalho. Greve. Comissões de Conciliação Prévia. Direito Processual do Trabalho: Justiça do Trabalho: organização e competência. Processo judiciário do trabalho. Atos, termos e prazos processuais. Partes e Procurador Municipal. Das nulidades. Das exceções. Audiências. Provas. Dissídios individuais. Procedimento ordinário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Sentença e da coisa julgada. Dissídios coletivos. Execução. Direito Penal: Noções gerais. Crimes contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral. Crimes da Lei de Licitações. Direito do Consumidor: Noções gerais: Defesa e proteção ao consumidor. Código de Defesa do Consumidor. Consumidor (suas diversas acepções). Fornecedor. Direitos do consumidor e instrumentos de defesa: Direitos básicos; Livre concorrência e consumidor; Qualidade, produtividade, competitividade e consumidor; Tutelas preconizadas: âmbitos administrativo, civil e penal. Direito Urbanístico e Ambiental: Princípios e diretrizes do Direito Urbanístico. Função social da propriedade urbana. Instrumentos de intervenção urbana. Usucapião especial de imóvel urbano. Instrumentos de regularização fundiária. Parcelamento do solo urbano. Gestão democrática da cidade. Limitações administrativas. Licenças urbanísticas. Zoneamento urbano. Lei nº 6.766/1979. Alinhamento. Afastamento. Recuo. Estatuto da Cidade. Princípios do Direito Ambiental. Direito Ambiental constitucional. Direito fundamental ao meio ambiente. Princípios do Direito Ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente. Poder de Polícia. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Sanções Administrativas. Bens ambientais. Distribuição de competências na área ambiental. Ordem Econômica, Meio Ambiente e Sustentabilidade. Responsabilidade civil por dano ambiental. Gestão Municipal do Meio Ambiente. Licenciamento ambiental e avaliação de risco. Política urbana, cultura e sociedade. Políticas urbanas. Plano diretor. Cultura e Patrimônio Imaterial. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

PROFESSOR

As concepções de educação infantil e anos iniciais: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. A organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos curriculares. Prática educativa e sociedade. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Ética docente. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Ação didática; relação professor e aluno. Metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia. História do Brasil; literatura brasileira; operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão); Tecnologia e educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação Física e sociedade. Fundamentos didático-pedagógicos da educação física. Atividade física e saúde. Crescimento e desenvolvimento. Aspectos da aprendizagem motora. Aspectos sócio-históricos da educação física. Política educacional e educação física. Cultura e educação física. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Educação Física e os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica. Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Educação Física como componente curricular na Educação Básica. Objetivos. Características. Conteúdos. Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar. Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. Esporte Escolar: o processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Tecnologia e educação. Encaminhamentos metodológicos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. As concepções de educação infantil: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. Didática. A organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento na perspectiva sociointeracionista; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil; Importância do Lúdico na Educação Infantil; Eixos norteadores: Interações e Brincadeiras; Indissociação entre cuidar e educar; Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Tecnologia e educação. Encaminhamentos metodológicos.

PSICÓLOGO

Política de Saúde Mental: Reforma psiquiátrica no Brasil, nova lógica assistencial em saúde mental: superação do modelo asilar, processo de trabalho nos serviços substitutivos ao hospital psiquiátrico, reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico, interdisciplinaridade; garantia dos direitos de cidadania aos portadores de sofrimento psíquico; Inserção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS no contexto político de redemocratização do país e nas lutas pela revisão dos marcos conceituais das formas de atenção e de financiamento das ações de saúde mental; Bases legais de sustentação para o credenciamento e financiamento dos CAPS pelo SUS; características e estratégias de atuação dos CAPS, Residências Terapêuticas, Projeto terapêutico singular, acolhimento, clínica ampliada e matriciamento; Visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente, atenção à família; características e estratégias de atuação no SUS; Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos; Campo e núcleo na área da psicologia, Desafios para o fortalecimento da psicologia no SUS: a produção referente a formação e a inserção profissional; Fundamentos da psicopatologia geral; Transtornos mentais e critérios diagnósticos; Teorias e técnicas psicoterápicas; Teorias da personalidade; Diferentes abordagens teóricas (Análise do Comportamento, Psicanálise, Terapia Cognitiva Comportamental, Humanismo, Gestalt, etc.); Assistência integral às pessoas em situação de risco: violência contra a criança, adolescente, mulher e idoso; Envelhecimento e subjetividade; Fundamentos básicos das intervenções grupais; grupo Operativo: conceito e panorama teórico, fenômenos do grupo, singularidades das relações grupais, enquadramento, metodologia, intervenções e manejo; Psicodinâmica do trabalho; Psicologia na saúde do trabalhador; Álcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos; Projeto Terapêutico Singular, Apoio Matricial, Clínica Ampliada; Elaboração de documentos: parecer, laudo psicológico, atestado, declaração, relatório e relatório multiprofissional; Registro de documentos; prontuários e pareceres; Código de ética Profissional; Notas técnicas sobre atualizações em função da COVID-19 e atendimento online, sobre a utilização das mídias sociais; Testes psicológicos; Recrutamento e seleção; Treinamento e Desenvolvimento.

PSICOPEDAGOGO

Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Didática geral e prática de ensino. Objeto de estudo da Psicopedagogia. Dificuldades de aprendizagem (distúrbios de aprendizagem), transtornos mentais e aprendizagem: conceito, caracterização, tipologia. Diferentes abordagens da Psicopedagogia Institucional. Teorias da aprendizagem e suas relações com o processo educativo. Fatores intervenientes no processo ensino e aprendizagem: pensamento/linguagem/motivação/emoção, e relação professor/aluno. Desenvolvimento psicossexual, psicossocial, cognitivo, emocional e motor. Relações interpessoais e a ética do psicopedagogo. Ética: conceito e caracterização do profissional ético. Os fundamentos da Psicopedagogia Institucional. O Código de Ética da Associação Brasileira de Psicopedagogia. Diversidade e inclusão educacional. Diagnóstico psicopedagógico e devolutiva. Intervenção Psicopedagógica. Desenvolvimento e aprendizagem: aspectos neuropsicológicos e psicológicos. Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Fundamentos da administração pública. Licitações: modalidades, prazos, contratos, habilitação. Patrimônio e bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Lei de Responsabilidade Fiscal. Fundamentos da Administração. Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Gestão de operações, materiais e logística.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Culturas anuais e perenes. Amostragem de solo. Correção de solo. Escolha de cultivares. Tratamento de sementes. Plantio: época, espaçamento, densidade. Produção de mudas. Adubação (níveis de fertilidade do solo, relações básicas de nutrientes, recomendações baseadas em análise de solo, adubação orgânica). Tratos culturais. Tipos de Cultivos. Plantas daninhas e seu controle. Uso de herbicidas. Aplicação de defensivos agrícolas. Pragas e Doenças de importância econômica. Colheita. Classificação. Armazenamento. Comercialização. Olericultura: Escolha do terreno. Preparo do solo. Preparo de mudas. Plantio: espécie, variedade, épocas, ciclo, espaçamento, densidade. Adubação: orgânica e química. Calagem. Transplante. Tratos culturais. Tratamento fitossanitário. Herbicida. Colheita e Beneficiamento. Classificação. Acondicionamento. Fruticultura: Importância do clima e do solo para fruticultura. Práticas culturais em fruticultura. Tecnologia de colheita e de pós-colheita de frutos. Cultura de frutas tropicais (citros, manga, goiaba, maracujá e banana). Fertilidade e Conservação de Solos: visão geral sobre a fertilidade do solo. Elementos essenciais às plantas. Transporte de nutrientes no solo. Reação do solo. Correção da acidez. Matéria orgânica. Nitrogênio. Fósforo. Potássio. Enxofre. Micronutrientes. Avaliação da fertilidade do solo e recomendação de adubação. Aspectos econômicos e implicações ecológicas do uso de corretivos e fertilizantes. Recuperação de áreas degradadas. Defesa Sanitária Vegetal: importância e sintomatologia de doenças de plantas. Etiologia. Doenças de causas não parasitárias. Micologia, fungos fitopatogênicos e doenças fúngicas. Epidemiologia. Princípios gerais e práticas de controle de doenças de plantas. Defensivos biológicos e químicos. Manejo de controle de pragas. Área Pecuária Manejo produtivo: aspectos gerais de manejo produtivo de bovinos, suínos e aves. Sanidade Animal: principais distúrbios do aparelho locomotor, digestivo e respiratório em bovinos, suínos e aves. Mamites e seu controle. Controle de ecto e endoparasitos. Principais zoonoses e seu controle. Programas de vacinações em bovinos, suínos e aves. Manejo reprodutivo: Ciclos reprodutivos de bovinos e suínos. Inseminação artificial. Distúrbios reprodutivos. Nutrição: produção e conservação de forrageiras, cálculo e mistura de concentrados. Noções básicas de inseminação artificial.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, Receitas e Despesas: conceitos e classificação. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Fatos Contábeis e Escrituração. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Balancete de

verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Terminologia básica, classificação e conceitos de Contabilidade de Custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas e Despesas públicas: conceitos, classificações oficiais e doutrinárias, regime de apuração, estágios de execução, variações patrimoniais, regime de adiantamento, restos a pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121/2021). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, tipos, técnicas ou modelos de elaboração. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lei 8080/90. Lei 814290; Lei 7498/86. Ética e legislação profissional. Farmacologia aplicada à enfermagem. Noção de interação medicamentosa e interação fármaco nutricional. Prontuário do paciente: admissão, anotação de enfermagem, alta, óbito. Sinais vitais: técnica de verificação e parâmetros de referência nos diferentes ciclos da vida. Assistência de enfermagem ao exame físico. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico cirúrgica, centro cirúrgico, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, unidade de terapia intensiva, neonatologia. Recomendações para a assistência à gestante e puérpera com Covid-19. Insegurança Alimentar na Atenção Primária à Saúde: Identificação dos domicílios e organização da Rede. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil; Doenças infecciosas, infectocontagiosas e parasitárias. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: banho de leito/aspersão, medicação, coleta de material para exames, curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Saúde da mulher ao longo do ciclo vital, câncer de mama e de útero, planejamento familiar. Gestação, parto, puerpério e amamentação. Controle de infecção hospitalar: central de material e esterilização (CME); Biossegurança. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente; Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Atividades de esterilização e desinfecção. Cárie dentária. Cariostáticos. Diagnóstico em saúde bucal. Exame clínico das estruturas bucais. Flúor, composição e aplicação. Higiene dentária. Levantamentos epidemiológicos. Materiais dentários, forradores e restauradores. Materiais, equipamento e instrumentais odontológicos. Noções de anatomia bucal, fisiologia e oclusão dentária. Noções de cirurgia, endodontia, radiologia e terapêutica clínica. Odontologia integral. Periodontia. Posições, passos e técnicas de trabalho. Princípios de simplificação e desmopolização em odontologia. Principais lesões dos tecidos molese duros e câncer bucal. Prevenção em saúde bucal. Processo saúde/doença. Restaurações (classe I, II, III, IV e V). Selantes oclusais. Semiologia. Comportamento em serviço público. RelaçõesInterpessoais.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Arquitetura de computadores: conceitos de arquitetura de computadores. Hardware: componentes de um computador e periféricos; dispositivos de armazenamento de dados; tipos de memória; dispositivos de entrada e saída; placa mãe interfaces DIM, Mini-Dim, Paralela, Serial, USB, ATA e SATA; impressoras; Deskjet e Laser; avaliação de desempenho de computadores; montagem e manutenção de computadores. Softwares: instalação, configuração e utilização de sistemas operacionais (Windows 7, 10 e Linux MINT 18.x); instalação e configuração de aplicativos utilitários em geral; instalação e configuração de aplicativos de escritório (Microsoft Office 2013, Libreoffice 6.x); navegadores de internet (Internet Explorer, Microsoft Edge, Firefox, Chrome); correio Eletrônico (Mozila Thunderbird e Microsoft Outlook 2013). Rede de Computadores: tipos de rede (LAN, MAN, WAN, PAN); arquiteturas de rede; topologias; modelos OSI da ISO; implementação, administração e manutenção de rede de computadores; arquitetura e protocolos TCP/IP; protocolos de correio eletrônico (POP, SMTP, IMAP); serviços de transferência de arquivos (HTTP, HTTPS, FTP); serviços de nomes (DNS); serviço de configuração (DHCP); equipamentos de conexão e transmissão (Gateways, switches, roteadores); meios de transmissão (par trançado, fibra ótica e link de rádio); cabeamento estruturado; internet e Intranet; compartilhamento de arquivos; backup de dados; tipos de backup. Segurança da Informação: segurança física e lógica; firewall e proxies; criptografia; softwares maliciosos (virus, spywares, rootkit e outros); segurança (antivirus, anti-spam, antispyware e firewall).

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Legislação radiológica e ética profissional. Radioproteção. Dosimetria. Efeitos biológicos das radiações. Física das Radiações. Equipamentos radiológicos. Câmara clara: Processamento e revelação de imagens manual e digital (sistemas DR e CR). Seleção de exames e identificação. Anatomia e Fisiologia Humana. Técnicas radiográficas para raio x convencional e portátil. Posicionamento. Exames contrastados e efeitos que os meios de contraste podem causar. Bases físicas, tecnológicas e protocolos aplicados a tomografia computadorizada e ressonância magnética.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Processos de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de situação, materiais e instrumentais; Analise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal; Áreas de atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação Terapêutica: princípios e fundamentos. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento terapêutico ocupacional nas áreas da neurologia, traumato-ortopedia e reumatologia. Terapeuta Ocupacional na área neuromusculo-esquelética; Terapia ocupacional aplicada à deficiência mental; Modelos de Terapia Ocupacional – positivista, humanista, materialista; Terapia Ocupacional aplicada à saúde mental; Princípios básicos, fundamentos teóricos para a pratica; Código de Ética dos Profissionais.

TOPÓGRAFO

Levantamento de poligonal. Operações de campo - cálculo dos azimutes. Avaliação de áreas. Processos analíticos - processos gráficos e mecânicos. Planímetros, precisão e aplicações. Representação do relevo. Desenho das curvas, técnica e normas. Nivelamento trigonométrico. Princípio e aplicação. Efeitos da curvatura e da refração. Técnica instrumental. Introdução geral e fundamentos da Topografia: Definições e Subdivisões; Aplicações da Topografia; Unidades de medida; Normalização. Topografia: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas.

VETERINÁRIO

Conhecimento e procedimentos em assistência técnico-sanitária a animais. Assessoramento em técnicas de manejo nutricional e sanitário a criatórios de animais de produção, de companhia, silvestres e exóticos. Manejo sanitário e inspeção de produtos de origem animal em seu ciclo completo, desde a sua obtenção até sua comercialização. Elaboração, aplicabilidade e controle de calendário de imunização de doenças com potencial zoonótico e sem potencial zoonótico dos animais. Conceitos básicos em: Microbiologia, Patologia, Parasitologia, Clínica médica e cirúrgica, tecnologia e inspeção de produtos de origem animal, controle de qualidade, epidemiologia, zoonoses. Deontologia e ética profissional. Legislação e normas de interesse da profissão. Comportamento em serviço público. Relações Interpessoais. Princípios e diretrizes do SUS-Lei Federal n° 8.080/90 SUS Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Federal nº 8.142/90 - controle social na saúde. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde. Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária, Endemia, pandemia, surto e epidemia. Epizootias; Doenças de notificação compulsória. Vigilância de zoonoses.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	19/06/2024 a 23/06/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	27/06/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	28/06/2024 a 01/07/2024
Homologação das isenções	03/07/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	19/06/2024 a 11/07/2024
Período para juntada de laudo médico (PcD, Autodeclaração de AFRO & Condição Especial)	19/06/2024 a 11/07/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	19/06/2024 a 12/07/2024
Divulgação do deferimento da inscrição	16/07/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	17/07/2024 a 18/07/2024
Homologação das inscrições	23/07/2024
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	23/07/2024
Aplicação da prova objetiva | discursiva	**28/07/2024**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	29/07/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	30/07/2024 a 31/07/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	21/08/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	21/08/2024
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	21/08/2024
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	22/08/2024 a 23/08/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	27/08/2024
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida	27/08/2024
Resultado preliminar da prova discursiva	05/09/2024
Espelho de correção da prova discursiva	05/09/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	06/09/2024 a 09/09/2024
Resultado definitivo da prova discursiva	12/09/2024
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	12/09/2024
Período para cadastramento da titulação (*formulário online*)	13/09/2024 a 17/09/2024
Resultado preliminar da prova de títulos	26/09/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	27/09/2024 a 30/09/2024
Resultado definitivo da prova de títulos	03/10/2024
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	03/10/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação	04/10/2024 a 07/10/2024
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	10/10/2024

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Contenda, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE
AMA DE EXECUÇÃO

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pelo Município de Contenda, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.001/2024, conforme assegura a Lei Municipal n.º 1.925/2021.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

***OBS**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

Os candidatos ao cargo de Procurador Jurídico terão um adicional de 01 (uma) hora para realização da prova discursiva.

O médico poderá, ainda, solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:AAAD65DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 203/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 203/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 849 de 14 de junho de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de 3.875.121,54 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2010	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
06.006	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0603.2027	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	69.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.1029	CONTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2021	00351-FUNDO A FUNDO CONSTRUÇÃO UNIDADE MISTA DE SAÚDE	3.800.000,00
	SUBTOTAL	3.800.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0803.6046	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3730	00949-TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	1.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3790	00804-TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA	5.121,54
	SUBTOTAL	6.121,54
	TOTAL	3.875.121,54

TOTAL:..... 3.875.121,54

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00804	TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA	4.971,54
	TOTAL	4.971,54

II) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00	REPASSE FUNDO A FUNDO CONSTRUÇÃO UNIDADE MISTA DE SAÚDE - FONTE 351	3.800.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00	REM.DEP.BANC. TRANSF. PROGR. FEAS CRESCER EM FAMILIA 804 - 9458	150,00
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00	REM.DEP.BANC. FIA PROG.EST.INC.PRIMEIRA INFANCIA 949 1785X	1.000,00
	TOTAL	3.801.150,00

III) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
	TOTAL	69.000,00

TOTAL:..... 3.875.121,54

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 768/2021 - Plano Plurianual (PPA) 2022 – 2025, na Lei Municipal nº 817/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024 e na Lei nº 828/2023 – LOA 2024, buscando adequação do planejamento municipal de 2024 em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:961C9DD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº021/2024 I

EDITAL Nº021/2024 I
V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/07/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650R000012826	29/04/2024	55412
AKT2G73	275650R000012819	29/04/2024	55412
APW5125	275650R000012814	29/04/2024	55412
ASI3468	275650R000012815	29/04/2024	55412
AVJ3661	275650R000012825	29/04/2024	55412
AVJ3661	275650R000012833	29/04/2024	55412
AYG5A79	275650R000012820	29/04/2024	55412
EUR4E87	275650R000012821	29/04/2024	55412
EUR4E87	275650R000012816	29/04/2024	55412
HLZ8481	275650R000012818	29/04/2024	55412
ICM9079	275650R000012832	29/04/2024	55412
LST4F52	275650R000012831	29/04/2024	55412
LST4F52	275650R000012822	29/04/2024	55412
LYN7069	275650R000012828	29/04/2024	55412
MEG3525	275650R000012824	29/04/2024	55412
MEN7344	275650R000012829	29/04/2024	55412
MGZ1407	275650R000012830	29/04/2024	55412
MMI4A09	275650R000012823	29/04/2024	55412
QBU2E67	275650NIC0056103	26/04/2024	50020
RRL1H09	275650R000012812	29/04/2024	55412
SEF9F81	275650R000012813	29/04/2024	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
N O T I F I C A
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEF0D38	275650B000167834	06/03/2024	74550
AGC6308	275650B000167804	06/03/2024	74550
AGF3G39	275650B000167775	06/03/2024	74550
AGP0821	275650B000167908	07/03/2024	74550

AJM4471	275650B000167904	07/03/2024	74550
AKI7I30	275650B000167851	06/03/2024	74550
ALF9J49	275650B000167985	08/03/2024	74550
ALM8682	275650T000005648	07/03/2024	73400
AMS8I12	275650B000167666	04/03/2024	74550
AMU1359	275650B000167873	07/03/2024	74550
ANQ5299	275650T000005809	08/03/2024	73400
ANS4I27	275650B000167791	06/03/2024	74550
ANY2498	275650T000005614	05/03/2024	52070
AOI5I12	275650T000005449	04/03/2024	73400
AOK7D72	275650B000167938	07/03/2024	74550
APK8G67	275650B000167677	04/03/2024	74550
APQ9F30	275650B000167923	07/03/2024	74550
APT3702	275650B000167829	06/03/2024	74550
AQA0G71	275650T000005641	06/03/2024	73400
AQM5941	275650T000005650	07/03/2024	72690
ARI3C11	275650B000167954	08/03/2024	74550
ARN4J30	275650B000167931	07/03/2024	74550
ARQ9D70	275650B000167723	05/03/2024	74550
ARU3H48	275650B000167903	07/03/2024	74550
ARW0359	275650B000167724	05/03/2024	74550
ASO1178	275650B000167805	06/03/2024	74550
ASS7F03	275650T000005803	07/03/2024	73400
AST5E93	275650T000005621	05/03/2024	72690
ATC5987	275650B000167816	06/03/2024	74550
ATD5I68	275650B000167990	08/03/2024	74550
ATL6174	275650T000005572	05/03/2024	55500
ATO1690	275650T000005588	07/03/2024	73400
ATO7G54	275650B000167728	05/03/2024	74550
ATQ0270	275650T000005642	06/03/2024	73400
AUT9G09	275650W000129734	07/03/2024	74550
AVE3F43	275650B000167963	08/03/2024	74550
AVO5652	275650B000167920	07/03/2024	74550
AVQ5953	275650B000167759	05/03/2024	74550
AWC3C90	275650B000167987	08/03/2024	74550
AWU7699	275650B000167667	04/03/2024	74550
AWW8402	275650W000129699	06/03/2024	74550
AXE0J15	275650T000005591	07/03/2024	73400
AXL6953	275650B000167741	05/03/2024	74550
AXO3632	275650B000167818	06/03/2024	74550
AXU0I23	275650W000129690	05/03/2024	74550
AYC5B67	275650B000167722	05/03/2024	74550
AZN3F92	275650B000167777	06/03/2024	74550
AZQ2036	275650B000167693	04/03/2024	74550
BAM2A41	275650B000167863	06/03/2024	74550
BAU7G10	275650T000005626	06/03/2024	73400
BCA3C50	275650W000129702	06/03/2024	74550
BCE0368	275650B000167848	06/03/2024	74550
BCI5E10	275650T000005592	07/03/2024	73400
BEM8A14	275650B000167814	06/03/2024	74550
BPK0A90	275650B000167766	05/03/2024	74550
FJY3F35	275650B000167915	07/03/2024	74550
HJP6D74	275650W000129764	08/03/2024	74550
IBR0B29	275650W000129757	08/03/2024	74550
IVP8F42	275650W000129739	07/03/2024	74550
JJI6B31	275650B000167934	07/03/2024	74550
JPC4310	275650W000129747	07/03/2024	74550
JZK1D42	275650W000129685	05/03/2024	74550
LYO2912	275650B000167807	06/03/2024	74550
MEK4A49	275650B000167682	04/03/2024	74550
MGO6I22	275650W000129766	08/03/2024	74550
MHQ3A38	275650W000129717	06/03/2024	74550
MHV6I99	275650B000167911	07/03/2024	74550
MJR6426	275650B000167898	07/03/2024	74550
NRY3200	275650B000167702	04/03/2024	74550
OAP1A01	275650B000167668	04/03/2024	74550
PYW4E42	275650B000167890	07/03/2024	74550
PZL0949	275650B000167674	04/03/2024	74550
QBF0920	275650T000005645	06/03/2024	73400
QHB8I24	275650B000167796	06/03/2024	74550
QHM0771	275650B000167932	07/03/2024	74550
QJB3517	275650B000167716	05/03/2024	74550
QNY6A04	275650B000167924	07/03/2024	74550
QUU4B67	275650B000167744	05/03/2024	74550
RAE5969	275650W000129718	06/03/2024	74550
RFN8B43	275650T000005450	04/03/2024	56225
RHE5F25	275650T000005507	07/03/2024	73662
RHR5J96	275650B000167850	06/03/2024	74550
SEC7J03	275650T000005575	05/03/2024	55500
SED1F87	275650B000167926	07/03/2024	74550
SEF4B65	275650T000005442	04/03/2024	73400
SFD8B44	275650W000129720	06/03/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH4448	275650T000004074	06/03/2024	76331
AAI4F55	116100T000965976	03/03/2024	54521
ABM9F96	275650W000129745	07/03/2024	74630

ABS0031	275650T000005629	06/03/2024	76331
ABZ1B92	275650T000005808	08/03/2024	55411
ACL4H46	275650W000129713	06/03/2024	74550
ADJ8853	275650B000167817	06/03/2024	74550
AEH8924	275650T000005613	05/03/2024	51851
AEJ3I43	275650T000005632	06/03/2024	54526
AEM2A06	275650B000167812	06/03/2024	74550
AER5661	275650A000012139	08/03/2024	60503
AFD3E78	275650T000005444	04/03/2024	51851
AFX8I22	275650W000129769	08/03/2024	74550
AGM5C84	275650W000129711	06/03/2024	74550
AGM9610	275650B000167961	08/03/2024	74630
AGZ6A74	275650T000005664	08/03/2024	76251
AHL3H48	275650A000012145	08/03/2024	60503
AHX7D74	275650W000129707	06/03/2024	74550
AHZ1818	275650W000129694	05/03/2024	74550
AIB0294	275650B000167750	05/03/2024	74550
AIE7755	275650T000004067	05/03/2024	76331
AIG5742	275650W000129770	08/03/2024	74550
AII4687	275650B000167966	08/03/2024	74550
AIN1A78	275650A000012113	06/03/2024	60503
AJB6118	275650T000005620	05/03/2024	76331
AJN7B29	116100T001490892	02/03/2024	56143
AJO4881	275650T000005603	04/03/2024	51851
AJV7523	275650T000004072	06/03/2024	55417
AJV7B62	275650T000005595	07/03/2024	55250
AKH6E89	275650B000167991	08/03/2024	74550
AKK3916	275650B000161590	27/12/2023	74550
AKL4819	275650T000005637	06/03/2024	66371
AKN2D97	275650T000005609	05/03/2024	51930
ALC9393	275650A000012114	06/03/2024	60503
ALV2C79	275650A000012152	08/03/2024	60503
ALZ9822	275650T000003525	05/03/2024	55411
AMG5268	275650A000012094	05/03/2024	60503
AMO6F11	275650B000167828	06/03/2024	74630
AMQ7439	275650T000005586	06/03/2024	61220
AMS5B92	275650B000167914	07/03/2024	74550
ANG9031	275650W000129704	06/03/2024	74550
ANI5F30	275650B000167865	07/03/2024	74550
ANJ2I78	116100T000882471	03/03/2024	54527
ANO8552	275650A000012143	08/03/2024	60503
ANQ5A59	275650T000005570	05/03/2024	51930
AOB5130	275650B000167798	06/03/2024	74630
AOC1A06	275650T000005604	04/03/2024	76332
AOE1403	275650B000167739	05/03/2024	74630
AOM4971	275650T000000888	07/03/2024	55411
AOQ6E58	275650W000128277	27/12/2023	74550
AOV0374	275650A000012138	08/03/2024	60503
AOZ3B04	275650B000167727	05/03/2024	74550
APC1B13	275650B000167973	08/03/2024	74550
APD8768	275650T000001822	05/03/2024	76252
APG0127	275650B000167681	04/03/2024	74630
APG0127	275650B000167684	04/03/2024	74630
APS8D20	116100T001428957	04/03/2024	56144
APV1684	275650B000167811	06/03/2024	74710
APX8499	275650W000129735	07/03/2024	74550
APX8499	275650B000167717	05/03/2024	74550
APX8499	275650B000167781	06/03/2024	74550
APY6I24	275650B000167788	06/03/2024	74550
AQA8D88	275650B000167808	06/03/2024	74550
AQF4809	275650A000012142	08/03/2024	60503
AQM5488	275650T000000690	05/03/2024	76251
AQZ9975	275650T000005249	05/03/2024	51930
ARB6669	275650T000001019	04/03/2024	76252
ARD7493	275650B000167746	05/03/2024	74550
ARM2143	275650B000167935	07/03/2024	74550
ARR4H41	275650W000129744	07/03/2024	74550
ARR7936	275650B000167707	04/03/2024	74630
ARR7936	275650B000167964	08/03/2024	74550
ARR7936	275650B000167977	08/03/2024	74550
ARR8123	275650A000012156	08/03/2024	60503
ASE0960	275650T000005666	08/03/2024	54522
ASF5J43	275650B000167787	06/03/2024	74550
ASH3E78	275650A000012086	05/03/2024	60503
ASJ7797	275650T000005802	07/03/2024	72690
ASO1678	275650B000167930	07/03/2024	74550
ASO2I24	275650B000161356	25/12/2023	74550
ATA7078	275650T000005653	08/03/2024	54600
ATF6122	275650B000167734	05/03/2024	74550
ATF9112	275650T000005589	07/03/2024	73400
ATI1C62	275650B000167671	04/03/2024	74550
ATJ0A64	275650A000012150	08/03/2024	60503
ATP7H69	275650T000005446	04/03/2024	73400
ATS6I48	275650A000012107	06/03/2024	60503
ATU1156	275650T000001823	06/03/2024	76331
AUC7220	275650B000161624	27/12/2023	74550
AUD2567	275650T000005590	07/03/2024	51851
AUE5G52	275650B000167737	05/03/2024	74550
AUO3J30	275650T000000543	06/03/2024	76251

AUP1G02	275650T000003524	05/03/2024	54521
AUQ4654	275650T000005811	08/03/2024	51851
AUS2483	275650T000005633	06/03/2024	73400
AUV2F40	275650B000167864	06/03/2024	74550
AUV7E45	275650T000005806	08/03/2024	54526
AUX1465	275650A000012116	07/03/2024	60503
AUX1I69	275650A000012148	08/03/2024	60503
AUX3294	275650T000000412	07/03/2024	51930
AUY3078	275650T000000545	07/03/2024	55417
AUY3078	275650T000005630	06/03/2024	54526
AUZ4C64	275650T000000836	05/03/2024	54521
AUZ7D50	275650B000167842	06/03/2024	74550
AVB5877	275650A000012122	07/03/2024	60503
AVD2836	275650A000012112	06/03/2024	60503
AVG2H10	116100T001506865	03/03/2024	54522
AVH1E56	275650B000167819	06/03/2024	74630
AVJ6J09	275650W000129714	06/03/2024	74550
AVJ7098	275650A000012099	05/03/2024	60503
AVO2023	275650B000167844	06/03/2024	74550
AVR1D63	275650W000129755	08/03/2024	74630
AVU4F21	275650B000167888	07/03/2024	74550
AVZ7356	275650W000129722	07/03/2024	74550
AWA1480	275650T000005623	05/03/2024	51851
AWB1B87	275650B000167789	06/03/2024	74550
AWB8J79	275650A000012141	08/03/2024	60503
AWF6E98	275650T000005502	06/03/2024	76251
AWN3C89	275650B000167891	07/03/2024	74550
AWP4089	275650T000005584	06/03/2024	70721
AWP7438	275650B000167956	08/03/2024	74630
AXB2821	275650B000167773	06/03/2024	74710
AXC5595	275650B000167901	07/03/2024	74550
AXH2209	275650B000167940	07/03/2024	74550
AXH2209	275650B000167946	07/03/2024	74630
AXN5198	275650T000005445	04/03/2024	76331
AXO3H81	275650T000005510	07/03/2024	51930
AXQ1464	116100T001428958	04/03/2024	56144
AXQ1H74	275650T000001821	05/03/2024	76252
AXS3956	275650B000167995	08/03/2024	74550
AXS6478	275650W000129759	08/03/2024	74550
AXV7728	116100T001582357	02/03/2024	54526
AXY3C86	275650T000004069	05/03/2024	51930
AXY7C77	275650B000167710	05/03/2024	74630
AYC2A91	275650B000167852	06/03/2024	74550
AYC5J61	275650B000167754	05/03/2024	74550
AYF4739	275650T000005574	05/03/2024	55920
AYG1E87	275650T000005579	06/03/2024	76331
AYG2678	275650B000161412	26/12/2023	74550
AYG7373	275650T000000778	04/03/2024	76251
AYI7E45	275650T000005573	05/03/2024	55500
AYL3C42	275650A000012106	06/03/2024	60503
AYT7526	275650A000012146	08/03/2024	60503
AYU7253	116100T001582363	03/03/2024	54523
AYV8C49	275650B000167958	08/03/2024	74550
AYV8C49	275650B000167960	08/03/2024	74550
AZC4516	275650B000167726	05/03/2024	74550
AZC5E28	275650B000167749	05/03/2024	74630
AZC6E31	275650T000003530	05/03/2024	55417
AZD4944	275650T000005655	08/03/2024	55417
AZE3550	275650T000005607	05/03/2024	54522
AZG0393	275650T000005619	05/03/2024	76331
AZG1B66	275650B000167900	07/03/2024	74630
AZH8234	275650W000129746	07/03/2024	74550
AZI3116	275650T000003535	08/03/2024	65640
AZI7101	275650B000167675	04/03/2024	74550
AZJ0H52	275650A000012108	06/03/2024	60503
AZO7D72	275650T000005815	08/03/2024	55417
AZY5I89	275650B000167916	07/03/2024	74550
AZZ1797	275650T000003527	05/03/2024	55411
BAA3116	275650W000129767	08/03/2024	74550
BAB8773	275650T000005658	08/03/2024	61490
BAC6602	116100T001506860	02/03/2024	54526
BAC8F62	275650B000167696	04/03/2024	74630
BAF2B55	275650W000129748	07/03/2024	74550
BAF2B55	275650B000167947	08/03/2024	74550
BAF6I81	275650T000000777	04/03/2024	55411
BAH9C77	275650B000167910	07/03/2024	74550
BAJ6496	275650A000012115	07/03/2024	60503
BAS9181	275650T000005652	08/03/2024	54526
BAT0I53	275650B000167876	07/03/2024	74550
BAT4F96	275650T000000887	06/03/2024	55417
BAT4F96	275650T000005562	02/03/2024	76331
BAV7H93	275650B000167831	06/03/2024	74550
BAV8G46	275650T000005617	05/03/2024	51851
BAX5D81	275650B000167769	05/03/2024	74550
BAX5D81	275650W000129697	05/03/2024	74550
BAX9G11	275650A000012125	07/03/2024	60503
BBB9C17	275650B000167686	04/03/2024	74550
BBB9I30	275650T000004070	06/03/2024	54870
BBH7424	275650T000005598	08/03/2024	54870

BBK7H06	275650T000005247	05/03/2024	51930
BBM8G71	275650T000005448	04/03/2024	76331
BBN4676	275650A000012120	07/03/2024	60503
BBO2A58	275650A000012098	05/03/2024	60503
BBQ3475	275650B000167978	08/03/2024	74550
BBX1I75	275650T000003522	05/03/2024	54521
BBX6A39	275650B000167872	07/03/2024	74550
BCB4906	275650W000129679	05/03/2024	74550
BCF2846	275650B000167701	04/03/2024	74550
BCJ8J04	275650B000167720	05/03/2024	74550
BCL0947	275650W000129726	07/03/2024	74550
BCP6076	275650B000167826	06/03/2024	74550
BCP7H08	275650B000167965	08/03/2024	74550
BCS5G17	275650T000005600	08/03/2024	54526
BCS6I08	275650B000167785	06/03/2024	74550
BCT0C87	275650T000005599	08/03/2024	54010
BCW8I19	275650T000000889	07/03/2024	55417
BCY1F36	275650T000005250	05/03/2024	61220
BDA4F77	275650B000167989	08/03/2024	74550
BDB9C69	275650B000167970	08/03/2024	74630
BDD6H96	275650T000005804	07/03/2024	73662
BDD7C27	275650B000167691	04/03/2024	74630
BDF4H80	275650T000005566	04/03/2024	54526
BDL3H73	275650T000005580	06/03/2024	54526
BDM9A24	275650T000000693	08/03/2024	60501
BDN0I74	275650T000005606	05/03/2024	76331
BDP5D63	275650B000167833	06/03/2024	74550
BDR3B78	275650T000003531	05/03/2024	54526
BDV4I86	116100T000956800	02/03/2024	54526
BDV6F19	275650T000004073	06/03/2024	55411
BDX5E51	275650T000005661	08/03/2024	76252
BDY8J02	275650T000005513	08/03/2024	76331
BEK6C36	275650B000167810	06/03/2024	74550
BEO6I55	275650B000167870	07/03/2024	74550
BEP5E17	116100T000956798	02/03/2024	54526
BEQ4D29	275650T000005660	08/03/2024	54522
BES2G49	275650A000012127	07/03/2024	60503
BES8D96	275650B000167813	06/03/2024	74550
BEU0A23	275650T000000947	05/03/2024	55417
BEV9E41	275650W000128248	26/12/2023	74550
BOW0H04	275650T000004071	06/03/2024	55417
BSR1E04	275650W000129728	07/03/2024	74630
BSR1E04	275650W000129684	05/03/2024	74550
CEK2418	275650A000012147	08/03/2024	60503
CKP6982	275650B000167830	06/03/2024	74630
CPB8216	275650B000167918	07/03/2024	74550
CPK2977	275650A000012109	06/03/2024	60503
CPQ8856	275650T000005602	04/03/2024	51851
CQK1928	275650B000167929	07/03/2024	74630
CSB9H19	275650T000005703	02/03/2024	76252
CXW8475	275650T000005631	06/03/2024	54526
DEV9J44	275650T000005810	08/03/2024	76331
DGK9D25	275650A000012153	08/03/2024	60503
DKO5J60	275650T000003532	05/03/2024	54521
DKZ4473	275650T000000624	08/03/2024	52231
DOG2C58	275650B000167907	07/03/2024	74550
DPG9404	275650B000167902	07/03/2024	74550
DRG0E52	275650B000167730	05/03/2024	74630
DSC7J49	275650B000167839	06/03/2024	74550
DSC7J49	275650B000167889	07/03/2024	74710
DSC7J49	275650B000167895	07/03/2024	74550
DTO6A92	275650T000005582	06/03/2024	73400
DVT9G16	275650A000012110	06/03/2024	60503
DWH5B50	275650B000167941	07/03/2024	74550
DWR8F00	275650B000167975	08/03/2024	74550
DYF2H65	275650B000167706	04/03/2024	74550
DZI4294	275650B000167866	07/03/2024	74630
DZI4294	275650B000167937	07/03/2024	74550
EBI9583	275650A000012130	07/03/2024	60503
EES7284	275650T000005668	08/03/2024	54526
EGX9J02	275650B000167771	05/03/2024	74550
ELA1G72	275650B000167867	07/03/2024	74550
ENA0B12	275650B000167745	05/03/2024	74550
ERG4F12	275650B000167854	06/03/2024	74550
ERG4F12	275650B000167945	07/03/2024	74630
ESZ6J96	275650T000005245	05/03/2024	76332
ETV9954	275650B000167959	08/03/2024	74550
FDH0H62	275650B000167713	05/03/2024	74550
FFP0G76	275650B000167982	08/03/2024	74550
FSD2H51	275650B000167767	05/03/2024	74550
FSD2H51	275650W000129696	05/03/2024	74630
FSD2H51	275650B000167862	06/03/2024	74550
FUU6F04	275650W000129723	07/03/2024	74550
FZG3H31	116100T001582362	03/03/2024	54522
GEG6F65	275650B000167976	08/03/2024	74550
GGC5C58	275650W000129760	08/03/2024	74550
GOL8E83	275650W000129709	06/03/2024	74550
GSK3692	275650T000000949	06/03/2024	55417
GTO7F19	275650T000003523	05/03/2024	54521

GUA7780	275650W000129689	05/03/2024	74550
GUA7780	275650W000129688	05/03/2024	74550
GVG2I45	275650T000005504	06/03/2024	51851
HBR0040	275650B000161536	27/12/2023	74550
HFF9D13	275650T000005565	04/03/2024	54526
HGW1515	275650W000129691	05/03/2024	74550
HHX5A72	275650A000012093	05/03/2024	60503
HKF0A99	275650A000012135	07/03/2024	60503
HLZ8481	275650B000167685	04/03/2024	74550
HNZ2I07	275650A000012090	05/03/2024	60503
HRW1B78	275650T000005625	05/03/2024	73400
HSC2D98	275650A000012100	05/03/2024	60503
HTT2203	275650B000167760	05/03/2024	74550
IBE4563	275650B000167994	08/03/2024	74550
IFY6277	275650A000012136	07/03/2024	60503
IHC4775	275650A000012104	06/03/2024	60503
IKL9H00	275650T000004075	07/03/2024	76331
INR5A52	275650T000005814	08/03/2024	55417
IOH5I42	275650T000005635	06/03/2024	76331
IOO9G72	275650A000012124	07/03/2024	60503
IOS8I00	275650T000005812	08/03/2024	54522
IQR7945	275650T000005651	08/03/2024	60501
IRB9659	275650W000129692	05/03/2024	74550
IVN3H27	275650B000167673	04/03/2024	74550
IXB8F66	275650B000167665	04/03/2024	74550
IYQ4D48	275650B000167725	05/03/2024	74550
IZL9I42	275650B000167949	08/03/2024	74550
JCE0G59	275650B000167840	06/03/2024	74550
JEM0J85	275650T000005585	06/03/2024	76251
JFI9A79	116100T001490894	02/03/2024	56222
JFI9A79	116100T001490893	02/03/2024	55760
JWS5I45	275650T000005501	06/03/2024	51930
KAB1194	275650B000167843	06/03/2024	74550
KAP8B07	275650B000167678	04/03/2024	74550
KDS3922	275650A000012118	07/03/2024	60503
KEL4713	275650T000005805	07/03/2024	51851
KJB1739	275650B000167680	04/03/2024	74630
KOT2589	275650T000005581	06/03/2024	54526
KST8915	275650A000012111	06/03/2024	60503
LMI4I59	275650B000167992	08/03/2024	74630
LOM8D69	275650T000000691	06/03/2024	76252
LYR0I82	275650B000167732	05/03/2024	74550
LZQ4093	275650W000129762	08/03/2024	74550
MBP2046	275650W000129749	07/03/2024	74630
MBP2046	275650B000167942	07/03/2024	74630
MBP2046	275650B000167943	07/03/2024	74710
MCN6E35	275650B000167988	08/03/2024	74550
MDH8G46	275650B000167836	06/03/2024	74630
MDK0549	275650W000129706	06/03/2024	74550
MDK5B89	275650A000012089	05/03/2024	60503
MDK5B89	275650T000005506	06/03/2024	51851
MDN0031	275650B000167757	05/03/2024	74550
MDS7117	275650B000167778	06/03/2024	74550
MDY0A33	275650T000005601	04/03/2024	76331
MEE5129	275650T000005587	07/03/2024	73400
MEK9405	275650W000129710	06/03/2024	74550
MET8A62	275650A000012121	07/03/2024	60503
MET8C64	275650B000167784	06/03/2024	74550
MEW3F03	275650B000167736	05/03/2024	74550
MFC2320	275650A000012102	06/03/2024	60503
MFC4J45	275650W000129701	06/03/2024	74550
MFE8C67	275650A000012101	05/03/2024	60503
MFP1C49	275650A000012096	05/03/2024	60503
MFS6A13	275650W000129686	05/03/2024	74550
MFT0E93	275650T000000544	06/03/2024	55417
MGA1H19	275650T000005505	06/03/2024	51851
MGF1912	275650B000167874	07/03/2024	74630
MGG2A60	275650T000005596	08/03/2024	76331
MGG9D08	275650B000167986	08/03/2024	74550
MGQ2J38	275650T000005618	05/03/2024	76331
MGV5D03	275650T000000950	07/03/2024	55417
MGX6684	116100T000882470	03/03/2024	54527
MGZ5F99	275650W000129758	08/03/2024	74550
MHQ6509	275650B000167951	08/03/2024	74630
MHQ6509	275650B000167950	08/03/2024	74550
MHT2126	275650W000129743	07/03/2024	74550
MHX0864	275650W000129715	06/03/2024	74550
MHZ2J91	275650T000005654	08/03/2024	55417
MIE7A88	275650T000005593	07/03/2024	73400
MIH2947	275650T000005634	06/03/2024	73400
MJI2995	275650B000161363	25/12/2023	74550
MKG1I97	275650T000005594	07/03/2024	65640
MKG8C04	275650B000167676	04/03/2024	74550
MKO3487	275650B000167748	05/03/2024	74550
MKP4D01	275650W000129768	08/03/2024	74550
MKQ5B16	275650B000167835	06/03/2024	74550
MKQ5B16	275650B000167859	06/03/2024	74550
MKT4199	275650T000005813	08/03/2024	54870
MLA0D14	275650W000129693	05/03/2024	74550

MLK9F70	275650T000005583	06/03/2024	55500
MLU9F64	275650T000005615	05/03/2024	76332
MMK6614	275650B000167803	06/03/2024	74550
MUR9B30	275650B000167974	08/03/2024	74550
NDA9023	275650T000005801	07/03/2024	73400
NNB3F99	275650T000005659	08/03/2024	76331
NNB3F99	275650W000129683	05/03/2024	74550
NRP7C70	116100T001413856	03/03/2024	54527
NWB4E65	275650W000129687	05/03/2024	74550
NZB9043	116100T001506866	03/03/2024	54523
OAV2C06	275650A000012128	07/03/2024	60503
OBA0G09	275650B000161461	26/12/2023	74550
OBC4E94	275650B000167825	06/03/2024	74550
OBD2D50	275650B000167700	04/03/2024	74550
OKD9J53	275650A000012103	06/03/2024	60503
OKF3C56	275650B000167802	06/03/2024	74550
OKF7J11	116100T001506862	02/03/2024	54526
OMA5E76	275650B000167683	04/03/2024	74550
OPA5E02	275650B000167933	07/03/2024	74550
ORS7A55	275650B000167948	08/03/2024	74550
OTY9G11	275650B000167687	04/03/2024	74550
PJS2G86	275650A000012137	07/03/2024	60503
PQY8983	275650T000005246	05/03/2024	76332
PWL0D08	275650T000000542	06/03/2024	55417
PZK6I33	275650B000167853	06/03/2024	74550
QDI1J19	275650A000012097	05/03/2024	60503
QET8D58	275650B000167936	07/03/2024	74550
QHB6971	275650W000129727	07/03/2024	74550
QHE0G31	275650B000167887	07/03/2024	74630
QHG4B97	275650B000167957	08/03/2024	74630
QHI1031	275650B000167806	06/03/2024	74550
QHO7E09	275650B000167821	06/03/2024	74550
QHR8H53	275650T000003534	05/03/2024	55500
QIN5A87	275650B000167763	05/03/2024	74550
QIN5A87	275650W000129736	07/03/2024	74630
QIN5A87	275650B000167697	04/03/2024	74550
QIS9972	275650A000012092	05/03/2024	60503
QIY4H65	275650B000167899	07/03/2024	74630
QJJ0G86	275650B000167752	05/03/2024	74550
QJJ2467	275650B000167921	07/03/2024	74550
QJX9955	275650W000129737	07/03/2024	74550
QMK6J18	275650T000005610	05/03/2024	51930
QOP1I73	275650B000167753	05/03/2024	74550
QOP1I73	275650B000167783	06/03/2024	74550
QUI9H52	275650A000012084	05/03/2024	60503
QWU7D40	275650B000167847	06/03/2024	74630
QWX7G69	275650B000167731	05/03/2024	74550
QXD1A05	275650B000167795	06/03/2024	74550
QXK9E53	275650A000012129	07/03/2024	60503
QZG0J08	275650B000167897	07/03/2024	74550
RDV4H72	275650W000129712	06/03/2024	74550
RDY9I48	275650B000167952	08/03/2024	74630
REB2B35	275650T000005647	07/03/2024	60681
REB9D33	275650T000000882	05/03/2024	55417
RFL5B35	116100T001506861	02/03/2024	54526
RHC7C71	275650W000129703	06/03/2024	74630
RHF7C22	275650T000000883	06/03/2024	55417
RHG2F57	275650A000012154	08/03/2024	60503
RHG9A35	275650B000167735	05/03/2024	74550
RHH3H37	275650T000000948	05/03/2024	55417
RHK6E76	275650T000005611	05/03/2024	76331
RHN8D57	275650B000167857	06/03/2024	74550
RHR6F24	275650A000012140	08/03/2024	60503
RHR7B44	275650T000005628	06/03/2024	76331
RHS5B92	275650B000167714	05/03/2024	74550
RHV8D76	275650B000167801	06/03/2024	74550
RHW0F13	275650B000167858	06/03/2024	74550
RHW1G26	275650T000000885	06/03/2024	55417
RHX2J90	275650B000167894	07/03/2024	74550
RHX3D82	275650W000129732	07/03/2024	74550
RHX8G60	275650B000167738	05/03/2024	74550
RHY1B80	275650B000167896	07/03/2024	74550
RJS7C17	275650B000161583	27/12/2023	74550
RLP3F12	275650B000167743	05/03/2024	74550
RNJ0C74	275650B000167747	05/03/2024	74550
RRM1B47	275650B000167893	07/03/2024	74550
RXL1C02	275650W000129738	07/03/2024	74550
RXN1D37	275650B000167892	07/03/2024	74550
RYC4J43	275650T000000623	04/03/2024	76251
RYD7E29	275650B000167861	06/03/2024	74550
RYK7J09	275650B000161433	26/12/2023	74550
RYN1B84	275650T000005508	07/03/2024	76331
RYQ5B58	275650B000167881	07/03/2024	74630
SDR9H52	275650T000005563	02/03/2024	54522
SDS3B21	275650A000012095	05/03/2024	60503
SDU3G95	275650B000167690	04/03/2024	74550
SDU5F93	275650T000005564	02/03/2024	54870
SDU6A78	275650T000005705	02/03/2024	55411
SDV1J50	275650T000005649	07/03/2024	55680

SDX6E94	275650A000012119	07/03/2024	60503
SEB6G46	275650B000167762	05/03/2024	74550
SEB7B55	275650T000005597	08/03/2024	54526
SEE2G07	275650B000167793	06/03/2024	74550
SEE3D41	275650T000005669	08/03/2024	76331
SEE4A51	275650B000167721	05/03/2024	74550
SEE4A51	275650B000167740	05/03/2024	74550
SEE7I72	275650B000167670	04/03/2024	74550
SEE9B29	275650A000012105	06/03/2024	60503
SEH4A78	275650B000167776	06/03/2024	74630
SEO9G70	275650T000003528	05/03/2024	55417
SES8I66	275650T000005248	05/03/2024	76251
SEU8A89	275650T000005576	05/03/2024	55500
SEY4E81	275650B000167939	07/03/2024	74550
SEY4E81	275650B000167856	06/03/2024	74710
SFD1D69	275650A000012144	08/03/2024	60503
SFD5D84	275650A000012151	08/03/2024	60503
SFD8H32	275650B000167695	04/03/2024	74550
SFD8I04	275650T000005706	05/03/2024	55411
SFE1H37	275650B000167792	06/03/2024	74550
SFE1H37	275650A000012149	08/03/2024	60503
SFF9H10	275650T000003529	05/03/2024	55680
SFM2C28	275650T000000946	05/03/2024	55417
SFM2C28	116100T001134741	05/03/2024	55411
SQW7G93	275650W000129742	07/03/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D27B6D16

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº021/2024 II

EDITAL Nº021/2024 II
V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/07/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFK8C38	116100T001785217	09/05/2024	76251
AHK2E32	275650R000012849	30/04/2024	55412
AKA3028	275650NIC0056117	27/04/2024	50020
AOD4D47	116100T001625859	09/05/2024	54600
AQX2680	275650NIC0056135	27/04/2024	50020
ASH3E78	275650NIC0056119	27/04/2024	50020
ATC3370	116100T001785218	09/05/2024	76251
ATF6122	275650NIC0056168	27/04/2024	50020
AUW7H16	275650R000012840	30/04/2024	55412
AVA4B30	275650NIC0056139	27/04/2024	50020
AVB9403	275650NIC0056158	27/04/2024	50020
AWQ2D50	275650NIC0056132	27/04/2024	50020
AWX5905	275650NIC0056123	27/04/2024	50020
AYQ5B32	275650NIC0056147	27/04/2024	50020
AYV2948	275650NIC0056159	27/04/2024	50020
AYV2948	275650NIC0056160	27/04/2024	50020
BAE1013	116100T001625858	09/05/2024	55411
BBF3A50	275650NIC0056162	27/04/2024	50020
BCB4906	275650NIC0056121	27/04/2024	50020
BCM7517	275650NIC0056150	27/04/2024	50020
BCZ8A43	116100T001479982	09/05/2024	56731
BDI5B69	275650NIC0056118	27/04/2024	50020
BDI5C21	275650R000012837	30/04/2024	55412
BDP8C46	275650NIC0056153	27/04/2024	50020
BDS3H27	275650NIC0056128	27/04/2024	50020
BDZ5C30	275650NIC0056129	27/04/2024	50020
BED9J07	275650NIC0056156	27/04/2024	50020

BEF4B50	275650NIC0056140	27/04/2024	50020
BEM9D90	116100T000965983	08/05/2024	54521
BER5H97	275650NIC0056127	27/04/2024	50020
BEW6C90	275650NIC0056124	27/04/2024	50020
BOW0H04	275650R000012838	30/04/2024	55412
BXD0A45	275650NIC0056137	27/04/2024	50020
CMH0879	275650NIC0056143	27/04/2024	50020
DCX7980	275650R000012839	30/04/2024	55412
DQG9I51	275650NIC0056130	27/04/2024	50020
DSC7J49	275650NIC0056149	27/04/2024	50020
DSC7J49	275650NIC0056151	27/04/2024	50020
EDY5E20	275650NIC0056116	27/04/2024	50020
EGL2086	275650R000012841	30/04/2024	55412
FCP9A02	275650R000012848	30/04/2024	55412
FQB4I66	275650R000012835	30/04/2024	55412
FQQ2C79	275650NIC0056134	27/04/2024	50020
FZS8B72	275650NIC0056148	27/04/2024	50020
GIF6E17	275650NIC0056126	27/04/2024	50020
JBM6F68	275650NIC0056157	27/04/2024	50020
JZX7E02	275650NIC0056133	27/04/2024	50020
KJB1739	275650NIC0056164	27/04/2024	50020
MAN5402	275650R000012844	30/04/2024	55412
MAN5402	275650R000012834	30/04/2024	55412
MAN5402	275650R000012851	30/04/2024	55412
MAN5402	275650R000012842	30/04/2024	55412
MBA4F67	275650R000012846	30/04/2024	55412
MCB2E93	275650NIC0056115	27/04/2024	50020
MHZ1033	275650R000012843	30/04/2024	55412
MHZ1033	275650R000012836	30/04/2024	55412
MKU5G02	275650NIC0056141	27/04/2024	50020
MLV8A98	275650R000012850	30/04/2024	55412
MMB8404	275650NIC0056152	27/04/2024	50020
NNB3F99	275650NIC0056122	27/04/2024	50020
NXC7C77	275650NIC0056145	27/04/2024	50020
OBQ8I87	275650NIC0056142	27/04/2024	50020
OFU6I88	275650NIC0056138	27/04/2024	50020
OLS1043	275650R000012847	30/04/2024	55412
QHI6382	275650NIC0056136	27/04/2024	50020
QHY1B31	275650NIC0056155	27/04/2024	50020
QUK9J21	275650NIC0056120	27/04/2024	50020
QUV6A88	275650NIC0056146	27/04/2024	50020
QWX7G69	275650NIC0056167	27/04/2024	50020
RHB3B21	275650NIC0056144	27/04/2024	50020
RHL2D69	275650NIC0056161	27/04/2024	50020
RHQ0C68	275650NIC0056131	27/04/2024	50020
SEE4A51	275650NIC0056166	27/04/2024	50020
SEE7I72	275650NIC0056163	27/04/2024	50020
SEG6D83	275650NIC0056154	27/04/2024	50020
SFB5E99	275650NIC0056114	27/04/2024	50020
SFD8H32	275650NIC0056165	27/04/2024	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL9F26	275650B000168268	10/03/2024	74550
AEC4001	275650W000129780	09/03/2024	74550
AEX6G29	275650W000129839	10/03/2024	74550
AIO0547	275650B000168319	11/03/2024	74550
AJB3D07	275650B000168192	10/03/2024	74550
AKC7997	275650B000168076	09/03/2024	74550
AKQ0A31	275650B000168227	10/03/2024	74550
AKZ6F28	275650B000168230	10/03/2024	74550
ALF0F46	275650B000168051	09/03/2024	74550
AMF5C11	275650B000168323	11/03/2024	74550
AMO8D66	275650B000168349	11/03/2024	74550
AMR4364	275650B000168067	09/03/2024	74550
AOX9J07	275650W000129785	09/03/2024	74550
APJ2D99	275650B000168299	11/03/2024	74550

ATG3E26	275650W000129849	11/03/2024	74550
ATL5E82	275650W000129854	11/03/2024	74550
ATO4714	275650B000168025	09/03/2024	74550
AUJ2I66	275650W000129814	10/03/2024	74550
AUT4A33	275650B000168191	10/03/2024	74550
AUU5756	275650B000168125	09/03/2024	74550
AVP8358	275650B000168273	10/03/2024	74550
AVQ6223	275650B000168219	10/03/2024	74550
AVT2618	275650B000168056	09/03/2024	74550
AVT5J00	275650B000168081	09/03/2024	74550
AWP0981	275650B000168089	09/03/2024	74550
AXE3C61	275650B000168045	09/03/2024	74550
AXE8224	275650B000168126	09/03/2024	74550
AYV0B42	275650B000168118	09/03/2024	74550
AYZ7249	275650B000168235	10/03/2024	74550
AZK4D08	275650B000168123	09/03/2024	74550
AZN1085	275650B000168000	08/03/2024	74550
AZO5965	275650B000168077	09/03/2024	74550
AZO7C36	275650W000129860	11/03/2024	74550
AZZ8D98	275650W000129851	11/03/2024	74550
BAA5A92	275650B000168209	10/03/2024	74550
BAF2B48	275650B000168121	09/03/2024	74550
BAI6378	275650B000168143	10/03/2024	74550
BAK1825	275650B000168130	09/03/2024	74550
BAT2696	275650W000129818	10/03/2024	74550
BAX6H92	275650B000168017	08/03/2024	74550
BBD1937	275650B000168140	10/03/2024	74550
BBR2G84	275650B000168131	09/03/2024	74550
BBV8A31	275650B000168253	10/03/2024	74550
BCE0E27	275650B000168075	09/03/2024	74550
BCH6326	275650W000129796	09/03/2024	74550
BDN5J11	275650B000168095	09/03/2024	74550
BDN7D00	275650B000168246	10/03/2024	74550
BDR5C83	275650B000168007	08/03/2024	74550
BEU4G54	275650B000168271	10/03/2024	74550
BEV5B00	275650B000168242	10/03/2024	74550
BEW5J53	275650B000168214	10/03/2024	74550
CJB4732	275650B000168257	10/03/2024	74550
DES2J09	275650B000168079	09/03/2024	74550
DGL8G38	275650B000168113	09/03/2024	74550
DTD7E62	275650B000168238	10/03/2024	74550
EMF2303	275650B000168259	10/03/2024	74550
ENQ8E43	275650B000168018	08/03/2024	74550
EQW6C13	275650B000168157	10/03/2024	74550
EUP9G93	275650B000168270	10/03/2024	74550
FHS5A66	275650B000168002	08/03/2024	74550
FSN1A89	275650W000129801	09/03/2024	74550
FVM8F97	275650B000168239	10/03/2024	74550
HIP1534	275650B000168048	09/03/2024	74550
HJI1A89	275650B000168300	11/03/2024	74550
HNS2H04	275650B000168335	11/03/2024	74550
HTN5C16	275650B000168223	10/03/2024	74550
IIP4D53	275650B000168119	09/03/2024	74550
IMK5417	275650B000167997	08/03/2024	74550
IOG7D24	275650W000129800	09/03/2024	74550
ISP5C56	275650B000168080	09/03/2024	74550
IXS4C20	275650B000168240	10/03/2024	74550
IZE1E34	275650B000168347	11/03/2024	74550
JAY5040	275650B000168301	11/03/2024	74550
KWN6J29	275650B000168222	10/03/2024	74550
LXY8546	275650B000168129	09/03/2024	74550
MCJ1194	275650B000168184	10/03/2024	74550
MEF6362	275650W000129786	09/03/2024	74550
MGE3589	275650B000168233	10/03/2024	74550
MGJ5701	275650W000129861	11/03/2024	74550
MHA6J52	275650B000168010	08/03/2024	74550
MIY1106	275650W000129772	09/03/2024	74550
MKW5D78	275650B000168054	09/03/2024	74550
MLD8985	275650W000129830	10/03/2024	74550
MPO0C64	275650B000168108	09/03/2024	74550
MSP9C10	275650W000129829	10/03/2024	74550
NAC0D92	275650B000168160	10/03/2024	74550
NBD5H81	275650B000168149	10/03/2024	74550
NEI2512	275650B000168133	09/03/2024	74550
NJE7E45	275650W000129793	09/03/2024	74550
PFC8H91	275650B000168224	10/03/2024	74550
PFI6G91	275650B000168097	09/03/2024	74550
PNH1E14	275650B000168243	10/03/2024	74550
PYG9H28	275650B000168329	11/03/2024	74550
QHP3538	275650B000168306	11/03/2024	74550
QHQ4J51	275650W000129856	11/03/2024	74550
QIO1861	275650B000168171	10/03/2024	74550
QJD6G22	275650W000129827	10/03/2024	74550
QNB5J36	275650B000168061	09/03/2024	74550
RFO6F47	275650B000168070	09/03/2024	74550
RVO5H12	275650B000168269	10/03/2024	74550
SEC6H83	275650B000168015	08/03/2024	74550
SEF4I15	275650B000168001	08/03/2024	74550
SEI1J11	275650B000168115	09/03/2024	74550

SEK5C99	275650B000168326	11/03/2024	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABY8071	275650W000129803	09/03/2024	74550
ACX1G61	275650B000168012	08/03/2024	74550
ADZ3E33	275650B000168103	09/03/2024	74550
AED9955	275650B000168290	11/03/2024	74630
AEH1D85	275650W000129842	11/03/2024	74550
AEQ0228	275650B000168186	10/03/2024	74550
AEZ8212	275650A000012190	10/03/2024	60503
AGF4593	275650W000129792	09/03/2024	74550
AGG7557	275650B000168226	10/03/2024	74550
AGG7557	275650B000168014	08/03/2024	74550
AGR8162	275650A000012186	10/03/2024	60503
AHI6C78	275650W000129782	09/03/2024	74550
AHI7G60	275650B000168090	09/03/2024	74550
AHT1D13	275650W000129835	10/03/2024	74550
AIC0358	275650A000012174	09/03/2024	60503
AIC9D39	275650W000129846	11/03/2024	74550
AJN5B24	275650B000168276	10/03/2024	74630
AJQ6E73	275650B000168112	09/03/2024	74550
AJS3598	275650A000012157	09/03/2024	60503
AKB1J10	275650A000012196	11/03/2024	60503
AKJ8C79	275650B000168127	09/03/2024	74550
AKX0D14	275650B000168034	09/03/2024	74630
ALI9I18	275650B000168150	10/03/2024	74550
ALZ5E72	275650B000168099	09/03/2024	74550
AMG4984	275650A000012158	09/03/2024	60503
AMP0C22	275650A000012214	11/03/2024	60503
AND0812	275650B000168161	10/03/2024	74550
ANF9I11	275650B000168094	09/03/2024	74550
ANI5102	275650B000168053	09/03/2024	74550
ANI5102	275650B000168100	09/03/2024	74550
ANJ2D97	275650B000168296	11/03/2024	74550
AOB5008	275650B000168069	09/03/2024	74550
AOR4F75	275650B000168164	10/03/2024	74630
AOT7275	275650W000129863	11/03/2024	74630
APD8768	275650B000167998	08/03/2024	74550
APE5H24	275650B000168337	11/03/2024	74550
APF8064	275650B000168241	10/03/2024	74630
APG0127	275650B000168352	11/03/2024	74710
APG0127	275650B000168351	11/03/2024	74550
APK4281	275650B000168333	11/03/2024	74550
APU6734	275650B000168106	09/03/2024	74550
APX8499	275650B000168167	10/03/2024	74550
APX8499	275650B000168078	09/03/2024	74550
APX8499	275650B000168030	09/03/2024	74550
AQM0D21	275650A000012203	11/03/2024	60503
AQW8G15	275650T000005514	09/03/2024	51930
AQX0560	275650B000168109	09/03/2024	74630
ARH7G13	275650W000129824	10/03/2024	74550
ARP9J27	275650W000129820	10/03/2024	74550
ARW7445	275650B000168147	10/03/2024	74550
ASC9F39	275650A000012195	11/03/2024	60503
ASG5D93	275650W000129825	10/03/2024	74550
ASG5D93	275650B000168353	11/03/2024	74630
ASN3112	275650B000168064	09/03/2024	74630
ASX5539	275650W000129808	10/03/2024	74550
ATI2H32	275650B000168292	11/03/2024	74550
ATL9I61	275650W000129847	11/03/2024	74550
ATQ3C08	275650B000168139	10/03/2024	74550
ATV8J36	275650B000168159	10/03/2024	74630
AUC5231	275650B000168313	11/03/2024	74630
AUK4112	275650A000012165	09/03/2024	60503
AUO1I74	275650A000012168	09/03/2024	60503
AUO8075	275650B000168096	09/03/2024	74550
AUU4H92	275650W000129774	09/03/2024	74550
AUV2D66	275650B000168084	09/03/2024	74550
AUX4A81	275650B000168135	09/03/2024	74630
AUZ4C64	275650W000129799	09/03/2024	74550
AVE1B55	275650A000012211	11/03/2024	60503
AVH1E56	275650B000168354	11/03/2024	74630
AVJ0G52	275650B000168212	10/03/2024	74550
AVU3J52	275650B000168043	09/03/2024	74550
AVU5492	275650B000168336	11/03/2024	74550
AWI4H45	275650B000168057	09/03/2024	74550
AWJ2A67	275650B000168282	10/03/2024	74550
AWV6E86	275650T000001825	09/03/2024	76332
AWX1B05	275650B000168168	10/03/2024	74550
AXC4468	275650T000000627	09/03/2024	55411
AXH2209	275650A000012194	10/03/2024	60503
AXJ2F17	275650A000012183	10/03/2024	60503
AXO4B80	275650A000012199	11/03/2024	60503
AXR3113	275650B000168138	10/03/2024	74550
AXR3113	275650W000129807	10/03/2024	74550
AXU9I48	275650B000168044	09/03/2024	74550
AYA5367	275650B000167996	08/03/2024	74550

AYE9741	275650B000168321	11/03/2024	74550
AYI4B39	275650B000168338	11/03/2024	74550
AYL4H67	275650B000168074	09/03/2024	74550
AYT1E08	275650B000168185	10/03/2024	74550
AYV1C21	275650B000168204	10/03/2024	74550
AYW6J11	275650B000168345	11/03/2024	74550
AYW8B37	275650B000168245	10/03/2024	74550
AZC3E64	275650B000168027	09/03/2024	74710
AZE6F73	275650B000168327	11/03/2024	74550
AZF3918	275650B000168254	10/03/2024	74550
AZF6A09	275650B000168146	10/03/2024	74550
AZF6A09	275650B000168120	09/03/2024	74550
AZF7662	275650B000168318	11/03/2024	74630
AZT6H01	275650B000168182	10/03/2024	74550
AZT6H01	275650B000168181	10/03/2024	74550
AZX0276	275650W000129833	10/03/2024	74630
AZX2B78	275650B000168107	09/03/2024	74550
BAF9G80	275650B000168255	10/03/2024	74550
BAH3H91	275650B000168307	11/03/2024	74630
BAP2D16	275650B000168179	10/03/2024	74550
BAP8996	275650B000168158	10/03/2024	74550
BAU2652	275650B000168334	11/03/2024	74550
BAX5D81	275650B000168087	09/03/2024	74550
BAX5D81	275650B000168086	09/03/2024	74630
BBB1B16	275650A000012159	09/03/2024	60503
BBB8F31	275650A000012215	11/03/2024	60503
BBE8E24	275650B000168170	10/03/2024	74550
BBE8E24	275650B000168172	10/03/2024	74630
BBH2058	275650B000168308	11/03/2024	74550
BBQ7A61	275650B000168047	09/03/2024	74550
BBR5G16	275650B000168122	09/03/2024	74550
BBX2E31	275650T000003536	09/03/2024	76252
BBZ9301	275650W000129794	09/03/2024	74550
BCT7A96	275650B000168228	10/03/2024	74550
BCY8J33	275650B000168218	10/03/2024	74550
BCZ0080	275650W000129838	10/03/2024	74550
BDA0J28	275650B000168060	09/03/2024	74550
BDE7J38	275650W000129821	10/03/2024	74550
BDF8B48	275650W000129811	10/03/2024	74630
BDJ1J79	275650B000168249	10/03/2024	74550
BDJ1J79	275650B000168091	09/03/2024	74550
BDK5C12	275650B000168058	09/03/2024	74630
BDS6H27	275650B000168136	09/03/2024	74710
BDT5C05	275650B000168156	10/03/2024	74550
BDZ1D48	275650B000168187	10/03/2024	74550
BEC9G74	275650B000168006	08/03/2024	74550
BEE2J06	275650B000168302	11/03/2024	74550
BEK8D04	275650B000168262	10/03/2024	74550
BEM8F68	275650B000168178	10/03/2024	74550
BER9E55	275650B000168283	10/03/2024	74630
BER9E55	275650B000168287	10/03/2024	74550
BER9E55	275650B000168289	10/03/2024	74710
BES2C96	275650A000012201	11/03/2024	60503
BET3E14	275650B000168042	09/03/2024	74550
BMW3D20	275650B000168328	11/03/2024	74550
BSR1E04	275650W000129845	11/03/2024	74550
BSR1E04	275650W000129804	09/03/2024	74630
BSR1E04	275650B000168314	11/03/2024	74550
BXR1B37	275650W000129858	11/03/2024	74550
BYX8448	275650B000168085	09/03/2024	74550
BZM1679	275650B000168303	11/03/2024	74550
CAW8C31	275650W000129781	09/03/2024	74550
CIU5J48	275650T000000625	09/03/2024	54522
CJT5H15	275650A000012175	09/03/2024	60503
CLH9C45	275650A000012173	09/03/2024	60503
COG8484	275650T000000626	09/03/2024	55417
CQC1J78	275650B000168026	09/03/2024	74550
CSF0F33	275650B000168195	10/03/2024	74630
CTB9397	275650B000168278	10/03/2024	74550
CTZ1299	275650A000012188	10/03/2024	60503
DEJ8G68	275650B000168346	11/03/2024	74550
DEJ8G68	275650B000168205	10/03/2024	74630
DFH0B94	275650B000168142	10/03/2024	74550
DJL1101	275650A000012185	10/03/2024	60503
DNW0203	275650A000012210	11/03/2024	60503
DNW0203	275650B000168280	10/03/2024	74550
DSC7J49	275650W000129797	09/03/2024	74550
DSC7J49	275650B000168316	11/03/2024	74550
DSC7J49	275650B000168263	10/03/2024	74550
DTD1J60	275650B000168272	10/03/2024	74550
DZH2637	275650A000012181	10/03/2024	60503
EER5313	275650W000129859	11/03/2024	74550
EHO6J88	275650B000168111	09/03/2024	74550
ELT3587	275650A000012184	10/03/2024	60503
EPY4633	275650B000168309	11/03/2024	74630
ERW2C30	275650T000005670	09/03/2024	57380
EVH7F89	275650B000168325	11/03/2024	74550
EWK3J08	275650B000168260	10/03/2024	74550
FER7D54	275650W000129802	09/03/2024	74550

FPJ8062	275650W000129852	11/03/2024	74550
FSJ5J52	275650W000129832	10/03/2024	74550
FVY4B87	275650B000168039	09/03/2024	74550
GHN2F57	275650B000168173	10/03/2024	74550
GIJ2J99	275650B000168155	10/03/2024	74630
GKH1E00	275650B000168256	10/03/2024	74630
GOU9188	275650B000168174	10/03/2024	74550
GOU9188	275650B000168175	10/03/2024	74630
GOU9188	275650W000129817	10/03/2024	74550
GVF5I86	275650A000012191	10/03/2024	60503
HEI8397	275650T000001826	09/03/2024	76332
HFG0411	275650B000168063	09/03/2024	74550
HGR5G83	275650T000005516	09/03/2024	51852
HHM9B19	275650B000168132	09/03/2024	74550
HRM8D18	275650B000168229	10/03/2024	74550
IDD8I28	275650B000168305	11/03/2024	74550
IFX9D26	275650T000005517	09/03/2024	51851
IGF0F20	275650A000012187	10/03/2024	60503
IMC9C67	275650B000168066	09/03/2024	74550
IMH7967	275650B000168071	09/03/2024	74630
IPE4B86	275650B000168220	10/03/2024	74550
IPZ0557	275650B000168265	10/03/2024	74550
IQQ4C45	275650B000168037	09/03/2024	74630
IRN4533	275650B000168194	10/03/2024	74550
IWC4C82	275650A000012198	11/03/2024	60503
JAA0A47	275650B000168024	09/03/2024	74630
JKK8909	275650W000129789	09/03/2024	74550
JOI6E65	275650B000168022	09/03/2024	74630
JYF0022	275650B000168005	08/03/2024	74550
KOL2354	275650B000168011	08/03/2024	74550
LMR0C20	275650B000168055	09/03/2024	74550
LND1J68	275650B000168264	10/03/2024	74550
LQU2329	275650B000168200	10/03/2024	74550
LXY8C01	275650B000168266	10/03/2024	74550
LYW0B88	275650A000012169	09/03/2024	60503
LZD1E81	275650B000168162	10/03/2024	74550
MAY6054	275650A000012164	09/03/2024	60503
MBA4F67	275650B000168028	09/03/2024	74550
MBY3158	275650W000129779	09/03/2024	74550
MBY3158	275650B000168049	09/03/2024	74550
MCC7B59	275650W000129840	11/03/2024	74550
MCH7349	275650B000168040	09/03/2024	74550
MCH9G48	275650B000168295	11/03/2024	74630
MCN3663	275650A000012218	11/03/2024	60503
MCY2B14	275650T000005515	09/03/2024	51930
MDA0F24	275650B000168332	11/03/2024	74630
MDN7F15	275650B000168281	10/03/2024	74630
MDR1561	275650W000129809	10/03/2024	74550
MDZ6E25	275650B000168137	10/03/2024	74630
MEE1A44	275650B000168215	10/03/2024	74550
MEE9I32	275650A000012170	09/03/2024	60503
MEG1H71	275650B000168098	09/03/2024	74550
MEI9D99	275650A000012172	09/03/2024	60503
MEU2119	275650B000168169	10/03/2024	74550
MEW4G97	275650B000168148	10/03/2024	74550
MEX4J01	275650W000129831	10/03/2024	74550
MFC8260	275650B000168284	10/03/2024	74550
MFP2B21	275650A000012177	09/03/2024	60503
MGR0D49	275650B000168062	09/03/2024	74550
MGU1I37	275650B000168105	09/03/2024	74630
MHH1I65	275650B000168261	10/03/2024	74550
MHJ4J23	275650B000168293	11/03/2024	74550
MHJ7902	275650B000168154	10/03/2024	74630
MHK9D26	275650W000129777	09/03/2024	74550
MHM2007	275650A000012189	10/03/2024	60503
MHR9C67	275650A000012212	11/03/2024	60503
MIJ4991	275650B000168267	10/03/2024	74550
MJE2D08	275650B000168023	09/03/2024	74630
MKW5D78	275650B000168038	09/03/2024	74630
MKY6H05	275650B000168072	09/03/2024	74550
MLJ3F02	275650B000168355	11/03/2024	74550
MLJ3F02	275650W000129795	09/03/2024	74550
MLJ3F02	275650B000168114	09/03/2024	74550
MLK2708	275650B000168202	10/03/2024	74550
NGQ2G33	275650B000168342	11/03/2024	74550
NHY7371	275650B000168341	11/03/2024	74550
NUD7F37	275650W000129834	10/03/2024	74630
OBJ9I03	275650A000012213	11/03/2024	60503
OGQ5H98	275650A000012176	09/03/2024	60503
ONX6E10	275650B000168250	10/03/2024	74550
PZS5I14	275650B000168217	10/03/2024	74630
QHA9J97	275650B000168331	11/03/2024	74550
QIA1825	275650B000168201	10/03/2024	74550
QIA2H54	275650B000168208	10/03/2024	74550
QIC8G67	275650A000012162	09/03/2024	60503
QIF1B74	275650B000168196	10/03/2024	74550
QIN5A87	275650B000168124	09/03/2024	74550
QIN5A87	275650W000129850	11/03/2024	74710
QIN7G69	275650B000168092	09/03/2024	74550

QIR3G15	275650A000012209	11/03/2024	60503
QJD6G22	275650B000168232	10/03/2024	74630
QJL5083	275650B000168234	10/03/2024	74550
QJN8F55	275650B000168210	10/03/2024	74630
QJQ8D83	275650W000129787	09/03/2024	74550
QJX1D19	275650W000129836	10/03/2024	74630
QJZ5D88	275650B000168193	10/03/2024	74550
QQB4D86	275650B000168320	11/03/2024	74550
RDP0E83	275650B000168317	11/03/2024	74550
RDU2I47	275650B000168152	10/03/2024	74550
RHA1F62	275650W000129812	10/03/2024	74550
RHG5G99	275650A000012171	09/03/2024	60503
RHK2D05	275650B000168166	10/03/2024	74550
RHL6E82	275650A000012160	09/03/2024	60503
RHN7J12	275650W000129826	10/03/2024	74630
RHO9H86	275650W000129810	10/03/2024	74550
RHP0C49	275650B000168035	09/03/2024	74550
RHW3G95	275650W000129773	09/03/2024	74550
RHW3G95	275650B000168021	09/03/2024	74550
RKY0H19	275650A000012206	11/03/2024	60503
RLM9G67	275650B000168236	10/03/2024	74550
RMD7G96	275650T000001753	09/03/2024	55417
RXQ9A77	275650B000168348	11/03/2024	74710
RYG6E90	275650B000168029	09/03/2024	74630
RYU1H88	275650B000168003	08/03/2024	74550
RYV0D61	275650B000168180	10/03/2024	74550
SDQ7I59	275650T000001824	09/03/2024	76332
SDS6D06	275650B000168340	11/03/2024	74550
SDT4C06	275650B000168009	08/03/2024	74550
SDX9H17	275650B000168197	10/03/2024	74550
SDY7B80	275650B000168052	09/03/2024	74550
SED1E00	275650B000168221	10/03/2024	74550
SEH9C25	275650A000012197	11/03/2024	60503
SEM2F83	275650A000012207	11/03/2024	60503
SEM7J04	275650B000168019	09/03/2024	74550
SEQ5A84	275650B000168101	09/03/2024	74550
SES4B17	275650B000168088	09/03/2024	74550
SET3G05	275650W000129790	09/03/2024	74630
SEY4D47	275650A000012180	10/03/2024	60503
SFA4E72	275650A000012204	11/03/2024	60503
SFB5E99	275650A000012167	09/03/2024	60503
SFD1G73	275650B000168016	08/03/2024	74550
SFF7C36	275650B000168216	10/03/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:753F2A76

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº021/2024 III

EDITAL Nº021/2024 III
V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/07/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO0288	275650B000173692	13/05/2024	74550
AAX2960	275650B000173609	12/05/2024	74630
AAY0B86	275650B000173816	16/05/2024	74550
AAY6407	275650B000173630	12/05/2024	74550
ABC0I01	275650B000173707	14/05/2024	74550
ABJ3B55	275650B000173752	14/05/2024	74550
ABV1I89	275650B000173627	12/05/2024	74550
ACE6612	275650B000173582	12/05/2024	74550
ADX2C85	275650B000173536	11/05/2024	74630

ADY8828	275650B000173694	13/05/2024	74550
AEI6516	275650B000173550	11/05/2024	74550
AEI6516	275650B000173541	11/05/2024	74550
AEI6516	275650B000173552	11/05/2024	74550
AEM1811	275650A000013284	11/05/2024	60503
AFH9576	275650R000012865	02/05/2024	55412
AFY5837	275650B000173526	11/05/2024	74550
AGD6B76	275650A000013306	12/05/2024	60503
AGE7778	275650B000173736	14/05/2024	74550
AHE0J54	275650A000013323	14/05/2024	60503
AHE0J54	275650B000173757	14/05/2024	74550
AHM3876	275650R000012862	02/05/2024	55412
AHQ5F99	275650B000173566	11/05/2024	74550
AHS1D33	275650B000173739	14/05/2024	74550
AID0E55	275650A000013286	11/05/2024	60503
AII8F15	275650B000173581	11/05/2024	74550
AJA3307	275650B000173768	15/05/2024	74630
AJF8182	275650B000173519	11/05/2024	74550
AKC3395	275650W000131003	14/05/2024	74550
AKK5C45	275650A000013294	12/05/2024	60503
AKL7C18	275650B000173783	15/05/2024	74550
AKM4E12	275650B000173791	15/05/2024	74550
AKM5G55	275650B000173563	11/05/2024	74550
AKP7628	275650W000130990	13/05/2024	74550
AKT2G73	275650R000012859	02/05/2024	55412
AKT6836	275650B000173600	12/05/2024	74550
ALJ6F82	275650B000173656	12/05/2024	74550
ALJ7B09	275650A000013330	14/05/2024	60503
ALW0024	275650B000173653	12/05/2024	74550
AMB8E91	275650W000130976	12/05/2024	74630
AMC4D73	275650W000130985	12/05/2024	74550
AMC7521	275650B000173580	11/05/2024	74550
AMC9778	275650B000173761	15/05/2024	74550
AMF5C11	275650B000173697	13/05/2024	74550
AMG8754	275650W000131015	15/05/2024	74550
AMH7I82	275650W000130971	11/05/2024	74630
AMJ5D16	275650B000173658	12/05/2024	74550
AMJ8J16	275650B000173744	14/05/2024	74550
AMM2732	275650B000173772	15/05/2024	74550
AMU3814	275650A000013304	12/05/2024	60503
ANG5G78	275650B000173639	12/05/2024	74630
ANJ9C51	275650W000130966	11/05/2024	74550
ANN2108	275650A000013281	11/05/2024	60503
AOG3A56	275650A000013299	12/05/2024	60503
AOI1415	275650B000173539	11/05/2024	74550
AOI6F22	275650A000013331	14/05/2024	60503
AOP5F28	275650A000013335	14/05/2024	60503
APE6820	275650R000012864	02/05/2024	55412
APF2G17	275650B000173679	13/05/2024	74550
APS1E36	275650B000173598	12/05/2024	74630
APZ8508	275650B000173554	11/05/2024	74550
AQF0E67	275650W000131007	14/05/2024	74550
AQF6D49	275650W000130963	11/05/2024	74630
AQU9296	275650B000173763	15/05/2024	74550
ARD1737	275650A000013290	11/05/2024	60503
ARV6219	275650A000013343	15/05/2024	60503
ARY0J30	275650W000131022	15/05/2024	74550
ARZ8141	275650B000173636	12/05/2024	74550
ASJ2G68	275650B000173701	13/05/2024	74550
ASO1B92	275650R000012860	02/05/2024	55412
ASR9F94	275650B000173660	12/05/2024	74550
ATF5973	275650A000013303	12/05/2024	60503
ATN4E03	275650B000173766	15/05/2024	74550
ATV7E70	275650A000013336	15/05/2024	60503
ATX6D54	275650B000173651	12/05/2024	74550
AUC1H04	275650B000173723	14/05/2024	74550
AUC1H04	275650B000173735	14/05/2024	74550
AUE5G52	275650B000173815	15/05/2024	74550
AVG3F57	275650B000173740	14/05/2024	74550
AVH1787	275650W000130970	11/05/2024	74550
AVN1A35	275650B000173677	13/05/2024	74550
AVP8213	275650B000173733	14/05/2024	74550
AVQ7046	275650B000173585	12/05/2024	74550
AVU9B23	275650B000173634	12/05/2024	74550
AVV3531	275650W000131011	14/05/2024	74550
AVV3889	275650B000173684	13/05/2024	74550
AVY6F91	275650B000173556	11/05/2024	74550
AWD4149	275650B000173620	12/05/2024	74550
AWE5G23	275650A000013298	12/05/2024	60503
AWI2F94	275650B000173565	11/05/2024	74550
AWO0F92	275650W000131019	15/05/2024	74550
AWT1H93	275650A000013308	12/05/2024	60503
AXH2209	275650B000173584	12/05/2024	74550
AXJ2192	275650B000173808	15/05/2024	74550
AXJ2192	275650B000173655	12/05/2024	74550
AXJ4368	275650B000173603	12/05/2024	74550
AXL4B91	275650R000012852	02/05/2024	55412
AXL4B91	275650R000012855	02/05/2024	55412
AXM6A04	275650B000173756	14/05/2024	74550

AXN6C58	275650B000173702	13/05/2024	74550
AXX9665	275650B000173591	12/05/2024	74550
AXY8G28	275650A000013346	15/05/2024	60503
AYD6D20	275650B000173690	13/05/2024	74630
AYL7I31	275650A000013280	11/05/2024	60503
AYM2A45	275650A000013344	15/05/2024	60503
AYN9780	275650B000173611	12/05/2024	74550
AYQ3G52	275650B000173664	13/05/2024	74630
AYY3453	275650B000173794	15/05/2024	74550
AYY3G38	275650B000173797	15/05/2024	74550
AYZ9E02	275650B000173755	14/05/2024	74550
AZK9G54	275650B000173814	15/05/2024	74550
AZL1B62	275650B000173523	11/05/2024	74550
AZP4561	275650B000173785	15/05/2024	74550
AZP9H52	275650W000131016	15/05/2024	74550
AZQ6G01	275650A000013351	15/05/2024	60503
AZW2I77	275650B000173724	14/05/2024	74550
AZY0B75	275650B000173623	12/05/2024	74550
AZY1E42	275650B000173657	12/05/2024	74710
BAB2D43	275650B000173561	11/05/2024	74550
BAD5912	275650B000173720	14/05/2024	74550
BAF5B25	275650B000173638	12/05/2024	74550
BAG1H55	275650B000173771	15/05/2024	74550
BAH4B62	275650W000131010	14/05/2024	74550
BAH4B62	275650W000131009	14/05/2024	74550
BAM3339	275650A000013348	15/05/2024	60503
BAR9998	275650R000012854	02/05/2024	55412
BAX5D81	275650B000173642	12/05/2024	74550
BBB5805	275650A000013300	12/05/2024	60503
BBC0J57	275650B000173601	12/05/2024	74550
BBI9216	275650A000013327	14/05/2024	60503
BBK7A88	275650B000173721	14/05/2024	74550
BBL6421	275650R000012857	02/05/2024	55412
BBP2A89	275650B000173667	13/05/2024	74550
BBQ7369	275650B000173776	15/05/2024	74550
BBQ7369	275650B000173778	15/05/2024	74550
BBR8I05	275650A000013349	15/05/2024	60503
BCI2037	275650B000173614	12/05/2024	74550
BCI6C19	275650B000173682	13/05/2024	74550
BCJ4570	275650W000130992	13/05/2024	74550
BCK9287	275650B000173813	15/05/2024	74550
BCR5J77	275650W000131002	14/05/2024	74550
BCS9B94	275650A000013285	11/05/2024	60503
BCY6I95	275650W000130987	13/05/2024	74630
BDB7E91	275650B000173650	12/05/2024	74550
BDF6B52	275650B000173718	14/05/2024	74630
BDH6H51	275650B000173793	15/05/2024	74550
BDH6J29	275650B000173543	11/05/2024	74550
BDL1H17	275650B000173714	14/05/2024	74550
BDP3J92	275650A000013289	11/05/2024	60503
BDP5I91	275650B000173683	13/05/2024	74630
BDR3I78	275650B000173790	15/05/2024	74550
BDR5C83	275650B000173795	15/05/2024	74550
BDX8D05	275650B000173748	14/05/2024	74550
BDY7A64	275650B000173520	11/05/2024	74630
BEE6J26	275650B000173700	13/05/2024	74550
BEE7B36	275650B000173713	14/05/2024	74550
BEH0C90	275650W000130994	13/05/2024	74630
BEI2I52	275650B000173672	13/05/2024	74550
BEJ0F25	275650B000173607	12/05/2024	74550
BEK1H69	275650B000173769	15/05/2024	74550
BET1247	275650B000173619	12/05/2024	74550
BEW5D68	275650A000013339	15/05/2024	60503
BEW5J95	275650B000173645	12/05/2024	74550
BMK3089	275650B000173671	13/05/2024	74550
BND9C48	275650B000173593	12/05/2024	74630
BSC0I67	275650A000013296	12/05/2024	60503
CBB1489	275650A000013317	13/05/2024	60503
CMX9656	275650B000173572	11/05/2024	74550
CTB4147	275650B000173729	14/05/2024	74550
DCM8132	275650A000013319	13/05/2024	60503
DDX6136	275650R000012856	02/05/2024	55412
DFS3H66	275650B000173527	11/05/2024	74550
DFS3H66	275650B000173807	15/05/2024	74630
DHG5C97	275650B000173635	12/05/2024	74550
DRT1876	275650B000173674	13/05/2024	74550
DTX6346	275650B000173693	13/05/2024	74630
DTZ7B91	275650B000173691	13/05/2024	74550
EDE9C11	275650B000173773	15/05/2024	74550
EGV8D80	275650B000173715	14/05/2024	74550
EMU3G52	275650B000173604	12/05/2024	74550
ENL0H19	275650W000130975	12/05/2024	74550
EPA9J94	275650B000173812	15/05/2024	74550
EPH1852	275650B000173534	11/05/2024	74550
ETN0878	275650A000013301	12/05/2024	60503
EUA2A32	275650W000131000	14/05/2024	74550
EVR4998	275650A000013279	11/05/2024	60503
FCC0G24	275650B000173588	12/05/2024	74550
FCK0D83	275650A000013320	13/05/2024	60503

FCW3C47	275650B000173640	12/05/2024	74550
FDG0F87	275650B000173567	11/05/2024	74550
FJV6C68	275650W000130998	13/05/2024	74550
FJV6C68	275650W000130972	11/05/2024	74630
FJV6C68	275650B000173575	11/05/2024	74550
FJV6C68	275650B000173576	11/05/2024	74550
FJV6C68	275650B000173699	13/05/2024	74550
FLU3J39	275650B000173644	12/05/2024	74550
FMC1A79	275650B000173745	14/05/2024	74550
FPD9I00	275650B000173686	13/05/2024	74550
GFA7H22	275650B000173767	15/05/2024	74550
GJD4H00	275650W000131005	14/05/2024	74550
GJX4D43	275650B000173710	14/05/2024	74630
GPA8228	275650A000013291	11/05/2024	60503
GQF0914	275650B000173641	12/05/2024	74550
GRW5H65	275650B000173569	11/05/2024	74630
GTG3627	275650B000173559	11/05/2024	74550
HOT2I66	275650W000130974	11/05/2024	74550
HSC0F05	275650R000012866	02/05/2024	55412
HYR1589	275650A000013332	14/05/2024	60503
IDR1325	275650B000173649	12/05/2024	74630
IGC3312	275650R000012868	02/05/2024	55412
IGC3312	275650R000012863	02/05/2024	55412
IJY3J74	275650A000013293	12/05/2024	60503
IKE6J20	275650B000173551	11/05/2024	74550
IKJ2J70	275650B000173678	13/05/2024	74550
IKW6492	275650B000173663	13/05/2024	74550
ILQ7F59	275650B000173617	12/05/2024	74550
ILS7957	275650A000013311	12/05/2024	60503
IPJ2D34	275650A000013309	12/05/2024	60503
ITY4706	275650B000173742	14/05/2024	74550
IUG6C12	275650W000130991	13/05/2024	74550
IVP1H25	275650A000013334	14/05/2024	60503
IVQ2I28	275650A000013340	15/05/2024	60503
IYE8D75	275650A000013328	14/05/2024	60503
IYF7991	275650W000130978	12/05/2024	74550
JAU3E76	275650A000013313	13/05/2024	60503
JHF5G31	275650W000130997	13/05/2024	74550
JKK8909	275650B000173546	11/05/2024	74550
JXE4E41	275650A000013310	12/05/2024	60503
JZM2D86	275650B000173637	12/05/2024	74550
KZD3417	275650W000130980	12/05/2024	74630
KZG1A88	275650B000173571	11/05/2024	74550
KZG1A88	275650B000173548	11/05/2024	74550
LWU9I83	275650B000173631	12/05/2024	74550
LXD0A80	275650W000130982	12/05/2024	74550
LYL5094	275650B000173728	14/05/2024	74550
MBU9H50	275650B000173578	11/05/2024	74550
MBW4664	275650A000013325	14/05/2024	60503
MBW4664	275650B000173746	14/05/2024	74550
MCA0I76	275650B000173806	15/05/2024	74630
MDC9G59	275650B000173665	13/05/2024	74630
MDK5B89	275650R000012861	02/05/2024	55412
MDV4E32	275650A000013341	15/05/2024	60503
MDW5038	275650R000012853	02/05/2024	55412
MEB8E58	275650B000173732	14/05/2024	74550
MEC7J58	275650B000173613	12/05/2024	74550
MEF6C66	275650B000173781	15/05/2024	74630
MET0D85	275650B000173596	12/05/2024	74550
MEZ2684	275650B000173762	15/05/2024	74550
MEZ5210	275650B000173687	13/05/2024	74550
MFU9D65	275650A000013326	14/05/2024	60503
MFW9584	275650W000131014	15/05/2024	74550
MGF5660	275650B000173583	12/05/2024	74550
MGF5660	275650B000173589	12/05/2024	74710
MGG5605	275650A000013297	12/05/2024	60503
MGU2C32	275650B000173680	13/05/2024	74550
MGX3C91	275650B000173574	11/05/2024	74550
MHU2H65	275650B000173643	12/05/2024	74550
MIC4164	275650W000131008	14/05/2024	74550
MIO3856	275650B000173669	13/05/2024	74550
MIS7111	275650B000173587	12/05/2024	74550
MJU9D46	275650W000130965	11/05/2024	74550
MKB8230	275650A000013338	15/05/2024	60503
MKI1179	275650B000173727	14/05/2024	74550
MKK1F02	275650B000173592	12/05/2024	74550
MKU8A83	275650B000173531	11/05/2024	74550
MKY0I71	275650B000173804	15/05/2024	74550
MLD0464	275650B000173798	15/05/2024	74550
MLE6G28	275650B000173784	15/05/2024	74550
MLP0700	275650A000013345	15/05/2024	60503
MLV8A98	275650R000012869	02/05/2024	55412
MMB4A74	275650B000173590	12/05/2024	74550
MMC1376	275650B000173788	15/05/2024	74550
MOM3G89	275650A000013295	12/05/2024	60503
MQZ7A02	275650B000173705	13/05/2024	74550
MQZ7A02	275650B000173704	13/05/2024	74550
NJI1133	275650B000173595	12/05/2024	74550
NVX4A95	275650A000013322	13/05/2024	60503

NWN0610	275650W000130999	14/05/2024	74550
NYU0A77	275650W000130993	13/05/2024	74550
OAS2083	275650B000173765	15/05/2024	74630
OFG2E05	275650B000173706	13/05/2024	74550
ONY5I10	275650W000130981	12/05/2024	74550
PEF4I88	275650B000173625	12/05/2024	74550
PSA6G20	275650B000173661	12/05/2024	74550
PUA2A08	275650B000173799	15/05/2024	74550
PXT5B98	275650A000013302	12/05/2024	60503
PYE0E71	275650R000012858	02/05/2024	55412
QAB3A11	275650B000173662	12/05/2024	74550
QAM8G71	275650B000173646	12/05/2024	74550
QBN6J65	275650W000130973	11/05/2024	74550
QBX5475	275650B000173792	15/05/2024	74550
QDO7H86	275650B000173616	12/05/2024	74550
QHA9J97	275650B000173659	12/05/2024	74630
QHQ9F29	275650B000173796	15/05/2024	74550
QIK2I95	275650B000173529	11/05/2024	74550
QIN5A87	275650B000173800	15/05/2024	74550
QIN5A87	275650B000173750	14/05/2024	74550
QIP8E34	275650W000130977	12/05/2024	74550
QJG6378	275650B000173530	11/05/2024	74550
QJH8C63	275650B000173801	15/05/2024	74550
QJK7B70	275650B000173544	11/05/2024	74550
QJS8E88	275650B000173743	14/05/2024	74550
QNX7I94	275650W000130989	13/05/2024	74550
QPF2B31	275650W000131018	15/05/2024	74550
QPI5J68	275650B000173612	12/05/2024	74550
QPQ0G72	275650A000013347	15/05/2024	60503
QQX0J08	275650B000173606	12/05/2024	74550
QUE1C45	275650B000173568	11/05/2024	74550
QWU1A36	275650A000013337	15/05/2024	60503
QWU7H21	275650B000173810	15/05/2024	74550
QXV0E86	275650B000173698	13/05/2024	74550
RAN8D26	275650B000173716	14/05/2024	74550
RDV4F44	275650B000173621	12/05/2024	74550
RDV7J27	275650B000173747	14/05/2024	74550
RDY1G01	275650B000173610	12/05/2024	74550
RFJ3A09	275650B000173737	14/05/2024	74630
RFN8C78	275650B000173787	15/05/2024	74550
RHC0D37	275650B000173558	11/05/2024	74550
RHO0C82	275650B000173624	12/05/2024	74550
RHP2G03	275650B000173764	15/05/2024	74550
RMK6E29	275650B000173688	13/05/2024	74550
RTF5I92	275650B000173719	14/05/2024	74550
RXL6D09	275650B000173779	15/05/2024	74550
RYI1H81	275650B000173695	13/05/2024	74550
RYR1B70	275650B000173777	15/05/2024	74550
RYS8A23	275650B000173632	12/05/2024	74550
RYZ8J12	275650B000173759	14/05/2024	74550
SDQ6D52	275650B000173685	13/05/2024	74550
SEC0E34	275650B000173726	14/05/2024	74550
SEC9G27	275650W000131004	14/05/2024	74550
SED7C90	275650W000130986	12/05/2024	74550
SEF7G24	275650B000173676	13/05/2024	74550
SEG2G57	275650B000173549	11/05/2024	74710
SEH6J46	275650B000173648	12/05/2024	74550
SEL6F77	275650B000173809	15/05/2024	74550
SER3D68	275650B000173605	12/05/2024	74550
SEU0B70	275650B000173703	13/05/2024	74710
SFB1C78	275650B000173542	11/05/2024	74550
SFB3E52	275650B000173647	12/05/2024	74550
SFJ9J80	275650W000130983	12/05/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACO7259	275650B000162102	01/01/2024	74550
ADG5884	275650R000011985	27/02/2024	55412
ADO3A07	275650NIC0054875	23/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054878	23/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054876	23/02/2024	50020
AEN9898	275650R000011990	27/02/2024	55412
AFZ2920	275650R000012002	27/02/2024	55412
AGG5077	275650B000161837	30/12/2023	74550
AGX4681	275650R000011997	27/02/2024	55412
AKJ0E79	275650R000011981	27/02/2024	55412
ALT6255	275650B000161946	30/12/2023	74550
ANQ3768	275650NIC0054880	23/02/2024	50020
AUM2A94	275650B000162084	31/12/2023	74550
AWJ7958	275650B000162177	01/01/2024	74550
IAWN1F10	275650NIC0054881	23/02/2024	50020
AWU4G78	275650R000011980	27/02/2024	55412
AXA6A88	275650R000011994	27/02/2024	55412
AXS2F66	275650B000161878	30/12/2023	74550
AYD3D62	275650R000012003	27/02/2024	55412
BAY2D56	275650R000011993	27/02/2024	55412
BBE7J21	275650NIC0054883	23/02/2024	50020
BCW6F22	275650R000011983	27/02/2024	55412
BCW6F22	275650R000011998	27/02/2024	55412
BCX9E00	275650W000128409	02/01/2024	74550
BDG5C44	275650R000011984	27/02/2024	55412
DNW0H95	275650R000011999	27/02/2024	55412
DXW6G34	275650NIC0054879	23/02/2024	50020
ENS7353	275650B000162053	31/12/2023	74550
EPH1852	275650R000012000	27/02/2024	55412
EPP1E02	275650R000012006	27/02/2024	55412
ERE0013	275650R000011989	27/02/2024	55412
ERE0013	275650R000011979	27/02/2024	55412
HLZ8481	275650R000012001	27/02/2024	55412
HLZ8481	275650R000011995	27/02/2024	55412
HSC0F05	275650R000011991	27/02/2024	55412
HSC0F05	275650R000012004	27/02/2024	55412
ICD4A41	275650R000012005	27/02/2024	55412
MAN5402	275650R000011978	27/02/2024	55412
MAN5402	275650R000011987	27/02/2024	55412
MIB3F16	275650W000128338	30/12/2023	74550
QGT6I52	275650NIC0054884	23/02/2024	50020
QHW1B92	275650R000011988	27/02/2024	55412
QPV4A69	275650NIC0054882	23/02/2024	50020
QTE9B38	275650NIC0054877	23/02/2024	50020
RYA6A49	275650NIC0054874	23/02/2024	50020
RYW7E78	275650R000011982	27/02/2024	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DE867A9A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº021/2024 IV

EDITAL Nº021/2024 IV
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/07/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL0J83	275650T000007523	17/05/2024	55417

ABM5F23	275650T000006709	16/05/2024	55500
ABW5551	275650T000008037	06/05/2024	51851
ACS1F32	275650T000007030	07/05/2024	51851
ACS3I58	275650T000008872	20/05/2024	76331
ACV0929	275650T000008036	06/05/2024	51930
AHR9E31	275650T000008763	15/05/2024	55417
AHS3E80	275650R000012877	04/05/2024	55412
AHS3E80	275650R000012883	04/05/2024	55412
AHU8801	275650T000007218	06/05/2024	76252
AIE7H75	275650T000008000	06/05/2024	55411
AIO7420	275650T000009018	16/05/2024	55500
AIZ6A33	275650T000008451	07/05/2024	51851
AJT8028	275650T000008858	14/05/2024	51851
AJW7H78	275650T000008775	16/05/2024	76331
AJY3072	275650T000008513	15/05/2024	51851
AJZ4877	275650R000012884	04/05/2024	55412
AJZ4F99	275650T000007219	06/05/2024	51851
AKT3G45	275650T000008492	14/05/2024	73400
AKU5I11	275650T000008039	06/05/2024	51930
ALF7E36	275650T000000447	15/05/2024	76252
ALG0292	275650T000008761	15/05/2024	76332
ALG7763	275650T000002555	14/05/2024	54870
ALO6C01	275650T000008301	07/05/2024	70721
ALP2636	275650T000002386	15/05/2024	51851
ALR2A84	116100T001479991	11/05/2024	54526
ALV9I47	275650T000008871	17/05/2024	52070
AMD0C23	275650T000008777	16/05/2024	51851
AMF5666	275650T000003281	16/05/2024	54522
AMN4F66	275650T000008042	07/05/2024	51851
AMN4F66	275650T000008041	07/05/2024	76331
AMW1G19	275650T000002192	14/05/2024	76842
AMZ2B71	275650R000012874	04/05/2024	55412
ANI2I00	275650R000012875	04/05/2024	55412
ANL8I06	275650T000007900	07/05/2024	66371
ANX3D12	275650T000009006	14/05/2024	54522
ANY4684	275650T000007220	06/05/2024	76842
AOB8839	275650R000012878	04/05/2024	55412
AOC1J23	275650T000008867	16/05/2024	51851
AOJ2919	275650T000008302	07/05/2024	70721
AOJ8G11	275650T000005933	07/05/2024	73400
AOZ1E99	275650T000007890	06/05/2024	76331
APC1E22	275650T000008725	16/05/2024	51851
APD9972	275650R000012886	04/05/2024	55412
APE0C22	275650T000005771	07/05/2024	51930
APM7I87	275650T000008854	13/05/2024	58350
APN3600	275650T000008726	16/05/2024	51851
APQ8718	275650T000008855	14/05/2024	54521
APR9G60	275650T000005766	06/05/2024	76332
AQD1992	275650T000008031	06/05/2024	61732
AQM0G00	275650T000008734	17/05/2024	51851
AQM4462	275650T000007045	13/05/2024	54600
AQV7J42	275650T000005949	17/05/2024	51851
AQX0746	275650T000009039	17/05/2024	55500
ARO3C81	275650T000007221	06/05/2024	51851
ARO5A85	275650T000009027	16/05/2024	61220
ARP2E50	275650T000007231	07/05/2024	51851
ARV6219	275650T000005940	15/05/2024	51851
ASH6858	275650T000008736	20/05/2024	76252
ASJ1B87	275650T000002036	07/05/2024	61220
ASJ3886	275650T000007284	07/05/2024	51851
ASP9299	275650T000007224	06/05/2024	54870
AST7783	275650T000008861	15/05/2024	76331
ASW7B12	275650T000008253	16/05/2024	51851
ATK2616	275650T000008720	15/05/2024	51851
ATK3808	275650T000001739	06/05/2024	76331
ATK7H46	275650T000008771	16/05/2024	76331
ATL8B04	275650T000008727	16/05/2024	51851
ATN0J43	275650T000009023	16/05/2024	54010
ATN9947	275650T000008499	14/05/2024	76332
ATU5970	275650T000007047	14/05/2024	76332
AUF9765	275650T000003269	07/05/2024	54870
AUN5E21	275650T000009024	16/05/2024	51930
AUP8J56	275650R000012885	04/05/2024	55412
AUS3F23	275650T000007285	07/05/2024	51851
AVE3783	275650T000007278	06/05/2024	76331
AVG6A20	275650T000008402	07/05/2024	76332
AVI4I65	275650T000008510	15/05/2024	76331
AVN5H78	275650T000003278	13/05/2024	58196
AVO5A18	275650T000005946	16/05/2024	55417
AVT2902	116100T001479990	11/05/2024	54526
AVU9B23	275650T000003196	16/05/2024	76331
AVX2I26	275650T000002387	15/05/2024	51851
AVY0D08	275650T000007050	15/05/2024	76331
AWC3J71	275650T000007228	07/05/2024	51930
AWG3650	275650T000002379	06/05/2024	51851
AWG5B12	275650R000012872	04/05/2024	55412
AWI4614	275650T000002557	17/05/2024	76252
AWL9J39	275650T000003283	17/05/2024	51851
AWQ7F99	275650T000007993	06/05/2024	54522

AWV3665	275650T000009013	15/05/2024	54526
AWV6578	275650T000008770	16/05/2024	76332
AWV6578	275650T000008769	16/05/2024	51851
AXF2146	275650T000008718	14/05/2024	76332
AXN7J91	275650T000008732	17/05/2024	51851
AXP1142	275650T000007225	06/05/2024	55417
AXV0299	275650T000008491	14/05/2024	76331
AYC1E28	275650T000008030	06/05/2024	61732
AYK7612	275650T000002388	15/05/2024	76331
AYN9780	275650T000009005	14/05/2024	51930
AYS6637	275650T000006715	17/05/2024	60412
AYU3F24	275650T000008050	07/05/2024	73400
AYW4168	275650T000008859	15/05/2024	54870
AYX9G83	275650T000008772	16/05/2024	76331
AYX9G83	275650T000008768	16/05/2024	76331
AYY3G38	275650T000007074	15/05/2024	51851
AZD3H12	275650T000007028	06/05/2024	54526
AZJ9946	275650T000007994	06/05/2024	55417
AZN3384	275650T000005770	06/05/2024	55411
AZN4B02	275650T000003282	17/05/2024	76332
AZT2A11	275650T000003266	06/05/2024	54526
AZU2181	275650T000008047	07/05/2024	55417
AZU4I59	275650T000007073	15/05/2024	51851
BAC8368	275650T000007991	06/05/2024	76331
BAH4B62	275650T000008869	17/05/2024	73400
BAI5I85	275650T000008498	14/05/2024	76332
BAL7863	275650T000007753	16/05/2024	55411
BAM2745	275650T000008759	15/05/2024	76331
BAM4753	275650T000008758	15/05/2024	51851
BAU5H64	275650R000012879	04/05/2024	55412
BAU5H64	275650R000012870	04/05/2024	55412
BAW0D99	275650T000009040	17/05/2024	54526
BBA7103	275650T000005931	06/05/2024	51851
BBB1388	275650T000002378	06/05/2024	51851
BBC6902	275650T000008304	07/05/2024	76331
BBJ3G16	275650T000009047	17/05/2024	52070
BBJ6A01	275650T000008257	20/05/2024	51851
BBL3994	275650T000007892	06/05/2024	76332
BBO4F23	275650T000007068	14/05/2024	51851
BBR1904	275650T000008255	17/05/2024	76331
BBV9D45	275650T000008048	07/05/2024	76331
BCD1G59	275650T000008729	16/05/2024	76331
BCG9626	275650T000008494	14/05/2024	76332
BCI7B66	275650T000008034	06/05/2024	76331
BCK5618	275650T000008309	07/05/2024	56222
BCL4716	275650T000002375	06/05/2024	76331
BCL7E28	275650T000006710	16/05/2024	54526
BCS1C09	275650T000009049	17/05/2024	55500
BCS9C20	275650T000008049	07/05/2024	76331
BDD8G90	275650T000009017	16/05/2024	55411
BDG2C09	275650T000008853	13/05/2024	76331
BDJ6006	275650T000007052	06/05/2024	51851
BDL4F09	275650T000008306	07/05/2024	55920
BDO3I01	275650T000003271	07/05/2024	54870
BDP7E86	275650T000007998	06/05/2024	53980
BDP7I22	275650T000008767	16/05/2024	76331
BDQ8H60	275650T000009015	16/05/2024	60681
BDT4B54	275650T000008722	15/05/2024	76842
BDX5I11	275650T000008512	15/05/2024	76331
BDY4G24	275650T000002384	13/05/2024	55417
BDZ6F67	275650T000007897	07/05/2024	76331
BEC3G92	275650T000008044	07/05/2024	76332
BEC6C68	275650T000009203	17/05/2024	51851
BED0G51	275650T000007995	06/05/2024	54870
BEF6E24	275650T000008856	14/05/2024	76331
BER2D67	275650T000007521	15/05/2024	76251
BES2A68	275650T000009030	16/05/2024	76331
BES2B34	275650T000008401	06/05/2024	55411
BET5I56	275650T000008721	15/05/2024	51851
BEW9J05	275650T000002376	06/05/2024	55417
BEY7H29	275650T000008755	15/05/2024	76331
BTJ5531	275650T000008780	20/05/2024	51930
CBI3H52	275650T000008453	07/05/2024	51851
CID4675	275650T000007887	06/05/2024	54522
CMB9285	275650T000007282	07/05/2024	51930
CPR2D19	275650T000007222	06/05/2024	51851
CYK0G06	275650T000007996	06/05/2024	51851
DGT2H48	275650T000007899	07/05/2024	73400
DGV7305	275650T000007067	14/05/2024	51851
DKW2982	275650T000007029	07/05/2024	51851
DML7E05	275650T000008495	14/05/2024	51930
DML7E05	275650T000008723	15/05/2024	51930
DRU4H08	275650T000008252	16/05/2024	51851
DTE9F12	275650T000008508	15/05/2024	51851
DTS8B53	275650T000009041	17/05/2024	55500
DUG7399	275650T000006711	16/05/2024	55417
DXA0764	275650T000008516	20/05/2024	76252
DZD1B83	275650T000008779	16/05/2024	51851
EDE8B14	275650T000009201	17/05/2024	55500

EDT9771	275650T000008724	15/05/2024	51851
EIF8D88	275650T000005944	16/05/2024	60501
ELV4H93	116100T001031420	12/05/2024	54600
ENX4592	275650T000007076	16/05/2024	55417
EQL4E23	275650T000005769	06/05/2024	76331
ETD4B48	275650T000009012	15/05/2024	57200
ETI9B38	275650T000008303	07/05/2024	55417
ETK2D77	275650T000009004	14/05/2024	54870
EUA2A32	275650T000005942	16/05/2024	76332
EZL7D09	275650T000002184	06/05/2024	55417
FBW5A73	275650T000007893	06/05/2024	51851
FIX2C08	275650T000007280	06/05/2024	76331
FKF2D41	275650T000008038	06/05/2024	76252
FRS2010	275650T000008764	15/05/2024	51851
FWL8F54	275650R000012881	04/05/2024	55412
FYM8912	275650T000008730	16/05/2024	76331
GBH1H76	275650T000009036	17/05/2024	76331
GDG1A90	275650T000008862	15/05/2024	51851
GRR8G63	275650T000006716	17/05/2024	60412
GZV7957	275650R000012871	04/05/2024	55412
HLZ8481	275650R000012880	04/05/2024	55412
HOT2I66	275650T000008728	16/05/2024	51851
HPD0B49	275650T000007078	16/05/2024	55417
HYF8I21	275650R000012873	04/05/2024	55412
IGV6H07	275650T000007227	07/05/2024	51851
IJE4G04	275650T000007081	20/05/2024	76251
IJW6B77	275650T000007071	15/05/2024	51851
IJW6B77	275650T000008500	15/05/2024	51851
IKT2160	275650T000008035	06/05/2024	76331
ILL9230	275650T000007226	06/05/2024	51851
INT2J30	275650T000007044	13/05/2024	76332
ISJ0I72	275650T000008256	17/05/2024	51852
ITP1J70	275650T000009034	17/05/2024	76331
IXZ1G45	275650T000008511	15/05/2024	73232
JKL4132	275650T000005939	15/05/2024	55417
JUO9H92	275650T000008733	17/05/2024	51851
JXZ1B98	275650T000007898	07/05/2024	76331
KPK1956	275650T000007080	17/05/2024	51851
LQK2272	275650T000002389	15/05/2024	76331
LXT8917	275650T000003199	20/05/2024	51930
LZD8362	275650T000008719	15/05/2024	76332
MBI9A86	275650T000007069	14/05/2024	51851
MBN1G29	275650T000008452	07/05/2024	51851
MBY6G97	275650T000005938	14/05/2024	51851
MCL4B54	275650T000008773	16/05/2024	76331
MCQ0B18	275650T000009033	17/05/2024	73400
MDP1A73	275650T000009035	17/05/2024	70561
MDV6502	275650T000008307	07/05/2024	51851
MEF1J39	275650T000008852	13/05/2024	72690
MEK6G92	275650T000007229	07/05/2024	51851
MEZ5E01	275650T000002377	06/05/2024	51851
MFU8F43	275650T000008781	20/05/2024	76331
MFW9584	275650T000006717	20/05/2024	55411
MGH3436	275650T000009042	17/05/2024	55500
MGR0A33	275650T000008776	16/05/2024	51930
MGV9679	275650T000005776	13/05/2024	60501
MGX7I87	275650T000008493	14/05/2024	76331
MHA8711	275650T000005777	16/05/2024	55411
MHL9F14	275650T000008040	07/05/2024	54526
MIZ3536	275650T000008865	16/05/2024	54521
MJA8A69	275650T000007283	07/05/2024	51930
MJF9I62	275650T000009020	16/05/2024	55500
MKA1B70	275650T000001737	06/05/2024	76331
MKC8J72	275650T000009045	17/05/2024	55500
MLD7984	275650T000001736	06/05/2024	55411
MLI1F58	275650T000000448	17/05/2024	60501
MLK6J30	275650T000009010	14/05/2024	54870
MLP3F17	275650T000007997	06/05/2024	51851
MLR6F03	275650T000009003	13/05/2024	54526
MLR8A23	275650T000008864	16/05/2024	76331
MRS9I97	275650T000005945	16/05/2024	51851
NEI4F96	275650T000009001	13/05/2024	54526
NSG9I28	275650T000008860	15/05/2024	76331
NZP8313	275650T000007077	16/05/2024	76331
OAY7913	275650T000008765	15/05/2024	76331
OBO2C49	275650T000007053	06/05/2024	55411
OFS4H49	275650T000007896	07/05/2024	76331
OHP9H35	275650T000007751	15/05/2024	55417
OKA0C27	275650T000001149	06/05/2024	60501
OKF7J11	275650T000008305	07/05/2024	76251
OND2220	275650T000006713	16/05/2024	55500
OTY9G11	275650T000009007	14/05/2024	52151
OZW3J61	275650T000009025	16/05/2024	55920
PCW4G27	275650T000005768	06/05/2024	76332
PUO4C72	275650T000003197	16/05/2024	76331
PVI5A47	275650T000008778	16/05/2024	51851
PWL0D08	275650T000002554	14/05/2024	55417
QAE5J51	275650T000009028	16/05/2024	51930
QBQ7C15	275650T000009014	16/05/2024	57380

QHH6442	275650T000008782	20/05/2024	60501
QIB1B31	275650T000002385	15/05/2024	76252
QJL3I88	275650T000008507	15/05/2024	76331
QOU2A51	275650T000008866	16/05/2024	51851
QOU7E11	275650T000003198	16/05/2024	76332
QPD9E34	275650T000005765	06/05/2024	76332
QPF8J08	116100T001479993	11/05/2024	54526
QPO1J00	275650T000009019	16/05/2024	55920
QPQ0G72	275650T000008515	15/05/2024	76331
QPQ7F45	116100T001479987	11/05/2024	54526
QQO5A11	275650T000002187	07/05/2024	55417
RAC0E45	275650T000007895	06/05/2024	51930
RDT0F89	275650T000005930	06/05/2024	76252
RDY7F83	275650T000008760	15/05/2024	54521
RFM0G68	275650T000008731	17/05/2024	51851
RFO9D50	275650T000009043	17/05/2024	55500
RHC3C73	275650T000008857	14/05/2024	76331
RHJ2H97	275650T000005767	06/05/2024	76332
RHK7C19	275650T000007522	16/05/2024	55417
RHM1C23	275650R000012876	04/05/2024	55412
RHT3G00	275650T000007072	15/05/2024	76331
RHX1C76	275650T000002193	17/05/2024	60501
RHZ3A20	275650T000007894	06/05/2024	51930
RML0H87	275650T000005941	16/05/2024	60501
RRB1G60	275650T000008027	06/05/2024	76331
RYF9C25	275650R000012882	04/05/2024	55412
SDP1D47	275650T000008254	17/05/2024	55413
SDR9H52	275650T000009011	15/05/2024	58780
SDU5F93	275650T000008029	06/05/2024	61220
SDW3C89	275650T000008310	07/05/2024	55417
SEA7B83	275650T000003279	13/05/2024	73662
SEB4J88	275650T000008043	07/05/2024	76332
SEC9J61	275650T000000449	17/05/2024	76251
SEI9D75	275650T000009202	17/05/2024	56222
SEJ1J04	275650T000003277	13/05/2024	54870
SER3F38	275650T000008251	16/05/2024	76332
SFA9D40	275650T000003280	14/05/2024	76331
SFD8B44	275650T000007999	06/05/2024	55411
SFE9J10	275650T000007048	14/05/2024	55411
SHQ7I33	275650T000007223	06/05/2024	76331
SXD5A81	275650T000008403	07/05/2024	73400

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650NIC0054887	24/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054886	24/02/2024	50020
AFK3A40	275650R000012009	28/02/2024	55412
AJN3110	275650B000163078	11/01/2024	74550
AJN3110	275650B000163076	11/01/2024	74550
ALL4E59	275650W000129170	08/02/2024	74550
AMB8501	275650R000012012	28/02/2024	55412
ANE2B84	275650B000162260	02/01/2024	74550
ANW6J60	275650R000012013	28/02/2024	55412
AOG7A91	275650R000012014	28/02/2024	55412
APW0511	275650B000162583	05/01/2024	74550
AQC2216	275650B000162469	04/01/2024	74550
AUL5456	275650B000162305	03/01/2024	74550
AUO8D02	275650B000162447	04/01/2024	74550
AVX8J36	275650B000162833	08/01/2024	74550
AWK0324	275650B000162538	05/01/2024	74550
AYR6471	275650NIC0054888	24/02/2024	50020
BAF7520	275650B000163031	10/01/2024	74550

BBR1D88	275650R000012011	28/02/2024	55412
BCT0G53	275650B000165391	06/02/2024	74550
BDV0F97	275650W000128491	06/01/2024	74550
BEC7C89	275650R000012018	28/02/2024	55412
BET5I56	275650R000012010	28/02/2024	55412
GHK1703	275650R000012008	28/02/2024	55412
HEI8397	275650R000012017	28/02/2024	55412
INQ1633	275650B000163040	10/01/2024	74550
INQ1633	275650B000163048	10/01/2024	74550
ITA3425	275650B000162471	04/01/2024	74550
MMI2H12	275650R000012016	28/02/2024	55412
OXB7I56	275650B000165590	09/02/2024	74550
PJD2E02	275650R000012007	28/02/2024	55412
PLR6I47	275650B000165574	09/02/2024	74550
QDY0E56	275650W000128511	07/01/2024	74550
QIL3I35	275650B000162755	07/01/2024	74550
RAN4C08	275650B000162486	04/01/2024	74550
RHH4J38	275650NIC0054885	24/02/2024	50020
RHT1H62	275650B000165567	09/02/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DCC73821

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº020/2024 I

EDITAL Nº020/2024 I
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVG0997	116100T001785210	02/05/2024	76251
AYX2319	275650NIC0055986	20/04/2024	50020
AZH1713	275650NIC0055985	20/04/2024	50020
ECV4I86	275650CND0000492	28/03/2024	50292

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BAR1080	116100T000435266	03/05/2024	76251

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8B53	275650R000011889	20/02/2024	55412

AKT2G73	275650R000011891	20/02/2024	55412
AWS8239	275650R000011894	20/02/2024	55412
BAY3E50	275650R000011888	20/02/2024	55412
BEM0343	275650R000011881	20/02/2024	55412
ELA9939	275650R000011886	20/02/2024	55412
FIQ9A64	275650R000011890	20/02/2024	55412
IKD6C59	275650R000011893	20/02/2024	55412
IKM1679	275650R000011882	20/02/2024	55412
JPC4J84	116100T001690301	28/02/2024	55411
LWS6878	275650B000165228	04/02/2024	74550
MHF2B96	275650A000011788	14/02/2024	60503
MJH7B51	275650B000165109	03/02/2024	74550
MKN7F32	275650R000011895	20/02/2024	55412
PXK1G49	275650W000129079	04/02/2024	74550
QBU2E67	275650R000011892	20/02/2024	55412
QJI5284	116100T000965971	28/02/2024	54521
SEL7J02	275650R000011887	20/02/2024	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACA6892	275650W000129670	04/03/2024	74550
ACA6892	275650B000167441	02/03/2024	74550
ACI6363	275650B000167601	03/03/2024	74550
ACV0199	275650W000129627	02/03/2024	74550
AJR5860	275650B000167510	02/03/2024	74550
AJX0A56	275650B000167530	02/03/2024	74550
AKJ5063	275650B000167659	04/03/2024	74550
AKN5D90	275650B000167452	02/03/2024	74550
AOX0E56	275650B000167570	03/03/2024	74550
APU0H18	275650B000167517	02/03/2024	74550
AQB2126	275650B000167336	28/02/2024	74550
ASX0D60	275650B000167600	03/03/2024	74550
ATA2334	275650B000167317	26/02/2024	74550
ATJ5A67	275650B000167375	01/03/2024	74550
ATL1E04	275650B000167462	02/03/2024	74550
ATQ5370	275650B000167282	24/02/2024	74550
ATZ5G07	275650B000167593	03/03/2024	74550
AUD8140	275650B000167382	01/03/2024	74550
AUI4H35	275650B000167645	04/03/2024	74550
AUM0457	275650B000167555	03/03/2024	74550
AVD4G58	275650W000129648	03/03/2024	74550
AVK8583	275650B000167343	29/02/2024	74550
AVK9B33	275650B000167522	02/03/2024	74550
AXE0206	275650B000167655	04/03/2024	74550
AXN1E70	275650B000167299	25/02/2024	74550
AXN9594	275650B000167621	03/03/2024	74550
AYJ8724	275650B000167349	29/02/2024	74550
AYU2A94	275650B000167642	04/03/2024	74550
AZB8F90	275650B000167589	03/03/2024	74550
AZC6D79	275650B000167360	01/03/2024	74550
AZL5654	275650B000167398	01/03/2024	74550
AZR7F14	275650B000167558	03/03/2024	74550
AZT4993	275650B000167569	03/03/2024	74550
BAE0I40	275650B000167582	03/03/2024	74550
BAE1013	275650B000167612	03/03/2024	74550
BBH2G79	275650B000167585	03/03/2024	74550
BBP0981	275650B000167407	01/03/2024	74550
BCA0186	275650B000167498	02/03/2024	74550
BCN4573	275650B000167583	03/03/2024	74550
BCN9H94	275650B000167657	04/03/2024	74550
BCR3H05	275650B000167586	03/03/2024	74550
BDE7H19	275650B000167464	02/03/2024	74550
BDO0I89	275650B000167640	04/03/2024	74550
BDO4G38	275650B000167461	02/03/2024	74550
BEC1D79	275650B000167509	02/03/2024	74550
BEQ2H48	275650B000167561	03/03/2024	74550
BEQ5B03	275650B000167545	03/03/2024	74550
BER7E80	275650B000167453	02/03/2024	74550
BEY9C07	275650B000167350	29/02/2024	74550
DBN4767	275650B000167268	23/02/2024	74550
DKE7E27	275650B000167290	24/02/2024	74550
DMS0J73	275650B000167421	02/03/2024	74550
DYG6I15	275650B000167390	01/03/2024	74550
DZI5C93	275650B000167662	04/03/2024	74550
EIY1J10	275650B000167312	26/02/2024	74550
ERF8E38	275650W000129632	02/03/2024	74550
FOA8B73	275650B000167446	02/03/2024	74550
GBI3J21	275650B000167528	02/03/2024	74550
GCA8088	275650B000167338	28/02/2024	74550
GOX7J66	275650W000129612	02/03/2024	74550
ILS8H66	275650B000167302	25/02/2024	74550
ILW3868	275650W000129649	03/03/2024	74550

IMD3H09	275650B000167366	01/03/2024	74550
IWK2G35	275650B000167387	01/03/2024	74550
IYA4B62	275650B000167615	03/03/2024	74550
MDA3647	275650B000167656	04/03/2024	74550
MDB1577	275650B000167618	03/03/2024	74550
MEZ4C93	275650W000129625	02/03/2024	74550
MGI3C26	275650B000167527	02/03/2024	74550
MIF4I33	275650B000167306	25/02/2024	74550
MIO8I89	275650B000167313	26/02/2024	74550
MLZ9G10	275650B000167389	01/03/2024	74550
MMA2B60	275650B000167504	02/03/2024	74550
OOK0950	275650B000167534	03/03/2024	74550
OOM0A60	275650B000167648	04/03/2024	74550
ORA9H19	275650B000167609	03/03/2024	74550
QAF6F72	275650B000167384	01/03/2024	74550
QCW3A72	275650B000167590	03/03/2024	74550
QHY0J24	275650B000167409	01/03/2024	74550
QJX2I59	275650W000129641	02/03/2024	74550
QQS2C06	275650B000167300	25/02/2024	74550
RAD5J60	275650B000167565	03/03/2024	74550
RFK5E75	275650W000129653	03/03/2024	74550
RHA4E05	275650B000167584	03/03/2024	74550
RHN3C26	275650B000167310	25/02/2024	74550
RXM4D17	275650B000167265	22/02/2024	74550
SEM7C54	275650B000167324	26/02/2024	74550
SES4B17	275650B000167395	01/03/2024	74550
SEV2A32	275650B000167616	03/03/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJQ5G03	275650T000005195	27/02/2024	73400
AJX4J34	275650T000005033	23/02/2024	73400
AKM4948	275650T000005186	26/02/2024	73400
ANN6096	275650T000005426	29/02/2024	73400
ANP0691	275650T000005436	01/03/2024	72690
ANX0G20	275650T000004964	20/02/2024	73400
AOI3G81	275650T000005372	27/02/2024	73400
ASI5278	275650T000005412	28/02/2024	73400
ASN8G56	275650T000005388	28/02/2024	73400
ASS4186	275650T000005398	29/02/2024	73400
AVY4036	275650T000003517	01/03/2024	54600
AXM6A30	275650T000004966	20/02/2024	72690
AXN3F87	275650T000004447	21/02/2024	73400
AZC3785	275650T000005154	22/02/2024	73400
AZM1H64	275650T000005389	28/02/2024	73400
BBF8717	275650T000004915	19/02/2024	73400
BDK9F26	275650T000005274	22/02/2024	73400
BEG6B04	275650T000005553	29/02/2024	55500
BET2E15	275650T000005285	23/02/2024	73400
BET8B46	275650T000005236	02/03/2024	73400
CTZ3I77	275650T000005026	23/02/2024	52070
DTS8B53	275650T000005551	29/02/2024	55500
EQA1J05	275650T000005395	28/02/2024	55920
HHB1A12	275650T000004929	21/02/2024	73232
ILQ1482	275650T000005407	28/02/2024	73400
JYR1145	275650T000005018	22/02/2024	73400
JZE0C28	275650T000005440	01/03/2024	73400
MCV0B78	275650T000004994	21/02/2024	73400
MDZ9J89	275650T000005441	01/03/2024	73400
MEN3G31	275650T000004968	20/02/2024	72690
MES6874	275650T000004941	23/02/2024	73400
OKG0941	275650T000005413	28/02/2024	73400
OMG4G55	275650T000004418	19/02/2024	55920
OVB8J40	275650T000005153	22/02/2024	73400
RUD0I13	275650T000005557	29/02/2024	56222
SEI0E62	275650T000004958	19/02/2024	73400
SET2C21	275650T000004937	22/02/2024	73400

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC3076	275650T000008504	11/05/2024	51930
MGX5B37	275650B000173334	08/05/2024	74550
MHB6404	275650T000003273	08/05/2024	54526
MHC9235	275650T000001748	11/05/2024	51930
MHH2J02	275650T000007300	11/05/2024	51930
MHR0639	275650A000013222	08/05/2024	60503
MHR4425	275650B000173506	10/05/2024	74550
MHT4B90	275650B000173417	09/05/2024	74550
MHW4C49	275650B000173223	06/05/2024	74550
MIC8406	275650T000008318	08/05/2024	54526
MIF4J84	275650T000008457	08/05/2024	51930
MIO1075	275650T000008949	11/05/2024	51851
MIU3C76	275650T000008701	10/05/2024	51851
MIU3C76	275650T000008485	11/05/2024	51851
MIW9873	275650T000008716	11/05/2024	51851
MIZ3596	275650T000007062	11/05/2024	55411
MJE4077	275650T000008475	10/05/2024	55417

MJF6I06	275650B000173480	10/05/2024	74550
MJH3G36	275650W000130946	08/05/2024	74550
MJH9E35	275650T000007241	08/05/2024	76842
MJY8C99	275650B000173292	07/05/2024	74550
MJY8C99	275650B000173297	07/05/2024	74550
MKL8B82	275650W000130934	06/05/2024	74710
MKR9A13	275650B000173176	06/05/2024	74550
MKS3H98	275650T000008314	08/05/2024	54870
MKU8A83	275650T000008941	10/05/2024	57200
MKY7074	275650B000173373	08/05/2024	74550
MLA8J38	275650B000173308	07/05/2024	74550
MLG3C28	275650T000008420	09/05/2024	76332
MLL1C69	275650T000008705	10/05/2024	76251
MLM8I30	275650B000173371	08/05/2024	74630
MLQ0G41	275650B000173355	08/05/2024	74550
MLU7G60	275650B000173363	08/05/2024	74550
MLY2G25	275650W000130937	07/05/2024	74550
MMH2C51	275650B000173516	11/05/2024	74550
MMI4A09	275650T000008503	11/05/2024	51930
MML2C61	275650A000013224	08/05/2024	60503
MRY7E92	275650T000008940	10/05/2024	51930
NBF5D09	275650A000013255	10/05/2024	60503
NBQ2B81	275650T000007293	08/05/2024	76331
NBY8G94	275650B000173384	09/05/2024	74550
NCV0848	275650W000130925	06/05/2024	74550
NPQ2993	275650T000007064	11/05/2024	51851
NSC0E21	275650T000008422	09/05/2024	55411
NTZ3C96	275650B000173410	09/05/2024	74630
NVL4338	275650B000173508	10/05/2024	74550
OBI4F79	116100T000378037	06/05/2024	54100
OBQ5A58	275650T000008470	10/05/2024	76332
OHQ4A68	275650B000173342	08/05/2024	74550
OJB9I38	275650T000008477	11/05/2024	76332
OJQ2A14	275650T000007297	11/05/2024	51851
OKF4E98	275650T000007038	10/05/2024	54526
OOG4F80	275650B000173272	07/05/2024	74550
OOS2B31	275650B000173469	10/05/2024	74550
OVK6A19	275650B000173298	07/05/2024	74550
OYI1606	275650B000173182	06/05/2024	74550
OYR8J98	275650B000173351	08/05/2024	74550
OZL3D16	275650T000008921	10/05/2024	52152
PAR6762	275650B000173294	07/05/2024	74550
PBL2C51	275650B000173319	08/05/2024	74630
PJS1H98	275650B000173475	10/05/2024	74550
PQC6A05	275650B000173488	10/05/2024	74550
PQO2H50	275650T000008463	08/05/2024	51852
PQW3057	275650T000008413	08/05/2024	56810
PYT8G18	275650B000173447	10/05/2024	74550
PZA5J10	275650T000000440	10/05/2024	54600
PZL9B37	275650B000173458	10/05/2024	74550
QAG2B71	275650W000130961	10/05/2024	74550
QAH0A99	275650T000008429	10/05/2024	76332
QAH0A99	275650B000173382	09/05/2024	74550
QEV3D39	275650W000130939	07/05/2024	74550
QHT6J63	275650T000006705	10/05/2024	54521
QHW3B79	275650T000007286	08/05/2024	76331
QIJ1192	275650B000173296	07/05/2024	74550
QJC5B59	275650A000013259	10/05/2024	60503
QJH4608	275650T000008311	08/05/2024	60412
QJQ9243	275650B000173450	10/05/2024	74550
QJV7757	275650B000173274	07/05/2024	74550
QJZ9J94	275650B000173512	11/05/2024	74550
QMU9I44	275650T000008320	08/05/2024	56222
QNN6H64	275650W000130949	08/05/2024	74550
QPQ0G72	275650B000173224	06/05/2024	74550
QRY0I00	275650T000008427	10/05/2024	76332
QUN2D57	275650A000013180	06/05/2024	60503
QWZ4F50	275650B000173370	08/05/2024	74630
QXA3E76	275650B000173359	08/05/2024	74550
RAD2F45	275650B000173251	06/05/2024	74550
RAG3G25	275650B000173348	08/05/2024	74550
RCS1B74	275650B000173464	10/05/2024	74550
RDY1C60	275650A000013217	08/05/2024	60503
RFH5G28	275650B000173354	08/05/2024	74550
RHA1B32	275650B000173187	06/05/2024	74550
RHB0F59	275650B000173461	10/05/2024	74550
RHB2E53	275650A000013199	07/05/2024	60503
RHC7C16	275650B000173394	09/05/2024	74550
RHE4F48	275650B000173214	06/05/2024	74550
RHG2F57	275650B000173416	09/05/2024	74550
RHG2F57	275650B000173502	10/05/2024	74550
RHG4J81	275650B000173504	10/05/2024	74550
RHI6G96	275650T000007519	09/05/2024	61300
RHJ3H12	275650T000008932	10/05/2024	76331
RHK6C96	275650T000007040	11/05/2024	76332
RHK7C19	275650B000173442	10/05/2024	74550
RHK8C37	275650B000173339	08/05/2024	74550
RHK8C37	275650B000173322	08/05/2024	74550
RHL0I68	275650T000000438	10/05/2024	51930

RHM4C93	275650B000173261	07/05/2024	74550
RHN8B23	275650B000173279	07/05/2024	74550
RHO4I31	275650B000173210	06/05/2024	74550
RHP3E97	275650B000173380	09/05/2024	74550
RHT3G00	275650B000173304	07/05/2024	74550
RHT7E05	275650T000007065	11/05/2024	60175
RHU2E66	275650W000130926	06/05/2024	74550
RHU4D26	275650T000008938	10/05/2024	73400
RHZ2H71	275650T000008925	10/05/2024	76332
RLD0D80	275650A000013218	08/05/2024	60503
RLK4I42	275650B000173336	08/05/2024	74630
RLK6I29	275650T000008434	10/05/2024	76331
RMT7J10	275650B000173331	08/05/2024	74550
RMT9B83	275650B000173209	06/05/2024	74550
RNU5G12	275650B000173490	10/05/2024	74550
RRI1J81	275650B000173344	08/05/2024	74550
RXX9F32	275650W000130941	07/05/2024	74550
RYK9I68	275650B000173378	09/05/2024	74550
SDP8F70	275650T000000446	11/05/2024	76331
SDS6G95	275650B000173307	07/05/2024	74550
SDZ7G97	275650B000173364	08/05/2024	74550
SEB3F52	275650B000173305	07/05/2024	74630
SEB7A66	275650B000173487	10/05/2024	74630
SED0B96	275650T000008421	09/05/2024	55411
SEG0C90	275650B000173220	06/05/2024	74630
SEH2A48	275650T000008478	11/05/2024	76332
SEI9D75	275650T000008715	11/05/2024	51930
SEK0D67	275650B000173415	09/05/2024	74550
SEK9I32	275650T000002382	08/05/2024	76331
SEM7B62	275650B000173451	10/05/2024	74550
SEO6D18	275650T000008918	10/05/2024	73400
SEP1A72	275650T000008476	11/05/2024	76331
SEQ8F76	275650B000173333	08/05/2024	74550
SES1B10	275650B000173379	09/05/2024	74550
SES5H48	275650B000173474	10/05/2024	74550
SEV4A56	275650T000008505	11/05/2024	73400
SEW7B67	275650T000008455	08/05/2024	54870
SEW8I68	275650B000173271	07/05/2024	74550
SEX1E39	275650T000005936	10/05/2024	51851
SEX1F63	275650B000173299	07/05/2024	74550
SFA1A86	275650T000008442	10/05/2024	51930
SFA3C96	275650T000008432	10/05/2024	51851
SFL1C33	275650B000173228	06/05/2024	74550
SFN1E06	275650B000173357	08/05/2024	74550
SPH9I17	275650B000173206	06/05/2024	74550
SXB3B42	275650B000173358	08/05/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHA7900	275650NIC0056055	23/04/2024	50020
AKV6E80	275650NIC0055991	23/04/2024	50020
ASQ3C71	275650NIC0056038	23/04/2024	50020
ATL4227	275650NIC0055990	23/04/2024	50020
ATL8B04	275650NIC0056029	23/04/2024	50020
ATR5H18	275650NIC0056014	23/04/2024	50020
AUC8370	275650NIC0055989	23/04/2024	50020
AUG9251	275650NIC0056049	23/04/2024	50020
AVA4B30	275650NIC0056037	23/04/2024	50020
AVZ8608	275650NIC0056054	23/04/2024	50020
AWZ6956	275650NIC0056001	23/04/2024	50020
AXX3J10	275650NIC0056011	23/04/2024	50020
AYI9290	275650NIC0056009	23/04/2024	50020
AYV2948	275650NIC0056031	23/04/2024	50020
AYV8J64	275650NIC0056026	23/04/2024	50020
AZU6I12	275650NIC0056028	23/04/2024	50020
AZZ8C07	275650NIC0056000	23/04/2024	50020
BAA3116	275650NIC0056021	23/04/2024	50020
BAA3116	275650NIC0056005	23/04/2024	50020
BAH2J72	275650NIC0055994	23/04/2024	50020
BAS4B74	275650NIC0056019	23/04/2024	50020
BBD3233	275650NIC0056018	23/04/2024	50020
BBD8G66	275650NIC0056035	23/04/2024	50020
BBU8D30	275650NIC0056065	23/04/2024	50020
BBU8E30	275650NIC0056087	23/04/2024	50020
BBV7253	275650NIC0056066	23/04/2024	50020
BBW0H80	275650NIC0056022	23/04/2024	50020
BBZ7728	275650NIC0056045	23/04/2024	50020
BCB6F64	275650NIC0056012	23/04/2024	50020
BCE6E47	275650NIC0056041	23/04/2024	50020
BCK5B11	275650NIC0056033	23/04/2024	50020
BCP8517	275650NIC0055996	23/04/2024	50020
BCU8G78	275650NIC0056039	23/04/2024	50020

BCZ6B55	275650NIC0056003	23/04/2024	50020
BDF0C79	275650NIC0056034	23/04/2024	50020
BDZ5C30	275650NIC0056017	23/04/2024	50020
BEA9E73	275650NIC0056056	23/04/2024	50020
BED5F90	275650NIC0056063	23/04/2024	50020
BEE7B26	275650NIC0056040	23/04/2024	50020
BEK5C68	275650NIC0055998	23/04/2024	50020
BES2H38	275650NIC0056044	23/04/2024	50020
BEZ9H28	275650NIC0056064	23/04/2024	50020
COW1D42	275650NIC0056016	23/04/2024	50020
DSC7J49	275650NIC0056067	23/04/2024	50020
DWK8584	275650NIC0056025	23/04/2024	50020
ELN9D81	275650NIC0056059	23/04/2024	50020
ELN9D81	275650NIC0056053	23/04/2024	50020
ELN9D81	275650NIC0056057	23/04/2024	50020
EOC2B72	275650NIC0055987	23/04/2024	50020
EQQ2H87	275650NIC0056043	23/04/2024	50020
FVZ7H33	275650NIC0056070	23/04/2024	50020
HPZ9876	275650NIC0056051	23/04/2024	50020
HUV4J58	275650NIC0055988	23/04/2024	50020
IYK3614	275650NIC0056069	23/04/2024	50020
JAK5F53	275650NIC0055997	23/04/2024	50020
LNF3739	275650NIC0056002	23/04/2024	50020
MDQ1I35	275650NIC0056046	23/04/2024	50020
MHR7090	275650NIC0056072	23/04/2024	50020
MKS4I17	275650NIC0056008	23/04/2024	50020
MSQ5E15	275650NIC0056015	23/04/2024	50020
OKO3186	275650NIC0056020	23/04/2024	50020
QAD8J11	275650NIC0056068	23/04/2024	50020
QCR7237	275650NIC0056036	23/04/2024	50020
QTM7986	275650NIC0055992	23/04/2024	50020
RDW4A25	275650NIC0056010	23/04/2024	50020
RHG2F57	275650NIC0056050	23/04/2024	50020
RHG2F57	275650NIC0056060	23/04/2024	50020
RHK6F94	275650NIC0056004	23/04/2024	50020
RHM6I58	275650NIC0056006	23/04/2024	50020
RHQ2I12	275650NIC0056013	23/04/2024	50020
RHQ2I12	275650NIC0056007	23/04/2024	50020
RMN1C47	275650NIC0055993	23/04/2024	50020
RRL9J01	275650NIC0056061	23/04/2024	50020
RXN8B86	275650NIC0056032	23/04/2024	50020
RYS7C89	275650NIC0055995	23/04/2024	50020
SEA3C09	275650NIC0056062	23/04/2024	50020
SEC8D62	275650NIC0056048	23/04/2024	50020
SEG3I37	275650NIC0056030	23/04/2024	50020
SEI3G20	275650NIC0056042	23/04/2024	50020
SEL6B97	275650NIC0055999	23/04/2024	50020
SEP7I20	275650NIC0056024	23/04/2024	50020
SEV9A87	275650NIC0056058	23/04/2024	50020
SEY9I87	275650NIC0056027	23/04/2024	50020
SEZ7H36	275650NIC0056047	23/04/2024	50020
SEZ7H36	275650NIC0056023	23/04/2024	50020
SFD8H32	275650NIC0056052	23/04/2024	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANI9D82	275650W000129007	31/01/2024	74550
AQJ3419	275650T000005174	26/02/2024	51851

AYJ7A15	275650W000129015	01/02/2024	74550
BAG0C85	275650B000164971	01/02/2024	74550
BBU8E30	275650B000167568	03/03/2024	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJQ5G03	275650T000005195	27/02/2024	73400
AJX4J34	275650T000005033	23/02/2024	73400
AKM4948	275650T000005186	26/02/2024	73400
ANN6096	275650T000005426	29/02/2024	73400
ANP0691	275650T000005436	01/03/2024	72690
ANX0G20	275650T000004964	20/02/2024	73400
AOI3G81	275650T000005372	27/02/2024	73400
ASI5278	275650T000005412	28/02/2024	73400
ASN8G56	275650T000005388	28/02/2024	73400
ASS4186	275650T000005398	29/02/2024	73400
AVY4036	275650T000003517	01/03/2024	54600
AXM6A30	275650T000004966	20/02/2024	72690
AXN3F87	275650T000004447	21/02/2024	73400
AZC3785	275650T000005154	22/02/2024	73400
AZM1H64	275650T000005389	28/02/2024	73400
BBF8717	275650T000004915	19/02/2024	73400
BDK9F26	275650T000005274	22/02/2024	73400
BEG6B04	275650T000005553	29/02/2024	55500
BET2E15	275650T000005285	23/02/2024	73400
BET8B46	275650T000005236	02/03/2024	73400
CTZ3I77	275650T000005026	23/02/2024	52070
DTS8B53	275650T000005551	29/02/2024	55500
EQA1J05	275650T000005395	28/02/2024	55920
HHB1A12	275650T000004929	21/02/2024	73232
ILQ1482	275650T000005407	28/02/2024	73400
JYR1145	275650T000005018	22/02/2024	73400
JZE0C28	275650T000005440	01/03/2024	73400
MCV0B78	275650T000004994	21/02/2024	73400
MDZ9J89	275650T000005441	01/03/2024	73400
MEN3G31	275650T000004968	20/02/2024	72690
MES6874	275650T000004941	23/02/2024	73400
OKG0941	275650T000005413	28/02/2024	73400
OMG4G55	275650T000004418	19/02/2024	55920
OVB8J40	275650T000005153	22/02/2024	73400
RUD0I13	275650T000005557	29/02/2024	56222
SEI0E62	275650T000004958	19/02/2024	73400
SET2C21	275650T000004937	22/02/2024	73400

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:753875FF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº020/2024 II

EDITAL Nº020/2024 II
V

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração

AAW1D36	275650B000167424	02/03/2024	74550
AAW9E66	275650B000167432	02/03/2024	74710
AAX2960	275650B000167304	25/02/2024	74630
AAY2E95	275650B000167417	02/03/2024	74630
AAY7771	275650NIC0054672	17/02/2024	50020
AAZ3B55	275650B000167369	01/03/2024	74550
ABG9700	275650W000129661	03/03/2024	74550
ABM1883	275650B000167355	29/02/2024	74550
ABY0455	275650B000167553	03/03/2024	74550
ACL3E30	275650B000167623	03/03/2024	74550
ACZ2D89	275650NIC0054755	17/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054735	17/02/2024	50020
ADR6I88	275650W000129642	03/03/2024	74550
ADV6083	275650R000011907	21/02/2024	55412
ADY6B18	275650NIC0054708	17/02/2024	50020
AEK2096	275650B000167507	02/03/2024	74550
AFQ2709	275650B000167479	02/03/2024	74550
AFQ6B00	275650NIC0054695	17/02/2024	50020
AFR4G58	275650B000167480	02/03/2024	74630
AFR8615	275650B000167472	02/03/2024	74630
AFU6734	275650B000167548	03/03/2024	74550
AGP0B75	275650A000012053	02/03/2024	60503
AGW7J83	275650R000011904	21/02/2024	55412
AGZ4333	275650B000167340	28/02/2024	74630
AHA7900	275650NIC0054707	17/02/2024	50020
AHE7860	275650B000167622	03/03/2024	74550
AHF9939	275650B000167365	01/03/2024	74630
AHV7C27	275650B000167272	23/02/2024	74550
AHY3065	275650W000129675	04/03/2024	74550
AID9333	275650B000167287	24/02/2024	74550
AII3F53	275650NIC0054753	17/02/2024	50020
AII3F53	275650NIC0054660	17/02/2024	50020
AIY0F11	275650B000167483	02/03/2024	74550
AIZ7J21	275650NIC0054768	17/02/2024	50020
AJO6J35	275650B000167532	03/03/2024	74550
AJR1G72	275650NIC0054662	17/02/2024	50020
AJX5823	275650B000167402	01/03/2024	74550
AJZ0669	275650B000167440	02/03/2024	74550
AJZ1A85	275650B000167629	04/03/2024	74550
AKA3028	275650A000012078	04/03/2024	60503
AKB2757	275650NIC0054713	17/02/2024	50020
AKF5191	275650B000167502	02/03/2024	74630
AKI6021	275650W000129652	03/03/2024	74630
AKR3272	275650B000167494	02/03/2024	74550
AKT2G73	275650R000011903	21/02/2024	55412
AKT5I28	275650A000012075	04/03/2024	60503
AKU7844	275650B000167562	03/03/2024	74550
ALH8431	275650B000167641	04/03/2024	74550
ALM8B74	275650NIC0054641	17/02/2024	50020
ALP7331	275650B000167385	01/03/2024	74550
ALY3I95	275650NIC0054640	17/02/2024	50020
AMB3410	275650B000167651	04/03/2024	74550
AME2A41	275650B000167419	02/03/2024	74550
AMH7I82	275650B000167594	03/03/2024	74630
AMO8D66	275650B000167394	01/03/2024	74630
AMU3A52	275650B000167486	02/03/2024	74550
ANC6B76	275650NIC0054762	17/02/2024	50020
ANC9346	275650B000167451	02/03/2024	74550
AND5B42	275650B000167362	01/03/2024	74550
AND7F26	275650B000167549	03/03/2024	74630
ANF8G44	275650B000167275	24/02/2024	74630
ANH8C79	275650B000167434	02/03/2024	74550
ANJ2I24	275650B000167433	02/03/2024	74630
ANK8H81	275650B000167448	02/03/2024	74630
ANO9D12	275650B000167608	03/03/2024	74550
ANP7H80	275650NIC0054605	17/02/2024	50020
ANQ3768	275650NIC0054748	17/02/2024	50020
AOF4E35	275650B000167450	02/03/2024	74550
AOG9G97	275650W000129673	04/03/2024	74550
APF1066	275650A000012061	03/03/2024	60503
APG3H62	275650B000167351	29/02/2024	74630
APT2123	275650B000167610	03/03/2024	74550
APV5F73	275650B000167488	02/03/2024	74550
APV9H09	275650NIC0054606	17/02/2024	50020
APX8499	275650B000167372	01/03/2024	74550
APY1285	275650B000167293	25/02/2024	74550
AQA2D46	275650A000012056	02/03/2024	60503
AQB8190	275650W000129608	02/03/2024	74550
AQV1780	275650NIC0054699	17/02/2024	50020
AQV7F71	275650B000167489	02/03/2024	74550
AQX2680	275650B000167353	29/02/2024	74550
ARD8964	275650B000167531	03/03/2024	74550
ARH8E27	275650B000167463	02/03/2024	74550
ARI8B21	275650B000167401	01/03/2024	74550
ARJ0759	275650B000167361	01/03/2024	74550
ARM1C31	275650B000167552	03/03/2024	74550
ARR9986	275650NIC0054633	17/02/2024	50020
ARX0J25	275650NIC0054678	17/02/2024	50020
ASG5D93	275650B000167500	02/03/2024	74550

ASR2629	275650B000167563	03/03/2024	74550
ASV8J36	275650B000167352	29/02/2024	74550
ATC5086	275650NIC0054734	17/02/2024	50020
ATE8B17	275650B000167276	24/02/2024	74550
ATE8B17	275650B000167277	24/02/2024	74550
ATH3543	275650B000167475	02/03/2024	74550
ATH3543	275650B000167435	02/03/2024	74630
ATN1J29	275650NIC0054608	17/02/2024	50020
ATO0211	275650NIC0054669	17/02/2024	50020
ATY3323	275650NIC0054648	17/02/2024	50020
ATY3E36	275650B000167442	02/03/2024	74550
ATZ2072	275650B000167416	02/03/2024	74550
AUM0J60	275650A000012076	04/03/2024	60503
AUU5B98	275650NIC0054698	17/02/2024	50020
AUW3I34	275650B000167577	03/03/2024	74630
AVA2464	275650NIC0054644	17/02/2024	50020
AVA4B30	275650B000167386	01/03/2024	74550
AVB9403	275650B000167614	03/03/2024	74550
AVC2E16	275650B000167644	04/03/2024	74550
AVI2E19	275650NIC0054601	17/02/2024	50020
AVN1G99	275650B000167292	25/02/2024	74550
AVQ4266	275650B000167305	25/02/2024	74710
AVT2368	275650NIC0054689	17/02/2024	50020
AVU1003	275650W000129621	02/03/2024	74550
AVX8D22	275650NIC0054686	17/02/2024	50020
AVZ0796	275650B000167650	04/03/2024	74550
AWA3536	275650B000167418	02/03/2024	74550
AWB4230	275650B000167370	01/03/2024	74550
AWQ2D50	275650B000167326	27/02/2024	74550
AWT7D96	275650NIC0054677	17/02/2024	50020
AWU7699	275650A000012062	03/03/2024	60503
AWW9B64	275650NIC0054618	17/02/2024	50020
AWX5905	275650B000167269	23/02/2024	74550
AXC4468	275650A000012048	02/03/2024	60503
AXD8588	275650W000129676	04/03/2024	74550
AXH5973	275650R000011908	21/02/2024	55412
AXL3487	275650NIC0054747	17/02/2024	50020
AXR7585	275650NIC0054767	17/02/2024	50020
AXS5J06	275650NIC0054719	17/02/2024	50020
AXW4814	275650NIC0054720	17/02/2024	50020
AXZ0116	275650B000167342	29/02/2024	74630
AXZ9F84	275650A000012083	04/03/2024	60503
AYA2J37	275650NIC0054711	17/02/2024	50020
AYC5J61	275650NIC0054634	17/02/2024	50020
AYF2E12	275650NIC0054737	17/02/2024	50020
AYF7H88	275650B000167602	03/03/2024	74550
AYJ7A15	275650W000129672	04/03/2024	74550
AYK7088	275650A000012069	03/03/2024	60503
AYL6930	275650W000129634	02/03/2024	74550
AYM5959	275650A000012058	02/03/2024	60503
AYP7F09	275650B000167459	02/03/2024	74550
AYQ5B32	275650B000167497	02/03/2024	74550
AYR1E42	275650A000012072	03/03/2024	60503
AYR3A18	275650B000167476	02/03/2024	74550
AYU9396	275650B000167631	04/03/2024	74550
AYU9396	275650B000167627	04/03/2024	74630
AYU9396	275650B000167628	04/03/2024	74550
AYV2947	275650NIC0054653	17/02/2024	50020
AYV2948	275650B000167625	04/03/2024	74550
AYV2948	275650B000167624	03/03/2024	74550
AYY6894	275650NIC0054766	17/02/2024	50020
AYZ0544	275650B000167267	22/02/2024	74630
AZF7A90	275650B000167632	04/03/2024	74550
AZJ6J19	275650W000129617	02/03/2024	74550
AZL5B83	275650NIC0054760	17/02/2024	50020
AZM2I04	275650B000167347	29/02/2024	74550
AZO5965	275650B000167580	03/03/2024	74630
AZP6F20	275650R000011900	21/02/2024	55412
AZP8329	275650NIC0054752	17/02/2024	50020
AZU2786	275650NIC0054657	17/02/2024	50020
AZU8F48	275650NIC0054666	17/02/2024	50020
AZZ1791	275650NIC0054703	17/02/2024	50020
BAA6887	275650NIC0054761	17/02/2024	50020
BAC0359	275650NIC0054701	17/02/2024	50020
BAF0792	275650W000129667	04/03/2024	74630
BAF7377	275650NIC0054621	17/02/2024	50020
BAH6468	275650R000011912	21/02/2024	55412
BAJ2H75	275650B000167492	02/03/2024	74630
BAM1I79	275650B000167567	03/03/2024	74550
BAS1D88	275650B000167554	03/03/2024	74550
BAV6577	275650NIC0054757	17/02/2024	50020
BAX5G26	275650W000129618	02/03/2024	74550
BBA8661	275650W000129629	02/03/2024	74550
BBE7J21	275650NIC0054743	17/02/2024	50020
BBF3A50	275650B000167661	04/03/2024	74550
BBF3C62	275650W000129674	04/03/2024	74550
BBF8J36	275650NIC0054694	17/02/2024	50020
BBI9317	275650NIC0054765	17/02/2024	50020
BBL9483	275650B000167339	28/02/2024	74550

BBN0074	275650W000129620	02/03/2024	74550
BBN0C71	275650NIC0054728	17/02/2024	50020
BBN8712	275650B000167280	24/02/2024	74630
BBO7761	275650NIC0054614	17/02/2024	50020
BBV5A96	275650B000167406	01/03/2024	74550
BBW4E19	275650B000167605	03/03/2024	74630
BCA4171	275650A000012059	02/03/2024	60503
BCE1B36	275650NIC0054612	17/02/2024	50020
BCE3858	275650B000167468	02/03/2024	74550
BCF6764	275650NIC0054697	17/02/2024	50020
BCH1483	275650NIC0054715	17/02/2024	50020
BCM7517	275650B000167521	02/03/2024	74630
BCN7919	275650B000167373	01/03/2024	74630
BCR8I52	275650NIC0054763	17/02/2024	50020
BCS2H26	275650NIC0054675	17/02/2024	50020
BCU8I64	275650NIC0054741	17/02/2024	50020
BCV4B80	275650B000167308	25/02/2024	74550
BCV6I10	275650NIC0054626	17/02/2024	50020
BCW2A44	116100T000965972	29/02/2024	54521
BCX8E64	275650B000167295	25/02/2024	74550
BCY4G56	275650NIC0054710	17/02/2024	50020
BCY6J19	116100T000965974	29/02/2024	54521
BDF0D62	275650A000012066	03/03/2024	60503
BDF6G86	275650NIC0054654	17/02/2024	50020
BDF8I38	275650NIC0054670	17/02/2024	50020
BDI2G74	275650B000167626	04/03/2024	74550
BDI5B69	275650A000012081	04/03/2024	60503
BDK6G51	275650NIC0054749	17/02/2024	50020
BDL3B96	275650NIC0054746	17/02/2024	50020
BDL4J49	275650NIC0054625	17/02/2024	50020
BDP8C46	275650B000167550	03/03/2024	74550
BDS3H27	275650B000167303	25/02/2024	74550
BDT9D97	275650NIC0054693	17/02/2024	50020
BDU1J58	275650B000167465	02/03/2024	74630
BDU3F19	275650NIC0054656	17/02/2024	50020
BDW4C60	275650W000129636	02/03/2024	74550
BDZ5C30	275650B000167309	25/02/2024	74550
BDZ7H32	275650NIC0054639	17/02/2024	50020
BEA1G22	275650B000167551	03/03/2024	74710
BEA5C47	275650NIC0054674	17/02/2024	50020
BED9J07	275650NIC0054724	17/02/2024	50020
BED9J07	275650B000167597	03/03/2024	74630
BEF4B50	275650B000167388	01/03/2024	74550
BEG7F28	275650NIC0054652	17/02/2024	50020
BEG8D54	275650B000167578	03/03/2024	74550
BEJ1A79	275650NIC0054637	17/02/2024	50020
BEM0343	275650R000011906	21/02/2024	55412
BEM2496	275650NIC0054673	17/02/2024	50020
BEQ5D14	275650NIC0054649	17/02/2024	50020
BER5H97	275650B000167297	25/02/2024	74550
BEV4G21	275650NIC0054684	17/02/2024	50020
BEV4G53	275650NIC0054729	17/02/2024	50020
BEW6C90	275650B000167270	23/02/2024	74630
BEX4J82	275650NIC0054758	17/02/2024	50020
BEY2F24	275650NIC0054671	17/02/2024	50020
BEY7D45	275650NIC0054690	17/02/2024	50020
BHM7H60	275650W000129624	02/03/2024	74550
BSR1E04	275650B000167348	29/02/2024	74630
BSR1E04	275650B000167512	02/03/2024	74550
BXD0A45	275650B000167363	01/03/2024	74550
CEC9918	275650B000167285	24/02/2024	74550
CIU3D63	116100T000874179	29/02/2024	55411
CMH0879	275650B000167414	01/03/2024	74550
CNY5439	275650B000167544	03/03/2024	74630
CNY5439	275650B000167542	03/03/2024	74710
CPB8216	275650B000167404	01/03/2024	74550
CPR2D19	275650B000167496	02/03/2024	74710
CQK1928	275650B000167613	03/03/2024	74630
CZX9B89	275650NIC0054655	17/02/2024	50020
DIP6A53	275650B000167619	03/03/2024	74550
DIP6A53	275650W000129664	03/03/2024	74550
DLG2C16	275650B000167491	02/03/2024	74550
DML1C56	275650B000167447	02/03/2024	74630
DMO8G63	275650B000167495	02/03/2024	74550
DMO8G63	275650W000129628	02/03/2024	74550
DMS0J73	275650B000167546	03/03/2024	74630
DQG9I51	275650B000167311	25/02/2024	74630
DSC7J49	275650B000167520	02/03/2024	74550
DSC7J49	275650NIC0054726	17/02/2024	50020
DSC7J49	275650B000167523	02/03/2024	74550
DVI2F70	275650B000167423	02/03/2024	74550
DXW6860	275650W000129623	02/03/2024	74550
EBF2D32	275650B000167592	03/03/2024	74550
EDE9C11	275650B000167413	01/03/2024	74550
EDY5E20	275650A000012067	03/03/2024	60503
EJI3C47	275650B000167633	04/03/2024	74710
EMJ0B97	275650A000012074	04/03/2024	60503
ENX4592	275650NIC0054769	17/02/2024	50020
EPX1C50	275650NIC0054717	17/02/2024	50020

EPX1C50	275650NIC0054685	17/02/2024	50020
EZZ9F94	275650NIC0054659	17/02/2024	50020
FBV5H03	275650B000167264	22/02/2024	74550
FCM1B22	275650B000167490	02/03/2024	74550
FHC0422	275650B000167400	01/03/2024	74550
FHH3J16	275650W000129635	02/03/2024	74630
FJV6C68	275650R000011899	21/02/2024	55412
FKQ1C72	275650NIC0054725	17/02/2024	50020
FLV0J53	275650NIC0054681	17/02/2024	50020
FNR9J43	275650B000167519	02/03/2024	74550
FQQ2C79	275650B000167337	28/02/2024	74630
FQX5G48	275650NIC0054622	17/02/2024	50020
FXM1I46	275650NIC0054738	17/02/2024	50020
FYS9H17	275650B000167508	02/03/2024	74630
FZS8B72	275650B000167499	02/03/2024	74550
GAN2B63	275650NIC0054721	17/02/2024	50020
GAS5E13	275650NIC0054623	17/02/2024	50020
GIF6E17	275650B000167291	25/02/2024	74550
GIM5D53	275650B000167335	28/02/2024	74550
GOX7J66	275650B000167420	02/03/2024	74630
GOX7J66	275650B000167431	02/03/2024	74630
GOX7J66	275650W000129616	02/03/2024	74630
GOX7J66	275650B000167449	02/03/2024	74630
GZX4E63	275650A000012082	04/03/2024	60503
HDK4I70	275650B000167430	02/03/2024	74710
HJJ2C62	275650B000167408	01/03/2024	74550
HLR0E80	275650B000167316	26/02/2024	74630
HOT2I66	275650B000167620	03/03/2024	74550
HPC7E98	275650B000167639	04/03/2024	74550
HSG7B20	275650B000167284	24/02/2024	74550
IDF8088	275650NIC0054754	17/02/2024	50020
IIO7290	275650B000167481	02/03/2024	74550
IJK1643	275650A000012071	03/03/2024	60503
IKI7717	275650B000167444	02/03/2024	74710
ILV6205	275650A000012047	02/03/2024	60503
IMW1D67	275650B000167428	02/03/2024	74550
INN4873	275650B000167604	03/03/2024	74550
IPW3I90	275650T000004033	05/01/2024	73400
IQI7J37	275650NIC0054603	17/02/2024	50020
IQM1J75	275650A000012068	03/03/2024	60503
ISM1E42	275650A000012049	02/03/2024	60503
IST7B65	275650NIC0054667	17/02/2024	50020
ITD2E12	275650B000167539	03/03/2024	74630
ITD2E12	275650B000167538	03/03/2024	74710
IZS8B04	275650B000167374	01/03/2024	74550
JAL7D34	275650B000167647	04/03/2024	74550
JBM6F68	275650B000167598	03/03/2024	74630
JBO9D93	275650NIC0054723	17/02/2024	50020
JFX2083	275650B000167412	01/03/2024	74630
JXN8949	275650B000167329	27/02/2024	74550
JXN8949	275650B000167330	27/02/2024	74550
JZX7E02	275650B000167334	28/02/2024	74550
KQP9G70	275650B000167315	26/02/2024	74630
KWU0C06	275650W000129613	02/03/2024	74550
LNI6010	275650W000129678	04/03/2024	74550
LPG4F11	275650B000167576	03/03/2024	74550
LQW7A85	275650NIC0054611	17/02/2024	50020
LRQ8B16	275650NIC0054739	17/02/2024	50020
LYK0F64	275650B000167399	01/03/2024	74550
LYK2057	275650NIC0054691	17/02/2024	50020
LYT0368	275650B000167611	03/03/2024	74550
LZM8969	275650B000167473	02/03/2024	74550
MAQ1485	275650NIC0054764	17/02/2024	50020
MAT6762	275650B000167547	03/03/2024	74550
MAT6762	275650R000011911	21/02/2024	55412
MBG1E41	275650B000167560	03/03/2024	74550
MBU0D57	275650B000167536	03/03/2024	74550
MCB2E93	275650A000012055	02/03/2024	60503
MDY9A29	275650B000167278	24/02/2024	74710
MDZ1I79	275650NIC0054668	17/02/2024	50020
MEK9405	275650B000167587	03/03/2024	74550
MEO4951	275650NIC0054609	17/02/2024	50020
MEU1F92	275650R000011897	21/02/2024	55412
MFF2045	275650B000167354	29/02/2024	74710
MFH3I89	275650B000167511	02/03/2024	74550
MFI3285	275650B000167410	01/03/2024	74550
MFT9304	275650NIC0054718	17/02/2024	50020
MFX7H74	275650NIC0054745	17/02/2024	50020
MGD0A46	275650NIC0054646	17/02/2024	50020
MGI1175	275650NIC0054664	17/02/2024	50020
MHH3E06	116100T000965973	29/02/2024	54521
MHP3390	275650A000012051	02/03/2024	60503
MHQ0A30	275650R000011898	21/02/2024	55412
MHQ6509	275650W000129639	02/03/2024	74630
MHQ6509	275650W000129638	02/03/2024	74710
MHQ6509	275650W000129631	02/03/2024	74550
MHY9J48	275650NIC0054627	17/02/2024	50020
MIR3044	275650R000011910	21/02/2024	55412
MIV7J51	275650W000129646	03/03/2024	74550

MIV7J51	275650W000129658	03/03/2024	74630
MIW5G73	275650NIC0054759	17/02/2024	50020
MJQ3C38	275650W000129647	03/03/2024	74550
MJY4231	275650B000167635	04/03/2024	74550
MKF1B48	275650NIC0054756	17/02/2024	50020
MKT6239	275650A000012060	03/03/2024	60503
MKU5G02	275650B000167403	01/03/2024	74550
MLF1A81	275650NIC0054604	17/02/2024	50020
MMA1254	275650W000129660	03/03/2024	74550
MMB5921	275650B000167467	02/03/2024	74550
MMB8404	275650B000167541	03/03/2024	74630
MMH5B71	275650NIC0054628	17/02/2024	50020
MZV9A18	275650NIC0054617	17/02/2024	50020
NBQ2B81	275650B000167573	03/03/2024	74550
NER6404	275650R000011902	21/02/2024	55412
NJP6436	275650B000167607	03/03/2024	74630
NMM0104	275650B000167571	03/03/2024	74550
NSN5G07	275650R000011901	21/02/2024	55412
NXC7C77	275650B000167458	02/03/2024	74550
NZY2H77	275650NIC0054642	17/02/2024	50020
OAO9G52	275650W000129622	02/03/2024	74550
OBA4F87	275650NIC0054632	17/02/2024	50020
OBQ8I87	275650B000167411	01/03/2024	74550
OFU6I88	275650B000167371	01/03/2024	74550
OKG2E18	275650NIC0054740	17/02/2024	50020
OOK0950	275650B000167535	03/03/2024	74630
OSX9A76	275650NIC0054727	17/02/2024	50020
PJZ4B08	275650NIC0054683	17/02/2024	50020
PLL1C78	275650B000167477	02/03/2024	74630
PQC6A05	275650NIC0054714	17/02/2024	50020
PRH4778	275650NIC0054635	17/02/2024	50020
PRJ0J97	275650NIC0054676	17/02/2024	50020
PUL6J42	275650NIC0054680	17/02/2024	50020
PVH1915	275650B000167422	02/03/2024	74550
PXE2731	275650B000167596	03/03/2024	74550
PZO0B54	275650A000012050	02/03/2024	60503
QAH3F41	275650B000167391	01/03/2024	74630
QAH8H89	275650NIC0054619	17/02/2024	50020
QHF0B76	275650B000167564	03/03/2024	74630
QHI6382	275650B000167359	01/03/2024	74630
QHJ0D95	275650NIC0054744	17/02/2024	50020
QHR4B44	275650W000129650	03/03/2024	74550
QHY1B31	275650B000167575	03/03/2024	74550
QIF3G35	275650B000167485	02/03/2024	74550
QIM5I67	275650NIC0054712	17/02/2024	50020
QIN5A87	275650W000129677	04/03/2024	74630
QIN5A87	275650B000167377	01/03/2024	74550
QIR1090	275650NIC0054602	17/02/2024	50020
QLR1756	275650B000167557	03/03/2024	74550
QOY1J37	275650A000012052	02/03/2024	60503
QPF3B94	275650B000167515	02/03/2024	74550
QPG9E67	275650NIC0054658	17/02/2024	50020
QPZ0B98	275650NIC0054700	17/02/2024	50020
QQT9B25	275650NIC0054638	17/02/2024	50020
QQV9B32	275650W000129651	03/03/2024	74550
QQX1E70	275650B000167283	24/02/2024	74630
QUK9J21	275650W000129657	03/03/2024	74550
QUV6A88	275650B000167466	02/03/2024	74550
QWV0F13	275650NIC0054613	17/02/2024	50020
QXT6F21	275650B000167357	29/02/2024	74630
RAD7B47	275650B000167321	26/02/2024	74550
RAD7F02	275650NIC0054679	17/02/2024	50020
REQ9E47	275650NIC0054615	17/02/2024	50020
RHB3B21	275650B000167455	02/03/2024	74550
RHB3H94	275650NIC0054645	17/02/2024	50020
RHC4I83	275650NIC0054665	17/02/2024	50020
RHD8B38	275650NIC0054663	17/02/2024	50020
RHE4F48	275650NIC0054730	17/02/2024	50020
RHF3E22	275650NIC0054687	17/02/2024	50020
RHG1H08	275650NIC0054732	17/02/2024	50020
RHJ5J97	275650NIC0054750	17/02/2024	50020
RHL2D69	275650B000167654	04/03/2024	74550
RHL2D69	275650NIC0054692	17/02/2024	50020
RHL3G39	275650B000167454	02/03/2024	74550
RHL3G39	275650B000167456	02/03/2024	74630
RHM6I58	275650NIC0054610	17/02/2024	50020
RHN9J46	275650B000167439	02/03/2024	74550
RHO5I28	275650NIC0054629	17/02/2024	50020
RHP4I85	275650NIC0054706	17/02/2024	50020
RHQ0C68	275650B000167319	26/02/2024	74550
RHS7E76	275650NIC0054751	17/02/2024	50020
RHT2C98	275650B000167396	01/03/2024	74550
RHU6A63	275650B000167506	02/03/2024	74550
RLG2A50	275650B000167333	28/02/2024	74630
RLL8I18	275650NIC0054733	17/02/2024	50020
RRL9J01	275650NIC0054736	17/02/2024	50020
RSZ0I44	275650B000167574	03/03/2024	74710
RVJ7H37	275650NIC0054616	17/02/2024	50020
RXN8B86	275650NIC0054636	17/02/2024	50020

RXN8D86	275650NIC0054620	17/02/2024	50020
RXO1E35	275650W000129614	02/03/2024	74550
RXT0A62	275650NIC0054722	17/02/2024	50020
SDP2C01	275650B000167380	01/03/2024	74550
SDQ1J54	275650A000012077	04/03/2024	60503
SDV9C60	275650NIC0054709	17/02/2024	50020
SDX0D00	275650B000167581	03/03/2024	74630
SDX9J40	275650NIC0054647	17/02/2024	50020
SDY4A96	275650B000167381	01/03/2024	74550
SEE0D62	275650NIC0054661	17/02/2024	50020
SEE3H61	275650NIC0054731	17/02/2024	50020
SEG3I37	275650NIC0054643	17/02/2024	50020
SEG6D83	275650B000167559	03/03/2024	74550
SEG7D50	275650NIC0054702	17/02/2024	50020
SEG9D79	275650NIC0054650	17/02/2024	50020
SEJ3F12	275650NIC0054682	17/02/2024	50020
SEN4F10	275650B000167664	04/03/2024	74550
SEP9I91	275650NIC0054631	17/02/2024	50020
SER4G87	275650W000129656	03/03/2024	74550
SER8C21	275650NIC0054630	17/02/2024	50020
SET1A88	275650B000167286	24/02/2024	74550
SEU1G17	275650NIC0054705	17/02/2024	50020
SEW4H86	275650R000011905	21/02/2024	55412
SEX1C75	275650B000167493	02/03/2024	74550
SEY2J61	275650NIC0054624	17/02/2024	50020
SEY4E81	275650W000129640	02/03/2024	74550
SEY9I87	275650NIC0054696	17/02/2024	50020
SEZ8D80	275650B000167279	24/02/2024	74630
SFB5E99	275650A000012054	02/03/2024	60503
SFE3H99	275650A000012080	04/03/2024	60503
SPE2I27	275650NIC0054716	17/02/2024	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:425A9BE3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº020/2024 III

EDITAL Nº020/2024 III
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/07/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC3076	275650T000008504	11/05/2024	51930
ABL0J36	275650T000007041	11/05/2024	76331
ABL2A75	275650T000008410	08/05/2024	55417
ABO9953	275650W000130953	09/05/2024	74550
ACM0A28	275650B000173204	06/05/2024	74550
ACX5322	275650B000173195	06/05/2024	74550
ACY7D33	275650A000013189	06/05/2024	60503
AED6835	275650B000173252	07/05/2024	74550
AEN9559	275650T000008469	10/05/2024	76332
AEN9898	275650A000013185	06/05/2024	60503
AFM3939	275650B000173280	07/05/2024	74550
AFR7168	275650T000008948	11/05/2024	76331
AFV2974	275650B000173515	11/05/2024	74630
AFX0953	275650B000173385	09/05/2024	74550
AGE6C97	275650B000173328	08/05/2024	74550
AGU7C00	275650B000173459	10/05/2024	74550
AHD0B29	275650B000173479	10/05/2024	74550
AHP0F51	275650T000008906	10/05/2024	73400
AHZ6465	275650B000173207	06/05/2024	74550
AIA7889	275650T000007245	09/05/2024	51851

AIE7755	275650A000013215	08/05/2024	60503
AIL8D49	275650B000173419	09/05/2024	74550
AIT3091	275650B000173248	06/05/2024	74630
AIX2863	275650T000008904	10/05/2024	73400
AJD6317	275650B000173483	10/05/2024	74550
AJD6317	275650T000008934	10/05/2024	60501
AJF8182	275650B000173510	10/05/2024	74550
AJM7854	275650B000173399	09/05/2024	74550
AJU4D10	275650B000173376	09/05/2024	74550
AKC0G95	275650T000008328	09/05/2024	57200
AKD3E03	275650T000007058	10/05/2024	51851
AKH8B84	275650T000008710	10/05/2024	51851
AKI1735	275650B000173368	08/05/2024	74550
AKK5C71	275650B000173455	10/05/2024	74550
AKK7574	275650T000008406	08/05/2024	51851
AKK7574	275650A000013240	09/05/2024	60503
AKR6I10	275650T000008409	08/05/2024	73400
AKT2G73	275650T000002038	08/05/2024	55417
AKW7B75	275650B000173295	07/05/2024	74550
AKZ9J12	275650A000013252	09/05/2024	60503
ALA6D32	275650T000008936	10/05/2024	51930
ALD3912	275650A000013181	06/05/2024	60503
ALJ4987	275650A000013232	09/05/2024	60503
ALN0F65	275650B000173511	10/05/2024	74550
AMB3410	275650T000008926	10/05/2024	51930
AMK6530	275650T000008928	10/05/2024	76331
AMK8G50	275650T000001150	08/05/2024	76251
AMO9C79	275650A000013270	10/05/2024	60503
AMU3814	275650B000173259	07/05/2024	74550
AMU8435	275650T000008706	10/05/2024	76842
AMW0F42	275650T000008931	10/05/2024	73400
ANE8I48	275650B000173180	06/05/2024	74550
ANL4285	275650T000008912	10/05/2024	73400
ANN1853	275650B000173463	10/05/2024	74630
ANT6158	275650B000173222	06/05/2024	74630
ANT6G23	275650T000008444	10/05/2024	73400
ANX3G50	275650B000173246	06/05/2024	74550
ANX8G27	275650T000008344	09/05/2024	60681
AOB1108	275650T000008437	10/05/2024	51851
AOE0G90	275650B000173285	07/05/2024	74550
AOE4208	275650T000008439	10/05/2024	76332
AOF0J97	275650A000013226	08/05/2024	60503
AOF3D65	275650A000013187	06/05/2024	60503
AOF3D92	275650T000007061	11/05/2024	76252
AOJ2B90	275650B000173481	10/05/2024	74550
AOM6799	275650A000013236	09/05/2024	60503
AOO8087	275650B000173174	06/05/2024	74550
AOP5222	275650T000007039	10/05/2024	54870
AOR7974	275650T000001744	10/05/2024	51851
APA2460	275650T000008911	10/05/2024	51851
APA2460	275650T000008909	10/05/2024	76331
APA2460	275650T000008910	10/05/2024	60501
APD1012	275650B000173514	11/05/2024	74550
APD3689	275650T000008916	10/05/2024	51851
APJ1I25	275650T000007292	08/05/2024	76331
APM1I96	275650A000013268	10/05/2024	60503
APO7630	275650T000002553	10/05/2024	76251
APP7B47	275650B000173289	07/05/2024	74550
APW9528	275650A000013278	10/05/2024	60503
APX8499	275650B000173412	09/05/2024	74550
APX8499	275650B000173400	09/05/2024	74550
APZ5179	275650B000173421	09/05/2024	74550
AQF0E67	275650W000130955	09/05/2024	74550
AQF6D49	275650B000173517	11/05/2024	74630
AQG9A43	275650T000001740	08/05/2024	51930
AQG9A43	275650T000007288	08/05/2024	51930
AQJ7G28	275650B000173505	10/05/2024	74550
AQM0D21	275650A000013229	09/05/2024	60503
AQO2C08	275650B000173343	08/05/2024	74550
AQO4718	275650B000173494	10/05/2024	74550
AQO5262	275650T000008414	09/05/2024	76331
AQO5262	275650B000173219	06/05/2024	74550
AQP1711	275650T000008325	09/05/2024	57200
AQV2B86	275650T000001743	10/05/2024	51851
AQW4148	275650B000173478	10/05/2024	74630
AQX2855	275650B000173287	07/05/2024	74550
AQZ8E59	275650T000007232	08/05/2024	76331
ARD1737	275650B000173309	07/05/2024	74550
ARD5H24	275650B000173433	09/05/2024	74550
ARE6I55	275650T000008945	10/05/2024	60501
ARE6I55	275650T000008944	10/05/2024	52152
ARI1815	275650A000013205	07/05/2024	60503
ARJ1I45	275650T000007239	08/05/2024	76251
ARJ9542	275650A000013273	10/05/2024	60503
ARL4353	275650T000007233	08/05/2024	51851
ARL5D31	275650B000173392	09/05/2024	74550
ARR1549	275650B000173221	06/05/2024	74550
ARS4B86	275650B000173353	08/05/2024	74630
ARS4B86	275650B000173352	08/05/2024	74630

ARS7J31	275650B000173240	06/05/2024	74550
ART7F15	275650A000013266	10/05/2024	60503
ARW0862	275650B000173390	09/05/2024	74550
ARW7445	275650T000008711	10/05/2024	55417
ARW7445	275650T000008707	10/05/2024	51851
ARW9992	275650T000007295	11/05/2024	51930
ARX4I92	275650T000008333	09/05/2024	59910
ARY0B66	275650B000173326	08/05/2024	74550
ARY3B35	275650A000013253	10/05/2024	60503
ARZ8D54	275650T000002191	11/05/2024	51851
ASA2584	275650T000002381	08/05/2024	51930
ASA2584	275650T000000435	08/05/2024	51930
ASB2H81	275650A000013182	06/05/2024	60503
ASC3862	275650B000173418	09/05/2024	74550
ASD9D06	275650T000008312	08/05/2024	76331
ASF4A66	275650A000013234	09/05/2024	60503
ASG5D93	275650B000173192	06/05/2024	74550
ASI6B09	275650T000005775	11/05/2024	76332
ASJ1338	275650A000013223	08/05/2024	60503
ASJ8J75	275650W000130960	10/05/2024	74550
ASL7546	275650B000173191	06/05/2024	74550
ASP7F88	275650T000007294	08/05/2024	51851
ASZ1A83	275650B000173254	07/05/2024	74550
ATD4891	275650B000173386	09/05/2024	74550
ATE5I18	275650B000173452	10/05/2024	74550
ATF7823	275650A000013228	09/05/2024	60503
ATG2466	275650T000007032	08/05/2024	55411
ATG8505	275650T000007036	10/05/2024	54521
ATH1J42	275650T000007056	10/05/2024	51851
ATI8D46	275650T000008436	10/05/2024	51851
ATN9A64	275650T000008939	10/05/2024	57200
ATO0F17	275650A000013190	06/05/2024	60503
ATQ1F04	275650B000173448	10/05/2024	74550
ATS9D18	275650T000008937	10/05/2024	65300
ATU4C70	275650B000173300	07/05/2024	74550
ATW2C06	275650B000173263	07/05/2024	74550
ATZ5J68	275650B000173173	06/05/2024	74550
AUA4C28	275650T000008923	10/05/2024	73400
AUC7220	275650B000173436	09/05/2024	74550
AUC7220	275650A000013250	09/05/2024	60503
AUC9H26	275650W000130954	09/05/2024	74550
AUD6D75	275650T000008431	10/05/2024	51851
AUF0298	275650B000173496	10/05/2024	74630
AUG3776	275650T000008708	10/05/2024	51851
AUG5294	275650B000173202	06/05/2024	74550
AUN4G53	275650A000013214	08/05/2024	60503
AUO1E10	275650A000013256	10/05/2024	60503
AUP0H51	275650B000173489	10/05/2024	74550
AUP8I95	275650W000130959	10/05/2024	74550
AUQ8J66	275650T000008435	10/05/2024	51851
AUV3G85	275650B000173277	07/05/2024	74630
AUV4908	275650B000173443	10/05/2024	74630
AUZ5D07	275650W000130938	07/05/2024	74550
AVC2E16	275650T000002552	09/05/2024	76251
AVD6802	275650T000008443	10/05/2024	51930
AVE1E47	275650A000013251	09/05/2024	60503
AVE1F31	275650A000013198	07/05/2024	60503
AVE5660	275650B000173306	07/05/2024	74550
AVF2009	275650T000007237	08/05/2024	51851
AVG2B74	275650T000008913	10/05/2024	73400
AVH5625	275650T000007042	11/05/2024	73400
AVH7D34	275650T000007043	11/05/2024	54526
AVJ7B00	275650T000008461	08/05/2024	76331
AVJ7B00	275650T000008462	08/05/2024	51851
AVN6H81	275650B000173445	10/05/2024	74710
AVN6H81	275650B000173446	10/05/2024	74630
AVT6F28	275650B000173435	09/05/2024	74550
AVU2756	275650T000001749	11/05/2024	54521
AVY7I92	275650B000173434	09/05/2024	74550
AVZ0796	275650B000173425	09/05/2024	74550
AVZ7736	275650B000173255	07/05/2024	74550
AWC7B72	116100T001804233	04/05/2024	55920
AWD7C71	275650A000013257	10/05/2024	60503
AWH6C92	275650B000173329	08/05/2024	74550
AWK9973	275650B000173276	07/05/2024	74630
AWL2278	275650A000013265	10/05/2024	60503
AWO0J28	275650T000008479	11/05/2024	76252
AWR5B40	275650B000173291	07/05/2024	74550
AWS8923	275650T000008929	10/05/2024	76331
AWT6B63	275650T000008347	09/05/2024	76331
AWT8934	275650B000173356	08/05/2024	74550
AWT8G82	275650T000008336	09/05/2024	57200
AWU8247	275650T000008438	10/05/2024	76331
AWV3665	275650W000130928	06/05/2024	74550
AWW3H31	275650B000173179	06/05/2024	74550
AXB2A79	275650T000008714	11/05/2024	51851
AXF8G79	275650B000173281	07/05/2024	74550
AXG5J01	275650A000013200	07/05/2024	60503
AXJ2F17	275650A000013267	10/05/2024	60503

AXM2214	275650B000173350	08/05/2024	74550
AXN1E56	275650A000013206	07/05/2024	60503
AXP2I35	275650A000013201	07/05/2024	60503
AXQ2901	275650T000007055	08/05/2024	54521
AXR6305	275650T000008433	10/05/2024	60412
AXS1G41	275650T000008448	10/05/2024	73400
AXT6903	275650B000173200	06/05/2024	74550
AXT6B48	275650B000173507	10/05/2024	74630
AXU8969	275650B000173249	06/05/2024	74550
AXX4901	275650B000173199	06/05/2024	74550
AXZ8H05	275650T000008341	09/05/2024	76331
AYB5920	275650T000008337	09/05/2024	51930
AYC1E03	275650B000173273	07/05/2024	74550
AYE3A51	275650T000008487	11/05/2024	73400
AYH3697	275650B000173183	06/05/2024	74550
AYH8B08	275650B000173318	08/05/2024	74550
AYK7G96	275650B000173190	06/05/2024	74550
AYN9H64	275650B000173360	08/05/2024	74550
AYO0C66	275650B000173403	09/05/2024	74550
AYQ3J59	275650B000173205	06/05/2024	74550
AYQ6E30	275650T000008348	09/05/2024	52070
AYS5244	275650B000173225	06/05/2024	74630
AYS7477	275650T000008447	10/05/2024	72690
AYU5324	275650T000008313	08/05/2024	61220
AYW0C45	275650A000013193	06/05/2024	60503
AYW7214	275650B000173233	06/05/2024	74550
AYW8D37	275650T000007244	09/05/2024	51851
AYX0918	275650T000008440	10/05/2024	51851
AYX2770	275650T000008323	08/05/2024	57380
AYZ1720	275650T000008335	09/05/2024	76331
AZC3E64	275650B000173439	10/05/2024	74550
AZD0359	275650T000008419	09/05/2024	51851
AZF3J31	275650T000001742	10/05/2024	76331
AZG7435	275650T000008343	09/05/2024	73400
AZI0B77	275650A000013231	09/05/2024	60503
AZJ7A71	275650B000173286	07/05/2024	74550
AZO1B23	275650B000173431	09/05/2024	74550
AZQ1D16	275650A000013247	09/05/2024	60503
BAE2541	275650T000007243	09/05/2024	76842
BAF9I18	275650B000173492	10/05/2024	74550
BAI1E46	275650T000008902	10/05/2024	73400
BAQ3B75	275650B000173290	07/05/2024	74550
BAR6C18	275650T000008334	09/05/2024	73400
BAS8764	275650B000173241	06/05/2024	74550
BAT3C75	275650B000173236	06/05/2024	74550
BAT3C75	275650W000130931	06/05/2024	74550
BAT6H01	275650T000008933	10/05/2024	76331
BAU1H94	275650T000008908	10/05/2024	76331
BAV6577	275650T000008428	10/05/2024	76331
BAX0C24	275650B000173245	06/05/2024	74550
BAX0I12	275650T000008474	10/05/2024	51930
BAZ7G46	275650W000130933	06/05/2024	74550
BBC6859	275650T000008426	10/05/2024	76331
BBC6859	275650T000005772	08/05/2024	55417
BBE2B78	275650W000130930	06/05/2024	74550
BBF7183	275650B000173311	07/05/2024	74550
BBI9671	275650B000173437	09/05/2024	74550
BBL5C58	275650T000008464	08/05/2024	76331
BBL5E24	275650T000007289	08/05/2024	76331
BBN7105	275650B000173420	09/05/2024	74550
BBO0C23	275650B000173413	09/05/2024	74550
BBO4A47	275650T000000439	10/05/2024	73662
BBQ3678	275650T000006708	10/05/2024	54521
BBQ4325	275650T000008917	10/05/2024	76331
BBQ5788	275650A000013203	07/05/2024	60503
BBS9676	275650B000173347	08/05/2024	74550
BBV8350	275650B000173232	06/05/2024	74550
BBX6746	275650T000008408	08/05/2024	76331
BBY0586	275650A000013271	10/05/2024	60503
BBY4724	275650T000008946	10/05/2024	51930
BBY8J11	275650T000008411	08/05/2024	72690
BCA3046	275650B000173258	07/05/2024	74550
BCB0258	275650B000173471	10/05/2024	74550
BCE0E31	275650A000013221	08/05/2024	60503
BCE0I32	275650B000173239	06/05/2024	74550
BCK2D86	275650W000130947	08/05/2024	74550
BCM7517	275650B000173440	10/05/2024	74550
BCO3A72	275650T000008465	08/05/2024	76331
BCP7643	275650T000008482	11/05/2024	55417
BCP9271	275650T000008445	10/05/2024	51852
BCQ2I43	275650T000007234	08/05/2024	51851
BCR2057	275650B000173518	11/05/2024	74550
BCT9B98	275650T000008907	10/05/2024	76331
BCU3I71	275650B000173208	06/05/2024	74550
BDF2F72	275650A000013237	09/05/2024	60503
BDF4H61	275650T000008319	08/05/2024	73400
BDG4C66	275650A000013254	10/05/2024	60503
BDG9D72	275650T000008418	09/05/2024	52070
BDH2E44	275650A000013242	09/05/2024	60503

BDJ4F61	275650B000173387	09/05/2024	74550
BDK5C45	275650B000173345	08/05/2024	74550
BDN2H83	275650T000008471	10/05/2024	76332
BDR6G31	275650B000173201	06/05/2024	74550
BDT5C88	275650B000173218	06/05/2024	74630
BDW7J91	275650T000000442	11/05/2024	51851
BDX3B22	275650T000005934	08/05/2024	51851
BDX5A22	275650B000173375	09/05/2024	74550
BDZ9H76	275650B000173321	08/05/2024	74550
BEA4H52	275650W000130943	08/05/2024	74550
BEC6G05	275650B000173365	08/05/2024	74550
BED4I94	275650B000173250	06/05/2024	74550
BEI7D02	275650B000173312	07/05/2024	74550
BEK8E47	275650B000173395	09/05/2024	74550
BEL9D86	275650T000008472	10/05/2024	76331
BEN4I96	275650B000173313	07/05/2024	74550
BEN5G36	275650T000008339	09/05/2024	58780
BEO0C85	275650B000173193	06/05/2024	74550
BEO3B58	275650B000173495	10/05/2024	74550
BET8E95	275650T000008317	08/05/2024	54522
BEV2F23	275650B000173229	06/05/2024	74550
BEV5H36	275650T000008315	08/05/2024	54521
BEZ8H62	275650B000173189	06/05/2024	74550
BJJ2096	275650A000013258	10/05/2024	60503
BKR9F13	275650T000008342	09/05/2024	76331
BOI1060	275650A000013192	06/05/2024	60503
BOI7I11	275650A000013213	08/05/2024	60503
BSR1E04	275650B000173367	08/05/2024	74710
BUU9785	275650T000007057	10/05/2024	51851
BXD1A42	275650B000173332	08/05/2024	74550
BYG1G91	275650B000173215	06/05/2024	74550
BYN4672	275650B000173335	08/05/2024	74550
CDM5509	275650B000173340	08/05/2024	74550
CGO7659	275650B000173484	10/05/2024	74550
CIK0G06	275650T000007247	09/05/2024	51851
CPR3605	275650B000173330	08/05/2024	74550
CPR3605	275650T000008456	08/05/2024	76252
CQY2B22	275650T000000443	11/05/2024	51930
CRK2E71	275650T000008483	11/05/2024	51851
CTZ3I77	275650T000000437	08/05/2024	51930
CUC6A87	275650B000173409	09/05/2024	74550
CXR4B11	275650B000173391	09/05/2024	74550
CYR7B70	275650A000013276	10/05/2024	60503
DBP0G34	275650B000173397	09/05/2024	74630
DBX4H10	275650T000007296	11/05/2024	51851
DFR3883	275650B000173316	08/05/2024	74630
DFR3883	275650T000007066	11/05/2024	51930
DFS3H66	275650B000173244	06/05/2024	74710
DFS3H66	275650B000173499	10/05/2024	74550
DJC9466	275650T000007035	10/05/2024	55411
DJE5H48	275650T000008903	10/05/2024	51851
DJP1397	275650B000173432	09/05/2024	74550
DKC3F69	275650A000013260	10/05/2024	60503
DKW5037	275650B000173402	09/05/2024	74550
DKZ2C15	275650A000013211	07/05/2024	60503
DLP0571	275650T000007240	08/05/2024	55417
DMW9366	275650T000002190	11/05/2024	76251
DMY6D48	275650B000173217	06/05/2024	74550
DNB1A99	275650B000173320	08/05/2024	74550
DNI8499	275650T000008851	10/05/2024	76332
DOG9A31	275650W000130927	06/05/2024	74550
DPE5C67	275650W000130948	08/05/2024	74550
DPS0883	275650T000008327	09/05/2024	76331
DRH0766	275650T000003274	08/05/2024	51930
DRH0766	275650T000000436	08/05/2024	51930
DRO1704	275650T000008924	10/05/2024	51930
DRY0A76	275650B000173408	09/05/2024	74550
DSA4A02	275650B000173230	06/05/2024	74630
DTE9F12	275650T000008502	11/05/2024	51930
DVK4D95	275650B000173404	09/05/2024	74550
DVK6437	275650W000130952	09/05/2024	74550
DVP1C11	275650T000002037	08/05/2024	55411
DXW6G34	275650T000003275	08/05/2024	51930
DZE9043	275650T000008338	09/05/2024	51851
DZF2029	275650A000013264	10/05/2024	60503
EAF1755	275650W000130924	06/05/2024	74550
EEY2525	275650B000173253	07/05/2024	74550
EHP7G76	275650T000006707	10/05/2024	54521
EIT5C21	275650T000007298	11/05/2024	51851
ELM0E59	275650W000130935	07/05/2024	74550
ELR9008	275650A000013194	06/05/2024	60503
EMI4E49	275650B000173212	06/05/2024	74550
EML7D97	275650T000008330	09/05/2024	76331
EPS1A13	275650B000173381	09/05/2024	74550
EPY5C68	275650T000005773	10/05/2024	51930
EQN0668	275650T000008441	10/05/2024	51851
ETK2D77	275650T000008425	10/05/2024	51851
EUR0B66	275650B000173449	10/05/2024	74630
EVT9E59	275650T000008713	11/05/2024	51851

EVT9E59	275650T000008324	09/05/2024	59910
EWM2A55	275650T000001746	10/05/2024	51851
EXA0333	275650T000008950	11/05/2024	51930
EXR1F44	275650T000008430	10/05/2024	51851
EZD8A17	275650T000008458	08/05/2024	76332
FAL1J62	275650B000173275	07/05/2024	74550
FEZ9C15	275650A000013183	06/05/2024	60503
FFX4G58	275650T000007236	08/05/2024	55417
FGT3E31	275650A000013272	10/05/2024	60503
FJP6C93	275650A000013249	09/05/2024	60503
FJV6C68	275650B000173401	09/05/2024	74550
FJV6C68	275650W000130942	07/05/2024	74550
FJV6C68	275650B000173302	07/05/2024	74550
FJV6C68	275650W000130950	08/05/2024	74630
FLB5G26	275650B000173389	09/05/2024	74550
FNS7A20	275650T000008415	09/05/2024	76331
FVX8B81	275650T000000445	11/05/2024	76331
FZI8I53	275650B000173284	07/05/2024	74550
GBI8B16	275650B000173396	09/05/2024	74550
GDO6A08	275650A000013225	08/05/2024	60503
GHN0C35	275650W000130944	08/05/2024	74550
GON9B04	275650T000007235	08/05/2024	55417
GYC5A88	275650B000173393	09/05/2024	74630
HIK6C83	275650A000013191	06/05/2024	60503
HIM1E36	275650B000173181	06/05/2024	74550
HJD3618	275650T000007060	10/05/2024	76252
HKW9842	275650B000173338	08/05/2024	74550
HKW9842	275650T000008405	08/05/2024	61732
HLX4H52	275650A000013241	09/05/2024	60503
HOD7C49	275650T000008322	08/05/2024	54522
HOI1701	275650A000013208	07/05/2024	60503
HOI8679	275650B000173337	08/05/2024	74550
HPY1566	275650T000001741	10/05/2024	51851
HRM2845	275650T000008914	10/05/2024	51930
HSS0E31	275650T000008919	10/05/2024	73400
HWU1B27	275650A000013269	10/05/2024	60503
HYP6D17	275650B000173317	08/05/2024	74550
IDC8033	275650T000007290	08/05/2024	51851
IGH3456	275650T000008702	10/05/2024	51851
IHG5B57	275650A000013262	10/05/2024	60503
IHR6E62	275650A000013239	09/05/2024	60503
IIG5F01	275650T000005774	11/05/2024	51930
IKK2A36	275650T000008488	11/05/2024	51851
IKX4653	275650B000173468	10/05/2024	74550
IKY0446	275650T000008501	11/05/2024	51930
IMA2E11	275650B000173477	10/05/2024	74550
INF6B60	275650T000007031	08/05/2024	54522
INW1E17	275650B000173457	10/05/2024	74630
IOE5D47	275650A000013219	08/05/2024	60503
IPK1884	275650A000013197	07/05/2024	60503
IQE6F89	275650B000173188	06/05/2024	74550
IQQ5587	275650T000008473	10/05/2024	51930
IQR7945	275650T000008417	09/05/2024	76332
ITC5564	275650B000173465	10/05/2024	74630
IUB7F65	275650T000008915	10/05/2024	76331
IUB7F65	275650B000173411	09/05/2024	74550
IUP8C58	275650T000008484	11/05/2024	51851
IVI0H99	275650T000008901	10/05/2024	76331
IVU8D21	275650B000173227	06/05/2024	74550
IVV0457	275650B000173301	07/05/2024	74550
IWV8F59	275650T000003276	08/05/2024	54870
IXM9E86	275650B000173234	06/05/2024	74630
JAU3E76	275650A000013196	07/05/2024	60503
JBH8H44	275650B000173476	10/05/2024	74550
JBL3I51	275650B000173362	08/05/2024	74550
JCD5A38	275650B000173237	06/05/2024	74550
JCS0705	275650B000173315	08/05/2024	74550
JCS0705	275650B000173314	08/05/2024	74550
JJW1H31	275650T000008927	10/05/2024	73400
JUE1694	275650A000013263	10/05/2024	60503
KAB1194	275650B000173198	06/05/2024	74630
KEN7E94	275650T000008712	11/05/2024	52070
KOU8H86	275650T000008332	09/05/2024	51930
KWA9J34	275650T000008331	09/05/2024	65300
KYM8J59	275650B000173235	06/05/2024	74550
KYN0031	275650B000173454	10/05/2024	74550
LHQ7C02	275650T000002551	08/05/2024	76251
LOC0A87	275650W000130945	08/05/2024	74550
LSL7H95	275650T000005935	08/05/2024	76252
LTN6A56	275650B000173231	06/05/2024	74550
LXS7882	275650T000008404	08/05/2024	66531
LXY8546	275650B000173211	06/05/2024	74550
LYF5148	275650A000013245	09/05/2024	60503
LYN3264	275650B000173323	08/05/2024	74550
LYU9H85	275650B000173186	06/05/2024	74550
LZE4J78	275650B000173203	06/05/2024	74550
MAT8B81	275650B000173428	09/05/2024	74550
MBS7D95	275650B000173288	07/05/2024	74550
MBT4G59	275650A000013209	07/05/2024	60503

MCF6703	275650B000173407	09/05/2024	74550
MCH7349	275650B000173266	07/05/2024	74550
MCO2340	275650B000173282	07/05/2024	74550
MCV1C24	275650B000173485	10/05/2024	74550
MEG3C06	275650T000008920	10/05/2024	73400
MEJ6I39	275650T000008346	09/05/2024	51930
MER8903	275650B000173175	06/05/2024	74550
MET8567	275650B000173383	09/05/2024	74550
MFL9H47	275650B000173268	07/05/2024	74550
MFS5H21	275650T000008454	08/05/2024	51930
MFU0C83	275650B000173482	10/05/2024	74630
MFV0H03	275650B000173513	11/05/2024	74550
MGH3F14	275650W000130957	10/05/2024	74550
MGH3F14	275650W000130958	10/05/2024	74630
MGQ6J30	275650T000008922	10/05/2024	51930
MGU3876	275650T000000441	10/05/2024	76331

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3D4AAD55

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº020/2024 IV

EDITAL Nº020/2024 IV
V
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM5C23	275650NIC0054780	20/02/2024	50020
ABM5C23	275650NIC0054803	20/02/2024	50020
ABM5J82	275650NIC0054852	20/02/2024	50020
ACU7D73	275650T000005380	28/02/2024	76331
ACZ3G87	275650T000005381	28/02/2024	76331
ACZ3G87	275650T000005210	29/02/2024	76331
ADH0A65	275650T000004961	20/02/2024	54526
ADJ3943	275650NIC0054783	20/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054775	20/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054771	20/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054864	20/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054774	20/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054770	20/02/2024	50020
ADV1J64	275650R000011921	22/02/2024	55412
AFH9576	275650R000011917	22/02/2024	55412
AFO0126	275650R000011914	22/02/2024	55412
AFO7700	275650T000005244	02/03/2024	51851
AFR5I87	275650T000005435	01/03/2024	76331
AFR8J08	275650T000005276	23/02/2024	76332
AGL2376	275650T000005418	28/02/2024	76331
AGO4560	275650T000005087	20/02/2024	76331
AGX8J51	275650T000004896	19/02/2024	51930
AHC6A99	275650W000129610	02/03/2024	74710
AHC6A99	275650B000167425	02/03/2024	74630
AHC9414	275650T000005044	23/02/2024	56222
AHQ7304	275650T000005082	20/02/2024	51851
AIE5J08	275650T000004978	21/02/2024	76331
AIV8B11	275650T000004064	02/03/2024	55417
AJH1J01	275650T000005261	22/02/2024	51851
AKB1J10	275650R000011941	23/02/2024	55412
AKC8182	275650NIC0054861	20/02/2024	50020
AKG4131	275650T000000995	20/02/2024	60175
AKG4131	275650T000004972	20/02/2024	73400
AKI5402	275650R000011934	24/02/2024	55412

AKO3484	275650T000004428	20/02/2024	76331
AKR4B69	275650T000001817	20/02/2024	76331
AKR4B69	275650T000001014	20/02/2024	76332
AKT2G73	275650R000011926	22/02/2024	55412
AKT2G73	275650R000011953	23/02/2024	55412
AKX6B00	275650T000004926	20/02/2024	76331
AKY6B31	275650T000000944	27/02/2024	76252
ALA6D32	275650T000005405	27/02/2024	59910
ALC4268	275650T000003514	24/02/2024	57380
ALD1F78	275650T000000999	23/02/2024	51930
ALD1F78	275650T000000998	23/02/2024	76332
ALI3G76	275650R000011938	24/02/2024	55412
ALO1E24	275650NIC0054859	20/02/2024	50020
ALR0845	275650T000004426	20/02/2024	76331
ALS5D14	275650T000004898	19/02/2024	51851
ALU7884	275650T000005162	23/02/2024	65300
AMB4B92	275650T000005020	22/02/2024	73400
AMH5492	275650T000005279	23/02/2024	51851
AMH8C40	275650T000005227	01/03/2024	76252
AMO7D05	275650T000004945	23/02/2024	55417
AMP9E27	275650T000005437	01/03/2024	76331
AMR8121	275650T000005401	27/02/2024	59910
AMU1659	275650T000000834	01/03/2024	54521
AMW0F42	275650T000005196	27/02/2024	73400
AMX7G77	275650R000011970	26/02/2024	55412
AMY6F47	275650T000005178	26/02/2024	51851
ANI0D17	275650T000000537	22/02/2024	55417
ANK1F30	275650T000000830	26/02/2024	55411
ANK9385	275650T000000540	28/02/2024	51851
ANL2571	275650T000004960	20/02/2024	72690
ANP8G89	275650T000005262	22/02/2024	51851
ANR6J25	275650R000011969	26/02/2024	55412
ANR6J25	275650R000011977	26/02/2024	55412
ANR6J25	275650R000011965	26/02/2024	55412
ANR6J25	275650R000011973	26/02/2024	55412
ANW8J56	275650T000004431	20/02/2024	59910
AOC4352	275650T000005433	01/03/2024	51851
AOC5407	275650NIC0054772	20/02/2024	50020
AOC9F55	275650T000000829	23/02/2024	51930
AOE0676	275650R000011922	22/02/2024	55412
AOE9H48	275650T000005237	02/03/2024	55411
AOF6A66	275650T000005098	20/02/2024	51930
AOH4027	275650NIC0054802	20/02/2024	50020
AOM0631	275650T000004983	21/02/2024	73400
AOM6F01	275650T000005292	23/02/2024	51851
AOP1875	275650T000004434	21/02/2024	76331
AOP5C89	275650T000005269	22/02/2024	51851
AOU6B00	275650T000005260	22/02/2024	76331
AOX4E88	275650T000001816	19/02/2024	76331
AOY0487	275650T000005179	26/02/2024	73400
AOZ8A20	275650T000004928	21/02/2024	51930
AOZ8A20	275650T000004933	22/02/2024	51930
APC5I16	275650T000005024	23/02/2024	60681
APJ7345	275650T000004899	19/02/2024	51851
APN3021	275650T000004985	21/02/2024	73400
APO2A13	275650T000005053	19/02/2024	51851
APO3877	275650T000004931	21/02/2024	76332
APO5I58	275650T000005081	20/02/2024	51930
APQ9149	275650T000005012	22/02/2024	76331
APR8E49	275650T000004943	23/02/2024	51930
APV7181	275650T000005188	27/02/2024	59910
APW7D06	275650T000005089	20/02/2024	51851
APZ5E27	275650NIC0054843	20/02/2024	50020
AQH2B24	275650R000011964	26/02/2024	55412
AQI3215	275650T000005354	26/02/2024	76331
AQI4030	275650T000005019	22/02/2024	73400
AQJ5735	275650T000005386	28/02/2024	54526
AQR7556	275650R000011916	22/02/2024	55412
AQX6502	275650T000005214	29/02/2024	76331
AQZ2F54	275650NIC0054817	20/02/2024	50020
ARE6E76	275650T000004976	20/02/2024	59910
ARE6I55	275650T000005028	23/02/2024	73400
ARH0I97	275650T000004949	24/02/2024	51851
ARL1A56	275650T000004436	21/02/2024	59910
ARL5D31	275650T000000775	28/02/2024	76331
ARM7221	275650T000005194	27/02/2024	76331
ARN1E66	275650T000005377	28/02/2024	73400
ARQ6909	275650T000000773	19/02/2024	57380
ARS6048	275650NIC0054809	20/02/2024	50020
ARS6048	275650NIC0054808	20/02/2024	50020
ARZ9880	275650T000005414	28/02/2024	51851
ASB3I53	275650T000005169	26/02/2024	73400
ASE6C16	275650NIC0054822	20/02/2024	50020
ASE8466	275650T000004430	20/02/2024	59910
ASH2510	275650T000005207	28/02/2024	76332
ASI8466	275650T000004921	20/02/2024	51851
ASK7H19	275650T000005282	23/02/2024	51851
ASL3916	275650T000005070	19/02/2024	51851
ASN7B42	275650T000004435	21/02/2024	73400

ASO0C31	275650T000004934	22/02/2024	76331
ASO7C69	275650T000004425	20/02/2024	52152
ASQ1398	275650T000004923	20/02/2024	51851
ASS7265	275650T000003513	24/02/2024	73400
ASV0136	275650R000011976	26/02/2024	55412
ASX1E11	275650T000005423	29/02/2024	76332
ASX4078	275650T000004996	22/02/2024	73400
ATI5568	275650NIC0054824	20/02/2024	50020
ATI9769	275650T000004412	19/02/2024	76331
ATQ5771	275650T000005156	22/02/2024	73400
ATT2D84	275650T000004066	02/03/2024	73662
ATX1312	275650R000011967	26/02/2024	55412
ATX3782	275650T000004950	24/02/2024	51930
ATY3G96	275650T000004998	22/02/2024	73400
ATY6189	275650T000005429	01/03/2024	73400
ATY6189	275650T000005430	01/03/2024	52070
ATZ0J52	275650T000005035	23/02/2024	73400
AUA1E18	275650T000005267	22/02/2024	51851
AUD3748	275650T000005056	19/02/2024	76331
AUD6D75	275650T000005243	02/03/2024	76331
AUG0119	275650T000005166	23/02/2024	76332
AUG4396	275650T000005083	20/02/2024	51851
AUK4562	275650T000005278	23/02/2024	76332
AUK7108	275650T000005559	01/03/2024	76331
AUM2728	275650T000005224	29/02/2024	76331
AUN4A23	275650T000003503	19/02/2024	60412
AUQ1E24	275650T000005421	28/02/2024	73400
AUU6H20	275650T000004995	22/02/2024	66372
AUW0454	275650T000005067	19/02/2024	51851
AVB1C20	275650NIC0054811	20/02/2024	50020
AVB6246	275650T000005366	27/02/2024	54521
AVC9D38	275650T000005055	19/02/2024	51851
AVD2I09	275650T000005232	01/03/2024	73400
AVD9328	275650T000005264	22/02/2024	51851
AVD9328	275650T000005093	20/02/2024	51851
AVF5B63	275650T000000622	27/02/2024	73662
AVG6G51	275650T000005076	20/02/2024	76332
AVH4C21	275650NIC0054863	20/02/2024	50020
AVI5D55	275650T000005090	20/02/2024	60501
AVJ0G46	275650T000004984	21/02/2024	76331
AVK8B29	275650T000005419	28/02/2024	76331
AVL6561	275650T000005295	23/02/2024	76331
AVP7J91	275650NIC0054849	20/02/2024	50020
AVQ6223	275650T000004065	02/03/2024	55417
AVV6C26	275650NIC0054784	20/02/2024	50020
AVV9776	275650T000005223	29/02/2024	76332
AVW5B54	275650T000005259	22/02/2024	76332
AWA2H36	275650T000005265	22/02/2024	51851
AWA3B11	275650NIC0054845	20/02/2024	50020
AWB6E80	275650T000005353	26/02/2024	51851
AWC6E03	275650T000004920	20/02/2024	76331
AWI0264	275650T000005212	29/02/2024	76331
AWI9945	275650T000005042	23/02/2024	76331
AWM4D70	275650T000005289	23/02/2024	76331
AWM4F21	275650T000005281	23/02/2024	51851
AWP2396	275650T000005168	26/02/2024	51851
AWR8795	275650NIC0054815	20/02/2024	50020
AWS1I58	275650T000004913	19/02/2024	51930
AWU3314	275650T000005257	22/02/2024	51851
AWU9560	275650T000005071	19/02/2024	76332
AWV9442	275650T000005397	28/02/2024	54526
AWY9102	275650T000005049	24/02/2024	51930
AXA6A88	275650T000005283	23/02/2024	55417
AXB2765	275650NIC0054823	20/02/2024	50020
AXE1D21	275650T000000881	02/03/2024	76252
AXH2311	275650NIC0054860	20/02/2024	50020
AXI3745	275650T000004912	19/02/2024	76331
AXJ9A74	275650T000005275	22/02/2024	76331
AXM3291	275650T000005096	20/02/2024	60501
AXN5B55	275650T000005434	01/03/2024	60681
AXO7H78	275650NIC0054813	20/02/2024	50020
AXO7H78	275650NIC0054810	20/02/2024	50020
AXP5845	275650T000005368	27/02/2024	54526
AXR4I18	275650T000005351	26/02/2024	73400
AXS5E32	275650NIC0054853	20/02/2024	50020
AXU6I89	275650T000005218	29/02/2024	76331
AYK9758	275650NIC0054828	20/02/2024	50020
AYM9D34	275650T000005219	29/02/2024	57380
AYN8B34	275650NIC0054856	20/02/2024	50020
AYP3692	275650T000000876	21/02/2024	55417
AYQ3G52	275650R000011936	24/02/2024	55412
AYR5803	275650T000005216	29/02/2024	61220
AYS4695	275650T000004973	20/02/2024	76332
AYV9J69	275650T000005006	21/02/2024	54526
AYY1D79	275650NIC0054804	20/02/2024	50020
AYZ4E94	275650T000005063	19/02/2024	51852
AZC5E28	275650NIC0054846	20/02/2024	50020
AZD9E15	275650T000005293	23/02/2024	51851
AZD9F18	275650T000005080	20/02/2024	51930

AZE1565	275650NIC0054773	20/02/2024	50020
AZE4A63	275650T000005387	28/02/2024	54521
AZF3I53	275650T000004442	21/02/2024	60501
AZG0H89	275650T000004939	22/02/2024	73400
AZG0H89	275650T000005271	22/02/2024	73400
AZG7435	275650T000004970	20/02/2024	73400
AZY8A25	275650T000005086	20/02/2024	76332
BAE7783	275650NIC0054800	20/02/2024	50020
BAH4207	275650T000005170	26/02/2024	73400
BAH4207	275650T000005014	22/02/2024	73400
BAH4207	275650T000005352	26/02/2024	73400
BAI1036	275650T000000478	23/02/2024	76331
BAP1H75	275650NIC0054865	20/02/2024	50020
BAQ0431	275650R000011950	23/02/2024	55412
BAQ7G40	275650T000004419	19/02/2024	57380
BAS6616	275650T000000945	28/02/2024	76252
BAT8112	275650T000004415	19/02/2024	55411
BAU0903	275650T000005211	29/02/2024	55417
BAU4141	275650NIC0054844	20/02/2024	50020
BAX2C25	275650NIC0054838	20/02/2024	50020
BAZ1C83	275650T000005031	23/02/2024	76331
BAZ6522	275650T000005409	28/02/2024	73400
BAZ8H46	275650T000003505	20/02/2024	76251
BBB8J19	275650T000000776	28/02/2024	51930
BBC5621	275650T000004895	19/02/2024	51851
BBC8D09	275650T000004959	19/02/2024	55680
BBF1D61	275650T000004449	21/02/2024	76251
BBF5024	275650T000004948	24/02/2024	55417
BBH5769	275650T000005360	26/02/2024	55920
BBK9B58	275650T000005073	19/02/2024	51851
BBM6E04	275650T000004444	21/02/2024	54526
BBO1A41	275650T000005046	23/02/2024	55417
BBP1406	275650T000005222	29/02/2024	76331
BBP4G85	275650T000005411	28/02/2024	73400
BBQ5737	275650T000005263	22/02/2024	55411
BBR1D88	275650T000005229	01/03/2024	76331
BBS4168	275650NIC0054820	20/02/2024	50020
BBW4A83	275650T000005197	27/02/2024	76331
BBZ0I59	275650T000005182	26/02/2024	76331
BBZ3D39	275650T000004935	22/02/2024	55417
BBZ8653	275650NIC0054799	20/02/2024	50020
BCB6660	275650NIC0054848	20/02/2024	50020
BCF0064	275650R000011946	23/02/2024	55412
BCF1908	275650T000004989	21/02/2024	76331
BCF9263	275650T000005384	28/02/2024	70721
BCI7J27	275650T000000539	23/02/2024	55417
BCI9G64	275650R000011975	26/02/2024	55412
BCM9H50	275650NIC0054857	20/02/2024	50020
BCN1586	275650T000004932	21/02/2024	76331
BCO1G73	275650T000005290	23/02/2024	76332
BCP8554	275650T000004917	19/02/2024	76332
BCT3G88	275650T000004981	21/02/2024	73400
BCU2A85	275650NIC0054870	20/02/2024	50020
BCU2G51	275650T000005375	27/02/2024	54522
BCU7A93	275650NIC0054779	20/02/2024	50020
BCW3A50	275650R000011957	23/02/2024	55412
BDE5J33	275650T000000942	20/02/2024	55417
BDT5C88	275650T000004441	21/02/2024	76331
BDV6A91	275650NIC0054821	20/02/2024	50020
BDX1D50	275650T000005184	26/02/2024	76331
BDX6D43	116100T001473185	01/03/2024	55411
BDZ9A65	275650T000005406	28/02/2024	73400
BEA1588	275650NIC0054832	20/02/2024	50020
BEA1B96	275650NIC0054841	20/02/2024	50020
BEA5C47	275650T000000688	29/02/2024	76252
BEA5C47	275650NIC0054850	20/02/2024	50020
BEA7C19	275650T000005220	29/02/2024	76332
BEB7I58	275650T000000481	28/02/2024	55417
BEC8A09	275650T000005558	01/03/2024	51851
BEC9F85	275650T000005079	20/02/2024	76332
BEG8F80	275650T000005242	02/03/2024	73400
BEH7G07	275650T000005554	29/02/2024	55920
BEI1C45	275650NIC0054805	20/02/2024	50020
BEI1C45	275650NIC0054851	20/02/2024	50020
BEK0016	275650T000004922	20/02/2024	76331
BEK9911	275650T000005284	23/02/2024	76332
BEL6E71	275650T000005054	19/02/2024	76332
BEO7B68	275650T000005047	24/02/2024	60175
BEO7C05	275650T000004993	21/02/2024	76332
BEO7C05	275650T000005043	23/02/2024	76331
BEQ5D92	275650NIC0054794	20/02/2024	50020
BER2I42	275650NIC0054825	20/02/2024	50020
BER3F99	275650T000005427	01/03/2024	60501
BEU6G54	275650R000011913	22/02/2024	55412
BEV2C83	275650T000005373	27/02/2024	54521
BEX0F43	275650T000000689	01/03/2024	76251
BEX0I96	275650NIC0054776	20/02/2024	50020
BEX6G50	275650NIC0054858	20/02/2024	50020
BSZ2607	275650T000004919	20/02/2024	76331

BYJ2E55	275650CND0000489	15/01/2024	50291
CQO1355	275650T000004440	21/02/2024	59910
CTZ1299	275650R000011948	23/02/2024	55412
CXX6C34	275650T000005234	01/03/2024	51930
CZX8B94	275650T000005228	01/03/2024	76332
DAP8224	275650T000005003	21/02/2024	54521
DCC4C53	275650T000004446	21/02/2024	76331
DCF4638	275650T000005432	01/03/2024	51851
DEF0F50	275650T000004422	20/02/2024	76331
DGT4421	275650T000005015	22/02/2024	73400
DGT4421	275650T000005187	26/02/2024	73400
DHS7H72	275650T000000411	24/02/2024	51930
DIR1H69	275650R000011932	22/02/2024	55412
DLF4D09	275650R000011968	26/02/2024	55412
DTO6A92	275650T000004963	20/02/2024	73400
DTO6A92	275650T000004925	20/02/2024	73400
DUL9D33	275650T000001018	02/03/2024	76332
DWK8584	275650NIC0054777	20/02/2024	50020
DWK8584	275650NIC0054836	20/02/2024	50020
DWT2E57	275650T000005005	21/02/2024	51930
EAI8859	275650R000011919	22/02/2024	55412
EDE4D54	275650T000005404	27/02/2024	59910
EFC0A15	275650R000011962	26/02/2024	55412
ELK8B14	275650T000005287	23/02/2024	51851
ELR0C62	275650T000004443	21/02/2024	76331
ENL4D78	275650T000005369	27/02/2024	76331
ENS9H59	275650T000004439	21/02/2024	76331
EOE5H28	275650T000005358	26/02/2024	55920
ERI0G80	275650R000011944	23/02/2024	55412
ERN3F73	275650T000004927	20/02/2024	51851
EUL0G91	275650T000005010	22/02/2024	76331
FBP5I88	275650NIC0054792	20/02/2024	50020
FCF6C56	275650T000005030	23/02/2024	51851
FDR7I31	275650NIC0054831	20/02/2024	50020
FEX4D79	275650T000004987	21/02/2024	76331
FIS8B05	275650T000005241	02/03/2024	76331
FMO9A50	275650T000004437	21/02/2024	59910
FSY1G03	275650NIC0054867	20/02/2024	50020
FTZ8E16	275650T000005382	28/02/2024	54526
GAB5F70	275650T000005203	26/02/2024	76331
GCB0I75	275650NIC0054834	20/02/2024	50020
GCV0I72	275650T000005378	28/02/2024	76331
GDF6J10	275650T000005069	19/02/2024	51851
GFY7I68	275650T000001016	01/03/2024	76332
GIM5I02	275650NIC0054835	20/02/2024	50020
GPQ8335	275650T000004420	20/02/2024	51851
GSK3692	275650T000000943	21/02/2024	55417
GSW2H35	275650NIC0054785	20/02/2024	50020
HJP1G41	275650R000011947	23/02/2024	55412
HPV1615	275650T000004999	22/02/2024	76331
HRU6G62	275650T000005403	27/02/2024	59910
HRY6D62	275650T000005415	28/02/2024	76331
HSC0F05	275650T000005092	20/02/2024	76332
IAR4B71	275650T000005034	23/02/2024	76331
IBG0752	275650T000003512	23/02/2024	55417
IKG9F07	275650T000004988	21/02/2024	59910
IKM1679	275650R000011918	22/02/2024	55412
IKM1679	275650R000011928	22/02/2024	55412
IKM1679	275650R000011942	23/02/2024	55412
IKM1679	275650R000011971	26/02/2024	55412
IKM1679	275650R000011954	23/02/2024	55412
IKM1679	275650R000011974	26/02/2024	55412
IMJ7C17	275650NIC0054789	20/02/2024	50020
IMW4G30	275650R000011937	24/02/2024	55412
IMW4G30	275650R000011935	24/02/2024	55412
IND0604	275650T000005088	20/02/2024	73232
INF6B60	275650T000005383	28/02/2024	54526
IRO4J57	275650NIC0054787	20/02/2024	50020
ISL9H40	275650T000005075	20/02/2024	51851
ISR1037	275650R000011955	23/02/2024	55412
ITC9141	275650R000011949	23/02/2024	55412
ITH5D41	275650T000005270	22/02/2024	76331
IUE0190	275650T000005217	29/02/2024	76331
IUF8253	275650T000005365	27/02/2024	54521
IUU9936	275650NIC0054816	20/02/2024	50020
IVP2B13	275650T000005061	19/02/2024	51851
IWA1G02	275650T000005204	26/02/2024	76332
IWD7157	275650T000003504	19/02/2024	54521
IXF2929	275650R000011931	22/02/2024	55412
IYB0J84	275650T000005095	20/02/2024	55411
IYR0I61	275650T000004936	22/02/2024	51851
IZH3H38	275650T000005051	19/02/2024	51851
JAM5030	275650T000000878	23/02/2024	76252
JCI5E94	275650R000011951	23/02/2024	55412
JMN4J85	275650T000005408	28/02/2024	51851
JSX6F12	275650T000004416	19/02/2024	55920
JUG5432	275650T000005190	27/02/2024	51851
JXE9E34	275650T000005192	27/02/2024	76332
JZN9022	275650T000005391	28/02/2024	73400

KAM9F62	275650T000004991	21/02/2024	73400
KAM9F62	275650T000004990	21/02/2024	72690
KKY9281	275650T000005052	19/02/2024	51851
KZB8J41	275650R000011924	22/02/2024	55412
KZL0G65	275650T000004063	02/03/2024	55411
LBB5652	275650R000011960	23/02/2024	55412
LBB5652	275650R000011952	23/02/2024	55412
LXE7H13	275650T000000686	22/02/2024	51930
LYQ0243	275650T000000877	23/02/2024	76331
LYY1J96	275650T000004413	19/02/2024	76331
LZM7A63	275650T000005167	26/02/2024	76331
LZV4A94	275650T000005422	29/02/2024	57380
MAK1981	275650T000005151	22/02/2024	51851
MAN5402	275650R000011945	23/02/2024	55412
MAN5402	275650R000011959	23/02/2024	55412
MAX8726	275650T000000482	02/03/2024	55417
MAY8H94	275650T000004980	21/02/2024	76331
MBB3114	275650T000005085	20/02/2024	51851
MCF6G67	275650T000005201	24/02/2024	51851
MCI3354	275650T000003510	22/02/2024	76251
MCT6B45	275650T000000687	24/02/2024	55411
MCT6B45	275650T000000685	20/02/2024	55411
MCU6B60	275650T000005359	26/02/2024	55500
MCY2B14	275650R000011923	22/02/2024	55412
MDD5A47	275650T000004944	23/02/2024	76331
MDG0J87	275650T000005266	22/02/2024	76331
MDK5B89	275650T000005066	19/02/2024	76331
MDK5B89	275650T000005208	28/02/2024	76331
MDK5B89	275650T000000875	19/02/2024	76331
MDS7F22	275650T000005277	23/02/2024	51851
MDT7A86	275650T000004423	20/02/2024	76331
MEB6F13	275650T000000833	01/03/2024	57380
MEJ3288	275650T000004900	19/02/2024	51851
MEK3E23	275650T000004977	20/02/2024	73662
MEL4B56	275650T000004897	19/02/2024	51851
MEO0C14	275650T000005027	23/02/2024	70721
MEX8C22	275650T000005161	23/02/2024	65300
MFK5B66	275650NIC0054801	20/02/2024	50020
MFQ3J44	275650T000005181	26/02/2024	51851
MFZ1E47	275650T000004974	20/02/2024	76331
MGA0G44	275650T000003508	22/02/2024	60412
MGB0348	275650T000000541	01/03/2024	60502
MGK1G27	275650T000005159	22/02/2024	51851
MHA5J84	275650R000011925	22/02/2024	55412
MHA9A93	275650R000011939	24/02/2024	55412
MHF3275	275650T000005091	20/02/2024	51851
MID1281	275650R000011963	26/02/2024	55412
MIE7A88	275650T000004965	20/02/2024	73400
MIH5742	275650T000000828	23/02/2024	55411
MIU5A86	275650T000005200	27/02/2024	73400
MIV6J50	275650T000004979	21/02/2024	76331
MIY8J33	275650T000005062	19/02/2024	51851
MJE2F83	275650T000005084	20/02/2024	51851
MKA7F70	275650T000005165	23/02/2024	52070
MKC9869	275650NIC0054829	20/02/2024	50020
MKJ2I00	275650R000011958	23/02/2024	55412
MKZ2D46	275650T000005371	27/02/2024	73400
MLG7I79	275650T000005180	26/02/2024	73400
MLJ0074	275650NIC0054793	20/02/2024	50020
MLR8A23	275650NIC0054782	20/02/2024	50020
MME3D47	275650NIC0054840	20/02/2024	50020
MTV3C03	275650T000000997	22/02/2024	51930
NPJ3A80	275650R000011930	22/02/2024	55412
NPN2288	275650R000011956	23/02/2024	55412
NQZ6682	275650T000000835	01/03/2024	55417
NRU4J58	275650T000004414	19/02/2024	54526
NSI6A94	275650T000005294	23/02/2024	55411
OBJ9I03	275650T000005048	24/02/2024	52070
ODI8C70	275650T000004942	23/02/2024	76331
ODI8C70	275650T000001818	23/02/2024	76331
OFD6970	275650T000005029	23/02/2024	52152
OFE0I90	275650T000005022	23/02/2024	51930
OMG7F15	275650T000004914	19/02/2024	76331
ORN0D14	275650R000011927	22/02/2024	55412
OTP1A52	275650T000003518	01/03/2024	76332
OZQ4G25	275650NIC0054778	20/02/2024	50020
PJN9C02	275650T000005206	27/02/2024	76332
PJZ4B08	275650NIC0054830	20/02/2024	50020
PKH4F54	275650T000005356	26/02/2024	55500
PLB6J60	275650NIC0054807	20/02/2024	50020
PUK6I49	275650NIC0054826	20/02/2024	50020
QAF9F62	275650R000011972	26/02/2024	55412
QBJ2B06	275650R000011943	23/02/2024	55412
QGQ8B23	275650NIC0054814	20/02/2024	50020
QHB8I24	275650T000000831	26/02/2024	55411
QHJ0D95	275650NIC0054798	20/02/2024	50020
QHN6628	275650NIC0054854	20/02/2024	50020
QHT4C54	275650T000003511	22/02/2024	54526
QHW9F93	275650T000005556	29/02/2024	56222

QHY0G47	275650T000003509	22/02/2024	76251
QIF1J89	275650T000005057	19/02/2024	51851
QIK8951	275650NIC0054796	20/02/2024	50020
QIM5I67	275650T000005008	21/02/2024	54010
QIN4A50	275650T000001819	28/02/2024	51930
QJJ3157	275650NIC0054795	20/02/2024	50020
QJL3I88	275650T000000832	27/02/2024	55411
QJV4A70	275650NIC0054786	20/02/2024	50020
QNE4B39	275650T000004062	28/02/2024	55417
QNE4B39	275650T000005286	23/02/2024	76331
QOH4C94	275650T000005198	27/02/2024	76331
QPH2A76	275650NIC0054812	20/02/2024	50020
QQW7F81	275650T000000479	27/02/2024	55417
QUQ8A79	275650T000005215	29/02/2024	76331
QUV1G89	275650NIC0054797	20/02/2024	50020
QXV7F07	275650T000005268	22/02/2024	51851
RCC2G34	275650T000005077	20/02/2024	76331
RFA6I50	275650NIC0054866	20/02/2024	50020
RHA7A41	275650T000003507	22/02/2024	60412
RHB4C52	275650T000005226	01/03/2024	76331
RHC3C73	275650T000000480	27/02/2024	76331
RHE1J97	275650T000005065	19/02/2024	76331
RHE4J44	275650T000005017	22/02/2024	57380
RHK3G84	275650T000005374	27/02/2024	55411
RHL4D12	275650T000005258	22/02/2024	51930
RHM6G94	275650T000005231	01/03/2024	76332
RHP8J51	275650T000005037	23/02/2024	54870
RHQ6I35	275650T000005038	23/02/2024	60501
RHQ9B52	275650T000001000	01/03/2024	54526
RHS3J73	275650T000004061	27/02/2024	55417
RHU7B95	275650T000005036	23/02/2024	60681
RHV9C80	275650T000005097	20/02/2024	76332
RHW9A92	275650NIC0054842	20/02/2024	50020
RHX3C60	275650T000005100	20/02/2024	54521
RHX6A31	275650T000004947	23/02/2024	76331
RLC4J43	275650NIC0054855	20/02/2024	50020
RXQ8G68	275650T000000879	27/02/2024	55413
RXZ5J33	275650NIC0054819	20/02/2024	50020
RYO4H34	275650T000004930	21/02/2024	76331
RYP4E09	275650T000000774	23/02/2024	55417
RYT6E78	275650NIC0054806	20/02/2024	50020
RYU1H88	275650NIC0054847	20/02/2024	50020
SDP3D73	275650T000005240	02/03/2024	76332
SDS0E85	275650T000005425	29/02/2024	73400
SDS0E85	275650T000005172	26/02/2024	73400
SDV6A29	275650T000004429	20/02/2024	73400
SDY5J62	275650NIC0054827	20/02/2024	50020
SDZ2I69	275650NIC0054781	20/02/2024	50020
SEA7B83	275650NIC0054862	20/02/2024	50020
SED5F98	275650T000005157	22/02/2024	73400
SEF1I93	275650T000004433	21/02/2024	76331
SEG2G57	275650T000005177	26/02/2024	76332
SEH3J27	275650NIC0054790	20/02/2024	50020
SEI8E33	275650NIC0054868	20/02/2024	50020
SEI8E33	275650NIC0054869	20/02/2024	50020
SEN1B68	275650T000005193	27/02/2024	73400
SEO4B19	275650T000005213	29/02/2024	57380
SES5A26	275650T000004924	20/02/2024	51851
SES6H65	275650NIC0054818	20/02/2024	50020
SET7A86	275650NIC0054791	20/02/2024	50020
SEU7J56	275650T000005155	22/02/2024	73400
SEU8A89	275650T000005064	19/02/2024	76332
SEY1A18	275650T000004909	19/02/2024	76331
SEY6B36	275650T000005094	20/02/2024	55411
SEZ9B74	275650T000004424	20/02/2024	73400
SFA0I97	275650T000005009	22/02/2024	76331
SFC1I58	275650T000005370	27/02/2024	73400
SFD7I19	275650T000005059	19/02/2024	76332
SPE2I27	275650NIC0054837	20/02/2024	50020
SPE2I27	275650NIC0054839	20/02/2024	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B816FDBE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 198 DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 198 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de Junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	CARGO	INÍCIO	FIM	DIAS
206651	ADEMIR LIMA	Agente de Limpeza Publica	13/05/2024	17/05/2024	5
230731	ADRIANA ALBUQUERQUE SOARES SCHLICHMANN	Tecnico Em Enfermagem	22/05/2024	19/08/2024	90
223131	ADRIANA APARECIDA BONIN	Agente de Servicos Gerais	20/05/2024	01/07/2024	43
105611	ADRIANA MARTINS TEIXEIRA	Professor da Rede Municipal 20h	28/04/2024	02/05/2024	5
1126519	ADRIANA MARTINS TEIXEIRA	Professor da Rede Municipal 20h	28/04/2024	02/05/2024	5
1126622	ADRIANE ANTONIO FAUSTINO	Tecnico Em Enfermagem	07/05/2024	10/05/2024	4
1126246	ALANA SKIBINSKI	Professor da Rede Municipal 20h	22/05/2024	05/06/2024	15
1126585	ALEXANDRA EVANGELISTA	Tecnico Em Enfermagem	18/05/2024	20/05/2024	3
1126656	AMANDA RAVANELLI ZIEMBICKI	Professor da Rede Municipal 40h	23/05/2024	29/05/2024	7
225361	ANA CLAUDIA KAIBER	Professor da Rede Municipal 40h	13/05/2024	17/05/2024	5
219881	ANA CLAUDIA TONELLO	Agente de Servicos Gerais	23/05/2024	26/05/2024	4
1127491	ANDRESSA APARECIDA LOPES	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	13/05/2024	19/05/2024	7
1127491	ANDRESSA APARECIDA LOPES	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	30/04/2024	03/05/2024	4
226081	ANGELA MARIA MACHADO	Agente de Servicos Gerais	15/05/2024	06/07/2024	53
49012	ANGELICA WERLE	Professor da Rede Municipal 20h	08/05/2024	06/07/2024	60
1126466	CARICIANE AREND	Professor da Rede Municipal 40h	10/05/2024	15/05/2024	6
212991	CARLA CRISTIANE DE LIMA	Enfermeiro	24/05/2024	02/06/2024	10
206031	CAROLINA TUSSI DE ALMEIDA AZEREDO	ODONTÓLOGO ESB	20/05/2024	24/05/2024	5
201471	CAROLINE WERLE PIMENTA	Agente de Servicos Gerais	15/05/2024	18/05/2024	4
222381	CASSIA REGINA CITADIN	Agente Administrativo	22/05/2024	27/05/2024	6
1126125	CASSIANE MERIGO DO NASCIMENTO	Fisioterapeuta	10/05/2024	14/05/2024	5
224881	CRISTIANA DE OLIVEIRA	Agente de Servicos Gerais	06/05/2024	04/06/2024	30
1126754	DAIANE ANDRESSA FERREIRA	Professor da Rede Municipal 20h	06/05/2024	12/05/2024	7
211851	DANIELI CRISTINA MATTEI ZILIO	Professor da Rede Municipal 20h	22/05/2024	24/05/2024	3
1128765	DULCE NURMBERG ALVES	Professor da Rede Municipal 40h	21/05/2024	23/05/2024	3
1126771	EDILEUZA DE OLIVEIRA GEBING	Professor da Rede Municipal 20h	06/05/2024	28/05/2024	23
1127902	EDUARDO PANSERA	Professor da Rede Municipal 20h	17/04/2024	13/09/2024	150
1127511	ELIANE PAULI DE OLIVEIRA	Professor da Rede Municipal 40h	02/05/2024	30/07/2024	90
1126878	ELIEZER DAIANE GANDOLFI RAITZ	Professor da Rede Municipal 20h	21/05/2024	24/05/2024	4
1128659	ELIEZER DAIANE GANDOLFI RAITZ	Professor da Rede Municipal 20h	21/05/2024	24/05/2024	4
197051	ELISANGELA MARIA DA SILVA BURNIER	Agente de Servicos Gerais	20/05/2024	24/05/2024	5
222641	ELISETE DEOTTI	Agente de Servicos Gerais	19/05/2024	23/05/2024	5
1126347	FABIOLA ANDRESSA LEITE MELLA VICENZI	Professor da Rede Municipal 40h	12/05/2024	25/05/2024	14
230891	GEIZIANE ROBERTA GESKA FERNANDES	Auxiliar Em Saude Bucal II	21/05/2024	29/05/2024	9
223891	GIOVANA DOMITILA RAFAGNIN	Odontologo	13/05/2024	15/05/2024	3
218251	GISELE CRISTINA KAIPERS	Auxiliar Em Saude Bucal II	05/05/2024	11/05/2024	7
209571	GORETE BRANCALIONE	Professor da Rede Municipal 40h	08/05/2024	10/05/2024	
209571	GORETE BRANCALIONE	Professor da Rede Municipal 40h	12/05/2024	16/05/2024	5
1126500	GRAZIELI FERNANDA SANGALETI	Tecnico Em Enfermagem	28/04/2024	30/04/2024	3
226051	ISABELA GONDAKI LANGUER	Professor da Rede Municipal 40h	15/05/2024	18/05/2024	4
159891	IVETE ROSMERI GROHS BORTOLINI	Auxiliar de Enfermagem	08/05/2024	10/05/2024	3
1126424	JANAINA LUGINIESKI	Professor da Rede Municipal 20h	20/05/2024	24/05/2024	5
1126975	JESSICA LUANA DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 40h	04/05/2024	10/05/2024	7
1126196	JOELMA LUISA SCHWEIG	Professor da Rede Municipal 40h	02/05/2024	31/05/2024	30
209521	JOICE APARECIDA BATISTA DOS SANTOS ARAUJO	Professor da Rede Municipal 40h	14/05/2024	21/05/2024	8
209671	JOICE CRISTINA ROTA	Auxiliar Em Saude Bucal II	02/05/2024	03/05/2024	2
209671	JOICE CRISTINA ROTA	Auxiliar Em Saude Bucal II	09/05/2024	10/05/2024	2
1128681	JULIA MARIA MACIEL	Professor da Rede Municipal 20h	03/05/2024	07/05/2024	5
1126357	JULIANA RIOS PRIGOL	Professor da Rede Municipal 40h	20/05/2024	22/05/2024	3
218561	KATI BRUNA NIERADKA	Agente de Servicos Gerais	26/04/2024	03/05/2024	8
218561	KATI BRUNA NIERADKA	Agente de Servicos Gerais	07/05/2024	11/05/2024	5
210681	KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI	Agente Administrativo	14/05/2024	16/05/2024	3
1126167	LUANA ALINE LUCHESI	Farmaceutico 40 Hs	13/05/2024	20/05/2024	8
212511	LUCILENE RODRIGUES STUNPF	Agente de Servicos Gerais	18/05/2024	24/05/2024	7
209931	MAIARA FILL	Agente de Transito	06/05/2024	10/05/2024	5
209931	MAIARA FILL	Agente de Transito	11/05/2024	15/05/2024	5
227041	MARCIA JOZANE DE OLIVEIRA FILIPPI	Professor da Rede Municipal 40h	03/05/2024	01/06/2024	30
73581	MARCOS AURELIO LAGE GREGORIO	Medico Clinico Geral	15/05/2024	20/05/2024	6
73581	MARCOS AURELIO LAGE GREGORIO	Medico Clinico Geral	21/05/2024	26/05/2024	6
222971	MARIA HELENA LEANDRO STUMPF	Tecnico Em Enfermagem	14/05/2024	16/05/2024	3
230781	MARILUCI APARECIDA MORAES	Tecnico Em Enfermagem	08/05/2024	26/06/2024	60

55921	MARLOVA ADRIANA RADIN	Professor da Rede Municipal 20h	22/05/2024	27/05/2024	6
1126029	MARLOVA ADRIANA RADIN	Professor da Rede Municipal 20h	22/05/2024	27/05/2024	6
100061	MILTON BRESOLIN	Monitor	01/06/2024	16/11/2024	169
206351	MIRIAN CHIAPETTI	Professor da Rede Municipal 40h	22/05/2024	20/06/2024	30
223751	NAILYN PESSOA RECH	Professor da Rede Municipal 40h	12/05/2024	16/05/2024	5
221021	NILVA SALETE MASO DALLA VECHIA	Professor da Rede Municipal 20h	02/05/2024	15/06/2024	45
1126970	PRISCILA DE CASSIA GASPAR DE REZENDE	Professor da Rede Municipal 40h	12/05/2024	18/05/2024	7
201091	PRISCILLA SZULAK	Professor da Rede Municipal 40h	30/04/2024	29/05/2024	30
226461	QUESIA CRISTINA ANDREIS	Professor da Rede Municipal 40h	08/05/2024	10/05/2024	3
1126876	ROBERTA DONADEL FORCHEZATTO	Professor da Rede Municipal 20h	03/05/2024	08/05/2024	6
1126876	ROBERTA DONADEL FORCHEZATTO	Professor da Rede Municipal 20h	12/05/2024	15/05/2024	4
195181	ROBERTO LUIZ GASPARI	Operador de Maquinas	02/05/2024	14/05/2024	13
223771	ROSANE SIMIONI DIDEA	Agente de Servicos Gerais	30/04/2024	28/06/2024	60
223211	SAMARA ANDRADE	Tecnico Em Enfermagem	11/06/2024	20/07/2024	40
202121	SIRLEI SCHMOLLER	Professor da Rede Municipal 40h	21/05/2024	25/05/2024	5
213301	SIRLEY LAZARIN	Agente de Servicos Gerais	21/05/2024	25/05/2024	5
1126655	SONIA DE OLIVEIRA BIANCO	Professor da Rede Municipal 20h	24/05/2024	28/05/2024	5
57971	TEREZINHA ANTONIA FAUSTINO SCHMOLLER	Agente de Servicos Gerais	17/05/2024	21/05/2024	5
211321	THOMAS HANAUER	Enfermeiro	28/04/2024	30/04/2024	3
211321	THOMAS HANAUER	Enfermeiro	11/05/2024	14/05/2024	4
71022	VALDETE DE FATIMA HANG	Professor da Rede Municipal 20h	16/05/2024	31/07/2024	77
223351	VANI SANTOS ZANINI	Agente de Servicos Gerais	01/04/2024	31/05/2024	61
202431	VILSON ALVES VALENTE	Agente de Limpeza Publica	17/04/2024	16/05/2024	30
202011	VIVIANE HANSEN KOBS	Professor da Rede Municipal 20h	21/05/2024	25/05/2024	5
202012	VIVIANE HANSEN KOBS	Professor da Rede Municipal 20h	21/05/2024	25/05/2024	5
1126197	WILLIAN ROSA LUCHTEMBERG	Professor da Rede Municipal 40h	06/05/2024	08/05/2024	3
1126737	WINARA GODOI DOS SANTOS FERITAS	Professor da Rede Municipal 40h	13/05/2024	15/05/2024	3
1126737	WINARA GODOI DOS SANTOS FERITAS	Professor da Rede Municipal 40h	27/05/2024	31/05/2024	5
200341	ANDREIA GOMES DA SILVA	Agente de Servicos Gerais	06/05/2024	10/05/2024	5
197781	DIRCE DE SOUZA MELLO	Professor da Rede Municipal 40h	06/05/2024	10/05/2024	5
197801	JOICE CLEOPATRA JUNKES ALBERTI	Professor da Rede Municipal 40h	15/05/2024	17/05/2024	3
1128094	OLGA GABRIELA PARTICHELI (joseane)	Agente de Copa e Cozinha-PSS	16/05/2024	21/05/2024	6
215691	SIMONI SCHLICKMANN DE AVILA	Professor da Rede Municipal 40h	15/05/2024	18/05/2024	4
210721	ALESSANDRA DE MORAIS SALDANHA	Professor da Rede Municipal 40h	20/05/2024	22/05/2024	3
215591	ANA CLAUDIA RODRIGUES	Agente de Servicos Gerais	29/04/2024	03/05/2024	5
231121	ANDREIA HELENA SCANDOLARA	Enfermeiro	16/05/2024	20/05/2024	5
226421	ANDREIA MOTTA	Tecnico Em Enfermagem	12/05/2024	16/05/2024	5
199011	CLAUDIA ROSEMERY ASSIS	Tecnico Em Enfermagem	30/04/2024	03/05/2024	4
201471	CAROLINE WERLE PIMENTA	Agente de Servicos Gerais	02/05/2024	08/05/2024	7
213091	CLAUDIO KOZAN	Agente de Servicos Gerais	13/05/2024	17/05/2024	5
113631	CLEMENTINA BATISTA	Agente de Servicos Gerais	03/05/2024	07/05/2024	5
206751	CLEUSA FATIMA PERNONCINI XAVIER	Professor da Rede Municipal 40h	13/05/2024	17/05/2024	5
229661	DAIANE SUELEN CLUZENI	Tecnico Em Enfermagem	09/05/2024	15/05/2024	7
212671	EDINEIA CARPINELI	Professor da Rede Municipal 20h	20/05/2024	23/05/2024	4
229341	EDINEIA CARPINELI	Professor da Rede Municipal 20h	20/05/2024	23/05/2024	4
1126343	EDINEIA FIABANE	Professor da Rede Municipal 40h	27/04/2024	30/04/2024	4
92292	EDNA TEREZINHA TIECHER CONTE	Professor da Rede Municipal 20h	29/04/2024	28/05/2024	30
1128777	ELIANE SAMOEL ANHAIA	Professor da Rede Municipal 40h	10/05/2024	16/05/2024	7
1128747	ELISSANDRA DOS ANJOS	Professor da Rede Municipal 40h	03/05/2024	09/05/2024	7
1126346	ERICA VIVIANA OLIVEIRA DOS REIS	Professor da Rede Municipal 40h	13/05/2024	19/05/2024	7
1126348	FABIOLA SCHEEREN SIMON	Professor da Rede Municipal 40h	27/04/2024	30/04/2024	4
221221	GLAUCIA APARECIDA PRESOTTO FORTUNA	Professor da Rede Municipal 40h	23/04/2024	27/04/2024	5
1126237	GREICIELLE MEURER DE LIMA	Professor da Rede Municipal 20h	14/05/2024	21/05/2024	8
1128671	GREICIELLE MEURER DE LIMA	Professor da Rede Municipal 20h	14/05/2024	21/05/2024	8
81761	IRENE VACARI DE SOUSA VIEIRA	Professor da Rede Municipal 20h	30/04/2024	04/05/2024	5
228701	IVANIR PAULINA TREMEA	Professor da Rede Municipal 20h	06/05/2024	10/05/2024	5
228701	IVANIR PAULINA TREMEA	Professor da Rede Municipal 20h	14/05/2024	16/05/2024	3
220771	IVETE TEREZINHA ROTTA PEREIRA	Professor da Rede Municipal 20h	22/04/2024	03/05/2024	12
225111	JANILSE BOLDORI	Professor da Rede Municipal 40h	13/05/2024	17/05/2024	5
212901	JESSICA SANTOS DE LUCENA	Agente de Servicos Gerais	17/05/2024	23/05/2024	7
1127852	JULIANA ROSA DE MELLO	Professor da Rede Municipal 40h	08/05/2024	13/05/2024	6
1126360	KEILA RIBEIRO DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 40h	06/05/2024	14/05/2024	9
1126194	MARCIA FATIMA DE MELLO ZACARIAS	Professor da Rede Municipal 40h	30/04/2024	02/05/2024	3
67422	MARIA ZULEICA CHAVES	Professor da Rede Municipal 40h	07/05/2024	11/05/2024	5
1127515	MARIANA GABRIELA GARCIA CELANTE	Professor da Rede Municipal 40h	03/05/2024	06/05/2024	4
230721	MARISTELA DA SILVA	Tecnico Em Enfermagem	13/05/2024	15/05/2024	3
231241	MARIZA MARIA CARLESSO DE LIMA	Educador Social	08/05/2024	10/05/2024	3
1126453	MELLINA BARONI	Tecnico Em Enfermagem	08/05/2024	12/05/2024	5
206531	NEIVA POPOSKI ROSA	Agente Administrativo	17/05/2024	20/05/2024	4
1128733	PATRICIA MOROSKOSKI	Professor da Rede Municipal 40h	13/05/2024	16/05/2024	4
1128015	RAFAELA ZANELLA	Odontólogo ESB	20/05/2024	26/05/2024	7
191861	ROSANGELA ANATER	Auxiliar de Enfermagem	08/05/2024	11/05/2024	4
1126618	ROSELY FONTANA	Professor da Rede Municipal 20h	13/05/2024	15/05/2024	3
1126619	ROSELY FONTANA	Professor da Rede Municipal 20h	13/05/2024	15/05/2024	3
209711	ROSINA DA ROSA COLPANI	Educador Social	28/04/2024	04/05/2024	7
1128706	SANDRA CAMARGO DE ANDRADE BORGES	Professor da Rede Municipal 20h	06/05/2024	10/05/2024	5
1127518	SANDRA REGINA DA SILVA	Professor da Rede Municipal 40h	30/04/2024	04/05/2024	5
229521	SARITA MARIOTTI GHIZZI	Professor da Rede Municipal 20h	27/04/2024	03/05/2024	7
229281	SUELEN MACHADO FAGUNDES	Agente Administrativo	13/05/2024	17/05/2024	5
1126323	TATIANE FIXA LORENCO	Professor da Rede Municipal 20h	23/04/2024	29/04/2024	7
1128713	TATIANE FIXA LORENCO	Professor da Rede Municipal 20h	23/04/2024	29/04/2024	7
1126560	THAIS NATHIELLE DOS SANTOS FRAGA	Professor da Rede Municipal 40h	29/04/2024	05/05/2024	7
219811	VERANIZ CHOLDYS	Tecnico Em Enfermagem	02/05/2024	06/05/2024	5
212911	VERIDIANA RENNER	Professor da Rede Municipal 40h	29/04/2024	01/05/2024	3

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3CD3B954

DRH
EDITAL 239-24 AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PSS 137-2024

EDITAL Nº 239/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 137/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 137/2024, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

CLASS	NOME	DATA NASC.	NF
31º	MARIA APARECIDA GENOATTO	30/09/1975	58
32º	ILIETE APARECIDA BALBINOTTI	11/11/1979	58
33º	DAIANE ANDRESSA FERREIRA	04/07/1982	58
34º	AQUIEL BEATRIZ MENGUES	31/10/1988	58
35º	ELIANE BORTOT	06/06/1990	58
36º	MORGANA MARTINS PINTO	23/08/1996	58
37º	PATRICIA HELLMANN	08/09/1997	58
38º	EDIMARA BERNASKI DALLAROSA	28/09/2000	58
39º	EDUARDA PADILHA REGINATTO	24/10/2000	58
40º	ELISABETE MARIA BELLO LIMA	31/01/1966	55
41º	JANETE DALBOSCO	26/08/1971	55
42º	RAQUEL SANTOS RODRIGUES ROCHA	13/01/1978	55
43º	ANA LUIZA LEHR	31/12/1979	55
44º	JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO	13/04/1980	55
45º	SILVIA TREVIZAN SICA	04/11/1980	55
46º	SELMA DE FATIMA KUPKOWSKI	22/11/1980	55
47º	ELIANE TERESINHA GERHARD MIECOANSKI	03/07/1982	55
48º	CLAUDINEIA APARECIDA NUNES	02/02/1986	55
49º	DEBORA COLACO	08/04/1987	55
50º	SINTIA ELIZANDRA CAPELIN	31/03/1989	55
51º	TALITA BERTONCELLO	07/10/1990	55
52º	ANDRIELE ALVES CAMARGO	20/04/1991	55
53º	CRISTIANE CIQUELERO	21/09/1991	55
54º	NEIVA PARCIANELLO	23/10/1991	55
55º	DAIANE SCHUCK	26/12/1991	55
56º	ANA PAULA FACHINELLO	31/07/1992	55
57º	GUINYFA SPIECKER HOFSTATTER	11/08/1996	55
58º	RONISE MASETTO	29/12/1980	54
59º	GISELE BRAGA FERNANDES DA ROSA	11/10/1983	54
60º	EDNA MARCIA LOPES GUISI	26/09/1986	54
61º	ANA CAROLINE MALDANER DE SOUZA	25/01/1995	54
62º	ROSANGELA DE FÁTIMA MENEZES ARAUJO	03/09/1963	51
63º	NEUSA BARONI GALLO	30/10/1967	51
64º	CLARICE MAKCEMIUK DOS SANTOS	03/03/1975	51
65º	CLEUZA MANENTI BUENO	21/07/1977	51
66º	ELENICE FILIPINI	30/05/1978	51
67º	EDIANE ANDRETTA DE OLIVEIRA	29/12/1979	51
68º	FRANCIELI SCHMITZ IAPP	09/04/1983	51
69º	ELAINE VANESSA DA SILVA KARCZEWSKI	20/06/1983	51
70º	KELI APARECIDA SALVADOR	04/10/1984	51
71º	MARIA CRISTINA ORTIGARA	04/09/1987	51
72º	ELIANE BARCAROL GUIZZO	13/04/1989	51
73º	TATIANE APARECIDA SCHMIDT MACHADO	11/04/1990	51
74º	ANA CARLA LOCATELLI	25/12/1990	51
75º	DIELE BENDER LUEDKE	24/06/1992	51
76º	EDUARDO PANSERA	02/05/1994	51
77º	MARILEI MEBIOS DALL'AGNOL	09/12/1994	51
78º	GUSTAVO FERREIRA	20/08/1997	51
79º	THAINARA RAMAO ACHRE	14/10/1997	51

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO - PCD

CLASS	NOME	DATA NASC.	NF
3º	RAFAEL JACSON DA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA	24/09/1992	50
4º	LOURDES RUFATTO	13/12/1982	43
5º	ROSINETE SANTOS DE OLIVEIRA	10/12/1977	18

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO - AFRO

CLASS	NOME	DATA NASC.	NF
7º	SOLANGE SOARES DE LIMA	16/07/1986	50

8º	ILUZANI VICENTE	03/07/1968	43
9º	LOURDES RUFATTO (convocada vaga pcd)	13/12/1982	43

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO – P.I.

CLASS	NOME	DATA NASC.	NF
5º	MARILENE BATISTA GUIMARAES	25/07/1990	10

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:62F8217D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.869/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.014,30 (cinco mil e quatorze reais e trinta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$13,80
00135.01006.03.01.01.02.2.570.0000 (SF) - CONVENIO MANUTENCAO SUPER CRECHE I	13,80
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$0,50
00135.01006.03.01.01.02.1.570.0000 CONVENIO MANUTENCAO SUPER CRECHE I	0,50
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$13,80
00135.01006.03.01.01.02.1.570.0000 (SF) - CONVENIO MANUTENCAO SUPER CRECHE I	13,80
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,50
00135.01006.03.01.01.02.1.570.0000 CONVENIO MANUTENCAO SUPER CRECHE I	0,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 17 de junho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:81EA0AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 022 2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 064
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **Contratação de empresa para realização de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino**", fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma COMPRAS.GOV.BR, tendo como vencedor a empresa:

VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA com sede na cidade de Rua Mal. Deodoro, 1670 - Vila Carvalho, Araçatuba - SP, CEP 16025-285, com CNPJ sob nº 11.589.175/0001-00, através de seu Representante Legal, o Sr. FABRICIO GUILHERME DA SILVA, Sócio/Proprietário, RG 34.764.962-2 SSP-SP, CPF 228.469.028-95. Telefone contato18 3622-0483 e-mail atendimento@institutovitae.com

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd	Valor hora	Total
1	Formação continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino A unidade de medição será por HORA. Os conteúdos específicos a serem abordados estarão descritos no Termo de Referência e serão definidos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.	INSTITUTO VITAE	Horas	40 horas	578,00	23.120,00

Goioxim, 17 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:62F7DB64

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 023 2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 065
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **Contratação de empresa para fornecimento de pratos de porcelana personalizados à serem distribuídos na 17ª Festa do Colono**", fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma LICITANET, tendo como vencedor a empresa:

EVERTON CARLOS 05468662981 CNPJ 33.159.845/0001-83 RUA VITOR LARA, Centro, Goioxim-P CEP 85162-000. Telefone 42 99994-9988 e-mail tilicocarlos109@gamil.com

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd	Valor Unt	Total
1	Pratos em porcelana branca redondo personalizados com logotipo. Medidas: 28cm de diâmetro, altura de 2,6cm e aba de 2cm. Resistente, não absorve água- baixa porosidade, baixa densidade, resiste a choque térmico, sofisticada, não 'trinca' a pintura, pode ir ao forno. A sublimacão: Deve conter personalização no fundo conforme arte a ser definida pela requisitante. Nao desbotável, com fixação dos mesmos em resina epoxi com brilho.	DECORAMOS	UND	3000	15,40	R$ 46.200,00

Goioxim, 17 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B05572C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ATUALIZAÇÃO DA TABELA CARGOS X SALÁRIOS

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Considerando o disposto no art. 33 e art. 34, do Regimento Interno do CIS Amcespar, no qual dispõe que havendo necessidade de reorganização ou reestruturação administrativa, o CIS Amcespar poderá promovê-la a qualquer tempo, devendo, em todo o caso, manter atualizado seu organograma funcional;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022. No desenvolvimento dos trabalhos identificou-se a necessidade de atualização do Plano de Cargos e Salários especificamente conforme apontado Comissão de Concurso e PSS, conforme diretriz no art. 39 da Constituição Federal de 1988.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - Vem redistribuir e atualizar cargos de provimento efetivo, ocupados ou vagos para adequação dos quadros de pessoal deste ente, de forma regulamentada pela Resolução n°02/2022.

Parágrafo Único: Este ato não representa impacto orçamentário direto ou necessidade incremento orçamentário.

Art. 2º - Conforme procedimento administrativo pertinente, lavrasse as informações de modo a atualizar a Resolução n°02/2022 do CIS Amcespar, específica e estritamente no âmbito que assim dispuser a atualização dos quadros informativos anexos.

Art. 3º - Conforme designação vigente no Plano de Cargos e Carreira do CIS – Amcespar, o cargo "Auxiliar de Consultório Dentário" em que estava enquadrado como em "extinção", realoca-se em quadro ativo regular, conforme quadro informativo anexo.
Parágrafo Único: As atribuições, obrigações, deveres, responsabilidades e valores permanecem semelhantes, salvo as atualizações inerentes ao desenvolvimento.

Art. 4º - De acordo com a designação estabelecida no Plano de Cargos e Carreira do CIS – Amcespar, procede-se à retirada de cinco (5) vagas do cargo de "Técnico de Saúde Bucal" para realocação/redistribuição ao cargo de "Auxiliar de Consultório Dentário", conforme detalhado no quadro informativo de atualização anexo.

Parágrafo Único: Até a presente data não existe ocupantes, ou potenciais ocupantes ao cargo de "Técnico de Saúde Bucal".

Art. 5º Os demais cargos permanecem inalterados, de forma que este ato atualiza o quadro especifico que parará a ser agrupados em conformidade com o Anexo II do quadro geral.

Parágrafo Único: A responsabilidade de editar os atos específicos relacionados à operacionalização da rotina será do Setor de Recursos Humanos do CIS Amcespar.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 17 de junho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Anexo I

A informação objeto de atualização contida no seguinte local:

ANEXO II
Classificação Dos Empregos Em Extinção

TABELA DE EMPREGOS EM EXTINÇÃO					**MÊS BASE: Outubro/2021**
GRUPO OCUPACIONAL	**CARGOS EM EXTINÇÃO**	**CBO**	**N.º DE VAGAS EM EXTINÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS OCUPADAS**
Ensino Médio	Auxiliar de Consultório Dentário	3224-15	08	40 H/SEM	08
	Total		**08**		**08**
Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	5143-25	05	40 H/SEM	05
	Motorista	7823-05	02	40 H/SEM	02
	Total		**07**		**07**
TOTAL DE EMPREGOS EM EXTINÇÃO			**15**		**15**

A informação passa a expressar da seguinte forma:

ANEXO II
Classificação Dos Empregos Em Extinção

TABELA DE EMPREGOS EM EXTINÇÃO					**MÊS BASE: Outubro/2021**
GRUPO OCUPACIONAL	**CARGOS EM EXTINÇÃO**	**CBO**	**N.º DE VAGAS EM EXTINÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS OCUPADAS**
Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	5143-25	05	40 H/SEM	05
	Motorista	7823-05	02	40 H/SEM	02
	Total		**07**		**07**
TOTAL DE EMPREGOS EM EXTINÇÃO			**15**		**15**

Anexo II

A informação objeto de atualização contida no seguinte local:

ANEXO I
Classificação dos Empregos Por Prazo Indeterminado

ANEXO I					**MÊS BASE: Outubro/2021**	
TABELA DE EMPREGOS EFETIVOS EXISTENTES						
GRUPO OCUPACIONAL	**EMPREGO**	**CBO**	**N.º DE VAGAS EXISTENTES**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS OCUPADAS**	**TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS**

Ensino Médio	**Técnico em Saúde Bucal**	3222-05	10	40 H/SEM	00	10
	Total		**10**		**00**	**10**

ANEXO II
Classificação Dos Empregos Em Extinção

TABELA DE EMPREGOS EM EXTINÇÃO					**MÊS BASE: Outubro/2021**
GRUPO OCUPACIONAL	**CARGOS EM EXTINÇÃO**	**CBO**	**N.º DE VAGAS EM EXTINÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS OCUPADAS**
Ensino Médio	Auxiliar de Consultório Dentário	3224-15	08	40 H/SEM	08
	Total		**08**		**08**

A informação passa a expressar da seguinte forma:

ANEXO I
Classificação dos Empregos Por Prazo Indeterminado

ANEXO I						
TABELA DE EMPREGOS EFETIVOS EXISTENTES					**MÊS BASE: Outubro/2021**	
GRUPO OCUPACIONAL	**EMPREGO**	**CBO**	**N.º DE VAGAS EXISTENTES**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS OCUPADAS**	**TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS**
Ensino Médio	**Técnico em Saúde Bucal**	3222-05	5	40 H/SEM	00	5
	Auxiliar de Consultório Dentário	3224-15	13	40 H/SEM	8	5
	Total		**18**		**8**	**10**

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B4FD46C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTENCIA DE 01/06/2024 A 15/06/2024.

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 22/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AON8G64	**116100T001261855**	**23/05/2024**	**54521**
AVO6C16	**116100T001261857**	**23/05/2024**	**54521**
EZC2J63	**276070NIC0003099**	**11/05/2024**	**50020**
FJK5E51	**116100T001261853**	**23/05/2024**	**56144**
MJE6D91	**116100T001261854**	**23/05/2024**	**54521**
QJD9G69	**276070NIC0003098**	**11/05/2024**	**50020**
QJI5G08	**116100T001261859**	**23/05/2024**	**55250**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 22/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKH8A56	**116100T001293316**	**19/03/2024**	**56143**	**R$ 195.23**
ALF0894	**116100T001293315**	**19/03/2024**	**56143**	**R$ 195.23**
AVN2I12	**276070NIC0003000**	**05/03/2024**	**50020**	**R$ 586.94**
MLA1920	**276070NIC0003001**	**05/03/2024**	**50020**	**R$ 390.46**
SEV0G29	**276070NIC0002999**	**05/03/2024**	**50020**	**R$ 586.94**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 22/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFX4B79	**116100T001261869**	**26/05/2024**	**55250**
AGU5597	**116100T001261870**	**26/05/2024**	**55250**
AKQ3041	**116100T001261861**	**26/05/2024**	**55250**
ANM6803	**116100T001261866**	**26/05/2024**	**54521**
AON8G64	**116100T001261865**	**26/05/2024**	**54521**
AOW7088	**116100T001261877**	**26/05/2024**	**55250**
AQA4I57	**116100T001261871**	**26/05/2024**	**55250**
AQU3B35	**116100T001772362**	**26/05/2024**	**54521**
AUQ5G12	**116100T001772363**	**26/05/2024**	**54521**
AVB9A56	**116100T001261864**	**26/05/2024**	**54521**
BAA0548	**116100T001346102**	**27/05/2024**	**56143**
BAU9754	**116100T001261878**	**26/05/2024**	**54521**
BCX3H99	**116100T001261876**	**26/05/2024**	**54521**

BEL6B07	116100T001261872	26/05/2024	54521
BMW1B87	116100T001141125	25/05/2024	54521
BMW1B87	116100T001141124	25/05/2024	55250
CON1A47	116100T001772366	26/05/2024	55250
CON1A47	116100T001772365	26/05/2024	54521
EUP8D20	116100T001261873	26/05/2024	55250
LOD7B34	116100T001772364	26/05/2024	55250
LZB7084	116100T001261874	26/05/2024	54521
OEG8F84	116100T001261867	26/05/2024	54521
QNG9G70	116100T001261875	26/05/2024	55250

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 22/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL6J91	276070I000014915	15/03/2024	55412	R$ 195.23
ACS4H18	276070T000005243	26/03/2024	55920	R$ 130.16
AFR1B86	276070I000014902	11/03/2024	55412	R$ 195.23
AGB1I60	276070I000014840	11/03/2024	55412	R$ 195.23
AGB5A45	276070T000006169	25/03/2024	60501	R$ 293.47
AGY1948	276070T000006167	25/03/2024	51852	R$ 195.23
AIG6821	276070I000014647	11/03/2024	55412	R$ 195.23
AIS8I08	276070T000006305	25/03/2024	51851	R$ 195.23
AIT6589	276070T000000078	26/03/2024	51691	R$ 2934.70
AJK1A07	276070T000006585	26/03/2024	76331	R$ 293.47
AJL3I19	276070I000014913	15/03/2024	55412	R$ 195.23
AJO6282	276070T000006584	25/03/2024	58196	R$ 880.41
AJU0E19	276070T000006301	25/03/2024	51851	R$ 195.23
ALK2306	276070T000006307	25/03/2024	51852	R$ 195.23
AMB3J38	276070I000014684	12/03/2024	55412	R$ 195.23
AMJ5303	276070I000014907	12/03/2024	55412	R$ 195.23
AMJ5303	276070I000014642	06/03/2024	55412	R$ 195.23
AMM8H20	276070I000014682	11/03/2024	55412	R$ 195.23
AMM8H20	276070I000014912	14/03/2024	55412	R$ 195.23
AMT8416	276070T000006306	25/03/2024	51851	R$ 195.23
AND4877	276070I000032693	12/03/2024	55412	R$ 195.23
ANM1D46	276070T000006076	25/03/2024	70561	R$ 293.47
ANR4249	276070T000006077	25/03/2024	66371	R$ 195.23
AOI7F87	276070T000006304	25/03/2024	51930	R$ 293.47
AOP3E67	276070I000014643	07/03/2024	55412	R$ 195.23
AOP3E67	276070I000014906	12/03/2024	55412	R$ 195.23
AOP3E67	276070I000014888	13/03/2024	55412	R$ 195.23
APE2755	276070T000003617	25/03/2024	76332	R$ 293.47
APS1955	276070T000006602	27/03/2024	51851	R$ 195.23
AQS1I81	276070I000014903	12/03/2024	55412	R$ 195.23
ARQ2193	276070I000014884	12/03/2024	55412	R$ 195.23
ASB7C33	276070I000032694	12/03/2024	55412	R$ 195.23
ASD3A47	276070T000006546	25/03/2024	51851	R$ 195.23
ASV1771	116100T001697064	20/03/2024	55680	R$ 195.23
ASV9G28	276070I000014761	12/03/2024	55412	R$ 195.23
ATC2H32	276070I000014916	15/03/2024	55412	R$ 195.23
ATG9B38	276070T000006303	25/03/2024	51851	R$ 195.23
ATS3107	276070I000014758	06/03/2024	55412	R$ 195.23
AWH1400	276070I000014905	12/03/2024	55412	R$ 195.23
AWI3437	276070I000014683	12/03/2024	55412	R$ 195.23
AXD0307	276070I000014760	06/03/2024	55412	R$ 195.23
AXF2891	276070T000006078	25/03/2024	76331	R$ 293.47
AXT0D36	276070I000014904	12/03/2024	55412	R$ 195.23
AYZ3271	276070T000005798	26/03/2024	55920	R$ 130.16
AZS9A02	276070I000014641	06/03/2024	55412	R$ 195.23
AZS9A02	276070I000014756	05/03/2024	55412	R$ 195.23
BAE8H42	116100T001697065	20/03/2024	55680	R$ 195.23
BAT7135	276070T000006170	25/03/2024	51851	R$ 195.23
BBK8H80	276070I000014839	11/03/2024	55412	R$ 195.23
BBK8H80	276070I000014885	12/03/2024	55412	R$ 195.23
BCK4A96	276070T000006079	25/03/2024	76332	R$ 293.47
BCP5871	276070T000006168	25/03/2024	51852	R$ 195.23
BDF6C47	276070I000014646	11/03/2024	55412	R$ 195.23
BDV7H35	276070I000014650	11/03/2024	55412	R$ 195.23
BED6B23	276070T000006586	26/03/2024	55411	R$ 195.23
BEK0218	276070T000006547	25/03/2024	55920	R$ 130.16
BSH2029	276070I000014759	07/03/2024	55412	R$ 195.23
DJR4A76	276070I000014911	14/03/2024	55412	R$ 195.23
EOA0C45	276070I000014644	08/03/2024	55412	R$ 195.23
FBL9G29	276070I000014914	15/03/2024	55412	R$ 195.23
FDC8F66	276070I000014685	12/03/2024	55412	R$ 195.23
GML9581	276070I000014649	11/03/2024	55412	R$ 195.23
HAY4163	276070I000014841	11/03/2024	55412	R$ 195.23
HMP9436	276070I000014645	11/03/2024	55412	R$ 195.23
IFL4I76	276070I000014843	12/03/2024	55412	R$ 195.23
IGH7533	276070T000006302	25/03/2024	51851	R$ 195.23
IRN1I87	276070T000006549	25/03/2024	51851	R$ 195.23
JHQ3220	276070I000014757	06/03/2024	55412	R$ 195.23
LYZ9420	276070I000014908	13/03/2024	55412	R$ 195.23
mar/48	276070I000014882	12/03/2024	55412	R$ 195.23
MEK8228	276070I000014879	11/03/2024	55412	R$ 195.23

MEU0E82	276070I000014909	14/03/2024	55412	R$ 195.23
MIU2B45	276070I000014886	13/03/2024	55412	R$ 195.23
MKN9E34	276070T000005550	25/03/2024	51851	R$ 195.23
MKQ9144	276070T000006075	25/03/2024	76332	R$ 293.47
QQJ9H82	276070I000014880	12/03/2024	55412	R$ 195.23
QQJ9H82	276070I000014910	14/03/2024	55412	R$ 195.23
RHF9I02	276070I000014901	11/03/2024	55412	R$ 195.23
RHJ1F11	276070T000005248	26/03/2024	55411	R$ 195.23
SER7F78	276070T000000979	26/03/2024	73662	R$ 130.16
SFG3I42	276070I000014648	11/03/2024	55412	R$ 195.23
SHC7J06	276070I000014883	12/03/2024	55412	R$ 195.23
SWU4I33	276070T000006080	25/03/2024	55680	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 22/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AMI1922	276070T000005797	26/03/2024	55920	
ARL1849	276070T000005242	25/03/2024	55920	
AYC2J89	276070T000005247	26/03/2024	55920	
FJJ9770	276070T000006548	25/03/2024	55920	
RHU1A29	276070T000005246	26/03/2024	55920	
SEB8H02	276070T000006550	26/03/2024	58780	1886784814

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 22/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADA0105	276070NIC0003102	14/05/2024	50020
ALF3F11	276070NIC0003101	14/05/2024	50020
AMH5307	276070NIC0003106	14/05/2024	50020
AXK4C72	276070NIC0003108	14/05/2024	50020
AXO7I93	276070NIC0003103	14/05/2024	50020
BEH2D52	276070NIC0003105	14/05/2024	50020
HAG5I08	276070NIC0003100	14/05/2024	50020
SEZ8E56	276070NIC0003107	14/05/2024	50020
SYI4B59	276070NIC0003104	14/05/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 25/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL6J91	276070I000014496	15/03/2024	55412	R$ 195.23
ACY4J00	276070T000006603	27/03/2024	51851	R$ 195.23
AHB5449	276070T000006591	27/03/2024	51851	R$ 195.23
AIE9990	276070T000006081	27/03/2024	55680	R$ 195.23
AJP4J06	276070T000006587	27/03/2024	51851	R$ 195.23
AJZ9596	276070T000006174	30/03/2024	76331	R$ 293.47
ALQ9222	276070T000006599	27/03/2024	76332	R$ 293.47
ALQ9222	276070T000006598	27/03/2024	51851	R$ 195.23
ANC3429	276070T000003618	30/03/2024	51930	R$ 293.47
ANP6450	276070T000006597	27/03/2024	51851	R$ 195.23
AOP3E67	276070I000014687	13/03/2024	55412	R$ 195.23
AOP7676	276070T000006085	01/04/2024	61220	R$ 293.47
APC1245	276070T000006082	27/03/2024	76332	R$ 293.47
APT7E11	276070T000006607	01/04/2024	51851	R$ 195.23
APZ8719	276070T000006172	30/03/2024	51851	R$ 195.23
AQC6J24	276070T000006609	01/04/2024	51851	R$ 195.23
AQW8213	276070T000006176	30/03/2024	76331	R$ 293.47
ASS3132	276070T000006610	01/04/2024	76251	R$ 293.47
ATC4988	276070T000006178	01/04/2024	51851	R$ 195.23
ATW3048	276070I000032697	15/03/2024	55412	R$ 195.23
AUG7666	276070NIC0003002	09/03/2024	50020	R$ 260.32
AUW7509	276070T000006588	27/03/2024	51851	R$ 195.23
AVO4656	276070T000006606	01/04/2024	51851	R$ 195.23
AVO7J61	276070T000006592	27/03/2024	51930	R$ 293.47
AVP0573	276070T000006600	01/04/2024	76252	R$ 293.47
AXB8B44	276070T000006611	01/04/2024	76331	R$ 293.47
AXW3H67	276070T000006612	01/04/2024	76332	R$ 293.47
AYK8062	276070I000032698	15/03/2024	55412	R$ 195.23
AYS9B49	276070I000032696	15/03/2024	55412	R$ 195.23
AYU7E54	276070I000014692	15/03/2024	55412	R$ 195.23
AZE9540	276070T000002425	30/03/2024	60412	R$ 195.23
AZF5B17	276070T000006608	01/04/2024	51851	R$ 195.23
AZV5053	276070T000000980	31/03/2024	60502	R$ 293.47
BAA7564	276070T000006613	01/04/2024	51851	R$ 195.23
BAL6082	276070T000003620	30/03/2024	51930	R$ 293.47
BAP1504	276070I000014689	15/03/2024	55412	R$ 195.23
BBJ4J26	276070T000006589	27/03/2024	51851	R$ 195.23
BBK2G10	276070T000006088	01/04/2024	51930	R$ 293.47
BBK2G10	276070T000006090	01/04/2024	51852	R$ 195.23
BBN5292	116100T001293317	22/03/2024	56144	R$ 195.23

BBW8826	276070T000006173	30/03/2024	76331	R$ 293.47
BCU9A92	276070T000005800	27/03/2024	76331	R$ 293.47
BDF2525	276070T000006601	27/03/2024	51851	R$ 195.23
BDK5I04	276070NIC0003003	09/03/2024	50020	R$ 260.32
BDP5H18	276070T000006171	27/03/2024	55680	R$ 195.23
BDT0C52	276070I000032695	14/03/2024	55412	R$ 195.23
BEE9C50	276070T000006083	27/03/2024	55411	R$ 195.23
BEY2F32	276070T000006604	27/03/2024	76331	R$ 293.47
DHH9I21	276070I000032700	15/03/2024	55412	R$ 195.23
DKO6565	276070T000006175	30/03/2024	51851	R$ 195.23
DPE8242	276070I000014690	15/03/2024	55412	R$ 195.23
ECT4044	276070T000006091	01/04/2024	57463	R$ 130.16
EIP9874	276070T000006593	27/03/2024	76331	R$ 293.47
EMN7071	276070I000014498	12/03/2024	55412	R$ 195.23
EPK4C76	276070T000006590	27/03/2024	51851	R$ 195.23
EQG4293	276070T000006177	30/03/2024	51851	R$ 195.23
FGO4A41	276070I000014497	13/03/2024	55412	R$ 195.23
FKE0159	276070T000002427	01/04/2024	50702	R$ 880.41
FKE0159	276070T000002426	01/04/2024	51691	R$ 2934.70
HAE7245	276070T000006605	27/03/2024	51851	R$ 195.23
IUW1220	276070I000032699	15/03/2024	55412	R$ 195.23
JVA6164	276070T000003619	30/03/2024	51930	R$ 293.47
LOK7357	276070T000006594	27/03/2024	60501	R$ 293.47
LYX4D47	276070T000006179	01/04/2024	76332	R$ 293.47
LYZ9420	276070I000014490	13/03/2024	55412	R$ 195.23
MBK4H19	276070T000006086	01/04/2024	76332	R$ 293.47
MED7C25	276070T000006308	28/03/2024	55920	R$ 130.16
MFW0906	276070T000006595	27/03/2024	51851	R$ 195.23
MFW0906	276070T000006596	27/03/2024	76331	R$ 293.47
MKO8G58	276070T000006087	01/04/2024	76252	R$ 293.47
MMK4H53	276070NIC0003004	09/03/2024	50020	R$ 260.32
PIU1A00	116100T000842739	22/03/2024	54523	R$ 195.23
QID0190	276070T000000079	31/03/2024	60501	R$ 293.47
QQJ9H82	276070I000014691	15/03/2024	55412	R$ 195.23
QXM0G63	276070I000014951	15/03/2024	55412	R$ 195.23
RHJ3A82	276070I000014686	13/03/2024	55412	R$ 195.23
RYC4A73	116100T001293318	22/03/2024	55250	R$ 130.16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 25/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BFZ8H71	276070T000006084	27/03/2024	55920	1590186491

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 26/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACM4165	276070T000006959	28/05/2024	58194
ACS4H18	276070NIC0003113	18/05/2024	50020
AGP8367	276070T000006236	03/06/2024	76251
AHF1221	276070T000003632	01/06/2024	76331
AHT3520	276070T000007002	04/06/2024	51851
AHX3091	276070T000007003	05/06/2024	54870
AHZ8D65	276070I000015077	13/05/2024	55412
AID4G22	276070T000000989	25/05/2024	55411
AIG2172	276070T000006978	06/06/2024	55920
AIM7F38	276070T000003635	06/06/2024	51930
AJC2173	276070T000003091	05/06/2024	54600
AJO6282	276070NIC0003115	18/05/2024	50020
AJW1D35	276070T000006840	28/05/2024	55920
AKL0580	276070T000006486	05/06/2024	55413
ALA8673	276070T000007004	06/06/2024	51851
ALN2J08	276070T000001918	24/05/2024	55250
ALN2J08	276070T000001917	24/05/2024	55411
ALR0911	276070I000015081	15/05/2024	55412
ALR2A33	276070T000007104	30/05/2024	51851
AMD2381	276070T000000549	24/05/2024	55411
AOD0D88	276070T000006979	06/06/2024	51851
AOM3313	276070T000007103	30/05/2024	55413
AOO2E80	276070T000006839	24/05/2024	51851
APB2I78	276070T000006841	28/05/2024	51851
APF3215	276070T000006977	06/06/2024	51852
AQA6B61	276070T000006481	29/05/2024	76331
AQP2271	276070T000006799	28/05/2024	51851
AQR3F04	276070T000006845	30/05/2024	55250
AQS1I81	276070NIC0003110	18/05/2024	50020
AQW7640	276070I000014723	04/06/2024	51851
AQY1210	276070T000006970	04/06/2024	55920
ARF7461	276070T000007007	06/06/2024	55411
ARW9A15	276070T000006227	25/05/2024	76332
ARW9A15	276070T000006228	25/05/2024	51851
ASA0775	276070T000007102	29/05/2024	55920
ASC6F16	276070T000007010	06/06/2024	51851

ASJ3727	276070T000006967	04/06/2024	51851
ASQ1F42	276070T000004454	25/05/2024	55411
ASS4280	276070T000006974	05/06/2024	51851
ATB8366	276070T000006843	28/05/2024	55417
ATC5B85	276070T000007001	04/06/2024	55414
ATI2433	276070I000015080	15/05/2024	55412
ATT9A65	276070T000006976	06/06/2024	51852
ATV0E05	276070T000007113	05/06/2024	56144
ATX8725	276070I000014721	03/06/2024	51851
ATY0J56	276070T000007005	06/06/2024	51851
ATZ9491	276070T000006224	23/05/2024	51851
ATZ9491	276070T000006223	23/05/2024	76332
AUA7711	276070T000000554	24/05/2024	55411
AUG1J09	276070T000006962	29/05/2024	51851
AUW6292	276070T000006225	23/05/2024	76252
AUW6J42	276070T000006958	28/05/2024	51852
AVB6A84	276070T000004456	25/05/2024	55411
AVD9F92	276070I000014724	04/06/2024	51851
AVL3564	276070T000006234	28/05/2024	55411
AVM7688	276070T000006973	05/06/2024	76331
AVO4850	276070T000006483	03/06/2024	55920
AVO4850	276070T000006485	03/06/2024	55920
AVO4850	276070T000006488	05/06/2024	55920
AVP8B61	276070T000006849	01/06/2024	55414
AVU8I16	276070T000006237	04/06/2024	55920
AVV6D39	276070T000005262	24/05/2024	55411
AVV6D39	276070T000006847	01/06/2024	55090
AVW2J82	276070T000000992	26/05/2024	55411
AWA2318	276070T000003634	06/06/2024	54522
AWL0B49	276070I000015084	16/05/2024	55412
AWO9880	276070T000006975	06/06/2024	51851
AWR2H88	276070T000004452	25/05/2024	55411
AXA6502	276070T000006966	04/06/2024	51851
AXL9279	276070T000006230	25/05/2024	55411
AXQ2664	276070T000006850	04/06/2024	76252
AXW8808	276070T000007006	06/06/2024	55414
AXW9D69	276070T000006480	28/05/2024	55920
AYA6F95	276070T000004458	26/05/2024	55411
AYH7632	276070T000006235	30/05/2024	60681
AYH7632	276070T000006844	30/05/2024	54600
AYN6C02	276070T000006848	01/06/2024	76251
AYR6I77	276070I000014725	04/06/2024	51851
AYS3G17	276070T000000991	25/05/2024	55411
AZB4930	276070T000006965	03/06/2024	55411
AZL0139	276070I000015083	16/05/2024	55412
AZN3616	276070T000006955	27/05/2024	55411
AZZ4071	276070T000007106	04/06/2024	76252
BAN5885	276070T000007101	28/05/2024	76332
BAU4H09	276070T000006969	04/06/2024	55920
BAY2G87	276070T000006963	29/05/2024	51930
BCJ6G02	276070T000006484	03/06/2024	55920
BCM5349	276070T000006482	30/05/2024	55413
BCR3J06	276070I000014720	03/06/2024	58191
BCW9I91	276070T000006238	04/06/2024	76332
BDB2G17	276070T000006233	28/05/2024	55411
BDI6B05	276070T000006226	23/05/2024	60174
BDO8I92	276070T000006229	25/05/2024	55411
BEA4I35	276070T000006846	30/05/2024	54870
BED6B23	276070NIC0003116	18/05/2024	50020
BEM5720	276070T000003631	31/05/2024	76331
BEN0864	276070T000000555	24/05/2024	55411
BEV1807	276070T000006487	05/06/2024	51930
BEZ1012	276070T000000551	24/05/2024	55411
CYD8J25	276070T000007109	05/06/2024	51851
DFO0228	276070T000004453	25/05/2024	55411
DOG7E22	276070T000006971	05/06/2024	76332
ECW1I56	276070T000006972	05/06/2024	76251
EFU1588	276070T000000556	03/06/2024	55413
EFW7H99	276070I000015078	13/05/2024	55412
FDC8F66	276070NIC0003117	18/05/2024	50020
FFR2E30	276070T000006961	29/05/2024	51851
FHL2840	276070T000007105	04/06/2024	60330
FTQ1B89	276070T000006798	28/05/2024	51851
HCG3A20	276070T000007009	06/06/2024	76331
HJE7865	276070T000006957	28/05/2024	57380
IPA1E99	276070T000006842	28/05/2024	51851
IPZ4E52	276070T000007107	05/06/2024	76332
ITG9116	276070T000007108	05/06/2024	51851
JYM2263	276070T000006964	03/06/2024	76252
KIH4A01	276070T000000985	24/05/2024	55411
KIH4A01	276070T000001916	24/05/2024	55411
KKJ5687	276070T000000988	25/05/2024	55411
LAZ6392	276070T000007110	05/06/2024	51851
MCE0819	276070T000000550	24/05/2024	55411
MFD9C34	276070T000000990	25/05/2024	55411
MFZ8G63	276070I000014719	03/06/2024	51851
MHW7673	276070T000001915	24/05/2024	55411
MHW7673	276070T000000986	25/05/2024	55411
MIR8H93	276070T000003633	03/06/2024	76331

MKW9D94	276070T000006240	05/06/2024	76331
MLK1A39	276070T000006960	29/05/2024	55411
MLL3F78	276070I000015082	16/05/2024	55412
PUV0G15	276070T000006968	04/06/2024	51852
QHI1D83	276070T000004455	25/05/2024	55411
RAF2H66	276070I000015079	13/05/2024	55412
RHH7I83	276070T000000553	24/05/2024	55411
RHP4I95	276070T000000552	24/05/2024	55411
RHU7I39	276070T000000987	25/05/2024	55411
RTG2E42	276070I000014722	04/06/2024	60501
SEC8J02	276070T000006956	27/05/2024	76252
SED6J28	276070T000006800	28/05/2024	55920
SEH2I72	276070T000007008	06/06/2024	55920
SEI2I44	276070T000006222	23/05/2024	55411
SEN2F98	276070T000006239	05/06/2024	76332
SER7F78	276070NIC0003112	18/05/2024	50020
SFG3I42	276070NIC0003109	18/05/2024	50020
SHC7J06	276070NIC0003111	18/05/2024	50020
SHV1F39	276070T000000548	24/05/2024	55411
SWU4I33	276070NIC0003114	18/05/2024	50020
SYR3H68	276070T000007114	05/06/2024	55920
SYR3H68	276070T000007112	05/06/2024	56222

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 29/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APT6H44	276070I000014733	22/05/2024	55412
AXP1G26	276070I000015037	23/05/2024	55412
AZT7077	276070I000014732	20/05/2024	55412
BAP1504	276070I000014730	21/05/2024	55412
BDF6C47	276070I000014726	05/06/2024	55920
BDF6C47	276070I000014727	05/06/2024	51851
HAR3732	116100T001141127	31/05/2024	54521
JPK0C04	276070I000014734	23/05/2024	55412
MBO0I12	276070I000014728	05/06/2024	51851
RVC1F47	276070I000015036	22/05/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 29/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ANE8358	276070T000000130	02/04/2024	56144	R$ 195.23
BCD6A86	276070T000006451	02/04/2024	60501	R$ 293.47
BDT7H82	276070T000006452	02/04/2024	55920	R$ 130.16
QYQ2B04	276070T000006180	02/04/2024	57380	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 29/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AWQ7753	276070T000006701	02/04/2024	55250	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 29/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGU2E21	116100T001681565	03/06/2024	55250
AJF3511	116100T001967402	01/06/2024	55411
AWC1C23	116100T001141130	01/06/2024	55411
BED5C09	116100T001967401	01/06/2024	55411
LMG7J13	116100T001141132	01/06/2024	55411
OPG4A35	116100T001141131	01/06/2024	55411
SEC9F99	116100T001141129	01/06/2024	55411

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 29/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL4C34	276070I000015248	22/05/2024	55412
AHK7731	276070I000015238	22/05/2024	55412
AHQ0D49	276070I000015242	21/05/2024	55412
AIN3603	276070I000015256	25/05/2024	55412
ALF5585	276070I000015257	25/05/2024	55412
ANQ4H14	276070I000015255	23/05/2024	55412
APN6126	276070I000015245	21/05/2024	55412
APT6H44	276070I000015252	23/05/2024	55412
AQQ9J19	276070I000015240	21/05/2024	55412

ASK6A79	276070I000015246	22/05/2024	55412
AUR7377	276070I000015086	18/05/2024	55412
AXB8B44	276070NIC0003123	21/05/2024	50020
AYC2A35	276070I000014735	06/06/2024	56144
AYU7E54	276070I000015249	23/05/2024	55412
AZV5053	276070NIC0003119	21/05/2024	50020
BAP1504	276070I000015239	22/05/2024	55412
BAP1504	276070I000015251	23/05/2024	55412
BAQ0D70	276070I000015241	21/05/2024	55412
BBJ4J26	276070NIC0003121	21/05/2024	50020
BDT0C52	276070NIC0003118	21/05/2024	50020
BEY2F32	276070NIC0003122	21/05/2024	50020
CLI0712	276070I000015244	21/05/2024	55412
DKE2840	276070I000015087	23/05/2024	55412
DXZ7C62	276070I000015250	23/05/2024	55412
ECT4044	276070NIC0003120	21/05/2024	50020
ETM8060	276070I000015247	22/05/2024	55412
ICQ0120	276070I000015258	25/05/2024	55412
MFS4F17	276070I000015236	22/05/2024	55412
MGU2015	276070I000015085	18/05/2024	55412
MLH2E56	276070I000015254	23/05/2024	55412
QQJ4D64	276070I000015237	22/05/2024	55412
SEC8C31	276070I000015253	23/05/2024	55412
SEJ5I41	276070I000015243	21/05/2024	55412
SJD5E65	116100T001973401	04/06/2024	76251

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 01/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ALZ4904	276070NIC0003010	19/03/2024	50020	R$ 390.46
AOF1C96	276070T000006455	05/04/2024	60250	R$ 293.47
AOF6990	116100T001697066	28/03/2024	55680	R$ 195.23
APP7767	276070NIC0003006	19/03/2024	50020	R$ 390.46
APZ0J85	276070T000006311	04/04/2024	57200	R$ 195.23
ARU6657	276070T000006705	05/04/2024	59910	R$ 293.47
ASM5J32	276070T000006703	05/04/2024	76332	R$ 293.47
AVP6D02	276070T000006708	05/04/2024	76332	R$ 293.47
AWV7H44	276070NIC0003013	19/03/2024	50020	R$ 586.94
AXH7365	276070T000006181	04/04/2024	61220	R$ 293.47
AXI3842	276070NIC0003016	19/03/2024	50020	R$ 586.94
AYU1423	276070T000006187	05/04/2024	51851	R$ 195.23
AZA3811	276070NIC0003008	19/03/2024	50020	R$ 176.76
AZD1755	276070T000006184	04/04/2024	76251	R$ 293.47
AZD2931	276070T000006183	04/04/2024	51852	R$ 195.23
AZY7057	276070T000006186	05/04/2024	57380	R$ 293.47
BAT3452	276070NIC0003017	19/03/2024	50020	R$ 260.32
BCZ9H72	276070T000006702	03/04/2024	76252	R$ 293.47
BDT0H14	116100T001303410	31/03/2024	55680	R$ 195.23
BDY4C34	276070T000006454	05/04/2024	57200	R$ 195.23
BDY4C34	276070T000006453	05/04/2024	55920	R$ 130.16
BEM2F64	276070T000006615	05/04/2024	58194	R$ 880.41
CPN3F35	276070T000006182	04/04/2024	55411	R$ 195.23
DJE4247	276070NIC0003014	19/03/2024	50020	R$ 260.32
DKP4C90	276070T000000719	05/04/2024	73662	R$ 130.16
ELH3H92	276070T000000982	07/04/2024	51691	R$ 2934.70
ELH3H92	276070T000000981	07/04/2024	60502	R$ 293.47
HAN2B46	276070NIC0003009	19/03/2024	50020	R$ 586.94
HHB8I38	116100T001768952	31/03/2024	54521	R$ 195.23
MCG2178	276070T000006706	05/04/2024	59910	R$ 293.47
MQH7C21	276070NIC0003005	19/03/2024	50020	R$ 586.94
NMH0J42	276070T000006185	04/04/2024	54600	R$ 130.16
QII2C13	276070NIC0003011	19/03/2024	50020	R$ 390.46
QIY1G83	116100T000823479	31/03/2024	54521	R$ 195.23
RFF7D03	116100T000823480	31/03/2024	55411	R$ 195.23
RHQ0H64	116100T000842740	30/03/2024	55680	R$ 195.23
RLB1B99	276070T000006614	05/04/2024	58194	R$ 880.41
RNG6J12	276070NIC0003015	19/03/2024	50020	R$ 586.94
RVW8A06	276070NIC0003012	19/03/2024	50020	R$ 586.94
SEK3C45	276070T000006188	05/04/2024	58350	R$ 195.23
SER7H96	276070T000006707	05/04/2024	76332	R$ 293.47
SEY6F35	276070T000006704	05/04/2024	60175	R$ 293.47
SFI2C02	276070T000006309	04/04/2024	65640	R$ 293.47
SHE5C15	276070NIC0003018	19/03/2024	50020	R$ 390.46
SJC4I82	276070NIC0003007	19/03/2024	50020	R$ 586.94

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 01/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
QYQ2B04	276070NIC0003124	24/05/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 02/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG1H32	276070T000007452	11/06/2024	76331
ABZ1D63	276070T000006242	07/06/2024	55920
ACS9J98	276070T000006986	10/06/2024	51851
AFG0459	276070T000001919	09/06/2024	55411
AGW5899	276070T000006867	12/06/2024	76252
AHQ0D49	276070I000015357	29/05/2024	55412
AHQ0D49	276070I000015038	28/05/2024	55412
AJW6704	276070T000003640	12/06/2024	51851
AKD4E76	276070T000006863	10/06/2024	76332
AKE2B35	276070T000003641	12/06/2024	51851
AKN1G13	276070T000006871	13/06/2024	76252
AKS5351	276070I000015260	28/05/2024	55412
ALQ2933	276070T000007015	10/06/2024	51851
ALQ7E71	276070I000014750	10/06/2024	76842
ALQ7E71	276070I000014749	10/06/2024	57380
AMI0200	276070T000007120	13/06/2024	51851
AMO6A55	276070I000015352	10/06/2024	51851
ANI1297	276070T000003644	12/06/2024	76331
ANM5319	276070T000006248	08/06/2024	55411
ANW6J40	276070T000007016	10/06/2024	51851
ANY2I34	276070T000006991	12/06/2024	51851
AOJ8380	276070I000014188	22/05/2024	55412
APA0J88	276070T000006864	10/06/2024	76332
APB8234	276070I000015355	28/05/2024	55412
APB9549	276070T000007013	10/06/2024	51851
APN6328	276070T000007115	10/06/2024	51851
APT6H44	276070I000015261	28/05/2024	55412
AQG1760	276070T000003645	12/06/2024	51851
AQO7042	276070T000006904	13/06/2024	54521
AQP9377	276070T000006247	07/06/2024	55411
AQV6A72	276070T000006492	11/06/2024	55920
ARL4029	276070T000006987	10/06/2024	51851
ARO1528	276070T000006994	12/06/2024	51851
ART5D39	276070T000003638	12/06/2024	51851
ARV2F26	276070T000007118	13/06/2024	51851
ARW9951	276070T000006243	07/06/2024	76252
ASC6F16	276070T000007018	10/06/2024	51851
ASE5G31	276070T000007119	13/06/2024	51851
ASF3E15	276070T000006250	08/06/2024	57380
ASS2H60	276070T000006866	12/06/2024	55411
ASS4280	276070I000015263	29/05/2024	55412
ASW5486	276070T000007017	10/06/2024	51851
ATB8366	276070T000007454	12/06/2024	76332
ATD4D24	276070I000014186	22/05/2024	55412
ATE4J60	276070I000014743	08/06/2024	51851
ATI5F11	276070T000007024	11/06/2024	76331
ATP6G19	276070T000006997	13/06/2024	55920
ATX5576	276070T000007021	11/06/2024	51851
ATZ0A51	276070T000000557	08/06/2024	54600
AUD9956	276070T000003637	12/06/2024	51851
AUI4761	276070T000007012	10/06/2024	51851
AUI7B29	276070I000015351	10/06/2024	55920
AUP2915	276070I000014746	10/06/2024	51851
AUU1191	276070I000015259	28/05/2024	55412
AVA1126	276070T000006489	08/06/2024	76331
AVH5J87	276070T000006985	10/06/2024	76332
AVY4C71	276070I000014738	07/06/2024	51851
AWL9D11	276070I000014742	08/06/2024	51851
AWR7J50	276070I000014739	07/06/2024	76331
AXF0B85	276070I000014184	23/05/2024	55412
AXF8418	276070T000006981	07/06/2024	51851
AXI3842	276070T000007457	13/06/2024	76332
AXN6526	276070T000006497	12/06/2024	51851
AXN8157	276070T000006500	13/06/2024	55411
AXS6540	276070T000003646	12/06/2024	51851
AXW4G30	276070I000014187	22/05/2024	55412
AXZ9611	276070T000003642	12/06/2024	51851
AYE0236	276070T000006983	07/06/2024	51851
AYR7A33	276070T000005264	11/06/2024	55411
AYX6538	276070T000006499	12/06/2024	51851
AYZ5843	276070T000006868	12/06/2024	76252
AZA6C03	276070T000006984	07/06/2024	55920
AZI4482	276070T000007019	11/06/2024	51851
AZP3254	276070T000007022	11/06/2024	55417
AZT2A95	276070T000006996	12/06/2024	51851
AZT7D77	276070I000014185	23/05/2024	55412
AZY1130	276070T000006990	11/06/2024	58350
BAA1446	276070I000015358	29/05/2024	55412
BAI4D42	276070T000007014	10/06/2024	51851
BAK6J31	276070T000007455	12/06/2024	76332
BAS6I08	276070T000006998	13/06/2024	55920
BAX3J91	276070T000007453	11/06/2024	76331
BBB6H27	276070T000006992	12/06/2024	76332

BBC7C37	276070T000006989	10/06/2024	51851
BBO0D74	276070T000006903	13/06/2024	76331
BBQ7A22	276070I000015356	28/05/2024	55412
BCB5799	276070T000007011	07/06/2024	76331
BCJ6J91	276070T000003643	12/06/2024	76331
BCM2809	276070T000006494	12/06/2024	57380
BCR6A32	276070I000014747	10/06/2024	51851
BDC4I92	276070T000006241	07/06/2024	55411
BDE9C92	276070I000015265	29/05/2024	55412
BDF7F93	276070T000006245	07/06/2024	76332
BDL2G85	276070T000006491	10/06/2024	76331
BDW6B93	276070T000006244	07/06/2024	55411
BDX1G08	276070I000015354	28/05/2024	55412
BEE7C74	276070T000007451	10/06/2024	60501
BEL6H89	276070T000006982	07/06/2024	51851
BES0J60	276070T000007111	05/06/2024	56222
BEY7C38	276070T000007116	11/06/2024	76252
CIR9649	276070I000014745	10/06/2024	51851
CZI5158	276070I000015353	28/05/2024	55412
DMS0201	276070T000006865	12/06/2024	76332
EDG1C41	276070T000006980	07/06/2024	51851
EUB6397	276070T000006869	12/06/2024	55411
FOW9G67	116100T001346105	05/06/2024	56144
FVP2380	276070I000014741	07/06/2024	56144
GBG3F67	276070T000007117	12/06/2024	54521
HRY3E09	276070T000006498	12/06/2024	51851
JKJ5I68	276070T000006870	13/06/2024	76332
LZA7B97	276070T000006995	12/06/2024	51851
MBJ6D47	276070T000006246	07/06/2024	76332
MHC9D54	276070T000003639	12/06/2024	51851
MHT9H09	276070T000006902	13/06/2024	55411
MIJ9I23	276070T000007020	11/06/2024	51851
MIR6G40	276070I000014748	10/06/2024	51851
MJT0C07	276070T000007121	13/06/2024	51851
MLS9I94	276070T000007456	13/06/2024	76332
NKV6607	276070T000006490	10/06/2024	76251
OVL8G74	276070T000003636	08/06/2024	54522
QAB0B08	276070T000007458	13/06/2024	76332
RHD3H24	276070I000015264	29/05/2024	55412
RHF3E01	276070T000007459	13/06/2024	55920
RLA3A88	276070T000006988	10/06/2024	55920
RLA3A88	276070I000014736	06/06/2024	51852
RNS7D51	276070T000006249	08/06/2024	76252
SEO9H36	276070I000014740	07/06/2024	51852
SES9A34	276070T000006496	12/06/2024	57380
SFD1A59	276070T000006493	12/06/2024	54010
SFN5I02	276070T000006905	13/06/2024	55417

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:001B6523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Edcláudio Pedroso	Vereador	3 (Três)	R$ 1.800,00	05 a 07/06/2024	Curitiba – PR	Curso de capacitação: "Planejamento para o agosto lilás 2024 desenvolvimento de atividades voltada as mulheres dos Municípios".
Marcos Patti	Vereador	3 (Três))	R$ 1.800,00	05 a 07/06/2024	Curitiba – PR	
Natalia Leticia Rodrigues	Assessor Judídico	3 (Três)	R$ 1.800,00	05 a 07/06/2024	Curitiba – PR	

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:5C434E36

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 76/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Sergio Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	18/06/2024	Levar o Rolo Compactador para manutenção na empresa Paraná Equipamentos	R$ 60,00
Evaldo Aparecido Roberto	Diretor do Departamento de Agropecuária e pequenos Produtores Rurais	Londrina	18/06/2024	Levar o Rolo Compactador para manutenção na empresa Paraná Equipamentos	R$ 72,50
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	14/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
José Marzura	Motorista	Bauru	12/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 170,00
Renata Cristina dos Santos	Assistente Administrativo	Jacarezinho	18/06/2024	Comitê Territorial Norte Pioneiro: Compras Públicas	R$ 72,50
Sergio Henrique da Cruz Zamboni	Chefe de Divisão de Viação	Jacarezinho	18/06/2024	Comitê Territorial Norte Pioneiro: Compras Públicas	R$ 72,50
Emy Rosita Hashiguti	Diretora do Departamento Licitação, Compras e Patrimônio	Jacarezinho	18/06/2024	Comitê Territorial Norte Pioneiro: Compras Públicas	R$ 72,50
Daniel Luiz da Silva	Gestor de Compras	Jacarezinho	18/06/2024	Comitê Territorial Norte Pioneiro: Compras Públicas	R$ 72,50
Higor Aparecido Gonçalves	Diretor de Esporte e Lazer	Jacarezinho	18/06/2024	Comitê Territorial Norte Pioneiro: Compras Públicas	R$ 72,50
Douglas José Bueno da Silva	Chefe da Divisão de Esporte e Lazer	Jacarezinho	18/06/2024	Comitê Territorial Norte Pioneiro: Compras Públicas	R$ 72,50
Eder Aparecido Calixto	Assessor Pedagógico	Jacarezinho	18/06/2024	Comitê Territorial Norte Pioneiro: Compras Públicas	R$ 72,50
Maria Heloisa Campezoni Figueiredo	Diretora de Industria e Comércio	Jacarezinho	18/06/2024	Comitê Territorial Norte Pioneiro: Compras Públicas	R$ 72,50
Bruno Henrique da Silva	Sec de Esportes e Lazer	Jacarezinho	18/06/2024	Comitê Territorial Norte Pioneiro: Compras Públicas	R$ 104,50
Maria Heloisa Campezoni Figueiredo	Diretora de Industria e Comércio	Jacarezinho	19/06/2024	Capacitação : Governança de Crédito do Norte Pioneiro	R$ 72,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de junho de 2024.

CANCELAMENTO:
Fica cancelada a diária contida no extrato nº 67.1/2024, publicado em 07 de junho de 2024, Edição 3040 , onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio	12/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de Junho de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:54DF2ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°130/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 130 /2024 – De 03 á 12/06
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Jacarezinho, Ibaiti ,Santo Antônio da Platina, Londrina,Arapongas	06/06/2024 á 12/05/2024	Transporte de pacientes da saúde Para realizar consultas, Exames Médicos, Internamento é Hemodiálise	R$ 310,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Santo Antônio da Platina, Curitiba, Londrina, Carlopolis	06/06/2024 á 08/06/2024 10/06/2024 á 12/06/2024	Transporte de pacientes da saúde Para realizar consultas, Exames Médicos é Hemodiálise	R$ 340,00
Jacqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho	06/06/2024,07/06/2024 10/06/2024 á 12/06/2024	Transporte de pacientes da saúde Para realizar consultas Exames Médicos	R$ 180,00
Anderson Gomes Diniz	Motorista	São Jerônimo, Santo Antônio da Platina,Jacarezinho Ribeirão do Pinhal, Bauru	06/06/2024,07/06/2024 10/06/2024 á 12/06/2024	Transporte de pacientes da saúde Para realizar consulta, Exames Médicos,Hemodiálise é Retorno Pós Cirúrgico	R$ 200,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Londrina, Carlopolis, Santo Antônio da Platina,Jacarezinho Ribeirão do Pinhal	06/06/2024,07/06/2024 10/06/2024 á 12/06/2024	Transporte de pacientes da saúde Para realizar consultas e Exames Médicos	R$ 240,00
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Carlopolis, Jacarezinho, Santo Antônio da Platina,Londrina, Ribeirão do Pinhal, Cornélio Procópio	06/06/2024,07/06/2024 10/06/2024 á 12/06/2024	Transporte de pacientes da saúde Para realizar consultas, Exames Médicos é Buscar Veículos	R$ 150,00
Edeval Bueno	Motorista	Curitiba	06/06/2024	Transporte de pacientes da saúde Para realizar consultas	R$ 130,00
Neusa Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	Londrina	03/06/2024	Acompanhar paciente para Internamento	R$ 30,00

Delaine de Campos Pulcineli	Auxiliar Administrativo	Jacarezinho	05/06/2024	Reunião Orientativa sobre as ações realizadas e alimentação do Pro Vigia	R$ 30,00
Ana Carolina Oliveira	Enfermeira	Jacarezinho	05/06/2024	Reunião Orientativa sobre as ações realizadas e alimentação do Pro Vigia	R$ 30,00
Ana Carolina Oliveira	Enfermeira	Jacarezinho	04/06/2024	Reunião Técnica de Imunização	R$ 30,00
Andrea Francisca de Freitas Garrido	Auxiliar de Enfermeira	Jacarezinho	04/06/2024	Reunião Técnica de Imunização	R$ 30,00
Delaine de Campos Pulcineli	Auxiliar Administrativo	Jacarezinho	07/06/2024	Reunião sobre o Novo Modelo de Financiamento da APS	R$ 30,00
Cássia Regina Paiva	Diretora do Departamento Municipal de Saúde	Jacarezinho	07/06/2024	Reunião sobre o Novo Modelo de Financiamento da APS	R$ 30,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,14 de Junho de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:D20E3D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 579, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Aprova a reprogramação de saldos de Recursos do Cofinanciamento Federal e Estadual da Assistência Social, oriundos de superávit Financeiro do ano de 2023, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando os incisos XVII, XVIII e XXXIV do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

Considerando o Ofício Nº 58, de 11 de Junho de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que solicita a deliberação e aprovação da reprogramação de saldos dos recursos do Cofinanciamento Federal e Estadual da Assistência Social oriundos de superávit Financeiro do ano de 2023, do FMAS, conforme Relatório de Apuração do Resultado Financeiro por Fonte de Recurso em 31/12/2023;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12/06/2024, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldos dos Recursos do Cofinanciamento Federal e Estadual da Assistência Social, oriundos de superávit Financeiro do ano de 2023, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme planilhas abaixo:

CONTA CORRENTE 39.371-1 AGENCIA 006300
RECURSO 706 – SIGTV – CUSTEIO GND3 – PORTARIA 886

Órgão:	07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Unidade:	14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2410 - Executar Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes
Vínculo:	706 – SIGTV – Custeio GND3 – Portaria 886
Código reduzido:	XXX
Dotação:	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor:	59.439,00
Código reduzido:	XXX
Dotação:	3319113000000000000 - Contribuições patronais
Valor:	8.000,00

CONTA CORRENTE – 36.670-6
RECURSO 875 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) INCREMENTO TEMPORÁRIO

Órgão:	07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Unidade:	14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2404 - Executar Serviços da Proteção Social Básica
Vínculo:	875 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) INCREMENTO TEMPORARIO)
Código reduzido:	712
Dotação:	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Valor:	53.818,04

CONTA CORRENTE 38.423-2 AGENCIA 006300
RECURSO 735 – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD-SUAS

Órgão:	07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Unidade:	014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2419 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial
Vínculo:	735 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS
Código reduzido:	1420
Dotação:	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Valor:	R$ 9.888,00
Código reduzido:	xxx
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	238,24
Código reduzido:	xxx
Dotação:	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor:	16.317,65
Código reduzido:	xxx
Dotação:	3319113000000000000 - Contribuições patronais
Valor:	2.416,64

CONTA CORRENTE – 39.387-8
RECURSO 707 – INCENTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS – DEL. Nº 050/2023 CEAS/PR

Órgão:	07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Unidade:	014 - Fundo Municipal De Assistência Social
Ação:	2419 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial
Vínculo:	707 – Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais – Del. nº 050/2023 CEAS/PR
Código reduzido:	xxx
Dotação:	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor:	R$ 54.677,98

CONTA CORRENTE 30.234-1 AGENCIA 006300
RECURSO 940 – BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO UNICO

Órgão:	07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	940 – BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO UNICO
Ação:	2412 - Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF
Código Reduzido:	741
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	R$ 20.000,00
Código Reduzido:	746
Dotação:	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Valor:	R$ 20.000,00
Código Reduzido:	744
Dotação:	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor:	R$ 20.000,00
Código Reduzido:	743
Dotação:	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Valor:	R$ 15.000,00

CONTA CORRENTE 39.000-3, AGÊNCIA 0630-0 – BANCO DO BRASIL.
RECURSO 10176 – SIGTV – EMENDA DE BANCADA Nº 202371170013 - GND 4

Órgão:	07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2419 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial
Vínculo:	10176 – SIGTV – Emenda de Bancada nº 202371170013 - GND 4
Código reduzido:	xxx
Dotação:	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Valor:	618.565,21

CONTA CORRENTE 38.745-2, AGÊNCIA 0630-0 – BANCO DO BRASIL.
RECURSO 10186 – SIGTV – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202320380002 GND4

Órgão:	07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2419 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial
Vínculo:	10186 – SIGTV – Emenda Parlamentar Individual nº 202320380002 GND4
Código reduzido:	xxx
Dotação:	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Valor:	73.171,55

CONTA CORRENTE – 36.591-2
FONTE 870 - INCENTIVO COVID 21 - DEL. 056/2021 CEAS/PR

Órgão:	07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Unidade:	014 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2419 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial
Vínculo:	870 – Incentivo COVID 21 – Del. 056/2021 CEAS/PR
Código reduzido:	773
Dotação:	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor:	317,15

CONTA CORRENTE – 30.235-X
FONTE 937 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - FNAS

Órgão:	07 - Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Unidade:	014 - Fundo Municipal de Assistência Social
Vínculo:	937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS
Ação:	2414 - Organização da Gestão através IGD-SUAS
Código Reduzido:	674

Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	R$ 2.289,84

CONTA CORRENTE 36.870-9 AGENCIA 006300
RECURSO 876 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO- IGD PAB

Órgão:	07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	876 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO- IGD PAB
Ação:	2474 - Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único através do IGD-PAB
Código Reduzido:	755
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	18.000,00
Código Reduzido:	761
Dotação:	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Valor:	15.487,80

CONTA CORRENTE – 30.239-2
RECURSO 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS

Órgão:	07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	935 - Bloco da Proteção Social Básica – FNAS
Ação:	2405 - Executar Serviços de Convivência para Idosos
Funcional:	0008.0241.0062
Código Reduzido:	687
Dotação:	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Valor:	R$ 1.340,00
Código Reduzido:	680
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	3.198,60

CONTA CORRENTE – 34.262-9
RECURSO 1022 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS – (COVID-19).

Órgão:	07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2419 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços .....
Vínculo:	1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)
Código Reduzido:	771
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	R$ 4,34

CONTA CORRENTE – 34.263-7
RECURSO 1022 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS – (COVID-19).

Órgão:	07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2419 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços .....
Vínculo:	1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)
Código Reduzido:	771
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	R$ 307,52

CONTA CORRENTE – 30.232-5
FONTE 936 - PROGRAMA APRIMORA REDE

Órgão:	07 - Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Unidade:	014 - Fundo Municipal de Assistência Social
Vínculo:	936 - PROGRAMA APRIMORA REDE
Ação:	2416 - Manutenção do Programa Aprimora Rede - CNEAS
Código Reduzido:	748
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	R$ 2,79

CONTA CORRENTE – 30.233-3
FONTE 941 - PROGRAMA BPC-BENEF.PRESTAÇÃO CONTINUADA

Órgão:	07 - Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Unidade:	014 - Fundo Municipal de Assistência Social
Vínculo:	941 - Programa BPC-Benef.Prestação Continuada
Ação:	2415 - Manutenção do Programa BPC na Escola
Código Reduzido:	705
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	R$ 3,15

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 12 de Junho de 2024.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBA5A0BA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 580, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Junho de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco de Financiamento PSB - Incremento Temporário, Bloco da Proteção Social Básica, Bloco da Gestão do SUAS, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Bloco da Proteção Social Especial, Incentivo PSB e Bem. Eventuais - Del 050/2023 CEAS/PR e Recursos próprios do Município;

Considerando o Ofício Nº 59, de 11 de Junho de 2024, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e Recursos próprios do município,

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12/06/2024, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundo de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do município, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
707	Incentivo PSB e Bem. Eventuais - Del 050/2023 CEAS/PR	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	CARTÃO ALIMENTAÇÃO	12.848,00
		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	CARTÃO ALIMENTAÇÃO	3.854,40
TOTAL GERAL DA FONTE 707				**16.702,40**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
875	Bloco de Financiamento PSB - Incremento Temporário	SCFV IDOSOS	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.800,32
TOTAL GERAL DA FONTE 707				**1.800,32**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
935	Bloco da Proteção Social Básica	CRAS	SERVIÇOS GERIAS DE MECÂNICA VEICULAR	130,00
		CRAS	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.204,00
		CRAS	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	155,56
		CRAS	SERVIÇOS GERIAS DE MECÂNICA VEICULAR	130,00
		CRAS	SERVIÇOS GERIAS DE MECÂNICA VEICULAR	650,00
		CRAS	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	957,37
		CRAS	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	630,00
		CRAS	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	845,00
		CRAS	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	273,88
		CRAS	SERVIÇOS GERIAS DE MECÂNICA VEICULAR	302,82
		CRAS	SERVIÇOS GERIAS DE MECÂNICA VEICULAR	1.205,10
		CRAS	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.447,01
		CRAS	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.740,59
		CRAS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	213,00
		SCFV IDOSOS	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 935				**39.884,33**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
937	Bloco da Gestão do SUAS	ÓRGÃO GESTOR	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	817,80
TOTAL GERAL DA FONTE 940				**817,80**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
940	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	3% PARA USO DO CONTROLE SOCIAL	IMPRESSOS DE USO EM GERAL	1.290,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	630,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	BATERIAS	720,85
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	SERVIÇOS GERIAS DE MECÂNICA VEICULAR	130,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	140,00
TOTAL GERAL DA FONTE 940				**2.910,85**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
966	Bloco da Proteção Social Especial	CREAS	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	315,07
		CREAS	SERVIÇOS GERIAS DE MECÂNICA VEICULAR	605,64
		CREAS	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	845,00

		CREAS	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	630,00
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	14.973,60
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	55,00
TOTAL GERAL DA FONTE 966				**17.424,31**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
0	Recursos Próprios	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	780,00
		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	SERVIÇOS GERIAS DE MECÂNICA VEICULAR	2.034,89
TOTAL GERAL DA FONTE 000				**2.814,89**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 12 de Junho de 2024.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFBF75CA

GABINETE
DECRETO N° 27840, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando o Processo Digital nº 9964/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o quadro do Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, passando a viger com a seguinte redação:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica da Câmara de Medicamentos	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Agropecuária e Meio Ambiente	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Políticas de Assistência Social e Coordenadoria da Mulher	FG- 01-A	3.500,00
01	Diretor Técnico Geral de Planejamento da Saúde	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Saúde	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica Odontológica	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica de Enfermagem da UPA e SAMU	FG-01-B	3.000,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Projetos Arquitetônicos	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria de Tesouraria	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenação Administrativa da Defesa Civil	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria Técnica da Folha de Pagamento e Admissão de Pessoal	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Gestão de Frotas	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria Técnica de Audiologia	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria Técnica de Projetos Fonoaudiólogos	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenação de Proteção Social Especial	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Administrativa do Desenvolvimento Turístico	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria da Agência do Trabalhador e Banco Social	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Administrativa e Financeira	FG-01	2.000,00
01	Coordenação Administrativa Financeira	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Licenciamento Ambiental	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Recursos Naturais	FG-01	2.000,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
01	Assessor de Gabinete I	FG-01-C	2.500,00
01	Assessor de Gabinete II	FG-01-C	2.500,00
01	Assessor de Gabinete III	FG-01-C	2.500,00
01	Assessor de Gabinete IV	FG-01	2.000,00
01	Assessor de Gabinete V	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria de Gerenciamento de recursos humanos	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Tempo Integral	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria de Alimentação Escolar	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria de Compras e Licitações	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00
06	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria do INCRA/ITR	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Contábil	FG-01	2.000,00
01	Coordenação Financeira Contábil	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Compras	FG-01	2.000,00
01	Direção do Departamento de Recursos Humanos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Saúde Mental	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Operacional de Estradas Rurais	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Geral da Folha de Pagamento	FG-01	2.000,00

01	Coordenação de Atenção Primária	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Tecnologia, Patrimônio e Administração	FG-01	2.000,00
119	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
144	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
21	Chefe de Setor	FG-04	350,00
04	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado porDiego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa,na forma doDecreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2584D518

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD Nº 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA **REPACTUADO OS PREÇOS,** CONSTANTES NA CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2023, PASSANDO A SER OS VALORES DESCRITOS NO RELATÓRIO Nº 003/2024 DA COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA SETORIAL, DATADO DE 15.05.2024 (PD Nº 8124/2024):

ITEM	QTD	CÓD	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, COM CARGA HORÁRIA	HORÁRIO/ ESCALA	VALOR (R$/POSTO DE TRABALHO)	VALOR MENSAL (R$/QUANTIDADE DE POSTOS)
8	1	34863	POSTOS DE VIGIA 24H/DIA SEGUNDA A DOMINGO (07 DIAS)	24H	R$ 18.293,00	R$ 18.293,00

O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO É DE R$ 4.658,31 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), CONFORME REQUISIÇÃO 713/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1522;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.100.000.000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4A82037

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD Nº 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA **REPACTUADO OS PREÇOS,** CONSTANTES NA CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023, PASSANDO A SER OS VALORES DESCRITOS NO RELATÓRIO Nº 003/2024 DA COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA SETORIAL, DATADO DE 15.05.2024 (PD Nº 8124/2024):

ITEM	*QTD*	*CÓD.*	*DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, COM CARGA HORÁRIA*	*HORÁRIO/ ESCALA*	*VALOR ATUAL REPACTUADO (R$/POSTO DE TRABALHO)*	*VALOR MENSAL ATUAL REPACTUADO (R$/QUANTIDADE DE POSTOS)*
9	*1*	*34864*	*POSTOS DE VIGIA 12 H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A SEXTA + 24 H EM SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS*	*12X36+24H*	*R$ 13.711,13*	*R$ 13.711,13*

O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO É DE R$ 3.558,34 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME REQUISIÇÃO 714/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1501;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2247 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO – CRECHE;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.100.000.000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC11C2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD Nº 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA **REPACTUADO OS PREÇOS,** CONSTANTES NA CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2023, PASSANDO A SER OS VALORES DESCRITOS NO RELATÓRIO Nº 003/2024 DA COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA SETORIAL, DATADO DE 15.05.2024 (PD Nº 8124/2024):

ITEM	QTD	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, COM CARGA HORÁRIA	HORÁRIO/ ESCALA	VALOR (R$/POSTO DE TRABALHO)	VALOR MENSAL (R$/QUANTIDADE DE POSTOS)
9	*1*	*34864*	*POSTOS DE VIGIA 12 H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A SEXTA + 24 H EM SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS*	*12X36+24H*	*R$ 13.711,13*	*R$ 13.711,13*

O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO É DE R$ 3.558,34 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME REQUISIÇÃO 716/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1523;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.100.000.000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0AE12912

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD Nº 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA **REPACTUADO OS PREÇOS,** CONSTANTES NA CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2023, PASSANDO A SER OS VALORES DESCRITOS NO RELATÓRIO Nº 003/2024 DA COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA SETORIAL, DATADO DE 15.05.2024 (PD Nº 8124/2024):

ITEM	*QTD*	*CÓD.*	*DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, COM CARGA HORÁRIA*	*HORÁRIO/ ESCALA*	*VALOR ATUAL REPACTUADO (R$/POSTO DE TRABALHO)*	*VALOR MENSAL ATUAL REPACTUADO (R$/QUANTIDADE DE POSTOS)*
9	*1*	*34864*	*POSTOS DE VIGIA 12 H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A SEXTA + 24 H EM SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS*	*12X36+24H*	*R$ 13.711,13*	*R$ 13.711,13*

O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO É DE R$ 3.558,34 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME REQUISIÇÃO 717/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1523;
REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.100.000.000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B70343F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD Nº 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA **REPACTUADO OS PREÇOS,** CONSTANTES NA CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2023, PASSANDO A SER OS VALORES DESCRITOS NO RELATÓRIO Nº 003/2024 DA COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA SETORIAL, DATADO DE 15.05.2024 (PD Nº 8124/2024):

ITEM	QTD	CÓD	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, COM CARGA HORÁRIA	HORÁRIO/ ESCALA	VALOR (R$/POSTO DE TRABALHO)	VALOR MENSAL (R$/QUANTIDADE DE POSTOS)
8	1	34863	POSTOS DE VIGIA 24H/DIA SEGUNDA A DOMINGO (07 DIAS)	24H	R$ 18.293,00	R$ 18.293,00

O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO É DE R$ 4.658,31 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), CONFORME REQUISIÇÃO 715/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1597;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.100.000.000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E03ED2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD Nº 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA **REPACTUADO OS PREÇOS,** CONSTANTES NA CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2023, PASSANDO A SER OS VALORES DESCRITOS NO RELATÓRIO Nº 003/2024 DA COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA SETORIAL, DATADO DE 15.05.2024 (PD Nº 8124/2024):

ITEM	*QTD*	*CÓD.*	*DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, COM CARGA HORÁRIA*	*HORÁRIO/ ESCALA*	*VALOR ATUAL REPACTUADO (R$/POSTO DE TRABALHO)*	*VALOR MENSAL ATUAL REPACTUADO (R$/QUANTIDADE DE POSTOS)*
7	*1*	*34862*	*POSTOS DE VIGIA 12H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO (07 DIAS)*	*12X36*	*R$ 9.403,17*	*R$ 9.403,17*

O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO É DE R$ 2.409,40 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME REQUISIÇÃO 776/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1171;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5113C5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD Nº 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA **REPACTUADO OS PREÇOS,** CONSTANTES NA CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2023, PASSANDO A SER OS VALORES DESCRITOS NO RELATÓRIO Nº 003/2024 DA COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA SETORIAL, DATADO DE 15.05.2024 (PD Nº 8124/2024):

ITEM	*QTD*	*CÓD.*	*DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, COM CARGA HORÁRIA*	*HORÁRIO/ ESCALA*	*VALOR ATUAL REPACTUADO (R$/POSTO DE TRABALHO)*	*VALOR MENSAL ATUAL REPACTUADO (R$/QUANTIDADE DE POSTOS)*
8	*1*	*34863*	*POSTOS DE VIGIA 24H/DIA SEGUNDA A DOMINGO (07 DIAS)*	*24 H*	*R$ 18.293,00*	R$18.293,00

O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO É DE R$ 8.088,85 (OITO MIL, OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME REQUISIÇÃO 720/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1123;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO;
AÇÃO: 2394 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DO MONGE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91F4AAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD Nº 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA **REPACTUADO OS PREÇOS,** CONSTANTES NA CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023, PASSANDO A SER OS VALORES DESCRITOS NO RELATÓRIO Nº 003/2024 DA COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA SETORIAL, DATADO DE 15.05.2024 (PD Nº 8124/2024).

ITEM	*QTD*	*CÓD.*	*DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, COM CARGA HORÁRIA*	*HORÁRIO/ ESCALA*	*VALOR ATUAL REPACTUADO (R$/POSTO DE TRABALHO)*	*VALOR MENSAL ATUAL REPACTUADO (R$/QUANTIDADE DE POSTOS)*
7	*1*	*34862*	*POSTOS DE VIGIA 12H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO (07 DIAS)*	*12X36*	*R$ 9.403,17*	*R$ 9.403,17*

O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO É DE R$ 2.409,40 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME REQUISIÇÃO 721/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1093;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A6115E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD Nº 12088/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA **REPACTUADO OS PREÇOS,** CONSTANTES NA CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023, PASSANDO A SER OS VALORES DESCRITOS NO RELATÓRIO Nº 003/2024 DA COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA SETORIAL, DATADO DE 15.05.2024 (PD Nº 8124/2024):

ITEM	*QTD*	*CÓD.*	*DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, COM CARGA HORÁRIA*	*HORÁRIO/ ESCALA*	*VALOR ATUAL REPACTUADO (R$/POSTO DE TRABALHO)*	*VALOR MENSAL ATUAL REPACTUADO (R$/QUANTIDADE DE POSTOS)*
9	*1*	*34864*	*POSTOS DE VIGIA 12 H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A SEXTA + 24 H EM SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS*	*12X36+24H*	*R$ 13.711,13*	R$13.711,13

O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO É DE R$ 3.558,34 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME REQUISIÇÃO 723/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1083;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
AÇÃO: 2323 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A004D66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD Nº 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA **REPACTUADO OS PREÇOS,** CONSTANTES NA CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2023, PASSANDO A SER OS VALORES DESCRITOS NO RELATÓRIO Nº 003/2024 DA COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA SETORIAL, DATADO DE 15.05.2024 (PD Nº 8124/2024).

ITEM	*QTD*	*CÓD.*	*DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, COM CARGA HORÁRIA*	*HORÁRIO/ ESCALA*	*VALOR ATUAL REPACTUADO (R$/POSTO DE TRABALHO)*	*VALOR MENSAL ATUAL REPACTUADO (R$/QUANTIDADE DE POSTOS)*
9	*1*	*34864*	*POSTOS DE VIGIA 12 H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A SEXTA + 24 H EM SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS*	*12X36+24H*	*R$ 13.711,13*	R$13.711,13

O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO É DE R$ 3.558,34 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME REQUISIÇÃO 722/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1083;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
AÇÃO: 2323 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16D93D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD Nº 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA **REPACTUADO OS PREÇOS,** CONSTANTES NA CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2023, PASSANDO A SER OS VALORES DESCRITOS NO RELATÓRIO Nº 003/2024 DA COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA SETORIAL, DATADO DE 15.05.2024 (PD Nº 8124/2024):

ITEM	QTD	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, COM CARGA HORÁRIA	HORÁRIO/ ESCALA	VALOR ATUAL REPACTUADO (R$/POSTO DE TRABALHO)	VALOR MENSAL ATUAL REPACTUADO (R$/QUANTIDADE DE POSTOS)
8	1	34863	POSTOS DE VIGIA 24H/DIA SEGUNDA A DOMINGO (07 DIAS)	24 H	R$ 18.293,00	R$ 18.293,00

O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO É DE R$ 4.658,31 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), CONFORME REQUISIÇÃO 760/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 966;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UPA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.200.000.000 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EACE7DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD Nº 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA **REPACTUADO OS PREÇOS,** CONSTANTES NA CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2023, PASSANDO A SER OS VALORES DESCRITOS NO RELATÓRIO Nº 003/2024 DA COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA SETORIAL, DATADO DE 15.05.2024 (PD Nº 8124/2024):

ITEM	QTD	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, COM CARGA HORÁRIA	HORÁRIO/ ESCALA	VALOR ATUAL REPACTUADO (R$/POSTO DE TRABALHO)	VALOR MENSAL ATUAL REPACTUADO (R$/QUANTIDADE DE POSTOS)
7	1	34862	POSTOS DE VIGIA 12H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO (07 DIAS)	12X36	R$ 9.403,17	R$ 9.403,17
8	1	34863	POSTOS DE VIGIA 24H/DIA SEGUNDA A DOMINGO (07 DIAS)	24 H	R$ 18.293,00	R$ 18.293,00

OS VALORES COMPLEMENTARES A SEREM EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO CONFORME REQUISIÇÃO 755/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE É DE R$ 11.886,51 (ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) E PARA REQUISIÇÃO 719/2024 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO É DE R$ 2.409,38 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(REQ. 755/2024– PD Nº 15327/2024) - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CÓDIGO REDUZIDO: 942;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.200.000.000 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA.
(REQ. 719/2024– PD Nº 14266/2024) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 50;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:128561D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 108/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2024-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Safra Equipamentos Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agricolas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Trator Agricola), conforme Convênio nº 942965/2023, entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais), para o item de nº 01, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	Valor Máx.
1	**Pá Carregadeira** nova turbo alimentado; Motor: - De no mínimo 4 cilindros e Potência líquida mínima de 128 HP; Ventilador dos radiadores com inversão de sentido de rotação; Transmissão Power shift ou hidrostática com mudança automática de marchas; Com 4 marchas à frente e 3 a ré; Alavanca de controle do equipamento Joystick com função dupla de frente, neutro e ré (F. N. R.); Freios a disco blindados, em banho de óleo; Reservatório de combustível com capacidade mínima de 175 litros; Caçamba Com dentes e segmentos aparafusados, capacidade mínima coroada de 2,1 m³; Carga estática de tombamento reta, mínimo de 9.000 kg; Carga estática de tombamento articulada, mínimo de 7.900 kg; Peso Operacional de no mínimo 10.900 kg; PNEUS Medida 20.5-25 no mínimo 16 lonas	XCMG	1	769.000,00	769.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues (entrega técnica), na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mato Grosso nº 354, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 13 de junho de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO RICARDO TRIGUEIRO ALMEIDA
Safra Equipamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B6E568B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 109/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2024-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Vianmaq Equipamentos Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agricolas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Trator Agricola), conforme Convênio nº 942965/2023, entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), para o item de nº 02, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	Valor Máx.
2	**Retroescavadeira** Nova com tração mínima 4X4, Motor Diesel Turboalimentado; Potência de no mínimo 88 HP; Tração nas quatro rodas; Transmissão com quatro marchas à frente e duas à ré; Reservatório de combustível com capacidade de no mínimo 145 litros; Pneus dianteiros no mínimo 12 lonas; Pneus traseiros no mínimo 12 lonas; Cabine fechada e com ar condicionado original de fábrica; Peso operacional de no mínimo 7.700 kg; Carregadeira com caçamba de no mínimo 0,95 m³, com capacidade de elevação a altura total de 3.450 kg; Escavadeira com caçamba de no mínimo 0,18 m³; Braço de escavação com capacidade mínima de 4,0 metros de profundidade máxima;	MANITOU/ MBL – X900	1	399.000,00	399.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues (entrega técnica), na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mato Grosso nº 354, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 13 de junho de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALESSANDRO ZANIN
Vianmaq Equipamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DEBF7EF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 109/2024

DECRETO Nº 109/2024

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 017/2011, alterado pela Lei Complementar nº 007/2012 de 21 de agosto de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Anexo Único do Decreto nº 109/2024

Matrícula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe / Referência	A ser Promovido(a)	Posse		
						Dia	Mês	Ano
14901	Luís Fernando Navasconi	Gerente de Pessoal	Administrativo	A – 19	A – 20	16	06	2004
15031	Edirlene Rodrigues Milharesi	Advogado	Profissional	A – 19	A – 20	16	06	2004

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1BB54DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
Processo Administrativo Nº 40/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Data de Publicação: 27/05/2024 08:54:01

TOTAL DO PROCESSO:	**115.750,00**

EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE		**22.118.109/0001-60**		**115.750,00**
07038238922				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 084	Lance: 100,00	**Total: 50.000,00**
Item: 1	Unidade: Horas	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE AMBIENTE (RUAS; PRAÇAS E AVENIDAS), PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, ANÚNCIOS, CONVITES E ETC. DE INTERESSE PÚBLICO. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE AMBIENTE (RUAS; PRAÇAS E AVENIDAS), PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, ANÚNCIOS, CONVITES E ETC. DE INTERESSE PÚBLICO.				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 114,48		**Valor Unit.: 100,00**	Total Item: 50.000,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 012	Lance: 1.050,00	**Total: 21.000,00**
Item: 2	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM PEQUENOS AMBIENTES ABERTOS OU FECHADOS, PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 600 PESSOAS, EVENTOS DE ATÉ O MAXIMO 4 HORAS, SENDO REUNIÕES, ENCONTROS, PALESTRAS, FORMATURAS E OUTROS. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE SOM, MESA DE SOM, MICROFONES, DEVENDO SER EXECUTADOS COM EQUIPAMENTOS DE QUALIDADE QUE GARATEM O PERFEITO DESEMPENHO - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM PEQUENOS AMBIENTES ABERTOS OU FECHADOS, PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 600 PESSOAS, EVENTOS DE ATÉ O MAXIMO 4 HORAS, SENDO REUNIÕES, ENCONTROS, PALESTRAS, FORMATURAS E OUTROS. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE SOM, MESA DE SOM, MICROFONES, DEVENDO SER EXECUTADOS COM EQUIPAMENTOS DE QUALIDADE QUE GARATEM O PERFEITO DESEMPENHO				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 1.146,76		**Valor Unit.: 1.050,00**	Total Item: 21.000,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 021	Lance: 1.250,00	**Total: 18.750,00**
Item: 3	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM PEQUENOS AMBIENTES ABERTOS OU FECHADOS, PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 600 PESSOAS, EVENTOS ACIMA DE 4 HORAS OU DIA TODO, SENDO PASSEIO CICLISTICOS, COMEMORAÇÕES DIA DO TRABALHADOR, CAMPEONATOS/TORNEIOS MUNICIPAIS E OUTROS. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE SOM, MESA DE SOM, MICROFONES, DEVENDO SER EXECUTADOS COM EQUIPAMENTOS DE QUALIDADE QUE GARATEM O PERFEITO DESEMPENHO. - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO				

EM PEQUENOS AMBIENTES ABERTOS OU FECHADOS, PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 600 PESSOAS, EVENTOS ACIMA DE 4 HORAS OU DIA TODO, SENDO PASSEIO CICLISTICOS, COMEMORAÇÕES DIA DO TRABALHADOR, CAMPEONATOS/TORNEIOS MUNICIPAIS E OUTROS. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE SOM, MESA DE SOM, MICROFONES, DEVENDO SER EXECUTADOS COM EQUIPAMENTOS DE QUALIDADE QUE GARATEM O PERFEITO DESEMPENHO.				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 1.289,05		**Valor Unit.: 1.250,00**	Total Item: 18.750,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 144	Lance: 3.250,00	**Total: 26.000,00**
Item: 4	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM MÉDIOS AMBIENTES, ABERTOS OU FECHADOS, PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 2.000 PESSOAS, EVENTOS ACIMA DE 4 HORAS OU DIA TODO, SENDO BARRACA DA LEITOA NO TACHO, CARNAVAL DE RUA, REVEILLON E OUTROS. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE SOM, MESA DE SOM, MICROFONES, DEVENDO SER EXECUTADOS COM EQUIPAMENTOS DE QUALIDADE QUE GARATEM O PERFEITO DESEMPENHO. - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM MÉDIOS AMBIENTES, ABERTOS OU FECHADOS, PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 2.000 PESSOAS, EVENTOS ACIMA DE 4 HORAS OU DIA TODO, SENDO BARRACA DA LEITOA NO TACHO, CARNAVAL DE RUA, REVEILLON E OUTROS. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE SOM, MESA DE SOM, MICROFONES, DEVENDO SER EXECUTADOS COM EQUIPAMENTOS DE QUALIDADE QUE GARATEM O PERFEITO DESEMPENHO.				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 3.269,50		**Valor Unit.: 3.250,00**	Total Item: 26.000,00

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Contratação

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente De Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:649A0C69

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

SAMAE LOBATO		PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 4/2024**	
CNPJ: 80.910.201/0001-65	**Telefone:** (44) 3249-1399	**Processo Adm.:**	**8/2024**
Endereço: Antônio Coletto, 1228 - Centro		**Data do Processo:**	**10/05/2024**
CEP: 86790-000 - Lobato			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	8/2024
b) Nr. Licitação:	4/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	17/06/2024
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E CORRELATOS (NOVOS), DESTINADOS AOS VEÍCULOS(UTILITÁRIO, LEVE, TRATOR, MOTOCICLETA) PERTENCENTES À FROTA DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO/PR.

Participante: PIETRO E-COMMERCE LTDA.					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 205/60 R15 LISO - PNEU 205/60 R15 LISO	12,000	UN	286,00	3.432,00
Marca: SUNWIDE RS-ONE					
3	PNEU 185/65 R15 LISO - PNEU 185/65 R15 LISO	12,000	UN	244,00	2.928,00
Marca: LINGLONG CROSSWIND H					
5	PNEU 90/90/18 - TRASEIRA - PNEU 90/90/18 - TRASEIRA	6,000	UN	160,00	960,00
Marca: MAGGION PREDATOR					
6	PNEU 2/75/18 - DIANTEIRA - PNEU 2/75/18 - DIANTEIRA	6,000	UN	150,00	900,00
Marca: MAGGION PREDATOR					
7	PNEU 750/16 – 12 LONAS - PNEU 750/16 – 12 LONAS	12,000	UN	573,00	6.876,00
Marca: CHENGSHAN CSP21					
9	PNEU 14.9-28 TM 95 R-1 - 10 LONAS - COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUSON: MF 265 - PNEU 14.9-28 TM 95 R-1 - 10 LONAS - COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUSON: MF 265	6,000	UN	1.520,00	9.120,00
Marca: EMPEROR EP17					
11	CÂMARA DE AR PNEU ARO 18 - CÂMARA DE AR PNEU ARO 18	6,000	UN	22,00	132,00
Marca: JABUTI TR4					
12	CÂMARA DE AR PNEU ARO 16 - CÂMARA DE AR PNEU ARO 16	12,000	UN	52,00	624,00
Marca: JABUTI TR15					
13	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50-16 - COM BICO DE METAL - CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50-16 - COM BICO DE METAL	6,000	UN	66,00	396,00
Marca: JABUTI TR75A					
14	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9-28 TR-218 – COM BICO DE METAL - CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9-28 TR-218 – COM BICO DE METAL	6,000	UN	230,00	1.380,00
Marca: JABUTI TR218A					
16	PROTETOR ARO 16 - PROTETOR ARO 16	12,000	UN	26,00	312,00
Marca: JABUTI					
		Total do Participante:			**27.060,00**
Participante: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PNEU 205/60 R15 MISTO - PNEU 205/60 R15 MISTO	12,000	UN	330,00	3.960,00
Marca: COMFORSER CF510					
4	PNEU 185/65 R15 MISTO - PNEU 185/65 R15 MISTO	12,000	UN	268,00	3.216,00
Marca: COMFORSER CF510					
8	PNEU 7.50-16 116/114L – 10 LONAS - AGRÍCOLA – COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUSON: MF 265 - PNEU 7.50-16 116/114L – 10 LONAS - AGRÍCOLA – COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY	6,000	UN	620,67	3.724,02

	FERGUSON: MF 265				
Marca: SUPERGUIDER F2					
10	CÂMARA DE AR PNEU ARO 15 - CÂMARA DE AR PNEU ARO 15	12,000	UN	45,00	540,00
Marca: IRA TR					
15	PROTETOR ARO 15 - PROTETOR ARO 15	12,000	UN	40,00	480,00
Marca: SBN R					
17	PROTETOR ARO 18 - PROTETOR ARO 18	6,000	UN	104,33	625,98
Marca: SBN R					
		Total do Participante:			**12.546,00**
		Total Geral:			**39.606,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Lobato, 17/06/2024

_____
ANTÔNIO MANOEL FERREIRA

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:567A1CA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/2024 SÚMULA: CANCELA FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 060/2024

Súmula: Cancela férias de servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada as férias da servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96962 Ines Aparecida Batista De Camargo	20/07/2021	Auxiliar De Serviços Gerais	20/07/2022	À	19/07/2023	01/07/2024	À	12/07/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao decimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:E995E196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061/2024 SÚMULA: CANCELA FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 061/2024

Súmula: Cancela férias de servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada as férias da servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10924 - Alice Tresco	01/02/2012	Auxiliar De Serviços Gerais	01/02/2022	À	31/01/2023	01/07/2024	À	15/07/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao decimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:C4D0A3CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PCA 2024 - ANEXO I - REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - 14/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - PR
Anexo I - REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - 14/06/2024
PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024

Item	Requisitante	R.P. ou Contrato	Tipo de Item	Subitem	Descrição Sintética do Ojeto	Valor Estimado	Justificativa	Expectativa Contrataçao	Grau Prioridade	Renovaçao Contrato
1	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Não continuado	Anuidades de associações, federações e conselhos, CNM, AMP, AMSOP	R$ 40.000,00	Anuidades de conselhos	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
2	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Contratação de Assinatura anual de jornal abrangência regional com circulação de terça a sábado, para uso nas repartições públicas municipais.	R$ 15.000,00	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
3	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em telecomunicações.	R$ 77.000,00	Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
4	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Publicidade e propaganda e Publicidade Legal.	R$ 181.700,00	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
5	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Correios e Telégrafos.	R$ 2.800,00	Serviços Postais e comerciais.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
6	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Confecção de impressos diversos.	R$ 46.500,00	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Baixa	Não
7	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente e escritório.	R$ 112.820,00	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
8	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variados.	R$ 149.800,00	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
9	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em marmitex com cardápio variado.	R$ 58.650,00	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
10	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Coffee Breaks, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas.	R$ 87.500,00	Disponibilidade de alimentação durante os eventos internos e externos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
11	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios.	R$ 368.300,00	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
12	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de utensílios de copa e cozinha. (gas de cozinha)	R$ 30.110,00	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos.	A partir de março 2024. Conforme demanda	Média	Sim
13	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipai.	R$ 84.100,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
14	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de uniformes gerais.	R$ 50.000,00	Em atendimento a todas as Secretarias.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
15	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.	R$ 58.500,00	Aquisição de EPI's para os servidores de todas as Secretarias.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
16	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo e Permanente	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos.	R$ 2.267.000,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Não
17	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para reforma e reestruturação	R$ 230.000,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Não

					da Sede da Prefeitura Municipal.					
18	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de combustível automotivos para todas as Secretarias.	R$ 2.322.500,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
19	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal.	R$ 147.650,00	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
20	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada em seguros para a veículos da frota municipal e serviços de soldas em geral.	R$ 82.200,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
21	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos leves da frota Municipal.	R$ 51.600,00	Prestação de serviços de lavagem automotiva de veículos leves.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
22	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo e Serviço	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chapeação, funilaria, pintura, polimento em veículos da frota municipal e serviços de soldas em geral.	R$ 50.000,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
23	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo e Serviço	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.	R$ 2.803.200,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
24	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos de solda para atender as necessidades da gestão.	R$ 17.000,00	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda	Média	Não

25	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, para suprir as necessidades das Secretarias .	R$ 518.500,00	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda	Alta	Sim
26	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa.	R$ 91.700,00	Em atendimento as manutenções da frota do município.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
27	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de passagens e Despesas com Locomoção	R$ 78.700,00	Em atendimento a todas as Secretarias.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
28	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.	R$ 511.500,00	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda	Alta	Sim
29	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Não continuado	Prestação de serviço pontual de manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários.	R$ 538.000,00	Em atendimento as secretaria nas solicitações de manutenção e conservação dos espaços públicos do Município.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
30	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Não continuado	Prestação de Serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, formigas, desentupimentos, limpeza de caixas d'água e de fossas.	R$ 24.000,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de março 2024. Conforme demanda	Alta	Sim
31	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços de manutenção, conserto e assistência técnica em eletrodomésticos, eletro portáteis, eletroeletrônicos, cadeiras de escritório, equipamentos de cozinha industrial, tablets, impressoras e monitores, incluindo fornecimento de peças.	R$ 558.250,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de março 2024. Conforme demanda	Alta	Sim
32	Todas as Secretarias	Contrato	Material e Serviço	Consumo Permanente e Serviço	Aquisição de climatizadores de ar, peças, serviços de instalação, retirada, manutenção e higienização de climatizadores de ar,	R$ 41.000,00	Aquisição e manuntenção de climatizadores.	A partir de março 2024. Conforme demanda	Alta	Sim

					atendendo as necessidades da Administração Municipal.					
33	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação som, iluminação para eventos.	R$ 28.500,00	Em atendimento a todas as Secretarias para viabilizar a estruturar seus eventos.	A partir de março 2024. Conforme demanda	Baixa	Não
34	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantio de grama em leiva.	R$ 42.200,00	Aquisição de materiais de paisagismo.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Baixa	Não
35	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica.	R$ 263.000,00	É a única empresa que realiza os seriços de energia elétrica no município.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
36	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Água e Esgoto.	R$ 52.000,00	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
37	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo e Permanente	Aquisição de materiais e equipamentos , serviços de informática e de telefonia.	R$ 87.350,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
38	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de suprimentos para informática (cartuchos, toners e outros).	R$ 88.450,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
1	Gabinete do Prefeito	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisas e satisfação de munícipes	R$ 10.000,00	Serviços de Pesquisa	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Baixa	Não
2	Gabinete do Prefeito	Contrato	Serviço	Não continuado	Anuidades de associações, federações e conselhos	R$ 3.200,00	Anuidades de conselhos	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
3	Gabinete do Prefeito	Contrato	Serviço	Não continuado	Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)	R$ 4.000,00	Anuidades de conselhos	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
1	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, além de um software especializado para envio de evento ao e-social (eventos conforme demanda), por um período de 12 meses.	R$ 5.000,00	Contratação de empresa para realização de exames admissionais, demissionais	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
2	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, PGR: Programa Gerenciamento de Riscos; LTCAT: Laudo Técnico da Condições Mabientais; PCMOS: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTIP: Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade; PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário.	R$ 20.000,00	Contratação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
3	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de imoveis conforme para atendimento a Lei 793/2022 e Lei 819/2023	R$ 20.000,00	Em atendimento as Leis 793/2022 e 819/2023	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
4	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento, acompanhamento, suporte técnico presencial e on-line, elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais.	R$ 85.000,00	Prestação de serviços de treinamento, acompanhamento, suporte técnico presencial e on-line	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
5	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de menor aprendiz e concurso público para contratação e cadastro de reserva para cargos de provimento efetivo para a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis	R$ 45.000,00	Processo Seletivo e Concurso Público	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
6	Secretaria Municipal de Administração e	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel Sede da Agência	R$ 20.000,00	Atendimento a necessidade de locação	A partir de janeiro 2024.	Alta	Sim

	Finanças				Comunitária do Correio		da unidade contratante	Conforme demanda.		
7	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Assinaturas de periódicos e anuidades	R$ 30.000,00	Atendimento a necessidade da Secretaria	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
8	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Software de Gestão Administrativa	R$ 170.000,00	AudatexGov/ e-social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
9	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Cursos e Capacitações	R$ 40.000,00	Capacitação continuada	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
10	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisas e satisfação de munícipes	R$ 15.000,00	Serviços de Pesquisa	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Baixa	Não
11	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de máquinas e equipamentos	R$ 17.000,00	Locação de equimamentos	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
12	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Judiciários e cartorários	R$ 40.000,00	Taxas e Serviços judiciários e de Cartório	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
13	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Bancários, tarifas e taxas.	R$ 20.000,00	Tarifas Bancárias	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
14	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de provedor internet	R$ 15.000,00	Serviço de Internet	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
15	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contribuição do PASEP	R$ 250.000,00	Contratação de empresa para realização de concurso público para prestação de serviços em concurso público destinado ao provimento de cargos, para o preenchimento de vagas, na contratação de pessoal efetivo	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
16	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço especializado de Medicina de Trabalho	R$ 15.000,00	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, PGR: Programa Gerenciamento de Riscos LTCAT: Laudo Técnico das Condições Ambientais; PCMOS Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTIP: Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade; PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
17	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de bandeiras, nacional, estadual e municipal	R$ 5.000,00	Aquisição de bandeiras	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Não
18	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		Serviço	Não continuado	Precatórios	R$ 8.000,00	Despesas com Precatórios	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Não
1	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	Contrato	Material	Continuado	Aquisição de nota fiscal formulário contínuo para produtor rural	R$ 5.000,00	Atendimento a necessidade da Secretaria	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
2	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	Contrato	Serviço	Continuado	Assinaturas de periódicos e anuidades	R$ 500,00	Atendimento a necessidade da Secretaria	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
3	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	Contrato	Serviço	Não continuado	Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)	R$ 600,00	Taxas e tarifas do DETRAN	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não

4	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de materiais e medicamentos para uso veterinário	R$ 55.000,00	Aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário.	A partir de janeiro 2024	Alta	Não
5	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de consultoria e sistemas de software	R$ 47.000,00	Atender as demandas de solicitação	A partir de janeiro de 2024.	Alta	Não
6	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de consultoria técnica especializada, para promover a capacitação dos técnicos e dos produtores, assim como a implantação, estruturação e consolidação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Manfrinópolis	R$ 55.000,00	Atender as demandas de solicitação	A partir de janeiro de 2024.	Alta	Não

7	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	Contrato	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis.	R$ 35.000,00	Programa Inseminação Artificial - PIA	A partir de janeiro 2024	Alta	Sim
8	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da secretaria (Plantadeira, Trator) inclusive convenios	R$ 402.168,00	Aquisição de equipamentos agrícolas para atender a demanda da Secretaria	A partir de janeiro 2024	Alta	Não
9	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	RP	Equipamento	Permanente	Aquisição de veículos	R$ 170.000,00	Aquisição de veículos	Conforme demanda.	Média	Não
1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de software	R$ 35.000,00	Software	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
2	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Bancários, tarifas e taxas.	R$ 700,00	Tarifas Bancárias	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
3	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Distribuição Gratuita	Aquisição de itens para distribuição gratuita (Medicamentos, alimentos, uso higiene, vestuário para campanhas sociais, benefícios a pessoas vuneráveis)	R$ 40.000,00	Aquisição de materias para compor os programas sociais de distribuição gratuita	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
4	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Distribuição Gratuita	Aquisição de cestas básicas e kits de higiene pessoal para atendimento dos programas sociais da Secretaria de Assitencia Social	R$ 250.000,00	Aquisição de materias de higiene e cestas basicas para compor os programas sociais	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Distribuição Gratuita	Serviços de auxilio funeral a pessoas vulneráveis economicamente	R$ 55.000,00	Serviços Funerários	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
6	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Locação	Continuado	Locação de uma sala comercial localizada no centro da cidade para instalação do Conselho Tutelar de Manfrinópolis	R$ 12.000,00	Locação de sala para a utilização do conselho tutelar	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
7	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Continuado	Aquisição de materiais para atendimento da oficina de artes circenses da Secretaria de Assitencia Social	R$ 25.000,00	Materiais para atendimento da oficinaS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
8	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada em entretendimento infantil	R$ 6.800,00	Em atendimento ao projetos da Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Não
9	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 70.000,00	Em atendimento ao projetos da Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
10	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e eventos para a Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 10.000,00	Em atendimento ao projetos da Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
11	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 30.000,00	Em atendimento ao projetos da Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
12	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa com profissionais habilitados para prestar serviços nas oficinas dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	R$ 120.000,00	Em atendimento ao projetos da Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Prestação de serviço de acolhimento institucional de pessoa em acolhimento.	R$ 250.000,00	Em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
14	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa para locação de veículos	R$ 20.000,00	Em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
15	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Coleção de Livros para a Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 10.000,00	Em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
16	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Não continuado	Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)	R$ 2.500,00	Taxas e tarifas do DETRAN	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
17	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de ramais de energia elétrica	R$ 80.000,00	Atendimento a demanda social e regularização fundiária	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não

18	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa para viagens Idosos	R$ 112.000,00	Em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
19	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de móveis e bens de duração limitada, incluindo eletronicos e climatizadores, ar condicionado e bebedouros	R$ 26.000,00	Atendimento a Capela Mortuária	Conforme demanda.	Alta	Não
20	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Obra	Permanente	Execução de reforma e melhorias predial do CRAS Municipal	R$ 30.000,00	Adequação de Instalações de Imovel	Conforme demanda.	Média	Não
1	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento, acompanhamento, suporte técnico presencial e on-line, elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais.	R$ 30.000,00	Prestação de serviços de treinamento, acompanhamento, suporte técnico presencial e on-line	A partir de janeiro 2024.	Alta	Sim
2	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Bancários, tarifas e taxas.	R$ 3.500,00	Tarifas Bancárias	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
3	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Assinaturas de periódicos e anuidades	R$ 3.500,00	Atendimento a necessidade da Secretaria	A partir de janeiro 2024	Média	Sim
4	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Não continuado	Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)	R$ 2.500,00	Taxas e tarifas do DETRAN	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
5	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Material	Distribuição Gratuita e Material de Consumo	Aquisição de material educativo e esportivo	R$ 6.000,00	Para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e para uso das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil	A partir de fevereiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
6	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada em estagiários	R$ 55.000,00	Contratação de empresa para alocação de estagiários	A partir de janeiro 2024.	Alta	Cfe. da demanda
7	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, além de um software especializado para envio de evento ao e-social (eventos 2220, 2240, 2210) por um período de 12 meses.	R$ 1.500,00	Contratação de empresa para realização de exames admissionais, demissionais	A partir de janeiro 2024.	Alta	Cfe. da demanda
8	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Cursos, Capacitações e seleções	R$ 20.000,00	Capacitação continuada	A partir de janeiro 2024.	Alta	Cfe. da demanda
9	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de serviços de transporte escolar	R$ 280.000,00	Serviços de transporte escolar	A partir de janeiro 2024.	Alta	Cfe. da demanda
10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Material	Continuado	Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar da rede municipal do Município de Manfrinópolis.	R$ 350.000,00	Para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino	A partir de fevereiro de 2024. Conforme demanda.	Alta	Cfe. da demanda
11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Material	Continuado	Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar da rede municipal do Município de Manfrinópolis.	R$ 85.000,00	Para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino	A partir de fevereiro de 2024. Conforme demanda.	Alta	Cfe. da demanda
12	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Material	Continuado	Aquisição de camisetas para o Programa Educacional de Resistência as Drogas – PROERD	R$ 4.500,00	Aquisição de camisetas para o PROERD	A partir de fevereiro de 2024. Conforme demanda.	Média	Cfe. da demanda

13	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de banda de renome regional para realização do show baile no dia do Município	R$ 20.000,00	Data comemorativa	Dezembro de 2024	Média	Não
14	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	RP	Serviço/material	Não continuado/ consumo e permanente	Material de festividades e homenagens	R$ 5.000,00	Decoração para datas decorativas: natal, páscoa, outubro rosa, dia dos namorados entre outros, atendendo as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Meio Ambiente	A partir de fevereiro 2024. Conforme demanda	Média	Não
15	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de máquinas e equipamentos	R$ 16.000,00	Locação de equimamentos	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Cfe. da demanda
16	Secretaria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços	R$ 27.000,00	Contratação de	A partir de janeiro	Alta	Cfe. da

	Municipal de Educação e Cultura				da APAE		Serviços de atendimento para pessoas especiais.	2024. Conforme demanda.		demanda
17	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de ensino que contemple livros didáticos, software educacional e formação para professores	R$ 15.000,00	Sistema de ensino que contempla material didático e ambiente virtual de aprendizagem para uso dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.	A partir de agosto 2024	Média	Sim
18	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Material	Permanente	Climatização da Quadra Recreativa da Escola Eça de Queiroz	R$ 40.000,00	Climatização de quadra para atendimento das demandas de esporte, ensino e recreação	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
19	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Material	Permanente	Equipamentos de prevenção de incêndio	R$ 6.000,00	Adequação as normativas	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
20	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Não Continuado	Aquisição kit completos de exames WISC IV e CMMS - 3	R$ 6.000,00	Aquisição de kit de exames para aplicação em educandos	A partir de janeiro de 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
21	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Obra	Permanente	Adequações na Escola Eça de Queiroz	R$ 100.000,00	Reforma de unidades escolares	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
22	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Obra	Permanente	Construção da Creche Municipal	R$ 2.526.282,21	Construção da Cheche Municipal Pro Infancia	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
23	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Obra	Permanente	Drenagem do terreno da Creche	R$ 40.000,00	Reforma de unidades escolares	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
24	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Permanente	Pintura da Quadra Recreativa Eça de Queiros	R$ 40.000,00	Pintura da Quadra Recreativa Eça de Queiros	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
25	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Permanente	Locação de Brinquedos Inflaveis e Recreativo para o Dia das Crianças	R$ 13.000,00	Locação de Itens para Dia da Criança	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
26	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de Equipamentos de informática Kit com 25 unidades de Chromebook e 25 unidades de Headset	R$ 55.000,00	Aquisição de Equipamentos de Informatica para as escolas municipais SIT 65.116 TC202402014 SEED	A partir de junho 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
27	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de Conputadores específico Convenio SEED	R$ 105.000,00	Aquisição de Computadores para a rede municipal de ensino referente Convenio SEED/PR	A partir de junho 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
1	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	Contrato	Serviço	Não continuado	Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)	R$ 400,00	Taxas e tarifas do DETRAN	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
2	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	Contrato	Serviço	Não continuado	Taxa de Incrições Participações em Campeonatos Amadores de Nivel Regional e Estadual	R$ 15.000,00	Incrições em Eventos esportivos	A partir de fevereiro de 2024.	Baixa	Não
3	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	RP	Material	Continuado	Materiais Esportivos e recreativos	R$ 32.000,00	Desenvolver atividades esportivas.	A partir de janeiro de 2024. Conforme demanda.	Média	Não
4	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	RP	Material	Não continuado	Aquisição de materiais para festividades e homenagens	R$ 25.000,00	Materiais para festividades e homenagens	A partir de abril 2024. Conforme demanda	Média	Não

5	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	RP	Serviço	Não Continuado	Prestação de serviços em arbitragem	R$ 55.000,00	Em atendimento às competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas.	A partir de novembro 2024. Conforme demanda	Média	Não
6	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	Contrato	Obra	Permanente	Reforma e adequação do Campo de Futebol do Distrito de São Sebastião da Bela Vista	R$ 190.000,00	Atendimento da necessidade de qualificar campo de futebol municipal	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda	Alta	Não
7	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	Contrato	Obra	Permanente	Parquinhos API II	R$ 304.000,00	Construção de Parquinho API II - SECID	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda	Alta	Não
8	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	Contrato	Serviço	Não continuado	Realização de Viagem Programa PR mais Viagem SETU	R$ 155.000,00	Viagem idosos 60+	A partir de Junho 2024. Conforme demanda	Baixa	Não
1	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Não continuado	Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)	R$ 4.500,00	Taxas e tarifas do DETRAN	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
2	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Continuado	Assinaturas de periódicos e anuidades	R$ 350,00	Atendimento a necessidade da Secretaria	A partir de janeiro 2024	Média	Sim
3	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Bancários, tarifas e taxas.	R$ 350,00	Tarifas Bancárias	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
4	Secretaria Municipal de	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de prestação de serviço de guincho e	R$ 30.000,00	Serviços de guincho e auto socorro de	Conforme demanda	Alta	Não

	Interior				auto-socorro de maquinas pesadas e demais equipamentos		maquinas pesadas			
5	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos	R$ 1.700.000,00	Em atendimento as manutenções da frota do município	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Sim
6	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Não continuado	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	R$ 1.500.000,00	Para manutenção e melhorias nas vias do municipio.	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
7	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio fio de escoramento, construção e reforma de bocas de lobo, mão de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoramento do paver, reforma de petitpavet, mão de obra para execução de piso em concreto, mão de obra para execução de pavimento em concreto e aplicação de microrrevestimento	R$ 500.000,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
8	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Obra	Permanente	Pavimentação poliedrica de vias rurais	R$ 250.000,00	Qualificação de estradas de alta inclinação que demandam manutenção frequente ou tornam-se intrafegáveis em períodos do ano	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
9	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de locação de caminhão caçamba	R$ 150.000,00	Em atendimento a demanda da Secretaria de Interior	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Média	Não
10	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de CBR	R$ 40.000,00	Em atendimento a demanda da Secretaria de Interior	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Média	Não
11	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de locação de rompedor	R$ 342.000,00	Em atendimento a demanda da Secretaria de Interior	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Média	Não
12	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Obra	Permanente	Pavimentação poliedrica de vias rurais Convênio SEAB	R$ 1.020.000,00	Qualificação de estradas de alta inclinação que demandam manutenção frequente ou tornam-se intrafegáveis em períodos do ano	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
13	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Obra	Permanente	Pavimentação poliedrica de vias rurais Convênio SEAB Rendimento	R$ 60.000,00	Qualificação de estradas de alta inclinação que demandam manutenção frequente ou tornam-se intrafegáveis em períodos do ano	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
14	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Obra	Permanente	Adequação de estrada rural	R$ 1.879.200,00	Qualificação de estradas principais que possuem maior volume de tráfego e manutenção mais frequente, adequado-as para maior qualidade e resiliência	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
15	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Obra	Permanente	Regularização de subleito (PARA TST)	R$ 144.000,00	Qualificação de estrada principal que possue maior volume de tráfego, permitindo melhor tráfego e qulidade	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
16	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Obra	Permanente	Pavimento TST + Base	R$ 1.620.460,83	Qualificação de estrada principal que possue maior volume de tráfego, permitindo melhor tráfego e qulidade	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
17	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Óleo Diesel para Adequação e Recuperação de Estradas	R$ 450.000,00	Recuperação de estradas rurais atingidas por eventos climáticos extremos e	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não

					Rurais Convênio SEAB		inadequação do sistema de drenagem			
18	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Continuado	Lavagem/ Limpeza de placas solares	R$ 20.000,00	Lavagem/Limpeza de placas solares de 550Wp, instaladas sobre a estrutura de cobertura com telhas metálicas, localizada na rodovia 06.	Conforme demanda	Média	Não
19	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Obra	Permanente	Pavimentação poliedrica de vias rurais Emendas	R$ 315.000,00	Qualificação de estradas de alta inclinação que demandam manutenção frequente ou tornam-se intrafegáveis em períodos do ano	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
20	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Permanente	Permanente	Aquisição de Caminhão Convenio SECID 220071359	R$ 773.765,67	Aquisição de Caminhão Caçamba Convenio Estadual	A partir de junho 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
1	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação final do lixo domiciliar	R$ 20.000,00	Recolhimento e destinação final do lixo domiciliar	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
2	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Continuado	Assinaturas de periódicos e anuidades	R$ 350,00	Atendimento a necessidade da Secretaria	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
3	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de Perfuração de poços	R$ 200.000,00	Perfuração de poços profundos, para garantir saneamento rural	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
4	Sec. De Meio Ambiente	RP	Material	Permanente	Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da secretaria	R$ 50.000,00	Aquisição de equipamentos e materiais para atender a demanda do setor de limpeza e conservação.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
5	Sec. De Meio Ambiente	RP	Serviço	Não continuado	Confecção de projetos hidráulicos de abastecimento de água potável no interior do município	R$ 50.000,00	Atender os produtores rurais com água potável	Conforme demanda	Média	Não
6	Sec. De Meio Ambiente	RP	Material	Permanente	Veículo utilitário com capota de fibra	R$ 150.000,00	Todas as ações da poteção animal envolvem o deslocamento da equipe, incluindo para o atendimento de urgências e emergências 24 horas por dia e, por vezes, o transporte de animais.	Conforme demanda	Média	Não
7	Sec. De Meio Ambiente	RP	Serviço	Não continuado	Execução de rede de abastecimento de água potável no interior do município	R$ 500.000,00	Atender os produtores rurais com água potável	Conforme demanda	Média	Não
8	Sec. De Meio Ambiente	RP	Material	Consumo	Aquisição de bolsas e lixeiras de plástico, para acomodação de residuos recicláveis.	R$ 5.000,00	Aquisição de bolsas e lixeiras de plástico, para acomodação de residuos recicláveis.	Conforme demanda	Alta	Não
9	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Obra	Permanente	Perfuração de Poços (IAT)	R$ 77.704,04	Perfuração de dois poços profundos, em convênio com o IAT, para garantir saneamento rural	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
10	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Obra	Permanente	Sistema de Água na Linha Alto São João (ITAIPU)	R$ 405.000,00	Execução de sistema de abastecimento de água rural para garantir saneamento rural	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
11	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de Dois Distribuidores de Dejeto Líquido	R$ 190.000,00	Aquisição de Dois Distribuidores de Dejeto Líquido em convênio com a ITAIPU, para destinação adequada de dejeitos	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
12	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de ramais de energia elétrica para poços e sistemas de água	R$ 50.000,00	Operacionalidade de sistemas de saneamento rural	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
13	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Equipamento	Permanente	Biodigestor para educação ambiental em convênio com a ITAIPU	R$ 20.200,00	Aquisição de equipamento como forma de educação ambiental	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
1	Sec. de Planejamento	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria	R$ 20.000,00	Em atendimento de sistemas de informação	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
2	Sec. de Planejamento	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de imoveis conforme para atendimento a Lei 793/2022 e Lei 819/2023	R$ 15.000,00	Em atendimento as Leis 793/2022 e 819/2023	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
3	Sec. de Planejamento	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Judiciários e cartorários	R$ 10.000,00	Taxas e Serviços judiciários e de Cartório	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
4	Sec. de Planejamento	RP	Serviço	Não Continuado	Elaboração e Revisão do Plano Diretor	R$ 80.000,00	Atender as regulamentações especificadas	A partir de janeiro 2024	Alta	Não
5	Sec. de Planejamento	RP	Serviço	Não Continuado	Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana	R$ 10.000,00	Atender as regulamentações especificadas pela Legislação Federal - Lei nº15.587/2012, que obriga a todos os municípios com mais de 20 mil habitantes a elaborarem um Plano Municipal de Mobilidade Urbana	A partir de janeiro 2024	Alta	Não
6	Sec. de Planejamento	RP	Serviço	Não Continuado	Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)	R$ 10.000,00	Atender as regulamentações impostas pelo Plano Diretor Municipal, além de fornecer subsídios para a implementação de novas Habitações de Interesse	A partir de janeiro 2024	Média	Não

							Social no âmbito do município.			
7	Sec. de Planejamento	RP	Serviço	Não Continuado	Levantamento aéreo e atualização da base de dados georreferenciada do município inclusive Ortofoto	R$ 130.000,00	Atualizar as informações do município para dar subsídio a devisões de Planejamento Urbano, possibilitando identificar com maior precisão as condicionantes naturais, recursos hídricos, processo de urbanização, loteamentos / edificações irregulares, entre outras informações relevantes. Incluindo despesas com Ortofoto.	A partir de janeiro 2024	Média	Não
1	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Assinaturas de periódicos e anuidades	R$ 800,00	Atendimento a necessidade da Secretaria	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
2	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Bancários, tarifas e taxas.	R$ 5.000,00	Tarifas Bancárias	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
3	Secretaria Municipal de Saúde		Serviço	Não continuado	Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)	R$ 20.000,00	Taxas e tarifas do DETRAN e outros PJ	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
4	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Judiciários e cartorários	R$ 350,00	Taxas e Serviços judiciários e de Cartório	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
5	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços na área médica, para fornecimeto de profissionais clinico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 hrs semanis PSF na Secretaria Municipal da Saúde de Manfrinópolis	R$ 700.000,00	Serviço básico de saúde - SUS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
6	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de empresa especializada para a realização de projetos de engenharia	R$ 30.000,00	Projetos de Ampliação	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
7	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, consertos, instalações e revisões nos equipamentos de uso hospitalar e odontológico nas unidades de saúde do município ,sem a cobrança de deslocamento para execução dos serviços	R$ 30.000,00	Manutenção preventiva e corretiva	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
8	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Locação Software	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de Software com cessão de uso de aparelhos de controle de frequência de entrada e saída de Servidores Municipal	R$ 10.000,00	Licenciamento de Software	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
9	Secretaria Municipal de Saúde	RP	Equipamento	Veículo	Aquisição de veículos (utilitário, passeio e passageiros Van)	R$ 550.000,00	Serviço básico de saúde - SUS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
10	Secretaria Municipal de Saúde	RP	Serviço	Reforma	Reforma e/ou ampliações da Farmácia Municipal	R$ 220.000,00	Farmácia Municipal	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
11	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Material	Distribuição Gratuita e Material de Consumo	Aquisição de medicamentos, farmacológico e hospitalar	R$ 580.000,00	Distribuição a usuários SUS e uso nas UBS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
12	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de material odontológico	R$ 50.000,00	Distribuição a usuários SUS e uso nas UBS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
13	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Locação Software	Licença de uso de Software Gestão Saúde	R$ 30.000,00	Software de Gestão para as atividades da secretaria	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
14	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares e odontológicos	R$ 25.000,00	Manutenção de Equipamentos	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Não
15	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de empresa especializada em palestras e capacitações	R$ 3.000,00	Serviço básico de saúde - SUS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
16	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de empresa especializada para contratação de ACS com vagas não ocupadas no quadro	R$ 135.000,00	Contratação de ACS	A partir de Abril 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
17	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Associação Regional de Saude do Sudoeste	R$ 800,00	Inteligência Artificial para melhorar a gestão SUS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
18	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Consórcio Parana Saúde	R$ 1.300,00	Educação Permanente de Servidores	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Media	Não
19	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação equipamentos de informática para Secretaria Saúde	R$ 18.000,00	Equipamentos utilizados para a gestão do atendimento a usuários SUS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Baixa	Sim
20	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial	R$ 420.000,00	Serviço básico de saúde - SUS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim

21	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Serviços de Média e Alta Complexidades - Ambulatorial e Laboratorial	R$ 950.000,00	Serviço básico de saúde - SUS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim

22	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de Saúde	R$ 35.000,00	Destino correto ao lixo hospitalar	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
23	Secretaria Municipal de Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Participação em Consórcio Público	R$ 150.000,00	Participação Ciruspar e ARSS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
24	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Obra	Permanente	Reforma UFS/UBS Unidade de Saúde de Santa Terezinha	R$ 150.000,00	Reforma de unidade degradada e necessitando adequação para correto atendimento	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
25	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Obra	Permanente	Ampliação da UFS/UBS Unidade de Saúde da Sede Municipal	R$ 200.000,00	Ampliação de unidade para atendimento da demanda presente e prevista	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
26	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de material para manutenção e correção da rede elétrica	R$ 45.000,00	Correção da rede elétrica de estabelecimento de saúde, evitando e sanando surtos e falhas	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
27	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Obra	Permanente	Ampliação Farmácia Municipal	R$ 210.000,00	Ampliação de unidade para atendimento da demanda presente e prevista	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
28	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Obra	Permanente	Reforma UFS/UBS Unidade de Saúde da Comunidades São Sebastião da Bela Vista	R$ 280.000,00	Reforma de unidade degradada e necessitando adequação para correto atendimento	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
29	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Obra	Permanente	Ampliação Unidade de Saúde de Santa Terezinha	R$ 90.000,00	Ampliação de sala para atendimento	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
1	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Continuado	Assinaturas de periódicos e anuidades	R$ 600,00	Atendimento a necessidade da Secretaria	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
2	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Não continuado	Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)	R$ 1.200,00	Taxas e tarifas do DETRAN e outros PJ	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
3	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços Topográficos	R$ 50.000,00	Taxas e tarifas do DETRAN e outros PJ	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
4	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Judiciários e cartorários	R$ 3.500,00	Taxas e Serviços judiciários e de Cartório	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
5	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de material para manutenção e conservação de estradas e vias	R$ 100.000,00	Aquisição de material para malha viária municipal	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda	Alta	Sim
6	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para serviços de elaboração e execução de projetos e elaboração de laudos CBRs	R$ 70.000,00	serviços de elaboração e execução de ensaios e apresentação de laudos de CBR	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda	Alta	Não
7	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada serviços de para pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravado (paver) conforme projetos	R$ 300.000,00	serviços de para pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravado (paver)	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda	Alta	Não
8	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento em CBUQ e urbanização	R$ 300.000,00	execução de serviços de recapeamento em CBUQ.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda	Alta	Não
9	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais elétricos gerais e para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Departamento de Iluminação Pública	R$ 200.000,00	Em atendimento as manutenções do Departamentos da Iluminação Pública	A partir de março 2024. Conforme demanda	Alta	Não
10	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Serviço	Não Continuado	Levantamento aéreo e atualização da base de dados georreferenciada do município	R$ 5.000,00	Atualizar as informações do município para dar subsídio a devisões de Planejamento Urbano, possibilitando identificar com maior precisão as condicionantes naturais, recursos hídricos, processo de urbanização, loteamentos / edificações irregulares, entre outras informações relevantes.	A partir de junho 2024	Média	Não
11	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação final do lixo domiciliar	R$ 350.000,00	Recolhimento e destinação final do lixo domiciliar	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
12	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Material e Serviço	Não continuado	Aquisição e instalação de abrigos para ponto de onibus, abrigos para taxistas e caminhão de aluguel	R$ 30.000,00	A fim de assegurar a mobilidade urbana oferecendo maior qualidade ao usuários	A partir de dezembro 2024. Conforme demanda	Alta	Não

13	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio fio de escoramento, construção e reforma de bocas de lobo, mão de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoramento do paver, reforma de petitpavet, mão de obra para execução de piso em concreto, mão de obra para execução de pavimento em concreto	R$ 100.000,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de dezembro 2024. Conforme demanda	Alta	Não

					e aplicação de microrrevestimento					
14	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Obra	Permanente	Execução de pavimentação poliédrica	R$ 165.000,00	Pavimentação de vias de menor tráfego e acessos	A partir de djaneiro 2024. Conforme demanda	Alta	Não
15	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de ramais de energia elétrica	R$ 50.000,00	Atendimento a prédios e terrenos públicos e para urbanização	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
16	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de enfeites de natal	R$ 5.000,00	Embelezamento da cidade e desenvolvimento de atividade cultural	A partir de junho de 2024. Conforme a demanda	Média	Não
17	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Não continuado	Reforma e manutenção de enfeites natalinos existentes	R$ 5.000,00	Reforma e manutenção dos enfeites natalinos	A partir de junho de 2024. Conforme a demanda	Média	Não
18	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Obra	Permanente	Recape e Pavimentação Asfáltica	R$ 323.400,00	Pavimentação de vias para adequação, qualificação e recuperação	A partir de agosto 2024. Conforme demanda	Alta	Não
19	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de CBR	R$ 40.000,00	Reforma de estradas	A partir de junho de 2024. Conforme a demanda	Média	Não
20	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de containers e lixeiras	R$ 30.000,00	Substituição de lixeiras danificadas e implantação em novos pontos	A partir de janeiro de 2024. Conforme a demanda	Média	Não
21	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Continuado	Lavagem/ Limpeza de placas Solares	R$ 10.000,00	Lavagem/Limpeza de placas solares de 550Wp, instaladas sobre a estrutura de cobertura com telhas metálicas, localizadas no final da rua 79.	Conforme demanda	Média	Não
22	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Obra	Permanente	Recape Asfáltico Governo Federal	R$ 1.170.000,00	Pavimentação de vias para adequação e qualificação	A partir de agosto 2024. Conforme demanda	Alta	Não
23	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Obra	Permanente	Recape e Pavimentação Asfáltico PARANACIDADE	R$ 500.000,00	Pavimentação de vias para adequação e qualificação	A partir de agosto 2024. Conforme demanda	Alta	Não
24	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Obra	Permanente	Recape e Pavimentação Vias Urbanas SECID	R$ 5.204.106,11	Pavimentação de vias Urbanas SIT 61359 - SECID TC 460	Conforme demanda	Alta	Não
TOTAL PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 2024						**R$ 46.426.666,86**				

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0C86316B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 05/2024

BOLETIM INTERNO Nº 05/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2024.

Proposto	**Cargo/Função**	**Número da Solicitação**	**Justificativa**	**Trecho**				**Período**		**Valores das Diárias**
				Origem	**UF**	**Destino**	**UF**	**Início**	**Término**	
Juliano Cosme dos Santos Cerquiari	Assessor do Secretário de Esportes, nº6259	Nº271/2024	Acompanhar os atletas de nove categorias da Escolinha de Futsal Menor que irão representar o Município, na 27ª Copa Noroeste de Futsal Menor.	Marilena	PR	Diamante de Norte	PR	04/05/2024	04/05/2024	R$92,25
Vinicius Monteiro da Silva	Assessor do Secretário de Esportes, nº6256	Nº272/2024	Acompanhar os atletas de nove categorias da Escolinha de Futsal Menor que irão representar o Município, na 27ª Copa Noroeste de Futsal Menor.	Marilena	PR	Diamante de Norte	PR	04/05/2024	04/05/2024	R$92,25
Robson Lopes dos Reis	Motorista, nº6130	Nº274/2024	Levar os atletas de nove categorias da Escolinha de Futsal Menor que irão representar o Município, na 27ª Copa Noroeste de Futsal Menor.	Marilena	PR	Diamante de Norte	PR	04/05/2024	04/05/2024	R$92,25
Augusto Bernardes Carvalho Junior	Motorista, nº5675	Nº276/2024	Levar a paciente Sirlea Patrícia Barbosa, com acompanhante, no Hospital Universitário para consulta.	Marilena	PR	Londrina	PR	03/05/2024	03/05/2024	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 05/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2024.

Gabriel Renan de Palma Souza	Diretor de Engenharia e Arquitetura, nº6286	Nº277/2024	Participar do Curso e IX Encontro de Gestores de Esporte do Estado do Paraná.	Marilena	PR	Curitiba	PR	06/05/2024	06/05/2024	R$1.383,84
Vera Lucia Celeste Silva	Farmacêutica, nº613	Nº278/2024	Para participar do treinamento de Descentralização do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica CESAF.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	06/05/2024	06/05/2024	R$92,25
Dalvina Teixeira Liberato Alberto	Assistente Administrativo, nº6064	Nº279/2024	Participar do curso de Certificações para RPPS.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	06/05/2024	08/05/2024	R$184,50
Amauri José Correia	Diretor do Departamento de Finanças, nº186	Nº280/2024	Participar do curso de Certificações para RPPS.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	06/05/2024	08/05/2024	R$184,50
Fatima Izumi Matsumoto Belieri	Assistente Social, nº6055	Nº281/2024	Participar do curso de Certificações para RPPS.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	06/05/2024	08/05/2024	R$184,50
Regison Gentil Scotta	Secretário de Turismo, nº259	Nº282/2024	Participar do curso de Certificações para RPPS.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	06/05/2024	08/05/2024	R$184,50
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	Nº285/2024	Levar os pacientes Adão Cabral e Maria Aparecida do Nascimento, com acompanhante, no Hospital de Olhos.	Marilena	PR	Jacarezinho	PR	06/05/2024	06/05/2024	R$149,91

BOLETIM INTERNO Nº 05/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2024.

Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, nº242	Nº286/2024	Levar a paciente Eloa Rodrigues Julião, com acompanhante, no Hospital Pequeno Principe para retorno de cirurgia.	Marilena	PR	Curitiba	PR	07/05/2024	07/05/2024	R$345,96
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	Nº287/2024	Levar a paciente Maria José Patricio, no Hospital de Olhos, Hoftalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	07/05/2024	07/05/2027	R$92,25
Renata Caroline Balico	Secretária de Saúde, nº5811	Nº289/2024	Participar da capacitação sobre Compatibilização dos Instrumentos de Planejamento e Governo: Utilização de Recursos e o Novo Financiamento da Atenção Primária.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	08/05/2024	08/05/2024	R$92,25
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, nº594	Nº290/2024	Participar da capacitação sobre Compatibilização dos Instrumentos de Planejamento e Governo: Utilização de Recursos e o Novo Financiamento da Atenção Primária.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	08/05/2024	08/05/2024	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 05/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2024.

Moises dos Anjos Silva	Motorista, Nº386	Nº291/2024	Levar a paciente Nilza da Silva Passos, com acompanhante, no ambulatório Santa Casa para consulta.	Marilena	PR	Londrina	PR	08/05/2024	08/05/2024	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	Nº292/2024	Participar de reunião no DER - Departamento de Estradas de Rodagem.	Marilena	PR	Maringá	PR	09/05/2024	09/05/2024	R$201,81
Fagner Batista	Diretor do Centro de Ref. Da Assis. Social, nº6111	Nº293/2024	Participar da Segunda Temporada da Caravana Paraná Unidos pelas Mulheres.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	10/05/2024	10/05/2024	R$92,25
Vera Lucia Belieri da Silva	Secretária de Assistência Social, nº6079	Nº294/2024	Participar da Segunda Temporada da Caravana Paraná Unidos pelas Mulheres.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	10/05/2024	10/05/2024	R$92,25
Gessica Nayara Alves Magalhães	Chefe do Dep. De Programas Sociais, nº6113	Nº295/2024	Participar da Segunda Temporada da Caravana Paraná Unidos pelas Mulheres.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	10/05/2024	10/05/2024	R$92,25
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	Nº297/2024	Levar a paciente Vanderleia Lucas para internamento, no Hospital Moacir Micheletto.	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	09/05/2024	09/05/2024	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 05/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2024.

Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	Nº298/2024	Buscar a paciente Vanderleia Lucas para internamento, no Hospital Moacir Micheletto.	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	11/05/2024	11/05/2024	R$149,91
Divino Deusdete de Souza	Motorista, nº6209	Nº299/2024	Levar a paciente Vilma Brauna Valentim para consulta no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	11/05/2024	11/05/2024	R$92,25
Luiz Carlos de Oliveira	Motorista, nº325	Nº300/2024	Levar o paciente José Balico Neto,	Marilena	PR	Paranavaí	PR	11/05/2024	11/05/2024	R$92,25

			para Hemodiálise.							
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	Nº301/2024	Levar a paciente Maria Isis Rodrigues, com acompanhante, no Hospital Pequeno Principe.	Marilena	PR	Curitiba	PR	11/05/2024	11/05/2024	R$345,96
José Donizete Bálico	Motorista, nº302	Nº302/2024	Levar a paciente Maria Isis Rodrigues, com acompanhante, no Hospital Pequeno Principe.	Marilena	PR	Curitiba	PR	11/05/2024	11/05/2024	R$345,96
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	Nº303/2024	Participar de reunião na Seil – Secretaria da Infraestrutura e Logística, Cohapar, Assembleia, Casa Civil e Secretaria de Segurança Publica.	Marilena	PR	Curitiba	PR	12/05/2024	15/05/2024	R$3.228,96

BOLETIM INTERNO Nº 05/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2024.

Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	Nº304/2024	Levar a paciente Ivone Paixão dos Santos Serqueira, com acompanhante, para internamento no Hospital São Lucas do Parolin.	Marilena	PR	Curitiba	PR	13/05/2024	13/05/2024	R$345,96
Jader Rogerio Lima	Tecnico de Enfermagen, nº6295	Nº305/2024	Acompanhar a paciente Ivone Paixão dos Santos Serqueira, com acompanhante, para internamento no Hospital São Lucas do Parolin.	Marilena	PR	Curitiba	PR	13/05/2024	13/05/2024	R$345,96
Celio Lelis da Mata	Vice-Prefeito, nº6078	Nº310/2024	Buscar um ônibus adquirido pelo Município.	Marilena	PR	Londrina	PR	14/05/2024	14/05/2024	R$152,22
José Donizete Bálico	Motorista, nº302	Nº311/2024	Buscar um ônibus adquirido pelo Município.	Marilena	PR	Londrina	PR	14/05/2024	14/05/2024	R$92,25
Augusto Bernardes Carvalho Junior	Motorista, nº5675	Nº312/2024	Levar o paciente João Carlos Bianchi no Hospital São Lucas do Parolin.	Marilena	PR	Curitiba	PR	14/05/2024	14/05/2024	R$345,96
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	Nº317/2024	Buscar a paciente de alta Ivone Paixão dos Santos Serqueira, no Hospital São Lucas do Parolin.	Marilena	PR	Curitiba	PR	15/05/2024	15/05/2024	R$345,96

BOLETIM INTERNO Nº 05/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2024.

Ellen Cortez Vasconcelos	Tecnica de Enfermagem, nº6048	Nº318/2024	Participar de reunião de Imunização e representante da APS – Vacina Covid Monovalente XBB e andamento campanha de Vacina Influenza.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	16/05/2024	16/05/2024	R$92,25
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, nº594	Nº319/2024	Participar de reunião de Imunização e representante da APS – Vacina Covid Monovalente XBB e andamento campanha de Vacina Influenza.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	16/05/2024	16/05/2024	R$92,25
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	Nº320/2024	Levar o paciente Aguinaldo Marques da Souza, para perícia no INSS.	Marilena	PR	Cianorte	PR	16/05/2024	16/05/2024	R$92,25
Augusto Bernardes Carvalho Junior	Motorista, nº5675	Nº321/2024	Levar a paciente Maria José Patricio, com acompanhante, no Hospital de Olhos Hoftalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	16/05/2024	16/05/2024	R$92,25
Fagner Batista	Diretor do Centro de Ref. Da Assis. Social, nº6111	Nº323/2024	Participar da Capacitação do Cadastro Único.	Marilena	PR	Curitiba	PR	20/05/2024	22/05/2024	R$1.037,88

BOLETIM INTERNO Nº 05/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2024.

Laercio Paulo da Silva	Motorista, nº6192	Nº324/2024	Levar os alunos para uma visita técnica do Curso Empreendedor Rural à Expo Ingá.	Marilena	PR	Maringá	PR	18/05/2024	18/05/2024	R$92,25
Daniel Nicolau Macedo	Operador de Maquinas Pesadas, nº6068	Nº325/2024	Com caminhão pipa, auxiliar as ações de força tarefa para atender a população atingida pelo desastre do estado Rio Grande do Sul.	Marilena	PR	Rio Grande do Sul	PR	19/05/2024	29/05/2024	R$3.459,60
Isaias Sene de Oliveira	Motorista, nº6200	Nº326/2024	Levar funcionária da Câmara Municipal para fazer curso.	Marilena	PR	Maringá	PR	20/05/2024	20/05/2024	R$92,25
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, nº594	Nº329/2024	Participar Do 2º Encontro de Formação de Tutores 2024.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	21/05/2024	21/05/2024	R$92,25
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, nº5650	Nº330/2024	Participar Do 2º Encontro de Formação de Tutores 2024.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	21/05/2024	21/05/2024	R$92,25
Marcio Pinheiro Anziliero	Advogado, nº713	Nº334/2024	Participar do workshop sobre a Nova Lei de Licitações.	Marilena	PR	Loanda	PR	22/05/2024	23/05/2024	R$184,50
Leticia São João	Assessora Jurídica, nº6205	Nº335/2024	Participar do workshop sobre a Nova Lei de Licitações.	Marilena	PR	Loanda	PR	22/05/2024	23/05/2024	R$184,50
Emerson Henrique Moreira	Diretor de Meio Ambiente, nº6101	Nº336/2024	Participar do workshop sobre a Nova Lei de Licitações.	Marilena	PR	Loanda	PR	22/05/2024	23/05/2024	R$184,50

BOLETIM INTERNO Nº 05/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2024.

Lourival Ambrozio	Tesoureiro, nº629	Nº337/2024	Participar do workshop sobre a Nova Lei de Licitações.	Marilena	PR	Loanda	PR	22/05/2024	23/05/2024	R$184,50
Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	Nº338/2024	Levar a paciente Maria Isis Rodrigues para revisão cirúrgica, no Hospital Pequeno Principe.	Marilena	PR	Curitiba	PR	21/05/2024	21/05/2024	R$345,96
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	Nº339/2024	Levar a paciente Maria Madalena Mazucato para exame na Ultramed.	Marilena	PR	Londrina	PR	22/05/2024	22/05/2024	R$92,25
Rosangela da Silva	Chefe do Departamento de Enfermagem, nº6091	Nº341/2024	Participar do Programa Grupo Técnico do CARE.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	22/05/2024	22/05/2024	R$92,25
Elaine Cristina da Silva Sabará	Diretora de Ouvidoria, nº6175	Nº342/2024	Participar do Programa Grupo Técnico do CARE.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	22/05/2024	22/05/2024	R$92,25
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	Nº344/2024	Levar o paciente João Carlos Bianchi, com acompanhante, no Hospital São Lucas do Parolin.	Marilena	PR	Curitiba	PR	26/05/2024	26/05/2024	R$345,96
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	Nº345/2024	Levar pessoal para reunião de turismo.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	27/05/2024	27/05/2024	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 05/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2024.

Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	Nº346/2024	Levar os pacientes Maria Lucia de Andrade e Luciano Alves Menezes, com acompanhante, para exame de endoscopia.	Marilena	PR	Maringá	PR	28/05/2024	28/05/2024	R$92,25
Augusto Bernardes Carvalho Junior	Motorista, nº5675	Nº348/2024	Levar os pacientes Adão Cabral e Maria Aparecida do Nascimento, no Hospital de Olhos.	Marilena	PR	Cornélio Procópio	PR	28/05/2024	28/05/2024	R$149,91
Augusto Bernardes Carvalho Junior	Motorista, nº5675	Nº351/2024	Buscar paciente de alta João Carlos Bianchi, no Hospital São Lucas do Parolin.	Marilena	PR	Curitiba	PR	29/05/2024	29/05/2024	R$345,96
Total										R$17.524,89

JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A41A9828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 708/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 20913/2024 e Oficio nº107/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57550/1	Andréa Gurski Pereira	Enfermeiro	2020/2021
100527/1	Andreia Bragança Oliveira	Médico-ESF	2022/2023
76236/1	Cassiane Bzunek da Silva	Técnico Administrativo	2020/2021
7309/1	Célia Regina Pedroso	Nutricionista	2022/2023
14494/1	Cheila Adriana Aguiar Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
59609/1	Cintya Giovanini	Dentista	2022/2023
54321/1	Diva Maria de Mello Krasusk	Enfermeiro	2021/2022
63207/3	Ediane Terezinha Marques Arendt	Técnico em Enfermagem	2022/2023
82996/1	Emarlei Vaz Marques	Motorista D	2019/2020
73776/1	Glorieti Lopes da Silva	Enfermeiro	2022/2023
67067/2	Inês de Freitas dos Santos	Técnico em Enfermagem	2023/2024
100637/1	Izabelli Samira Ziantonio Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
60062/1	Jessia Machado Zelak	Fonoaudiólogo	2020/2021
71013/1	Jessika Muller Benedet	Técnico em Enfermagem	2019/2020
1004621	José Francisco Wilszek	Médico Ginecologista/ ObstetraPlantonista	2021/2022
56898/2	Lúcia Tereza da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2020/2021
60054/1	Marcelo Alexandre Zelak	Fisioterapeuta	2021/2022
67083/3	Márcia Espíndola dos Santos	Técnico em Enfermagem	2023/2024
4570/1	Márcia Tereza Medune	Auxiliar de Administração	2022/2023

52230/1	Maria de Jesus de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
59196/2	Mariluz Aparecida Borges de Sampaio	Técnico em Enfermagem	2021/2022
63460/1	Osvaldo Rehder Ferreira Filho	Motorista D	2020/2021
77496/1	Pâmela Vanessa Vidal	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
65650/1	Patricia do Rosário Martins Prado	Técnico em Enfermagem	2021/2022- 15 dias 2022/2023- 15 dias
13285/1	Renê Kruger	Operador de máquinas Pesadas	2021/2022
100518/1	Ricardo Guzela	Médico-ESF	2022/2023
53465/1	Rodrigo Patrocínio dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	2020/2021
71579/3	Rogério Cruz	Motorista C	2018/2019- 15 dias 2019/2020- 15 dias
14842/1	Rosenilda Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
55301/1	Sônia Aparecida de Lima	Enfermeiro	2020/2021
56995/1	Valdirene Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2020-2021

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D53A2348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2024
PROCESSO Nº 067/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: SOLOPAR OBRAS E FUNDAÇÕES LTDA
CNPJ: 36.553.901/0001-58
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE GEOTÉCNICA DE SOLO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NA CONSTRUÇÃO DO NOVO C.M.E.I. PINGO DE GENTE

Item	Cód.	Descrição	Und.	Qntd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	33176	Furos (de 15 metros de profundidade ou até atingir a impenetrabilidade)	Unidade	1	R$1.150,00	R$11.500,00
2	33177	Mobilização	Unidade	1	R$490,00	R$490,00
3	33178	Desmobilização	Unidade	1	R$490,00	R$490,00
4	33179	Laudo	Unidade	1	R$400,00	R$400,00
TOTAL						R$12.880,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
294	8	3	2050	3339039050400000000	104
302	8	3	2052	3339039050400000000	104

VALOR: R$12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)
VALIDADE DA ATA: 06 (seis) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:CBB95EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA 3F LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA: 3F LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, com sede à Rua Caneleiras, nº 979, bairro Jardim, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Cep: 09.090.050, endereço eletrônico: isadora@orcafascio.com, neste ato representada por seu representante legal , Sr. Ronelle Rodrigues Santa Ana, portador do RG n° 67.071.586-4 e inscrito no CPF nº 864.568.572-87.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a 3F LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º

103/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS “ORÇAFASCIO” EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE URBANISMO – Processo de Inexigibilidade n° 018/2023, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 103/2023 , assinado em 20/06/2023 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando - se: 20 de junho de 2024 e findando - se em 20 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO VALOR DO CONTRATO N° 103/2023

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 7.992,00 (sete mil novecentos noventa e dois reais).

Item	Cód.	Descrição	Und.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	32056	Licença temporária de uso do software Orçafascio, para 5 usuários, nos módulos: Orçamento, Bases adicionais, Medição de obra e Diário de obra, pelo prazo de 24 meses	SRVÇ.	1	R$ 7.992,00	R$ 7.992,00
TOTAL						R$ 7.992,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo
610	15	1	2045	33390405700000000	0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 103/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 05 de junho de 2024.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

3F LTDA
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA
CPF n° 864.568.572-87
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:196C205E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1586 DE 13 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1586/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e n	R$ 100.000,00
Total Suplementação:		R$ 100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e n	R$ 100.000,00
Total Redução:		R$ 100.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não P	100.000,00	100.000,00
Total		100.000,00	100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F41A2D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1596 DE 17 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1596/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024

.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 68.163,06 (sessenta e oito mil cento e sessenta e três reais e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.402,64
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.760,42
Total Suplementação:		R$ 68.163,06

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012		Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.760,42
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.402,64
05.001.04.122.0040.2.013		Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.000,00
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
Total Redução:			R$ 68.163,06
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	68.163,06	68.163,06
Total		68.163,06	68.163,06

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6ABA7924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
RESULTADO FINAL DOS EDITAIS Nº 001/2024 E 002/2024 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NO SETOR AUDIOVISUAL E FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Palmeira, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, torna público o resultado final dos projetos selecionados nos editais 001/2024 – Fomento à execução de ações no setor do Audiovisual e 002/2024 – Fomento à execução de ações das demais áreas culturais.
Para os seguintes selecionados caberá realizar a entrega dos documentos restantes (lista a seguir) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação da presente sinalização. A entrega da documentação poderá ser realizada de forma presencial ou virtual através do contato com o Departamento de Cultura e Turismo, por meio do e-mail: administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, ou do telefone: 42 9998-3747.

LISTA DE DOCUMENTOS PESSOAS FÍSICAS /GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ:
· Comprovante de endereço ou co-residência (a emissão não pode ser superior a 90 dias);
· Comprovante de conta bancária onde conste: Banco, agência e número da conta, (sugere-se também acrescentar a chave PIX).

LISTA DE DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA COM E/OU FINS LUCRATIVOS, E/OU MEI:
· Comprovante de endereço em nome da empresa (a emissão não pode ser superior a 90 dias);

· Comprovante de conta bancária em nome da empresa ou do representante legal, onde conste: Banco, agência e número da conta, (sugere-se também acrescentar a chave PIX);
· Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (www.receita.fazenda.gov.br);
· certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/);
· Certidão de Optante pelo Simples Nacional (https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).

ATENÇÃO:
- Caso identifique alguma divergência em suas informações, relatar a ocorrência para o e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS: EDITAL001/2024 – ART.05 – AUDIOVISUAL

Filme longa-metragem		
Projeto	**Valor**	**Representante:**
Furdunço na Roça 2	30.000,00 (trinta mil reais)	Meline de Freitas Hartmann

Documentário média-metragem		
Projeto	**Valor**	**Representante:**
Educação e Esporte: agente transformador	11.000,00 (onze mil reais)	Willian António Ferrando
Em busca da culinária típica de Witmarsum	11.000,00 (onze mil reais)	Ricardo Kasburg Phillipsen
Jesuíno Marcondes de Oliveira: o legado em Palmeira	11.000,00 (onze mil reais)	Ernani Bittencourt
Filhos do Rio	11.000,00 (onze mil reais)	Waldir dos Santos Joanassi
Assombrado Retumbante: Lendas de Palmeira	11.000,00 (onze mil reais)	Michele Fiorucci
Descobertas arqueológicas na região de Palmeira	11.000,00 (onze mil reais)	Adir dos Santos
Cecilianos na greve de 1917	11.000,00 (onze mil reais)	Rogério Lima
Nós ainda peregrinos neste mundo: a história da rádio Ipiranga de Palmeira	11.000,00 (onze mil reais)	Luis Fernando de Jesus

Filme curta-metragem		
Projeto	**Valor**	**Representante:**
Caminhos da Poesia	6.000,00 (seis mil reais)	Denise Kasburg Phillipsen
Fita	6.000,00 (seis mil reais)	Fábio Gurski
História de uma amizade	6.000,00 (seis mil reais)	Sidevaldo Bueno

Outras produções do audiovisual		
Projeto	**Valor**	**Representante:**
Orquestra de Viola Caipira Raízes de Palmeira	4.000,00 (quatro mil reais)	Rodrigo Haniskievicz
Cidade de Palmeira como cenário afetivo: Vídeo clipe “Me Ajude a Escolher”	4.000,00 (quatro mil reais)	Adriano Fiorucci da Costa Silva
As fitas de Nirrlir	4.000,00 (quatro mil reais)	João Vitor da Luz
Matriz em Movimento	4.000,00 (quatro mil reais)	Irapuan Luiz da Costa Silva

Formação no Audiovisual		
Projeto	**valor**	**Representante:**
Oficina de Cinema para iniciantes	4.000,00 (quatro mil reais)	Jeicieli Stadler

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS: EDITAL 002/2024 – ART.08 – DEMAIS ÁREAS

Produções Cultural		
Projeto	**Valor**	**Representante:**
Owo Kankan (Economia Solidária)	5.000,00 (cinco mil reais)	Waldir Santos Joanassi Filho
Arte livre	5.000,00 (cinco mil reais)	Zenilda Batista Brugiski
Ex-Libris Biblioteca Municipal de Palmeira: criação, produção e colecionismo	5.000,00 (cinco mil reais)	Michelle Fiorucci
Arte sobre Lambrequins	5.000,00 (cinco mil reais)	Layla Rafaela Kreusch

VII Festival de Teatro do Instituto Casarão das Artes	5.000,00 (cinco mil reais)	Instituto Casarão das Artes
Sorrisos e Encantos	5.000,00 (cinco mil reais)	Rosenilda Eurich
O Xixi do Imperador e outras crônicas com história	5.000,00 (cinco mil reais)	Rogério Lima MEI – Editora Geraes
Dançando músicas brasileiras	5.000,00 (cinco mil reais)	Fernanda Pontes
Japkangal 40 anos	5.000,00 (cinco mil reais)	Fernando Vitecoski
Hinos da tradição Menonita para acordeom solo	5.000,00 (cinco mil reais)	Marc Olaf Thiessen
Memórias em Palavras: celebrando 70 anos do Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira	5.000,00 (cinco mil reais)	Noemi Teresinha Gorte Nolevaiko
Pequenas lembranças de Palmeira	5.000,00 (cinco mil reais)	Irapuan Luiz da Costa Silva
Dançando Emma Sintani	5.000,00 (cinco mil reais)	Lorena de Lara Kapp Amancio dos Santos
Várias Folhas da Palmeira: Exposição e instalação do artista Didi Fiorucci na Praça da Matriz	5.000,00 (cinco mil reais)	Adriano Fiorucci
Contação de história "a árvore generosa" para crianças dos Campos Gerais	5.000,00 (cinco mil reais)	Fernanda Perondi
Caricatura de ex-prefeitos de Palmeira	5.000,00 (cinco mil reais)	Fernando Cezar Bastos

Formação Cultural		
Projeto	**Valor**	**Representante:**
Dançando em Círculo: um caminho para a integração feminina	5.181,26 (cinco mil cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos)	Amanda Fernanda Lourenço dos Santos

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:517A9DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2023

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL
A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP é uma Fundação Pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e utilidade públicos, regida pelo presente estatuto e pela Lei Complementar Municipal n0 230, de 10 de julho de 2019, com sede na cidade de Paranaguá, estado do Paraná, com prazo de duração indeterminado.
A FASP integra a Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá, estando vinculada à Secretaria Municipal de Saúde para efeito de supervisão e fiscalização de suas finalidades.
Sua sede administrativa está situada à Avenida Gabriel de Lara, n0 977, na cidade de Paranaguá/PR.

A FASP tem por finalidade desenvolver e executar acões e serviços de saúde nas unidades próprias e da Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:
desenvolver e executar ações e serviços de saúde ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico e atenção psicossocial;
ensino, pesquisa e educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

As ações e serviços de saúde serão desenvolvidos de maneira sistêmica e integrarão uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do Sistema Único de Saúde, da qual a FASP é parte integrante, devendo observar todas as suas diretrizes com acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde, em especial:
a) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de atenção;
b) equidade no atendimento com critérios de justiça e igualdade como forma de suprir as deficiências no tratamento à saúde;
c) integralidade da assistência à saúde;
d) gratuidade aos usuários do SUS das ações e serviços assistenciais prestados;
e) resolubilidade das ações e serviços de saúde em todos os níveis;
f) organização racional dos serviços;
g) utilização de dados epidemiológicos e dados demográficos como critério para o estabelecimento de prioridades, alocação de recursos e orientação programática;
h) planejamento estratégico com base nas necessidades dos usuários do SUS;
i) direito a informação, com a transparência das atividades da FASP;
j) vedação de distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados aos seus conselheiros e seus diretores.
k) atuar de forma integrada e de acordo com as políticas municipal, estadual e nacional do SUS;
l) estabelecer parcerias de cooperação técnica, celebrar acordos, contratos, convênios e outras espécies de ajustes com Municípios, Estados, União Federal e com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de cumprir sua finalidade e contribuir para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde.

NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, consubstanciadas nos pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC-PME (R1), aplicável às pequenas e médias empresas, o qual, juntamente com as práticas contábeis incluídas na legislação societária brasileira, são denominados práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como a Interpretação ITG 2002 Entidade sem Finalidade de Lucros, aprovada pela Resolução CFC nº 1.409/12, de 21 de setembro de 2012.

NOTA 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS
Dentre os principais procedimentos adotados para a elaboração das demonstrações contábeis, ressaltamos:

a) Caixa e equivalente de caixa
Referem-se a saldos positivos em conta movimento, de alta liquidez, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, e são registradas ao custo de aplicação.

b) Demais ativos circulantes
São demonstrados ao custo, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos e as varições monetárias, que não excedem ao valor de realização.

c) Passivos circulantes
Provisões para obrigações sociais e fiscais - Constituídas e apropriadas ao resultado em regime de competência, principalmente para suprir compromissos com férias vencidas e proporcionais, encargos sociais e outras obrigações trabalhistas.

d) Demais passivos
São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos encargos e apropriações monetárias incorridas.

e) Aspectos fiscais
A Entidade, na condição de entidade sem finalidade de lucros, goza da imunidade tributária no que se refere ao seu patrimônio, sua renda e seus serviços para o desenvolvimento de seus objetivos institucionais, conforme artigo 150, inciso VI, alínea "C" da CF/88.

f) Gerenciamento de risco
A diretoria tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de riscos da Entidade. As políticas são estabelecidas para identificar, analisar e definir limites e controles apropriados, para monitorar riscos e aderência aos limites.

NOTA 04. ATIVO CIRCULANTE / CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Incluem os saldos classificados em conta corrente bancária, de liquidez imediata, sendo demonstrados ao custo acrescidos dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do balanço que estão assim demonstrados:

Descrição	2023	2022
Depósitos bancários à vista	1.865.599,37	4.196.514,06
Total	1.865.599,37	4.196.514,06

NOTA 05. ESTOQUES
Os saldos de estoques estão demonstrados como segue:

Descrição	2023	2022
Almoxarifado	819.275,92	48.584,84
Total	819.275,92	48.584,84

NOTA 06. ATIVO NÃO CIRCULANTE / IMOBILIZADO
Os saldos do imobilizado estão demonstrados como segue:

Descrição	**2023**	**2022**
Terrenos	**80.000,00**	**80.000,00**
Móveis e instalações	**569.061,22**	**98.612,05**
Depreciação acumulada		
Total	**649.061,22**	**178.612,05**

NOTA 07. PASSIVO CIRCULANTE/ OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDÊNCIÁRIAS - DEMAIS OBRIGAÇÕES
Os saldos de obrigações trabalhistas e previdenciárias estão demonstrados como segue abaixo, foi realizada a apropriação das férias e encargos e o montante contabilizado até o fechamento destas demonstrações estão aprovisionado em conta específica. Os demais elementos do passivo circulante são obrigações patronais do período 12/2023 e valores restituíveis, além de serviços prestados por empresas contratadas a serem pagos em janeiro de 2023.

Descrição	2023	2022
Salários, remunerações e benefícios	10.173,12	14.236,28
Férias	1.125.652,32	1.125.652,32
Encargos sociais a pagar	407.272,35	920.643,31
FGTS a recolher	0,00	0,00
Fornecedores	280.315,34	223.104,70
Demais obrigações a Curto Prazo	95.275,00	503.068,88
Médicos Credenciados 12/2021	0,00	0,00
	1.918.688,13	2.786.705,49
Total	1.918.688,13	2.786.705,49

NOTA 08. PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Refere-se ao resultado (déficit/superávit) apurado em cada período, incorporado ao patrimônio Líquido, para manutenção dos objetivos sociais da Entidade.

DESCRIÇÃO	2023	2022
Patrimônio Social e Capital Social	380.000,00	380.000,00
Resultados Acumulados	1.035.248,38	1.257.005,46
TOTAL	1.415.248,38	1.637.005,46

Em 2023, com a mudança na gestão da entidade responsável pelos processos licitatorios, ocorreu a supressão do contrato de gestão.

NOTA 09. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS
Discrimina o saldo do início do período, os ajustes de exercícios anteriores e a correção monetária do saldo inicial, indica o lucro líquido e evidencia o resultado final do período.

	2023	2022
SALDO ÍNICIO DO PERÍODO	1.257.005,46	344.951,67
(+/-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.060,97
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL		
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO		
(+) LUCRO LÍQUDO (-) PREJUÍZO LÍQUIDO	-221.757,08	893.992,82

SALDO A DISPOSIÇÃO	1.035.248,38	1.257.005,46
SALDO AO FINAL DO PERÍODO	1.035.248,38	1.257.005,46

O resultado do exercicio de 2023 fechou negativo devido a ocorrência do pagamento em duplicidade referente ao INSS/13º salario dos funcionarios da entidade, no valor de R$ 357.365,93, já solicitado a restituição junto a Receita federal pelo processo de PERDCOMP. Nº 41085580470102241224-6761.

NOTA 10. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Discrimina as receitas e despesas operacionais do período e o lucro ou prejuízo operacional, e compara com o exercíco anterior.

	2023	2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	40.110.322,17	34.192.001,44
SERVIÇOS PRESTADOS	40.110.322,17	34.192.001,44
RECEITA FINANCEIRA		
(-) DEDUÇÃO RECEITA BRUTA		
(-) ABATIMENTOS		
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	40.110.322,17	34.192.001,44
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	40.668.080,28	33.648.712,72
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	40.668.080,28	33.648.712,72
RESULTADO OPERACIONAL	-557.758,11	543.288,72
RECEITA FINANCEIRA	336.001,03	350.704,10
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-221.757,08	893.992,82

NOTA 11. EVENTOS SUBSEQUENTES
Até a data da elaboração e preparação destas demonstrações contábeis, não foram constatadas e nem é de conhecimento da Administração da Entidade, a deflagração ou existência de nenhum evento subsequente que, eventualmente, pudesse gerar quaisquer impactos econômicos e financeiros de mudanças significativas nestas demonstrações contábeis.

NOTA 12. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Após exame das demonstrações contábeis da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Diretoria aprovou a emissão e apresentação das demonstrações contábeis.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral
CPF: 053.423.919-62

DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA
Contador
CRC – RO – 009415/O-0

PAULO BEIRA DA SILVA JUNIOR
Diretor Administrativo Financeiro
CPF: 074.346.629-21

**** Republicado por incorreção.***

Publicado por:
Paulo Beira da Silva Junior
Código Identificador:C1C52702

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO PERIODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023 LEI 6.404/76

	2023	2022
RECEITA OPERACIONAL	R$ 40.110.322,17	R$ 34.192.001,44
SERVIÇO PRESTADO	R$ 40.110.322,17	R$ 34.192.001,44
(-) DEDUÇÕES RECEITAS BRUTA		
(-) ABATIMENTOS		
RESULTADO OPERACIONAL	R$ 40.110.322,17	R$ 34.192.001,44
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ 40.668.080,28	R$ 33.648.712,72
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R$ 40.668.080,28	R$ 33.648.712,72
RESULTADO OPERACIONAL	-R$ 557.758,11	R$ 543.288,72
RECEITA FINANCEIRA	R$ 336.001,03	R$ 350.704,10
RESULTADO DO EXERCICIO	-R$ 221.757,08	R$ 893.992,82

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral
CPF: 053.423.919-62

DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA
Contador
CRC – RO – 009415/O-0

PAULO BEIRA DA SILVA JUNIOR
Diretor Administrativo Financeiro
CPF: 074.346.629-21

****Republicado por incorreção.***

Publicado por:
Paulo Beira da Silva Junior
Código Identificador:FFDE45D4

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS PERIODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023 LEI 6.404/76

	2023	2022
SALDO INICIO DO PERIODO	R$ 1.257.005,46	R$ 344.951,67
(+-) AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIORES		R$ 18.060,97
CORREÇÃO MONETARIA DO SALDO INICIAL		
(+) LUCRO LIQUIDO (-) PREJUIZO LIQUIDO	-R$ 221.757,08	R$ 893.992,82
SALDO A DISPOSIÇÃO	R$ 1.035.248,38	R$ 1.257.005,46
SALDO AO FINAL DO PERIODO	R$ 1.035.248,38	R$ 1.257.005,46

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral
CPF: 053.423.919-62

DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA
Contador
CRC – RO – 009415/O-0

PAULO BEIRA DA SILVA JUNIOR
Diretor Administrativo Financeiro
CPF: 074.346.629-21

****Republicado por incorreção.***

Publicado por:
Paulo Beira da Silva Junior
Código Identificador:5232EAF2

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
BALANÇO PATRIMONIAL - FASP

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**2.684.875,29**	**4.245.098,90**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.918.688,13**	**2.786.705,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.865.599,37	4.196.514,06	Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar	1.543.097,79	2.060.531,91
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	280.315,34	223.104,70
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	95.275,00	503.068,88
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	819.275,92	48.584,84	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**649.061,22**	**178.612,05**	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.918.688,13**	**2.786.705,49**
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	380.000,00	380.000,00
Emprést. e Financ. Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.035.248,38	1.257.005,46
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	(221.757,08)	1.238.944,49
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.257.005,46	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	18.060,97
Participações Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00

Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.415.248,38**	**1.637.005,46**
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	649.061,22	178.612,05			
Bens Móveis	569.061,22	98.612,05			
Bens Imóveis	80.000,00	80.000,00			
Intangível	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**3.333.936,51**	**4.423.710,95**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**3.333.936,51**	**4.423.710,95**

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral
CPF: 053.423.919-62

DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA
Contador
CRC – RO – 009415/O-0

PAULO BEIRA DA SILVA JUNIOR
Diretor Administrativo Financeiro
CPF: 074.346.629-21

**** Republicado por incorreção***

Publicado por:
Paulo Beira da Silva Junior
Código Identificador:E53854EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO INEX 30-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número -
Minuta - Licitação: 75 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 30/2024
Processo Administrativo: 72/2024
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023, **decide RETIFICAR o Termo de Homologação.**
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 30/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
26603 - CLINICA STOCCO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA	SERVIÇO		1	R$74.220,00	R$74.220,00
2	EXAMES REFERENTES A ESPECIALIDADE DE UROLOGIA	SERVIÇO		1	R$5.850,00	R$5.850,00
3	EXAMES REFERENTES A ESPECIALIDADE DE UROLOGIA	SERVIÇO		1	R$35.100,00	R$35.100,00
Total do Fornecedor:						R$115.170,00

Dos recursos orçamentários:
18 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:54B5923E

PROCURADORIA
EDITAL HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Nº 003.01/2024 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA (PRJ)

O Presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 368/2024, da Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí, **TORNA PÚBLICO** o gabarito e o resultado preliminar da prova objetiva do Programa De Residência Jurídica – PRJ, Edital nº 1/2024.

Primeiro, de ofício, a Comissão decidiu anular a questão 19, considerando que há duas alternativas corretas (“c” e “d”). Alternativa “d” está correta, porquanto “*Na forma da jurisprudência desta Corte, no que diz respeito ao requerimento de assistência judiciária gratuita, ‘o deferimento do referido benefício nesse momento processual somente teria efeitos futuros, não sendo capaz de isentar a parte peticionante das custas processuais referentes aos atos anteriores. Isso porque, apesar de o pedido de justiça gratuita poder ser formulado a qualquer tempo e instância, ele ‘não retroage para alcançar encargos processuais anteriores’’ (AgRg no REsp 1.144.627/SC, 5ª Turma, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, DJe de 29/5/2012)" (STJ, AgInt no AREsp 1.741.947/GO, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJe de 01/12/2021). No mesmo sentido: STJ, AgRg no RMS 67.070/SP, Rel. Ministro OLINDO MENEZES (Desembargador Federal convocado do TRF/1ª Região), SEXTA TURMA, DJe de 02/03/2022; AgInt no RMS 65.840/AM, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJe de 13/10/2021; AgInt no AREsp 1.397.319/RJ, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, DJe de 13/03/2019*” (AgInt no RMS n. 71.719/SP, relatora Ministra Assusete Magalhães, Segunda Turma, julgado em 30/10/2023, DJe de 6/11/2023). Contudo, a alternativa “c” também pode ser considerada correta, pois a parte não pode ser prejudicada em razão de demora do Poder judiciário na análise do pedido.

Gabarito preliminar no anexo I.

Observado o disposto no item 7.1.10, as candidatas indicadas no anexo II foram aprovadas na prova objetiva, sendo consideradas aptas para correção da prova discursiva.

No período compreendido entre 19/06/2024 e 21/06/2024 poderá ser interposto recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.
Publique-se.

Paranavaí, PR, 17 de junho de 2024

SIVONEI SIMAS
Procurador do Município de Paranavaí
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I

01	C
02	B
03	D
04	B
05	E
06	C
07	C
08	D
09	E
10	B
11	B
12	B
13	B
14	E
15	C
16	D
17	C
18	B
19	**X**
20	E

ANEXO II

Inscrição	Nome	Nota - Prova objetiva
104	Arianne Angelica Alves	28,00
110	Edivânia Eleutério	28,00
111	Eduarda Crispim da Silva	22,00
123	Kethelin Camila Santos Lima	20,00
126	Maria Eduarda Nicoletti Sestario	20,00

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:74458901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 602/2024

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
•	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	9914-2	MARINES POMIN	27/05/2024	07/07/2024	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ELZA GRASSIOTTO CASELLI
•	JUCIMARA ROHLING	3908-3	RENATA AMARAL VALIN	12/06/2024	12/07/2024	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ELZA GRASSIOTTO CASELLI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
• Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:336152B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.375/2024

Decreto Nº 26375 de 13 de junho de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001 (1799)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:** Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (784)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1579)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (959)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 262.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001 (1803)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:** Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (780)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1616)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (956)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 262.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de junho de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1FA7104D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.371/2024- REPUBLICAÇÃO

Decreto Nº 26371 de 12 de junho de 2024- Republicação

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.002 (2021) COORDENAÇÃO DA OUVIDORIA		
Funcional Programática: 19.002.0004.0122.0002.2691	**Atividade:** Ouvidoria Geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (958) GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1101) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.800,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1914) COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL		
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.2881	**Atividade:** Eventos Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1777) FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:** Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 155.800,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001 (2011) COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL		
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	**Atividade:** Atividades Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (956) GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (925) GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional Programática: 07.001.0008.0243.0007.6603	**Atividade:** Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.800,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002 (1919) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2887	**Atividade:** Atividades Fundo Municipal de Cultura	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1741) FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086	**Atividade:** Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R$ 30.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 155.800,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de junho de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3207B520

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.373/2024- REPUBLICAÇÃO

Decreto Nº 26373 de 13 de junho de 2024-Republicação

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 805.268,34 (oitocentos e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 805.268,34 (oitocentos e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1585) COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA		
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	**Atividade:**Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (2191)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	**Atividade:**Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (555)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2390	**Atividade:**Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	R$ 469.962,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2323)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01062 - Compensação de impostos - Recursos Saúde	R$ 30.306,17
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 805.268,34**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de junho de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6226DDF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.944, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 2.198.964,20 (dois milhões, cento e noventa o oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 2.198.964,20 (dois milhões, cento e noventa o oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 1045 (15714)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
3.3.90.40 – 000 (206)	Serviços de Tecnologia da Informação	20.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
4.4.90.52 – 509 (537)	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.39 – 103 (1940)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.61 – 104 (2021)	Aquisição de Imóveis	120.000,00
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.3.50.43 – 102 (2048)	Subvenções Sociais	1.010.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.39 – 000 (1111)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.3.90.39 – 000 (1133)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.32 – 555 (1179)	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00
2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	
3.3.90.39 – 000 (1203)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.93 – 997 (16454)	Indenizações e Restituições	1.812,77
3.3.90.93 – 998 (16455)	Indenizações e Restituições	2.151,43
Total		**2.198.964,20**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:
I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.181	Manutenção do terminal rodoviário José Cattani	
4.4.90.52 - 000 (190)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.91.97 - 1045 (297)	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	300.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.36 – 000 (1897)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	120.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerencias centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 000 (1924)	Obras e Instalações	400.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.52 – 000 (1115)	Equipamentos e Material Permanente	220.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39 – 555 (1183)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
2.077	Implementação e Recuperação de Áreas Degradas e Restauração de Áreas de Preservação Permanente APP	
3.3.90.30 – 000 (1188)	Material de Consumo	10.000,00
Subtotal		**1.130.000,00**

II - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
997	Convênio nº 1090/2022 - SEDU - Meu Campinho Bairro Veneza	1.812,77
998	Convênio nº 1091/2022 - SEDU - Meu Campinho Bairro Paulo Afonso	2.151,43
102	FUNDEB 40% FUNDEB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.010.000,00
509	Gerência de Trânsito	55.000,00
	Total	**2.198.964,20**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3BBE1977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 249/2024 – DE 17 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 249/2024 – de 17 de junho de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Joelma Aparecida de Oliveira Freitas	26/06/2024	27/06/2024	1	313,65	313,65	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Rosane Cleide Ressel	26/06/2024	26/06/2024	1	313,65	313,65	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Sebastião Algacir Dalpra	17/06/2024	18/06/2024	1	448,76	448,76	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Luiz Sergio Oleksichen	17/06/2024	18/06/2024	1	313,65	313,65	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Rodrigo Angelino dos Santos	20/06/2024	23/06/2024	3	313,65	940,95	Laranjeiras do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Administração

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4E634481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 49/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak e Termo de Referência elaborado pelo servidor Lauri Miguel Henkes Junior, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de aquisição de 01 distribuidor de calcário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO NOVO, DO ANO CORRENTE (2024), CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 KG, COM 04 PNEUS NOVOS.	615577	U.	01	R$ 47.500,00	R$ 47.500,00
TOTAL R$ 47.500,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**COMÉRCIO DE TRATORES DALCANTON LTDA – ME. CNPJ Nº: 10.013.817/0001-58**	**R$ 47.500,00**
2º	01	FRONTIN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CNPJ Nº: 29.467.587/0001-25	R$ 48.000,00
3º	01	ANDREY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ N°: 50.892.560/0001-76	R$ 49.000,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 17/06/2024	R$ 48.500,00

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
COMÉRCIO DE TRATORES DALCANTON LTDA – ME – CNPJ Nº 10.013.817/0001-58 – RODOVIA PR 160, S/N, PALMITAL, NA CIDADE PAULO FRONTIN - PR – CEP 84.635-000.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Deborah Janaina Kmitta.

Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA	02.008.20.606.0008.2034.4.4.90.52.00	R$ 47.500,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 17 de junho de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak e Termo de Referência elaborado pelo servidor Lauri Miguel Henkes Junior, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de aquisição de 01 distribuidor de calcário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO NOVO, DO ANO CORRENTE (2024), CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 KG, COM 04 PNEUS NOVOS.	615577	U.	01	R$ 47.500,00	R$ 47.500,00
TOTAL R$ 47.500,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**COMÉRCIO DE TRATORES DALCANTON LTDA – ME. CNPJ Nº: 10.013.817/0001-58**	**R$ 47.500,00**
2º	01	FRONTIN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CNPJ Nº: 29.467.587/0001-25	R$ 48.000,00
3º	01	ANDREY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ N°: 49.000,00	R$ 49.000,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 17/06/2024	R$ 48.500,00

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
COMÉRCIO DE TRATORES DALCANTON LTDA – ME – CNPJ Nº 10.013.817/0001-58 – RODOVIA PR 160, S/N, PALMITAL, NA CIDADE PAULO FRONTIN - PR – CEP 84.635-000.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Deborah Janaina Kmitta.

Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA	02.008.20.606.0008.2034.4.4.90.52.00	R$ 47.500,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 17 de junho de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D3624BE7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 51/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitida pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referência elaborado pelo servidor Lauri Miguel Henkes Junior, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de aquisição de uniformes para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta adulto – P, M, G, GG e XG; Tecido: Viscolycra VORTEX ou Poleviscose; Cor: Azul marinho, azul Tiffany, verde militar; Estampa Costas: Secretaria de Saúde de Paulo Frontin; Estampa Frente: Logo específica e nome da Secretaria.	444178	U.	74	R$ 45,00	R$ 3.330,00
2	Calça adulto – P, M, G, GG e XG; Tecido: Colegial; Cor: Preto.	477853	U.	34	R$ 130,00	R$ 4.420,00
3	Jaqueta adulto – P, M, G, GG e XG; Tecido: Nylon; Cor: Preto; Costas: Bordar Secretaria de Saúde de Paulo Frontin; Frente: Bordar em um lado o Brasão do Município e no outro bordar Logo específica.	297545	U.	26	R$ 210,00	R$ 5.460,00
4	Colete adulto – P, M, G, GG e XG; Tecido: Sarja ou Brim; Cor: Preto; Bolsos: 04 bolsos frontais (02 superiores e 02 inferiores),	476897	U.	17	R$ 160,00	R$ 2.720,00

	01 bolso superior deverá ser bordado o Brasão do Município e no outro o nome e o cargo; Costas: Bordar Secretaria Municipal de Saúde.					
TOTAL R$ 15.930,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**CONFECÇÕES NOSSA SENHORA APARECIDA CNPJ Nº: 00.621.903/0001-90**	**R$ 12.906,90**
2º	01	SILK UNIFORMES LTDA CNPJ Nº: 17.728.988/0001-02	R$ 15.930,00
3º	01	IRIS CONFECÇÕES E UNIFORMES CNPJ N°: 13.661.469/0001-13	R$ 16.252,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 17/06/2024	R$ 20.131,00

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

CONFECÇÕES NOSSA SENHORA APARECIDA – CNPJ Nº 00.621.903/0001-90

Entretanto, por não cumprir com os requisitos de habilitação jurídica e fiscal, restou vencedora a empresa que apresentou a segunda proposta mais vantajosa, qual seja: *SILK UNIFORMES LTDA – CNPJ 17.728.988/0001-02 – RUA DARIA ANTONIO BORDIN, N° 202, BAIRRO NAVEGANTES, NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ – CEP 84.600-180.*
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Josimar Soares.
Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.006.10.301.0017.2026.3.3.90.30.00	R$ 15.930,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 17 de junho de 2024.

ALÉCIO MAROLI

Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

CARLA RENATA PECH ORLOSKI

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FEF8F47A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 50/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, cama elástica, piscina de bolinhas e máquina de algodão doce, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL BIVOLT	20648	LOC	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00
2	TOBOGÃ GRANDE 5X3 METROS	485640	LOC	10	R$ 550,00	R$ 5.500,00
3	CAMA ELÁSTICA 3,5 METROS	224778	LOC	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
4	PISCINA DE BOLINHAS 1,50 X 1,50 METROS COM 1500 BOLINHAS	3868	LOC	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
5	ESCALADA INFLÁVEL 5,6 X 5,6 METROS (CXL) X 4,20 METROS DE ALTURA	3869	LOC	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
6	BOB ESPONJA INFLÁVEL 2 X 5,5 X 3,3 METROS	3869	LOC	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
7	ALADIM INFLÁVEL 3,5 X 3,5 METROS	3869	LOC	05	R$ 350,00	R$ 1.750,00
TOTAL R$ 21.500,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**CASA DAS FESTAS (JOÃO CARLOS LES) CNPJ Nº: 82.012.709/0001-71**	**R$ 21.500,00**
2º	01	BRILHOS FESTAS CNPJ Nº: 18.334.061/0001-50	R$ 23.200,00
3º	01	MÁRCIA BRONICOWSKI PEREIRA CNPJ N°: 21.095.430/0001-04	R$ 23.700,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 17/06/2024	R$ 20.949,10

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

CASA DAS FESTAS (JOÃO CARLOS LES) – CNPJ Nº 82.012.709/0001-71 – RUA XV DE NOVEMBRO, N° 898, CENTRO, NA CIDADE DE MALLET - PR – CEP 84.570-000.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	02.004.04.361.0012.2012.3.3.90.39.00	R$ 21.500,00

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.0. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 17 de junho de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CADD9CEA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÕES Nº 7/2024 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 FMS
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por inexigibilidade de licitação, para credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços na atenção básica em saúde e no pronto atendimento municipal do Município de Paulo Frontin – Paraná.
A presente Inexigibilidade de Licitação vincula-se ao Processo Administrativo n° 39/2022 e ao Edital de Credenciamento n° 03/2022.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
5	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS **07:00H ÀS 19:00H**	200,00	HR	R$ 100,00	R$ 20.000,00
6	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS **19:00 ÀS 07:00H**	500,00	HR	R$ 100,00	R$ 50.000,00
7	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – **FINAIS DE SEMANA E FERIADOS**	200.00	HR	R$ 100,00	R$ 20.000,00
TOTAL R$ 90.000,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, §4º, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	Grupo	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	Único	ALLINE A. B. O. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ 54.433.242/0008-06	R$ 90.000,00

FUNDAMENTO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de Credenciamento.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre da inviabilidade de competição. Assim, objetiva o Município contratar os serviços exclusivos através da empresa ALLINE A. B. O. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ 54.433.242/0008-06**,** objetivando a melhora nos serviços de atendimentos Médicos na Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin - PR.
3.1. O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do Sistema Único de Saúde (SUS) correspondente.
3.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.
3.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.
3.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.
3.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir em exceção, tolerável apenas se é enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.
3.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.
3.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.
3.8. A Atenção Básica ou Atenção Primária em Saúde (APS) é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. A APS caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. A APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. É desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas.
3.9. Fazem parte da Atenção Básica as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as quais contam com equipes de saúde da família (ESF). O objetivo da Saúde da Família é garantir olhar integral dos sujeitos, em sua dimensão individual e coletiva. Por se organizar a partir de território e população bem delimitados, o que permite conhecer a realidade das famílias e suas características sociais, demográficas e epidemiológicas, a ESF possibilita a organização do fluxo de encaminhamento para os demais níveis de atendimento e a identificação dos principais desafios de saúde e situações de risco da população atendida. Baseada no vínculo entre usuários, comunidade e equipe, a ESF permite o acompanhamento com a mesma equipe ao longo do tempo, o que é fundamental à continuidade e resolutividade das ações de saúde. A partir dessa relação com os usuários do SUS em seu território, são desenvolvidas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação de doenças e agravos mais frequentes.
3.10. O Pronto Atendimento Municipal, por sua vez, está integrado à atenção primaria de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.
3.11. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-PR, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2023 e n° 02/2023, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.
3.11. Não vieram interessados, quando realizado Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 (PSS COVID). Acredita-se que se deve ao absoluto desinteresse de manter uma relação jurídica permanente com o Município.
3.12. Observe-se que a remuneração no Plano de Carreira está aquém do preço de mercado – conforme Pesquisa de Preço nº. 39/2022; A solução, da Fundação envolverá o pagamento de valores de remuneração acima daqueles definidos no Plano de Carreira, indicados na Pesquisa de Preço nº. 39/2022. Estão sendo realizados estudos para alterar a remuneração dos médicos, e, demais funcionários, contudo, não foi possível alterar a referida legislação.

3.13. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista admitida através de concurso público para atuar como Médico Clínico-Geral e Médico Especialista junto a Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal, o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.
3.14. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços de Médico Clínico-Geral e Médico Especialista através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré-estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.

3.15. Portanto, o credenciamento de Profissionais Médicos estará acima do previsto no Plano de Carreira, contudo, dentro dos valores pesquisados na pesquisa de Preço nº. 39/2022, de modo que está buscando evitar a descontinuidade da atenção básica com a presente contratação, tendo como objetivo direto e indireto o dever de prestar assistência à saúde aos munícipes.
3.16. O Credenciamento se justifica, portanto, nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.
3.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, que pretendam manter um vínculo permanente, a médio prazo, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes, sem descontinuidade.
3.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.
3.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.
3.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que as unidades básicas de saúde fique sem médicos clínico-geral, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.
3.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.
3.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

5. RAZÃO DA ESCOLHA ALLINE A. B. O. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ 54.433.242/0008-06, com sede na RUA DAVI CORDEIRO, Nº 1005 - Panorama Foz do Iguaçu/PR, empresa que demonstrou essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato para condições de cumprir com as obrigações inerentes à contratação de sistema de ensino que reúna conjunto de soluções educacionais, iniciando na educação infantil, com o infantil IV, até o 5° ano do ensino fundamental, como instrumento pedagógico e administrativo que reúna produtos e serviços educacionais que venham auxiliar na organização da escola com protocolos e procedimentos padronizados.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pesquisa de valor junto a empresa vencedora do presente procedimento de contratação, ademais realizou-se pesquisa nas contratações correlatas da empresa junto a municípios de porte parecido com o do Município de Paulo Frontin – Paraná.

5.2.Desse modo, a empresa ALLINE A. B. O. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ 54.433.242/0008-06**,** representa uma contratação importante para que os serviços junto a Saúde sejam prestados com excelência.
Conforme documentos que instruem o processo de *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO* a empresa é fornecedora exclusiva, cumprindo os ditames da legislação vigente.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.
Os critérios de qualificação técnica foram atendidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
2.041	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2024	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 17 de junho de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

FRANCIELE RAMOS KONKEL
Membro

ROGÉRIO VIAL
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:26FC11C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO 66/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4051 - Decreto n° 66/2024 de 29/05/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**	
Suplementar	Anulação de Dotações	3.000,00	
Despesa			
04	Secretaria de Finanças	**Tipo de alteração:** Acréscimo	3.000,00
04.001	Secretaria de Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
04.123.0403.2017	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
950 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	3.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2590 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	3.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	3.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A402D7EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.407/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.002 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência
13.002.08.243.0006.6001 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	382	1000	Subvenções Sociais	R$ 62.000,00
Total				**R$ 62.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	395	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 119.000,00
Total				**R$ 119.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	398	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 382.000,00
3.3.90.36.00.00	401	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00	402	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 812.000,00
Total				**R$ 1.394.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2069 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	431	1000	Subvenções Sociais	R$ 125.000,00
Total				**R$ 125.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – Encargos Gerais do Município
16.001.99.999.0002.2.050 – Reserva de Contingência

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
9.9.99.99.00.00	519	1000	Reserva de Contingência	R$ 1.700.000,00
Total				**R$ 1.700.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DC0DF0EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTROLE DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTROLE DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Diárias

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
2	224/2024	CLAUDINEI STUKIO DA LUZ	ASSESSOR PARLAMENT AR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	08/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	225/2024	CIRINEU MARCA	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	08/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	226/2024	OSNI ALVES DE ABREU	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	08/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	227/2024	JOAO LEANDRO ANTUNES	ASSESSOR PARLAMENT AR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	08/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	228/2024	ANIE CAROLINE VICENTE	ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRA TIVA	CÂMARA MUNICIPAL	08/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	229/2024	ISMAEL GERVAZI PLANTES	DIRETOR LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL	08/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	2,42	1.081,93	2.618,28	0,0
2	230/2024	MAICKON DO CARMO DE ARCICA	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENT AR	CÂMARA MUNICIPAL	08/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0

2	231/2024	SINEDIR DA ROSA CARDOZO	PRESIDENTE	CÂMARA MUNICIPAL	08/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	232/2024	ESVERALDO VITORINO ALBINO SALGUEIRO	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENT AR	CÂMARA MUNICIPAL	08/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	233/2024	KAIC LUIZ GONÇALVES	ASSESSOR DA PRESIDÊNCI A DA MESA DIRETORA	CÂMARA MUNICIPAL	08/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	234/2024	LUIZ BRAGANTE BAPTISTA	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENT AR	CÂMARA MUNICIPAL	08/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	235/2024	IVAN ALVES FERNANDES	DIRETOR ADMINISTRA TIVO	CÂMARA MUNICIPAL	08/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	259/2024	ALISSON ROBERTO BELONI BATISTA	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENT AR	CÂMARA MUNICIPAL	22/05/2024 - 24/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	260/2024	ANA MARIA ALVES	ASSESSOR PARLAMENT AR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	22/05/2024 - 24/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	261/2024	FABIANO RICARDO CAMPOS	ASSESSOR PARLAMENT AR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	22/05/2024 - 24/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	262/2024	JAIME LUIZ COUSSEAU	ASSESSOR 2ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA	CÂMARA MUNICIPAL	22/05/2024 - 24/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	263/2024	ERONALDO CAMILO MONTEIRO	ASSESSOR PARLAMENT AR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	22/05/2024 - 24/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	264/2024	RAPHAEL SANTOS FELIZ	ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCI A	CÂMARA MUNICIPAL	22/05/2024 - 24/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	265/2024	EDYLON TABORDA PEREIRA	ASSESSOR DA PRESIDÊNCI A DA MESA DIRETORA	CÂMARA MUNICIPAL	22/05/2024 - 24/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	266/2024	RUBIELE DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENT AR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	22/05/2024 - 24/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	267/2024	PATRICIA ABRANTES FERNANDES	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENT AR	CÂMARA MUNICIPAL	22/05/2024 - 24/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
									54.983,88	

Gerado em: 14/06/2024 13:25 com 21 registros.

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTROLE DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Diárias

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
2	224/2024	CLAUDINEI STUKIO DA LUZ	ASSESSOR PARLAMENT AR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	08/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	225/2024	CIRINEU MARCA	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	08/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	226/2024	OSNI ALVES DE ABREU	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	08/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	227/2024	JOAO LEANDRO ANTUNES	ASSESSOR PARLAMENT AR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	08/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	228/2024	ANIE CAROLINE VICENTE	ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRA TIVA	CÂMARA MUNICIPAL	08/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	229/2024	ISMAEL GERVAZI PLANTES	DIRETOR LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL	08/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	2,42	1.081,93	2.618,28	0,0
2	230/2024	MAICKON DO CARMO DE ARCICA	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENT AR	CÂMARA MUNICIPAL	08/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	231/2024	SINEDIR DA ROSA CARDOZO	PRESIDENTE	CÂMARA MUNICIPAL	08/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	232/2024	ESVERALDO VITORINO ALBINO SALGUEIRO	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENT AR	CÂMARA MUNICIPAL	08/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	233/2024	KAIC LUIZ GONÇALVES	ASSESSOR DA PRESIDÊNCI A DA MESA DIRETORA	CÂMARA MUNICIPAL	08/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	234/2024	LUIZ BRAGANTE BAPTISTA	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENT AR	CÂMARA MUNICIPAL	08/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	235/2024	IVAN ALVES FERNANDES	DIRETOR ADMINISTRA TIVO	CÂMARA MUNICIPAL	08/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	259/2024	ALISSON ROBERTO BELONI BATISTA	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENT	CÂMARA MUNICIPAL	22/05/2024 - 24/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0

			AR							
2	260/2024	ANA MARIA ALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	22/05/2024 - 24/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	261/2024	FABIANO RICARDO CAMPOS	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	22/05/2024 - 24/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	262/2024	JAIME LUIZ COUSSEAU	ASSESSOR 2ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA	CÂMARA MUNICIPAL	22/05/2024 - 24/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	263/2024	ERONALDO CAMILO MONTEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	22/05/2024 - 24/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	264/2024	RAPHAEL SANTOS FELIZ	ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCI A	CÂMARA MUNICIPAL	22/05/2024 - 24/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	265/2024	EDYLON TABORDA PEREIRA	ASSESSOR DA PRESIDÊNCI A DA MESA DIRETORA	CÂMARA MUNICIPAL	22/05/2024 - 24/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	266/2024	RUBIELE DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	22/05/2024 - 24/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	267/2024	PATRICIA ABRANTES FERNANDES	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR	CÂMARA MUNICIPAL	22/05/2024 - 24/05/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
									54.983,88	

Gerado em: 14/06/2024 13:25 com 21 registros.

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:0F755471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 691 DE 15 DE JUNHO DE 2024.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 691 DE 15 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando 10.429/ 2024.**

RESOLVE
Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente aos meses de **MAIO /2024 ,** conforme relacionado abaixo:

MATRICULA	TIPO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FÉRIAS	PERIODO DE FÉRIAS	PERÍODO FÉRIAS	CARGO
3291	ALEXSANDRO FERREIRA VIDAL	10	08/06/21	07/06/22	20/05/24	29/05/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
4931	ANGELA CRISTINA J PEREIRA	20	07/06/23	06/06/24	18/06/24	07/07/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
10311	EDINALDO CORREA	30	15/12/22	14/12/23	02/05/24	31/05/24	AGENTE OPERACIONAL
21781	MARCOS AURÉLIO MEDUNA	30	01/06/23	31/05/24	03/06/24	02/07/24	AGENTE OPERACIONAL
26581	LUCIANO MAURICIO MANTOVANI	20	17/05/23	16/05/24	03/06/24	22/06/24	FISCAL MUNICIPAL
28441	PAULO RICARDO SILVA	30	13/10/21	12/10/22	03/06/24	02/07/24	PROFESSOR
31741	SIMONE DE PINA FAUSTINO	30	01/04/22	31/03/23	01/06/24	30/06/24	AGENTE OPERACIONAL
35061	VALTER RICARDO GONÇALVES	20	17/05/23	16/05/24	03/06/24	22/06/24	ENCANADOR
36031	VITORIA MARIA ALVES DE LIMA FREITAS	30	18/02/23	17/02/24	01/06/24	30/06/24	AGENTE OPERACIONAL
57621	RIVALCIR ROSA SANS	15	18/06/21	17/06/22	15/05/24	29/05/24	ENGENHEIRO
62381	DIONEI GONÇALVES CORREA	30	14/06/22	13/06/23	03/06/24	02/07/24	AGENTE OPERACIONAL
65301	SANDRO MATIAS DO NASCIMENTO	20	22/02/22	21/02/23	11/06/24	30/06/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
77731	ADRIANA CONDRADI SCHORR	45	21/05/23	20/05/24	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
79271	DAMARIS DE LANA CHAVES VICENTE	10	07/06/21	06/06/22	03/06/24	12/06/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
169931	CINTIA MOREIRA DOS SANTOS	15	17/03/21	16/03/22	17/06/24	01/07/24	AGENTE OPERACIONAL
201501	CRISTHIANE IGNES VALE DE ASNES	20	12/05/23	11/05/24	05/06/24	24/06/24	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
206481	ANDREIA GOMES SANTOS	15	25/10/21	24/10/22	20/06/24	04/07/24	ASSISTENTE SOCIAL
230941	WAYRA MORO DA SILVA	10	01/04/22	31/03/23	24/06/24	03/07/24	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
240741	SILNEIA SCARABOTTO GONÇALVES	20	21/08/21	20/08/22	03/06/24	22/06/24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
271701	ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	45	05/05/23	04/05/24	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
271891	EDNA DA SILVEIRA	45	05/05/23	04/05/24	01/05/24	14/06/24	PROFESSOR
272601	LETICIA FERNANDES ANDRES	20	02/05/21	01/05/22	05/06/24	24/06/24	FISIOTERAPEUTA
286731	KATIA REGINA MARTINS PEREIRA	45	08/02/23	08/02/24	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
294671	SUELI TERRES	30	04/05/23	03/05/24	01/06/24	30/06/24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
295991	JOELISE ROCHA PEREIRA	20	02/06/21	01/06/22	17/06/24	06/07/24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
323347	ROSWITA JAHNKE	15	17/03/22	16/03/23	20/05/24	03/06/24	CUIDADOR SOCIAL

323415	REGIANE DO ROCIO FERREIRA BORGES	30	13/05/23	12/05/24	01/06/24	30/06/24	ENFERMEIRO
323775	FERNANDA DE OLIVEIRA PONTES	45	05/05/23	04/05/24	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR PEDAGOGO
323913	EDSON AFONSO LOPES	15	09/10/22	08/10/23	03/06/24	17/06/24	AGENTE OPERACIONAL
323918	CRISTINA FERNANDES TIBIRIÇA	15	01/04/23	31/03/24	03/06/24	17/06/24	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
324565	WILSON CORREA GONCALVES	10	11/01/21	10/01/22	23/05/24	01/06/24	CHEFE DE DIVISÃO
324575	AMANDA CAILIM DOS SANTOS	15	10/01/23	09/01/24	03/06/24	17/06/24	CHEFE DE SETOR
324618	LUCAS GASPERIN TAVARES	30	02/02/23	01/02/24	15/06/24	14/07/24	CHEFE DE DIVISÃO
324863	LOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	20	01/12/21	30/11/22	10/05/24	29/05/24	CHEFE DE SETOR

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:801554C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9875/2024 DE 17/05/2024 – RETIFICADO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 280.750,00 (duzentos e oitenta mil setecentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.014.	Ações para manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	
930 - 3.3.72.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	204.750,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.1.004.	Ações para Renovação da Frota	
439 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
560 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:		**280.750,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
286 - 3.1.90.11.00.00	61494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204.750,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.00 l.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
428 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
564 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
Total Redução:		**280.750,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A18B804A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 2º BIMESTRE DE 2023 - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora…: 9999 Consolidado
Função ...: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.253,58	68.152,72	151.406,30
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.568,92	59.419,36	139.988,28
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	80.568,92	59.419,36	139.988,28
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	80.568,92	59.419,36	139.988,28
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.684,66	8.733,36	11.418,02
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.684,66	8.733,36	11.418,02
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	549,96	824,51	1.374,47
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.134,70	7.908,85	10.043,55
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
	Total	83.253,58	68.152,72	151.406,30
	Total Geral	83.253,58	68.152,72	151.406,30
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 14/Jun/2024, 14h e 24m.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Departamento de Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

JANAÍNA NAYARA SILVA MARIANO
Presidente FMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:52691E50

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 3º BIMESTRE DE 2023 - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora…: 9999 Consolidado
Função ...: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	57.075,98	10.871,30	67.947,28
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.553,22	10.871,30	67.424,52
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	56.553,22	10.871,30	67.424,52
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	56.553,22	10.871,30	67.424,52
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	522,76	0,00	522,76
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	522,76	0,00	522,76
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	381,79	0,00	381,79
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	140,97	0,00	140,97
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	759,99	0,00	759,99
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	759,99	0,00	759,99
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	759,99	0,00	759,99
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	759,99	0,00	759,99
	Total	57.835,97	10.871,30	68.707,27
	Total Geral	57.835,97	10.871,30	68.707,27
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 14/Jun/2024, 13h e 35m.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

JANAÍNA NAYARA SILVA MARIANO
Presidente FMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:A33B781D

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 4º BIMESTRE DE 2023 - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora…: 9999 Consolidado
Função ...: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	229.656,71	41.501,85	271.158,56
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.402,49	38.831,09	239.233,58
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	200.402,49	38.831,09	239.233,58
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	200.402,49	38.831,09	239.233,58
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.254,22	2.670,76	31.924,98
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	29.254,22	2.670,76	31.924,98
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.023,59	1.352,90	5.376,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	25.230,63	1.317,86	26.548,49
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
	Total	229.656,71	41.501,85	271.158,56
	Total Geral	229.656,71	41.501,85	271.158,56
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 14/Jun/2024, 14h e 17m.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

JANAÍNA NAYARA SILVA MARIANO
Presidente FMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:EDDC6BD4

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 5º BIMESTRE DE 2023 - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora…: 9999 Consolidado
Função ...: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	271.158,56	20.382,58	291.541,14
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	239.233,58	20.227,13	259.460,71
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	239.233,58	20.227,13	259.460,71
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	239.233,58	20.227,13	259.460,71

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.924,98	155,45	32.080,43
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	31.924,98	155,45	32.080,43
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.376,49	0,00	5.376,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	26.548,49	155,45	26.703,94
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
	Total	271.158,56	20.382,58	291.541,14
	Total Geral	271.158,56	20.382,58	291.541,14
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 14/Jun/2024, 14h e 18m.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

JANAÍNA NAYARA SILVA MARIANO
Presidente FMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:99F69165

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 6º BIMESTRE DE 2023 - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora…: 9999 Consolidado
Função ...: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	291.541,14	11.491,43	303.032,57
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	259.460,71	5.846,88	265.307,59
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	259.460,71	5.846,88	265.307,59
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	259.460,71	5.846,88	265.307,59
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.080,43	5.644,55	37.724,98
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	32.080,43	5.644,55	37.724,98
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	5.500,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.376,49	0,00	5.376,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	26.703,94	144,55	26.848,49
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
	Total	291.541,14	11.491,43	303.032,57
	Total Geral	291.541,14	11.491,43	303.032,57
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 14/Jun/2024, 14h e 18m.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretor Depto Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

JANAÍNA NAYARA SILVA MARIANO
Presidente FMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:476530ED

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 2º BIMESTRE DE 2023

	Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS			
Receitas Correntes	4.935.353,23	4.341.604,39	9.276.957,62
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	289.982,97	256.310,68	546.293,65
Contribuicoes	21,75	26,95	48,70
Receita Patrimonial	187.781,75	194.296,99	382.078,74
Transferencias Correntes	4.435.799,85	3.729.093,66	8.164.893,51
Outras Receitas Correntes	21.766,91	161.876,11	183.643,02
Receitas de Capital	15.758,22	344.450,00	360.208,22
Operacoes de Credito	15.758,22	0,00	15.758,22
Alienacao de Bens	0,00	24.450,00	24.450,00
Transferencias de Capital	0,00	320.000,00	320.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	4.951.111,45	4.686.054,39	9.637.165,84
DESPESAS Empenhadas			
DESPESA POR FUNCOES			
01 Legislativa	207.081,02	226.119,42	433.200,44
04 Administracao	972.764,81	1.093.952,29	2.066.717,10
08 Assistencia Social	162.582,74	146.656,48	309.239,22
10 Saude	962.025,75	1.107.561,03	2.069.586,78
12 Educacao	101.193,07	137.796,11	238.989,18
13 Cultura	32.504,01	55.216,15	87.720,16
15 Urbanismo	43.798,46	520.501,58	564.300,04
16 Habitacao	0,00	39.884,94	39.884,94
20 Agricultura	31.930,43	922.208,25	954.138,68
26 Transporte	328.727,35	427.967,46	756.694,81
27 Desporto e Lazer	21.366,74	35.357,63	56.724,37
Subtotal	2.863.974,38	4.713.221,34	7.577.195,72
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)			
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
12.361 Ensino Fundamental	337.321,91	362.323,54	699.645,45
12.365 Educacao Infantil	0,00	2.550,05	2.550,05
12.367 Educacao Especial	8.000,00	16.000,00	24.000,00
Subtotal	345.321,91	380.873,59	726.195,50
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)			
Subtotal	0,00	0,00	0,00
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)			
12.361 Ensino Fundamental	260.923,61	222.883,63	483.807,24
12.365 Educacao Infantil	0,00	50.996,70	50.996,70
Subtotal	260.923,61	273.880,33	534.803,94
TOTAL DAS DESPESAS	3.470.219,90	5.367.975,26	8.838.195,16

RESUMO					
Periodo	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	4.951.111,45	3.470.219,90	3.018.068,06	2.955.140,91	515.078,99
2. Bimestre	4.686.054,39	5.367.975,26	4.621.476,72	4.620.155,07	747.820,19
Total	9.637.165,84	8.838.195,16	7.639.544,78	7.575.295,98	1.262.899,18
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 17/Jun/2024, 08h e 46m.					

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Departamento de Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:51AED9CD

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 3º BIMESTRE DE 2023

	Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS			
Receitas Correntes	9.276.957,62	4.420.762,16	13.697.719,78
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	546.293,65	244.661,87	790.955,52
Contribuicoes	48,70	265,80	314,50
Receita Patrimonial	382.078,74	215.247,20	597.325,94
Transferencias Correntes	8.164.893,51	3.925.132,75	12.090.026,26
Outras Receitas Correntes	183.643,02	35.454,54	219.097,56
Receitas de Capital	360.208,22	23.008,50	383.216,72
Operacoes de Credito	15.758,22	23.008,50	38.766,72
Alienacao de Bens	24.450,00	0,00	24.450,00
Transferencias de Capital	320.000,00	0,00	320.000,00

TOTAL DAS RECEITAS	9.637.165,84	4.443.770,66	14.080.936,50
DESPESAS Empenhadas			
DESPESA POR FUNCOES			
01 Legislativa	433.200,44	228.239,06	661.439,50
04 Administracao	2.066.717,10	1.170.422,10	3.237.139,20
08 Assistencia Social	309.239,22	203.005,20	512.244,42
10 Saude	2.069.586,78	1.037.050,31	3.106.637,09
12 Educacao	238.989,18	103.011,30	342.000,48
13 Cultura	87.720,16	47.724,09	135.444,25
15 Urbanismo	564.300,04	33.306,42	597.606,46
16 Habitacao	39.884,94	12.552,84	52.437,78
20 Agricultura	954.138,68	61.380,60	1.015.519,28
26 Transporte	756.694,81	337.582,37	1.094.277,18
27 Desporto e Lazer	56.724,37	39.273,45	95.997,82
Subtotal	7.577.195,72	3.273.547,74	10.850.743,46
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)			
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente	0,00	23,00	23,00
12.361 Ensino Fundamental	699.645,45	301.730,37	1.001.375,82
12.365 Educacao Infantil	2.550,05	5.100,10	7.650,15
12.367 Educacao Especial	24.000,00	56.000,00	80.000,00
Subtotal	726.195,50	362.853,47	1.089.048,97
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)			
Subtotal	0,00	0,00	0,00
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)			
12.361 Ensino Fundamental	483.807,24	177.742,28	661.549,52
12.365 Educacao Infantil	50.996,70	115.199,57	166.196,27
Subtotal	534.803,94	292.941,85	827.745,79
TOTAL DAS DESPESAS	8.838.195,16	3.929.343,06	12.767.538,22

RESUMO					
Periodo	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	4.951.111,45	3.470.219,90	3.018.068,06	2.955.140,91	515.078,99
2. Bimestre	4.686.054,39	5.367.975,26	4.621.476,72	4.620.155,07	747.820,19
3. Bimestre	4.443.770,66	3.929.343,06	3.975.403,19	3.946.191,80	-16.848,74
Total	14.080.936,50	12.767.538,22	11.614.947,97	11.521.487,78	1.246.050,44
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 17/Jun/2024, 09h e 22m.					

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:B835AF88

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 4º BIMESTRE DE 2023

	Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS			
Receitas Correntes	13.697.719,78	4.586.449,85	18.284.169,63
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	790.955,52	191.020,28	981.975,80
Contribuicoes	314,50	86,12	400,62
Receita Patrimonial	597.325,94	194.287,28	791.613,22
Transferencias Correntes	12.090.026,26	4.169.523,88	16.259.550,14
Outras Receitas Correntes	219.097,56	31.532,29	250.629,85
Receitas de Capital	383.216,72	259.938,60	643.155,32
Operacoes de Credito	38.766,72	9.938,60	48.705,32
Alienacao de Bens	24.450,00	0,00	24.450,00
Transferencias de Capital	320.000,00	250.000,00	570.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	14.080.936,50	4.846.388,45	18.927.324,95
DESPESAS Empenhadas			
DESPESA POR FUNCOES			
01 Legislativa	661.439,50	255.092,96	916.532,46
04 Administracao	3.237.139,20	1.284.715,10	4.521.854,30
08 Assistencia Social	512.244,42	158.706,91	670.951,33
10 Saude	3.106.637,09	1.058.731,78	4.165.368,87
12 Educacao	342.000,48	321.943,07	663.943,55
13 Cultura	135.444,25	59.990,06	195.434,31
15 Urbanismo	597.606,46	2.420.236,79	3.017.843,25
16 Habitacao	52.437,78	12.659,26	65.097,04
20 Agricultura	1.015.519,28	57.470,72	1.072.990,00
26 Transporte	1.094.277,18	230.042,09	1.324.319,27
27 Desporto e Lazer	95.997,82	50.319,24	146.317,06
Subtotal	10.850.743,46	5.909.907,98	16.760.651,44
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)			

08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente		23,00	0,00	23,00	
12.361 Ensino Fundamental		1.001.375,82	442.834,32	1.444.210,14	
12.365 Educacao Infantil		7.650,15	2.573,45	10.223,60	
12.367 Educacao Especial		80.000,00	0,00	80.000,00	
Subtotal		1.089.048,97	445.407,77	1.534.456,74	
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)					
Subtotal		0,00	0,00	0,00	
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)					
12.361 Ensino Fundamental		661.549,52	242.474,81	904.024,33	
12.365 Educacao Infantil		166.196,27	16.400,70	182.596,97	
Subtotal		827.745,79	258.875,51	1.086.621,30	
TOTAL DAS DESPESAS		12.767.538,22	6.614.191,26	19.381.729,48	
RESUMO					
Periodo	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	4.951.111,45	3.470.219,90	3.018.068,06	2.955.140,91	515.078,99
2. Bimestre	4.686.054,39	5.367.975,26	4.621.476,72	4.620.155,07	747.820,19
3. Bimestre	4.443.770,66	3.929.343,06	3.975.403,19	3.946.191,80	-16.848,74
4. Bimestre	4.846.388,45	6.614.191,26	5.367.460,94	5.294.390,24	1.319.801,02
Total	18.927.324,95	19.381.729,48	16.982.408,91	16.815.878,02	2.565.851,46
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 17/Jun/2024, 09h e 23m.					

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:8C699B4A

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 5º BIMESTRE DE 2023

		Bimestre Anterior	Bimestre	Total	
RECEITAS					
Receitas Correntes		18.284.169,63	5.068.037,35	23.352.206,98	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		981.975,80	235.209,25	1.217.185,05	
Contribuicoes		400,62	38,70	439,32	
Receita Patrimonial		791.613,22	169.561,58	961.174,80	
Transferencias Correntes		16.259.550,14	4.577.333,05	20.836.883,19	
Outras Receitas Correntes		250.629,85	85.894,77	336.524,62	
Receitas de Capital		643.155,32	1.460.846,09	2.104.001,41	
Operacoes de Credito		48.705,32	0,00	48.705,32	
Alienacao de Bens		24.450,00	0,00	24.450,00	
Transferencias de Capital		570.000,00	1.460.846,09	2.030.846,09	
TOTAL DAS RECEITAS		18.927.324,95	6.528.883,44	25.456.208,39	
DESPESAS Empenhadas					
DESPESA POR FUNCOES					
01 Legislativa		916.532,46	251.364,18	1.167.896,64	
04 Administracao		4.521.854,30	1.156.247,47	5.678.101,77	
08 Assistencia Social		670.951,33	138.453,91	809.405,24	
10 Saude		4.165.368,87	1.120.846,59	5.286.215,46	
12 Educacao		663.943,55	243.287,21	907.230,76	
13 Cultura		195.434,31	45.192,26	240.626,57	
15 Urbanismo		3.017.843,25	155.732,34	3.173.575,59	
16 Habitacao		65.097,04	12.659,26	77.756,30	
20 Agricultura		1.072.990,00	65.183,03	1.138.173,03	
26 Transporte		1.324.319,27	844.956,64	2.169.275,91	
27 Desporto e Lazer		146.317,06	34.571,58	180.888,64	
Subtotal		16.760.651,44	4.068.494,47	20.829.145,91	
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)					
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente		23,00	0,00	23,00	
12.361 Ensino Fundamental		1.444.210,14	308.429,33	1.752.639,47	
12.365 Educacao Infantil		10.223,60	0,00	10.223,60	
12.367 Educacao Especial		80.000,00	0,00	80.000,00	
Subtotal		1.534.456,74	308.429,33	1.842.886,07	
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)					
Subtotal		0,00	0,00	0,00	
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)					
12.361 Ensino Fundamental		904.024,33	205.026,06	1.109.050,39	
12.365 Educacao Infantil		182.596,97	0,00	182.596,97	
Subtotal		1.086.621,30	205.026,06	1.291.647,36	
TOTAL DAS DESPESAS		19.381.729,48	4.581.949,86	23.963.679,34	
RESUMO					
Período	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	4.951.111,45	3.470.219,90	3.018.068,06	2.955.140,91	515.078,99
2. Bimestre	4.686.054,39	5.367.975,26	4.621.476,72	4.620.155,07	747.820,19

3. Bimestre	4.443.770,66	3.929.343,06	3.975.403,19	3.946.191,80	-16.848,74
4. Bimestre	4.846.388,45	6.614.191,26	5.367.460,94	5.294.390,24	1.319.801,02
5. Bimestre	6.528.883,44	4.581.949,86	5.586.202,51	5.261.973,41	-680.023,55
Total	25.456.208,39	23.963.679,34	22.568.611,42	22.077.851,43	1.885.827,91
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 17/Jun/2024, 09h e 24m.					

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:309A33CE

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 6º BIMESTRE DE 2023

	Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS			
Receitas Correntes	23.352.206,98	6.512.313,49	29.864.520,47
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.217.185,05	281.349,06	1.498.534,11
Contribuicoes	439,32	7,55	446,87
Receita Patrimonial	961.174,80	169.022,39	1.130.197,19
Transferencias Correntes	20.836.883,19	6.024.318,68	26.861.201,87
Outras Receitas Correntes	336.524,62	37.615,81	374.140,43
Receitas de Capital	2.104.001,41	2.072.284,32	4.176.285,73
Operacoes de Credito	48.705,32	30.159,32	78.864,64
Alienacao de Bens	24.450,00	0,00	24.450,00
Transferencias de Capital	2.030.846,09	2.042.125,00	4.072.971,09
TOTAL DAS RECEITAS	25.456.208,39	8.584.597,81	34.040.806,20
DESPESAS Empenhadas			
DESPESA POR FUNCOES			
01 Legislativa	1.167.896,64	291.358,96	1.459.255,60
04 Administracao	5.678.101,77	1.633.479,19	7.311.580,96
08 Assistencia Social	809.405,24	202.203,92	1.011.609,16
10 Saude	5.286.215,46	1.537.077,09	6.823.292,55
12 Educacao	907.230,76	491.055,94	1.398.286,70
13 Cultura	240.626,57	329.231,18	569.857,75
15 Urbanismo	3.173.575,59	210.531,29	3.384.106,88
16 Habitacao	77.756,30	15.734,02	93.490,32
20 Agricultura	1.138.173,03	88.448,15	1.226.621,18
26 Transporte	2.169.275,91	318.972,97	2.488.248,88
27 Desporto e Lazer	180.888,64	60.937,39	241.826,03
Subtotal	20.829.145,91	5.179.030,10	26.008.176,01
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)			
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente	23,00	0,00	23,00
12.361 Ensino Fundamental	1.752.639,47	678.698,95	2.431.338,42
12.365 Educacao Infantil	10.223,60	0,00	10.223,60
12.367 Educacao Especial	80.000,00	5.100,00	85.100,00
Subtotal	1.842.886,07	683.798,95	2.526.685,02
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)			
Subtotal	0,00	0,00	0,00
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)			
12.361 Ensino Fundamental	1.109.050,39	334.958,55	1.444.008,94
12.365 Educacao Infantil	182.596,97	8.712,14	191.309,11
Subtotal	1.291.647,36	343.670,69	1.635.318,05
TOTAL DAS DESPESAS	23.963.679,34	6.206.499,74	30.170.179,08

RESUMO

Periodo	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	4.951.111,45	3.470.219,90	3.018.068,06	2.955.140,91	515.078,99
2. Bimestre	4.686.054,39	5.367.975,26	4.621.476,72	4.620.155,07	747.820,19
3. Bimestre	4.443.770,66	3.929.343,06	3.975.403,19	3.946.191,80	-16.848,74
4. Bimestre	4.846.388,45	6.614.191,26	5.367.460,94	5.294.390,24	1.319.801,02
5. Bimestre	6.528.883,44	4.581.949,86	5.586.202,51	5.261.973,41	-680.023,55
6. Bimestre	8.584.597,81	6.206.499,74	6.542.797,98	6.575.836,54	-369.336,80
Total	34.040.806,20	30.170.179,08	29.111.409,40	28.653.687,97	1.516.491,11
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 17/Jun/2024,09h e 24m.					

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:0CE25269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES E INSUMOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GARDEN CENTER BÚZIOS LTDA
CNPJ.: 50.982.760/0001-10
CONTRATADA: GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ.: 49.457.274/0001-01
CONTRATADA: PROCOPIO & DAL SASSO
CNPJ.: 22.256.154/0001-81
CONTRATADA: REMAR HANNEMANN COMÉRCIO DE FLORES LTDA
CNPJ.: 31.714.720/0001-42
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Rio Azul, 13 de junho de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0177/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GARDEN CENTER BÚZIOS LTDA
CNPJ.: 50.982.760/0001-10
VALOR: R$ **42.320,00** (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/06/2024** à **12/06/2025.**
ASSINATURA: 13/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JERYEL DE LEMOS VAZ
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	63698	Sacos de adubo químico, embalagem com 50 Kg, fórmula 5 -15-10.	PROPRIA ADUBO	UN	20,00	148,00	2.960,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	63700	Grama em tapetes de 1m2 cada, da espécie São Carlos.	PROPRIA GRAMA	M2	1.000,00	9,84	9.840,00
LOTE: 006 - AMPLA CONCORRENCIA	1	63700	Grama em tapetes de 1m2 cada, da espécie São Carlos.	PROPRIA GRAMA	M2	3.000,00	9,84	29.520,00
TOTAL								42.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0178/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ.: 49.457.274/0001-01
VALOR: R$ **454,50** (Quatrocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/06/2024** à **12/06/2025.**
ASSINATURA: 13/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ERONI SILVA OLIVEIRA COMELLI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	63699	Isca formicidagranulada, embalagem com 500 gr contendo 10 pcte de 50 gramas.	GRÃO VERDE DIPIL	UN	50,00	9,09	454,50
TOTAL								454,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0179/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PROCOPIO & DAL SASSO
CNPJ.: 22.256.154/0001-81
VALOR: R$ **1.900,00** (Um Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/06/2024** à **12/06/2025.**
ASSINATURA: 13/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALEXANDRE PROCOPIO DAL SASSO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	63690	Bambuzinho de jardim, mudas com no mínimo 1 metro de altura.	SPASSO VERDE SPASSO VERDE	UN	100,00	19,00	1.900,00
TOTAL								1.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0180/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: REMAR HANNEMANN COMÉRCIO DE FLORES LTDA
CNPJ.: 31.714.720/0001-42
VALOR: R$ **24.240,00** (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/06/2024** à **12/06/2025.**
ASSINATURA: 13/06/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EDILSON HANNEMANN
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quanti	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	63684	Mudas de flores sortidas, sendo: cravina, amor perfeito boca de leão baixa, aster , calêndula, rabo galo, petúnia, onze horas dobrada,todas as espécies com cores variadas e a sálvia vermelha.	PRÓPRIA	CX	3.000,00	8,08	24.240,00
TOTAL								24.240,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FE049DF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DO TIPO CAMINHÃO, DEVIDO O PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2024 TER RESTADO DESERTO.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FORTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÃO LTDA
CNPJ.: 46.671.612/0001-07

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Rio Azul, 17 de junho de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0191/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FORTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÃO LTDA
CNPJ.: 46.671.612/0001-07
VALOR: R$ **741.360,00** (Setecentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **17/06/2024** à **16/06/2025.**
ASSINATURA: 17/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FELIPE DE LAZARI POLERA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	1	69621	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CAMINHÃO 6X4 TRUCADO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 10M3, COM VELOCÍMETRO INSTALADO, COM MINIMO 220CV POTENCIA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA CATEGORIA, ALIMENTAÇÃO PARA O MESMO, HOSPEDAGEM E TODA MANUTENÇÃO PARA O CAMINHÃO (COMBUSTIVEL POR CONTA contratante)	SERVIÇO	MES	6,00	30.890,00	185.340,00
LOTE: 002 - AMPLA CONCORRENCIA	1	69621	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CAMINHÃO 6X4 TRUCADO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 10M3, COM VELOCÍMETRO INSTALADO, COM MINIMO 220CV POTENCIA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA CATEGORIA, ALIMENTAÇÃO PARA O MESMO, HOSPEDAGEM E TODA MANUTENÇÃO PARA O CAMINHÃO (COMBUSTIVEL POR CONTA contratante)	SERVIÇO	MES	18,00	30.890,00	556.020,00
TOTAL								741.360,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3B900B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 014/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	014/2024		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2023		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	CNPJ	76.288.760/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDÊNCIA	CNPJ	08.690.876/0001-19

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			
RAZÃO SOCIAL		CNPJ	
GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES		MOBILIARIOS S.A. 27.652.684/0001-62	
Endereço		Data Constituição	
PR BOTAFOGO, 228 - SALA 913 PARTE - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22.250-040		12/04/2021	
E-mail (s)		Telefone(s)	
compliance@genialinvestimentos.com.br		(11) 3206-8000	
Data do registro na CVM	17/05/2002	Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico		CNPJ	

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
GRACIENE OLIVEIRA		compliance@genialinvestimentos.com.br	(11) 3206-8000
ANDRE CORTES		andre.cortes@genial.com.vc	(21) 99xx-8xx6

A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?	Sim	X	Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	

Documentos disponibilizado s em site	Sim	X	Não		Página Internet	https://www.genialinvestimentos.com.br/

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):			
https://www.genialinvestimentos.com.br/			

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Conforme organograma anexo.
Segregação de Atividades	As áreas são segregadas de acordo com o nível de sigilo e confidencialidade das atividades desempenhadas por elas, podendo essas segregações serem físicas e/ou lógicas dependendo da necessidade e das informações sigilosas que cada área possua, para que não haja conflito de interesses ou acesso indevido às informações, assim como para que seja mantido o grau de independência adequado. O fluxo de concessão de acessos físicos e lógicos obedece a etapas de aprovação que contemplam a validação do gestor do colaborador solicitante e do proprietário responsável pelo sistema ou diretório que se pretende acessar, culminando com a validação do Compliance sob as óticas de prevenção a conflitos de interesses,segregação de funções e sigilo e confidencialidade de informações. Barreiras Físicas: Todos os profissionais que atuam nas áreas de Administração de Recursos de Terceiros (administração fiduciária e gestão de recursos de terceiros) estão totalmente segregados, física e logicamente, das áreas responsáveis pela intermediação e distribuição de valores mobiliários, de forma a minimizar adequadamente tais conflitos. As áreas de Custódia, Escrituração, Mesas de Operação, Gestão de Recursos, Investment Banking ("IB") e Research estão totalmente segregados, física e/ou logicamente, das demais áreas da instituição que possam gerar potenciais conflitos de interesse, de forma a minimizar adequadamente tais conflitos. A segregação física conta com controle de acesso automatizado que permite apenas a entrada dos administradores, colaboradores e empregados nas áreas de trabalho autorizadas. Este controle possibilita o monitoramento da circulação dos empregados e de eventuais visitantes. O controle do ingresso e circulação de pessoas também é realizado por meio da instalação de câmeras que fazem parte de um Circuito Fechado de Televisão e Vídeo, sendo certo que as imagens serão gravadas e armazenadas em arquivos eletrônicos por um período de 15 a 30 dias O ângulo das câmeras é aprovado pelo Departamento de Compliance, para cumprir o objetivo de controle de circulação de pessoas, mas sem acesso às informações de telas de notebooks e conteúdo de impressoras. O sistema de telefonia tem a possibilidade de realizar gravação telefônica com o principal objetivo de possibilitar a recuperação de instruções e entendimentos mantidos com os clientes e prestadores de serviços da Genial, assim como outros meios de comunicação junto ao cliente, tais como e-mail, chats e mensagerias que têm suas informações armazenadas internamente. Barreiras lógicas: As barreiras das informações digitais baseiam-se na segregação das informações de cada departamento, seguindo a mesma lógica das barreiras físicas. Os acessos são concedidos através de perfis de função previamente estabelecidos em matrizes de segregação de funções aprovados pelo Compliance e de acordo com as diretrizes do Manual de Segurança da Informação, aprovado pela Diretoria Executiva. Por fim, cada usuário possuirá computador de uso exclusivo e com acesso individual, evitando o compartilhamento de recursos que poderiam ensejar a eventual quebra do sigilo requerido. As impressoras possuem controle para impressão e digitalização mediante uso do crachá individual.
Qualificação do corpo técnico	Luis Resende Possui mais de 24 anos de experiência no mercado financeiro, 6 anos atuando diretamente no controle e gerenciamento do risco de mercado, liquidez e operacional do Grupo Genial. Anteriormente trabalhou no BTG Pactual como líder de desenvolvimento de sistemas de negociação, por 7 anos e, no UBS, por 9 anos, como desenvolvedor de sistemas. Graduado em Ciências da Computação na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Mariana Mallet Mariana Corrêlo Jobim Mallet tem mais de 13 anos de experiência no Mercado Financeiro. Iniciou sua carreira em 2003 no Banco CR2. Em 2005, ingressou no Banco Pactual, onde atuou no BackOffice de operações Bovespa, tornando-se responsável pela área em 2008. Em 2010 passou a ser responsável pelo BackOffice de Câmbio da mesma instituição. Ingressou no Banco Brasil Plural em 2011 como sócia, responsável pelo BackOffice da Corretora e atualmente responde pelo MiddleOffice e BackOffice da Asset, Corretora e Banco, além da área de Cadastro. Mariana é formada em Administração de Empresas pelo IBMEC-RJ. Luis Felipe Costa "Mais de 15 anos de experiência no mercado Financeiro. Trabalhou como operador de Mesa BM&F no Banco Máximo de 2000 a 2004 Em 2004 ingressou na Corretora BTG Pactual e posteriormente foi o responsável por clientes institucionais na mesa de operações no RJ Formado emAdministração pela PUC - Rio". Márcio Siqueira "Com mais de 20 anos de experiência no mercado financeiro, Foi Gestor/ Trader da Tesouraria Banco Boreal SA de 1995 a 2009. Em 2010 ingressou na corretora do BTG Pactual como Sales Trader de Equities. Formado em economia pela Universidade Cândido Mendes do Rio de Janeiro Mestre em Finanças e Economia Empresarial pela FGV/RJ."
Histórico e experiência de atuação	A Genial Investimentos iniciou suas atividades como uma corretora de valores regional com sede em Porto Alegre e escritório em São Paulo, na época com a denominação de Geração Corretora de Valores. Em 1997 iniciou-se a gestão do fundo Geração FIA, que, anos mais tarde, se tornaria um dos fundos mais premiados do mercado de ações. Em 2000 iniciou-se a gestão dos Clubes Programados, buscando oferecer ao público a entrada no mercado de ações com investimentos iniciais a partir de R$100,00, democratizando seu acesso. Surgiu, assim, o conceito de oferecer produtos de investimentos ao público, com desempenho, transparência nas informações e atendimento qualificado, independentemente do valor aplicado. Em 2002, a Geração Corretora de Valores é fundida com a Futuro Corretora passando à denominação de Geração Futuro Corretora de Valores, com atuação em âmbito nacional. Em 2009, houve a assunção da responsabilidade integral da Gestão das Carteiras de Investimentos de Recursos de Terceiros pela Geração Futuro Gestão de Recursos S/A. Em 2012, foi anunciada a aquisição da Geração Futuro Corretora de Valores pelo Grupo Brasil Plural. Em janeiro de 2014, a transação de aquisição da Geração Futuro Corretora de Valores pelo Grupo Brasil Plural foi aprovada pelo Banco Central do Brasil. Em julho de 2018, a razão social da corretora foi alterada de Geração Futuro Corretora de Valores S.A para Genial Investimentos Corretora de Valores S.A.

Principais Categorias e Serviços Prestados	Os principais fundos ofertas são FIA, FIM e Fundo de renda Fixa.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	N/A;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Conforme anexo.
Volume de recursos sob administração/gestão	Vide QDD ANBIMA em anexo.
Outros critérios de análise	N/A

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
Com base nos documentos apresentados pela Instituição acima especificada e após avaliação realizada pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia -Rolândia Previdência, constatamos que a instituição acima especificada apresenta condições para o credenciamento.			
Local:	ROLÂNDIA - PR	Data:	11/06/2024

VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
ANDERSON FRANZÃO	SECRETÁRIO DO COMIN	037.xxx.xxx-27	Assinado Digitalmente
LUIZ PEDRO MESSIANO	MEMBRO DO COMIN	059.xxx.xxx-81	Assinado Digitalmente
MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ PEREIRA	VICE PRESIDENTE DO COMIN	058.xxx.xxx-96	Assinado Digitalmente
SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA	PRESIDENTE DO COMIN	031.xxx.xxx-55	Assinado Digitalmente

JANAÍNA COSCRATO	DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	060.xxx.xxx-98	Assinado Digitalmente
ELUIZA MESSIANO BETTEGA	SUPERINTENDENTE	037.xxx.xxx-42	Assinado Digitalmente
ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO	MEMBRO DO COMIN	061.xxx.xxx-70	Assinado Digitalmente

CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO
Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDÊNCIA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".
A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).
Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.
Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.
Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.
Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.
A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.
Ciente.

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:85364EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº095/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº095/2024

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 054/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa ANDRE ANTONIO SABINO ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº27.743.380/0001-00, com sede à Rua Elias Scalco, nº327, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-400, fone (46)3524-6008, e-mail sabinofb@hotmail.com, representada pelo Senhor ANDRÉ ANTONIO SABINO , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de enxoval para a casa abrigo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 054/2023, devidamente homologado pelo Município em 04/07/2023.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
29	PAR	330,00	61000	Meia infantil nº 25 a 32. Boa qualidade. Cores a escolher.	4,27	1.409,10	PRÓPRIA
30	PAR	330,00	61001	Meia adulto nº 34 a 39. Boa qualidade. Cores a escolher.	5,16	1.702,80	PRÓPRIA
31	PAR	250,00	61002	Meia adulto nº 39 a 42. Boa qualidade. Cores a escolher.	5,80	1.450,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O(s) material(is) será(ão) entregues(de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições: Na Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. Expedicionários, 291 – 3º andar. No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 08h00min as 17h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3906-1029.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
10. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

11. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
12. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.561,90 (quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ANDRE ANTONIO SABINO ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:324954E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 236/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº02.632.978/0001-00 com sede à Rua Deputado Branco Mendes, nº 51, Centro, CEP nº86.690-000, fone nº 44-3323-4659, e-mail mabertolinig@hotmail.com, na cidade de Colorado - PR, , representada pelo Srº. SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
28	28	und	67528	Processador de Alimentos. Funções: processar, cortar, misturar, picar e triturar. Potência (W) 250W. Capacidade em Litros: no mínimo 500 ml. Voltagem 110V ou 220V . Garantia 12 meses.	341,00	PHILCO

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2930E5A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 35/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

Lote	Item	Descrição do item	Fornecedor	Marca	Qtde	Unit.	Total
38	1	Sais para hidratação	Dimeva distribuidora de medicamentos ltda	Belfar	30.000,0	0,99	29.700,00
16	1	Complexo b vitaminas do complexo b injetável b, b1, b2, b5 e b6	Altermed material medicos hospitalar ltda	Belfar	10.000,0	0,12	1.169,00
18	1	Diazepam, 5 mg/ml, solução injetavel	Altermed material medicos hospitalar ltda	Hipolabor	500,0	0,88	439,75
25	1	Fitomenadiona 10 mg/ml solução injetável ampola 1ml	Altermed material medicos hospitalar ltda	Hipolabor	600,0	1,65	988,26
9	1	Carmelose sódica 5mg/ml 15ml solução oftálmica	Promefarma repr. Comerciais ltda	Hypera	60,0	11,00	660,00
35	1	Polimixina b, composição:associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000ui + 5mg + 10mg/ml, uso:solução otológica	Promefarma repr. Comerciais ltda	Farmoquimica	30,0	12,56	376,80
36	1	Progesterona natural micronizada 200mg cápsulas	Promefarma repr. Comerciais ltda	Farmoquimica	1.000,0	2,11	2.110,00
3	1	Ácido ascórbico 100mg ampolas 5ml	Pontamed farmaceutica ltda	Farmace	600,0	0,89	534,00
5	1	Aminofilina injetável 24mg/ml 10ml	Pontamed farmaceutica ltda	Teuto	800,0	3,79	3.032,00
11	1	Cetoprofeno 100mg pó para injeção endovenosa	Pontamed farmaceutica ltda	Teuto	6.000,0	3,04	18.240,00
21	1	Dobutamina 12,5mg/ml solução injetável ampola 20ml	Pontamed farmaceutica ltda	Teuto	100,0	5,83	583,00
24	1	Fenitoína sódica 50mg/1ml solução injetável ampola 1ml	Pontamed farmaceutica ltda	Teuto	500,0	1,75	875,00
26	1	Gluconato de cálcio 10% solução injetável 10 ml	Pontamed farmaceutica ltda	Halexistar	400,0	1,68	672,00
27	1	Hidralazina 20mg/ml solução injetável 1ml	Pontamed farmaceutica ltda	Cristalia	200,0	5,70	1.140,20
30	1	Metoclopramida 10mg comprimido	Pontamed farmaceutica ltda	Hipolabor	12.000,0	0,06	768,00
34	1	Oxacilina 500mg pó liófilo / injetável endovenoso	Pontamed farmaceutica ltda	Blau	300,0	3,81	1.143,30
39	1	Salbutamol 0,5/ml solução injetável ampola 1ml	Pontamed farmaceutica ltda	Hipolabor	400,0	10,64	4.256,00
41	1	Tramadol cloridrato 100mg/2ml, solução injetável	Pontamed farmaceutica ltda	Teuto	8.000,0	1,19	9.520,00
42	1	Vancomicina cloridrato 500mg injetável frasco ampola	Pontamed farmaceutica ltda	Teuto	200,0	4,93	986,00
12	1	Cetoprofeno 50 mg solução injetavel intramuscular	Inovamed comercio de medicamentos ltda	Hipolabor	5.000,0	1,35	6.761,50
17	1	Dexametasona 4mg/ml solução injetável	Inovamed comercio de medicamentos ltda	Farmace	10.000,0	1,18	11.795,00
19	1	Diclofenaco dietilamônio 10mg/g gel bisnaga 60gramas	Inovamed comercio de medicamentos ltda	Cimed	1.200,0	3,49	4.185,12
31	1	Nistatina 100.000ui + óxido de zinco 200mg/g - pomada 60gr	Inovamed comercio de medicamentos ltda	Cimed	2.000,0	6,74	13.472,40
7	1	Bromoprida 10mg	Comercial mark atacadista eireli	Prati	18.000,0	0,18	3.186,00
4	1	Ácidos graxos essenciais, composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, linolêico, lecitina de soja, associados com vitaminas "a" e "e", loção oleosa 200ml	Centermedi-comercio de produtos hospitalares ltda	Avvio br0281657 cx c/ 12	400,0	4,40	1.760,00
6	1	Bromoprida 4mg/ml frasco 20ml	Centermedi-comercio de produtos hospitalares ltda	Nativita br0269956 cx c 160	2.400,0	2,00	4.800,00
23	1	Escopolamina butilbrometo+ dipirona sódica 10mg+250mg	Centermedi-comercio de produtos hospitalares ltda	Brainfarma br0270620 cx c 20	30.000,0	0,21	6.300,00
32	1	Nistatina 25.000ui/gr creme 50g com aplicadores	Centermedi-comercio de produtos hospitalares ltda	Brainfarma br0266788 cx c/ 1	300,0	5,65	1.695,00
13	1	Clonidina 0,100 mg comprimido	Cavalli comercio de produtos medicos e hospitalares - eireli	Mawdsleys	600,0	0,32	192,00
37	1	Propatilnitrato (sustrate) 10mg comprimido	Cavalli comercio de produtos medicos e hospitalares - eireli	Fqm	12.000,0	0,45	5.400,00
8	1	Bromoprida 10mg ampola 2ml	Conquista distribuidora de medicamentos e produtos hospitalares eireli	Genérico/wasser	8.000,0	1,53	12.240,00
10	1	Ceftriaxona 1g po´ solução injetável endovenosa	Cristalia produtos quimicos farmaceuticos ltda	Biochimico/amplospec	8.000,0	3,83	30.640,00
33	1	Ondansetrona 4mg/2ml injetável	Cristalia produtos quimicos farmaceuticos ltda	Cristalia/nausedron	4.000,0	1,30	5.200,00
28	1	Levomepromazina 40mg/ml solução oral frasco 20ml	Prolicita distribuidora de medicamentos ltda	Cristalia	800,0	10,95	8.759,92
1	1	Acebrofilina 25mg/5ml solução oral frasco 100ml	Santo remedio comercio de produtos medico-hospitalar eireli	Cimed	1.000,0	4,80	4.800,00
2	1	Acebrofilina 50mg/5ml soluçao oral frasco 100ml	Santo remedio comercio de produtos medico-hospitalar eireli	Cimed	1.000,0	7,85	7.850,00
22	1	Escopolamina butilbrometo 10mg drágea	Santo remedio comercio de produtos medico-hospitalar eireli	Cosmed	6.000,0	0,48	2.880,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	29.700,00
ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	2.597,01
PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	3.146,80
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	41.749,50
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	36.214,02
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	3.186,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.555,00
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	5.592,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.240,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	35.840,00
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8.759,92
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	15.530,00

Salto do Lontra, 17 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8D4B1C3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 5/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ sobre pavimentação poliédrica no perímetro urbano do município de salto do lontra totalizando 29.989,70m² de capa em CBUQ conforme projeto e com recursos CR 944741/2023/Ministério das Cidades, no valor máximo de R$ 5.001.321,06 (cinco milhões e um mil trezentos e vinte um reais com seis centavos)	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	sm resende	1,0	4.950.143,94	4.950.143,94

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	4.950.143,94

Salto do Lontra, 17 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:766D0F6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2024

Portaria nº 525/2024
ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.538/2022.
I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Caroline Marielly de Mello Pertele	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Ponta Grossa	19 a 22/06/2024	III Encontro de Cultura do Interior do Paraná	Voyage	980,00

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:6DF62251

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 524/2024

Onde se lê:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Sandra Mila Pastre	Servente	**Curitiba**	18 e 19/06/2024	Comite Territorial do Norte pioneiro: Compras públicas e Seminário regional de Crédito Norte Pioneiro	PBL2C49	90,00

Leia-se

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Sandra Mila Pastre	Servente	**Jacarezinho**	18 e 19/06/2024	Comite Territorial do Norte pioneiro: Compras públicas e Seminário regional de Crédito Norte Pioneiro	PBL2C49	90,00

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:B2252007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 PREGÃO PRESENCIAL 41/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 PREGÃO PRESENCIAL 41/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: FERNANDO CORREIA DA SILVA 11181991978 CPF/CNPJ: 35.394.155/0001-34
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade original	Quantidade aditivada
Arp 39/23	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO 150-N	10	10
Arp 39/23	Bolsa executiva em lona com bolso frontalalça de mão e ombro 28cm x 40cm x 12cm na cor preta	10	10
Arp 39/23	Clips metálicos 500gr nº 2 (galv.) . 1ª linha	30	30
Arp 39/23	Clips metálicos 500gr nº 4 (galv.) 1ª linha.	30	30
Arp 39/23	Cola para isopor 500gr	15	15
Arp 39/23	Cola quente Grossapct 1 kg	30	30
Arp 39/23	FITA CREPE 19X5 50M	100	100
Arp 39/23	Guilhotina Manual, tipo industrial	03	03
Arp 39/23	Índices A-Z (fichas) 5x8	07	07
Arp 39/23	Pistola de cola quente Potência 40WBivoltagem 110V/220V Cor Preta grande	15	15
Arp 39/23	Caderno 1x1 Capa Dura Universitário 96 folhas	150	150

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 17/06/2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:EB85722E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, e demais princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, da empresa abaixo:

Objeto: AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO FOTOLUMINESCENTE ROTA DE FUGA E LÂMPADA DE EMERGÊNCIA, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da Secretaria de Administração e demais Secretarias.

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR TOTAL
01	**EXTIN EXTINTORES LTDA**	Inscrito no CNPJ de n.º 15.307.203/0001-00, com sede Na Rua Julio Serrante, 390, complexo industrial, CEP: 87.211-454, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.	R$100,00 (cem reais)

LOTES	DESCRITIVO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL

06	RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PQS-02KG-ABC	UN	5	R$ 20,00	R $ 100,00

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR TOTAL
01	**JOÃO VITOR DA SILVA GOMES CAPRIOTI-ME**	Inscrito no CNPJ de n.º 50.669.960/0001-17, com sede Na 10 Rua Zacarias de Vasconcelos, 995, casa, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado de Paraná.	R$ 3.458,20 (três mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e vinte centavos)

LOTES	DESCRITIVO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	UN	20	R$ 27,90	R$ 558,00
03	RECARGA DE EXTINTOR PQS–8 KG	UN	3	R$ 42,90	R$ 128,90
04	RECARGA DE EXTINTOR PQS–6KG	UN	3	R$ 42,90	R$ 128,90
05	RECARGA DE EXTINTOR PQS –04 KG–ABC	UN	39	R$ 30,90	R$ 1.205,10
07	RECARGA DE EXTINTORES PQS–4 KG-BC	UN	27	R$ 28,90	R$ 780,00
09	LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ÁREA DE COBERTURA 25 MCOM ABA DE FICÇÃO, BATERIA DE LÍTIO, 30 LEDS SMD PREMIUM 110/220BIVOLTAUTOMÁTICO,01ANODE GARANTIA	UN	30	R$ 21,90	R$ 657,00

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR TOTAL
01	**EXTINTORES MARINGAENSE LTDA-ME**	Inscrito no CNPJ de n.º 84.981.877/0001-09, com sede na Av. 19 DE Dezembro, 357, zona 06, CEP: 87.015-610, na cidade de Maringá, Estado de Paraná.	R$930,00 (novecentos e trinta reais)

LOTES	DESCRITIVO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	RECARGA DE EXTINTOR CO2-6 KG	UN	9	R$ 70,00	R$ 630,00
08	PLACA FOTO LUMINESCENTE ROTA DE FUGA E SAÍDA FINAL DE ROTA DE FUGA MEDINDO 15X30 – FLUXO5-1E5-2 CONFORME NPT020	UN	30	R$ 10,00	R$ 300,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de maio junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:934F806F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.714 DE 17 DE JUNHO DE 2024. ESTABELECE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E ESTABELECE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DEVIDO PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.

LEI Nº 2.714 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece as Alíquotas de Contribuição Previdenciária e Estabelece o Plano de Amortização Devido pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente de que trata o Inciso III, Art. 14 da Lei nº. 1.778, de 16 de novembro de 2015, de acordo com avaliação atuarial, passa a vigorar com o seguinte índice:
I – Alíquota equivalente a 19,90% (dezenove vírgula noventa por cento) dos salários de contribuição, nela integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título.

Art. 2º - A alíquota de contribuição de que trata o artigo 1º desta Lei, corresponde ao resultado da avaliação atuarial do exercício de 2024 e é composta por:
Alíquota de 14% (quatorze por cento) definida como custo normal dos benefícios previdenciários;
Alíquota de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) definida como custeio das despesas correntes e de capital necessários à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS;
Alíquota de 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) definida como Custo Suplementar para equacionamento do déficit atuarial para o período de 2024, em conformidade com o Anexo I – Plano de Amortização, Alíquotas Crescentes sobre folha salarial, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As contribuições correspondentes às alíquotas descritas no art. 2º desta Lei, aplicadas sobre os salários de contribuição e relativas ao exercício de 2024, iniciam sua vigência a partir da data da publicação desta Lei e continuarão vigentes até a data de 31 de dezembro de 2024, sendo que:
I – A partir do exercício de 2025 em diante, as alíquotas descritas no art. 2º desta Lei, pertinente as alíneas “a” e “b”, permanecem iguais até a próxima avaliação atuarial;
II – A partir do exercício de 2025 em diante, a alíquota descrita no art. 2º desta Lei, pertinente a alínea “c”, custo suplementar, será majorada para 5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento), e seguirá o Anexo I presente nesta Lei para os exercícios seguintes ou até a próxima avaliação atuarial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2.609 de 24 de abril de 2023.

Gabinete do prefeito municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal

Anexo I
PLANO DE AMORTIZAÇÃO
Plano de Amortização do Déficit na Avaliação Atuarial do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, equacionado através de alíquotas de contribuição crescentes ao longo do período entre 2024 e 2063, incidentes sobre a folha salarial, constante na Avaliação Atuarial 2024.
Parecer Atuarial: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota suplementar crescente

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R$)	PAGAMENTO (R$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS
2024	7.466.200,70	1.288.961,01	6.556.522,69	5,70%
2025	6.556.522,69	1.329.456,21	5.560.137,83	5,87%
2026	5.560.137,83	1.373.639,76	4.468.953,07	6,04%
2027	4.468.953,07	1.420.279,43	3.275.696,46	6,21%
2028	3.275.696,46	1.423.803,10	2.018.298,74	6,21%
2029	2.018.298,74	1.429.506,93	691.321,38	6,21%
2030	691.321,38	1.437.810,10	0,00	6,21%
2031	0,00	1.438.912,76	0,00	6,21%
2032	0,00	1.442.403,62	0,00	6,21%
2033	0,00	1.448.420,58	0,00	6,21%
2034	0,00	1.450.806,29	0,00	6,21%
2035	0,00	1.447.731,67	0,00	6,21%
2036	0,00	1.450.347,54	0,00	6,21%
2037	0,00	1.452.657,54	0,00	6,21%
2038	0,00	1.450.913,59	0,00	6,21%
2039	0,00	1.449.347,16	0,00	6,21%
2040	0,00	1.447.744,58	0,00	6,21%
2041	0,00	1.440.959,00	0,00	6,21%
2042	0,00	1.443.046,85	0,00	6,21%
2043	0,00	1.448.102,47	0,00	6,21%
2044	0,00	1.446.891,08	0,00	6,21%
2045	0,00	1.437.329,43	0,00	6,21%
2046	0,00	1.429.939,06	0,00	6,21%
2047	0,00	1.425.255,93	0,00	6,21%
2048	0,00	1.428.258,76	0,00	6,21%
2049	0,00	1.427.516,87	0,00	6,21%
2050	0,00	1.424.297,10	0,00	6,21%
2051	0,00	1.419.855,19	0,00	6,21%
2052	0,00	1.422.093,96	0,00	6,21%
2053	0,00	1.425.208,92	0,00	6,21%
2054	0,00	1.428.645,54	0,00	6,21%
2055	0,00	1.428.194,24	0,00	6,21%
2056	0,00	1.431.565,23	0,00	6,21%
2057	0,00	1.436.056,87	0,00	6,21%
2058	0,00	1.439.764,92	0,00	6,21%
2059	0,00	1.441.762,89	0,00	6,21%
2060	0,00	1.439.696,06	0,00	6,21%
2061	0,00	1.445.754,71	0,00	6,21%
2062	0,00	1.447.720,82	0,00	6,21%
2063	0,00	1.451.921,29	0,00	6,21%

Responsáveis do Cálculo Atuarial 2024: Brasilis Consultoria Atuarial LTDA

THIAGO COSTA FERNANDES
Diretor Técnico
MIBA 4.133

VANESSA PINHEIRO DINIZ
Atuária
MIBA 1.562

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:2EB01E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 069/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 069/2024

OBJETO: Aquisição Emergencial de Componentes de Processamento para os Servidores de Câmeras de Monitoramento do município em contemplação o regimento da Lei Municipal nº 3.138/2023.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	HDD WD PURPLE 8TB PARA VIDEO MONITORAMENTO – DVR			UN	20,00	1.490,00	29.800,00
1	2	MEMÓRIA RAM DDR4 16GB PARA SERVIDOR RDIMM			UN	8,00	298,75	2.390,00
1	3	MEMÓRIA RAM DDR4 16GB PARA SERVIDOR UDIMM			UN	8,00	410,00	3.280,00
TOTAL								**35.470,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:35D9BEFD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - PROCESSO Nº 502/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - Processo nº 502/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornal DIÁRIO de grande circulação impresso ou digital para divulgação de atos oficiais e processos licitatórios do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de publicações em Jornal DIÁRIO de grande circulação Serviços de publicações em jornal DIARIO de grande circulação para divulgação de atos oficiais e processos licitatórios de forma impressa ou digital.			CM/C	10.000,00	3,00	30.000,00
TOTAL								30.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 14/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:10913C9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 017/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2024
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PUBLICAÇÃO Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial de Concurso Público criada pela Portaria n° 241/2023 alterada pela Portaria nº 032/2024 torna público aos interessados o Edital de Classificação Preliminar do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Final na condição de Negros (Preto/Pardo).

Art. 4º Os critérios de desempate constam no Edital de Abertura, os candidatos poderão consultar as notas por caderno na área restrita do candidato por tempo determinado.

Art. 5º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de **19 a 21 de junho de 2024**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar.

Art. 6º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 26 de junho de 2024, conforme cronograma.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 18 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIF. PRELIM.
Motorista	KENETH ANDERSON ANTONY BEIJO	014.403.055-82	77,40	93,00	170,40	1
Motorista	PAULO SERGIO DA COSTA	014.403.113-39	73,40	93,00	166,40	2
Motorista	EZEQUIEL CAVALARI	014.403.054-97	77,00	89,00	166,00	3
Motorista	LUIZ PAULO	014.403.066-69	73,10	89,00	162,10	4
Motorista	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA	014.403.075-54	77,30	82,00	159,30	5
Motorista	BRUNO SANTANA DE OLIVEIRA	014.403.132-79	63,40	93,00	156,40	6
Motorista	VALDINEI DUARTE CAMARGO	014.403.054-83	73,30	82,00	155,30	7
Motorista	ROGERIO VIEIRA GUSMAO	014.403.133-32	73,20	82,00	155,20	8
Motorista	HERICSON MASSAO OGATA	014.403.088-75	71,00	82,00	153,00	9
Motorista	EDIVAL AFONSO SOARES	014.403.123-69	70,30	82,00	152,30	10
Motorista	CLAUDECI DA SILVA OLIVEIRA	014.403.131-44	70,20	82,00	152,20	11
Motorista	DAVI PAULO MIRA	014.403.057-38	67,50	82,00	149,50	12
Motorista	VAGNER APARECIDO MANOEL	014.403.136-01	67,40	82,00	149,40	13
Motorista	ALCIDES DA SILVA JUNIOR	014.403.130-97	63,30	82,00	145,30	14
Motorista	WILSON HIROSHI HASHIMOTO	014.403.119-73	63,00	82,00	145,00	15
Motorista	CARLOS MONTEIRO SENA	014.403.075-67	62,80	82,00	144,80	16
Motorista	GABRIEL ALMAGRO DELGADO	014.403.137-44	60,60	82,00	142,60	17
Motorista	NICACIO ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR	014.403.132-77	67,40	71,00	138,40	18
Motorista	NILSON ROBERTO ROMANO	014.403.129-40	62,90	75,00	137,90	19
Motorista	DIEGO JUNIO PEREIRA FELIPE	014.403.084-68	70,60	60,00	130,60	20
CARGO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Operador de Máquinas	CLÁUDIO COVRE	014.403.137-16	56,50	91,00	147,50	1
Operador de Máquinas	VEVERSON AUGUSTO MACARIO DA SILVA	014.403.124-92	56,20	89,50	145,70	2
Operador de Máquinas	EDUARDO COSTA FURTADO	014.403.113-54	56,30	86,00	142,30	3
Operador de Máquinas	JHONY GONÇALVES PINTO	014.403.134-60	59,80	74,50	134,30	4
Operador de Máquinas	HERICSON MASSAO OGATA	014.403.088-78	63,00	68,00	131,00	5

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. PRELIM.
Agente Comunitário de Saúde	FELIPE VIEIRA SANTOS	014.403.098-00	76.60	1
Agente Comunitário de Saúde	MARCIA MARIA GUARNIERI VAZ	014.403.074-54	73.20	2
Agente Comunitário de Saúde	SAMUEL SOARES	014.403.052-41	69.80	3
Agente Comunitário de Saúde	FABIANA APARECIDA MELLO FUSSATOGAVA	014.403.124-57	69.60	4
Agente Comunitário de Saúde	JULYANNY NATALIA SILVA CARDOSO	014.403.134-43	66.90	5
Agente Comunitário de Saúde	IASMIM LUIZA DA SILVA ORIAS	014.403.107-28	64.00	6
Agente Comunitário de Saúde	JULIANA MADALENA GARCIA	014.403.120-60	63.10	7
Agente Comunitário de Saúde	CLAUDINEY JOSENILTON DA COSTA	014.403.123-48	62.60	8
Agente Comunitário de Saúde	FERNANDA MARIA SOARES	014.403.052-72	62.40	9
Agente Comunitário de Saúde	GIOVANA PAULINE AJORA ROSA	014.403.053-90	62.40	10
Agente Comunitário de Saúde	GABRIEL CARVALHO REGINATO	014.403.077-65	60.50	11
Agente Comunitário de Saúde	CLARA DE OLIVEIRA PEREIRA	014.403.050-84	59.50	12
Agente Comunitário de Saúde	ALICE MIYUKI GOTO	014.403.127-94	59.40	13
Agente Comunitário de Saúde	WELLINGTON DOS SANTOS SOARES	014.403.054-38	59.40	14
Agente Comunitário de Saúde	FERNANDO HIROSHI NAWATE	014.403.054-35	56.60	15
Agente Comunitário de Saúde	GRACIELE REGINA DE SOUZA	014.403.077-04	56.50	16
Agente Comunitário de Saúde	LETÍCIA APARECIDA ANTUNES PELLOSO	014.403.138-16	56.40	17
Agente Comunitário de Saúde	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	014.403.093-89	56.10	18
Agente Comunitário de Saúde	CRISTIANE FERREIRA DE MELO	014.403.131-41	56.10	19
Agente Comunitário de Saúde	GABRIELA FERNANDA ANTAL	014.403.059-98	55.80	20
Agente Comunitário de Saúde	IVONE LOPES DE SOUZA DA SILVA	014.403.076-27	53.60	21
Agente Comunitário de Saúde	SUELI MADALENA GARCIA	014.403.083-66	53.60	22
Agente Comunitário de Saúde	CRISTIANE DE OLIVEIRA	014.403.135-78	53.30	23
Agente Comunitário de Saúde	JOYCE MARIA DA SILVA PATROCINIO	014.403.118-85	53.30	24
Agente Comunitário de Saúde	JULIANO MARTINS CARDOSO	014.403.096-24	53.20	25
Agente Comunitário de Saúde	ANDRESSA SEVERINO DA SILVA	014.403.052-02	53.20	26
Agente Comunitário de Saúde	KAREN MICHELE MONTEIRO RODRIGUES DA COSTA	014.403.087-80	53.10	27
Agente Comunitário de Saúde	APARECIDA MANOEL GOUVEIA	014.403.053-47	53.00	28
Agente Comunitário de Saúde	NICOLLY DE SOUZA BATISTA	014.403.055-18	53.00	29
Agente Comunitário de Saúde	JOÃO MIGUEL DIAS ROSA	014.403.118-28	53.00	30
Agente Comunitário de Saúde	JUNIOR HONORIO DA SILVA	014.403.089-26	52.90	31
Agente Comunitário de Saúde	DENISE DE SOUZA NAVES	014.403.134-54	52.90	32
Agente Comunitário de Saúde	KAREN ROCHA DA COSTA	014.403.057-09	52.90	33
Agente Comunitário de Saúde	CRISTIANE FERREIRA LEOPOLDO	014.403.051-71	52.80	34
Agente Comunitário de Saúde	TAYNA VIEIRA FERREIRA	014.403.070-69	52.80	35
Agente Comunitário de Saúde	JUSSARA DOS SANTOS PAULINO DA SILVA	014.403.114-90	52.70	36
Agente Comunitário de Saúde	RAFAELA CRISTINA COLODIANO	014.403.080-40	52.60	37
Agente Comunitário de Saúde	LETICIA MAGGIONE	014.403.054-55	52.60	38
Agente Comunitário de Saúde	MAYKON WESLLEY GOUVEIA	014.403.085-22	52.60	39
Agente Comunitário de Saúde	SILVIA APARECIDA DE LIMA ANDRADE	014.403.053-48	52.20	40
Agente Comunitário de Saúde	LEONAN BARANDINA DA SILVA	014.403.053-76	52.20	41
Agente Comunitário de Saúde	LIDIA BARBOSA DE MATOS PEREIRA	014.403.136-49	50.40	42
Agente Comunitário de Saúde	MARIA ISABEL GOULART DE AZEVEDO	014.403.138-26	50.40	43
Agente Comunitário de Saúde	ANNA LUIZA BRAGA DE FRANÇA	014.403.076-66	50.00	44
Agente de Combate às Endemias	TIAGO LOPES	014.403.127-52	80.40	1
Agente de Combate às Endemias	EDILAINE PEDROSA SANTOS TORRES	014.403.055-48	76.90	2

Agente de Combate às Endemias	BRUNO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	014.403.068-56	76.90	3
Agente de Combate às Endemias	HENRIQUE VALDEMAR CARDOSO DE OLIVEIRA	014.403.138-92	74.40	4
Agente de Combate às Endemias	ALEX SANDRO NOGUEIRA	014.403.084-19	73.40	5
Agente de Combate às Endemias	BRUNO DOS SANTOS ALMEIDA	014.403.128-45	73.30	6
Agente de Combate às Endemias	WYLHAN DE SOUZA SANTANA	014.403.135-72	73.30	7
Agente de Combate às Endemias	GABRIEL CARVALHO REGINATO	014.403.077-66	73.00	8
Agente de Combate às Endemias	MARIA FERNANDA RESENDE DUTRA BARBOSA	014.403.123-57	70.30	9
Agente de Combate às Endemias	ANA PRISCILA PINHEIRO MARTINS	014.403.117-63	70.20	10
Agente de Combate às Endemias	KAWANE COELHO FERNANDES FAGUNDES	014.403.135-81	70.00	11
Agente de Combate às Endemias	MARCIA CRISTINA FIORI	014.403.068-51	69.80	12
Agente de Combate às Endemias	JAQUELINE APARECIDA GERSON	014.403.097-45	69.80	13
Agente de Combate às Endemias	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA	014.403.062-69	69.60	14
Agente de Combate às Endemias	GABRIELA FERNANDA ANTAL	014.403.070-44	69.20	15
Agente de Combate às Endemias	MARIA LUIZA APARECIDA BERTOLLA	014.403.052-40	67.40	16
Agente de Combate às Endemias	EDIMAR FERMINO	014.403.136-63	67.30	17
Agente de Combate às Endemias	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS MENDES	014.403.052-26	67.30	18
Agente de Combate às Endemias	MARIA CRISTINA RAMOS DE ASSIS	014.403.128-06	67.10	19
Agente de Combate às Endemias	KAMILA KAROLINE NICOLETTI DA SILVA	014.403.064-24	67.10	20
Agente de Combate às Endemias	KAUAN DA SILVA LOURENÇO	014.403.125-14	66.90	21
Agente de Combate às Endemias	CONCEIÇÃO APARECIDA SILVA	014.403.111-54	66.70	22
Agente de Combate às Endemias	REGIS ALEX DA SILVA	014.403.138-49	66.70	23
Agente de Combate às Endemias	RAFAEL APARECIDO LEITE	014.403.126-79	66.20	24
Agente de Combate às Endemias	ALINNE LEANDRO DA SILVA	014.403.131-31	66.00	25
Agente de Combate às Endemias	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	014.403.136-46	65.70	26
Agente de Combate às Endemias	JULIANA MADALENA GARCIA	014.403.120-64	63.80	27
Agente de Combate às Endemias	ELIANA PEREIRA DE ARRUDA	014.403.112-38	63.60	28
Agente de Combate às Endemias	WELISSON GUSTAVO SIMON	014.403.066-29	63.20	29
Agente de Combate às Endemias	TAYNÁ NATÁLIA FERRAZ FERREIRA	014.403.125-58	63.20	30
Agente de Combate às Endemias	DAELSON PAULO MIRA	014.403.132-29	63.00	31
Agente de Combate às Endemias	CÁSSIO JUNIOR RAMOS DE OLIVEIRA	014.403.123-84	62.90	32
Agente de Combate às Endemias	PAULO RICARDO ROMANO PRADO	014.403.135-31	62.90	33
Agente de Combate às Endemias	NATHIELY CAMPOS SILVA	014.403.132-52	62.90	34
Agente de Combate às Endemias	DOUGLAS SANTANA DE PAULA	014.403.109-16	62.80	35
Agente de Combate às Endemias	JANAINA DA SILVA DA CRUZ PELLOSO	014.403.132-88	62.60	36
Agente de Combate às Endemias	DAIANE APARECIDA ARANHA DA SILVA	014.403.131-01	60.40	37
Agente de Combate às Endemias	KEILA FERNANDA DA SILVA	014.403.057-23	60.40	38
Agente de Combate às Endemias	DAIANE JULIANA PELOZO	014.403.084-85	60.20	39
Agente de Combate às Endemias	MARCELO PRIMO DANIEL	014.403.132-19	60.10	40
Agente de Combate às Endemias	JOAO VITOR DE ARAUJO	014.403.077-11	60.10	41
Agente de Combate às Endemias	KAUÃ DE SOUZA DA SILVA	014.403.074-96	60.10	42
Agente de Combate às Endemias	JHONES RODRIGUES DE SIQUEIRA	014.403.115-91	60.00	43
Agente de Combate às Endemias	CRISTINA TOMAZ DA SILVA	014.403.071-42	60.00	44
Agente de Combate às Endemias	LUAN VENICIOS SALOMÃO DE ALMEIDA	014.403.091-25	59.80	45
Agente de Combate às Endemias	DOUGLAS GONÇALVES DE ARAÚJO	014.403.096-12	59.70	46
Agente de Combate às Endemias	ELOIZA APARECIDA PAULO	014.403.132-70	59.70	47
Agente de Combate às Endemias	DEIENE FERREIRA MAGALHÃES	014.403.064-87	59.70	48
Agente de Combate às Endemias	ADRIANA DOS SANTOS SOARES	014.403.067-39	59.60	49
Agente de Combate às Endemias	EGLEISON BATISTA DA SILVA	014.403.115-39	59.50	50
Agente de Combate às Endemias	ELVIS PAULO DOS PASSOS	014.403.138-53	59.50	51
Agente de Combate às Endemias	ROGILBERTO LEITE DA ROCHA JUNIOR	014.403.086-68	59.40	52
Agente de Combate às Endemias	KEILA CRISTIANE BERNARDO	014.403.128-11	59.40	53
Agente de Combate às Endemias	IVAN DE OLIVEIRA MENDES	014.403.077-26	59.40	54
Agente de Combate às Endemias	CEZAR HENRIQUE DE LIMA	014.403.101-79	59.40	55
Agente de Combate às Endemias	AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA	014.403.135-89	59.20	56
Agente de Combate às Endemias	VALÉRIA PADILHA	014.403.074-40	59.00	57
Agente de Combate às Endemias	ALEXANDRE CONRRADO DE SOUZA	014.403.133-11	57.20	58
Agente de Combate às Endemias	MATHEUS DA SILVA ARAUJO	014.403.133-53	57.00	59
Agente de Combate às Endemias	SIMONE APARECIDA PEREIRA	014.403.053-56	57.00	60
Agente de Combate às Endemias	REGINA FERREIRA	014.403.129-20	57.00	61
Agente de Combate às Endemias	MICHAEL VENICIUS RODRIGUES SOARES	014.403.122-86	56.90	62
Agente de Combate às Endemias	CLAUDINEI MEIRA	014.403.087-99	56.80	63
Agente de Combate às Endemias	LEANDRO DOS SANTOS ZAGABRIA	014.403.136-51	56.60	64
Agente de Combate às Endemias	TAMIRIS EDITH DE MATTOS	014.403.115-52	56.60	65
Agente de Combate às Endemias	FERNANDA MARIA SOARES	014.403.052-75	56.60	66
Agente de Combate às Endemias	MARIO VINICIUS DOS SANTOS	014.403.075-74	56.60	67
Agente de Combate às Endemias	WAGNER DO AMARAL FAGUNDES RIBAS	014.403.059-07	56.60	68
Agente de Combate às Endemias	CARLA FERNANDA LOPES	014.403.063-46	56.60	69
Agente de Combate às Endemias	PAULO DEL ANHOL JUNIOR	014.403.132-98	56.50	70
Agente de Combate às Endemias	AMANDA ATANAZIO MENDONÇA	014.403.059-31	56.50	71
Agente de Combate às Endemias	DAIANE FARIAS SENA DOS SANTOS	014.403.112-18	56.30	72
Agente de Combate às Endemias	CAMILA FERNANDA ARRUDA	014.403.134-57	56.30	73
Agente de Combate às Endemias	ANDRESSA PEIXOTO DIAS	014.403.106-22	56.20	74
Agente de Combate às Endemias	THAYNARA LETÍCIA DINIZ BERTOSSI	014.403.051-00	55.90	75
Agente de Combate às Endemias	JULIANO PAIVA DE OLIVEIRA	014.403.133-87	55.90	76
Agente de Combate às Endemias	JOÃO VITOR SOARES FERREIRA	014.403.131-75	55.90	77
Agente de Combate às Endemias	WELLINGTON LEANDRO CELESTINO	014.403.061-23	55.60	78
Agente de Combate às Endemias	CLAUDINEY JOSENILTON DA COSTA	014.403.123-52	55.60	79
Agente de Combate às Endemias	JOÃO CARLOS DA SILVA	014.403.077-64	54.20	80
Agente de Combate às Endemias	JAEL ANDRADE FERREIRA	014.403.122-48	54.10	81
Agente de Combate às Endemias	SAMUEL SOARES	014.403.052-47	54.10	82
Agente de Combate às Endemias	VANESSA PADILHA DA COSTA	014.403.064-05	53.80	83
Agente de Combate às Endemias	ANGELICA DE ALMEIDA NEVES SEVERINO	014.403.132-12	53.70	84
Agente de Combate às Endemias	TAYAME BORGES DA SILVA	014.403.060-34	53.70	85
Agente de Combate às Endemias	RODIVALDO ALVES DA SILVA	014.403.072-31	53.60	86
Agente de Combate às Endemias	MATHEUS GONÇALVES DOS SANTOS	014.403.130-69	53.60	87
Agente de Combate às Endemias	ADRIANA MARIA SANTOS CAMPOS	014.403.114-78	53.50	88
Agente de Combate às Endemias	LUANA SANTOS DE MORAES	014.403.087-64	53.50	89
Agente de Combate às Endemias	LORENZA VITÓRIA DA SILVA	014.403.122-68	53.50	90
Agente de Combate às Endemias	CAYO CESAR CARDOZO LOPES DANIEL	014.403.073-47	53.40	91

Agente de Combate às Endemias	BRUNO RICIERI ROSA MACHADO	014.403.074-65	53.40	92
Agente de Combate às Endemias	THAINA DE OLIVEIRA ROCHA	014.403.135-51	53.40	93
Agente de Combate às Endemias	BRENDON MARIANO FLORA	014.403.051-49	53.40	94
Agente de Combate às Endemias	VINÍCIUS AUGUSTO SANTO DA SILVA	014.403.130-93	53.40	95
Agente de Combate às Endemias	KAREN ELANA RODRIGUES DA CRUZ CARVALHO	014.403.134-28	53.40	96
Agente de Combate às Endemias	CARLA CAMARGO	014.403.135-25	53.30	97
Agente de Combate às Endemias	IVANA DE OLIVEIRA MENDES	014.403.095-69	53.20	98
Agente de Combate às Endemias	SARGON SAAD DE MATOS	014.403.050-97	53.10	99
Agente de Combate às Endemias	JEAN APARECIDO DA SILVA LIRANÇA	014.403.113-17	53.10	100
Agente de Combate às Endemias	MARIA FATIMA DA ROSA	014.403.135-88	53.00	101
Agente de Combate às Endemias	SILVIA CORREIA DE SOUZA	014.403.095-33	53.00	102
Agente de Combate às Endemias	VANESCA REGINA MARTINS	014.403.051-68	53.00	103
Agente de Combate às Endemias	CRISTIANE FERREIRA LEOPOLDO	014.403.052-46	53.00	104
Agente de Combate às Endemias	RONALDO FERREIRA DA SILVA	014.403.138-66	53.00	105
Agente de Combate às Endemias	HARIANE THALITA RAMALHO	014.403.129-13	53.00	106
Agente de Combate às Endemias	LEONARDO FABRI URIAS	014.403.130-81	53.00	107
Agente de Combate às Endemias	RAFAEL DOS SANTOS NUNES	014.403.117-03	52.80	108
Agente de Combate às Endemias	ANDRESSA DA SILVA ANDRADE	014.403.136-31	52.80	109
Agente de Combate às Endemias	MARCOS PAULO BARRAL DE SOUZA	014.403.072-74	52.80	110
Agente de Combate às Endemias	GÉSSIKA OLIVEIRA CAMPOS	014.403.137-03	52.70	111
Agente de Combate às Endemias	JOSE EMANNUEL DE CARVALHO DA SILVA	014.403.126-73	52.70	112
Agente de Combate às Endemias	ANDREY DE ARRUDA CARVALHO	014.403.137-85	52.70	113
Agente de Combate às Endemias	VANESSA APARECIDA NUNES DE SOUZA	014.403.056-24	52.60	114
Agente de Combate às Endemias	KEILA BRANDÃO DA SILVA	014.403.100-07	52.60	115
Agente de Combate às Endemias	PAULO GABRIEL RAMALHO DE SOUZA	014.403.132-59	52.60	116
Agente de Combate às Endemias	MOISÉS AVELAR DE OLIVEIRA WROSZ	014.403.123-17	52.40	117
Agente de Combate às Endemias	IVONE LOPES DE SOUZA DA SILVA	014.403.075-05	51.00	118
Agente de Combate às Endemias	MARCELO MARQUES DE ALMEIDA	014.403.128-42	50.70	119
Agente de Combate às Endemias	ADILSON ROSA DE CAMARGO	014.403.124-55	50.60	120
Agente de Combate às Endemias	LUCAS ALVES MIGUEL CARLOS	014.403.136-64	50.60	121
Agente de Combate às Endemias	LARISSA APARECIDA NUNES	014.403.132-38	50.60	122
Agente de Combate às Endemias	PAULO RICARDO DINIZ AVILA	014.403.134-69	50.30	123
Agente de Combate às Endemias	ARIELLY RAMOS TEODORO MARTINS	014.403.054-98	50.30	124
Agente de Combate às Endemias	DOILIO LEITE SAMPAIO NETO	014.403.112-32	50.20	125
Agente de Combate às Endemias	OSVALDO DOMINGUES GONCALVES	014.403.081-01	50.10	126
Agente de Obras e Construções	IVAN PIRES	014.403.087-58	86.70	1
Agente de Obras e Construções	PAULO RICARDO MOLARI	014.403.078-81	83.60	2
Agente de Obras e Construções	FELIPE VIEIRA SANTOS	014.403.098-13	79.70	3
Agente de Obras e Construções	WELINTON LEÃO DA SILVA	014.403.071-49	77.20	4
Agente de Obras e Construções	SEBASTIÃO DAVI CAMARGO	014.403.133-16	73.60	5
Agente de Obras e Construções	YANN VINICIUS SILVA CARDOSO	014.403.129-34	73.30	6
Agente de Obras e Construções	ANTONIO MARCOS SOARES	014.403.091-83	70.30	7
Agente de Obras e Construções	APARECIDO DE ALEXANDRE DE CARVALHO	014.403.076-69	70.10	8
Agente de Obras e Construções	JOAO CARLOS BISPO DOS REIS	014.403.088-19	67.10	9
Agente de Obras e Construções	BRUNO DE SOUZA SILVA	014.403.129-67	66.90	10
Agente de Obras e Construções	JÚLIO CÉSAR RIBEIRO	014.403.065-84	66.70	11
Agente de Obras e Construções	HERIKE WESLEI SOARES	014.403.105-46	66.30	12
Agente de Obras e Construções	JONATHAN MATEUS OLIVEIRA DE SOUZA	014.403.117-12	64.30	13
Agente de Obras e Construções	CAUÃ EDUARDO MIRA DOS PRAZERES	014.403.129-77	64.00	14
Agente de Obras e Construções	ALEX RIBEIRO DOS SANTOS	014.403.132-44	63.70	15
Agente de Obras e Construções	DORIEDY CAVALCANTI DE OLIVEIRA PRADO	014.403.120-73	63.60	16
Agente de Obras e Construções	CLODOALDO TEODORO DA SILVA	014.403.088-11	63.50	17
Agente de Obras e Construções	JOSE ROBERTO DE SOUZA	014.403.135-36	63.30	18
Agente de Obras e Construções	HENRIQUE GOUVEIA DE ALENCAR	014.403.132-54	59.90	19
Agente de Obras e Construções	MARCELO CESTALIO RIBEIRO	014.403.087-96	59.70	20
Agente de Obras e Construções	REINALDO DONISQUE	014.403.121-94	56.90	21
Agente de Obras e Construções	RAFAEL HENRIQUE BERTOSSI DOS SANTOS	014.403.054-21	56.60	22
Agente de Obras e Construções	EDIMAR MONTEIRO DA SLVA	014.403.133-93	56.30	23
Agente de Obras e Construções	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	014.403.126-22	53.10	24
Agente de Obras e Construções	ALEXANDRO DA CRUZ	014.403.134-95	50.20	25
Atendente de Creche	PAULA MOURA DUTRA	014.403.114-50	79.60	1
Atendente de Creche	BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	014.403.129-53	77.10	2
Atendente de Creche	VERÔNICA SUELEN DOS SANTOS	014.403.113-86	74.00	3
Atendente de Creche	ANA GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	014.403.137-66	73.60	4
Atendente de Creche	TALITA CARDOSO VIEIRA	014.403.075-13	70.40	5
Atendente de Creche	JESSICA DAIANE DE OLIVEIRA DE JESUS	014.403.074-89	70.20	6
Atendente de Creche	GABRIELLY BÁRBARA DA CUNHA CRUZ	014.403.120-10	70.20	7
Atendente de Creche	ROSAQUELI GONÇALVES DE CARVALHO CATELANO	014.403.053-98	70.10	8
Atendente de Creche	EDUARDA MOURA DUTRA	014.403.113-97	70.10	9
Atendente de Creche	EDUARDA NASCIMENTO SANTOS	014.403.088-91	70.00	10
Atendente de Creche	LUCÉLIA GUEDES DA SILVA	014.403.084-96	66.70	11
Atendente de Creche	CASSIANE ISABELE FUJIMOTO DE OLIVEIRA	014.403.112-56	66.60	12
Atendente de Creche	ANA CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	014.403.120-43	64.10	13
Atendente de Creche	EMYLAINE PEREIRA DIAS	014.403.057-12	64.10	14
Atendente de Creche	TATIELLE APARECIDA BERTTI COURA	014.403.137-27	63.80	15
Atendente de Creche	NATIELI CARDOSO DA SILVA	014.403.124-02	63.80	16
Atendente de Creche	MARIA TATIANE DA SILVA	014.403.097-23	63.40	17
Atendente de Creche	JANAINE MENDES TAMAKI	014.403.083-86	63.40	18
Atendente de Creche	PATRÍCIA APARECIDA BARBOSA	014.403.132-08	63.10	19
Atendente de Creche	FRANCIELI DE OLIVEIRA SILVA FURLANETTO	014.403.131-24	63.10	20
Atendente de Creche	TAYNÁ NATÁLIA FERRAZ FERREIRA	014.403.125-59	63.10	21
Atendente de Creche	MILLENA FERRAZ VALERIANO MOMESSO	014.403.111-84	63.10	22
Atendente de Creche	ROBSON VITURINO	014.403.058-98	63.00	23
Atendente de Creche	NATALLY THAYNA DOS SANTOS	014.403.133-91	63.00	24
Atendente de Creche	VERÔNICA GOMES DE LIMA BORGES	014.403.138-00	62.70	25
Atendente de Creche	EDSON OLIVEIRA RODRIGUES DE MOURA	014.403.115-58	62.70	26
Atendente de Creche	ROSILDA ALVES TRINDADE DA SILVA	014.403.093-44	60.70	27
Atendente de Creche	JAEL ANDRADE FERREIRA	014.403.122-63	60.60	28
Atendente de Creche	SABRINA NAYARA BORGES DE OLIVEIRA	014.403.069-12	60.60	29

Atendente de Creche	ANDRESSA GABRIELA REIS	014.403.136-60	60.30	30
Atendente de Creche	SARA VITÓRIA SANTOS	014.403.131-49	60.20	31
Atendente de Creche	KARINA THAÍS BATISTELA	014.403.077-74	60.10	32
Atendente de Creche	TAÍS FERNANDA PARRA CANDIDO	014.403.074-30	59.90	33
Atendente de Creche	JAMILLY LAUANE APARECIDA PAIXÃO DA SILVA	014.403.137-38	59.70	34
Atendente de Creche	EDINILCE ARIANY FONSECA DE SOUZA	014.403.064-89	57.00	35
Atendente de Creche	HIASMYN BEATRIZ FERREIRA SOARES	014.403.057-34	56.90	36
Atendente de Creche	TAMIRES MELO DA SILVA	014.403.107-80	56.80	37
Atendente de Creche	POLIANA CRISTINA CANDIDO DA SILVA DE LOURDES	014.403.075-73	56.70	38
Atendente de Creche	DAYANA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA	014.403.130-62	56.70	39
Atendente de Creche	BARBARA CAROLINE BARBOSA SIMÕES	014.403.075-16	56.70	40
Atendente de Creche	ANA JULIA BERTOLA ANTAL	014.403.059-96	56.70	41
Atendente de Creche	KAUANI DE SOUZA JACO	014.403.075-26	56.10	42
Atendente de Creche	ADRIANA MARIA SANTOS CAMPOS	014.403.114-79	54.20	43
Atendente de Creche	ESTHEFANY MAYARA TEXEIRA DE LIMA	014.403.072-92	54.00	44
Atendente de Creche	NATACHIE MÁXIMO CÂNDIDO DA SILVA RIBEIRO	014.403.066-11	53.90	45
Atendente de Creche	EDLAINE CAROLINE ESPERANELINO VIEIRA	014.403.074-47	53.90	46
Atendente de Creche	TAINÁ ALVES DOS SANTOS	014.403.129-79	53.90	47
Atendente de Creche	CIBELLE LEMOS DE ALMEIDA	014.403.058-43	53.80	48
Atendente de Creche	CHAWELEN LUANA DE OLIVEIRA	014.403.138-14	53.70	49
Atendente de Creche	JAQUELINE CRISTINA DA CUNHA	014.403.086-27	53.70	50
Atendente de Creche	PATRICIA MARIA COSTA LAUREANO	014.403.082-97	53.50	51
Atendente de Creche	LARISSA FELIX PEREIRA	014.403.070-07	53.50	52
Atendente de Creche	JHENIFER BEATRIZ DA SILVA	014.403.110-33	53.50	53
Atendente de Creche	GISELE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	014.403.058-25	53.50	54
Atendente de Creche	SARA APARECIDA LOURENÇO DOS REIS PRADO	014.403.050-89	53.40	55
Atendente de Creche	INAIARA APARECIDA RODRIGUES MARTINS	014.403.130-52	53.20	56
Atendente de Creche	SUELEN OLIVEIRA DA SILVA LIMA	014.403.073-62	52.90	57
Atendente de Creche	FERNANDA GABRIELI GUEDES	014.403.131-40	52.90	58
Atendente de Creche	JULIA FERNANDA TEODORO	014.403.114-65	52.90	59
Atendente de Creche	PATRICIA DOS SANTOS	014.403.053-78	52.50	60
Atendente de Creche	POLIANE OLIVEIRA DA SILVA	014.403.075-24	50.80	61
Atendente de Creche	ERENICE RODRIGUES CARRIEL	014.403.134-18	50.30	62
Atendente de Creche	ROSELI MARIA MOURA	014.403.071-56	50.20	63
Atendente de Creche	TATIANA CINEL GASPARI	014.403.135-12	50.20	64
Atendente de Creche	ROBERTA PATRICIA RODRIGUES	014.403.122-10	50.10	65
Auxiliar Administrativo	ALICE MIYUKI GOTO	014.403.134-04	80.10	1
Auxiliar Administrativo	JANAÍNA DOS SANTOS DIAS	014.403.074-26	76.50	2
Auxiliar Administrativo	GRAZIELLE BARBOSA VAZ OUCHI	014.403.073-35	76.20	3
Auxiliar Administrativo	JESSIKA LETICIA VIDOTTI	014.403.138-28	76.10	4
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINE RODRIGUES SOARES	014.403.126-05	74.00	5
Auxiliar Administrativo	MAELE MOREIRA SALES DE OLIVEIRA	014.403.131-88	73.60	6
Auxiliar Administrativo	ESTHEFANY MAYARA TEXEIRA DE LIMA	014.403.138-25	73.60	7
Auxiliar Administrativo	VAUEDNA AMARANTE DA SILVA	014.403.133-74	73.40	8
Auxiliar Administrativo	VINÍCIUS COSTA PEREIRA GALLI	014.403.131-07	73.30	9
Auxiliar Administrativo	OTÁVIO CORDEIRO PAULO	014.403.056-53	73.20	10
Auxiliar Administrativo	JOÃO MIGUEL DIAS ROSA	014.403.131-39	72.70	11
Auxiliar Administrativo	VERÔNICA HELENA BONATO	014.403.125-12	70.60	12
Auxiliar Administrativo	HIGOR CLARO DA SILVA	014.403.091-91	70.20	13
Auxiliar Administrativo	DANIELLI APARECIDA JANONI SOARES	014.403.086-42	70.00	14
Auxiliar Administrativo	WALDOMIRO JOSÉ DA SILVA	014.403.112-20	69.50	15
Auxiliar Administrativo	RYAN FELIPE DA SILVA	014.403.072-41	69.50	16
Auxiliar Administrativo	ANA BEATRIZ GABRIEL FRANCO	014.403.135-09	67.70	17
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA GONÇALVES VIANA	014.403.133-71	67.20	18
Auxiliar Administrativo	JOÃO CARLOS APARECIDO GARCIA LIMA	014.403.069-91	67.10	19
Auxiliar Administrativo	JOÃO VITOR ROCHA MARQUES	014.403.136-85	67.10	20
Auxiliar Administrativo	KAMILLY ERI GOTO INOMATA	014.403.065-89	67.10	21
Auxiliar Administrativo	PAULA MOURA DUTRA	014.403.114-49	67.10	22
Auxiliar Administrativo	MARIA JOSÉ FERNANDES VITURINO	014.403.058-81	67.00	23
Auxiliar Administrativo	ANA MARIA FELIX COVRE	014.403.137-79	67.00	24
Auxiliar Administrativo	DIRCE TIEMI OMORI	014.403.092-86	66.70	25
Auxiliar Administrativo	JOÃO VITOR MOREIRA DA SILVA	014.403.120-21	66.70	26
Auxiliar Administrativo	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	014.403.074-61	66.70	27
Auxiliar Administrativo	GIOVANI SANTANA DE PAULA	014.403.113-78	66.70	28
Auxiliar Administrativo	JEAN MICHEL MONTEIRO RODRIGUES DA COSTA	014.403.087-85	66.60	29
Auxiliar Administrativo	MARIA EDUARDA LIMA DE ANDRADE	014.403.135-00	66.30	30
Auxiliar Administrativo	CAUÃ SANTOS DE MORAES	014.403.065-43	66.10	31
Auxiliar Administrativo	HELOISA BUENO MIGUEL	014.403.126-85	63.90	32
Auxiliar Administrativo	LUCAS EMANUEL ADÃO ROCHA	014.403.138-12	63.90	33
Auxiliar Administrativo	ELIANE VIETZE	014.403.092-46	63.80	34
Auxiliar Administrativo	JESSICA GONÇALVES FELIX DA CRUZ	014.403.134-96	63.80	35
Auxiliar Administrativo	VALDEVINO CÉZAR LOURENÇO	014.403.132-48	63.50	36
Auxiliar Administrativo	JOSÉ ALFREDO NETO	014.403.134-41	63.50	37
Auxiliar Administrativo	SILVIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	014.403.128-31	63.50	38
Auxiliar Administrativo	LUIZ VICTOR DE ALMEIDA RODRIGUES ZACHARIAS	014.403.138-21	63.30	39
Auxiliar Administrativo	MARCELA GARCIA PINTO	014.403.136-87	63.30	40
Auxiliar Administrativo	MATEUS AUGUSTO ADÃO ROCHA	014.403.138-10	63.30	41
Auxiliar Administrativo	FERNANDA EMY KUROKI ALBINO	014.403.056-96	63.20	42
Auxiliar Administrativo	IASMIM LUIZA DA SILVA ORIAS	014.403.107-36	63.20	43
Auxiliar Administrativo	VANESSA DO NASCIMENTO	014.403.081-38	63.10	44
Auxiliar Administrativo	GHABRIEL HENRICKY FAUSTINO DE PAIVA	014.403.088-70	63.10	45
Auxiliar Administrativo	KAREN ROCHA DA COSTA	014.403.064-81	63.00	46
Auxiliar Administrativo	VINICIUS NOMINATO CORREIA	014.403.135-27	62.80	47
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS	014.403.138-43	62.80	48
Auxiliar Administrativo	MARIO ANDRE AZEVEDO SILVA	014.403.136-50	60.90	49
Auxiliar Administrativo	SARA VITÓRIA XAVIER GONÇALVES	014.403.131-11	60.60	50
Auxiliar Administrativo	ERIC YUKIO AOYAGUI	014.403.133-05	60.60	51
Auxiliar Administrativo	JUNIOR NUNES GABRIEL	014.403.086-85	60.50	52
Auxiliar Administrativo	MILENE CRISTINA SZARGIKI SILVEIRA	014.403.111-65	60.50	53

Auxiliar Administrativo	MATHEUS VINICIUS QUEVEDO NAVARRO	014.403.114-34	60.40	54
Auxiliar Administrativo	FRANCIELI ALBINO DE SOUZA	014.403.057-02	60.30	55
Auxiliar Administrativo	MILENA LINO DOS REIS	014.403.052-29	60.20	56
Auxiliar Administrativo	GABRIELLY DE MORAIS OLIVEIRA	014.403.138-94	60.20	57
Auxiliar Administrativo	ISABELLA RAMOS VERDURA DE JESUS	014.403.132-86	60.10	58
Auxiliar Administrativo	SILMARA TEIXEIRA CORDEIRO	014.403.131-53	60.10	59
Auxiliar Administrativo	ISABELLA LOURENÇO PARAIZO FIORI	014.403.086-38	60.00	60
Auxiliar Administrativo	CLAUDINEI DUTRA	014.403.112-79	59.90	61
Auxiliar Administrativo	GUILHERME BRAGA SOARES	014.403.135-15	59.70	62
Auxiliar Administrativo	JULYANNY NATALIA SILVA CARDOSO	014.403.134-47	59.70	63
Auxiliar Administrativo	SARA APARECIDA LOURENÇO DOS REIS PRADO	014.403.050-86	59.70	64
Auxiliar Administrativo	RENAN HENRIQUE BRAGA	014.403.131-80	57.60	65
Auxiliar Administrativo	TANIA MARA APARECIDA GONÇALVES	014.403.051-83	57.60	66
Auxiliar Administrativo	JAQUELINE MENDONÇA CORRÊA	014.403.074-70	57.30	67
Auxiliar Administrativo	KARINA AYUMI MANESCO	014.403.135-29	57.20	68
Auxiliar Administrativo	JULIANE CAROLINE SILVA DOS SANTOS	014.403.136-70	56.90	69
Auxiliar Administrativo	MICAELI APARECIDA ANTAL	014.403.134-61	56.90	70
Auxiliar Administrativo	LORENA MENDES	014.403.076-92	56.90	71
Auxiliar Administrativo	MARIA FERNANDA MEDINA	014.403.098-26	56.80	72
Auxiliar Administrativo	ANNA LUIZA BRAGA DE FRANÇA	014.403.076-67	56.60	73
Auxiliar Administrativo	ANA VITÓRIA PIRES	014.403.087-54	56.60	74
Auxiliar Administrativo	JAQUELINE CRISTINE DA SILVA	014.403.108-93	56.50	75
Auxiliar Administrativo	RAISSA CAROLINI DA SILVA	014.403.072-56	56.50	76
Auxiliar Administrativo	CAMILA AMORIM LAMARI	014.403.094-18	56.30	77
Auxiliar Administrativo	FELIPE CARDOSO DE SOUZA	014.403.112-44	56.30	78
Auxiliar Administrativo	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS RESENDE	014.403.132-20	56.00	79
Auxiliar Administrativo	INGRID APARECIDA DOS PASSOS JACÓ	014.403.058-36	54.20	80
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA DA SILVA DELGADO	014.403.133-89	54.20	81
Auxiliar Administrativo	SUELEN OLIVEIRA DA SILVA LIMA	014.403.073-73	54.10	82
Auxiliar Administrativo	ANA HELENA DE SOUZA	014.403.112-50	53.80	83
Auxiliar Administrativo	ROZENILDA CAMPOS CABRAL DOS SANTOS	014.403.066-16	53.80	84
Auxiliar Administrativo	HAMANDA THAIS TEODORA RAMALHO	014.403.136-56	53.70	85
Auxiliar Administrativo	BRUNA KAMILLA OLIVEIRA DOI TOFFOLI	014.403.097-33	53.60	86
Auxiliar Administrativo	ROBSON VITURINO	014.403.058-95	53.50	87
Auxiliar Administrativo	GISELE BETOLLA	014.403.068-88	53.40	88
Auxiliar Administrativo	INGRID VALENTIM	014.403.066-09	53.40	89
Auxiliar Administrativo	GUILHERME GONÇALVES DINIZ	014.403.131-26	53.20	90
Auxiliar Administrativo	APARECIDA CLAUDETE VICENTE MUSSI	014.403.058-60	53.10	91
Auxiliar Administrativo	RAFAEL ROGERIO CORREIA PINTO	014.403.063-16	53.10	92
Auxiliar Administrativo	GRACIELE REGINA DE SOUZA	014.403.077-05	53.10	93
Auxiliar Administrativo	GRAZIELE EUFROSIO DA CRUZ	014.403.132-09	53.10	94
Auxiliar Administrativo	NATACHIE MÁXIMO CÂNDIDO DA SILVA RIBEIRO	014.403.066-25	53.00	95
Auxiliar Administrativo	JULIANA DOMINGUES GONCALVES	014.403.134-13	50.80	96
Auxiliar Administrativo	LARA DE CASSIA SANTOS DUTRA	014.403.092-02	50.80	97
Auxiliar Administrativo	ROSIANA DOS SANTOS MOREIRA GOUVEIA	014.403.075-86	50.60	98
Auxiliar Administrativo	SILVIO LUIS DE SOUZA	014.403.117-26	50.50	99
Auxiliar Administrativo	FRANCIELY DE OLIVEIRA MONTEIRO	014.403.111-62	50.50	100
Auxiliar Administrativo	LUANA AYURI TAMAKI MARCELINO	014.403.084-69	50.50	101
Auxiliar Administrativo	EMANUEL FELIPE SOUZA NOBREGA	014.403.105-36	50.50	102
Auxiliar Administrativo	RAQUEL SANTOS MONTEIRO	014.403.075-48	50.30	103
Auxiliar Administrativo	LAÍS MARIA GONÇALVES DA COSTA	014.403.057-33	50.20	104
Auxiliar Administrativo	LINCOLN YOSEPH VENDRAMETTO	014.403.096-00	50.10	105
Auxiliar Administrativo	LETÍCIA APARECIDA ANTUNES PELLOSO	014.403.073-42	50.10	106
Auxiliar Administrativo	JOÃO PEDRO SIQUEIRA LUCIANO	014.403.119-12	50.10	107
Auxiliar Administrativo	GISELE C. F. SÁ	014.403.124-34	50.00	108
Auxiliar Administrativo	BEATRIZ RAMOS VERDURA DE JESUS	014.403.132-90	50.00	109
Auxiliar de Saúde Bucal	ELIANA PEREIRA DE ARRUDA	014.403.112-41	80.25	1
Auxiliar de Saúde Bucal	MARIA ROSELI LOPES MERGULHÃO	014.403.084-10	78.00	2
Auxiliar de Saúde Bucal	VANESCA REGINA MARTINS	014.403.051-67	76.75	3
Auxiliar de Saúde Bucal	JACKELINE DA SILVA SANTOS JORA	014.403.099-24	76.75	4
Auxiliar de Saúde Bucal	CASSIELE FERNANDA DOMINGUES FERREIRA SILVA	014.403.070-86	71.00	5
Auxiliar de Saúde Bucal	MARIANA BEATRIZ DE AZEVEDO	014.403.137-73	55.75	6
Auxiliar de Saúde Bucal	RUBIA RITA DE CARVALHO HASHIMOTO	014.403.119-66	53.50	7
Auxiliar de Saúde Bucal	FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	014.403.111-66	51.00	8
Auxiliar de Saúde Bucal	ANA BEATRIZ PEDRO DA SILVA	014.403.078-85	50.00	9
Técnico em Enfermagem	SILVIA CAROLINA CAETANO	014.403.082-73	67.50	1
Técnico em Enfermagem	BÁRBARA STÉPHANIE DE LIMA MENDES	014.403.086-82	67.50	2
Técnico em Enfermagem	ERICA APARECIDA MAINARDES SUTIL	014.403.129-45	64.00	3
Técnico em Enfermagem	CRISTIANE FERREIRA DE MELO	014.403.131-36	59.25	4
Técnico em Enfermagem	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA ANTUNES	014.403.129-19	58.00	5
Técnico em Enfermagem	FERNANDA NOCKO DOS SANTOS NOGUEIRA	014.403.056-36	57.00	6
Técnico em Enfermagem	DIOLANDO GOMES RIBEIRO	014.403.095-22	57.00	7
Técnico em Enfermagem	LEIDELAINE APARECIDA DA SILVA	014.403.132-34	54.75	8
Técnico em Enfermagem	CAMILA BATISTA RAIMUNDO	014.403.136-84	54.75	9
Técnico em Enfermagem	ANA RUTH ARNIZAL ALVES	014.403.129-72	54.75	10
Técnico em Enfermagem	ANA PAULA CRISTINA DA SILVA	014.403.132-73	53.50	11
Técnico em Enfermagem	CAMILA SANTOS VIEIRA	014.403.075-80	53.50	12
Técnico em Enfermagem	DANILO DE CAMPOS	014.403.077-40	53.50	13
Técnico em Enfermagem	NILCEIA RODRIGUES DE MORAIS	014.403.136-53	52.50	14
Técnico em Enfermagem	LEANDRO DOS SANTOS SILVA	014.403.136-80	52.50	15
Técnico em Enfermagem	AMANDA APARECIDA FERNANDES SILVA	014.403.128-17	52.25	16
Técnico em Enfermagem	LUIZ HENRIQUE ANTUNES RIBEIRO	014.403.091-57	52.25	17
Técnico em Enfermagem	TEREZINHA APARECIDA DE ALMEIDA	014.403.098-40	51.25	18
Técnico em Enfermagem	LUCIANA DIAS DA PAZ	014.403.137-64	51.25	19
Técnico em Enfermagem	ROSILENI DIAS FERREIRA	014.403.051-64	51.25	20
Técnico em Enfermagem	HELEN DANIELE MONTEIRO ROCHA	014.403.054-16	50.00	21
Técnico em Enfermagem	ADRIANA TEIXEIRA DE SOUZA NOBREGA	014.403.105-34	50.00	22
Técnico em Enfermagem	LEILA APARECIDA SANTOS	014.403.051-65	50.00	23
Técnico em Enfermagem	DENISE DE JESUS BUENO	014.403.120-85	50.00	24

Técnico em Enfermagem	KATIA APARECIDA AMARAL	014.403.138-75	50.00	25

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF. PRELIM.
Agente tributário	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA	014.403.125-38	83,75		83,75	1
Agente tributário	ANA CAROLINA MIRANDA LIBÓRIO DE OLIVEIRA	014.403.074-94	76,75	2,50	79,25	2
Agente tributário	BRUNA DE SOUZA GASPAR VIDOTTI	014.403.053-54	76,75		76,75	3
Agente tributário	EDINA HITOMI KOMATSU	014.403.119-79	76,75		76,75	4
Agente tributário	LUANA AYUMI MIRA	014.403.084-94	66,25		66,25	5
Agente tributário	JESSIKA LAISA FERREIRA NOGUEIRA	014.403.053-35	66,25		66,25	6
Agente tributário	ADRIENI RODRIGUES	014.403.050-93	64,00		64,00	7
Agente tributário	AILTON DE JESUS	014.403.055-23	62,75		62,75	8
Agente tributário	FABIO CEZAR ALBINO KUROKI	014.403.051-82	59,25	2,50	61,75	9
Agente tributário	ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA SHIMADA	014.403.090-27	57,00	2,50	59,50	10
Agente tributário	ARÃO CÉZAR DE OLIVEIRA	014.403.074-08	59,25		59,25	11
Agente tributário	ELIANE DOS SANTOS RICARDO	014.403.058-33	57,00		57,00	12
Agente tributário	VANDERSON ADRIANO REIS	014.403.130-65	55,75		55,75	13
Agente tributário	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	014.403.075-22	52,25	2,50	54,75	14
Agente tributário	FABIANA SUMBACK DE SANTANA	014.403.136-38	53,50		53,50	15
Agente tributário	LUCAS FERNANDO ALVES MARIA	014.403.054-27	52,25		52,25	16
Agente tributário	LENITA GOMES DE SOUZA	014.403.135-56	52,25		52,25	17

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF. PRELIM.
Assistente Social	DAIANY CRISTINA MOREIRA	014.403.092-48	80,25	2,50	82,75	1
Assistente Social	OSNI APARECIDO DE LIMA	014.403.135-35	79,00	2,50	81,50	2
Assistente Social	MAYARA APARECIDA PORFIRIO DA SILVA	014.403.096-28	72,00	5,00	77,00	3
Assistente Social	BRUNO DA SILVA ALVES	014.403.055-37	72,00	2,50	74,50	4
Assistente Social	FLAVIA JOSIANE MOTTA	014.403.065-45	73,25		73,25	5
Assistente Social	MAYARA ANDREA MAEDA	014.403.054-95	73,25		73,25	6
Assistente Social	MAURICIO DE MATOS	014.403.081-37	69,75	2,50	72,25	7
Assistente Social	EDNA TIEMI UTIAMADA	014.403.056-95	69,75	2,50	72,25	8
Assistente Social	ELISANGELE ADRIANA SOARES NEVES	014.403.107-25	68,50	2,50	71,00	9
Assistente Social	ELIAS ALVES MARÇAL DE OLIVEIRA	014.403.120-77	68,50	2,50	71,00	10
Assistente Social	JOSÉ AGUIAR CREMA BORGES	014.403.133-31	65,00	5,00	70,00	11
Assistente Social	MONICA TATIANE ELIAS DO NASCIMENTO	014.403.089-50	69,75		69,75	12
Assistente Social	ABIGAIL GONÇALVES ROSA DA COSTA	014.403.069-11	62,75	2,50	65,25	13
Assistente Social	LILIAM DOS SANTOS BORGES	014.403.059-62	65,00		65,00	14
Assistente Social	FABIELY LEIDIELY DA SILVA NOGUEIRA	014.403.070-96	65,00		65,00	15
Assistente Social	JACQUELINE MENDES REZENDE	014.403.116-14	65,00		65,00	16
Assistente Social	TAYAME BORGES DA SILVA	014.403.060-35	61,50		61,50	17
Assistente Social	REBECCA DE ANDRADE PEREIRA DE BONFIM	014.403.138-04	61,50		61,50	18
Assistente Social	PATRICIA VENANCIO SANTANA	014.403.056-99	58,00	0,00	58,00	19
Assistente Social	CLEITON FERREIRA DE SOUZA	014.403.138-34	57,00		57,00	20
Assistente Social	SIMONE CRISTINA DE CAMPOS	014.403.132-42	50,00	5,00	55,00	21
Assistente Social	JULIANI GAMBINI FERRARI	014.403.128-24	54,50		54,50	22
Assistente Social	KARINE DE MORAIS	014.403.054-37	54,50		54,50	23
Assistente Social	GRASIELI RODRIGUES MORAES DOS SANTOS	014.403.064-34	52,25		52,25	24
Assistente Social	ZILDA OLIVEIRA PORFÍRIO	014.403.134-84	51,00		51,00	25

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF. PRELIM.
Contador	VINICIUS DE ALMEIDA MORAIS	014.403.050-75	93,00		93,00	1
Contador	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA FARIA	014.403.129-39	87,25		87,25	2
Contador	AGUINALDO MARTINS DOS SANTOS	014.403.127-36	82,50		82,50	3
Contador	DÉBORA KÉSIA DE FARIAS DA CRUZ	014.403.054-99	79,00		79,00	4
Contador	CAMILE ANTONIA ARRUDA TASCA	014.403.054-72	79,00		79,00	5
Contador	BRUNO ROBERTO MATTOS	014.403.066-60	79,00		79,00	6
Contador	MAURICIO PEREIRA CANDIDO	014.403.054-66	75,50	2,50	78,00	7
Contador	FLÁVIA MIQUELINO	014.403.056-05	68,50		68,50	8
Contador	LUCAS NORIHIKO SHIMADA	014.403.090-18	68,50		68,50	9
Contador	BRUNO HENRIQUE PEDRÃO DA SILVA	014.403.131-85	65,00		65,00	10
Contador	ADRIENI RODRIGUES	014.403.050-95	65,00		65,00	11
Contador	VANIA ANTUNES DOMINGUES DA COSTA	014.403.128-19	58,00	5,00	63,00	12
Contador	JEAN MICHEL MONTEIRO RODRIGUES DA COSTA	014.403.088-01	61,50		61,50	13
Contador	TANIA REGINA GUIMARAES	014.403.058-05	59,25		59,25	14
Contador	JULIANO CESAR DA ROSA	014.403.054-67	58,00		58,00	15
Contador	CHRISTIANE KITIZABOLO	014.403.105-98	52,25	5,00	57,25	16
Contador	DANIELLE DOS SANTOS	014.403.096-54	51,00	5,00	56,00	17
Contador	JOSE WESLEY VIEIRA	014.403.136-16	54,50		54,50	18
Contador	LUCIMAR ANGELO DE LIMA	014.403.131-15	51,00	2,50	53,50	19

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF. PRELIM.
Enfermeiro	DIENNY MANUELLI LOURENÇO MOURA POLICAN	014.403.074-38	72,00	5,00	77,00	1
Enfermeiro	RENATA DE JESUS LEITE	014.403.073-36	76,75		76,75	2
Enfermeiro	MONALIZA DE SOUZA SILVÉRIO PONTIN	014.403.091-67	65,00	5,00	70,00	3
Enfermeiro	ANA CLAUDIA TEODOVSKI BRIZOLA	014.403.135-07	69,75		69,75	4
Enfermeiro	BEATRIZ RIBEIRO LIMA	014.403.064-18	61,50	8,00	69,50	5
Enfermeiro	PRISCILA SOUZA DERBLI	014.403.135-53	66,25	2,50	68,75	6
Enfermeiro	PAULA CANDIDA DE OLIVEIRA ALVES	014.403.112-11	65,00	2,50	67,50	7
Enfermeiro	MARLEI FURTUOSO DA SILVA	014.403.092-00	65,00	2,50	67,50	8
Enfermeiro	MONIQUE ROBERTA DIAS	014.403.064-19	61,50	5,00	66,50	9
Enfermeiro	ELLEN CRISTINA DE OLIVERIA	014.403.054-54	61,50	5,00	66,50	10
Enfermeiro	DESIRÉE RAMOS GRANADA	014.403.094-99	62,75	2,50	65,25	11
Enfermeiro	MARIA GABRIELA PERSEGUINO	014.403.118-13	58,00	5,00	63,00	12
Enfermeiro	LETICIA MENDES GUADAIM	014.403.077-29	58,00	5,00	63,00	13
Enfermeiro	ALINE FRANCIELI DUARTE	014.403.056-12	62,75		62,75	14
Enfermeiro	BRUNA ELIZA SANTOS BELMIRO	014.403.056-35	62,75		62,75	15
Enfermeiro	KAUANA REBEKA OLIVEIRA REIS	014.403.079-35	59,25	2,50	61,75	16
Enfermeiro	VANESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	014.403.056-87	55,75	5,00	60,75	17
Enfermeiro	LILIAN CARLA VALLONGO	014.403.093-06	54,75	5,00	59,75	18

Enfermeiro	MAYSA ROSA PEREIRA LIMA	014.403.081-15	54,50	5,00	59,50	19
Enfermeiro	DIEGO HENRIQUE PINHEIRO GUEDES	014.403.138-84	54,50	5,00	59,50	20
Enfermeiro	DANIELLY FRANCO ROMANGNOLO	014.403.093-07	54,50	5,00	59,50	21
Enfermeiro	DENISE DE JESUS BUENO	014.403.120-89	59,25		59,25	22
Enfermeiro	MÁRCIO PIO DE OLIVEIRA	014.403.094-03	55,75	2,50	58,25	23
Enfermeiro	BRUNA EDUARDA AZUMA	014.403.052-39	55,75	2,50	58,25	24
Enfermeiro	ROSEANE BARBOSA FERREIRA CUSTODIO	014.403.064-27	58,00		58,00	25
Enfermeiro	PAULO EDUARDO FERRACINI	014.403.133-34	58,00		58,00	26
Enfermeiro	KAWANE SUTIL LIRA	014.403.051-53	58,00		58,00	27
Enfermeiro	THAINARA CRISTINA DE ALMEIDA	014.403.120-06	58,00		58,00	28
Enfermeiro	LAYLA KARINA FERRARI RAMOS	014.403.134-42	52,25	5,00	57,25	29
Enfermeiro	ANA CAROLINE ARRUDA ZACHARIAS RODRIGUES	014.403.133-01	54,50	2,50	57,00	30
Enfermeiro	ANDREZA VALÉRIA VITOR	014.403.133-76	51,00	5,00	56,00	31
Enfermeiro	LUCIMARA PEREIRA	014.403.077-99	51,00	5,00	56,00	32
Enfermeiro	CASSIA COSTA DE SOUZA	014.403.064-36	54,75		54,75	33
Enfermeiro	LUIZ HENRIQUE FAUSTINO GONÇALVES	014.403.052-76	52,25	2,50	54,75	34
Enfermeiro	HEVERTON QUAGLIO NOLI	014.403.066-00	54,50		54,50	35
Enfermeiro	JÚLIA MARIA RIBEIRO CORREIA DE MELLO	014.403.111-48	54,50		54,50	36
Enfermeiro	THAINARA FONSECA COSTA	014.403.102-47	54,50		54,50	37
Enfermeiro	SOFIA DOS SANTOS SILVA	014.403.055-99	54,50		54,50	38
Enfermeiro	ANGELUCY DA CUNHA MARQUES PEREIRA	014.403.112-00	53,50		53,50	39
Enfermeiro	MARTA PEREIRA MINARRO	014.403.095-84	53,50		53,50	40
Enfermeiro	THATIANE VIANA DE CARVALHO	014.403.077-27	51,00	2,50	53,50	41
Enfermeiro	ANA LUISA FAUSTINO ONO	014.403.129-27	52,50		52,50	42
Enfermeiro	KEYLE MAYARA BILEK BELLA	014.403.134-31	52,25		52,25	43
Enfermeiro	GREICY DOS SANTOS LEITE COSTA	014.403.061-38	52,25		52,25	44
Enfermeiro	HELOISA SOARES PINTAR	014.403.074-50	52,25		52,25	45
Enfermeiro	LUCIANA REZENDE	014.403.061-16	51,00		51,00	46
Enfermeiro	ELOISA MARIA SOARES DE CAMARGO	014.403.096-55	51,00		51,00	47
Enfermeiro	ANDRESA JOSEFA DOS SANTOS	014.403.131-06	51,00		51,00	48
Enfermeiro	JULIA MARIA SANTOS DE SOUZA	014.403.057-63	51,00		51,00	49
Enfermeiro	MAÍSA SOUZA REIS	014.403.075-87	51,00		51,00	50
Enfermeiro	FRANCIELE APARECIDA ALVES GOMES	014.403.117-79	50,00		50,00	51
CARGO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Farmacêutico	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA DE LIMA	014.403.136-72	72,00	5,00	77,00	1
Farmacêutico	ROSILENE MARIA DOS SANTOS	014.403.134-25	72,00	5,00	77,00	2
Farmacêutico	ABNER LUCAS CARVALHO DA SILVA	014.403.119-17	68,50		68,50	3
Farmacêutico	JANAINA YAIRO	014.403.090-79	65,00		65,00	4
Farmacêutico	SUZANA SAYURI IYAMA LOTURCO	014.403.112-25	65,00		65,00	5
Farmacêutico	PAULO SÉRGIO MANESCO FILHO	014.403.110-43	58,00		58,00	6
Farmacêutico	MARIA JÚLIA BITTENCOURT DE MORAES PEDROSO	014.403.117-42	54,50		54,50	7
Farmacêutico	NANCY MEGUMI ODA ROMANO	014.403.129-36	54,50		54,50	8
Farmacêutico	DAIANA SAYURI MIZUMOTO MOREIRA	014.403.116-54	51,00	0,00	51,00	9
CARGO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Fisioterapeuta	VANEY APARECIDA NASS DA SILVA	014.403.102-56	86,00	5,00	91,00	1
Fisioterapeuta	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA	014.403.129-66	82,50	8,00	90,50	2
Fisioterapeuta	VANESSA BENTO DE BARROS	014.403.136-09	83,75	5,00	88,75	3
Fisioterapeuta	ELIANA KASHIWABARA OIZUMI	014.403.062-00	81,50	5,00	86,50	4
Fisioterapeuta	BRUNO ALEXANDRE GALLO	014.403.117-60	82,50	2,50	85,00	5
Fisioterapeuta	LUANA DEGUCHI LOPES	014.403.121-23	82,50	2,50	85,00	6
Fisioterapeuta	CAMILA SAYURI GONDO	014.403.067-03	82,50		82,50	7
Fisioterapeuta	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA FERNANDES	014.403.058-89	79,00	2,50	81,50	8
Fisioterapeuta	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	014.403.133-79	75,50	5,00	80,50	9
Fisioterapeuta	DANIELE THAIS DA SILVA	014.403.093-29	76,75	2,50	79,25	10
Fisioterapeuta	JOICE KELLI DOS SANTOS	014.403.111-06	76,75	2,50	79,25	11
Fisioterapeuta	RODRIGO MASSARU YAMAOKA	014.403.138-29	79,00		79,00	12
Fisioterapeuta	HERYCK MURYLLO BATISTA	014.403.113-15	76,75		76,75	13
Fisioterapeuta	FRANCIS CAMILA DE OLIVEIRA	014.403.138-37	75,50		75,50	14
Fisioterapeuta	GABRIELA DOS SANTOS SILVA DE MATOS	014.403.075-04	75,50		75,50	15
Fisioterapeuta	MAYARA ANCHIETA SPANHOLI	014.403.107-15	75,50		75,50	16
Fisioterapeuta	GREICI MAGALHÃES	014.403.132-39	72,00		72,00	17
Fisioterapeuta	THAÍS MARIA MORAES LIMA	014.403.118-65	72,00		72,00	18
Fisioterapeuta	EDUARDO FERNANDO KOGA ALGOSO	014.403.123-72	69,75		69,75	19
Fisioterapeuta	FLAVIA VIETZE	014.403.131-42	69,75		69,75	20
Fisioterapeuta	BARBARA BEATRIZ DE MORAES DOS SANTOS	014.403.064-14	68,50		68,50	21
Fisioterapeuta	MARIANY MONTEIRO DA SILVA	014.403.118-78	65,00		65,00	22
Fisioterapeuta	AMANDA YASMIN VIEIRA DE SOUZA	014.403.115-33	65,00		65,00	23
Fisioterapeuta	RHUANA BEATRIZ DE OLIVEIRA	014.403.136-25	55,75		55,75	24
Fisioterapeuta	HENRIQUE T MURAMATSO	014.403.072-72	54,50		54,50	25
Fisioterapeuta	AMÁLIA CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	014.403.123-07	54,50		54,50	26
Fisioterapeuta	JUNIOR DE MELO MACIEL	014.403.135-18	52,25		52,25	27
Fisioterapeuta	EMILLY SAMANTHA FROTA	014.403.133-73	51,00		51,00	28
Fisioterapeuta	MARCOS VENICIUS DE OLIVEIRA MOURA	014.403.134-16	51,00		51,00	29
CARGO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Professor Educação Básica	CINTYA MELLO DE SOUZA	014.403.067-42	81,50	5,00	86,50	1
Professor Educação Básica	KELLY ROSANE DA FONSECA	014.403.133-24	78,00	5,00	83,00	2
Professor Educação Básica	MARIA EDUARDA FIORI BRAGA	014.403.064-93	76,75	5,00	81,75	3
Professor Educação Básica	LUCINÉIA DE CAMPOS	014.403.064-82	76,75	5,00	81,75	4
Professor Educação Básica	MAYUMI FUJII	014.403.123-67	75,75	5,00	80,75	5
Professor Educação Básica	THAÍS CAROLINE DE SOUZA MENDONÇA	014.403.134-45	74,50	5,00	79,50	6
Professor Educação Básica	ADRIANA APARECIDA CARVALHO	014.403.138-51	74,50	5,00	79,50	7
Professor Educação Básica	ALYSSON GODOY TOFFOLI	014.403.056-68	73,25	5,00	78,25	8
Professor Educação Básica	WELLINGTON DOS SANTOS SOARES	014.403.054-29	73,25	5,00	78,25	9
Professor Educação Básica	SABRINA FELIPE COSTA DE MATTOS	014.403.057-43	73,25	5,00	78,25	10
Professor Educação Básica	JOCILENE BENTO PARRA	014.403.072-51	72,25	5,00	77,25	11
Professor Educação Básica	ANA PAULA DE AGUIAR DE OLIVEIRA	014.403.132-36	72,25	5,00	77,25	12

Professor Educação Básica	DIEINE KETTELIN DA SILVA	014.403.083-70	76,75		76,75	13
Professor Educação Básica	JOCÉLIA BENTO PARRA	014.403.072-19	71,00	5,00	76,00	14
Professor Educação Básica	MICHELE REGINA BATISTA	014.403.117-18	71,00	5,00	76,00	15
Professor Educação Básica	ANA EMILIA NOGUEIRA MATOS	014.403.060-04	71,00	5,00	76,00	16
Professor Educação Básica	LUANA CARVALHO DOS SANTOS	014.403.074-82	67,50	8,00	75,50	17
Professor Educação Básica	REGIANE DE FREITAS ROMÃO	014.403.133-47	69,75	5,00	74,75	18
Professor Educação Básica	JESSICA FERNANDA TEODORO	014.403.056-51	69,75	5,00	74,75	19
Professor Educação Básica	ANDREA DE ALMEIDA LEITE DOS SANTOS	014.403.058-16	69,75	5,00	74,75	20
Professor Educação Básica	JESSYKA MYLAINE GOMES DE CAMARGO	014.403.054-58	69,75	5,00	74,75	21
Professor Educação Básica	PATRÍCIA APARECIDA DE MORAES	014.403.133-69	69,75	5,00	74,75	22
Professor Educação Básica	GISELLY APARECIDA BARBOSA	014.403.099-42	69,75	5,00	74,75	23
Professor Educação Básica	TALITA CARDOSO VIEIRA	014.403.075-02	74,50	0,00	74,50	24
Professor Educação Básica	BRUNA TOSTI DOS SANTOS CALIXTO	014.403.084-13	74,50		74,50	25
Professor Educação Básica	ÉVELIN CAUANI DA SILVA	014.403.092-67	74,50		74,50	26
Professor Educação Básica	JOSIANE APARECIDA SANTANA CHEFFER	014.403.083-55	74,50		74,50	27
Professor Educação Básica	GRAZIELI DE OLIVEIRA GARCIA	014.403.128-50	68,75	5,00	73,75	28
Professor Educação Básica	LUANA BATISTA AFONSO	014.403.065-23	71,00	2,50	73,50	29
Professor Educação Básica	MAYARA DOS SANTOS MONTEIRO	014.403.132-94	73,25	0,00	73,25	30
Professor Educação Básica	GABRIELA OLIVEIRA RESENDE	014.403.135-06	73,25		73,25	31
Professor Educação Básica	EDUARDA MOURA DUTRA	014.403.051-15	73,25		73,25	32
Professor Educação Básica	GABRIELLY QUEIROZ	014.403.098-16	73,25		73,25	33
Professor Educação Básica	GLAUCIELE CORREA DA SILVA CEREJO	014.403.053-62	67,50	5,00	72,50	34
Professor Educação Básica	MURILO BARRERA RODRIGUES	014.403.076-25	67,50	5,00	72,50	35
Professor Educação Básica	SABRINA DE FÁTIMA QUANI FELIX RIBEIRO	014.403.129-78	67,50	5,00	72,50	36
Professor Educação Básica	JANAINE MENDES TAMAKI	014.403.083-92	69,75	2,50	72,25	37
Professor Educação Básica	ROSANA RODRIGUES LIMA	014.403.073-03	68,75	2,50	71,25	38
Professor Educação Básica	ANDRÉIA GOMES DA SILVA	014.403.084-61	66,25	5,00	71,25	39
Professor Educação Básica	JOSEANE DOS SANTOS	014.403.121-70	66,25	5,00	71,25	40
Professor Educação Básica	JESSICA PAULA MARTINS RODRIGUES	014.403.133-62	66,25	5,00	71,25	41
Professor Educação Básica	THAYANE FRANCE PEREIRA	014.403.131-72	66,25	5,00	71,25	42
Professor Educação Básica	FERNANDA DE JESUS BARBOSA	014.403.118-71	66,25	5,00	71,25	43
Professor Educação Básica	MARIZA ALMEIDA DIAS NAKACHIMA	014.403.089-69	66,25	5,00	71,25	44
Professor Educação Básica	CRISTIANE DE OLIVEIRA	014.403.135-76	71,00		71,00	45
Professor Educação Básica	MARISA TOMAZ DE OLIVEIRA	014.403.133-61	71,00		71,00	46
Professor Educação Básica	JESSICA AMORIM LAMARI	014.403.077-20	68,50	2,50	71,00	47
Professor Educação Básica	EDILAINE CRISTINA GUEDES GUILHERME	014.403.082-03	68,50	2,50	71,00	48
Professor Educação Básica	ELAINE CRISTINA BRAGA CARNEIRO	014.403.116-83	65,25	5,00	70,25	49
Professor Educação Básica	JÉSSICA AMANDA ALVES VEIGA	014.403.086-93	67,50	2,50	70,00	50
Professor Educação Básica	MARIANA APARECIDA GAVIOLI DE FREITAS GERARDUCI	014.403.091-45	65,00	5,00	70,00	51
Professor Educação Básica	MATHEUS PEROLE DE OLIVEIRA	014.403.111-00	69,75		69,75	52
Professor Educação Básica	TAÍS FERNANDA PARRA CANDIDO	014.403.074-28	69,75		69,75	53
Professor Educação Básica	TEREZINHA DA SILVA SANTOS	014.403.056-91	64,00	5,00	69,00	54
Professor Educação Básica	ANGELA RODRIGUES DE LIMA SILVA	014.403.123-97	64,00	5,00	69,00	55
Professor Educação Básica	RENATA GOMES DA SILVA CAMARGO	014.403.124-60	64,00	5,00	69,00	56
Professor Educação Básica	ANDRÉIA BALBINO ALVES SAMPAIO	014.403.112-27	64,00	5,00	69,00	57
Professor Educação Básica	ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS	014.403.094-94	64,00	5,00	69,00	58
Professor Educação Básica	LUCILA APARECIDA BREGANON	014.403.134-93	64,00	5,00	69,00	59
Professor Educação Básica	VALQUÍRIA PEREIRA DIAS	014.403.084-43	64,00	5,00	69,00	60
Professor Educação Básica	NATHALY GONÇALVES PROENÇA SILVA	014.403.112-49	68,75		68,75	61
Professor Educação Básica	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	014.403.058-99	68,75		68,75	62
Professor Educação Básica	MISSAE ALICE OMORI	014.403.088-47	66,25	2,50	68,75	63
Professor Educação Básica	JOSE LUIZ PEREIRA MACHADO	014.403.055-73	66,25	2,50	68,75	64
Professor Educação Básica	MAYARA CRISTIANE RIBEIRO	014.403.073-39	66,25	2,50	68,75	65
Professor Educação Básica	MÁRCIA APARECIDA AYALA BRAGA	014.403.073-94	62,75	5,00	67,75	66
Professor Educação Básica	VANIA ANTUNES DOMINGUES DA COSTA	014.403.128-22	62,75	5,00	67,75	67
Professor Educação Básica	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	014.403.059-61	62,75	5,00	67,75	68
Professor Educação Básica	EDILAINE BERNARDO NOGUEIRA	014.403.082-75	62,75	5,00	67,75	69
Professor Educação Básica	GIOVANA APARECIDA ALVES FAUSTINO	014.403.138-71	62,75	5,00	67,75	70
Professor Educação Básica	ANA PAULA KRAUS TOFFOLI RODRIGUES	014.403.087-49	62,75	5,00	67,75	71
Professor Educação Básica	KEILA DENISE GONÇALVES DUARTE	014.403.133-83	67,50		67,50	72
Professor Educação Básica	EMANUELLE ANTÔNIA PACHECO DE SOUZA	014.403.133-44	67,50		67,50	73
Professor Educação Básica	LÉIA BALSANI FIGUEIREDO	014.403.135-19	67,50		67,50	74
Professor Educação Básica	ANTÔNIO VÍTOR PÔRTO	014.403.133-43	67,50		67,50	75
Professor Educação Básica	FERNANDO MORAIS SANTANA	014.403.099-14	67,50		67,50	76
Professor Educação Básica	SIRLENE PIO	014.403.072-02	59,25	8,00	67,25	77
Professor Educação Básica	WEMYLLY MYLLENA DOS SANTOS	014.403.125-46	61,75	5,00	66,75	78
Professor Educação Básica	SANDRA FRANCISCA PAIVA	014.403.116-98	61,75	5,00	66,75	79
Professor Educação Básica	LILIAM DOS SANTOS BORGES	014.403.072-00	61,75	5,00	66,75	80
Professor Educação Básica	VIVIANE ALMEIDA DOS SANTOS	014.403.094-43	61,75	5,00	66,75	81
Professor Educação Básica	MARCIA LOPES DOS SANTOS ROMANISIO	014.403.118-37	61,75	5,00	66,75	82
Professor Educação Básica	ANA MARIA DE LIMA	014.403.061-26	61,75	5,00	66,75	83
Professor Educação Básica	REGIANI APARECIDA FERRAZ FERREIRA	014.403.137-69	61,75	5,00	66,75	84
Professor Educação Básica	SANDRA APARECIDA DE AGUIAR	014.403.051-46	61,75	5,00	66,75	85
Professor Educação Básica	VANESSA COSTA SALVIANO	014.403.083-69	66,50		66,50	86
Professor Educação Básica	JANE PAULA MONTEIRO DE FREITAS	014.403.137-61	64,00	2,50	66,50	87
Professor Educação Básica	CAMILA MARIANA DA SILVA CAVALARI	014.403.055-07	66,25		66,25	88
Professor Educação Básica	JUDITH IZABEL DE SALLES	014.403.112-51	66,25		66,25	89
Professor Educação Básica	MILLIANE CRISTINA DA SILVA	014.403.051-92	66,25		66,25	90
Professor Educação Básica	ANDRESSA GABRIELA REIS	014.403.091-58	66,25		66,25	91
Professor Educação Básica	IRENI JOZEFA DA SILVA	014.403.059-09	60,50	5,00	65,50	92
Professor Educação Básica	LUCIMARE ARES ATANAZIO	014.403.068-94	60,50	5,00	65,50	93
Professor Educação Básica	AMANDA FRANCESCA GASPAR SOARES	014.403.127-18	60,50	5,00	65,50	94
Professor Educação Básica	MARIA LUIZA GODINHO GASPAR	014.403.133-84	60,50	5,00	65,50	95
Professor Educação Básica	GIOVANA GOMES DA SILVA BUENO	014.403.131-48	60,50	5,00	65,50	96
Professor Educação Básica	EDNÉIA FÁTIMA DE SOUZA	014.403.131-47	60,50	5,00	65,50	97
Professor Educação Básica	SILVIA KARLA PIO	014.403.077-71	60,50	5,00	65,50	98
Professor Educação Básica	MARISA CORDEIRO BAQUETA	014.403.127-85	60,50	5,00	65,50	99
Professor Educação Básica	ALEXSANDRA APARECIDA BARBOSA	014.403.131-09	60,50	5,00	65,50	100
Professor Educação Básica	JAMILLY VALÉRIO TEIXEIRA	014.403.085-70	60,50	5,00	65,50	101

Professor Educação Básica	LUANA APARECIDA RIBEIRO TRINDADE	014.403.051-12	60,50	5,00	65,50	102
Professor Educação Básica	LOURDES MOREIRA	014.403.054-32	60,50	5,00	65,50	103
Professor Educação Básica	ISABELA SILVA DE SOUZA	014.403.057-92	65,25		65,25	104
Professor Educação Básica	ISABELA BUFALO DE FREITAS	014.403.055-76	62,75	2,50	65,25	105
Professor Educação Básica	RENATA SUTIL COELHO MARTINS	014.403.118-82	61,75	2,50	64,25	106
Professor Educação Básica	MARGARETE REGINA GAMBA DOS SANTOS	014.403.133-30	59,25	5,00	64,25	107
Professor Educação Básica	AMANDA LARISSA NOCKO DOS SANTOS NOGUEIRA	014.403.075-63	59,25	5,00	64,25	108
Professor Educação Básica	ANGELA APARECIDA DA SILVA	014.403.053-10	59,25	5,00	64,25	109
Professor Educação Básica	MIQUELANGELA ROCHA MENDONÇA SILVA	014.403.136-55	59,25	5,00	64,25	110
Professor Educação Básica	GISELE MIYUKI TSUDA SHINOHATA	014.403.115-86	59,25	5,00	64,25	111
Professor Educação Básica	SILVIA FERREIRA BARBOSA	014.403.068-91	61,75	2,50	64,25	112
Professor Educação Básica	DENISE DE SOUZA NAVES	014.403.134-52	64,00		64,00	113
Professor Educação Básica	ALLINE GONÇALVES PROENÇA GOMES	014.403.083-46	64,00		64,00	114
Professor Educação Básica	RAYANNA LETÍCIA ALVES CAPELINI	014.403.059-40	64,00		64,00	115
Professor Educação Básica	ARIADINE LOANA ABREU DOS SANTOS	014.403.074-36	64,00		64,00	116
Professor Educação Básica	BRUNA NAIARA DE OLIVEIRA SAMPAIO RIBEIRO	014.403.118-07	58,25	5,00	63,25	117
Professor Educação Básica	GABRIELI DE CASTRO BATISTA	014.403.099-85	58,25	5,00	63,25	118
Professor Educação Básica	LOANA RAVAGNANI DE OLIVEIRA	014.403.094-34	60,50	2,50	63,00	119
Professor Educação Básica	URSULA RENATA ANDRIWS BITTENCOURT	014.403.138-59	60,50	2,50	63,00	120
Professor Educação Básica	ERIKA KEIKO DIONIZIO MOTA	014.403.051-85	60,50	2,50	63,00	121
Professor Educação Básica	DANIELE PAULA DA SILVA	014.403.079-52	60,50	2,50	63,00	122
Professor Educação Básica	HELENA DE ARAUJO HASSELMANN	014.403.129-44	62,75		62,75	123
Professor Educação Básica	FERNANDA GABRIELI GUEDES	014.403.131-38	62,75		62,75	124
Professor Educação Básica	GREICE KELLY CUSTODIO DOS SANTOS	014.403.061-83	57,00	5,00	62,00	125
Professor Educação Básica	ÉDNA REGINA DE AZEVEDO ANTAL	014.403.134-27	57,00	5,00	62,00	126
Professor Educação Básica	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	014.403.115-45	57,00	5,00	62,00	127
Professor Educação Básica	ALINE APARECIDA DE LIMA BENTO	014.403.077-39	57,00	5,00	62,00	128
Professor Educação Básica	LETICIA BORGES RODRIGUES	014.403.136-61	57,00	5,00	62,00	129
Professor Educação Básica	TALITA MACIEL FOLSTER CORREIA	014.403.074-33	57,00	5,00	62,00	130
Professor Educação Básica	JÉSSICA CHRISTINI DE ANDRADE CARNEIRO	014.403.138-36	57,00	5,00	62,00	131
Professor Educação Básica	VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES	014.403.126-14	57,00	5,00	62,00	132
Professor Educação Básica	AMANDA DE FÁTIMA SANTANA	014.403.122-52	57,00	5,00	62,00	133
Professor Educação Básica	BEATRIZ CORREA DA SILVA	014.403.126-13	57,00	5,00	62,00	134
Professor Educação Básica	EDILENI APARECIDA MIRA	014.403.090-66	57,00	5,00	62,00	135
Professor Educação Básica	MAURILIO SHINITI INOUE	014.403.060-00	57,00	5,00	62,00	136
Professor Educação Básica	CAMILLI FERNANDA DIONIZIO	014.403.064-28	61,75		61,75	137
Professor Educação Básica	RAYSSA MILENA SIMIÃO DOS REIS	014.403.052-53	61,75		61,75	138
Professor Educação Básica	ROSILDA ALVES TRINDADE DA SILVA	014.403.093-41	61,75		61,75	139
Professor Educação Básica	ANDREA DE OLIVEIRA TERCI	014.403.113-06	61,75		61,75	140
Professor Educação Básica	ELIZABETHE CRISTINA BERTUCI	014.403.137-06	61,75		61,75	141
Professor Educação Básica	LAÍS CRISTINA BRIZOLA TEIXEIRA	014.403.136-76	61,75		61,75	142
Professor Educação Básica	ARETUZA CHRISTINA CORDEIRO	014.403.129-95	59,25	2,50	61,75	143
Professor Educação Básica	ANA AMÉRICA PROENÇA DE OLIVEIRA MOURA	014.403.070-35	61,50		61,50	144
Professor Educação Básica	JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS REIS	014.403.060-80	58,25	2,50	60,75	145
Professor Educação Básica	JACQUELINE MENDES REZENDE	014.403.116-12	55,75	5,00	60,75	146
Professor Educação Básica	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	014.403.138-35	55,75	5,00	60,75	147
Professor Educação Básica	GILNARI GARMATE VIETZE	014.403.081-22	55,75	5,00	60,75	148
Professor Educação Básica	ANA CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	014.403.120-39	55,75	5,00	60,75	149
Professor Educação Básica	THAMIRES FERNANDA DOS SANTOS	014.403.073-45	55,75	5,00	60,75	150
Professor Educação Básica	JANAÍS DAS GRAÇAS MACHADO SUTIL	014.403.131-71	55,75	5,00	60,75	151
Professor Educação Básica	ERICA ESMAILA DE CASTRO TOME CORAL	014.403.060-84	55,75	5,00	60,75	152
Professor Educação Básica	EDUARDA NASCIMENTO SANTOS	014.403.088-90	60,50		60,50	153
Professor Educação Básica	PATRÍCIA APARECIDA MIRA TERCIANO	014.403.083-67	60,50		60,50	154
Professor Educação Básica	MANUELY APARECIDA GOMES PERZYSBESZ	014.403.075-82	60,50		60,50	155
Professor Educação Básica	ANA HELENA DELL ANHOL DANIEL	014.403.127-34	60,50		60,50	156
Professor Educação Básica	PRISCILA RODRIGUES BERNARDI DE ALMEIDA	014.403.130-13	60,50		60,50	157
Professor Educação Básica	JULIANA PRADO PIRES	014.403.074-91	60,50		60,50	158
Professor Educação Básica	ANA LAURA DE CARVALHO FERRAZ	014.403.054-33	60,50		60,50	159
Professor Educação Básica	FERNANDA DE MEDEIROS ANACLETO	014.403.133-19	60,50		60,50	160
Professor Educação Básica	LEILA BEZARRIA DA SILVA	014.403.133-04	60,50		60,50	161
Professor Educação Básica	MARIA NICOLI DA SILVA	014.403.079-54	60,50		60,50	162
Professor Educação Básica	AURELIA DE FATIMA CARRIEL DOS SANTOS	014.403.064-25	58,00	2,50	60,50	163
Professor Educação Básica	LOURIVAL RIEDLINGER JUNIOR	014.403.082-22	54,75	5,00	59,75	164
Professor Educação Básica	ANDREA FAUSTINO	014.403.051-05	54,75	5,00	59,75	165
Professor Educação Básica	GINA GARMATE QUEIROZ	014.403.067-47	54,75	5,00	59,75	166
Professor Educação Básica	LUANA TAMIRIS JANUÁRIO DE OLIVEIRA	014.403.132-01	59,50		59,50	167
Professor Educação Básica	ANA CLAUDIA DA SILVA ROSA	014.403.134-94	57,00	2,50	59,50	168
Professor Educação Básica	NAINI DIAS APARECIDO DA SILVA	014.403.112-01	57,00	2,50	59,50	169
Professor Educação Básica	MARCIELE DE LOURDES APARECIDA CUSTODIO BORGES	014.403.057-65	57,00	2,50	59,50	170
Professor Educação Básica	DAIANE LOPES DE SOUZA	014.403.064-37	57,00	2,50	59,50	171
Professor Educação Básica	ANA PAULA LOURENÇO LOPES	014.403.069-69	54,50	5,00	59,50	172
Professor Educação Básica	GABRIELA MARIA GONÇALVES	014.403.051-41	59,25		59,25	173
Professor Educação Básica	ANADELIA ROSA GOUVEIA HASHIMOTO	014.403.134-70	59,25		59,25	174
Professor Educação Básica	CRISTIANE MACIEL SOARES	014.403.138-08	59,25		59,25	175
Professor Educação Básica	MARIANA ANDERSEN DA SILVA	014.403.125-37	59,25		59,25	176
Professor Educação Básica	BRUNA APARECIDA MAGNANI	014.403.052-99	59,25		59,25	177
Professor Educação Básica	MARIA GABRIELLY TOSTI DE SOUZA	014.403.135-42	59,25		59,25	178
Professor Educação Básica	ROBERTA APARECIDA CRUZ BUZO FERREIRA	014.403.133-09	59,25		59,25	179
Professor Educação Básica	RAFAEL APARECIDO DA SILVEIRA	014.403.067-99	59,25		59,25	180
Professor Educação Básica	MONICA AYMI YOSHIDA	014.403.130-98	59,25		59,25	181
Professor Educação Básica	NÁTHALY KAWANY NUNES PEREIRA	014.403.055-24	59,25		59,25	182
Professor Educação Básica	LARYSSA REBECA DE SOUZA	014.403.061-62	59,25		59,25	183
Professor Educação Básica	MARGARIDA DE FATIMA LOURENÇO	014.403.065-46	53,50	5,00	58,50	184
Professor Educação Básica	VERÔNICA SUELEN DOS SANTOS	014.403.054-91	53,50	5,00	58,50	185
Professor Educação Básica	CAMYLA GAVIOLI CESTÁRIO	014.403.134-87	53,50	5,00	58,50	186
Professor Educação Básica	DAIANA PEREIRA DA SILVA MEIRA	014.403.087-95	53,50	5,00	58,50	187
Professor Educação Básica	CAROLINE DO NASCIMENTO SANTOS	014.403.053-71	53,50	5,00	58,50	188
Professor Educação Básica	AYUMI TAMAKI MARCELINO	014.403.060-31	53,50	5,00	58,50	189
Professor Educação Básica	MARIANA DINIZ DE SOUZA GOMES	014.403.075-44	53,50	5,00	58,50	190

Professor Educação Básica	BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	014.403.063-18	53,50	5,00	58,50	191
Professor Educação Básica	JULIANY DE BRITO	014.403.053-60	53,50	5,00	58,50	192
Professor Educação Básica	MARCELA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	014.403.132-76	53,50	5,00	58,50	193
Professor Educação Básica	SIMONE RIBEIRO ESPAIRANI	014.403.057-88	58,25	0,00	58,25	194
Professor Educação Básica	ALANA DE ALMEIDA BATAIOTTI	014.403.138-20	58,25		58,25	195
Professor Educação Básica	PATRICIA KEIKO NAWATE	014.403.137-37	55,75	2,50	58,25	196
Professor Educação Básica	TANIA SOARES DE GODOY	014.403.123-46	55,75	2,50	58,25	197
Professor Educação Básica	PATRÍCIA PEREIRA RODRIGUES	014.403.057-51	55,75	2,50	58,25	198
Professor Educação Básica	JESSIKA KARINA CALIXTO	014.403.136-91	58,00	0,00	58,00	199
Professor Educação Básica	CLEITIANE LUZIA TEIXEIRA DA COSTA	014.403.103-86	52,50	5,00	57,50	200
Professor Educação Básica	LUZINETE ROSA DE CAMARGO OKAMURA	014.403.128-12	52,50	5,00	57,50	201
Professor Educação Básica	ROSANGELA JOSÉ DOS SANTOS	014.403.131-20	52,50	5,00	57,50	202
Professor Educação Básica	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	014.403.062-14	52,25	5,00	57,25	203
Professor Educação Básica	SIDNEIA PEREIRA DE ARAUJO BRITO	014.403.127-26	52,25	5,00	57,25	204
Professor Educação Básica	MARIA TATI DA SILVA	014.403.108-05	52,25	5,00	57,25	205
Professor Educação Básica	INAIARA APARECIDA RODRIGUES MARTINS	014.403.130-53	52,25	5,00	57,25	206
Professor Educação Básica	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	014.403.076-34	52,25	5,00	57,25	207
Professor Educação Básica	LARISSA ALVES RIBEIRO	014.403.136-93	57,00		57,00	208
Professor Educação Básica	REGIANE MOTA BARBOSA	014.403.134-91	57,00		57,00	209
Professor Educação Básica	LEONAN BARANDINA DA SILVA	014.403.053-64	57,00		57,00	210
Professor Educação Básica	EDSON OLIVEIRA RODRIGUES DE MOURA	014.403.115-57	57,00		57,00	211
Professor Educação Básica	THAYSE DALLA COSTA	014.403.074-56	57,00		57,00	212
Professor Educação Básica	MAYARA CRISTINA FURQUIM DA SILVA	014.403.073-05	57,00		57,00	213
Professor Educação Básica	LUCELIA JOANA DA SILVA PACHECO FARIAS	014.403.132-71	57,00		57,00	214
Professor Educação Básica	FRANCIELI DE OLIVEIRA SILVA FURLANETTO	014.403.131-94	57,00		57,00	215
Professor Educação Básica	CARMEN BEATRIZ DE OLIVEIRA	014.403.069-52	51,25	5,00	56,25	216
Professor Educação Básica	HELENA COLHERI DA SILVA CICILIANO	014.403.122-87	51,25	5,00	56,25	217
Professor Educação Básica	ELEN SARITA BERNARDO DA SILVA	014.403.114-16	51,25	5,00	56,25	218
Professor Educação Básica	ANADIELI MARTINS COLOGNESI	014.403.127-29	53,50	2,50	56,00	219
Professor Educação Básica	ANA CAROLINA ALMEIDA DE LIMA	014.403.058-15	55,75	0,00	55,75	220
Professor Educação Básica	FERNANDA CONCEIÇÃO RODRIGUES	014.403.068-73	55,75	0,00	55,75	221
Professor Educação Básica	NICOLE MARIANA DOS SANTOS	014.403.059-38	55,75		55,75	222
Professor Educação Básica	ANTÔNIA SILEIDE SANTANA TÓFOLI	014.403.074-87	50,00	5,00	55,00	223
Professor Educação Básica	EDINILCE ARIANY FONSECA DE SOUZA	014.403.064-88	50,00	5,00	55,00	224
Professor Educação Básica	ALEXANDRE ANGENENDT	014.403.115-77	50,00	5,00	55,00	225
Professor Educação Básica	ROSAQUELI GONÇALVES DE CARVALHO CATELANO	014.403.051-43	50,00	5,00	55,00	226
Professor Educação Básica	CLAUDINEIA DOS REIS	014.403.133-56	50,00	5,00	55,00	227
Professor Educação Básica	ROSANA NOGUEIRA GOMES	014.403.125-53	50,00	5,00	55,00	228
Professor Educação Básica	CLARIANE PAIVA DOS SANTOS CASASOLA	014.403.066-12	50,00	5,00	55,00	229
Professor Educação Básica	RENATA CRISTINA RODRIGUES MELLO	014.403.130-37	54,75		54,75	230
Professor Educação Básica	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	014.403.051-52	54,75		54,75	231
Professor Educação Básica	MONICA MARIA PROENÇA MARTINS DA CONCEIÇÃO	014.403.063-47	54,75		54,75	232
Professor Educação Básica	ISADORA SANTOS MARCELINO	014.403.136-28	54,75		54,75	233
Professor Educação Básica	DANIELE DE PAULA	014.403.072-29	54,50		54,50	234
Professor Educação Básica	TATIANE GOMES DE OLIVEIRA	014.403.115-28	53,50		53,50	235
Professor Educação Básica	LORAINE EVA DE CARVALHO RIBEIRO	014.403.086-10	53,50		53,50	236
Professor Educação Básica	ADRIELI TEIXEIRA DE ALMEIDA	014.403.080-49	53,50		53,50	237
Professor Educação Básica	BEATRIZ FELIX DE SOUZA	014.403.075-21	53,50		53,50	238
Professor Educação Básica	MARIELLY DOS SANTOS SOUZA	014.403.119-93	53,50		53,50	239
Professor Educação Básica	ANA PAULA DOS SANTOS	014.403.133-13	53,50		53,50	240
Professor Educação Básica	TALITA DUTRA DA HORA	014.403.070-70	53,50		53,50	241
Professor Educação Básica	ANA CAROLINA ALVES	014.403.111-92	53,50		53,50	242
Professor Educação Básica	SIRLENE RODRIGUES VIANA RIBEIRO	014.403.135-85	52,50		52,50	243
Professor Educação Básica	NATALLY THAYNA DOS SANTOS	014.403.131-70	50,00	2,50	52,50	244
Professor Educação Básica	LETICIA LEAL DE OLIVEIRA	014.403.074-98	50,00	2,50	52,50	245
Professor Educação Básica	MARIA DE LOURDES DA SILVA	014.403.098-36	50,00	2,50	52,50	246
Professor Educação Básica	ISABELA MARIANE SANTANA TÓFOLI	014.403.095-62	50,00	2,50	52,50	247
Professor Educação Básica	ISABELLA NATALY BARBOSA AMORIM LISBOA	014.403.071-73	52,25		52,25	248
Professor Educação Básica	AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS	014.403.136-81	52,25		52,25	249
Professor Educação Básica	CAMILLA MARTINS AZEVEDO DE SIQUEIRA	014.403.115-90	52,25		52,25	250
Professor Educação Básica	WELLEN APARECIDA DAS GRAÇAS SANTOS	014.403.125-54	52,25		52,25	251
Professor Educação Básica	ANA PAULA RODRIGUES DO CARMO MARQUES	014.403.133-78	52,25		52,25	252
Professor Educação Básica	KARINA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA MOURA	014.403.133-60	51,25		51,25	253
Professor Educação Básica	DANIELLI CRISTINA ROSENDO DOS SANTOS DA SILVA	014.403.136-35	51,25		51,25	254
Professor Educação Básica	ALINE APARECIDA SILVÉRIO DOS SANTOS	014.403.061-27	51,25		51,25	255
Professor Educação Básica	NATALIA CRISTINA DE SOUZA	014.403.132-41	51,25		51,25	256
Professor Educação Básica	ANDERSON SIMÃO	014.403.098-08	51,25	0,00	51,25	257
Professor Educação Básica	GISLAINE ALINE DA CUNHA DOS SANTOS	014.403.055-29	51,25		51,25	258
Professor Educação Básica	SOLANGE FIORATO	014.403.136-24	51,25		51,25	259
Professor Educação Básica	TASSIANI APARECIDA DA LUZ VENANCIO	014.403.119-88	51,00		51,00	260
Professor Educação Básica	KEYLA MESSIAS DE SIQUEIRA DA SILVA	014.403.129-10	51,00		51,00	261
Professor Educação Básica	EDUARDA MAYUMI NISHIYAMA	014.403.113-26	50,00		50,00	262
Professor Educação Básica	MARCIELE DIAS DA SILVA	014.403.066-27	50,00		50,00	263
Professor Educação Básica	MAKYELLI BERTO DOS SANTOS BENEVIDES	014.403.123-29	50,00		50,00	264
Professor Educação Básica	ANNE KAROLYNE VICENTE BIGNARDI	014.403.069-77	50,00		50,00	265
Professor Educação Básica	GÉSSICA BERTOLLA	014.403.067-81	50,00		50,00	266
Professor Educação Básica	JOSIELI DOS SANTOS FAJARDO	014.403.081-19	50,00		50,00	267
Professor Educação Básica	DANIELLE TEOFILO REZENDE	014.403.052-86	50,00		50,00	268
Professor Educação Básica	DAYELE CRISTINA FRANCISCO BRAIDE	014.403.053-32	50,00		50,00	269
Professor Educação Básica	ANA CRISTINA FARIAS SILVA	014.403.064-85	50,00		50,00	270
Professor Educação Básica	VIVIAN ALVES DA SILVA DOS SANTOS	014.403.133-75	50,00		50,00	271
Professor Educação Básica	PATRICIA MIGUEL DE ALMEIDA	014.403.095-70	50,00		50,00	272
Professor Educação Básica	JOZIANE MARINA DOS SANTOS	014.403.064-53	50,00		50,00	273
Professor Educação Básica	SILMARA DA SILVA OLIVEIRA SOARES	014.403.132-81	50,00		50,00	274
Professor Educação Básica	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	014.403.129-29	50,00		50,00	275
Professor Educação Básica	VANESSA LAUREANO	014.403.059-35	50,00		50,00	276
Professor Educação Básica	SIRLEY DE ASSIS	014.403.067-89	50,00		50,00	277
Professor Educação Básica	LAURA MARIA SANTOS DE GODOY	014.403.132-10	50,00		50,00	278
Professor Educação Básica	LILIANE ALVES GUADAGNIN CALDEIRA	014.403.138-56	50,00		50,00	279

Professor Educação Básica	ANDRESSA ILARINA BARBOSA FRANCISCO	014.403.054-09	50,00		50,00	280
CARGO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Psicólogo	LETÍCIA CABRAL GONÇALVES LOPES	014.403.112-31	82,50		82,50	1
Psicólogo	KARINA MOLIN VICENTE	014.403.096-52	79,00	2,50	81,50	2
Psicólogo	LEANDRO ORIAS DE ARAUJO	014.403.051-44	79,00		79,00	3
Psicólogo	PATRÍCIA SOUZA DE ALMEIDA	014.403.087-59	73,25	5,00	78,25	4
Psicólogo	DAIANY THALITA SILVA	014.403.061-58	75,50	2,50	78,00	5
Psicólogo	LUANA SANTOS DE MORAES	014.403.087-62	75,50		75,50	6
Psicólogo	MATEUS RODRIGUES	014.403.121-78	73,25		73,25	7
Psicólogo	GRAZIELE MAGALHÃES	014.403.051-96	73,25		73,25	8
Psicólogo	FRANCINE KURIAMA	014.403.068-42	72,00		72,00	9
Psicólogo	WILLY CAETANO DA SILVA	014.403.132-24	72,00		72,00	10
Psicólogo	AMANDA MARIA DELCOLLI CORRÊA BATISTA	014.403.050-99	68,50	2,50	71,00	11
Psicólogo	DIEGO RODRIGUES MARQUES	014.403.133-72	65,00	5,00	70,00	12
Psicólogo	STEPHANIE CHAZIN	014.403.132-33	68,50		68,50	13
Psicólogo	GIULIANNA RICCI BRANCO	014.403.116-00	68,50		68,50	14
Psicólogo	PRISCYLLA MIUKI TAKAO PEDROSO	014.403.055-45	65,00	2,50	67,50	15
Psicólogo	JACKELINE SANTOS SOUZA	014.403.117-66	65,00	2,50	67,50	16
Psicólogo	ROSIANE RODRIGUES SIMÕES	014.403.137-81	66,25		66,25	17
Psicólogo	EDUARDA GODOY SCHMIDT	014.403.104-66	66,25		66,25	18
Psicólogo	ALEX SILVA GONÇALVES	014.403.138-50	66,25		66,25	19
Psicólogo	INGRID OLIVEIRA ARAUJO	014.403.086-48	62,75	2,50	65,25	20
Psicólogo	RAQUEL GONÇALVES DOMINGOS	014.403.107-66	65,00		65,00	21
Psicólogo	SIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	014.403.067-32	61,50		61,50	22
Psicólogo	VALESKA DA SILVA ESPAIRANI	014.403.133-38	59,25		59,25	23
Psicólogo	HENRIQUE DE OLIVEIRA	014.403.112-48	59,25		59,25	24
Psicólogo	ANTONIO AUGUSTO LAGE	014.403.120-42	58,00		58,00	25
Psicólogo	JULIA MARIA VIOLA	014.403.130-43	58,00		58,00	26
Psicólogo	BIANCA VITÓRIA SILVA ALBONETTI	014.403.127-74	58,00		58,00	27
Psicólogo	EMANUELLY CAMARGO	014.403.134-17	58,00		58,00	28
Psicólogo	CLEONICE APARECIDA TEIXEIRA	014.403.066-72	57,00		57,00	29
Psicólogo	PAOLA PEREIRA DE LIMA	014.403.051-02	55,75		55,75	30
Psicólogo	THAIS FERREIRA	014.403.134-44	54,50		54,50	31
Psicólogo	LUANA COSTA ALVES	014.403.075-30	54,50		54,50	32
Psicólogo	RAFAELA MARIANA ANTUNES OGASAWARA MIRA	014.403.114-73	52,25		52,25	33

ANEXO II – PCD

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. PCD
Auxiliar Administrativo	ISABELLA LOURENÇO PARAIZO FIORI	014.403.086-38	60.00	1
Auxiliar Administrativo	INGRID VALENTIM	014.403.066-09	53.40	2
Professor Educação Básica	SIMONE RIBEIRO ESPAIRANI	014.403.057-88	58,25	1

ANEXO III – NEGROS

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. NEGRO
Agente Comunitário de Saúde	JULYANNY NATALIA SILVA CARDOSO	014.403.134-43	66.90	1
Agente Comunitário de Saúde	CLAUDINEY JOSENILTON DA COSTA	014.403.123-48	62.60	2
Agente Comunitário de Saúde	CLARA DE OLIVEIRA PEREIRA	014.403.050-84	59.50	3
Agente Comunitário de Saúde	GRACIELE REGINA DE SOUZA	014.403.077-04	56.50	4
Agente Comunitário de Saúde	IVONE LOPES DE SOUZA DA SILVA	014.403.076-27	53.60	5
Agente Comunitário de Saúde	JOYCE MARIA DA SILVA PATROCINIO	014.403.118-85	53.30	6
Agente Comunitário de Saúde	ANDRESSA SEVERINO DA SILVA	014.403.052-02	53.20	7
Agente Comunitário de Saúde	NICOLLY DE SOUZA BATISTA	014.403.055-18	53.00	8
Agente Comunitário de Saúde	DENISE DE SOUZA NAVES	014.403.134-54	52.90	9
Agente Comunitário de Saúde	KAREN ROCHA DA COSTA	014.403.057-09	52.90	10
Agente Comunitário de Saúde	TAYNA VIEIRA FERREIRA	014.403.070-69	52.80	11
Agente Comunitário de Saúde	RAFAELA CRISTINA COLODIANO	014.403.080-40	52.60	12
Agente Comunitário de Saúde	LEONAN BARANDINA DA SILVA	014.403.053-76	52.20	13
Agente de Combate às Endemias	TIAGO LOPES	014.403.127-52	80.40	1
Agente de Combate às Endemias	HENRIQUE VALDEMAR CARDOSO DE OLIVEIRA	014.403.138-92	74.40	2
Agente de Combate às Endemias	ALEX SANDRO NOGUEIRA	014.403.084-19	73.40	3
Agente de Combate às Endemias	BRUNO DOS SANTOS ALMEIDA	014.403.128-45	73.30	4
Agente de Combate às Endemias	WYLHAN DE SOUZA SANTANA	014.403.135-72	73.30	5
Agente de Combate às Endemias	KAWANE COELHO FERNANDES FAGUNDES	014.403.135-81	70.00	6
Agente de Combate às Endemias	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS MENDES	014.403.052-26	67.30	7
Agente de Combate às Endemias	KAUAN DA SILVA LOURENÇO	014.403.125-14	66.90	8
Agente de Combate às Endemias	REGIS ALEX DA SILVA	014.403.138-49	66.70	9
Agente de Combate às Endemias	RAFAEL APARECIDO LEITE	014.403.126-79	66.20	10
Agente de Combate às Endemias	NATHIELY CAMPOS SILVA	014.403.132-52	62.90	11
Agente de Combate às Endemias	DAIANE APARECIDA ARANHA DA SILVA	014.403.131-01	60.40	12
Agente de Combate às Endemias	KAUÃ DE SOUZA DA SILVA	014.403.074-96	60.10	13
Agente de Combate às Endemias	CRISTINA TOMAZ DA SILVA	014.403.071-42	60.00	14
Agente de Combate às Endemias	ADRIANA DOS SANTOS SOARES	014.403.067-39	59.60	15
Agente de Combate às Endemias	ELVIS PAULO DOS PASSOS	014.403.138-53	59.50	16
Agente de Combate às Endemias	IVAN DE OLIVEIRA MENDES	014.403.077-26	59.40	17
Agente de Combate às Endemias	VALÉRIA PADILHA	014.403.074-40	59.00	18
Agente de Combate às Endemias	ALEXANDRE CONRRADO DE SOUZA	014.403.133-11	57.20	19
Agente de Combate às Endemias	LEANDRO DOS SANTOS ZAGABRIA	014.403.136-51	56.60	20
Agente de Combate às Endemias	MARIO VINICIUS DOS SANTOS	014.403.075-74	56.60	21
Agente de Combate às Endemias	AMANDA ATANAZIO MENDONÇA	014.403.059-31	56.50	22
Agente de Combate às Endemias	DAIANE FARIAS SENA DOS SANTOS	014.403.112-18	56.30	23
Agente de Combate às Endemias	CAMILA FERNANDA ARRUDA	014.403.134-57	56.30	24
Agente de Combate às Endemias	THAYNARA LETÍCIA DINIZ BERTOSSI	014.403.051-00	55.90	25
Agente de Combate às Endemias	JULIANO PAIVA DE OLIVEIRA	014.403.133-87	55.90	26

Agente de Combate às Endemias	WELLINGTON LEANDRO CELESTINO	014.403.061-23	55.60	27
Agente de Combate às Endemias	CLAUDINEY JOSENILTON DA COSTA	014.403.123-52	55.60	28
Agente de Combate às Endemias	JOÃO CARLOS DA SILVA	014.403.077-64	54.20	29
Agente de Combate às Endemias	VANESSA PADILHA DA COSTA	014.403.064-05	53.80	30
Agente de Combate às Endemias	ANGELICA DE ALMEIDA NEVES SEVERINO	014.403.132-12	53.70	31
Agente de Combate às Endemias	TAYAME BORGES DA SILVA	014.403.060-34	53.70	32
Agente de Combate às Endemias	RODIVALDO ALVES DA SILVA	014.403.072-31	53.60	33
Agente de Combate às Endemias	BRUNO RICIERI ROSA MACHADO	014.403.074-65	53.40	34
Agente de Combate às Endemias	THAINA DE OLIVEIRA ROCHA	014.403.135-51	53.40	35
Agente de Combate às Endemias	KAREN ELANA RODRIGUES DA CRUZ CARVALHO	014.403.134-28	53.40	36
Agente de Combate às Endemias	SARGON SAAD DE MATOS	014.403.050-97	53.10	37
Agente de Combate às Endemias	SILVIA CORREIA DE SOUZA	014.403.095-33	53.00	38
Agente de Combate às Endemias	RAFAEL DOS SANTOS NUNES	014.403.117-03	52.80	39
Agente de Combate às Endemias	ANDRESSA DA SILVA ANDRADE	014.403.136-31	52.80	40
Agente de Combate às Endemias	IVONE LOPES DE SOUZA DA SILVA	014.403.075-05	51.00	41
Agente de Combate às Endemias	LUCAS ALVES MIGUEL CARLOS	014.403.136-64	50.60	42
Agente de Obras e Construções	YANN VINICIUS SILVA CARDOSO	014.403.129-34	73.30	1
Agente de Obras e Construções	ANTONIO MARCOS SOARES	014.403.091-83	70.30	2
Agente de Obras e Construções	APARECIDO DE ALEXANDRE DE CARVALHO	014.403.076-69	70.10	3
Agente de Obras e Construções	BRUNO DE SOUZA SILVA	014.403.129-67	66.90	4
Agente de Obras e Construções	JONATHAN MATEUS OLIVEIRA DE SOUZA	014.403.117-12	64.30	5
Agente de Obras e Construções	CAUÃ EDUARDO MIRA DOS PRAZERES	014.403.129-77	64.00	6
Agente de Obras e Construções	ALEX RIBEIRO DOS SANTOS	014.403.132-44	63.70	7
Agente de Obras e Construções	MARCELO CESTALIO RIBEIRO	014.403.087-96	59.70	8
Agente de Obras e Construções	RAFAEL HENRIQUE BERTOSSI DOS SANTOS	014.403.054-21	56.60	9
Agente de Obras e Construções	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	014.403.126-22	53.10	10
Agente de Obras e Construções	ALEXANDRO DA CRUZ	014.403.134-95	50.20	11
Atendente de Creche	VERÔNICA SUELEN DOS SANTOS	014.403.113-86	74.00	1
Atendente de Creche	ANA GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	014.403.137-66	73.60	2
Atendente de Creche	TALITA CARDOSO VIEIRA	014.403.075-13	70.40	3
Atendente de Creche	ROSAQUELI GONÇALVES DE CARVALHO CATELANO	014.403.053-98	70.10	4
Atendente de Creche	FRANCIELI DE OLIVEIRA SILVA FURLANETTO	014.403.131-24	63.10	5
Atendente de Creche	ROBSON VITURINO	014.403.058-98	63.00	6
Atendente de Creche	NATALLY THAYNA DOS SANTOS	014.403.133-91	63.00	7
Atendente de Creche	ANDRESSA GABRIELA REIS	014.403.136-60	60.30	8
Atendente de Creche	SARA VITÓRIA SANTOS	014.403.131-49	60.20	9
Atendente de Creche	EDINILCE ARIANY FONSECA DE SOUZA	014.403.064-89	57.00	10
Atendente de Creche	TAMIRES MELO DA SILVA	014.403.107-80	56.80	11
Atendente de Creche	POLIANA CRISTINA CANDIDO DA SILVA DE LOURDES	014.403.075-73	56.70	12
Atendente de Creche	DAYANA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA	014.403.130-62	56.70	13
Atendente de Creche	ESTHEFANY MAYARA TEXEIRA DE LIMA	014.403.072-92	54.00	14
Atendente de Creche	EDLAINE CAROLINE ESPERANELINO VIEIRA	014.403.074-47	53.90	15
Atendente de Creche	TAINÁ ALVES DOS SANTOS	014.403.129-79	53.90	16
Atendente de Creche	PATRICIA MARIA COSTA LAUREANO	014.403.082-97	53.50	17
Atendente de Creche	LARISSA FELIX PEREIRA	014.403.070-07	53.50	18
Atendente de Creche	JHENIFER BEATRIZ DA SILVA	014.403.110-33	53.50	19
Atendente de Creche	FERNANDA GABRIELI GUEDES	014.403.131-40	52.90	20
Atendente de Creche	PATRICIA DOS SANTOS	014.403.053-78	52.50	21
Auxiliar Administrativo	GRAZIELLE BARBOSA VAZ OUCHI	014.403.073-35	76.20	1
Auxiliar Administrativo	ESTHEFANY MAYARA TEXEIRA DE LIMA	014.403.138-25	73.60	2
Auxiliar Administrativo	RYAN FELIPE DA SILVA	014.403.072-41	69.50	3
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA GONÇALVES VIANA	014.403.133-71	67.20	4
Auxiliar Administrativo	MARIA JOSÉ FERNANDES VITURINO	014.403.058-81	67.00	5
Auxiliar Administrativo	DIRCE TIEMI OMORI	014.403.092-86	66.70	6
Auxiliar Administrativo	JOÃO VITOR MOREIRA DA SILVA	014.403.120-21	66.70	7
Auxiliar Administrativo	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	014.403.074-61	66.70	8
Auxiliar Administrativo	GIOVANI SANTANA DE PAULA	014.403.113-78	66.70	9
Auxiliar Administrativo	JESSICA GONÇALVES FELIX DA CRUZ	014.403.134-96	63.80	10
Auxiliar Administrativo	SILVIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	014.403.128-31	63.50	11
Auxiliar Administrativo	FERNANDA EMY KUROKI ALBINO	014.403.056-96	63.20	12
Auxiliar Administrativo	KAREN ROCHA DA COSTA	014.403.064-81	63.00	13
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS	014.403.138-43	62.80	14
Auxiliar Administrativo	MILENA LINO DOS REIS	014.403.052-29	60.20	15
Auxiliar Administrativo	JULYANNY NATALIA SILVA CARDOSO	014.403.134-47	59.70	16
Auxiliar Administrativo	JAQUELINE MENDONÇA CORRÊA	014.403.074-70	57.30	17
Auxiliar Administrativo	JULIANE CAROLINE SILVA DOS SANTOS	014.403.136-70	56.90	18
Auxiliar Administrativo	JAQUELINE CRISTINE DA SILVA	014.403.108-93	56.50	19
Auxiliar Administrativo	RAISSA CAROLINI DA SILVA	014.403.072-56	56.50	20
Auxiliar Administrativo	CAMILA AMORIM LAMARI	014.403.094-18	56.30	21
Auxiliar Administrativo	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS RESENDE	014.403.132-20	56.00	22
Auxiliar Administrativo	INGRID APARECIDA DOS PASSOS JACÓ	014.403.058-36	54.20	23
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA DA SILVA DELGADO	014.403.133-89	54.20	24
Auxiliar Administrativo	ANA HELENA DE SOUZA	014.403.112-50	53.80	25
Auxiliar Administrativo	ROBSON VITURINO	014.403.058-95	53.50	26
Auxiliar Administrativo	RAFAEL ROGERIO CORREIA PINTO	014.403.063-16	53.10	27
Auxiliar Administrativo	GRACIELE REGINA DE SOUZA	014.403.077-05	53.10	28
Auxiliar Administrativo	ROSIANA DOS SANTOS MOREIRA GOUVEIA	014.403.075-86	50.60	29
Auxiliar Administrativo	EMANUEL FELIPE SOUZA NOBREGA	014.403.105-36	50.50	30
Auxiliar de Saúde Bucal	JACKELINE DA SILVA SANTOS JORA	014.403.099-24	76.75	1
Auxiliar de Saúde Bucal	ANA BEATRIZ PEDRO DA SILVA	014.403.078-85	50.00	2
Técnico em Enfermagem	SILVIA CAROLINA CAETANO	014.403.082-73	67.50	1
Técnico em Enfermagem	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA ANTUNES	014.403.129-19	58.00	2
Técnico em Enfermagem	CAMILA BATISTA RAIMUNDO	014.403.136-84	54.75	3
Técnico em Enfermagem	ANA RUTH ARNIZAL ALVES	014.403.129-72	54.75	4
Técnico em Enfermagem	ANA PAULA CRISTINA DA SILVA	014.403.132-73	53.50	5
Técnico em Enfermagem	TEREZINHA APARECIDA DE ALMEIDA	014.403.098-40	51.25	6
Técnico em Enfermagem	LEILA APARECIDA SANTOS	014.403.051-65	50.00	7
Agente tributário	JESSIKA LAISA FERREIRA NOGUEIRA	014.403.053-35	66,25	1
Agente tributário	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	014.403.075-22	54,75	2

Assistente Social	MONICA TATIANE ELIAS DO NASCIMENTO	014.403.089-50	69,75	1
Assistente Social	LILIAM DOS SANTOS BORGES	014.403.059-62	65,00	2
Assistente Social	TAYAME BORGES DA SILVA	014.403.060-35	61,50	3
Assistente Social	PATRICIA VENANCIO SANTANA	014.403.056-99	58,00	4
Contador	FLÁVIA MIQUELINO	014.403.056-05	68,50	1
Contador	JOSE WESLEY VIEIRA	014.403.136-16	54,50	2
Enfermeiro	PAULA CANDIDA DE OLIVEIRA ALVES	014.403.112-11	67,50	1
Enfermeiro	ELLEN CRISTINA DE OLIVERIA	014.403.054-54	66,50	2
Enfermeiro	DESIRÉE RAMOS GRANADA	014.403.094-99	65,25	3
Enfermeiro	DIEGO HENRIQUE PINHEIRO GUEDES	014.403.138-84	59,50	4
Enfermeiro	DANIELLY FRANCO ROMANGNOLO	014.403.093-07	59,50	5
Enfermeiro	ROSEANE BARBOSA FERREIRA CUSTODIO	014.403.064-27	58,00	6
Enfermeiro	THAINARA CRISTINA DE ALMEIDA	014.403.120-06	58,00	7
Enfermeiro	ANA CAROLINE ARRUDA ZACHARIAS RODRIGUES	014.403.133-01	57,00	8
Enfermeiro	ANDREZA VALÉRIA VITOR	014.403.133-76	56,00	9
Enfermeiro	LUCIMARA PEREIRA	014.403.077-99	56,00	10
Enfermeiro	CASSIA COSTA DE SOUZA	014.403.064-36	54,75	11
Enfermeiro	THAINARA FONSECA COSTA	014.403.102-47	54,50	12
Enfermeiro	SOFIA DOS SANTOS SILVA	014.403.055-99	54,50	13
Enfermeiro	KEYLE MAYARA BILEK BELLA	014.403.134-31	52,25	14
Enfermeiro	MAÍSA SOUZA REIS	014.403.075-87	51,00	15
Fisioterapeuta	DANIELE THAIS DA SILVA	014.403.093-29	79,25	1
Professor Educação Básica	ANA EMILIA NOGUEIRA MATOS	014.403.060-04	76,00	1
Professor Educação Básica	LUANA CARVALHO DOS SANTOS	014.403.074-82	75,50	2
Professor Educação Básica	JESSICA FERNANDA TEODORO	014.403.056-51	74,75	3
Professor Educação Básica	TALITA CARDOSO VIEIRA	014.403.075-02	74,50	4
Professor Educação Básica	MAYARA DOS SANTOS MONTEIRO	014.403.132-94	73,25	5
Professor Educação Básica	ANDRÉIA GOMES DA SILVA	014.403.084-61	71,25	6
Professor Educação Básica	THAYANE FRANCE PEREIRA	014.403.131-72	71,25	7
Professor Educação Básica	MARISA TOMAZ DE OLIVEIRA	014.403.133-61	71,00	8
Professor Educação Básica	JESSICA AMORIM LAMARI	014.403.077-20	71,00	9
Professor Educação Básica	EDILAINE CRISTINA GUEDES GUILHERME	014.403.082-03	71,00	10
Professor Educação Básica	ELAINE CRISTINA BRAGA CARNEIRO	014.403.116-83	70,25	11
Professor Educação Básica	TEREZINHA DA SILVA SANTOS	014.403.056-91	69,00	12
Professor Educação Básica	ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS	014.403.094-94	69,00	13
Professor Educação Básica	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	014.403.058-99	68,75	14
Professor Educação Básica	MAYARA CRISTIANE RIBEIRO	014.403.073-39	68,75	15
Professor Educação Básica	EMANUELLE ANTÔNIA PACHECO DE SOUZA	014.403.133-44	67,50	16
Professor Educação Básica	LILIAM DOS SANTOS BORGES	014.403.072-00	66,75	17
Professor Educação Básica	ANA MARIA DE LIMA	014.403.061-26	66,75	18
Professor Educação Básica	JANE PAULA MONTEIRO DE FREITAS	014.403.137-61	66,50	19
Professor Educação Básica	ANDRESSA GABRIELA REIS	014.403.091-58	66,25	20
Professor Educação Básica	IRENI JOZEFA DA SILVA	014.403.059-09	65,50	21
Professor Educação Básica	SILVIA KARLA PIO	014.403.077-71	65,50	22
Professor Educação Básica	LUANA APARECIDA RIBEIRO TRINDADE	014.403.051-12	65,50	23
Professor Educação Básica	ANGELA APARECIDA DA SILVA	014.403.053-10	64,25	24
Professor Educação Básica	DENISE DE SOUZA NAVES	014.403.134-52	64,00	25
Professor Educação Básica	ALLINE GONÇALVES PROENÇA GOMES	014.403.083-46	64,00	26
Professor Educação Básica	RAYANNA LETÍCIA ALVES CAPELINI	014.403.059-40	64,00	27
Professor Educação Básica	ARIADINE LOANA ABREU DOS SANTOS	014.403.074-36	64,00	28
Professor Educação Básica	GABRIELI DE CASTRO BATISTA	014.403.099-85	63,25	29
Professor Educação Básica	ERIKA KEIKO DIONIZIO MOTA	014.403.051-85	63,00	30
Professor Educação Básica	FERNANDA GABRIELI GUEDES	014.403.131-38	62,75	31
Professor Educação Básica	GREICE KELLY CUSTODIO DOS SANTOS	014.403.061-83	62,00	32
Professor Educação Básica	CAMILLI FERNANDA DIONIZIO	014.403.064-28	61,75	33
Professor Educação Básica	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	014.403.138-35	60,75	34
Professor Educação Básica	GILNARI GARMATE VIETZE	014.403.081-22	60,75	35
Professor Educação Básica	PATRÍCIA APARECIDA MIRA TERCIANO	014.403.083-67	60,50	36
Professor Educação Básica	MANUELY APARECIDA GOMES PERZYSBESZ	014.403.075-82	60,50	37
Professor Educação Básica	FERNANDA DE MEDEIROS ANACLETO	014.403.133-19	60,50	38
Professor Educação Básica	AURELIA DE FATIMA CARRIEL DOS SANTOS	014.403.064-25	60,50	39
Professor Educação Básica	LUANA TAMIRIS JANUÁRIO DE OLIVEIRA	014.403.132-01	59,50	40
Professor Educação Básica	VERÔNICA SUELEN DOS SANTOS	014.403.054-91	58,50	41
Professor Educação Básica	CAROLINE DO NASCIMENTO SANTOS	014.403.053-71	58,50	42
Professor Educação Básica	SIMONE RIBEIRO ESPAIRANI	014.403.057-88	58,25	43
Professor Educação Básica	ALANA DE ALMEIDA BATAIOTTI	014.403.138-20	58,25	44
Professor Educação Básica	ROSANGELA JOSÉ DOS SANTOS	014.403.131-20	57,50	45
Professor Educação Básica	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	014.403.062-14	57,25	46
Professor Educação Básica	SIDNEIA PEREIRA DE ARAUJO BRITO	014.403.127-26	57,25	47
Professor Educação Básica	LARISSA ALVES RIBEIRO	014.403.136-93	57,00	48
Professor Educação Básica	LEONAN BARANDINA DA SILVA	014.403.053-64	57,00	49
Professor Educação Básica	MAYARA CRISTINA FURQUIM DA SILVA	014.403.073-05	57,00	50
Professor Educação Básica	LUCELIA JOANA DA SILVA PACHECO FARIAS	014.403.132-71	57,00	51
Professor Educação Básica	FRANCIELI DE OLIVEIRA SILVA FURLANETTO	014.403.131-94	57,00	52
Professor Educação Básica	ANA CAROLINA ALMEIDA DE LIMA	014.403.058-15	55,75	53
Professor Educação Básica	FERNANDA CONCEIÇÃO RODRIGUES	014.403.068-73	55,75	54
Professor Educação Básica	ANTÔNIA SILEIDE SANTANA TÓFOLI	014.403.074-87	55,00	55
Professor Educação Básica	EDINILCE ARIANY FONSECA DE SOUZA	014.403.064-88	55,00	56
Professor Educação Básica	ROSAQUELI GONÇALVES DE CARVALHO CATELANO	014.403.051-43	55,00	57
Professor Educação Básica	ROSANA NOGUEIRA GOMES	014.403.125-53	55,00	58
Professor Educação Básica	RENATA CRISTINA RODRIGUES MELLO	014.403.130-37	54,75	59
Professor Educação Básica	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	014.403.051-52	54,75	60
Professor Educação Básica	DANIELE DE PAULA	014.403.072-29	54,50	61
Professor Educação Básica	BEATRIZ FELIX DE SOUZA	014.403.075-21	53,50	62
Professor Educação Básica	NATALLY THAYNA DOS SANTOS	014.403.131-70	52,50	63
Professor Educação Básica	ISABELA MARIANE SANTANA TÓFOLI	014.403.095-62	52,50	64
Professor Educação Básica	AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS	014.403.136-81	52,25	65
Professor Educação Básica	KARINA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA MOURA	014.403.133-60	51,25	66
Professor Educação Básica	MAKYELLI BERTO DOS SANTOS BENEVIDES	014.403.123-29	50,00	67

Professor Educação Básica	DANIELLE TEOFILO REZENDE	014.403.052-86	50,00	68
Professor Educação Básica	DAYELE CRISTINA FRANCISCO BRAIDE	014.403.053-32	50,00	69
Professor Educação Básica	ANA CRISTINA FARIAS SILVA	014.403.064-85	50,00	70
Professor Educação Básica	JOZIANE MARINA DOS SANTOS	014.403.064-53	50,00	71
Professor Educação Básica	SILMARA DA SILVA OLIVEIRA SOARES	014.403.132-81	50,00	72
Professor Educação Básica	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	014.403.129-29	50,00	73
Professor Educação Básica	SIRLEY DE ASSIS	014.403.067-89	50,00	74
Psicólogo	WILLY CAETANO DA SILVA	014.403.132-24	72,00	1
Psicólogo	STEPHANIE CHAZIN	014.403.132-33	68,50	2
Psicólogo	PAOLA PEREIRA DE LIMA	014.403.051-02	55,75	3
Psicólogo	RAFAELA MARIANA ANTUNES OGASAWARA MIRA	014.403.114-73	52,25	4
Motorista	KENETH ANDERSON ANTONY BEIJO	014.403.055-82	170,40	1
Motorista	BRUNO SANTANA DE OLIVEIRA	014.403.132-79	156,40	2
Motorista	CLAUDECI DA SILVA OLIVEIRA	014.403.131-44	152,20	3
Motorista	DAVI PAULO MIRA	014.403.057-38	149,50	4
Motorista	DIEGO JUNIO PEREIRA FELIPE	014.403.084-68	130,60	5

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:80315834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0007/2024/SMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **L D Comercio de Peças LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 52.306.879/0001-06, com sede a Rua Alberto Virgilio Cuter, nº 82, Conjunto Residencial Jatobá, na cidade de Botucatu-São Paulo, telefone comercial nº (14) 3232-2530, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Lucas Alves Junior, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº 59.723.702-5, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 446.685.148-45, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Constitui o objeto da presente ata de registro de preços o **fornecimento de veículos tipo picape**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2024.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Marca / Modelo	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	44436	VEÍCULO TIPO PICAPE	Unid.	Fiat/Strada	3	106.000,00	318.000,00
Total da ata							318.000,00

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2024.

Sarandi, 14 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:0FBCC425

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0007/2024/SMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **Zacarias Veículos Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 79.138.608/0001-37, com sede a Avenida Tuiuti, nº 445 – Zona 10, na cidade de Maringá-Paraná, telefone comercial nº (44) 3261-3000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Cidinei Aparecido Vaz, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº 4.078.270-2, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 576.583.079-04, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Constitui o objeto da presente ata de registro de preços o **fornecimento de veículos tipo picape**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2024.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Marca / Modelo	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	55423	VEÍCULOS TIPO PICAPE UP DE GRANDE PORTE NOVO, ZERO KM, ANO 2024 – MODELO 2025, CABINE SIMPLES, COR BRANCA, 02 PORTAS, MOTOR COM CILINDRADA MÍNIMA 2,0, COBUSTIVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, FREIOS A DISCO VENTILADOS, FREIOS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE OU SUPERIOR E 1 A RÉ, RODAS DE FERRO ARO 16, PNEUS R16 OU SEPERIOR, 1 PNEU ESTEPE R16, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, MÁXIMO DE 02 PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, ALARME, AIR BAG DUPLO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, CHAVE DE RODAS, MACACO E TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DO CÁRTER PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR PARA VIDROS (CONFORME CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO), TOMADA 12V, ILUMINAÇÃO INTERNA. BANCOS INSTALADOS COM CAPA PARA BANCO, CONFECCIONADAS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, PARA PROTEÇÃO DOS BANCOS QUE DISPENSE RETIRAR O ENCOSTO DE CABEÇA, POSSUINDO SISTEMA DE ABERTURA COM VELCRO. FECHO RÁPIDO COM ELÁSTICO DE 25MM AJUSTÁVEL COM FORRAÇÃO REMOVÍVEL E LAVÁVEL. DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES	Unid.	Chevrolet /S10	3	220.000,00	660.000,00
Total da ata							660.000,00

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2024.

Sarandi, 14 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:6126305D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 139154/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK3H90	284610M000270012	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AAK6646	284610M000269891	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AAK6646	284610M000269960	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AAL2211	284610J000094552	19/03/2024	51851	R$ 195,23
AAW3740	284610J000092435	14/03/2024	51851	R$ 195,23
AAY7498	284610M000269981	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AAZ0309	284610J000094556	19/03/2024	55414	R$ 195,23
ABH2H83	284610J000092446	16/03/2024	51851	R$ 195,23
ABM2712	284610M000270009	16/03/2024	60503	R$ 293,47
ABN1178	284610J000091852	18/03/2024	58191	R$ 880,41
ABN2A20	284610M000270069	16/03/2024	60503	R$ 293,47
ACB8284	284610J000092483	19/03/2024	55411	R$ 195,23
ACF7H33	284610M000270040	16/03/2024	60503	R$ 293,47
ACS5H84	284610J000092453	16/03/2024	51851	R$ 195,23
ADO4128	284610M000269929	15/03/2024	60503	R$ 293,47
ADZ7A39	284610J000094580	19/03/2024	51851	R$ 195,23
ADZ7A39	284610J000094581	19/03/2024	65800	R$ 293,47
AEU2755	284610J000091860	20/03/2024	51930	R$ 293,47
AFE0I12	284610J000091871	20/03/2024	55090	R$ 130,16
AFH7545	284610J000092480	19/03/2024	70721	R$ 293,47
AFK5G74	284610M000270030	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AFS7516	284610J000087787	21/03/2024	55411	R$ 195,23
AFW7798	284610M000269946	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AGC6I96	284610J000092526	20/03/2024	51851	R$ 195,23
AGE8210	284610M000270074	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AGG3B19	284610J000092510	20/03/2024	51851	R$ 195,23
AGH3A05	284610J000092481	19/03/2024	51930	R$ 293,47
AGL0D83	284610J000092513	20/03/2024	51851	R$ 195,23
AGS6A08	284610J000094546	17/03/2024	57380	R$ 293,47
AGZ6E43	284610M000269976	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AHA2875	284610J000094583	19/03/2024	51851	R$ 195,23
AHA3I45	284610M000269989	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AHC1359	284610J000092507	20/03/2024	51851	R$ 195,23
AHD2926	284610J000087783	21/03/2024	51851	R$ 195,23

AHJ2180	284610J000092504	20/03/2024	51851	R$ 195,23
AHO2112	284610J000092452	16/03/2024	51851	R$ 195,23
AHR0A24	284610J000092443	16/03/2024	51851	R$ 195,23
AHS5591	284610J000094568	19/03/2024	51851	R$ 195,23
AHX3B31	284610M000269983	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AIA0822	284610J000094582	19/03/2024	51851	R$ 195,23
AIB2D16	284610M000269922	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AIC0541	284610M000270059	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AIC0541	284610M000270062	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AIC0541	284610M000270065	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AID1J41	284610M000270092	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AIN6A13	284610J000087780	19/03/2024	57463	R$ 130,16
AIR7F33	284610M000269999	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AIZ3D57	284610J000094585	19/03/2024	51851	R$ 195,23
AJG3264	284610J000095262	14/03/2024	76251	R$ 293,47
AJL5490	284610M000269915	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AJO3244	284610M000270093	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AJP4282	284610J000092506	20/03/2024	51851	R$ 195,23
AJQ8098	284610M000269959	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AJT3H67	284610M000269965	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AJV4761	284610J000091867	20/03/2024	51930	R$ 293,47
AKA9440	284610J000087789	21/03/2024	51851	R$ 195,23
AKB6I12	284610J000094586	19/03/2024	51851	R$ 195,23
AKE6377	284610M000269986	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AKE6377	284610M000270020	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AKL0314	284610M000269920	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AKL7B01	284610M000269889	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AKQ1432	284610J000092478	19/03/2024	70481	R$ 293,47
AKQ1432	284610J000091862	20/03/2024	70721	R$ 293,47
AKQ1432	284610J000094588	21/03/2024	70481	R$ 293,47
AKQ1432	284610J000091861	20/03/2024	70481	R$ 293,47
AKQ1432	284610J000094587	21/03/2024	70721	R$ 293,47
AKQ9F58	284610J000092441	16/03/2024	51851	R$ 195,23
AKT6449	284610J000094545	17/03/2024	51851	R$ 195,23
AKW1120	284610M000269968	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AKW2501	284610M000270066	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AKX4I83	284610M000270011	16/03/2024	60503	R$ 293,47
ALD0978	284610J000094579	19/03/2024	51851	R$ 195,23
ALD9533	284610J000094560	19/03/2024	55414	R$ 195,23
ALG6003	284610J000092491	19/03/2024	70721	R$ 293,47
ALK4E85	284610M000269913	15/03/2024	60503	R$ 293,47
ALN5A67	284610J000089248	20/03/2024	57463	R$ 130,16
ALO2C34	284610M000270004	16/03/2024	60503	R$ 293,47
ALR0314	284610M000269904	14/03/2024	60503	R$ 293,47
ALV9A56	284610J000092434	14/03/2024	73400	R$ 130,16
ALW8233	284610M000269939	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AMM5416	284610J000092502	20/03/2024	55414	R$ 195,23
AMN6724	284610M000270026	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AMP4C34	284610J000094540	14/03/2024	70721	R$ 293,47
AMP8995	284610J000092500	20/03/2024	51851	R$ 195,23
AMT3E74	284610J000094575	19/03/2024	51851	R$ 195,23
AMT8252	284610M000269893	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AMW3D32	284610J000092508	20/03/2024	51851	R$ 195,23
AMX0174	284610J000094544	16/03/2024	57380	R$ 293,47
AMY8G58	284610J000093203	19/03/2024	70301	R$ 293,47
AMZ4192	284610J000094561	19/03/2024	55411	R$ 195,23
ANF5C35	284610M000270042	16/03/2024	60503	R$ 293,47
ANJ2918	284610J000087790	21/03/2024	73400	R$ 130,16
ANO3480	284610M000270055	16/03/2024	60503	R$ 293,47
ANP0E05	284610M000270016	16/03/2024	60503	R$ 293,47
ANX7D75	284610J000092442	16/03/2024	51851	R$ 195,23
AOA7811	284610M000270087	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AOA8F36	284610J000092459	16/03/2024	66372	R$ 195,23
AOC7G08	284610M000269954	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AOC7H67	284610M000270061	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AOF2228	284610M000269988	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AOG2B78	284610M000269895	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AOI0G57	284610M000270007	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AOJ0305	284610J000092503	20/03/2024	55414	R$ 195,23
AOO7679	284610J000087785	21/03/2024	51851	R$ 195,23
AOQ2B04	284610J000092444	16/03/2024	51851	R$ 195,23
AOR4I87	284610M000270080	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AOT4H89	284610J000095270	18/03/2024	54527	R$ 195,23
AOU2494	284610J000091863	20/03/2024	70721	R$ 293,47
AOU6806	284610J000092484	19/03/2024	70481	R$ 293,47
AOZ5H97	284610M000269910	14/03/2024	60503	R$ 293,47
APA7311	284610M000270079	16/03/2024	60503	R$ 293,47
APA7311	284610M000269942	15/03/2024	60503	R$ 293,47
APA7311	284610M000269898	14/03/2024	60503	R$ 293,47
APB2167	284610J000094592	21/03/2024	73400	R$ 130,16
APB6588	284610M000270047	16/03/2024	60503	R$ 293,47
APC1786	284610M000270060	16/03/2024	60503	R$ 293,47
APC3911	284610J000092520	20/03/2024	55414	R$ 195,23
APG3C99	284610M000269926	15/03/2024	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000269911	14/03/2024	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000270022	16/03/2024	60503	R$ 293,47
API2029	284610J000094542	16/03/2024	70301	R$ 293,47
API2029	284610J000094543	16/03/2024	73400	R$ 130,16
API2069	284610J000092465	16/03/2024	51851	R$ 195,23

API2069	284610J000092466	16/03/2024	73662	R$ 130,16
API7492	284610M000269941	15/03/2024	60503	R$ 293,47
APM8H52	284610J000092482	19/03/2024	51930	R$ 293,47
APP2937	284610M000269931	15/03/2024	60503	R$ 293,47
APR5C93	284610J000094578	19/03/2024	55414	R$ 195,23
APR8381	284610M000270032	16/03/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000269945	15/03/2024	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000269887	14/03/2024	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000269907	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AQC7933	284610J000092486	19/03/2024	70301	R$ 293,47
AQG7275	284610M000270049	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AQG7D89	284610M000270078	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AQH8285	284610M000269578	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AQQ1163	284610J000092487	19/03/2024	57380	R$ 293,47
AQR7582	284610M000269952	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AQS5D85	284610J000094584	19/03/2024	51851	R$ 195,23
AQS9090	284610J000094562	19/03/2024	51851	R$ 195,23
AQU6H03	284610M000269899	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AQV2F53	284610J000092476	18/03/2024	51180	R$ 880,41
AQV2F53	284610J000092477	18/03/2024	73400	R$ 130,16
AQV5E09	284610J000092523	20/03/2024	51851	R$ 195,23
AQX1903	284610M000269906	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AQX3605	284610J000092455	16/03/2024	73400	R$ 130,16
AQY9103	284610M000270039	16/03/2024	60503	R$ 293,47
ARC4E68	284610M000270083	17/03/2024	60503	R$ 293,47
ARF5F90	284610M000270044	16/03/2024	60503	R$ 293,47
ARM7A96	284610M000269977	15/03/2024	60503	R$ 293,47
ARP1B55	284610J000091872	20/03/2024	54870	R$ 195,23
ARQ4032	284610M000269912	15/03/2024	60503	R$ 293,47
ARR1B26	284610J000092445	16/03/2024	51851	R$ 195,23
ARR5F85	284610M000269972	15/03/2024	60503	R$ 293,47
ARU7E31	284610M000269933	15/03/2024	60503	R$ 293,47
ASE2427	284610M000269967	15/03/2024	60503	R$ 293,47
ASG2G78	284610J000092528	20/03/2024	51851	R$ 195,23
ASJ2I74	284610M000269900	14/03/2024	60503	R$ 293,47
ASN1A60	284610J000094591	21/03/2024	55414	R$ 195,23
ASQ8D96	284610J000092438	14/03/2024	73400	R$ 130,16
ASR0F15	284610J000094563	19/03/2024	51851	R$ 195,23
ASR5F76	284610M000269956	15/03/2024	60503	R$ 293,47
ASX2F66	284610J000092473	17/03/2024	60501	R$ 293,47
ASY5C47	284610J000091859	19/03/2024	57380	R$ 293,47
ATA7410	284610M000270002	16/03/2024	60503	R$ 293,47
ATE2J34	284610M000269982	15/03/2024	60503	R$ 293,47
ATE4560	284610M000270017	16/03/2024	60503	R$ 293,47
ATE5D27	284610J000094574	19/03/2024	51851	R$ 195,23
ATG9628	284610M000269919	15/03/2024	56732	R$ 130,16
ATI6C99	284610J000091847	18/03/2024	70301	R$ 293,47
ATI6C99	284610J000091846	18/03/2024	70721	R$ 293,47
ATI6C99	284610J000091850	18/03/2024	68580	R$ 293,47
ATJ7327	284610M000270072	16/03/2024	60503	R$ 293,47
ATJ7B56	284610J000092509	20/03/2024	51851	R$ 195,23
ATN6H44	284610J000094551	19/03/2024	55250	R$ 130,16
ATO8H28	284610M000269890	14/03/2024	60503	R$ 293,47
ATY1A55	284610J000092521	20/03/2024	51851	R$ 195,23
AUA1869	284610J000095272	18/03/2024	57380	R$ 293,47
AUA1869	284610J000095273	18/03/2024	73400	R$ 130,16
AUC3H82	284610M000269979	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AUD5751	284610J000091854	18/03/2024	73400	R$ 130,16
AUE3J50	284610M000269948	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AUG2772	284610J000094565	19/03/2024	51851	R$ 195,23
AUJ5001	284610M000269927	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AUM6C20	284610J000087788	21/03/2024	57380	R$ 293,47
AUN9B17	284610J000089247	20/03/2024	57463	R$ 130,16
AUP1A39	284610M000269892	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AUP2A90	284610M000269975	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AUQ6176	284610M000270064	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AUR7F31	284610J000087775	16/03/2024	61220	R$ 293,47
AUT7H65	284610J000091858	18/03/2024	54870	R$ 195,23
AUU2691	284610J000091873	20/03/2024	55411	R$ 195,23
AVC1H83	284610M000270081	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AVC1H83	284610M000270035	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AVI8919	284610M000269903	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AVK5I16	284610J000092464	16/03/2024	51851	R$ 195,23
AVS8F98	284610J000091868	20/03/2024	54870	R$ 195,23
AVU8B80	284610J000094564	19/03/2024	51851	R$ 195,23
AWA6A62	284610J000092469	16/03/2024	76332	R$ 293,47
AWF0688	284610J000087791	21/03/2024	55411	R$ 195,23
AWH1153	284610M000270084	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000270090	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AWJ3577	284610J000092515	20/03/2024	51851	R$ 195,23
AWJ3A37	284610M000269994	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000269930	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AWJ6B16	284610M000269947	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AWK7C73	284610J000092514	20/03/2024	51851	R$ 195,23
AWM0615	284610M000270046	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AWN5827	284610M000270001	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AWQ8272	284610M000270019	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AWU6F34	284610M000270096	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AWW4D17	284610J000092447	16/03/2024	51851	R$ 195,23

AWX6098	284610J000089250	20/03/2024	57463	R$ 130,16
AWY2850	284610J000092448	16/03/2024	51851	R$ 195,23
AWZ4C17	284610M000269938	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AXB5G94	284610M000269916	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AXG7252	284610J000095265	14/03/2024	57380	R$ 293,47
AXG9847	284610J000087779	19/03/2024	57463	R$ 130,16
AXI4B23	284610M000269886	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AXL8503	284610M000269997	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AXL8503	284610M000269962	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AXO6509	284610J000092474	18/03/2024	73662	R$ 130,16
AXU5I79	284610M000270057	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AXU9E79	284610M000269923	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000270023	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AYC0117	284610J000095276	18/03/2024	55414	R$ 195,23
AYH4D56	284610M000269928	15/03/2024	56732	R$ 130,16
AYH7885	284610J000094589	21/03/2024	70481	R$ 293,47
AYH7885	284610J000094590	21/03/2024	70721	R$ 293,47
AYK0B77	284610M000269996	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AYW2372	284610M000270015	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AZF4D94	284610J000087784	21/03/2024	73400	R$ 130,16
AZF4J47	284610M000270089	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AZI3181	284610J000092485	19/03/2024	54521	R$ 195,23
AZN7168	284610M000269917	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AZR1G39	284610M000270048	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AZU6497	284610M000269902	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AZW5J61	284610M000269970	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AZW8173	284610M000269966	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AZX4H08	284610M000269985	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AZX4H08	284610M000270073	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AZZ0570	284610J000089233	18/03/2024	57463	R$ 130,16
BAC9665	284610J000091864	20/03/2024	70481	R$ 293,47
BAC9665	284610J000091865	20/03/2024	70721	R$ 293,47
BAM5B78	284610J000095268	14/03/2024	54521	R$ 195,23
BAQ6C84	284610M000270025	16/03/2024	60503	R$ 293,47
BAX5E62	284610M000269998	16/03/2024	60503	R$ 293,47
BBC8A80	284610M000270067	16/03/2024	60503	R$ 293,47
BBE4D34	284610M000269971	15/03/2024	60503	R$ 293,47
BBE7A29	284610M000269885	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BBK9178	284610J000094572	19/03/2024	51851	R$ 195,23
BBS7G92	284610M000270014	16/03/2024	60503	R$ 293,47
BBS7I64	284610J000094567	19/03/2024	73662	R$ 130,16
BBT4721	284610J000091866	20/03/2024	70301	R$ 293,47
BCA6245	284610M000270095	17/03/2024	60503	R$ 293,47
BCB7A62	284610M000269958	15/03/2024	60503	R$ 293,47
BCD6826	284610J000092496	19/03/2024	70721	R$ 293,47
BCK2561	284610M000269943	15/03/2024	60503	R$ 293,47
BCK5732	284610J000092490	19/03/2024	57380	R$ 293,47
BCK5732	284610J000092462	16/03/2024	73400	R$ 130,16
BCW1A89	284610J000087777	19/03/2024	57463	R$ 130,16
BDA4D74	284610M000270082	17/03/2024	60503	R$ 293,47
BDC5B50	284610J000094570	19/03/2024	51851	R$ 195,23
BDD7A18	284610M000269935	15/03/2024	60503	R$ 293,47
BDF7C95	284610J000092461	16/03/2024	73400	R$ 130,16
BDJ9I11	284610M000269974	15/03/2024	60503	R$ 293,47
BDL2D66	284610J000094549	19/03/2024	55411	R$ 195,23
BDP4F40	284610J000094541	14/03/2024	55500	R$ 130,16
BDV8J43	284610J000087776	18/03/2024	57463	R$ 130,16
BEE9F45	284610M000269874	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BES4C34	284610M000269937	15/03/2024	60503	R$ 293,47
BET9C61	284610M000269894	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BEU8I76	284610J000095263	14/03/2024	76252	R$ 293,47
BEV7H50	284610J000094548	18/03/2024	61220	R$ 293,47
BEY4G11	284610M000269934	15/03/2024	60503	R$ 293,47
BGM1881	284610J000095271	18/03/2024	76332	R$ 293,47
BKY5B21	284610J000089230	18/03/2024	57463	R$ 130,16
BMV5I42	284610J000094550	19/03/2024	51851	R$ 195,23
BOA9192	284610J000092460	16/03/2024	51851	R$ 195,23
BPT1H02	284610J000092463	16/03/2024	51851	R$ 195,23
BRC5471	284610J000091856	18/03/2024	54870	R$ 195,23
BRC5471	284610J000091857	18/03/2024	51930	R$ 293,47
BSU2666	284610M000270000	16/03/2024	60503	R$ 293,47
CHY9415	284610M000270005	16/03/2024	60503	R$ 293,47
CIB5458	284610M000269921	15/03/2024	60503	R$ 293,47
CJO6E00	284610M000269949	15/03/2024	60503	R$ 293,47
CKK7J68	284610J000092517	20/03/2024	51851	R$ 195,23
CKV1972	284610M000269984	15/03/2024	60503	R$ 293,47
CSA7393	284610M000270085	17/03/2024	60503	R$ 293,47
CVE2165	284610M000270071	16/03/2024	60503	R$ 293,47
CXA2A54	284610J000089246	20/03/2024	55411	R$ 195,23
CXN1900	284610M000270013	16/03/2024	60503	R$ 293,47
DAM1E32	284610M000269884	14/03/2024	60503	R$ 293,47
DBJ0039	284610M000270094	17/03/2024	60503	R$ 293,47
DDR4I79	284610J000092471	16/03/2024	73400	R$ 130,16
DHX9F30	284610J000091855	18/03/2024	51851	R$ 195,23
DIT7G20	284610M000270031	16/03/2024	60503	R$ 293,47
DJY7116	284610M000270029	16/03/2024	60503	R$ 293,47
DKW2228	284610M000269990	16/03/2024	60503	R$ 293,47
DMW4007	284610J000092512	20/03/2024	51851	R$ 195,23
DPA6623	284610J000091853	18/03/2024	73662	R$ 130,16

DPE0B08	284610M000269924	15/03/2024	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000270052	16/03/2024	60503	R$ 293,47
DQG5A16	284610J000092437	14/03/2024	55500	R$ 130,16
DQT2D97	284610J000094558	19/03/2024	51851	R$ 195,23
DSL8077	284610J000094573	19/03/2024	51851	R$ 195,23
DWB9H04	284610J000094571	19/03/2024	73662	R$ 130,16
DZP9G31	284610M000269955	15/03/2024	60503	R$ 293,47
EDR2G13	284610M000269914	15/03/2024	60503	R$ 293,47
EGU2H31	284610J000092525	20/03/2024	51851	R$ 195,23
EJB9G51	284610J000092439	15/03/2024	51851	R$ 195,23
ENH2G65	284610J000092451	16/03/2024	51851	R$ 195,23
EVR8A63	284610J000094569	19/03/2024	51851	R$ 195,23
EWQ7052	284610J000092524	20/03/2024	51851	R$ 195,23
EZG1697	284610M000270075	16/03/2024	60503	R$ 293,47
EZY1H89	284610M000269995	16/03/2024	60503	R$ 293,47
FAQ2B84	284610J000091870	20/03/2024	55250	R$ 130,16
FDB0F10	284610J000089232	18/03/2024	57463	R$ 130,16
FHY2933	284610J000092449	16/03/2024	51851	R$ 195,23
FIY3G74	284610J000092470	16/03/2024	73400	R$ 130,16
FOP1F65	284610J000094577	19/03/2024	55414	R$ 195,23
FSW1C78	284610M000270091	17/03/2024	60503	R$ 293,47
FTN4A23	284610J000092494	19/03/2024	54870	R$ 195,23
FWF8080	284610J000095264	14/03/2024	55414	R$ 195,23
FZU9H94	284610M000269896	14/03/2024	60503	R$ 293,47
GCL5H72	284610J000092499	20/03/2024	55411	R$ 195,23
GDS5I63	284610M000269932	15/03/2024	60503	R$ 293,47
GFX2A45	284610J000089226	14/03/2024	57463	R$ 130,16
GGV5E88	284610M000270034	16/03/2024	60503	R$ 293,47
GHU5I96	284610M000270008	16/03/2024	60503	R$ 293,47
GHV7C25	284610J000092492	19/03/2024	55090	R$ 130,16
GKF3J86	284610M000269876	14/03/2024	60503	R$ 293,47
GRA7H50	284610J000092450	16/03/2024	51851	R$ 195,23
GUZ8217	284610M000270036	16/03/2024	60503	R$ 293,47
GWJ3213	284610J000092511	20/03/2024	51851	R$ 195,23
GZS5D70	284610J000094557	19/03/2024	55414	R$ 195,23
HDU4666	284610J000092440	16/03/2024	70301	R$ 293,47
HGG6J25	284610J000092436	14/03/2024	51851	R$ 195,23
HRP4701	284610M000269957	15/03/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000270051	16/03/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000269987	16/03/2024	60503	R$ 293,47
IMV0F15	284610M000270056	16/03/2024	60503	R$ 293,47
INM7A78	284610M000269992	16/03/2024	60503	R$ 293,47
IUP7D63	284610M000270086	17/03/2024	60503	R$ 293,47
IZR0J87	284610J000094576	19/03/2024	55414	R$ 195,23
KDZ8D55	284610J000092467	16/03/2024	51851	R$ 195,23
KEL5F65	284610J000092529	20/03/2024	51851	R$ 195,23
KLX9864	284610M000270037	16/03/2024	60503	R$ 293,47
KNB4015	284610J000092498	20/03/2024	55411	R$ 195,23
KQI2628	284610J000092527	20/03/2024	51851	R$ 195,23
LVT1808	284610J000092516	20/03/2024	51851	R$ 195,23
LZE1A65	284610J000092501	20/03/2024	55414	R$ 195,23
MAG4E99	284610J000092518	20/03/2024	51851	R$ 195,23
MAJ6050	284610J000092454	16/03/2024	51851	R$ 195,23
MBB7961	284610M000270021	16/03/2024	60503	R$ 293,47
MCO8J87	284610M000270033	16/03/2024	60503	R$ 293,47
MCQ6E41	284610J000092472	16/03/2024	60501	R$ 293,47
MED6G63	284610M000269964	15/03/2024	60503	R$ 293,47
MEK3691	284610M000270045	16/03/2024	60503	R$ 293,47
MEL2G28	284610J000087786	21/03/2024	51851	R$ 195,23
MFL0824	284610M000269925	15/03/2024	60503	R$ 293,47
MFS9I14	284610M000269944	15/03/2024	60503	R$ 293,47
MIS0E31	284610J000092493	19/03/2024	54870	R$ 195,23
MLG4G75	284610M000269950	15/03/2024	60503	R$ 293,47
MUC1766	284610J000095278	18/03/2024	65300	R$ 195,23
MZS0G27	284610J000092505	20/03/2024	51851	R$ 195,23
NAR9G65	284610M000269961	15/03/2024	60503	R$ 293,47
NDR2494	284610M000269969	15/03/2024	60503	R$ 293,47
NMD2G87	284610M000269905	14/03/2024	60503	R$ 293,47
NMO7841	284610J000095274	18/03/2024	76252	R$ 293,47
NWN8853	284610M000269978	15/03/2024	60503	R$ 293,47
OEO6D62	284610M000269940	15/03/2024	60503	R$ 293,47
OGG4A40	284610J000095261	14/03/2024	55411	R$ 195,23
OGI8C79	284610M000269897	14/03/2024	60503	R$ 293,47
OOH7A23	284610M000270054	16/03/2024	60503	R$ 293,47
OPU1869	284610J000087774	16/03/2024	60501	R$ 293,47
PYN2C35	284610M000270027	16/03/2024	60503	R$ 293,47
QIK9B38	284610M000270010	16/03/2024	60503	R$ 293,47
QOT8G40	284610M000270041	16/03/2024	60503	R$ 293,47
QOT8H65	284610M000269991	16/03/2024	60503	R$ 293,47
QPS8E84	284610M000269951	15/03/2024	60503	R$ 293,47
QQD2E08	284610J000094566	19/03/2024	76332	R$ 293,47
QQS5H89	284610M000270088	17/03/2024	60503	R$ 293,47
QRO4J77	284610J000087778	19/03/2024	57463	R$ 130,16
QUG3E48	284610M000270050	16/03/2024	60503	R$ 293,47
QUM2A29	284610M000270077	16/03/2024	60503	R$ 293,47
QVQ3I59	284610M000270018	16/03/2024	60503	R$ 293,47
RAN7A87	284610M000270063	16/03/2024	60503	R$ 293,47
RAV5H77	284610M000269875	14/03/2024	60503	R$ 293,47
RHF0I65	284610J000092456	16/03/2024	73400	R$ 130,16

RHO2J47	284610M000269963	15/03/2024	60503	R$ 293,47
RHQ2H06	284610M000270003	16/03/2024	60503	R$ 293,47
RHS3B24	284610M000270070	16/03/2024	60503	R$ 293,47
RHU5C04	284610M000269953	15/03/2024	60503	R$ 293,47
RMI6H77	284610M000269993	16/03/2024	60503	R$ 293,47
RPY8A33	284610J000089243	18/03/2024	57463	R$ 130,16
RTA5E75	284610J000094554	19/03/2024	55414	R$ 195,23
RUG1H47	284610M000270024	16/03/2024	60503	R$ 293,47
RUT3H24	284610M000269918	15/03/2024	60503	R$ 293,47
RUY2D30	284610M000269936	15/03/2024	60503	R$ 293,47
SDQ2F68	284610J000095277	18/03/2024	55414	R$ 195,23
SDQ8F59	284610J000093205	19/03/2024	57463	R$ 130,16
SDQ8J75	284610J000089237	18/03/2024	57463	R$ 130,16
SDT2H37	284610J000089238	18/03/2024	57463	R$ 130,16
SDU2F09	284610J000089245	18/03/2024	57463	R$ 130,16
SDU8J29	284610M000269909	14/03/2024	60503	R$ 293,47
SDV0G92	284610M000269888	14/03/2024	60503	R$ 293,47
SEC1D14	284610J000092522	20/03/2024	73400	R$ 130,16
SEE6G70	284610J000094555	19/03/2024	73400	R$ 130,16
SEI2G09	116100T000424264	18/03/2024	55417	R$ 195,23
SEI2G09	284610J000095269	18/03/2024	55411	R$ 195,23
SEI2G09	284610J000095275	18/03/2024	55411	R$ 195,23
SEL0E92	284610J000092519	20/03/2024	73400	R$ 130,16
SEN0F75	284610J000092433	14/03/2024	73400	R$ 130,16
SEP4B33	284610M000270006	16/03/2024	60503	R$ 293,47
SES5H64	284610J000089231	18/03/2024	57463	R$ 130,16
SEU3J41	284610M000270058	16/03/2024	60503	R$ 293,47
SEY7C29	284610M000269901	14/03/2024	60503	R$ 293,47
SEZ6F44	284610M000270076	16/03/2024	60503	R$ 293,47
SEZ9F34	284610M000270053	16/03/2024	60503	R$ 293,47
SFA0I19	284610M000269908	14/03/2024	60503	R$ 293,47
SFB0D22	284610M000269973	15/03/2024	60503	R$ 293,47
SFO1B02	284610M000270038	16/03/2024	60503	R$ 293,47
STD1G19	284610J000089244	18/03/2024	57463	R$ 130,16

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:6318EA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 139124/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA3806	284610J000090297	22/05/2024	51851
AAA3986	284610M000277734	10/05/2024	60503
AAK2866	284610J000099033	23/05/2024	64910
AAK5G07	284610J000096487	18/05/2024	51851
AAN7I88	284610M000277073	07/05/2024	60503
AAN8D91	284610J000097346	14/05/2024	51851
AAQ0F59	284610J000093419	14/05/2024	51851
AAR5F75	284610J000093456	18/05/2024	73400
AAV3120	284610M000277591	10/05/2024	60503
AAW7H83	284610M000277308	08/05/2024	60503
AAX5E82	284610J000099044	24/05/2024	51851
ABB1997	284610M000277633	10/05/2024	60503
ABF1003	284610J000094907	17/05/2024	51851
ABH1670	284610M000277452	09/05/2024	60503
ABJ7090	284610M000277494	09/05/2024	60503
ABK4043	284610M000277682	10/05/2024	60503
ABK7541	284610M000277658	10/05/2024	60503
ABP7817	284610M000276996	06/05/2024	60503
ABR4094	284610J000096541	20/05/2024	51851
ABU9124	284610J000096460	17/05/2024	51851
ABW4670	284610M000277042	07/05/2024	60503
ABX3208	284610M000277419	09/05/2024	60503
ABY4A33	284610J000096555	20/05/2024	51930
ACC5F12	284610M000277251	08/05/2024	60503
ACD2C85	284610J000097445	21/05/2024	51851
ACE5H19	284610J000096467	18/05/2024	51851
ACH2B32	284610J000096537	20/05/2024	51851
ACI0074	284610J000096533	20/05/2024	51851
ACL5F57	284610J000093477	18/05/2024	51930
ACN7668	284610J000098008	25/05/2024	76331
ACN7668	284610J000098009	25/05/2024	51851
ACQ7586	284610M000277435	09/05/2024	60503
ACW9F85	284610J000093516	22/05/2024	51851
ADB1E14	284610J000090323	22/05/2024	55414
ADB4G83	284610M000277511	09/05/2024	60503
ADE9929	284610M000277249	08/05/2024	60503
ADI5906	284610M000277165	07/05/2024	60503
ADR8738	284610M000277246	08/05/2024	60503
ADW8193	284610M000277057	07/05/2024	60503

ADY0437	284610J000094851	13/05/2024	51851
ADZ7A39	284610J000096419	15/05/2024	51851
AEB5574	284610J000099057	25/05/2024	51851
AEE5973	284610J000097377	14/05/2024	60760
AEI6232	284610J000097481	23/05/2024	51851
AEJ2773	284610J000096457	17/05/2024	54870
AEL2292	284610M000277629	10/05/2024	60503
AEM4B68	284610M000277721	10/05/2024	60503
AES0655	284610J000097351	14/05/2024	76252
AES9D26	284610J000099028	21/05/2024	51851
AET2C24	284610M000277398	09/05/2024	60503
AET7974	284610M000277344	08/05/2024	60503
AEW4C98	284610M000277065	07/05/2024	60503
AFA1645	284610J000096520	20/05/2024	51851
AFC4C32	284610J000090301	22/05/2024	51851
AFC7B27	284610M000277187	07/05/2024	60503
AFD3A02	284610M000277228	08/05/2024	56732
AFE5018	284610J000099071	25/05/2024	51851
AFG5H48	284610M000277661	10/05/2024	60503
AFH8A40	284610J000093519	22/05/2024	51851
AFI3I88	284610J000090350	22/05/2024	55414
AFI4849	284610J000099039	24/05/2024	51851
AFI4849	284610J000090346	22/05/2024	51851
AFI5485	284610J000094859	13/05/2024	51851
AFJ6B71	284610M000277593	10/05/2024	60503
AFK7805	284610M000277418	09/05/2024	60503
AFK7D71	284610J000094889	15/05/2024	51851
AFN5H76	284610J000097300	13/05/2024	51851
AFN6405	284610J000099023	21/05/2024	51851
AFN8D21	284610M000277241	08/05/2024	60503
AFO2502	284610J000096569	21/05/2024	55411
AFO2502	284610J000096570	21/05/2024	65992
AFO3038	284610M000276993	06/05/2024	60503
AFP0881	284610J000090345	22/05/2024	51851
AFP5C85	284610J000097499	23/05/2024	73400
AFQ2964	284610M000277039	07/05/2024	60503
AFR2E61	284610M000277462	09/05/2024	60503
AFS0D06	284610J000090321	22/05/2024	76252
AFS4385	284610J000096577	22/05/2024	51851
AFT2445	284610J000094949	24/05/2024	60412
AFV6073	284610J000093486	18/05/2024	51851
AFY6321	284610J000090293	22/05/2024	51851
AGA6E78	284610J000099041	24/05/2024	73400
AGB8J57	284610J000093522	22/05/2024	51851
AGC5B96	284610M000277513	09/05/2024	60503
AGD2880	284610J000093510	22/05/2024	51851
AGE0847	284610M000277456	09/05/2024	60503
AGE1B12	284610M000277197	07/05/2024	60503
AGE3I40	284610J000090327	22/05/2024	55414
AGG2B01	284610M000277094	07/05/2024	60503
AGG8217	284610J000093497	18/05/2024	51851
AGH3H61	284610J000097314	13/05/2024	51851
AGI0J92	284610M000277404	09/05/2024	60503
AGK4889	284610J000093418	14/05/2024	51851
AGM8H79	284610J000097340	14/05/2024	51851
AGN6G65	284610J000099038	24/05/2024	51851
AGW2694	284610M000277334	08/05/2024	60503
AGX6E36	284610J000096579	22/05/2024	51851
AGZ1359	284610J000090302	22/05/2024	51851
AGZ3721	284610M000277219	08/05/2024	60503
AGZ3721	284610M000277618	10/05/2024	60503
AGZ3721	284610M000277214	08/05/2024	60503
AHA2875	284610J000096411	14/05/2024	51851
AHA2875	284610M000277361	08/05/2024	60503
AHC3F40	284610M000276984	06/05/2024	60503
AHD6I35	284610J000094978	24/05/2024	51851
AHE1155	284610J000098005	24/05/2024	51851
AHE7775	284610J000096530	20/05/2024	51851
AHG8A93	284610M000277129	07/05/2024	60503
AHH2800	284610M000277457	09/05/2024	60503
AHH3454	284610J000099049	25/05/2024	51851
AHI5929	284610M000277700	10/05/2024	60503
AHJ3E36	284610J000097374	14/05/2024	51851
AHN3089	284610M000277538	09/05/2024	60503
AHO2H12	284610J000093518	22/05/2024	51851
AHQ1I60	284610J000094929	21/05/2024	51851
AHQ6H62	284610J000096522	20/05/2024	51851
AHQ6H62	284610J000096523	20/05/2024	65300
AHR4324	284610M000277375	08/05/2024	60503
AHS5G55	284610M000277762	11/05/2024	60503
AHS7282	284610J000096447	15/05/2024	51851
AHU5I34	284610J000097440	21/05/2024	73400
AHV9G80	284610M000277653	11/05/2024	60503
AHX5446	284610J000094991	24/05/2024	51851
AHX9024	284610M000277527	09/05/2024	60503
AHY1H85	284610M000277731	11/05/2024	60503
AHY7790	284610M000277727	10/05/2024	60503
AHZ2837	284610M000277013	06/05/2024	60503
AHZ3645	284610J000094868	13/05/2024	51851

AHZ5295	284610J000096483	18/05/2024	51851
AHZ5H24	284610J000097443	21/05/2024	51851
AIB4496	284610J000089376	25/05/2024	55414
AIC0322	284610M000277259	08/05/2024	60503
AIC5313	284610M000277040	07/05/2024	60503
AIC8705	284610M000277030	06/05/2024	60503
AIE0592	284610J000093484	18/05/2024	73400
AIE1690	284610M000277431	09/05/2024	60503
AIE3A85	284610J000097343	14/05/2024	51851
AIG1264	284610J000096538	20/05/2024	58780
AII0459	284610J000096528	20/05/2024	55414
AII1H12	284610J000094953	24/05/2024	51851
AII9G07	284610M000277011	06/05/2024	60503
AIL1J32	284610M000277524	09/05/2024	60503
AIM0871	284610M000277613	10/05/2024	60503
AIM8343	284610M000277353	08/05/2024	60503
AIN9917	284610J000096406	14/05/2024	51851
AIQ1A99	284610J000096583	24/05/2024	70561
AIR9861	284610M000277140	07/05/2024	60503
AIR9861	284610M000277489	09/05/2024	60503
AIS0C52	284610J000097369	14/05/2024	51851
AIS2368	284610M000277497	09/05/2024	60503
AIS2368	284610M000277285	08/05/2024	60503
AIV8902	284610M000277490	09/05/2024	60503
AIX1226	284610J000092990	19/05/2024	73400
AIX1620	284610M000277484	09/05/2024	60503
AIX2D67	284610J000096426	15/05/2024	73400
AIY4686	284610J000089388	25/05/2024	65992
AIZ6A59	284610M000277278	08/05/2024	60503
AIZ9683	284610M000277206	07/05/2024	60503
AJA8081	284610J000094956	24/05/2024	51851
AJA9514	284610J000099007	21/05/2024	51851
AJC5G54	284610J000093425	14/05/2024	73400
AJD6006	284610J000094867	13/05/2024	51851
AJH9811	284610J000094870	13/05/2024	76331
AJH9811	284610J000094871	13/05/2024	51851
AJI0128	284610J000097332	14/05/2024	51851
AJL4A27	284610J000099040	24/05/2024	51851
AJL7C02	284610J000096434	15/05/2024	51851
AJL8128	284610M000277492	09/05/2024	60503
AJM4B27	284610J000094916	20/05/2024	51851
AJM4B27	284610J000093463	18/05/2024	51930
AJO1693	284610J000090279	22/05/2024	76252
AJP8F80	284610J000097447	21/05/2024	51851
AJQ0D04	284610M000277377	08/05/2024	56732
AJQ5H58	284610M000277481	09/05/2024	60503
AJR1H56	284610J000099043	24/05/2024	51851
AJR8704	284610J000096521	20/05/2024	51851
AJS2A50	284610J000090300	22/05/2024	51851
AJS8901	284610J000094983	24/05/2024	55414
AJT0925	284610M000277052	07/05/2024	60503
AJT1226	284610J000090352	22/05/2024	51851
AJT4379	284610M000277117	07/05/2024	60503
AJU2307	284610J000094961	24/05/2024	51851
AJW0780	284610M000277612	10/05/2024	60503
AJW2480	284610M000277244	08/05/2024	60503
AJX1567	284610J000096437	15/05/2024	51851
AJX4935	284610J000099065	25/05/2024	51851
AJX8H32	284610M000277728	10/05/2024	60503
AJY4B47	284610M000277010	06/05/2024	60503
AJY6246	284610J000097404	16/05/2024	51851
AJZ1657	284610M000277095	07/05/2024	60503
AJZ2235	284610J000090290	22/05/2024	51851
AJZ4603	284610J000092992	21/05/2024	55411
AKA4B58	284610M000277583	10/05/2024	60503
AKB9F42	284610J000096532	20/05/2024	51851
AKC6268	284610M000277757	10/05/2024	60503
AKC8574	284610M000277558	09/05/2024	60503
AKD4626	284610M000277604	10/05/2024	60503
AKD7250	284610J000096477	18/05/2024	57380
AKE4086	284610J000094942	24/05/2024	60412
AKE6098	284610J000090361	22/05/2024	51851
AKH2054	284610J000093520	22/05/2024	51851
AKH8079	284610J000094855	13/05/2024	51851
AKI1816	284610J000090277	22/05/2024	55414
AKI6165	284610M000277615	10/05/2024	60503
AKI7527	284610J000096512	20/05/2024	51851
AKI8900	284610M000277722	10/05/2024	60503
AKJ9953	284610J000096589	26/05/2024	51851
AKL7B01	284610M000277029	06/05/2024	60503
AKM7H22	284610J000094850	13/05/2024	76331
AKN5332	284610J000097306	13/05/2024	73400
AKO6C39	284610J000096580	22/05/2024	51851
AKP2864	284610J000090332	22/05/2024	51851
AKP3979	284610M000277368	08/05/2024	60503
AKR3C32	284610J000094844	12/05/2024	73662
AKS4I67	284610M000277262	08/05/2024	60503
AKS6F37	284610J000094937	23/05/2024	60841
AKT0I58	284610J000096472	18/05/2024	51851

AKV0E95	284610M000277510	09/05/2024	60503
AKV7H69	284610M000277551	09/05/2024	60503
AKV7H69	284610M000277379	08/05/2024	60503
AKV9238	284610J000093414	12/05/2024	73400
AKW9889	284610M000277699	10/05/2024	60503
AKX9068	284610J000090296	22/05/2024	51851
AKZ4B95	284610J000099064	25/05/2024	51851
ALA1041	284610J000093514	22/05/2024	51851
ALA1923	284610M000277243	08/05/2024	60503
ALA9097	284610J000097405	16/05/2024	51851
ALB2441	284610J000097428	16/05/2024	51851
ALB6768	284610J000093416	14/05/2024	51851
ALB9G24	284610J000099013	21/05/2024	51851
ALC7H33	284610M000277573	10/05/2024	56732
ALD0217	284610J000096471	18/05/2024	51851
ALD4236	284610J000093472	18/05/2024	73400
ALD8996	284610J000090304	22/05/2024	51851
ALE0G71	284610M000277027	06/05/2024	60503
ALG2A46	284610J000097383	15/05/2024	66372
ALH8878	284610J000089386	25/05/2024	51851
ALI0216	284610M000277694	10/05/2024	60503
ALI8838	284610M000277628	10/05/2024	60503
ALJ2547	284610J000090285	22/05/2024	51851
ALJ9A39	284610M000277271	08/05/2024	60503
ALK3441	284610M000277216	08/05/2024	60503
ALK4335	284610M000277022	06/05/2024	60503
ALK7450	284610M000277066	07/05/2024	60503
ALL7663	284610M000277646	11/05/2024	60503
ALP2873	284610J000099020	21/05/2024	51851
ALP4B68	284610J000099022	21/05/2024	61220
ALP4B68	284610J000099021	21/05/2024	51851
ALP5173	284610M000277770	11/05/2024	60503
ALP5173	284610M000277566	10/05/2024	60503
ALR4A86	284610M000277474	09/05/2024	60503
ALR6B08	284610M000277548	09/05/2024	60503
ALR8D02	284610M000277161	07/05/2024	60503
ALS0547	284610J000093487	18/05/2024	73400
ALS5020	284610M000276986	06/05/2024	60503
ALT3803	284610M000277225	08/05/2024	60503
ALT3803	284610M000277683	10/05/2024	60503
ALT9427	284610J000090325	22/05/2024	51851
ALT9F89	284610J000093447	17/05/2024	66531
ALT9F89	284610J000093448	17/05/2024	73400
ALT9F89	284610J000093450	17/05/2024	65992
ALT9F89	284610J000093449	17/05/2024	51180
ALU9892	284610J000096421	15/05/2024	51851
ALV0139	284610J000094931	22/05/2024	51851
ALV1A99	284610J000093436	14/05/2024	51851
ALV7B55	284610J000093505	20/05/2024	76332
ALW7238	284610M000277623	10/05/2024	60503
ALW8233	284610M000277715	10/05/2024	60503
ALW8233	284610M000277333	08/05/2024	60503
ALW9138	284610M000277666	10/05/2024	60503
ALW9H11	284610J000099030	21/05/2024	51851
ALX2556	284610J000096559	20/05/2024	51851
ALX2556	284610M000277142	07/05/2024	60503
ALX3867	284610M000277417	09/05/2024	60503
ALX5F18	284610J000097414	16/05/2024	51851
ALX5F18	284610J000093454	18/05/2024	51851
ALY0B94	284610J000096468	18/05/2024	73400
AMA5G46	284610J000090349	22/05/2024	51851
AMA8C88	284610J000099005	21/05/2024	51851
AMB2819	284610J000096452	16/05/2024	51851
AMC9332	284610M000277430	09/05/2024	60503
AMD6F77	284610J000093483	18/05/2024	51851
AME4E12	284610J000097507	24/05/2024	61220
AME5847	284610M000277009	06/05/2024	60503
AMF1H53	284610M000277684	10/05/2024	60503
AMH1695	284610J000090299	22/05/2024	51851
AMH1E12	284610J000097318	13/05/2024	51851
AMI3491	284610M000277108	07/05/2024	60503
AMK9937	284610J000093499	18/05/2024	73400
AML5659	284610M000277248	08/05/2024	60503
AMM1838	284610J000094951	24/05/2024	51851
AMM6987	284610J000097465	23/05/2024	73400
AMM8I09	284610J000097450	22/05/2024	60501
AMM8J98	284610J000097433	17/05/2024	51851
AMO6606	284610J000094878	13/05/2024	76252
AMQ2D56	284610J000097462	23/05/2024	55414
AMS5E28	284610J000090278	22/05/2024	76252
AMT5508	284610J000096499	18/05/2024	66531
AMT5508	284610J000096498	18/05/2024	66372
AMT5508	284610J000096497	18/05/2024	73400
AMT5508	284610M000277221	08/05/2024	60503
AMU6475	284610J000093466	18/05/2024	51851
AMV1174	284610J000097345	14/05/2024	73400
AMV4G24	284610M000277703	10/05/2024	60503
AMX5679	284610M000277765	10/05/2024	60503
AMY5322	284610M000277505	09/05/2024	60503

AMZ7D07	284610J000094881	13/05/2024	73400
ANA1I78	284610J000092998	21/05/2024	51851
ANA5020	284610J000096412	15/05/2024	51851
ANA5I11	284610J000093503	20/05/2024	70991
ANC1690	284610J000090353	22/05/2024	51851
ANC2E28	284610M000277238	08/05/2024	60503
ANC3D98	284610M000277760	11/05/2024	60503
AND6647	284610M000277705	10/05/2024	60503
AND7489	284610M000277060	07/05/2024	60503
ANE8162	284610J000092984	18/05/2024	51851
ANF2306	284610J000094971	24/05/2024	51851
ANF2C02	284610M000277698	10/05/2024	60503
ANF2C02	284610M000277714	10/05/2024	60503
ANF2C02	284610M000277508	09/05/2024	60503
ANF3F87	284610M000277316	08/05/2024	60503
ANF5C35	284610M000277176	07/05/2024	60503
ANF5C90	284610J000094912	17/05/2024	73400
ANF6F59	284610M000276991	06/05/2024	60503
ANG0490	284610M000277645	11/05/2024	60503
ANG0490	284610M000277168	07/05/2024	60503
ANG0490	284610M000277429	09/05/2024	60503
ANG4E11	284610J000090313	22/05/2024	51851
ANI3920	284610J000092979	18/05/2024	51851
ANI3H48	284610J000092967	17/05/2024	55414
ANI6G43	284610M000277019	06/05/2024	60503
ANI7205	284610M000277767	10/05/2024	60503
ANI7B55	284610J000096504	20/05/2024	51851
ANJ9H20	284610M000277712	10/05/2024	60503
ANK2062	284610J000093464	18/05/2024	73400
ANK4197	284610J000090286	22/05/2024	51851
ANK4A62	284610J000096407	14/05/2024	51851
ANL9196	284610M000277155	07/05/2024	60503
ANM3A53	284610M000277347	08/05/2024	60503
ANO2C87	284610J000096409	14/05/2024	51851
ANO6D45	284610M000277100	07/05/2024	60503
ANR1197	284610M000277063	07/05/2024	60503
ANS0G14	284610M000277215	08/05/2024	60503
ANS5H15	284610M000277258	08/05/2024	60503
ANU5G83	284610J000099042	24/05/2024	51851
ANV9798	284610J000094900	16/05/2024	73400
ANW8D74	284610M000277307	08/05/2024	60503
ANY2359	284610M000277486	09/05/2024	60503
ANZ1G41	284610J000090291	22/05/2024	51851
ANZ7796	284610M000277523	09/05/2024	60503
AOA6073	284610M000277616	10/05/2024	60503
AOA7811	284610M000277561	10/05/2024	60503
AOA7811	284610J000097509	25/05/2024	70561
AOA7811	284610J000097511	25/05/2024	51180
AOA7811	284610M000277401	09/05/2024	60503
AOA7811	284610J000097512	25/05/2024	50100
AOA7A17	284610J000094933	23/05/2024	76332
AOC4I85	284610J000094853	13/05/2024	76842
AOC5331	284610J000093432	14/05/2024	51851
AOE6895	284610J000097508	24/05/2024	73400
AOF2228	284610J000096451	16/05/2024	73400
AOG0998	284610M000277506	09/05/2024	60503
AOG0B03	284610J000090357	22/05/2024	51851
AOG4629	284610J000094966	24/05/2024	51851
AOH4I93	284610J000096536	20/05/2024	51851
AOI1479	284610M000277322	08/05/2024	60503
AOJ3C81	284610M000277687	10/05/2024	60503
AOK3008	284610J000096478	18/05/2024	51851
AOK3008	284610J000096479	18/05/2024	51930
AOM1E38	284610J000099008	21/05/2024	51851
AOM3184	284610M000277420	09/05/2024	60503
AOM8A82	284610J000090317	22/05/2024	51851
AON1785	284610M000277391	09/05/2024	60503
AON1956	284610J000097304	13/05/2024	51851
AON2J90	284610J000094896	15/05/2024	51851
AOO4348	284610M000277438	09/05/2024	60503
AOO7679	284610J000099031	21/05/2024	76332
AOR0708	284610M000277336	08/05/2024	60503
AOR0708	284610M000277717	10/05/2024	60503
AOT3728	284610J000099047	25/05/2024	51851
AOT3728	284610M000277343	08/05/2024	60503
AOV3613	284610M000277427	09/05/2024	60503
AOV8F76	284610J000097331	13/05/2024	55414
AOX4132	284610M000277546	09/05/2024	60503
AOY2A80	284610J000099006	21/05/2024	51851
APC2I81	284610J000094922	20/05/2024	51851
APD1I81	284610J000094917	20/05/2024	51851
APD5543	284610J000093461	18/05/2024	51851
APD7E49	284610J000090303	22/05/2024	73400
APE4734	284610J000089380	25/05/2024	55414
APE5435	284610M000277437	09/05/2024	60503
APF1037	284610J000092978	18/05/2024	51851
APF1037	284610J000097352	14/05/2024	76251
APG3C99	284610M000277424	10/05/2024	60503
API4I14	284610J000099074	25/05/2024	51851

API5G74	284610J000097407	16/05/2024	51851
APK6715	284610M000277320	08/05/2024	60503
APK6715	284610M000277697	10/05/2024	60503
APK6715	284610M000276985	06/05/2024	60503
APM6H52	284610M000277321	08/05/2024	60503
APO9I36	284610J000095291	13/05/2024	55680
APO9I36	284610J000095286	13/05/2024	55680
APP2369	284610M000277607	10/05/2024	60503
APP2937	284610M000277450	09/05/2024	60503
APP8141	284610M000277671	10/05/2024	60503
APP8141	284610M000277574	10/05/2024	60503
APP8141	284610M000277575	10/05/2024	60503
APQ6461	284610M000277518	09/05/2024	60503
APR2421	284610J000096549	20/05/2024	73400
APR5B28	284610M000277399	09/05/2024	60503
APR8381	284610M000277473	09/05/2024	60503
APR8381	284610M000277577	10/05/2024	60503
APR8381	284610M000277572	10/05/2024	60503
APR8381	284610M000277323	08/05/2024	60503
APU1821	284610M000277584	10/05/2024	60503
APU1869	284610M000277365	08/05/2024	60503
APU4I88	284610J000093478	18/05/2024	51851
APU5783	284610M000277032	06/05/2024	60503
APU7358	284610M000276994	06/05/2024	60503
APV6924	284610J000094854	13/05/2024	51851
APX1135	284610J000097301	13/05/2024	51851
APX2H97	284610M000277454	09/05/2024	60503
APX4E47	284610J000096509	20/05/2024	51851
APY0300	284610M000277371	08/05/2024	60503
APY5J16	284610J000094866	13/05/2024	51851
AQA4399	284610M000277114	09/05/2024	60503
AQB0J91	284610M000277173	07/05/2024	60503
AQC1478	284610M000277330	08/05/2024	60503
AQC4316	284610J000094892	15/05/2024	51851
AQC6686	284610J000097460	23/05/2024	51851
AQD7I63	284610J000096440	15/05/2024	55414
AQF1F87	284610J000090294	22/05/2024	51851
AQF3J17	284610M000277690	10/05/2024	56732
AQG2019	284610M000277312	08/05/2024	60503
AQG2797	284610J000092999	21/05/2024	51851
AQH8079	284610J000096510	20/05/2024	76332
AQI0H14	284610M000277358	08/05/2024	60503
AQI2021	284610J000094908	17/05/2024	51851
AQI3210	284610M000277776	11/05/2024	60503
AQI3210	284610M000277740	11/05/2024	60503
AQI6280	284610J000093452	18/05/2024	51851
AQJ6E19	284610M000277283	08/05/2024	60503
AQJ7C27	284610M000276990	06/05/2024	60503
AQJ8142	284610J000099011	21/05/2024	51851
AQK1433	284610J000097312	13/05/2024	73400
AQK2042	284610M000277298	08/05/2024	60503
AQK6150	284610M000277180	07/05/2024	60503
AQK6365	284610M000277447	09/05/2024	60503
AQK8063	284610M000277247	08/05/2024	60503
AQL1522	284610J000094869	13/05/2024	51851
AQL9366	284610J000090314	22/05/2024	51851
AQL9580	284610M000277385	09/05/2024	60503
AQM8367	284610J000090324	22/05/2024	51851
AQN3288	284610M000277669	10/05/2024	60503
AQO1J82	284610J000092974	17/05/2024	51851
AQO4757	284610J000090358	22/05/2024	76332
AQO6105	284610J000090316	22/05/2024	76252
AQP4J89	284610J000093410	12/05/2024	73400
AQQ2685	284610M000277112	07/05/2024	60503
AQR7582	284610M000277091	07/05/2024	60503
AQS5D85	284610J000093423	14/05/2024	51851
AQU1C21	284610J000096470	18/05/2024	51851
AQU1H91	284610M000277016	06/05/2024	60503
AQU3893	284610M000277485	09/05/2024	60503
AQU8591	284610J000097327	13/05/2024	76251
AQU8C93	284610M000277600	10/05/2024	56732
AQV5137	284610M000277284	08/05/2024	60503
AQV8960	284610M000277232	08/05/2024	60503
AQW8H30	284610J000097457	23/05/2024	51851
AQX0J38	284610J000093467	18/05/2024	73400
AQX2I18	284610M000277467	09/05/2024	60503
AQX5129	284610J000097410	16/05/2024	51851
AQX8569	284610J000094860	13/05/2024	51851
AQY9085	284610M000277610	10/05/2024	60503
AQY9085	284610M000277008	06/05/2024	60503
AQY9352	284610J000094998	24/05/2024	55414
AQZ9D27	284610M000277053	07/05/2024	60503
ARA6810	284610M000277560	09/05/2024	60503
ARA6H65	284610M000277644	11/05/2024	60503
ARB5595	284610M000277134	07/05/2024	60503
ARC6B52	284610J000093493	18/05/2024	51851
ARE5368	284610J000094950	24/05/2024	60412
ARE7980	284610M000277735	11/05/2024	60503
ARF8C69	284610J000097473	23/05/2024	51851

ARG9I57	284610J000097484	23/05/2024	51851
ARH3H36	284610M000277339	08/05/2024	60503
ARH4573	284610M000277012	06/05/2024	60503
ARH4996	284610M000277576	10/05/2024	60503
ARI8722	284610M000277318	08/05/2024	60503
ARI8722	284610M000277413	09/05/2024	60503
ARJ9I94	284610J000093431	14/05/2024	51851
ARK3G78	284610J000096484	18/05/2024	51851
ARL2J28	284610J000099059	25/05/2024	51851
ARM2C92	284610J000090339	22/05/2024	51851
ARN2H24	284610J000093457	18/05/2024	51851
ARN5I13	284610M000277541	09/05/2024	60503
ARO0562	284610J000099024	21/05/2024	51851
ARO1792	284610J000096456	17/05/2024	55414
ARO1F76	284610M000277428	09/05/2024	60503
ARO6E73	284610M000277069	07/05/2024	60503
ARP8840	284610J000096573	22/05/2024	55411
ARQ6F64	284610M000277189	07/05/2024	60503
ARR4G44	284610J000094894	15/05/2024	51851
ARS3F18	284610M000277503	09/05/2024	60503
ARS3I95	284610M000277766	11/05/2024	60503
ARS9G40	284610J000095296	14/05/2024	51851
ARS9G40	284610J000095295	14/05/2024	76332
ART1I50	284610J000090270	15/05/2024	57463
ART4401	284610M000277686	10/05/2024	60503
ARV2672	284610M000277314	08/05/2024	60503
ARW1042	284610M000277359	08/05/2024	60503
ARW5G86	284610J000094939	23/05/2024	76842
ARW5G86	284610J000094940	23/05/2024	73400
ARX9646	284610J000094954	24/05/2024	51851
ARZ0112	284610M000277708	10/05/2024	60503
ARZ0112	284610J000099063	25/05/2024	51851
ARZ1D46	284610J000096414	15/05/2024	51851
ARZ3095	284610J000092975	17/05/2024	55414
ARZ4166	284610J000096424	15/05/2024	51851
ASA4B77	284610J000097371	14/05/2024	51851
ASC9E30	284610J000096490	18/05/2024	73400
ASD3C25	284610J000093517	22/05/2024	73400
ASD3C25	284610M000277409	09/05/2024	60503
ASD3H49	284610M000277138	07/05/2024	60503
ASE0423	284610J000090369	24/05/2024	57463
ASE1639	284610J000094852	13/05/2024	51851
ASE3934	284610M000277364	08/05/2024	60503
ASF1H25	284610J000097395	16/05/2024	73662
ASF1H99	284610J000097513	25/05/2024	73400
ASF3581	284610J000099070	25/05/2024	51851
ASF5804	284610J000097446	21/05/2024	51851
ASF6337	284610M000277279	08/05/2024	60503
ASG5F12	284610J000097376	14/05/2024	51851
ASG9957	284610J000097386	16/05/2024	60501
ASH4638	284610J000094893	15/05/2024	51851
ASH4638	284610J000090331	22/05/2024	76251
ASH4638	284610J000098001	24/05/2024	51851
ASH4638	284610J000096505	20/05/2024	51851
ASH5344	284610J000097393	16/05/2024	51851
ASH6I21	284610J000094865	13/05/2024	51851
ASI3567	284610J000097416	16/05/2024	73662
ASI7597	284610M000277752	11/05/2024	60503
ASJ8353	284610M000277637	11/05/2024	60503
ASK1H11	284610J000090295	22/05/2024	51851
ASN3G05	284610M000277657	10/05/2024	60503
ASP3450	284610J000096552	20/05/2024	76332
ASP4E65	284610J000090305	22/05/2024	51851
ASP6B58	284610M000277507	09/05/2024	60503
ASQ0497	284610J000092981	18/05/2024	51851
ASQ4079	284610J000093495	18/05/2024	51851
ASR1I21	284610J000099052	25/05/2024	51851
ASR7030	284610M000277089	07/05/2024	60503
ASR8D90	284610J000094915	20/05/2024	51851
ASR8D90	284610J000096515	20/05/2024	51851
ASU0107	284610J000097324	13/05/2024	55414
ASU2545	284610M000277384	09/05/2024	60503
ASU2B93	284610J000094994	24/05/2024	51851
ASU9010	284610J000096461	17/05/2024	51851
ASV3J27	284610M000277036	06/05/2024	60503
ASX8538	284610M000277196	07/05/2024	60503
ASX9032	284610M000277033	06/05/2024	60503
ASY5J63	284610J000096572	21/05/2024	51930
ASY6E39	284610J000096453	16/05/2024	73400
ASZ8866	284610J000096548	20/05/2024	55090
ASZ9E04	284610J000097492	23/05/2024	51851
ATA2283	284610M000277239	08/05/2024	60503
ATA4309	284610J000097514	25/05/2024	73400
ATA4315	284610M000277756	10/05/2024	60503
ATB5E64	284610M000277493	09/05/2024	60503
ATB7304	284610J000096539	20/05/2024	51851
ATE6I35	284610J000096506	20/05/2024	51851
ATF6756	284610J000097434	17/05/2024	51851
ATH0A29	284610J000094969	24/05/2024	51851

ATH8I72	284610J000090319	22/05/2024	55414
ATI2768	284610J000097477	23/05/2024	51851
ATI3606	284610M000277397	09/05/2024	60503
ATJ7B56	284610J000090307	22/05/2024	51851
ATL6C87	284610M000277071	07/05/2024	60503
ATL6D78	284610J000090311	22/05/2024	51851
ATL6E87	284610M000277281	08/05/2024	60503
ATL7233	284610J000096565	21/05/2024	60412
ATM7658	284610M000277667	10/05/2024	60503
ATO0G55	284610J000089385	25/05/2024	60501
ATO6273	284610M000277050	07/05/2024	60503
ATQ8905	284610J000096564	21/05/2024	51930
ATR0296	284610J000089365	21/05/2024	57463
ATR4941	284610J000097418	16/05/2024	51851
ATT5E63	284610J000090334	22/05/2024	51851
ATT8703	284610J000099017	21/05/2024	61220
ATT8703	284610J000099016	21/05/2024	51851
ATU7398	284610J000090365	22/05/2024	51851
ATV2H30	284610J000094846	12/05/2024	73400
ATV5069	284610M000277685	10/05/2024	60503
ATW8G02	284610J000099076	25/05/2024	51851
ATX3897	284610J000093489	18/05/2024	73400
ATX6D07	284610J000097490	23/05/2024	51851
ATZ8B52	284610J000096436	15/05/2024	57380
AUA9J98	284610M000277609	10/05/2024	60503
AUB2D27	284610J000096507	20/05/2024	51851
AUB3746	284610M000277502	09/05/2024	60503
AUB3F16	284610M000277759	10/05/2024	60503
AUC6945	284610J000093438	14/05/2024	51851
AUC6945	284610J000094842	12/05/2024	61220
AUC6945	284610J000094843	12/05/2024	51851
AUC7A57	284610J000094876	13/05/2024	76252
AUD1362	284610J000097354	14/05/2024	51851
AUD5H55	284610J000097364	14/05/2024	51851
AUD9A82	284610M000277348	08/05/2024	60503
AUE2I69	284610M000277392	09/05/2024	60503
AUF3G53	284610M000277005	06/05/2024	60503
AUF3G53	284610M000277342	08/05/2024	60503
AUF5732	284610M000277433	09/05/2024	60503
AUF5732	284610M000277250	08/05/2024	60503
AUG6F13	284610J000094841	12/05/2024	73400
AUH5223	284610M000277179	07/05/2024	60503
AUH5223	284610M000277054	07/05/2024	60503
AUH5223	284610M000277520	09/05/2024	60503
AUH5B98	284610M000277693	10/05/2024	56732
AUH7147	284610J000090283	22/05/2024	51851
AUI4A38	284610M000277614	10/05/2024	60503
AUI5F62	284610M000277090	07/05/2024	60503
AUI7265	284610J000090315	22/05/2024	55414
AUJ4D81	284610J000093469	18/05/2024	70301
AUJ7G23	284610M000277037	07/05/2024	60503
AUK0H75	284610J000094899	16/05/2024	51851
AUM4E74	284610J000094985	24/05/2024	55414
AUM5E24	284610M000277606	10/05/2024	60503
AUN4H19	284610J000094919	20/05/2024	66371
AUN5506	284610J000097390	16/05/2024	51851
AUN9B17	284610J000089366	21/05/2024	57463
AUN9B17	284610J000089369	21/05/2024	57463
AUP5637	284610M000277588	10/05/2024	60503
AUQ5H64	284610M000277260	08/05/2024	60503
AUR8J78	284610M000277649	11/05/2024	60503
AUS6B68	284610J000094888	15/05/2024	51851
AUS6G51	284610J000094901	16/05/2024	58191
AUU3B65	284610M000276997	06/05/2024	60503
AUU9G75	284610J000097382	14/05/2024	76252
AUV1F71	284610J000099003	21/05/2024	76331
AUV5C97	284610J000093429	14/05/2024	51851
AUV9G39	284610M000277273	08/05/2024	60503
AUY0F89	284610J000097502	23/05/2024	51851
AUZ2596	284610J000098007	24/05/2024	51851
AUZ4E87	284610M000277517	09/05/2024	60503
AUZ9147	284610M000277448	09/05/2024	60503
AVA3987	284610J000093444	16/05/2024	76332
AVA5F79	284610J000097319	13/05/2024	51851
AVA7544	284610M000277096	07/05/2024	60503
AVA8849	284610J000090356	22/05/2024	51851
AVB2786	284610J000094928	21/05/2024	73232
AVC0347	284610J000093468	18/05/2024	51851
AVC2A92	284610J000092987	18/05/2024	73400
AVC2A92	284610J000093471	18/05/2024	73400
AVE8I24	284610J000097362	14/05/2024	51851
AVF8G10	284610J000093496	18/05/2024	51851
AVG4E09	284610M000277194	07/05/2024	60503
AVG4E09	284610M000277534	09/05/2024	60503
AVG4E09	284610M000277530	09/05/2024	60503
AVH2127	284610J000095294	13/05/2024	55680
AVH3C48	284610M000277641	10/05/2024	60503
AVH9D68	284610M000277751	10/05/2024	60503
AVI9G14	284610M000277709	10/05/2024	60503

AVJ5I88	284610M000277282	08/05/2024	60503
AVK1H54	284610M000277085	07/05/2024	60503
AVK6856	284610J000093506	22/05/2024	51851
AVM7E00	284610M000277290	08/05/2024	60503
AVM8639	284610M000277675	10/05/2024	60503
AVN0676	284610J000094972	24/05/2024	55090
AVN0I81	284610M000277082	07/05/2024	60503
AVO1F09	284610J000094996	24/05/2024	51851
AVO5774	284610J000096551	20/05/2024	54600
AVO5774	284610J000096525	20/05/2024	54600
AVO6839	284610M000277157	07/05/2024	60503
AVP4787	284610J000097458	23/05/2024	51851
AVR0B64	284610M000277723	10/05/2024	60503
AVR5657	284610J000096567	21/05/2024	55411
AVS6125	284610J000094898	16/05/2024	60412
AVS6I17	284610M000277500	09/05/2024	60503
AVT5H13	284610M000277280	08/05/2024	60503
AVT5H13	284610M000277679	10/05/2024	60503
AVT5H13	284610J000097467	23/05/2024	51851
AVU0H01	284610M000277540	09/05/2024	60503
AVU5J47	284610J000090312	22/05/2024	51851
AVV5E24	284610J000093000	21/05/2024	51851
AVX3H14	284610J000097398	16/05/2024	76332
AVX4E91	284610M000277713	10/05/2024	60503
AVX5I76	284610J000097452	23/05/2024	51851
AVY0H90	284610M000277235	08/05/2024	60503
AVY4D08	284610M000277038	07/05/2024	60503
AVZ0C85	284610M000277237	08/05/2024	60503
AWA4654	284610J000097497	23/05/2024	51851
AWB2523	284610J000097372	14/05/2024	51851
AWB3H71	284610J000090340	22/05/2024	51851
AWB5C60	284610J000093427	14/05/2024	51852
AWB8D02	284610J000094976	24/05/2024	76332
AWB9E01	284610J000090362	22/05/2024	73400
AWC1540	284610J000093441	16/05/2024	51851
AWD6758	284610J000099032	23/05/2024	54600
AWE3J70	284610J000092988	18/05/2024	73400
AWE6669	284610M000277113	09/05/2024	60503
AWE7788	284610J000090289	22/05/2024	51851
AWE9G93	284610J000096576	22/05/2024	51851
AWF4543	284610M000277109	07/05/2024	60503
AWG0C63	284610M000277203	07/05/2024	60503
AWG5J30	284610J000097487	23/05/2024	51851
AWG8J11	284610M000276981	06/05/2024	60503
AWH1B16	284610J000093465	18/05/2024	51851
AWH4I10	284610M000277396	09/05/2024	60503
AWI0B33	284610J000094993	24/05/2024	55414
AWJ4H82	284610J000090282	22/05/2024	51851
AWJ9E69	284610J000097311	13/05/2024	51851
AWK0246	284610J000090276	22/05/2024	76252
AWL6G09	284610M000277459	09/05/2024	60503
AWM4C10	284610M000277115	09/05/2024	60503
AWM4I83	284610J000099010	21/05/2024	51851
AWM9F25	284610M000277406	09/05/2024	60503
AWN9453	284610J000099015	21/05/2024	51851
AWN9D64	284610J000097357	14/05/2024	51851
AWO1742	284610M000277468	09/05/2024	60503
AWO5A21	284610J000094902	16/05/2024	73400
AWP0H74	284610M000277476	09/05/2024	60503
AWP9D24	284610J000093437	14/05/2024	51851
AWQ4J95	284610M000277421	10/05/2024	60503
AWQ9135	284610J000094874	13/05/2024	54600
AWR1J43	284610J000090284	22/05/2024	76332
AWR4J91	284610J000094958	24/05/2024	55760
AWT0I30	284610J000094979	24/05/2024	51851
AWT9782	284610M000277652	11/05/2024	60503
AWU2H22	284610J000097471	23/05/2024	51851
AWX3332	284610M000277563	10/05/2024	60503
AWY1B42	284610J000096469	18/05/2024	51851
AWY2A97	284610J000094973	24/05/2024	54521
AWY8094	284610J000096529	20/05/2024	76332
AWZ0351	284610J000097344	14/05/2024	51851
AWZ1052	284610J000090309	22/05/2024	51851
AWZ5144	284610J000099050	25/05/2024	51851
AWZ9C89	284610M000277049	07/05/2024	60503
AWZ9I13	284610M000277208	07/05/2024	60503
AXA5296	284610J000093488	18/05/2024	51851
AXA5F14	284610J000093413	12/05/2024	73400
AXA9492	284610M000277340	08/05/2024	60503
AXB8903	284610J000089383	25/05/2024	55414
AXC1A45	284610M000277536	09/05/2024	60503
AXC4439	284610M000277625	10/05/2024	60503
AXE0G70	284610M000277031	06/05/2024	60503
AXE3185	284610J000093521	22/05/2024	51851
AXE4010	284610M000277077	07/05/2024	60503
AXE4724	284610J000092966	17/05/2024	55414
AXE4B02	284610J000097338	14/05/2024	51851
AXE5G45	284610J000096545	20/05/2024	53800
AXF0H04	284610M000277432	09/05/2024	60503

AXF7150	284610M000277310	08/05/2024	60503
AXG2875	284610J000097399	16/05/2024	51930
AXG7B98	284610J000090272	16/05/2024	57463
AXH0182	284610M000277226	08/05/2024	60503
AXH2B66	284610J000096503	20/05/2024	51930
AXH2F50	284610M000277327	08/05/2024	60503
AXH5E77	284610J000097474	23/05/2024	51851
AXH5E77	284610J000093440	16/05/2024	51852
AXH9F22	284610J000090348	22/05/2024	61220
AXI2H54	284610J000094965	24/05/2024	51851
AXI4539	284610J000090269	14/05/2024	57463
AXI8B94	284610M000277231	08/05/2024	60503
AXJ0A57	284610J000094995	24/05/2024	76332
AXM7381	284610J000093417	14/05/2024	51851
AXN8701	284610J000096439	15/05/2024	55414
AXO6859	284610M000277707	10/05/2024	60503
AXO6I92	284610J000097503	24/05/2024	55414
AXR2902	284610J000093460	18/05/2024	51851
AXR3G54	284610J000097320	13/05/2024	51851
AXR4266	284610M000277716	10/05/2024	60503
AXR4266	284610M000277509	09/05/2024	60503
AXR4266	284610M000277255	08/05/2024	60503
AXR5975	284610M000277207	07/05/2024	60503
AXR5981	284610J000097451	23/05/2024	51851
AXR6H92	284610J000096524	20/05/2024	56222
AXT3070	284610J000090326	22/05/2024	51851
AXU3A45	284610J000097476	23/05/2024	51851
AXV2952	284610M000277674	10/05/2024	60503
AXW2317	284610J000094963	24/05/2024	51851
AXW3D35	284610M000277144	07/05/2024	56732
AXW4B66	284610M000277660	10/05/2024	56732
AXW8B89	284610M000277141	07/05/2024	60503
AXW8B89	284610M000277668	10/05/2024	60503
AXX1C24	284610M000277163	07/05/2024	60503
AXY2H01	284610M000276980	06/05/2024	60503
AXY6711	284610J000093500	18/05/2024	73400
AXZ3695	284610M000277086	07/05/2024	60503
AXZ3695	284610M000277088	07/05/2024	60503
AXZ3J97	284610M000277350	08/05/2024	60503
AXZ9I06	284610J000099066	25/05/2024	51851
AYA6E04	284610J000093459	18/05/2024	51851
AYA7282	284610J000092977	18/05/2024	73400
AYB4F32	284610J000096463	17/05/2024	51852
AYB6C89	284610J000090338	22/05/2024	51851
AYC1420	284610J000093492	18/05/2024	51930
AYE0D74	284610J000096401	14/05/2024	55411
AYE7071	284610J000093525	22/05/2024	51851
AYG3941	284610J000097430	16/05/2024	51851
AYG4193	284610M000277128	07/05/2024	60503
AYH5I77	284610J000096446	15/05/2024	51851
AYH6G42	284610M000277692	10/05/2024	60503
AYI5129	284610M000277026	06/05/2024	60503
AYI9E89	284610J000097402	16/05/2024	51930
AYK2103	284610M000277522	09/05/2024	60503
AYK3I30	284610M000277597	10/05/2024	60503
AYK7250	284610J000096496	18/05/2024	73400
AYK7E22	284610J000096544	20/05/2024	55090
AYL0220	284610M000277746	11/05/2024	60503
AYL6355	284610J000096425	15/05/2024	51851
AYL7B11	284610M000277696	10/05/2024	60503
AYM1592	284610M000277688	10/05/2024	60503
AYM3G64	284610M000277763	10/05/2024	60503
AYM5E66	284610J000092982	18/05/2024	51851
AYN1F64	284610M000277374	08/05/2024	60503
AYO2J17	284610J000096415	15/05/2024	76332
AYP0I91	284610M000277083	07/05/2024	60503
AYP6783	284610J000090271	16/05/2024	57463
AYP6783	284610J000090273	16/05/2024	57463
AYQ2E98	284610M000277181	07/05/2024	60503
AYQ7449	284610J000099002	21/05/2024	51851
AYQ8G56	284610J000097323	13/05/2024	55414
AYR6J78	284610M000277034	06/05/2024	60503
AYS1H39	284610J000097439	20/05/2024	70301
AYS6600	284610J000096590	26/05/2024	55250
AYV5B72	284610J000094906	17/05/2024	76332
AYV5B72	284610J000094905	17/05/2024	51851
AYV6373	284610M000277483	09/05/2024	60503
AYW1621	284610M000277286	08/05/2024	60503
AYW5C85	284610M000277556	09/05/2024	60503
AYW5J19	284610M000277185	07/05/2024	60503
AYY0H60	284610M000277768	11/05/2024	60503
AYY3328	284610J000096420	15/05/2024	51851
AYY4806	284610J000093490	18/05/2024	73400
AYY6565	284610M000277154	07/05/2024	60503
AYY7387	284610M000277107	07/05/2024	60503

AYZ0I96	284610M000277639	11/05/2024	60503
AZA2572	284610J000096482	18/05/2024	51851

AZA2G98	284610J000090341	22/05/2024	51851
AZB9191	284610M000277253	08/05/2024	60503
AZC4573	284610M000277123	07/05/2024	60503
AZC5H23	284610J000097422	16/05/2024	51851
AZC5H23	284610J000097421	16/05/2024	73662
AZC8882	284610J000093442	16/05/2024	76332
AZE0C52	284610M000277537	09/05/2024	60503
AZE3537	284610M000277562	10/05/2024	60503
AZF4970	284610J000094880	13/05/2024	55411
AZF8H35	284610M000277218	08/05/2024	56732
AZF9E17	284610J000093415	14/05/2024	51851
AZG6D34	284610J000090360	22/05/2024	51851
AZH3193	284610M000277345	08/05/2024	60503
AZH3193	284610M000277370	08/05/2024	60503
AZH3C98	284610J000094938	23/05/2024	60841
AZH6I10	284610J000096465	17/05/2024	55414
AZH7A11	284610J000090367	23/05/2024	57463
AZI5C19	284610J000094921	20/05/2024	51851
AZI5C19	284610J000094920	20/05/2024	76332
AZM3I23	284610M000277458	09/05/2024	60503
AZM6788	284610J000097444	21/05/2024	73400
AZN6G41	284610J000093480	18/05/2024	51851
AZO5712	284610M000277182	07/05/2024	60503
AZP1492	284610M000277058	07/05/2024	60503
AZP5712	284610M000277436	09/05/2024	60503
AZP6932	284610M000277349	08/05/2024	60503
AZP6E92	284610M000277519	09/05/2024	60503
AZP6E92	284610M000277526	09/05/2024	60503
AZQ1247	284610M000277773	10/05/2024	60503
AZR5B54	284610J000097495	23/05/2024	51851
AZS5E61	284610J000096459	17/05/2024	73400
AZS9753	284610M000277121	07/05/2024	60503
AZV8H72	284610M000277131	07/05/2024	60503
AZW8I45	284610J000097355	14/05/2024	61220
AZW9H25	284610M000277110	07/05/2024	60503
AZX7J24	284610M000277412	09/05/2024	60503
AZY3765	284610J000093482	18/05/2024	73400
AZZ5E77	284610M000277319	08/05/2024	60503
AZZ7E13	284610J000097408	16/05/2024	51851
AZZ7E13	284610M000277400	09/05/2024	60503
BAD0H28	284610J000097396	16/05/2024	51851
BAD7541	284610M000277753	10/05/2024	60503
BAD7E02	284610J000097449	21/05/2024	73400
BAE9B26	284610M000277070	07/05/2024	56732
BAF2286	284610J000097309	13/05/2024	73400
BAF6I76	284610J000097317	13/05/2024	51851
BAF9058	284610M000277003	06/05/2024	60503
BAG8178	284610M000277710	10/05/2024	60503
BAG8178	284610M000277495	09/05/2024	60503
BAH1530	284610J000089378	25/05/2024	55414
BAI7J83	284610M000277309	08/05/2024	60503
BAI8354	284610M000277170	07/05/2024	60503
BAJ3I41	284610J000094873	13/05/2024	55411
BAK3A44	284610M000277559	09/05/2024	60503
BAK8C65	284610J000094980	24/05/2024	55414
BAK8J81	284610M000277305	08/05/2024	56732
BAL0J66	284610J000097321	13/05/2024	55411
BAL4062	284610J000099061	25/05/2024	51851
BAM2G07	284610M000277335	08/05/2024	60503
BAM8567	284610M000277626	10/05/2024	60503
BAN5C89	284610M000277554	09/05/2024	60503
BAO5F81	284610J000093501	20/05/2024	76332
BAO6E40	284610J000097305	13/05/2024	51851
BAP2721	284610J000090275	16/05/2024	57463
BAR8F24	284610M000277702	10/05/2024	60503
BAS1708	284610M000277434	09/05/2024	60503
BAS2A18	284610J000097437	17/05/2024	51851
BAS2A18	284610J000096535	20/05/2024	51851
BAS6598	284610M000277202	07/05/2024	60503
BAS6690	284610M000277014	06/05/2024	60503
BAT1G85	284610J000097380	14/05/2024	55414
BAT8260	284610J000099009	21/05/2024	51851
BAT8586	284610M000277579	10/05/2024	60503
BAV6E94	284610J000097480	23/05/2024	51851
BAW2C86	284610J000093509	22/05/2024	57970
BAX0460	284610M000277550	09/05/2024	60503
BBA3210	284610M000277302	08/05/2024	60503
BBA3I59	284610J000093491	18/05/2024	51851
BBA7E40	284610M000277351	08/05/2024	60503
BBA8I80	284610J000097454	23/05/2024	51851
BBB5606	284610M000277346	08/05/2024	60503
BBE4J48	284610M000277695	10/05/2024	60503
BBF1H07	284610J000093446	16/05/2024	65300
BBG5F74	284610J000097315	13/05/2024	73400
BBH4I51	284610J000097426	16/05/2024	51851
BBK3C28	284610M000277367	08/05/2024	60503
BBK3C28	284610M000277742	10/05/2024	60503
BBK6C79	284610J000093443	16/05/2024	73400
BBK8G30	284610M000277416	09/05/2024	60503

BBK9756	284610M000277272	08/05/2024	60503
BBL1D88	284610J000096527	20/05/2024	57380
BBO9759	284610J000097504	24/05/2024	73662
BBO9D29	284610M000277539	09/05/2024	60503
BBP1J03	284610M000277006	06/05/2024	60503
BBP3G45	284610J000092972	17/05/2024	51851
BBQ1C28	284610J000090268	14/05/2024	57463
BBQ1H97	284610J000096531	20/05/2024	51851
BBQ6I41	284610M000277059	07/05/2024	60503
BBQ8I11	284610J000097361	14/05/2024	51851
BBR3793	284610J000096514	20/05/2024	51851
BBR3H08	284610J000097370	14/05/2024	51851
BBR8E55	284610M000277222	08/05/2024	60503
BBS3882	284610M000277578	10/05/2024	60503
BBS6A99	284610J000094897	15/05/2024	76332
BBV4D13	284610M000277153	07/05/2024	60503
BBV6C36	284610J000093523	22/05/2024	51851
BBW2D96	284610M000277565	10/05/2024	60503
BBW3488	284610M000277549	09/05/2024	60503
BBX2630	284610M000277043	07/05/2024	60503
BBX2E56	284610M000277084	07/05/2024	60503
BBX9G40	284610M000277162	07/05/2024	60503
BBX9I59	284610M000277631	10/05/2024	60503
BBY2C31	284610M000277673	10/05/2024	60503
BBY2I78	284610J000097387	16/05/2024	76842
BBY7636	284610J000093476	18/05/2024	51851
BBY9815	284610M000277097	07/05/2024	60503
BBZ4457	284610M000277407	09/05/2024	60503
BBZ4E35	284610J000090351	22/05/2024	76252
BCA2D55	284610M000277341	08/05/2024	60503
BCA9472	284610M000277552	09/05/2024	60503
BCC4563	284610J000094875	13/05/2024	73400
BCC8827	284610M000277729	10/05/2024	60503
BCD1J15	284610J000090328	22/05/2024	55414
BCD3G77	284610M000277771	11/05/2024	60503
BCE3A15	284610M000277156	07/05/2024	60503
BCE9H60	284610J000099078	25/05/2024	51851
BCF5B15	284610M000277139	07/05/2024	60503
BCG3J52	284610J000093511	22/05/2024	51851
BCH1A14	284610M000277328	08/05/2024	60503
BCH3A35	284610M000277252	08/05/2024	60503
BCI2I31	284610M000277148	07/05/2024	60503
BCI4J71	284610M000277092	07/05/2024	60503
BCJ0340	284610M000277106	07/05/2024	60503
BCJ2D15	284610M000277021	06/05/2024	60503
BCJ9043	284610M000277230	08/05/2024	60503
BCK0674	284610M000277256	08/05/2024	60503
BCK2561	284610M000277167	07/05/2024	60503
BCK2651	284610M000277487	09/05/2024	60503
BCK2J78	284610J000096431	15/05/2024	55414
BCK3I67	284610J000094992	24/05/2024	55414
BCK7A57	284610M000277150	07/05/2024	56732
BCM3C27	284610J000097470	23/05/2024	51851
BCM3G12	284610J000097400	16/05/2024	73662
BCN1B96	284610J000099027	21/05/2024	76332
BCN2I13	284610J000097381	14/05/2024	76252
BCN5885	284610M000277736	10/05/2024	60503
BCN7G84	284610M000277659	10/05/2024	60503
BCO5065	284610M000277461	09/05/2024	60503
BCO6E77	284610J000094862	13/05/2024	76331
BCO7E09	284610J000097341	14/05/2024	55411
BCQ4A98	284610J000096587	26/05/2024	76332
BCR2F40	284610J000094981	24/05/2024	55414
BCR3C37	284610J000089382	25/05/2024	55414
BCR3F98	284610J000096560	20/05/2024	73400
BCR9E01	284610J000096518	20/05/2024	51851
BCT5D93	284610J000097348	14/05/2024	76331
BCT6H09	284610J000097423	16/05/2024	51851
BCT9A86	284610J000094857	13/05/2024	73400
BCT9A86	284610J000094861	13/05/2024	73400
BCX3B77	284610J000090329	22/05/2024	55414
BCX8J52	284610M000277313	08/05/2024	60503
BCY2I22	284610M000277291	08/05/2024	60503
BCY4C88	284610J000093455	18/05/2024	73400
BCY4G42	284610J000096513	20/05/2024	51851
BDA4B17	284610M000277223	08/05/2024	56732
BDA5I73	284610J000097493	23/05/2024	51851
BDA7I54	284610J000093412	12/05/2024	60502
BDA7I54	284610J000093411	12/05/2024	51851
BDB8H37	284610M000277741	10/05/2024	60503
BDB9F61	284610M000277528	09/05/2024	60503
BDC2A26	284610M000277331	08/05/2024	60503
BDD0J23	284610M000277422	10/05/2024	60503
BDF1I95	284610M000277007	06/05/2024	60503
BDF3B04	284610J000092995	21/05/2024	56222
BDF3B04	284610J000092994	21/05/2024	55411
BDF9J74	284610J000094936	23/05/2024	67000
BDG0F31	284610M000277051	07/05/2024	60503
BDH1G22	284610M000277488	09/05/2024	60503

BDH5I42	284610M000277217	08/05/2024	60503
BDI6600	284610J000096443	15/05/2024	51851
BDI9D77	284610M000277116	09/05/2024	60503
BDJ2I84	284610J000089372	22/05/2024	57463
BDJ7J74	284610M000276998	06/05/2024	60503
BDK4H55	284610J000094904	17/05/2024	54010
BDK5J57	284610M000277403	09/05/2024	60503
BDK6I16	284610M000277105	07/05/2024	60503
BDK6I16	284610M000277078	07/05/2024	60503
BDK6I16	284610M000277080	07/05/2024	60503
BDK8G67	284610M000277159	07/05/2024	60503
BDM7B52	284610M000277355	08/05/2024	56732
BDN2G45	284610M000277035	06/05/2024	60503
BDO6I90	284610M000277020	06/05/2024	60503
BDP0E55	284610M000277270	08/05/2024	60503
BDP2H55	284610M000277445	09/05/2024	60503
BDQ1H30	284610M000277147	07/05/2024	60503
BDT8A40	284610J000097310	13/05/2024	73400
BDU6G84	284610M000277643	10/05/2024	60503
BDW2B79	284610M000277730	10/05/2024	60503
BDW2B79	284610M000277582	10/05/2024	60503
BDX4A63	284610J000095292	13/05/2024	55680
BDX8H29	284610M000277326	08/05/2024	60503
BDY2E50	284610J000096571	21/05/2024	73400
BDZ9C23	284610M000277635	11/05/2024	60503
BDZ9C23	284610M000277650	11/05/2024	60503
BEC0245	284610M000277186	07/05/2024	60503
BEC7G14	284610J000097436	17/05/2024	73400
BED0G93	284610M000277200	07/05/2024	60503
BEE6I34	284610J000097328	13/05/2024	73400
BEF2C73	284610M000277634	11/05/2024	60503
BEF9E43	284610J000097403	16/05/2024	73662
BEG9I31	284610J000089377	25/05/2024	55414
BEG9J60	284610J000093502	20/05/2024	51851
BEI4C57	284610M000277603	10/05/2024	60503
BEI7D61	284610J000097442	21/05/2024	73400
BEJ7E49	284610J000097463	23/05/2024	55414
BEK5F48	284610M000277545	09/05/2024	60503
BEK7A42	284610M000277190	07/05/2024	60503
BEL2218	284610J000097494	23/05/2024	51851
BEN1G04	284610M000277205	07/05/2024	56732
BEO2G57	284610M000277266	08/05/2024	60503
BER8674	284610J000094856	13/05/2024	51851
BET2H22	284610M000277620	10/05/2024	60503
BET3A19	284610J000094987	24/05/2024	55411
BET6D63	284610J000097342	14/05/2024	51851
BET9E97	284610J000094911	17/05/2024	73400
BET9E97	284610J000093529	24/05/2024	73400
BEW8A49	284610J000089361	20/05/2024	57463
BEX1J21	284610M000277130	07/05/2024	60503
BEX5H66	284610M000277491	09/05/2024	60503
BEX9C70	284610J000096402	14/05/2024	55411
BEY6D43	284610M000277160	07/05/2024	60503
BEZ2H64	284610M000277627	10/05/2024	60503
BEZ8H68	284610M000277264	08/05/2024	60503
BJK4134	284610M000277111	07/05/2024	60503
BKD6013	284610M000277482	09/05/2024	60503
BLD9856	284610J000096540	20/05/2024	51851
BLH4C45	284610M000277512	09/05/2024	60503
BMS4538	284610M000277061	07/05/2024	60503
BMS4538	284610M000277055	07/05/2024	60503
BNU9B35	284610J000096491	18/05/2024	51851
BNU9B35	284610M000277516	09/05/2024	60503
BQK0939	284610M000277535	09/05/2024	60503
BRB8452	284610J000096405	14/05/2024	51851
BRK9566	284610M000277103	07/05/2024	60503
BRM8F52	284610J000090355	22/05/2024	76332
BXI2C13	284610M000277739	10/05/2024	60503
BYK1J75	284610M000277533	09/05/2024	60503
BZC5354	284610J000096554	20/05/2024	76251
BZQ2I54	284610J000090366	22/05/2024	51851
BZQ2I54	284610M000277382	08/05/2024	60503
CAW3B44	284610J000093526	22/05/2024	51851
CBB2H83	284610J000096556	20/05/2024	51851
CCD2748	284610M000277569	10/05/2024	60503
CCG1G16	284610J000090320	22/05/2024	76252
CCJ2983	284610M000277499	09/05/2024	60503
CCN6378	284610J000093424	14/05/2024	51851
CCO5370	284610J000097448	21/05/2024	51851
CDI6678	284610M000277311	08/05/2024	60503
CDK2409	284610J000093530	24/05/2024	51851
CDL3G51	284610J000099014	21/05/2024	51851
CDP9C50	284610J000093512	22/05/2024	51851
CEA1I46	284610J000093494	18/05/2024	51851
CED3D96	284610J000092969	17/05/2024	51851
CEQ1287	284610J000098012	25/05/2024	51851
CEQ4781	284610J000098006	24/05/2024	51851
CEV1B21	284610J000096493	18/05/2024	51851
CEZ3070	284610M000277124	07/05/2024	60503

CHB9G62	284610M000277443	09/05/2024	60503
CHS3109	284610J000094960	24/05/2024	51851
CIB4C75	284610J000094975	24/05/2024	51851
CIK0152	284610M000277393	09/05/2024	60503
CIT5F86	284610J000090280	22/05/2024	51851
CIU2739	284610J000096494	18/05/2024	51851
CJH4159	284610M000277023	06/05/2024	60503
CLE0037	284610M000277496	09/05/2024	60503
CLE4B38	284610J000090343	22/05/2024	65300
CLE4B38	284610J000090342	22/05/2024	51851
CLN9A99	284610J000096429	15/05/2024	55414
CLU0423	284610J000098013	25/05/2024	51851
CMC2A16	284610J000099045	24/05/2024	51851
COI1I66	284610J000099056	25/05/2024	51851
COI1I66	284610J000099072	25/05/2024	51851
COJ0D64	284610J000092989	18/05/2024	51851
COM4933	284610J000090274	16/05/2024	57463
CPD9H73	284610J000092980	18/05/2024	51851
CPL3065	284610J000092996	21/05/2024	51851
CQB2C51	284610J000097368	14/05/2024	51851
CQB2C51	284610J000094913	20/05/2024	51851
CQR0614	284610J000096517	20/05/2024	51851
CRG1B14	284610M000276987	06/05/2024	60503
CRK0G91	284610J000092983	18/05/2024	51851
CRL5288	284610J000095000	24/05/2024	55414
CSA7393	284610M000277386	09/05/2024	60503
CSS2C92	284610M000277004	06/05/2024	60503
CSW5708	284610J000096519	20/05/2024	51851
CTL2753	284610M000277354	08/05/2024	60503
CTO7B90	284610M000277414	09/05/2024	60503
CUA5397	284610J000094944	24/05/2024	60412
CVA1421	284610J000099058	25/05/2024	51851
CWE4543	284610J000096475	18/05/2024	51851
CXI7F01	284610M000277642	10/05/2024	60503
CXN1B22	284610J000093507	22/05/2024	51851
CXN1B22	284610J000093508	22/05/2024	51930
CXV4051	284610M000277769	11/05/2024	60503
CXY6620	284610J000097461	23/05/2024	51851
CYB7D01	284610J000097353	14/05/2024	51851
CYB7D01	284610J000096403	14/05/2024	51851
CYB7D01	284610J000097375	14/05/2024	51851
CYD6J65	284610M000277543	09/05/2024	60503
CYR8I19	284610J000096566	21/05/2024	51851
CYU7307	284610M000277183	07/05/2024	60503
CYX1C95	284610J000097453	23/05/2024	51851
CYY9144	284610M000277366	08/05/2024	60503
CZE6238	284610J000093524	22/05/2024	51851
CZK8958	284610M000277471	09/05/2024	60503
CZU3258	284610M000277630	10/05/2024	56732
CZY9061	284610M000277602	10/05/2024	60503
DAD7B52	284610M000277672	10/05/2024	60503
DAW0F60	284610J000098004	24/05/2024	51851
DAW9076	284610M000277199	07/05/2024	60503
DAX4203	284610J000096448	15/05/2024	51851
DBM5I52	284610J000089373	22/05/2024	57463
DBM5I52	284610J000089371	22/05/2024	57463
DCV2D73	284610J000090364	22/05/2024	51851
DCX1D89	284610J000093433	14/05/2024	51851
DDB8756	284610J000099051	25/05/2024	51851
DDH8B35	284610J000096553	20/05/2024	55414
DDI0D67	284610J000094988	24/05/2024	55414
DDM8C95	284610J000090330	22/05/2024	76251
DDP7H48	284610J000097491	23/05/2024	65300
DDP7H48	284610J000097441	21/05/2024	51851
DDQ0B15	284610M000277647	11/05/2024	60503
DEA5A65	284610J000096495	18/05/2024	51851
DES8179	284610M000277079	07/05/2024	60503
DFI7G44	284610M000277547	09/05/2024	60503
DFN7J65	284610J000094849	13/05/2024	51851
DFP3516	284610J000097468	23/05/2024	51851
DFP3516	284610J000097469	23/05/2024	51930
DFY1810	284610J000096473	18/05/2024	51851
DGO7792	284610J000097360	14/05/2024	51851
DGV2E67	284610M000277664	10/05/2024	60503
DHD4C42	284610M000277064	07/05/2024	60503
DID3H50	284610J000096568	21/05/2024	51851
DIK8995	284610M000277529	09/05/2024	60503
DIR2J74	284610J000094885	14/05/2024	51851
DIZ5B51	284610J000096430	15/05/2024	55414
DJC6564	284610J000094848	12/05/2024	51851
DJC7633	284610J000094845	12/05/2024	51851
DJO5620	284610J000094955	24/05/2024	55411
DJY7116	284610M000277332	08/05/2024	60503
DKQ6E86	284610M000277514	09/05/2024	60503
DKW3B95	284610J000096516	20/05/2024	51851
DLI4I57	284610J000094932	23/05/2024	58780
DLL3H73	284610J000096481	18/05/2024	51851
DLS9576	284610J000097429	16/05/2024	51851
DLS9576	284610J000097359	14/05/2024	51851

DMM6551	284610M000277067	07/05/2024	60503
DMU2109	284610J000093531	24/05/2024	51851
DNA3C98	284610J000097466	23/05/2024	51851
DNP0257	284610M000277169	07/05/2024	60503
DNP0715	284610M000277656	10/05/2024	60503
DNP0715	284610M000277453	09/05/2024	60503
DNQ2241	284610J000096410	14/05/2024	51851
DNQ2241	284610J000093434	14/05/2024	51851
DNW1C93	284610M000277464	09/05/2024	56732
DOC3A07	284610M000277595	10/05/2024	60503
DOH9009	284610M000277277	08/05/2024	60503
DOS1J57	284610J000097472	23/05/2024	51851
DOY4A84	284610J000093462	18/05/2024	73400
DPA2H48	284610J000099004	21/05/2024	51851
DPA6623	284610J000099075	25/05/2024	51851
DPJ3935	284610J000099068	25/05/2024	51851
DQA1477	284610M000277472	09/05/2024	60503
DQA1477	284610J000097347	14/05/2024	51851
DQD5159	284610J000094935	23/05/2024	51851
DQK1J47	284610J000094886	15/05/2024	51851
DQK1J47	284610J000097384	15/05/2024	60501
DQK1J47	284610J000097385	15/05/2024	51851
DQN3520	284610M000277174	07/05/2024	60503
DQO3G20	284610M000277227	08/05/2024	60503
DQT2D97	284610J000097334	14/05/2024	76252
DRC3934	284610J000097350	14/05/2024	55414
DRN3E64	284610J000096557	20/05/2024	51851
DRS9947	284610M000277394	09/05/2024	60503
DSJ0H46	284610J000094891	15/05/2024	51851
DSJ6D43	284610J000090308	22/05/2024	51851
DSL8077	284610J000096464	17/05/2024	51851
DSM8032	284610M000277402	09/05/2024	60503
DTA8D33	284610M000277306	08/05/2024	56732
DTE1032	284610J000096435	15/05/2024	51851
DTQ2F92	284610M000277440	09/05/2024	60503
DTT9C38	284610M000277677	10/05/2024	60503
DUA7758	284610J000090363	22/05/2024	51851
DUD2838	284610J000090335	22/05/2024	51851
DUF6101	284610M000276999	06/05/2024	60503
DUL3942	284610J000099069	25/05/2024	51851
DVA3G34	284610J000089374	22/05/2024	57463
DYI0E18	284610J000097427	16/05/2024	51851
EAC8638	284610M000277743	10/05/2024	60503
EAD4A23	284610J000097459	23/05/2024	51851
EAD4A23	284610M000277381	08/05/2024	60503
EAE3I08	284610J000090310	22/05/2024	51851
EAI1588	284610J000098014	25/05/2024	76331
EAU0100	284610J000097496	23/05/2024	51851
EBB0J53	284610J000099067	25/05/2024	51851
EBC4F55	284610M000277455	09/05/2024	60503
EBK5C63	284610J000094948	24/05/2024	60412
EBU5812	284610J000093422	14/05/2024	51851
EDG3J01	284610J000096558	20/05/2024	51851
EDS0F41	284610J000090298	22/05/2024	51851
EDT8J25	284610J000097313	13/05/2024	51851
EEY5290	284610M000277166	07/05/2024	60503
EFD5417	284610M000277585	10/05/2024	60503
EFQ7J39	284610J000090267	14/05/2024	57463
EGB3792	284610J000099054	25/05/2024	51851
EGG0C38	284610J000097329	13/05/2024	55411
EGH7454	284610J000094982	24/05/2024	55414
EGU2H31	284610J000090354	22/05/2024	51851
EHK9E42	284610M000277352	08/05/2024	60503
EJB9G51	284610J000094887	15/05/2024	51851
ELL9B88	284610M000277469	09/05/2024	60503
ENA8A88	284610J000094946	24/05/2024	51851
ENF3C52	284610J000097409	16/05/2024	51851
ENK7F49	284610J000096563	21/05/2024	56222
ENK7F49	284610J000097485	23/05/2024	51851
ENO5J09	284610J000099001	21/05/2024	51851
EPC1G61	284610M000277047	07/05/2024	60503
EPC5G49	284610J000097413	16/05/2024	51851
EPI3H21	284610M000277122	07/05/2024	60503
EPJ4F87	284610M000277152	07/05/2024	60503
EPW5G17	284610J000099062	25/05/2024	51851
EPY9G60	284610J000099025	21/05/2024	51851
EQF2H73	284610J000096408	14/05/2024	51851
EQW3533	284610M000277362	08/05/2024	56732
ERO9385	284610J000093420	14/05/2024	54521
ERX0106	284610M000277681	10/05/2024	60503
ETG7H95	284610M000277301	08/05/2024	60503
ETK7D63	284610J000099053	25/05/2024	51852
ETM7A77	284610J000099073	25/05/2024	73662
ETR2132	284610M000277441	09/05/2024	60503
EUG8D31	284610M000277594	10/05/2024	56732
EUQ5J57	284610M000277598	10/05/2024	60503
EVH2I50	284610J000096444	15/05/2024	51851
EVR8A63	284610J000097483	23/05/2024	51851
EWJ1B84	284610J000089364	20/05/2024	57463

EXZ5H21	284610J000099080	25/05/2024	51852
EYO5253	284610J000096492	18/05/2024	55250
EZE9G03	284610M000277477	09/05/2024	60503
EZM3A76	284610J000094947	24/05/2024	60412
EZQ6B23	284610J000097349	14/05/2024	55411
EZQ7J19	284610J000097498	23/05/2024	76331
EZZ5F34	284610M000277611	10/05/2024	60503
EZZ5F34	284610M000277580	10/05/2024	60503
EZZ6A58	284610J000096400	14/05/2024	55411
FAA7D27	284610M000277557	09/05/2024	60503
FAD2294	284610M000277158	07/05/2024	60503
FAQ2B84	284610J000094941	24/05/2024	60412
FBB0A97	284610J000097397	16/05/2024	51851
FBQ7256	284610M000277126	07/05/2024	60503
FBQ7256	284610M000277132	07/05/2024	60503
FBU2446	284610J000092971	17/05/2024	51851
FBV0J24	284610M000277369	08/05/2024	60503
FCJ3498	284610M000277676	10/05/2024	60503
FCT6I33	284610J000097425	16/05/2024	73662
FDF8B71	284610M000277596	10/05/2024	56732
FDY2E87	284610J000097302	13/05/2024	73400
FEZ2731	284610M000277233	08/05/2024	60503
FFC9247	284610J000089362	20/05/2024	57463
FFL7A35	284610J000090368	23/05/2024	57463
FIP3494	284610J000094974	24/05/2024	55414
FIQ1A05	284610J000096588	26/05/2024	55250
FIR6E67	284610J000097506	24/05/2024	55414
FJL6H93	284610M000277451	09/05/2024	60503
FJU1205	284610J000089375	23/05/2024	57463
FJU5G05	284610J000096542	20/05/2024	55090
FKV5013	284610M000277118	07/05/2024	60503
FLL6J43	284610J000096428	15/05/2024	76252
FLU0A99	284610J000090336	22/05/2024	51851
FMG6H49	284610J000094864	13/05/2024	51851
FMG8C39	284610J000094863	13/05/2024	51851
FMI8F47	284610M000277075	07/05/2024	60503
FMQ8F68	284610M000277570	10/05/2024	60503
FMU6G68	284610J000096501	20/05/2024	51851
FNI1H12	284610M000277145	07/05/2024	60503
FOT9360	284610J000097486	23/05/2024	51851
FPE2G82	284610M000277670	10/05/2024	60503
FPL3A87	284610M000277056	07/05/2024	60503
FPW4E47	284610J000097411	16/05/2024	73662
FQK3C04	284610J000089368	21/05/2024	57463
FRB0F08	284610M000277295	08/05/2024	60503
FSK2A88	284610M000277655	10/05/2024	60503
FSO4I74	284610M000277204	07/05/2024	60503
FTB8I65	284610J000097356	14/05/2024	51851
FTN4A23	284610M000277532	09/05/2024	60503
FTX0D80	284610J000097415	16/05/2024	51851
FTZ1B36	284610M000277501	09/05/2024	60503
FUD6B70	284610J000094883	13/05/2024	76332
FUP7D94	284610J000090318	22/05/2024	55414
FWT6B12	284610M000277747	10/05/2024	60503
FXL7F00	284610J000096578	22/05/2024	51851
FZF5B20	284610J000097394	16/05/2024	51930
GAE1D79	284610J000096543	20/05/2024	55090
GAG0619	284610J000093515	22/05/2024	51851
GAT4G46	284610M000277390	09/05/2024	60503
GAT5B33	284610M000277678	10/05/2024	60503
GAU4432	284610M000277236	08/05/2024	60503
GAW8G45	284610M000277738	11/05/2024	60503
GBH8450	284610M000277041	07/05/2024	60503
GBO4504	284610M000277376	08/05/2024	60503
GBP7I87	284610M000277720	10/05/2024	60503
GCQ2G97	284610J000097464	23/05/2024	76251
GDJ6I07	284610M000277072	07/05/2024	60503
GEF8F76	284610M000277119	07/05/2024	60503
GEF8F76	284610M000277325	08/05/2024	60503
GFY7269	284610M000277622	10/05/2024	60503
GGY4I67	284610M000277638	10/05/2024	60503
GHV2I01	284610J000097379	14/05/2024	55414
GHV2I01	284610J000097406	16/05/2024	73662
GKA0J43	284610M000277045	07/05/2024	60503
GPQ6B10	284610J000093435	14/05/2024	51851
GPY7E76	284610M000276982	06/05/2024	60503
GRG8900	284610M000277601	10/05/2024	56732
GSA9J94	284610J000097322	13/05/2024	60412
GTC2054	284610M000277465	09/05/2024	60503
GTC2054	284610M000277587	10/05/2024	60503
GTC2054	284610M000277289	08/05/2024	60503
GTH7A37	284610M000277662	10/05/2024	60503
GUZ8217	284610J000093498	18/05/2024	51851
GVI0E76	284610J000097420	16/05/2024	51851
GVO4486	284610J000098010	25/05/2024	51851
GZT3E46	284610J000097365	14/05/2024	51851
HAK1723	284610J000098011	25/05/2024	51851
HBA6789	284610J000093479	18/05/2024	51851
HEL2488	284610J000094884	14/05/2024	55414

HHS8I62	284610J000096476	18/05/2024	51851
HIQ9E61	284610M000277521	09/05/2024	60503
HKR7F13	284610M000277028	06/05/2024	60503
HLV7342	284610J000094890	15/05/2024	51851
HNA2C94	284610M000277287	08/05/2024	60503
HPG1H02	284610J000094895	15/05/2024	51851
HPH0D78	284610J000094968	24/05/2024	51930
HPT7553	284610J000093481	18/05/2024	51851
HRF9676	284610J000099012	21/05/2024	51851
HRL7G38	284610J000092997	21/05/2024	51851
HRL8F53	284610M000277754	11/05/2024	60503
HRN4G70	284610J000099077	25/05/2024	51851
HRN4G70	284610J000093474	18/05/2024	51851
HSL4J96	284610M000277749	10/05/2024	60503
HSL4J96	284610M000277191	07/05/2024	60503
HSL5256	284610M000277324	08/05/2024	60503
HSL7627	284610M000277498	09/05/2024	60503
HSP1060	284610M000277592	10/05/2024	60503
HTD5339	284610J000093430	14/05/2024	51851
HTF8H38	284610J000090344	22/05/2024	51851
HTI3D09	284610J000096502	20/05/2024	76332
HTK6462	284610J000094926	21/05/2024	68580
HTL1118	284610M000277636	10/05/2024	60503
HTM1404	284610J000097367	14/05/2024	51851
HXC0187	284610M000277665	10/05/2024	60503
HXC0187	284610M000277317	08/05/2024	60503
HYQ1J61	284610J000097335	14/05/2024	51851
ICB2A19	284610J000099018	21/05/2024	51851
ICB2A19	284610J000094927	21/05/2024	51851
IGJ3B40	284610J000096546	20/05/2024	55411
ILI7852	284610J000094918	20/05/2024	51851
IMU1E75	284610J000097488	23/05/2024	51851
IMV6579	284610J000096486	18/05/2024	73400
INB4D11	284610J000096534	20/05/2024	51851
IPD7I77	284610J000096450	15/05/2024	51851
IRL2I87	284610J000089381	25/05/2024	55414
ISL7I03	284610M000277608	10/05/2024	60503
IUJ2D00	284610M000277257	08/05/2024	60503
JCD9A99	284610M000277292	08/05/2024	60503
JFM4172	284610J000099048	25/05/2024	51851
JFP3E41	284610M000277265	08/05/2024	60503
JFT9A52	284610J000094970	24/05/2024	51851
JGV4B11	284610M000277748	10/05/2024	60503
JJH0192	284610M000276995	06/05/2024	60503
JKK1I99	284610J000099081	25/05/2024	51851
JNA1I31	284610J000097455	23/05/2024	51851
JNB6225	284610J000097333	14/05/2024	55411
JPG3603	284610J000097316	13/05/2024	51851
JQL5010	284610J000093426	14/05/2024	51852
JQZ6A67	284610M000277426	10/05/2024	60503
JUF4580	284610M000277127	07/05/2024	60503
JUF4580	284610M000277143	07/05/2024	60503
JUF4580	284610M000277425	10/05/2024	60503
JXN2707	284610J000097478	23/05/2024	51851
JZW3G92	284610J000096480	18/05/2024	51851
KAI2D09	284610M000277338	08/05/2024	60503
KDT6066	284610J000099029	21/05/2024	51851
KEO3H56	284610M000277460	09/05/2024	60503
KHI6164	284610J000096485	18/05/2024	51851
KHI6164	284610J000098003	24/05/2024	51851
KKX7C36	284610M000277269	08/05/2024	60503
KLI4391	284610M000277480	09/05/2024	56732
KQI0805	284610M000277772	10/05/2024	60503
KQP5091	284610J000097475	23/05/2024	76332
KRH8D86	284610M000277149	07/05/2024	60503
KVQ7G61	284610J000093485	18/05/2024	51851
KWI3F76	284610J000097412	16/05/2024	73662
KWI3F76	284610M000277378	08/05/2024	60503
LAM8395	284610J000096417	15/05/2024	51851
LCI0F17	284610J000097431	16/05/2024	51851
LCZ3D98	284610J000090337	22/05/2024	51851
LKD9G23	284610J000090333	22/05/2024	51851
LKX8C17	284610J000090288	22/05/2024	51851
LLY5I94	284610J000094990	24/05/2024	51851
LMG3F89	284610J000097388	16/05/2024	73662
LNI5A87	284610J000096454	16/05/2024	61220
LNR2I39	284610J000097336	14/05/2024	55090
LNZ8689	284610J000090281	22/05/2024	51851
LOC5012	284610J000092970	17/05/2024	51851
LQI7J73	284610J000097401	16/05/2024	51930
LSS2A55	284610M000277706	10/05/2024	60503
LXQ1G52	284610J000099026	21/05/2024	51851
LXR3699	284610J000096489	18/05/2024	51851
LXW6D87	284610M000277120	07/05/2024	60503
LYF5J32	284610J000096413	15/05/2024	61220
MAB1006	284610M000277081	07/05/2024	60503
MAE9515	284610J000094872	13/05/2024	51851
MAE9515	284610J000097303	13/05/2024	51851
MAV0492	284610J000090292	22/05/2024	51851

MAY7B19	284610J000097435	17/05/2024	51851
MBR2984	284610J000097438	17/05/2024	65992
MCB7597	284610J000096404	14/05/2024	51851
MCC1B86	284610J000097339	14/05/2024	51851
MCO2988	284610J000094989	24/05/2024	51851
MCO2988	284610J000097456	23/05/2024	51851
MCZ7593	284610M000277648	10/05/2024	60503
MDK8946	284610J000090370	24/05/2024	57463
MDR6451	284610J000094914	20/05/2024	55250
MDW4C73	284610J000089379	25/05/2024	55414
MEO8E55	284610J000090306	22/05/2024	51851
MFF0573	284610J000097337	14/05/2024	51851
MFJ5G20	284610J000093473	18/05/2024	51851
MFY2H70	284610M000277076	07/05/2024	60503
MHA6772	284610J000097489	23/05/2024	51851
MHB6B59	284610M000277567	10/05/2024	60503
MHS4392	284610M000277651	11/05/2024	60503
MHS4392	284610M000277531	09/05/2024	60503
MHS4392	284610M000277470	09/05/2024	60503
MHX7C31	284610M000277640	11/05/2024	60503
MHZ8947	284610J000097366	14/05/2024	51851
MJS1851	284610J000097373	14/05/2024	51851
MJS1851	284610M000277515	09/05/2024	60503
MJS1851	284610J000097482	23/05/2024	51851
MJS1851	284610M000277337	08/05/2024	60503
MJS1851	284610M000277172	07/05/2024	60503
MJS1851	284610M000277718	10/05/2024	60503
MJS1J17	284610J000089363	20/05/2024	57463
MKB0G43	284610M000277755	10/05/2024	60503
MKC3A40	284610J000096438	15/05/2024	51851
MKD6740	284610J000096416	15/05/2024	55414
MKJ5C74	284610M000277621	10/05/2024	60503
MKO4B89	284610J000096488	18/05/2024	51851
MKO4B89	284610J000090347	22/05/2024	51851
MLP7D94	284610J000096432	15/05/2024	76332
MLP7D94	284610J000096433	15/05/2024	51851
MMK9D69	284610M000277274	08/05/2024	60503
MOB4C37	284610J000096575	22/05/2024	73662
MOB4C37	284610J000096574	22/05/2024	51851
MOI5719	284610J000094997	24/05/2024	54522
MRI0243	284610M000277104	07/05/2024	60503
MXL6434	284610J000090359	22/05/2024	51851
NBM8645	284610J000096462	17/05/2024	51852
NBR0F14	284610J000093421	14/05/2024	51851
NBS7G02	284610J000096418	15/05/2024	51851
NCF5I85	284610M000277701	10/05/2024	60503
NFN8690	284610M000277210	08/05/2024	60503
NFY0I41	284610M000277062	07/05/2024	60503
NGZ8578	284610J000094964	24/05/2024	51851
NLF2892	284610M000277177	07/05/2024	60503
NNW8H30	284610M000277389	09/05/2024	60503
NPK0D01	284610J000097501	23/05/2024	73662
NPN6H17	284610J000099060	25/05/2024	51851
NPQ8D59	284610J000094903	16/05/2024	51851
NQN7F20	284610J000097363	14/05/2024	51851
NRB3G07	284610M000277025	06/05/2024	60503
NRJ6D87	284610J000093453	18/05/2024	51851
NRO5H26	284610M000277619	10/05/2024	60503
NWV8E85	284610J000092985	18/05/2024	65300
NWV8E85	284610J000092986	18/05/2024	51851
NWZ0947	284610J000094962	24/05/2024	51852
NXS1I00	284610J000095289	13/05/2024	55414
OAA9J49	284610M000277466	09/05/2024	56732
OAT9168	284610M000277294	08/05/2024	60503
OAV8025	284610M000277444	09/05/2024	60503
OBQ5J38	284610M000277408	09/05/2024	60503
OEW4H54	284610J000099079	25/05/2024	51851
OHM6A30	284610J000090287	22/05/2024	51851
OKE3A67	284610M000277590	10/05/2024	60503
OKE8H27	284610J000096449	15/05/2024	51851
OLS3158	284610J000095287	13/05/2024	55414
OOH7A23	284610J000092976	18/05/2024	76332
OOU4I45	284610J000097424	16/05/2024	73662
OOU5J53	284610J000097419	16/05/2024	51930
OOV4591	284610J000089367	21/05/2024	57463
OQI6J23	284610J000096508	20/05/2024	51851
OTC7169	284610J000099019	21/05/2024	51851
OUS2683	284610M000277704	10/05/2024	60503
OWB7C69	284610M000276979	06/05/2024	60503
OWI7531	284610J000097326	13/05/2024	55414
PLJ2C04	284610J000099035	23/05/2024	60501
PQZ7401	284610M000276988	06/05/2024	60503
PSH7F78	284610M000277525	09/05/2024	60503
PSL7D13	284610M000277151	07/05/2024	60503
PWG9G73	284610M000277475	09/05/2024	60503
PWO3126	284610J000094879	13/05/2024	55411
PXQ1A85	284610J000094999	24/05/2024	55414
PXR0C69	284610M000277164	07/05/2024	60503
PXT6I83	284610M000277329	08/05/2024	60503

PXX5481	284610J000095293	13/05/2024	55414
PXY7I99	284610J000096441	15/05/2024	76251
PYO8H84	284610M000277211	08/05/2024	60503
PYY8J31	284610M000276983	06/05/2024	60503
PZD1821	284610M000277184	07/05/2024	60503
PZO1297	284610M000277304	08/05/2024	60503
PZO1297	284610M000277087	07/05/2024	60503
QAS0E86	284610M000277732	10/05/2024	60503
QBK9B73	284610M000277737	10/05/2024	60503
QBL5J00	284610J000097417	16/05/2024	51851
QCE9F80	284610M000277750	11/05/2024	60503
QCT4H98	284610M000277380	08/05/2024	60503
QDF2H59	284610M000277405	09/05/2024	60503
QHB8F33	284610J000093451	18/05/2024	55680
QHI5J42	284610J000097378	14/05/2024	73400
QIC1D54	284610J000093445	16/05/2024	61300
QIF0F45	284610J000096562	21/05/2024	55414
QIG7H00	284610J000094934	23/05/2024	76331
QIR8323	284610M000277242	08/05/2024	60503
QIR8323	284610M000277234	08/05/2024	60503
QJE9A23	284610J000093475	18/05/2024	51851
QLI9H79	284610M000277261	08/05/2024	60503
QMU7766	284610M000277774	11/05/2024	60503
QMW2A51	284610M000277212	08/05/2024	60503
QNC7H38	284610M000277146	07/05/2024	60503
QNT1E51	284610M000277315	08/05/2024	60503
QNU9E50	284610M000277479	09/05/2024	60503
QNV5H86	284610M000277048	07/05/2024	60503
QNZ0B61	284610J000096458	17/05/2024	55414
QOR2A67	284610J000094967	24/05/2024	51851
QOU8J68	284610M000277410	09/05/2024	60503
QPA3B59	284610M000277195	07/05/2024	60503
QPC3B87	284610M000277777	11/05/2024	60503
QPL0095	284610M000277589	10/05/2024	60503
QPL0095	284610M000277617	10/05/2024	60503
QPP7D65	284610M000277663	10/05/2024	60503
QPX3G08	284610J000097505	24/05/2024	73662
QQC4G68	284610J000094957	24/05/2024	51851
QQJ6G40	284610M000277571	10/05/2024	60503
QQV6H87	284610J000097358	14/05/2024	73662
QTP2A42	284610J000089384	25/05/2024	55414
QUP6H50	284610M000277240	08/05/2024	60503
QUZ9H71	284610J000096511	20/05/2024	51851
QXC6F05	284610M000277624	10/05/2024	56732
QXC6F05	284610M000277605	10/05/2024	56732
QXS0D68	284610M000277719	10/05/2024	60503
QXZ4A28	284610M000277586	10/05/2024	60503
RCL2J99	284610M000277423	10/05/2024	60503
RFC9C25	284610M000277296	08/05/2024	60503
RFL4J32	284610M000277300	08/05/2024	60503
RFO9H44	284610M000277288	08/05/2024	60503
RFO9H44	284610M000277135	07/05/2024	60503
RFO9H44	284610M000277463	09/05/2024	60503
RFO9H44	284610M000276992	06/05/2024	60503
RFV4A90	284610M000277449	09/05/2024	60503
RHA7C81	284610J000093428	14/05/2024	73400
RHB4A23	284610J000092968	17/05/2024	55414
RHD2D73	284610M000277297	08/05/2024	60503
RHD6B92	284610J000096445	15/05/2024	51180
RHD9I38	284610M000277360	08/05/2024	60503
RHF7D55	284610J000097391	16/05/2024	76842
RHF7D55	284610J000097392	16/05/2024	73400
RHF9D92	284610M000277356	08/05/2024	60503
RHF9F04	284610J000096455	16/05/2024	60501
RHF9I08	284610M000277267	08/05/2024	60503
RHG7B62	284610M000277044	07/05/2024	60503
RHH1I23	284610M000277136	07/05/2024	60503
RHH6G08	284610J000097330	13/05/2024	55411
RHH9H37	284610J000096466	17/05/2024	55414
RHJ8H25	284610M000277395	09/05/2024	60503
RHK1H83	284610M000277745	10/05/2024	60503
RHK2B16	284610M000277268	08/05/2024	60503
RHL8J66	284610M000277125	07/05/2024	60503
RHM5A46	284610M000277439	09/05/2024	60503
RHQ6J78	284610M000277357	08/05/2024	60503
RHR2E85	284610M000277415	09/05/2024	60503
RHR7G62	284610M000277373	08/05/2024	60503
RHS1A93	284610M000277303	08/05/2024	60503
RHT9A46	284610M000277002	06/05/2024	60503
RHV7H21	284610M000277733	10/05/2024	60503
RHV8C06	284610M000277017	06/05/2024	60503
RHW3G49	284610J000093470	18/05/2024	73400
RHX9C06	284610J000097307	13/05/2024	73400
RHX9C06	284610J000094858	13/05/2024	73400
RHY7H83	284610M000277171	07/05/2024	60503
RHZ8F91	284610M000277363	08/05/2024	60503
RKX8A93	284610J000098002	24/05/2024	51851
RMD3H51	284610M000277689	10/05/2024	60503
RND3J01	284610M000277581	10/05/2024	60503

RNF1B05	284610M000277725	10/05/2024	60503
RNM1I66	284610J000097479	23/05/2024	61220
RTJ1E93	284610M000277213	08/05/2024	60503
RTJ6G81	284610M000277018	06/05/2024	60503
RXY3F62	284610M000277276	08/05/2024	60503
SDP3A19	284610J000096427	15/05/2024	55414
SDP9D55	284610J000099055	25/05/2024	58191
SDQ3I16	284610M000277192	07/05/2024	60503
SDS1G58	284610J000096442	15/05/2024	55414
SDS5B07	284610M000277024	06/05/2024	60503
SDS9I58	284610M000277137	07/05/2024	60503
SDT1E06	284610M000277654	11/05/2024	60503
SDT1I71	284610J000094882	13/05/2024	73400
SDU6J93	284610M000277299	08/05/2024	56732
SDV5D74	284610J000093504	20/05/2024	73400
SDW2J78	284610J000093513	22/05/2024	51851
SDX3B29	284610M000277726	10/05/2024	60503
SDX4J75	284610J000094945	24/05/2024	60412
SDX8A65	284610M000277015	06/05/2024	60503
SDX9A93	284610J000097389	16/05/2024	73662
SDX9J76	284610J000094877	13/05/2024	76251
SDY3J46	284610M000277372	08/05/2024	60503
SDY8E33	284610M000277711	10/05/2024	60503
SDY8G05	284610J000096526	20/05/2024	55411
SDZ9A36	284610M000277442	09/05/2024	60503
SEA6B50	284610J000094959	24/05/2024	51851
SEA6B50	284610J000092973	17/05/2024	51851
SEB2C72	284610M000277101	07/05/2024	60503
SEB6E50	284610J000096423	15/05/2024	73400
SEB9H20	284610J000097308	13/05/2024	73662
SEB9H20	284610J000094943	24/05/2024	60412
SEC5F85	284610M000277245	08/05/2024	60503
SEC6D54	284610M000277564	10/05/2024	60503
SEC6E95	284610J000099037	24/05/2024	73400
SEC9E51	284610M000277758	10/05/2024	60503
SEF6B20	284610J000093528	24/05/2024	60501
SEF7F14	284610M000277568	10/05/2024	60503

SEG3E19	284610M000277093	07/05/2024	60503
SEG9F78	284610J000095290	13/05/2024	55411
SEH8I58	284610M000277446	09/05/2024	60503
SEI2G02	284610J000092993	21/05/2024	55411
SEI9C52	284610J000094923	20/05/2024	73662
SEJ6A54	284610M000277099	07/05/2024	60503
SEK1C52	284610M000277387	09/05/2024	60503
SEK6I39	284610M000277388	09/05/2024	60503
SEL3B86	284610M000277542	09/05/2024	60503
SEL9B09	284610M000277263	08/05/2024	60503
SEM5J32	284610M000277175	07/05/2024	60503
SEN3J75	284610J000094847	12/05/2024	70301
SEN7J10	284610M000277001	06/05/2024	60503
SEO3I96	284610J000099036	24/05/2024	51930
SEO8A58	284610M000277775	11/05/2024	60503
SEP3D73	284610M000277411	09/05/2024	60503
SEQ2C91	284610M000277098	07/05/2024	60503
SEQ2D37	284610M000277193	07/05/2024	60503
SEQ7B24	284610M000277229	08/05/2024	60503
SER3F48	284610M000277074	07/05/2024	56732
SER3J21	284610M000277046	07/05/2024	60503
SES8C53	284610J000096582	22/05/2024	73400
SET4A27	284610M000277198	07/05/2024	60503
SET4H05	284610J000096474	18/05/2024	73400
SET8J94	284610M000277293	08/05/2024	60503
SEV4G69	284610M000276989	06/05/2024	60503
SEX2D12	284610M000277555	09/05/2024	60503
SEX2I51	284610J000094952	24/05/2024	60501
SEX2J35	284610J000096561	21/05/2024	73400
SEX3C46	284610M000277724	10/05/2024	60503
SEX4B42	284610J000095288	13/05/2024	55414
SEZ3D28	284610M000277178	07/05/2024	60503
SFA0J80	284610M000277761	10/05/2024	60503
SFA8B73	284610M000277188	07/05/2024	60503
SFC2J32	284610M000277383	08/05/2024	60503
SFC5E03	284610M000277680	10/05/2024	60503
SFC7B44	284610M000277544	09/05/2024	60503
SFD5B01	284610M000277000	06/05/2024	60503
SFD5B01	284610M000277553	09/05/2024	60503
SFD6B60	284610J000094930	22/05/2024	55414
SFD9I40	284610J000096581	22/05/2024	51851
SFE0J66	284610J000096586	25/05/2024	73400
SFE0J66	284610J000096584	25/05/2024	70561
SFE0J66	284610J000096585	25/05/2024	60501
SFF0H13	284610J000093458	18/05/2024	73400
SFG3B71	284610M000277744	10/05/2024	60503
SFG3G44	284610M000277224	08/05/2024	56732
SFG6C05	284610J000090322	22/05/2024	76251
SFG6D62	284610M000277504	09/05/2024	60503
SFH1J26	284610M000277068	07/05/2024	60503

SFH9C85	284610M000277599	10/05/2024	60503
SFI2A46	284610M000277201	07/05/2024	60503
SFI2J02	284610M000277133	07/05/2024	60503
SFI3E58	284610M000277254	08/05/2024	60503
SFK6A40	284610J000096422	15/05/2024	73400
SHP2H66	284610M000277764	10/05/2024	60503
SHT7F97	284610M000277220	08/05/2024	60503
SID3B46	284610J000094977	24/05/2024	51851
SIY2F24	284610J000093527	24/05/2024	73662
SVB8A69	284610M000277275	08/05/2024	60503
SVJ9I09	284610M000277209	08/05/2024	60503
SYF4G97	284610M000277691	10/05/2024	60503
SYI2I06	284610M000277478	08/05/2024	60503
SYI5E80	284610M000277632	10/05/2024	60503
SYP0B96	284610M000277102	07/05/2024	60503
SYU1A82	284610J000092991	19/05/2024	55500

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:C6A7026F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 139082/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMN8A02	284610M000269833	14/03/2024	56732	
AOA5A34	284610M000269602	11/03/2024	56732	
ASU4E10	284610J000095229	11/03/2024	55500	
ATG6624	284610J000091820	08/03/2024	73400	
AVE5086	284610J000091840	08/03/2024	73662	03868995864
AVO3999	284610M000269660	12/03/2024	56732	
AWI2H80	284610J000091844	12/03/2024	73662	06404362757
AYA2C25	284610M000269595	11/03/2024	56732	
BBF9195	284610M000269446	10/03/2024	56732	06454040721
BDG2E70	284610J000087751	09/03/2024	73400	03636460943
BDJ9D31	284610M000269657	12/03/2024	56732	
CDQ1575	284610M000269600	11/03/2024	56732	02865688878
DRC9C30	284610M000269603	11/03/2024	56732	
REZ7B09	284610J000089222	13/03/2024	57463	
RHU3J74	284610J000094524	11/03/2024	73400	
SDZ4A50	284610J000089224	13/03/2024	57463	04179603356

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:C13796B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 139081/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC3800	284610M000269621	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000269825	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AAV3294	284610M000269511	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AAW2D92	284610M000269639	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AAY7973	284610M000269614	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AAY7E15	284610M000269654	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AAZ3745	284610M000269867	14/03/2024	60503	R$ 293,47
ABH0309	284610M000269712	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ABH0309	284610M000269773	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ABK4E29	284610M000269544	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ABP7998	284610M000269497	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ACT1479	284610M000269763	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ADH7D78	284610M000269794	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ADH7D78	284610M000269713	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ADR2G45	284610J000094517	09/03/2024	51851	R$ 195,23
ADR8840	284610M000269543	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ADS2A59	284610M000269579	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AEA3485	284610J000095210	11/03/2024	54521	R$ 195,23
AEF4533	284610M000269826	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AEK0E64	284610J000087763	12/03/2024	54870	R$ 195,23
AFG5H48	284610M000269835	14/03/2024	56732	R$ 130,16
AFL7E70	284610M000269620	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AFM5818	284610M000269518	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AFQ2762	284610M000269860	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AFZ8738	284610M000269739	13/03/2024	56732	R$ 130,16
AGY7839	284610J000095203	11/03/2024	55411	R$ 195,23

AHA2875	284610J000095239	12/03/2024	54521	R$ 195,23
AHC8A74	284610M000269630	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AHI6D48	284610M000269717	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AHQ6193	284610M000269778	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AHW7A71	284610M000269623	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AHZ1C96	284610M000269786	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AIC0541	284610M000269513	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AIE8J63	284610M000269586	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AIX8C32	284610M000269761	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AJB8995	284610M000269858	14/03/2024	56732	R$ 130,16
AJC4265	284610M000269598	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AJD3C27	284610M000269642	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AJE9202	284610J000094519	09/03/2024	73400	R$ 130,16
AJJ0F68	284610J000089220	12/03/2024	57463	R$ 130,16
AJJ6E67	284610J000087771	13/03/2024	57380	R$ 293,47
AJL8128	284610M000269589	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AJL9E82	284610M000269652	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AJM6E35	284610M000269862	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AJP4H14	284610J000087773	13/03/2024	54522	R$ 195,23
AJP4H14	284610M000269843	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AJT3H67	284610M000269726	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AJU9E40	284610J000091826	08/03/2024	73662	R$ 130,16
AJU9E40	284610J000091827	08/03/2024	51851	R$ 195,23
AJV6319	284610M000269540	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AJW1C85	284610J000090218	09/03/2024	66371	R$ 195,23
AKA8I47	284610M000269532	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AKG0043	284610M000269770	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AKH8J29	284610M000269465	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AKL4722	284610M000269521	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AKP6D51	284610M000269722	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AKR8628	284610M000269635	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AKU5A79	284610J000087765	12/03/2024	51851	R$ 195,23
AKU5A79	284610J000087764	12/03/2024	54870	R$ 195,23
AKW8824	284610M000269608	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AKX3F47	284610M000269459	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ALA0B20	284610M000269845	14/03/2024	60503	R$ 293,47
ALC3A69	284610M000269755	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ALD4342	284610M000269729	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ALD6I74	284610M000269707	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ALD9533	284610M000269524	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ALH1G19	284610M000269625	11/03/2024	60503	R$ 293,47
ALI0C46	284610M000269617	11/03/2024	60503	R$ 293,47
ALK3J17	284610M000269675	12/03/2024	60503	R$ 293,47
ALN2390	284610J000095258	13/03/2024	55414	R$ 195,23
ALO2C34	284610M000269448	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ALS4294	284610J000091842	12/03/2024	66102	R$ 195,23
ALS4294	284610J000091841	12/03/2024	65561	R$ 293,47
ALS4294	284610J000091843	12/03/2024	65992	R$ 293,47
ALT4093	284610M000269572	11/03/2024	60503	R$ 293,47
ALT8G01	284610M000269720	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ALW1811	284610J000095245	12/03/2024	55414	R$ 195,23
ALW8233	284610M000269542	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ALZ6860	284610J000095196	08/03/2024	55414	R$ 195,23
AMD6F74	284610M000269483	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AME5598	284610M000269451	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AMH9870	284610M000269535	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3014	284610M000269658	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AMN4B02	284610M000269791	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AMP9475	284610M000269583	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AMS6A62	284610M000269640	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AMT1028	284610M000269808	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AMU2862	284610M000269811	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000269728	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000269555	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000269742	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ANC5H92	284610J000095225	11/03/2024	54521	R$ 195,23
ANH2423	284610M000269473	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ANH5659	284610M000269421	09/03/2024	60503	R$ 293,47
ANK1886	284610M000269669	12/03/2024	60503	R$ 293,47
ANO2536	284610M000269550	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ANR7921	284610M000269514	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ANS6J71	284610M000269822	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AOB7J55	284610M000269721	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AOC1079	284610M000269433	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AOF2228	284610M000269762	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AOG0760	284610M000269681	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AOI2412	284610M000269709	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AOI9A86	284610M000269690	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AOK0B62	284610M000269647	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AOO5F16	284610M000269575	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AOP9372	284610J000095211	11/03/2024	55414	R$ 195,23
AOS4819	284610M000269645	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AOS7657	284610M000269492	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AOU5I29	284610M000269570	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AOU5I29	284610M000269425	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AOV2D82	284610J000092431	13/03/2024	55414	R$ 195,23
APA2201	284610M000269830	14/03/2024	60503	R$ 293,47
APB6A31	284610M000269768	13/03/2024	60503	R$ 293,47
APG6965	284610M000269498	10/03/2024	60503	R$ 293,47

APH5194	284610M000269533	10/03/2024	60503	R$ 293,47
APH5194	284610M000269496	10/03/2024	60503	R$ 293,47
APH5194	284610M000269471	10/03/2024	60503	R$ 293,47
APH9608	284610M000269607	11/03/2024	60503	R$ 293,47
APK5878	284610M000269841	14/03/2024	60503	R$ 293,47
APN5560	284610M000269821	14/03/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000269809	14/03/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000269754	13/03/2024	60503	R$ 293,47
APS4C35	284610M000269869	14/03/2024	60503	R$ 293,47
APS5800	284610M000269619	11/03/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000269756	13/03/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000269863	14/03/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000269744	13/03/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000269700	12/03/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000269771	13/03/2024	60503	R$ 293,47
APY5I12	284610M000269562	10/03/2024	60503	R$ 293,47
APZ6679	284610M000269749	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AQB7J22	284610J000087747	07/03/2024	51930	R$ 293,47
AQI6233	284610M000269670	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AQK3D64	284610J000095206	11/03/2024	55414	R$ 195,23
AQN8D99	284610M000269680	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AQP6B57	284610M000269661	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AQQ1581	284610M000269800	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AQR7582	284610M000269676	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AQS9090	284610J000094533	13/03/2024	51851	R$ 195,23
AQT1239	284610M000269510	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AQU6043	284610M000269624	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AQV5137	284610J000095212	11/03/2024	55411	R$ 195,23
AQW2C85	284610M000269691	12/03/2024	60503	R$ 293,47
ARB5963	284610M000269516	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ARB6234	284610M000269716	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ARD2I63	284610M000269704	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ARD7B63	284610M000269469	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ARD7B63	284610M000269601	11/03/2024	60503	R$ 293,47
ARE5368	284610M000269582	11/03/2024	60503	R$ 293,47
ARF4A27	284610M000269636	11/03/2024	60503	R$ 293,47
ARF4A27	284610M000269627	11/03/2024	60503	R$ 293,47
ARJ7553	284610M000269428	09/03/2024	60503	R$ 293,47
ARK2791	284610J000095195	08/03/2024	55414	R$ 195,23
ARN5D86	284610J000095200	08/03/2024	54521	R$ 195,23
ARO6F95	284610M000269723	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ARQ2F39	284610M000269799	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ARQ4032	284610M000269847	14/03/2024	60503	R$ 293,47
ART6274	284610J000095218	11/03/2024	54521	R$ 195,23
ARW8967	284610J000089221	12/03/2024	57463	R$ 130,16
ASD3H49	284610M000269796	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ASD4G86	284610M000269574	11/03/2024	60503	R$ 293,47
ASF3A57	284610M000269488	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ASF3A57	284610M000269561	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ASG9J21	284610M000269861	14/03/2024	60503	R$ 293,47
ASI7403	284610M000269689	12/03/2024	60503	R$ 293,47
ASI9163	284610M000269487	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000269663	12/03/2024	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000269747	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000269795	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000269648	12/03/2024	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000269849	14/03/2024	60503	R$ 293,47
ASL8E94	284610J000095254	13/03/2024	76251	R$ 293,47
ASM2C75	284610M000269708	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ASO8983	284610M000269504	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ASP2135	284610J000095209	11/03/2024	73400	R$ 130,16
ASP4434	284610M000269842	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ASS4274	284610J000087762	12/03/2024	70721	R$ 293,47
ASS4E24	284610J000094520	10/03/2024	65300	R$ 195,23
ASV0746	284610M000269798	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ASY9481	284610M000269831	14/03/2024	56732	R$ 130,16
ASZ1A68	284610M000269851	14/03/2024	60503	R$ 293,47
ATA8D56	284610M000269499	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ATB2F22	284610M000269703	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ATB7J75	284610J000094534	13/03/2024	51851	R$ 195,23
ATC9022	284610M000269593	11/03/2024	60503	R$ 293,47
ATD7A29	284610M000269447	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ATI1092	284610M000269832	14/03/2024	60503	R$ 293,47
ATI2207	284610M000269810	14/03/2024	60503	R$ 293,47
ATI7E62	284610M000269856	14/03/2024	60503	R$ 293,47
ATJ3E15	284610M000269878	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ATK2G87	284610J000091821	08/03/2024	51851	R$ 195,23
ATQ8I60	284610J000095223	11/03/2024	55414	R$ 195,23
ATR1149	284610J000091836	08/03/2024	51851	R$ 195,23
ATR5078	284610J000095221	11/03/2024	55414	R$ 195,23
ATS7209	284610M000269489	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ATU3C00	284610M000269445	10/03/2024	60503	R$ 293,47
ATU6J70	284610M000269788	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ATX0953	284610J000091832	08/03/2024	51851	R$ 195,23
ATY6718	284610M000269606	11/03/2024	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000269719	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AUC4193	284610M000269748	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AUC4193	284610J000095250	13/03/2024	54600	R$ 130,16
AUD7I53	284610M000269557	10/03/2024	60503	R$ 293,47

AUG5F65	284610M000269632	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AUI0C39	284610J000089216	12/03/2024	57463	R$ 130,16
AUJ4211	284610J000092432	13/03/2024	54870	R$ 195,23
AUJ6140	284610M000269531	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AUJ6140	284610M000269494	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AUL4F40	284610M000269879	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AUT2I30	284610M000269520	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AUW6D89	284610M000269701	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AUZ7835	284610J000087770	13/03/2024	57380	R$ 293,47
AUZ7835	284610J000087772	13/03/2024	60681	R$ 195,23
AVD3167	284610M000269812	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AVD9F26	284610J000094532	13/03/2024	73400	R$ 130,16
AVD9F26	284610M000269698	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AVD9F26	284610M000269662	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AVE5086	284610J000091839	08/03/2024	51851	R$ 195,23
AVK2F11	284610J000094521	10/03/2024	60501	R$ 293,47
AVK9D37	284610J000095222	11/03/2024	55414	R$ 195,23
AVL9F65	284610J000095215	11/03/2024	55500	R$ 130,16
AVM2515	284610M000269656	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AVO4603	284610J000095231	12/03/2024	70301	R$ 293,47
AVP3J25	284610J000087759	11/03/2024	57463	R$ 130,16
AVP3J25	284610J000089214	12/03/2024	57463	R$ 130,16
AVV5G73	284610M000269705	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AVW1I37	284610M000269881	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AVZ7292	284610M000269505	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AWD6I40	284610M000269818	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AWD7919	284610J000095202	11/03/2024	76252	R$ 293,47
AWH2092	284610M000269537	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AWH2092	284610M000269490	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000269548	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AWK9H90	284610J000091822	08/03/2024	51851	R$ 195,23
AWM3D06	284610J000095197	08/03/2024	76252	R$ 293,47
AWM5A41	284610M000269590	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AWM6H65	284610M000269452	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AWO1742	284610M000269463	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AWT2A35	284610M000269507	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AWV4F61	284610M000269643	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AWX1J57	284610M000269753	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AWY7J68	284610M000269597	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AWZ0D75	284610J000095198	08/03/2024	76252	R$ 293,47
AXB2C46	284610M000269837	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AXE5E28	284610M000269470	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AXE5E28	284610M000269477	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AXH8B69	284610J000095205	11/03/2024	55414	R$ 195,23
AXO2077	284610M000269848	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AXV2D79	284610M000269423	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AXW1F59	284610M000269694	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AXW8B89	284610M000269558	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AXX0125	284610J000094528	13/03/2024	61810	R$ 195,23
AXX9I32	284610M000269536	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AXY5I20	284610M000269612	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000269622	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6338	284610M000269472	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AYB9975	284610M000269802	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AYC2D46	284610J000091819	08/03/2024	51851	R$ 195,23
AYF2661	284610M000269733	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AYG3C36	284610M000269827	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AYI1J01	284610M000269740	13/03/2024	56732	R$ 130,16
AYN3F04	284610M000269502	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AYQ2624	284610J000095247	13/03/2024	72930	R$ 130,16
AYQ2624	284610J000095246	13/03/2024	55411	R$ 195,23
AYR5F34	284610M000269692	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AYU1357	284610M000269807	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610M000269506	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610M000269816	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AYX3D84	284610J000089215	12/03/2024	57463	R$ 130,16
AYX3D84	284610J000087760	11/03/2024	57463	R$ 130,16
AYX5F97	284610M000269616	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AYY8E85	284610M000269571	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AZD0C13	284610M000269646	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AZG1B46	284610M000269766	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AZG9065	284610M000269512	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AZH4F90	284610M000269432	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AZL2640	284610M000269604	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AZM0044	284610M000269776	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AZN9171	284610M000269738	13/03/2024	56732	R$ 130,16
AZP1074	284610M000269443	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AZU4A49	284610M000269677	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AZU9D35	284610M000269599	11/03/2024	56732	R$ 130,16
AZW3E86	284610M000269792	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AZX1B96	284610M000269585	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AZX3304	284610J000095248	13/03/2024	55414	R$ 195,23
AZX4H08	284610M000269735	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AZY2961	284610M000269840	14/03/2024	56732	R$ 130,16
AZZ4J91	284610M000269715	13/03/2024	60503	R$ 293,47
BAB1544	284610M000269444	10/03/2024	60503	R$ 293,47
BAB9F76	284610M000269710	13/03/2024	60503	R$ 293,47
BAC1C02	284610M000269458	10/03/2024	60503	R$ 293,47
BAF9467	284610M000269828	14/03/2024	56732	R$ 130,16

BAP6D79	284610J000095224	11/03/2024	55414	R$ 195,23
BAR4576	284610M000269501	10/03/2024	60503	R$ 293,47
BAS3073	284610J000091828	08/03/2024	73662	R$ 130,16
BAS3073	284610J000091829	08/03/2024	51851	R$ 195,23
BAV1F24	284610M000269820	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BBA8J51	284610M000269682	12/03/2024	60503	R$ 293,47
BBC4760	284610J000091823	08/03/2024	73400	R$ 130,16
BBE5A33	284610M000269456	10/03/2024	60503	R$ 293,47
BBG1H92	284610M000269697	12/03/2024	60503	R$ 293,47
BBH4E34	284610M000269525	10/03/2024	60503	R$ 293,47
BBL9305	284610M000269873	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BBP0689	284610M000269801	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BBP5G85	284610M000269631	11/03/2024	60503	R$ 293,47
BBP7I48	284610J000089218	12/03/2024	57463	R$ 130,16
BBR8D10	284610M000269868	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BBX8577	284610M000269846	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BBY0C10	284610J000091835	08/03/2024	51851	R$ 195,23
BBY5397	284610M000269883	13/03/2024	60503	R$ 293,47
BCA6238	284610M000269699	12/03/2024	60503	R$ 293,47
BCE7851	284610M000269554	10/03/2024	60503	R$ 293,47
BCE8H16	284610M000269644	11/03/2024	60503	R$ 293,47
BCG9B82	284610M000269569	11/03/2024	60503	R$ 293,47
BCG9B82	284610M000269566	10/03/2024	60503	R$ 293,47
BCJ9043	284610M000269686	12/03/2024	60503	R$ 293,47
BCK1263	284610M000269573	11/03/2024	60503	R$ 293,47
BCM2E13	284610M000269850	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BCM9370	284610M000269784	13/03/2024	60503	R$ 293,47
BCO2D72	284610J000094538	13/03/2024	70301	R$ 293,47
BCQ9166	284610M000269429	09/03/2024	60503	R$ 293,47
BCT5A38	284610M000269781	13/03/2024	60503	R$ 293,47
BCU8A64	284610M000269484	10/03/2024	60503	R$ 293,47
BDA7E02	284610M000269872	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BDA7J74	284610J000087766	12/03/2024	70721	R$ 293,47
BDB8H55	284610J000095251	13/03/2024	55414	R$ 195,23
BDG2E70	284610J000087752	09/03/2024	50450	R$ 293,47
BDG2E70	284610J000087750	09/03/2024	60501	R$ 293,47
BDG2E70	284610J000087753	09/03/2024	51420	R$ 293,47
BDG3B02	284610M000269431	09/03/2024	60503	R$ 293,47
BDL6F82	284610J000095199	08/03/2024	55411	R$ 195,23
BDP4A26	284610J000089204	08/03/2024	57463	R$ 130,16
BDR6D90	284610M000269440	10/03/2024	60503	R$ 293,47
BDR6F29	284610M000269563	10/03/2024	60503	R$ 293,47
BDT9G67	284610M000269864	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BDV9I65	284610M000269803	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BDW4A90	284610J000091834	08/03/2024	55414	R$ 195,23
BDW5F41	284610M000269736	13/03/2024	60503	R$ 293,47
BEI5J27	284610J000095230	11/03/2024	55414	R$ 195,23
BER1E79	284610M000269454	10/03/2024	56732	R$ 130,16
BET9E97	284610M000269547	10/03/2024	60503	R$ 293,47
BEU6D18	284610M000269725	13/03/2024	60503	R$ 293,47
BEW6B43	284610M000269611	11/03/2024	60503	R$ 293,47
BEX3G33	284610M000269664	12/03/2024	60503	R$ 293,47
BEY9J37	284610M000269591	11/03/2024	60503	R$ 293,47
BEZ4J75	284610M000269615	11/03/2024	60503	R$ 293,47
BFG4A22	284610M000269780	13/03/2024	60503	R$ 293,47
BFZ5465	284610M000269464	10/03/2024	60503	R$ 293,47
BHQ0A07	284610M000269649	12/03/2024	60503	R$ 293,47
BMV5I42	284610J000091824	08/03/2024	51851	R$ 195,23
BOB9H88	284610M000269790	13/03/2024	60503	R$ 293,47
BPT1H02	284610J000091830	08/03/2024	51851	R$ 195,23
BVR8391	284610M000269430	09/03/2024	60503	R$ 293,47
BXF9J92	284610J000089208	12/03/2024	57463	R$ 130,16
BXF9J92	284610J000087754	11/03/2024	57463	R$ 130,16
BYB2B85	284610M000269683	12/03/2024	60503	R$ 293,47
BZF3F08	284610M000269714	13/03/2024	60503	R$ 293,47
BZP3612	284610M000269852	14/03/2024	60503	R$ 293,47
CAG8D39	284610J000089212	12/03/2024	57463	R$ 130,16
CAG8D39	284610J000087758	11/03/2024	57463	R$ 130,16
CBC9C02	284610M000269486	10/03/2024	60503	R$ 293,47
CBP5A45	284610M000269466	10/03/2024	60503	R$ 293,47
CCA8043	284610M000269672	12/03/2024	60503	R$ 293,47
CDR0B82	284610M000269441	10/03/2024	60503	R$ 293,47
CDZ8434	284610M000269688	12/03/2024	60503	R$ 293,47
CEK9890	284610M000269752	13/03/2024	60503	R$ 293,47
CFM1J83	284610J000094523	11/03/2024	51930	R$ 293,47
CHY9415	284610M000269737	13/03/2024	60503	R$ 293,47
CNG6E66	284610J000091818	08/03/2024	51851	R$ 195,23
CQB3J32	284610M000269877	13/03/2024	60503	R$ 293,47
CSA1B03	284610M000269775	13/03/2024	60503	R$ 293,47
CTI5405	284610M000269460	10/03/2024	60503	R$ 293,47
CVT5429	284610M000269528	10/03/2024	60503	R$ 293,47
CWB7608	284610J000094525	11/03/2024	54521	R$ 195,23
CXY6620	284610M000269453	10/03/2024	60503	R$ 293,47
CYI1910	284610M000269857	14/03/2024	60503	R$ 293,47
CZB8802	284610M000269731	13/03/2024	60503	R$ 293,47
DBM5F46	284610M000269819	14/03/2024	60503	R$ 293,47
DCC4386	284610M000269592	11/03/2024	60503	R$ 293,47
DDZ6356	284610J000091833	08/03/2024	51851	R$ 195,23
DFL8137	284610J000095238	12/03/2024	54521	R$ 195,23

DGE2944	284610M000269538	10/03/2024	60503	R$ 293,47
DGE2944	284610M000269476	10/03/2024	60503	R$ 293,47
DGZ3877	284610M000269613	11/03/2024	60503	R$ 293,47
DHO5F49	284610J000095226	11/03/2024	55414	R$ 195,23
DHT3513	284610J000095241	12/03/2024	55414	R$ 195,23
DJU6E90	284610M000269757	13/03/2024	60503	R$ 293,47
DKN7J52	284610M000269882	13/03/2024	60503	R$ 293,47
DLQ3A84	284610M000269785	13/03/2024	60503	R$ 293,47
DME4H27	284610J000095237	12/03/2024	54521	R$ 195,23
DNP0587	284610J000095233	12/03/2024	58191	R$ 880,41
DPF8F66	284610J000089210	12/03/2024	57463	R$ 130,16
DPF8F66	284610J000087756	11/03/2024	57463	R$ 130,16
DQA3C43	284610M000269732	13/03/2024	60503	R$ 293,47
DQG5A16	284610M000269769	13/03/2024	60503	R$ 293,47
DST3J19	284610M000269870	14/03/2024	60503	R$ 293,47
DWC7A13	284610M000269853	14/03/2024	60503	R$ 293,47
DYV6A91	284610M000269797	13/03/2024	60503	R$ 293,47
EAK9G80	284610M000269455	10/03/2024	60503	R$ 293,47
EAO4H93	284610M000269564	10/03/2024	60503	R$ 293,47
EDG3321	284610M000269706	13/03/2024	60503	R$ 293,47
EDT1579	284610M000269651	12/03/2024	60503	R$ 293,47
EEF3367	284610J000087755	11/03/2024	57463	R$ 130,16
EEF3367	284610J000089209	12/03/2024	57463	R$ 130,16
EEP7955	284610M000269824	14/03/2024	60503	R$ 293,47
EFT5J45	284610M000269493	10/03/2024	60503	R$ 293,47
EGV8A68	284610J000095228	11/03/2024	54600	R$ 130,16
EMY4212	284610M000269568	10/03/2024	60503	R$ 293,47
EOZ3G79	284610M000269437	09/03/2024	60503	R$ 293,47
EPF1B04	284610M000269637	11/03/2024	60503	R$ 293,47
EQT1355	284610M000269730	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ESH4701	284610M000269765	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ETM7A77	284610J000091838	08/03/2024	73662	R$ 130,16
ETZ9599	284610M000269519	10/03/2024	60503	R$ 293,47
EUE8397	284610M000269793	13/03/2024	60503	R$ 293,47
EVS1895	284610M000269684	12/03/2024	60503	R$ 293,47
EVX7I01	284610M000269804	14/03/2024	60503	R$ 293,47
EXY9E75	284610M000269687	12/03/2024	60503	R$ 293,47
EZK7A34	284610M000269439	10/03/2024	60503	R$ 293,47
FEX8928	284610J000095256	13/03/2024	55414	R$ 195,23
FFR3F86	284610M000269581	11/03/2024	60503	R$ 293,47
FGH0J78	284610M000269546	10/03/2024	60503	R$ 293,47
FGR1348	284610M000269479	10/03/2024	60503	R$ 293,47
FID5626	284610M000269767	13/03/2024	60503	R$ 293,47
FLN4439	284610M000269866	14/03/2024	60503	R$ 293,47
FNA7J28	284610J000095201	08/03/2024	54521	R$ 195,23
FNW3F77	284610M000269674	12/03/2024	60503	R$ 293,47
FOL1G85	284610M000269587	11/03/2024	60503	R$ 293,47
FPY6D77	284610M000269855	14/03/2024	60503	R$ 293,47
FQH6G69	284610M000269468	10/03/2024	60503	R$ 293,47
FQH7H28	284610M000269588	11/03/2024	60503	R$ 293,47
FQT1G45	284610M000269523	10/03/2024	60503	R$ 293,47
FRJ4C88	284610M000269481	10/03/2024	60503	R$ 293,47
FRX8157	284610M000269667	12/03/2024	60503	R$ 293,47
FTQ0E83	284610M000269634	11/03/2024	60503	R$ 293,47
FTX0D80	284610M000269666	12/03/2024	60503	R$ 293,47
FUW0D73	284610M000269442	10/03/2024	60503	R$ 293,47
FVA7I23	284610M000269815	14/03/2024	60503	R$ 293,47
FZA6C55	284610J000095208	11/03/2024	55680	R$ 195,23
FZJ6B28	284610M000269577	11/03/2024	60503	R$ 293,47
GBS4I80	284610M000269565	10/03/2024	60503	R$ 293,47
GDP7897	284610J000089207	08/03/2024	57463	R$ 130,16
GEG3489	284610M000269685	12/03/2024	60503	R$ 293,47
GGP3J19	284610M000269693	12/03/2024	60503	R$ 293,47
GHB9C02	284610M000269530	10/03/2024	60503	R$ 293,47
GUA6366	284610M000269865	14/03/2024	60503	R$ 293,47
HBZ3379	284610M000269529	10/03/2024	60503	R$ 293,47
HBZ3379	284610M000269508	10/03/2024	60503	R$ 293,47
HDM9G86	284610M000269610	11/03/2024	60503	R$ 293,47
HEJ9F06	284610M000269449	10/03/2024	60503	R$ 293,47
HFE9J20	284610J000095220	11/03/2024	55411	R$ 195,23
HLD2A07	284610M000269503	10/03/2024	60503	R$ 293,47
HOK5C52	284610M000269650	12/03/2024	60503	R$ 293,47
HQF8435	284610M000269541	10/03/2024	60503	R$ 293,47
HQI6000	284610M000269702	12/03/2024	60503	R$ 293,47
HQI6000	284610M000269814	14/03/2024	60503	R$ 293,47
HQR3F16	284610M000269839	14/03/2024	60503	R$ 293,47
HRY9796	284610M000269779	13/03/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000269462	10/03/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000269422	09/03/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000269567	10/03/2024	60503	R$ 293,47
HTM9640	284610M000269560	10/03/2024	60503	R$ 293,47
HTM9640	284610M000269638	11/03/2024	60503	R$ 293,47
HTM9640	284610M000269628	11/03/2024	60503	R$ 293,47
HTM9640	284610M000269522	10/03/2024	60503	R$ 293,47
HTM9640	284610M000269782	13/03/2024	60503	R$ 293,47
HTM9640	284610M000269734	13/03/2024	60503	R$ 293,47
HTM9640	284610M000269609	11/03/2024	60503	R$ 293,47
HTM9640	284610M000269553	10/03/2024	60503	R$ 293,47
HTM9640	284610M000269594	11/03/2024	60503	R$ 293,47

HTM9640	284610M000269746	13/03/2024	60503	R$ 293,47
HTM9640	284610M000269844	13/03/2024	60503	R$ 293,47
HTM9640	284610M000269551	10/03/2024	60503	R$ 293,47
HTM9640	284610M000269491	10/03/2024	60503	R$ 293,47
HWY3779	284610J000095240	12/03/2024	55414	R$ 195,23
IDC5J41	284610J000095257	13/03/2024	76252	R$ 293,47
IMA7759	284610M000269836	14/03/2024	60503	R$ 293,47
IVW5H66	284610J000094529	13/03/2024	54870	R$ 195,23
JKD0942	284610M000269461	10/03/2024	60503	R$ 293,47
JNX1243	284610M000269626	11/03/2024	60503	R$ 293,47
JOV2610	284610M000269774	13/03/2024	60503	R$ 293,47
KAE2207	284610J000095235	12/03/2024	76251	R$ 293,47
KDU5501	284610M000269829	14/03/2024	60503	R$ 293,47
KIU0977	284610J000091825	08/03/2024	51851	R$ 195,23
KKO0F39	284610M000269695	12/03/2024	60503	R$ 293,47
KKO4573	284610M000269474	10/03/2024	60503	R$ 293,47
KLE8134	284610J000094522	11/03/2024	55411	R$ 195,23
KXO2D98	284610J000095242	12/03/2024	76251	R$ 293,47
KXQ1694	284610M000269641	11/03/2024	60503	R$ 293,47
KZY9I48	284610J000095243	12/03/2024	55414	R$ 195,23
KZY9I48	284610J000095244	12/03/2024	72930	R$ 130,16
LBH4077	284610M000269787	13/03/2024	60503	R$ 293,47
LMG3F89	284610J000095249	13/03/2024	54600	R$ 130,16
LZE1A65	284610M000269584	11/03/2024	60503	R$ 293,47
MBR1E86	284610M000269517	10/03/2024	60503	R$ 293,47
MBV8F40	284610M000269777	13/03/2024	60503	R$ 293,47
MCP0543	284610M000269485	10/03/2024	60503	R$ 293,47
MCP0543	284610M000269515	10/03/2024	60503	R$ 293,47
MCT1696	284610M000269745	13/03/2024	60503	R$ 293,47
MDY3C18	284610J000094531	13/03/2024	73400	R$ 130,16
MFS9I14	284610M000269552	10/03/2024	60503	R$ 293,47
MIR3D76	284610M000269509	10/03/2024	60503	R$ 293,47
MIT9G05	284610M000269718	13/03/2024	60503	R$ 293,47
MJL0B08	284610M000269495	10/03/2024	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610J000095194	08/03/2024	55414	R$ 195,23
MKF1G87	284610M000269696	12/03/2024	60503	R$ 293,47
MQT5E91	284610J000091831	08/03/2024	51851	R$ 195,23
MRJ8186	284610M000269838	14/03/2024	60503	R$ 293,47
MTQ6J41	284610J000094518	09/03/2024	51851	R$ 195,23
MXR5419	284610J000095214	11/03/2024	76252	R$ 293,47
NGV1950	284610M000269859	14/03/2024	60503	R$ 293,47
NJW7C55	284610M000269435	09/03/2024	60503	R$ 293,47
OOZ0H40	284610M000269427	09/03/2024	60503	R$ 293,47
PAS8256	284610M000269724	13/03/2024	60503	R$ 293,47
PLS1F90	284610J000089205	08/03/2024	57463	R$ 130,16
PVO4J14	284610M000269813	14/03/2024	60503	R$ 293,47
PXL1A62	284610J000089223	13/03/2024	57463	R$ 130,16
PXO6107	284610M000269539	10/03/2024	60503	R$ 293,47
PXX5481	284610J000095213	11/03/2024	76251	R$ 293,47
PYG8H80	284610M000269880	13/03/2024	60503	R$ 293,47
PYM8H85	284610M000269605	11/03/2024	56732	R$ 130,16
PYS5E64	284610M000269834	14/03/2024	56732	R$ 130,16
PZA3I93	284610M000269823	14/03/2024	56732	R$ 130,16
PZH3F50	284610M000269576	11/03/2024	60503	R$ 293,47
QAN1915	284610M000269871	14/03/2024	60503	R$ 293,47
QAR3D80	284610J000095227	11/03/2024	76251	R$ 293,47
QAX6D03	284610M000269438	10/03/2024	60503	R$ 293,47
QAX6D03	284610M000269500	10/03/2024	60503	R$ 293,47
QHI7C30	284610M000269805	14/03/2024	60503	R$ 293,47
QIK2A13	284610M000269760	13/03/2024	60503	R$ 293,47
QIU8E85	284610M000269436	09/03/2024	60503	R$ 293,47
QMT5D89	284610M000269653	12/03/2024	60503	R$ 293,47
QNC4D60	284610M000269665	12/03/2024	60503	R$ 293,47
QQC2I97	284610M000269783	13/03/2024	60503	R$ 293,47
QRJ5D58	284610M000269759	13/03/2024	60503	R$ 293,47
QTF5B15	284610J000095219	11/03/2024	55411	R$ 195,23
QXG8C89	284610M000269467	10/03/2024	60503	R$ 293,47
REP1G73	284610M000269480	10/03/2024	60503	R$ 293,47
RFI9F69	284610M000269618	11/03/2024	60503	R$ 293,47
RFV0A48	284610M000269478	10/03/2024	60503	R$ 293,47
RHC2D79	284610M000269534	10/03/2024	60503	R$ 293,47
RHF1F80	284610M000269527	10/03/2024	60503	R$ 293,47
RHH1G74	284610M000269580	11/03/2024	60503	R$ 293,47
RHI9I06	284610M000269633	11/03/2024	60503	R$ 293,47
RHN4I38	284610J000095217	11/03/2024	55680	R$ 195,23
RHP6E59	284610J000095204	11/03/2024	55680	R$ 195,23
RHS3J44	284610M000269426	09/03/2024	60503	R$ 293,47
RHS9E18	284610M000269659	12/03/2024	60503	R$ 293,47
RHW3I02	284610J000095216	11/03/2024	55411	R$ 195,23
RHW9B44	284610J000095232	12/03/2024	54521	R$ 195,23
RLF9A45	284610M000269741	13/03/2024	60503	R$ 293,47
RTU7C02	284610M000269806	14/03/2024	60503	R$ 293,47
RVC8A23	284610M000269526	10/03/2024	60503	R$ 293,47
RVW6F83	284610J000089211	12/03/2024	57463	R$ 130,16
RVW6F83	284610J000087757	11/03/2024	57463	R$ 130,16
SDT9F15	284610M000269772	13/03/2024	60503	R$ 293,47
SDU6J50	284610J000094530	13/03/2024	73400	R$ 130,16
SDX8B59	284610M000269596	11/03/2024	60503	R$ 293,47
SDY3F41	284610M000269434	09/03/2024	60503	R$ 293,47

SEB1H19	284610M000269678	12/03/2024	56732	R$ 130,16
SEE2A16	284610M000269758	13/03/2024	60503	R$ 293,47
SEE4G35	284610M000269727	13/03/2024	60503	R$ 293,47
SEF3H67	284610J000095255	13/03/2024	76251	R$ 293,47
SEJ2C95	284610M000269711	13/03/2024	60503	R$ 293,47
SEL3B86	284610M000269750	13/03/2024	60503	R$ 293,47
SEM2J64	284610J000094537	13/03/2024	73400	R$ 130,16
SEO0D12	284610M000269789	13/03/2024	60503	R$ 293,47
SEO4J94	284610M000269751	13/03/2024	60503	R$ 293,47
SEP4B33	284610M000269450	10/03/2024	60503	R$ 293,47
SEP4B33	284610M000269817	14/03/2024	60503	R$ 293,47
SES7I46	284610M000269559	10/03/2024	60503	R$ 293,47
SET4J85	284610J000094527	13/03/2024	57380	R$ 293,47
SEX1D94	284610M000269655	12/03/2024	60503	R$ 293,47
SEY9J07	284610M000269668	12/03/2024	60503	R$ 293,47
SFD6C53	284610M000269743	13/03/2024	60503	R$ 293,47
SFE3G75	284610J000094536	13/03/2024	73400	R$ 130,16
SFE3G75	284610J000090217	09/03/2024	65800	R$ 293,47
SFE3G75	284610J000094535	13/03/2024	70561	R$ 293,47
SFF0D19	284610M000269482	10/03/2024	60503	R$ 293,47
SFF7D87	284610M000269764	13/03/2024	60503	R$ 293,47
SFG0E45	284610M000269556	10/03/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:8572E783

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 138965/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACX0377	284610M000265941	02/02/2024	60503	R$ 293,47
AJT2E90	284610NIC0024462	02/03/2024	50020	R$ 586,94
ALF3109	284610J000091800	05/03/2024	51851	R$ 195,23
ALF7H65	284610NIC0024484	02/03/2024	50020	R$ 586,94
ALT9834	284610NIC0024438	02/03/2024	50020	R$ 586,94
AMG7586	284610NIC0024463	02/03/2024	50020	R$ 586,94
ANQ0D15	284610M000267532	18/02/2024	60503	R$ 293,47
ANR2D73	284610M000265986	03/02/2024	60503	R$ 293,47
APN4H30	284610M000267921	22/02/2024	60503	R$ 293,47
ARD6920	284610NIC0024433	02/03/2024	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0024469	02/03/2024	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0024474	02/03/2024	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0024477	02/03/2024	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0024465	02/03/2024	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0024473	02/03/2024	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0024470	02/03/2024	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0024468	02/03/2024	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0024476	02/03/2024	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0024466	02/03/2024	50020	R$ 586,94
ASM8949	284610NIC0024448	02/03/2024	50020	R$ 586,94
ATM5175	284610NIC0024431	02/03/2024	50020	R$ 586,94
ATM5175	284610NIC0024430	02/03/2024	50020	R$ 586,94
AUE2C98	284610NIC0024440	02/03/2024	50020	R$ 586,94
AVC1I42	284610NIC0024478	02/03/2024	50020	R$ 586,94
AVK3J45	284610NIC0024454	02/03/2024	50020	R$ 586,94
AVZ9F88	284610NIC0024443	02/03/2024	50020	R$ 586,94
AWC2J26	284610NIC0024429	02/03/2024	50020	R$ 586,94
AWH4I10	284610NIC0024464	02/03/2024	50020	R$ 586,94
AXM3H50	284610J000095131	04/03/2024	55414	R$ 195,23
AYC9D14	284610NIC0024428	02/03/2024	50020	R$ 260,32
AYQ0E08	284610M000265487	28/01/2024	60503	R$ 293,47
AYU3491	284610M000267876	22/02/2024	60503	R$ 293,47
AZT7113	284610NIC0024444	02/03/2024	50020	R$ 586,94
BAK3A84	284610NIC0024449	02/03/2024	50020	R$ 586,94
BBH0B73	284610M000268365	27/02/2024	60503	R$ 293,47
BBH0B73	284610M000267992	23/02/2024	60503	R$ 293,47
BBN8A13	284610NIC0024467	02/03/2024	50020	R$ 586,94
BCJ3E46	284610NIC0024445	02/03/2024	50020	R$ 586,94
BCJ9I89	284610NIC0024450	02/03/2024	50020	R$ 586,94
BCX1A96	284610M000269364	08/03/2024	60503	R$ 293,47
BDA6B50	284610M000267860	22/02/2024	60503	R$ 293,47
BEG2I35	284610NIC0024439	02/03/2024	50020	R$ 586,94
BEH7D51	284610NIC0024435	02/03/2024	50020	R$ 586,94
BEH8E06	284610NIC0024475	02/03/2024	50020	R$ 586,94
BEQ8E55	284610M000268584	01/03/2024	60503	R$ 293,47
BER3E94	284610J000091741	25/01/2024	61220	R$ 293,47
BOC8346	284610NIC0024455	02/03/2024	50020	R$ 586,94
CIO1H44	284610NIC0024442	02/03/2024	50020	R$ 586,94
DRH5G62	284610M000265848	01/02/2024	60503	R$ 293,47
EDO4C84	284610M000267015	13/02/2024	60503	R$ 293,47
EHM5346	284610NIC0024461	02/03/2024	50020	R$ 586,94

EOC1B74	284610NIC0024482	02/03/2024	50020	R$ 586,94
EQB4D07	284610M000268118	25/02/2024	60503	R$ 293,47
EVY5A07	284610M000266386	06/02/2024	60503	R$ 293,47
EWO1G64	284610NIC0024437	02/03/2024	50020	R$ 586,94
FJJ8A31	284610NIC0024452	02/03/2024	50020	R$ 260,32
FWF0H31	284610NIC0024472	02/03/2024	50020	R$ 586,94
HNQ1I74	284610NIC0024457	02/03/2024	50020	R$ 586,94
HRF2630	284610M000267193	15/02/2024	60503	R$ 293,47
IJO6246	284610NIC0024471	02/03/2024	50020	R$ 586,94
IXK9F33	284610NIC0024447	02/03/2024	50020	R$ 586,94
IZP1G69	284610NIC0024479	02/03/2024	50020	R$ 586,94
IZT7A60	284610NIC0024458	02/03/2024	50020	R$ 586,94
KYC1302	284610NIC0024432	02/03/2024	50020	R$ 586,94
LOV8850	284610NIC0024436	02/03/2024	50020	R$ 586,94
OBP3J53	284610NIC0024453	02/03/2024	50020	R$ 586,94
PRP1588	284610NIC0024480	02/03/2024	50020	R$ 586,94
PYA6F00	284610NIC0024459	02/03/2024	50020	R$ 586,94
PYA6F00	284610NIC0024451	02/03/2024	50020	R$ 586,94
QHD7F21	284610M000269101	06/03/2024	60503	R$ 293,47
QOD2C76	284610M000265586	29/01/2024	60503	R$ 293,47
RHD4A75	284610M000268236	26/02/2024	60503	R$ 293,47
RHX2F96	284610NIC0024481	02/03/2024	50020	R$ 586,94
RMN8C28	284610M000267934	23/02/2024	60503	R$ 293,47
RNI5G13	284610NIC0024434	02/03/2024	50020	R$ 586,94
RRW3J62	284610NIC0024483	02/03/2024	50020	R$ 586,94
RUD4D14	284610M000265257	26/01/2024	60503	R$ 293,47
RVM4B55	284610NIC0024441	02/03/2024	50020	R$ 586,94
RVY5C64	284610M000265666	30/01/2024	60503	R$ 293,47
SDP9A47	284610NIC0024460	02/03/2024	50020	R$ 586,94
SDS2E74	284610NIC0024446	02/03/2024	50020	R$ 586,94
SED1H73	284610M000265091	24/01/2024	60503	R$ 293,47
SEH3J15	284610M000268082	24/02/2024	60503	R$ 293,47
SEH3J15	284610M000268068	24/02/2024	60503	R$ 293,47
SEK8B31	284610J000087664	30/01/2024	60501	R$ 293,47
SEM4A23	284610M000267852	22/02/2024	60503	R$ 293,47
SEZ9F67	284610M000265902	02/02/2024	60503	R$ 293,47
SHE1C19	284610J000085816	02/02/2024	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:52B5DEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 138797/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADA7A50	284610M000267252	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AFU9I12	284610M000266999	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AIL6101	284610M000269258	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AJN9C79	284610J000089197	05/03/2024	57463	R$ 130,16
AJT3235	284610M000265309	26/01/2024	60503	R$ 293,47
ALI4174	284610M000267761	20/02/2024	60503	R$ 293,47
ALM9I09	284610M000266796	11/02/2024	60503	R$ 293,47
ALX6F62	284610M000265353	27/01/2024	60503	R$ 293,47
AML0981	284610M000265712	30/01/2024	60503	R$ 293,47
AOM3H66	284610M000268392	28/02/2024	60503	R$ 293,47
AQJ5556	284610M000266209	05/02/2024	60503	R$ 293,47
AQV9487	284610M000266051	03/02/2024	60503	R$ 293,47
ATB1G86	284610M000267291	16/02/2024	60503	R$ 293,47
ATB9163	284610M000267373	17/02/2024	60503	R$ 293,47
ATJ3964	284610M000266903	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AUW0198	284610M000268696	02/03/2024	60503	R$ 293,47
AUX9A87	284610M000265977	02/02/2024	60503	R$ 293,47
AVE9J20	284610J000085945	22/02/2024	76252	R$ 293,47
AVE9J20	284610J000085950	22/02/2024	55411	R$ 195,23
AYR5F34	284610M000266451	08/02/2024	60503	R$ 293,47
AYR5F34	284610M000265609	29/01/2024	60503	R$ 293,47
AYX3J56	284610M000267249	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AZQ4H29	284610J000095035	27/02/2024	72930	R$ 130,16
AZQ4H29	284610J000095034	27/02/2024	55414	R$ 195,23
BAA8951	284610M000265262	26/01/2024	60503	R$ 293,47
BAH4D99	284610M000266470	08/02/2024	60503	R$ 293,47
BAW2F98	284610J000085929	16/02/2024	54521	R$ 195,23
BBM2570	284610M000265827	01/02/2024	60503	R$ 293,47
BBV6680	284610M000267125	14/02/2024	60503	R$ 293,47
BWP2998	284610NIC0024294	10/02/2024	50020	R$ 586,94
DLR8005	284610M000267175	15/02/2024	60503	R$ 293,47
DXM2B59	284610J000094504	05/03/2024	73400	R$ 130,16
DYK0901	284610J000085947	22/02/2024	55414	R$ 195,23
ENW6J61	284610J000094464	16/02/2024	55414	R$ 195,23
EPI3H21	284610J000085875	08/02/2024	55414	R$ 195,23
EYF1F63	284610J000087688	08/02/2024	54521	R$ 195,23

FEO7H28	284610M000266494	08/02/2024	60503	R$ 293,47
KQF9I85	284610M000267612	19/02/2024	60503	R$ 293,47
LBH6F83	284610J000085990	23/02/2024	55414	R$ 195,23
LPP5J81	284610J000085770	23/01/2024	51930	R$ 293,47
NFJ2799	284610M000267698	20/02/2024	60503	R$ 293,47
NPE9H75	284610NIC0023898	27/01/2024	50020	R$ 586,94
RHI1A77	284610M000266580	09/02/2024	60503	R$ 293,47
RMV6D01	284610M000265216	25/01/2024	60503	R$ 293,47
SDS6J37	284610M000267930	23/02/2024	60503	R$ 293,47
SDX8A65	284610M000267219	15/02/2024	60503	R$ 293,47
SEE9H96	284610J000085930	16/02/2024	76251	R$ 293,47
SEN8I66	284610J000085921	15/02/2024	58191	R$ 880,41
SER1B67	284610J000095125	04/03/2024	55413	R$ 195,23
SEZ3D28	284610J000091761	13/02/2024	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:7534FB9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.119/2022

8° Termo aditivo do contrato nº.119/2022, decorrente de Pregão n° 40/2022 de Contratação de Agente de Integração de Estágio, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários nos diversos departamentos da Administração Pública Municipal de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, com sede no endereço Rua Ivo Leão, 42, ALTO DA GLÓRIA, Curitiba-Pr., neste ato representada por **Antoninho Caron,** portador do RG n° 7362730, portador do CPF sob n° 080.071.529-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Renovação de Valores na importância de R$ 537.943,20 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), com finalidade de Prorrogação contratual, com fundamento art. 105 e art. 106 da Lei nº. 14.133/21. Conforme Tabela Abaixo:

Item	Especificação	Quant	Meses	Quant. X Meses	Valor por Aluno R$ B+T	Taxa Adm	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.	25 + 5 (adv)	12	360	950,00	0,40%	953,80	343.368,00
2	ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.	14	12	168	650,00	0,40%	652,60	109.636,80
3	ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS	5 + 1 (adv)	12	72	1.175,00	0,40%	1.179,70	84.938,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 17 de junho de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B431D81F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DA REUNIÃO DO CHAMAMENTO Nº 01/2024, CREDENCIAMENTO Nº 01/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, reuniram-se na sala do departamento de compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Avenida Seis de Junho, 825, Sertanópolis - PR, a Presidente e membros Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 14/2023, composta pelos servidores, Débora Maria Meassi Bavati, Ellen Cristina de Souza Piotto, Claudinei Gregório da Silva, Elber Augusto Bruno Freire Reis e Maik Mauro Alves para abertura do envelope referente de documentação dos interessados no Chamamento Público nº 01/2024 cujo objeto é o **Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.** Os documentos dos interessados no credenciamento foram recebidos através dos e-mails licitacao@saaesertanopolis.com.br e compras_saae@hotmail.com. No dia 17 de maio de 2024 o Banco Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04 enviou os documentos. O Banco Bradesco S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12 enviou dia 27 de maio de 2024. Já o Banco Cooperativo Sicredi S.A., CNPJ 01.181.521/0001-55, nos enviou a documentação no dia 10 de junho de 2024. Analisando os documentos apresentados a Comissão Permanente concluiu que estavam todos de acordo com o solicitado no edital. Com relação a Adesão de Proposta (anexo II) apresentado pelas instituições financeiras, cada qual demonstrou através do documento qual o canal de arrecadação do seu interesse, conforme segue:
BANCO ITAÚ S.A.

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário
1	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático	R$ 0,95
3	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Internet/Home Bank/Pix	R$ 1,60
4	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Terminais de Autoatendimento	R$ 1,60

BANCO BRADESCO S.A.

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário
1	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático	R$ 0,95
2	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAM através de conveniados com o banco (lotéricas, correspondentes bancários e outros)	R$ 1,80
3	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Internet/Home Bank/Pix	R$ 1,60
4	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Terminais de Autoatendimento	R$ 1,60

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário
1	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático	R$ 0,95
2	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAM através de conveniados com o banco (lotéricas, correspondentes bancários e outros)	R$ 1,80
3	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Internet/Home Bank/Pix	R$ 1,60
4	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Terminais de Autoatendimento	R$ 1,60
5	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de recebimento diretamente no caixa da instituição bancária/cooperativa	R$ 1,92

Diante do exposto a Comissão Permanente de Licitação decidiu **HABILITAR** os três participantes já qualificados anteriormente por cumprirem todas as exigências do edital. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou que fosse encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente

ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO
Secretária

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA
Membro

MAIK MAURO ALVES
Membro

ELBER AUGUSTO B. FREIRE REIS
Membro

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:563179FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2024

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital da Concorrência eletrônica n.º 09/2024, cujo objeto é **"EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DA ÁREA URBANA DA COMUNIDADE DE ÁGUAS TERMAIS A RAMPA MUNICIPAL"**.
A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **03 de julho de 2024, às 09h:00min**.
Fica retificado no Orçamento da Pavimentação quanto à instituição de referência no código do item, à descrição do item e à unidade do item, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:

1		103694	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa DE OBRA	ud
2	DER/PR	500000	Escarificação, regularização e compactação subleito	m²
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				

19				
20				unid
21				
22		composição	Topografia para locação dos serviços a executar e aferição dos serviços executados, ver memorial descritivo	km
23	0		0	0
24	0		0	0
25	0			0
26				
27				

LEIA-SE:

1	=	103689	Placa de obra (para construção Civil) em chapa galvanizada n 22 , adesivada (3,00 x 1,50m)	m²
2	SINAPI	103694	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa DE OBRA	ud
3	=	=	=	=
4	=	=	=	=
5	=	=	=	=
6	=	=	=	=
7	=	=	=	=
8	=	=	=	=
9	=	=	=	=
10	=	=	=	=
11	=	=	=	=
12	=	=	=	=
13	=	=	=	=
14	=	=	=	=
15	=	=	=	=
16	=	=	=	=
17	=	=	=	=
18	=	=	=	=
19	=	=	=	=
20	=	=	=	m³
21	=	=	=	=
22	=	800000	Plantio de grama em placas - Enleivamento	m²
23	Cotações	=	Ensaio de Massa Específica – In Situ – Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base	Unid.
24	Cotações	=	Ensaio Massa Específica – In Situ – Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	Unid
25	Cotações	=	=	Unid
26	=	=	=	=
27	=	=	=	=

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 17 de junho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C603487F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 16/2024

EDITAL 016/24 - PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA – PARANÁ

Torna Público o Resultado e ClassificaçãoPreliminar dos Candidatos, por Ordem de Cargo.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital n° 001/2024**:
RESOLVE
Tornar Público o Resultado e Classificação Preliminar dos Candidatos aos Cargos de **Agente de Apoio Legislativo e Oficial Legislativo**, por ordem e cargo, a saber:

Agente de Apoio Legislativo e Administrativo

Classifi- cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	8634	Jônatas Gay Orlando	26/09/1996	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	82,50
2	8813	Carina Hanae Kamei	12/11/1988	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	80,00
3	9234	Marcelo Da Silva Castro	09/08/1992	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	77,50
4	8748	Walter Fernandes Pedrosa Junior	28/05/1993	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	75,00
5	8787	Natália Alvarez Cazetta	28/02/1997	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	75,00
6	8687	Amanda Purciliana Pagnozzi	30/11/1992	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	72,50
7	8554	Larissa Bech Prado	30/01/1993	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	72,50

8	8689	Luiz Feranando Buono Oliveira	04/05/1998	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	72,50
9	8603	Luiza Mariana Avanci Rodrigues	17/04/2000	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	72,50
10	8582	Livia Gomes Costa	15/09/2001	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	72,50
11	9159	Vanessa Aparecida Da Silva Valerio	07/07/1985	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	70,00
12	8670	Ericke Valdec Chrisostomo Barbosa	06/10/1989	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	70,00
13	8843	Elton Travagin De Oliveira	25/08/1992	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	70,00
14	8588	Keith Aline Cercati Valladar	28/12/1983	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	65,00
15	8819	Cleide Rodrigues Vieira Da Silva	23/08/1986	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	65,00
16	8576	Rodrigo Vieira Barreto Braga	03/11/1992	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	65,00
17	8793	Gessica De Oliveira	28/03/2000	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	65,00
18	8555	Camila Simões Toledo	29/05/1989	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	62,50
19	8699	Letícia Lilian Dos Santos	03/07/2004	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	62,50
20	8649	Eduardo Augusto Dias Marionucci	02/11/2005	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	62,50
21	8675	Alline Miranda Borges	17/09/1985	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	60,00
22	8794	Lucas Miguel Martins	23/07/1991	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	60,00
23	8817	Tamiris De Souza Fumagalli Bassetto	21/08/1995	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	60,00
24	8496	Bruno Severgnini Da Silva	17/06/2003	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	60,00
25	8605	João Pedro Oliveira Tozzi	15/04/2004	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	60,00
26	8686	Silmaria Da Silva	11/06/1984	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	57,50
27	8769	Renata Batista De Souza De Lima	27/04/1987	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	57,50
28	8683	Priscila Fernandes Costa	13/03/1989	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	57,50
29	8516	Yasmim Gay Orlando Teixeira	08/07/1991	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	57,50
30	8514	Guilherme De Jesus Friia	06/03/1997	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	57,50
31	8762	Murilo Orrigo Morales	08/03/2005	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	57,50
32	8564	Cristina Ganzarolli	12/03/1987	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	55,00
33	8616	Izabeli Gouveia Santos	18/01/1999	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	55,00
34	9315	Suellen Coronado Costa	20/04/2000	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	55,00
35	9157	Gustavo De Souza Cardoso De Sá	25/08/2001	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	55,00
36	8771	Welber Souza	01/06/1993	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	52,50
37	8488	Camila Ros Dos Santos	01/09/1994	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	52,50
38	8766	Yuri Whinnycios Apolinario	11/07/1996	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	52,50
39	9285	Ana Carla Olivetti Silva	12/05/1997	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	52,50
40	8600	Joice Naiara De Oliveira Martinez	18/09/1997	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	52,50
41	8627	João Paulo Ferreira Dos Santos	06/12/2003	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	52,50
42	9084	Katia Garcia Borba Lins	26/02/1983	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	50,00
43	8482	Danilo Cecote Pirola	28/02/1989	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	50,00
44	8556	Mariana Cardoso Oliveira	14/09/1997	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	50,00
45	8625	Caio Da Silva De Andrade	27/02/2005	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	50,00

Oficial Legislativo

Classifi-cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	8754	Danilo De Souza Castro	14/02/1986	Oficial Legislativo	95,00
2	8825	Paulo Henrique Muccio Baruzzi	07/07/1990	Oficial Legislativo	95,00
3	8631	José Carlos Gomes Florêncio	03/10/1997	Oficial Legislativo	92,50
4	8657	Melissa Fernandes Nishiyama	15/04/1980	Oficial Legislativo	90,00
5	8714	Diogo Meneses De França	26/05/1986	Oficial Legislativo	90,00
6	8685	Igor Rafael Nogueira	26/01/1988	Oficial Legislativo	90,00
7	9183	William Gimenes Azoia	13/02/1988	Oficial Legislativo	90,00
8	8540	Joas Ferreira Da Silva	28/05/1991	Oficial Legislativo	90,00
9	9158	Gabriela Mageroska Vieira	05/07/1991	Oficial Legislativo	90,00
10	9353	Dayane Aparecida Tomiko De Andrade	01/08/1997	Oficial Legislativo	90,00
11	8750	Évilin Angela Reis Dos Santos	20/12/2001	Oficial Legislativo	90,00
12	8597	Andre Vitor Avanci Rodrigues	13/06/1996	Oficial Legislativo	87,50
13	8702	Maria Eduarda Sanches Da Silva	28/10/1999	Oficial Legislativo	87,50
14	8798	Carolina Pires Santos	08/07/1196	Oficial Legislativo	85,00
15	8545	Mateus José Alves Da Silva	21/09/1995	Oficial Legislativo	85,00
16	8796	Bruna Viotto Bem	24/06/2001	Oficial Legislativo	85,00
17	8690	Izabel Cristina Da Silva Del Bianco	15/10/1979	Oficial Legislativo	82,50
18	8575	Thais Roos	16/07/1985	Oficial Legislativo	82,50
19	8730	Danilo Venturini	10/12/1990	Oficial Legislativo	82,50
20	8716	Alline Eleutério Garcia	21/08/1991	Oficial Legislativo	82,50
21	8507	Marcos Vinicius Bononi Weller	25/01/1995	Oficial Legislativo	82,50
22	8695	Orlando Silva De Souza Junior	21/08/1996	Oficial Legislativo	82,50
23	8816	Lucas Gabriel Mendes Bassetto	21/11/1998	Oficial Legislativo	82,50
24	8498	André Kiyoshi Takahashi	26/11/1998	Oficial Legislativo	82,50
25	8833	Larissa Ayumi Ussuda	01/03/2000	Oficial Legislativo	82,50
26	8628	José Alexandre Ribeiro De Novaes	18/12/1974	Oficial Legislativo	80,00
27	9102	Tiago Antonio Cominesi	07/07/1979	Oficial Legislativo	80,00
28	8671	Karen De Oliveira	14/06/1989	Oficial Legislativo	80,00
29	8698	Danyelle Barbosa	22/06/1996	Oficial Legislativo	80,00
30	8543	João Vitor Da Silva	26/05/1999	Oficial Legislativo	80,00
31	9324	Alisson Andre Pereira	30/09/1987	Oficial Legislativo	77,50
32	8503	Natália Moreira Santos	29/04/1992	Oficial Legislativo	77,50
33	8743	Sérgio Donizete Mazutti Junior	15/03/1994	Oficial Legislativo	77,50
34	8509	Caio Ribeiro De Oliveira	04/08/1999	Oficial Legislativo	77,50
35	8659	Rian Victor Santana Périgo	09/02/2002	Oficial Legislativo	77,50
36	8560	Isabeli Carolina Dos Santos	22/05/2003	Oficial Legislativo	77,50
37	8818	Ponciane Lopes Da Silva	15/06/1973	Oficial Legislativo	75,00
38	9210	Cristiane Morales Périco De Sousa	16/05/1981	Oficial Legislativo	75,00
39	9195	Simone Maria Zambianchi Gargantini	05/05/1987	Oficial Legislativo	75,00
40	8723	Vanderlei Garcia De Azevedo	15/01/1988	Oficial Legislativo	75,00
41	8768	Claudinei De Souza De Lima	27/08/1992	Oficial Legislativo	75,00
42	8535	Bruno Cesar Rodrigues	14/02/1997	Oficial Legislativo	75,00
43	8511	Natalia Moreira De Souza	02/04/1999	Oficial Legislativo	75,00
44	8697	Brayan Barros Teixeira Cordeiro Silva	27/01/2005	Oficial Legislativo	75,00
45	8521	Reginaldo Martins Da Silva	28/02/1983	Oficial Legislativo	72,50

46	8618	Paulo Cesar De Oliveira Teixeira	10/05/1986	Oficial Legislativo	72,50
47	8696	Kauã Barros Teixeira Cordeiro Silva	21/09/2007	Oficial Legislativo	72,50
48	9120	Diego Fernando De Souza	25/06/1989	Oficial Legislativo	70,00
49	8491	Iara Pardim Jorge	09/08/1995	Oficial Legislativo	70,00
50	8788	Caroline Pantaleão Mazutti	15/04/1998	Oficial Legislativo	70,00
51	8803	Luan Tenorio Ribeiro	25/05/2000	Oficial Legislativo	70,00
52	9123	Anny Karoliny Teixeira Da Silva	10/09/2000	Oficial Legislativo	70,00
53	8530	Luiz Fernando Santos	29/12/1977	Oficial Legislativo	67,50
54	9303	Franciane Cecote Pirola	16/07/1987	Oficial Legislativo	67,50
55	8512	Nayara Patricia Pereira De Lima	07/11/1992	Oficial Legislativo	67,50
56	8489	Geisa Senson De Souza	03/05/1994	Oficial Legislativo	67,50
57	8859	Tamires Da Silva Passos	31/07/1996	Oficial Legislativo	67,50
58	8502	Tauana A. Ferreira	04/10/1997	Oficial Legislativo	67,50
59	8688	Gabriel Gouveia Santos	27/02/1998	Oficial Legislativo	67,50
60	8821	Daniely Balduino Sanches	09/06/2002	Oficial Legislativo	67,50
61	8829	Luana De Fátima Araujo Dos Santos	09/08/2004	Oficial Legislativo	67,50
62	8504	Taissa Gabriele Aleixo Ricardo	17/09/2004	Oficial Legislativo	67,50
63	8643	Thais Muniz Da Silva Lukenchuke	06/07/1992	Oficial Legislativo	65,00
64	9227	Dioni Negrizolli Duran	28/05/1993	Oficial Legislativo	65,00
65	8626	Claudemir De Souza De Lima	17/05/1994	Oficial Legislativo	65,00
66	8613	Ariane Da Silva	20/07/1995	Oficial Legislativo	65,00
67	8612	Alex Sandro Ciarini Fernandes Garcia	31/08/1976	Oficial Legislativo	62,50
68	8559	Graziano Pereira Melo	25/09/1984	Oficial Legislativo	62,50
69	8804	Alessandra Angelina Da Cunha	27/04/1987	Oficial Legislativo	62,50
70	9314	Leonardo De Mattos Perigo	05/06/1998	Oficial Legislativo	62,50
71	9235	Juliana Del Bianco	06/04/1978	Oficial Legislativo	60,00
72	8485	Cleidson Salustiano Da Silva	05/06/1982	Oficial Legislativo	60,00
73	8663	Danielly Baglioni Santos Rizato	27/05/1983	Oficial Legislativo	60,00
74	8495	Katielli Aparecida Ferreira	25/12/1988	Oficial Legislativo	60,00
75	8640	Jéssica Caroline Da Cruz Oliveira	01/04/1991	Oficial Legislativo	60,00
76	8746	Gustavo Lacerda Louzada	30/11/1996	Oficial Legislativo	60,00
77	8586	Murilo Bataier Guerra	29/01/2002	Oficial Legislativo	60,00
78	9309	Yasmim Feliciano Silva	06/04/2002	Oficial Legislativo	60,00
79	8701	Luiz Henrique Do Nascimento Garcia	02/04/2003	Oficial Legislativo	60,00
80	8537	Natália Do Nascimento Vicente	26/04/2004	Oficial Legislativo	60,00
81	8608	Margarete Pereira Viva Rizzato	18/12/1988	Oficial Legislativo	57,50
82	8515	Tiago De Souza Oliveira	13/12/1991	Oficial Legislativo	57,50
83	8526	Claudio Candido Costa	23/05/1977	Oficial Legislativo	55,00
84	9163	Edneia De Souza Cavalcante De Sá	01/08/1979	Oficial Legislativo	55,00
85	8493	Thais Fernanda Madrigar	25/04/1990	Oficial Legislativo	55,00
86	8578	Suelen Angelica Silva Oliveira	12/04/1998	Oficial Legislativo	55,00
87	8561	Fabricia Nunes Machado Tetila Pineze	12/02/1984	Oficial Legislativo	52,50
88	9185	Thiago Rodrigo Zampolo	30/01/1986	Oficial Legislativo	52,50
89	8836	Gabriel Araújo Da Silva	23/09/2004	Oficial Legislativo	52,50

Foram listados todos os candidatos que fizeram acima de 50 pontos.

Terra Rica, 14 de junho de 2024

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
Terra Rica - PR

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:8A3D5E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2024
Plataforma: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Torna-se público que o Samae de Terra Rica, por meio do departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da Sessão: 21/06/2024
Horário da Fase de Lances: 09:00 horas a 15:00 horas.
Duração da Fase de Lances: 06 horas
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa: Contratação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissional e revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.1.1. O objeto será conforme Tabela:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43840	revisão de atestados médicos serviço de medico do	50,00	UNID	398,00	19.900,00

		trabalho para revisar atestados médicos com prazos superior a 15 dias				
TOTAL						19.900,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43841	Serviço de Realização de exames admissional serviço de medico do trabalho para executar exames admissional nos termos do estatudo dos servidores de terra rica e outras legislações existentes	100,00	UNID	80,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00

1.1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Dispensa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização da Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e/ou, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso;

3.8. Juntamente dos documentos de habilitação o licitante apresentará as Declarações exigidas em Edital na forma do Anexo III;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, conforme Anexo IV, junto aos documentos de habilitação, para possuir o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

~~4~~
~~4.4~~
~~4.5~~
~~4.6~~
3.11. Fica facultado ao fornecedor, **caso a opção seja disponível no sistema,** cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário definidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos (um centavos de reais)
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do Anexo V do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Na mesma oportunidade o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme item 6.1.2.
5.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
5.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
5.8.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
6.1.2. O Agente de contratação exigirá do fornecedor mais bem classificado o envio dos documentos de habilitação a que se referem esse tópico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo ser encaminhado juntamente com a proposta de preços (conforme *item 5.3)*.
6.1.3. Após o prazo do *item* anterior, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de (5) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.
7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. Em caso de a Administração utilizar a Nota de Empenho como instrumento que substitua o contrato:
7.3.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.3.1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
8.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma de dispensa eletrônica, Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão público.
9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência Simplificado
ANEXO II	Modelo De Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo Padrão De Declaração De Enquadramento – ME/EPP
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços

Terra Rica, 17/06/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal de Terra Rica

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR
Agente de Contratações

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

OBJETO: Contratação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissional e revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias

Solicitante: Rosangela Saraiva da Silva

Órgão: Secretaria de Administração

Responsável pelo preenchimento: Mayara Carla Alvarez

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor deu-se pelo menor preço encontrado, conforme Relatório de Cotação.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Conforme Relatório de Cotação (anexo).

PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMOS

Em consultas realizadas junto à internet e ao próprio fornecedor, CERTIFICO que o fornecedor, nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentado nos autos, quais sejam:

a) Documento constitutivo da empresa;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;
e) Certidão negativa conjunta relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
h) Certidão de regularidade junto ao CRM em nome do responsável técnico.
i) Declaração indicando o responsável técnico.
j) Cópia do diploma de graduação em Medicina e especialização em Medicina do Trabalho em nome do responsável técnico.
k) Declaração de que, na data da assinatura do contrato, será apresentado o vínculo entre a proponente e o responsável técnico.

IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43840	revisão de atestados médicos serviço de medico do trabalho para revisar atestados médicos com prazos superior a 15 dias	50,00	UNID	398,00	19.900,00
TOTAL						19.900,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43841	Serviço de Realização de exames admissional serviço de medico do trabalho para executar exames admissional nos termos do estatuto dos servidores de terra rica e outras legislações existentes	100,00	UNID	80,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

a) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços devem ser executados dentro do município de Terra Rica, e em nenhuma hipótese a Prefeitura de Terra Rica realizará o transporte dos servidores para fora da cidade para a execução dos serviços

A Prefeitura de Terra Rica **NÃO** fornecerá local para a proponente executar os serviços.

• DO PRAZO, CRONOGRAMA OU ESCALA

• Prazo de Execução:

I -O prazo de execução será de 10 dias, a contagem do prazo terá início à partir do recebimento da *Requisição de Empenho* ou documento equivalente.

II – A quantidade e data de prestação de serviços, será conforme a demanda incerta da Administração em relação ao objeto.

III - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

• GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

I – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

II – O prazo da garantia contará do recebimento definitivo do objeto.

III – Durante o período de garantia técnica, a empresa deverá prestar assistência técnica on-site por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, com eventuais serviços para substituição, reparação e saneamento do vício, com a substituição de insumos, peças ou equipamentos que se fizerem necessários.

IV – Durante o período de garantia ou assistência técnica, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento da garantia.
IV – A contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” ou equipe de contato para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato.

V - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte do prestador dos serviços, da correção do problema no prazo máximo de 02 dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Administração, podendo ser prorrogado por esta, mediante solicitação.

• DO RECEBIMENTO

I – Após a conclusão do serviço o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão Solicitante. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue;**

II - O Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços emitirá *Termo de Recebimento Provisório* do objeto.

III - O *Termo de Recebimento Provisório* poderá ser substituído, à critério do Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços pelo *visto* na Nota Fiscal;

IV - Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

V - Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do *ponto eletrônico* de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no *ponto eletrônico* deverá ser apresentado o número *PIS;*

VI - Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

VII - A emissão do *Termo de Recebimento Provisório (*ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo;*

VIII - Até o recebimento definitivo, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade;

IX – Até o recebimento definitivo do objeto, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

a) Executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência ou proposta;
b) Não produzir os efeitos acordados;
c) Deixar e executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida;
d) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

X – Em relação aos serviços rejeitados poderá a Administração solicitar a substituição ou refazimento dos serviços prestados;

XI – Em relação aos serviços rejeitados, em que não for possível ou conveniente à Administração, sua repetição ou substituição, poderá a Administração realizar a dedução proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo de multa e demais sanções cabíveis;

XII – Quando da situação apresentada, nos termos dos incisos *X* e *XI*, solicitação de substituição ou comunicação de dedução proporcional será realizada via *A.R.* ou *e-mail*. No caso de substituição ou refazimento, a empresa terá o prazo de 02 dias para fazê-lo sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

XII - No caso de indícios de irregularidade do objeto em relação a parte dos serviços executados, será notificada a empresa (via A.R. ou *e-mail*), na forma do *inciso* anterior, com solicitação para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto, para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

XIII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com o relatório mencionado, após a verificação da regularidade de sua execução e consequente aceitação devidamente documentada.

XIV – A notificação para substituição ou refazimento dos serviços interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa.

XV – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

• DO MODELO DE RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Relatório de Prestação de Serviços		
Data	Descrição dos serviços	Documento comprovante

• LIQUIDAÇÃO

I – Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

III – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

IV – Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

V – Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

• DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto.

II – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES

• DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

• Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

• Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
• Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14133/21);

• Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
• Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

• Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

• Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
• Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

• Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;
• Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
• Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

• Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

• Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

• Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata;

• Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

• Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;

• Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

• Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

• Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

• Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

• Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

• Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;

• Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14133/21);

• Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

• DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

• Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com o Termo de Referência, Edital e os termos de sua proposta;

• Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

• Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

• Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

• Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;

• Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

• Responder aos requerimentos formulados pelo prestador de serviços pertinentes às condições de execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto quando impertinentes ou manifestamente protelatórios;

• A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador de serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

• Comunicar alterações promovidas pela Administração que alterem as condições de execução de prestação de serviços, contrato ou instrumento equivalente.

DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do(s) agente(s) público(s), denominado de Fiscal Responsável:

• *Nome: Alex Costa Marinuchi, cargo/função: Diretor da Divisão de Recursos Humanos.*

IV - São atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

a) Acompanhar a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;

b) Acompanhar o cumprimento das condições do instrumento convocatório e contratual ou instrumento que o substitua, bem como, verificação do cumprimento das obrigações pelo prestador de serviços;

c) Registrar ocorrências e eventos relevantes à execução do contrato ou ata, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Emissão de notificação conforme tópico “Do recebimento”, ou em constatada irregularidade, falha ou falta no cumprimento das obrigações do instrumento convocatório e/ou contratual, com auxílio da Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras.

e) Informar ao gestor do contato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) Quando do recebimento definitivo, encaminhar as Notas Ficais acompanhadas de seus respectivos relatórios, com registro do recebimento definitivo, ao Departamento de Compras para a liquidação e pagamento.

V – O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Terra Rica, 17/06/2024

ALEX COSTA MARINUCHI
Diretor da Divisão de Recursos Humanos

MAYARA CARLA ALVAREZ
Assistente Administrativo

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2024
OBJETO: **Contratação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissional e revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) A ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3) Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5) O cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de tratarem-se de profissionais organizados em coopertativa;

6) Não enquadra-se em situação de vedação a participação no processo licitatório, nos termos do *item 2.7.* e seguintes do Edital;

7) Declaramos os meios de contato oficiais da empresa e seu respectivo endereço, para fins de toda e qualquer comunicação oficial a ser tratada entre o licitante e eventual contratado/ detentor de ata de registro de preços. As comunicações, intimações ou notificações enviadas pelo e-mail e/ou por correspondência aos endereços indicados serão considerados como recebidos. Eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas à Administração.

E-mail:
Telefone:
Endereço (completo com CEP):

8) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9) Declaramos para os fins de direito, em relação ao presente processo licitatório e eventual instrumento contratual ou congênere firmado à partir dele, queo(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc**.**

....., ..., ... de .....
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - III

EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2024
OBJETO: **Contratação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissional e revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias**

Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP/EQUIPARADAS

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que:

1) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3) Inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ..., ... de .....
.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – IV
Modelo de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Contratação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissional e revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias, conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43840	revisão de atestados médicos serviço de medico do trabalho para revisar atestados médicos com prazos superior a 15 dias	50,00	UNID	398,00	19.900,00
TOTAL						19.900,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43841	Serviço de Realização de exames admissional serviço de medico do trabalho para executar exames admissional nos termos do estatudo dos servidores de terra rica e outras legislações existentes	100,00	UNID	80,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **Processo dispensa**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – V
Minuta de ata de registro

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>-PMTR

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade <NOMETIPOLICITACAO> <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, doravante denominada **CONTRATANTE.**

2. de outro lado, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrito no CNPJ/MF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representado pelo <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do CPF/MF sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de *<SUMULALICITACAO>*, devidamente autorizado pelo <NOMETIPOLICITACAO> <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

<SUMULALICITACAO> conforme informações constantes no <NOMETIPOLICITACAO> <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO, e os itens contratados conforme tabela abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.[CdM1]

1.3 Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
2.1. **A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.**[CdM2]

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

5. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (Data do Relatório de Cotação).

6.1. Após o interregno do *item* anterior, poderá ser concedido o reajuste de valores, desde que o contratado formalmente o requeira, por meio de documento assinado apresentado nos canais de comunicação oficiais (nos termos do Edital).

6.2. Para fins de reajustamento de valores, será aplicado o índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. Os valores não serão reajustados, quando o contratado concorrer ou der causa à mora na execução do objeto contratual.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. **O reajuste será realizado por apostilamento.**

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. As obrigações das partes CONTRATANTE E CONTRATADA constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DO CONTRATO[CdM3]

8**.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de % do valor contratual.

8.1 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.2 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8.4 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.1.1.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.1.1.2. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.1.1.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.1.1.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no _____ (indicar Banco), com correção monetária.

8.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8. 8 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
8.9 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
8.10 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

8.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8.14 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.15 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. quando o contrato exigir garantia de execução contratual, moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. [A4]

3. compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.[A5]

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A6]

OU

13.3 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A7].
10.3.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
10.3.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
10.3.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A8]

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.5.3. Indenizações e multas.
13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correão por conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme dotação abaixo descriminada.

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS
12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:ALTERAÇÕES
13.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Terra Rica – PR, <DATAATUAL> (<DATAATUAL#E>).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF.:

_____
Nome:
CPF.:

[CdM1]***Nota explicativa**: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.*

[CdM2]***Nota:** Utilizar opção de **prorrogação automática** para contrato redação para **contratos de escopo**, cuja vigência se fundamenta no art. 105 da lei.*

*Utilizar a opção de prorrogação **condicionada ao ateste da autoridade competente** para contratações de **fornecimentos contínuos**, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.*

[CdM3]***Nota:*** Seguir o Termo de Referência

[A4]***Nota Explicativa 1****: O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que "a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei".*
Nota Explicativa 2: *Recomenda-se suprimir a sanção relativa à apresentação, reposição ou suplementação da garantia caso esta não seja exigida para a contratação.*

[A5]***Nota Explicativa :*** *A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que "a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções". Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.*

[A6]***Nota Explicativa:*** *Use a redação dos itens 12.1, 12.2, 12.2.1 para os contratos não-contínuos por escopo (o objeto é contratado para ser prestado em determinado prazo). Ex. Compra pontual de sofás, Aquisição e Instalação de Servidores.*

[A7]***Nota Explicativa:*** *Use a redação dos itens 12.4, 12.4.1, 12.4.2, 12.4.3 para os contratos de fornecimentos contínuos e de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática (art. 106. NLLC).*

[A8]***Nota Explicativa:*** *A sistemática do item 12.4.3 decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º, da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo:*
Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:
1) Se a comunicação ao contratado noticiando a rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.
2) Se a comunicação se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).
3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente, salvo se houver enquadramento na situação "2".

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:C375B7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 230/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 44/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 44/2024 de 10/05/2024(dez dias de maio de 2024) que tem por objeto a **Aquisição de geladeira para atender o Viveiro Municipal.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GELADEIRA FROST FREE 300 LITROS Especificações mínimas: 1 porta, capacidade total 300 litros, congelador interno com 47 litros de capacidade, geladeira com 253 litros de capacidade, 127 volts, frost free, controle de temperatura externo, prateleiras removíveis. Dimensões mínimas: Altura: 153.9 cm Largura: 61.6 cm Profundidade: 69.1 cm Peso: 0.48 kg	CONSUL	CRB36	UNID	1,00	2.292,49	2.292,49
TOTAL								2.292,49

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias de junho de 2024. (17/06/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:3BDF6C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 231/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 46/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 46/2024 de 14/05/2024(quatorze dias de maio de 2024) que tem por objeto a **Registro de Preço para compra de insumos para serem utilizados na horta e no viveiro municipal.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADUBO 20-05-20 (SACO 50KG)	FERTILIZE	20-05-20	SACO	14,00	265,00	3.710,00
2	1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO CORRETOR DE SOLO PARA PLANTAS - SACO 50KG	GRANISUL	50KG	SACO	12,00	95,08	1.140,96
3	1	LIMA PARA ENXADA 8" Indicada para afiar enxadas, facões, foices e outras ferramentas agrícolas	NOVE54	8"	UNID	2,00	22,32	44,64
4	1	LONA PARA ESTUFA TRANSPARENTE - M² Com 150 micras, tipo ultra violeta. Sendo necessário entregar 02 unidade de 4x5 metros	JS	150 MICRAS	M²	40,00	23,96	958,40
5	1	SACO PARA MUDAS 15X20CM 200 MICRA - MILHEIRO	JS	200 MICRAS	MI	10,00	139,00	1.390,00
6	1	SACO PARA MUDAS 15X25CM 200 MICRA - MILHEIRO	JS	200 MICRAS	MI	10,00	152,00	1.520,00
7	1	SACO PARA MUDAS 18X30CM 200 MICRA - MILHEIRO Tamanho mínimo 18x30 cm	JS	200 MICRAS	MI	20,00	205,00	4.100,00
8	1	SEMENTE ALFACE AMERICANA - EMBALAGEM 100 GRAMAS	HORTEC	100GR	PCT	2,00	139,00	278,00
11	1	SEMENTE COENTRO PORTUGUÊS - EMBALAGEM 250 GRAMAS	HORTEC	250GR	EMB	2,00	27,00	54,00
14	1	SEMENTE SALSA GRAUDA PORTUGUESA - EMBALAGEM 100 GRAMAS	HORTEC	100GR	EMB	2,00	25,90	51,80
16	1	SEMENTES RÚCULA CULTIVADA - EMBALAGEM 100 GRAMAS	HORTEC	100GR	EMB	1,00	25,00	25,00
17	1	SUBSTRATO HORTALIÇAS - SACO 20KG	3F	20KG	SACO	212,00	20,00	4.240,00
TOTAL								17.512,80
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	SEMENTE ALFACE CRESPA BRIDA - EMBALAGEM 100 GRAMAS	HORTEC	HORTEC	EMB	2,00	71,10	142,20
10	1	SEMENTE ALFACE SOLARIS - 200 GRAMAS	HORTEC	HORTEC	EMB	1,00	77,18	77,18
12	1	SEMENTE COUVE MANTEIGA GEORGIA - EMBALAGEM 10 GRAMAS	VIDASUL	VIDASUL	EMB	4,00	10,42	41,68
13	1	SEMENTE REPOLHO HÍBRIDO - EMBALAGEM 10 GRAMAS	VIDASUL	VIDASUL	EMB	8,00	39,34	314,72
15	1	SEMENTES ALMEIRÃO FOLHA LARGA - EMBALAGEM 100 GRAMAS	VIDASUL	VIDASUL	EMB	1,00	41,00	41,00
TOTAL								616,78

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias de junho de 2024. (17/06/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:3990AC12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 232/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 49/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 49/2024 de 22/05/2024(vinte e dois dias de maio de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço para material de acondicionamento e embalagem.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	SACO DE PAPEL BRANCO - MEDIDA MÍNIMA 13X27CM - 2KG Embalagem com 1000 unidades.	MADILON	MADILON	PCT	85,00	105,00	8.925,00
22	1	SACO DE PAPEL BRANCO - MEDIDA MÍNIMA 7X18CM - Nº 3 Embalgem com 500 unidades	MONO	MONO	PCT	80,00	21,00	1.680,00
TOTAL								10.605,00
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANDEJA DE ISOPOR COM TAMPA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Marmita Média, capacidade para 750ml, formato redondo	CRISTALCOPO	NÃ£O INFORMADO	CX	425,00	32,00	13.600,00
3	1	COLHER DE SOBREMESA: PLÁSTICA C/1000 UN	POSSANI	NÃ£O INFORMADO	UNID	60,00	51,00	3.060,00
4	1	COLHER PARA REFEIÇÃO - PLÁSTICA Embalagem com no mínimo 1.000 unidades Dimensões mpinimas;16 x 7 x 3.5 cm; 37 g	POSSANI	NÃ£O INFORMADO	UNID	45,00	74,00	3.330,00
7	1	EMBALAGEM FREEZER E GELADEIRA - 3 KG Bobina de Saco Plástico Picotado com Fundo Reto Atóxico, não perecível. Embalagem com 100 unidades Fabricado com polímero 100% virgem Medidas mínimas: tamanho 23 x 38, espessura 0,015	BRICOFLEX	NÃ£O INFORMADO	PCT	610,00	3,50	2.135,00
8	1	EMBALAGEM FREEZER E GELADEIRA - 5 KG Bobina de Saco Plástico Picotado com Fundo Reto Atóxico, não perecível. Embalagem com 100 unidades Fabricado com polímero 100% virgem Medidas mínimas: tamanho 28 x 42, espessura 0,015	BRICOFLEX	NÃ£O INFORMADO	PCT	610,00	3,85	2.348,50
9	1	EMBALAGEM FREEZER E GELADEIRA - 7 KG Bobina de Saco Plástico Picotado com Fundo Reto Atóxico, não perecível. Embalagem com 100 unidades Fabricado com polímero 100% virgem Medidas mínimas: tamanho 33 x 40, espessura 0,015	GIOPACK	NÃ£O INFORMADO	PCT	610,00	8,00	4.880,00
11	1	FACA - TALHER PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - COR BRANCA Medida mínima do produto: 16,41cm altura X 1,96 cm Largura Embalagem com 1000 unidades	POSSANI	NÃ£O INFORMADO	UNID	55,00	74,00	4.070,00
14	1	POTE DE SOBREMESA COM TAMPA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES descartável com capacidade mínima para 100 ml, redondo	IBRASS	NÃ£O INFORMADO	UNID	5.810,00	8,50	49.385,00
15	1	POTE PARA SALADA - DESCARTÁVEL 170 ML NO MÍNIMO Material PET descartável com tampa articulada para fechamento. Cor: cristal (transparente) Embalagem com 100 unidades	CRISTALCOPO	NÃ£O INFORMADO	PCT	365,00	25,00	9.125,00
TOTAL								91.933,50
JC FERRAGENS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	COPO DESCARTAVEL 180 ML - COM 100 UNIDADES Em plástico PP, transparente ou translúcido, estar de acordo com as normas e critérios de qualidade do produto estabelecido na NBR 14.865/2012	ECOCOPPO	NÃ£O INFORMADO	UNID	5.000,00	3,65	18.250,00
17	1	SACO DE HOT DOG - COM 1.000 UNIDADES Medinda mínima: 15 X 10 cm Material: plástico, cor: branco	IKATU	NÃ£O INFORMADO	MI	425,00	15,70	6.672,50
24	1	SACO PLÁSTICO PARA TALHERES - COM 1000 UNIDADES Medida mínima: 06X 23X 0,03	IKATU	NÃ£O INFORMADO	MI	85,00	10,30	875,50
26	1	SACOLA PLASTICA MEDIDA MÍNIMA 25x35 CM - EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	BIOSAC	NÃ£O INFORMADO	PCT	180,00	32,00	5.760,00
27	1	SACOLA PLASTICA MEDIDA MÍNIMA 38X48 CM - EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	BIOSAC	NÃ£O INFORMADO	PCT	67,00	71,00	4.757,00
28	1	COPO DESCARTAVEL 180 ML - COM 100 UNIDADES Em plástico PP, transparente ou translúcido, estar de acordo com as normas e critérios de qualidade do produto estabelecido na NBR 14.865/2012	ECOCOPPO	NÃ£O INFORMADO	UNID	15.000,00	3,65	54.750,00
TOTAL								91.065,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	KIT COLHER DE REFEIÇAO + GUARDANAPO Colher para sopa em polietileno 100% virgem, na cor branca, com tamanho aproximado de 18 cm, peso individual aproximado de 18cm, peso	SUPREME	NÃ£O INFORMADO	CX	42,00	295,00	12.390,00

		individual aproximado 4,5g e guardanapo 30x30cm. Caixa com no mínimo 1.000 unidades.						
13	1	KIT COLHER DE SOBREMESA + GUARDANAPO Colher para sobremesa em polietileno 100% virgem, na cor branca, com tamanho aproximado 12 cm, peso individual aproximado 2 g e guardanapo 30x30 cm. Caixa com no mínimo 1.000 unidades.	SUPREME	NÃ£O INFORMADO	CX	42,00	217,80	9.147,60
18	1	SACO DE PAPEL 3KG BRANCO LISO - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	SD	NÃ£O INFORMADO	UNID	38,00	68,00	2.584,00
TOTAL								24.121,60
NEW REGLY LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM - SUPORTA DE 20 A 25 KG Medidas mínimas: 80 cm de comprimento, 50 cm de largura, 0,08 - 0,10 espessura aproximada Embalagem com 100 unidades	VALPLASTIC	VALPLASTIC	PCT	32,00	69,90	2.236,80
TOTAL								2.236,80
PLATIPLASTICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	SACO PARA AMOSTRA COM TARJA, ESTERILIZADO E LACRADO Descrição: Polietileno de baixa densidade, material esterilizado com a tarja branca para a descrição do alimento, o saco para amostra vem totalmente lacrado. Medidas mínimas: largura: 12 cm x 30 cm comprimento Pacote com no mínimo 500 unidades	JP	12X30	PCT	1.002,00	54,99	55.099,98
TOTAL								55.099,98
RPG - COMÃ‰RCIO DE MERCADORIAS E SERVIÃ‡OS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	COPO DESCARTAVEL 50 ML - COM 100 UNIDADES Material: poliestireno, atóxico - Embalado sem contato manual.	OI	OI	PCT	1.200,00	2,00	2.400,00
TOTAL								2.400,00
SHIGEMOTO & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CANUDO PLÁSTICO TRADICIONAL - 500 UNIDADES Ideal para sucos, chás, refrigerantes e água de coco, reforçado, tamanho mínimo: 24,5 cm, diâmetro: 5 mm	STRAWPLAST	NÃ£O INFORMADO	PCT	42,00	24,70	1.037,40
16	1	ROLO DE FILME PVC Rolo com as medidas mínimas de 40 cm de largura com 1.000 metros de comprimentos, esticavel e aderente	DISPALFILM	NÃ£O INFORMADO	ROLO	45,00	100,85	4.538,25
TOTAL								5.575,65
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	ETIQUETAS ADESIVAS Resistente a umidade, para identificar embalagens de produtos alimentícios abertos, na impossibilidade de manter o rotulo original do produto, conforme exigência da ANVISA, que regulamenta e estabelece critérios de higiene e de boas práticas no manuseio de alimentos, apresentadas em rolos, papel BOPP, brancas, impressas em preto. Etiquetas tamanho mínimo: 6,0cm (largura) x 4,0cm (altura). Rolo com no mínimo 1000 unidades	AMPLA	ETIQUETAS ADESIVAS RESISTENTE A UMIDADE,	ROLO	33,00	41,70	1.376,10
19	1	SACO DE PAPEL 3KG KRAFT MIX LISO - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	EMBALE BEM	SACO DE PAPEL 3KG KRAFT MIX LISO - EMBAL	UNID	10,00	58,53	585,30
21	1	SACO DE PAPEL BRANCO - MEDIDA MÍNIMA 15X8CM Embalagem com 500 unidades	VALEPEL	SACO DE PAPEL BRANCO - MEDIDA MÃ • NIMA 15	PCT	5,00	29,00	145,00
TOTAL								2.106,40

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias de junho de 2024. (17/06/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:4E70A13B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 233/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 45/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 45/2024 de 14/05/2024(quatorze dias de maio de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço de serviços de desinsetização, desratização e descupinização.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DESINSETIZAÇÃO - M² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA. Valor por m²	NÃ£O INFORMADO	NÃ£O INFORMADO	M²	101.265,82	0,12	12.151,90
2	1	DESRATIZAÇÃO - M² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA. Valor por M²	NÃ£O INFORMADO	NÃ£O INFORMADO	M²	40.000,00	0,12	4.800,00
3	1	DESCUPINIZAÇÃO - M² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA. Valor por M²	NÃ£O INFORMADO	NÃ£O INFORMADO	M²	66.000,00	0,12	7.920,00
4	1	DESINSETIZAÇÃO - M² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA. Valor por m²	NÃ£O INFORMADO	NÃ£O INFORMADO	M²	343.734,18	0,12	41.248,10
5	1	DESRATIZAÇÃO - M² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e	NÃ£O INFORMADO	NÃ£O INFORMADO	M²	120.000,00	0,12	14.400,00

		adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA. Valor por M²						
TOTAL								80.520,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias de junho de 2024. (17/06/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:E8D67D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 235/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 48/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 48/2024 de 22/05/2024(vinte e dois dias de maio de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço para lubrificantes e filtros conforme Tabela Traz Valor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRO NISHIYAMA & CIA. LTDA, CNPJ nº **79.189.353/0001-31**						
Lote: 2 - Lote 002 - I/FORD TRANSIT 350 F AMBULÂNCIA - PLACA SEH-5A42						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	13%	13%
TOTAL						13%
Lote: 4 - Lote 004 - CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1317 - PLACA AQL-9474						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	20%	20%
TOTAL						20%
Lote: 6 - Lote 006 - CAMIONETA/C.DUPLA C20 GM/CHEVROLET - PLACA AIQ-4594 - F57						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	13%	13%
TOTAL						13%
Lote: 8 - Lote 008 - RENAULT/MASTER JI MBUS- PLACA SEG-1J56						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	13%	13%
TOTAL						13%
Lote: 10 - Lote 010 - TRATOR MASSEY FERGUSON 50x - F29						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	8%	8%
TOTAL						6.000,00
Lote: 12 - Lote 012 - TRATOR MASSEY FERGUSON 275 - F36						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	8%	8%
TOTAL						8%

Lote: 14 - Lote 014 - FIAT UNO MILLE ECONOMY - PLACA AUZ-2634 - F111

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7%	7%
TOTAL						4.000,00

Lote: 16 - Lote 016 - CAMINHÃO MEC. OPERAÇÃO VW/13.180 EU - PLACA AQA-8739

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	12%	12%
TOTAL						12%

Lote: 18 - Lote 018 - MOTONIVELADORA LIU LONG 4180 D - F271

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	10%	10%
TOTAL						10%

Lote: 20 - Lote 020 - ONIBUS V.W MASCA GRANINI - PLACA AMM-2124

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	5%	5%
TOTAL						5%

Lote: 22 - Lote 022 - ONIBUS M.B MB/MASC GRANINI - PLACA ARS-4571

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	5%	5%
TOTAL						5%

Lote: 24 - Lote 024 - GM CORSA CLASSIC LIFE - PLACA APB-6410

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	5%	5%
TOTAL						5%

Lote: 26 - Lote 026 - AMBULÂNCIA PICKUP SAVEIRO VW - PLACA AYH-6594 - F146

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	5%	5%
TOTAL						5%

Lote: 28 - Lote 028 - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - 2014/2014 - PLACA AYJ-2429 - F147

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	5%	5%
TOTAL						5%

Lote: 30 - Lote 030 - MICRO ONIBUS VOLKS - PLACA AUY-0174

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	5%	5%
TOTAL						5%

Lote: 32 - Lote 032 - CAMINHAO BOMBEIRO - PLACA ARM-2534

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	5%	5%
TOTAL						5%

Lote: 34 - Lote 034 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 - F116

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	5%	5%
TOTAL						5%

Lote: 36 - Lote 036 - ONIBUS VOLKSWAGEM VW/15.190 - PLACA AXG-2553

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	5%	5%
TOTAL						5%

Lote: 38 - Lote 038 - GOL PATRULHEIRO 1.6 - PLACA AQR-8681

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	5%	5%
TOTAL						5%

Lote: 40 - Lote 040 - PÁ CARREGADEIRA WANG LW3000 - F129

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	5%	5%

TOTAL						5%
Lote: 42 - Lote 042 - VW/26.280 CRM 6X4 - CAÇAMBA - PLACA SDX-9I95						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	5%	5%
TOTAL						5%
Lote: 44 - Lote 044 - CORSA WIND - PLACA AKD-6216						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	5%	5%
TOTAL						5%
Lote: 46 - Lote 046 - ONIBUS SCANEA - PLACA CLK2J74						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	5%	5%
TOTAL						5%
Lote: 48 - Lote 048 - VW-17190 CRM 4X2 ROB - PLACA SDP-5G49						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	5%	5%
TOTAL						5%
Lote: 50 - Lote 050 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 - PLACA AYQ-5142						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	5%	5%
TOTAL						5%
Lote: 52 - Lote 052 - CAMIONETA L200 4X4 MITSUBISHI - BRA - PLACA JFP-1645						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	5%	5%
TOTAL						5%
Lote: 54 - Lote 054 - CORSA CLASSIC LS SEDAN BRANCO 2015 - PLACA AZP-1267						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	5%	5%
TOTAL						5%
Lote: 56 - Lote 056 - VAN JUMPER JAEDY CITROÊN - PLACA AZR-3920						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	5%	5%
TOTAL						5%
Lote: 58 - Lote 058 -ONIBUS SCANEA - PLACA CLK3A53						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	5%	5%
TOTAL						5%
Lote: 60 - Lote 060 - MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 EURO - PLACA BAL-4085						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	5%	5%
TOTAL						5%
Lote: 62 - Lote 062 - FIAT UNO MILLE ECONOMY - PRETO - PLACA AQN-5215						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6%	6%
TOTAL						6%
Lote: 64 - Lote 064 - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALLT - PLACA BAO-5465						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6%	6%
TOTAL						6%
Lote: 66 - Lote 066 - VW GOL 1.6 TRENDLINE BRANCO - PLACA BAZ-2343						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7%	7%
TOTAL						7%
Lote: 68 - Lote 068 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR - F179						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada	1,00	GB	7%	7%

		modelo de veículo				
TOTAL						7%
Lote: 70 - Lote 070 - VAN RENAULT MASTER NIKS - PLACA BBO-0754						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7%	7%
TOTAL						7%
Lote: 72 - Lote 072 - FIAT UNO MILLE ECONOMY - PRATA - PLACA CWQ-4046						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7%	7%
TOTAL						7%
Lote: 74 - Lote 074 - CHEVROELET SPIN I.8. 2017 - PLACA BBP-8913						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7%	7%
TOTAL						7%
Lote: 76 - Lote 076 - VW/NOVO GOL TL MCV - PLACA BBW-2954						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7%	7%
TOTAL						7%
Lote: 78 - Lote 078 - VW/NOVO GOL TL MCV - PLACA BBW-2971						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7%	7%
TOTAL						7%
Lote: 80 - Lote 080 - VW/ MASC GRANMICRO - PLACA BCA-3974						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7%	7%
TOTAL						7%
Lote: 82 - Lote 082 - AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER - PLACA BCF-6224						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7%	7%
TOTAL						7%
Lote: 84 - Lote 084 - TRATOR CASE 110A - F206						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7%	7%
TOTAL						7%
Lote: 86 - Lote 086 - MARCOPOLO/VOLARE V8L - PLACA BCL-5040						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7%	7%
TOTAL						7%
Lote: 88 - Lote 088 - MARCOPOLO/VOLARE W9C - PLACA BCL-9081						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7%	7%
TOTAL						7%
Lote: 90 - Lote 090 - CAMIONETA MONTANA LS2 - BRANCA - PLACA BCR-2J78						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7%	7%
TOTAL						7%
Lote: 92 - Lote 092 - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28 - PLACA BCX-9J43						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6%	6%
TOTAL						6%
Lote: 94 - Lote 094 - CHEVROLET/ONIX - PLACA BCY-8E97						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6%	6%
TOTAL						6%
Lote: 96 - Lote 096 - CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER - PLACA BDB -7H85						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o	1,00	GB	6%	6%

		lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo				
TOTAL						6%
Lote: 98 - Lote 098 - CHEV/SPIN 1.8L AT ACT - PLACA BDC-5C05						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6%	6%
TOTAL						6%
Lote: 100 - Lote 100 - VOLARE WL EXECUTIVO - PLACA BDG-9J03						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6%	6%
TOTAL						6%
Lote: 102 - Lote 102 - VOLARE V8L ON FRETAMENTO - EURO V - BDY-4H23						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6%	6%
TOTAL						6%
Lote: 104 - Lote 104 - TRATOR AGRÍCOLA U080 ROPS - AZUL - F236						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6%	6%
TOTAL						6%
Lote: 106 - Lote 106 - TRATOR LS PLUS 100 - F238						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6%	6%
TOTAL						6.%
Lote: 108 - Lote 108 - TRATOR NEW HOLLAND TL5.100 - F240						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6%	6%
TOTAL						6%
Lote: 110 - Lote 110 - CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1 - PLACA BEP-5F80						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6%	6%
TOTAL						36%
Lote: 112 - Lote 112 - CHEV/ONIX PLUS JOY BLACK - PLACA BEV-2E77						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6%	6%
TOTAL						6%
Lote: 114 - Lote 114 - SPIN 1.8 AT PREMIER - PLACA RHB-8F17						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6%	6%
TOTAL						6%
Lote: 116 - Lote 116 - IVECO/BUS 10-190E - PLACA RHC-6H48						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6%	6%
TOTAL						6%
Lote: 118 - Lote 118 - IVECO/BUS 10-190E - PLACA RHC-6H46						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6%	6%
TOTAL						6%
Lote: 120 - Lote 120 - CHEV/ONIX JOY BLACK - PLACA RHJ-4J26						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6%	6%
TOTAL						6%
Lote: 122 - Lote 122 - VW/24.280 CRM 6X2 -PIPA - PLACA RHL-7F40						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	5%	5%
TOTAL						5%
Lote: 124 - Lote 124 - W/GOL 1.0L MC4 - VILA BARBOZA - PLACA BEX-9I43						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total

1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	5%	5%
TOTAL						5%
Lote: 126 - Lote 126 - VW/GOL 1.0L MC4 - CLINICA DA MULHER - PLACA RHB-3H32						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	5%	5%
TOTAL						5%
Lote: 128 - Lote 128 - VW 24.250 CNC 6X2 - DOADO RECEITA - PLACA EFU-1233						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6%	6%
TOTAL						6%
Lote: 130 - Lote 130 - CHEV/ONIX PLUS 10TAT NB - PLACA SDQ-0I82						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6%	6%
TOTAL						6%
Lote: 132 - Lote 132 - REBOCADOR TERRA RICA SCANNIA DS14 3 - P48						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6%	6%
TOTAL						6%
Lote: 134 - Lote 134 - FIAT/STRADA WORKING (SINDICATO) - PLACA AXT-9D72 - F264						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6%	6%
TOTAL						6%
Lote: 136 - Lote 136 - HYUNDAI/HB20 10M SENSE - PLACA SEV-4E65 - F282						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6%	6%
TOTAL						6%
Lote: 138 - Lote 138 - VW/GOL PATRULHEIRO 1.6 - BRANCO - PLACA AQR-8G57 - F284						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6%	6%
TOTAL						6%
Lote: 140 - Lote 140 - FORD F-4000 - PLACA AIL-1608 - F286						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto total
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6%	6%
TOTAL						6%

TORREZAN CONVENIENCIA CNPJ 40.363.684/0001-00							
Lote: 1 - Lote 001 - FIAT DUCATO - PLACA AQR-2835							% DESCONTO
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	3.000,00	3.000,00	14%
Lote: 3 - Lote 003 - CAMINHÃO PIPA M.BENZ /L 1513 - PLACA AJZ-1488							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6.000,00	6.000,00	26%
Lote: 5 - Lote 005 - CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1317 - PLACA AQL-9471							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6.000,00	6.000,00	15%
Lote: 7 - Lote 007 - CAMIONETA KOMBI VW KOMBI - PLACA AQC-6046 - F86							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	3.000,00	3.000,00	14%
Lote: 9 - Lote 009 - MOTO NIVELADORA FIAT ALLIS FG 70B - F24							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	8.000,00	8.000,00	8%
Lote: 11 - Lote 011 - TRATOR MASSEY FERGUSON 275-4X4 - F31							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6.000,00	6.000,00	8%
Lote: 13 - Lote 013 - TRATOR MASSEY FERGUSON 275 - F38							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6.000,00	6.000,00	5%
Lote: 15 - Lote 015 - FIAT PÁLIO FIRE ECONOMY - PLACA EGE-2612 - F138							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	4.000,00	4.000,00	5%
Lote: 17 - Lote 017 - FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 - PLACA ATQ-0172							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	2.000,00	2.000,00	5%
Lote: 19 - Lote 019 - CAMIONETA C. ABERTA GM/MONTANACONQ - PLACA AQE-3660							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	3.000,00	3.000,00	5%
Lote: 21 - Lote 021 - ONIBUS M.B MB/MASC GRANIN - PLACA ARS-3194							

1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7.200,00	7.200,00	5%
Lote: 23 - Lote 023 - FIAT UNO MILLE ECONOMY - PLACA ARG-4613							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	4.000,00	4.000,00	5%
Lote: 25 - Lote 025 - M.BENZ/0 400 RSE PL - PLACA KPM-3J84							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7.200,00	7.200,00	5%
Lote: 27 - Lote 027 - AMBULÂNCIA - AVL-4305							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	3.000,00	3.000,00	5%
Lote: 29 - Lote 029 - MICRO ONIBUS VOLKS - PLACA AUP-7287							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7.200,00	7.200,00	5%
Lote: 31 - Lote 031 - KOMBI - PLACA AVB-7488							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	2.000,00	2.000,00	5%
Lote: 33 - Lote 033 - PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL740 - 7A - F115							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	8.000,00	8.000,00	5%
Lote: 35 - Lote 035 - CAMIONETA S10 2.8D - 4X4 - BRANCA - PLACA AAW-8873 - F153							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	4.000,00	4.000,00	5%
Lote: 37 - Lote 037 - CAMINHÃO FORD COLETOR 1519 - PLACA AVS-1842							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6.000,00	6.000,00	5%
Lote: 39 - Lote 039 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K - F128							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	12.000,00	12.000,00	5%
Lote: 41 - Lote 041 - CORSA CLASSIC SEDAN - PLACA AXN-5635							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	4.000,00	4.000,00	5%
Lote: 43 - Lote 043 - VW GOL 1.0 G IV - PLACA AXN-8669							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	3.000,00	3.000,00	5%
Lote: 45 - Lote 045 - FIAT DUCATO VAN - PLACA AXD-5184							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	3.000,00	3.000,00	5%
Lote: 47 - Lote 047 - MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 CURTO - PLACA AYB-3660							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7.200,00	7.200,00	5%
Lote: 49 - Lote 049 - ONIBUS SCANEA - PLACA CLK2J76 - F							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7.200,00	7.200,00	5%
Lote: 51 - Lote 051 - AMB. VAN DUCATO BRANCA 2014 - PLACA AYT-7684							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	3.000,00	3.000,00	5%
Lote: 53 - Lote 053 - M BENZ ATEGO POLIGUINDASTE - PLACA SDP-5B09							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6.000,00	6.000,00	5%
Lote: 55 - Lote 055 - CELTA CHEVROLET 1.0 BRANCO - PLACA AZQ-2384							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	2.000,00	2.000,00	5%
Lote: 57 - Lote 057 - ÔNIBUS AGRALE GRAN MIDI - PLACA AZU 7723							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7.200,00	7.200,00	5%
Lote: 59 - Lote 059 - CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1 - PLACA SDQ-3C40							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	4.000,00	4.000,00	5%
Lote: 61 - Lote 061 - CAMIONETA FIAT STRADA FIRE FLEX - PLACA MEK-0747							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	3.000,00	3.000,00	6%
Lote: 63 - Lote 063 - VW GOL 1.0 G IV - BRANCO - PLACA AUZ-5950							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	2.000,00	2.000,00	7%
Lote: 65 - Lote 065 - TRATOR AGRITECH 1175S - F176							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6.000,00	6.000,00	5%
Lote: 67 - Lote 067 - CAMIONETA FIAT STRADA FIRE FLEX - EIN-2935							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	3.000,00	3.000,00	5%
Lote: 69 - Lote 069 - CAMINHÃO FORD COLETOR DE RECICLADOS - PLACA BAZ-7097							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6.000,00	6.000,00	5%
Lote: 71 - Lote 071 - VAN RENAULT MASTER NIKS - PLACA BBO-0752							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	3.200,00	3.200,00	7%
Lote: 73 - Lote 073 - FIAT MOBI EASY 1.0 - PLACA BBP-1632							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	2.000,00	2.000,00	5%
Lote: 75 - Lote 075 - CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ - 2017 - PLACA BBP-8897							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	3.000,00	3.000,00	5%
Lote: 77 - Lote 077 - VW/ NOVO GOL TL MCV - PLACA BBW-2969							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	3.000,00	3.000,00	8%
Lote: 79 - Lote 079 - NOVO VW GOL (AGÊNCIA DO TRABALHADOR) - PLACA BBW-7659							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	3.000,00	3.000,00	5%
Lote: 81 - Lote 081 - CHEVROLET SPIN 1.18L M LTZ - PLACA BCE-7220							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	3.000,00	3.000,00	8%
Lote: 83 - Lote 083 - IVECO/TECTOR CAÇAMBA - PLACA BCG-3149							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7.200,00	7.200,00	5%

Lote: 85 - Lote 085 - MINI-CARREGADEIRA SR200 CASE - F209							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	8.000,00	8.000,00	5%
Lote: 87 - Lote 087 - RETRO ESCAVADEIRA JCB - F211							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	8.000,00	8.000,00	5%
Lote: 89 - Lote 089 - CHEVROLET/MONTANA LS2 - PLACA BCR-2J74							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	3.000,00	3.000,00	5%
Lote: 91 - Lote 091 - FIAT DUCATO GREEN AMB - PLACA BCV-3A61							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	3.000,00	3.000,00	7%
Lote: 93 - Lote 093 - CHEVROLET/ONIX - PLACA BCY-8E98							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	3.000,00	3.000,00	5%
Lote: 95 - Lote 095 - CHEVROLET/ONIX - PLACA BCY-7B42							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	3.000,00	3.000,00	5%
Lote: 97 - Lote 097 - COBALT 1.8M LTZ - PLACA BDC-5C02							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	3.000,00	3.000,00	5%
Lote: 99 - Lote 099 - VW/15.190 EOD E. HD ORE - PLACA BDF-2C19							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7.200,00	7.200,00	5%
Lote: 101 - Lote 101 - VW/MASCA ROMA - PLACA BDL-1B57							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7.200,00	7.200,00	5%
Lote: 103 - Lote 103 - AMBULÂNCIA FIAT VAN DUCATO 2015 - PLACA BAA-5069 - F163							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	4.000,00	4.000,00	5%
Lote: 105 - Lote 105 - PÁ CARREGADEIRA LIULONG 835H - F237							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	8.000,00	8.000,00	5%
Lote: 107 - Lote 107 - VOLARE V8L LOTAÇÃO - EURO V - ODONTOMÓVEL - PLACA BEI-4J73							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7.200,00	7.200,00	5%
Lote: 109 - Lote 109 - MERCEDES BENS ATEGO 1419 - PIPA - BEI-7F95							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6.000,00	6.000,00	5%
Lote: 111 - Lote 111 - VOLARE V8L FRETAMENTO - EURO V - DIV. DO IDOSO - PLACA BEU-3E15							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7.200,00	7.200,00	5%
Lote: 113 - Lote 113 - CHEV/ONIX PLUS JOY BLACK - PLACA BEV-2E78							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	3.000,00	3.000,00	5%
Lote: 115 - Lote 115 - CRUZE LTZ 1.4 16V TURBO FLEX 4P AUT. - PLACA RHD-2D35							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	3.000,00	3.000,00	5%
Lote: 117 - Lote 117 - IVECO/BUS 10-190E - PLACA RHC-6H49							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7.200,00	7.200,00	5%
Lote: 119 - Lote 119 - ONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - PLACA RHE-6B76							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7.200,00	7.200,00	5%
Lote: 121 - Lote 121 - RENAULT CLIO - PLACA AOK-0573							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	2.000,00	2.000,00	5%
Lote: 123 - Lote 123 - vw/13.150 - PLACA NI-3652							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	7.200,00	7.200,00	5%
Lote: 125 - Lote 125 - VW/GOL 1.0L MC4 - MARIA THEREZA - PLACA RHB-3F28							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	3.000,00	3.000,00	5%
Lote: 127 - Lote 127 - VW/GOL 1.0L MC4 - POSTO CENTRAL - PLACA RHB-3I49							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	3.000,00	3.000,00	4%
Lote: 129 - Lote 129 - CHEVROLET/S10 LTZ DD4 - PLACA OGY-3B02							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	3.000,00	3.000,00	5%
Lote: 131 - Lote 131 - REBOCADOR EUCLIDES SCANNIA DS14 360 - P47							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	20.000,00	20.000,00	6%
Lote: 133 - Lote 133 - RENAULT SYMBOL EX1616V - PLACA AVG-1551 - F170							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	2.000,00	2.000,00	7%
Lote: 135 - Lote 135 - ROLO COMPACTADOR LIU LONG - F277							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	8.000,00	8.000,00	7%
Lote: 137 - Lote 137 - HYUNDAI/HB20 10M SENSE - PLACA SEV-4C96 - F283							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	3.000,00	3.000,00	8%
Lote: 139 - Lote 139 - CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS LK-1313 - PLACA AEO-0721 - F285							
1	48334	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo	1,00	GB	6.000,00	6.000,00	4%

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias de junho de 2024. (17/06/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:A634FC30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 236/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 42/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 42/2024 de 10/05/2024(dez dias de maio de 2024) que tem por objeto a **Registro de preços de serviços mecânicos e fornecimento de peças originais de reposição para linha média, conforme tabela Traz Valor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRO NISHIYAMA & CIA. LTDA, CNPJ nº **79.189.353/0001-31**						
Lote: 1 - Lote 001 - CITROEN VAN JUMPER JAEDY - PLACA AZR3920 - F157						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Desconto máximo	Desconto máximo total
1	46787	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.	1,00	GB	20%	20%
2	46788	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	1,00	GB	40%	40%
TOTAL						60%
Lote: 2 - Lote 002 - FIAT DUATO - PLACA AQR2835 - F 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Desconto máximo	Desconto máximo total
1	46789	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.	1,00	GB	20%	20%
2	46790	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	1,00	GB	40%	40%
TOTAL						60%
Lote: 3 - Lote 003 - FIAT DUCATO VAN - PLACA AXD5184 - F137						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Desconto máximo	Desconto máximo total
1	46791	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.	1,00	GB	20%	20%
2	46792	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	1,00	GB	40%	40%
TOTAL						60%
Lote: 4 - Lote 004 - FIAT DUCATO AMBULANCIA - PLACA AYT7684 - F149						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Desconto máximo	Desconto máximo total
1	46793	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.	1,00	GB	20%	20%
2	46794	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	1,00	GB	50%	50%
TOTAL						70%
Lote: 5 - Lote 005 - FIAT DUCATO AMBULANCIA - PLACA BAA5069 - F163						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Desconto máximo	Desconto máximo total
1	46795	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.	1,00	GB	20%	20%
2	46796	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	1,00	GB	50%	50%
TOTAL						70%
Lote: 6 - Lote 006 - FIAT DUCATO GREEN AMBULANCIA - PLACA BCV3A61 - F217						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Desconto máximo	Desconto máximo total
1	46797	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.	1,00	GB	20%	20%
2	46798	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	1,00	GB	50%	50%
TOTAL						70%
Lote: 7 - Lote 007 - GM S10 2.8 4X4X - PLACA AAW8873 - F153						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Desconto máximo	Desconto máximo total
1	46799	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.	1,00	GB	30%	30%
2	46800	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	1,00	GB	80%	80%
TOTAL						110%
Lote: 8 - Lote 008 - MITSBISHI L200 4X4 - PLACA JFP1645 - F152						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Desconto máximo	Desconto máximo total

	produto/serviço					
1	46801	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.	1,00	GB	30%	30%
2	46802	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	1,00	GB	80%	80%
TOTAL						110%
Lote: 9 - Lote 009 - RENAULT MASTER AMBULANCIA - PLACA AYJ2429 - F147						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Desconto máximo	Desconto máximo total
1	46803	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.	1,00	GB	45%	45%
2	46804	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	1,00	GB	80%	80%
TOTAL						125%
Lote: 10 - Lote 010 - RENAULT MASTER ALLT AMBULANCIA - PLACA BAO5465 - F175						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Desconto máximo	Desconto máximo total
1	46805	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.	1,00	GB	45%	45%
2	46806	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	1,00	GB	80%	80%
TOTAL						125%
Lote: 11 - Lote 011 - RENAULT MASTER NICKS - PLACA BBO0752 - F184						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Desconto máximo	Desconto máximo total
1	46807	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.	1,00	GB	45%	45%
2	46808	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	1,00	GB	80%	80%
TOTAL						125%
Lote: 12 - Lote 012 - RENAULT MASTER NICKS - PLACA BBO0754 - F183						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Desconto máximo	Desconto máximo total
1	46809	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.	1,00	GB	45%	45%
2	46810	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	1,00	GB	80%	80%
TOTAL						125%
Lote: 13 - Lote 013 - RENAULT MASTER AMBULANCIA - PLACA BCF6224 - F203						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Desconto máximo	Desconto máximo total
1	46811	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.	1,00	GB	45%	45%
2	46812	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	1,00	GB	80%	80%
TOTAL						125%
Lote: 14 - Lote 014 - VW KOMBI - PLACA AVB7488 - F110						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Desconto máximo	Desconto máximo total
1	46813	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.	1,00	GB	10%	10%
2	46814	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	1,00	GB	20%	20%
TOTAL						30%
Lote: 15 - Lote 015 - KOMBI - PLACA AQC-6046 - F86						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Desconto máximo	Desconto máximo total
1	46815	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.	1,00	GB	10%	10%
2	46816	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	1,00	GB	20%	20%
TOTAL						30%
Lote: 16 - Lote 016 - CHEVROLET / S10 LTZ DD4 - PLACA OGY3B02 - F263						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Desconto máximo	Desconto máximo total
1	46896	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.	1,00	GB	10%	10%
2	46897	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	1,00	GB	20%	20%
TOTAL						30%
Lote: 17 - Lote 017 - I/FORD TRANSIT 350 F AMBULÂNCIA - PLACA SEH-5A42 - F274						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Desconto máximo	Desconto máximo total
1	53855	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.	1,00	GB	10%	10%
2	53856	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	1,00	GB	10%	10%
TOTAL						10%
Lote: 18 - Lote 018 - RENAULT/MASTER JI MBUS - PLACA SEG-1J56 - F273						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Desconto máximo	Desconto máximo total
1	53857	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.	1,00	GB	10%	10%
2	53858	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	1,00	GB	10%	10%
TOTAL						20%
Lote: 19 - Lote 019 - FORD F-4000 - PLACA AIL-1608 - F286						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Desconto máximo	Desconto máximo total
1	53859	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.	1,00	GB	10%	10%
2	53860	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	1,00	GB	10%	10%
TOTAL						20%

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias de junho de 2024. (17/06/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:C003DDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 237/2024

SÚMULA**:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 49.526,02 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Dois Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2029	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.140,00
2028	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	2.280,00
10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2492	32494-CEF 55-6 INCENT ORGANIZ ASSIST FARMAC - IOAF SESA 788/2022 FTE 32494	31.000,00
2493	36494-BB 24869-X FAF REP FINANC INC ORG AS FARMAC RESOL 1472/2023 FTE 36494	3.274,00
	SUBTOTAL	37.694,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3123	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	9.332,02
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2075	Subvenção Social - Proteção Social Especial - ao IDOSO	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3263	00900-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	2.500,00
	SUBTOTAL	11.832,02
	TOTAL	49.526,02

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 49.526,02

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 1.140,00 (Um mil Cento e Quarenta Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1996	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.140,00
	SUBTOTAL	1.140,00

	TOTAL	1.140,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 1.140,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 46.106,02 (Quarenta e Seis Mil Cento e Seis Reais e Dois Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	9.332,02
00900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	2.500,00
32494	CEF 55-6 INCENT ORGANIZ ASSIST FARMAC - IOAF SESA 788/2022 FTE 32494	31.000,00
36494	BB 24869-X FAF REP FINANC INC ORG AS FARMAC RESOL 1472/2023 FTE 36494	3.274,00
	TOTAL	46.106,02

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 2.280,00 (Dois Mil Duzentos e Oitenta Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO..... R$ 2.280,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 45494 Junho R$ 2.280,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0880 Junho R$ 9.332,02
Fonte: 0900 Junho R$ 2.500,00
Fonte: 32494 Junho R$ 31.000,00
Fonte: 36494 Junho R$ 3.274,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de junho de 2024 (18/06/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:A6F03584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 035-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 75/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 35/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo participante(s): Licitatório 75/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 35/2024, o(s)

433 - F ANDRADE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
117	224078 GUARDA-SOLDE ALUMÍNIO ARTICULÁVEL, 2,4M DIÂMETRO, TECIDO 100% POLIESTER, HASTE EM ALUMÍNIO POLIDO, VARETAS EM FIBRA DE VIDRO, ALTURA ACIMA DE 2,30M.	UNIDAD		20	R$154,00	R$3.080,00
118	TENDA GAZEBO ARTICULADO SANFONADO COBERTURA 3X3M AZUL COM BOLSA PARA TRANSPORTECHEGA DE PERDER TEMPO MONTANDO A TENDA COMO SE FOSSE UM QUEBRA-CABEÇA, VOCÊ PRECISA MESMO DE UMA TENDA GAZEBO ARTICULADA. COM ESTRUTURA SANFONADA E PÉS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, ESTA TENDA TEM 3X3 METROS DE DIMENSÃO.COM O MESMO TAMANHO TANTO NOS PÉS, QUANTO NA COBERTURA, ESTE GAZEBO SANFONADO TEM PÉS HORIZONTAIS E VEM COM UM KIT DE FIXAÇÃO PARA MANTÊ-LOS FIRMES NO SOLO E COM UMA BOLSA PARA O TRANSPORTE SER PRÁTICO E FÁCIL.	UNIDAD		13	R$483,00	R$6.279,00
				Total do Fornecedor: R$9.359,00		

436 - LEMONIE E CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
136	JOGO TORRE INTELIGENTE MADEIRA, COM 24 PEÇAS CILÍNDRICAS E COLORIDAS EM MADEIRA PARA EMPILHAR, NAS CORES E POSIÇÕES CERTAS, DE ACORDO COM AS FICHAS (BASES). PINTADO COM TINTA ATÓXICA.	UNIDAD		130	R$25,19	R$3.274,70
137	CAVALINHO MUSICAL SOM DECAVALO, COMPRIMENTO X LARGURA: 55 CM X 30 CM, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 60 KG, MATERIAL: BORRACHA.	UNIDAD		130	R$59,00	R$7.670,00
141	BRINQUEDO JOGO TORRE TIRO AO ALVO ARREMESSO ARGOLAS COLORIDAS, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, ALTURA DA TORRE APÓS MONTADA: APROX. 36 CM, DIÂMETRO INFERIOR: APROX. 17 CM, PACOTE INCLUI: 1 BASE, 9 ARGOLAS E 6 COPOS.	UNIDAD		90	R$110,54	R$9.948,60
				Total do Fornecedor: R$20.893,30		

438 - T2R COMERCIO DE ARTIGOS SPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
22	450261 BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8, MATRIZADA, CONFECCIONADA COMBORRACHA, DIÂMETRO DE 40 - 42 CM, PESO: 110 - 120 G,CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDAD		550	R$11,47	R$6.308,50
				Total do Fornecedor: R$6.308,50		

440 - BRUMO ESPORTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
3	19720 PAR DE BANDEIRA PARA ARBITRO DE FUTEBOL, EM NYLON FLORESCENTE, CABO DE PVC EPUNHO DE EVA.	UNIDAD		3	R$57,91	R$173,73
45	150383 CARRINHO MARCAR PISTA E CAMPOS DE GRAMA. FABRICADO EM FERRO GALVANIZADO COM DEPÓSITO PARA 15 KG (DE TALCO INDUSTRIAL OU CAL) EM CHAPAS DE AÇO, RODAS DE BORRACHA.	UNIDAD		3	R$1.141,49	R$3.424,47
49	464862 CONES DE TREINAMENTO FUNCIONA - TAMANHO: 23CM DE ALTURA, 13,5CM DE LARGURA; MATERIAL: PVC FLEXÍVEL; CONTÉM: 10 UNIDADES, CORES SORTIDAS.	KIT		110	R$49,96	R$5.495,60
53	KIT AGILIDADE: CONTÉM 8 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS DE 23CM + 4 BARRAS DESMONTÁVEIS DE 90 CM CADA. FEITO COM MATERIAL POLIPROPILENO.	KITS		25	R$109,90	R$2.747,50
115	PRATOS DEMARCATÓRIOS, CONFECCCIONADO EM PVC, CONJUNTO COM 20 UNIDADES.	UNIDAD		80	R$39,84	R$3.187,20
120	MATERIAL ESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO DO SLACKLINE, KIT CONTENDO 1 FITA COM 20 METROS DE COMPRIMENTO E 35 MM DE LARGURA, LOOP NA PONTA, 01 TRACIONADOR TIPO CATRACA COM FITA DE 1,5 METROS E LOOP NA PONTA, 01 BOLSA PARA TRANSPORTE, 01 CAPA PARA CATRACA, 01 TUBO DE LUBRIFICANTE MINERAL, E 02 PROTETORES DE ÁRVORE.	UNIDAD		17	R$218,88	R$3.720,96
				Total do Fornecedor: R$18.749,46		

443 - EVANDRO CARLOS ZANOLLA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
91	CORDA DE SISAL, COR NATURAL, COM APROXIMADAMENTE ½ POLEGADA DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DE 2,0 M, COM EMPUNHADURA DE MADEIRA NAS DUAS EXTREMIDADES (MANETES). EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	UNIDAD		150	R$7,99	R$1.198,50
92	CORDA DE SISAL, COR NATURAL, COM APROXIMADAMENTE ½ POLEGADA DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DE 2,5 M, COM EMPUNHADURA DE MADEIRA NAS DUAS EXTREMIDADES (MANETES). EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	UNIDAD		150	R$8,99	R$1.348,50
93	CORDA DE SISAL, COR NATURAL, COM APROXIMADAMENTE ½ POLEGADA DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DE 5,0 M, COM EMPUNHADURA DE MADEIRA NAS DUAS EXTREMIDADES (MANETES). EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	UNIDAD		40	R$11,99	R$479,60
				Total do Fornecedor: R$3.026,60		

445 - ROTTA INFLAVEIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
119	445528 WIND BANNER, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, IMPRESSO POR SUBLIMAÇÃO PARA DUAS FACES, MANTENDO QUALIDADE DE CORES E DETALHES E EXCELENTE VISIBILIDADE SEM LIMITES DE IMAGENS E CORES, ARTE CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA. HASTE EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI OU ALUMÍNIO COM FIBRA DE VIDRO NO TAMANHO DE 3,2 M X 70 CM E BASE PLÁSTICA.	UNIDAD		55	R$200,00	R$11.000,00
				Total do Fornecedor: R$11.000,00		

447 - PLAYTIME BRINQUEDOS LTD

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
131	224756 CAMA ELÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 4,27M, ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, INCLUSIVE AS HASTES DE PROTEÇÃO. PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDA, LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV E SEM EMENDA, REDE DE PROTEÇÃO INTERNA EM MATERIAL MUITO RESISTENTE, PUXADOR DE MOLAS INCLUSO. ACOMPANHA ESCADA. DIÂMETRO: 4,27M, MOLAS: 88, ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA: 90CM, IMPACTO: 400KG, PESO MÁXIMO: 100KG, DIMENSÕES (LXAXP): 427X200X427CM.	UNIDAD		6	R$1.990,00	R$11.940,00
140	GANGORRA CAVALINHO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, CAPACIDADE: 01 CRIANÇA, PESO DA GANGORRA: 02 KG, SUPORTA ATÉ 20 KG, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, MEDIDAS APROXIMADAS: 0,80 X 0,40 X 0,28.	UNIDAD		130	R$88,99	R$11.568,70
				Total do Fornecedor: R$23.508,70		

449 - BUMM DE OFERTAS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
145	CIRCUITO INFANTIL EQUILÍBRIO ESPUMADO PLAYGROUND 5 PEÇAS. INCLUI: RAMPA: 50X70X50 CM, ESCADA: 50X60X50 CM, 2 BASES DE PONTE: 50X50X20 CM, BARRA: 30X80X20 CM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DENSIDADE ESPUMA PU: 30	UNIDAD		11	R$600,00	R$6.600,00

	KG/M3, NAPA: IMPERMEÁVEL COM ZIPER. CADA PEÇA COM 3 CORES.					
146	PLAYGROUND ESPUMADO TORRE CASINHA COM TAMANHO MONTADO DE MÍNINO 1M80 X 1M80 X 90CM, FABRICADO EM BLOCO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, COLORIDO E RESISTENTE. COMPOSTO POR 14 PEÇAS, SENDO: 4 TAPETES 60CM X 60CM X 5CM, 1 RAMPA CONVEXA 60CM X 60CM X 30CM, 1 RAMPA CÔNCAVA 60CM X 60CM X 30CM, 1 ESCADA 60CM X 60CM X 30CM, 1 ESCADA ONDULADA 60CM X 60CM X 30CM, 1 CUBO 60CM X 60CM X 30CM, 2 QUADRADOS VAZADOS 60CM X 60CM X 5CM, 2 RETÂNGULOS VAZADOS 60CM X 60CM X 5CM E 1 TETO 60CM X 60CM X 5CM	UNIDAD		11	R$1.200,00	R$13.200,00
					Total do Fornecedor: R$19.800,00	

452 - BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
31	BOLA DE VOLEIBOL INFANTIL EVA LAMINADO, PADRÃO FIVB - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL - COM TAMANHO OFICIAL DA CATEGORIA KIDS. SUPERFÍCIE EM EVA ANTIALÉRGICO. 8 PAINÉIS, TAMANHO 5 - OFICIAL. CIRCUNFERÊNCIA: 64.5 - 66.5CM. PESO: 160-180G. LAMINADA.	UNIDAD		220	R$21,00	R$4.620,00
89	KIT DE FRESCOBOL CONTENDO 02 (DUAS) RAQUETES CONFECCIONADAS EM MADEIRA MACIÇA TIPO PINUS, SEM NÓ, E UMA BOLA DE BORRACHA COM SUPERFÍCIE LISA, IMPERMEÁVEL, DESPRESSURIZADA, PESANDO ENTRE 38 E 42 GRAMAS, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 16 CM A 19 CM. CADA RAQUETE TERÁ ESPESSURA DE 1,0 CM A 1,2 CM, PESO ENTRE 250 E 300 GRAMAS, COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 46 CM E 48 CM, SENDO O CORPO NA PARTE MAIS LARGA ENTRE 22 CM E 24 CM E O COMPRIMENTO ENTRE 30 CM E 32 CM E O CABO ENTRE 14 CM E 15 CM DE COMPRIMENTO COM EMPUNHADURA ENTRE 2,5 CM E 3,0 CM, SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME COM ACABAMENTO EM SELADORA E VERNIZ NAVAL. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	KITS		85	R$25,55	R$2.171,75
				Total do Fornecedor: R$6.791,75		

454 - G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
41	464880 PROTETOR PARA POSTE DE VOLEIBOL, COM ALTURA DE 1,80 M, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COBERTA POR TECIDO SINTETICO E ALÇAS PARA AMARRAÇÃO E AJUSTES.	PAR		3	R$364,00	R$1.092,00
43	331226 TORNOZELEIRA 1 KG (PAR) - ENCHIMENTO DE GRANALHA DE FERRO; COSTURAS REFORÇADAS; REGULAGEM EM VELICO; FEITO COM MATERIAIS DE QUALIDADE.	PAR		23	R$24,90	R$572,70
44	TORNOZELEIRA 500 GRAMAS (PAR) - ENCHIMENTO DE GRANALHA DE FERRO; COSTURAS REFORÇADAS; REGULAGEM EM VELICO; FEITO COM MATERIAIS DE QUALIDADE.	UNIDAD		23	R$21,90	R$503,70
46	CARRINHO RETRÁTIL PARA TRANSPORTE DE BOLAS PARA SER UTILIZADO EM QUADRAS, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL, CESTO/BOLSA COM REVESTIMENTO TIPO NYLON,LONA E TELA, REFORÇO SUPERIOR PARA ENCAIXE.RODAS EM PU COM ROTAÇÃO EM 360º. DIMENSÕES APROXIMADAS (MONTADO):53 CM X 53 CM X 87 CM. CAPACIDADE DE TRANSPORTE APROXIMADO:BOLA DE BASQUETE: 12 (BOLAS),BOLA DE FUTEBOL CAMPO:20 (BOLAS), BOLA DE VÔLEI:24 (BOLAS). PESO APROXIMADO DE 3,7 KG.	UNIDAD		7	R$349,00	R$2.443,00
58	150652 FITA PARA MARCAÇÃO OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA, MEDIDAS DE8X16M E 5 CM DE LARGURA, COM ILHOSES, CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO.	KIT		10	R$60,00	R$600,00
81	29823 POSTE OFICIAL VÔLEI FEDERADO, CONFECCIONADO EM TUBO DEAÇO 3 POLEGADAS, CHAPA 11, ARGOLAS PARA FIXAÇÃO DA REDE, 3 REGULAGEM DE ALTURA MASCULINO E FEMININO, PONTEIRA DO POSTE COM ROLDANA, CATRACA PARA AJUSTE DO CABO DE AÇO/CORDA, MEDIDA OFICIAL 2,75 EM AÇO.	PAR		7	R$740,00	R$5.180,00
83	150652 SUPORTE PARA ANTENA DE VOLEI (FITA PARA FIXAÇÃO), CONFECCIONADO EM ALGODÃO, POSSUI ABERTURA NA PARTE SUPERIOR PARA ENCAIXE DA ANTENA, COM VELCROS PARA MELHOR FIXAÇÃO DA ANTENA Á REDE (OU CORDAS PARA AMARRAÇÃO), COMPOSIÇÃO DE 100% ALGODÃO.	PAR		4	R$25,29	R$101,16
84	TRAVE PARA FUTEBOL "MINI SOCCER" DESMONTÁVEL, DE METAL/FERRO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 50X80 CM COM REDES DE POLIETILENO, FIO 2,0 MM, COM MALHA DE 5,0 CM X 5,0 CM.	PAR		40	R$128,00	R$5.120,00
85	150652 ANTENA DE VÔLEI CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTAQUALIDADE, NAS DIMENSÕES OFICIAIS (1,80MTS X 10MM) COM ACABAMENTO RESINADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACOMPANHAR SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM REDE COM PRESILHAS E VELCRO.	PAR		5	R$59,90	R$299,50
102	150652 MASTRO PARA ESPIROBOL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE 2,5POLEGADAS, COM CORDA E BOLA OFICIAL PARA ESPIROBOL, BOLA COSTURADA, CÂMARA LÁTEX, MIOLO REMOVIVEL, BOLA CONFECCIONADA EM VINIL, ÓTIMA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, TOQUE MACIO, ALCA REFORÇADA	UNIDAD		11	R$1.120,00	R$12.320,00
132	471991 TABELA DE BASQUETE EM MDF ULTRA (TRATAMENTO ANTIUMIDADE) 0,90X0,65 REQUADRO EM CANTONEIRAS DE AÇO SAE 1020 PINTADO NA COR PRETA, REQUADRO EM CANTONEIRAS DE AÇO SAE 7/8 X 1/8", SUPORTE PARA PAREDE/MURO SUPER RESISTENTE E SEGURO, ACOMPANHA ARO DE DIÂMETRO DE 45 CM E REDE TIPO CHUÁ.	UNIDAD		9	R$889,00	R$8.001,00
					Total do Fornecedor: R$36.233,06	

456 - 14.555.709 DIOGO STELLE

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
61	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS COM TORNEIRA, ALÇA PARA TRANSPORTE PRATICO BOCAL, NA COR AZUL E BRANCO.	UNIDAD		30	R$121,09	R$3.632,70
62	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 05 LITROS.	UNIDAD		20	R$38,98	R$779,60
147	ESCORREGADOR INFANTIL MEDIO 3 DEGRAUS, FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO E MEDIDAS P.: (C) 1,50M X (L) 0,59CM X (A) 0,85CM.	UNIDAD		16	R$274,99	R$4.399,84

					Total do Fornecedor: R$8.812,14	
458 - 49.597.630 AMARILDO KRAMER						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
79	150708 MINI CAMA ELÁSTICA TIPO JUMP, 01 METRO DE DIÂMETRO, PÉS EM AÇO MACIÇO, CARGA ATÉ 150KG, COM CERTIFICAÇÃO PELO IMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDAD		10	R$238,66	R$2.386,60
88	BETS/TACO, CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA,CONTENDO 2(DOIS) TACOS, NAS MEDIDAS 72 CM A 78 CM DE COMPRIMENTO, 5,0 CM A 6,0 CM DE LARGURA EM UMA DAS EXTREMIDADES E 3,0 CM A 4,0 CM NA OUTRA, COM 2,0 CM A 3,0 CM DE ESPESSURA. ACOMPANHA DUAS CASINHAS FORMADAS POR 3 (TRÊS) SARRAFOS DE MADEIRA MEDINDO DE 19 CM A 20 CM DE COMPRIMENTO, 1,5 CM A 2,0 CM DE LARGURA E 1,0 CM DE ESPESSURA, COM FURO EM UMA DAS EXTREMIDADES POR ONDE PASSARÁ UM BARBANTE OU CORDÃO A FIM DE UNIR AS 3 (TRÊS) PEÇAS. ACOMPANHA UMA BOLA DE BORRACHA LISA, IMPERMEÁVEL, DESPRESSURIZADA, DIÂMETRO ENTRE 5,0 CM E 7,0 CM E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 16 CM E 22 CM. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	KITS		55	R$25,22	R$1.387,10
94	ARO TIPO BAMBOLÊ, CONFECCIONADO EM TUBO DE POLIETILENO DE ¾, DE ALTA RESISTÊNCIA, COLORIDO, MEDINDO ENTRE 63 CM E 65 CM DE DIÂMETRO.	UNIDAD		600	R$2,23	R$1.338,00
95	ARO TIPO BAMBOLÊ, CONFECCIONADO EM TUBO DE POLIETILENO DE ¾, DE ALTA RESISTÊNCIA, COLORIDO, MEDINDO ENTRE 73 CM E 75 CM DE DIÂMETRO.	UNIDAD		600	R$3,22	R$1.932,00

458 - 49.597.630 AMARILDO KRAMER						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
97	235609 JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DURO, COMPOSTO DE 28 (VINTE E OITO) PEÇAS MEDINDO ENTRE 4,9 CM E 5,1 CM DE COMPRIMENTO X 2,4 CM E 2,6 CM DE LARGURA X 7,0 MM E 9,0 MM DE ESPESSURA, TINGIDO COM ANILINA BRANCA ATÓXICA, VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DA QUANTIDADE DE BOLINHAS PINTADAS COM TINTA PRETA, ACONDICIONADAS EM ESTOJO, LACRADO POR INVÓLUCRO PLÁSTICO.	UNIDAD		100	R$22,22	R$2.222,00
116	STEP DE EVA, EM MATERIAL EMBORRACHADO TIPO EVA NO TAMANHO 90 X 30CM E ALTURAS DISPONÍVEIS, EM 10CM E 15CM, UTILIZADO EM ACADEMIAS E CLÍNICAS DE MASSAGENS.	UNIDAD		40	R$103,33	R$4.133,20
130	JOGO UNO, BARALHO COM 114 CARTAS+ 3 CARTAS PERSONALIZÁVEIS + 1 CARTA EXTRA DE REGRA. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 7 OU MAIS. DE 2 A 10 JOGADORES. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 9,3 X 2,0 X 14,5	UNIDAD		110	R$9,13	R$1.004,30
133	JOGOS DE TABULEIRO XADREZ DAMAS LUDO TRILHA JOGO DA VELHA. CONJUNTO CONTENDO CINCO JOGOS: DAMAS: 1 PLACA TABULEIRO, 24 PEÇAS EM MADEIRA, TRILHA: 1 PLACA TABULEIRO, 18 PEÇAS EM MADEIRA, JOGO DA VELHA: 1 PLACA TABULEIRO, 8 PEÇAS (4 BOLINHA E 4 X) EM MADEIRA, XADREZ: 1 TABULEIRO, 32 PEÇAS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, LUDO: 1 TABULEIRO/TAMPA, 16 PEÇAS EM MADEIRA + 1 DADO, CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, IMPRESSO EM CORES. ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA MEDINDO 26X26X6CM.	UNIDAD		90	R$50,22	R$4.519,80
138	CAMINHÃO INFANTIL DIDÁTICO COM PEÇAS E CARROCERIA PARA ENCAIXE DE FORMAS GEOMÉTRICAS E MATERIAL: PLÁSTICO, CERTIFICADO DE SEGURANÇA INMETRO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 X 13 X 16 CM	UNIDAD		90	R$36,66	R$3.299,40
143	SACOLÃO PLUGANDO IDÉIAS C/ 1000 PEÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, DE ALTO BRILHO, COM CORES VIVAS, CONTENDO 1000 PEÇAS COM FORMATOS PARA 3, 2 E 1 ENCAIXES EM L E ENCAIXE EM CURVA. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON.	UNIDAD		22	R$224,33	R$4.935,26
144	BRINQUEDO CUBO DIDÁTICO EDUCATIVO GRANDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO: DIMENSÕES DO PRODUTO (CM): 25 X 25 X 25, MATERIAL: PLÁSTICO, IDADE RECOMENDADA: + 12 MESES, COR: COLORIDO, QUANTIDADE DE PEÇAS: 20.	UNIDAD		22	R$48,66	R$1.070,52
	Total do Fornecedor: R$28.228,18					

460 - BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
42	29866 PAR DE CANELEIRAS DE PESO PARA TRABALHO MUSCULAR, CONFECCIONADA EM NYLON 600 CAPENIL TRANÇADO, ENCHIMENTO COM ESFERA DE FERRO, ACABAMENTO EM VIÉS, FECHO EM VELCRO, PESO CADA UNIDADEDE CANELEIRA DE 4KG.	PAR		10	R$54,99	R$549,90
					Total do Fornecedor: R$549,90	

462 - ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
108	PAR DE REDE PARA FUTSAL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4.0 MM, MALHA DE 12 X 12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 M A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,0 M E SUPERIOR DE 0,50 M.	PAR		22	R$130,00	R$2.860,00
					Total do Fornecedor: R$2.860,00	
464 - RAMSIG LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
57	FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA, COMPOSTA POR 2 FITAS 35-37 M DE COMPRIMENTO E 2 FITAS DE 26-28 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADAS COM FIO DE POLIPROPILENO TRANÇADO COM ILHOSES, SENDO ELAS NA COR AZUL E LARGURA DE 8-10 CM .	UNIDAD		5	R$219,99	R$1.099,95
					Total do Fornecedor: R$1.099,95	
466 - M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
125	CAMISETA MEIA-MANGA, CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA-MALHA 100% ALGODÃO (30.1), FIO PENTEADO, GRAMATURA 145 G/M², NO MÍNIMO, COM VARIAÇÃO DE 5% NO MÁXIMO, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER, LOGOTIPO ESTAMPADO EM SILKSCREEN/TRANSFER, CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA. DESCRIÇÃO DA GOLA: MODELO CARECA, COM RIBANA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA SANFONADA DUPLA DE 25 MM DE LARGURA, TRAMA 1 X 1, GRAMATURA 220 G/M², NO MÍNIMO, COM VARIAÇÃO DE 5% NO MÁXIMO. DESCRIÇÃO DAS BAINHAS: AS BAINHAS DO CORPO E DAS MANGAS	UNIDAD		2.500	R$18,90	R$47.250,00

	TERÃO 20 MM DE LARGURA. DESCRIÇÃO DAS COSTURAS: AS COSTURAS DAS RIBANAS E DAS BAINHAS SERÃO FEITAS EM PESPONTO DE DUAS AGULHAS E COBERTURA INFERIOR, UTILIZANDO MÁQUINA OVERLOQUE, 03 FIOS, DEVENDO APRESENTAR EM TODAS AS COSTURAS 04 FIOS/CM, COM TOLERÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 0,5 PONTO/CM. TAMANHO E ARTE A DEFINIR.					
127	COLETE PARA TREINAMENTO OU EVENTO COM ELÁSTICO LATERAL INFERIOR, QUE DEVERÁ ESTAR A 20 CM DA BARRA. CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, TAMANHO A DEFINIR, CONTENDO O LOGOTIPO DA PREFEITURA DE TERRA ROXA, E O LOGOTIPO DO PROGRAMA OU EVENTO, DE ACORDO COM O LAYOUT APRESENTADO.	UNIDAD		350	R$13,98	R$4.893,00
Total do Fornecedor:						R$52.143,00
468 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	APITO COMUM, CONFECCIONADO EM PVC, MATERIAL RÍGIDO.	UNIDAD		70	R$4,48	R$313,60
4	150652 BRAÇADEIRA DE CAPITÃO, DIVERSAS CORES.	UNIDAD		10	R$7,00	R$70,00
5	472034 CARTÃO PARA ÁRBITRO, CONFECCIONADO EM PVC (AMARELO E VERMELHO).	JOGO		5	R$8,50	R$42,50
8	253690 BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO, EM PVC, ACOMPANHA MANGUEIRA E KIT DE BICOS DE METAL.	UNIDAD		70	R$17,50	R$1.225,00
11	BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL:PVC, PESO CHEIA:300 A 310 G, CIRCUNFERÊNCIA:72 CM, PRESSÃO:02 - 03 LB	UNIDAD		60	R$25,00	R$1.500,00
24	BOLA DE MEDICINE BALL DE 1 KG, CÂMARA AIRBILITYMATRIZADA DE BORRACHA, COM MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA.	UNIDAD		20	R$35,00	R$700,00
25	BOLA DE MEDICINE BALL DE 2 KG, CÂMARA AIRBILITYMATRIZADA DE BORRACHA, COM MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA.	UNIDAD		20	R$35,00	R$700,00
26	BOLA DE MEDICINE BALL DE 3 KG, CÂMARA AIRBILITYMATRIZADA DE BORRACHA, COM MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA.	UNIDAD		20	R$59,00	R$1.180,00
33	426781 KIT BOLA SUÍÇA PROFISSIONAL PARA GINÁSTICA (PILATES), CORVERDE, DIMENSÕES DE 65CM DIÂMETRO, CAPACIDADE DE 300KG, CADA BOLA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA COM 01 BOMBAPARA INFLAR, 02 PINOS PARA VENTIL, 1 DVD COM ORIENTAÇÃO DE EXERCÍCIOS, 01 ADAPTADOR PARABOMBA.	UNIDAD		12	R$58,80	R$705,60
34	426780 KIT BOLA SUÍÇA PROFISSIONAL PARA GINÁSTICA (PILATES), CORVERDE, DIMENSÕES DE 55CM DIÂMETRO, CAPACIDADE DE 300KG, CADA BOLA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA COM 01 BOMBA PARA INFLAR, 02 PINOS PARA VENTIL, 1 DVD COM ORIENTAÇÃO DE EXERCÍCIOS, 01 ADAPTADOR PARA BOMBA.	UNIDAD		12	R$58,80	R$705,60
54	FAIXA ELÁSTICA EXTENSORA LEVE 15CMX1,5M	UNIDAD		30	R$14,00	R$420,00
55	FAIXA ELÁSTICA EXTENSORA FORTE 15CMX1,5M	UNIDAD		30	R$15,00	R$450,00
56	FAIXA ELÁSTICA EXTENSORA EXTRA FORTE 15CMX1,5M	UNIDAD		30	R$15,00	R$450,00
59	FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEVOLEI, COMPOSTA POR 2 FITAS 18 M DE COMPRIMENTO E 2 FITAS DE 9 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADAS COM FIO DE POLIPROPILENO TRANÇADO COM ILHOSES, SENDO ELAS NA COR A DEFINIR E LARGURA DE 6 CM .	UNIDAD		10	R$73,00	R$730,00
80	150652 PLACAR OU MARCADOR DE PONTOS, DE MESA, TIPO MALETA PLÁSTICA, COM NUMERAIS GRANDES DE 0 A 31 DE AMBOS OS LADOS PARA MARCAÇÃO DE PONTOS E NUMERAIS PEQUENOS DE 0 A 6 DE AMBOS OS LADOS PARA MARCAÇÃO DE SETES, TAMANHO DE 38,8CM X 19CM X 20CM.	UNIDAD		20	R$115,00	R$2.300,00
82	150652 SUPORTE DE REDE DE TENIS DE MESA, EM METAL, TIPO GRAMPO E REDE.	PAR		12	R$41,00	R$492,00
86	65102 PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL, TAMANHO DE 30 CM DEALTURA E 24 CM DE LARGURA, COM 5 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 5 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 1 CANETÃO (PINCELATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESO DE 0,65KG.	UNIDAD		5	R$57,80	R$289,00
99	600376 JOGO DE DAMA, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, COMPOSTO DE TABULEIRO QUADRADO MEDINDO DE 23 CM A 25 CM DE LADO IMPRESSÃO EM SILKSCREEN COM TINTA ATÓXICA E 24 (VINTE E QUATRO) PEDRAS EM DUAS CORES, 12 (DOZE) DE CADA COR, COM 2,0 CM A 2,5 CM DE DIÂMETRO X 3,0 MM A 5,0 MM DE ESPESSURA, LACRADO POR INVÓLUCRO PLÁSTICO. ACOMPANHA FOLHETO DE INSTRUÇÃO.	UNIDAD		80	R$10,00	R$800,00
109	67300 REDE OFICIAL DE VOLEI, NA COR PRETA, 01 LONA SUPERIOR DE COSTURA DUPLA E 04 ESTRUTURAL, COM FIO DE NYLON VIRGEM, OU PROLIPOPILENO, DE 2,5MM, TAMANHO DE 10X1M, MALHA DE 10CM.	UNIDAD		22	R$71,20	R$1.566,40
Total do Fornecedor:						R$14.639,70
471 - A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
48	TATAME EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), COM ENCAIXE NAS LATERAIS, MEDIDA: 1 METRO X 1 METRO X 40MM DE ESPESSURA EM DUPLA COR E FACE (AZUL E VERMELHO), ESPECÍFICO PARA LUTAS DE SOLO.	UNIDAD		250	R$79,99	R$19.997,50
135	JOGO DE MESA CAIU PERDEU, TORRE DE 54 PEÇAS FEITAS EM MDF COM CERTIFICADO DO IMMETRO.	UNIDAD		75	R$14,20	R$1.065,00
139	MOTOCA MENINO(A) TRICICLO INFANTIL C/ PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO E RODAS EM ACRÍLICO. COMPRIMENTO X LARGURAX ALTURA: 40CMX47CMX16CM. PESO APROXIMADO 1.6.	UNIDAD		130	R$50,00	R$6.500,00
142	BOLICHE BOLICHÃO 08 PEÇAS GRANDES COLORIDAS FEITAS EM PLÁSTICO, COM 6 PINOS GRANDES NUM TAMANHO APROXIMADO DE 42 CM, ACOMPANHA DUAS BOLAS QUE MEDEM APROXIMADAMENTE 20 CM. PESO APROXIMADO: 1680 G	UNIDAD		24	R$90,00	R$2.160,00
Total do Fornecedor:						R$29.722,50
473 - LAGUNA ESPORTE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	466183 APITO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM PVC, MATERIAL RÍGIDO, POTÊNCIA SONORA DE 120 DECIBÉIS.	UNIDAD		10	R$4,50	R$45,00
9	KIT COM 3 BOLINHAS BEACHTENNIS COM HOMOLOGAÇÃO ITF STAGE 2, MATERIAL INTERNO: BORRACHA, REVESTIMENTO: FELTRO ACRÍLICO, EMBALAGEM PRESSURIZADA E APROVADA PELA ITF.	UNIDAD		70	R$31,50	R$2.205,00
36	433748 BOLSA PARA ÁGUA QUENTE, MATERIAL TEXTURIZADO E BORDAS REFORÇADAS, BOCAL GRANDE E FILME, CAPACIDADE 1,4 LITROS.	UNIDAD		10	R$41,10	R$411,00
37	433753 BOLSA TÉRMICA, APLICAÇÃO: P, GELO, MATERIAL: POLÍMERO FLEXÍVEL, MODELO: REDONDA, DIÂMETRO: CERCA 25 CM, COMPONENTES: C, TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDAD		17	R$46,30	R$787,10
40	29866 CANELEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SIMPLES, TAMANHO G,COR BRANCA E VERMELHA.	PAR		20	R$17,99	R$359,80
473 - LAGUNA ESPORTE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50	464862 CONE DE PVC, COM DE 50 CM DE ALTURA, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, NAS CORES BRANCO/LARANJA OU PRETO/AMARELO.	UNIDAD		180	R$15,89	R$2.860,20
51	CONE EM PVCSEMI FLEXÍVEL, ALTURA DE 75 CM, NA COR LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS.	UNIDAD		180	R$33,90	R$6.102,00
52	ESCADA DE AGILIDADE, UNISSEX, FABRICADA DE MATERIAL NYLON,LAVÁVEL, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 3,95X0,58CM (CXL). PESO: 300G.	UNIDAD		40	R$39,49	R$1.579,60
96	ARO TIPO BAMBOLÊ, CONFECCIONADO EM TUBO DE POLIETILENO DE ¾, DE ALTA RESISTÊNCIA, COLORIDO, MEDINDO ENTRE 83 CM E 85 CM DE DIÂMETRO.	UNIDAD		200	R$6,89	R$1.378,00
113	HALTER EMBORRACHADO (500G - 1KG) - MATERIAL FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM PVC; DIMENSÕES 15.5 X 3.5 X 3.5 CENTÍMETROS C X L X A.	UNIDAD		20	R$16,99	R$339,80
128	258370 PETECA, MATERIAL BASE: BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO: ÚNICO, TIPO PENA: NATURAL, COR PENA: COLORIDA, TIPO: OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AMORTECEDOR.	UNIDAD		110	R$9,18	R$1.009,80

129	JOGO DE CARTAS - BARALHO NORMAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTIFICADO À PROVA DE ÁGUA, DURÁVEL, LAVÁVEL, NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL, COMPOSTO DE 52 CARTAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 89 MM X 63 MM, TENDO AS FACES ESTAMPADAS EM NÚMEROS E NAIPES (ESPADAS, COPAS, OUROS E PAUS) E O DORSO TOTALMENTE ESTAMPADO EM PADRÃO COMUM A TODAS AS CARTAS, DE MODO A ESCONDER O VALOR DAS FACES, E DIVIDIDO EM DUAS CORES DIFERENTES, ACONDICIONADAS EM CAIXA LACRADA POR INVÓLUCRO PLÁSTICO.	UNIDAD		30	R$14,97	R$449,10
134	JOGO DE PEGA VARETAS COM 31 VARETAS COLORIDAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 20CM DE COMPRIMENTO, 4CM DE LARGURA E 4CM DE ALTURA, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, PRODUTO LICENCIADO COM REGISTRO INMETRO.	UNIDAD		100	R$7,79	R$779,00
Total do Fornecedor:						R$18.305,40
151360 - DRISOL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
72	TROFÉU EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA PERSONALIZAR CONFORME CARACTERÍSTICA DO EVENTO, COM CORTE A LASER. COR: CRISTAL TRANSPARENTE. TAMANHO 21 X 17CM, BASE 17 X 8CM. ACRÍLICO COM 5MM DE ESPESSURA. INCLUIDO ADESIVOS PERSONALIZADOS.	UNIDAD		1.600	R$12,97	R$20.752,00
73	47805 TROFÉU CHUTEIRA DOURADA, COM BASE QUADRADA OU ARREDONDADA, ALTURA ENTRE 25 A 30 CM. PLAQUETA COM GRAVAÇÃO DE ACORDO COM A COMPETIÇÃO.	UNIDAD		20	R$10,99	R$219,80
74	47805 TROFEU DOURADO PARA GOLEIRO DE FUTEBOL, COM BASE QUADRADA OU AREDONDADA, ALTURA ENTRE 30 A 35CM. PLAQUETA COM GRAVAÇÃO DE ACORDO COM A COMPETIÇÃO.	UNIDAD		20	R$9,99	R$199,80
98	600376 JOGO DE TRILHA, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, COMPOSTO DE TABULEIRO QUADRADO MEDINDO DE 23 CM A 25 CM DE LADO IMPRESSÃO EM SILKSCREEN COM TINTA ATÓXICA E 24 (VINTE E QUATRO) PEDRAS EM DUAS CORES, 12 (DOZE) DE CADA COR, COM 2,0 CM A 2,5 CM DE DIÂMETRO X 3,0 MM A 5,0 MM DE ESPESSURA, LACRADO POR INVÓLUCRO PLÁSTICO.	UNIDAD		80	R$13,03	R$1.042,40
Total do Fornecedor:						R$22.214,00
154806 - VICCARI ESPORTES LTDA - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	482587 CRONÔMETRO DIGITAL, PROGRESSIVO E REGRESSIVO, APARECE NO VISOR O TEMPO TOTAL- TEMPO PARCIAL E TEMPO MEMORIZADO, CRONOMETRAGEM CENTESIMAL, VISUALIZADOR DE HORÁRIO, CALENDÁRIO, ALARME, RESISTENTE A ÁGUA PROFUNDIDADE DE 50 METROS.	UNIDAD		5	R$30,00	R$150,00
7	450328 CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL, EMBORRACHADO NA COR PRETA.	UNIDAD		22	R$50,00	R$1.100,00
10	235512 BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL MASCULINO, APROVADA PELACBB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE), DIÂMETRO DE75 A 78CM, PESO: 600-650G, BOLA DE BASQUETEBOL ADULTO MASCULINA, PADRÃO OFICIAL, TOP DE LINHA, MATRIZADA, COBERTURA DE MICROFIBRA, COM 8 GOMOS.	UNIDAD		15	R$60,00	R$900,00
12	478480 BOLA DE ESPIRIBOL CONFECCIONADA COM PVC, COSTURADA, DIÂMETRO: 58-62, ALTURA: 30CM, PESO: 420- 450 G, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDAD		17	R$55,00	R$935,00
13	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TOP DE LINHA, PADRÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, COM 8 GOMOS, COM TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO. COM (DUPLA COLAGEM) -,REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO - COMPOSTO DE AMORTECIMENTO COM 4.5MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS CHUTES E DIMINUÍ O IMPACTO NOS CABECEIOS E DOMÍNIOS, SEM PERDER A VELOCIDADE DA BOLA, CÂMARA (6D).. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO. REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 420 - 445G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68,5-69CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APROVADA PELA FIFA.	UNIDAD		70	R$52,00	R$3.640,00
14	450241 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COM REVESTIMENTO 100% POLIURETANO, CÂMARA DE BUTIL, COM 32 GOMOS- COM COSTURAS. NAS CORES AMARELO, VERMELHO, AZUL.PESO: 420 - 435 G, CIRCUNFERÊNCIA: 66 - 69 CM.	UNIDAD		70	R$48,50	R$3.395,00
15	343576 BOLA DE FUTSAL MASCULINO ADULTO PROFISSIONAL, PRODUZADA EM MATERIAL PU, OFICIAL PARAJOGOS INTERNACIONAIS, DE 1ª LINHA, COM SELO DA LIGA DE FUTSAL, COM SELO DE QUALIDADE E APROVADA PELA FIFA, COM 8 GOMOS, TAMANHO 61-64CM, PESO 410-440 GRAMAS, DE 1° QUALIDADE.	UNIDAD		100	R$48,50	R$4.850,00
16	BOLA DE FUTSAL MASCULINO ADULTO, OFICIAL PARA JOGOS INTERNACIONAIS, DE 1ª LINHA, APROVADA PELA FIFA, COM 32 GOMOS, TAMANHO 61-64 CM, PESO 410-440 GRAMAS, DE 1° QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDAD		150	R$48,00	R$7.200,00
17	410344 BOLA DE FUTSAL SUB 11 EM PU COM 8 GOMOS - TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO. COM (DUPLA COLAGEM), CAMADA DE AMORTECIMENTO - COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO COM 4.5MM DE ESPESSURA, CÂMARA (6D) - COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO, REMOVIVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 300- 330 E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 50-55	UNIDAD		140	R$38,50	R$5.390,00
18	375636 BOLA DE FUTSAL SUB 09 EM PU COM 8 GOMOS - TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO, COM (DUPLA COLAGEM), CAMADA DE AMORTECIMENTO - COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO COM 4.5MM DE ESPESSURA, CÂMARA (6D) - COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO, REMOVIVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 250- 280 E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 49,5- 50,5	UNIDAD		140	R$40,00	R$5.600,00
19	480256 BOLA DE FUTSAL SUB 13 EM PU COM 8 GOMOS - TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO, COM (DUPLA COLAGEM) - CAMADA DE AMORTECIMENTO - COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO COM 4.5MM DE ESPESSURA, CÂMARA (6D), COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO, REMOVIVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 350- 380 E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55-59	UNIDAD		140	R$40,00	R$5.600,00
20	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, DIÂMETRO DE 48 - 50 CM, PESO DE 180 - 200 G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDAD		550	R$14,00	R$7.700,00
21	478447 BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12, MATRIZADA, CONFECCIONADA COMBORRACHA, DIÂMETRO DE 57 - 59 CM, PESO: 250 - 270 G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDAD		550	R$17,50	R$9.625,00
27	464733 BOLA DE TÊNIS DE MESA PARA COMPETIÇÃO 3 ESTRELAS NA COR LARANJA, COM TAMANHO DAS BOLAS DE 40 MM E PESO DE 30G, CADA CAIXA CONTÉM 6 UNIDADES COR LARANJA, A BOLA DEVE SER APROVADA PELA ITTF.	CAIXA		95	R$15,00	R$1.425,00
28	258983 BOLA DE VOLEI DE AREIA/PRAIA, OFICIALDA CONFEDERAÇÃOBRASILEIRA DE VÔLEI (CBV), COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, IDEAL PARA A MODALIDADE, DIÂMETRO DE 65 - 67CM, PESO DE 260-280GR, CÂMARA AIRBILIT.	UNIDAD		20	R$62,00	R$1.240,00
29	403837 BOLA DE VOLEIBOL MATRIZADA OFICIAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, NA COR BRANCA COM AZUL E VERDE, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 A 67 CM, OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL, PAROVADA PELA FIVB - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEYBALL.	UNIDAD		30	R$190,00	R$5.700,00
30	BOLA OFICIAL DE VÔLEI ADULTO, DIÂMETRO DE 65-67CM, PESO 260- 280G, COLADA, MICROFIBRA, NAS CORES VERDE, AZUL E BRANCO, COBERTURA DE MICROFIBRA, MATRIZADA, COMPOSTA DE 16 GOMOS, COM MICRO BOLHA, CONTER A EXPRESSÃO "VÔLEI OFICIAL" , LOGOMARCA DA FIVB.	UNIDAD		20	R$100,00	R$2.000,00
32	BOLA PARA FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL DE 1ª LINHA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 A 69CM, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, TECNOLOGIA TERMOTEC, NAS CORES AZUL, BRANCO E PRETO, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COMPOSIÇÃO PU ULTRA 100%, PESO APROXIMADO DE 425 A 475G.	UNIDAD		150	R$35,00	R$5.250,00
35	441758 BOLSA ESPORTIVA, MALA-MOCHILA, UTILIZADA PARA GUARDAR MEDICAMENTOS PARA SOCORRO DE ATLETAS (MASSAGISTA), 40 LITROS, 55X35CM.	UNIDAD		20	R$65,00	R$1.300,00
38	240869 BOLSA, TIPO SACO FARDAMENTO ESPORTIVO, CONFECCIONADOEM LONA, COM NO MÍNIMO 90 CM DE ALTURA E 50 CM DELARGURA, FUNDO REFORÇADO, COM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR COM MÍNIMO 45CM, E PELO MENOS 2 (DUAS) ALÇAS PARA TRANSPORTES.	UNIDAD		17	R$50,00	R$850,00
39	112879 CINTA PARA BOLSA DE GELO FLEXÍVEL MEMBROS/ARTICULAÇÕES, CONFECÇÃO EXTERNA EM 100% POLIAMIDA, CONFECÇÃO INTERNA EM 100% NEOPRENE, ACABAMENTO REFORÇADO, FIXAÇÃO EM VELCRO.	UNIDAD		10	R$60,00	R$600,00
63	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO, PALMA FREQUENCIADA EM RECORTES ANATÔMICOS, PUNHO ELÁSTICO ATOALHADO POR DENTRO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, TIRA EM VELCRO QUE DÁ A VOLTA NO PUNHO INTEIRO PROPORCIONANDO EXCELENTE FIRMEZA, COSTURAS EM TECIDO.	PAR		10	R$35,00	R$350,00
64	262030 LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL, 1ª LINHA, MODELO MEIO DEDO, TAMANHO G.	PAR		10	R$35,00	R$350,00
65	262030 LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL, 1ª LINHA, MODELO MEIO DEDO, TAMANHO M.	PAR		10	R$36,00	R$360,00
66	4111 MEDALHA RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAK, COM TAMANHO DE 50 MM POR 60	UNIDAD		3.000	R$3,30	R$9.900,00

	MM E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIAMETRO. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE DOIS RAMOS E UMA TOCHA OLIMPICA EM ALTO RELEVO. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL,					
	VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL- BRANCO-VERMELHA OU VERDE- AMARELA COM2,5 CM DE LARGURA.					
67	MEDALHA COM PROJETO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO ESPECIFICA, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO, PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER ZAMAC (ZINCO, COBRE E MAGNÉSIO) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM O EMPREGO DE LIGA METALICA, MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM UNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO. O PESO MÍNIMO É DE 65 GRAMAS, A ÁREA MÍNIMA DE 7 CM E A EXPESSURA DE 4 MM. O ANVERSO RECEBE O CUNHO DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA E POSTERIOR APLIQUE DE ESMALTE EM CORES DIVERSAS (DOURADA, PRATA OU BRONZE), E O VERSO É COMPOSTO DE UMA CAVIDADE CONTORNADA COM APLIQUE DE ADESIVO ALUSIVO AO EVENTO, COM RESINA DE COBERTURA. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO COM FACE DUPLA, LARGURA DE 2,5 CM E COMPRIMENTO DE 80 CM, ARTE COM A LOGOMARCA E EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS.	UNIDAD		3.000	R$4,00	R$12.000,00
68	KIT DE TROFÉUS DE 1º, 2º E 3º LUGARES, COM TAMANHOS MÍNIMOS DE 50, 42 E 36 CM RESPECTIVAMENTE, FEITOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	KIT		20	R$135,00	R$2.700,00
69	KIT DE TROFÉUS DE 1º, 2º E 3º LUGARES, COM TAMANHOS MÍNIMOS DE 70, 67 E 64 CM RESPECTIVAMENTE, FEITOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	KIT		20	R$200,00	R$4.000,00

154806 - VICCARI ESPORTES LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
70	KIT DE TROFÉUS DE 1º, 2º E 3º LUGARES, COM TAMANHOS MÍNIMOS DE 84, 72, 68 CM DE ALTURA RESPECTIVAMNETE, COM BASE QUADRADA, 16 CM DE LARGURA, 9,5 CM DE ALTURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ACIMA DESTA BASE CONE DOURADA, TAÇA DE COR DOURADA COM 27 CM DE LARGURA Á PARTIR DAS ALÇAS.	KIT		20	R$360,00	R$7.200,00
71	222482 TROFÉU COM 39 CM DE ALTURA, COM BASE COM 7,8 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADO E SOBRE ESTE SUPORTE UMA COROA COM 12 PONTAS COM11 CM DE LARGURA, COM UMA COPA INTERNA METALIZADANA COR AZUL ESCURO E UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA COM GRAVAÇÃO DE ACORDO COM A COMPETIÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADO.	UNIDAD		90	R$45,00	R$4.050,00
75	47805 TROFÉU DOURADO FORMATO TAÇA COM ALÇAS LATERAIS, COM BASE ARREDONDADA, PLACA PARA INSCRIÇÕES E ALTURADE 35 CM. PLAQUETA COM GRAVAÇÃO DE ACORDO COM A COMPETIÇÃO.	UNIDAD		20	R$14,00	R$280,00
76	3972 MEIÕES TIPO OFICIAL, PARA FUTSAL MASCULINO, ATOALHADOS NA PARTE DOS PÉS, ELÁSTICO ACIMA DOS TORNOZELOS E NAPARTE SUPERIOR, UNIDADE EM PARES.	PAR		50	R$10,00	R$500,00
77	137863 MESA DE PEBOLIM, EM MADEIRA MACIÇA, ENVERNIZADA, COM FERROS EMBUTIDOS, COM 7 BOLINHAS, BONECOS COLORIDOS DE METAL MACIÇO.	UNIDAD		8	R$1.090,00	R$8.720,00
78	67288 MESA PARA TÊNIS DE MESA OFICIAL. FABRICADA EM MDP DE 15 MM. ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM SECAGEM UV PARA MENOR REFLEXIBILIDADE. LINHAS DEMARCATÓRIAS NA COR BRANCA. PÉS EM MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS.DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP)76.0X152.0X274.0	UNIDAD		9	R$700,00	R$6.300,00
87	66052 PAR DE RAQUETES DE TÊNIS DE MESA CLÁSSICA, COMPOSIÇÃO MADEIRA E RESINAS PLÁSTICAS COM PUNHO ANATÔMICO, 1,5MM, PEGADA LONGA, 2 LADOS REVESTIDOS, LISA, 2 ESTRELAS, APROVADA PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS.	PAR		60	R$30,00	R$1.800,00
101	70491 JOGO DE BOTAO; 100% ACRILICO; COMPOSTO DE: 1 GOLEIRO (8X3,5X1,15)CM, PESANDO 50/60GRAMAS; 12 BOTOES MEDINDO NO MINIMO 3,5CM E MAXIMO 6,0CM -ALTURA MAXIMA 8MM (FORMATO DE DISCO); 1 BOLA COM DIAMETRO 1,CM (TOLERANCIA 0,2MM PARA MAIOR OU MENOR),PESO 0,1/0,2GRAMAS; A BOLA DEVERA SER EM FELTRO,1 TRAVE MEDINDO (12,5X5,00)CM,ESPESSURA DE 3,0MM; DEVERA ATENDER AS REGRAS OFICAIS DA FEDERACAO PAULISTA DE FUTEBOL DE MESA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	UNIDAD		80	R$156,00	R$12.480,00
103	274322 REDE DE BASQUETE OFICIAL, PARA AROS, COM 12 PONTAS E NÓ, COM DIÂMETRO ENTRE 450 MM E 457 MM E COMPRIMENTO ENTRE 400 MM E 450 MM, PROFISSIONAL, CORDA DUPLA DE ALGODÃO OU SEDA DE 6MM A8MMDE ESPESSURA.	UNIDAD		65	R$18,00	R$1.170,00
104	237441 REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM FIO DE NYLON 4MM COMTRATAMENTO ANTI-UV, GARANTIA DE ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE AO TEMPO (SOL/CHUVA), TAMANHO 7,50M DE COMPRIMENTO X 2,50M DE ALTURA X 2,0M DE PROFUNDIDADE.	PAR		5	R$180,00	R$900,00
105	476844 REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE QUADRAS ESPORTIVAS COM FIO 3 MM, FEITA DE POLIPROPILENO E MALHA DE 12X12 CM, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CABO DE AÇO DE METAL, EM FORMATO DE ARGOLA, E PRESOS A CADA 50 CM.	METROS QUADRA		7.000	R$3,00	R$21.000,00
106	REDE FUTEBOL SOCIETY, 6,20 METROS DE LARGURA X 2,20 METROS DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 0,60 M. FIO 4MM (REFORÇADO) NA COR BRANCA, TRANÇADO CONFECCIONADO EM POLIETILENO(NYLON), MALHA DE 15X15 CM.	PAR		20	R$178,00	R$3.560,00
107	REDE OFICIAL DE FUTSAL, MEDIDAS DE 3,20M X 2,10M X 0,48M	PAR		5	R$150,00	R$750,00

	X 1M, MALHA 12 CM, CONFECCIONADA EM SEDA (POLIPROPILENO VIRGEM), FIO DE NO MÍNIMO 6MM DE EXPESSURA TORCIDO, CONFECCIONADO COM 36 FILAMENTOS EMBALAGEM ALTAMENTE RESISTENTES COM ZIPER.					
110	REDE DE VÔLEI OFICIAL REFORÇADA NO FIO 5.0MM COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLAFIO 5,00MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS.FAIXA SUPERIOR COM 7 CM, FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM, REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE.MALHAS 10X10 CM. TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS.	UNIDAD		7	R$90,00	R$630,00
111	67300 REDE PARA TÊNIS DE MESA COM 1,87M DE COMPRIMENTO,15,25 CM DE ALTURA, COR ESCURA (AZUL) COM TIRA BRANCA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO ENTRE 7,5MM E 12MM COM SUPORTE DE FERRO PARA FIXAR NA MESA.	UNIDAD		25	R$15,00	R$375,00
112	150652 SACO DE BOLAS TUBO PARA COM CAPACIDADE PARA 6 BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO/HANDEBOL/FUTSAL/VOLE COM MATERIAL 100% POLIÉSTER- ZÍPER DUPLO POSSÍVEL COLOCAR CADEADO E ALÇA PARA TRANSPORTE.	UNIDAD		45	R$50,00	R$2.250,00
121	UNIFORME PARA FUTEBOL, JOGO DE UNIFORME COMPLETO, COM CAMISA MANGA CURTA CONFECCIONADO EM SISTEMA 100% TRANSFER 12X12 CM, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CABO DE AÇO DE METAL, EM FORMATO DE ARGOLA, E PRESOS A CADA 50 CM.	JOGO		100	R$60,00	R$6.000,00
106	REDE FUTEBOL SOCIETY, 6,20 METROS DE LARGURA X 2,20 METROS DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 0,60 M. FIO 4MM (REFORÇADO) NA COR BRANCA, TRANÇADO CONFECCIONADO EM POLIETILENO(NYLON), MALHA DE 15X15 CM.	PAR		20	R$178,00	R$3.560,00
107	REDE OFICIAL DE FUTSAL, MEDIDAS DE 3,20M X 2,10M X 0,48M X 1M, MALHA 12 CM, CONFECCIONADA EM SEDA (POLIPROPILENO VIRGEM), FIO DE NO MÍNIMO 6MM DE EXPESSURA TORCIDO, CONFECCIONADO COM 36 FILAMENTOS EMBALAGEM ALTAMENTE RESISTENTES COM ZIPER.	PAR		5	R$150,00	R$750,00
110	REDE DE VÔLEI OFICIAL REFORÇADA NO FIO 5.0MM COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLAFIO 5,00MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS.FAIXA SUPERIOR COM 7 CM, FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM, REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE.MALHAS 10X10 CM. TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS.	UNIDAD		7	R$90,00	R$630,00
111	67300 REDE PARA TÊNIS DE MESA COM 1,87M DE COMPRIMENTO,15,25 CM DE ALTURA, COR ESCURA (AZUL) COM TIRA BRANCA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO ENTRE 7,5MM E 12MM COM SUPORTE DE FERRO PARA FIXAR NA MESA.	UNIDAD		25	R$15,00	R$375,00
112	150652 SACO DE BOLAS TUBO PARA COM CAPACIDADE PARA 6 BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO/HANDEBOL/FUTSAL/VOLE COM MATERIAL 100% POLIÉSTER- ZÍPER DUPLO POSSÍVEL COLOCAR CADEADO E ALÇA PARA TRANSPORTE.	UNIDAD		45	R$50,00	R$2.250,00
121	UNIFORME PARA FUTEBOL, JOGO DE UNIFORME COMPLETO, COM CAMISA MANGA CURTA CONFECCIONADO EM SISTEMA 100% TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM NUMERAÇÃO OFICIAL FRENTE E COSTAS , BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE(LADO ESQUERDO) E NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, GOLA PERSONALIZADA COM O NOME DO MUNICÍPIO, MANGAS COM FILETE DE COR A SER DEFINIDA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO DA CAMISA EM ELASTIC, 92% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, GRAMATURA DE 155 G/M², O BRASÃO DEVERÁ SER COM APLIQUE E BORDADO, CALÇÃO CONFECCIONADO EM TECIDO FLEX COM 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, GRAMATURA DE 120 G/M². LINEAR TECIDO SINTÉTICO DE SECAGEM RÁPIDA, FIOS ENCRESPADOS, CONFECCIONADA EM SISTEMA 100% TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM NUMERAÇÃO DO LADO DIREITO E BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE E BORDADO DO LADO ESQUERDO , CINTURA COM ELÁSTICO DE 5 CM E CORDÃO PARA MELHOR AJUSTE E PAR DE MEIÕES PROFISSIONAIS COMPOSIÇÃO: 31%ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 52% POLIAMIDA E 6% ELASTANO. MODELOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	JOGO		100	R$60,00	R$6.000,00
122	UNIFORME PARA FUTSAL, JOGO DE UNIFORME COMPLETO, COM CAMISA MANGA CURTA CONFECCIONADO EM SISTEMA 100% TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM NUMERAÇÃO OFICIAL FRENTE E COSTAS , BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE(LADO ESQUERDO) E NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, GOLA PERSONALIZADA COM O NOME DO MUNICÍPIO, MANGAS COM FILETE DE COR A SER DEFINIDA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO DA CAMISA EM ELASTIC, 92% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, GRAMATURA DE 155 G/M², O BRASÃO DEVERÁ SER COM APLIQUE E BORDADO, CALÇÃO CONFECCIONADO EM TECIDO FLEX COM 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, GRAMATURA DE 120 G/M². LINEAR TECIDO SINTÉTICO DE SECAGEM RÁPIDA, FIOS ENCRESPADOS, CONFECCIONADA EM SISTEMA 100% TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM NUMERAÇÃO DO LADO DIREITO E BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE E BORDADO DO LADO ESQUERDO , CINTURA COM ELÁSTICO DE 5 CM E CORDÃO PARA MELHOR AJUSTE E PAR DE MEIÕES PROFISSIONAIS COMPOSIÇÃO: 31%ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 52% POLIAMIDA E 6% ELASTANO. MODELOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	JOGO		120	R$60,00	R$7.200,00
123	UNIFORME PARA VOLEIBOL, JOGO DE UNIFORME COMPLETO, COM CAMISA MANGA CURTA CONFECCIONADO EM SISTEMA 100% TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM NUMERAÇÃO OFICIAL FRENTE E COSTAS , BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE(LADO ESQUERDO) E NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, GOLA PERSONALIZADA COM O NOME DO MUNICÍPIO, MANGAS COM FILETE DE COR A SER DEFINIDA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO DA CAMISA EM ELASTIC, 92% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, GRAMATURA DE 155 G/M², O BRASÃO DEVERÁ SER COM APLIQUE E BORDADO, CALÇÃO CONFECCIONADO EM TECIDO FLEX COM 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, GRAMATURA DE 120 G/M². LINEAR TECIDO SINTÉTICO DE SECAGEM RÁPIDA, FIOS ENCRESPADOS, CONFECCIONADA EM SISTEMA 100%	JOGO		40	R$60,00	R$2.400,00

	TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM NUMERAÇÃO DO LADO DIREITO E BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE E BORDADO DO LADO ESQUERDO , CINTURA COM ELÁSTICO DE 5 CM E CORDÃO PARA MELHOR AJUSTE E PAR DE MEIÕES PROFISSIONAIS COMPOSIÇÃO: 31%ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 52% POLIAMIDA E 6% ELASTANO. MODELOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.					
124	CAMISETA MEIA-MANGA, CONFECCIONADA EM 100% POLIAMIDA, GRAMATURA DE 155 G/M² COM VARIAÇÃO DE 5%, EXTREMIDADES EMBAINHADAS, MEDINDO 20 MM DE LARGURA, GOLA COM DECOTE CARECA E RIBANAS DE 1,0 CM, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER E SOLIDEZ NA COR DA LAVAGEM. LOGOTIPO DA PREFEITURA TERRA ROXA - ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, LOGOTIPO DO PROGRAMA OU EVENTO, IMPRESSO POR PROCESSO DE SILKSCREEN OU TRANSFER, CONFORME LAYOUT ANEXO. TAMANHO A DEFINIR	UNIDAD		70	R$30,00	R$2.100,00
126	AGASALHO CONTENDO BLUSA E CALÇA FEITOS DE MATERIAL POLIÉSTER COM 5 BOLSOS SENDO TRASEIRO, LATERAIS E FRONTAIS, GRAMATURA MÉDIA, CINTURA MÉDIA, COM PUNHOS NA BLUSA, SEM PUNHOS NA CALÇA, CÓS COM CORDÃO E ELÁSTICO, FECHAMENTO DE ZÍPER, GOLA ALTA, FORRO EM TRAMAS ABERTAS	CONJUN		70	R$120,00	R$8.400,00
Total do Fornecedor:						R$202.175,00

1294717 - INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
100	235500 JOGO DE XADREZ, COMPOSTO POR 32 (TRINTA E DUAS) PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA ATÓXICA POLIDA, SEM VERNIZ, CONTENDO 16 (DEZESSEIS) PEÇAS CLARAS E 16 (DEZESSEIS) ESCURAS, SENDO QUE A PEÇA MAIOR DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 5,63 CM E A MENOR NO MÍNIMO 3,42 CM, ACOMPANHADA DE TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA, ATÓXICA E PINTURA EM VERNIZ, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA COM ABERTURA DE DOBRADIÇAS.	UNIDAD		70	R$35,00	R$2.450,00
Total do Fornecedor:						R$2.450,00

1300997 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
47	COLCHONETES PARA GINÁSTICA MEDINDO 1,00M DE COMPRIMENTO, 60CM DE LARGURA E 3 CM DE ALTURA, REVESTINDO EM 100% POLICLORETO DE VINILA PLASTIFICADO (COURVIM), BASE 50% DE ALGODÃO E 50% DE POLIESTER (VINIL), NAS CORES VERDE E VERMELHO, COM 1,2 MM DE ESPESSURA.	UNIDAD		200	R$32,97	R$6.594,00
Total do Fornecedor:						R$6.594,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CF0D9C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 035-2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 75/2024
Licitação n°: 35/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
F ANDRADE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	117, 118
R$9.359,00 (nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais)	
LEMONIE E CIA LTDA	136, 137, 141
R$20.893,30 (vinte mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos)	
T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA	22
R$6.308,50 (seis mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos)	
BRUMO ESPORTES LTDA	3, 45, 49, 53, 115, 120
R$18.749,46 (dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos)	
EVANDRO CARLOS ZANOLLA LTDA	91, 92, 93
R$3.026,60 (três mil, vinte e seis reais e sessenta centavos)	
ROTTA INFLAVEIS LTDA	119
R$11.000,00 (onze mil reais)	
PLAYTIME BRINQUEDOS LTDA	131, 140
R$23.508,70 (vinte e três mil, quinhentos e oito reais e setenta centavos)	
BUMM DE OFERTAS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	145, 146
R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)	
BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	31, 89
R$6.791,75 (seis mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)	
G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA	41, 43, 44, 46, 58, 81, 83, 84, 85, 102, 132
R$36.233,06 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e seis centavos)	
14.555.709 DIOGO STELLE	61, 62, 147
R$8.812,14 (oito mil, oitocentos e doze reais e quatorze centavos)	

49.597.630 AMARILDO KRAMER	79, 88, 94, 95, 97, 116, 130, 133, 138, 143, 144
R$28.228,18 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e dezoito centavos)	
BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA	42
R$549,90 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)	
ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA	108
R$2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais)	
RAMSIG LTDA	57
R$1.099,95 (um mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)	
M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO	125, 127
R$52.143,00 (cinquenta e dois mil e cento e quarenta e três reais)	
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	1, 4, 5, 8, 11, 24, 25, 26, 33, 34, 54, 55, 56, 59, 80, 82, 86, 99, 109
R$14.639,70 (quatorze mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos)	
A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA	48, 135, 139, 142
R$29.722,50 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)	
LAGUNA ESPORTE LTDA	2, 9, 36, 37, 40, 50, 51, 52, 96, 113, 128, 129, 134
R$18.305,40 (dezoito mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos)	
DRISOL LTDA	72, 73, 74, 98
R$22.214,00 (vinte e dois mil e duzentos e quatorze reais)	
VICCARI ESPORTES LTDA - ME	6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 38, 39, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 87, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 121, 122, 123, 124, 126
R$202.175,00 (duzentos e dois mil e cento e setenta e cinco reais)	
INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI	100
R$2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)	
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	47
R$6.594,00 (seis mil e quinhentos e noventa e quatro reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 17 de junho de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:018E5C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a Divulgação da Classificação Final do PSS n° 01/2024, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção dos cargos de Médico Veterinário, Professor com Formação em Inglês, Professor de Informática/Robótica, Professor – Faxinal da Boa Vista, Professor – Passa Quatro, Professor – Saudade, Professor – Sede, Terapeuta Ocupacional, Agente de Saneamento e Jardineiro

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 105/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º Fica divulgado o **Divulgação da Classificação Final do PSS n° 01/2024**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1Doc	Class	Nome	Cargo	Data Nasc	Experiência	Especialização	Mestrado	Doutorado	TOTAL
1318	1	Luis Antonio Rolim da Rosa	Agente de Saneamento	01/01/1967	25	0	0	0	25
1Doc	**Class**	**Nome**	**Cargo**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
1284	1	Emanuella Aparecida Pierozan	Médico Veterinário	19/02/1985	40	10	15	0	65
845	2	Jackson Angelo Ferreira Lima Junior	Médico Veterinário	14/09/1962	40	15	0	0	55
1256	3	Anderson Rogério Floriano	Médico Veterinário	22/04/1983	40	10	0	0	50
1179	4	Dhiully Scheleder de Quadros	Médico Veterinário	24/03/1993	40	5	0	0	45
1262	5	Daiane Eurich Mittistaedt	Médico Veterinário	23/06/1996	25	0	0	0	25
1236	6	Etiane Avila Zimermann	Médico Veterinário	20/02/1995	5	10	0	0	15
1162	6	Gracieli Alves Ferreira	Médico Veterinário	23/11/1986	0	0	15	0	15
1208	9	Thais Aparecida Machado	Médico Veterinário	07/08/1997	0	5	0	0	5
1230	10	Brenda Fernanda Santana Trombini	Médico Veterinário	16/02/1998	0	0	0	0	0
1254	11	Ketlin Szymanski Tluski Siqueira	Médico Veterinário	12/08/2001	0	0	0	0	0
1Doc	**Class**	**Nome**	**Cargo**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
1307	1	Ivete Novakoski dos Santos	Professor Faxinal da Boa Vista	28/04/1977	40	10	0	0	50
1232	2	Marcela Aparecida Wynnek	Professor Faxinal da Boa Vista	04/10/1992	40	10	0	0	50
1205	3	Solange Meira de Souza Poczenek	Professor Faxinal da Boa Vista	17/11/1976	30	15	0	0	45
1261	4	Rosangela Aparecida Ligoski de Almeida	Professor Faxinal da Boa Vista	13/07/1989	35	10	0	0	45
1305	5	Celia de Fatima Ruth Mendes de Lara	Professor Faxinal da Boa Vista	24/02/1990	35	10	0	0	45

1281	6	Lilian Francielli Chmielowicz	Professor Faxinal da Boa Vista	09/09/1989	20	15	0	0	35
1265	7	Jocelene Botini	Professor Faxinal da Boa Vista	21/07/1984	25	5	0	0	30
1132	8	Celma da Aparecida da Silva Mendes	Professor Faxinal da Boa Vista	12/07/1987	25	5	0	0	30
1267	9	Cristiane Salete Pieniak	Professor Faxinal da Boa Vista	08/02/1987	10	15	0	0	25
964	10	Marluci Kurlhiak	Professor Faxinal da Boa Vista	19/11/1989	10	10	0	0	20
1019	11	Franciele Tomaz de Andrade	Professor Faxinal da Boa Vista	22/05/1992	15	5	0	0	20
996	12	Vilma Mroczko Roth	Professor Faxinal da Boa Vista	26/03/1988	0	5	0	0	5
1134	13	Jheniffer Karol da Silva	Professor Faxinal da Boa Vista	27/07/1990	0	0	0	0	0
1264	14	Patricia Silva Moreira	Professor Faxinal da Boa Vista	01/01/1991	0	0	0	0	0
1308	15	Erika de Oliveira Ribeiro	Professor Faxinal da Boa Vista	09/03/1997	0	0	0	0	0
1Doc	**Class**	**Nome**	**Cargo**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
862	1	Fátima Regina da Silva	Professor Formação Inglês	30/06/1967	40	15	0	0	55
1Doc	**Class**	**Nome**	**Cargo**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
1158	1	Ana Chumlhak Chmilouski	Professor Passa Quatro	10/12/1974	40	15	0	0	55
1140	2	Ilse Maria Klemann Zerbielli	Professor Passa Quatro	07/10/1958	40	5	0	0	45
1259	3	Maria da Aparecida dos Santos Wennek	Professor Passa Quatro	12/08/1963	40	5	0	0	45
1286	4	Norly Vennek	Professor Passa Quatro	14/09/1986	15	15	0	0	30
1295	5	Vanessa Pires Atanazildo	Professor Passa Quatro	14/10/1992	15	5	0	0	20
1274	6	Samira Pereira Tluscik	Professor Passa Quatro	28/11/2001	0	15	0	0	15
1063	7	Edina Marinete Sergio	Professor Passa Quatro	20/06/1988	0	5	0	0	5
1293	8	Roseli Terezinha Gobbi	Professor Passa Quatro	02/03/1971	0	0	0	0	0
1300	9	Adriene Santos de Andrade Souza	Professor Passa Quatro	05/01/1993	0	0	0	0	0
1251	10	Mayara Padilha de Mattos	Professor Passa Quatro	10/11/2003	0	0	0	0	0
1Doc	**Class**	**Nome**	**Cargo**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
913	1	Andreia Korobinski	Professor Saudade	05/12/1975	15	15	0	0	30
1290	2	Aline Denise Machado Schinemann	Professor Saudade	13/04/1991	20	10	0	0	30
1272	3	Vanderlei da Luz	Professor Saudade	01/05/1972	0	15	0	0	15
1306	4	Susane Kaveski Schinemann	Professor Saudade	22/07/1981	0	10	0	0	10
1066	5	Simone Batista da Fama	Professor Saudade	03/09/1987	0	10	0	0	10
288	6	Miriane Ferreira Nogueira Pilonetto	Professor Saudade	01/05/1995	0	0	0	0	0
1237	7	Vanda Carolini Fiuza	Professor Saudade	17/06/1999	0	0	0	0	0
1238	8	Larissa Carolina Zatta Todorovski	Professor Saudade	04/09/1999	0	0	0	0	0
1Doc	**Class**	**Nome**	**Cargo**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
1244	1	Robson Luiz de Bastos Silvestri	Professor Sede	06/11/1985	40	5	15	0	60
1273	2	Selma Irene Peplinski Antunes	Professor Sede	30/06/1967	40	15	0	0	55
1302	3	Maria Vanderlea Lara de Oliveira	Professor Sede	14/02/1969	40	15	0	0	55
1215	4	Sandra Navarro Ramalho	Professor Sede	19/07/1971	40	15	0	0	55
1099	5	Anaide Terezinha Torteli	Professor Sede	05/01/1973	40	15	0	0	55
1189	6	Dimarilda do Nascimento	Professor Sede	17/09/1975	40	15	0	0	55
1304	7	Josiane Garcia	Professor Sede	22/09/1981	40	15	0	0	55
1009	8	Marcela Szymanski	Professor Sede	14/03/1983	40	15	0	0	55
1204	9	Clarice Aparecida de Campos	Professor Sede	05/03/1985	40	15	0	0	55
1241	10	Marcia Aparecida Cordeiro dos Santos Eurich	Professor Sede	21/03/1987	40	15	0	0	55
1275	11	Daiane Dirings	Professor Sede	16/03/1990	40	15	0	0	55
912	12	Geovane Szymonek	Professor Sede	04/08/1991	40	15	0	0	55
1285	13	Sibele Pereira Schinemann	Professor Sede	27/03/1994	40	15	0	0	55
985	14	Ivone Grazieli de Souza	Professor Sede	25/11/1995	40	15	0	0	55
1268	15	Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann	Professor Sede	04/09/1976	40	10	0	0	50
1269	16	Marcia Miranda Paulowski	Professor Sede	23/03/1983	40	10	0	0	50
1190	17	Kelly Cristina Rosa de Souza	Professor Sede	16/02/1987	40	10	0	0	50
1255	18	Maristela Ferreira Leite	Professor Sede	17/12/1987	40	10	0	0	50
1.317	19	Leonice Braga Penteado	Professor Sede	30/05/1988	35	15	0	0	50
1209	20	Gilherme Honório	Professor Sede	26/03/1994	40	10	0	0	50
1155	21	Liceria Swaretck Giovanella	Professor Sede	31/03/1961	40	5	0	0	45
1311	22	Luzia Ramos de Abreu	Professor Sede	12/12/1970	40	5	0	0	45
1245	23	Aderli de Fátima Sant'ana	Professor Sede	15/11/1971	40	5	0	0	45
1193	24	Rosmari Gobbi Verhagen	Professor Sede	30/01/1973	40	5	0	0	45
1105	25	Adriane Regina Chortoszko Ferreira	Professor Sede	21/08/1982	40	5	0	0	45
1.312	26	Mariussa Carneiro Campos do Nascimento	Professor Sede	07/04/1983	40	5	0	0	45
1175	27	Keli Chaiane Mereth Gonçalves	Professor Sede	08/11/1985	40	5	0	0	45
1248	28	Tatiane de Fátima Andrade Stori	Professor Sede	26/07/1986	40	5	0	0	45
1316	29	Tathyane Chudzik Cardoso	Professor Sede	04/01/1989	40	5	0	0	45
978	30	Ana Cristiele Gonçalves dos Santos	Professor Sede	27/06/1991	40	5	0	0	45
1187	31	Juliana Regina Binsfeld	Professor Sede	28/07/1983	25	15	0	0	40
1287	32	Edejane Venski Machado	Professor Sede	09/12/1996	30	10	0	0	40
1242	33	Sonia Mara Fieker	Professor Sede	14/06/1981	20	15	0	0	35
1288	34	Daniele Nogueira Machado de Matos	Professor Sede	02/06/1985	20	15	0	0	35
1.303	35	Izabel de Fátima de Lima	Professor Sede	15/08/1985	30	5	0	0	35
1257	36	Edina Pelosi Araujo	Professor Sede	04/07/1989	25	10	0	0	35
1091	37	Marielli Alves de Lima	Professor Sede	22/10/1981	20	10	0	0	30
1258	38	Jaqueline Terezinha Bini	Professor Sede	01/10/1998	20	10	0	0	30
1181	39	Graciele Tluscik	Professor Sede	21/12/1989	20	5	0	0	25
1233	40	Daiane dos Santos	Professor Sede	11/11/1990	15	10	0	0	25
1090	41	Jocimara Blak Gois	Professor Sede	14/10/1994	15	10	0	0	25
1.322	42	Marcia Kassandra Aparecida Ferreira Doim dos Santos	Professor Sede	22/10/1996	10	15	0	0	25
1266	43	Mariana Lopes da Silva	Professor Sede	17/07/1998	15	10	0	0	25
1159	44	Vanessa Cristina Chmilouski Hecavei	Professor Sede	04/03/2001	15	10	0	0	25

1216	45	Leia Alves de Oliveira Borkowski	Professor Sede	30/03/1994	5	15	0	0	20
1301	46	Jessica Zanella de Souza	Professor Sede	11/09/1994	5	15	0	0	20
999	47	Ketlyn Karolayne Lechinski	Professor Sede	03/09/1998	20	0	0	0	20
1185	48	Paola Stephany Bastos Lima	Professor Sede	23/08/1999	10	10	0	0	20
1291	49	Enice Eurich Nascimento	Professor Sede	24/07/1980	15	0	0	0	15
880	50	Jeslaine Almeida Araújo Lopes	Professor Sede	18/03/1982	0	15	0	0	15
1279	51	Adriana Demeda	Professor Sede	13/07/1992	0	15	0	0	15
1218	52	Deyse LorraynePereira dos Santos Bührer	Professor Sede	14/09/1993	10	5	0	0	15
1260	53	Marilda da Aparecida Martins	Professor Sede	13/09/1973	0	10	0	0	10
1194	54	Roseli Machado de Almeida	Professor Sede	03/10/1985	0	10	0	0	10
1112	55	Daniele Luiza Fiuza	Professor Sede	15/03/1986	0	10	0	0	10
1289	56	Antonia Kluconski	Professor Sede	10/06/1986	5	5	0	0	10
1084	57	Karine Variza	Professor Sede	16/03/1988	5	5	0	0	10
1252	58	Julia Gracieli Batista	Professor Sede	20/07/1990	0	10	0	0	10
1015	59	Marcieli Giovanella Zampier	Professor Sede	05/08/1990	5	5	0	0	10
1083	60	Jociane Coronetti	Professor Sede	15/10/1991	0	10	0	0	10
1263	61	Jocilene Gery Protci Sydor	Professor Sede	26/01/1992	0	10	0	0	10
1157	62	Iara Magalhães Paolini	Professor Sede	23/08/1992	5	5	0	0	10
1.299	63	Lozane Schon Conrado	Professor Sede	21/04/1997	5	5	0	0	10
1225	64	Elenice de Fatima Ramos	Professor Sede	21/03/1989	0	5	0	0	5
1296	65	Cleudite de Fatima dos Santos	Professor Sede	14/02/1990	0	5	0	0	5
1234	66	Carla dos Santos	Professor Sede	07/05/1992	0	5	0	0	5
1003	67	Eunice Barbara Freitas	Professor Sede	16/09/1993	0	5	0	0	5
1197	68	Angela Maria da Silva	Professor Sede	31/03/1995	0	5	0	0	5
907	69	Juliana Thais Pavan	Professor Sede	12/04/1995	0	5	0	0	5
1094	70	Vanessa Penteado dos Santos	Professor Sede	08/07/1995	0	5	0	0	5
1246	71	Claudiane Lino da Silva	Professor Sede	23/11/1998	0	5	0	0	5
1229	72	Eloiza de Fatima Corrêa Peron Volochen	Professor Sede	11/05/1999	0	5	0	0	5
1271	73	Juraci de Fátima Almeida	Professor Sede	01/08/1965	0	0	0	0	0
1098	74	Solange de Moraes Barbosa	Professor Sede	04/11/1980	0	0	0	0	0
1221	75	Maria da Aparecida Miranda dos Santos	Professor Sede	15/11/1984	0	0	0	0	0
1168	76	Barbara Pereira Fernandes	Professor Sede	08/03/1989	0	0	0	0	0
Recurso	77	Ivonete Aparecida Miguel	Professor Sede	21/11/1989	0	0	0	0	0
Recurso	78	Thaís Caroline dos Santos Cuchar	Professor Sede	24/07/1991	0	0	0	0	0
1007	79	Marines Aparecida da Luz	Professor Sede	08/01/1996	0	0	0	0	0
1.319	80	Edinalva Aparecida Kenhar de Souza	Professor Sede	07/05/1996	0	0	0	0	0
1292	81	Ana Paula Caetano Machado	Professor Sede	19/04/1997	0	0	0	0	0
909	82	Andrieli Izidoro Martins de Deus	Professor Sede	07/03/1998	0	0	0	0	0
1097	83	Marinalva Monteiro de Oliveira	Professor Sede	29/07/1998	0	0	0	0	0
1276	84	Karine Rickli Andrade	Professor Sede	04/11/2002	0	0	0	0	0
1Doc	**Class**	**Nome**	**Cargo**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
1214	1	Jociele de Fatima Spivakoski	Terapeuta Ocupacional	13/06/1983	0	0	0	0	0

Turvo, 17 de junho de 2024

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3D92DBA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 02/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a Divulgação Provisória das Inscrições Homologadas do PSS n° 02/2024, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Fiscal de Vigilância Sanitária.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 105/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º Fica divulgado o **Divulgação Provisória das Inscrições Homologadas do PSS n° 02/2024**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais

RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1Doc	Nome	Cargo	Data Nasc
1428	Abel Rudiak dos Santos	Fiscal de Vigilância Sanitária	25/07/2001
1443	Alesson Ferreira Soares	Agente de Combate a Endemias	05/09/1994
1400	Ana Carolina Rodrigues Bilobram	Agente Comunitário de Saúde	05/03/2002
1482	Ana Paula Caetano Machado	Agente Comunitário de Saúde	19/04/1997
1463	Andreia Zagulski	Agente Comunitário de Saúde	19/11/1998
1511	Debora Mroczko	Agente Comunitário de Saúde	18/11/1992
1462	Dionata Botini de Mattos	Agente de Combate a Endemias	20/06/2003
1453	Divaneza Aparecida Ligoski de Lara	Fiscal de Vigilância Sanitária	05/06/1986

1512	Eliane Novakoski	Agente de Combate a Endemias	14/07/1973
1422	Enice Pacheco	Agente Comunitário de Saúde	03/01/1997
1486	Everaldo Padilha	Agente de Combate a Endemias	08/09/1973
1483	Everson Koziel Tluscik	Fiscal de Vigilância Sanitária	31/05/2000
1461	Francielle da Silva Ramos	Agente de Combate a Endemias	09/04/1995
1516	Gislei Ribeiro Juk	Fiscal de Vigilância Sanitária	16/01/1999
1524	Jefersson Luis Prado	Agente Comunitário de Saúde	10/09/1970
1433	Jhon Renan Renauer	Fiscal de Vigilância Sanitária	18/07/2003
1518	Joana de Lara	Agente Comunitário de Saúde	24/01/1976
1530	João Marcos de Paula Gonçalves	Agente de Combate a Endemias	14/11/2002
1419	Larissa Gonçalves da Silva	Fiscal de Vigilância Sanitária	23/07/1999
1448	Lucas Rafael da Fama Medeiros	Agente de Combate a Endemias	19/07/1997
1509	Luiz Adriano Chociai	Agente de Combate a Endemias	22/01/1977
1520	Mariele Maciel de Almeida	Agente de Combate a Endemias	08/03/1988
1415	Patrick Giuliano Taranti	Agente Comunitário de Saúde	01/06/1976
1531	Rosilda Mendes de Souza	Agente Comunitário de Saúde	12/04/1986
1477	Sayonara Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	14/02/1990
1441	Simone Batista da Fama	Fiscal de Vigilância Sanitária	03/09/1987
1529	Simone de Fatima Correa	Agente Comunitário de Saúde	21/12/1987
1528	Sirlene Camargo	Agente de Combate a Endemias	02/03/1986
1523	Vanderleia Tomel Reinauer	Agente Comunitário de Saúde	03/09/1986

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

1Doc	Nome	Cargo	Data Nasc	Motirov do Indeferimento
1536	Acir Batista dos Santos		02/03/1974	assinaladas duas opções de cargos/ não anexou a declaração de não demissão por justa causa
1432	Ana Carolina Bahls de Oliveira Opuchkevicz	Agente de Combate a Endemias	18/09/1997	sem comprovante de ensino médio
1539	Ana Paula Rickli	Agente Comunitário de Saúde	13/09/2001	Protocolo fora do prazo das inscrições
1533	Daniela Chimiloski	Agente Comunitário de Saúde	05/09/1985	não assinou os documentos necessários
1480	Evanete Fedex Gloeden	Agente Comunitário de Saúde	14/07/1974	não assinou os documentos necessários
1527	Gilberto de Almeida	Fiscal de Vigilância Sanitária	07/05/1974	não assinou os documentos necessários
1460	Jaciel José de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	22/05/1997	não assinou os documentos necessários
1408	Jaine Cristina Oliveira de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	29/05/1997	sem comprovante de ensino médio
1544	Jheniffer Karol da Silva	Fiscal de Vigilância Sanitária	27/07/1990	Protocolo fora do prazo das inscrições
1452	Josiane Cadena dos Santos	Fiscal de Vigilância Sanitária	02/02/1997	sem comprovante de ensino médio
1405	Julia Gabriela Dutra Vais		16/04/1998	ficha de inscrição e demais declarações em branco
1517	Kamila Conrado Correa	Agente de Combate a Endemias	04/02/1995	não assinou os documentos necessários
1485	Karen Keity Martins dos Santos	Fiscal de Vigilância Sanitária	08/11/1991	não assinou os documentos necessários
1490	Lucia de Fatima Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	30/03/1963	não assinou os documentos necessários
1436	Luis Rafael Obal		29/04/1980	assinaladas duas opções de cargos/ não assinou os documentos necessários
1423	Maicon Pedroso	Agente de Combate a Endemias	18/05/1985	não assinou os documentos necessários
1538	Maria Beatriz Fernandes		29/07/1995	Protocolo fora do prazo das inscrições
1540	Maria de Oliveira Rickli	Agente de Combate a Endemias	03/08/1980	Protocolo fora do prazo das inscrições
1537	Neiva de Fatima da Fama		13/08/1973	assinaladas duas opções de cargos/não anexou comprovante de conclusão do ensino médio
1545	Osni José de Ramos	Agente de Combate a Endemias	20/08/1986	Protocolo fora do prazo das inscrições
1414	Robson Firmino da Silva	Fiscal de Vigilância Sanitária	03/08/1988	não assinou os documentos necessários
1541	Samira Pereira Tluscik	Agente Comunitário de Saúde	28/11/2001	Protocolo fora do prazo das inscrições
1442	Suelen Pires Antunes	Agente Comunitário de Saúde	02/07/1998	não assinou os documentos necessários
1472	Valeria Pereira Ramos		06/05/2001	sem comprovante de ensino médio/ficha de inscrição e demais declarações em branco

Os Recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente** através do e-mail abaixo: **pssturvo@gmail.com**

Turvo, 17 de junho de 2024

MAURO SERGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:627C7BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 80/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **ADEILSON JOSE CORREA** inscrita no CNPJ n.º 07.114.253/0001-35, situada a PR 460, S/N KM 43 - CEP: 85150000 - Bairro: Sede, neste ato representada pelo Sr. ADEILSON JOSE CORREA, portador do CPF/MF n.º 016.759.389-70.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BORRACHARIA EM GERAL, MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINÁRIOS, LINHA LEVE E PESADA DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2.448/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 80/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total

1	CONSERTO DE PNEU DE PATROLA E TRATORES ARO 24/25,5/18/12,5/17,5 CONSERTO DE PNEU DE PATROLA E TRATORES ARO 24/25,5/18/12,5/17,5	VIPAL	SER	175,00	102,00	17.850,00
2	MANCHAO TIP TOP Nº 05 MANCHÃO TIP TOP Nº 05	VIPAL VD05	SER	15,00	37,00	555,00
3	MANCHAO TIP TOP Nº 06	VIPAL VD06	SER	35,00	45,00	1.575,00
4	MANCHAO TIP TOP Nº 07	VIPAL VD07	SER	30,00	47,00	1.410,00
5	MANCHAO TIP TOP Nº 08	VIPAL VD08	SER	45,00	52,00	2.340,00
6	MANCHAO TIP TOP Nº 10	VIPAL VD10	SER	70,00	86,00	6.020,00
7	SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PATROLA, TRATOR, CARREGADEIR SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PATROLA, TRATOR, CARREGADEIRA	VIPAL	SER	95,00	83,00	7.885,00
1	BICO PARA PNEUS ARO 13/14/15/16 BICO PARA PNEUS ARO 13/14/15/16	VIPAL	UND	100,00	10,00	1.000,00
2	CONSERTO DE PNEU DE TOYOTA CONSERTO DE PNEU DE TOYOTA	VIPAL	SER	12,00	19,00	228,00
3	CONSERTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS (VEICULO LEVE) CONSERTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS (VEICULO LEVE)	VIPAL	SER	100,00	18,00	1.800,00
4	MANCHÃO TIP TOP N° 1	VIPAL VD01	UND	60,00	23,00	1.380,00
5	RODIZIO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS LINHA LEVE RODIZIO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS LINHA LEVE		SER	50,00	20,00	1.000,00
6	SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 195-65 R 16 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 195-65 R 16		SER	30,00	25,00	750,00
7	SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 222/65 R 16 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 222/65 R 16		SER	35,00	24,00	840,00
8	SERV. MONT. E DESM. DE PNEUS AUTOMÓVEIS LINHA LEVE SERV. MONT. E DESM. DE PNEUS AUTOMÓVEIS LINHA LEVE		SER	150,00	15,00	2.250,00
9	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO SERVIÇO DE BALANCEAMENTO		SER	220,00	17,00	3.740,00
LOTE 03						
1	BICO PARA PNEUS ARO 17,5 BICO PARA PNEUS ARO 17,5	VIPAL	UNI	30,00	15,00	450,00
2	BICO PARA PNEUS ARO 20/22 BICO PARA PNEUS ARO 20/22	VIPAL	UNI	40,00	20,00	800,00
3	BICO PARA PNEUS ARO 22,5 BICO PARA PNEUS ARO 22,5	VIPAL	UNI	40,00	23,00	920,00
4	CONSERTO DE PNEUS ARO 20/22/22.5/17.5 CAMINHÕES E ÔNIBUS	VIPAL	SER	110,00	27,00	2.970,00
5	MANCHAO TIP TOP Nº 05 MANCHÃO TIP TOP Nº 05	VIPAL VD05	SER	40,00	55,00	2.200,00
6	MANCHAO TIP TOP Nº 07	VIPAL VD07	SER	30,00	68,00	2.040,00
7	MANCHAO TIP TOP Nº 08	VIPAL VD08	SER	40,00	79,00	3.160,00
8	MANCHAO TIP TOP Nº 10	VIPAL VD10	SER	30,00	100,00	3.000,00
9	SERV MON E DESMONTAGEM DE PNEUS 900 X 20 / 1000X20 / 1100X20 SERV MON E DESMONTAGEM DE PNEUS 900 X 20 / 1000X20 / 1100X20		SER	150,00	26,90	4.035,00
10	SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS R 17,5 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS R 17,5		SER	150,00	27,00	4.050,00
11	SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS R 22,5 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS R 22,5		SER	150,00	28,00	4.200,00
Valor total: R$ 78.448,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 80/2024
VIGÊNCIA: 17/06/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E18F5E44



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS FASP N.º 01/2024 EDITAL DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES E RESULTADO FINAL PARA O EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, através da Comissão Executiva de Processo Seletivo, nomeada pela portaria FASP nº 40/2024, torna público os critérios e desempates e resultado final, nos termos do item 8 do edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 conforme anexo único.
O resultado final, com as respectivas classificações estão ordenadas em lista de classificação geral e lista de classificação de afrodescendentes.

Paranaguá, 18/06/2024

GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA
Presidente

MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO
Membro

BEATRIZ DE FARIAS
Membro

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO-PSIQUIATRA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Inscrição	Nome	PCD	Afrodescendente	Índio	Título 01	Título 02	Título 03	Título 04	Título 05	Título 06	Título 07	Nota
1	17	RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde			Certificado de conclusão de cursos referente à Normas Regulamentadoras	96
2	26	GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde				94
3	27	JULIANE DE NORONHA NUNES	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde				94
4	29	DENERVAL ANTONIO NUNES	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional					90
5	30	MAURA CRISTINA KALE	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional					90
6	36	MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação		Certificado de Curso na área da saúde				84
7	18	MAURICIO MARQUES MOURA RIBEIRO	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação						80

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO-PSIQUIATRA
CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

Classificação	Inscrição	Nome	PCD	Afrodescendente	Índio	Título 01	Título 02	Título 03	Título 04	Título 05	Título 06	Título 07	Nota
1	17	RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde			Certificado de conclusão de cursos referente à Normas Regulamentadoras	96

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Inscrição	Nome	PCD	Afrodescendente	Índio	Título 01	Título 02	Título 03	Título 04	Título 05	Título 06	Título 07	Nota
1	16	EDINALDO MALTA DA SILVA	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde			Certificado de conclusão de cursos referente à Normas Regulamentadoras	96
2	23	ANAMÉLIA CAROLINA HUMENIUK LOPES	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde			Certificado de conclusão de cursos referente à Normas Regulamentadoras	96
3	9	EMANUELE CRISTINE RIBEIRO FERNANDES	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde			Certificado de conclusão de cursos referente à Normas Regulamentadoras	96
4	28	THARICK OMMINI GUZELLA	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde			Certificado de conclusão de cursos referente à Normas Regulamentadoras	96
5	1	RENATA GALINARI	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde				94
6	22	CLÁUDIA FURI FERMIANO	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde				94
7	31	VIVIANE CRISTINA DALRI SAM MARCO	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde				94
8	3	ISIS CHACON FREITAS	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde				94
9	6	PEDRO ALENCAR CABRAL RIBEIRO	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde				94
10	24	ALINE GOTARDE BARROSO	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde				94
11	13	JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde				94
12	4	ERICA APARECIDA CHAGAS	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde				94
13	12	JHAYNE SILVA ROSA	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde				94
14	14	JOCELIA DE LARA	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional					90
15	10	EMMANUEL SANTOS DA CUNHA	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação					Certificado de conclusão de cursos referente à Normas Regulamentadoras	82
16	2	JOSI MARIA BERVIAN	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação						80
17	20	SIMONE DOS SANTOS ROSARIOQ	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação						80
18	19	SEMINE SAMARA ALVES	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre		Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde				74
19	35	ALESSANDRA RODRIGUES SARDETO	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre		Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde				74
20	25	VALDECIR MANAIA FILHO	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre		Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde				74
21	32	MONALIZA FERNANDA PEREIRA DE MIRANDA	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre		Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde				74
22	11	ANDREA ALVES BARRETO	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre		Tempo de Experiência Profissional					70

23	33	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre			Certificado de Curso na área da saúde					64
24	34	LETÍCIA FREITAS FONTES	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre			Certificado de Curso na área da saúde					64
25	7	MELISSA ERIKA ICHI	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre			Certificado de Curso na área da saúde					64
26	15	LUCAS MATHEUS MOREIRA SANCHES	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre								60
27	21	ANA CAROLINA BUENO CHAVES	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre								60

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO
CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

Classificação	Inscrição	Nome	PCD	Afrodescendente	Índio	Título 01	Título 02	Título 03	Título 04	Título 05	Título 06	Título 07	Nota
1	16	EDINALDO MALTA DA SILVA	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde			Certificado de conclusão de cursos referente à Normas Regulamentadoras	96
2	3	ISIS CHACON FREITAS	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde				94
3	24	ALINE GOTARDE BARROSO	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde				94
4	13	JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde				94
5	12	JHAYNE SILVA ROSA	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde				94
6	10	EMMANUEL SANTOS DA CUNHA	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação					Certificado de conclusão de cursos referente à Normas Regulamentadoras	82
7	20	SIMONE DOS SANTOS ROSARIOQ	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação						80
8	25	VALDECIR MANAIA FILHO	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre		Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área da saúde				74

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:E54E794A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO JULGAMENTO STOCCO CP 08-23

RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°08/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.024.

A Presidente da Comissão de Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designada pela Portaria nº. 134/2023, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no Julgamento do Processo de Credenciamento referente ao valor total da contratação.

]**1. Leia-se como segue e não como constou:**

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2024, a Comissão de Contratação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação n° **1380/2024** da proponente **CLINICA LUCAS STOCCO LTDA**, conforme itens 2.4 e 7 do edital.
Conforme preconizado no item 2, subitem 2.4. do edital, pedidos de credenciamento para o Chamamento Público 008/2023, com protocolo online após os prazos definidos no item 2.2 somente serão apreciados a partir do dia 04/01/2024 e terão participação em saldo de demanda ou registro em cadastro de reserva.
Nestes termos, considerando o objeto constante no Anexo IA da proponente e a distribuição de demanda aplicado os termos da Resolução 25/2023, a empresa **CLINICA LUCAS STOCCO LTDA**, com participação no Chamamento Público 08/2023 por meio do **Protocolo nº 1380/2024,** foi declarada habilitada, estando incluída no rol de prestadoras de serviços de especialidade como credenciadas junto ao CIS/Amunpar.
Desta forma está a proponente **CLINICA LUCAS STOCCO LTDA** habilitada a contratação imediata no valor total para **homologação de R$115.170,00 (Cento e quinze mil, cento e setenta reais).**
Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda.
Anexo II – Grade do Ambulatório AME PVAI

Anexo I - Distribuição de Demanda

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA MENSAL AMBUL.		DEMANDA DO CIS ANO	OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA	SALDO DE DEMANDA DO CIS
			23	**UROLOGIA**			**PARANAVAÍ**	**LOANDA**							
														R$72.420,00	**1207**
				CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**CAP. AME**	**CAP. AME**	**TOTAL ANO**						
			23.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA	60,00	120	160	3360						
1628/2023	CLINICA STOCCO	1ª CLASSIFICADA						X		1920	1920	1920	R$115.200,00	0	
172/2024	UROCLINICA	2ª CLASSIFICADA					X			1440		1440	R$86.400,00	0	descredenciada
1380/2024	**CLINICA STOCCO**	**3ª CLASSIFICADA**								1207		1207	**R$72.420,00**	0	
			23.2	PROCEDIMENTOS	PROCED	30,00	5	5	120	**DESCREDENCIAMENTO UROCLINICA**				**R$1.800,00**	**60**
1628/2023	CLINICA STOCCO	1ª CLASSIFICADA						X		60	60	60	R$1.800,00	0	descredenciada
172/2024	UROCLINICA	2ª CLASSIFICADA					X			60		60	R$1.800,00	0	
1380/2024	**CLINICA STOCCO**	**3ª CLASSIFICADA**					x			**60**		**60**	**R$1.800,00**	**0**	
			24	**EXAMES E/OU SERVIÇOS AME'S PARANAVAÍ E LOANDA**			**PARANAVAÍ**	**LOANDA**							
				EXAMES	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**CAP. AME**	**CAP. AME**	**TOTAL ANO**						
										Demanda Exced Conf Memo 316/2024			**R$29.400,00**		**105**
			24.4	ESTUDO URODINÂMICO	EXAME	280,00	**15**	30	540						
1628/2023	CLINICA STOCCO	1ª CLASSIFICADA						X		360	360	360	R$100.800,00	0	
1380/2024	**CLINICA STOCCO**	**2ª CLASSIFICADA**					X			105		105	**R$29.400,00**	0	
			24.5	UROFLUXOMETRIA	EXAME	110,00	15	15	360						
1628/2023	CLINICA STOCCO	1ª CLASSIFICADA						X		180	360	180	R$19.800,00	0	
1380/2024	**CLINICA STOCCO**	**2ª CLASSIFICADA**					X			**105**		**105**	**R$11.550,00**	**0**	

Anexo II – Grade do Ambulatório AME PVAI - CLINICA LUCAS STOCCO LTDA

	ALA 06			**ALA 04**

	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA			QUINTA			SEXTA			SEGUNDA	TERÇA	SEXTA
	CONSULTÓRIOS													CONSULTÓRIOS		
Horário	SALA 04	SALA 05	SALA 04	SALA 01 e 02	SALA 01 e 02	SALA 07	SALA 04	SALA 01 e 02	SALA 04	SALA 07	SALA 01 e 02	SALA 4	Horário	SALA	SALA	SALA
MANHÃ	MARIANA PEDIATRIA 07 às 12 horas QUALICIS	INDISPONÍVEL 07 às 10 horas usado pela equipe Multi	DAVI GERAL 07 AS 10	PEDRO OBSTETRÍCIA 07 às 17 horas QUALICIS	RUBIA GINECOLOGIA 07 às 12 horas	VANESSA DIABETES E PRI ENDÓCRINO 07 às 17 hor as QUALICIS	DAVI GERAL 07 AS 10 E SAÚDE IDOSO QUALICIS 15/15 07 AS 10	INDISPONÍVEL 07 às 12 horas usado pela equipe Multi	MARIANA PEDIATRIA 07 às 12 horas QUALICIS	AWADA DIABETES 07 às 12 horas QUALICIS	PEDRO OBSTETRÍCIA 07 às 12 horas QUALICIS	STOCCO UROLOGIA	MANHÃ	CABRERA ESPIROMETRIA 07 às 17 horas	MESSIAS NEUROCIRURGIÃO 07 AS 17 HORAS	MAKINO ENMG 07 às 17horas
TARDE	INDISPONÍVEL 12 às 17 horas usado pela equipe Multi	FACHIN SAÚDE MENTAL 10 às 17 horas QUALICIS	DAVI QUALICIS 10 AS 17		PEDRO GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA 12 às 17 horas		DAVI QUALICIS 10 AS 17 E SAUDE IDOSO QUALICIS 15/15 10 AS 17	PEDRO OBSTETRÍCIA 12 às 17 horas QUALICIS	INDISPONÍVEL 12 às 17 horas usado pela equipe Multi	INDISPONÍVEL 12 às 17 horas usado pela equipe Multi	PEDRO GINECOLOGIA 12 às 17 horas	STOCCO UROLOGIA	TARDE			

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:18C593A9

